SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 08 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3271

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADA POR INCORRREÇÃO SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 237/2025, de 06 de Maio de 2025.

REPUBLICADA POR INCORRREÇÃO

SÚMULA: Conceder avanço vertical ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder a partir de 06 de maio de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Gestão de Pessoas e Liderança de Equipes"**, totalizando uma carga horária de 120 horas, ofertado pela Faculdade Ipemig, com término em 02/05/2025, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 06/05/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	NIVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
MARCOS ANTONIO COLIS	8176	CONTADOR	GOP-B144	GOP-B145

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a parir de 06 de maio de 2025.

Alto Piquiri, 06 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municip

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:45FDEB4C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 238/2025, de 07 de Maio de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
JOÃO GABRIEL DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	532	2024/2025	05/05/2025 À 14/05/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 05 de maio de 2025.

Alto Piquiri, 07 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:D39908BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 781/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 781/2025, de 06 de Maio de 2025.

Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA do Município de Alto Piquiri, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, com personalidade jurídica, que procederá à execução orçamentária no âmbito de sua competência, nos termos do Art.13 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único O Fundo Municipal de que trata o caput deste artigo fica vinculado e será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, serão provenientes:

I - do valor das infrações ambientais apurados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - de doações que venha a receber de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

III - de rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

IV - de rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta, de natureza ambiental, promovidos pelo Ministério Público no Município de Alto Piquiri;

V - de repasses mensais da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR de parcela do seu faturamento no Município de Alto Piquiri, em percentual aprovado e definido em instrumento contratual;

VI - outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMSBA.

Art. 3º Os recursos do FMSBA serão contabilizados como Receita Orçamentária do Município e serão movimentados através de conta bancária própria e exclusiva aberta no CNPJ do FMSBA.

§ 1º O Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA, elaborado pelo seu gestor e referendado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – CMSBA, será de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Anual do Município.

§ 2º A execução do Plano de Aplicação dos Recursos do FMSBA será contabilizada, devendo seus resultados contar do Balanço Geral do Município.

§ 3º A execução orçamentária das receitas se processará por meio da obtenção de seu produto nas fontes indicadas nos incisos I a VI do Art. 2º desta Lei.

§ 4º Os recursos provenientes dos repasses a que se refere o Inciso V do Art. 2º desta Lei, destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, ficam vinculados à efetiva aplicação e custeio de ações destinadas à universalização e aprimoramento dos serviços públicos de saneamento básico, em ações de proteção, recuperação e conservação ao meio ambiente, drenagem urbana e resíduos sólidos, em conformidade com o Plano Municipal de Saneamento Básico ou o Plano Regional de Saneamento Básico e Ambiental.

Art. 4º Os recursos do FMSBA serão destinados para:

I - o financiamento de atividades visando a conservação do meio ambiente, o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental do Município, a promoção da Educação Ambiental em todos os seus níveis.

II - o custeio da elaboração e execução de estudos, pesquisas cientificas e projetos técnicos ambientais de acordo com as ações previstas no Inciso anterior;

III - aquisição de materiais necessários aos cumprimentos dos objetivos do FMSBA;

IV - a reparação de danos causados ao meio ambiente no âmbito do Município de Alto Piquiri;

V - outras despesas de interesse ambiental do Município de Alto Piquiri, assim consideradas e destinadas a:

a) participação e promoção de eventos técnicos, científicos e educacionais, tais como seminários, simpósios, congressos, feiras, amostras e outros, que cumpram com os objetivos do FMSBA;

b) promoção e execução de programas de capacitação e treinamento de mão-de-obra, por meio de cursos, estágios ou outras formas, visando habilitar os recursos humanos para o desempenho de diversas funções para o desenvolvimento ambiental do Município.

VI - fonte ou garantia em operações de crédito, para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 5º O financiamento referido no Inciso II, poderá ser destinado a organizações não governamentais, mediante a apresentação de proposta fundamentada em parecer técnico sobre os benefícios ambientais do empreendimento para o Município, aprovado pelo CMSBA.

Art. 6º Somente poderá receber recursos do FMSBA, entidade não-governamental, sem fins lucrativos, em funcionamento por no mínimo um ano, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Alto Piquiri.

Art. 7º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária e, em casos de insuficiência ou de omissões orçamentárias, poderão ser utilizados créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º Os recursos do FMSBA, destinados na forma dos Incisos I e V do Artigo 4º, serão geridos mediante convênio, por instituições financeiras, observados os princípios básicos de preservação da integridade patrimonial do Fundo e a minimização do retorno econômico, social e ambiental.

§ 1º Para a concessão de financiamentos com os recursos referidos no "caput" deste Artigo, fica vedada a aplicação de taxas de juros negativas.

§ 2º As normas operacionais de enquadramento, concessão de financiamento, condições e beneficiários, entre outras, serão propostos pelo Executivo e referendados pelo Legislativo Municipal.

Art. 9º Constituem ativos contábeis do FMSBA:

I - disponibilidades monetárias em Instituições Financeiras ou em Caixa especial, oriundos de suas receitas;

II - haveres e direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem adquiridos e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 10. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao FMSBA.

Art. 11. O passivo do FMSBA é constituído pelas obrigações de qualquer natureza que venha a assumir.

Art. 12. Ao Executor do FMSBA compete ainda:

I - firmar convênios, contratos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos financeiros e/ou técnicos, os quais serão administrados pelo FMSBA, previamente aprovados pelo CMSBA;

II - designar servidores municipais, sem prejuízo de suas atividades, para assessoramento e execução dos serviços contábeis;

III - prestar contas da aplicação dos recursos do FMSBA, nos prazos e na forma da legislação vigente;

IV - representar ativa, passiva e judicialmente o FMSBA;

V - propor alternativas de resolução de casos omissos no presente regulamento, tomando, quando necessário e urgente;

VI - outras atribuições definidas pelo Fundo;

VII - receber os recursos previstos no presente regulamento e deposita-los em conta bancária especial do FMSBA;

VIII - autorizar, juntamente com o Secretário de Agricultura, Indústria e comércio, movimentações bancárias e financeiras contra a conta bancária do FMSBA, depois de processada a despesa;

IX - realizar aplicações dos recursos financeiros do FMSBA em disponibilidade, de forma a atender aos princípios estabelecidos no Artigo 4º deste regulamento;

X - elaborar análise da situação econômico-financeira do FMSBA, para ser submetida pelo Executor à apreciação do CMSBA;

Art. 13. A contabilidade do FMSBA, executada em conformidade com os dispositivos de Lei e demais disposições regulamentadoras da matéria, tem como objetivo evidenciar e comprovar sua situação financeira, patrimonial e orçamentária.

§ 1º A organização contábil deverá permitir o exercício da função do controle prévio, concomitante e subseqüente, de informar, de apropriar e apurar os custos dos serviços e de interpretar e analisar os resultados alcançados em consonância com os objetivos do FMSBA.

§ 2º Serão emitidos, mensalmente, balancetes das receitas e das despesas do FMSBA e demais demonstrativos produzidos pela contabilidade do FMSBA passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 06 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:3AE44586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 782/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

LEI ORDINÁRIA Nº 782/2025, de 06 de Maio de 2025.

Institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA do Município de Alto Piquiri, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA do Município de Alto Piquiri, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo na formulação de política de saneamento básico e ambiental, no planejamento e na avaliação de sua execução, sendo assegurada a representação nos termos da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e suas alterações e com atribuições inerentes ao equilíbrio ecológico e implantação de ações destinadas a proteção, recuperação e conservação do meio ambiente e acompanhamento dos serviços prestados na área de saneamento básico e controle social.
Art. 2º São objetivos do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - CMSBA:
I - levantar o patrimônio ambiental natural, étnico e cultural do Município;
II - localizar e mapear áreas críticas onde se desenvolvam atividades com utilização de recursos naturais ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como, empreendimentos capazes de causar degradação ambiental a fim de permitir a vigilância e o controle desses procedimentos e o cumprimento da legislação vigente;
III - colaborar no planejamento municipal mediante recomendações à proteção do patrimônio ambiental do Município;
IV - estudar, definir e propor normas e procedimentos visando à proteção ambiental do Município;
V - promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambiental do Município;
VI - fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e proteção do meio ambiente;
VII - colaborar em campanhas educacionais relativas ao meio ambiente e aos problemas de saúde, de saneamento básico, de uso e ocupação racional de águas e solos;
VIII - manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e/ou atividades ligadas ao conhecimento e proteção ambiental;
IX - identificar, prever e comunicar as agressões ambientais ocorridas no Município, diligenciando efetiva apuração e sugerindo aos poderes e órgãos públicos as medidas cabíveis, além de contribuir, em caso de emergência para mobilização da comunidade;
X - participar ativamente da elaboração da Política Municipal de Saneamento, bem como no seu planejamento e avaliação;
XI - participar, opinar e deliberar sobre a elaboração sobre a implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Drenagem, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município.
XII - participar na promoção da universalização dos serviços de saneamento básico, assegurando a sua qualidade por meio do acompanhamento de seus indicadores e do cumprimento das metas fixadas nos planos municipais.
XIII - acompanhar o cumprimento das metas fixadas em contrato das empresas concessionárias dos serviços de água e esgoto;
XIV - promover estudos destinados a adequar os anseios da população à Política Municipal de Saneamento.
XV - buscar o apoio de órgãos e entidades realizadoras de estudos sobre meio ambiente e saneamento, de modo a dispor de subsídios técnicos e legais na implementação de suas ações;
XVI - apresentar propostas ao Executivo ou Legislativo, versando sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;
XVII - apreciar e opinar sobre os casos que lhe forem submetidos pelas partes interessadas;
XVIII - elaborar, aprovar e reformar seu próprio Regimento Interno, dispondo sobre a ordem dos trabalhos e sobre a constituição, competência e funcionamento.
Art. 3º O controle social será exercido pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental do Município por meio do recebimento de relatórios e informações que permitam o acompanhamento das ações de saneamento básico, da análise do Plano Plurianual e das propostas orçamentárias anuais e do acompanhamento da execução destes.
Art. 4º O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL será composto por um membro titular e seus respectivos suplentes dos seguintes segmentos da sociedade.
I - do EXECUTIVO municipal: Saúde, Meio ambiente, Assistência Social, Defesa do Consumidor;
II - dos usuários de serviços de saneamento básico:
III - das entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa de consumidores relacionados ao setor de saneamento básico;
IV - do Poder Legislativo municipal
V - dos Conselhos Municipais: Saúde, Assistência Social e de Desenvolvimento;
§ 1º As entidades técnicas e organizações da sociedade civil que indicarem representantes no Conselho ora instituído deverão estar devidamente criadas e legalizadas, com registro em cartório há pelo menos 05 (cinco) anos, além de possuir, em seus objetivos estatutários, atuação na área de saneamento básico, devidamente comprovada;
§ 2º O Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental reunir-se-á ordinariamente no período designado em seu Regimento Interno e, extraordinariamente, sempre que convocado;
§ 3º Caberá ao Município de Alto Piquiri fornecer toda a estrutura física e de pessoal para o regular funcionamento do Conselho Municipal ora instituído;
§ 4º As reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental serão públicas e presididas pelo representante titular eleito entre os membros do conselho;
§ 5º Cada um dos membros titulares do Conselho ora criado terá direito a um voto nas reuniões, sendo que seu Presidente votará apenas em caso de desempate e os suplentes nas ausências dos titulares respectivos;
§ 6º Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho;
§ 7º Os seguimentos da sociedade civil organizada indicarão livremente os membros para composição do CONSELHO, independentemente da convocação.
§ 8º Caso não haja indicação dos membros representativos da comunidade, o Prefeito Municipal poderá faze-lo em livre escolha.
Art. 5º O CONSELHO se instituirá por decreto do Prefeito Municipal homologando a indicação dos seus membros titulares e suplentes.
Parágrafo único A Diretoria do CONSELHO será composta de Presidente, vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro e respectivos suplentes.
Art. 6º Os membros do CONSELHO terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por uma única vez.
Art. 7º O exercício das funções de conselheiros do CONSELHO, não dá direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação de qualquer espécie, constituindo serviços de relevante importância para a Municipalidade.
Art. 8º O CONSELHO manterá estreito intercâmbio com órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos inerentes à defesa e proteção do meio ambiente.
Art. 9º Identificada qualquer agressão ambiental, o CONSELHO prestará informações às autoridades públicas constituídas, notadamente os poderes executivo e judiciário, ao Ministério Público

e outros organismos competentes, alertando das possíveis implicações e sugerindo providências necessárias.
Art. 10. O CONSELHO promoverá a divulgação de conhecimentos e providências relativas à conservação do patrimônio ambiental.
Art. 11. Deverá constar obrigatoriamente dos currículos escolares dos estabelecimentos de ensino fundamental a cargo do município, noções e conhecimentos referentes ao patrimônio ambiental, natural, étnico e cultural, além da respectiva conservação e/ou recuperação.
Art. 12. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, seguindo-se as diretrizes anuais e plurianuais.
Art. 13. No prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua instituição por decreto do Prefeito Municipal, o CONSELHO elegerá, dentre seus pares, uma diretoria composta de:
I - o Presidente;
II - o vice – Presidente;
III - o secretário geral
IV - o tesoureiro.
Parágrafo único Para cada cargo será dado o respectivo suplente.
Art. 14. Em trinta dias da formação da diretoria, será elaborado o regimento interno que será aprovado por ato do Prefeito Municipal.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 06 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:8F697676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2258/2025, DE 05/05/2025

DECRETO Nº 2258/2025, de 05/05/2025

SÚMULA: Renomeia Conselho de Desenvolvimento da Cidade (CONCIDADE) de Alto Piquiri-Paraná e dá outras providências.

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 1/2018, de 4 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação do Conselho de Desenvolvimento da Cidade (CONCIDADE) de Alto Piquiri;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade a Constituição do Conselho de Desenvolvimento da Cidade (CONCIDADE) de Alto Piquiri, Pr.,

DECRETA:

Art. 1º Fica renomeado o **Conselho de Desenvolvimento da Cidade (CONCIDADE) de Alto Piquiri**, composta pelos seguintes membros e representatividade, para o biênio 2024 a 2025:

NOME	REPRESENTATIVIDADE
Franciele Oliveira Barbosa (Titular)	Secretaria Municipal de Administração
Paulo Roberto Pereira (Suplente)	Secretaria Municipal de Administração
Bruno Ferreira de Oliveira (Titular)	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanos
Wellington Rodrigo Vieira da Silva (Suplente)	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanos
Tiago Mira Coelho (Titular)	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Marcos de Jesus (Suplente)	Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Reginaldo de Souza Freire (Titular)	Câmara Municipal de Vereadores
Vagner Uellington Micheloni(Suplente)	Câmara Municipal de Vereadores
Francisco de Assis Magalhães (Titular)	Sindicato Patronal de Alto Piquiri
Máximo Riedi (Suplente)	Sindicato Patronal de Alto Piquiri
João Paulo Fogaça (Titular)	Associação Comercial e Industrial de Alto Piquiri
Willian Alves de Queiroz (Suplente)	Associação Comercial e Industrial de Alto Piquiri
Paulo Cesar Dilelli (Titular)	Setor Agropecuário do Mun. de Alto Piquiri
Edson Barbieri (Suplente)	Setor Agropecuário do Mun. de Alto Piquiri
James Paulo de Andrade (Titular)	Profissionais liberais de Alto Piquiri
Leonardo Dancini Rebelo (Suplente)	Profissionais liberais de Alto Piquiri
Eliana Pinheiro (Titular)	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Alessandra Curan Scinskas(Suplente)	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Eduarda Manoela Dias do Prado (Titular)	Asilo Recanto da Amizade
Cássia Borges Rosa (Suplente)	Asilo Recanto da Amizade

Art. 2º Considerar de relevância os serviços a serem prestados pelos Conselheiros ora constituídos, porém, sem ônus para o município.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Nº 2004/2024 de 07 de março de 2024.

Alto Piquiri, Segunda-feira, 05 de Maio de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:582362ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2257/2025, DE 30/04/2025

DECRETO Nº 2257/2025, de 30/04/2025

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Esporte de Alto Piquiri - Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, considerando o Art. 6 da Lei Municipal nº 737/2024 de 23 de maio de 2024, que dispõe sobre a criação do Dispõe sobre a criação, Competência e funcionamento do Conselho Municipal de Esporte de Alto Piquiri-PR (CMEP) e da outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Esporte, biênio 2025 a 2027:
I - Representante da Secretaria de Esportes - Neide Cristina de Farias;
II - Representante da Secretaria de Administração - Lucas Thierri Brogiato;
III - Representante do Setor de Fiscalização de Obras - Wellington Rodrigo Vieira da Silva;
IV - Representante de Academias de Ginásticas e Esporte - Orlandinny Gonçalves Lima;
V - Representante das Equipes Feminina de Futsal - Bruna Gabriele Piola;
VI - Representante das Equipes Amadoras de Futebol Suiço - Walteir Lamônica dos Santos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Piquiri, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Freitas Gonçalves
Código Identificador:C3405323

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 036/2025
Processo N° 059/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, alimentos perecíveis e não perecíveis e utensílios geral, para atividades desenvolvidas com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, atividades desenvolvidas nos serviços e convivência de fortalecimento ao vinculo, e demais ações e projetos

Assistenciais desenvolvidos pelo Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
VALOR MÁXIMO: R$ 482.213,47 (quatrocentos e oitenta e dois mil, duzentos e treze reais e quarenta e sete centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 08/05/2025 às 08h30min do dia 21/05/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 21/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21/05/2025.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 07 de maio de 2025.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A4FB0F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 009.2025

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE N° 009/2025
(Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.871/2023)

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, 279, centro, na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para aquisição, com instalação inclusa de bebedouro de água industrial em atendimento a Secretaria de Educação e Assistência Social.** Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 13 de maio de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.boaesperancadoiguacu.atende.net.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por escrito a Comissão de Licitação pelo endereço eletrônico licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 07 de maio de 2025.

RENATO GRASSI
Presidente da CPL

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7050893F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
ERRATA CORREÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ERRATA CORREÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA

Chamada pública para seleção e composição de banco para Professores Alfabetizadores da Educação Básica, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA, este publicado na edição nº 3131, de 14 de outubro de 2024. Sendo a referida chamada pública, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná em 05 de Maio de 2025, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
No dia 14 de Abril de 2025

Leia se:
No dia 14 de Maio de 2025

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:B5B82B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3309, DE 07 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 3309, DE 07 DE MAIO DE 2025

Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR (CMDPD), e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 709, de 05 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os ***Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR (CMDPD)***, com a seguinte composição:

I. Representantes Governamentais:
Secretaria de Assistência Social:
Titular: Ivanete Rufatto Tindade
Suplente: Odilmara Terezinha Dreves Freitas

Secretaria de Educação:
Titular: Ana Paula Capellesso Cecato
Suplente: Mariusa Maier

Secretaria de Saúde:
Titular: Elenice de Velen Rizelo

Suplente: Fátima Variani Grassi.

Secretaria de Esporte e Cultura:
Titular: Alisson Roberto Topanotti
Suplente: Cleci Cavali da Rocha

II - Sociedade Civil

Representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva:
Titular: Leody Ogliari
Suplente: Alice Oliveira de Paula

Representante de Entidade que atua na área de deficiência visual:
Titular: Mônica Prodócimo
Suplente: Grazieli Noronha de Campos

Representante de Entidade que atua na área de deficiência física:
Titular: Claudete Gabrielli
Suplente: Joana Alexandre Coelho

Representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual:
Titular: Donizete Rodrigues Alves
Suplente: Mereci Maria Mascarello

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:157C29BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
SEGUNDO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

Número do Contrato:166/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 042/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ:07.075.504/0001-10
Endereço do Contratado:Estrada Principal, S/N São Roque na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde grupos "A", "B" e "E", produzidos no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total: R$ 30.163,08 (trinta mil, cento e sessenta e três reais e oito centavos).
Prazo de Vigência:03/05/2025 à 03/05/2026.
Data da Assinatura:02/05/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 02 de maio de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A2F143DF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 94-2024 - ACMRL

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 94/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis Lagoão. CNPJ: 44.303.443/0001-27. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência contratual por mais 6 (seis) meses, reajuste de valor conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão e Fiscalização. Novo Prazo: 07/11/2025. Valor do Aditivo: R$ 239.864,94 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Origem: Dispensa por Justificativa nº 05/2024. Fundamento Legal: Artigos 106, 107 e 124 da Lei Federal 14.133/2021. Data da assinatura: 06/05/2025. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maria Rozangela Monteiro, pela Associação.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:9C579F21

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 586-2025 - LICENÇA PRÊMIO REJANE APARECIDA DA SILVA FRIGO

PORTARIA Nº 586/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 1.837/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Rejane Aparecida da Silva Frigo, matrícula funcional nº 738-7, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 18 de fevereiro de 2012 a 17 de fevereiro de 2017, para fruição de 12 de maio de 2025 a 09 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:405D8495

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 587-2025 - LICENÇA PRÊMIO ISABELA MAAS QADER

PORTARIA Nº 587/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.249/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 30 (trinta) dias à servidora Isabela Maas Qader, matrícula funcional nº 839-3, ocupante do cargo de Psicólogo 20h, referente ao quinquênio aquisitivo de 01 de junho de 2014 a 31 de maio de 2019, para fruição de 10 de julho de 2025 a 08 de agosto de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B1E25168

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 233-2025 - NOMEIA CC ANDRE FELIPE GRIEGER

DECRETO Nº 233/2025

Nomeia Diretor do Departamento de Compras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, X, Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a alteração da Estrutura Administrativa através da Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.480/2025, do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º. A Nomeação de Andre Felipe Grieger**,** RG nº 10.***.¨*79-6 SESP/PR, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Compras, vinculado à Secretaria de Administração e Finanças, percebendo a remuneração referente ao nível CC-5, a partir de 07 de maio de 2025.

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:20E59A78

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4115/2025 - AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO PARTE DA CHÁCARA 217.

LEI Nº 4.115, DE 07 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação Parte da Chácara nº 217, situada no Quadro Suburbano de Chopinzinho, Matrícula nº 15.369, com área de 91.928,71m² para Prolongamento Da Avenida Getúlio Vargas.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 024/2025, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, em doação área total de **4.878,00m²** (quatro mil, oitocentos e setenta e oito metros quadrados), sendo de propriedade de **ALFEO COLUSSI**, denominada como **PROLONGAMENTO DA AVENIDA GETÚLIO VARGAS,** com os seguintes limites e confrontações:
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO E CONFRONTAÇÕES
ÁREA: 4.878,00 m²
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
ESTADO: PARANÁ
MATRICULA: 15.369
COMARCA: CHOPINZINHO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Partindo do ponto **P31**, de coordenadas UTM N= 7140261,66 e E= 348732,99, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com **CHÁCARA Nº 220 – SEPARADOS PELA ESTRADA MUNICIPAL**, seguindo com distância de **6,32** m e azimute plano de **144°55'34"** chega-se ao ponto **P32**, seguindo com distância de **8,43** m e azimute plano de **141°09'35"** chega-se ao ponto **P33**, seguindo com distância de **3,95** m e azimute plano de **133°40'04"** chega-se ao ponto **P13**, confrontando com **CHÁCARA Nº 217-1**, seguindo com distância de **79,48** m e azimute plano de **194°20'38"** chega-se ao ponto **P12**, seguindo com desenvolvimento de **71,24** m e raio de **95,00** m chega-se ao ponto **P11**, seguindo com distância de **144,18** m e azimute plano de **151°22'48"** chega-se ao ponto **P10**, seguindo com desenvolvimento de **18,86** m e raio de **150,00** m chega-se ao ponto **P09**, confrontando com **CHÁCARA Nº 213**, seguindo com distância de **15,43** m e azimute plano de **235°56'21"** chega-se ao ponto **P27**, confrontando com **CHÁCARA Nº 217-2**, seguindo com desenvolvimento de **20,34** m e raio de **135,00** m chega-se ao ponto **P28**, seguindo com distância de **144,18** m e azimute plano de **331°22'55"** chega-se ao ponto **P29**, seguindo com desenvolvimento de **81,50** m e raio de **110,00** m chega-se ao ponto **P30**, confrontando com **CHÁCARA SANTIAGO, COM O LOTE Nº 12, QUADRA Nº 01 DO LOTEAMENTO COHAPAR VIII, RUA AIRTON SENNA E LOTEAMENTO CASA DA FAMÍLIA III – ÁREA INSTITUCIONAL II**, seguindo com distância de **91,56** m e azimute plano de **14°20'29"** chega-se ao ponto **P31**, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º A área objeto da doação será destinada ao Prolongamento da Avenida Getúlio Vargas.
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária municipal vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:F0B3AA5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4116/2025 - ALTERA LEI MUNICIPAL 3538/2016 - POLÍTICA HABITACIONAL DE CHOPINZINHO

LEI Nº 4.116, de 07 de MAIO de 2025

Altera a Lei Municipal nº3.538/2016, de 22 de junho de 2016, que criou a Política Habitacional de Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 025/2025, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º Ficam alteradas os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº3.538/2016, de 22 de junho de 2016.
Os parágrafos 3º e 4º do artigo 3º que foram alterados pela Lei 3.955/2022, de 19 de abril de 2022 passam a vigorar com a seguinte redação;
(...)
§ 3º Para fins de atendimento do banco de dados dos inscritos nos programas habitacionais, conforme previsto no inciso VIII deste artigo, o Poder Executivo deverá realizar a hierarquização dos cadastros do Município de Chopinzinho através de aplicação dos critérios vigentes da legislação estadual e federal, sem prejuízo da possibilidade de utilização de critérios previstos na legislação municipal, devendo ainda solicitar a entidade coordenadora ou executante do programa habitacional a hierarquização dos cadastros em caso de programas não geridos diretamente pelo Município.

§ 4º Com o resultado da hierarquização dos cadastros através da aplicação dos critérios via decreto municipal, ou pela entidade gestora do programa, o município publicará edital de convocação dos pretendentes, de acordo com a disponibilidade de moradias ofertadas, para que a Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão que vier a substitui-la, proceda a conferência de documentação dos pretendentes e emissão de parecer social

O parágrafo 3º do artigo 8º que foi alterado pela Lei 3.955/2022 passa a vigorar com a seguinte redação;
(...)
§ 3º Para fins de execução da Política Habitacional de Chopinzinho, prevista nesta Lei, bem como para atendimento do banco de dados dos inscritos nos programas habitacionais em que o Município for inscrito ou realizador, conforme previsto no inciso VIII do artigo 3º, o Poder Executivo celebrará com os beneficiários selecionados contrato de concessão de direito real de uso, observada as seguintes condições:

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 3.538/2016, de 22 de junho de 2016, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17 DE ABRIL DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº _____ de ___/___/2025

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:C210AF8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4117/2025 - ALTERA LEI 4079/2024 - RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE ÁREA PARA REGULARIZAR RUA E AVENIDA.

LEI Nº 4.117, de 07 dE MAIO de 2025

Altera a Lei 4.079, de 13 de novembro de 2024**,** que trata da autorização para o Executivo Municipal receber em doação Parte da Chácara n.º 189-B, matrícula n.º 20.620, e Parte da Chácara n.º 192, matrícula n.º 3.227, situado no quadro urbano, para regularização de rua e avenida, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 026/2025, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º O Artigo 2º da Lei nº 4.079, de 13 de novembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, em doação área total de **5.317,88m²** (cinco mil e trezentos e dezessete metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), denominado Parte da Chácara n° 192, sob matrícula n.º 3.227, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, de propriedade de M.L.V Construções e Serviços Ltda, situada no quadro urbano deste Município, sendo a área de **3.564,23m²** (três mil, quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados) para abertura do prolongamento da Avenida Getúlio Vargas, e a área de **1.753,65m²** (um mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados) para prolongamento da Rua Paulo Setubal, dará maior mobilidade, facilitando o transito junto aos Loteamentos Moinho Velho IIIe Residencial IdalinaScariot, com os seguintes limites e confrontações:

a) Parte do imóvel denominado Chácara 192, matrícula nº 3.227, situada no quadro urbano neste Município de Chopinzinho, com área de 24.434,00 m² (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados) passando a constituir a Avenida Getúlio Vargas, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 3.564,23 m² (três mil, quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do ponto *P04*, de Coordenadas UTM, N = 7139086.8331 e E = 347544.1117, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com *Chácara nº 192 - A*, segue com distância de *90,18* m e azimute plano de *184°22'27"*, até o ponto P03, confrontando com *Rua Paulo Setubal*, segue com distância de *15,06* m e azimute plano de *184°22'26"*, até o ponto P09, confrontando com *Chácara nº 192 - B*, segue com distância de *21,26* m e azimute de *184°10'55'"*, até o ponto P13, segue com distância de *52,83* m e azimute plano de *178°42'06"*, até o ponto P12, confrontando com *Avenida Getúlio Vargas*, segue com distância de *20,01* m e azimute plano de *270°15'00"*, até o ponto P14, confrontando com *Parte da Chácara nº 183*, segue com distância de *7,88* m e azimute plano de *0°05'11"*, até o ponto P15, confrontando com *Chácara nº 183-1*, segue com distância de *17,28* m e azimute plano de *358°22'04"*, até o ponto P16, confrontando com *Chácara nº 183-A*, segue com distância de *18,00* m e azimute plano de *358°22'05"*, até o ponto P17, confrontando com *Chácara nº 183*, segue com distância de *9,34* m e azimute plano de *358°22'05"*, até o ponto P18, confrontando com *Chácara nº 182*, segue com distância de *21,18* m e azimute plano de *3°59'49"*, até o ponto P19, confrontando com *Rua Paulo Conte*, segue com distância de *12,09* m e azimute plano de *4°38'56"*, até o ponto P20, confrontando com *Lote nº 01 da Quadra nº 01 – Loteamento Bom Retiro e com os Lotes nº 66 e nº 67 da Quadra nº 05 – Loteamento Sol Nascente II*, segue com distância de *92,58* m e azimute plano de *4°22'27"*, até o ponto P21, confrontando com *Avenida Getúlio Vargas*, segue com distância de *20,15* m e azimute plano de *87°27'39"*, até o ponto P07, ponto inicial da descrição deste perímetro.
b) Parte do imóvel denominado Chácara 192, matrícula nº 3.227, situada no quadro urbano neste Município de Chopinzinho, com área de 24.434,00 m² (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados) passando a constituir a Rua Paulo Setubal, situada no quadro urbano deste Município de Chopinzinho, com área de 1.753,65 m² (mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:
Partindo do ponto *P02*, de Coordenadas N = 7138998.7482 e E = 347653.0940, DATUM SIRGAS 2000, situado no limite com *Rua Paulo Setubal*, seguindo com distância de *15,02* m e azimute plano de *176°28'49"* chega-se ao ponto *P08*, confrontando com *Chácara nº 192*

- B, seguindo com distância de *117,95* m e azimute plano de *269°05'40"* chega-se ao ponto *P09*, confrontando com *Avenida Getúlio Vargas*, seguindo com distância de *15,06* m e azimute plano de *4°22'26"* chega-se ao ponto *P03*, confrontando com *Chácara nº192 - A*, seguindo com distância de *115,87* m e azimute plano de *89°05'40"* chega-se ao ponto *P02*, ponto inicial da descrição deste perímetro.
Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 4.079, de 13 de novembro de 2024, permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº _____ de ___/___/2025

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:BDBA20C2

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de de Viação e Serviços Urbanos, **Sr. Valmor Luiz Cevero**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº XXXXX/2025, firmado entre o Município de Chopinzinho e SEAB cujo objeto é Aquisição de Maquinas e equipamentos agrícolas.
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normativas aplicáveis,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **Daniel Schizzi** para atuar como **GESTOR** do Contrato nº XXXXX/2025, incumbindo-lhe a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, pela comunicação formal de eventuais irregularidades e pela adoção das providências necessárias à fiel execução do contrato.
Art. 2º Designar o servidor **Bruno Lazzari** para atuar como **FISCAL** do Contrato nº XXXXX/2025, cabendo-lhe acompanhar a execução técnica do objeto contratado, atestar o recebimento dos bens ou serviços e elaborar relatórios de fiscalização, conforme estabelecido no instrumento contratual e legislação vigente.
Art. 3º Os designados deverão desempenhar suas funções em conformidade com as cláusulas contratuais, a legislação aplicável e as orientações administrativas pertinentes, zelando pela proteção do interesse público.
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Chopinzinho, 06 de maio de 2025.

VALMOR LUIZ CEVERO
Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:7E5D06D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA 585/2025- NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAR E COORDENAR A CHAMADA PÚBLICA PARA A SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO-PBA.

PORTARIA Nº 585, DE 07 MAIO DE 2025.

Nomeia Comissão para avaliar e coordenar a Chamada Pública para a seleção de professores Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado-PBA, no Municipio de Chopinzinho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
CONSIDERANDO o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) que tem como objetivo induzir e coordenar o esforço nacional de universalizar a alfabetização entre as pessoas de 15 anos ou mais e estimular a elevação da escolaridade, contribuindo assim para a potencialização do exercício da cidadania;
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Comissão Municipal para coordenar e avaliar a Chamada Pública para a Seleção de professores alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado-PBA, no Municipio de Chopinzinho, composta pelos seguintes servidores:
Luciani Gubert;
Elisangela Aparecida Rodrigues Tavares;
Simone Biava.
Art. 2° Compete a presente Comissão, elaborar os instrumentos normativos, organizar, supervisionar, executar, conferir, analisar e encaminhar a realização da Seleção, ou seja, com fim específico de atuar na realização e acompanhamento, desde a abertura do Edital até seu resultado final, observando a legislação vigente, bem como cumprir as determinações legais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, 07 DE MAIO DE 2025.

CASSIA TRES
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:4DEC2811

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 03/2025- DELEGA ATRIBUIÇÕES AO SETOR ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Portaria nº 03/2025.

Delega atribuições ao setor administrativo da Procuradoria Geral do Município.

Considerando a necessidade de melhorar a eficiência e o fluxo de processos sob a responsabilidade da Comissão de Sindicância Acusatória;
Considerando a necessidade de ampliar a celeridade dos atos processuais a serem praticados,
RESOLVE:
Art. 1º Fica delegada competência para a servidora pública municipal **Thaise Viola**, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, nomeada pelo Decreto n° 50/2025, para praticar todos os atos administrativos deliberados pela Comissão de Sindicância Acusatória, em qualquer processo, tais como assinar certidões, requisitar documentos, expedir e assinar quaisquer documentos, fornecer cópias, emitir notificação e intimação, elaborar atas, entre outros atos necessários para fins de instrução e o regular trâmite dos processos disciplinares, desde que não colidam com as normativas previstas na Lei Complementar nº 068/2012.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01/2024 da Procuradoria Geral do Município

Chopinzinho, PR, 07 de maio de 2025.

MÁRCIO STRINGARI
Presidente da Comissão de Sindicância

LUCIANI GUBERT CLÉVIS TRINDADE DA SILVA
Comissão de Sindicância Comissão de Sindicância

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:4C748752

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2025 DE 7 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.092/2024, de 16/12/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 108.447,81 (Cento e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.092/2024, de 16/12/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (88)	000	17.200,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236400052.030	**Participação no Atendimento do Ensino Superior**		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (181)	000	16.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (300)	000	40.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.04	**FUNDO MUN.DTOS DO IDOSO - FMDI**		
0824100052.047	**Manutenção das ações de atendimento ao Idoso**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1980)	5560	34.205,99
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1990)	560	1.041,82
TOTAL			**108.447,81**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300021.004	**Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMF**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (69)	000	17.200,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236400052.030	**Participação no Atendimento do Ensino Superior**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (182)	000	16.000,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍ (301)	000	40.000,00
TOTAL			**73.200,00**

II – Superávit financeiro - Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Transferências de Outros Programas - Programa Viaja Mais 60	5560	34.205,99
TOTAL		**34.205,99**

III - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.03.01.31	APLIC FIPAR - PROG. VIAJA MAIS 60	560	1.041,82
TOTAL			**1.041,82**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 7 de maio de 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:7684813B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 14/2025

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 14/2025

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	SETOR	VALOR	OFÍCIO 1 DOC
KAMILA WILLWOCK HARMICCH	**ADMINSTRAÇÃO**	**1.500,00**	**PA ADM 220/2025**
JOSE CARLOS ZUQUELO	**EDUCAÇÃO**	**4.000,00**	**PA EDUCAÇÃO 029/2025**
ZELI TEREZINHA SOARES	**ASSISTENCIA SOCIAL**	**3.000,00**	**PA ASS SOCIAL 144/2025**
ITATIANA CAMPIGNOTTO DALLA COSTA	**ASSISTENCIA SOCIAL**	**3.000,00**	**PA ASS SOCIAL 153/2025**

Chopinzinho,07 de maio de 2025.

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Portaria nº 37/2025 – 08 De Janeiro De 2025
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:D05A6628

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2025

O Município de CHOPINZINHO, por seu Prefeito Municipal Álvaro Dênis Ceni Scolaro, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento à Lei Federal n°101/2000, convoca todos os munícipes para participarem da Audiência Pública, onde serão apresentados:
Avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1° Quadrimestre de 2025;
Avaliação do Plano Municipal de Saúde do 1° Quadrimestre de 2025;

A ser realizada **dia 28 de maio de 2025, às 19:00 h**, nas dependências da Câmara Municipal de Chopinzinho, situado na Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 (Anexo Banco do Brasil).

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MAIO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:41B2DA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 588-2025 - PRORROGA MANDATO CONSELHEIROS PREVCHOPIM

PORTARIA Nº 588/2025

Prorroga o mandato dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento do Prevchopim.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 149/2023 Art. 102 *"§ 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo do Município para um mandado de 4 (quatro) anos, admitida a recondução, limitada ao máximo de três mandatos consecutivos para o mesmo Conselho...".*
CONSIDERANDO os Decretos nº 171/2021, 178/2021 e Portaria nº 1.350/2022 e 1.420/2023 que nomeia membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento do Prevchopim;
CONSIDERANDO que a maioria dos membros dos conselhos e comitê possuem certificação profissional exigida pela Secretaria de Previdência Social – SPS.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o mandato por mais 4 (quatro) anos dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, sendo composto pelos seguintes membros:
Conselho Deliberativo:
Titular - Helder Felipe Klassen;
Titular – Paulo Egidio Dalssaso;
Titular - Gézica Bertoldi;
Titular - Jean M.F. Sandrini;
Titular - Clevis Trindade;
Titular - Jussara Schneider;

Conselho Fiscal:
Titular - Clecia Steilmann Weber
Titular - Rodrigo Jazinski
Titular - Neide Marinez Caldato
Titular - Cleonice da Conceição Somavilla

Comitê de Investimento:
Alecson Piassa
Helder Felipe Klassen;
Jean M. Ferrão Sandrini;
Paulo Egidio Dalsaso;

Art. 2º - As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Deliberativo, serão de acordo com as determinações constantes na Lei n° 149/2023, de 13 de setembro de 2023.

Art. 3° - Os membros suplentes somente substituirão os membros efetivos eleitos, devendo os demais membros ser substituídos por indicação das respectivas entidades que representam.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MAIO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

ALECSON PIASSA
Dir. Presidente Prevchopim

Publicado por:
Géris Andrei Spadari
Código Identificador:A343D623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
RESOLUÇÃO 01/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Municipal referente ao repasse do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberações nº 024/2023 e nº 034/2024.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Chopinzinho – PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.137/2017, e com base nas deliberações da reunião ordinária realizada na data de 21 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Municipal referente à execução do Projeto Viaja Mais 60 – Fase I e II, com recursos oriundos da Secretaria de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Programas Federais (SEMIPI), conforme especificado nas Deliberações nº 024/2023 e nº 034/2024.
Art. 2º Os recursos aprovados totalizam R$ 34.713,52 (trinta e quatro mil, setecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), sendo:
I – R$ 9.183,84 (nove mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme Deliberação nº 024/2023;
II – R$ 25.529,68 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), conforme Deliberação nº 034/2024.
Art. 3º O projeto contempla a realização de dois roteiros turísticos no município de Chopinzinho, denominados:
I – Rota Raízes;
II – Rota Desafios.
Art. 4º As viagens acontecerão nos dias **12, 13, 14 e 15 de maio de 2025**, com **uma viagem por dia**, no horário das **8h às 18h**. Serão utilizados **04 ônibus**, com **45 participantes por ônibus**, totalizando **180 pessoas idosas** com 60 anos ou mais.
Art. 5º A distribuição das **180 vagas** será realizada da seguinte forma:
I – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de idosos: 50 vagas;
II – Grupos 60+ no esporte: 20 vagas;
III – Grupos 60+ na saúde: 30 vagas;
IV – Universidade Aberta da Terceira Idade (Unati): 20 vagas;
V – Associação da Média e Terceira Idade: 20 vagas;
VI – Associação de Idosos "Clube do Vovô": 20 vagas;
VII – Associação de Idosos Amigos para Sempre: 20 vagas.
Art. 6º Cada participante terá direito a **transporte, alimentação e acompanhamento de guia turístico** durante o passeio.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 24 de março de 2025.

ROBERTO DE MARCH
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Munícipio de Chopinzinho

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:9D9562FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
RESOLUÇÃO Nº 02/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre a composição da nova diretoria do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Chopinzinho – PR, para o biênio 2025–2027.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.137/2017, e conforme decisão tomada em reunião ordinária realizada em 06 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a nova diretoria do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Chopinzinho – PR, eleita para o biênio 2025–2027, composta pelos seguintes membros:
Presidente: Roberto De March
Vice-Presidente: Lidiane Ambrosini
Primeiro Secretário: Ronalda Stramari
Segundo Secretário: Maria Dolores Baretto
Art. 2º A nova diretoria será responsável por coordenar, deliberar e acompanhar as ações do Conselho, conforme atribuições definidas no Regimento Interno e na legislação vigente.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.

Chopinzinho, 06 de maio de 2025.

ROBERTO DE MARCH
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Munícipio de Chopinzinho

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:4E8814E0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

OBJETO: Contratação de empresa para restauração/reforma do Cristo Redentor, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR TOTAL	HABILITAÇÃO
EDSON PAULO MANUTENÇÃO ELETRICA	R$ 37.137,50	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 07 de maio de 2025.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:06C67975

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para restauração/reforma do Cristo Redentor, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 37.137,50 (trinta e sete mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), junto à empresa EDSON PAULO MANUTENÇÃO ELETRICA, com sede na cidade de CORUMBATAÍ DO SUL - PR.

Paço Municipal, 07 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3DA4FBDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 23/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos destinados à fabricação de fraldas para bebês e absorventes íntimos, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/05/2025 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR, 07 de maio de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:972026AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 33/2025

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2025
Decreto nº 33/2025 de 24/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1064/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	

07.001.12.361.0009.2.025.		Manutenção do Ensino Fundamental 1	
428 - 3.1.90.11.00.00	03104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
429 - 3.1.90.13.00.00	03104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
		Total Suplementação:	**170.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 24 de abril de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:810B52D1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO Nº 109/2025

Extrato do Termo de Concessão Nº 109/2025
Leilão Nº 1/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **A R L CONFECÇÕES LTDA**.
Objeto: **Concessão de direito real de uso onerosa de bens imóveis públicos municipais, conforme autorizado pela Lei Municipal 1.420/2024**
Valor: **R$ 5.100,00(cinco mil e cem reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **10 ANOS**
Data Assinatura: **29/04/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 07 de maio de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:C1ED01B8

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50°/2024

Extrato do 2° Termo Aditivo do Contrato Nº 50°/2024
Inexigibilidade Nº 2/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **COMERCIO DE FRUTAS BERNARDI LTDA - ME**.
Objeto: **Credenciamento de fornecedores para fornecimento de alimentação pronta (tipo marmitex e buffet livre) à funcionários quando à serviço desta municipalidade, contratados, bem como conveniados e autoridades, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **07/05/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 7 de maio de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:2092CB1C

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 52°/2024

Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato Nº 52°/2024
Inexigibilidade Nº 2/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **LANCHONETE E RESTAURANTE SIGNOS LTDA**.
Objeto: **Credenciamento de fornecedores para fornecimento de alimentação pronta (tipo marmitex e buffet livre) à funcionários quando à serviço desta municipalidade, contratados, bem como conveniados e autoridades, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **07/05/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 07 de maio de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:93EC5454

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2024

Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato Nº 54/2024
Inexigibilidade Nº 2/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **VILMAR MILANI & CIA LTDA**.
Objeto: **Credenciamento de fornecedores para fornecimento de alimentação pronta (tipo marmitex e buffet livre) à funcionários quando à serviço desta municipalidade, contratados, bem como conveniados e autoridades, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **07/05/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 07 de maio de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:48748C35

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 55°/2024

Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato Nº 55°/2024
Inexigibilidade Nº 2/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PANIFICADORA MORAES LTDA-ME**.
Objeto: **Credenciamento de fornecedores para fornecimento de alimentação pronta (tipo marmitex e buffet livre) à funcionários quando à serviço desta municipalidade, contratados, bem como**

conveniados e autoridades, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **07/05/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 07 de maio de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:8294EC7E

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 56°/2024

Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato Nº 56°/2024
Inexigibilidade Nº 2/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ELTO MARONEZI & CIA LTDA**.
Objeto: **Credenciamento de fornecedores para fornecimento de alimentação pronta (tipo marmitex e buffet livre) à funcionários quando à serviço desta municipalidade, contratados, bem como conveniados e autoridades, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **07/05/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 07 de maio de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:88070A37

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 99°/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do 1° Termo Aditivo do Contrato Nº 99°/2024
Inexigibilidade Nº 2/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA**.
Objeto: **Credenciamento de fornecedores para fornecimento de alimentação pronta (tipo marmitex e buffet livre) à funcionários quando à serviço desta municipalidade, contratados, bem como conveniados e autoridades, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **07/05/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 07 de maio de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:307BE0A4

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 116/2025
Pregão Eletrônico Nº 7/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MEGAHOSP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**.
Objeto: **Sistema de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para os servidores do Município de Enéas Marques/Paraná**
Valor: **R$ 5.950,00(cinco mil e novecentos e cinquenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **05/05/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 07 de maio de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:1EB789E7

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 115/2025
Pregão Eletrônico Nº 7/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**.
Objeto: **Sistema de REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para os servidores do Município de Enéas Marques/Paraná**
Valor: **R$ 13.571,00(treze mil e quinhentos e setenta e um reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **06/05/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 07 de maio de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:53FBD932

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 51°/2024

Extrato do 2° Termo Aditivo do Contrato Nº 51°/2024
Inexigibilidade Nº 2/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **JUCELI LUBAVI ALVES DOS SANTOS LTDA**.
Objeto: **Credenciamento de fornecedores para fornecimento de alimentação pronta (tipo marmitex e buffet livre) à funcionários quando à serviço desta municipalidade, contratados, bem como conveniados e autoridades, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **07/05/2025**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 07 de maio de 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:0A170624

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2025
Decreto n° 44/2025 de 24/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 27/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$264.800,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
86 - 4.4.90.52.00.00	5518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000,00
86 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.800,00
		Total Suplementação:	264.800,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 24 de Abril de 2024.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:DE5999F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 16/2021 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÊNIX - APAE.

TERMO DE ADITIVO

7º Termo aditivo do contrato 16/2021, decorrente da Inexigibilidade nº 05/2021 de ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÊNIX - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 02.234.808/0001-69, com sede no endereço Rua Pedro Livon, 261, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **EDVALDO DUARTE DE AQUINO**, portador do RG nº 2.000.111-9-SESP-PR, portador do CPF sob nº 494.313.239-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 16/04/2026, com finalidade de manter o atendimento e qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, com fundamento art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 16 de abril de 2025.

Município De Fênix	Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Fênix - APAE
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***EDVALDO DUARTE DE AQUINO***
Prefeito Municipal	CPF: 494.313.239-15
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D036D63A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 16/2021 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÊNIX - APAE.

TERMO DE ADITIVO

8º Termo aditivo do contrato 16/2021, decorrente da Inexigibilidade nº 05/2021 de ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIAL.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FÊNIX - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 02.234.808/0001-69, com sede no endereço Rua Pedro Livon, 261, Centro, Fênix-Pr, neste ato representada por **EDVALDO DUARTE DE AQUINO**, portador do RG nº 2.000.111-9-SESP-PR, portador do CPF sob nº 494.313.239-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de **R$ 244.980,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)**, com finalidade de manter o atendimento e qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, com fundamento art. 65, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 16 de abril de 2025.

Município De Fênix	Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Fênix - APAE
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***EDVALDO DUARTE DE AQUINO***
Prefeito Municipal	CPF: 494.313.239-15
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:D934C91C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025 - CONTRATO Nº 14/2025 - MARCOS CARLOS VASQUES.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025
CONTRATO Nº 14/2025

LOCATÁRIO: O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, situado na Rua Jangada, 25, centro, Fênix, Estado do Paraná, CNPJ 76.950.021/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Fênix, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.510.470-9-SSP-PR, e do CPF nº 029.715.219-07, e

LOCADOR: Sr. **MARCOS CARLOS VASQUES**, inscrito no CPF sob o nº 917.700.689-53, sediado na Jangada, 2021, centro, Fênix, Estado do Paraná.

OBJETO: Locação de imóvel situado no endereço Avenida Dr. Joaquim Vicente de Castro, 260, bairro centro, no Município de Fênix, Estado do Paraná, objeto da matrícula n° 8.940, do Livro 2, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão, destinado à instalação e funcionamento das oficinas e atividades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

VALOR: O valor do aluguel mensal é de R$ 1.200,00 (Uns mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná.

Fênix, 06 de maio de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:2CE27E42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 14/202 - HELIZABETHE CRISTINA PEREIRA GUERRA – CNPJ: 27.349.538/0001-62.

PROCESSO LICITATÓRIO: 37/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 14/2025

DATA DE EMISSÃO: 07/05/2025

FORNECEDOR: 27.349.538 HELIZABETHE CRISTINA PEREIRA GUERRA – CNPJ: 27.349.538/0001-62

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO TÉCNICA DIRETA AO TERAPEUTA ABA E ATENDIMENTO EM TERAPIA ABA PARA CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX.

DOTAÇÕES:
218 - 08.001.12.361.0015.2093.3.3.90.39.00.00 – Fonte 1001

ITENS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Atendimento em terapia aba para crianças com transtorno do espectro autista, com sessões de 30 minutos.	sessão	1000	65,00	65.000,00
02	Supervisão técnica direta ao terapeuta ABA no formato presencial com duração de 50 minutos.	sessão	50	220,00	11.000,00
TOTAL: 76.000,00					

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo n° 74, inciso III, "b" da Lei Federal n° 14.133/21

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:0145A54A

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 13/2025

EDITAL Nº 13/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados em Concurso Público Municipal, conforme Edital de Resultado nº 14/01/2021.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo **EDITAL Nº14/01/2021 de 23 de fevereiro de 2022**, resolve convocar os aprovados, conforme relação anexa a comparecerem na Prefeitura Municipal na secretaria de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

1ª Fase - Habilitação para o cargo: apresentar os **documentos originais e cópias** conforme relacionados abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Cópia do Título de Eleitor;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração;
Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

2ª Fase - Se o candidato convocado apresentar os documentos exigidos na **1ª fase** será submetido ao exame médico pré-admissional, que analisará a sanidade física e mental. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal de Fênix, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

p) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a Prefeitura Municipal de Fênix juntamente com os exames;
q). Demais exames médicos - laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato;

Prefeitura do Município de Fênix, 08 maio de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR REGENTE

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
JANAINA AMORIM DOS SANTOS	57º	Ampla Concorrência

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:F70D8F42

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 47/2025

DECRETO Nº 47, DE 07 DE MAIO DE 2025

Estabelece a composição do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Nossa Senhora das Graças/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 741/2015.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros que irão compor o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE)** do município de Nossa Senhora das Graças, durante o quadriênio de 2025/2029:

Representante indicado pelo Poder Executivo:
Titular – Paulo Maratti Matos
Suplente – Daiane Cristina da Silva

Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes:
Titular – Juliana Marchioreto Iani
Suplente – Edna Pereira de Mendonça Reis
Titular – Adevanir Zanela
Suplente – Juliana Gustavo da Silva

Representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino:
Titular – Mariana Acioli Rocha
Suplente – Rosiana Silva Souza de Almeida
Titular – Rozilei Rodrigues de Souza Daroque
Suplente – Ketlin Puerta Cardoso

Representantes indicados por entidades civis organizadas:
Titular – Ester Marega
Suplente – Thaís Sercundes dos Santos Estecanela
Titular – Dilma Oliveira Rocha
Suplente – Marcia Vieira Ribeiro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 07 de maio de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:972A4123

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Súmula: Aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nossa Senhora das Graças - PR, com vigência 2025 a 2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.092, de 03 de setembro de 2024, considerando a deliberação ocorrida no dia 11 de fevereiro 2025.

RESOLVE:

Art. 1°- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reunido ordinalmente no dia 11 de fevereiro de 2025 aprovou o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Nossa Senhora das Graças - PR, com vigência 2025 a 2028.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 11 de fevereiro de 2025.

ESTER MAREGA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:3D42D19E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO CONTRATO 40/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 40/2021**, parte integrante do(a) Pregão nº 58/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**BUSCADE Serviços de Provedor de Internet Ltda – CNPJ nº.** 07.854.005/0001-20
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**02/05/2026**
Prazo de execução	**02/05/2026**
Data assinatura	02/05/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:419FBBE0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22/05/2025 até as **08h00**, a abertura da licitação na

modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto **Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Administrativas Municipais, nos atendimentos às demandas no desenvolvimento dos serviços públicos, quando na realização de conferências municipais, atendimento a merenda escolar, e programas assistenciais amparados por legislação municipal do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 22 de maio de 2025,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 07/05/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B6D5434A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Diego Trindade, Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 25, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e com base no parecer da Assessoria Jurídica e nos documentos apresentados no Processo Licitatório nº 06/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025, que tem como objeto a contratação da Confederação Nacional de Municípios – CNM, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 00.703.157/0001-83, para a prestação de serviços relativos à participação dos vereadores Alexandro Bett, Divonei Roberto Panizzon, Emerson Martignago, Edelvan Lazare, Laudemir Piontkoski, Delci Bazzanella Nath e Valdir Bageston de Ramos no evento "XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", a ser realizado entre os dias 19 e 22 de maio de 2025, na cidade de Brasília/DF, pelo valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), referente às inscrições dos vereadores.

ADJUDICAR o objeto da licitação à Confederação Nacional de Municípios – CNM, inscrita no CNPJ nº 00.703.157/0001-83, com sede na Q SGAN 601, Conjunto N, s/n – Asa Norte, Brasília/DF – CEP 70.830-010, pelo valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

DETERMINAR que o presente termo seja publicado para fins de transparência e publicidade, conforme exigido pela legislação vigente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 07 de maio de 2025.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:91AA8175

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 063/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº. 063/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.605/2024, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 229.836,00 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos e trinta e seis reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 2906 – Convenio 362/2022 SEAB/PR - Estruturação da Feira Livre - Superávit
Despesa: : 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 40.000,00

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub-função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 15 – Campo Novo
Ação: 2.014 – Apoio a Produção Agropecuária
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: : 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 12.000,00

Órgão: 13.00 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade: 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 10 - Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação: 2.029 – Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$: 24.636,00

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339093 – Indenizações e Restituições
Valor em R$: 140.000,00

Órgão: 12.00 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 12.01 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub-função: 691 – Promoção Comercial
Programa: 17 – Avança Saudade do Iguaçu na Geração de Emprego e Renda
Ação: 2.061 – Incentivos as Atividades Comerciais, de Serviços e de Turismo
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit

Despesa: 339035 – Serviços de Consultoria
Valor em R$: 13.200,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 229.836,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme definido no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 2906 – Convenio 362/2022 SEAB/PR - Estruturação da Feira Livre - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 40.000,00

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Valor do Superávit Financeiro R$: 189.836,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 229.836,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 06 de maio de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:BFAA6EC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 5/2025-PMSI
MANIFESTAÇÃO / DESPACHO / DESCISÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DE IGUAÇU/PR.
Referente revogação de Processo Licitatório supra.
Considerando que o procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado, conforme artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021que este princípio se confirma.
Considerando que a revogação pode ser compreendida como uma modalidade de extinção de ato administrativo, que ocorre por razões de oportunidade e conveniência.
Considerando que a Administração Pública pode revogar um ato quando entender que o mesmo foi tomado, de forma inadequada, prejudicando o andamento do certame, e trazendo prejuízo para a Administração.
Considerando que o ato revogatório, possui natureza que não permite retroagir para atingir efeitos passados, apenas impedindo que este continue a surtir efeitos (efeitos*exc nunc*).
Dessa forma, a revogação pretende fazer cessar as consequências do ato revogado, visando tutelar um interesse público específico.
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, tem entendimento pacifico sobre a possibilidade da administração pode tornar seus próprios atos sem efeito por motivos de conveniência e oportunidade, senão vejamos.

Súmula 473 do STF:"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos,a apreciação judicial".

Diante de todo o exposto, na melhor forma dos princípios administrativos e constitucionais**,** **RESOLVO**, após analisar detalhadamente, o teor do pedido apresentado pelo Diretor do Departamento de Esporte e Cultura.
Sendo esta, a justificativa para a decisão da revogação do processo de contratação direta – Dispensa Eletrônica nº 5/2025-PMSI, com a competente reformulação do edital em especial do Termo de Referência.

Saudade do Iguaçu, 7 de maio de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:69331C89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 6/2025
OBJETO: Contratação de engenheiro ambiental e acompanhamento técnico dos processos de licenciamento ambiental junto ao Instituto do Meio Ambiente, para a elaboração de um Estudo de Engenharia Ambiental, necessário para a obtenção da Licença Ambiental Simplificada (DLAE) junto ao Instituto Água e Terra (IAT). conforme Dispensa por Limite 4/2025. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGÉRIO GALLINA, portador do CPF nº 788.***.***-20 e do RG nº 4.***.***-5. CONTRATADA: ENERGETICA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, com CNPJ Nº41.599.159/0001-51 e sede AV. BRASIL, 1093, MEDIANEIRA - PR a neste ato representado por EDUARDO DE PAULA SCHULZ, portador do CPF Nº 075.***.***-80. LOTE: 1 - ITEM: 1 – VALOR UNIT. R$ 1.699,99 – VALOR TOTAL R$ 1.699,99 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 30 DIAS, PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/05/26. ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2025.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:993B87CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025-PMSI
PROCESSO N.º 21/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de maio de 2025, a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto a aquisição de uma máquina rearmadora automática do jogo de 48, conforme especificações estabelecidas no termo de referência e nos termos do edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **08h30min do dia 21 de maio de 2025.**
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:00 horas do dia 21 de maio de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 - site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações, também através do site: www.bll.org.br e PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas.
Informações complementares através dos telefones 0800 090 6545.

Saudade do Iguaçu, 7 de maio de 2025.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D3A9A375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 02/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA IGUAÇU E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA CONFORME CONTRATO Nº 4100103/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE ABATIÁ E O PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO BDI E QCI, NAS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, SENDO A PRESENTE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.** A recepção das propostas se dará por meio eletrônico através da plataforma BLL, www.bll.org.br, a partir do dia 09 de maio de 2025 até o dia 28 de maio de 2025, às 08:00 horas. A abertura da Licitação ocorrerá no dia 28 de maio de 2025, às 9:00 horas, de forma eletrônica.

Abatiá-PR, em 06 de maio de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:7297171A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 037 DE 07 DE MAIO DE 2025.

Decreto nº 037/2025, de 07 de Maio de 2025.
A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Artigo 1º. Revoga o Decreto nº 012 de 22 de Fevereiro de 2024 referente a composição do Conselho Municipal de Educação de Abatiá,
Artigo 2º. Fica constituído o Conselho Municipal de Educação de Abatiá, Estado do Paraná, com os membros abaixo relacionados:
Presidente
Aliandersan Alves Barbosa
Secretária:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Representante dos Professores da Educação Infantil:
Denise Fortes de Oliveira – Titular
Felipe Aparecido Baldim Barros – Suplente
Representante dos Professores do Ensino Fundamental:
Luciane Cristina Benites Pereira – Titular
Aparecida de Fátima Martins – Suplente
Representante dos Professores da Educação Especial:
Miriam Rosemary de Oliveira Santin – Titular
Luciana Nunes da Rocha - Suplente
Representante dos Professores da EJA – Educação de Jovens e Adultos:
Vera Lucia do Carmo Carvalho – Titular
Luciane Maria Pedroso – Suplente
Representante dos Diretores:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro – Titular
Angélica Tavares de Oliveira – Suplente

Representantes dos Coordenadores Pedagógicos:
Janaina de Jesus Messias - Titular
Vivian Barbaresco Iglecias de Lima – Suplente
Representantes de Pais e Alunos da Rede Municipal:
Ana Cássia da Silva – Titular
Gleissy Kelly Ramos de Paula Rocha – Suplente
Aliandersan Alves Barbosa de Oliveira – Titular
Solange Aparecida Leite de Oliveira – Suplente
Representantes das Escolas da Rede Estadual:
Edinilza Margareth Fernandes – Titular
Larucia de Oliveira Casado de Lima – Suplente
Representantes do Sindicato Rural:
Silmara Ribeiro da Silva Rocha – Titular
Liliam de Oliveira – Suplente
Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Abatiá-Pr, em 07 de Maio de 2025.

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:8852B79E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 38

DECRETO N°38 de 07 dias do mês de maio de 2025.

Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas, com base na Lei Municipal nº 893/2024 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Abatiá-PR.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Abatiá, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira, inscrita no CPF: 057.316.529-70.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal aos 07 dias do mês de maio de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
Código Identificador:7451F952

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 39

DECRETO N° 39 de 07 dias do mês de maio de 2025.

Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas, com base na Lei Municipal nº 892/2024 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude de Abatiá-PR.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Juventude de Abatiá, a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira, inscrita no CPF: 057.316.529-70.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal aos 07 dias do mês de maio de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
Código Identificador:0253C14A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 168/2025

Portaria Nº 168, de 07 de Maio de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas a servidora, **PRISCILA CRESPO LOURENÇO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **FARMACÊUTICA,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2023/2024**, concedida através da **Portaria Nº 161, de 28 de Abril de 2025**, a partir do dia **05/05/2025**, com retorno em **25/05/2025.**

O interrompimento se refere a **13 (treze)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores) a Servidora retornará na sua função no dia **12/05/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 07 de Maio de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C48BDDE0

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratado VERONICA NOBUKO HASSEGAWA
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços elétricos 500 (quinhentas horas) de manutenção preventiva/corretiva para o sistema de água e esgoto do Samae (serviço autônomo municipal de água e esgoto) de Abatiá - PR, pelo período de 12 (doze) meses, no valor máximo de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
Valor Total: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Vigência: 07/05/2025 a 06/05/2026.
Dotações Orçamentárias: 01.002.17.512.0002.2002 - 33.90.39.17.00 e 01.002.17.512.0004.2004 - 33.90.39.17.00
Data: 07 de maio de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Diretor SAMAE

VERONICA NOBUKO HASSEGAWA
Proprietária

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:18B60BA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2025 - PROFESSORA - LUCIANA MARIA AMARAL DE OLIVEIRA

PORTARIA nº 333/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Teste Seletivo Simplificado e dá outras providências"

Considerando, a Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
Considerando, a existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
Considerando, a necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
Considerando, o Processo Seletivo Simplificado – nº 01/2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida a Sra. **LUCIANA MARIA AMARAL DE OLIVEIRA**, portadora da RG nº 30.269.210-1 SP, para exercer o cargo de Professora, com vencimentos de "Nível 103 – N1-A".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Docência nas séries iniciais; participar na elaboração da proposta pedagógica da escola; elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; desenvolver tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais e do processo de ensino-aprendizagem da escola; cumprir as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:35F6B693

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA NO. 001/2025 - 1º. QUADRIMESTRE DE 2025.

ERRATA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
No. 001 / 2025
1º. Quadrimestre de 2025.

O Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONVOCA, para efeito de Transparência na Gestão, AUDIÊNCIA PÚBLICA, dirigida para a população em geral, ao legislativo municipal, autoridades, aos conselheiros municipais e demais entidades pública e privada, para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do **1º. Quadrimestre de 2025**, do executivo municipal, conforme previsto no Parágrafo 4º. do artigo 9º. da Lei de Responsabilidade Fiscal, No. 101 de 04 de Maio de 2.000, a ser

realizada no dia 29/05/2025 (Quinta-feira), à partir das 17:30hrs na sede da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Adrianópolis/Pr, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Morais No. 056, Centro - Cep: 83.490-000, sendo transmitida ao vivo através dos canais oficiais da entidade pelo link: https:/www.cmadrianopolis.pr.gov.br.

Adrianópolis, 07 de Maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:346A1D7B

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 083/2025 EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 102/2023

RESOLUÇÃO Nº 083/2025

EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 102/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ – 18.462,80 m².
VALOR: R$ 4.959.305,05 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinco reais e cinco centavos).
PRAZO: 300 (trezentos) dias.

Adrianópolis, 07 de maio de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:9558E0D0

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 084/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025

RESOLUÇÃO Nº 084/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2025
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 **OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, plantões noturnos e diurnos, a serem realizados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA do município.
CONTRATADA: MEDSERVICE PARANÁ LTDA.
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 07 de maio de 2025.

TALES HENRIQUE F. ZAMIEROWSKI
Agente de Contratações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:12C5E646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05, de 07 de maio de 2025.

Dispõe a Aprovar o Plano de Ação do A.S.A.S – (Associação de Socorristas Anjos do Sul) de Agudos do Sul/Pr

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 079/2023 de 04/07/2023 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 07 de maio de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do – A.S.A.S, (Associação de Socorristas Anjos do Sul) CNPJ n.º 21791655/0001-03, com sede na Rod PR-281, Km 15, Bairro Pinheiro Ocado - Agudos do Sul/Pr, CEP: 83.850-000 no - Município de Agudos do Sul – Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 07 de maio de 2025.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente CMAS

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:44AF2B51

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06, de 07 de maio de 2025.

Aprova o Registro de Inscrição da Associação de Socorristas Anjos do Sul – A.S.A.S de Agudos do Sul/Pr

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 079/2023 de 04/07/2023 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 07 de maio de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Registro da Inscrição da Associação de Socorristas Anjos do Sul – A.S.A.S, CNPJ n.º 2179655/0001-03, com sede na Rod PR-281, Km 15, Bairro Pinheiro Ocado – CEP; 83.850-000, no Município de Agudos do Sul – Paraná.
Art. 2º - A presente inscrição terá validade de 01 (um) ano, a contar de sua publicação.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 07 de maio de 2025.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente CMAS

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:71A7FC7D

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, de 07 de maio de 2025.

Dispõe a Aprovar o Plano de Ação do INSTITUTO VOZES de Agudos do Sul/Pr

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 079/2023 de 04/07/2023 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 07 de maio de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do – INSTITUTO VOZES, CNPJ n.º43.856.883/0001-49, com sede na Avenida Brasil , 072, Centro - Agudos do Sul/Pr, CEP: 83.850-000 no - Município de Agudos do Sul – Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 07 de maio de 2025.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente CMAS

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:59AE25CF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 118 DE 06 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 118 de 06 de maio de 2025.

Sumula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do exercício de 2025, por excesso de arrecadação de recursos de Transferências Estaduais.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, na Lei Municipal 1283/2025 de 06 de maio de 2025
D E C R E T A
Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Especial no valor de no valor de R$ 4.040.000,00d (quatro milhões e quarenta mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO	**6.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
UNIDADE	**6.001**	**DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**	
FUNÇÃO	**20**	**AGRICULTURA**	
SUBFUNÇÃO	**606**	**Extensão Rural**	
PROGRAMA	**17**	**Fomento a Produção Agropecuária**	
PROJ/ATIV.	**1.010**	**AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**	
Fonte e Recursos	**725**	**00725.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Transf. para Equipam. Outras Áreas -**	
4.4.90.52.00	**1725**	**Equipamentos e Material Permanente**	4.040.000,00
			4.040.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo de transferências Estaduais, conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
725	00725.01005.03.99.01.01.1.701.0000	Transf. para Equipam. Outras Áreas -	**4.040.000,00**
	2.4.2.2.99.01.06	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	**3.948.562,27**
	1.3.2.1.01.0.1.99.05	Remun. de Dep. Bancários - Rec. 1725	**91.437,73**
		Soma	**4.040.000,00**

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1240/2024 de 26 de novembro de 2024 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1236/2024 de 23 de agosto de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 07 de maio de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:0262D4EF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 119 DE 06 DE MAIO DE 2025 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 119 DE 06 DE MAIO DE 2025

Súmula: Nomeia Conselho Municipal do Idoso.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal 791 de 21 de dezembro de 2016, resolve:

Art.1º - Nomear o Conselho Municipal do Idoso - CMDI, que será composto da seguinte forma:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Titular: Marisete Munhoz de Camargo
Suplente: Sueli Terezinha de Oliveira

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Meliane Maoski de Bastos
Suplente: Elisabete Bueher de Lima

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Dorinha Edite Rocha
Suplente: Claudia do Perpetuo S.Alves

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Titular: Beatriz dos Santos
Suplente: Paula Eduarda Borges

Representante de Sindicato e/ou Associação de Aposentados
Titular: Eduardo José Gbur
Suplente: Mery Terezinha Halabura Woiciekovski

Representante de Organização de Grupo ou Movimento do Idoso
Titular: Elange Madalena Bueno de Melo Negrelli
Suplente: Nanci Felix de Mello

Representantes de Credo Religioso
Titular: José Dirceu dos Santos Lima
Suplente: José Carlos Gonçalves
Titular: Gissana Rabelo Cerqueira
Suplente: José Afonso Ferreira de Souza

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do sul, 06 de maio de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:4C7AFD6A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO - 3ª OFICINA DE LEITURA TÉCNICA DA LEGISLAÇÃO

CONVOCAÇÃO - 3ª OFICINA DE LEITURA TÉCNICA DA LEGISLAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, por meio da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Serviços e do Grupo Técnico Municipal, no uso de suas atribuições, CONVIDA todos os cidadãos para participarem da 3ª Oficina de Leitura Técnica da Legislação, etapa integrante do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal e da Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana.

Data: 22 de maio de 2025
Horário: 18h
Local: Salão da Assistência Social – Rua Carlos Gomes, nº 70, Centro, Agudos do Sul – PR

A participação popular é fundamental para a construção de uma cidade mais justa, eficiente e democrática.

Dê - se publicidade,

Agudos do Sul, 07 de maio de 2025.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:BDEE73D5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 120 DE 07 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Oederson Olivir Melo**, ao cargo em provimento de comissão de Assessor de Ação Social, matrícula sob nº 3378, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, Símbolo CC6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:EE9FD01A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 095/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 091/2025, de 05 de maio de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Considerar a desistência da candidata ao emprego público de Professor **Luzia da Conceição Grosskopf**, do certame objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 07 maio de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:BEB34EE1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 096/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 091/2025, de 05 de maio de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Considerar a desistência da candidata ao emprego público de Professor **Luana Cezanovski Colaço**, do certame objeto do Edital nº 001/2024, de 02/05/2024.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 07 maio de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3FDADA2E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DESLOCAMENTO PARA O FINAL DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO Nº 097/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 093/2025, de 06 de maio de 2025:

R E S O L V E

Art. 1º Remeter para o final da lista de classificação, a candidata ao emprego público conforme tabela:

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
6º	Victoria Pires Gonçalves	Cirurgião Dentista	Ampla Concorrência

Art. 2º Os candidatos remetidos ao final de lista serão colocados a pedido, ou não compareceu para entrega dos documentos ou porque não alcançaram a pontuação informada, após avaliação minuciosa da comissão, conforme previsão expressa em edital.
§ 1º Nenhum candidato poderá arguir desconhecimento ou erro no preenchimento da pontuação, uma vez que se trata de obrigação do candidato, de acordo com previsão editalícia.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 07 de maio de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:4B6BF06E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 098/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:
CONVOCAR

Art. 1º As candidatas remetidas para o final da ordem de classificação para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 08 de maio de 2025, no horário das 09h às 11h00 e das 13h00 às 16h00, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
39º	Andresa Munarin Casu	Professor	Ampla Concorrência
40º	Jozelia do Carmo Pires Nossol	Professor	Ampla Concorrência
41º	Alcione de Lima	Professor	Ampla Concorrência
42º	Maria Aparecida Meister de Oliveira	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º As candidatas convocadas deverão apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Certidão de Regularidade Cadastral e Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);

f) Certidão de quitação eleitoral - (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
g) Carteira de Trabalho Digital;
h) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos até 21 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 21 anos), quando houver;
j) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
m) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
n) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
o) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
p) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
q) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
r) Termo de Ciência com dos dados da Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
s) Endereço eletrônico e telefone de contato;
t) Autodeclaração Étnico-Racial;
u) Declaração de não demissão do serviço público;
v) CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais Dados Cadastrais do CNIS.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 07 de maio de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:FF2E8C0A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 099/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 08 de maio de 2025, no horário das 9h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
7º	Brendha Santos de Oliveira	Cirurgião Dentista	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.

Agudos do Sul, 07 de maio de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:78DBC619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
REGIMENTO INTERNO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO
Art. 1º A III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) será realizada no dia 24/05/2025, às 8 horas, no endereço Tv. José Frreira, 93 – Col. São Venâncio, Alm. Tamandaré
Art. 2º A III COMPIR foi convocada em conformidade com o Decreto Nº 12.192, de 20 de setembro de 2024 da Presidência da República e a Resolução nº 021/2025 do governo do estado; bem como ao Decreto nº 050/2025, do Município de Almirante Tamandaré.
Art. 3º A III COMPIR constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial e o encaminhamento de propostas para a etapa subsequente.
Art. 4º A III COMUPIR tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger delegados(as) para 5ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, nos termos do Decreto Nº 12.192, de 20 de setembro de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - 5ª CONAPIR.
Art. 5º A III COMUPIR tem como tema: “Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial”, e está organizada em 3 eixos e seus subeixos: Eixo I - Democracia: - - - Estratégias de fortalecimento da pauta negra no Legislativo; Desafios da participação negra nos espaços de Poder Público; Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR; e - Estratégias para a promoção da justiça climática e a superação do racismo ambiental por meio de políticas integradas de infraestrutura sustentável. Eixo II - Justiça Racial: - Propostas para efetivação das Políticas de Saúde da População Negra; - Estratégias de execução e permanência das Políticas de Educação para a população negra; - Estratégias para a garantia de direitos culturais da população negra; - Estratégias que possam oportunizar trabalho digno, renda justa e igualitária para a população negra; - Qualificação da política de assistência social para o atendimento da população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais e de matriz africana e terreiros; - Segurança pública, sistema de justiça e sistema carcerário: desafios no enfrentamento às violências; - Enfrentamento às violências com ênfase nas mulheres negras; e - Estratégias para uma política de comunicação antirracista. Eixo III - Reparação: - Política Tributária e população negra, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos; - Propostas de políticas para o envelhecimento da população negra, povos indígenas, quilombolas e povos ciganos; - Políticas para população negra LGBTQIA+ e pessoas negras com deficiência - Ações para o fortalecimento ao enfrentamento do racismo religioso nas política; - Políticas de reparação para Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Povos de Terreiro.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO
Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da III COMUPIR, devendo ser nomeada pelo poder público local com integrantes indicados pelo órgão responsável pela gestão da promoção da igualdade racial, bem como indicados pela sociedade civil – preferencialmente o conselho local de promoção da igualdade racial.

Art. 7º A III COMUPIR será presidida pelo(a) presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial. Parágrafo único. Na ausência do(a) presidente, o(a) vice-presidente do referido Conselho assumirá a presidência. Parágrafo segundo. Não havendo no município Conselho constituído, o gestor responsável pela gestão da promoção da igualdade racial local assumirá a presidência. Na ausência destes, o(a) prefeito(a) assumirá.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º Poderá participar da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial qualquer cidadão maior de 16 anos, devidamente inscrito, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMUPIR, será realizado em conformidade com as disposições estabelecidas no Anexo II deste Regimento.

Art. 10º Todos os(as) inscritos(as) na III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial – III COMUPIR serão credenciados(as) na qualidade de participantes. Parágrafo único. Os(as) participantes que manifestarem interesse em candidatar-se à condição de delegado(a) deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos: I – Comprovar residência no município de Almirante Tamandaré pelo período mínimo de 02 (dois) II anos; – Demonstrar atuação comprovada, também por no mínimo 02 (dois) anos, na temática da promoção da igualdade racial, mediante apresentação de portfólio contendo: a) Fotografias; b)Reportagens ou matérias publicadas em qualquer meio de comunicação; c) Registros em mídias sociais; d) Outros documentos ou meios de prova idôneos, passíveis de análise pela Comissão Organizadora. §1º. A manifestação de interesse à candidatura como delegado(a) deverá ocorrer no ato do credenciamento, sob pena de exclusão do processo seletivo correspondente.

Art. 11º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 12º Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da III Conferência Municipal aptos(as) a votar. CAPÍTULO IV DOS MOMENTOS

Art. 13º A III Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMUPIR será estruturada em etapas sucessivas, compreendendo os momentos deliberativos e procedimentais estabelecidos no Anexo II deste Regimento. CAPÍTULO V DOS PAINÉIS E PALESTRAS Art. 14º As palestras e painéis a serem realizados durante a III COMUPIR terão como finalidade o aprofundamento das discussões relativas aos três eixos temáticos mencionados no art. 5º deste Regimento. §1º Durante as exposições, será designado(a) um(a) relator(a), cuja responsabilidade será elaborar o resumo escrito das falas proferidas pelos(as) expositores(as) sobre o respectivo tema. §2º As intervenções dos(as) participantes deverão respeitar o limite máximo de 05 (cinco) minutos, podendo ser realizadas oralmente ou encaminhadas por escrito à Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15º Os Grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 3 eixos da Conferência.

Art. 16º Deve-se assegurar que todos os eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art. 17º Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas de deliberação para o respectivo eixo debatido para o próprio município, e/ou para o estado.

Art. 18º As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, e/ou para o estado. CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art 19º A Plenária Final constitui o espaço de discussão e deliberação das seguintes matérias: I – Propostas apresentadas durante as etapas preparatórias; II – Moções encaminhadas pelas comissões temáticas ou pelos participantes; III – Eleição da delegação responsável por representar o município (ou região) na Conferência Estadual.

Art. 20º As deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 3 eixos da conferência.

Art. 21º As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22º Na Plenária Final terão direito a voto os(as) participantes devidamente credenciados(as) na xx Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação.

Art. 23º A Plenária Final deve resultar em um conjunto de deliberações cujo número deve ser determinado pela instância estadual.

Art. 24º Os resultados da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual em instrumento próprio definido pelas Comissões Organizadoras Estaduais.

CAPÍTULO VIII

DAS MOÇÕES

Art. 25º As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da III Conferência Municipal, devidamente assinadas por 05 % dos(as) participantes presentes, até a instalação da Plenária Final. Parágrafo Único. As moções poderão ser de repúdio ou de apoio e deverão manter relação com o tema da conferência.

Art. 26º As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) participantes.

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 27º Na Plenária Final serão eleitos delegados para participarem da III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, em quantitativo definido pela instância estadual. Art. 28º Nos termos do parágrafo único do art. 10 deste Regimento, poderão candidatar se à função de delegado(a) para a III Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial os(as) participantes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos: I – Comprovar residência no Município de Almirante Tamandaré pelo período mínimo de 02 (dois) anos; II – Comprovar atuação efetiva, também por no mínimo 02 (dois) anos, na temática da promoção da igualdade racial; III – Apresentar portfólio com elementos que demonstrem a sua atuação na pauta, podendo incluir: a) Fotografias de atividades realizadas; b) Matérias ou reportagens publicadas em quaisquer meios de comunicação; c) Registros em mídias sociais; d) Outros meios de prova documental considerados idôneos e suscetíveis de análise pela Comissão Organizadora. Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a delegados(a) para a 5ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 29º A escolha dos(as) 04 (quatro) delegados(as) que representarão o Município de Almirante Tamandaré na 5ª Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, dentre os(as) participantes da 3ª Conferência Municipal –COMUPIR, deverá observar a proporcionalidade definida pela instância estadual competente. §1º A eleição dos(as) delegados(as) dar-se-á em estrita conformidade com o número de vagas estabelecido pela organização da 5ª Conferência Estadual, nos termos de sua convocatória ou regimento interno. §2º Serão igualmente eleitos(as) 02 (dois) delegados(as) suplentes, que poderão assumir a representação municipal em caso de impedimento, desistência ou ausência dos(as) titulares. Art. 30º A relação de delegados para a 5ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 5 dias após a realização da conferência municipal. Parágrafo único. Na impossibilidade de o(a) delegado(a) titular estar presente na conferência estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Comissão Organizadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Art. 32º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 33 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Localidade da Pré-Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial Conforme previsto no Art. 1º do Regimento Interno da 3ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMUPIR a Pré-Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será realizada na data e local indicados a seguir:
Item Informação
Data 24 de maio de 2025 Horário 8h00 Local Escola Municipal Coronel João Cândido de Oliveira
Palestrante Dr. Eduardo Filho 9h
Palestrante Dr. Saul Dorval da Silva 10h

ANEXO II
CRONOGRAMA OPERACIONAL DOS MOMENTOS DA 3ª COMUPIR. (Referente ao Art. 13 do Capítulo IV deste Regimento) A realização da 3ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (3ª COMUPIR) observará os seguintes momentos programáticos, com duração e objetivos previamente definidos:
Etapa
1.Credenciamento Descrição Procedimento de identificação e registro dos(as) participantes inscritos(as) na 3ª COMUPIR. Horário Previsto 08:00 às 9:00
2. Sessão de Abertura Cerimônia de abertura oficial da 3ª COMUPIR, com a composição da mesa de autoridades, leitura e aprovação do Regimento Interno 09h15 às 10h20 pelos(as) participantes.
3. Palestras e Paineis Temáticos Exposição de especialistas sobre o tema central da conferência e os três eixos estruturantes, seguida de intervenções dos(as) participantes. 10h30 às 11h30
4. Formação dos Grupos de Trabalho (GTs) Organização dos participantes por eixos temáticos, com o objetivo de discussão e elaboração de propostas deliberativas. 11h30 às 12h30
5. Intervalo para Almoço Pausa destinada à alimentação dos(as) participantes. 12h30 a 13h30 6. Retorno e Conclusão dos GTs Continuação das atividades dos Grupos de Trabalho, com sistematização e finalização das propostas. 13h30 às 14h30
7. Plenária Final e Deliberações Apresentação e apreciação das propostas elaboradas pelos GTs, votação das moções e eleição dos(as) delegados(as) à 5ª Conferência Estadual. 14h30 a 16h30
8. Encerramento Considerações finais, agradecimentos e encerramento formal da 3ª COMUPIR. 16h30 às 17h00.

Publicado por:
Cleosmar Henrique Rosa
Código Identificador:64D1A099

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 138/2025
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA DINHO GÁS LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RESPECTIVO.
VALOR: R$ 61.848,00 (SESSENTA E UM MIL OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
04.01	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
02.062.0002.2.010	Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 35
05.01	Secretaria Municipal de Recursos Humanos
04.122.0004.2.008	Serviços de Recursos Humanos
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 53
06.01	Secretaria Municipal de Administração e Previdência
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 72
15.452.0026.2.058	Serviços de Cemitérios e Funerários
3.3.90.30.00 - 1511	Material de Consumo 94
17.01	Secretaria Municipal de Segurança
26.782.0024.2.018	Manutenção do DETRAN e Terminais Rodoviários
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 558

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6DB74E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 08/05/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 28/05/25 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS COM ACESSIBILIDADE, 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO E 01 (UM) VEÍCULO COMUM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ÀS EXIGÊNCIAS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1108/2023".**

Valor Máximo: **R$ 747.749,77 (setecentos e quarenta e sete mil reais, setecentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2025.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:09087794

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 08/05/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 28/05/25 às 14h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO B DE SUPORTE BÁSICO, 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS, 03 (TRÊS) VANS (SENDO UMA DELAS ADAPTADA PARA ACESSIBILIDADE) E 01 (UM) VEÍCULO DE USO COMUM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS, ATENDENDO A RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023".**

Valor Máximo: **R$ 1.748.792,12 (um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e doze centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2025.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:11D4D88D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 08/05/25 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 29/05/25 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA TAMANDARÉ SORRIDENTE, DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".**

Valor Máximo: **R$ 242.188,00 (duzentos e quarenta e dois mil, cento e oitenta e oito reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2025.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:9D601E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O **RESULTADO FINAL** da **AVALIAÇÃO MÉDICA** e **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o cargo de **FARMACEUTICO** conforme item 13.1 do Edital nº 003/2022.

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo II** deste Edital, considerados **APTOS** na Avaliação da Documentação, Avaliação Médica e Psicológica, para o cargo de **FARMACEUTICO,** a comparecer no dia **12 de maio de 2025 às 10:00 horas** no Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ATO DE POSSE DE CARGO,** portando documento de identificação com foto.

O candidato convocado neste Edital deverá cumprir o contido do artigo 37 da Lei Complementar nº 19/2011.

O não cumprimento do **item 3** deste Edital tornará sem efeito o ato da nomeação, conforme artigo 38 da Lei Complementar nº 19/2011.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 07 de maio de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RESULTADO FINAL da **AVALIAÇÃO MÉDICA e AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**
Cargo: FARMACEUTICO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.	EXAME MÉDICO	EXAME PSICOLOGICO
10º	HERNANE DEMARCHI DE LIMA	9.110.XXX-X / PR	APTO	APTO

ANEXO II

CANDIDATOS APTOS PARA ATO DE POSSE DE CARGO
Cargo: FARMACEUTICO
Data: 12 de maio de 2025 às 10:00 horas
Local: Centro de Convenções Edson Dalke, situado à Rua Rachel Cândido de Siqueira nº 533 - Centro – Almirante Tamandaré– PR

CLASS. AMPLA	NOME DO CANDIDATO	R.G.	RESULTADO
10º	HERNANE DEMARCHI DE LIMA	9.110.XXX-X / PR	APTO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8EA196BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 056/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

PROCEDIMENTO Nº 056/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de médico especializado em neuropediatria ambulatorial, para atuar na unidade básica de saúde de Altamira do Paraná.

VALOR: O valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento pelos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA será efetuado mensalmente.
A efetivação do pagamento fica condicionada à comprovação, pela CONTRATADA, de quitação das suas obrigações trabalhistas e fiscais referentes ao período de competência dos serviços.
Após a apresentação e análise do Relatório Definitivo dos serviços e da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, o pagamento será realizado em nome da empresa em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do ateste final dos documentos.

CONTRATADO: PIZZATTO – CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ/MF 07.172.493/0001-96, com sede à Rua São Josafat, nº 1349, Centro, Campo Mourão – PR, CEP: 87.302-170, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Rodrigo Pizzatto, inscrito no CPF/MF sob nº 602.854.199-00, portador de cédula de Identidade nº 3.925.428-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Campo Mourão - PR, na Avenida José Custódio de Oliveira, nº 1404, Apto. 101 – 1º andar – Edf. Diplomata, Centro, CEP: 87.300-020.
RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: A empresa participou de um credenciamento (Edital de Credenciamento 04/2025, cujo resultado está na Ata 006/2025), cumpriu os requisitos exigidos naquele edital e, por isso, tornou-se apta a ser contratada diretamente por inexigibilidade para prestar os serviços médicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.10.301.0021.2053 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.001.10.302.0019.2057 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A contratação de um médico neuropediatra se faz necessária para atender a crescente demanda por atendimento especializado no diagnóstico e tratamento de distúrbios neurológicos de crianças e adolescentes, pois a ausência de um neuropediatra pode comprometer a qualidade do atendimento, resultando em diagnósticos tardios, além de atuação desse profissional possibilita acompanhamento contínuo, sendo essencial para o sucesso terapêutico e para redução de sobrecarga em outros serviços médicos.

Altamira do Paraná, 07 de maio de 2025.

DOUGLAS RODRIGO TOFLINSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:788011C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 056/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 056/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de médico especializado em neuropediatria ambulatorial, para atuar na unidade básica de saúde de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **PIZZATTO – CLÍNICA MÉDICA LTDA** CNPJ/MF 07.172.493/0001-96.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade, se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 07 de maio de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:911ADE41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
PROCEDIMENTO Nº 056/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025
PROCEDIMENTO Nº 056/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, PIZZATTO – CLÍNICA MÉDICA LTDA,** CNPJ/MF 07.172.493/0001-96, com sede à Rua São Josafat, nº 1349, Centro, Campo Mourão – PR, CEP: 87.302-170, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Rodrigo Pizzatto, inscrito no CPF/MF sob nº 602.854.199-00, portador de cédula de Identidade nº 3.925.428-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Campo Mourão - PR, na Avenida José Custódio de Oliveira, nº 1404, Apto. 101 – 1º andar – Edf. Diplomata, Centro, CEP: 87.300-020, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 056/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de médico especializado em neuropediatria ambulatorial, para atuar na unidade básica de saúde de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 74, Inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.002.10.301.0021.2053 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
07.001.10.302.0019.2057 – ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:B0202419

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 253/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;*

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *30 (trinta) dias de férias ao servidor* ***AMARILDO TIAGO OLIVEIRA DO CARMO,*** *matrícula funcional nº* ***508504****, exercendo o cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/10/2022 à 04/10/2023, nos termos da Lei nº 680/2022, conforme dispõe:*

§1º As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre os dias 05 de maio de 2025 à 24 de maio de 2025.

§2º O período que corresponde a 1/3 (um terço) das férias será convertido em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:CF2393FF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 254/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 05 (cinco) de maio de 2025, 30 (trinta) dias de* ***FÉRIAS,*** *à funcionária* ***CLAUDIANA DOS SANTOS DO CARMO,*** *matrícula funcional* ***nº 508570,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,*** *lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/05/2023 à 14/05/2024, em conformidade com Artigo 130 da Consolidação das Leis de Trabalho.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:6EC09B97

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 255/2025

SÚMULA: Dispõe sobre *nomeação* em *cargo* por habilitação em concurso público.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art.1º- NOMEAR *a partir do dia 08 (oito) de maio de 2025, a Sra.* ***JAMILLE CORREIA VAZ PAVESI,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***XX.792.057-X-SESP/PR*** *e inscrita no CPF sob o nº* ***XXX.925.989-XX****, para exercer o cargo de* ***FISIOTERAPEUTA,*** *com carga horária de 20 horas semanais, por habilitação de Concurso Público em 01/07/2024.*

Art.2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:5A410DDF

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Estabelece providências e procedimentos destinados à etapa prévia de escolha dos candidatos que representarão o município de Altamira do Paraná na Conferência Estadual de Cultura – 2025, onde será eleito o membro e respectivo suplente da sociedade civil representante da Macrorregião Centro-sul no Conselho Estadual de Cultura.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Altamira do Paraná vem por meio do presente Edital convocar os interessados em participar desse processo, para a reunião intermunicipal a ser realizada em 08 de maio de 2025, as 19 horas, no link https://meet.google.com/gqe-ebwh-pfg.

Para ser candidato é necessário pertencer à sociedade civil, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição e comprovar residência no município da macrorregião que pretende representar.

Altamira do Paraná, 07 de maio de 2025.

Chefe de Divisão de Cultura e Eventos

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:1BAA3272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2025 ID 3428

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: EXPRESSO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.371.137/0001-14.

DO OBJETO:
REGULAMENTO DO TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARANÁ, do município de Amaporã/PR.

DO VALOR:
O Valor Total da presente no contrato é de **R$ 14.880,00 (Quatorze mil oitocentos e oitenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025, e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

11001081220003210733390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
11001082440014214033390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
11002082430014611333390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
11002082430014611433390330000 - Passagens e Despesas Com Locomoção
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

pagará a **CONTRATADA**, pelos bilhetes de passagens rodoviários adquiridos, o valor definido nas tabelas de preço em vigência, autorizadas pelos órgãos concedentes das respectivas linhas, acrescidos de outros encargos administrativos, em conformidade com o artigo 124 da Lei 14.133/2021.
.
Parágrafo Único: O preço das passagens será reajustado nas épocas indicadas pelos poderes concedentes e de acordo com o índice estabelecido por aqueles órgãos.

O fechamento das contas, para efeito de emissão de faturas, ocorrerá no último dia útil de cada mês, sendo que o seu pagamento será em até 30 dias após o recebimento da fatura.

Parágrafo Único: A fatura mensal referente aos bilhetes de passagem rodoviários emitidos será encaminhada para o endereço da **CONTRATANTE.**

DA VALIDADE:
O presente contrato terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 05 de maio de 2025

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:2A24B53E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025 - ID 3371 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: V. AMBROZIO INFORMATICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 01.578.641/0001-90.

DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BUFFET CARRO SELF SERVICE TÉRMICO COMPLETO 4 CUBAS, 6 LITROS, COM RÓDINHAS, INOX VOLTAGEM 110V**, para o Departamento da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte. DO MUNICÍPIO AMAPORÃ-PR, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	OBJETO- BUFFET CARRO SELF SERVICE	QTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	BUFFET CARRO SELF SERVICE TÉRMICO COMPLETO 4 CUBAS, 6 LITROS, COM RÓDINHAS, INOX VOLTAGEM 110V	4	R$2.290,00	R$ 9.160,00

DO VALOR:
O valor máximo deste processo é de R$.....R$ 9.160,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
0800112122000321643390390000 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0800112361001320433390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0800312365001320483390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0800427812001120543390390000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Amaporã) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados do(a) publicação do contrato.

Amaporã/PR, 10 de abril de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:BC4A15BB

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 022/2025 RP 021/2025.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
SRP Nº 021/2025

Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Construção, Equipamentos e Ferramentas, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo **R$ 671.281,30**
Data da sessão: 22/05/2025.

Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **22/05/2025.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 07 de maio de 2025.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:5FBB332B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025 ID 3372 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: V. AMBROZIO INFORMATICA - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.578.641/0001-90.

DO OBJETO:
Aquisição de colchonetes para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Fatima Lopes de Souza do Município de Amaporã-Pr.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Colchonetes de espuma e placa inteira, densidade 23 revestido com napa impermeável, antiácaro e antialérgico – acabamento selado sem zíper, dimensões aproximadamente de 1,80 x 70 x 5 cm (comprimento x largura x altura). Cor a definir.	34	128,40	4.365,60
02	Colchonetes de espuma e placa inteira, densidade 23 revestido com napa impermeável, antiácaro e antialérgico – acabamento selado sem zíper, dimensões aproximadamente de 1,40 x 70 x 10 cm (comprimento x largura x altura). Cor a definir.	70	199,20	13.944,00
TOTAL				**18.309,60**

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 18.309,60 (Dezoito mil trezentos e nove reais e sessenta centavos**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

08.003.12.365.0013.2048.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Amaporã) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados do(a) publicação do contrato, sem prorrogações previstas por ser de caráter emergencial até a nova licitação estar pronta.

Amaporã/PR, 10 de abril de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:18F314B2

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria, organização e condução de cinco conferências municipais temáticas com entrega de materiais, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Favorecido: SANTA MEMORIA -EDUCACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 17.838.680/0001-10

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Fundamento Legal Art. art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.

II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores in-feriores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 018/2025.

Dotação Orçamentária:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2025 e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

11001082440014214433903000000 - Material de Consumo
11001082440014214433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 07 de maio de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:5A483532

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/2025

PORTARIA Nº 149/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidor(a) Público(a) para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81, da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a) **ESTEFANY ALINE DA SILVA MAGELLA,** lotado(a) no Departamento de Tributação, no cargo público de **FISCAL DE TRIBUTOS** a partir do dia **05/05/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:8618C6CE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/2025

PORTARIA Nº 150/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidor(a) Público(a) para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81, da Lei Municipal nº 173/2006.

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a) **MARIA ELIANA DE LIMA,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo público de **ZELADORA** a partir do dia **06/05/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 6 (seis) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6A156793

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2025

PORTARIA Nº 151/2025

SÚMULA: Concede a Servidor Emprego Público, férias regulamentares e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Sr. **ODAIR JOSÉ COSTA,** lotado no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **AGENTE ERRADICAÇÃO DENGUE** relativas ao período de 14/03/2021 a 14/03/2022, a partir de **08/05/2025 a 06/06/2025.**

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos 8 (oito) dias do mês de maio do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C99308DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2025

PORTARIA Nº 154/2025

Regulamenta o cumprimento da jornada de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Amaporã.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal,

CONSIDERANDO que o cumprimento regular da jornada de trabalho é condição essencial para a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que os serviços de saúde possuem natureza essencial à Administração Pública e à população;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, inciso VI, da Lei nº 8.080/1990,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica regulamentado o horário de expediente nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Amaporã, que funcionarão de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 17h00.

Art. 2º. Para a continuidade do funcionamento das Unidades Básicas de Saúde no horário integral, o intervalo de 1h30 (uma hora e trinta minutos) para almoço será realizado em regime de revezamento entre os servidores.

Art. 3º. Compete à chefia imediata o controle e a fiscalização do cumprimento da jornada, devendo comunicar eventuais irregularidades à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Amaporã/PR, 07 de maio de 2025.

KARINA DE SOUZA DOS SANTOS LEHN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:0FE50AFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2025

OBJETO: **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de gêneros alimentícios**, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos da Administração Pública Municipal de Anahy, conforme Anexo I, parte integrante do Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 08/05/2025 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 20/05/2025. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 do dia 20/05/2025. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h horas do dia 20/05/2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**. VALOR ESTIMADO:** R$ 226.621,10 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e dez centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 07 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:7C7E239F

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 015/2025 REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023 - DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.318/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais para uso geral nos serviços públicos dos Departamentos Municipais de Agricultura, Obras e Urbanismo e Rodoviário de Anahy-PR**,** de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08/05/2025 às 09h**. DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14/05/2025 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 14/05/2025 09h**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 09h às 10h. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 57.020,50 (cinquenta e sete mil vinte reais e cinquenta centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 07 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:4D7B105C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO BILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 014/2025.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARILSON BATISTA DE SOUZA, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2 e a **Sra. LUZIVETE FINETTI FABRIS,** residente e domiciliado na Avenida Brasil, Centro, Anahy/PR, inscrita no CPF: 024.143.299-55 e RG: 5.862.900-6, denominado neste ato de simplesmente **LOCADOR**. As partes resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato Administrativo Nº 017/2025, referente à Inexigibilidade De Licitação N°. 014/2025, por motivo legal, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As partes, plenamente cientes e de comum acordo quanto às condições ora estabelecidas, anuem à rescisão do contrato, em razão da alteração do proponente e da adequação dos valores pactuados. Por meio do presente instrumento, concedem-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a exigir, pleitear ou reclamar, a qualquer título, em relação ao ajuste ora rescindido. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Locação do imóvel edificado no Lote Urbano nº 06, Quadra nº 17, do Loteamento denominado "Cidade de Anahy", sendo sala com aproximadamente 41,33 m2 de área a ser locada, localizada na Avenida Brasil, nos termos do art. 74, inc. V, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as demais condições constantes nestes autos, pelo prazo de 12 (doze) meses, no período de 20/03/2025 até 20/03/2026, o qual objetiva a instalação do Departamento de Industria e Comércio, Sala do Empreendedor e a Base de Monitoramento Eletrônico por Câmeras. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** A partir do dia 07/05/2025 fica rescindida o contrato em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Extinção Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais.

Anahy-PR, 07 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B3ACFA54

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033/2025 VINCULADO A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128/2024.

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94, localizado na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20, **CONTRATADA:** A empresa, **CONSTRUTORA TREVISAN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no, CNPJ n° **43.819.213/0001-52**, com endereço à Estrada Iguatu, Zona Rural do município de Anahy Paraná, CEP: 85.425-000. Neste ato representado pelo Sr. Vanderlei Antonio Trevisan, portador da Carteira de Identidade nº 5.729.544-9 e do CPF nº 810.281.059-91. **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto construção de residências de padrão popular, conforme as diretrizes do Programa Morar Melhor do Município de Anahy-PR. **DO VALOR:** O presente contrato terá o valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O prazo para execução da unidade habitacional é de 04 (quatro) meses, contado a partir do 5° (quinto) dia da data de publicação da Ordem de Serviço. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy, 07 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:23E79C1F

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 047/2023 DISPENSA ELETRONICO N°. 038/2023.

Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, decorrente da Dispensa de Licitação n. 038/2023, tendo em vista o que consta no Processo no 047/2023 e em observância às disposições da Lei no 14.133, de 2021 e Decreto Municipal no. 2.088/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente domiciliado na cidade de Anahy Paraná, Rua Duque de Caxias, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 764.217.169-20 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.341.856-2. **CONTRATADA:** A empresa **J E PHYSICAL FITNESS** LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 21.460.612/0001-37**, situada à Avenida Brasil, s/n Bairro: Centro**,** Cidade Anahy - PR, CEP: 85.425-000, Representado neste ato pelo Sr. Everton Roberto Moscarde, portador do RG: 84247219 SESP/PR CPF: 057.393.419- 30. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de Educador físico para execução de ações pertinentes aos serviços tipificados prestados pelo Departamento de Ação Social às famílias cadastradas no CadÚnico e atendidas no CRAS, e equipamentos referenciados, nos termos da tabela abaixo, conforme as especificações do Termo de Referência da Dispensa de Licitação no 038/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, o PRAZO DE VIGÊNCIA prevista no contrato n°. 047/2023 firmado em 09 de maio de 2023. A prorrogação compreende o período entre 11/05/2025 à 11/05/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA: DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA:** Quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes acordam em repactuar seu valor com base no índice IGP-M de 1,08% (um vírgula zero oito por cento). Ressalta-se que foi realizado o primeiro apostilamento, seguido da celebração do segundo termo aditivo, ocasião em que o índice de reajuste apresentou variação negativa. Na sequência, o contrato foi prorrogado, mantendo-se o valor original de **R$ 41.588,04 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)**. Posteriormente, ocorreu o terceiro apostilamento. Por fim, aplica-se sobre o valor anteriormente mencionado o percentual de reajuste contratual acumulado de aproximadamente 8,50% (oito vírgula cinquenta por cento), referente ao período de maio de 2024 (início da vigência atual) até abril de 2025 (último mês com índice disponível). Assim, o valor atualizado do contrato passa a ser de **R$ 45.124,78 (quarenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos). CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme solicitação da empresa, manifestação contratual favorável emitida pela Secretaria de Coordenação Geral, em consonância com o Parecer Jurídico n° 130/2025 e Pesquisa de Mercado comprovando a vantajosidade na contratação (anexo). **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 106, 107 da Lei no 14.133, de 2021. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:** É eleito o Foro da Cidade de Corbélia-Pr.

Anahy-Pr, 07 de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:BB6A45BB

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.810/2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Marcio Rodrigo Diniz Pena, portador do RG. 9.102.806-9/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 11681-3, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 10 de fevereiro de 2024 à 09 de fevereiro de 2025, que serão gozadas de: 07 de maio à 05 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:73801FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Gilmar Roberto de Rezende, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 02/2025 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Artigo 75 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e autoriza a emissão de empenho e os demais procedimentos legais.

OBJETO: Contratação para prestação de serviços de empresa especializada em locação e manutenção de software de rede, segurança e software para os dados da Câmara Municipal de Andirá, contendo os serviços especificados no Termo de Referência.

ALINE MAYARA BEGO ALVES
CNPJ 18.482.292/0001-01
VALOR: (R$46.000,00) quarenta e seis mil reais.
VIGÊNCIA: 07/05/2025 a 06/05/2026
Andirá, 07 de maio de 2025.

GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 11.129** de 11 de julho de 2022. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:A07C8493

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 05/2025

EXTRATO DE CONTRATO 05/2025
PRIMEIRO ADITAMENTO
CONTRATO 01/2025

PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
ALINE MAYARA BEGO ALVES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE REDE, SEGURANÇA E SOFTWARE PARA OS DADOS DA CAMARA MUNICIPAL DE ANDIR, CONTENDO OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor - R$46.000,00 – quarenta e seis mil reais.

Vigência – 07/05/2025 a 06/05/2026

DATA – 07/05/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025-CMA

Assinaturas:
GILMAR ROBERTO DE REZENDE
Presidente Biênio 2025/2026

ALINE MAYRA BEGO ALVES
Proprietária

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:9FDCD73D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 228 DE 07 DE MAIO DE 2025

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público Municipal **CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO**, Agente Administrativo, referente aos 15 dias finais do período aquisitivo de 12/11/2020 a 11/11/2021, com período de gozo de 12/05/2025 a 26/05/2025.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá/PR, 07 de maio de 2025.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor- Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:C3B0ADCF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.195 DE 07 DE MAIO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 05 de maio de 2025, a Servidora Pública Municipal **LEILIANE CAMPOS** ocupante do cargo de **CUIDADORA** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE** referente ao período aquisitivo: 01-08-2021 a 31-07-2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9F8E571B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.19.196 DE 07 DE MAIO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 02 de junho de 2025, ao Servidor Público Municipal **HENRIQUE HIDEKI SAKATA VASCONCELLOS** ocupante do cargo de **MEDICO 40 HORAS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** referente ao período aquisitivo: 02-04-2024 a 01-04-2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:BCC9A231

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 017/2025 - PROCESSO 116/2025

A Prefeita Municipal, através de sua representante Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 017/2025, oriunda do Processo Administrativo de nº 116/2025, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NOVO SIPIA (SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA), ATENDENDO A SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

PROFISSIONALIZANTE. Outorgando, assim, a contratação da pessoa jurídica HORUS SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA, sob CNPJ nº 50.331.251/0001-27, sediado na Rua Frei Roberto Bocca, nº 64 - Centro – Engenheiro Caldas/MG – CEP: 35130-000, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R$ 3.989,00 (três mil novecentos e oitenta e nove reais).

Andirá, 07 de maio de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1F63F9C6

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 096/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 07/05/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, TROCA DE ASSOALHO COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

MARCIO JOSE DANTAS - FUNILARIA, inscrito no **CNPJ: 37.411.189/0001-15,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 453.300,00** (quatrocentos e cinquenta e três mil e trezentos reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:80B9D506

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2025 DISPENSA Nº 017/2025

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
HORUS SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO NOVO SIPIA (SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA), ATENDENDO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 3.989,00** (três mil novecentos e oitenta e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, de **07.05.2025 a 06.05.2026.**

DATA: 07.05.2025.

DISPENSA Nº 017/2025

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

CAMILA KAROLINE DE PAULO RODRIGUES
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:C4FE4B67

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.197 DE 07 DE MAIO DE 2025

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	FRANCIELI MUNHÃO MARTINS		
Fiscal Substituto:	GABRIELA RODRIGUES REYNALDO		
Gestor Titular:	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI		
Gestor Substituto:	LILIAN GRAZIELA PASCOAL		
Contrato nº	058/2025	**VIGÊNCIA:**	07.05.2025 a 06.05.2026
Modalidade:	Dispensa		
Nº licitação	017/2025		
Contratado:	**HORUS SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO NOVO SIPIA (SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA), ATENDENDO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	**R$ 3.989,00**		

Art. 2° - OFiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07de Maio de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:54FC5E51

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 01 da Ata de Registro de Preços nº.08/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO POR MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI, decorrente de Pregão Eletrônico n° 04/2024, que entre si

celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO inscrita no CNPJ sob nº. 26.326.990/0001-46, aditivam a Ata de Registro de Preços com término 07/05/2026. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas da Ata original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021.Fundamentação Legal: Artigo 84, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Termo de aditivo n° 02 da Ata de Registro de Preços nº.08/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO POR MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI, decorrente de Pregão Eletrônico n°04/2024, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a empresa ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO inscrita no CNPJ sob nº. 26.326.990/0001-46, aditivam a Ata de Registro de Preços na importância de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 14.133/2021.Fundamentação Legal: Artigo 84 da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Andirá, 08 de maio de 2025.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E47FA9A0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h:00 do dia 26/05/2025; **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h:00m do dia 26/05/2025. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**:
O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 07 de maio de 2025

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4E71BCEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES DIAS 07,08 E 09/05/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE VEREADORES E FUNCIONÁRIOS NO CURSO**:**

- COMPREENDENDO AS RESPONSABILIDADES LEGISLATIVAS E FISCALIZATÓRIAS. O PAPEL DA REPRESENTAÇÃO, no valor de R$ 11.450,00 (Onze Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

Fornecedor: PÚBLICA TREINAMENTOS E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA
Valor: R$ 11.450,00

Embasamento: Artigo 74da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 06 de Maio de 2025

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:8547B989

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2025

OBJETO: Registro de Preços visando a contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços técnicos e operacionais para fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias para os eventos culturais e turísticos realizados no município de Antonina durante o mês de maio de 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDORES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
EMPRESA: RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA
CNPJ N. º 36.638.367/0001-82
LOTE: 04 e 09.
NO VALOR TOTAL DE R$ 27.559,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
EMPRESA: SOM E LUZ CURITIBA LTDA
CNPJ N.º 53.588.605/0001-01
LOTE: 05, ITENS (01, 02 e 03)
NO VALOR TOTAL DE R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
EMPRESA: P10 COMUNICAÇÃO & EVENTOS LTDA
CNPJ N. º 44.139.036/0001-26
LOTE: 02 ITENS (01, 02, 03, e 04) e LOTE 10.
NO VALOR TOTAL DE R$ 45.566,67 (quarenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
EMPRESA: SB EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA ME
CNPJ: 11.391.488/0001-41
LOTE: 01 ITENS (01, 02, 03, 04, 05, 06, e 07)
NO VALOR TOTAL DE R$ 158.999,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais)
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 29/04/2025.

ASSINADO PELA: SRA ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. THIAGO AFONSO DE SOUZA, SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO; SR. TONY FABIAN BECKER SIATKOVSKI, PELA EMPRESA SOM E LUZ CURITIBA LTDA; SR JOCELINO VELOSO MARTINS, PELA

EMPRESA RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA; SR. PATRESE MERENGO RIOS, PELA EMPRESA P10 COMUNICAÇÃO & EVENTOS LTDA E O SR. ARIEL BELEMER DE SOUZA PELA EMPRESA SB EVENTOS E PRODUÇÃO LTDA ME.

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:60E14F6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico – 002/2025 - SAMAE
Processo Licitatório nº 002/2025 - SAMAE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Coleta (Sucção), Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Esgoto da Estação de Tratamento de Esgoto do Batel, para o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.

O Município de Antonina/PR, por meio de seu Departamento de Licitações e Contratos, torna público aos interessados, que decide SUSPENDER o certame para fins de revisão do Edital e seus anexos, visando adequações necessárias à regular condução do processo licitatório.
A nova data de abertura da sessão pública será divulgada oportunamente nos meios legais, nos termos da legislação vigente.
Informações e atualizações poderão ser obtidas por meio do portal: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes ou excepcionalmente pelo e-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 07 de maio de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:60549BAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA/PR
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Tutismo, Cultura e Patrimônio Público.

O Município de Antonina/PR, por meio da Comissão de Licitação, torna público que o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2025, cujo objeto é Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de hospedagem, por meio do fornecimento de diárias, conforme demanda, com vistas a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, foi retificado nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 07/05/2025 às 08h30min do dia 19/05/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/05/2025 às 09h00.

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 09/05/2025 às 08h30min do dia 23/05/2025.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2025 às 09h00.

Ressalta-se que a alteração da data de abertura da sessão se deu devido a inconsistências no sistema, onde o edital não estava devidamente disponibilizado. As demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no portal de Licitações BLL COMPRAS: https://bllcompras.com/Home/Login e no site oficial do orgão: https://antonina.eloweb.net/portaltransparencia/3/licitacoes
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina/PR, 07 de maio de 2025.

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:3F52CED8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: ALFA EXCELÊNCIA DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ: 20.423.730/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em exames laboratoriais de medida emergencial, justificada pela necessidade urgente de garantir a continuidade dos serviços hospitalares essenciais, incluindo o diagnóstico precoce, o monitoramento da saúde, dos pacientes e a personalização do tratamento, fatores cruciais para a prevenção de complicações e a eficácia no atendimento, além de evitar as interrupções que possam comprometer a saúde e o bem-estar dos pacientes.
VALOR: R$ 650.755,15 (seiscentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:C3F9A10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS N 001/2025 - EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - EDITAL CONSOLIDADO

PSS N 001/2025 - EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - EDITAL CONSOLIDADO

EDITAL CONSOLIDADO

1. A **Prefeita Municipal de Antonina**, Rozane Maristela Benedetti Ozaki, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público a convocação retificada dos candidatos abaixo relacionados para assinatura dos contratos e** para exercerem a função de **Professor I (Ensino Fundamental Anos Iniciais)**, conforme análise de títulos realizada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, nomeados através da Portaria nº 066/2025.

PROFESSOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
110º	LIDIA C. DE SOUZA	40

2. O **local e hora da realização das atividades laborais** será informada pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na Avenida Conde Matarazzo, nº 758, Anexo 1 – Penha, Antonina – PR, nos dias **08 de maio de 2025, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h**.

3. Após a apresentação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, os classificados deverão apresentar-se à Administração Pública, no **Setor de Recursos Humanos**, no Anexo da Prefeitura Municipal de Antonina, situado na Rua XV de Novembro, nº 150 – Centro, para assinatura contratual e fornecimento de dados para formalização dos serviços.
Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 07 de maio de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OZAKI
Prefeita Municipal de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:C761AE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001/2025 - CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CANDIDATOS INDEFERIDOS OU NÃO COMPARECENTES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

1. A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Simone Medina Vicenço Chaves, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 13.019/2014, considerando edital nº 001/2025 e considerando o Decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, **torna público** a lista de candidatos homologados **Indeferidos ou que Não Compareceram** perante análise de títulos realizado pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, nomeados através da Portaria nº 066/2025, no dia 19 de março de 2025.

PROFESSOR I (ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Situação	Observações
111º	MAURO CEZAR PAULINO	Não compareceu	-
112º	ROSENEIRE ALVES CUNHA DE ALBUQUERQUE	Indeferido	Não comprovação de tempo de serviço
14º PPP	AMANDA CLAUDIA BARBOSA VIANA	Não compareceu	-

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA

Classificação	Nome	Situação	Observações
52°	KAROLINE SISNANDES DA SILVA KILIM	Não compareceu	-
53°	ROBSON DEIVI LIMA TAVARES	Não compareceu	-
54º	CÁSSIO HENRIQUE SCARANTE	Indeferido	Não comprovação de tempo de serviço
11° PPP	JHEFFERSON MENDONÇA ELEUTÉRIO	Não compareceu	-

2. Conforme dispõe o item 6, DA SELEÇÃO E ANÁLISE DOS TÍTULOS
3. Em conformidade ao que se dispõe no item 6 do edital nº 001/2025, "**DA SELEÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS**".
a) **(Item 6.8). Será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.**

b) (Item 6.9). Não haverá segunda chamada para a declara de títulos ou de sua análise.

c) Não comprovação de tempo de serviço.

d) (Item 6.11). Não haverá inclusão em final de lista de classificação.

Antonina, 07 de maio de 2025.

SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Decreto nº 005/2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:A91B658E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001/2025 - TORNAR PÚBLICO , CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS ITENS 6 E 8 DO EDITAL Nº 01/2025:

TORNAR PÚBLICO

1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados nos itens 6 e 8 do Edital nº 01/2025:

PROFESSOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
113º	SALETE GRESCHECHEM	40
114º	DEYSE DE OLIVEIRA CHAVES	40
115º	JAQUELINE GOMES MORAIS	40
116º	JESSICA MARIA SIMÃO	40

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
55°	DOUGLAS DE ALEMCAR CIVIDINI	21
56°	GUILHERME DE SOUZA CASTRO	21
57°	JULIA GABRIELA MEIRA SENFLE MOLINARI DA SILVA	21
58º	REGINATO MACHADO DA COSTA FILHO	21
59º	JOSÉ DE MELLO NETO	20

2. A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **09 de maio de 2025, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h00min** na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Avenida Conde Matarazzo, 758- Penha.
3. A avaliação da documentação será realizada nos dias **09 de maio de 2025**.
4. Os candidatos com inscrições duplicadas para a mesma função terão apenas uma das inscrições validadas após a entrega dos documentos.
5. Os professores com documentação devidamente legitimada serão comunicados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para definição de vaga na data de **09 de maio** às **15h00.**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina em 07 de maio de 2025.

FABIANA DAS GRAÇAS SOUZA CERQUEIRA
Presidente da Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D8C56735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTINGUIR APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 005/2025

O PRESIDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – PREVISA – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

EXTINGUIR o benefício de aposentadoria concedido a Sra. IZAURINA NEGRIZOLI DA SILVA, CPF nº 202.993.039-34, em razão de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito matrícula 163360 01 55 2025 4 00022 136 0006109 40, do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Astorga-PR.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Astorga, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2025.

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente - PREVISA

JESSICA FABENI GIMENES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:E830F7C6

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA
PENSÃO

PORTARIA Nº 004/2025

O DIRETOR PRESIDENTE, em conjunto com o DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DA Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 25, letra "a", inciso VI, da Lei Municipal nº 2.086/2008,

R E S O L V E M

Art. 1º. CONCEDER PENSÃO POR MORTE, à **EDUARDO LOPES BARROSO**, brasileiro, viúvo, portador da CI/RG. nº 1.021.580-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 172.589.879-91, em virtude do falecimento da servidora inativa **ADELIA RAMOS GUAPO BARROSO,** que era portadora da CI/RG nº 1.198.965-9, inscrita no CPF/MF sob nº 871.291.249-20, que pertencia ao Quadro de Pessoal Inativo da PREVISA.

Art. 2º. A presente Pensão é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 7º da Constituição Federal c/c art. 7º da EC 41/2003 (redação anterior à EC 103/2019), com proventos integrais até o teto do RGPS, mais 70% do excedente e a forma de reajuste será feita com paridade.

Art. 3º. O valor do provento de pensão será de R$ 3.923,36 (três mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), competência março/2025.

Art. 4º. A data de início do benefício é 15 de abril de 2025, data do óbito.

Registre-se, publique-se e anote-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Astorga, em 06 (seis) de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente

MÔNICA REGINA MONTAGNA
Diretora de Previdência

Publicado por:
Jéssica Fabeni Gimenes
Código Identificador:1DA996BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 010/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 047/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: QUALIFICA CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ/MF: 10.728.273/0001-00.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, a contratação de pessoa jurídica para prestação de oficinas de música, para atendimento de pacientes do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro Especializado em Saúde Mental e Academias de Saúde. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 32.280,00 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.39.00.00. - 32494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.39.00.00. - 33494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.39.00.00. - 35494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 32494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.39.00.00. - 33494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Janete Francisco De Siqueira Oliveira.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:60159769

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 019/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 069/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: POTRICH LTDA, CNPJ/MF: 41.941.472/0001-26.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, a aquisição de materiais estruturais e ferragens, afim de serem utilizados para reparos e manutenção nos próprios públicos, mediante maior desconto sobre a Tabela SINAPI. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.1.001.4.4.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.1.002.4.4.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.364.0011.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.1.003.4.4.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.1.003.4.4.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.1.003.4.4.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.1.004.4.4.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.122.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.245.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.245.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.1.009.4.4.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.1.010.4.4.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.1.013.4.4.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.074.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.077.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.077.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.1.014.4.4.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.081.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.082.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Sergio Luiz Podrich.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:8B61F335

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 070/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 016/2025 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 070/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: COMERCIAL TOLOTTI LTDA, CNPJ/MF: 14.156.887/0001-16.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, a aquisições de kits de gêneros alimentícios, destinados à alimentação de pacientes em tratamento fora de domicilio transportados pelos veículos deste município para realização de consultas médicas em outros municípios. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.32.00.00. - 1001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.32.00.00. - 1039 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Mariclei Tolotti Fernandes.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:8C58F434

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 080/2025

Exercício:
2025

Decreto nº 80/2025 de 17/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3321/2024 de 1/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 219.177,98 (Duzentos e dezenove mil, cento e setenta e sete reais e noventa e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
718 - 4.4.90.52.00.00	01500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	350,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
2194 - 3.1.90.11.00.00	11062	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.124,46
2195 - 3.3.90.46.00.00	11062	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	608,00
2196 - 3.1.90.16.00.00	11062	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	341,32
2198 - 3.1.91.13.00.00	11062	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.754,20
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.1.017.		INVESTIMENTOS - MEIO AMBIENTE	
2211 - 4.4.90.52.00.00	31860	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	198.000,00
		Total Suplementação:	**219.177,98**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.02.08000000	Fonte: 1500		350,00
Receita:1.7.2.9.53.01.01.00000000	Fonte: 11062		19.073,78
Receita:1.7.2.9.53.01.01.00000000	Fonte: 11062		1.754,20
Receita:2.4.2.2.99.01.18.00000000	Fonte: 31860		198.000,00
		Total da Receita:	**219.177,98**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 17 de abril de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8BA4C77D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 615/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.º 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013 e a Lei Complementar n.º 3.139/2021, de 11/11/2021;

R E S O L V E

Art.1º - Autorizar a **conversão de 08 (oito) dias da licença-prêmio**, relativos ao período aquisitivo de 01/01/2012 a 31/01/2017, da servidora **ANGÉLICA MANSAN DOS SANTOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-10734/2025, de 30/04/2025.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do cônjuge da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8F17F718

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 034/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	**VALOR (R$)**	**DATA**
- FUNDEB 60%	134.827,82	07/05/2025

Astorga, 07 de maio de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:43EB94F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

OBJETO: Contratação pessoa jurídica especializada para o planejamento, promoção e execução de concurso público para suprir as necessidades do Município de Balsa Nova, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 20.233,33 (vinte mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 09/05/2025 às 08h 14min. do dia 23/05/2025.
Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 23/05/2025 às 08h 59min. do dia 23/05/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 23/05/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 07 de maio de 2025.

Assinatura Digital
RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria Nº 062/2025

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:A66C500C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 034/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 034/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 034/2023 pelo período de 09/05/2025 até o dia 08/05/2026 e reajuste de preços inicialmente pactuados, tendo como base a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, equivalente a 4,174150%, referente a contratação de licença para uso de software - Plataforma de Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 18.742,08 (dezoito mil, setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos), por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
13.002.08.122.0015.2207-3.3.90.40.00.00.940;
13.002.08.122.0015.2205-3.3.90.40.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 034/2023.

Balsa Nova, 06 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:238EBC8D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 035/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 035/2023 pelo período de 12/05/2025 até o dia 11/05/2026 e reajuste de preços inicialmente pactuados, tendo como base a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, equivalente a 2,7609%, referente a contratação de empresa especializada no desenvolvimento e fornecimento de software nativo de plataforma web de sistema de gestão integrado (licenças de uso), incluindo migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, hospedagem da solução data center, manutenção e demais serviços complementares necessários ao funcionamento do software, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 441.420,64 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002.2018-3.3.90.40.00.00.1000.
08.001.12.122.0009.2043-3.3.90.40.00.00.103.
12.001.10.122.0016.2098-3.3.90.40.00.00.1002.
06.001.04.122.0002.2025-3.3.90.40.00.00.1000.
06.001.04.122.0002.2025-3.3.90.40.00.00.3000.
04.001.04.122.0002.2012-3.3.90.40.00.00.1000.
09.002.04.122.0002.2084-3.3.90.40.00.00.1000.
13.002.08.122.0015.2207-3.3.90.40.00.00.1000.
13.002.08.122.0015.2210-3.3.90.40.00.00.1000.
13.002.08.122.0015.2212-3.3.90.40.00.00.1000.
13.002.08.122.0015.2205-3.3.90.40.00.00.1000.
13.003.08.243.0015.6219-3.3.90.40.00.00.1000.
13.002.08.122.0015.2205-3.3.90.40.00.00.936.
13.002.08.122.0015.2207-3.3.90.40.00.00.940.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 035/2023.

Balsa Nova, 06 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A7F174A3

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 16/2025

RESOLUÇÃO N.º 16/2025

Súmula: Aprova a Prestação de Contas, referente a Deliberação 69/2022, alterada pela Deliberação 55/2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Ordinária** realizada em 24 de abril de 2025, o colegiado;

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência oriundo da Deliberação 69/2022, alterada pela Deliberação 55/2024, referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 24/04/2025.

Balsa Nova, 07 de maio de 2025.

MURILO ZANELLO MILLEO
Vice- Presidente do CMAS

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:9AD00012

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 409/2025

PORTARIA N.º 409/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 10020/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
TÂNIA KRASNIAK	Administrador	3101-1	06/05/2025
Origem: SMFO – Departamento de Recursos Orçamentários **Destino:** SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 06 de maio de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:44DE6D7D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 410/2025

PORTARIA N.º 410/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 10020/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferida a servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO	Assistente Administrativo	4468-1	06/05/2025
Origem: SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social **Destino:** SMFO – Departamento de Recursos Orçamentários			

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 06 de maio de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:118856D5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 411/2025

PORTARIA N. º 411/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo administrativo n. º 10055/2025;
RESOLVE
Art. 1º. – Exonerar a pedido **BIANCA MARTINS DE ALMEIDA**, matrícula n.º 541850, do cargo de **PSS - Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 04 de maio de 2025.

Balsa Nova, 07 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:6B5D8A0B

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 172.615,50 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 09/05/2025 às 08h00min. do dia 23/05/2025.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 23/05/2025 às 08h:15min. do dia 23/05/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h30min. do dia 23/05/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 07 de maio de 2025.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro
Portaria nº 062/2025

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CCC00F63

GABINETE
DECRETO Nº 126/2025

DECRETO Nº 126/2025

SÚMULA: *Revoga os Decretos nº 016/2025 de 26 de fevereiro de 2025 e o Decreto nº 055/2025 de 24 de abril de 2025, que Designam os Membros do Conselho Municipal do Plano Diretor de Balsa Nova - CMPD-BN e regulamentam seu funcionamento, conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado Do Paraná, atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras instrumentalizado no processo administrativo nº 3151/2025;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para compor o Conselho Municipal do Plano Diretor de Balsa Nova - CMPD-BN os seguintes membros:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Obras:
Titular: CARLOS ALBERTO GROTH
Suplente: RAFAEL NOBORU TAKEUCHI

b) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: ANDREIA PEREIRA

Suplente: EMERSON MASSATO WATANABE

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: FABÍOLA DO CARMO VIEIRA
Suplente: JULIANA MENDES DE OLIVEIRA CHYBIOR

d) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: GLACI ANTONIA MERCHIORI
Suplente: ELIANE DO ROCIO COCHENSKI

e) Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento:
Titular: LEANDRO KUKLIK
Suplente: POLIENE VERNER SERENA

f) Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: FERNANDO MAGATÃO
Suplente: JOSIANE ALVARISTO

g) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: ANA CRISTINA FRANCO DE ALMEIDA
Suplente: ROSEMARI DE FREITAS NEGRÃO

h) Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
Titular: SORAIA MELCHIORETTO
Suplente: CÉLIO TERUO HASEGAWA

i) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: REGIANE PORTELA GOMES
Suplente: PAOLA RIBEIRO DEBAX SEQUINEL

j) Representantes do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER - Balsa Nova:
Titular: GERALDO OERTEL NEVES
Suplente: ROSANGELA VELOSO DE ALMEIDA

k) Representantes da sociedade civil organizada (Sede e região):
Titular: LUIZ CEZAR MIRANDA
Suplente: ELAINE ETSUKO IWASAKI

l) Representantes da sociedade civil organizada (Bugre e região):
Titular: JEFERSON BATISTEL
Suplente: LUCIANO MARCOS QUILLÓ

m) Representantes da sociedade civil organizada (São Caetano e região):
Titular: JANDIRA RIBEIRO DEBAX
Suplente: ANDERSON LUIZ ZANETTI

n) Representantes da sociedade civil organizada (Jardim Serrinha e região):
Titular: JURANDIR DOBJENSKI
Suplente: ADEMIR SILVESTRE DE OLIVEIRA FREITAS

o) Representantes da sociedade civil organizada (São Luiz do Purunã e região):
Titular: MURILO ZANELLO MILLEO
Suplente: HELLER JOÃO PRETKO

p) Representantes do segmento da Indústria:
Titular: ADILSON RIBEIRO PORTES
Suplente: SERGIO DE MORAES CORDEIRO

q) Representantes do segmento do Comércio:
Titular: VALDECI MATOZO
Suplente: WILSON SANTANA DE OLIVEIRA

r) Representantes do segmento do Turismo:
Titular: GILCILEIA APARECIDA COLAÇO
Suplente: CÉLIO TERUO HASEGAWA

s) Representantes do segmento da Agropecuária:
Titular: CARLOS EDUARDO SHIGUEMITSU IWASAKI
Suplente: FERNANDES FERREIRA MARTINS

§ 1º Para fins deste Decreto, entende-se por Órgão Gestor do Plano Diretor a Secretaria Municipal de Obras ou outra que venha a substituí-la.

§ 2º O Conselheiro Suplente poderá participar de todas as reuniões do CMPD-BN, tendo direito ao voto apenas no caso de ausência do Conselheiro Titular.

§ 3º O CMPD-BN será presidido pelo Conselheiro Titular representante da Secretaria Municipal de Obras, e em caso de ausência, pelo membro suplente do mesmo órgão.

§ 4º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

DA PLENÁRIA

Art. 2º A Plenária é o órgão de deliberação máxima e conclusiva do CMPD-BN.

Art. 3º A Plenária reunir-se-á, mensalmente, em caráter ordinário.

§ 1º As convocações para as reuniões do CMPD-BN serão feitas com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência.

§ 2º A data e o horário da reunião ordinária poderão ser definidos pela Plenária.

§ 3º A reunião terá duração máxima de duas horas e poderá ser estendida por deliberação da Plenária.

§ 4º O quórum será apurado no início da reunião pela assinatura dos Conselheiros na lista de presença.

§ 5º As vagas em aberto não serão consideradas para efeito de estabelecimento de quórum.

§ 6º Não havendo assuntos para a pauta, o Presidente poderá cancelar a reunião, comunicando os conselheiros.

§ 7º Será garantida a publicidade de todas as atas do CMPD-BN.

Art. 4º O CMPD-BN reunir-se-á extraordinariamente sempre que for convocado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas por seu Presidente, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por vontade manifesta e subscrita da maioria dos seus membros.

Parágrafo único. Nas reuniões extraordinárias serão discutidos e votados apenas os assuntos estabelecidos no instrumento de sua convocação, não havendo abertura para assuntos gerais.

Art. 5º As reuniões plenárias do CMPD-BN instalar-se-ão com a presença da maioria simples dos membros.

Parágrafo único. A critério da presidência, quando prejudicado o quórum, mesmo que seja momentaneamente, a reunião poderá ser suspensa ou encerrada.

Art. 6º As reuniões deverão obedecer à pauta estabelecida na ordem do dia, devendo ser encaminhada aos Conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º A pauta será organizada pela presidência do CMPD-BN.

§ 2º Os processos, para serem incluídos na pauta, deverão estar devidamente instruídos pelo órgão que os encaminhou, justificando-se a pertinência do tema ao CMPD-BN.

§ 3º Nos casos em que a solicitação de inclusão de pauta seja feita por interessado direto, o processo deverá ser encaminhado e instruído pelo

órgão responsável, além de ser apresentada avaliação prévia sobre o caso concreto.

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 7º As deliberações do CMPD-BN serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes com direito a voto.

Parágrafo único. Cada Conselheiro Titular terá direito a um voto.

Art. 8º Os Conselheiros farão uso da palavra para esclarecer suas proposições e defender seus pontos de vista, respeitando-se a ordem cronológica de inscrição junto ao Presidente ou quem o substitua na coordenação da reunião.

Art. 9º As deliberações e os assuntos tratados em cada reunião serão registrados em ata, submetida para aprovação em reunião subsequente ou de forma eletronicamente (e-mail e/ou WhatsApp).

Art. 10. A ata da reunião deve constar:

I - Relação de participantes;

II - Resumo e relação dos temas abordados;

III - Deliberações tomadas com destaques.

Parágrafo único. Será designado o servidor público Henrique Ianik Portela Franco, na qualidade de Secretário Executivo, como responsável pelo apoio administrativo aos Conselheiros do CMPD-BN, e em especial para a Presidência.

Art. 11. As decisões da Plenária serão formalizadas através de atas, resoluções e pareceres do CMPD-BN devendo ser publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 12. Os casos omissos deste Decreto serão analisados e deliberados pela Plenária e/ou Regimento Interno do CMPD-BN.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos nº 016/2025 de 26 de fevereiro de 2025 e o Decreto nº 055/2025 de 24 de abril de 2025 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de maio de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:8326EA3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO DIA 06/05/2025

No TERMO DE POSSE-CARGO EFETIVO PROFESSORES - 06 de Maio de 2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP/PR – Edição 3270 em 07/05/2025:

Onde se lê: "Aos *cinco dias do mês de maio do ano de 2025*."

Leia-se: "Aos *seis dias do mês de maio do ano de 2025."*

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de Maio de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:DDF65561

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO - PSAM - RPPN 3 / FAZENDA SANTA OLIMPIA

Barra do Jacaré, 07 de maio de 2025
Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas da manhã, a equipe de fiscalização compareceu à Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) Santa Olímpia, vinculada à Associação dos Proprietários do Assentamento Rural Fazenda Santa Olímpia – Indicativa, com o objetivo de realizar vistoria técnica de acompanhamento das ações de conservação ambiental desenvolvidas na área.
Durante a visita, o presidente da associação relatou que houve a recuperação de placas de sinalização indicativa danificadas, bem como a restauração da área que havia sido afetada por um incêndio ocorrido em outubro do ano anterior. Segundo informado, a área impactada encontra-se em processo de regeneração natural, contudo, foram também realizadas ações de reflorestamento para acelerar a recuperação do ecossistema local.
Além disso, foi destacado que houve o ajuste e a reparação das cercas que haviam sido danificadas, com o objetivo de manter a delimitação da área protegida e evitar o acesso indevido de animais ou pessoas não autorizadas.
O presidente afirmou que todos esses reparos e intervenções são viabilizados por meio dos repasses financeiros oriundos do Programa de Sustentabilidade Ambiental dos Assentamentos (PSAM), os quais têm sido fundamentais para garantir a conservação da biodiversidade local e o cumprimento das diretrizes ambientais estabelecidas para a RPPN.
Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da equipe de fiscalização e pelo representante da associação.

Fazem parte da Equipe de Fiscalização:

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Marcos Vinícius Juliano da Silva	Representante da Secretaria Municipal de Agricultura	
Luckas de Araújo da Silva	Representante da Administração Municipal	
Geovani Nunes Aguiar	Secretário Municipal de Finanças	
Alberto Cardoso de Oliveira	Representante das RPPNs do Município	
Nathan Leonardo Gonçalves Zanatta	Membro da Controladoria Interna	
Cláudio Cezar Merlo	Representante do Legislativo	

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:00ED4386

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 045/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 167.135,00 (cento e sessenta e sete mil e cento e trinta e cinco reais)
Vigência...: Início: 07/05/2025 Término: 06/04/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL12/2025
Recursos...: Dotação: 453 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
348 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, ATENDENDO

AOS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 07/05/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B166805B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR29/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 07/05/2025
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3794 - PERFLEX MOVEIS LTDA (06.718.646/0001-95)

TOTAL GERAL: R$ 23.369,00

Bela Vista da Caroba, 07/05/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4FF08DDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0113/2025

PORTARIA Nº 0113/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - A servidora **LUCIANE APARECIDA BAESSO RODRIGUES,** portadora do RG nº 7.xxx.xxx-30 SSP/RS e CPF 054.xxx.xxx-48, ocupante do Cargo de efetivo de Auxiliar de Serviços, Licença Especial e/ou Licença Prêmio de 90 dias, conforme previsto no Artigo 78 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 07 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:873C9C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0112/2025

PORTARIA Nº 0112/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 07 de maio de 2025, ao servidor **LEANDRO PAGNAN DOS SANTOS**, portador do RG 8.xxx.xxx-3 SSP/PR e CPF 039.xxx.xxx-17, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE MAIO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:81B4B79A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°1277

LEI Nº 1.277/2025

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.066/2019, que criou a nova lei de contribuição para custeio da iluminação pública- COSIP, prevista no art. 149-A da Constituição Federal e determina outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal 1.066/2019, de 24 de setembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída no Município de Boa Ventura de São Roque a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos, previstos no art. 149-A da Constituição Federal, destinada a cobrir despesas com a energia elétrica consumida e com a operação, manutenção, eficientização, ampliação do serviço de iluminação pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação dos logradouros públicos do Município."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de maio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:4BA1D920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°1278

LEI Nº 1.278/2025

Institui o Programa de Recuperação Fiscal REFIS/2025 do Município de Boa Ventura de São Roque/PR e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS do Município de Boa Ventura de São Roque/PR.

Art.2º O Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, do município destina-se a promover a regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos dos contribuintes, relativos a tributos municipais ou programas, vencidos ou com vencimento até 31 de dezembro de 2024, constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou a protestar, ajuizado ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Parágrafo único. Não poderão fazer jus ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, aquele contribuinte que, em execução fiscal, tenha sofrido penhora em dinheiro na totalidade do crédito fiscal.

Art.3º A administração do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS será exercida pelo Departamento de Receita e Fiscalização Tributária, competindo-lhe:
I- Expedir atos normativos necessários à execução do Programa;
II- Promover a interação das rotinas e procedimentos necessários à execução do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;
III- Homologar as opções pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS;
IV- Expedir o termo de confissão de dívida ao optante;
V- Realizar o efetivo controle do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS;
VI- Excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições.

Art.4º O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no art. 2º.

Parágrafo único. O ingresso no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 2º, sendo estes subdivididos por categoria ou carteira de dívida ativa em nome do contribuinte, mediante confissão, salvo aqueles por ele demandados judicialmente e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação.

Art. 5º Com exceção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e do Alvará de Licença para Funcionamento, o optante pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS poderá saldar seus débitos, mediante:
I- Pagamento à vista com 100% (cem por cento) de desconto sobre multa e juros;
II- Parcelamento em até três (3) vezes com 80% (oitenta por cento) de desconto sobre multa e juros;
III- Parcelamento de quatro (4) a seis (6) vezes com 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre multa e juros.
§ 1º O valor da parcela não poderá ser inferior a uma (01) Unidade Fiscal Municipal-UFM.
§ 2º A quantidade de parcelas não pode ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2025.
Art.6º Os débitos inerentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), e os relativos à Alvará de Licença para Funcionamento poderão ser saldados pelo optante do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, mediante:
I – Para pagamento a vista ou parcelado em até 03 (três) vezes, 100% (cem por cento) de desconto sobre multas e juros;
II – Para pagamento parcelado de 04 (quatro) a 12 (doze) vezes, com 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre multas e juros.
§ único - valor da parcela não poderá ser inferior a uma (01) Unidade Fiscal Municipal-UFM.

Art. 7º A primeira parcela do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS deverá ser paga no ato de sua adesão, através de documento de arrecadação municipal nas agências ou correspondentes bancários credenciados.
Art.8º A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS poderá ser formalizada entre o período da publicação desta Lei até a data de 31 de dezembro de 2025, nas condições estabelecidas nos art. 5º e 6º, mediante utilização do "Termo de Opção do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS ", conforme modelo a ser elaborado e aprovado pelo órgão responsável pela dívida ativa.

§ 1º Termo de Opção do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS será firmado no setor competente pela administração da carteira de dívida ativa.
§ 2º No documento confirmatório da opção constará o número do termo, bem como o nome do optante e sua respectiva assinatura, para os devidos fins de direito.
§ 3º A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, independentemente de sua homologação, implica:

I- Início imediato do pagamento dos débitos;
II- Suspensão da exigibilidade dos débitos não ajuizados;
III- Suspensão da exigibilidade dos débitos ajuizados após comprovação do pagamento das custas forenses por parte do contribuinte;
IV- Submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa;
V- Na impossibilidade de participação em outro programa desta natureza, salvo comprovação de pagamento regular ou quitação integral dos parcelamentos anteriormente assumidos.

Art. 9º Os débitos do contribuinte optante serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.

§ 1º A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do contribuinte ou responsável, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros e correção monetária, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
§ 2º Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força do disposto no inciso IV do art. nº 151 do Código Tributário Nacional, a inclusão no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, dos respectivos débitos implicará dispensa dos juros de mora incidentes até a data de opção, condicionada ao encerramento, por desistência, da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

Art.10 A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS sujeita o contribuinte ou responsável a:

I- Confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;
II- Aceitação de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa;
III- Pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Art.11 O optante pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS será excluído do Programa, nas seguintes hipóteses:

I- Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;
II- Inadimplemento, por três meses consecutivos ou seis alternados, relativamente a qualquer dos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS;
III- Constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
IV- Compensação ou utilização indevida de créditos;
V- Decretação de falência ou extinção da pessoa jurídica;
VI- Concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei Federal nº **8.397**, de 06 de janeiro de 1992;

VII- Prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita, mediante simulação de ato;
VIII- Decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa jurídica.

Parágrafo único. A exclusão do optante pelo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS implicará exigibilidade imediata do crédito confessado e ainda não pago.

Art.12 Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sua publicação.

Art.13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de maio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito

Publicado por:
Atair Ferreira
Código Identificador:FC06E4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 40/2025

Estabelece providências e procedimentos destinados à etapa prévia de escolha dos candidatos que representarão o Município de Boa Ventura de São Roque/PR na Conferência Estadual de Cultura – 2025, onde será eleito o membro e respectivo suplente da sociedade civil representante da Macrorregião Centro-sul no Conselho Estadual de Cultura.
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Boa Ventura de São Roque/PP por intermédio do Despertamento da Cultura, vem por meio do presente Edital convocar os interessados em participar desse processo, para a reunião intermunicipal a ser realizada em 08 de maio de 2025, às 19 horas, no link https://meet.google.com/gqe-ebwh-pfg
Para ser candidato é necessário pertencer à sociedade civil, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição e comprovar residência no município da macrorregião que pretende representar.

Boa Ventura de São Roque/PR, 06 de Maio de 2025.

ARTIDOR JOSE DELCI SOARES
Secretario Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:3CC2093C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
29º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

29º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

29º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário do etanol em 0,04 (Quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,70 (Quatro reais e setenta centavos), suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,09 (Nove centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,00 (Seis reais), e suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel S10 em R$ 0,16 (Dezesseis centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,05 (Seis reais e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/05/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:22CE6409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
26º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

26º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

26º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste** reajustando o valor unitário do etanol em 0,04 (Quatro centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,70 (Quatro reais e setenta centavos), suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,09 (Nove centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,00 (Seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/05/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:4235D4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **23 de MAIO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Através da Plataforma **www.bll.org.br** realizará Concorrência Eletrônica, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À PAVIMENTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO URBANA, INFRAESTRUTURA VIÁRIA, PROJETOS LEGAIS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES, INCLUINDO O USO DE PLATAFORMA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), COM FORNECIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, PROJETOS "AS BUILT" E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS COMO SIM-AM E PLATAFORMA+BRASIL (TRANSFEREGOV). CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS E APROVAÇÃO DOS PROJETOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
TIPO DE DISPUTA: Menor Preço Global.
VALOR TOTAL: R$ 535.075,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Setenta e Cinco Reais).
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 23 de Maio de 2025 às 08h00min.
LOCAL: Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Esclarecimentos, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor deste Aviso e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 07 de Maio de 2025.

SILAS DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:C1DCAB6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº 16/2025, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARTES INTEGRANTE DESTE EDITAL.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 05 de maio de 2025, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
BGL BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDACNPJ:41.967.974/0001-26 com o lote: 1 no valor total de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).
Totalizando valor total de: R$ 31.500,00(trinta e um mil e quinhentos reais
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Boa Ventura de São Roque, 07 de maio de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:838A2608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°15/2025

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº01.612.906.0001/20 e com sede localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, CEP 85.225-000, Boa Ventura de São Roque-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Nestor Kenear, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo documento convocatório e parecer jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, o processo licitatório desenvolvido na modalidade pregão Eletrônico nº15/2025, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÕES DE RECARGAS E BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E SAMAE (SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERENCIA.
Torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 30 de abril de 2025, às 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
Adjudica-se e Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PROPONENTE 01: ADRIEL R DE SOUZA E CIA LTDACNPJ: 15.503.033/0001-21 com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 62.621,40 (sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos).
Totalizando valor total de: R$ 62.621,40(sessenta e dois mil e seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos)

Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro do Município (Portaria 34/2025).
Encaminha-se os autos para celebração de contrato ou emissão instrumento competente

Boa Ventura de São Roque, 07 de maio de 2025

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:02987FBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 194/2025

DECRETO Nº 194/2025
Data: 06/05/2025

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente - CMSBA, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 633 DE 26/10/2022 ALTERADO PELA LEI Nº 905 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente - CMSBA, assim constituído.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: RAFAELA GANZALA
CPF: 065.211.219-60

Suplente: ROSIMERI DE FATIMA DA SILVA BREANSINI
CPF: 063.274.849-48

Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio
Titular: CARLOS SIGNORINI
CPF: 945.547.069-15

Suplente: VALDEMAR DAROS JUNIOR
CPF: 744.963.449-04

Secretaria Municipal de Educação
Titular: NILSON RENE VICENTE
CPF: 773.094.649-15

Suplente: SILVIA REGINA TEIXEIRA FIDEL
CPF: 015.209.989-10

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: ROSELI KLAUSS
CPF: 037.287.319-78

Suplente: CLEVERSON SILVESTRE RAMOS
CPF: 021.392.959-78

Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: LETICIA GLADES TREVIZAN PERIN
CPF: 059.150.349-26

Suplente: ISABELLA DE MELLO
CPF: 098.980.039-39

Sanepar
Titular: CELSO EDILBERTO LAZZARIN
CPF: 603.575.509-78

Suplente: JAIR LEONCIO DE SOUZA
CPF: 861.119.739-91

Sindicato Rural
Titular: GERSON BREANSINI
CPF: 059.092.099-57

Suplente: JOÃO TERLUCK
CPF: 860.856.979-53

CTG Tropeiro Boavistense
Titular: PEDRO FELIX TREVISAN
CPF: 773.094.809-53

Suplente: HELDER PAULO VIANI
CPF: 362.458.449-91

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida
Titular: RAFAEL BERLANDA
CPF: 062.794.589-97

Suplente: ANGÉLICA DE OLIVEIRA NOGUEIRA
CPF: 105.750.519-65

ACIBA - Associação Comercial e Industrial de Boa Vista
Titular: REGIS AUGUSTO MEOTTI
CPF: 013.024.010-92

Suplente: FLÁVIA PASTRO
CPF: 104.259.129-65

Art. 2º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 338/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:DAA1F813

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede à Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, nº 1190, inscrito no CNPJ/MF nº 78.121.985/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo José Henrichs, portador da Cédula de Identidade RG nº 92733203 SESP/PR e do CPF/MF nº 084.930
.049-52, e

CONTRATADA: CONSORCIO AG BOA VISTA II.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, 24.038,69 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO

VISUAL, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO..

VALOR: R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 660 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de maio de 2025.

FORO: Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Boa Vista da Aparecida, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:22FF4197

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

O Município de Boa Vista da Aparecida, por meio de decisão do Prefeito Municipal, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, ANULA o Termo de Julgamento e todos os atos administrativos subsequentes, incluindo a homologação e o Contrato nº 19/2025 firmado com a empresa **JUMBO PAVIMENTAÇÕES LTDA.**, referentes à contratação de empresa para pavimentação asfáltica de estrada vicinal.
A medida decorre da constatação de vício insanável na análise da habilitação da empresa vencedora, conforme parecer técnico e manifestação jurídica da Procuradoria Municipal, bem como decisão judicial liminar no Mandado de Segurança nº 0000855-92.2025.8.16.0062, impetrado pela empresa **TERRAPLANAGEM IRMÃOS BRUM LTDA.**
Determina-se a notificação da empresa contratada, a publicação desta decisão no portal da transparência e no Diário Oficial, a expedição do termo de rescisão contratual (com base no art. 137, VIII, da Lei nº 14.133/2021), e o retorno do processo ao Agente de Contratações para retomada do julgamento das propostas a partir da análise da habilitação da licitante **TERRAPLANAGEM IRMÃOS BRUM LTDA.**

Boa Vista da Aparecida, 07 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:394FFFE8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2025

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°25/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,14
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,94
03	DIESEL S10	LTS	R$ 5,99

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 4,09
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 5,84
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 5,89

Boa Vista da Aparecida - PR, em 07 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:FD353CD0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 6,09

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	3,00%	R$ 5,97

Boa Vista da Aparecida - PR, em 07 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:232475AB

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024 EDITAL Nº 051/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024
Edital nº 051/2025
Data: 07/05/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 001/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo 003/2024, conforme Edital de Abertura 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final 007/2024, conforme segue:

Cargo: Assistente Administrativo – Temporário				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**PONT.**	**CLASSIF.**
80	GISLAINE ARDENGUE	19/12/1988	87,00	8º

Art. 2º. Ficam convocadas as candidatas acima descritas para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munida dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.

Art. 3º. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital nº 001/2024**.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 07 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:C58F21A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-CONVÊNIO Nº 01/2025

OBJETO:QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28
VALOR: R$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE MAIO DE 2025.

JOAO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sayuri Caron Kajiwara
Código Identificador:D3CBDE4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 51-2025

DECRETO Nº 51-2025 em 11 de abril de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 05 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 413.609,24 (quatrocentos e treze mil e seiscentos e nove reais e vinte e quatro centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
770 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
869 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres
R$ 413.609,24 (quatrocentos e treze mil e seiscentos e nove reais e vinte e quatro centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 413.609,24 (quatrocentos e treze mil e seiscentos e nove reais e vinte e quatro centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres	R$ 377.289,42
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 36.319,82

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 11 de abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2529-0701-030
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 51-2025 de 11/04/2025		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO		

Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA

Despesa 770 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
11/04/2025	2025766	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro f31501 e 31000.	Superavit Financeiro	377.289,42	
			Total da despesa:	377.289,42	0,00

Despesa 869 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 31501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres - 2.755.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
11/04/2025	2025765	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro f31501 e 31000.	Superavit Financeiro	36.319,82	
			Total da despesa:	36.319,82	0,00
			Total da unidade orçamentária:	413.609,24	0,00
			Total do órgão orçamentário:	413.609,24	0,00
			Total do fundamento:	413.609,24	0,00
			Total geral	413.609,24	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:28862A18

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1331/2025

SÚMULA: Exonera a pedido conselheiro tutelar.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado a pedido Conselheiro Tutelar Senhora **LÚCIA IVONETE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1186, nomeado através do Decreto nº 1297/2025 de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B2EDF3C7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 75-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 75/2025.
CONTRATADA: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de uma pá carregadeira nova.
VIGÊNCIA: 07/05/2025 à 06/11/2025.
VALOR: R$ 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°14/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F823983A

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 4-2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2025

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação da Empresa **DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.720.898/0001-50, com sede à Av. Iguaçu, nº 576, Centro, na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, objetivando a contratação de empresa para aquisição de roçadeira agrícola, com fundamento no Parecer Jurídico do Advogado do Município e da Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 12.354,00 (doze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais)**, em favor da empresa **DUTRA & DUTRA COMÉRCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA**, cujo pagamento far-se-á em parcela única, mediante emissão de Nota Fiscal, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 07 de maio de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E936C233

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 76-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 76/2025.
CONTRATADA: GRUPO MUSICAL SAN MARINO LTDA.
OBJETO: Contratação de banda para sonorização e show musical a realizar-se no dia 04/07/2025, na 27ª Festa do Chapéu de Palha e 3ª Expo Bom Jesus. Horário a ser combinado com a comissão organizadora, com duração mínima de quatro horas de show.
VIGÊNCIA: 07/05/2025 à 06/11/2025.
VALOR: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade N°6/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EA3FC309

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 11/2025
FORMA ELETRÔNICA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através da Prefeita Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **14 de maio de 2025**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA BNC – Licitações Eletrônicas**, site www.bnc.org.br a abertura da licitação, na modalidade **DISPENSA** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR**

PREÇO POR ITEM, com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, visando o **Aquisição de medicamentos da lista REMUNE e materiais médico-hospitalares para uso em UBS, hospital e outros estabelecimentos de Saúde do Município de Bom Sucesso - PR.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: iniciará às **8h** do dia **08 de maio de 2025**, estendendo-se até às **8h59** do dia **14 de maio de 2025**, horário de Brasília/DF.
DATA DE INÍCIOS DE LANCES: Iniciará às **9h00** do dia **14 de maio de 2025,** horário de Brasília/DF.

A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 07 de maio de 2025

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:5CAA007A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 288, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Exonera, a pedido o servidor Luiz Henrique Hannel Sambugaro, ocupante do cargo efetivo de professor de educação física.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, e a partir de 06 de maio de 2025, o servidor *Luiz Henrique Hannel Sambugaro*, matricula nº 654-8/1, ocupante do cargo efetivo de professor de educação física.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F4469ED9

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 289, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Conceder diária de viagem a Conselheiros Tutelares.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder **2 ½ (duas e meia) diárias de viagem** para cada Conselheiro Tutelar abaixo relacionados, para os dias 13, 14 e 15 de maio de 2025, à Cidade de Foz do Iguaçu – Pr., onde participarão do **103º Formação Continuada de Conselheiros da ACTOP e 6º Encontro entre Amigos do Paraná.**
Darci Dalponte, Conselheiro Tutelar, matricula nº 459-6/5;
Nilso Antonio Penso, Conselheiro Tutelar, matricula nº 579-7/2;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3C917B4D

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 290, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 08 de maio de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até o CEONC e UOPECAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 08(oito) dias do mês de maio do ano de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:63AB4694

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 25/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**, destinado ao **registro de preços para eventuais aquisições de kit enxoval e kit higiene para bebês e kit de higiene pessoal a fim de atender as gestantes, idosos e jovens e mulheres carentes ou que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária a ser utilizada conforme necessidade do município, conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 22/05/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 07 de maio de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:22362D75

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 – *(Processo Licitatório 33/2025)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 22/2025, que teve como objeto o **MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Profissionais Especializados em Ministrar Aulas de Dança, Ballet Clássico, Jazz Dance e Teatro com Carga Horária de (8) oito horas Semanais, a ser ministradas nas escolas municipais,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **DEBORA NEPOMUCENO PINTO 06352416926,** com o CNPJ **nº 21.894.286/0001-76,** conforme lote, itens e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição dos Itens	Período	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Profissionais Especializados em Ministrar Aulas de Dança, Ballet Clássico, Jazz Dance e Teatro com **Carga Horária de (8) oito Horas Semanais**. Os Serviços Serão Prestados na Escola Municipal Vovó Helena, auxiliando nas Apresentações Culturais da Escola, tais como, Festa Junina, Formatura e Outras datas Comemorativas, Desenvolvidas Durante o Ano Letivo. Os horários serão definidos de acordo com a necessidade do departamento de educação.	MESES	12	1.980,00	23.760,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR		**R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais)**			

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais)

Bom Sucesso do Sul, 07 de Maio de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:40BB45A6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 26/2025, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTES**, destinado ao **registro de preços para eventuais aquisição, instalação e manutenção de ar condicionado para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, e atender ao Lei Federal 14.399/2020 Lei Adir Blanc climatização do anfiteatro municipal Cecília Bilan, a ser utilizada conforme necessidade do município conforme termo de referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 23/05/2025, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3199-2333.

Bom Sucesso do Sul, 07 de maio de 2025.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:06E62C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 908/2025

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 595/2014, DATADA EM 31 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRGANEY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, VALDIR ZIELINSKI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º – Fica revogada a Lei nº 595/2014, data de 31 de outubro de 2014, que dispõe sobre a Concessão de dispensa parcial ou total da jornada de trabalho ao servidor público municipal responsável por pessoa com deficiência em situação de dependência e dá outras providências.

Artigo 2º – Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:DCACB73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 909/2025

RECEPCIONA A LEI FEDERAL N° 13.913/2019, REVOGA A LEI MUNICIPAL N° 005/1996 E INSTITUI NOVAS NORMAS DE REGULARIZAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E SUAS DIVISAS COM AS PROPRIEDADES RURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, VALDIR ZIELINSKI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica recepcionada, no que couber, a Lei Federal nº 13.913, de 25 de novembro de 2019, que "Altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para assegurar o direito de permanência de edificações na faixa não edificável contígua às faixas de domínio público de rodovias e para possibilitar a redução da extensão dessa faixa não edificável por lei municipal ou distrital", no âmbito do Município de Braganey/PR.

Artigo 2° - São consideradas estradas municipais aquelas classificadas como principais (ou entroncamentos), secundárias (ou de ligação) e vicinais (ou caminhos).

Artigo 3° - Fica estabelecida a faixa de domínio das estradas municipais da seguinte forma:

I - Para fins de manutenção: 10 (dez) metros de cada lado a partir do eixo da estrada;

II - Para fins de readequação: 15 (quinze) metros de cada lado a partir do eixo da estrada.
Parágrafo único: As cercas das propriedades deverão ser construídas, no mínimo, a 10 (dez) metros da margem da estrada, sendo essa responsabilidade do proprietário do imóvel.

Artigo 4° - Para efeitos de georreferenciamento das propriedades rurais, fica definido como limite entre a propriedade e a estrada municipal o eixo da estrada. O marco de divisa deverá ser colocado a 5 (cinco) metros do eixo, rente ou interno ao solo.

Artigo 5° - Compete à Prefeitura Municipal a readequação e manutenção das estradas dentro de seu leito, conforme disposto no Artigo 3º, podendo adotar todas as medidas necessárias para tal fim.

Artigo 6° - É de responsabilidade do proprietário manter a faixa de domínio limpa, livre de plantas daninhas e processos erosivos. Fica proibido enleirar de materiais provenientes de destoca ou derrubadas e o armazenamento de madeira na faixa de domínio.

Artigo 7° - É proibido o tráfego de arados, grades de arrasto ou quaisquer máquinas ou implementos que possam causar danos ao leito das estradas municipais.

Artigo 8° - É vedado:

I – Fechar, danificar ou dificultar, de qualquer forma, o acesso às estradas e caminhos, bem como construir porteiras ou mata-burros sobre o leito das estradas municipais;

II – Destruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos e valetas de proteção contra erosão;

III – Realizar valetas, buracos ou escavações nos leitos das estradas e caminhos;

IV – Impedir o escoamento das águas pluviais das estradas e caminhos, conforme projeto técnico da Prefeitura;

V – Adotar qualquer prática que direcione a água das chuvas provenientes das propriedades rurais para as estradas e caminhos, como valetas em divisas ou curvas de nível (terraços) com escoamento voltado às vias públicas.

Artigo 9° - É proibido aos proprietários de imóveis lindeiros às estradas e caminhos municipais o plantio de árvores de qualquer espécie ou a instalação de barreiras vegetais nas faixas de domínio.

Artigo 10 - O descumprimento de qualquer artigo desta lei acarretará multa no valor de 20 (vinte) UFM, além dos custos operacionais caso a Prefeitura precise executar os serviços para cumprimento das normas aqui previstas.

Artigo 11 - Para programas de melhoria, alargamento, conservação, manutenção e construção de estradas rurais, compete à Prefeitura Municipal:

I – Executar os serviços necessários à normalização do tráfego e ao adequado escoamento da produção agropecuária, tais como:

a) Construção de caixas de captação de águas pluviais;
b) Instalação de canais coletores laterais;
c) Alargamento do leito das estradas municipais rurais;
d) Demais atividades relacionadas à manutenção, conservação e construção de estradas;
e) Exigir dos proprietários rurais a limpeza da faixa de domínio, mantendo-a livre de plantas daninhas e espécies invasoras.

Artigo 12 - Nos casos de escoamento natural das águas pluviais, os proprietários são obrigados a recebê-las em suas propriedades, bem como permitir a construção de canal coletor pelo Município, sem direito a qualquer tipo de indenização pela área utilizada.

Artigo 13 - É vedado o escoamento de águas das propriedades rurais para as estradas municipais. O infrator será notificado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar as adequações necessárias. Após esse prazo, será aplicada a multa prevista no Artigo 10 desta lei.

Artigo 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 005/1996.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:87D81F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 101/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.016/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **ZEM & ZEM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**, inscrita no **CNPJ sob o n° 34.530.248/0001-86**, para prestação de serviços especializados em **aquisição de leite em pó integral para a merenda escolar**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil oitocentos reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 11 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BCE32B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 092/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

ONDE LÊ-SE:

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de decoração de páscoa no município de Braganey-pr para o evento “páscoa na praça 2025”,conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA:ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA
CNPJ Nº15.138.763/0001-70
VALOR DA PROPOSTA:R$ 74.913,47 (Setenta e quatro mil novecentos e treze reais e quarenta e sete centavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

Braganey, 17 de abril de 2025.

SE LEIA:

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de decoração de páscoa no município de Braganey-pr para o evento “páscoa na praça 2025”,conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA:ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA
CNPJ Nº15.138.763/0001-70

VALOR DA PROPOSTA:R$58.432,15 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quinze centavos)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tantoHABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.

Braganey, 17 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DE72A686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

VALDIR ZIELINSKI Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº896/2024 de 01/01/2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 219.322,12 (duzentos e dezenove mil trezentos e vinte e dois reais e doze centavos), mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
873 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.594,10
873 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
873 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
887 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
873 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
887 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
887 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
873 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
832 - 3.1.90.11.00.00	498	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.655,56
833 - 3.1.90.13.00.00	498	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.515,22
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
878 - 3.1.90.11.00.00	1935	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.472,76
879 - 3.1.90.13.00.00	1935	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.084,48
		Total	**219.322,12**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a Superávit Financeiro, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERRÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
3935	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SU	1935	13.557,24
31000	Recursos Ordinários (Livre)- Recursos do tesouro- Ex. Corrente	000	192.594,10
31498	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	498	13.170,78
	Total		**219.322,12**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:6D4F5B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 33/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

VALDIR ZIELINSKI Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 319.156,76 (trezentos e dezenove mil cento e cinqüenta e seis reais e setenta e seis centavos), mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
874 - 3.3.90.93.00.00	856	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	101,70
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
871 - 3.3.90.39.00.00	857	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
884 - 3.3.90.39.00.00	858	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	250.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
302 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.580,39
796 - 3.1.90.11.00.00	306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.915,08
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
372 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.998,85
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
881 - 3.1.90.13.00.00	812	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	560,74
		Total	**319.156,76**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a Excesso de Arrecadação, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Receita: 1.7.2.4.99.01.01.00		Pascoa na Praça	50.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00		Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	101,70
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00		TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL – PRINCIPAL	560,74

Receita: 1.7.2.4.99.01.02.00		Expo Braganey	250.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.04.00		AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE	10.580,39
Receita: 1.7.1.3.50.31.01.00		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIO AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS	1.998,85
Receita: 1.7.1.9.99.01.01.00		ASSISTÊNCIA FIN. DA UNIÃO DESTINADA COMPL. AO PAG. DOS PISOS SALA. PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	5.915,08
		Total.	**319.156,79**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:EF50D300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 023/2025

Objeto: Constitui o presente objeto **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de utensílios e utilidades domésticas para as Escolas e CMEIS do Município de Braganey-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência**. Data da sessão de abertura: 20/05/2025 - Protocolo até: 08H15min. - **Horário**: 08h30min.**Valor estimado: R$ 99.383,99 (Noventa e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos). Endereço:** Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 06 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E7F11949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2025

EMENTA: CONVOCAR OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO DE 001/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os aprovados do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024, conforme descrito abaixo:

INSC.	NOME	CLASSIF.
67	LUCIANA LEINDECKER	14
61	VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA	15
46	SOLANGE VENEROSKI	16
38	ELIANE DANRAT	17
91	GRACIELI SALETE DO NASCIMENTO DETZ	18

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 07 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:E8A759C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 041/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho municipal da cidade de Braganey/Pr – (ConCidade), conforme a lei ordinária nº 21.051/2022, de maio de 2021, e demais dispositivos legais.

VALDIR ZIELINSKI,Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o conselho municipal da cidade de Braganey/Pr, composto pelos seguintes membros:
I – Representantes do poder público:

Representando o poder executivo (são os representantes de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias em seus respectivos níveis):
Titular: **Rinilson José Gomes**
Suplente: **Jheison Adryson Cazzo Macedo**

II – Representante do poder público:
Representando o poder legislativo, membros do legislativo (vereadores, deputados estaduais e distritais, deputados federais e senadores):
Titular: **Jocimar de Lima**
Suplente: **Alessandro Thiesen**

III – Representando movimentos populares:
Movimento popular (associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais entidades voltadas à questão de desenvolvimento urbano):
Titular: **Zelia Maria das Merces**
Suplente: **Tamires Merces Queiroz**

IV – Representando os trabalhadores:
Representante dos trabalhadores (representados por suas entidades sindicais – sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões do desenvolvimento urbano e rural):
Titular: **Maria Helena Fabi Chagas**
Suplente: **Keli Cristina sanagiotto**

V – Representando empresários e sociedade civil:
Representando empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano, e sociedade civil:
Titular: **Roger Luis Rabiolli**
Suplente: **Joel Cruz Mendonça**

Art. 2 – Este decreto revoga o decreto municipal 134/2023.

Art. 3 – O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE BRAGANEY – PR, assume as funções legais dos seguintes conselhos, previstos na lei 502/2012.

I – CONSELHO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL;

II – CONSELHO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE BRAGANEY – PR.

Parágrafo único. Também assume as funções legais destes conselhos quando indicado em qualquer outro documento oficial;

Art. 4 – este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal João Cappelletto, Gabinete do prefeito, Braganey, em 07 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:79A80AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2025

Objeto: Constitui o presente objeto **Registro de Preços para a aquisição de biscoitos e doces para serem distribuídos em eventuais festividades municipais, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.**. Data da sessão de abertura: 20/05/2025 - Protocolo até: 10H15min. - **Horário**: 10h30min.**Valor estimado: R$ 92.697,40 (Noventa e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**. **Endereço:** Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 06 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:02D19F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 025/2025

Objeto: Constitui o presente objeto **Registro de Preço para futura aquisição de pneus e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal de Braganey-PR**
Data da sessão de abertura: 20/05/2025 - Protocolo até: 13H15min. - **Horário**: 13h30min.**Valor estimado: R$ 941.547,00 (Novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais)**. **Endereço:** Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 06 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5F606371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 091/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.

ONDE SE-LÊ:
Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.006/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **DS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 07.333.846/0001-92**, para prestação de serviços especializados em **Aquisição de aparelhos eletrônicos para atender à solicitação da assessoria de imprensa do município de Braganey-PR**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 13.351,00 (Treze mil, trezentos e cinquenta e um mil reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 17 de abril de 2025.

Valdir Zielinski
PREFEITO MUNICIPAL

SE-LEIA:

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.006/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021PARA Contratação da empresa **DS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n° 07.333.846/0001-92**, para prestação de serviços especializados em **Aquisição de aparelhos eletrônicos para atender à solicitação da assessoria de imprensa do município de Braganey-PR**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação deR$ 13.351,00 (Treze mil, trezentos e cinquenta e um mil reais),conforme prevê oartigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO– Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey - PR, 17 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1E81DAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICA N° 001/2025 – MUNICÍPIO DE BRAGANEY SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO (PBA). O MUNICÍPIO DE BRAGANEY,

por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto noartigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de

dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela Secretaria de Educação e Cultura de Braganey;
1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA.
2. DO OBJETIVO
2.1 Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.
3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR
3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
3.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
3.3 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
3.4 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
3.5 Ter formação e experiência, conforme especificação na Etapa 1 desta Chamada Pública;
3.6 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I, da Resolução, assinado pelo voluntário.
3.7 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.
4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR
4.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
4.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
4.3 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;
4.4 Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
4.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
4.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
4.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
4.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;
4.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;
4.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.
4.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
4.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
4.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
4.14 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
4.15 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.
5. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO
5.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação e Cultura, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:
Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;
Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;
5.2 As inscrições para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) estarão abertas de 12 a 13 de maio de 2025.
5.3 A entrevista será realizada no dia 14 de maio de 2025, no horário das 08:00 às 17:00 horas em formato presencial na Secretaria de Educação e Cultura de Braganey;
5.4 Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 nas duas etapas avaliadas.
5.5 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
5.6 Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;
5.7 A divulgação do resultado final será no dia 20 de maio de 2025, na página eletrônica do Município de Braganey e no mural da sede do Município de Braganey;
5.8 Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.
6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
6.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação e Cultura que se responsabilizará por todo o processo de seleção;
6.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site do Município de Braganey e no mural da sede do Município de Braganey, garantindo a transparência do processo;
6.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;
6.4 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.
7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS
7.1 A Comissão Organizadora tornará público o resultado final no dia 21 de maio de 2025, no site do Município e no mural da sede do Município de Braganey.
8. DO CRONOGRAMA
Etapa Data
Publicação da Chamada Pública 07 de maio de 2025
Período de Inscrição 12 a 13 de maio de 2025
Realização das Entrevistas 14 de maio de 2025 (08h às 17h)
Divulgação do Resultado Preliminar 20 de maio de 2025
Divulgação do Resultado Final 21 de maio de 2025
Assinatura do Termo de Compromisso pelos alfabetizadores selecionados 24 de maio de 2025
9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 24 de maio de 2025;
9.2 Fica reservado à Secretaria de Educação e Cultura o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;
9.3 O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;
9.4 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.
9.5 Qualquer dúvida quanto ao Chamamento Público poderá ser resolvida junto Secretaria Municipal Educação e Cultura ou no Departamento de Recursos Humanos, no endereço: Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, na cidade de Braganey/PR, nos horários de 8h até às 12h a das 13h30min até às 17h30min, nos dias uteis, ou pelo telefone (45) 3245-1235.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 07 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:1EBCE544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 026/2025

Objeto: Constitui o presente objeto **Registro de Preços para a Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem completa, lavagem de aparência e limpeza interna dos veículos que compõem a frota do Município Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.** Data da sessão de abertura: 20/05/2025 - Protocolo até: 13H30min. - **Horário**: 14h00min.**Valor estimado: R$ 532.650,00 (Quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais). Endereço:** Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 07 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C0EFE512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2025

Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preços para futuras, eventuais e parceladas aquisições de papel sulfitem, tamanho A4, 297x210mm para os diversos setores do Município de Braganey. Data da sessão de abertura: 21/05/2025 - Protocolo até: 08H15min. - **Horário**: 08h30min.**Valor estimado: R$ 98.700,00 (Noventa e oito mil e setecentos reais)**. **Endereço:** Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 07 de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1F34E537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
AVISO DE SITUAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cafeara informa que a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025 – Contratação de empresa para locação de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do Poder Legislativo de Cafeara, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexo – com data de abertura para 05 de maio de 2025, foi declarada DESERTA.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Cafeara – PR, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:C6ED23D5

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 3/2025

Processo dispensa Nº. 2/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 2/2025, de 25/04/2025, para o qual tem como objeto: "Concessão de licença de uso de software de informática para Gestão de RPPS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
3IT CONSULTORIA CNPJ Nº 11.250.881/0001-15 no valor total de R$8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais).

Cafeara - PR, cinco dias de maio de 2025.

MARCIA GISELE AP. DA ROCHA MELO
"Presidente"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DCAC002C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

O município de Cafeara**,** Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição e manutenção preventiva e corretiva de impressoras de diversas secretarias municipais de Cafeara.

VALOR ESTIMADO: R$ 34.890,00 - (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23h59min do dia 13/05/2025.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email *licita.cafeara@gmail.com.*

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email *licita.cafeara@gmail.com* ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, até a data limite estipulada acima.

INFORMAÇÕES: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Prefeitura Municipal de Cafeara, 07 de maio de 2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E71BDCA4

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 22/2025

Pregão Nº. 8/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 8/2025, de 07/05/2025, para o qual tem como objeto: "Aquisição de Medicamentos para a Unidade Básica de Saúde" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA., CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI, ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTDA., MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME, METTA FARMACEUTICA LTDA, OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, no valor total de R$245.631,21 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Um Centavos).

Cafeara - Pr, sete dias de maio de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:66360A2D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 03/2025
DISPENSA 02/2025

Contratante:
Nome: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA CNPJ sob nº 04.684.563/0001-05
Contratado:
Nome: 3IT CONSULTORIA, CNPJ Nº 11.250.881/0001-15.
Objeto: Registro **Contratação de serviços de pessoa jurídica especializada a oferecer a licença de Concessão de licença de uso de software de informática para Gestão de RPPS.**
VALOR : R$8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais).
Lei 14133/21
Vigência: 12 meses
Assinatura: 07/05/2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3D23E0AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 035.2025 - SEGURO VEÍCULOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2025

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a **RETIFICAÇÃO** (inclusão da tabela de cobertura do seguro RCO) do **Certame Licitatório n° 050/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 035/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, visando atender à totalidade da frota municipal de Cafelândia/PR. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$240.853,64 (duzentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá**22 de maio de 2025 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 07 de maio de 2025.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° Nº 632-2023 – DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:50A154D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 053 DE 07 DE MAIO DE 2025

Decreto nº 053 de 07 de maio de 2025.

SÚMULA: Nomeia o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, O USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS NºS 1.795/2021, 1.897/2023 E DO DECRETO Nº 051/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Cafelândia, sendo composto pelos seguintes membros.

- Everton Doberstein;
- Alexander Dyego Fávero Almeida;
- Claudemir da Silva;
- Edimilson Braga;
- Marcio Lopes de Souza;
- Ricardo Cardoso;
- Claudinei Aparecido dos Santos.

Art. 2º. Os serviços prestados pelo Conselho Diretor serão considerados para todos os efeitos legais, e não receberão qualquer remuneração para tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 006 de 17 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MAIO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:57EB40A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 054 DE 07 DE MAIO DE 2025.

Decreto n° 054 de 07 de maio de 2025.

SÚMULA: Convoca a III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**, a se realizar no dia 15 de maio de 2025 (quinta feira), às 18:30 horas nas dependências da Casa da Cultura, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 2º. A **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA** desenvolverá seus trabalhos a partir do tema "**ORGANIZAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA PR**", e constituirão os seguintes temáticos:
I. Plano de Cultura.
II. Leis de Incentivo à Cultura;
III. Conselho Municipal de Cultura.

Art. 3º. A **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA** será presidida pela Secretária da Educação e Cultura Sra. Patrícia Freitas Tenfen, e pela Diretora do Departamento de Cultura, Sra. Maria Cristina Recco Kempner.

Art. 4º. A coordenação de Cultura expedirá o regulamento da **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**.

Parágrafo único - O regulamento irá dispor sobre a organização e o funcionamento da **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**, inclusive sobre o processo de escolha de seus delegados.

Art. 5º. As despesas com a realização da **III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA** correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MAIO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F60A7EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 485/2025-DRH

PORTARIA N.º 485/2025-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidora Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 06/05/2025, a Servidora **ELAINE REGINA BARBOSA**, matrícula 767322722, ocupante de cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 07 de maio de 2025

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:D23E939B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 486/2025-DRH

PORTARIA N.º 486/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 07/05/2024 a Servidora **LUCINEIA APARECIDA VIEIRA BARBOSA**, matrícula 767321852, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 58/2025-SMAS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AD87A7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 486/2025-DRH

PORTARIA N.º 486/2025-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 07/05/2024 a Servidora **LUCINEIA APARECIDA VIEIRA BARBOSA**, matrícula 767321852, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Assistência Social para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 58/2025-SMAS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:63ABF294

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 487/2025-DRH

PORTARIA N. º 487/2025-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º REVOGAR adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
ANGELA MARIA DAPPER	ASSISTENTE SOCIAL	71721	150-2023– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01/05/2025, em conformidade com o Oficio Nº286/2025-SMS e com a Portaria Nº467/2025 que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C6C689F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 488/2025-DRH

PORTARIA N. º 488/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença Maternidade à Servidora contratada para o cargo de Professor Auxiliar PSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Atestado Médico e Lei Nº 1.505/2017, Art. 11, inciso XI,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de Licença maternidade à Servidora, ocupante do cargo de Professor Auxiliar 20 horas - PSS, do Município de Cafelândia.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INICIO	TERMINO
DEIVIELY ALINE SMANHOTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR AUXILIAR 20 HORAS PSS	767322754	05/05/2025	01/09/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:96D3958D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 489/2025-DRH

PORTARIA Nº. 489/2025-DRH

SÚMULA: Concede Quinquênio aos Servidores Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, o percentual correspondente sob seus vencimentos básicos relativos ao **QUINQUÊNIO**, compreendido de reenquadramento, os quais implementam o direito durante o mês de maio de 2025, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula	%
ANTONIO LUIZ CIRINO	FISCAL DE OBRAS	76631	5%
CIRLENE PERETI DA SILVA	CUIDADOR DE IDOSOS	81041	5%
CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA AURELIANO	VIGIA	767321735	5%
JANETE FRANCA	TÉCNICO ENFERMAGEM	76621	5%
JOÃO BATISTA DA SILVA	PINTOR	76731	5%
JOSÉ FUZINATTO	OPERADOR DE MÁQUINAS I (LEVE)	81061	5%
MARTA CAMPESTRINI	PROFESSOR 20 HORAS	76611	5%
SUELI COSTA BIAMCHIN	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	81021	5%

Art. 2º Fica autorizada ao Departamento de Recursos Humanos a fazer as anotações de praxe.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Cafelândia, em 07 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E6634695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 12/2025

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2025 – Publicada em: 10/04/2025

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

( ) SERVIDOR (X) VEREADOR: Rafael Rodrigo Chileide.
DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Curitiba– PR
Data e horário para saída: 09h00min do dia 08.05.2025.
Data e horário para retorno: 21h00min do 08.05.2025.
Quantidade de diárias: 1 diária.
Valor pago: - R$ 210,00

OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Guarapuava-PR, em companhia do senhor Adauto vice-prefeito, onde participarão de reunião de entrega de recursos liberados para o município de Califórnia por intermédio dos Deputados Artagão Junior e Alexadre Curi. Conforme comprovantes que serão anexados.

MEIO DE TRANSPORTE. ( ) AÉREO (X) VEÍCULO OFICIAL ( ) VEÍCULO PRÓPRIO.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - receber recursos conquistados para o nosso município**.**

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.

Data e assinatura do Requerente:
Data: - 07/05/2025. Requerente: - _____

Data e assinatura da Concessão:
Data: - 07/05/2025. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:82CFFAE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 026/2025

PSS Nº. 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.020/2025
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº 026/2025
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS DO MUNÍCIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência do candidato adiante mencionado, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 020/2025.

Para o cargo de **auxiliar de serviços gerais**

Classif.	Nome	Pont.
3º	ELIENE MOREIRA PEREIRA	10,00

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 07° dia do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:FCBDF601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REPOSICIONAMENTO DO CANDIDATO Nº 027/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REPOSICIONAMENTO DO CANDIDATO Nº. 027/2025
A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, o reposicionamento do candidato adiante mencionada para o final da fila da lista de aprovados, protocolado na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, consistente no desinteresse temporário da nomeação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Candidado	Nome
6º	BRUNA MARQUES DE FARIAS

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 07º dia do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:835F7A62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2025

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.028/2025
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital de Classificação Final, **DIVULGA** a convocação para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.** Comparecer até dia 21/05/2025, das 08:00 às 11:45 e 13h às 17h15, na Prefeitura do Município de Califórnia, sito a Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos e estando em conformidade com as exigências adiante citado, disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001/2025.

Candidado	Classif.	Nome	Pont.
0000027	11º	JOSE APARECIDO DA SILVA	00,00
0000085	12º	MARCIO FERNANDO CANTUARIO	00,00
0000059	13º	RICARDO CÉSAR NOGUEIRA	00,00

Estar quites com as obrigações militares, conforme subitem c), do item 1.2;
Cópia do Comprovante de residência conforme na íntegra do subitem j) do item 1.2;
Cópia da Certidão de Nascimento, dos filhos com até 18 anos;
Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menos de 05 (cinco) anos;
Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
Nº de conta corrente no Banco Itau S/A;
Atestado de aptidão física e mental emitido pelo médico contratado pelo Município de Califórnia, conforme na íntegra do subitem 1.2.1;
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, conforme subitem
Declaração de acúmulo de cargo e proventos e aposentadoria conforme subitem g), do item 1.2;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida dos órgãos Justiça Federal e Polícia Federal**;**
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida do Cartório Distribuidor da Comarca da residência do candidato;
Cópia do documento de Identidade – RG, conforme no disposto dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4, 1.3;
Cópia do documento CPF, conforme na íntegra dos subitens 1.2.2, 1.2.3, 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia do documento Título de Eleitor, com comprovante de votação recente, conforme na íntegra dos subitens c) e e), do item 1.2, e subitens 1.2.3.1, 1.2.4 e 1.3;
Cópia autenticada do Diploma de Conclusão do Ensino Médio Completo e Curso Tecnico devidamente inscrito no Coren;
Certidão Negativa dos Conselhos Regionais respectivos a sua classe;
02 fotos 3 x 4 recentes;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, conforme subitem k), do item 1.2;

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 07º dia do mês de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:19B8411B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 127

DECRETO Nº 127/2025

SÚMULA: Nomeia os membros que irão compor o CAE - Conselho de Alimentação Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor o CAE – Conselho de Alimentação Escolar, para mandato de 04 (quatro anos) - 2025-2029.

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO
Denise Bartko Alencar Paulo (titular)
Daisielly de Souza (suplente)

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Flavia Maria Lazareti (titular) PRESIDENTE
Sirlene Lopes dos Santos - (suplente)
Kellen Ferreira Kmeth (titular) VICE- PRESIDENTE
Eliane Aparecida Fernandes Serra (suplente)

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Carla Geovana Fornel (titular)
Antonio Carlos Reis (suplente)
Tatiane Cristina dos Santos Coelho (titular)
Marilene de Fatima da Silva (suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Maria Antônia Neves - (titular)
Ana Maria Pereira de Oliveira Guimarães (suplente)
Michel Michelin (titular)
Gabriel Augusto Bernardes dos Reis (suplente)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 077/2025 de 19/03/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:35FB3B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 153/2025

PORTARIA Nº 153/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder Licença sem vencimentos a partir do dia 22/04/2025 à 30/06/2025 ao servidor **ADENILSON MARQUES DELECRODE**, matrícula sob nr. 10000121. Em termos do art. 82 da Lei Municipal 851/2001 (Estatuto do Servidor Público)

Artº. 2º - Revogam se as disposições ao contrário

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07º dia do mês de maio de 2025.

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:E137710F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 128

DECRETO Nº 128/2025

SÚMULA: Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor o
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER de Califórnia – PR:

GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Geisa Aparecida Santiago
Suplente: Ilzelene Krupniski França

Secretaria Municipal de Saúde Titular: Vanilda Aparecida Bizon
Suplente: Gisele Voltarelli

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Denise Bartiko de Alencar Paulo
Suplente: Mariza Maria Campos Costa

NÃO GOVERNAMENTAL

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB
Titular: Bruna Cristina Lopes Martins
Suplente: Barbara Cristina da Silva

Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Larissa Pedroso de Jesus
Suplente: Gisele Luciana Costa

Melhor Idade
Titular: Jorgina Aparecida dos Santos Suplente: Claudenice Feltran

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor na data da sua publicação.

Califórnia-PR, 07 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:B3E57E06

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO 129

DECRETO Nº 129/2025

SÚMULA: Nomear o Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam por este instrumento nomeados os membros que irão compor Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Califórnia – PR:

Representantes do Poder Público Municipal:

I - Secretaria Municipal da Assistência Social
Titular: Luciana Isono Pereira Piekny
Suplente: Adriana Canovas Matias Cassins

II – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Luzinete Marques Delecrode Ravaneda
Suplente: Neiva Aparecida da Silva Alves

III - Secretaria Municipal de Educação
Titular: Denise Bartko de Alencar Paulo
Suplente: Mariza Maria Campos Costa

IV- Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Valdir de Souza
Suplente: Jair Valdir Deretti

Representantes da Sociedade Civil:

I – Grupo da Terceira Idade, de vinculação à APMI:
Titular: Claudenice Aparecida Feltran
Suplente: Jorgina Aparecida dos Santos

II – Credo Religioso:
Titular: Marina Lopes Teodoro
Suplente: Maria Conceição de Souza

III – Lar São Vicente de Paulo:
Titular: Juliana Eliza da Silva
Suplente: Maria Célia Marques

IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Andréia Fortunato
Suplente: Vânia Aparecida Alves Ferreira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Califórnia-PR, 07 de maio de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:68992255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 04/2025-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA**, e **Adjudicação** à empresa **PAVIANI & GALLO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **09.011.845/0001-57** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 186.640,96** (Cento e Oitenta e Seis Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Noventa e Seis Centavos)

Campina do Simão - PR, 07 de maio de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:A1AADFCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO PE (SRP) 07/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 07/2025 - PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 07/2025 - PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 09h00 do dia 09/05/2025 até às 08h59min do dia 23/05/2025**.
- Data e horário de abertura: **23/05/2025 - às 08hs:59min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **23/05/2025 - às 09hs:00min**.
- Local/Endereço/Plataforma: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações poderão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e também no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 07 de maio de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:26F249F8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIO N.º 02/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 001/2024.

Pelo presente Termo de Rescisão do Contrato de prestação de serviços temporários, as partes contratantes resolvem, de comum acordo e, rescindi-lo a partir da data de assinatura do presente Termo de acordo com o disposto na clausula Oitava, inciso Quarto, tendo em vista a falta de interesse da contratante em dar continuidade à prestação dos serviços, conforme solicitação em anexo, na forma prevista pelo Edital e contrato do PSS nº 01/2024.

As partes dispensam as multas contratuais entre si, bem como dão ampla geral e irrevogável quitação ao presente contrato, para nunca mais reclamarem quanto ao extinto contrato de prestação de serviços perante a qualquer Juízo, seja a que titulo for.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo de Rescisão, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Campina do Simão, 05 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Contratante

MARIZELE DE FATIMA SIERPINSKI
Contratada

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:D20EF48E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025

Estabelece providências e procedimentos destinados à etapa prévia de escolha dos candidatos que

representarão o município de Campina do Simão na Conferência Estadual de Cultura – 2025, onde será eleito o membro e respectivo suplente da sociedade civil representante da Macrorregião Centro-sul no Conselho Estadual de Cultura.

A Secretaria Municipal de educação cultura e esporte vem por meio do presente Edital convocar os interessados em participar desse processo, para a reunião intermunicipal a ser realizada em 08 de maio de 2025, as 19 horas, no link https://meet.google.com/gqe-ebwh-pfg.

Para ser candidato é necessário pertencer à sociedade civil, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição e comprovar residência no município da macrorregião que pretende representar.

Município de campina do Simão 07 de maio de 2025.

JONAS PIRES DA SILVA
Dirigente Municipal de Cultura

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:DBF0BEDD

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 04/2025

RESOLUÇÃO N° 04, DE 06 DE MAIO DE 2025

Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID referente ao período 2º semestre de 2023 no Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 04/2025, Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID referente ao período 2º semestre de 2023 no Município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º Emitir PARECER FAVORÁVEL ao conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, e RATIFICAR as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento, e em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 06 de maio de 2025.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos DireitosDa Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:EFE5824D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 05/2025

RESOLUÇÃO N° 05, DE 06 DE MAIO DE 2025

Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID referente ao período 1º semestre de 2024 no Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 04/2025, Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID referente ao período 1º semestre de 2024 no Município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º Emitir PARECER FAVORÁVEL ao conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, e RATIFICAR as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento, e em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 06 de maio de 2025.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:84EACC2A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 06/2025

RESOLUÇÃO N° 06, DE 06 DE MAIO DE 2025

Aprova a Prestação de Contas FINAL do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID - Deliberação 43/2021 referente ao período 2º semestre de 2024 no Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 04/2025, Resolve:

Art. 1º Aprovar a devolução de saldo no valor de R$ 13,51 (treze reais e cinquenta e um centavo) à conta específica indicada pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família do Paraná, referente a rendimentos de aplicação.

Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID referente ao período 2º semestre de 2024 no Município de Campina do Simão-PR.

Art. 3º Emitir PARECER FAVORÁVEL ao conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, e RATIFICAR as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento, e em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas FINAL do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 06 de maio de 2025.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:FE9ED75D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 07/2025

RESOLUÇÃO N° 07, DE 06 DE MAIO DE 2025

Aprova a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar referente ao período 1º semestre de 2021 no Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 04/2025, Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar referente ao período 1º semestre de 2021 no Município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º Emitir PARECER FAVORÁVEL ao conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, e RATIFICAR as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento, e em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 06 de maio de 2025.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:816BC358

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 08/2025

RESOLUÇÃO N° 08, DE 06 DE MAIO DE 2025

Aprova a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar referente ao período 2º semestre de 2021 no Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 04/2025, Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar referente ao período 2º semestre de 2021 no Município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º Emitir PARECER FAVORÁVEL ao conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, e RATIFICAR as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento, e em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 06 de maio de 2025.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:B26851AB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 09/2025

RESOLUÇÃO N° 09, DE 06 DE MAIO DE 2025

Aprova a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar referente ao período 1º semestre de 2022 no Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 04/2025, Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar referente ao período 1º semestre de 2022 no Município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º Emitir PARECER FAVORÁVEL ao conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, e RATIFICAR as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento, e em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 06 de maio de 2025.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:3A0FCA90

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 10/2025

RESOLUÇÃO N° 10, DE 06 DE MAIO DE 2025

Aprova a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar referente ao período 2º semestre de 2022 no Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 04/2025, Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar referente ao período 2º semestre de 2022 no Município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º Emitir PARECER FAVORÁVEL ao conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, e RATIFICAR as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento, e em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 06 de maio de 2025.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente(CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:1C8150F8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 11/2025

RESOLUÇÃO N° 11, DE 06 DE MAIO DE 2025

Aprova a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar referente ao período 1º semestre de 2023 no Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 04/2025, Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar referente ao período 1º semestre de 2023 no Município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º Emitir PARECER FAVORÁVEL ao conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, e RATIFICAR as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento, e em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 06 de maio de 2025.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos DireitosDa Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:3D86BD93

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 12/2025

RESOLUÇÃO N° 12, DE 06 DE MAIO DE 2025

Aprova a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar referente ao período 2º semestre de 2023 no Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 04/2025, Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar referente ao período 2º semestre de 2023 no Município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º Emitir PARECER FAVORÁVEL ao conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, e RATIFICAR as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento, e em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 06 de maio de 2025.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:D34439A1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 13/2025

RESOLUÇÃO N° 13, DE 06 DE MAIO DE 2025

Aprova a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar referente ao período 1º semestre de 2024 no Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 04/2025, Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar referente ao período 1º semestre de 2024 no Município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º Emitir PARECER FAVORÁVEL ao conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, e RATIFICAR as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento, e em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 06 de maio de 2025.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:FE0AFAE9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 14/2025

RESOLUÇÃO N° 14, DE 06 DE MAIO DE 2025

Aprova a Prestação de Contas FINAL do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar referente ao período 2º semestre de 2024 no Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 04/2025, Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar referente ao período 2º semestre de 2024 no Município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º Emitir PARECER FAVORÁVEL ao conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, e RATIFICAR as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento, e em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Familiar.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 06 de maio de 2025.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:EAFF5B48

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 15/2025

RESOLUÇÃO N° 15, DE 06 DE MAIO DE 2025

Aprova a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Deliberação 62/2016 referente ao período 1º semestre de 2022 no Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 04/2025, Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao período 1º semestre de 2022 no Município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º Emitir PARECER FAVORÁVEL ao conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, e RATIFICAR as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento, e em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 06 de maio de 2025.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:86F53349

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 16/2025

RESOLUÇÃO N° 16, DE 06 DE MAIO DE 2025

Aprova a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Deliberação 62/2016 referente ao período 2º semestre de 2022 no Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 04/2025, Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao período 2º semestre de 2022 no Município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º Emitir PARECER FAVORÁVEL ao conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, e RATIFICAR as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento, e em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 06 de maio de 2025.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:B4A6E2EE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 17/2025

RESOLUÇÃO N° 17, DE 06 DE MAIO DE 2025

Aprova a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Deliberação 62/2016 referente ao período 1º semestre de 2023 no Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 04/2025, Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao período 1º semestre de 2023 no Município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º Emitir PARECER FAVORÁVEL ao conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, e RATIFICAR as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento, e em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 06 de maio de 2025.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:69DA653E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 18/2025

RESOLUÇÃO N° 18, DE 06 DE MAIO DE 2025

Aprova a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Deliberação 62/2016 referente ao período 2º semestre de 2023 no Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 04/2025, Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao período 2º semestre de 2023 no Município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º Emitir PARECER FAVORÁVEL ao conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, e RATIFICAR as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento, e em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 06 de maio de 2025.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:976BAAC8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 19/2025

RESOLUÇÃO N° 19, DE 06 DE MAIO DE 2025

Aprova a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Deliberação 62/2016 referente ao período 1º semestre de 2024 no Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 04/2025, Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao período 1º semestre de 2024 no Município de Campina do Simão-PR.

Art. 2º Emitir PARECER FAVORÁVEL ao conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, e RATIFICAR as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento, e em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 06 de maio de 2025.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente
(CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:F6B2D40C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 20/2025

RESOLUÇÃO N° 20, DE 06 DE MAIO DE 2025

Aprova a Prestação de Contas FINAL do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Deliberação 62/2016 referente ao período 2º semestre de 2024 no Município de Campina do Simão-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 04/2025, Resolve:

Art. 1º Aprovar a devolução de saldo no valor de R$ 510,99 (quinhentos e dez reais e noventa e nove centavos) à conta específica indicada pela *Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família do Paraná*, referente a rendimentos de aplicação.

Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao período 2º semestre de 2024 no Município de Campina do Simão-PR.

Art. 3º Emitir PARECER FAVORÁVEL ao conteúdo apresentado no Relatório de Gestão Físico-Financeiro, e RATIFICAR as respostas da gestão municipal feitas na parte de monitoramento, e em razão da análise descrita acima, este conselho decide pela APROVAÇÃO TOTAL da Prestação de Contas FINAL do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 06 de maio de 2025.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente
(CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:D0F9B43A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS RELATIVAS AO 1º QUADRIMESTRE DE 2025.

O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no § 4º, do art. 9º da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e CONVIDA a todos os cidadãos e autoridades do Município de Campina Grande do Sul/PR, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de prestação de contas a ser realizada no âmbito das atribuições da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização:

TEMA: "Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais Relativas ao 1º Quadrimestre de 2025 dos Poderes Executivo e Legislativo".

OBJETIVOS: Apresentar as informações e resultados de Gestão e Execução Orçamentaria, mediante a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 1º Quadrimestre de 2025 (Poderes Executivo e Legislativo); Prestação de contas para Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde (Poder Executivo); Prestação de contas para avaliação do Cumprimentos das Metas do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (Poder Executivo).
DATA: 29 de maio de 2025
HORA: 14h
LOCAL: Câmara Municipal de Campina Grande do Sul/PR
INFORMAÇÕES:
Fone: 41-3676-1077
E-mail: diretorialegislativa@campinagrandedosul.pr.leg.br

Campina Grande do Sul, 07 de maio de 2025.

MARCELO OLEGÁRIO
Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização

Publicado por:
Nadia Cristina Rocha de Souza
Código Identificador:408EA896

GABINETE
TERMO ADITIVO Nº 002/2025

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.600/0001-86, com sede a Praça Bento Munhoz da Rocha, na cidade de Campina Grande do Sul – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luiz Carlos Assunção portador da cédula de identidade RG nº 1.232.343-3 PR e do CPF nº 274.425.789-34, residente e domiciliado em Avenida Alderico B. Lima nº 1323, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio

Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$ 62.500,00 (Sessenta e dois mil e quinhentos reais) ao Convênio original, a ser repassado até o último dia da programação do mês de maio/2025, conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, ... de ..... de .....

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1- .....
2- .....

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:4A172E04

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

1° Termo aditivo do TERMO DE FOMENTO 01/2025 do contrato nº.11/2025, decorrente de Inexigibilidade n°. 12/2025 de TERMO DE FOMENTO QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PARCERIA COM A FINALIDADE DE REPASSE FINANCEIRO PARA O PROJETO CIDADE DAS ARTES que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON.** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a supressão de valor de R$ 3.022,29 (três mil e vinte e dois reais e vinte e nove centavos) do contrato nº 12/2025, conforme apresentado na Requisição n.º 10/2025 e artigo 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, correspondente a retenção de 10% para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 08 DE MAIO DE 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:9557B334

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2025

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 22/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (CURATIVO E ASSEPSIA), PARA ATENDER AS NECESSIDAES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote
Valor Máximo: R$ 703.049,83 (Setecentos e três mil, quarenta e nove reais e oitenta e três centavos),
Data de abertura: 21/05/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5EF22E60

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Pregão Eletrônico nº. 20/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS REQUISITANTES CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVOS CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
COMUNICO que houve alterações na disposição dos lotes no sistema Compras BR.
Nova data de abertura: 22/05/2025.
Horário de abertura: 09:00 horas.
Local da realização: Sistema Eletrônico ComprasBR - www.comprasbr.com.br.
Valor Máximo: R$ 192.347,67 (cento e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos)
Critério de julgamento: Menor Preço Por Lote
Dúvidas enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br ou entrar em contato pelo número: (41) 3162-7000.

Campina Grande do Sul, 07 de maio de 2025.

RONY ZOTTO CARTAXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AEBDE4DB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1136/2025

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art.1º. Instaurar a abertura de **Processo Administrativo e Disciplinar** em desfavor da servidora I.G.V.M., citada no Memorando nº. 146/2025 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 7.489/2025 e os fatos que sejam conexos a ele, com a finalidade de apurar suposta conduta inadequada no trabalho, não cumprimento de suas obrigações, falta de cooperação com a equipe e desrespeito às normas internas;

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes Servidores: **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654 (Presidente), ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851 (Suplente) e TIAGO TREVISAN - Matrícula nº. 327063 (Suplente); RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351 (Secretário) e PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 146561 (Suplente); SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº.**

157841 (Membro Auxiliar) e DIOGO GIACOMITI – Matrícula nº. 271971 (Suplente), todos estáveis e em exercício.

Art. 3º. A referida comissão terá assessoria jurídica da Servidora JOICE CECCON DE GODOY, inscrita na OAB/PR: nº. 63.089 – Matrícula nº. 202731.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 07 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ANTONIO ADIR SILVA
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:82B2950E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1137/2025

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art.1º. Instaurar a abertura de **Processo Administrativo e Disciplinar** em desfavor da servidora R.S., citada no Memorando nº. 199/2025 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob nº. 9.313/2025 e, os fatos que sejam conexos a ele, com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas;

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes Servidores: **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654 (Presidente), ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851 (Suplente) e TIAGO TREVISAN - Matrícula nº. 327063 (Suplente); RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351 (Secretário) e PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 146561 (Suplente); SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841 (Membro Auxiliar) e DIOGO GIACOMITI – Matrícula nº. 271971 (Suplente),** todos estáveis e em exercício.

Art. 3º. A referida comissão terá assessoria jurídica da Servidora JOICE CECCON DE GODOY, inscrita na OAB/PR: nº. 63.089 – Matrícula nº. 202731.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 07 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ANTONIO ADIR SILVA
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F6E369D8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1138/2025

O Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art.1º. Instaurar a abertura de **Processo Administrativo e Disciplinar** em desfavor da servidora L.B.P.S., citada no Memorando nº. 489/2025 da Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob nº. 13.493/2025 e os fatos que sejam conexos a ele, com a finalidade de apurar supostas faltas injustificadas e duplo vínculo empregatício;

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes Servidores: **LUCILÉIA MARIA CASANOVA DIRCKSEN - Matrícula nº. 325654 (Presidente), ANA PAULA BISCARO DE MATOS - Matrícula nº. 148851 (Suplente) e TIAGO TREVISAN - Matrícula nº. 327063 (Suplente); RONY ZOTTO CARTAXO – Matrícula nº. 272351 (Secretário) e PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 146561 (Suplente); SILMARA DE SOUZA COSTA - Matrícula nº. 157841 (Membro Auxiliar) e DIOGO GIACOMITI – Matrícula nº. 271971 (Suplente),** todos estáveis e em exercício.

Art. 3º. A referida comissão terá assessoria jurídica da Servidora JOICE CECCON DE GODOY, inscrita na OAB/PR: nº. 63.089 – Matrícula nº. 202731.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 07 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ANTONIO ADIR SILVA
Diretor do Departamento de Gestão de Pessoal
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Departamento de Gestão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, em 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:037560BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2025-CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 01/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 670/2010,

Resolve:

Art. 1º-Atualizar e aprovar o Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Art. 2º-Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 07 de maio de 2025.

EZILDA DE FÁTIMA NUNES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:353C455C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 03/2025-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 03/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 862/2015,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar e encerrar a Prestação de Contas 01/07 a 13/12/2024 - Final, que trata do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 07 de maio de 2025.

EDGAR JOÃO BARANCELLI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E15DC9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado com postos mensais de recepcionistas, com período de 12(doze) meses para atender a demanda das secretarias municipais de Campo do Tenente/PR. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 22/05/2025, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, 07 de maio de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:BF6FD1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 189/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Marisa das Graças Carvalho Endler, inscrita no CPF sob nº 045.XXX.579-XX, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º - Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º - O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 07 de maio de 2025.

Campo do Tenente – PR, 07 de maio de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:3FBE63D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 190/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Nilda da Silva Medeiros, inscrito no CPF sob nº 000.XXX.844-XX, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º - Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º - O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 07 de maio de 2025.

Campo do Tenente – PR, 07 de maio de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C77F4430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 359/2025.

Republicado por haver incorreções.

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Campo Magro, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Campo Magro - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, considerando a Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024 do Conselho Estadual das Cidades e a Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 do Conselho Nacional das Cidades.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

I – elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:

a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.

II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IV – aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

V - coordenar, supervisionar e promover a realização da 7ª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;

VI – credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e

X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro Em 07 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

ANEXO
Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

Segmento	Nome titular	Nome Suplente
Executivo	Geovana Boza Poder Público Executivo	Zilda de Oliveira Silva Poder Público Executivo
	Claudia Maria Lewek Queiros Poder Público Executivo	Marcio Alves Moure Poder Público Executivo
	Altair dos Santos Poder Público Executivo	Mauro Benthien Cavichiollo Poder Público Executivo
Legislativo	Roberto Leal Poder Público Legislativo	Marcio Bueno Poder Público Legislativo
Movimentos Populares	Maria Madalena Raimundo de Abreu Associação de Moradores	Elisângela Cristina Tombini Associação de Moradores
	André Pliskieviski Associação de Moradores	Mariane Martins Cirino dos Santos Associação de Moradores
Trabalhadores (entidades sindicais)	Edinilson Maeski	Paulo Roberto Garbuio
Empresários	Alexandra de Cássia Mercer	Felipe Kmiecik
ONG	Daniel Havro da Silva Solar Ita Wegman	Robson Carvalho de Matos ACARFS
PES (entidades profissionais, acadêmica e de pesquisas e conselho profissional)	Amauri José da Luz Pereira Oacep- Observatório campo magro	Marcus Henrique Birckholz Oacep- Observatório campo magro

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:00EF326C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 436/2025

Republicado por haver incorreções.

Convoca a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Campo Magro, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Campo Magro Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná, a ser realizada no **dia 23 de maio de 2025**, no Centro de Eventos Antonio Domingos Leonardi, localizado na Rua Nossa Senhora da Aparecida, 18 - Vila Nova, Campo Magro Paraná, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art. 2º A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 28 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, aprovado por meio da Resolução Normativa nº 002 de 30 de abril de 2024.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora Municipal.

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a etapa estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 4º As Conferências Municipais serão públicas e acessíveis a todos os cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.
Parágrafo único. Mediante credenciamento, os participantes da conferência municipal deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 360/2025.

Paço Municipal de Campo Magro Em 07 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:69F82AF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 468/2025

Retira Função Gratificada de simbologia FG1 do servidor EDINALDO NIELSEN, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** Função Gratificada, de simbologia FG1 do servidor **EDINALDO NIELSEN,** matrícula n.º 787, a partir 05/05/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 05/05/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:AA06C090

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 469/2025

Retira Função Gratificada de simbologia FG1 do servidor SILVIO CARRARO AGUIAR, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** Função Gratificada, de simbologia FG1 do servidor **SILVIO CARRARO AGUIAR,** matrícula n.º 790, a partir 05/05/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 05/05/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:7E6E7DA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 470/2025

Concede Função Gratificada de simbologia FGE para o servidor EDINALDO NIELSEN, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE** Função Gratificada, de simbologia FGE para o servidor **EDINALDO NIELSEN,** matrícula n.º 787, a partir 05/05/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 05/05/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:8C9F9E58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 471/2025

Concede Função Gratificada de simbologia FGE para o servidor SILVIO CARRARO AGUIAR, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **CONCEDE** Função Gratificada, de simbologia FGE para o servidor **SILVIO CARRARO AGUIAR,** matrícula n.º 790, a partir 05/05/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 05/05/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:37CC6A41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 472/2025

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) O Memorando SEMEC n.º 323/2025;
b) A Lei Municipal n.º 827/2013;
c) O Decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar,** para a servidora **KARINA DE FÁTIMA DA ROCHA**, matrícula n.º 2228, a partir de 06/05/2025, no período da manhã, na Escola Municipal João Menegusso Filho.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 06/05/2025.

Paço Municipal de Campo Magro, em 07 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:64CFD7C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 473/2025

Nomeia os novos membros para composição da Mesa Diretora e os representantes do Governo Municipal, e homologa os membros indicados de Prestadores de Serviços, Trabalhadores de Saúde (Público) e Usuários, para o Conselho Municipal de Saúde, e revoga o Decreto 505/2021.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia os membros para composição da Mesa Diretora e os representantes do Setor Público, e homologa os membros indicados de Prestadores de Serviços, Trabalhadores de Saúde (Público) e Usuários para comporem o Conselho Municipal de Saúde referente ao período Agosto/2021 a Agosto/2025.

I. Mesa Diretora:
a) William César Bieniek – Presidente
b) Sabrina Franciele França – Vice-Presidente
c) Marcia de Oliveira Santos – 1ª Secretária
d) Marilza Laureano Santiago Gogola – 2ª Secretária

II. Secretário Municipal de Saúde em exercício - Membro Nato
III. Representantes do Governo Municipal:
a) José Carlos dos Santos Dias – Titular
b) Tatiana Kelly Faria Lemos Sabatoski – Suplente
c) Larissa Cerqueira Fidelix – Titular
d) Thiago Murilo Lima – Suplente

IV. Representantes dos Prestadores de Serviços:
a) Leandro Moro – Titular
b) Monica Assis Prata – Suplente

V. Representantes dos Trabalhadores de Saúde – Setor Público:
a) Marcia de Oliveira Santos – Titular
b) Delurdes do Rocio Ribas Machado – Suplente
c) Jackeline de Fátima Torres da Silva – Titular
d) Josiane Gomes Garcia Ferreira – Suplente
e) Clarice Rodrigues de Souza – Titular
f) Jocasta Aparecida Bruch – Titular

VI. Representantes de Usuários:
a) William César Bieniek – Titular
b) Sabrina Franciele França – Suplente
c) Juths Tadeu Furquim Camargo – Titular
d) Douglas Fernandes Nogueira – Suplente
e) Rosângela Ramos Soares – Titular
f) Edson Felipe Antônio de Lima – Suplente
g) Marilza Laureano Santiago Gogola – Titular
h) Maria Lindinalva de Lima - Suplente
i) Hildor Foster – Titular
j) Adimi Aparecida Batista – Suplente
k) Daniele dos Santos Cordeiro – Titular
l) Ari Decker – Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto 505/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, Em 05 de maio de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A924D4BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E CULTURA

Estabelece providências e procedimentos destinados à etapa prévia de escolha dos candidatos que representarão o município de Candói - PR na Conferência Estadual de Cultura – 2025, onde será eleito o membro e respectivo suplente da sociedade civil representante da Macrorregião Centro-sul no Conselho Estadual de Cultura.

A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura de Candói, vem por meio do presente Edital convocar os interessados em participar desse processo, para a reunião intermunicipal a ser realizada em 08 de maio de 2025, as 19 horas, no link https://meet.google.com/gqe-ebwh-pfg .

Para ser candidato é necessário pertencer à sociedade civil, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição e comprovar residência no município da macrorregião que pretende representar.

Candói, 07 de maio de 2025.

LUCIANO OTTO
Secretaria de Esportes, Lazer e Cultura

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6EE5F344

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026/2029 E LDO 2026

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO REFERENTE o PPA 2026-2029 e LDO-2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, com base na Constituição Federal e Art. 48 da Lei Complementar n° 101, de maio de 2000, **TORNA PÚBLICO** e **CONVIDA** as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr., para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 12 de maio de 2025, às 9h00 da manhã, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores situada na Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros.

Pauta:

Apresentação e discussão do PLANO PLURIANUAL–PPA/2026-2029;

Apresentação e discussão da Proposta de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO/2026

Candói, 22 de abril de 2025

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilda de Fátima Pereira
Código Identificador:5DBCD585

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 1.502/2025

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.392.348/0001-60, com sede na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Interior, CEP 89.801-973, Caixa Postal 77, Chapecó-SC, neste ato representado pelo administrador Sr. CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT, brasileiro, empresário, em união estável, inscrito no CPF sob o nº 010.580.759-18, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.077.236 SSP/SC, com residência e domicílio na Av. Nereu Ramos, nº 1383-E, Centro, CEP 89.801-022, Chapecó-SC, endereço eletrônico: cristian@servioeste.com.br, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e de comum acordo, resolvem alterar o contrato firmado entre as partes, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Prorrogação dos prazos e do valor do contrato nº 042/2021 do Pregão Eletrônico nº 025/2021 e Processo Administrativo nº 048/2021, cujo objeto é a "Contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços da saúde (RSS) dos grupos A/E, gerados nas unidades de saúde do Município".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Trata-se de serviço essencial à população e de natureza contínua, devido à grande quantidade de procedimentos realizados nas unidades básicas de Saúde do Município, dentre eles, realização de curativos, aplicações de vacinas e procedimentos odontológicos, resultando assim em acúmulo de resíduo solido hospitalar. Considerando que o serviço é de natureza continuo e essencial e demonstrado no processo a vantajosidade justifica-se a prorrogação dos processos e do valor atras deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **06 de maio de 2026.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1, em seu valor global de R$ 19.389,96 (dezenove mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), desembolsando em parcelas mensais de R$ 1.615,83 (um mil seiscentos e quinze reais e oitenta e três centavos).

Considerando o reajuste previsto na clausula 5.1 do contrato, sendo aplicado o índice do INPC, acumulado dos últimos 12 (doze) meses correspondente a **5,40%**.

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
10.301.0007.2025 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SS
01880 00494 E 08.001.10.301.0007.2025 - 3390400000

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Datado e Assinado digitalmente pelo contratante e contratado dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A5CA35F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO 047/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
A presente licitação tem por objeto a aquisição dos produtos especificados no Termo de Referência/Anexo I, para compor o Benefício Eventual de Auxílio Natalidade (enxoval de bebe), destinado de forma temporária e não contributiva, às famílias em situação de vulnerabilidade, que são atendidas pelo CRAS, de acordo com a Lei 8.742/93 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e a Lei 2.259/2017 que regulamenta o SUAS no âmbito municipal e Resolução do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social que trata dos benefícios eventuais, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 49.814,60 (quarenta e nove mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 27.05.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 27.05.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:DC6DEEEC

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESCISÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 433/2023

TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 433/2023.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 089/2023.

PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 006/2023.

Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula quinta) e Art. 79, da Lei n. º 8.666/93.

- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços, que tem como objeto a prestação de serviços como ***"CUIDADORA SOCIAL"*** para acolhimento e acompanhamento em conformidade com determinação judicial, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas em escalas de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas por um período de 12 (doze) meses, firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e a Senhora ***MARIA APARECIDA DIAS,*** residente neste município, na Rua Pôr do Sol, 137, inscrita no CPF sob n. º 023.732.339-75, conforme o ajuste que segue:

1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 13.09.2023.

2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei de Licitações.

3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 5.570,05 (cinco mil, quinhentos e setenta reais e cinco centavos), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

4º - Fica eleito o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para dirimir questões relacionadas ao contrato supracitado, até a data da presente rescisão, e que não possam ser resolvidas de acordo com a legislação de regência.

5º - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DIAS
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F362AF99

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
RESCISÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 395/2023

TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 395/2023.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 082/2023.

PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 006/2023.

Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula quinta) e Art. 79, da Lei n. º 8.666/93.

- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços, que tem como objeto a prestação de serviços

como ***"CUIDADORA SOCIAL"*** para acolhimento e acompanhamento em conformidade com determinação judicial, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas em escalas de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas por um período de 12 (doze) meses, firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*, e a Senhora ***MARCIA SIRLEI HELING,*** residente neste município, na Rua Levino Zeni, 253, inscrita no CPF sob n. º 061.934.249-89, conforme o ajuste que segue:

1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 18.08.2023.

2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei de Licitações.

3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 4.869,67 (quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

4º - Fica eleito o foro da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, para dirimir questões relacionadas ao contrato supracitado, até a data da presente rescisão, e que não possam ser resolvidas de acordo com a legislação de regência.

5º - E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARCIA SIRLEI HELING
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1B470790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 032/2025

PORTARIA N. º 372/2025 de 07.05.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 032/2025 de 27.03.2025,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e serviço de telefonia fixa comutada IP, com estrutura de comunicações unificadas e PABX em nuvem, em atendimento a solicitação nº 60/2025 da Secretaria Municipal de Administração, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA*** com o valor de R$ ***29.354,00 (Vinte e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 133/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 032/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e serviço de telefonia fixa comutada IP, com estrutura de comunicações unificadas e PABX em nuvem, em atendimento a solicitação nº60/2025 da Secretaria Municipal de Administração, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 29.354,00 (Vinte e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 85 – 03.001.04.126.1008.2112.3.3.90.39.00;**
*** 87 – 03.001.04.126.1008.2112.4.4.90.52.00;**
*** 72 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.40.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:53B708D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 371/2025 DATA: 06-05-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.358/2018 de 14/11/2018 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério) e com o Termo de Acordo para Permuta de Servidor Publico Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar por 01 (um) ano, a permuta da servidora pública municipal **Denise Maria Tonidandel**, RG. nº 8.092.762-2/PR, ocupante do cargo de Professor LF-01, de acordo com o art. 79 da Lei Municipal n.º 2.358/2018 e art. 6º do Termo de Acordo para Permuta, que continuará a desempenhar suas atividades no Município de Santa Lúcia – PR, no período de 03 de maio de 2025 à 02 de maio de 2026, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2025.

Capitão Leônidas Marques - PR, 06 de maio de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:C23D6D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de software integrado em nuvem de gestão de serviços de saúde com manutenção mensal, implantação, conversão e migração de dados legados, customização, suporte técnico operacional, assessoria técnica para monitoramento estatístico, treinamento, atualizações de versão que garantam as alterações corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação (estadual, federal), para as unidades de saúde do município de Capitão Leônidas Marques-PR de forma a integrar via API com o atual sistema utilizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP para e seus respectivos prestadores, em atendimento a solicitação nº 142/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 595.758,76 (quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 26.05.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 26.05.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por lote***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Não***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:C959E975

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO CONTRATO 148/2024

TERMO ADITIVO Nº. 001/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 032/2024.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 148/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI*, e de outro lado a empresa ***PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***, sita à Rua João Amaral de Almeida, 100, Cidade Industrial, município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.170-520, inscrita no CNPJ sob n. º 81.706.251/0001-98, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *JEFERSON CAMPOS MASTELAR*, portador do CPF sob n. º 037.193.609-89. Fundamentando-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do edital e termo contratual em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 30 (trinta) dias do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 02 de junho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0CCF832A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO CONTRATO 150/2024

TERMO ADITIVO Nº. 001/2025.
CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 150/2024.

REF.: INEXIGIBILIDADE N. º 021/2024.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI, e;* de outro lado o Senhor ***SIDNEY EZIQUIEL RUP,*** residente na Rua Laurindo Parmegiani, 233, Centro, em Capitão Leônidas Marques, portador do CPF sob n. º 027.332.849-24 e RG sob n. º 6.824.593-1 SSP-PR. Fundamentando-se na Lei n. º 14.133/2021, demais legislações aplicáveis, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, nos termos das cláusulas oitava e nona do termo contratual firmado em 02.05.2024, a ***alteração*** do preço do aluguel conforme o índice (IPCA), e, a ***prorrogação da vigência*** para mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o valor mensal do aluguel em 5,077%, passando de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para R$ 1.576,17 (um mil quinhentos e setenta e seis reais e dezessete centavos) o valor mensal, sendo de 18.914,04 (dezoito mil, novecentos e quatorze reais e quatro centavos), para um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 02.05.2026.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

SIDNEY EZEQUIEL RUP
Contratado

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0A4F604F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 PROCESSO INTERNO Nº 43/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ADELITA RAMOS SILVA & CIA LTDA, CNPJ 11.090.502/0001-77**
Objeto:	Prestação de serviços de translado de corpos e aquisição de urnas funerárias para atender as famílias carentes do Município
Vigência do Contrato:	06/05/2025 à 06/05/2026
Valor Contratual:	**R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**

Dotação Orçamentária
28.003.08.244.0071.2.412.3.3.90.39.00.00. - 300943 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0072.2.413.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.003.08.244.0076.2.415.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
28.003.08.244.0076.2.415.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 06 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
ADELITA RAMOS SILVA & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:23535505

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 PROCESSO INTERNO Nº 124/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.344.050/0001-97**
Objeto:	Aquisição de equipamentos laboratoriais, eletrodomésticos, mobiliário e automatizador UBV, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Administração
Vigência do Contrato:	07/05/2025 à 07/05/2026
Valor Contratual:	**R$ 609,99 (seiscentos e nove reais e noventa e nove centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.6.105.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.003.10.304.0359.2.447.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 07 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:374CCFE6

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 068/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupantes para cargos em comissão, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Nomear os seguintes cidadãos para os respectivos cargos comissionados abaixo listado, a partir de 07 de maio de 2.025:

JOYCE SALES ALMEIDA ORMENEZE, portadora da cédula de identidade RG nº 13.100.151-7-SESP-PR, e inscrito no CPF/MF 098.243.489-80, para o cargo de Diretora do Departamento Administrativo da Saúde.
MILTON DORTA DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 5.116.527-6-SESP-PR, e inscrito no CPF/MF 742.719.629-53, para o cargo de Diretor do Departamento Administrativo da Assistência Social.

Art. 2º. – Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 07 de maio de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:9F9B17DD

EXECUTIVO MUNICIPAL
VETO INTEGRAL PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04/2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a responsabilidade do servidor público ou agente político pelo gerenciamento de páginas oficiais de secretarias públicas do município de Carlópolis, Estado do Paraná, nas redes sociais e dá outras providências."*

Tendo em vista o disposto no Artigo 55, § 3º da Lei Orgânica do Município, qual concede 15 (quinze) dias úteis para o Prefeito Municipal sancionar expressamente ou vetar projeto de lei aprovado pelo legislativo municipal e, considerando que o Projeto de Lei nº 004/2025 recebido pelo executivo em 10 de abril de 2025 (Ofício nº 0103/2025), estando o Prefeito Municipal dentro do prazo legal para sanção expressa, bem como veto integral ou parcial do presente Projeto de Lei.

Entendendo não ser hipótese de sanção do referido Projeto de Lei aprovado pelo legislativo Municipal, na forma do disposto no artigo 55, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Carlópolis, **DECIDO VETAR INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei Legislativo nº 04/2025 de autoria do Poder Legislativo, o qual *"Dispõe sobre a responsabilidade do servidor público ou agente político pelo gerenciamento de páginas oficiais de secretarias públicas do município de Carlópolis, Estado do Paraná, nas redes sociais e dá outras providências."*.

Ainda, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, dentro do prazo de 48 horas, contados da publicação do presente veto, será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis a exposição dos motivos que ensejaram o VETO INTEGRAL do Projeto de Lei Legislativo nº 004/2025.

Carlópolis, 07 de maio de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:742516D3

EXECUTIVO MUNICIPAL
VETO INTEGRAL PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 09/2025

SÚMULA: *"Altera o parágrafo 2º, e acrescenta parágrafo 3º e incisos no artigo 1º da Lei nº 938 de 11 de março de 2010 no âmbito do município de Carlópolis, e dá outras providências*

Tendo em vista o disposto no Artigo 55, § 3º da Lei Orgânica do Município, qual concede 15 (quinze) dias úteis para o Prefeito Municipal sancionar expressamente ou vetar projeto de lei aprovado pelo legislativo municipal e, considerando que o Projeto de Lei nº 009/2025 recebido pelo executivo em 10 de abril de 2025 (Ofício nº 0103/2025), estando o Prefeito Municipal dentro do prazo legal para sanção expressa, bem como veto integral ou parcial do presente Projeto de Lei.

Entendendo não ser hipótese de sanção do referido Projeto de Lei aprovado pelo legislativo Municipal, na forma do disposto no artigo 55, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Carlópolis, **DECIDO VETAR INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei Legislativo nº 09/2025 de autoria do Poder Legislativo, o qual *"Altera o parágrafo 2º, e acrescenta parágrafo 3º e incisos no artigo 1º da Lei nº 938 de 11 de março de 2010 no âmbito do município de Carlópolis, e dá outras providências s."*.

Ainda, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, dentro do prazo de 48 horas, contados da publicação do presente veto, será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis a exposição dos motivos que ensejaram o VETO INTEGRAL do Projeto de Lei Legislativo nº 009/2025.

Carlópolis, 07 de maio de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:5427C4E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CMDM - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Súmula: Convoca a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Catanduvas/PR.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 286/2023, de 03/10/2023.
RESOLVE,

Art. 1º - Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, a ser realizada no dia 12 de junho de 2025, às 13h nas dependências do Centro Cultural Roseli do Rocio Mosselin de Oliveira, sito a rua Presidente Costa e Silva n.º 513, Centro, Catanduvas/Paraná.
Art. 2º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, tem como tema: **"AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES".**
Art. 3º - Para o custeio do evento, será utilizado recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/PR, 07 de maio de 2025.

ELVANA DE FÁTIMA RIBEIRO DA SILVA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador:DB4390B8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 47/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 47/2024

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.208.842/0001-03, através de Representante Legal, **PREFEITO ADEMAR LUIZ BURCKHARDT, RESCINDE** o "Termo de concessão de uso nº 47/2024, oriundo da Concorrência Pública nº 02/2023, para fins de atendimento do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – O Município de Catanduvas, com base na documentação acostada ao processo resolve rescindir o **Termo de concessão de uso nº 47/2024,** a partir da presente data.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificada a conveniência para as partes, e a inexistência de prejuízos às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo operar-se-á na forma da lei, e se justifica na medida em que novas empresas poderão fazer uso da área e oportunizar renda e emprego aos munícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A rescisão do termo em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação – Concorrência Pública nº 02/2023.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficam as partes exoneradas de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

3.1. A partir desta data, não mais haverá qualquer obrigação entre as partes. Eis que a rescisão se dá nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3.2. Os documentos que instruem e fundamentam a presente rescisão estão anexos ao processo e dele ficam fazendo parte.

Catanduvas/PR, 07 de maio de 2025.

Município de Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D0051C78

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 135/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 53/2024 – CONCORRÊNCIA NO 4/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pioneiros, no 500, em Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Ademar Luiz Burckhardt, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 9152917-3 e inscrito no CPF/MF no 065.565.259-01 residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA, CNPJ 10.445.664/0001-18, localizada na Rodovia PR 473, nº 45, Parque Industrial Pindorama, em Quedas do Iguaçu/PR, endereço eletrônico: tigreterraplanagem2020@gmail.com, telefone: (46) 99921-5714, representada por João Oziel dos Santos Tigre, portador da cédula de identidade R.G. no 9950235-5, inscrito no CPF sob no 063.199.629-09, residente na cidade de Quedas do Iguaçu/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogação de prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei no 14.133/21, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 60 (sessenta) dias, passando a vencer em 01 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Catanduvas, 02 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Contratante

JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C81333B0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 146/2025

DECRETO Nº 146/2025

Súmula: Nomeia para cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Santiago Lagni, CPF nº ***.958.859-**, para o cargo em comissão de Assessor de Departamento, a partir de 08/05/2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 07 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:534C192E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2025 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 013/2025

Concurso Público nº 001/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o (s) candidato (s) abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2020, em especial no Itens 12, 13 e 14:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO	CLASS.
DEYSIANNE DUFFECK MASCARELLO	Agente Comunitário de Saúde	12
LARIÇA RIBEIRO SOTEL MARAFON	Assistente Administrativo	30

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;

f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02/06/1992.
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 07 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:B6B1CDE2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 144/2025

DECRETO Nº 144/2025

SÚMULA: Concede aposentadoria a Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos nº 18, 31 e 32 da Lei Municipal nº 253/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal TELMO BERNARTT, CPF nº ***.824.289-**, Mecânico, , matricula nº 1085-5, aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R$ 2.500,71 (dois mil e quinhentos reais e setenta e um centavos), com garantia de recebimento de um salário mínimo vigente, respeitando o piso mínimo do município de Catanduvas/PR, conforme legislação em vigor.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 07 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:C1E00194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

De acordo com os termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2025**, CERTIFICO que os credenciados AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA e MEDVIDA CLINICA MEDICA LTDA apresentaram documentação regular conforme edital, se classificando no presente processo licitatório conforme tabela abaixo descrita.

ESPECIALIDADE: MÉDICO PEDIATRA		
Classificação	Nome	Data Hora
1	AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA	15/04/2025 11:29:22
2	MEDVIDA CLINICA MEDICA LTDA	15/04/2025 15:15:37

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Centenário do Sul/PR, 07 de maio de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:D1EDDCA8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA WANDERLEY ANTUNES DE MORAES, NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, CONFORME ESTABELECIDO NO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4105102/2023, VINCULADO AO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, FIRMADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

A empresa **BARTOLI DE SOUZA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **58.733.521/0001-38,** protocolou recurso contra a decisão deste Pregoeiro e comissão quanto à classificação e habilitação da empresa JM ENGENHARIA LTDA, vencedora do processo licitatório, conforme será citado ao longo desta resposta, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, que tem como Agente de Contratação o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo os presentes recursos, interpostos de forma tempestiva pela empresa **BARTOLI DE SOUZA LTDA**, pois em conformidade as

disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 165 do Decreto 14.133/21.

"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses."

DAS RAZÕES
Em respeito aos argumentos apresentados pela empresa BARTOLI DE SOUZA LTDA, alega que a recorrida está registrada no município de Maringá/PR, diferindo do cartão CNPJ entregue pela empresa onde contra-se registrada no município de Fênix/PR, por este fato a recorrente alega que a vencedora desatendeu o item 9.10, no que diz respeito ao cartão cnpj, prova de inscrição municipal e certidão negativa municipal. Também menciona que a empresa não atendeu o item 9.7 quanto à qualificação técnica, pois entregou a CND Jurídica do CREA informando o capital social de R$ 300.000,00, quando o correto conforme consulta ao site da Receita Federal é de R$ 1.300.000,00, assim menciona que a empresa está irregular perante o CREA.
Por estas razões pede pela inabilitação da até então vencedora do processo licitatório.

DAS CONTRARRAZÕES
Apenas a empresa recorrida, JM ENGENARIA LTDA, apresentou sua contrarrazão alegando que a diferença de valores trata-se de melhorias e adequação de logística e que isso não altera a composição societária e nem a capacidade técnica da empresa. Também alega que a documentação apresentada estão perfeitamente regulares e que estão vinculadas ao CNPJ, e não ao endereço em si. Também menciona que foram feitas as devidas alteração de cadastro nos órgãos necessários, e estes encontram-se em trâmite e que possuem prazo para que sejam readequados, anexando tais comprovações juntamente à sua contrarrazão.

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 5ºda Lei 14.133/21**.

"Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante da Lei 14.133/21.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Concorrência Eletrônica n.º 01/2025) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo ser respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado na lei 14.133/21.

Vejamos, o que diz Toshio Mukai, *in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos*, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/21), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

DA DECISÃO

Em análise ao recurso e contrarrazão apresentados, destaco que a Lei 14.133/21 também busca o afastamento de formalismo excessivo, conforme podemos verificar em seu Art. 12º:
"III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;"

Também destaco o Art. 64, que diz:
"Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas."

Observa-se que a própria Lei nº 14.133/2021, em seu texto, prevê a possibilidade de realização de diligências em caso de inconsistências na documentação apresentada pelos licitantes, inclusive para a atualização de documentos com prazo de validade expirado. Ressalta-se que este Município adota com rigor os princípios da economicidade e da competitividade, sendo certo que a licitante recorrida sagrou-se vencedora na disputa de preços. Para este Agente de Contratação e para a Comissão de Licitação, não há irregularidades relevantes nos documentos apresentados que justifiquem a sua desclassificação, afastando-se, portanto, o formalismo excessivo, uma vez que se trata de vícios sanáveis mediante diligência.

Com base nos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como no Edital de Licitação e na justificativa acima mencionada, **DECIDO CONHECER O RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA BARTOLI DE SOUZA LTDA, PARA JULGÁ-LO, NO MÉRITO, IMPROCEDENTE.**

REMETO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA DECISÃO FINAL.

Centenário do Sul-PR, 07 de Maio de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Agente de Contratação

De acordo

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:AA6CE1C9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO DIREITO DE PETIÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

RESPOSTA AO DIREITO DE PETIÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM BIODIGEST OR, COM INSTALAÇÃO, NOS TEMOS DO INSTRUMENTO DE REPASSE N°.4105102/2023 PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL E A ITAIPU BINACIONAL.

A empresa **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.573.061/0001-61,** protocolou seu direito de petição contra o resultado do pregão acima referido, conforme será citados ao longo desta resposta, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 02/2025.

DAS RAZÕES
Em respeito aos argumentos apresentados pela empresa **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA,** a mesma menciona que a aquisição do produto ofertado pela empresa vencedora R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, viola a tecnologia patenteada no Brasil pela empresa Homebiogas, registrada sob o número PI BR 11 2019 026774 3, sendo a distribuição desta tecnologia exclusiva da empresa Biomovement Ambiental LTDA., peticionante do requerimento, bem como também menciona que a disputa se deu de maneira exclusiva às empresas qualificadas como ME/EPP/MEI, sem que fosse demonstrado pelo órgão contratante o cumprimento dos requisitos legais para a aplicação de tal exclusividade, nos termos da Lei no 14.133/2021 e da Lei Complementar no 123/2006.
.

DO DIREITO DE AMPLA DEFESA
Foi remetida a presenta petição para a empresa vencedora, sendo ela R&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.626.045/0001-95, onde informa que o produto é totalmente distinto do ofertado pela empresa, onde não há quebra de patente conforme alegado pelo acusador, e assim pede que proceda com a adjudicação do processo.

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 5<u>o</u>da Lei 14.133/21**.

"Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante da Lei 14.133/21.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 02/2025) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo ser respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado na lei 14.133/21.

Vejamos, o que diz Toshio Mukai, *in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos*, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/21), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

DA DECISÃO

Em análise ao direito de petição, primeiro, vizamos esclarecer que é de amplo conhecimento que a modalidade de pregão eletrônico gera melhor economicidade à administração pública e garante melhor concorrência e isonomia entre os participantes. Os orçamentos (anexados à esta resposta) coletados por esta administração através do PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) foram todos realizados através de pregão eletrônico o que denota a lisura deste ente público em escolher a modalidade adequada ao processo, como também nestes, há editais exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte, assim como a cesta de preços coletada para formação de preço do convênio contou com orçamentos de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como o próprio edital possui valor abaixo de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), assim respeitando a LC 123/2006, art. 48, inciso I; e Decreto 8.538/2015, art. 6º; Orientação Normativa – AGU 47/2014.
Quanto à certidão de registro de marca emitida pelo INPI (carta de exclusividade), esta confere ao titular o direito de uso exclusivo da marca registrada. No entanto, tal exclusividade não impede que terceiros sejam autorizados a comercializá-la, desde que haja consentimento do titular. A jurisprudência tem entendido que eventuais controvérsias sobre o direito de exclusividade devem ser resolvidas entre os próprios particulares, competindo à empresa titular da marca, caso se sinta prejudicada, buscar eventual indenização contra a vencedora da licitação.
Além disso, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça, a mera existência de registro de marca ou patente não impede que a Administração Pública realize processo licitatório para a contratação de produtos ou serviços relacionados ou similares ao objeto protegido, desde que observados os princípios da legalidade e da competitividade.
"1. Buscou-se com a impetração anular o Pregão n. 040/2008, realizado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas ge rais, defendendo o impetrante que o fornecimento do produto licitado enquadra-se em uma das hipóteses de inexigi bilidade de licitação previstas no art. 25 da Lei 8. diante do privilégio de exclusividade para o fornecimento de capa para tampa de reservatório de água potável (caixa d'água)", que está tutelado por carta de patente.

2. As hipóteses de contratação direta por inexigibilidade de licitação, elencadas no art. 25 da Lei 8,993, somente se justificam quando se configura a inviabilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa ca paz de atender as necessidades da Administração Pública.
3. Defiui do inciso I do referido dispositivo a necessidade de implementação das seguintes condições para que o for necimento de equipamento ou produtos prescinda de licitação: (1) o produto estar tutelado por exclusividade, ates tada por örgão ou entidades competentes para tanto, o que impede que o Estado adquira produto similar, (ii) quando inviável a competição pela ausência de outro licitante capaz de produzir objeto equivalente, que atenta às necessidades da Administração; e (iii) o produto, ainda que seja tutelado por patente, não possa ser fornecido por terceiros.
4. Assim, o que torna inexigivel a licitação, segundo a dicção do inciso I do artigo 25 em referéncia, não é o simples fato de o fornecedor deter a patente de seu produto, mas o fato desse produto deter certas caracteristicas peculiares, não encontradas nos produtos que lhe são concorrentes, e, ainda, que tais caracteristicas sejam decisivas para con templar o interesse público.
5. Na hipótese dos autos, o motivo explicitado pelo recorrente para contornar a exigência legal da realização do cer tame público, na verdade, não restou devidamente comprovado. A documentação juntada aos autos, notadamente o registro feito no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comér cio Exterior, não evidencia prontamente a exclusividade para todo e qualquer tipo de "capa para tampa de caixa d'água objeto da licitação, mas apenas demonstra que o recorrente detém a patente de um modelo de utilidade, e não de uma invenção. Ou seja, não há exclusividade para o produto licitado, mas apenas sobre os melhoramentos promovidos em produto já existente.
6. Tampouco restou demonstrado que o modelo do produto licitado é exatamente aquele patenteado pelo recorrente e que esse produto, diante de suas caracteristicas, é o único no mercado capaz de atender as necessidades do órgão lici tante. E, a análise desses elementos tampouro pode ser satisfeita em sede de mandado de segurança, incompativel com a dilação probatória.
7. Recurso ordinário em mandado de segurança não provido.
(STJ - RMS: 37688 MG 2012/0080829-7, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 26/06/2012, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 06/08/2012).”

Com base nos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como no Edital de Licitação e na justificativa acima mencionada, **DECIDO CONHECER A PETIÇÃO protocolada pela empresa BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, PARA JULGA-LO, NO MÉRITO, IMPROCEDENTE.**

REMETO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA DECISÃO FINAL.

Centenário do Sul-PR, 07 de Maio de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

De Acordo Com A Decisão

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:40A23E47

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a contratação da ampliação da oferta de serviços ambulatoriais especializados, como consultas médicas especializadas, exames de análises clínicas, exames de imagem, aquisição de insumos e órteses de ostomia e óculos a favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANÁ – CISMEPAR, inscrito no CNPJ nº 00.445.188/0001-81, aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS. com valor global de R$ 735.000,00 (Setecentos e trinta e cinco mil reais), em favor de, CISMEPAR-CONS. INT. DE SAÚDE MÉDIO PARAN. CNPJ: 00.445.188/0001-81 - TRAVESSA GOIANIA, 152 - CEP: 86020170 - BAIRRO: CIDADE/UF: LONDRINA/PR. ONÍCIO DE SOUZA CPF: 023.700.329-52. Em conformidade com o Art. 75 inciso XI da Lei 14.133/21.

Centenário do Sul, 07 de maio de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:AD50DCCF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MEIO PARANAPANEMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA PARA O ATENDIMENTO DE PACIENTES NAS ESPECIALIDADES DE PERIODONTIA, CIRURGIA, PRÓTESE, ENDODONTIA, E OS DEMAIS ATENDIMENTOS DA TABELA CISMEPAR E ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO AOS PACIENTES ESPECIAIS NA CLÍNICA CREDENCIADA, DESTINADOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, com valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor de, **CISMEPAR-CONS. INT. DE SAÚDE MÉDIO PARAN. CNPJ: 00.445.188/0001-81 - TRAVESSA GOIANIA, 152 - CEP: 86020170 - BAIRRO: CIDADE/UF: LONDRINA/PR. ONÍCIO DE SOUZA CPF: 023.700.329-52.** Em conformidade com o Art. 75 inciso XI da Lei 14.133/21.

Centenário do Sul, 07 de maio de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:A34384AE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a **Dispensa de Licitação consiste na contratação a favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANÁ CISMEPAR, inscrito no CNPJ nº 00.445.188/0001-81, a fim de regulamentar o Tratamento Fora do Domicílio aos pacientes do Sistema Único de Saúde SUS**, com valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). , em favor de, **CISMEPAR-CONS. INT. DE SAÚDE MÉDIO PARAN. CNPJ: 00.445.188/0001-81 - TRAVESSA GOIANIA, 152 - CEP: 86020170 - BAIRRO: CIDADE/UF: LONDRINA/PR. ONÍCIO DE SOUZA CPF: 023.700.329-52.** Em conformidade com o Art. 75 inciso XI da Lei 14.133/21.

Centenário do Sul, 07 de maio de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:9523249B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º003/2020, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADO, O DR. WILLIAN LORENSKI.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 40.287.104/0001-43, com sede a Praça Monsenhor Celso, 29, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, **ROGÉRIO DA SILVA GODOI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 4.975.XXX-2 e inscrita no CPF/PR 975.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: WILLIAN LORENSKI, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB sob nº 83.900/PR, residente e domiciliado na rua Athanagildo de Souza Laio, S/N, centro, cidade de Cerro Azul/PR, CEP: 83.570-000, portador da cédula de identidade RG nº 11.XXX.183-9 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 086.XXX.XXX-80, residente e domiciliado nesta cidade.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, **RESOLVEM** rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo n.º 003/2020, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
1.1. O presente Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo rescindir o Contrato Administrativo n.º 003/2020, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL** e **WILLIAN LORENSKI**, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria jurídica, estando a partir desta data encerrada a relação de prestação de serviços entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. A presente rescisão contratual amigável se dá por motivo de interesse e conveniência da CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com fulcro no art.79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o contrato original e seus aditivos, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

3.2. Fica convencionado que a presente rescisão amigável não gerará qualquer tipo de indenização entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de rescisão contratual, por seus representantes legais, em duas vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 07 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
Contratante

WILLIAN LORENSKI
Contratado

Testemunhas:

1 Jocenir de Barros Stepenowsky – CPF: 039.XXX.XXX-89
Assinatura: _____

2)Eliane de Fátima Santos - CPF: 053. XXX.XXX -90
Assinatura: _____

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:AAECE490

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, **Edson Cordeiro do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no **Art. 6º da Lei Municipal nº 026/2023**, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, convidando **todos os munícipes, instituições públicas, privadas e os diversos segmentos da sociedade civil organizada de Cerro Azul**, para participarem da **Audiência Pública para a escolha dos membros do Conselho Municipal do Esporte**.

A Audiência será realizada conforme segue:

• **Data:** 28 de maio de 2025 (quarta-feira)
• **Horário:** Primeira chamada às 15h00 e segunda chamada às 15h30
• **Local:** Ginásio de Esportes "O Laranjinha", Cerro Azul – PR

PAUTA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:

• Abertura oficial pela autoridade municipal;
• Apresentação das condições gerais para a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Esporte;
• Debates;
• Encerramento;
• Lavratura da ata e do termo do ato justificador.

A participação popular é fundamental para garantir a transparência e a legitimidade das ações públicas, especialmente na composição de conselhos municipais que representam os interesses da coletividade.

Cerro Azul – PR, 30 de abril de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2CA26C35

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 84, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA ROSA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Bruna Rosa da Silva ocupante do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°18/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Campo Largo PR, acompanhado pacientes no dia 03 de fevereiro até o Hospital Rocio Lagoa. Saída 11h00min e retorno as 19h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B875C327

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 85, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSSARA MARIA PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Jussara Maria Platner ocupante do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°19/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 30 de janeiro até o Hospital Waldemar Monastier. Saída 10h45min e retorno as 19h10min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:75C5EA1F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 86, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROZIANE APARECIDA DE PAULA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Roziane Aparecida de Paula, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração conforme o memorando n°02/2025, o pagamento de 01 (uma) diária para dia 10 de fevereiro no valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) com base no art.6º,III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com alimentação estará em viagem até o instituto de identificação na cidade de Curitiba PR. Saída as 08h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:62CD2E5E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 87, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025
CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 4(QUATRO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°20/2025, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$278,44 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 01,03,04 e 05 do mês de fevereiro do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:144B3D9D

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 272 /2025

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei orgânica do Município.

DECRETA:

ART. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Cerro Azul/PR

PRESIDENTE: Janaina de Lima Maciel
VICE-PRESIDENTE: Elza Aparecida de Carvalho Timóteo

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular – Eliziane de Fátima Rosner
Suplente – Kurt Marterer

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular – Allan Weberty Velozo
Suplente – Alessandra de Souza Machado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular – Mayara Araújo
Suplente –Rudá Pimenta de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Titular – Bruno Henrique Lovato
Suplente – Janete de Jesus Hoebe

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DO PROVOPAR – PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE
Titular – Maria Aparecida Navarete Scheleider
Suplente – Nair Lourenço Furquim

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA
Titular – Marialba Lovato
Suplente – Raquel Aparecida Cropolato

REPRESENTANTES DA APAE
Titular: Ilza Maria de Lima Bichels
Suplente: Nelson Lorenski

REPRESENTANTES DA RECICLAZUL
Titular – Roseliana da Rocha Dionízio
Suplente –Tatiane Mengues de Souza

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação

Certifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de maio de 2025

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F284F578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA N°150/2025

PORTARIA N°150/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a realização do Concurso de Fotografias e Vídeos " Belezas Naturais de Clevelândia" - Semana do Meio Ambiente e Junho Verde 2025;

RESOLVE

Art. 1° Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão Organizadora do Concurso de Fotografias e Vídeos com o tema " Belezas Naturais de Clevelândia " - Semana do Meio Ambiente e Junho Verde 2025".

Conselheiro (a)	Segmento
Niura Aparecida Kleinubing Pasin Airam Aparecida Teixeira Fortunati	Diretora Geral FAMA- Presidente. Vice Diretora FAMA - Vice Presidente
Mara Cristina Fortuna da Silva	Coordenadora de Ensino, Pesquisa, Extensão e Relações com a Comunidade.
Fabiane Carbonari Menegussi	Coordenadora do Curso de Licenciatura em Pedagogia.
Fernanda Zampieri Barboza	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Alex Fernando da Silva	Secretário Municipal de Indústria e Comércio
Millena Marassi Binotto	Secretária Municipal de Administração e Finanças
Juarez de Jesus Florez Júnior	Chefe de Gabinete Municipal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MAIO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:EEDC512B

GABINETE
EDITAL N°006/2025 - 5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PSS ESTAGIÁRIOS

EDITAL 006/2025

PSS Estagiários 2025

5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Millena Marassi Binotto, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 006/2025, visando o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a 5ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, a saber:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - 30 horas	
Classificação	**Nome do Candidato**
11°	Lavínia Prigoli
12°	Eliane Aparecida dos Santos de Bairros
13°	Ivania Beatriz Borba Airez
14°	Vitor Elias Tonial
15°	Aline Galvão da Silva

Os candidatos convocados deverão apresentar-se na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte no dia 09/05/2025, às 13h30min, portando seus documentos pessoais.
Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Clevelândia, Paraná, 07 de Maio de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MILLENA MARASSI BINOTTO
Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BC5B3F44

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO P.E 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 - PROCESSO Nº 6/2025 Objeto: "Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de meios-fios pré-moldados com sarjeta DER - tipo 3 (0,034 m³) com execução; massa asfáltica (CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e serviços de aplicação de massa asfáltica, visando, assim, à manutenção das diversas ruas e pavimentações existentes no município (pequenos reparos e tapa-buracos).". Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:
CEGE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 04.484.014/0001-89 - ITEM:01 -QTDE:3.000 -UND: TN -COMPLEMENTO:CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PADRÃO DER, COM CAP. 50/70, APLICADO EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM LOCAIS ESPECIFICADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA. INCLUSO FORNECIMENTO E APLICAÇÃO. -MARCA/ MODELO: Própria -VALOR UNI: R$ 853,7300 - VALOR TOTAL: R$2.561.190,00.

Clevelândia, 07 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:BCCDF7DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **LEOMAR FERNANDES DE FARIA**, portador do CPF n.º 069.XXX.XXX-98**,** para o cargo de Gestor do Núcleo de Feiras Municipais de Comércio e Serviços, vinculado ao Departamento de Comércio e Serviços na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, a partir de 30/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 30 de abril de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Covre de Marco
Código Identificador:A8C19C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - SMS

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 022/2025
Objeto: Aquisição de Veículos Automotores Novos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 09 de maio de 2025 até às 08:00 HORAS do dia 23 de maio de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 23 de maio de 2025. (Horário de Brasília) Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: menor preço por item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 06 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:98CEED80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS CEM POR CENTO ELÉTRICOS

O Secretário Municipal interino de Meio Ambiente do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 104/2025, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**, cujo objeto trata-se Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículos de passeio, novos, cem por cento elétricos e respectivos carregadores individuais domésticos.
VENCEDOR:
BARI IMPORTS VEICULOS LTDA
CNPJ nº 22.303.462/0001-10
Lote: 01
VALOR TOTAL: R$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias, conforme edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 07 de maio de 2025

WILLIAN ZANINI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
(Interino)

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F487FD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2025

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2022

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I – Informar que os candidatos abaixo relacionados compareceram para assinatura da convocação mediante o Edital de Convocação n° 041/2025;

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
24°	HENRIQUE ELIAS DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
26°	RICARDO CAMARGO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
02° PcD	CLEVERSON DA SILVA MILANI	GUARDA MUNICIPAL
29°	TASSYO MAURICIO DIAS PEDROSO	GUARDA MUNICIPAL
30°	JOSÉ RICARDO MAGALHÃES	GUARDA MUNICIPAL
31°	SEBASTIÃO PEREIRA DE FREITAS FILHO	GUARDA MUNICIPAL
70° - 05° AFRO-BRASILEIRO	IURY BOREK LISBOA	GUARDA MUNICIPAL
117° GÊNERO	JÉSSICA DE LIMA NERIS	GUARDA MUNICIPAL
32°	ANTONIO HENRIQUE DUELLIS MOREIRA	GUARDA MUNICIPAL
33°	MATHEUS KLEIN BREITER	GUARDA MUNICIPAL
34°	FERNANDO DE AQUINO NETO	GUARDA MUNICIPAL
35°	DIOGO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
36°	GABRIEL FELIPPI ALBERTI	GUARDA MUNICIPAL
37°	ALEXANDRE GUILHERME OLIVEIRA RENISZ	GUARDA MUNICIPAL
39°	JONATAS FELIPE DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL
120° GÊNERO	KETLEY RIBEIRO BENEDETTE	GUARDA MUNICIPAL
41°	MARCELO DOS SANTOS MORAES	GUARDA MUNICIPAL
42°	LEANDRO FABIANO LACERDA	GUARDA MUNICIPAL
45°	RAMON SA DE SOUZA	GUARDA MUNICIPAL
46°	GUSTAVO SCHUNIG SILVA	GUARDA MUNICIPAL
47°	ESTEVÃO CECHIN GLAAB	GUARDA MUNICIPAL
76° - 07° AFRO-BRASILEIRO	PAULO OTAVIO DA SILVA PIRES	GUARDA MUNICIPAL
124° GÊNERO	JÉSSICA ZANON	GUARDA MUNICIPAL
48°	JANAINA CAROLINA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
49°	GABRIEL SIMAEL FERNANDES PINTO	GUARDA MUNICIPAL
51°	KELLY LETÍCIA DE SOUZA ROCHA	GUARDA MUNICIPAL
53°	PEDRO AUGUSTO JAMBISKI	GUARDA MUNICIPAL
54°	MAIKON CESAR DE MIRANDA	GUARDA MUNICIPAL
122° - 08° AFRO-BRASILEIRO	RODRIGO STRECHAR	GUARDA MUNICIPAL
132° GÊNERO	KELLY FERNANDA WINCHERT	GUARDA MUNICIPAL
56°	WESLLY AMARAL	GUARDA MUNICIPAL
59°	MARIA ANNE GABRIELE DO ROSARIO	GUARDA MUNICIPAL
61°	GABRIEL DA SILVA CARLOS	GUARDA MUNICIPAL
62°	CESAR DA SILVA ROCHA	GUARDA MUNICIPAL
63°	MARIEL FABIANO MARTINS	GUARDA MUNICIPAL
64°	LUAN MICHEL DA COSTA	GUARDA MUNICIPAL
65°	CAIO HENRIQUE DE JESUS	GUARDA MUNICIPAL

II – Convocar os candidatos acima relacionados a comparecerem na empresa PMT – Paraná Medicina do Trabalho conforme data, horário e local a serem enviados individualmente via e-mail na data de hoje (08/05) para realização do exame de higidez física (contemplando exames clínicos e toxicológico), de caráter eliminatório, conforme previsto no item 8.3 alínea a) do Edital de Abertura do Concurso Público n° 005/2022.

III – Informamos que conforme Decreto Municipal n° 016/2024, Art. 2° e Art. 3°, para fins de exame de higidez física, os candidatos deverão realizar os seguintes exames médicos e laboratoriais em laboratório e clínicas credenciados junto a Prefeitura Municipal de Colombo:

- Hemograma completo;
- Hepatite C;
- Glicemia em jejum;
- Gama glutamil transferase;
- Parcel de urina;
- Ureia;
- Creatina;
- RX do tórax;
- Neurológica – eletroencefalograma;
- Oftalmológica com acuidade visual;
- Otorrinolaringologista com audiometria;
- Cardiovascular com eletrocardiograma;
- Ortopédica – RX de coluna lombo sacra.
- Exame toxicológico por meio de coleta de material orgânico (cabelo/pelo).

IV – As informações referente às etapas posteriores constantes no item 8.3 do Edital de abertura do Concurso Público n° 005/2022, serão divulgadas em editais específicos, publicados no site da Prefeitura Municipal de Colombo (www.colombo.pr.gov.br), acessando a seção EDITAIS – Concurso e Processo Seletivo e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp).

Colombo, 07 de maio de 2025.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:BAE44A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 125 da lei Federal 14.133/2021
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, paisagismo/urbanismo, sinalização de transito e ensaios tecnológicos das Ruas Catarina Duda, Rua José Dorival Valter, Rua João Rodrigues Da Silva, Rua Vicente Marsoleck, Rua Emilio Ernesto Nichele, Rua Alcides Rodrigues Da Cruz, Rua João Atílio Bianco, Rua Clotário Joslim Da Silva, Rua José Dinarte Da Silva.
VALOR: R$ 47.167,13 (quarenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e treze centavos).
CONTRATADO: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA, CNPJ **nº** 32.750.290/0001-87
DATA: 07 de maio de 2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:A1176B1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico de nº 011/2025, destinado à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração para **Aquisição de 01 (um) Tanque modelo Pipa novo**, desde que cumpridas às formalidades legais pela Secretaria Requisitante, conforme segue:
NEW REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 57.742.317/0001-10, vencedora do lote abaixo com seu respectivo valor:

item	descrição do item	un.	qnt.	média valor total
1	TANQUE MODELO PIPA, com as seguintes especificações: • Capacidade para 10 m³ (dez mil litros); • Construído em chapa aço carbono de acordo com as normas do INMETRO com espessura mínima de 3 mm e quebra ondas; • Tampa de carga e inspeção em alumínio com diâmetro de 450 mm, com fechamento hermético e válvula p/ respiro; • Longarinas em chapa de aço carbono na espessura mínima de 3/6". Fixação da longarina do tanque ao chassi do caminhão por meio de grampos de aço 5/8"; • Para-choque homologado pelo Contran, proteção lateral para ciclistas, para-barro; • Escada construída em tubos din. 2440 com diâmetro 1/2". (sistema marinheiro); • Guarda-corpo com sistema de corrimão, sendo fixada nas extremidades superior do tanque, para proteção do operador; • Passadiço antiderrapante, em EPOXI com piso abrasivo em toda área superior do tanque c/ largura de 1.200 mm; • Sinalização com dois giroleds nas laterais	01	01	R$98.250,00

	traseiras, lanternas laterais e traseira em Led, toda a parte elétrica deverá ser embutida, • Faixas refletivas nas laterais e na traseira do tanque; • Entrada lateral para carregamento do tanque com tubulação 3"; • Conjunto motobomba composto de uma caixa multiplicadora acoplada a bomba centrifuga com vazão de 80 m³ por hora acionada pela tomada de força multiplicadora inclusa no conjunto instalada na caixa de cambio do veículo, com transmissão através do eixo cardan, com sistema de afogamento para sucção com entrada e saída de 3"; • Instalação de no mínimo dois spots para realização de trabalhos noturnos; • 01 (um) carretel, com no mínimo 15 metros de mangueira 1" e esguicho regulável, com 01 saída na tubulação da bomba para conexão de sistema de engate de bombeiro (engate rápido) com no mínimo 15 metros de mangueira 1,5" para enchimento de reservatórios e caixas d'água, 08 (oito) metros de mangueira 2,5" de sucção para enchimento do tanque do veículo, 01 (uma) válvula de fundo de poço com tela de proteção em metal;• 01 (um) rabo de pavão e bico de pato com acionamento pneumático acionado direto da cabine, com 01 (um) canhão superior 2,5" com giro de 360°, 01 (uma) barra traseira de irrigação na largura total do tanque e 02 (dois) espargidores tipo bico de pato frontais para lavagem de ruas; • 01 (uma) caixa de ferramenta com fechadura, chave e vedação; • Pintura interna em epóxi e pintura externa em P.U. na cor azul marinho; • 01 (uma) mangueira para irrigação de plantas e gramas; • Garantia mínima de 01 (um) ano			

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de maio de 2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:D0934081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS EDUCACIONAIS PARADIDÁTICOS DE SAÚDE SOCIOEMOCIONAL DA COLEÇÃO EU SINTO, SAÚDE BUCAL E BULLYING.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0016.2.028.3.3.90.32.00.00. - 107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
06.002.12.361.0016.2.028.3.3.90.32.00.00. - 3107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
VALOR TOTAL: 474.336,00 - quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais.
CONTRATADA:
SIGMA EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ:46.491.393/0001-84
DATA:07/05/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Adolfo Kutax
Código Identificador:A47C3767

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 201/2025

SÚMULA: Exonera servidor efetivo.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Capítulo XII - da Lei Municipal nº 1344/2012,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
ADRIANA DE SOUZA KUSMAN	000.314.569-79	Professor	17272	05/05/2025
Regime: Estatutário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme o disposto no Art.1º

Prefeitura do Município de Contenda, 07 de maio de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:3055BE01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002, DE 07 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Nomeação do Conselho Municipal da Cidade de Contenda e dos Delegados eleitos para a 7ª Conferência Estadual das Cidades".

O Prefeito Municipal de Contenda no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO
A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso I do § 5º do art. 2º;

A Portaria MCID Nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e a realização da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

A Resolução Normativa Nº 002 de 30 de abril de 2024 do Conselho Estadual das Cidades e a realização da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

RESOLVE
Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal da Cidade de Contenda e delegados eleitos para representação do Município na 7ª Conferência Estadual das Cidades:
I) Representantes do Poder Público Municipal:
- Antonio Adamir Digner - Prefeito Municipal de Contenda - Membro Titular do Conselho;
- Larry Hugo Sanches - Arquiteto e urbanista – Divisão de Obras e Edificações - Membro Titular do Conselho (Coordenador) e Delegado Titular do Poder Público Municipal;
- Ovidio Luiz Druszcz - Engenheiro Civil – Divisão de Obras e Edificações – Membro Suplente do Conselho (Coordenador Substituto);
- Lauro Alexsandro Lagner – Secretaria Municipal de Indústria, Agricultura e Meio ambiente – Membro Titular do Conselho e Delegado Suplente do Poder Público Municipal;
- Luana Grazielle Lavandoski Good Semes - Dir. do Depto. de Meio Ambiente - Secretaria Municipal de Indústria, Agricultura e Meio ambiente – Membro Suplente do Conselho;
- Rosicleia Pedrozo Mildemberger – Chefe da Div. de Serv. Urb. e Fiscal. de Obras – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos - Membro Suplente do Conselho;
- Alexsandra Maria dos Santos Lima - Vereadora do Município de Contenda – Membro Titular do Conselho e Delegada Titular do Poder Público Municipal;
- Marcos Schinda da Silva - Vereador do Município de Contenda – Membro Suplente do Conselho e Delegado Suplente do Poder Público Municipal;

II) Representantes da Sociedade Civil:
- Lucilene Cristina Negreli - Movimento Popular – Membro Titular do Conselho e Delegada Titular da Sociedade Civil;
- Nelzi S. Gremski - Movimento Popular – Titular – Membro Titular do Conselho e Delegada Suplente da Sociedade Civil;
- Luciane Zelusniak – Movimento Popular - Membro Titular do Conselho;
- Miguel Treziak - Representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Contenda – Membro Titular do Conselho e Delegado Titular da Sociedade Civil;
- Adão Staron - Representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Contenda – Membro Suplente do Conselho e Delegado Suplente da Sociedade Civil;
- Anna Paula Niederheitmann Lagner – Empresária – Membro Titular do Conselho e Delegada Titular da Sociedade Civil;

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal da Cidade de Contenda terão mandato de 2 (dois) anos;
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 7 de maio de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:C64E3ACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CÂMARA MUNICIPAL
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA AO SENHOR RÔMULO CONTIN VENTRELLA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04/25 de 06.05.2025

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Coronel Vivida ao Senhor RÔMULO CONTIN VENTRELLA.

Autoria: Vereadores: Marcos Alexandre Soares Barbosa e Volmir Lasta

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário do Município de Coronel Vivida, ao Senhor **RÔMULO CONTIN VENTRELLA.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2025.

MARCOS ALEXANDRE SOARES BARBOSA
Presidente da Câmara

TÁSSIA CASTELLI
1ª Secretária

Publicado por:
Cristiano José Dandolini
Código Identificador:DD4C943A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 129/2025 DE 07/05/2025 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 129/2025 de 07/05/2025.
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 – Exclusão de Candidato(a)
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologação) e,
Considerando que o candidatos(a) convocados(a) no Edital nº. 128/2025 de 05/05/2025, para a vaga de Agente Administrativo, não se pronunciou no prazo estabelecido no edital, **RESOLVE**
TORNAR PÚBLICO
I. Que fica **excluído**(a) Candidato(a) **VITÓRIA WENDY CASTRO WERLE,** inscrição nº. 177341, habilitado(a) no cargo público de **Agente Administrativo**, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 30/05/2022, por não se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 128/2025 de 05/05/2025.
II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos no Edital de Concurso Público Nº. 001/2022 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
III. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2025, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:1A9F5E12

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 130/2025 DE 07/05/2025 - CONCURSO 001/2022

EDITAL Nº. 130/2025, de 07 de maio de 2025.

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e **Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 001/2022 de 30/05/2022** (abertura do certame) combinado com Edital nº. 013/2022 de 26/09/2022(aprovados/homologação) e,
Considerando a necessidade do Município, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO**
I. A ***convocação*** de candidato(a)s aprovado(a)s no Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2022 de 30/05/2022, para o provimento de vaga(s) no cargo de **Agente Administrativo,** conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(a)s Candidato(a)s convocado(a) tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de **08 (oito) de maio de 2025,** para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.
2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.
III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.
3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.
3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.
IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.
V. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, no endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2025, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ANEXO I
EDITAL Nº 130/2025 de 07/05/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo
Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 001/2022, de 30/05/2022:
Cargo Público: **Agente Administrativo**

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	44º	MARCELO RIBEIRO	176936	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

ANEXO II
EDITAL Nº 130/2025 de 07/05/2025
CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação
Requisitos para Nomeação
Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
comprovante de endereço;
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;
Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.
Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, o 1º comprovante de residência, é que, reside desde a data de publicação do edital de concurso na localidade (distrito/localidade), será feita de um dos seguintes comprovantes: fatura de energia elétrica ou de telefone ou de água, correspondente ao mês da publicação do edital de concurso, e o 2º comprovante de residência é outro comprovante com data atual, ou ainda através de declaração de residência assinada por duas testemunhas, ambos por ocasião da convocação, cabendo a administração municipal, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei nº. 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência.
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:1E606E33

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 030/2025

PORTARIA Nº. 030, de 07 de maio de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "f" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando o Termo de Cooperação entre a Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR e o Município de Coronel Vivida-PR – Prefeitura Municipal, na disposição funcional para execução de serviços administrativos junto a ADAPAR, **RESOLVE**
Art. 1º. DESIGNAR, o Servidor Público Municipal, **JOÃO HENRIQUE REHBEIN BELLO**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para, a disposição da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR - Unidade de Coronel Vivida-PR, desempenhar as funções do seu cargo público, a partir de 05 (cinco) de maio de 2025.
§ 1º. A designação constate neste é sem prejuízo as funções do cargo público desempenhado, e jornada de trabalho não superior a quarenta horas semanais.
§ 2º. Fica considerado de relevante Serviço Público Municipal a prestação dos serviços junto a ADAPAR, não ensejando, por isso, acréscimo na remuneração de espécie alguma.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:1EC89A26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA LICITAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2025
DATA: 17/02/25 ABERTURA: 11/03/25 DISPUTA: 09H

OBJETO: Contratação de obra de engenharia comum, para a execução de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA ESTRADA RURAL DE LIGAÇÃO A COMUNIDADE DE ALTO CARAVÁGIO com extensão de 3.418,50 metros, conforme condições especificadas no projeto executivo e demais elementos de engenharia.
Considerando que a empresa vencedora OLIVEIRA E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.393.097/0001-18 não apresentou o seguro garantia para a presente contratação no prazo estabelecido no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, fica a mesma INABILITADA;
Considerando que não há mais empresas classificadas;
DECLARO, a presente licitação FRACASSADA.

Coronel Vivida, 07 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:5BC5BC38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2025
DATA: 14/04/25 ABERTURA: 06/05/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS, APRIMORAMENTO TÉCNICO E SUPORTE OPERACIONAL PARA O USO DE SISTEMAS DE PROJETOS DE TRANSFERÊNCIAS INTERFEDERATIVAS VOLUNTÁRIAS, ESPECIAIS E FUNDO A FUNDO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, logo, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO LTDA	4.750,00	57.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO LTDA	17.770.952/0001-97	57.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 07 de maio de 2025.

IANA R. SCHMID ELAINE BORTOLOTTO
Pregoeira Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2025
DATA: 14/04/25 ABERTURA: 06/05/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS, APRIMORAMENTO TÉCNICO E SUPORTE OPERACIONAL PARA O USO DE SISTEMAS DE PROJETOS DE TRANSFERÊNCIAS INTERFEDERATIVAS VOLUNTÁRIAS, ESPECIAIS E FUNDO A FUNDO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 32/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO LTDA	4.750,00	57.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO LTDA	17.770.952/0001-97	57.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Coronel Vivida, 07 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:18599F65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO POR ATO DISCRICIONÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Conforme pedido do Secretário Municipal de Administração Sr. Carlos Lopes, o Prefeito do Município de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve: REVOGAR o Chamamento Público nº 15/2021, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município à Caixa Econômica Federal - CEF ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vistas à contratação de empresa (pela própria instituição) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social e/ou no âmbito do “Programa Casa Verde e Amarela", em terrenos a serem determinados e pertencentes ao Município.
Considerando o que dispõe o artigo 49 da Lei 8.666/93 e com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: Súmula 473 – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvados, em todos os casos, a apreciação judicial”.
O procedimento licitatório está sujeito a autotutela, podendo ser revogado ou anulado. É no artigo 49 da Lei 8.666/93, que este princípio se confirma na licitação: Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Diante do exposto, REVOGO o processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.

Dê ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Coronel Vivida, 06 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:3D967463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025

CONTRATO Nº 34/2025 – PE Nº 27/2025 – Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ/MF sob o n.º 04.363.865/0001-66. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO À INTERNET, NA VELOCIDADE DE 500 Mbps**. Valor total: R$ 6.252,00. Prazo de vigência: 12 meses, 12 (doze) meses, de 02 de junho de 2025 a 01 junho de 2026.

Coronel Vivida, 22 de abril de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:77E3DD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 029/2025 - COMITÊ DE MOBILIZAÇÃO E CONTROLE DA DENGUE

GABINETE DO PREFEITO

CONSTITUI COMITÊ DE MOBILIZAÇÃO E CONTROLE DA DENGUE MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 029, 07 de maio de 2025.

Súmula: Constitui Comitê de Mobilização e Controle da Dengue e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nouso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 24, inciso I, e art. 78, inciso XXIII, Lei nº2305, de 25 de maio de 2011,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, representantes de entidades legais estabelecidas no Município, para comporem o Comitê de Mobilização e Controle da Dengue no Município de Coronel Vivida, composta dos seguintes membros:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- Caroline Marcolina
- Flaviane Gubert Siqueira
II - Representantes da Vigilância Sanitária:
- Ana Carolina Kampf
- Elaine Gorgen
III - Representante da Vigilância Epidemiológica:
- Patricia Dalcim Nicolao
- Ana Caroline Sedor
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
- Alice Lusco Salvi
- Veroni Strontzk
V - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Escolas:
- Simone Pelin Cenci
- Aline Fronza
VI - Representantes da Defesa Civil Municipal e Polícia Militar:
- Mauro Busanello
- Gabriel Zago de Oliveira
VII - Representantes dos Clubes de Serviços:
- Fernando Turra – Rotary Club
- Salette Mior Bogio – Lions Club
Art. 2º. A Dirigente de Atenção Básica, Sra. Caroline Marcolina, exercerá a função de Coordenadora do Comitê e será substituída em suas ausências e impedimentos pela Sra. Ana Carolina Kampf.
Art. 3º. Os representantes de órgãos da Administração Municipal e entidades terão mandato de dois anos.
Art. 4º. Os representantes não receberão remuneração alguma, sendo que seus serviços prestados serão considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida – PR.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 07, de 19 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Flaviane Gubert Siqueira
Código Identificador:F72E85CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO VALOR PR 02/2025

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.37/2025, decorrente de Pregão n° 2/2025 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO, SAÚDE, OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTE D'OESTE/PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa OLV. COMERCIO DE CARNE LTDA - ME , inscrita no
CNPJ sob nº. 44.890.251/0001-64, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 498, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por FABIANA DE CESARO CAVALER VILLA, portador do RG n° 7404397-6, portador do CPF sob n° 027.877.619-17, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 3.612,50
(três mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com
finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 37/2025, referente à licitação
pregão presencial sob nº 02/2025, com base na cláusula segunda e décima segunda, do contrato primitivo, com base na lei 14.133/21, reajuste de 25% sobre o item 98 do contrato primitivo; dando
um valor de aumento global do contrato de R$ 3.612,50 (três mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE OLV. COMERCIO DE CARNE LTDA - ME D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:448.902.510-00164
FABIANA DE CESARO CAVALER VILLA
PREFEITO MUNICIPAL RG:7404397-6
CPF:027.877.619-17
DIAMANTE DO OESTE 07 de maio de 2025.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:81AD3BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO PRAZO INEX 28/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.96/2024, decorrente de Inexigibilidade n° 28/2024 de
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E/OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA FRACIONADA, SENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, RESSARCIMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE VIAGENS RODOVIÁRIAS CONVENCIONAIS INTERMUNICIPAIS, COM LINHAS E HORÁRIOS DIVERSIFICADOS, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD E SEUS ACOMPANHANTES, BEM COMO PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUE DEMANDEM REALIZAR VIAJEM PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM PARA ATENDER AS DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA; SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 82.647.884/0001-35, com sede no endereço AV. JUSCELINO K DE OLIVEIRA, 111, CENTRO, ESTREITO FLORIANOPOLIS-SC neste ato representada por GUSTAVO NADER DAMIÃO RODRIGUES, portador do RG n° 09283267-4, portador do CPF sob n° 032.261.947-55, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 07/05/2026 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 96/2024, referente à Inexigibilidade sob nº 28/2024, com base na cláusula segunda, do contrato primitivo e na lei 14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula segunda do contrato supra descrito, para o dia 07 do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e seis (07-05-2026).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:826.478.840-00135
GUSTAVO NADER DAMIÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL RG:09283267-4
CPF:032.261.947-55
DIAMANTE DO OESTE 07 de maio de 2025.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C7777A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 19/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado à empresas abaixo qualificada. PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº. 77/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº. 19/2025, Menor Preço por Lote. A contratação de empresa especializada para a aquisição de moto bomba, painel elétrico e peças, manutenção, substituição, serviço de caminhão guincho para retirada e instalação de moto bomba submersa; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 07 de Maio de 2026.

EMPRESA CONTRATADA	LOTE	VALOR GLOBAL R$
"G. OLIVEIRA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA", CNPJ sob nº. 21.586.333/0001-14; Contrato sob nº 134/2025.	01.	101.920,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:10FC7B85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2025

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 07/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1797/2025.

O **MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E NOVAS, TENDO COMO BASE A TABELA DAS MONTADORAS (TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DO FABRICANTE), PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL MUNICIPAL.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR ITEM (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO) "
DATA DA SESSÃO 21/05/2025
HORÁRIO: 08:30min

FORMATAÇÃO: ELETRÔNICA
ENDEREÇO: https://bllcompras.com/Home/Login.
DISPUTA DE LANCES: ABERTO
OBS: A licitação será **EXCLUSIVA** para ME/EPP **regionais**, aquelas cuja sede esteja situada no âmbito dos municípios que fazem parte da AMOP, conforme previsão contida nos artigos 2º, §3º, inciso II e art. 11, do Decreto Municipal n. 3364/2025; art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

Diamante do Sul/PR, 08 de maio de 2025.

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:41E5B237

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº: 02/2025

AVISO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº: 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1796/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa para Execução de Pavimentação Poliédrica nas Vias Urbanas de Diamante do Sul/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FINALIDADE LICITAÇÃO: Contratação de execução de obra por preço global.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 422.379,72 (Quatrocentos E Vinte E Dois Mil, Trezentos E Setenta E Nove Reais E Setenta E Dois Centavos).
PORTAL DA LICITAÇÃO: Plataforma BLL Compras, https://bllcompras.com/Home/Login

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas até: às 08h00min. do dia 26 de maio de 2025 até às 08:00 horas do dia 26 de maio de 2025 às 08h00min. Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 26 de maio de 2025.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: licitação **não** exclusiva para ME, EPP, Equiparadas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada por preço global, tipo menor preço.
MODO DE DISPUTA: Aberto
EDITAL E ANEXOS DISPONÍVEL EM:
https://www.diamantedosul.pr.gov.br/licitacao/

ACOMPANHAMENTO PÚBLICO:
A licitação poderá ser acompanhada via acesso público, selecionando a licitação desejada, acessível no seguinte endereço: https://bllcompras.com

CONTATO COM O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:
(45) 3230-1239 - E-mail: licitacaodiamantedosul@gmail.com

CRISTINA SANTOS NERI
Agente de Contratação

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:C61AFA0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIA Nº 891/2025

PORTARIA Nº 891/2025
DATA: 07/05/2025
O Prefeito Municipal de Diamante do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Senhor José Adair Camilo, RG nº 4.733.230-3, que exerce o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, como Gestor do Convênio "Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas - Programa Rota do Progresso", em parceria com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB – Protocolo nº 23.790.790-6.

Art. 2º - Designar o servidor Senhor Oreste Ribeiro Ferreira, RG nº 8.703.540-9, que exerce o cargo de Operador de Máquinas Rodoviária, designado para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento de Meio Ambiente e Turismo, para exercer a função de Fiscal de Convênio " "Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas - Programa Rota do Progresso", em parceria com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB – Protocolo nº 23.790.790-6.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Sul, em 07 de maio de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:9C7B32BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2022

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS – ADITIVO DE CONTRATO - EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 011/2022
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE SITE, LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**
Valor Unitário:	À partir de 11 de maio de 2025, acrescenta-se o valor de R$ 173,21 (cento e setenta e três reais e vinte e um centavos) ao valor do contrato, passando a ser o valor anual de **R$ 3.504,14 (três mil quinhentos e quatro reais e quatorze centavos),** em virtude do reajuste de 5,20% do INPC (acumulado de abril de 2024 a março de 2025).
Prazo	Prorroga-se o período de vigência por mais **12 (doze) meses**, ou seja, até 10 de maio de 2026, podendo ser rescindido por ambas partes, com aviso prévio ou prorrogado, caso entendido pela contratante, dentro das normas da Lei 8.666/93.

Dois Vizinhos, 29 de abril de 2025.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:6818B4A6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 01/2025 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

ATA 01/2025

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 08h00min, reuniram-se no Departamento de Cultura, sito à Avenida Dedi Barrichello Montagner, 19, Centro de Dois Vizinhos/Pr, a Comissão de Análise Técnica e de Mérito nomeada pela portaria N° 113/2024 e responsável pela avaliação dos Projetos inscritos nos Editais realizados para beneficiar a Classe Artística Municipal com os recursos repassados da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022), por meio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE

EXECUÇÃO CULTURAL. A comissão de Análise técnica e de mérito ficou assim composta: Gilvana Fatima Schmoeller, matrículas 18326-1 e 18326-2; Jades Henrique matrícula 17901-1 e Sirlene Pereira Rosa, matrícula 17560-1. Tendo como parâmetros a Lista de documentos solicitados no item 4.1 do edital N° 01/2025, e a pontuação dos Projetos (Anexo III) conforme as tabelas existentes e realizada a contagem das inscrições recebidas obteve-se a seguinte soma: tivemos 02 inscritos apenas, ficando o resultado da seguinte forma:

Projeto	Proponente	Categoria	Resultado	Nota
Subsídio - Associação Natal Iluminado	Associação Natal Iluminado	Subsídio	Selecionado	40,00
Subsídio	Associação Cultural de Capoeira Caravelas Negras	Subsídio	Selecionado	45,00

Eu, Jades Henrique, lavrei a presente ata, que após lida, será assinada por mim e em comum acordo, pelos demais participantes.

_____
GILVANA FÁTIMA SCHMOELLER

_____
JADES HENRIQUE

_____
SIRLENE PEREIRA ROSA

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4D4289ED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 01/2025

DELIBERAÇÃO 01/2025

Dispõem sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2025-2029;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 07 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais:

DELIBEROU
Art. 1º Pela aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 2025-2029;
Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;
PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 07 de abril de 2025.

Atenciosamente,

ELAINE DA SILVA
Presidente do CMDPD
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FE46C286

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22194/2025

DECRETO Nº 22194/2025

Nomeia a Senhora Domieli Ferreira da Silva para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **DOMIELI FERREIRA DA SILVA,** matrícula funcional n° 20509-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Nível "C" - Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Mariana, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 15 de abril de 2025, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:91E2FEB4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22231/2025

DECRETO Nº 22231/2025

Concede Gratificação de Assiduidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

MÊS DE PAGAMENTO ABRIL/2025

MATRÍCULA FUNCIONAL	*NOME DO (A) SERVIDOR (A)*
18148-1	*ANGELO CARDOSO DA SILVA*
8700-1	*CLAIR ANTONELO*
13983-1	*HELENA APARECIDA BORBA*
17824-1	*JULIANA FAUST BEZ*
18991-1	*KARINE IESBIK*
13811-1	*MARCIELIZA PASTRO REITZ*
13955-1	*MARILDE ANK JUNG*
18990-1	*SAYEDNE KATRY STEINHEUZER*

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E308A28C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22232/2025

DECRETO Nº 22232/2025

Nomeia o Grupo Técnico Permanente - GTP e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Grupo Técnico Permanente - GTP, com base na Lei n.º 1311/2007 – Plano Diretor Municipal, composta pelos seguintes membros:

Servidor	Cargo
Bianca Cristina Schreiber	Coordenadora de Projetos e Contratos
Fabiano Toscan	Chefe de Planejamento de Projetos de Engenharia e Infraestrutura
Leonardo Assis Walendolff de Oliveira	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura
Marcio Trentini	Engenheiro Civil
Carlos Eduardo Mangini Silva	Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 17075/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BB44988A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22233/2025

DECRETO Nº 22233/2025

Nomeia o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Turismo de Dois Vizinhos- COMTUR, composto pelos membros abaixo, com base no Art. 1º da Lei Municipal n.º 2863/2025:

Segmento	Titular	Suplente
Secretaria de Turismo, Comunicação Social, Marketing e Eventos	Flávio Antônio Galeazzi	Jeferson França
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico.	Valdemir Almeida	Karise Arruda
Secretaria de Desenvolvimento Rural e/ou Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	José Agostinho da Rosa Junior	Carina Carvalho Cardoso
Secretaria de Educação e Cultura e/ou Secretaria de Esportes e Lazer	Gilvana Schmoeller	Lucas Antonello
Secretaria Geral de Governo e/ou Chefia de Gabinete	Nilton de Almeida	Ana Paula Ramos
Câmara de Vereadores	Adair Pereira da Silva	Albina Rodrigues
Associação Empresarial de Dois Vizinhos e/ou Câmara de Dirigentes Logísticas de Dois Vizinhos	Josiane Grando	Marcia Paladini
Núcleo de Turismo e Gastronomia	Guilherme Biesek	Ademir Pereira da Silva
Entidades e organizações de caráter turístico	Luciane Reguilin	Adriano Radaelli
Sindicato dos Trabalhadores em hotéis, bares, restaurante e Similares	Cleodenice Simonetto Muranishi	João Vitor Bellé
Clubes de Serviços	Fernanda Galvan Provin	Marlon Reinaldo Buttner
Meio de Comunicação e Eventos	Gilberto Luiz de Zorzi	Alexandre Baggio

Art. 2º Revoga-se o Decreto n° 18472/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:842EF085

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22234/2025

DECRETO Nº 22234/2025

Declara estabilidade no serviço público municipal a servidores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DECLARA estabilidade no serviço público municipal aos servidores abaixo mencionados, por motivo de cumprimento do Estágio Probatório, conforme Art. 15º da Lei 577/93 e Art. 41º da Constituição Federal:

Matrícula	Nome	Cargo	Data nomeação
19243-1	Poliana Cristina de Freitas	Enfermeira	12.01.2022
19408-1	Gabriela Daniel de Campos	Assistente Social	01.04.2022
19407-1	Juliani Aparecida Toledo	Professora de Educação Infantil	01.04.2022
19410-1	Fernanda Berns França	Agente Administrativo	05.04.2022
19422-1	Eliel da Veiga Godoy	Operador de Máquina Rodoviária	25.04.2022

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C5323521

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22237/2025

DECRETO Nº 22237/2025

Exonera, a pedido, a servidora Rozieli Piva de Lima do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **ROZIELI PIVA DE LIMA**, matrícula 20283-1, do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 21726/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3FA0159E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22238/2025

DECRETO Nº 22238/2025

Nomeia o Conselho Municipal de Esporte e Lazer

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal 2861/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer**,** composto pelos representantes das instituições a seguir especificadas, conforme Lei Municipal n.º 2861/2025:

Entidade Representada	Titular	Suplente
Secretaria de Esporte e Lazer	Cesar Antonio Tumelero	Lucas Souvenir Antonello
Secretaria de Saúde	Bruno Dambros	Mauri Wilamowski
Secretaria de Educação e Cultura	Daniel Stopassoli	Odirlei Galon
Associação de Motocross	Yuri Schaukoski	Jaiana Farias de Lima
Associação Duovizinhense de Handebol	Mateus Bruno Galvan	Huender Rigon
Associação Duovizinhense de Vôlei de Praia	Leonardo Belini	Aline Paula Carneiro Padilha Dalmolin

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3985834B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22240/2025

DECRETO Nº 22240/2025

Revoga o Decreto nº 21679/2025 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor Vanderlei do Nascimento.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão em Segurança Pública, junto a Faculdade Iguaçu,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 21679/2025que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor **VANDERLEI DO NASCIMENTO**, matrícula funcional 20145-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Autoridade de Trânsito, lotado junto à Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas/DEPTRAN, a partir de 01 de maio de 2025, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:231409AD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22241/2025

DECRETO Nº 22241/2025

Contrata a Senhora Vanessa Aparecida Ribeiro Alberti Antonelo para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **VANESSA APARECIDA RIBEIRO ALBERTI ANTONELO**, matrícula funcional 20520-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 06 de maio a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9B0266F8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22242/2025

DECRETO Nº 22242/2025

Concede férias à servidora Sonia Mara Gudosqui.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares, no período de 05 de maio a 03 de junho de 2025, à servidora **SONIA MARA GUDOSQUI**, matrícula funcional 20033-1, ocupante do cargo de provimento celetista de Mãe Social, lotada junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com base no art. 129 na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BA5F3C21

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22244/2025

DECRETO Nº 22244/2025

Nomeia o Senhor Juliano Moreno para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, Nível – 24.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **JULIANO MORENO,** matrícula funcional 20519-1, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, Nível – 24, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 05 de maio de 2025, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8E59DC67

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22245/2025

DECRETO Nº 22245/2025

Nomeia o Senhor Eduardo Portes de Lima para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível – 20.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **EDUARDO PORTES DE LIMA,** matrícula funcional 20518-1, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Nível – 20, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/Unidade de Pronto Atendimento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 05 de maio de 2025, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:791ECBD3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22246/2025

DECRETO Nº 22246/2025

Declara a vacância do cargo público da servidora Cleunice Teresinha Bones, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações, do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Jardim da Colina, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a servidora **CLEUNICE TERESINHA BONES**, matrículas funcionais 5940-1 e 5940-2, a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F46A5A8B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 045/2025

PORTARIA Nº 045/2025

Nomeia o Gestor e o Fiscal de Convênio**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Fica nomeado o Gestor e o Fiscal do Convênio a ser firmado entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento/SEAB e o município de Dois Vizinhos, cujo objeto é a aquisição de máquinas, conforme segue:

Gestor – **JOSÉ CARLOS VENTURA JUNIOR**
Fiscal – **JONATAN SANTIN**

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D3243BC1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 039/2025

PORTARIA Nº 039/2025

Nomeia o Gestor e o Fiscal de Convênio**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Fica nomeado o Gestor e o Fiscal do Convênio firmado entre a Secretaria de Turismo do Paraná e o município de Dois Vizinhos, cujo objeto é a sinalização turística do Caminho de Santiago, conforme segue:

Gestor – **FLÁVIO ANTÔNIO GALEAZZI**
Fiscal – **JEFERSON FRANÇA**

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:75A40961

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 040/2025

PORTARIA Nº 040/2025

Revoga a Portaria nº 057/2022 que designou o servidor Állan Guilherme Back como Autoridade Sanitária do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 057/2022 que designou o servidor **ÁLLAN GUILHERME BACK**, matrícula funcional nº 19432-1, para atuar como Autoridade Sanitária no Município de Dois Vizinhos, a partir de 28 de abril de 2025.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:795905BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 041/2025

PORTARIA Nº 041/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak
Matrícula Funcional	18638-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Flor da Serra do Sul
Objetivo da viagem	Transportar atletas para os jogos infantis do sudoeste do Paraná.
Período	11,12 e 13/04/2025
Valor das diárias	R$ 746,44 (setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.000/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	José Alves Siqueira Neto
Matrícula Funcional	19550-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Flor da Serra do Sul
Objetivo da viagem	Transportar atletas para os jogos infantis do sudoeste do Paraná.
Data	11,12 e 13/04/2025
Valor das diárias	R$ 705,94 (setecentos e cinco reais e noventa e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.000/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jean Carlos Walendolff Borges de Oliveira
Matrícula Funcional	20219-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Buscar atletas do vôlei de praia no aeroporto.
Período	14/04/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.000/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Tomazina
Objetivo da viagem	Transportar atletas do vôlei de praia para participarem da etapa do campeonato paranaense.
Período	10,11,12,13 e 14/04/2025
Valor das diárias	R$ 1.411,88 (um mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1.000/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Apucarana
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal para etapa do campeonato paranaense de futsal.
Período	13 e 14/04/2025
Valor das diárias	R$ 352,97 (trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.000/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Flor da Serra do Sul
Objetivo da viagem	Transportar atletas para os jogos infantis do sudoeste do Paraná.
Período	11/04/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.000/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Cleiton Szczepkowski
Matrícula Funcional	20276-1
Função	Diretor de Departamento de Agroindústria e Inspeção Sanitária
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Reunião na Usida Hridrelétrica de Itaipu
Período	22/04/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1053/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Cleiton Szczepkowski
Matrícula Funcional	20276-1
Função	Diretor de Departamento de Agroindústria e Inspeção Sanitária
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião na Secretaria da Agricultura e Abastecimento – SEAB
Período	17/04/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1053/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião com Guto Silva – Secretário de Estado das Cidades
Período	11/04/2025
Valor das diárias	R$ 202,53 (duzentos e dois reais e cinquenta e três centavos)
Proc. Administrativo n° 10262025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	08, 09, 10, 11, 14 e 16/04/2025
Valor das diárias	R$ 711,72 (setecentos e onze reais e setenta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 1.057/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16 e 17/04/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.057/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	15/04/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Proc. Administrativo n° 1.057/2025 – 1Doc

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Santo Angelo – RS
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	18, 19, 20 e 21/04/2025
Valor das diárias	R$ 1.388,72 (um mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos)
Proc. Administrativo n° 1.057/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	16 e 17/04/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.057/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Piraquara
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14, 15, 17 e 18/04/2025
Valor das diárias	R$ 902,68 (novecentos e dois reais e sessenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1.057/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22/04/2025
Valor das diárias	R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.057/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	16 e 17/04/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.057/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Marmeleiro
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	16, 17, 20, 21 e 22/04/2025
Valor das diárias	R$ 902,68 (novecentos e dois reais e sessenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1.057/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	08, 09, 10, 11, 12, 14 e 16/04/2025
Valor das diárias	R$ 595,98 (quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1.057/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	08, 09, 14, 16 e 18/04/2025
Valor das diárias	R$ 491,85 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.057/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Dionísio Cerqueira – SC
Data	11/04/2025
Valor das diárias	R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.057/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São Paulo – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	14, 15 e 16/04/2025
Valor das diárias	R$ 965,16 (novecentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.057/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17 e 21/04/2025
Valor das diárias	R$ 237,24 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.057/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16, 17 e 18/04/2025
Valor das diárias	R$ 630,71 (seiscentos e trinta reais e setenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.057/2025 – 1Doc	

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:21CDAF25

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 043/2025

PORTARIA Nº 043/2025

Nomeia a Comissão responsável por analisar os pedidos de isenção do Imposto Predial e Territorial (IPTU) do imóvel integrante do patrimônio de pessoas com doenças consideradas graves, criada pelo Decreto nº 20064/2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a Comissão responsável por analisar os pedidos de isenção do Imposto Predial e Territorial (IPTU) do imóvel integrante do patrimônio de pessoas com doenças consideradas graves, criada pelo Decreto nº 20064/2023, composta pelos seguintes servidores:

Representação	Membro
Departamento de Tributação e Receita	Jair Maier
Secretaria de Administração e Finanças	Elaine Perin
Médico	Antonio Carlos de Oliveira Bastos

Revoga-se Portaria nº 108/2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:625F0471

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 042/2025

PORTARIA Nº 042/2025

Nomeia Comissão para análise de concessão de benefícios de que trata o Art. 89 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Federal nº 13146/2015.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Comissão para análise de concessão de benefícios de que trata o Art. 89 da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Federal nº 13146/2015, composta pelos seguintes membros:

Nome	Matrícula
Antonio Carlos de Oliveira Bastos	18782-1
Danieli Pessini	18516-1
Elaine Perin	18533-1
Jair Maier	9570-1

Art. 2º Revoga a Portaria nº 025/2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:434FF670

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 054/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 054/2025

Contrato	225/2025 – Pregão Eletrônico nº 90003/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Rosteca - Comercio de Aparelhos Eletronicos Ltda - CNPJ/MF nº 05.621.193/0001-11.
Objeto	Aquisição de mobiliário e equipamento escolar para utilização em Escolas e CMEI's do Município de Dois Vizinhos. Com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	O valor total da contratação é de R$ 11.545,30 (onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de maio de 2025.

Contrato	227/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 90029/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	APADV – Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos - CNPJ nº 11.013.735/0001-76.
Objeto	Contratação de pessoas jurídicas com capacidade operacional suficiente para prestação, no âmbito do SUS, de serviços de atendimentos a pacientes com Déficit Intelectual, Transtorno Global de Desenvolvimento e Múltiplas Deficiências, residentes no município de Dois Vizinhos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 456.525,96 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	05 de maio de 2025.

Contrato	229/2025 – Pregão Eletrônico nº 90020/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Alta Genetics Do Brasil Ltda - CNPJ/MF nº 00.771.945/0001-07.
Objeto	Aquisição de materiais e sêmen em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Leis Municipais n.º 1771/2013 e 2208/2018, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 46.278,00 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	07 de maio de 2025.

Contrato	230/2025 – Pregão Eletrônico nº 90020/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Assispec - Assistencia Pecuária Ltda - CNPJ/MF nº 09.581.750/0001-79.
Objeto	Aquisição de materiais e sêmen em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Leis Municipais n.º 1771/2013 e 2208/2018, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 176.352,00 (cento e setenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	07 de maio de 2025.

Contrato	231/2025 – Pregão Eletrônico nº 90020/2025
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Select Sires do Brasil Genética Ltda - CNPJ/MF nº 89.522.965/0001-58.
Objeto	Aquisição de materiais e sêmen em atendimento ao Programa de Melhoramento Genético, conforme Leis Municipais n.º 1771/2013 e 2208/2018, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 35.135,00 (trinta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	07 de maio de 2025.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2023 – Pregão Eletrônico nº 040/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Lucca e Lucca Educacao e Treinamento Ltda - CNPJ/MF nº 33.746.531/0001-87.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – DO VALOR– Acresce-se ao contrato o total de R$ 49.207,20 (quarenta e nove mil, duzentos e sete reais e vinte centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Terceira – Prazos De Execução E Vigência - Prorroga-se o prazo até 31 de maio de 2026.
Data de Assinatura	06 de maio de 2025.

Dois Vizinhos, 07 de maio de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FDFE49C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO (LEI 14.133/21) 1O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 0071/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PARANÁ E TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 0071/2024 – CONCORRÊNCIA

TERMO ADITIVO (LEI 14.133/21)

1o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 0071/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES – PARANÁ E Tradetek Soluções em Iluminação Pública e Infraestrutura LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 0071/2024 – CONCORRÊNCIA/PREGÃO No 0003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES-PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, no s/n, em Doutor Ulysses/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 8.320.652-7 e inscrito no CPF/MF no 035.674.119-26, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: A empresa TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINAÇÃO
PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 08184542/0002-54, localizada na
Rua Evaristo da Veiga, n°101, CEP 89216-215, cidade de Joinville, Estado de Santa
Catarina, representada por Renato Gomes de Araujo portador da cédula de identidade R.G. n. º 6225015-1, inscrito no CPF sob n. º 005139889-39, residente na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, apartamento 1601, Bairro Ecovile, Curitiba, EstadodoParaná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade formalizar a realocação de 24 (vinte e quatro) pontos de iluminação pública, originalmente previstos no projeto inicial vinculado ao Contrato nº 0071/2024, em razão da constatação, durante vistoria técnica, da inexistência física das áreas indicadas ou da localização dos pontos em propriedades particulares, o que inviabilizaria a execução conforme diretrizes de iluminação pública em vias públicas. A empresa contratada promoveu a realocação dos pontos para locais compatíveis situados em vias públicas, dentro dos limites urbanos e rurais do Município, respeitando o quantitativo previsto no contrato, garantindo assim a efetividade da política pública e a manutenção do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Não haverá **alteração de valor contratual**, tampouco de **prazo de execução**, mantendo-se inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0071/2024, que ficam **expressamente ratificadas**.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Doutor Ulysses, 07 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
Contratante

TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA
Contratada

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9D782DF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL 009/2025 CONVOCAÇÃO

PSS 001/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Edital 009/2025 Convocação

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **ESEQUIEL BESTEL JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a ordem classificatória divulgada através do Edital 005/2025, e em atenção aos princípios da razoabilidade e da eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE

1 - Ficam convocado os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do PSS n°001/2025 Estagiários, no prazo de 03 (três) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação no anexo I;
1.2 – Após a convocação, o candidato que estiver inscrito e classificado para duas localidades deverá assinar o termo de opção por uma localidade no ato de recrutamento, devendo assim dispensar a segunda inscrição;
1.3 – O candidato a vaga de estágio deverá dar ciência de não compatibilidade de horário e/ou acumulo de função na empresa;

2 - Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses - Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 07 de maio de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Auxiliar de Classe – CMEI Pedagogia Cód. Vaga 100016148/00-01-02-03-04				
Nº	**Candidato(a)**	**Período**	**Data nascimento**	**Pontuação**
09	Evandro de Souza Alpes	3º Semestre	20/10/2006	9,0

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:35B3CFA9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CM - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE COMPRA DIRETA

Processo Administrativo: 004/2025
Dispensa de Licitação: 003/2025
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TELEFONIA FIXA.

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na legislação e, tendo em vista o conteúdo do presente processo o qual foi submetido à análise da procuradoria jurídica desta Câmara Municipal, ***RATIFICO*** a presente compra direta na modalidade dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, que tem por objeto contratação de serviços para telefonia fixa, destinados à manutenção das atividades desta casa de Leis.

Doutor Ulysses, 28 de abril de 2025.

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B7DB580A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2025 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2025

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 003/2025

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2025.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 73.527.214/0001-11.
CONTRATADA: SIGATEL OPERAÇOES DE TELEFONIA LTDA, CNPJ 05.257.922/001-00.

OBJETO: Contratação de serviços de Telefonia fixa, destinados a atender a manutenção das atividades da Câmara Municipal de Doutor Ulysses.
VALOR GLOBAL: R$4.092,48 (Quatro mil reais noventa e dois reais e quarenta e oito centavos.)

Prazo: 12 meses.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, 06 de maio de 2025.

MIGUEL DOS ANJOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A6190292

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021-2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro, CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: Inácio Assessoria em Saúde S/S Ltda, CNPJ 33.504.246/0001-50
Objeto: **Credenciamento de "pessoas jurídicas" especializadas para prestação de serviços com pessoal na área de enfermagem para compor as equipes de PSF, ESF e equipe volante e atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro-Paraná**
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Valor global: R$185.999,76 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

OZIEL NEIVERT
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

INÁCIO ASSESSORIA EM SAÚDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:9A69C22D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO Nº 022/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro, CNPJ nº 01.619.323/0001-20
Contratada: **CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: 08.714.919/0002-30
Objeto: **Aquisição de tonners, cartuchos, serviços de recarga e acessórios para impressoras.**
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Valor global: R$ 17.075,00 (dezessete mil e setenta e cinco reais),
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.
Data: 06/05/2025

OZIEL NEIVERT
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

CANAE - COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FD5A988F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº .....

Estabelece providências e procedimentos destinados à etapa prévia de escolha dos candidatos que representarão o município de ..... na Conferência Estadual de Cultura – 2025, onde será eleito o membro e respectivo suplente da sociedade civil representante da Macrorregião Centro-sul no Conselho Estadual de Cultura.

A Secretaria Municipal de Cultura de ..... (ou órgão equivalente) vem por meio do presente Edital convocar os interessados em participar desse processo, para a reunião intermunicipal a ser realizada em 08 de maio de 2025, as 19 horas, no link https://meet.google.com/gqe-ebwh-pfg.

Para ser candidato é necessário pertencer à sociedade civil, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição e comprovar residência no município da macrorregião que pretende representar.

(Município), xx de maio de 2025.

Dirigente Municipal de Cultura

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2C5870B0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 21/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

EDITAL n° 21/2025 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025;

RESOLVE

Convocar, as candidatas abaixo relacionadas, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, no dia 14/05/2025, das 8h às 12h, munidas da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 01/2025, descritos no anexo I do presente edital:

PROFESSOR 20 H

CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Yasmine Pires Joner Cardoso	15	24

PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO 20H

CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Janice Alves Pires *	43,5	6

*Reconvocação-anteriormente solicitou final de fila

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 07 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Anexo único- Edital n° 21/2025- PSS n° 01/2025
Para contratação as candidatas deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG (cópia simples)
- CPF(cópia simples);
- Título de Eleitor(cópia simples);
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento(cópia simples), OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia simples) e documentos do conjuguê(CPF e RG), OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(cópia simples), OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado(cópia simples);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF(cópia simples);
-Comprovante de Residência atual(cópia simples);
- Cópia da CTPS (1° e 2° páginas)
- Comprovante inscrição do PIS/PASEP , o qual poderá ser obtido através de cópia da carteira de trabalho, ou site do INSS, ou ainda junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Comprovante de Escolaridade(cópia simples), sendo obrigatório Diploma mais Histórico Escolar para os cargos de Professor/Professor de Apoio Especializado.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar(cópia simples);
- Certidão de antecedentes criminais da **JUSTIÇA FEDERAL E ESTADUAL**, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
OU, Certidão negativa de antecedentes criminais para fins cíveis emitida por cartórios distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo (modelo em anexo).
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos (modelo em anexo).
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade (modelo em anexo);
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser Caixa Econômica Federal, ag 0390, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA
Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS 01/2025 , para contratação na função temporária Cargo venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.
Data:
Nome:
Assinatura:

DECLARAÇÃO ACÚMULO OU NÃO DE CARGO/EMPREGO
Eu _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro de emprego público da prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais. Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o (s) cargos (s) público (s), função (es) ou emprego (s) abaixo:
_____cuja jornada de trabalho é de _____horas semanais, das____as_____, junto a_____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2025.

_____
Declarante

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO, OU NÃO, DE PROVENTOS DE INATIVIDADE
_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para investidura no cargo de _____, do quadro da (o) Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, que:
( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.
( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):
_____.
Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____de 2025.

_____
Declarante

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:
RG UF: CPF:
Data de Nascimento: _ /_ /_ _ Sexo: _
Função Pretendida:
PARECER MÉDICO EXAMINADOR
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de , gozando de plena saúde física mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .
Local: Data: _/_ / /2025

_
Médico Examinador Assinatura e Carimbo

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação
Eu, _ _ , RG: _ _
Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data: _, _ _ de _de .

Asssinatura do candidato _ _

DECLARAÇÃO DE BENS
Servidor: _____
Telefone: (___)_____
E-mail: _____
Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 169/2020 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná e a Lei nº 12.846/2013 ainda o Decreto Municipal n 099/2020, Declaro:
( ) Não possuo bens ou valores a serem informados;
( ) Possuo os bens ou valores constantes da cópia da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física anexa;
( ) Possuo os bens ou valores constantes da relação abaixo:
Obs. Tipo de bem: Imóvel (terreno, apartamento, casa, loja, outros), Veículo, Embarcação, Dinheiro, Valor em conta bancária, Títulos, Ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.

BENS	VALOR

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas,

Fernandes Pinheiro, de de

_____
Assinatura

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:74C94B64

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 119/2025 SÚMULA: "DESIGNA E NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 80, V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º -Ficam designados os membros, abaixo relacionados, para compor o Conselho de Desenvolvimento Municipal:

– Representante do Conselho Municipal de Assistência Social
Eliane Mehret Neivert

– Representantes do Executivo Municipal
Miguel Angelo Pavelski
John Maicon Stanski Mores

– Representantes do Conselho Municipal de Meio ambiente
Luciele Aparecida Scheidt

– Representante do Legislativo Municipal
Fernanda de Melo Marinho de Lima

– Representantes do setor empresarial, segmentos da Sociedade Civil e Associação de Produtores Rurais

Ednilson Andriola
Fernanda Rebesco
Jamile Aparecida da Rocha Pereira Mendes

Art. 2º -Compete aos membros do Conselho, dentre outras atividades que lhes sejam atribuídas, realizar a fiscalizar da gestão e implementação do Plano Diretor Municipal.

Art. 3º -Os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal desempenharão suas atividades concomitantemente com as atribuições pertinentes aos cargos, empregos ou funções efetivas, não fazendo jus a qualquer outro adicional ou remuneração pelas atividades junto ao Conselho.

Art. 4º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 227/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 07 de maio de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2E2CC685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
EXTRATO DE CONTRATO PSS 03/2024

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO CONTRATO Nº 076/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***INES FATIMA LORENZON PAZOLINI***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 2.389,51 (dois mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos) + Complemento piso Magistério
VIGÊNCIA: 24/04/2025 a 23/12/2025

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0481A6AC

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 43/2025 PSS 03/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 003/2024

EDITAL Nº 043/2025 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal nº 486/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, para ocupar os Cargos temporários, conforme Edital de abertura nº 01/2024 e suas retificações e Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2025,
Técnico Em Enfermagem:

NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Ernani Pedroso De Castro	02/12/1991	4.80	3°

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 15.4 do EDITAL nº 01/2024 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:

LOCAL: RUA HERMINIO PERONDI – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DIA 15 DE MAIO DE 2025 (quinta-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 16h00min,

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.
Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento (ANEXO II), de acordo com item 15.1.1 do edital;
Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 07 de maio de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

.....

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 003/2024
EDITAL Nº 43/2025 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) CNH – categorias b,c,d (para o cargo de motorista)
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo II);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
p) Comprovante de Escolaridade;
q)Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);

.....
ANEXO II
AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
FORMULÁRIO REQUERIMENTO FINAL DE LISTA – PSS 03/2024

Eu, _____, Nacionalidade _____; Estado Civil _____ , RG nº _____; CPF nº _____, aprovado (a) e classificado (a) em _____ lugar, no PSS Nº 03/2024 para o cargo de
no MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR, com resultado final homologado e disponibilizado por meio do Edital nº ..... e CONVOCADO (a) por intermédio do Edital nº ....., **DECLARO QUE:**
(.....) DESISTO TEMPORARIAMENTE da minha nomeação TEMPORÁRIA para o cargo de ..... , e solicito o meu REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DE APROVADOS, observando-se a ordem classificatória do certame;

(.....) Estou CIENTE de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido PROCESSO SELETIVO.

Flor da Serra do Sul-PR, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura
.....

ANEXO III
EDITAL 003/2024

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

NOME .....

RG ..... UF ..... CPF .....

Data de nascimento : ...../...../.....
Sexo: .....

Função pretendida:
( ) Auxiliar de Serviços Gerais
( ) Servente de Serviços Gerais
( ) Assistente Social
( ) Motorista Categorias B, C e D
( ) Professor de Apoio Educacional Especializado
( ) Fisioterapeuta com Especialização em Selote
( ) Nutricionista
( ) Fisioterapeuta
( ) Operador de Máquinas
( ) Técnico em Enfermagem
( ) Professor 20 horas
( ) Professor 30 horas
( ) Educador Físico
( ) Monitor de Educação Infantil

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:

( ) APTO para exercer a função de ....., gozando de plena saúde física e mental.

( ) INAPTO para exercer a função de .....

No caso de gestante informar: A gestante encontra-se na ..... semana de gestação.

Local: ..... Data: ...../ ...../ 2025

.....
Médico examinador
Assinatura e carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu, ... RG nº....., declaro que nesta data de início do meu contrato pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local e data: ....., ... de ..... de 2025
.....
Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO
DADOS PESSOAIS:
NOME:_____ RG nº _____-__
DATA DE NASCIMENTO: ___/____/_____ SEXO: MASCULINO ( ) FEMININO ( )
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
MUNICÍPIO: _____ CEP: _____-____
FONE: (____)_____
ESTADO: _____
DADOS DO 1º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____
FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/___ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DADOS DO 2º EMPREGO:
ÓRGÃO: _____ FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) MUNICIPAL ( )
DENOMINAÇÃO DO CARGO EMPREGO: _____
REGIME JURÍDICO: ( ) Estatutário ( ) CLT ( ) Contrato Temporário ( ) Cargo Comissionado
SITUAÇÃO: ( ) Ativo ( ) inativo ( ) outros _____
DATA DE ADMISSÃO: _____/____/_____ CARGA HORÁRIA SEMANAL: _____ horas
HORÁRIO DE TRABALHO:
Manhã ( ) das _____ às _____ Tarde ( ) das _____às _____ Noite ( ) das ____ às _____
DECLARAÇÃO:
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data:_____/_____/_____ Assinatura do Declarante
TERMO DE OPÇÃO:
Faço opção pelo(s) cargo(s);_____
Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:1D32B2AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº002.2024

PORTARIA Nº 002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa - Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Fica autorizado a servidora efetiva **Suelen Gutierrez Vogler,** ocupante do cargo de advogada deste legislativo Municipal, a fazer *home office* do período de 28/04/2025 à 27/05/2025.

Fica autorizado a servidora efetiva **Carolina Aparecida Pereira**, ocupante do cargo de Contadora deste legislativo Municipal, a fazer *home office* do período de 30/04/2025 à 08/06/2025.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2025.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:19AE0E4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 40/2023-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de levantamento planialtimétrico e topografia para a Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, até o dia 14 de maio de 2026.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, caput, II e art. 65, §1°, todos da Lei Federal n°8.666, de 1993, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR 1º ADITIVO	VALOR 2º ADITIVO
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de seguro para veículos da Frota Municipal de Flórida.	R$ 4.977,07	R$ 4.977,07

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 4.997,07 (quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e sete centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 22.493,93 (vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).**

Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 15 de abril de 2025.

De acordo:

Contratante:
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada:
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:24C9E828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 17/2025-PMF

I.OBJETO: Contratação de empresa especializada em oficina de dança, estilo livre, visando atender o projeto de dança do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Flórida.
II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 08 de maio de 2025 até às 13h45min do dia 23/05/2025, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia **23 de maio de 2025** às 14:00hrs, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço"
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: 18.083,64 (dezoito mil e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 30 de abril de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5899EFCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23/2022-PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **C. F. BASSO & CIA LTDA ME**, (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de aulas de balé para crianças e adolescentes com carga horária de 16 horas semanais, em até 5 dias na semana de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 27 de abril de 2026.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/1993, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 3,96 % (três inteiros e noventa e seis centésimos) do acumulado do INPC do período de abril de 2023 a março de 2025, perfazendo os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ORIGINÁRIO	VALOR RECOMPOSTO
01	Prestação de serviços de aula de ginástica e yoga para a terceira idade, com carga horária de 16 horas semanais, em até 5 dias na semana de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência Social.	R$ 2.200,00	R$ 2.287,13

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$27.445,56 (vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e seis centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 106.645,56 (cento e seis mil e seiscentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e seis centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2025, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 28 de abril de 2025.

De acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

C. F. BASSO & CIA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:AD67E652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: ALFA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de leitura informatizada de hidrômetros e realização de corte de água para a Prefeitura Municipal de Flórida.
Valor Total Contratação: R$ 218.413,20 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos).
Vigência do contrato: Até 04/05/2026.

Flórida, 05 de maio de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:4B2FB535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 6/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA (CNPJ Nº 08.325.231/0001-87)
OBJETO: "CONTRAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICA INSTITUTO SANTA CLARA PORTADOR DO CNPJ Nº 08.325.231/0001-87 PRESTADORA DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALARES CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 1073/2025"
VALOR TOTAL: R$ 1.440.000,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1461 dias, (QUATRO ANOS) de 09/05/2025 à 08/05/2029.
PRAZO DE ENTREGA: imediato a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 07/05/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:BE9162C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZACAO

TERMO DE AUTORIZAÇAO RETIFICADO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2025
Processo Administrativo: Nº 186/2025

Objeto:"CONTRAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICA INSTITUTO SANTA CLARA PORTADOR DO CNPJ Nº 08.325.231/0001-87 PRESTADORA DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALARES CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 1073/2025".
Empresa vencedora:
INSTITUTO DE SAUDE SANTA CLARA, CNPJ Nº 08.325.231/0001-87, vencedora com valor de R$ 30.000,00(trinta mil reais), mensal sendo um valor total de R$ R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) por ano. Sendo o Contrato para um período de 04 anos com o valor total de R$ 1.440,00(Um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quarta-feira, 07 de Maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:9C8230F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇAO PARA INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025
Processo Administrativo: Nº 195/2025

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE FILIAÇÃO FACULTATIVA À AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ (AGÊNCIA / IGR) PARA ATENDER LEI ESTADUAL Nº15.973/2008 QUE ESTABELECE A POLITICA DE TURISMO DO PARANÁ PORTARIA MTUR Nº192 DE DEZEMBRO DE 2018; NO ACORDÃO Nº1.102/2019, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E NA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/PARANÁ Nº18, DE 25 DE JUNHO DE 2021 E LEI MUNICIPAL 1075/2025.

Empresa vencedora:
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ, CNPJ Nº 04.016.559/0001-60, vencedora com valor de R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais), por um período 12(doze)meses.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quarta-feira, 07 de Maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:E1DD82E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇAO PARA INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025
Processo Administrativo: Nº 196/2025

Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR PALESTRAS EDUCATIVAS SOBRE A "CONSCIENTIZAÇÃO DO USO DO DINHEIRO E DOS BENS PÚBLICOS" VOLTADA AOS JOVENS E ADOLESCENTE QUE ESTÃO CURSANDO O ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR".

Empresa vencedora:
MACKLEIN ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ Nº 54.375.895/0001-78, vencedora com valor de R$ 8.699,90,00 (Oito mil e seiscentos e noventa e nove reais e noventa centavos), por um período 12(doze)meses.
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), Quarta-feira, 07 de Maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:F2D5375C

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
EXTRATO DO CONTRATO 3/2025 PREVFOZ

EXTRATO DO CONTRATO 3/2025.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 03/2025

CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DE FOZ DO JORDAO - PR (CNPJ Nº 07.602.215/0001-21).
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS -APEPREV
(CNPJ sob o nº 05.763.089/0001-61).
OBJETO: "**"inscrição dos Servidores que irão participar do 23º Congresso Previdenciário da APEPREV que será realizado nos**

dias 10, 11 e 12 de setembro na cidade de Foz do Iguaçu/PR pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e Municípios – APEPREV para atender as necessidades da PREVFOZ".

VALOR: 5.970,00 (cinco mil e novecentos e setenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias úteis contados da data de apresentação da requisição de compra.

DATA DE ASSINATURA: 06/052025.

JOSELAINE PRESA
Presidente Prevfoz

Publicado por:
Rosangela Nascimento
Código Identificador:A7219AFB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 003/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº003/2025

FOZ DO JORDÃO, 07 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: APROVAÇÃO DA P.A.S (PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE), REFERENTE AO ANO DE 2025, DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO-PR.

Art.1. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Foz do Jordão – Paraná CMS/FJ/PR em reunião realizada no dia 30 Abril de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 363/2008.
RESOLVE

Art.2. Aprovar as Diretrizes, Objetivos, Metas Anualizadas e Indicadores da Saúde do município de Foz do Jordão, referente ao ano de 2025.

MARILIS PRADO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0A9102EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001-2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001-2025

Estabelece providências e procedimentos destinados à etapa prévia de escolha dos candidatos que representarão o município de FOZ DO JORDÃO PR, na Conferência Estadual de Cultura – 2025, onde será eleito o membro e respectivo suplente da sociedade civil representante da Macrorregião Centro-sul no Conselho Estadual de Cultura.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Foz do Jordão - PR vem por meio do presente Edital convocar os interessados em participar desse processo, para a reunião intermunicipal a ser realizada em 08 de maio de 2025, as 19 horas, no link https://meet.google.com/gqe-ebwh-pfg.

Para ser candidato é necessário pertencer à sociedade civil, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição e comprovar residência no município da macrorregião que pretende representar.

Foz do Jordão, 07 de maio de 2025.

GRACI SOARES
Dirigente Municipal de Educação e Cultura
Foz do Jordão - PR

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:20EB129E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 249/2025

PORTARIA N° 249/2025

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes da Lei Municipal 1069/2025;
RESOLVE

Art. 1° Designar a Servidora **VANDERLEIA MOSCHEN DA SILVA**, ocupante do cargo de **TELEFONISTA**, responsável pelas referidas despesas.

Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 1069/2025 adiantamento de numerário a servidora mencionada, o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custeio de refeições em consulta médica no hospital Rocio em Campo Largo, para a adolescente Flavia Monteiro dos Santos, acolhida pela Casa Abrigo Benjamim Kraus.

Art.3° A servidora deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 15 (quinze) dias após o término do evento.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Foz do Jordão, 07 de maio 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:BBA2EC8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CONSTITUI O NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE CONFORME PREVISTO NA PORTARIA MS/GM Nº 529/2013 E NA RESOLUÇÃO RDC Nº 36 DE 25 DE JULHO DE 2013.

PORTARIA Nº 303, de 29 de abril de 2025.

Constitui o Núcleo de Segurança do Paciente conforme previsto na Portaria MS/GM nº 529/2013 e na Resolução RDC nº 36 de 25 de julho de 2013.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir o Núcleo de Segurança do Paciente conforme previsto na Portaria MS/GM nº 529/2013 e na Resolução RDC nº 36 de 25 de julho de 2013, no Município de Francisco Beltrão, relacionados aos Serviços de Saúde

Art. 2º – A comissão do Núcleo de Segurança do Paciente é composta pelos seguintes membros:
1. Representantes da Atenção Primária à Saúde:

• Titular: Indianara Carlotto Treco
• Suplente: Eveline de Fabris Nicolaou

2. Representantes da Urgência e Emergência:

• Titular: Adriane Manfredi
• Suplente: Emilio Kenji

3. Representantes do Serviço de Farmácia:

• Titular: Leonice Zanette Alves de Oliveira
• Suplente: Eleandro Tiecher

4. Representantes do Serviço de Odontologia:

• Titular: Alexandra Mafalda Gehlen
• Suplente: Érica Lurico Hamada

5. Representantes da Vigilância Sanitária:

• Titular: Guacira Andrea Tonetto Mazzochin
• Suplente: Magda Ines Faust Zen

6. Representantes da Atenção Especializada:

• Titular: Kelli Zanetti
• Suplente: Andreia Scandolara

Art. 3 º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de abril de 2025.

CINTIA JAQUELINE RAMOS
Secretário Municipal da Saúde de Francisco Beltrão

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:938564D3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE CONFORME PREVISTO NA PORTARIA MS/GM Nº 2.616, DE 12 DE MAIO DE 1998.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 304, de 29 de abril de 2025.

Comissão Municipal de Controle de Infecção em Serviços de Saúde conforme previsto na Portaria MS/GM nº 2.616, de 12 de maio de 1998.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir o Comissão Municipal de Controle de Infecção em Serviços de Saúd**e** conforme previsto na Portaria MS/GM nº 2.616, no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º – A Comissão Municipal de Controle de Infecção em Serviços de Saúde é composta pelos seguintes membros:
1. Representantes da Atenção Primária à Saúde:

• Titular: Indianara Carlotto Treco
• Suplente: Eveline de Fabris Nicolaou

2. Representantes da Urgência e Emergência:

• Titular: Adriane Manfredi
• Suplente: Emilio Kenji

3. Representantes do Serviço de Farmácia:

• Titular: Leonice Zanette Alves de Oliveira
• Suplente: Eleandro Tiecher

4. Representantes do Serviço de Odontologia:

• Titular: Alexandra Mafalda Gehlen
• Suplente: Érica Lurico Hamada

5. Representantes da Vigilância Sanitária:

• Titular: Guacira Andrea Tonetto Mazzochin
• Suplente: Magda Ines Faust Zen

6. Representantes da Atenção Especializada:

• Titular: Kelli Zanetti
• Suplente: Andreia Scandolara

Art. 3 º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 29 de abril de 2025.

CINTIA JAQUELINE RAMOS
Secretário Municipal da Saúde de Francisco Beltrão

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:AB03B833

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESOLUÇÃO Nº 008 DE 07 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 008 DE 07 DE MAIO DE 2025

Institui na Câmara Municipal de Francisco Beltrão o Programa Câmara Jovem, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, aprovou a seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituído na Câmara Municipal de Francisco Beltrão o Programa Câmara Jovem, com a participação de alunos do ensino médio do primeiro, segundo e terceiros anos, das instituições de ensino da rede pública e privada do Município de Francisco Beltrão.
Art. 2° O Programa Câmara Jovem, terá como objetivo geral de promover a interação entre a Câmara Municipal de Francisco Beltrão e os colégios públicos e privados do município.
Parágrafo único. O Programa permitirá ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira, e o entrosamento com as ações políticas a serem desenvolvidas no município.
Art. 3º O Poder Legislativo realizará, em data e horário a ser definida pela Presidência, a sessão do Programa Câmara Jovem, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.
Art. 4ª Cada colégio púbico e privado do Município de Francisco Beltrão elegerá seu representante á Câmara Jovem.
Art. 5º. A Mesa Diretora do Programa Câmara Jovem será composta dos seguintes cargos:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - 1º Secretário;
IV - 2º Secretário.
Parágrafo único: A eleição para escolha dos cargos da Mesa Diretora da Câmara Jovem será definida pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 6ª A primeira Sessão da Câmara Jovem será para eleger os membros que irão compor a Mesa Diretora do Programa Câmara Jovem.
Art. 7º Os colégios participantes deste programa deverão apresentar por escrito à Mesa Diretora da Câmara Municipal, no prazo de cinco dias antecedente as eleições da Mesa do Programa Câmara Jovem, o nome do candidato e qual colégio o mesmo pertence.
Art. 8º Fica obrigado o candidato à vaga no Programa Câmara Jovem estar regularmente matriculado em colégio sediado no município, e estar frequentando até o 3º ano do ensino médio.
Art. 9º A escolha da Mesa Diretora do Programa Câmara Jovem será feita através de voto, em plenário, onde votarão os representantes dos colégios participantes com a supervisão e organização da Câmara Municipal, sendo eleitos os candidatos mais votados.
Art. 10º O mandato do representante do Programa Câmara Jovem será de 1 (um) ano, ficando vedada à recondução para uma nova candidatura.

Art. 11º Terão os representantes do Programa Câmara Jovem prerrogativas de apresentarem proposições, na modalidade de indicação, onde serão encaminhadas a Mesa Diretora da Câmara Municipal, que poderá transformar em proposições legislativas oficiais para deliberação dos membros da Câmara Municipal.
Parágrafo único. Os representantes do Programa Câmara Jovem poderão ainda, utilizar-se da Tribuna da Câmara Municipal, para apresentarem indicações, reclamações e sugestões de interesse público da escola, do colégio e da cidade.
Art. 12º. Fica facultado ao Presidente da Câmara Municipal, promover palestras sobre Processo Legislativo, para esclarecer representantes do Programa Câmara Jovem sobre a tramitação das proposições, utilizando servidores do próprio Poder Legislativo.
§1º. O Presidente da Câmara Municipal designará 01 (um) vereador para coordenar e planejar os trabalhos que serão desenvolvidos e apresentados pela Câmara Municipal, no Programa Câmara Jovem.
§2º. O mandato vereador designado para ser coordenador do Programa Câmara Jovem, será de 01 (um) ano, sem direito a recondução. O período do mandato terá início no primeiro dia de fevereiro e término no dia trinta e um de janeiro do ano seguinte.
Art. 13º. No final da Legislatura do Programa Câmara Jovem, em Sessão Solene organizada pela Câmara Municipal, será entregue um Diploma ou Certificado aos Jovens Vereadores eleitos.
Art. 14º. Demais normas necessárias ao cumprimento desta Resolução, serão baixadas mediante ato administrativo da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.
Art. 15º. A Mesa Diretora comunicará através de oficio a direção das escolas a data e horário da realização da Sessão do Programa previsto nesta Lei.
Parágrafo único. A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá fazer reuniões com os diretores dos colégios, para prestar todas as informações necessárias do processo a ser seguido.
Art. 16º. As despesas decorrentes com a execução desta Resolução serão oriundas de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.
Art. 17º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:FA966EEA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 017/2025

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Nadia Aparecida Dallagnol Consultoria**.**
ESPÉCIE: Contrato nº 017/2025 – Processo de Inexigibilidade nº 013/2025.
OBJETO: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição das servidoras Rejane Maria Eichelberg e Janaina Griziela Sganzerla Chiapetti no curso Formação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de apoio de acordo com a Lei 14.133/2021, que sera realizado nos dias 12 a 14 de maio de 2025 em Curitiba.
VALOR TOTAL: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:F786DAA2

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 46/2025
DISPENSA Nº 003/2025

CONTRATANTE (UASG)
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR (930042)
OBJETO
Aquisição de mobiliário para atender as demandas da Câmara Municipal de Francisco Beltrão
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 16.755,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e cinco reais).
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
ATÉ 12/05/2025 AS 12h00 min
INÍCIO DA SESSÃO
DIA 12/05/2025 Das 13h as 14h
Ao fornecedor interessado em enviar uma proposta deverá enviar a mesma no endereço de email: licitacao@franciscobeltrao.pr.leg.br, logo após o envio favor confirmar junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Francisco Beltrão pelo telefone (46) 2601-0410

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:CC3B32A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14133/2021, torna público extrato de Rerratificação do Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro ERS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 889/2024 - Pregão nº 90055/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos em geral, para as entidades regularmente inscritas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que possuem planos de trabalho e aplicação devidamente aprovados para participarem da partilha dos recursos referentes à Campanha Tributo a Cidadania 2023.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos artigo 138, inc. II, e artigo 137, inc. V, da Lei n.º 14.133/2021, pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 889/2024, conforme o contido no Protocolo nº 14.248/2024.

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:38B7F2D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público extrato de Termo de Rescisão:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro IMPERIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 812/2024 - Pregão nº 90084/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – frutas, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.
DA RESCISÃO: A Administração resolve, nos termos do art. 138, inc. II, e Art 137, inc. V, da Lei nº. 14.133/2021, pela extinção consensual da Ata de Registro de Preços nº 812/2024 - Pregão nº 9984/2024, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7976/2025.

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:643ECA93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RERRATIFICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação do termo aditivo nº 2:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DL BAUER DOS SANTOS CLINICA MEDICA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº403/2024 – Inexigibilidade Nº 30/2024.
OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade ginecologia e obstetrícia.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação do prazo de vigência do contrato, assim como pela substituição do fiscal, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7733/2025.
ADITIVO:
1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12(doze) meses, conforme especificado a seguir:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	37235	Consultas médicas na especialidade de ginecologia e obstetrícia. Dayana Leticia Bauer dos Santos - CRM/PR: 36449	CONSULTA	864,00	87,80	75.859,20

2 - Fica substituído o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 403/2024, que passa ser o Senhor Fernando Braz Pauli, portador do CPF Nº 912.353.320-04 e do RG Nº 10140636-9, a partir da data de publicação deste Termo.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:E55213FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo ao Contrato nº 12:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o CLUBE ESPORTIVO UNIÃO.
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 81/2014 – Dispensa de Licitação nº 08/2014.
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Ponta Grossa para a instalação da Associação dos Deficientes Físicos de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.365/2025.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 25 de outubro de 2025, conforme abaixo especificado:

Descrição	Un	Quant.	Valor mensal R$	Valor total R$
Locação de imóvel localizado na Rua Ponta Grossa para a instalação da Associação dos Deficientes Físicos de Francisco Beltrão.	mês	06	2.216,21	13.297,26

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:B67DA023

DRH
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO -MAIO _44

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 583/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): EMILLY ANTUNES DA SILVA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025
VIGÊNCIA: 08/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 584/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): FERNANDA FELISBINO DOS SANTOS
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025
VIGÊNCIA: 08/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 585/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): IVETE CRISTINA TARTAS
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente de Serviços Gerais, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025
VIGÊNCIA: 08/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 586/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): JANE IZABEL TRENTIN
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente de Serviços Gerais, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025
VIGÊNCIA: 08/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 587/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): JOCELI DE SOUZA CAMBUY

OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente de Serviços Gerais, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025
VIGÊNCIA: 08/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 588/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): MARIANA BRANCO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente Administrativo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025
VIGÊNCIA: 08/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 589/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): MARICELIA AVELINO DE SOUSA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025
VIGÊNCIA: 08/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 590/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): KEROLIN SBARDELOTTO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025
VIGÊNCIA: 08/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 591/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): RAFAELA DIAS DA SILVA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Enfermeiro - Unidade de Pronto Atendimento, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025
VIGÊNCIA: 12/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 592/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): INGRID LAIS FEDECHEN
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Agente Administrativo, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025
VIGÊNCIA: 12/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 593/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): CLEIDE SCHMITZ
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 40H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025
VIGÊNCIA: 08/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 594/2025 – EDITAL Nº 010/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): LORENI DE FATIMA DE ALMEIDA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Enfermeiro - Unidades de Saúde, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 010/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025
VIGÊNCIA: 08/05/2025 até 15/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 595/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): TAINÁ APARECIDA PRICWA ANTONIO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025
VIGÊNCIA: 08/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 596/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): MARIA EDUARDA KREUCH
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025
VIGÊNCIA: 08/05/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:E9C94775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 070/2025
Pregão Eletrônico nº 026/2025
Adjudicação e Homologação: 07/05/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, em atendimento às famílias carentes ou em situação vulnerabilidade social, cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, deste município

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
BRINGHENTTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 07 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:1E582436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 140/2025
Processo Administrativo Licitatório: 070/2025
Ata de Registro de Preços: 083/2025
Contratante: Prefeitura de General Carneiro - Paraná
Contratada: BRINGHENTTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Vigência: 08/05/2025 – 08/05/2026
Valor estimado da despesa: R$ 224.750,00 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e cinqüenta reais).

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, em atendimento às famílias carentes ou em situação vulnerabilidade social, cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, deste município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cód. Red.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
255	04.002	2.068	000	3.3.90.32

General Carneiro – Estado do Paraná, 07 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:82B01499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025
Processo Licitatório nº 060/2025
Adjudicação/Homologação: 07/05/2025
Contratada: **VANESSA CRISTINE MACHADO SILVA E CIA LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços profissionais de Fonoaudióloga para atender alunos da Rede municipal de ensino do Município de General Carneiro – PR".**

Valor estimado da Despesa: **R$ 54.080,00 (cinquenta e quatro mil e oitenta reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:0F951CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025
Processo Licitatório nº 060/2025
Contrato n° 139/2025
Adjudicação/ Homologação: 07/05/2025
Contratada: **VANESSA CRISTINE MACHADO SILVA E CIA LTDA.**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: 28/05/2025 à 28/05/2026

Valor: **R$ 54.080,00 (cinquenta e quatro mil e oitenta reais).**

Recursos: 02.004.12.361.0016.2044.3.3.90.39.00 104 (92)

Objeto: "Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços profissionais de Fonoaudióloga para atender alunos da Rede municipal de ensino do Município de General Carneiro – PR."

General Carneiro – Estado do Paraná, 07 de maio de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:4761840A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo 073/2025
Pregão Eletrônico 028/2025

O Pregoeiro **Adir Soares Martins**, designado pela Portaria nº. 1.474, de 20 de agosto de 2024, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão Eletrônico nº **028/2025**, Processo Administrativo nº **073/2025** cujo objeto é **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e premiações esportivas, destinados à realização de campeonatos, torneios e demais eventos esportivos a serem realizados pelo município**, a data de abertura do certame foi alterada para o dia **22/05/2025**.

Onde se lê:

~~Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.~~

Leia-se:

Após a emissão da ordem de compra, a empresa vencedora terá o prazo de até 25 (VINTE E CINCO) dias para efetuar a entrega dos produtos, a contar do recebimento da AF - Autorização para Fornecimento.

General Carneiro/PR, 07 de maio de 2025

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

General Carneiro, Estado do Paraná.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:740A18F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001

Estabelece providências e procedimentos destinados à etapa prévia de escolha dos candidatos que representarão o município de General Carneiro/Pr na Conferência Estadual de Cultura – 2025, onde será eleito o membro e respectivo suplente da sociedade civil representante da Macrorregião Centro-sul no Conselho Estadual de Cultura.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura vem por meio do presente Edital convocar os interessados em participar desse processo, para a reunião intermunicipal a ser realizada em 08 de maio de 2025, as 19 horas, no link https://meet.google.com/gqe-ebwh-pfg.

Para ser candidato é necessário pertencer à sociedade civil, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição e comprovar residência no município da macrorregião que pretende representar.

General Carneiro, Estado do Paraná, 07 de maio de 2025.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria Nº. 072/2025

RENAN SAMUEL MAGUELNISKI
Coordenador Municipal de Cultura
Portaria Nº. 186/2025

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:C394DF77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EDITAL DE CHAMAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **Poder Legislativo Municipal de Goioerê**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve;

Em conformidade com o Regimento Interno; amparado no disposto no § 4º do Art. 9º, combinado com Inciso I, do § 1º do Art. 48, todos da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), combinado com a Lei Orgânica Municipal, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública; torna pública a realização das seguintes Audiências Públicas:

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2026 (a ser realizada **no dia 27/05/2025, às 18h30min**, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê;

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025 (a ser realizada no **dia 28/05/2025, às 18h30min**, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê).

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da supracitada audiência.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, em, 07 de maio de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7094CC4A

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
DECRETO N. 9.293/2025

DISPÕE SOBRE A REPRESENTAÇÃO E ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTES, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes segmentos para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme Leis Municipais n.º 1.447/1997 e 3.073/2024, ficando assim constituídopor seus titulares e suplentes:

Representantes Governamentais:
a) Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Izaias Ferreira de Lima
Suplente: Gabriela Tamy Santos Faleiros

b) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Simone Cristina Braz Coelho
Suplente: Sandra Regina de Souza Vieira

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Angela Maria Souza Zabot
Suplente: Maria Lucia Keller de Farias Santos

d) Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Orlando Augusto Baggio Scholz
Suplente: Andressa Ohara Chignali

e) Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Isabela Zabot Rocha
Suplente: Graciele Giopato Lima Rosa

f) Representante da Procuradoria Geral do Município:
Titular: Fabiola Alessandra Fachin Packer Faleiros
Suplente: Cassiano Ricardo Bocalão

g) Representante da Proteção Social Especial:
Titular: Angela Oliveira
Suplente: Rita Daiane de Oliveira

h) Representante da Proteção Social Básica (CRAS):
Titular: Kerollen Any Areco da Silva
Suplente: Ana Paula de Souza Santos

i) Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
Titular: Ananza de Souza Scholz
Suplente: Laudicéia Wilke

II- Representantes não governamentais:
a) Representante da Organização da Sociedade Civil vinculados a política de Assistência Social:
Titular: Sandra de Lourdes Plaza (Pastoral da Criança)
Suplente: Graziella Gorri Pareja Evangelista (APAE)
b) Representante da Organização da Sociedade Civil vinculados a política de Assistência Social:
Titular: Jocasta Flávia Karolesky (Aldeias SOS Brasil/Goioerê-PR)
Suplente: Elizabete de Macedo ((Aldeias SOS Brasil/Goioerê-PR)
c) Representante da Organização da Sociedade Civil vinculados a política de Assistência Social:
Titular: Maristela Nazario Tomazotti (CREER)
Suplente: Rosane Bispo (Santa Clara)

d) Representante de Trabalhadores do Setor da política de Assistência Social:
Titular: Luzinete Teixeira de Oliveira
Suplente: Giovana Moreira dos Santos

e) Representante de Trabalhadores do Setor da política de Assistência Social:
Titular: Cassiane Kreler
Suplente: Wandy Wilke

f) Representante de Trabalhadores do Setor da política de Assistência Social:
Titular: Simone Alves dos Santos
Suplente: Gabriele Mello de Souza da Purificação

g) Representante de Usuários da Política de Assistência Social:
Titular: Vilma Geska Fernandes
Suplente: Yamile Josefina Reyes Alcocer Roja

h) Representante de Usuários da Política de Assistência Social:
Titular: Antonia Rodrigues Alves dos Santos
Suplente: Ironice de Oliveira Silva

i) Representante de Usuários da Política de Assistência Social:
Titular: Solange Valente Dias
Suplente: Dolores Evelin Ayala Garcia

Art. 2º - Revoga-se o Decreto de nº 9211/2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de Maio de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:5C732D31

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Dispõe sobre a aprovação do PAS – PLANO ANUAL DE SAÙDE (2026) – da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de janeiro de 2012.
Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 30/04/2025 (trinta de abril de dois mil e vinte e cinco), às dezenove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280 – Centro.

Resolve:

Art. 1º Apreciar e Aprovar o PAS – PLANO ANUAL DE SAÙDE referente ao período de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde

Goioerê, 30 de abril de 2025.

JOSE ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:65BCC406

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 389/2025

Designa Gestor e Fiscal do Convenio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná́ (SEAB)

O senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 07 de maio de 2025, o (a) servidor (a) público (a) municipal DOLORES DE FATIMA SANTANA, matrícula funcional n°. 406512, ocupante do cargo comissionado de Secretária de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para desempenhar o cargo de Gestor do Convenio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná́ (SEAB).

Art. 2º Designar, a partir de 07 de abril de 2025, o servidor público municipal BRUNO NECÉSIO SOUZA E SILVA, matrícula funcional n°. 406424, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Departamento Agropecuário, para desempenhar o cargo de Fiscal do Convenio para Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Estado do Paraná́ (SEAB).

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EE7AA08C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.292/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA REDE DE ATENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL DE GOIOERÊ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto nº 9.257/2025, que institui a Rede de Atenção e Proteção Social de Goioerê e define a composição de seus representantes;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os representantes dos diversos órgãos e entidades envolvidos na implementação e monitoramento das ações;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Rede de Atenção e Proteção Social de Goioerê, na forma do artigo 4º do Decreto nº 9.257/2025, com mandato de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos:

I – Política de Assistência Social
a) Proteção Social Básica:
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
Titular: Ana Paula de Souza
Suplente: Kerollen Any Areco da Silva

b) Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade:
CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
Titular: Angela da Silva de Oliveira
Suplente: Kamila Moreira Scaco

SFA - Serviço de Família Acolhedora
Titular: Cássia Fernanda Mercúrio
Suplente: Pollyana Demarchi dos Santos

c) Órgão Gestor da Assistência Social:
Titular: Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Suplente: Sandra Regina de Souza Vieira

II – Política de Saúde
a) Atenção Primária à Saúde:
Titular: Renata Zamproni Dias
Suplente: Silésia Sandi Maronessi

b) Vigilância Epidemiológica:
Titular: Priscilla Garcia Saraceno
Suplente: Antônia Simone Amorim

c) Saúde Mental:
Titular: Jacqueline Tonelli
Suplente: Jéssica Cateli Soares Mardegan

III – Política de Educação
a) Educação Infantil:
Titular: Thaís Regina de Góis Carvalho
Suplente: Chiara Lombardi Croscato de Melo

b) Ensino Fundamental Séries Iniciais:
Titular: Maria Daniela Barbara de Castro
Suplente: Alline Franciele Rorato Costa

c) Núcleo Regional de Educação de Goioerê:
Titular: Karina Soares da Silva
Suplente: Juliete Guerra Hiradai

IV – Política de Segurança Pública
a) Secretaria Municipal de Segurança Pública:
Titular: Antonio Flávio Karolesky
Suplente: Antonio Pacheco

b) Polícia Militar
Titular: Fernando Moreira
Suplente: Daiane Destefani Rodrigues

V - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Larissa de Oliveira
Suplente: Marcelo Ferreira

VI - Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Marines Alice Souza
Suplente: Roseny Andrade

VII – Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos

a) **Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer (Incorporada aos amigos das Fraldas) - AGAPCAN**
Titular: Diomar Correia de Souza
Suplente: Vanilde Izabel Peloi Venturoso

b) **Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate - CREER**
Titular: Maristela Nazário Tomazotti
Suplente: Marilza Oliveira dos Santos

c) **Aldeias Infantis SOS**
Titular: Elizabete Macedo Pereira da Silva
Suplente: Jocasta Flávia Karoleski

d) **Associação Esportiva e Cultural Viva Vila**
Titular: Simone Alves dos Santos
Suplente: Fátima Neves

e) **Instituto Santa Clara - ISCLA**
Titular: Giovana Moreira dos Santos Souza
Suplente: Rosane Bispo da Silva

f) **Pastoral da Criança - Paróquia Nossa Senhora das Candeias**
Titular: Sandra Plazza Lopes
Suplente: Doraci Gonçalves Sanches

g) **Centro de Reintegração Cristo Te Ama - CRISTMA**
Titular: Cassiana Kreher
Suplente: Lucas Lima Alves

h) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê - APAE**
Titular: Andreia Barros Caires
Suplente: Graziela Gorrie Evangelista Pareja

i) **Conselho Tutelar**
Titular: Ana Paula Pires
Suplente: Camila Gabriele de Souza

Parágrafo único. Os nomeados deverão atuar pelo período de dois anos, podendo ser reconduzidos, conforme disposto no §1º do artigo 4º do Decreto nº 9.257/2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:F4C3C654

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.247/2025

DISPÕE SOBRE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCALIZADAS MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito do Município de GOIOERÊ, Estado do Paraná, **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no art. 3º, § 1° da Lei Municipal nº 2565/2018, **DECRETA:**
Art. 1º Este decreto dispõe sobre o Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas localizadas no Município de GOIOERÊ, Estado do Paraná.

Art. 2º As competências do Comitê Gestor são aquelas previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 2565/2018.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal atuará junto ao Gabinete do Prefeito e terá esta composição:

ENTIDADE/ÓRGÃO	REPRESENTANTE	MEMBRO
PRESIDENTE DE HONRA	PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO	titular
	ADILSON SOUZA DE BRITO	suplente
REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO COMERCIAL	ALEXANDRE BETTONI CANDIDO	titular
	ADENILSON DA ROCHA	suplente
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS CONTABILISTAS	ELLEN KARINA GOMES DE OLIVEIRA	titular
CAMARA MUNICIPAL	JOAQUIM RAFAEL NETO	titular
	MARCELO CONCENCIO ZAIA	Suplente
PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO	FABIULA ALESSANDRA FACHIN PACKER FALEIROS	Titular
OBSERVATORIO SOCIAL	NORMA BETARIZ PORTO SILVEIRA FROST	Titular
	NEVAIR PADOVIM	Suplente
SEC. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO URBANO	ELIANE VALENCIO DA SILVA DE CARVALHO	Titular
	KÉSIA LOPES DA SILVA	Suplente
SECRETARIA DE AGRICULTURA	DOLORES SANTANA	Titular
SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA	ISABELA ZABOT ROCHA	Titular
	MARIA ZENI DE AQUINO	Suplente
REPRESENTANTE DA UEM	WASHINGTON LUIZ SANTOS	Titular

	RODRIGO ANTONIASSSI	Suplente
REPRESENTANTE IFPR	GABRIEL QUINATO	Titular
REPRESENTANTE DA AGRICULTURA FAMILIAR	RUBILENE	Titular
REPRESENTANTE COOPERATIVA SICREDI	JOSUÉ RIZZO	Titular
	GRACIELI CROSCATO	Suplente
COOPERATIVA SICOOB	VALÉRIA CARDOSO	Titular
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ANGELA ZABOT	Titular
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA	ORLANDO BAGGIO	Titular
REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DE ENSINO SUPERIOR, PUBLICAS E PRIVADAS	JAQUELINE HILGERT PACHECO	Titular
SECRETARIA DE COMPRAS	REGINA CRUZ	Titular
	TIAGO FAQUINERI	Suplente
SEC. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	ANANZA MARIA RIBEIRO SOUZA SCHOLZ	Titular
	CÁSSIA ROMAO PEREIRA	Suplente

Art. 4º No prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrada em vigor deste Decreto os Membros do Comitê Gestor Municipal deverão elaborar seu regimento interno, definindo seu Coordenador e Secretaria Executiva e observado o disposto no § 2 do art. 3º da Lei Municipal nº 2565/2018.
.

Art. 5º O Comitê Gestor Municipal elaborará relatório anual de avaliação da implantação efetiva das normas da Lei Municipal nº 2565/2018 ou a que vier substitui-la, visando ao seu cumprimento e aperfeiçoamento.

Art. 6º A Procuradoria-Geral do Município auxiliará o Comitê Gestor Municipal, prestando-lhe assessoramento jurídico necessário.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:068E416C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 403/2025

Concede Avanço Horizontal e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 48 da Lei Municipal nº 98/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de abril de 2025, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, avanço horizontal, conforme art. 48 da Lei Complementar nº. 98/2024.

Nome do servidor	Matricula	Cargo	Da Classe	Para Classe
Silvana de Souza Brito Bezerra	505185	Professor de Educação Infantil	C-1	C-2
Nelma de Oliveira Rodrigues	505073	Professor	C-1	C-2
Lucimara Cadan	504648	Professor de Educação Infantil	C-1	C-2
Ana Cristina Malaguti Lucio	505063	Professor	C-1	C-2
Belaniza Meira de Almeida	504058	Professor	C-1	C-2
Belaniza Meira de Almeida	503679	Professor	C-1	C-2

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EA612077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.291/2025

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE ACORDO COM A LEI 3.054/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no Edital nº 001/2024, para admissão de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Professor de Língua Inglesa,

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada a candidata **LENICE DE LIMA BALBINO DOS SANTOS**, portadora do RG nº. 13.848.542-0 SSP/PR, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, aberto por meio do Edital nº. 01/2024 da Secretaria Municipal de Educação, para função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.054/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada à Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/05/2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 07 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:84F2FF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 408/2025

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 07 de maio de 2025, a servidora pública municipal BIANCA CATANI DOS SANTOS, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Atendimento ao Público, com admissão em 15 de janeiro de 2024, nomeada por meio da Portaria nº 047/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:32B8AE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 409/2025

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 07 de maio de 2025, o servidor público municipal REGIS ROGERIO LUIZ CHAVES, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Farmácia Básica, com admissão em 13 de janeiro de 2025, nomeado por meio da Portaria nº 059/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:7BE8C9AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 410/2025

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 08 de maio de 2025, o senhor REGIS ROGERIO LUIZ CHAVES, portador do RG. nº.: 10.515.343-0 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Chefe de Divisão de Atendimento ao Público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3EE00C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 411/2025

PORTARIA Nº. 411/2025

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 07 de maio de 2025, a servidora público municipal ELISANGELA MALAGUTTI MARTINES SALVADOR, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Relações Publicas, com admissão em 02 de janeiro de 2025, nomeada por meio da Portaria nº 016/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4F486B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 412/2025

PORTARIA Nº. 412/2025

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 07 de maio de 2025, a servidora público municipal BRUNA APARECIDA DE BARROS, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Administrativo do Controle Interno, com admissão em 13 de janeiro de 2025, nomeada por meio da Portaria nº 056/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:256AC944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 413/2025

PORTARIA Nº. 413/2025

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 08 de maio de 2025, a senhora BRUNA APARECIDA DE BARROS, portador do RG. nº.: 14.763.913-9 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Relações Publicas, lotada na Secretaria Executiva de Governo Municipal, percebendo seus vencimentos pelo CC-03, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de maio de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D6E11E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 77/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em confecção, impressão e montagem de carnês de IPTU, para atender as necessidades do Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/05/2025 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/05/2025 às 18:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 3521-8920.

Goioerê, 07 de maio de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:5A7BB925

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de empresas especializada em LOCAÇÃO DE PALCO, PAINEL DE LED, TRELIÇAS, GRADES, TENDAS, SISTEMA DE SOM, ARQUIBANCADA, CABINE SANITÁRIA E JOGOS DE MESA, SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, PUBLICIDADE VOLANTE E FILMAGEM, para atender os eventos realizados pelas secretarias do Município de Goioerê-PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: J. L. MUNHOZ - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 400.935,00
CONTRATADO: AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 631.847,90
CONTRATADO: CLEVERSON A MARIOTTINI EVENTOS
VALOR DA DESPESA: R$ 1.027.900,00
CONTRATADO: L. C. OLIVEIRA - INSTRUMENTOS MUSICAIS
VALOR DA DESPESA: R$ 144.060,00
CONTRATADO: J J GRANA PROMOCOES E EVENTOS
VALOR DA DESPESA: R$ 82.500,00
CONTRATADO: COLORTEC SEGURANCA PRIVADA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 68.397,00
CONTRATADO: MIORANDO EVENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.598,00

DATA: 07/05/2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:64746A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2025
HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de SHOW ARTÍSTICO da BANDA GARRAFÃO a ser realizado no dia 07 de junho de 2025 na FESTA JUNINA de Goioerê-PR, início às 22h, com 3 horas de duração, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê-PR.
CONTRATADO: GARRAFAO PRODUCAO MUSICAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 30.000,00
07/05/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:FD0B93EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2025
HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: Pagamento de inscrição ao Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda (IAGP). C.N.P.J. Nº 32.65.451/0001-85, para participar do curso de capacitação: SEMINÁRIO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD), presencial nos dias 13 a 15 de maio, em Curitiba – Pr, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda.
CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.490,00
07/05/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:4BAC2770

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 037/2025, comunica o recebimento do Envelope nº 01 – Requerimento p/

Credenciamento e Documentos de Habilitação, da empresa **59.518.536 GABRIEL HENRIQUE DA SILVA NUNES**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 59.518.536/0001-46, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2024,** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024 que visa o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, CALHEIRO, PINTOR, VIDRACARIA E PODA DE ÁRVORES, para atender os prédios públicos do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, em 07 de maio de 2025.

A sessão para abertura do referido envelope ocorrerá no dia **15 de maio de 2025**, as **08h30min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, estando facultada a presença dos interessados ou representantes.

Goioerê-PR, 07 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente
TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:C4D2B0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.290/2.025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.404.756,18 (quatro milhões e quatrocentos e quatro mil e setecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.001.2.61.4.2010-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$3.906,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	3.906,00
08.000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
08.001.2.62.2.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$7.812,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	7.812,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.1507-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$3.593.038,18
00156.01006.03.01.01.02.1.570.0000 TERMO COMPROMISSO FNDE Nº 960635/2024 - CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 2 (PAC)	3.593.038,18
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.002.6.181.5.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$800.000,00
00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 (SF) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	800.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$11.718,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	11.718,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$800.000,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 (SF) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	800.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.593.038,18
00156.01006.03.01.01.02.1.570.0000 TERMO COMPROMISSO FNDE Nº 960635/2024 - CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 2 (PAC)	3.593.038,18

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 06 de maio de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:6699A2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 - PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

AVISO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, informa que, encerrado o prazo para interposição de recursos quanto ao Edital de Abertura, não houve apresentação de recursos ou impugnações por parte dos candidatos ou interessados.

Dessa forma, o processo seletivo segue conforme cronograma previamente estabelecido.

ORLANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ
Secretário de Saúde

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:00AEF0F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 901/2025 DÁ NOME DE CARLOS DE SOUZA PEDROSO À CRECHE MUNICIPAL DA VILA RICA.

Dá Nome de Carlos de Souza Pedroso à Creche Municipal da Vila Rica.

O **EXECUTIVO MUNICIPAL DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ** propôs, a CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO EDER DOS SANTOS**, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Dá-se o nome de Carlos de Souza Pedroso a Creche Municipal da comunidade da Vila Rica, em homenagem à dedicação e aos serviços prestados em prol do Município e ainda à lembrança do homem público que foi.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim - PR

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:37C64BAF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 902/2025 DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE: "RUA PROFESSORA MARIA ANGÉLICA DE FREITAS".

Dispõe sobre denominação de logradouro público de: "RUA PROFESSORA MARIA ANGÉLICA DE FREITAS".

A vereadora infra firmado apresentou o projeto de Lei, a Câmara Municipal de Goioxim aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 34, XIII e 56, XXI da Lei Orgânica Municipal de Goioxim-PR, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada de "RUA PROFESSORA MARIA ANGÉLICA DE FREITAS", a via local pública sem denominação própria, nas proximidades do Barracão Industrial de Propriedade da Prefeitura Municipal de Goioxim, com as seguintes Coordenadas P01 399780.25 m E 7214309.23 m S e P02 39977.53 m E 7214368.02 m S, conforme delimitação no mapa no anexo II.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Goioxim- PR

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:D328ABAA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE COLABORAÇÃO/PARCERIA Nº 01/2025
REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS

TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO PARA O REORDENAMENTO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS CONFORME LEI FEDERAL N 13.019/2014.

Por este instrumento, de um lado a **MUNICÍPIO DE GOIOXIM - PR** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.° 01.607.627.0001/78, com sede a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n. º 184, na cidade de Goioxim Paraná, denominado (Colaborador), neste ato representada pela Prefeito Municipal Sr. **EDER DOS SANTOS**, (Prefeito Municipal), brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 92741189-3 SESP/PR e CPF/MF n. 062.993.229-85, doravante denominada simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado **ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DE PINHÃO - PR**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Expedicionário Amarílio Lima, 152 – Bairro Azaleia, CEP 85170-000, no Município de Pinhão Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n. 80.620.552/0001-31, representada neste ato pelo, Sra. Ariadna Marie Souza de Oliveira, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Pinhão/PR, portadora do CPF n. 008.340.619-02, RG n. 6.317.206-5, denominada para este instrumento particular simplesmente de **COLABORADORA,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** para que a **COLABORADORA** preste o acolhimento institucional para idosos, conforme as condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
Parágrafo Único. O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça acolhimento institucional para pessoas idosas, compatível em estrutura, características e metodologia de trabalho similar ao previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº109/2014) e demais normativas que dispõe sobre a execução dos serviços de acolhimento institucional prestados no âmbito do SUAS - Sistema Único De Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA.
Parágrafo Único. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará COLABORADOR a quantia de R$ 36.432,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais), que serão desembolsados em 12 parcelas mensais e consecutivas de 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMBOLSO.
Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado, em 12 parcelas mensais e consecutivas.
Parágrafo Segundo: Os valores fixados a partir da assinatura deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, não serão reajustados.
Parágrafo Terceiro: Os valores que são fixados, serão pagos de forma retroativa a assinatura e publicação do citado contrato, devido ao termo de colaboração já estar em pratica entre os entes acima qualificados a muitos anos, por várias administrações e ainda devido ao Município de Goioxim estar fazendo uso dos serviços desde o início do mês de janeiro de 2025, abrigando idosos, desta feita, o mesmo tem eficácia desde 01 de janeiro de 2.025 e finaliza em 12 meses conforme descrito no parágrafo primeiro da Clausula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.
Parágrafo Único. O presente termo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Parágrafo Único. As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: 10.004.08.241.0009.2077.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.
Parágrafo Primeiro: DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADOR
a) Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração; **b)** Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
c) Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64;
d) Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
e) Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.
f) Prestar contas mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.
g) Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico e mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
h) Desenvolver as seguintes atividades:
h.1) acolhimento institucional para idosos e plano municipal de reordenamento do serviço de acolhimento. A sociedade deverá dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida.
i) Disponibilizar o livre acesso dos agentes da administração pública, controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
j) restituir os recursos ao Município nas hipóteses previstas no Art. 42, IX, da Lei Federal nº, 13.019/2014.
k) Quanto a titularidade dos bens e direitos remanescentes da data da conclusão ou extinção da parceria, e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública, conforme determina o Art. 42, X da Lei Federal nº, 13019/2014.
Parágrafo Segundo: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) O presente termo terá como Gestor responsável a Sra. Andressa Lange, a qual terá as seguintes incumbências:
a.1) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
a.2) Informar superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

a a.3) Emitir Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
a.4) Realizar o monitoramento e avaliação, quanto ao cumprimento do plano de trabalho, conforme disposto no art. 42, VIII da n.º 13.019/2014.
a.5) Realizar visitas bimestrais in loco, junto ao colaborador, sendo que a partir de tais visitas poderá dar-se o monitoramento e avaliação pela administração pública.
a.6) A administração pública terá prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade pública - art.42, XII.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO COLABORADOR.
a.1) Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
a.2) As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
a.3) A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei.
CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
Parágrafo Único: Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.
CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL.
Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do plano de trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas no art. 42, XVI da Lei Federal n 13.019/2014, qual seja no prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias.
Parágrafo Segundo: A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.
CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES.
Parágrafo Único: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de COLABORAÇÃO, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de COLABORAÇÃO, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il deste artigo.
d) A sanção estabelecida no Edital, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.
Parágrafo Único: A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pela Gestora, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.
Parágrafo Único: Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos do art. 38 da legislação vigente, em que este termo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.
Parágrafo Único: Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.
Parágrafo Único: Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.
Parágrafo Único: Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração. Ressalva-se que a Administração pública sempre buscará realizar a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais controvérsias, conforme preleciona o Art. 42, XVII da Lei n. 13.019/2014. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual conteúdo.

Goioxim - PR, 25 de abril de 2025.

EDER DOS SANTOS
Municipio de Goioxim-PR Colaborador

ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS PINHÃO – PR
Colaboradora

Publicado por:
Fagner Rodrigo Ananias
Código Identificador:3E153B44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 071/2025

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento sob demanda de alimentação tipo coffee break e café colonial, a serem utilizados nas realizações de eventos promovidos pelas Secretarias deste Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM GRUPO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 23/05/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 23/05/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 23/05/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.gov.br/compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 07 de maio de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6731F080

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2025

Critério de Julgamento: Maior Desconto Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa para perfuração de poço tubular profundo, sistema de tratamento de água, reservatório metálico com capacidade para 20 m³ de água, para atender a demanda do Município de Guaíra-PR, que deverão ser executados em conformidade com o projeto básico de engenharia e demais documentações técnicas e anexos do edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A avaliação prévia do local para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o proponente interessado em participar do presente processo poderá agendar e realizar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certamente, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a VISITA TÉCNICA ao(s) local(is) que serão executados os serviços, objeto desta licitação. A visita técnica deverá ser agendada pelo interessado, mediante contato, preferencialmente, com o Sr. **Bruno Andrei Colcetta,** engenheiro civil, CREA 134.726-D/PR, matricula 29.173-01, telefone (44) 3642-9966.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 23/05/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 23/05/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 23/05/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 07 de março de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:8D6DB8D5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 105/2025

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 299/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 010/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA - ME, CNPJ nº 37.695.925/0001-04**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Infraestrutura urbana na Rua Frederico Piaia, Rua Recife, Rua Armando Lorentz de carvalho e Av. Marginal, situado na área urbana da Cidade de Guaíra-PR, compreendendo obras de galerias de águas pluviais, limpeza e canalização do Córrego Marginal, e pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 299/2024.

Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 37 (trinta e sete) dias, até **05 de junho de 2025**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:52ED76F1

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 106/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n°181/2024, Contrato de Prestação de Serviços nº 280/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 047/2024

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **ICEHOT SOLUCOES EM HIDRATACAO LTDA, CNPJ nº 28.818.652/0001-57**

Objeto do Contrato: Aquisição e instalação de bebedouros múltiplos, para atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 280/2024.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de 26 de abril de 2025 até **26 de abril de 2026**.

Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo, reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 172.109,56 (cento e setenta e dois mil, cento e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 26 de abril de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:15A4E63C

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2025

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para fins de prestação de pequenos serviços de reparos e manutenção preventiva e corretiva, em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis nos próprios públicos do Município, dos seguintes profissionais prestadores de serviços de: Alvenaria (Pedreiro), Montagem de móveis (Marceneiro/Montador de Móveis), Aplicação de revestimentos (Azulejista), Jardinagem (Jardineiro), Varrição de calçadas, pátios, praças, ruas e afins (Varredor), Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista); Manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador), Manutenção de telhado (Telhadista), Carpintaria (Carpinteiro), com o objetivo de realizar manutenção, inclusive preventiva, nos prédios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos munícipes, que atendam às diversas necessidades da Secretaria Municipal da Administração, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, designada pela Portaria n° 014/2025, **torna público** para o conhecimento dos interessados, o resultado das empresas que protocolaram documentação completa para credenciamento conforme

exigido em edital (aquelas realizadas até o dia 07 de maio de 2025 até as 17h00), declaradas **HABILITADAS/CREDENCIADAS** perante o chamamento, conforme segue:

PROTOCOLO	DATA/HORÁRIO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO	PARA SERVIÇOS DE:
14128/2025	06/05/2025 – 17h02	34875561 RONALDO MEDEIROS FERREIRA	34.875.561/0001-56	CREDENCIADO	MONTADOR DE MÓVEIS

O participante poderá recorrer da decisão do resultado do credenciamento à Comissão Permanente, mediante a protocolização das razões de recurso no Setor de Protocolo do Município de Guaíra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado.

Este aviso será publicado e divulgado através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP e através do Sítio Oficial do Município no site www.guaira.pr.gov.br pelo link Chamamento Público.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 07 de maio de 2025.

PIETRAN SERGIO DAROLT

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F36FE501

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **22/05/2025** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem por objeto **"Contratação de serviços de Telefonia Fixa e Gestão de Internet por Fibra Óptica"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **22/05/2025.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 07 de maio de 2025.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:2841FD6A

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 085/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: AGIV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder repactuação de preço para o LOTE 1 no valor de R$ 4.318,56 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos), referente a alteração de valores da CCT vigente 2024/2026, conforme Protocolo 933/2025 – 1DOC.
FIRMADO EM: 24 de abril de 2025.
PROTOCOLO: 933/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Adriana Fatima Félix

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:D967CFBF

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 038/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **18 de maio de 2025**. O valor total estimado da renovação será de **R$ 249.630,00(duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta reais).** Não haverá reajuste contratual, conforme anuência das partes.
FIRMADO EM: 30 de abril de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 063/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Thiago de Castro Silveira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:EA0F441D

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 047/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **17 de maio de 2025**. O valor total estimado da renovação será de **R$ 323.610,00 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e dez reais).** Conforme cláusula sétima do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA-E IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste.
FIRMADO EM: 30 de abril de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 066/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Antonio Carlos D´Aquino

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:1DED19E8

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 046/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **17 de maio de 2025**. O valor total estimado da renovação será de **R$ 294.630.00 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta reais)**. Não haverá reajuste contratual, conforme anuência das partes.
FIRMADO EM: 30 de abril de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 166/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Eduardo Cantieri

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:8D62ADAD

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 055/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 055/2022. O aditivo será no valor de R$ 67.683,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e oitenta e três reais), conforme tabela abaixo, considerando um percentual de aproximadamente 3,70% do valor total do contrato originário, respeitando o limite máximo previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
FIRMADO EM: 24 de abril de 2025.
PROTOCOLO: 289/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Lucas Zang Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:FD68E561

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 042/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **17 de maio de 2025**. O valor total estimado da renovação será de **R$ 294.630,00 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta reais).** Não haverá reajuste contratual conforme anuência entre as partes.
FIRMADO EM: 30 de abril de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 064/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Luiz Felipe Ferreira Ribeiro

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:91939A01

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 045/2022- INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: PROMISE GESTÃO EM SAÚDE LTDA
OBJETO Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 17 de maio de 2025. O valor total estimado da renovação será de R$ 323.610,00 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e dez reais). Conforme cláusula sétima do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA-E IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste.
FIRMADO EM: 30 de abril de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 065/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Josiane Aparecida Machado

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:28745124

PROJUR
DECRETO Nº 289/2025 DATA: 07.05.2025 EMENTA: NOMEIA CANDIDATOS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICADO, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 ABERTO PELOS EDITAIS Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 001/2022 e alterações subsequentes, e, considerando o Editais de Convocações de nºs 004 e 006/2025 e memorandos online sob os nºs 106/2024 e 559/2025,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 12 de maio de 2025, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022, e alterações subsequentes, em razão dos Editais de Convocações nº 004 e 006/2025, para os cargos de provimento efetivo, conforme a seguir:

Médico Generalista/Saúde da Família	Referência
Eric de Freitas	87

Engenheiro Civil	Referência
Mario Sergio Coletto Junior	62

Arquiteto	Referência
Wesley Feltrin Giomo	61

Auxiliar de Serviços Gerais - Afrodescendente	Referência
Ivanete Oliveira Afonseca	01

Motorista de Veículos	Referência
Rogerio Pereira	08

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 12 de maio de 2025, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:10718264

PROJUR
DECRETO Nº 290/2025 DATA: 07.05.2025 EMENTA: NOMEIA CANDIDATOS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICADO, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 01/2024 e alterações subsequentes, e, considerando os Editais de Convocações de nºs 017, 018 e 019/2025 e os memorandos online sob os nºs 1.040/2025 e 1.271/2025,

DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, a partir de 12 de maio de 2025, em estágio probatório – visto terem sido habilitados e aprovados no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 01/2024, e alterações subsequentes, em razão dos Editais de Convocações nºs 017, 018 e 019/2025, para os cargos de provimento efetivo, conforme a seguir:

Professor	Nível	Classe
Lucila Fernanda de Oliveira	C	01
Josiane Frandoloso Rosa	C	01

Professorde Educação Infantil	Nível	Classe
Vanessa Jandrei da Silva	C	01

Assistente Social	Referência
Gladiston Augusto Corrêa	50
Diego Braucelino Ferreira	50
Lidia de Jesus Faria Ribeiro	50
Flavia de Brito	50

Assistente Social- Afrodescendente	Referência
Luana Duarte da Silva	50

Educador Social	Referência
Júlia Appel Germano Pires	03
Luka Dutra Costa	03
Quendra Ramos Silva	03

Auxiliar em Saúde Bucal	Referência
Graciele Tavares de Oliveira	07
Silvana D'Onofre Pereira	07
Jenifer Aline Arcanjo dos Anjos	07
Ana Clara Mendes dos Santos	07
João Vítor Antônio Gimenez Alves	07

Auxiliar em Saúde Bucal - Afrodescendente	Referência
Aline Gomes Pereira	07

Técnico em Saúde Bucal	Referência
Rafaela Pereira Ribeiro	19
Simone da Silva Borel de Almeida	19

Cirurgião Dentista – 20 horas semanais	Referência
Alan Faques Cavalcanti	42

Merendeira	Referência
Meire Francine Siqueira de Novais Lima	03
Ivonete Pereto	03
Marcia Borges	03
Silvia de Souza Santos Deliza	03

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Referência
Luciano Icassatti de Jesus	03
Isabeli Azevedo Vale	03
Andressa Machado da Mota Aguiar	03
Natan da Silva Polido Mota	03
Ana Carolina Mayumi Takano Maeda	03
Camilly Fernanda Bittencourt	03
Lorrana de Souza Tosti	03
Natã Henrique Ferreira Loffi	03
Rosane Maria de Brito Guimarães Morais	03

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil - Afrodescendente	Referência
Stefany da Silva Carolina	03

Cuidador / Educador	Referência
Mateus Goulart Correa	03

Fonoaudiólogo	Referência
katiuscia Carvalho de Souza Oliveira	40

Art. 2º Os candidatos aprovados e nomeados por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverão comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 12 de maio de 2025, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3AF5FCC9

PROJUR
DECRETO Nº 291/2025 DATA: 07.05.2025 EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE MÉDICO REGULADOR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e,

Considerando a Lei Municipal nº 2.024/2.017 a qual dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, bem como dispõe sobre as atribuições e incumbências dos órgãos administrativos;

Considerando o Art. 3º da Lei nº 2.024/2.017, no qual prevê que a Administração Pública deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e agentes;

Considerando o memorando online sob o n° 1.934/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o seguinte Servidor Público Municipal para atuar como Médico Regulador no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de maio de 2025:

Nome	Cargo	Matrícula nº
João Vitor Martins Tolentino	Médico Generalista/Saúde da Família	30550-1

Art. 2º Compete ao Médico Regulador o exercício das atividades de análise, avaliação, regulação e auditoria dos serviços de saúde prestados no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e pela legislação vigente, e afins.

Art. 3º O desempenho das atribuições do Médico Regulador é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 02 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:23088AAE

PROJUR
PORTARIA Nº 248/2025 DATA: 07.05.2025 EMENTA: ALTERA PORTARIA Nº 032/2025 DE 22.01.2025 E NOMEIA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E ASSESSORA PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO M

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos dos Artigos 30, 32 e 33 da Lei no 1.965 de 11 de dezembro de 2015 e o memorando sob o nº 212/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a gratificação de direção da profissional para o desempenho da função de Diretora do estabelecimento de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 05 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, nomeada por meio da Portaria nº 032/2025 de 22.01.2025, em razão do aumento do número de alunos da Escola Municipal Áurea

Del Cortez Benck, passando do Porte II para o Porte III, conforme segue:

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	Porte	Escola
25631-02 25631-03	Helena Mercedes Bibiana Nascimento	40 h	36% em cada contrato	III	Escola Municipal Áurea Del Cortez Benck

Art. 2º Excluir a gratificação de Servidora referente a Coordenadoria Pedagógica, nomeada pela Portaria nº 032/2025 de 22.01.2025, sendo dia 06 de maio de 2025 o seu último dia de trabalho, conforme segue:

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	Função	Escola
25119-02	Solange Fatima Eloy Ito	20 h	26% no período de concurso Período vespertino	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Irmã Maria Leônia

Art. 3º Fica nomeada a servidora pública municipal para o desempenho da função de Coordenadora Pedagógica em estabelecimento de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, durante o período de 07 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme segue:

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	Função	Escola
18970-02	Salete Mazzuco da Silva	20 h	26% no período de concurso período vespertino	Coordenadora Pedagógica	Escola Municipal Irmã Maria Leônia

Art. 4º Fica nomeada a servidora pública municipal para o desempenho das funções de Assessoria Pedagógica e Educacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no período de 07 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, conforme segue:

Matrícula	Nome	Carga horária	Porcentagem	Período de	Local de Trabalho
25119-02	Solange Fatima Eloy Ito	20 h	36% no período de concurso	07.05.2025 a 31.12.2025	SMED

Art. 5º Ficam validados todos os atos praticados pelos membros nomeados por meio da Portaria nº 032/2025, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E7909C59

PROJUR
PORTARIA Nº 249/2025 DATA: 07.05.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 1.912/2025 e 1.924/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias as Servidoras Públicas Municipais, mencionadas a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Deuzenir de Meireles Donath	8680-02	2023/2024	02.06.2025 a 01.07.2025
Magali dos Santos Gesser	30237-02	2023/2024	14.05.2025 a 12.06.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BD1BAC6F

PROJUR
PORTARIA Nº 250/2025 DATA: 07.05.2025 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 28 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.930/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento a Servidora Pública Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Carla Nataniele Frassetto Pedral	31017-01	18	21	01.06.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2051D20F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº. 006/2025

Regulamenta a elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA a que se referem os arts. 12, inciso VII da Lei Federal n-° 14.133, de 1°- de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Guaraci/Pr.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo o art. 29, inciso XI do Regimento Interno da C4mara, e considerando a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 — Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:

Seção I
Finalidades e Sistema para Elaboração do PCA

Art. 1º O Plano de Contratações Anual - PCA é o documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

§ 1°— O Poder Legislativo poderá utilizar o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações — PGC, que constitui a ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal — ComprasNet (Compras.gov.br), disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração do PCA, mediante celebração de Termo de Acesso, conforme disposto na Portaria n°- 355, de 9 de agosto de 2019, ou o ato normativo que a substituir.

§ 2º Caso seja adotado o PGC da União, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de PGC, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema, operacionalização e elaboração do PCA.

§ 3° Em caso de não utilização do Sistema de PGC da União, poderá o órgão ou entidade elaborar o PCA em ferramenta informatizada própria.

§ Fica dispensado de registro no Sistema que o Município adotar, dos itens classificados como sigilosos, nos termos da Lei Federal n°— 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidos pelas demais hipóteses legais de sigilo.

§ 5-° O Poder Legislativo deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Resolução, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

§ No caso de classificação parcial de informações, as partes não classificadas como sigilosas deverão ser cadastradas no Sistema ou o que o Município adotar, quando couber.

§ 7-° O órgão e a entidade, seus secretários, dirigentes e servidores que utilizem o Sistema ou outro que o Município adotar responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança

Rua Prefeito João de Giuli, N" 247 - CEP 86620-000 —Guaraci PR Fone: (43)3260-1354 | e-mail: cm.xuaraci@email.com

instituídas.

Seção ll Objetivos do PCA

Art. 2-° A elaboração do PCA pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

- racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compai1ilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

- garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o Plano de Gestão de Logística Sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

- subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária;

- evitar o fracionamento de despesas;

- estabelecer um calendário anual de licitações;

VI- sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.
Seção III
Do Documento de Formalização de Demanda

Art. 3º O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:

- justificativa da necessidade da contratação; Il - descrição sucinta do objeto;
III - tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;

IV - estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;

V - previsto de data desejada para a contratação; Vl - grau de prioridade da compra ou contratação.
VII - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua **execução,**
visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas; VIII — classificação orçamentária da despesa até nível de elemento e desdobramentos;

Rua Prefeito Joao de Giuli, N° 247 - CEP 86620-000 - Guaraci PR Fone: (43)3260-1354 I e-mail: cm.guaraci@Email.com

§ 1ᶜ Os itens referentes a contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações deverão observar as regras especificas do Município, se houver.

§ 2ᶜ 0s itens que tiverem classificação de prioridade como "alta™ deverão conter justificativas sobre a escolha.

§Â O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Seção IV
Do Cronograma de Elaboração Art. 4-° A elaboração do PCA observará o que segue:
I - Em até 60 dias o Setor de Planejamento colocará à disposição dos Departamentos, como subsidio de elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda — DFD os valores prévios das dotaç6es de cada ação orçamentária em relação as contratações para o exercício a que se refere.

II - Em até noventa dias da data do envio do projeto *de* lei de diretrizes orçamentárias do ano de elaboração do Piano de Contratações Anual, os setores requisitantes ou técnicos deverão incluir, no sistema PGC ou outro que o Município adotar, as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, na forma do art. 105 da Lei Federal n°- 14.133, de 2021, e encaminhar ao setor de contratações, por meio da DFD — Documento de Formalização de Demanda, devidamente aprovado pelo Secretário da Pasta.

III - Em até sessenta dias do envio do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos, e, se de acordo, consolidar e enviar o Piano consolidado para aprovação da autoridade competente do órgão ou entidade ou entidade ao qual integra ou a quem ela delegar.

Seção V
Da consolidação das Demandas e Elaboração do PCA

Art. 5ᶜ O setor de deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos promovendo diligências necessárias para:

I - agregação, sempre possível, dos DFD com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

- adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual;

III- construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;

Rua Prefeito João de Giuli, N° 247 - CEP 86620-000 - Guaraci PR Fone: (43)3260-1354 | e-mail: cm.euaraci@email.com

IV - definição da data estimada para inicio do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

ț 1ᵉ Sempre que pertinente, os DFD deverão ser encaminhados, previamente, dos setores requisitantes para os setores técnicos, que promoverão a análise das demandas e a agregação de valor, observando-se os princípios da padronização e da economicidade.

§ 2ᵉ A definição dos setores requisitantes e técnicos, se couber, deverá constar de ato do órgão.

Seção VI
Da Aprovação do Piano de Contratação Anual

Art. 6ᵉ Em até trinta dias da data do envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de elaboração do Piano de Contratações Anual, a autoridade competente **deverá** aprovar o Piano por meio do Sistema PGC ou outro que adotar, sendo disponibilizado automaticamente, na forma do art. 7ᵉ desta Resolução.

§ 1ᵉ A autoridade competente poderá reprovar o Piano de Contrataç6es Anual ou, se necessário, devolvê-lo para o setor de contratações realizar adequações, observada a data limite definida no caput.

§ 2ᵉ Após a aprovação pela autoridade competente o PCA será disponibilizado ao responsável para elaboração das peças orçamentárias, podendo ser devolvido ao setor de contratações em caso de necessários ajustes orçamentários.

Seção VII
Da Divulgação

Art. 7ᵉ Os Planos Anuais de Contratações serão disponibilizados no site do órgão ou entidade e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Parágrafo único. O Poder Legislativo deverá disponibilizar, por meios eletrônicos, o endereço de acesso aos seus respectivos Pianos de Contratações Anuais no Painel de Compras no PNCP.

Seção VIII
Da Revisão e do Redimensionamento

Art. O Piano de Contrataç6es Anual poderá ser alterado para a inclusão ou o redimensionamento dos itens.

§ 1ᵉ Durante a sua execução, o Piano de Contratações Anual somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação e posterior aprovação da autoridade competente.

§ 2ᵉ A divulgação das alterações acontecerá nos mesmos sítios de divulgação da divulgação original do PCA.
Seção IX
Da Execução do Piano de Contratação Anual

Ai1. 9ᵉ Na execução do Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Piano vigente.

§ 1ᵉ As demandas que não constarem do Piano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 8ᵉ desta Resolução.

§ 2ᵉ Não será necessário incluir no Piano de Contratações Anual os casos supervenientes:

I - de contratações com valor inferior a 15% (quinze por cento) dos valores de que tratam os incisos
I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

II - de contratações referentes a serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7ᵉ, do art. 75, da Lei n° 14.133, de 2021.

III - as hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do *caput* do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021;

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2ᵉ do art. 95 da Lei n° 14.133, de 2021.

§ 3ᵉ Os casos supervenientes de contratação previstos nos incisos do § 1* deste artigo poderão ser incluídos no Piano de Contratações Anual depois de autorizados pela autoridade competente.

Art. 10 As demandas constantes do Piano de Contratações Anual deverão ser encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária para o cumprimento da data desejada de que trata o inciso V do art. 3-° desta Resolução, acompanhadas da devida instrução processual.

Art. 11 A partir de julho do ano de execução do Plano de Contratações Anual, os setores de contratação deverão elaborar relatórios de riscos referentes à provável n6o efetivação de contratação de itens do Piano até o término do exercício, podendo utilizar-se do método disposto em Caderno de Logística elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parágrafo único. O relatório de gestão de riscos terá periodicidade bimestral, e será encaminhado â autoridade competente, que promoverá ações de correção pertinentes.

Vigência

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraci/PR, 09 de abril de 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

WESLEY GIOVANI GOBBO
Vice-Presidente

RÔMULO ADRIANO BUSIGNANI
1° Secretário

GILBERTO ANTUNES BARBOSA
2º Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:BC35C43D

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº. 007/2025

Regulamenta o acesso à informação e a aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011, no âmbito da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLVE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O acesso à informação e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Câmara Municipal de Guaraci, observarão o contido nesta Resolução, bem como as disposições constitucionais, legais e regimentais vigentes.

CAPÍTULO II

DO ACESSO À INFORMAÇÃO E DA SUA DIVULGAÇÃO

Art. 2º O acesso a informações públicas produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal de Guaraci será viabilizado mediante:

I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II – divulgação de informações de interesse coletivo ou geral na rede mundial de computadores, para acesso público;

III – atendimento de pedido de acesso à informação encaminhado à Ouvidoria deste órgão;

IV – disponibilização de meios para que o interessado possa consultar informações de interesse coletivo ou geral, bem como solicite informação, nos termos desta Resolução, mediante preenchimento de formulário eletrônico ou físico; e

V – outras formas de divulgação indicadas em ato do Presidente da Câmara Municipal de Guaraci.

§ 1º Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.

§ 2º Cabe à Câmara Municipal de Guaraci controlar, através de resolução, o acesso e a divulgação de informações sigilosas por ele produzidas ou custodiadas, assegurando a devida proteção em conformidade com a classificação própria ou do órgão ou entidade de que emane o ato ou documento.

Art. 3º As informações públicas, de interesse coletivo ou geral, produzidas exclusivamente pela Câmara Municipal de Guaraci, serão divulgadas mediante disponibilização na rede mundial de computadores, para acesso, de dados inerentes a:

I – registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II – registro de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III – registro das despesas;

IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras da Câmara Municipal de Guaraci;

VI – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e

VII – outros dados exigidos por lei.

§ 1º As informações serão disponibilizadas diretamente em área de conteúdo no site da Câmara Municipal de Guaraci.

§ 2º Para os fins desta Resolução, o site da Câmara Municipal de Guaraci deve atender, entre outros, aos requisitos estabelecidos no § 3º do art. 8º, da Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 4.º Para os fins desta Resolução incumbe à Ouvidoria:

I – sob demanda, orientar o público quanto a procedimentos para acesso à informação;

II – sob demanda, informar sobre a tramitação de documentos na Câmara; e

III – receber pedidos de acesso à informação e encaminhá-los ao responsável, para autuação e distribuição, se for o caso, conforme disposto nesta Resolução.

Art. 5º O acesso à informação será franqueado ao interessado, mesmo que este não mencione a Lei Federal nº 12.527/2011 para fundamentar seu requerimento.

Parágrafo único. Não se submeterão ao regime desta Resolução os requerimentos formulados por:

I – membros do Poder Judiciário, do Poder Executivo ou do Ministério Público, no exercício das funções;

II – autoridade ou servidor de órgão ou ente público, no exercício de suas funções e conforme legislação específica;

III – advogado, nos processos em que esteja regularmente constituído; e

IV – pessoa devidamente habilitada nos autos, sobre matéria de processo em que seja parte ou interessada.

CAPÍTULO III

DO PEDIDO DE ACESSO

Art. 6º Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de acesso à informação à Câmara Municipal de Guaraci.

§ 1º O pedido de que trata o *caput* deve conter a especificação da informação solicitada, a identificação e o endereço físico ou eletrônico do requerente para o recebimento de comunicações ou da informação requerida.

§ 2º Não serão exigidos os motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.

§ 3º Os pedidos de informação serão autuados com o assunto "*Pedido de Acesso à Informação*".

§ 4º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I – genéricos;

II – desproporcionais ou desarrazoados; ou

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Art. 7º O pedido de informação poderá ser requerido:

I – remotamente:

por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site da Câmara Municipal de Guaraci;

por correspondência.

II – pessoalmente, mediante apresentação do requerimento na Ouvidoria.

Art. 8º O pedido de informações será imediatamente encaminhado pela Ouvidoria que o remeterá à Presidência, exceto se a informação solicitada versar sobre matéria que seja objeto de processo em trâmite na Câmara, quando deverá ser observado o disposto no artigo 11.

Parágrafo único. No caso de processo encerrado e arquivado, a informação requerida poderá ser transmitida, de imediato, pela Ouvidoria.

CAPÍTULO IV

DO ATENDIMENTO DE PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 9º Sempre que possível a informação deverá ser prestada imediatamente, mediante o encaminhamento de certidão ou da documentação solicitada ao interessado.

Parágrafo único. Quando o pedido não puder ser atendido sem o concurso de outra unidade, a Presidência fixará prazo para que a unidade competente preste as informações requeridas.

Art. 10. A informação armazenada em formato digital será disponibilizada nesse formato, caso não haja pedido do requerente em sentido diverso.

Art. 11. Caso a informação solicitada verse sobre matéria que seja objeto de processo em trâmite na Câmara, será distribuído o pedido, por dependência, a quem couber a relatoria do processo.

§ 1º Na hipótese de férias, licenças e outros afastamentos legais do responsável, aplicam-se as regras de substituição previstas no Regimento Interno.

§ 2º Ao deferir o pedido, o acesso à informação poderá se dar:

I – mediante o encaminhamento, ao interessado, de certidão emitida pelo Presidente, contendo as informações especificadas no despacho;

II – mediante acesso às peças processuais indicadas;

III – mediante deferimento de vistas e cópias;

IV – mediante publicação no Diário Eletrônico.

§ 3º Quando o pedido não puder ser atendido sem o concurso de outra unidade, a Presidência fixará prazo para que a unidade competente preste as informações requeridas.

§ 4º Ultimadas as providências indicadas neste artigo, os autos serão encerrados e encaminhados à Diretoria de Protocolo, para anexação aos autos originários.

Art. 12. Entregues as informações solicitadas ou, no caso de indeferimento, transcorrido o prazo legal sem que tenha havido interposição de recurso, o Presidente ou Relator, conforme o caso, determinará o encerramento do processo, com encaminhamento à Ouvidoria para anotação.
Art. 13. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito.
Art. 14. Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no artigo 9º, deverá ser informado ao requerente, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:
I - a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
III - que não possui a informação, indicando, se conhecido, o órgão ou a entidade que a detém.
§ 1º O prazo referido no *caput* poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa ao requerente.
§ 2º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará a Câmara da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.
§ 3º Ultimadas as providências indicadas neste artigo, o processo será encaminhado para anotação na Ouvidoria e encerramento.

CAPÍTULO V
DAS RESTRIÇÕES DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Art. 15. A negativa do acesso à informação deverá ser motivada, em despacho do Presidente, observado o disposto na Lei nº 12.527/11 e nesta Resolução.
Art. 16. Será indeferido o pedido de informações:
I – protegidas por tratamento sigiloso previsto em lei, a fim de preservar direitos e garantias individuais;
II – protegidas por determinação judicial;
III – que coloquem em risco a segurança física e/ou tecnológica da Câmara Municipal de Guaraci, bem como as que violem a Política de Segurança da Informação e Comunicações deste órgão;
IV – que comprometam ou possam comprometer a eficácia de fiscalizações previstas ou em andamento;
V – pessoais, assim consideradas as que dizem respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527/2011; e
VI – que envolvam informação classificada como reservada, secreta ou ultrassecreta.
§ 1º As informações relativas ao inciso IV poderão ter sua divulgação autorizada apenas no momento em que não implicarem riscos ao sucesso da fiscalização.
§ 2º Em qualquer hipótese, é direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

CAPÍTULO VI
DO RECURSO
Art. 17. Da decisão denegatória do "pedido de acesso à informação" poderá o interessado interpor Recurso de Agravo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação da decisão ou despacho no Diário Eletrônico da Câmara Municipal de Guaraci.
Parágrafo único. Na hipótese de não ser exercido o juízo de retratação, a matéria será submetida à deliberação da Mesa Diretora.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. Anualmente, a Câmara disponibilizará, em seu site, relatório estatístico, contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas de sobre seus solicitantes.
§ 1º O aprimoramento da identificação das informações mencionadas no *caput* ocorrerá na medida do provimento da infraestrutura necessária.
§ 2º A Ouvidoria será responsável pela compilação dos pedidos de informação recebidos e manterá exemplar disponível do ato indicado no *caput* para consulta pública em sua dependência.

Art. 19. Fica o Presidente autorizado a expedir os atos necessários à regulamentação desta Resolução, bem como a dirimir os casos omissos.
Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraci/PR, 09 de abril de 2025.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

RÔMULO ADRIANO BUSIGNANI
1º Secretário

WESLEY GIOVANI GOBBO
Vice-Presidente

GILBERTO ANTUNES BARBOSA
2º Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:A0A6275C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ANULAÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

AVISO DE ANULAÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Município de Guaraci-PR, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar a **ANULAÇÃO** do Processo Administrativo nº 014/2025, Concorrência Eletrônica nº 003/2025 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL MEDINDO 300,00 m2 DE ÁREA CONSTRUÍDA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO E ANEXOS. A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.** O Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Autoridade Competente, conforme solicitação e devida justificativa, norteada pelo princípio da autotutela, que estabelece que a administração pública possui o poder de controlar os seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, torna público a anulação do processo de licitação acima numerado.

Guaraci, 07 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:E8AA2A89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 117/2025

PORTARIA 117/2025

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO RESPONSÁVEL MUNICIPAL JUNTO AO SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – SINIR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de alimentação, atualização e acompanhamento do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR, instituído pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), como ferramenta de coleta, sistematização e integração de dados relativos à gestão de resíduos sólidos no território nacional;
CONSIDERANDO a importância da indicação de servidor público responsável pela inserção e manutenção das informações do Município de Guaraci no referido sistema;
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica designado o servidor Fabiano Rodrigues de Lima, matrícula funcional nº 11121, sob o número do CPF *.574.059-, ocupante do cargo de Diretor de Meio Ambiente, para atuar como responsável técnico e operacional do Município de Guaraci/PR junto ao SINIR – Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos, com atribuições de inserir, manter e validar as informações requeridas no sistema.**
Art. 2º - A presente designação é válida por prazo indeterminado, enquanto perdurar o vínculo do servidor com o cargo e não houver nova designação que a revogue expressamente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 06 de maio de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:9A1AB38F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 012/2025

OBJETO: Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens Nacionais, em atendimento à Câmara Municipal.

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade nº 012/2025, datado no dia 07/05/2025.
Considerando o Parecer Jurídico.
Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa HS & B AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 07.552.385/0001-49,** é declarada adjudicatária da presente Dispensa, na forma da lei.
Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão é a que melhor atendeu o valor estimado, e por se tratar de serviços essenciais relacionados ao agenciamento de viagens nacionais, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.
Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 07 de Maio de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:B769F595

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 012/2025

Objeto: Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens Nacionais, em atendimento à Câmara Municipal.

Valor da contratação: R$ 32.970,69 (Trinta e dois mil novecentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)

Nos termos das informações retro, ratifico a dispensa deste procedimento e em consequência adjudico a **HS & B AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ 07.552.385/0001-49, conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 07 de Maio de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:70FA4A55

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2025 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

Contratada: HS & B AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ 07.552.385/0001-49
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 32.970,69 (Trinta e dois mil novecentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens Nacionais, em atendimento à Câmara Municipal.

Vigência: 30(Trinta) dias.

Guaraqueçaba, 07 de Maio de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:C03B4E43

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 012/2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para INEXIGIBILIDADE 012/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de INEXIGIBILIDADE 012/2025, que tem por Contratação;
Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens Nacionais, em atendimento à Câmara Municipal.
Valor da contratação: R$ 32.970,69 (Trinta e dois mil novecentos e setenta reais e sessenta e nove centavos)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 07 de Maio de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:5E8D1B7B

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: DISPENSA 007/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, à Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Considerando o disposto no Processo de Dispensa de licitação nº 007/2025, datado no dia 07/05/2025.

Considerando o Parecer Jurídico.

Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa Grupo BVW CNPJ: 18.480.712/0001-10** é declarada adjudicatária da presente DISPENSA, na forma da lei.

Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão é a que melhor atendeu o valor estimado, com cotação de menor preço e por se tratar de serviços essenciais relacionados ao fornecimento de Gêneros Alimentícios, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.

Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 07 de Maio de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:70E9E8B3

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: DISPENSA 007/2025

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, à Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da contratação: R$ 8.576,00 (Oito mil quinhentos e setenta e seis reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresa **Grupo BVW CNPJ: 18.480.712/0001-10**, conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 07 de maio de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:56CD721C

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 018/2025 ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA Nº. 007/2025

Contratada: Grupo BVW CNPJ: 18.480.712/0001-10
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 8.576,00 (Oito mil quinhentos e setenta e seis reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, à Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Vigência: 07/05/2025 à 07/12/2025.

Guaraqueçaba, 07 de fevereiro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:AFC9B63A

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: DISPENSA 007/2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para Dispensa nº 007/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Dispensa nº. 007/2025, que tem por Contratação;
Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, à Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Valor da contratação: R$ 8.576,00 (Oito mil quinhentos e setenta e seis reais)
II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 26 de fevereiro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:CB6888BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 172/2025

SÚMULA: "EXONERA, A SENHORA ESTELA CUNHA NASCIMENTO, DO CARGO EM COMISSÃO DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACÃO SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE,**

Art. 1º - EXONERA, A Senhora ESTELA CUNHA NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG/PR 9.930.250-0, SESPPR e inscrita no CPF sob nº 057.643.249-04, do Cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL, da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seguindo solicitação do memorando nº298/2025-SMAS, retroagindo seus efeitos para data de 01/05/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 07 de Maio de 2025.

Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:A07F1EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 173/2025

SÚMULA: "NOMEIA, A SENHORA ESTELA CUNHA NASCIMENTO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ACÃO SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ACÃO SOCIAL".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE,**

Art. 1º - NOMEAR, A Senhora ESTELA CUNHA NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade RG/PR 9.930.250-0, SESPPR e inscrita no CPF sob nº 057.643.249-04, para o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL, da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seguindo solicitação do memorando nº300/2025-SMAS, retroagindo seus efeitos para data de 02/05/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 07 de Maio de 2025.

Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:469D4F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 174/2025

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA ODICLÉIA DE SOUZA ROMANO NUNES, DO CARGO PROFESSOR - PSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI, com fulcro no art. 77, X da Lei Orgânica, **RESOLVE,**

Art. 1º - EXONERA, a pedido, A Senhora ODICLÉIA DE SOUZA ROMANO NUNES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 54647611, SESPPR e inscrita no CPF sob nº 720.947.539-72, do Cargo de PROFESSOR - PSS, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seguindo solicitação via protocolo nº2424/2025, retroagindo seus efeitos para data de 05/05/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 07 de Maio de 2025.

Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:17663DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº11/2025

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº11/2025

Origem: Dispensa de Licitação 07/2025
Contratada: CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA
CNPJ: 36.756.504/0001-83
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO:"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PESSOAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"
Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n°. (Insira aqui o número do Contrato a ser aditivado), sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR
1. O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação do prazo de execução do contrato, por 30 (trinta) dias, de 09 de abril de 2025 a 09 de maio de 2025.

2. Fica Aditivado o valor de R$ 356.097,85, (trezentos e cinquenta e seis mil e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), referente ao período acrescido ao contrato sem qualquer tipo de reajuste ou aumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo decorre de orientação da Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba, exarada no Memorando nº 038A/2025-SMED com as devidas justificativas e encontra amparo na Lei 14.133.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4. Fica eleito o Foro da Comarca de Antonina-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

5. Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Guaraqueçaba 09/04/2025

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:F8757C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 23/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 23/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 23/2025, para **Aquisição de Materiais de Expediente, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração**, conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a Empresa JRT COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ 28.434.881/0001-78, sede na R INACIO BARBOSA PINTO, nº 91, Bairro: centro, Cidade: Guaraqueçaba/PR, CEP:83.390-000.
Valo global R$ 10.445,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)
Vigência: 04 (quatro) meses
E não só.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo deadjudicação,ratificação homologaçãode dispensa de licitação 23/2025 e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do --disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 07 de maio de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:301AD17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, por meio da Secretaria Municipal de Meio ambiente, CONVOCA toda população, para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada, com a finalidade de discutir a criação de Unidade de Conservação no Modelo de Floresta Municipal de reserva legal, conforme estabelece o Código Florestal n° 12.651/2012), Lei 9985/2000 e demais legislações pertinentes.
DA ÁREA:
Imóvel denominado ""Fazenda Santa Margarida"' localizado no Município cadê Guaraqueçaba-PR da Comarca de Antonina (antiga Comarca de Paranaguá), neste Estado, objeto da Matrícula n° 516, cadastrado no INCRA (cód. imóvel) 702.021.281.123/4 com área total de 1.543,3 hectares, área explorada 0,0 (zero), area explorável 1.543,3 há, módulo 25.0, número de módulos 61,73 proprietário "'Espólio de Miguel Nasser"' (registro anterior n°25.348, fls.267 do Lv. n° 3-W do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Paranaguá - PR)
A audiência será realizada, conforme as disposições abaixo:
Data: 15 DE MAIO DE 2025
Horário: 15h00
Local: MARISTA
Modalidade: Presencial
OBJETIVO:
Discutir e colher sugestões da sociedade civil, órgãos ambientais, produtores rurais, entidades representativas e demais interessados acerca da proposta de delimitação, planejamentos e implantação de área no âmbito do Município (Guaraqueçaba - PR), atendendo aos princípios de transparência, participação popular e sustentabilidade ambiental.
Durante a audiência, serão apresentados os estudos técnicos, mapas e critérios utilizados para a definição da área proposta, bem como os impactos e benefícios ambientais e sociais da medida.
DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:
documentos e demais informações, estarão disponíveis para consulta prévia no site oficial do município e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada no Paço Municipal no horário de expediente
PARTICIPAÇÃO:
Todos interessados poderão manifestar-se oralmente durante a audiência ou por escrito, mediante protocolo de sugestões e questionamentos até 14 de maio de 2025, diretamente na Secretaria ou por e-mail: meioambiente@quaraquecaba.pr.gov.br

Guaraqueçaba, 06 de maio de 2025.

EURIVAL CARLOS DO NASCIMENTO FILHO
Sec. Meio Ambiente

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:C69BF770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 171 - RETIFICAÇÃO PORTARIA INTERNA 001/2025 - SMS

RETIFCAÇÃO

PORTARIA: 171
PORTARIA INTERNA Nº 001/2025 – SMS

Súmula: Designa o servidor NERILEIA DO CARMO SANTOS, para desempenhar as atribuições da

"OUVIDORIA PÚBLICA MUNICIPAL", neste município.

A Secretária de Ação Social, da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba PR,Sra. INGRID TRUCHINSHINKI DOS SANTOS SOARES
, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de haver um profissional designado para manter a OUVIDORIA PÚBLICA do município, centralizada e atualizada para suprir as demandas da Secretaria da Administração.

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR o Sr. NERILEIA DO CARMO SANTOS, portador do CPF nº 000.571.869-44, Assistente Administrativo 2º Grau, Matrícula nº 583, para desempenhar as atribuições de OUVIDORIA DO MUNICIPIO.

Art. 2º - Fica concedido a servidora ora designada, a gratificação de R$ 1.000,00, sobre o piso salarial.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrarias.

Informa-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Guaraqueçaba, 25 de Abril de 2025

INGRID TRUCHINSHINKI DOS SANTOS SOARES
Secretária Mun. de Ação Social
Portaria nº 000/2025

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:28EFE2EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.038, DE 07 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.038, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz-se necessário adequar-se à legislação vigente para executar o orçamento atual, assim resolve:

Art. 1º Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Especial no valor de R$ 355.615,26 (trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quinze reais e vinte e seis centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 1 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Ação: 2026 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE			**Funcional: 0020.0608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
132	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1810	246.779,34
528	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1819	108.835,92
Total Ação			**355.615,26**

Art. 2º Para cobertura dos créditos a serem abertos serão utilizados recursos oriundos de:

• **CONVÊNIO /MAPA N° 957595/2024** entre Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Honório Serpa. **Objeto do Contrato de Repasse: Aquisição de Máquina Agrícola.** No valor de **R$ 238.750,00** (duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais) e **R$ 8.029,34** (oito mil e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos) relativo à contrapartida por parte do Município de Honório Serpa. Totalizando o valor de **R$ 246.779,34, (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).**
• **CONVÊNIO SEAB Nº 030/2025** entre a Secretaria de Estado da agricultura e do Abastecimento e o Município de Honório Serpa. Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades III, voltadas ao desenvolvimento rural sustentável em proveito, prioritariamente, do incremento da agricultura familiar, mediante a aquisição de 01 (uma) Plaina Agrícola Dianteira Tipo Concha, 01 (uma) Carreta agrícola basculante e 01 (um) distribuidor de fertilizantes e sementes, visando o aumento da produtividade das explorações agropecuárias dos agricultores familiares do município, conforme detalhado no Plano de Trabalho, o Valor que será repassado pelo **CONCEDENTE: R$ 97.952,32 (noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, a título de **INVESTIMENTO** Valor da contrapartida do **CONVENENTE: R$ 10.883,60 (dez mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)** Totalizando o valor de **R$ 108.835,92 (cento e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 07 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:75115625

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.040, DE 07 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.040, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 929, de 22 de março de 2022, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação a servidores públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera a ementa da Lei Municipal nº 929, de 22 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ.

Art. 2º Altera o *caput* do art. 1º, da Lei Municipal nº 929, de 22 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação, com natureza indenizatória, aos seus servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, temporário com vínculo empregatício e em comissão, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º Altera o *caput* do art. 2º, da Lei Municipal nº 929, de 22 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Não serão beneficiários do auxílio-alimentação:
[...]

Art. 4º Revoga os incisos II e V, ambos do art. 2º, da Lei Municipal nº 929, de 22 de março de 2022.

Art. 5º Inclui, ao art. 2º, da Lei Municipal nº 929, de 22 de março de 2022, o § 3º, com a seguinte redação:
Art. 2º [...]

§ 3º O servidor que estiver em gozo de férias receberá o valor integral do auxílio-alimentação.

Art. 6º Inclui o art. 2º-A, na Lei Municipal nº 929, de 22 de março de 2022, com a seguinte redação:

Art. 2º-A Haverá desconto no auxílio-alimentação de forma proporcional às faltas no mês, sejam elas justificadas ou não justificadas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, em 07 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:71CF5EF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.041, DE 07 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.041, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 509, de 06 de junho de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio-transporte para estudantes de 3º grau, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Altera o art. 2º, da Lei Municipal nº 509, de 06 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º São beneficiários do auxílio-transporte, de que trata esta lei, os estudantes matriculados em cursos de ensino superior, com frequência acadêmica igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), na modalidade presencial, que precisam se deslocar com a regularidade mínima de 3 (três) dias na semana, para instituições de ensino localizadas nos municípios integrantes da Região Sudoeste do Paraná.

Art. 2º Altera o inciso III, do art. 3º, da Lei Municipal nº 509, de 06 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

III - Comprove frequência mínima igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), mediante declaração bimestral emitida pela instituição de ensino correspondente;

Art. 3º Inclui o inciso V, ao art. 3º, a Lei Municipal nº 509, de 06 de junho de 2013, com a seguinte redação:

Art. 3º [...]

V – Não estejam com débitos ou dívidas tributárias e não tributárias junto ao município.

Art. 4º Altera o inciso II, do art. 5º, da Lei Municipal nº 509, de 06 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º [...]

II - Possuírem frequência acadêmica abaixo de 75% (setenta e cinco por cento);

Art. 5º Altera o art. 10, da Lei Municipal nº 509, de 06 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. O valor do auxílio-transporte, que será concedido pelo Município de Honório Serpa aos estudantes beneficiários que se enquadrarem nas condições estabelecidas nesta Lei, será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por aluno.

Art. 6º Altera o art. 12, da Lei Municipal nº 509, de 06 de junho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar, mediante decreto, a seu critério e sem distinção de índices, o valor estabelecido no art. 10 desta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa, em 07 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:A0A4649B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 221/2025

DECRETO Nº 221/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a publicação das tabelas de reajuste salarial e dos vencimentos atualizados dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, referentes aos últimos 5 (cinco) anos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, **CLAUDIO APARECIDO BERNIN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, norteadores da Administração Pública, destacando-se a publicidade como instrumento de transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o artigo 80 da Lei Municipal nº 002/2014, que atribui às tabelas de vencimentos das carreiras do Município o status de Lei;

CONSIDERANDO os índices de reajuste salarial aplicados anualmente de 2021 a 2025, com base nos percentuais definidos em legislações específicas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados oficialmente os índices de reajuste salarial aplicados anualmente no período de 2021 a 2025, garantindo a transparência e o acesso à informação pelos servidores públicos do Município e pela população:

Ano	Percentual de Reajuste	Instrumento Legal	Observações
2021	0,00%	—	Suspensão em razão da pandemia da COVID-19.
2022	4,52% + 10,06%	Leis Municipais nº 001/2022 e nº 002/2022	Reajuste dividido em dois atos normativos, referentes a 2021 e 2022.
2023	5,79%	Lei Municipal nº 001/2023	
2024	4,62%	Lei Municipal nº 001/2024	
2025	4,83%	Lei Municipal nº 001/2025	

Art. 2º Ficam publicadas as tabelas de vencimentos das carreiras dos servidores públicos do Município de Iguaraçu, atualizadas de 2021 a 2025, conforme os reajustes anuais estabelecidos pela Lei Municipal nº 002/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores, utilizados os seguintes parâmetros:

I – Parte Permanente

I.1 – Grupo Ocupacional Profissional (GOP): 11 referências, GOP/A até GOP/L, cada referência composta de 03 (três) níveis, A; B e C (posição vertical) – 10% entre os níveis, posição horizontal com níveis de vencimento de I a XXXIV, diferença de 1% de um nível para o outro.

I.2 - Grupo Ocupacional Semi-Profissional (GOSP): 06 referências, GOSP/A até GOSP/F, cada referência composta de 03 (três) níveis, A; B e C (posição vertical) – 10% entre os níveis, posição horizontal com níveis de vencimento de I a XXXIV, diferença de 1% de um nível para o outro.

I.3 - Grupo Ocupacional Administrativo (GOA): 06 referências, GOA/A até GOA/G, cada referência composta de 03 (três) níveis, A; B e C (posição vertical) – 10% entre os níveis, posição horizontal com níveis de vencimento de I a XXXIV, diferença de 1% de um nível para o outro. (Grupo G – Lei nº 38/2022)

I.4 - Grupo Ocupacional Serviços Gerais (GOSG): 07 referências, GOSG /A até GOSG/G, cada referência composta de 02 (dois) níveis, A e B (posição vertical) – 10% entre os níveis, posição horizontal com níveis de vencimento de I a XXXV, diferença de 1% de um nível para o outro.

II – Parte Transitória

II.1 - Grupo Ocupacional Profissional (PT-GOP): 03 referências, PT-GOP/A até GOP/C, cada referência composta de 03 (três) níveis, A; B e C (posição vertical) – 10% entre os níveis, posição horizontal com níveis de vencimento de I a XXXIV, diferença de 1% de um nível para o outro.

II.2 – Grupo Ocupacional Semi-Profissional (PT-GOSP): 03 referências, PT-GOSP/A até PT-GOSP/C.

II.3 – Grupo Ocupacional Administrativo (GOA), 13 referências, PT-GOA/A até PT-GOA/N, cada referência composta de 03 (três) níveis, A; B e C (posição vertical) – 10% entre os níveis, posição horizontal com níveis de vencimento de I a XXXIV, diferença de 1% de um nível para o outro.

II.4 – Grupo Ocupacional Serviços Gerais (PT-GOSG), 04 referências PT-GOSG/A até PT-GOSG/D, cada referência composta de 02 (dois) níveis, A e B (posição vertical) – 10% entre os níveis, posição horizontal com níveis de vencimento de I a XXXV, diferença de 1% de um nível para o outro.

Art. 3º As tabelas consolidadas de vencimentos, considerando a aplicação dos reajustes referidos no artigo 1º, serão publicadas no portal da transparência do Município, anexas a este Decreto, garantindo amplo acesso às informações por parte da população e dos servidores:
https://iguaracu.pr.gov.br/?meio=175282

Art. 4º As tabelas consolidadas de vencimentos do magistério, referentes ao ano de 2025, estarão disponíveis no seguinte link:
https://iguaracu.pr.gov.br/?meio=175282

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, 07 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5D5A94FF

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 223/2025

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 223/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 286.500,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC. E MEIO AMBIE	
Unidade - 13004 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.0017.2082000 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	
Despesa - 558 - 449052 - 00837 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	286.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	286.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132101010837000000 - 235 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 837
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 7 de maio de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8B6F44E2

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 224/2025

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 224/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 31.500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.364.0007.2027000 - AUXILIOS A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE IGUAR	
Despesa - 216 - 335041 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES	11.500,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.0014.2064000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO MUNICIPIO	
Despesa - 507 - 339048 - 00000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	31.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.306.0008.2028000 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFA	
Despesa - 218 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.500,00
Órgão - 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 12001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Funcional - 27.812.0014.2063000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Despesa - 495 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	31.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 7 de maio de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1EA854FA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 222/2025

DECRETO Nº 222/2025

SÚMULA: Declara anulidade do Decreto nº 45/2024, por vício de legalidade e ausência de motivação válida, erestabelece os efeitos do Decreto nº 138/2023, que dispõe sobre a afetação de imóveis públicos para fins de implantação de vias públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDOque oDecreto nº 138/2023, de 07 de junho de 2023, afetou os imóveis matriculados sob os nºs19.964, 19.966, 19.968 e 19.971comobens públicos de uso comum do povo, com finalidade específica de implantação e prolongamento de vias públicas no Jardim Bela Vista e Avenida Pedro Martins;

CONSIDERANDOque referido ato atendeu a todos os requisitos legais, tendo por baseescritura pública de doação,averbação nas respectivas matrículase previsão no art. 37 da Lei Municipal de Parcelamento do Solo;

CONSIDERANDOque oDecreto nº 45/2024, de 29 de fevereiro de 2024, revogou o Decreto nº 138/2023 de formaunilateral, sem observância ao devido processo legal;

CONSIDERANDOaausência de motivação válida e congruenteno Decreto nº 45/2024, em violação ao disposto noart. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, que exige fundamentação clara e adequada para atos administrativos que impliquem anulação de atos anteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 138/2023 produziu efeitos concretos e definitivos, notadamente a aceitação formal das doações por escritura pública, o registro nas matrículas dos imóveis, constando a afetação como vias públicas e o Início das obras de infraestrutura, com aplicação de recursos públicos;

CONSIDERANDO que a lei complementar nº 06/2021 em seu Capítulo III – DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRO no art. 35, inciso V, confirma a legalidade do Decreto nº 138/2023 de 07 de junho de 2023;
CONSIDERANDOque a Administração Pública tem odever de anular seus atos ilegais, nos termos daSúmula 473 do Supremo Tribunal Federal, preservando a legalidade e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º: Ficadeclarada a nulidade do Decreto Municipal nº 45/2024, de 29 de fevereiro de 2024, por vício de legalidade e ausência de motivação válida, nos termos da legislação municipal e federal aplicável.

Art. 2º: Ficarestabelecida a plena vigência e eficácia do Decreto Municipal nº 138/2023, com todos os seus efeitos jurídicos, especialmente quanto à afetação dos imóveis de matrícula nº19.964, 19.966, 19.968 e 19.971, como bens públicos de uso comum do povo, destinados à implantação de vias públicas, vinculando o ex gestor do município de Iguaraçu em seus próprios fundamentos que motivaram a pratica do ato, visto que a presente anulação decorre de vício de legalidade por ausência de motivação, sem análise de mérito.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, 07 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:01795483

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 151/2025

PORTARIA N.º 151/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrito abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe

sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
999/2	SIDNEI ROBERTO FEDRIGO	MOTORISTA	2021/2022	30	08/05/2025 À 06/06/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 07 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CDB22623

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2025 - FISIOTERAPEUTA

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2025 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 08 de maio (quinta-feira) até o dia 14 de maio (quarta-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 07 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: FISIOTERAPEUTA

121905	Fisioterapeuta	**ANA FLÁVIA MONTEIRO GONÇALVES DIAS**	**3º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____
Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6F0D404F

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2025 - PROFESSOR 20 HORAS

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 057/2025 - DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Claudio Aparecido Bernin, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 030/2024 de 04 de julho do ano de 2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) Decreto nº 43/2025 do dia 23/01/2025;

RESOLVE:

• **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), relacionados(as) no **ANEXO I** deste edital, para se apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, do dia 08 de maio (quinta-feira) até o dia 14 de maio (quarta-feira) de 2025, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294, Centro, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(a) da documentação constante no **ANEXO II**.
• O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), após a entrega da documentação exigida no **ANEXO II**, será nomeado(a) através do Ato de Nomeação que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).
• O(a) candidato(a) constante no **ANEXO I** que não comparecer no prazo e horário fixados nesta CONVOCAÇÃO, ou que não apresentar a documentação obrigatória exigida neste edital, estará **automaticamente eliminado(a)**, conforme itens 10, 10.1, 10.3 e 10.4 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu/PR, não cabendo qualquer reclamação ou pedido de reclassificação à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
• O Poder Público poderá convocar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, através de outra CONVOCAÇÃO devidamente publicada.
• O candidato(a) que desejar desistir da vaga deverá comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o Termo de Desistência, ou enviá-lo para o e-mail oficial **amd@iguaracu.pr.gov.br ou prefeitura@iguaracu.pr.gov.br.** O termo deverá estar devidamente assinado, legível, acompanhado de documento oficial com foto. (Vide modelo no ANEXO III.)

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 07 de maio de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

121081	Professor 20 Horas	**EDUANA BAGLI MORAES**	**23º**

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, acompanhado do comprovante de votação da última eleição, justificativa de ausência ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro no PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhada do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do(a) candidato(a);
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato(a) que exerce cargo ou função pública federal, estadual ou municipal, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
OBSERVAÇÃO: Os documentos acima deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou os originais acompanhados de cópias simples para autenticação no ato da entrega.

ANEXO III
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA
Concurso Público – Edital 01/2024
Á Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____na cidade de _____, aprovado(a) e convocado(a) para o cargo de _____ conforme o Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, venho por meio deste, formalizar minha desistência da referida vaga.
Declaro estar ciente de que, ao desistir da vaga, estou abrindo mão de todos os direitos e benefícios decorrentes da minha aprovação e convocação no concurso mencionado, não podendo reivindicar, futuramente, qualquer posicionamento ou reintegração nesta vaga.
Dados do Candidato:
Nome Completo: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Dados do Concurso:
Cargo: _____ Classificação: _____
Edital: 01/2024
Prefeitura Municipal de Iguaraçu – Estado do Paraná
Assino o presente termo em _____, no dia ___/___/_____, ciente das suas implicações legais e administrativas.

_____
Assinatura

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8F65FF28

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 225/2025

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 225/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 82.989,76 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 210 - 339030 - 00123 - MATERIAL DE CONSUMO	8.680,41
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.361.0006.2026000 - MANUTENÇÃO A DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 214 - 339039 - 00123 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
Órgão - 13 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC. E MEIO AMBIE	
Unidade - 13004 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.0017.2082000 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente	
Despesa - 559 - 449052 - 02504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	58.309,35
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	82.989,76

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
00123 - P.M.IGUARAÇU/SEED/CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR 2008
02504 - Outros Royalties e Comp. Fin. e Patrim. não Previdenciárias

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 7 de maio de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B54BB3C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 142/2025) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2025 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 142/2025, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 018/2025 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Contratação de profissional especializado para reger aulas de teclado e violão, para realização das oficinas de cultura, mantidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural, no período de 10horas semanais (seguindo o cronograma da Secretaria) no Centro Cultural Ângelo Celso Zampieri. Presentes os seus membros Adriana Alves Sérgio Driussi; Marilza Aparecida da Silva de Carli; Asaphi de Paula Pedro e Rosimar da Silva Abade Belini. O Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 29/04/2025 e cumpriu com os requisitos de publicidade de 03 (três) dias úteis, recebemos somente 01(um) orçamento da seguinte empresa: 14.969.839 Jorge Fernando dos Santos, CNPJ: 14.969.839/0001-47, com o valor total de R$ 33.600,00(trinta e três mil e seiscentos reais). Neste sentido, foi declarado vencedora a empresa 14.969.839 Jorge Fernando dos Santos, CNPJ: 14.969.839/0001-47, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor de R$ 33.600,00(trinta e três mil e seiscentos reais). Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Adriana Alves Sérgio Driussi, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da Equipede Apoio.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI

MARILZA APARECIDA DA SILVA DE CARLI

ASAPHI DE PAULA PEDRO

ROSIMAR DA SILVA ABADE BELINI

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B1D37B9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO ADITIVO Nº 001/2025

Primeiro Aditamento ao Termo de colaboração n.º 001/2025
Dispensa de licitação n° 009/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE IGUARAÇU, CNPJ: 07.918.722/0001-79, situada a Rua João Brunetti, nº 486, Centro, CEP 86750-000, Iguaraçu - PR.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo administrativo – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2025** e as condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

Objeto: Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Iguaraçu para repasse de recursos a Associação dos Estudantes Universitários de Iguaraçu, em conjunto com repasse de verba impositiva do vereador Jhonatan Alves Cordeiro, aditando seu valor contratual em R$ 11.456,00(onze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais), o pedido visa assegurar a inclusão de mais beneficiários, ampliando o alcance e a efetividade das ações, em consonância com o interesse público e os objetivos do termo de colaboração.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 07/05/2025

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F98AE494

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 008/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para contratação de empresa para prestação de serviço de segurança e medicina do trabalho para autarquia da SEDE do SAAE do Município de Iguaraçu, em favor da empresa Ballo Assessoria Ltda, CNPJ nº 22.568.134/0001-46, sito na Av. Dr. José Soares de Azevedo, 215, Sala 01 – Centro - cidade de Astorga/PR, no valor de R$ 1.790,00 (mil, setecentos e noventa reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 30/04/2025.

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B1188442

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, ***torna público****, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento* ***MENOR PREÇO*** *na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:*

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Combustíveis diversos, destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/05/2025 às 08:00h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/05/2025 às 17:00h
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/05/2025 às 09:00h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA: E-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br; ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294- Centro- Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados a partir do dia 09/05/2025, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência do SAAE.
Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 07 de Maio de 2025.

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Agente de Contratação
Portaria nº 142/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:105E7D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 604/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA FRANCIELE UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 24 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **RENATA FRANCIELE UDENAL,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.380-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.568.489-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 365/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DDF88F80

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 605/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 24 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D1272676

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 606/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 24 de abril de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA ANDREIA BOTURA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1FEE7437

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 607/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 10 de abril de 2025 a 16 de abril de 2025, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A9263C49

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 608/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 28 de abril de 2025 a 29 de abril de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:62BD7B85

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 609/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de abril de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CRISTIANE DE FREITAS PEREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.104.350-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 041.753.819-70, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR**

ADMINISTRATIVO, nomeada através da Portaria nº. 1870/2023, de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 09 de abril de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CBB3515D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 610/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de abril de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B89F772A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 611/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 06 de maio de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:10D1E752

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 612/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANESSA SILVA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 30 de abril de 2025 a 02 de maio de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANESSA SILVA DA CRUZ,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.475.777-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.441.669-01, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através das Portarias nº. 1359/2023 de 07 de julho de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:600428F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 613/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e

inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B3CA867B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 614/2025

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALTAIR CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-127/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **ALTAIR CAMARGO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.222.190-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 749.918.099-91, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2023 à 10/03/2024, para serem gozados a partir de 12/05/2025 à 10/06/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8E318017

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 615/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de abril de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 096/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7D48B81C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 616/2025

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1111/2025.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12/08/2023 à 11/08/2024, a contar de 20/05/2025 à 18/06/2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 07 de maio de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3F5F1772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
LEI Nº 5.211

Súmula: Institui o Programa De Recuperação Fiscal – REFIS, no município de Irati, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o novo PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, no Município de Irati, destinado à regularização de créditos tributários e não tributários, exceto o ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e as multas de ofícios/autos de infração, vencidos até 31/12/2024, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, protestados ou não, com exigibilidade

suspensa ou não, inclusive o saldo remanescente dos Programas de Recuperação Fiscal anteriores.

Art. 2º - Os débitos poderão ser quitados da seguinte forma:
I - À vista, com desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multa de mora, incidente por consequência do atraso existente, sendo que a parcela deverá ser paga no ato da adesão.
II - Em até 03 (três) parcelas, mensais e consecutivas, com desconto de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa de mora, incidente por consequência do atraso existente, sendo a primeira parcela paga no ato da adesão.
III - Em até 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas, com desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multa de mora, incidente por consequência do atraso existente, sendo a primeira parcela paga no ato da adesão.
IV - Em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e consecutivas, com acréscimo de meio ponto percentual por parcela, sendo a primeira parcela paga no ato da adesão.
§ 1º - O valor mínimo da parcela será o correspondente a 1 (uma) URM - Unidade de Referência vigente.

Art. 3º - A administração do REFIS será exercida pelo Departamento de Tributação, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:
I - Expedir atos normativos necessários à execução do Programa.
II - Promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos.
III - Homologar as opções pelo REFIS.
IV - Excluir do Programa quem descumprir suas condições.
§ 1º - Acarretará rescisão do parcelamento o atraso superior a 02 (duas) parcelas, consecutivas ou alternadas.
§ 2º - Rescindido o parcelamento, o saldo do crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa e será promovido à protesto e/ou ação de execução fiscal, ficando do Poder Executivo autorizado a não promover o encaminhamento para aqueles casos de créditos tributários totais com valor inferior aos custos de cobrança.

Art. 4º - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no art. 1º.
§ 1º - O ingresso no REFIS implica inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 1º, em nome do contribuinte, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão.
§ 2º - Caso o contribuinte possua saldo remanescente de Programas de Recuperação Fiscal anteriores, o(s) referido(s) acordo(s) anterior(es) deverá(ão) ser primeiramente cancelado(s) para posterior novo enquadramento. O(s) cancelamento(s) pleiteado(s) pelos contribuintes será irretratável e irrevogável.
§ 3º: para os casos de débitos ajuizados ou protestados, caberá ao próprio contribuinte o pagamento das custas processuais no momento em que julgar conveniente, ficando este ciente de sua responsabilidade.
§ 4º - Tratando-se do primeiro histórico de parcelamento de débitos do contribuinte, e caso opte-se por parcelamento, fica estabelecida a necessidade de pagamento em parcelas iguais e sucessivas. Tratando-se do segundo parcelamento de débitos do contribuinte, e caso opte-se por parcelamento, fica estabelecida a necessidade de pagamento da primeira parcela correspondente a no mínimo 20% (vinte por cento) do montante dos débitos. Tratando-se do terceiro ou superior histórico de parcelamento de débitos do contribuinte, e caso opte-se por parcelamento, fica estabelecida a necessidade de pagamento da primeira parcela correspondente a no mínimo 30% (trinta por cento) do montante dos débitos.

Art. 5º - A opção pelo REFIS poderá ser formalizada de 02/05/2025 até 30/06/2025, ficando autorizado o Executivo Municipal a efetuar prorrogação deste prazo, por igual período, caso julgue necessário, por meio de decreto.
§ 1º - O Termo de Opção do REFIS será firmado pela pessoa física ou pelo responsável legal da pessoa jurídica, podendo ser realizado, ainda, por terceira pessoa, desde que devidamente apresentada procuração específica para a finalidade e reconhecida a autenticada.
§ 2º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irretratável e irrevogável, até o dia 31/05/2025, nas condições estabelecidas pelo Departamento de Tributação.
§ 3º - A exclusão da pessoa física ou jurídica do REFIS implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e, ainda não pago, restabelecendo-se em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial as anteriores legislações de recuperação fiscal e financeiras.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 DE MAIO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:B1CE923C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo Nº 013/2024
Pregão Eletrônico Nº 003/2024
Contrato nº 002/2024
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Câmara Municipal de Itambaracá (PR).
Contratada: "Empresa Impacto Soluções em TI Ltda"**,** CNPJ**:** 17.162.783/0001-02; situado na Av. Paraná, nº 131, Centro, Município de Colorado, Estado Paraná; CEP: 86.690-000.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REPRESENTANTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO ILIMITADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA DESKTOP/NUVEM, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, SAMAE - SISTEMA MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO E CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ.
Base legal: Artigo 37, XXI da Constituição Federal e Lei 14.133/2021.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Objetivo: Alteração da Clausula Segunda da vigência contratual que através do presente Termo Aditivo as partes resolvem promover a Prorrogação do Prazo de Vigência para mais 12 (doze) meses, ficando o Prazo de Vigência do Contrato de 17 de maio de 2025 para 17 de maio de 2026 ficando o valor de 178.450,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais) para R$ 356.900,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais), conforme Lei nº 14.133/2021.
Foro: Comarca de Andirá/PR.

Itambaracá, 07 de maio de 2025.

JOSÉ MARZURA
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá (PR)

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:0C5DF4B1

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 050/2025

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Amanda Milena Ribeiro	Assistente Social	Cornélio Procópio	08/05/2025	Acompanhar visita familiar na Casa da Criança	R$ 72,50
Débora Aparecida Dias	Educadora Social	Cornélio Procópio	08/05/2025	Acompanhar visita familiar na Casa da Criança	R$ 72,50
André Luciano Tostes	Secretário de Agricultura	Cornélio Procópio	07/05/2025	Palestras sobre: Mecanismos de Incentivos a Conservação – ICMS – E por Biodiversidade e o Pagamento por Serviços Ambientais Municipais (PSAM)	R$ 102,50
Marson Alessandro da Silva	Motorista	Bandeirantes	02/05/2025	Transporte de alunos para Jogos Escolares	R$ 30,00
Evaldo Aparecido Roberto	Motorista	Bandeirantes	02/05/2025	Transporte de alunos para Jogos Escolares	R$ 30,00
Reginaldo Adão dos Santos	Motorista	Bandeirantes	03/05/2025	Transporte de alunos para Jogos Escolares	R$ 30,00
Edimar Aparecido Martimiano	Motorista	Bandeirantes	04/05/2025	Transporte de alunos para Jogos Escolares	R$ 30,00
Claudinei Jorge	Motorista	Bandeirantes	04/05/2025	Transporte de alunos para Jogos Escolares	R$ 30,00
Odair José de Souza	Motorista	Bandeirantes	05/05/2025	Transporte de alunos para Jogos Escolares	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:F8282B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 014/2024, substituindo a expressão "cargo temporário" por "função temporária", exclui o Anexo II, modifica requisitos de escolaridade para determinadas funções temporárias e concede reposição inflacionária de 7,5% sobre o vencimento básico das funções temporárias previstas na referida norma.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. A expressão "cargo temporário" passa a ser substituída por "função temporária" em toda a redação da Lei Complementar nº 014/2024, incluindo suas variações no plural, por melhor refletir a natureza transitória da contratação.

Art. 2º. Em decorrência da alteração prevista no artigo anterior, ficam atualizados os seguintes elementos da Lei Complementar nº 014/2024:

I – No inciso II do art. 8º, onde se lê "cargos a serem providos em caráter temporário", leia-se "funções a serem providas em caráter temporário";

II – Os Anexos I e III passam a ter as seguintes denominações:

Anexo I – Quadro das Funções Temporárias, Jornada de Trabalho e Vencimentos;

Anexo III – Descrição das Funções Temporárias;

III – Em todos os títulos, quadros e seções dos referidos anexos, a expressão "cargo temporário" será substituída por "função temporária".

Art. 3º. Fica excluído o Anexo II da Lei Complementar nº 014/2024.

Art. 4º. O Anexo III da Lei Complementar nº 014/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações nos requisitos de escolaridade:

I – Para a função temporária de Auxiliar de Operação e Manutenção:

Onde se lê: "Ensino Fundamental Completo."
Leia-se: "Ensino Fundamental Incompleto."

II – Para a função temporária de Eletricista:

Onde se lê: "Certificado de conclusão de curso técnico em eletrotécnica ou equivalente."

Leia-se: "Ensino Médio Completo e Certificado de Conclusão de Curso Profissionalizante em Elétrica ou equivalente."

III – Para a função temporária de Operador de ETAE:

Onde se lê: "Certificado de conclusão de curso técnico em Saneamento, técnico em Química, ou equivalente."

Leia-se: "Ensino Médio Completo."

Art. 5º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar 014/2024, aplicando-se a reposição inflacionária no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) sobre os vencimentos básicos das funções temporárias, em conformidade com a revisão geral anual autorizada pela Lei Municipal nº 2.025/2025.

Art. 6º. As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária constante em dotação própria do SAMAE, considerados os limites da disponibilidade orçamentária em face do Princípio da Responsabilidade Fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 014/2024.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MAIO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS (ATUALIZADO)

CARGO TEMPORÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO - R$
Auxiliar de Operação e Manutenção	40 horas	1.801,81
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	1.801,81
Agente de Manutenção	40 horas	2.365,00
Leiturista	40 horas	1.935,00
Assistente Administrativo	40 horas	2.365,00
Auxiliar Administrativo	40 horas	2.365,00
Eletricista	40 horas	2.365,00
Operador de ETAE	40 horas	2.365,00
Advogado	20 horas	4.568,75
Contador	20 horas	4.568,75
Químico	10 horas	2.284,38

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:69D3093B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2025

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 007/2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos da Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá – PR (SAMAE), modificando os requisitos de escolaridade para os cargos efetivos de Eletricista, Auxiliar de Operação e Manutenção e Operador de ETAE, reorganiza grupos ocupacionais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º. O Anexo IV da Lei Complementar nº 007/2024 passa a vigorar com as seguintes alterações nos requisitos de investidura:

I – Para o cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção:
Onde se lê: "Ensino Fundamental Completo."
Leia-se: "Ensino Fundamental Incompleto."

II - Para o cargo de Eletricista:
Onde se lê: "Certificado de conclusão de curso técnico em eletrotécnica ou equivalente."
Leia-se: "Ensino Médio Completo e Certificado de conclusão de curso profissionalizante em elétrica ou equivalente."

III – Para o cargo de Operador de ETAE:
Onde se lê: "Certificado de conclusão de curso técnico em Saneamento, técnico em Química, ou equivalente."
Leia-se: "Ensino Médio Completo."

Art. 2º. O art. 6º da Lei Complementar nº 007/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º Os cargos que compõem este Plano de Carreira estão estruturados em conformidade com a classificação dos seguintes grupos ocupacionais:
I - Grupo Ocupacional Operacional I
II - Grupo Ocupacional Operacional II
III - Grupo Ocupacional Administrativo
IV - Grupo Ocupacional Profissional"

Art. 3º. O artigo 14 da Lei Complementar nº 007/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14. Constitui requisito de escolaridade ou titulação para ingresso na Carreira:
I – Grupo Ocupacional Operacional I – Ensino Fundamental
II – Grupo Ocupacional Operacional II – Ensino Médio Completo
III – Grupo Ocupacional Administrativo – Ensino Médio Completo
IV – Grupo Ocupacional Profissional – Ensino Superior"

Art. 4º. Fica revogado o art. 70 e seu respectivo parágrafo único, da Lei Complementar nº 007/2024.

Art. 5º. O Anexo I da Lei Complementar nº 007/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I			
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
GRUPO OCUPACIONAL	**CARGO**	**C.H.S.**	**VAGAS**
OPERACIONAL I	Auxiliar de Operação e Manutenção	40h	5
	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	3
OPERACIONAL II	Agente de Manutenção	40h	3
	Eletricista	40h	1
	Leiturista	40h	1
	Operador de ETAE	40h	6
ADMINISTRATIVO	Assistente Administrativo	40h	1
	Auxiliar Administrativo	40h	2
PROFISSIONAL	Advogado	20h	1
	Contador	20h	1
	Químico	10h	1

Art. 6º. No Grupo Ocupacional II, constante do anexo IV da Lei Complementar nº 007/2024, fica acrescida a descrição dos seguintes cargos:

CARGO: ELETRECISTA

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS DE INVESTIDURA: Ensino Médio Completo e Certificado de conclusão de curso profissionalizante em elétrica ou equivalente.

ATRIBUIÇÕES:
I. Executar os trabalhos inerentes a toda rede elétrica e equipamentos elétricos sob responsabilidade do SAMAE;
II. Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas esquemas, especificações e informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário;
III. Colocar e fixar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas para estruturar a parte geral da instalação elétrica;
IV. Executar o corte, a dobra e a instalação de eletrodutos puxadores e a instalação dos cabos elétricos, utilizando puxadores de aço, grampos e dispositivos de fixação, para dar prosseguimento à montagem;
V. Ligar os fios à fonte fornecedora de energia, utilizando alicates, chaves apropriadas, conectares e material isolante, para completar a tarefa de instalação;
VI. Testar a instalação, fazendo-a funcionar, para comprovar a exatidão do trabalho executado;
VII. Substituir ou reparar fios ou unidades danificadas utilizando ferramentas manuais e materiais isolantes para devolver à instalação elétrica condições normais de funcionamento;
VIII. Zelar pela limpeza, conservação e guarda das ferramentas, máquinas, aparelhos e demais equipamentos e utensílios utilizados no local de trabalho e sob sua responsabilidade;
IX. Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços;
X. Desempenhar suas funções em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, higiene, saúde e preservação ambiental;
XI. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
XII. Dirigir, quando habilitado, veículo oficial da Autarquia para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao cargo;
XIII. Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com os demais servidores e usuários do serviço;
XIV. Levar a conhecimento da Superintendência as anormalidades ocorridas no seu turno de trabalho;
XV. Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
XVI. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou determinadas pelo seu superior;
Realizar plantões e horas extras conforme necessidade, com autorização expressa do seu superior.

CARGO: OPERADOR DE ETAE
CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais
REQUISITOS DE INVESTIDURA: Ensino Médio Completo
ATRIBUIÇÕES:
I. Executar serviços destinados a promover a operação e a manutenção das estações de tratamento e de recalque dos sistemas de água ou esgoto, conforme local de exercício a ser designado pelo seu superior;
II. Realizar análise físico-química e biológica de controle operacional das estações;
III. Preparar soluções dosadoras de produtos químicos e controlar as dosagens dos mesmos;
IV. Realizar amostragem de resíduos e efluentes, e operar equipamentos eletromecânicos;
V. Preencher e organizar relatórios diários de operação das estações;
VI. Controlar materiais e produtos utilizados na estação de tratamento;
VII. Controlar a entrada de água ou esgoto, abrindo e fechando válvulas e registros, regulando e acionando os motores elétricos e bombas para abastecer os reservatórios e tanques;
VIII. Acionar os agitadores, manipulando os mecanismos de comando para misturar os integrantes;

IX. Proceder à lavagem das unidades de filtração, decantação e floculação;
X. Manter o seu local de trabalho limpo, como tanques e demais instalações;
XI. Zelar pela limpeza, conservação e guarda das ferramentas, máquinas, aparelhos e demais equipamentos e utensílios utilizados no local de trabalho e sob sua responsabilidade;
XII. Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços;
XIII. Desempenhar suas funções em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de qualidade, higiene, saúde e preservação ambiental;
XIV. Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção;
XV. Dirigir, quando habilitado, veículo oficial da Autarquia para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao cargo;
XVI. Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com os demais servidores e usuários do serviço;
XVII. Levar a conhecimento da Superintendência as anormalidades ocorridas no seu turno de trabalho;
XVIII. Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira;
XIX. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou determinadas pelo seu superior;
XX. Realizar plantões e horas extras conforme necessidade, com autorização expressa do seu superior.

Art. 7º. Fica extinto o Grupo Ocupacional Técnico no Anexo IV da Lei Complementar nº 007/2024.

Art. 8º. No Anexo VI da Lei Complementar nº 007/2024, fica acrescido o seguinte:
"Nível inicial: A/B"

Art. 9º. O campo "Cargos" constante do Anexo VII da Lei Complementar nº 007/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cargos: Agente de Manutenção; Eletricista; Leiturista; Operador de ETAE"

Art. 10. Fica extinto o Anexo IX da Lei Complementar nº 007/2024.

Art. 11. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 007/2024, devendo ser renumerados seus artigos e anexos.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MAIO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C52594EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2025

Edital n.º 001-D/2025

Dispõe sobre a Homologação da Classificação Final, exceto para o cargo de Motorista, do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025 do Município de Itambé, Estado do Paraná, inaugurado pelo Edital nº 001/2025.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

HOMOLOGAR a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, inaugurado pelo Edital n.º 001/2025, destinado a selecionar profissionais para contratações temporárias para os cargos Agente Administrativo, Agente de Combate às Endemias, Agente de Vigilância, Auxiliar de Creche, Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Serviços Gerais II, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Professor de Educação Artística, Professor de Educação Física, Professor II, Psicólogo I e Recepcionista, nos exatos termos do Edital n.º 001-C/2025, datado de 05.05.2025.

Itambé, 07 de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:A582AD43

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 184/2025

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a partir de 05 de maio de 2025, a servidora IDELNICE DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Gari, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme benefício nº 219.609.527-8, espécie 42.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:B40D8A85

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 85/25 DE 07 DE MAIO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.900,00 (vinte e oito mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
123 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
146 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
562 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOALCIVIL 5.400,00
566 - 3.3.90.36.00.00 11064 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 1.200,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA
FAMILIA
563 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOALCIVIL 700,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
564 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOALCIVIL 1.100,00

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA
ESTER M. P. DE MELO
565 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOALCIVIL 500,00
Total Suplementação: 28.900,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.2.52.41.00.00000000 Fonte: 1000 20.000,00
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 11064 8.900,00
Total da Receita: 28.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:08D889E0

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 86/25 DE 07 DE MAIO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
585 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
605 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.15.452.0012.2.012. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ATI`S
606 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
608 - 3.3.90.36.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA 25.000,00
603 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 10.000,00
569 - 3.3.90.39.00.00 31011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 6.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E
AMPLIAÇÃO
607 - 3.3.90.30.00.00 03000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 126.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:5305DE94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGAO ELETRONICO N° 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2025
PREGAO ELETRONICO N° 38/2025

Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para o CAPS
Onde se lê:

LOTE	EXCLUSIVO/AMPLA	VALOR TOTAL DO LOTE
01	EXCLUSIVO	R$158.662,40
02	EXCLUSIVO	R$ 10.030,00
03	EXCLUSIVO	R$ 32.186,10
04	EXCLUSIVO	R$ 68.296,50

Leia-se:

LOTE	EXCLUSIVO/AMPLA	VALOR TOTAL DO LOTE
01	AMPLA	R$158.662,40
02	EXCLUSIVO	R$ 10.030,00
03	EXCLUSIVO	R$ 32.186,10

04	EXCLUSIVO	R$ 68.296,50

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:190C12A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 046/2025

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRENCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até: 23/05/2025 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa :23/05/2025 às 09h00min.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo com motorista.
VALOR MÁXIMO: R$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 07 de maio de 2025

LETICIA FERNADA CAVALLI
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:DC7A0F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2025

CONTRATO Nº 097/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 013/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO
CNPJ: 13.243.880/0001-79
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS – PÃO FRANCÊS - PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLAS E ESCOLAS MUNICIPAIS.
DO VALOR: R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 29 DE ABRIL DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:F1FD2E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2025

CONTRATO Nº 099/2025
MODALIDADE DISPENSA ELETRONICA Nº 013/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JOÃO FRANCISCO DUARTE ME
CNPJ: 13.322.188/0001-36
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU AOS CONTRIBUINTES NAS RESIDÊNCIAS COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO POR ASSINATURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**.
DO VALOR: R$ 33.200,00 (TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 05 DE MAIO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:A83F5E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 079/2024 – RENOVAÇÃO E REEQUILIBRIO

CONTRATO Nº 079/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 76.030.717/0001-48
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Almoxarifado, Módulo de Alvará de Construção e Habite-se, Módulo de Cadastro de Loteamento, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de Cemitério, Serviço de hospedagem em data center, Módulo de Processos Digitais, Módulo de Mensageria ao E-social, Módulo de Procuradoria, Módulo de Protesto Eletrônico e Serviços de Conversão, implantação, treinamento e suporte técnico operacional.
DO VALOR: R$ 574.380,24 (quinhentos e setenta e quatro mil trezentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos).
DO PRAZO: 13 DE MAIO DE 2025 A 13 DE MAIO DE 2026
DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:FA98FCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05/2025, de 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a instituição de diretrizes para prevenção, identificação e enfrentamento do racismo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

O Secretário Municipal de Educação de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da Constituição Federal de 1988, especialmente o direito à igualdade, à dignidade da pessoa humana e à educação;
CONSIDERANDO a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou cor;
CONSIDERANDO a Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que tornou obrigatório o ensino da história e cultura afro-brasileira nas escolas;
CONSIDERANDO a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023, que tipifica a injúria racial como crime de racismo;
CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (CNE/CP nº 01/2004);
CONSIDERANDO a importância da construção de ambientes escolares seguros, inclusivos e antirracistas, comprometidos com o respeito à diversidade étnico-racial e à valorização das identidades negras e indígenas;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Itaperuçu, as Diretrizes para Prevenção e Enfrentamento do Racismo nas Escolas, com o objetivo de garantir o respeito à diversidade étnico-racial, prevenir a discriminação e assegurar os direitos de crianças, adolescentes, educadores e demais membros da comunidade escolar.
Art. 2º – Para os fins desta normativa, configura-se ato de racismo toda manifestação, prática, atitude ou discurso discriminatório ou excludente, baseado na raça, cor, etnia, ascendência ou origem nacional.

CAPÍTULO I – DAS AÇÕES PREVENTIVAS
Art. 3º – As unidades escolares deverão:
I – Inserir, de forma transversal, nos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP), conteúdos, práticas e ações voltadas à valorização das identidades negras e indígenas e ao combate ao racismo;
II – Garantir a aplicação da Lei nº 10.639/2003 em todos os níveis e modalidades de ensino;
III – Realizar formações continuadas com a equipe pedagógica e funcionários sobre relações étnico-raciais e práticas pedagógicas antirracistas;
IV – Assegurar a presença de materiais didáticos, paradidáticos, literários e audiovisuais que valorizem a história e a cultura africana, afro-brasileira e indígena.

CAPÍTULO II – DO ATENDIMENTO EM CASOS DE RACISMO
Art. 4º – Ao tomar conhecimento de situação de racismo ocorrida no ambiente escolar, a equipe gestora deverá:
I – Promover o acolhimento imediato da vítima, garantindo escuta qualificada, sigilo e proteção emocional;
II – Realizar registro formal do ocorrido em livro próprio e em formulário padrão a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação;
III – Comunicar o fato à família ou responsável legal do(s) envolvido(s);
IV – Encaminhar o caso à Secretaria Municipal de Educação, que poderá acionar o Conselho Tutelar, Ministério Público ou Delegacia de Polícia, quando couber;
V – Promover mediação qualificada, respeitando os direitos da vítima e assegurando medidas pedagógicas ao agressor, nos casos aplicáveis.
Parágrafo único – Nenhuma manifestação de racismo poderá ser tratada como "brincadeira" ou "mal-entendido". Todas as ocorrências deverão ser tratadas com seriedade, rigor e respeito às normativas legais.

CAPÍTULO III – DO ACOMPANHAMENTO E DA RESPONSABILIDADE
Art. 5º – A Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua equipe técnica, será responsável por:
I – Acompanhar os casos registrados e orientar a atuação das unidades escolares;
II – Garantir apoio psicossocial às vítimas e às famílias, quando necessário;
III – Registrar os dados sobre formações, materiais pedagógicos, ocorrências e encaminhamentos;
IV – Fortalecer parcerias com instituições do Sistema de Garantia de Direitos.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 6º – Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação, devendo todas as unidades escolares adequar seus Projetos Políticos Pedagógicos no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaperuçu, 29 de abril de 2025

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação Cultura e Turismo
Portária: nº 015/2021

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO PARA REGISTRO DE OCORRÊNCIA DE RACISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUÇU
UNIDADE ESCOLAR: _____
DATA DO REGISTRO: _____/_____/_____

NOME DO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: _____
1. DADOS DA OCORRÊNCIA

• Data da ocorrência: ___/___/___
• Horário aproximado: _____
• Local (sala de aula, pátio, refeitório, etc.): _____

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS

• Vítima(s):
Nome(s): _____
Série/Turma: _____ Idade: _____
• Autor(es) do ato:
Nome: _____
Série/Turma (se estudante): _____ Idade: _____
Cargo/Função (se servidor): _____

Nome:
_____
Série/Turma (se estudante): _____ Idade: _____
Cargo/Função (se servidor):
_____
Nome:
_____
Série/Turma (se estudante): _____ Idade: _____
Cargo/Função (se servidor):
_____
3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA OCORRÊNCIA
(Relato claro e objetivo do ocorrido, com linguagem descritiva, sem julgamentos)
_____

4. PROVIDÊNCIAS IMEDIATAS ADOTADAS
☐ Acolhimento da vítima
☐ Comunicação à família/responsáveis
☐ Encaminhamento à equipe pedagógica
☐ Comunicação à Secretaria Municipal de Educação
☐ Encaminhamento ao Conselho Tutelar/Delegacia
☐ Outras: _____
5. ENCAMINHAMENTOS FUTUROS
_____

Assinatura do responsável pelo registro: _____
Assinatura da Vítima (ou responsável legal): _____

ANEXO II – ROTEIRO SUGERIDO PARA FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA
Objetivo: Sensibilizar e capacitar os profissionais da educação para a construção de práticas pedagógicas antirracistas.
Duração sugerida: 4 horas
1º momento: Conceitos Fundamentais

• O que é racismo? Racismo estrutural, institucional e interpessoal
• Preconceito, discriminação e estereótipos
• Leis que garantem direitos e combatem o racismo na educação

2º momento: A História da População Negra no Brasil

• Da escravidão ao pós-abolição: invisibilização histórica
• Movimento negro e conquistas de direitos
• A importância da representatividade e da identidade

3º momento: Práticas Pedagógicas Antirracistas

• Como aplicar a Lei 10.639/2003 em sala de aula
• Projetos interdisciplinares sobre cultura africana e afro-brasileira
• Literatura negra, música e artes na prática docente

4º momento: Gestão Escolar e Mediação de Conflitos Raciais

• Como a escola deve agir diante de casos de racismo
• Protocolos de acolhimento e escuta ativa
• A escola como promotora da equidade racial

Materiais de apoio:

• Textos da LDB e Estatuto da Igualdade Racial
• Documentários e filmes temáticos
• Propostas de planos de aula com recorte étnico-racial

ANEXO III – SUGESTÕES DE AÇÕES PEDAGÓGICAS ANTIRRACISTAS
1. Semana da Consciência Negra (novembro)

• Mostras culturais com música, dança e culinária afro-brasileira
• Roda de conversa com convidados da comunidade negra local ou vídeos relacionados
• Exposição de livros e biografias de autores e líderes negros

2. Clube de Leitura Afro-brasileira

• Sugestões de livros: *Menina Bonita do Laço de Fita* (Ana Maria Machado) e *Omo-Oba: Histórias de Princesas* (Kiusam de Oliveira)

3. Adaptação do currículo com inclusão da história e cultura africana

• Reescrita de livros didáticos com olhar crítico
• Trabalho com mapas da África, religiões de matriz africana, e ciência produzida por africanos e afrodescendentes

4. Práticas inclusivas no cotidiano escolar

• Valorização da estética negra (cabelos, roupas, expressões)
• Monitoramento de atitudes racistas ou micro agressões no ambiente escolar
• Incentivo à denúncia segura e sigilosa por estudantes

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:1414D81F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025
OBJETO: Contratação de empresa para realização de palestra-show com tema alusivo ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
Dotação orçamentária:
09001082440801204533903900000 02240
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS
VALOR GLOBAL: R$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 05/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:66C257AD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de solda e torno.
Dotação orçamentária:
10002267822501106733903900000 03080
10002267822501106733903000000 03060
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920
VALOR GLOBAL: R$ 39.853,00 (trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta e três reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 06/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Somer
Código Identificador:41DD117A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO:Fornecimento de gás liquefeito de petróleo P13 e P45 (GLP)
Valor estimado: R$ 184.646,25 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Data de início de acolhimento de Propostas: 08/05/2025 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 20/05/2025 – 08h15min.
Data de início da fase de LANCES: 20/05/2025 – a partir das 08h30min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 07 de maio de 2025

KEILA STORER BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:1B2501BC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL LICITAÇÃO N° 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL
LICITAÇÃO N° 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de uniformes para os alunos da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.
Empresas vencedoras:
TIGARE UNIFORMES LTDA(06786973000184) com os lotes: 4 no valor total de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA ME(01194890000182) com os lotes: 2, 3 no valor total de R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).
LOTE 001: EM FASE DE RECEPÇÃO DE AMOSTRAS
VALOR GLOBAL: R$ 62.700,00
HOMOLOGAÇÃO: 05/05/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4AFCE101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124, DE 07 DE MAIO DE 2025

DISCIPLINA A APLICAÇÃO DAS HIPÓTESES DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE PEQUENO VALOR, CUJO VALOR NÃO EXTRAPOLE OS LIMITES PREVISTOS NO ART. 95, § 2º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos às contratações diretas de pequeno valor no âmbito das contratações da Prefeitura Municipal de Ivatuba, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas da Prefeitura Municipal de Ivatuba;
CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

O Sr(a). Varlei Vercezi, Prefeito da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 74 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Este Decreto regulamenta, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivatuba, a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

Tais contratações poderão ser utilizadas diante da excepcionalidade da despesa, que por sua natureza não possa se subordinar ao processo normal, em especial nos seguintes casos:
Demandas que surjam fora dos limites do município, durante viagem de Agente Público;
Demandas que não estejam contempladas no PCA (Plano de Contratações Anual);
Demandas decorrentes de fato superveniente ou força maior, que não possuam contratos ou atas de registro de preços vigentes, ou com saldo suficiente.

O processo deverá ser instruído com o DFD – Documento de Formalização de Demanda, estimativa de preços, indicação de dotação orçamentária, razão da escolha do contratado e autorização da autoridade competente.

A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a potenciais fornecedores, podendo ser utilizado outros meios previstos no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fica dispensada na instrução do processo:
A publicidade do aviso de dispensa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
A elaboração de parecer jurídico, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
Toda a documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, exceto habilitação jurídica.

O ato que autoriza a contratação direta, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.
Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Prefeito Municipal, admitida a delegação para Secretários Municipais.

Este regulamento se aplica nas contratações dos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário ou que conflitem as disposições acima.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 07 de maio de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F7D046BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 125, DE 07 DE MAIO DE 2025

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos relativos às contratações diretas de pequeno valor no âmbito das contratações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um processo contínuo de melhoria nas rotinas administrativas da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA;
CONSIDERANDO o teor dos artigos 22 e 30 do Decreto-Lei n.º 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

O Sr(a). VARLEI VERCEZI, PREFEITO MUNICIPAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 74 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Este Decreto regulamenta, no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

Além das definições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:
Administração: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA;
Diário oficial: Diário Oficial do Município de Ivatuba;
Sítio eletrônico oficial: portal oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA na internet, disponível no endereço eletrônico: http://ivatuba.pr.gov.br/
Unidade gestora: entidade dotada de personalidade jurídica responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras;
Exercício financeiro: período no qual é realizada a execução orçamentária e financeira e que coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro;
Contratações no mesmo ramo de atividade: nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
Veículo automotor: todo veículo a motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, tais como motocicletas, automóveis, caminhonetes, ônibus, trator ou caminhões.

Na instrução dos processos deverão ser adotados, no que couber, a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os procedimentos previstos no art. 72 da respectiva Lei.

Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:
O somatório do que for despendido no exercício financeiro na unidade gestora, conforme definições previstas no art. 2º incisos IV e V.
O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme definição prevista no art. 2º, inciso VI.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo nos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, às contratações de valores até o limite previsto no art. 75, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de valores nos termos do art. 182 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

A elaboração do ETP (estudo técnico preliminar) e análise de riscos será facultativa nas dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

A pesquisa de mercado será realizada conforme disposições dos art. 23, § 4º, e 72, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em regulamento próprio.
Parágrafo único. Nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de dispensa em diário oficial e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade, documentos de habilitação e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas até as 23:59hs do 3o dia útil de publicidade por meio digital, devendo a Administração informar o endereço de e-mail ou sítio eletrônico oficial para fins de protocolo.
A divulgação do resultado ocorrerá a partir do 4º dia útil posterior à divulgação e não poderá ocorrer durante o 3º dia útil de publicidade para o recebimento de propostas adicionais.
A publicidade do aviso de dispensa, nos termos do caput, a emissão de parecer jurídico e os documentos de habilitação poderão ser dispensados nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no art. 95, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, o procedimento deve passar por análise jurídica.
Durante o prazo de publicidade para recebimento de propostas adicionais, os interessados poderão apresentar impugnação que será recebida no formato de petição nos termos da Constituição Federal.

Aplica-se o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo aos interessados a interposição de recurso, com prazo aberto após a divulgação do resultado.

Após definido o vencedor, o ato que autoriza a contratação direta em razão do valor nos termos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.
Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no caput deste artigo.

A dispensa eletrônica poderá ser utilizada, independente da origem dos recursos, observando o teor da Instrução Normativa n.º 67/2021 SEGES/ME ou outra que vier substituí-la.

É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Prefeito Municipal, admitida a delegação para Secretários Municipais.

As dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser feitas preferencialmente para microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar n.º 123 de 2006, naquilo que couber.
Parágrafo único. Nas contratações previstas no caput, poderá ser estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mesmo nos casos em que não haja outros órgãos participantes.

A ata de registro de preços oriunda de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração, bem como a vantajosidade dos preços registrados.
Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Ficam autorizadas alterações unilaterais qualitativas e quantitativas nos contratos e atas de registro de preços oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que observado os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Além de respeitar os limites de acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, as alterações unilaterais deverão observar os limites das dispensas, fixadas nos termos do art. 4º deste regulamento, exceto demanda decorrente de fato superveniente, devidamente motivada e aprovada pela Autoridade Máxima e que não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual, caso tenha sido elaborado.

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário ou que conflitem as disposições acima

Ivatuba, 07 de maio de 2025

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6FF559CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.863.499/0001-96, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: **Contratação de Empresa Jurídica Especializada no Fornecimento de Peças, Materiais e Mão de Obra para a Manutenção Preventiva e Corretiva de roçadeiras, cortadores, motosserras e podadores do Município de Ivatuba**, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 006/2025-PMI, no valor de R$ 30.371,00 (trinta mil trezentos e setenta e um reais).

Ivatuba/Pr, 07 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4AFC52BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025-PMI
EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2025-PMI

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de Edital de Chamamento Público Nº. 001/2025-PMI, para a **Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos em atendimento as demandas do município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir do dia **09 de maio de 2025.**
• Através dos endereços eletrônicos:
licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para ivatubalicitacao@gmail.com

O credenciamento ficará aberto sem data de validade, no entanto os documentos para a primeira classificação deverão ser enviados até data de **23 de maio de 2025.**

O edital e seus anexos podem ser retirados, a partir do dia 08 de maio de 2025, no Portal de Transparência (no site oficial do Município de Ivatuba) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) através dos seguintes endereços:
https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/
https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Ivatuba/Pr, 07 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B7C1E2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDI RESOLUÇÃO 01/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IVATUBA

Convoca a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e nomeia a comissão organizadora.

O CMDI – Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Ivatuba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 778/2017 e, Deliberação em Plenária realizada na data de 22 de abril de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - O CMDI de Ivatuba, pela presente Resolução, convoca a V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DA CIDADE DE IVATUBA, tornando público o seu lançamento e a realização no âmbito municipal, com o tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação", a realizar-se no dia 15 de maio de 2025, das 08h00 às 12h00, na deste Município.

Art. 2° - Nomear a Comissão Organizadora da V Conferência MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA:

Conselheiras - Representação:

Claudete Ghelere dos Santos– Governamental

Luciane Grazielle Lopes Vercezi – Governamental

Ana Maria Barbosa Kaminski - Sociedade Civil

Maria das Dores Rodrigues - Sociedade Civil

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Ivatuba, 06 de Maio de 2025.

ANA MARIA BARBOSA KAMINSKI
Presidente Do CMDI

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:435BB2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 121/2025 DE 29/04/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 121/2025 de 29/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.026.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
693 - 3.3.90.30.00.00	33122	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00

694 - 3.3.90.39.00.00	33122	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**35.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 29 de abril de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:339F2DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 122/2025 DE 29/04/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 122/2025 de 29/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 934/2024 de 05/11/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CULTURA	
06.004.13.392.0006.2.032.		APOIO A EVENTOS CULTURAIS	
695 - 3.3.90.39.00.00	1108	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
Total Suplementação:			**30.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.4.1.99.01.02.00000000	Fonte: 1	30.000,00
Total da Receita:		**30.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 29 de abril de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:01B81C08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 347/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.311/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,40**(novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) a favor da **Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK**, zeladora, referente ao pagamento de 20 (vinte) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 01,02,03,04,07,08,09,10,11,14,15,16,17,22,23,24,25,28,29 e 30/04/2025 em virtude do deslocamento feito para atender pacientes do Município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme processo nº. 2279/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:09B07620

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 346/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 910,48**(novecentos e dez reais e quarenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 19(dezenove) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,02,03,04,07,08,09,10,11,14,15,16,17,23,24,25,28,29 e 30/04/2025 em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº2278/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9FC51D25

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 348/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,40** (novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. IZIDORO ANTÔNIO SANDOLI,** motorista, referente ao pagamento de 20 (vinte) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 01,02,03,04,07,08,09,10,11,14,15,16,17,22,23,24,25,28,29 e 30/04/2025, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.2280/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B3BE3952

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Jaguapitã/Pr., no uso de suas atribuições legais, torna público o **CANCELAMENTO** da **LICITAÇÃO**, em virtude dos interesses municipais conforme Protocolo 2271/2025 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Jaguapitã, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, objetivando: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA E NO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR,** publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE) dos Municípios do Paraná, do dia **23/04/2025**, do **AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO 003/2025– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0066/2025**, código identificador: **3B5A2C56.**

Jaguapitã – PR, 07 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5281856D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Concorrência Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM TST (TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO), COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 4500078699 CELEBRADO COMA ITAIPU BINACIONAL.

Local e Data do Credenciamento e da Realização Da Concorrência: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **08 de maio de 2025** até às 08h20m do dia **26 de maio de 2025**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **26 de maio de 2025**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 07 de maio de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:71E1AA0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CONTABILIDADE
DECRETO 68/2025

Decreto nº 68/2025 de 07/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.304. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
83-3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.04.122.0020.2.807. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
636-3.3.90.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n º 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.304. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
82-3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.04.123.0003.2.304. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
85-4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
15.001.04.122.0020.2.807. DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
632-3.3.72.39.00.00 10000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 30.000,00
Total Redução: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:E4C0D77E

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO 067/2025

DECRETO N.º 067, 07 DE MAIO DE 2025.

´´DISPÕE SOBRE: NOMEIA E CONSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 966, DE 02 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS´´.

weverton jose dos santos lima, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO tratar-se de atividade essencial e indispensável o Desenvolvimento Rural Municipal, bem como em cumprimento do que determina a Lei Municipal nº 966, de 02 de abril de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1. °- Fica nomeados pelo poder executivo municipal para comporem o ***Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural***, nos termos que trata a lei 966/2025 de 02 de abril de 2025.

I – Representantes do Departamento Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural:
TITULAR- Sérgio Luiz de Oliveira
SUPLENTE- João Lucas Teixeira de Carvalho
II – Representantes do Departamento Municipal de Turismo e Meio Ambiente:
TITULAR- Diogo Cavalcante de Souza
SUPLENTE- Thiago Adriano dos Santos Gomes
III – Representantes dos Produtores Rurais:
TITULAR- Paulo Schmitz
SUPLENTE- Rodrigo da Silva Carvalho
IV – Representantes de Associações ou Cooperativas Rurais:
TITULAR- Gilma Terezinha da Costa Lima
SUPLENTE- Adriano Carlos de Souza
V – Representantes de Entidades Não Governamentais:
TITULAR- Alex Sandro Santana da Silva
SUPLENTE- Marlene Xavier
VI – Representantes do Poder Legislativo Municipal:
TITULAR- Marcos Antônio dos Santos
SUPLENTE- Luiz Gustavo Ferreira de Moura

Art. 2. °- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete do Prefeito, Sede do Paço Municipal, em 07 de maio de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:58D56AA7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de Janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **26 de Maio de 2025, às 09h00min** horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 13/2025.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA ESPECIALIZADA EM PASSEIO TURÍSTICO, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM COM O PUBLICO ATENDIDO PELOS PROGRAMAS SOCIAIS, ATRAVÉS DO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 32/2025-SETU, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, SOB O PROTOCOLO Nº 23.538.355-1.**

Jardim Olinda, 07 de Maio de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:51074C51

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR VAGA NO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **Jardim Olinda**,/ **CMDCA** no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da **Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)**, bem como da legislação municipal vigente **Lei Municipal nº 368/2002**, torna pública a convocação da **[DESCIMIRA ARAUJO DA COSTA]**, na qualidade de 1º suplente do Conselho Tutelar eleita com 222 (votos) , para assumir **temporariamente** as funções de Conselheira Tutelar.

DO OBJETO DA CONVOCAÇÃO

O presente edital tem como objetivo convocar a suplente para atuar no período de **(2 meses).**

DA JUSTIFICATIVA

A convocação decorre da necessidade de substituição temporária em razão do afastamento por férias de 2(duas) Conselheiras Tutelares Titulares, conforme o disposto na legislação local e nos princípios de continuidade do atendimento às crianças e adolescentes do município.

DA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

A suplente convocada deverá comparecer à sede do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim Olinda**/ Departamento Municipal de Assistência Social, localizada na **rua Gonçalves Dias nº 161**, centro- Jardim Olinda, no prazo de **2 dias úteis**, em horário comercial para manifestação de interesse a contar da publicação deste edital.
Após a manifestação de interesse, a posse e assinatura do Termo de Posse ocorrerá no dia 14 de maio de 2025 às 8:00 horas, na Prefeitura Municipal, no setor de RH, localizada na avenida Siqueira campos nº 1001 centro Jardim Olinda.
DAS ATRIBUIÇÕES

A convocada exercerá todas as atribuições previstas na **Lei nº 8.069/1990**, no exercício de suas funções como Conselheira Tutelar, observando os princípios de ética, sigilo e compromisso com os direitos da criança e do adolescente.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Município Jardim Olinda- PR
_____

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presença da convocada é obrigatória. Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá comunicar previamente ao CMDCA. Em caso de não comparecimento da convocada no prazo estabelecido, será chamada a próxima suplente, conforme ordem de classificação no processo de escolha.
Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jardim Olinda, 07 de maio de 2025

LUCI PALICER
Presidente do CMDCA de Jardim Olinda

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:30363E59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 11/2025.

Fica autorizada a concessão de diária ao Sr. BRUNO OSMIL BUX, conforme solicitação do agente político, em conformidade com a Resolução N.º 137/2025.

Poder Legislativo da Lapa, em 07 de maio de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2C1D9421

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 560, DE 07 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial do Processo Eleitoral, mandato Tampão, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros suplentes para o Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Lapa/PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995 regido pela Lei Municipal nº 3065 de 16/03/2015, que dispõe sobre o Conselho Tutelar.

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 07 de Maio de 2025, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1o. Constituir Comissão Especial do Processo Eleitoral, para mandato Tampão, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Lapa/Paraná.

Art. 2o. A Comissão Especial do Processo Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:
a) Presidente: Patrícia Rosa Coelho (representante do Poder Público);
b) Vice Presidente: Joelson Vieira Brandenburg (representante da Sociedade Civil)
c) Secretária: Ticiane Ribas Schefer (representante do Poder Público);
d) Membro: Kassiane de Fátima Ferreira Amorin (representante da Sociedade Civil).

Art. 3º. Compete à Comissão Especial do Processo Eleitoral:
I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital nº 01/2023, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;
II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;
IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;
IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e para votos manuais listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos, inclusive pela Resolução TSE nº 22.685/2007 e Resolução TRE-PR nº 837/2019;
X - Providenciar a confecção das cédulas para votação manual, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da justiça Eleitoral;
XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
XVI - Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial do Processo Eleitoral assessoria técnica, inclusive jurídica, necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa, 08 de Maio de 2025.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D629B93B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 559, DE 08 DE MAIO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a alteração da nomeação dos Representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando a Lei Federal Nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

• Considerando o Decreto Presidencial Nº 9.603/2018 que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

• Considerando a Resolução CMDCA Lapa-PR Nº 498, de 02 de Maio de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos Representantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 07 de Maio de 2025, em Reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Nomeação dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Titular: Ticiane Ribas Schefer
Suplente: Patrícia Rosa Coelho

Art. 2º - Os demais representantes que constam na Resolução Nº 498, de 02 de Maio de 2024, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa, 07 de Maio de 2025.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:73376129

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 558, DE 07 DE MAIO DE 2025

Súmula: Nomeia a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos do FMDCA do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

Considerando o artigo 25 da Lei Municipal Nº 3065, de 16/03/2015;

Considerando o artigo 24 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 21356, de 22/05/2015;

Considerando a Lei Federal Nº 13019/2014 e Decreto Municipal Nº 22763, de 13/07/2017;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 07 de Maio de 2025, em Reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos do FMDCA do Município de Lapa/PR.

COMISSÃO CONSTITUÍDA		
SEGMENTO	**CONSELHEIROS(AS)**	**REPRESENTAÇÃO**
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	**Titular:** Joelson Vieira Brandenburg	Associação Desportiva Cultural Lapeana – ADCL
	Suplente: Fernando Alberto Good	Associação Esportiva PAQUETON – LAPA/PR
	Titular: Kassiane de Fátima Ferreira Amorin	AMAS Associação Menonita de Assistência Social
	Suplente: Ligia Maria Lacerda Mazanek	Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE da Lapa
REPRESENTANTES DO GOVERNO	**Titular:** Ticiane Ribas Schefer	Área de Assistência Social
	Suplente: Júlio Cesar Padilha Barbosa	Área de Finanças e Planejamento
	Titular: Patrícia Rosa Coelho	Área de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
	Suplente: Franciely Piovezan dos Santos	Área de Saúde

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se a Resolução Nº 497, de 02 de Maio de 2024 e demais disposições em contrário.

Lapa, 07 de Maio de 2025.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:9CAB6522

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 031/2025

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Fomento, entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e a ONG Patinhas Carentes Lapa-PR, inscrita no CNPJ sob nº 53.903.598/0001-95.

I. OBJETO: Constitui objeto do Termo de Fomento a execução de trabalhos em defesa dos animais (cães e gatos) abandonados e/ou em situação de risco no município da Lapa-PR, garantindo o cuidado desses cães e gatos resgatados das ruas, com fornecimento de abrigo adequado, medicação e serviços veterinários quando necessário.

II. RAZÃO DE ESCOLHA DA ENTIDADE: Emendas Impositivas nº 017/2024, nº 019/2024 e nº 020/2020 da Câmara Municipal da Lapa-PR, bem como, Lei Municipal nº 4363 de 22/04/2025 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a ONG Patinhas Carentes Lapa-PR, para repasse de recursos financeiros, e dá outras providencias.

III. VALOR: R$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais), em parcela única.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no inciso II do art. 31, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

OBS: Prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para apresentação de eventuais impugnações, que deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente e entregues no Protocolo Geral, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1.671, Centro, Lapa-PR, no horário de 9h às 12h e das 13:30h às 17h.

Lapa-PR, 07 de maio de 2025.

ANDRÉ REZENDE CHERUBINI
Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4058B9FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 15/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJAL-PR
Trata-se de análise da proposta de revogação do Pregão Eletrônico nº 15/2025, instruída com justificativa da área técnica, que aponta a necessidade de **alterações substanciais no objeto da contratação e ajustes nos requisitos técnicos do edital**, com o objetivo de garantir a adequada prestação do serviço, a ampliação da competitividade e a estrita observância ao interesse público.
A justificativa apresentada demonstra que a manutenção do edital original comprometeria os princípios da eficiência, isonomia e vantajosidade da contratação, além de limitar a concorrência e a obtenção da proposta mais adequada às necessidades do Município.
Diante do exposto, com fundamento no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que autoriza a revogação da licitação por razões de interesse público devidamente motivadas, **ACOLHO A JUSTIFICATIVA APRESENTADA** e **DETERMINO A REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**, com a devida publicação do respectivo aviso nos mesmos meios utilizados para a divulgação do edital.
Determino, ainda, à unidade responsável, que proceda à elaboração de novo edital, contemplando as alterações indicadas, e promova a abertura de novo certame, observando-se os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

Publique-se. Cumpra-se.

Laranjal – PR, 07 de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:E2EC98F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº23/2025

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº23/2025
Considerando o que consta no processo administrativo 53/2025 bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR TAMPOS E CUBAS EM GRANITO NA CRECHE CEMEI - CAMINHOS DA ESPERANÇA**, e tendo em vista que o valor total da contratação é de **R$ 10.863,20** (Dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos), reconheço ser **dispensável a realização de licitação**, nos termos do **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21** e suas alterações em vigor.
Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação da empresa NILZA ELIANA CORREA DA MAIA ME Situada na TRAJANO DOMINGUES DA LUZ, Nº 867, CENTRO – CEP: 85275-000 - Laranjal Paraná - inscrito no CNPJ 51.021.821/0001-45, observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a **publicação da súmula desta ratificação**, conforme dispõe o **Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21**, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal 07 de maio de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:EF3AD698

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025
Procedimento Licitatório nº 53/2025
Dispensa de Licitação nº 23/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: NILZA ELIANA CORREA DA MAIA ME Situada na TRAJANO DOMINGUES DA LUZ, Nº 867, CENTRO – CEP: 85275- 000 - Laranjal Paraná - inscrito no CNPJ 51.021.821/0001-45, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Srªº. NILZA ELIANA CORREA DA MAIA brasileira, casada, empresário, inscrita no CPF nº 978.514.939-00, residente e domiciliado na TRAJANO DOMINGUES DA LUZ, Nº 867, CENTRO – CEP: 85275- 000 - Laranjal Paraná.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER E INSTALAR TAMPOS E CUBAS EM GRANITO NA CRECHE CEMEI - CAMINHOS DA ESPERANÇA**.
DATA DO CONTRATO: 07/05/2025
VIGÊNCIA: 3 Meses

VALOR TOTAL: R$ 10.863,20 (Dez mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos)
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:87A303FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMENTO PUBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Estabelece providências e procedimentos destinados à etapa prévia de escolha dos candidatos que representarão o Município de Laranjal na Conferência Estadual de Cultura – 2025, onde será eleito o membro e respectivo suplente da sociedade civil representante da Macrorregião Centro-sul no Conselho Estadual de Cultura.

A Secretaria Municipal de Cultura de Laranjal vem por meio do presente Edital convocar os interessados em participar desse processo, para a reunião intermunicipal a ser realizada em 08 de maio de 2025, as 19 horas, no link https://meet.google.com/gqe-ebwh-pfg.

Para ser candidato é necessário pertencer à sociedade civil, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição e comprovar residência no município da macrorregião que pretende representar.

Município de Laranjal 07 de maio de 2025.

CLEUSA APARECIDA ANTKIEWICZ
Secretaria Municipal de Cultura

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D5DFE11F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025 QUE FAZEM ENTRE SI O *MUNICIPIO DE LARANJAL* POR INTERMÉDIO DA EMPRESA. ELSO JOSE DE ANDRADE ME

O MUNIICPIO DE LARANJAL com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80 neste ato representado pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal portador da Carteira de Identidade RG nº 10.065.395-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 070.805.019.03, residente e domiciliado na Avenida Paraná S/Nº Centro CEP: 85.275-000 na Cidade de Laranjal doravante denominado CONTRATANTE, e ELSO JOSE DE ANDRADE ME, inscrita no CNPJ: 37.301.358/0001-64, com o endereço na Rua Sergipe nº 01 Bairro Centro CEP:85.275-000 CIDADE: Laranjal PR, neste ato representado pelo senhor Elso Jose de Andrade, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.488.092-0 SESP/PR e inscrito no CPF: 069.745.619-62, residente e domiciliada no endereço da empresa. Tendo em vista o que consta no Processo nº 14/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº17/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E PINTURA DA AMBULÂNCIA PLACA SDY-8589, com fundamento no art. 124 da lei nº 14.133, de 2021.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. Sem acréscimo de valor.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício.
CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA
3.2. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção em relação ao valor global a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.
4. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS
4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir *da data de sua assinatura.*
4.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
5. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Laranjal 25 de Abril de 2025

MAYCON LOPES SIMIONI
Representante Legal do Contratante

ELSO JOSE DE ANDRADE,
Representante Legal do Contratado

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 17/2025
Procedimento Licitatório nº 14/2025
Dispensa eletrônica nº 08/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: ELSO JOSE DE ANDRADE ME, inscrita no CNPJ: 37.301.358/0001-64, com o endereço na Rua Sergipe nº 01 Bairro Centro CEP:85.275-000 CIDADE: Laranjal PR, neste ato representado pelo SR º. Elso Jose de Andrade, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.488.092-0 SESP/PR e inscrito no CPF: 069.745.619-62, residente e domiciliada no endereço da empresa.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E PINTURA DA AMBULÂNCIA PLACA SDY-8589.
DATA DO CONTRATO: 25/04/2025

VIGÊNCIA:30 dias

VALOR TOTAL: Permanece inalterado.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:5843E5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL EJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 01/2025- SME - EJA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RESERVA PARA ALFABETIZADORES QUE ATUARÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO CICLO 2025 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o edital do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas e banco de reserva para Alfabetizadores de Turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos, para atuarem como voluntários no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação (MEC), conforme dispõe a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.

1 - DO PROGRAMA:
O Programa Brasil Alfabetizado tem como proposta induzir e coordenar o esforço nacional de universalizar a alfabetização entre pessoas de 15 anos ou mais e estimular a elevação da escolaridade, contribuindo assim para a potencialização do exercício da cidadania.
Este programa de alfabetização popular Brasil Alfabetizado (PBA) foi criado em 2004 e seu público-alvo são os grupos mais vulneráveis da sociedade, que não tiveram acesso à educação.
A forma de organização do Programa Brasil Alfabetizado prevê a instalação de turmas em diferentes espaços sociais tais como associações de bairro, igrejas, centros comunitários, entre outros, para evitar grandes deslocamentos das pessoas que precisam se alfabetizar.

1.1 São diretrizes do Programa:
a) Priorizar a alfabetização por localidades, regiões ou entes federativos com grandes índices de analfabetismo, considerados os dados mais atualizados do Censo Demográfico e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
b) Utilizar o município como base territorial para a execução das ações do Programa Brasil Alfabetizado;
c) Respeitar as particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
d) incentivar a identificação de dificuldades de aprendizagem dos alfabetizandos;
e) Valorizar o alfabetizador como ator voluntário promotor de cidadania.
2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O Processo de Seleção de Alfabetizadores objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem como voluntários, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no ano de 2025, **não gerando nenhum vínculo empregatício**. Este processo seletivo simplificado visa ao preenchimento de vagas para a prestação de **serviços voluntários por tempo determinado.**
2.1 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativos da comunidade, conforme a necessidade local. Em se tratando de local onde não haja nas imediações espaço público para funcionar a turma, o local pretendido será avaliado pela Secretaria Municipal de Educação antes de dar início às aulas.
2.2 O presente processo seletivo seguirá critérios objetivos e impessoais, promovendo a seleção de alfabetizadores, **atividade de natureza voluntária sendo afastada, em qualquer hipótese a configuração de vínculo empregatício com o candidato aprovado.**
2.3 O candidato deverá efetuar sua inscrição por meio de entrega de envelope lacrado contendo títulos, documentos pessoais e ficha do Anexo I. A entrega do envelope deverá ocorrer, no período de abertura 12/05 à 16/05 de 2025 na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Pernambuco S/N° em Laranjal PR. Serão aceitas inscrições até ás 17:00 do dia 16/05/2025.
2.3.1 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital;
2.3.2 A inscrição de que trata o presente Edital **é gratuita**, não havendo cobrança de qualquer taxa ou emolumento;
2.3.3 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação;
2.4 A inscrição será realizada mediante entrega de envelope contendo documentos pessoais e títulos. Os candidatos selecionados deverão apresentar os documentos originais relacionados caso sejam classificados dentro das vagas.
a) Comprovante de habilitação/escolaridade;
b) Documento de identidade e CPF;
c) Comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral – TRE;
d) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
e) Comprovante de endereço atualizado com validade de 3 meses;
2.4.1 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

3 - DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADOR:
Para concorrer às vagas de ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:
a) Ser brasileiro;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos completos de idade;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo, preferencialmente em magistério, ou nível superior completo na área da educação;
f) Ter disponibilidade de no mínimo 20 horas semanais para desenvolver a função de Alfabetizador de Turmas.
3 4 - DA QUANTIDADE DE VAGAS:
Serão disponibilizadas vagas para Alfabetizador Voluntário de Turma do Programa Brasil Alfabetizado no âmbito deste Município de Laranjal, distribuída na zona rural e urbana de acordo com o número de turmas formadas nas comunidades.
4.1 Caso o alfabetizador selecionado desista do processo de alfabetização deverá manifestar-se formalmente na Secretaria Municipal de Educação e registrar o fato através de termo de desistência, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, deixando, automaticamente, a vaga aberta para substituição.
4.2 No caso de desistência do alfabetizador, durante a vigência do Programa, o mesmo deverá ser substituído por outro alfabetizador selecionado, seguindo os critérios de classificação do presente edital.
5 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
A classificação será divulgada no dia 23 de maio 2025 e o chamamento ocorrerá conforme a necessidade para a execução do Programa Brasil Alfabetizado. A avaliação dos currículos e documentos será constituída por 03 (três) membros, servidores do quadro efetivo da Secretaria de Educação.
5.1 O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise do currículo e documentação comprobatória, observando os itens e a respectiva pontuação conforme tabela adiante.

6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
a) Maior tempo de experiência em Educação de Jovens e Adultos;
b) Maior idade.
7 - DOS RESULTADOS:
O resultado final consiste no somatório das pontuações obtidas na avaliação.
7.1 Serão considerados selecionados os candidatos cuja pontuação esteja contemplada na quantidade de vagas abertas, e classificados os demais candidatos que participaram do processo.
7.1.1 Os candidatos classificados, na forma do subitem integrarão cadastro de reserva para convocação na hipótese de eventuais desistências ou impedimentos de candidatos selecionados ou surgimento de novas vagas.
7.2 O resultado preliminar será divulgado no dia **23 de maio de 2025**, por meio do Diário Oficial do Município de Laranjal Paraná.
7.3 Após a divulgação do resultado, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no e-mail **secretariadeeducacaolaranjal@gmail.com** em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da divulgação.
7.4 Julgados os eventuais recursos apresentados, o resultado definitivo será homologado e divulgado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma indicada no subitem “7.2”.
8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA:
a) Aplicar, obrigatoriamente, os testes cognitivos, de leitura/escrita e matemática aos alfabetizandos, utilizando, obrigatoriamente, os testes oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, para aferir o desempenho cognitivo dos jovens, adultos e idosos em dois momentos:

b) Teste de entrada, a ser aplicado até o décimo quinto dia após o início das aulas;
c) Teste de saída, a ser aplicado nos últimos dez dias de aula;
d) Realizar atividades de avaliação a cada mês registrando a data de cada uma delas. Essas atividades de avaliação deverão ser arquivadas em portfólios e preservadas, por exigência do MEC, para registro e acompanhamento da trajetória de cada alfabetizando;
e) Planejar e acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizandos;
f) Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alfabetizandos para a Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido;
g) Entrar em contato com os alunos faltosos, para conhecer os motivos das ausências e incentivá-los a retornar;
h) Participar da Formação Inicial;
i) Participar da Formação Continuada;
j) Cumprir carga horária semanal mínima de 20 (vinte) horas, sendo 16 (dezesseis) horas-aulas e 4 (quatro) de planejamento, as turmas terão duração de 12 (doze) meses de aula, totalizando no mínimo (seiscentas) horas-aulas presenciais como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa;
k) Propor ações de incentivo à permanência dos alfabetizandos.

9 - DO PAGAMENTO DAS BOLSAS:
Os Alfabetizadores classificados neste Edital **não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Programa.**
9.1 As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado serão destinadas a voluntários que assumam atribuições de alfabetizador.
9.2 A fonte de recursos para o pagamento de bolsas aos alfabetizadores será oriunda dos recursos dos saldos financeiros remanescentes do PBA transferidos pelo MEC em ciclos anteriores.
9.3 O valor da bolsa dos alfabetizadores será de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.
9.4 O pagamento da bolsa será efetuado de acordo com o mês trabalhado, caso haja paralisação das atividades escolares por qualquer motivo o candidato não receberá a bolsa referente ao mês paralisado.
10 - DA DURAÇÃO DO CICLO:
O ciclo terá duração de 12 (doze) meses, com no mínimo 600 (seiscentas) horas-aulas presenciais, podendo ser paralisadas as aulas no mês de janeiro de 2026.
11-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
11.1 O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, conforme convocação da Secretaria Municipal de Educação, terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção e, desse cancelamento, não cabe recurso;
11.2. A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital;
11.3 Os candidatos que prestarem declaração falsa ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo;
11.4 O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e a pontuação determinada;
11.5 O Processo de seleção dos voluntários para o Programa Brasil Alfabetizado (ciclo 2025) disciplinado por este Edital tem validade apenas para a duração do ciclo, sendo 12 (doze) meses de aula, contando a partir do início das aulas;
11.6 Somente serão preenchidas as vagas indicadas no item “4” e convocadas as pessoas presentes na classificação deste Edital;
11.7 A Secretaria Municipal de Educação, manterá em banco de dados a lista dos selecionados neste Edital que poderá ser utilizada no caso de substituição de bolsista, respeitando a ordem de classificação;
11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, através da comissão responsável pelo Processo de Seleção;
11.9 É de inteira responsabilidade do (a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este edital de convocação;
12 - DO ANEXO:
Integram o presente Edital o seguinte anexo:
a) ANEXO I- TERMO DE DESISTÊNCIA DE ALFABETIZADOR DE TURMA

Laranjal/PR, 07 de maio de 2025.

ELISANDRA PATRÍCIA DA ROCHA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

1 - Identificação: Nome do candidato:_____ Data de nascimento:___/___/___ Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino Estado civil: _____ CPF: _____ RG: _____ Data de Expedição ___/___/___ UF: _____ Cor:_____ Endereço:_____ n° _____ Bairro: _____ Cidade:_____ UF:_____ CEP:_____ Telefone: _____ Celular: _____ e-mail:_____

2 – Situação Funcional:2.1 Professor da Rede Pública: ( ) Sim ( ) Não. Se a resposta for sim, qual a Carga Horária _____ Tempo de serviço: _____ Estabelecimento em que atua: _____ Município: _____UF: _____ 2.2 Realiza alguma outra atividade renumerada? ( ) Sim ( ) Não. Se a resposta for sim, responda: Onde: _____Função:_____

3 – Experiência Profissional:Já lecionou em turmas de Educação de Jovens e Adultos? ( ) Sim ( ) Não Qual: _____ Já participou de curso na área de Educação? ( ) Sim ( ) Não. Qual (is) :_____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, bem como estou ciente dos critérios contidos no Edital N° 001/2025/ SEDUC e apresento a documentação exigida. ___/___/___

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II- TERMO DE DESISTÊNCIA DE ALFABETIZADOR DE TURMA

Eu,_____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, emitido pela _____, DECLARO a minha desistência do serviço voluntário no Programa Brasil Alfabetizado, onde desempenharia ou desempenho a função de Alfabetizador de Turma Voluntário(a).
Laranjal, _____de _____de 2025.

_____
Assinatura do(a) candidato(aSECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 01/2025- SME - EJA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RESERVA PARA ALFABETIZADORES QUE ATUARÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO CICLO 2025 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o edital do processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas e banco de reserva para Alfabetizadores de Turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos, para atuarem como voluntários no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação (MEC), conforme dispõe a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024.

1 - DO PROGRAMA:
O Programa Brasil Alfabetizado tem como proposta induzir e coordenar o esforço nacional de universalizar a alfabetização entre pessoas de 15 anos ou mais e estimular a elevação da escolaridade, contribuindo assim para a potencialização do exercício da cidadania.
Este programa de alfabetização popular Brasil Alfabetizado (PBA) foi criado em 2004 e seu público-alvo são os grupos mais vulneráveis da sociedade, que não tiveram acesso à educação.
A forma de organização do Programa Brasil Alfabetizado prevê a instalação de turmas em diferentes espaços sociais tais como associações de bairro, igrejas, centros comunitários, entre outros, para evitar grandes deslocamentos das pessoas que precisam se alfabetizar.

1.1 São diretrizes do Programa:
a) Priorizar a alfabetização por localidades, regiões ou entes federativos com grandes índices de analfabetismo, considerados os dados mais atualizados do Censo Demográfico e da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
b) Utilizar o município como base territorial para a execução das ações do Programa Brasil Alfabetizado;
c) Respeitar as particularidades da alfabetização nas diferentes modalidades especializadas de educação;
d) incentivar a identificação de dificuldades de aprendizagem dos alfabetizandos;
e) Valorizar o alfabetizador como ator voluntário promotor de cidadania.
2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O Processo de Seleção de Alfabetizadores objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem como voluntários, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, no ano de 2025, **não gerando nenhum vínculo empregatício**. Este processo seletivo simplificado visa ao preenchimento de vagas para a prestação de **serviços voluntários por tempo determinado.**
2.1 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado poderá desenvolver suas atividades em escolas e/ou espaços alternativos da comunidade, conforme a necessidade local. Em se tratando de local onde não haja nas imediações espaço público para funcionar a turma, o local pretendido será avaliado pela Secretaria Municipal de Educação antes de dar início às aulas.
2.2 O presente processo seletivo seguirá critérios objetivos e impessoais, promovendo a seleção de alfabetizadores, **atividade de natureza voluntária sendo afastada, em qualquer hipótese a configuração de vínculo empregatício com o candidato aprovado.**
2.3 O candidato deverá efetuar sua inscrição por meio de entrega de envelope lacrado contendo títulos, documentos pessoais e ficha do Anexo I. A entrega do envelope deverá ocorrer, no período de abertura 25/04 à 09/05 de 2025 na sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Pernambuco S/N° em Laranjal PR. Serão aceitas inscrições até ás 17:00 do dia 09/05/2025.
2.3.1 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital;
2.3.2 A inscrição de que trata o presente Edital **é gratuita**, não havendo cobrança de qualquer taxa ou emolumento;
2.3.3 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato próprio da Secretaria Municipal de Educação;
2.4 A inscrição será realizada mediante entrega de envelope contendo documentos pessoais e títulos. Os candidatos selecionados deverão apresentar os documentos originais relacionados caso sejam classificados dentro das vagas.
a) Comprovante de habilitação/escolaridade;
b) Documento de identidade e CPF;
c) Comprovante de votação na última eleição, ou certidão de quitação eleitoral, disponível no site do Tribunal Regional Eleitoral – TRE;
d) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
e) Comprovante de endereço atualizado com validade de 3 meses;
2.4.1 Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

3 - DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADOR:
Para concorrer às vagas de ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA o candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:
a) Ser brasileiro;
b) Possuir, no mínimo, 18 anos completos de idade;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
e) Ter, no mínimo, formação de nível médio completo, preferencialmente em magistério, ou nível superior completo na área da educação;
f) Ter disponibilidade de no mínimo 20 horas semanais para desenvolver a função de Alfabetizador de Turmas.
3 4 - DA QUANTIDADE DE VAGAS:
Serão disponibilizadas vagas para Alfabetizador Voluntário de Turma do Programa Brasil Alfabetizado no âmbito deste Município de Laranjal, distribuída na zona rural e urbana de acordo com o número de turmas formadas nas comunidades.
4.1 Caso o alfabetizador selecionado desista do processo de alfabetização deverá manifestar-se formalmente na Secretaria Municipal de Educação e registrar o fato através de termo de desistência, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, deixando, automaticamente, a vaga aberta para substituição.
4.2 No caso de desistência do alfabetizador, durante a vigência do Programa, o mesmo deverá ser substituído por outro alfabetizador selecionado, seguindo os critérios de classificação do presente edital.
5 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
A classificação será divulgada no dia 14 de maio 2025 e o chamamento ocorrerá conforme a necessidade para a execução do Programa Brasil Alfabetizado. A avaliação dos currículos e documentos será constituída por 03 (três) membros, servidores do quadro efetivo da Secretaria de Educação.
5.1 O processo seletivo compreenderá a inscrição, análise do currículo e documentação comprobatória, observando os itens e a respectiva pontuação conforme tabela adiante.

6 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
a) Maior tempo de experiência em Educação de Jovens e Adultos;
b) Maior idade.
7 - DOS RESULTADOS:
O resultado final consiste no somatório das pontuações obtidas na avaliação.
7.1 Serão considerados selecionados os candidatos cuja pontuação esteja contemplada na quantidade de vagas abertas, e classificados os demais candidatos que participaram do processo.
7.1.1 Os candidatos classificados, na forma do subitem integrarão cadastro de reserva para convocação na hipótese de eventuais desistências ou impedimentos de candidatos selecionados ou surgimento de novas vagas.
7.2 O resultado preliminar será divulgado no dia **12 de maio de 2025**, por meio do Diário Oficial do Município de Laranjal Paraná..
7.3 Após a divulgação do resultado, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no e-mail **secretariadeeducacaolaranjal@gmail.com** em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da divulgação.
7.4 Julgados os eventuais recursos apresentados, o resultado definitivo será homologado e divulgado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma indicada no subitem “7.2”.
8 - DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO DE TURMA:
a) Aplicar, obrigatoriamente, os testes cognitivos, de leitura/escrita e matemática aos alfabetizandos, utilizando, obrigatoriamente, os testes oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, para aferir o desempenho cognitivo dos jovens, adultos e idosos em dois momentos:
b) Teste de entrada, a ser aplicado até o décimo quinto dia após o início das aulas;
c) Teste de saída, a ser aplicado nos últimos dez dias de aula;
d) Realizar atividades de avaliação a cada mês registrando a data de cada uma delas. Essas atividades de avaliação deverão ser arquivadas em portfólios e preservadas, por exigência do MEC, para registro e acompanhamento da trajetória de cada alfabetizando;
e) Planejar e acompanhar o processo de aprendizagem dos alfabetizandos;

f) Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alfabetizandos para a Secretaria Municipal de Educação, no prazo estabelecido;
g) Entrar em contato com os alunos faltosos, para conhecer os motivos das ausências e incentivá-los a retornar;
h) Participar da Formação Inicial;
i) Participar da Formação Continuada;
j) Cumprir carga horária semanal mínima de 20 (vinte) horas, sendo 16 (dezesseis) horas-aulas e 4 (quatro) de planejamento, as turmas terão duração de 12 (doze) meses de aula, totalizando no mínimo (seiscentas) horas-aulas presenciais como condição para finalizar a etapa de alfabetização do Programa;
k) Propor ações de incentivo à permanência dos alfabetizandos.

9 - DO PAGAMENTO DAS BOLSAS:
Os Alfabetizadores classificados neste Edital **não possuirão qualquer vínculo empregatício com a Instituição responsável pela gestão do Programa.**
9.1 As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado serão destinadas a voluntários que assumam atribuições de alfabetizador.
9.2 A fonte de recursos para o pagamento de bolsas aos alfabetizadores será oriunda dos recursos dos saldos financeiros remanescentes do PBA transferidos pelo MEC em ciclos anteriores.
9.3 O valor da bolsa dos alfabetizadores será de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.
9.4 O pagamento da bolsa será efetuado de acordo com o mês trabalhado, caso haja paralisação das atividades escolares por qualquer motivo o candidato não receberá a bolsa referente ao mês paralisado.
10 - DA DURAÇÃO DO CICLO:
O ciclo terá duração de 12 (doze) meses, com no mínimo 600 (seiscentas) horas-aulas presenciais, podendo ser paralisadas as aulas no mês de janeiro de 2026.
11-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, são consideradas de natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;
11.1 O candidato que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, conforme convocação da Secretaria Municipal de Educação, terá sua inscrição automaticamente cancelada pela equipe de seleção e, desse cancelamento, não cabe recurso;
11.2. A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital;
11.3 Os candidatos que prestarem declaração falsa ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo;
11.4 O candidato portador de deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e a pontuação determinada;
11.5 O Processo de seleção dos voluntários para o Programa Brasil Alfabetizado (ciclo 2025) disciplinado por este Edital tem validade apenas para a duração do ciclo, sendo 12 (doze) meses de aula, contando a partir do início das aulas;
11.6 Somente serão preenchidas as vagas indicadas no item “4” e convocadas as pessoas presentes na classificação deste Edital;
11.7 A Secretaria Municipal de Educação, manterá em banco de dados a lista dos selecionados neste Edital que poderá ser utilizada no caso de substituição de bolsista, respeitando a ordem de classificação;
11.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, através da comissão responsável pelo Processo de Seleção;
11.9 É de inteira responsabilidade do (a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes a este edital de convocação;
12 - DO ANEXO:
Integram o presente Edital o seguinte anexo:
a) ANEXO I- TERMO DE DESISTÊNCIA DE ALFABETIZADOR DE TURMA

Laranjal/PR, 24 de abril de 2025.

ELISANDRA PATRÍCIA DA ROCHA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

1 - Identificação: Nome do candidato:_____ Data de nascimento:___/___/___ Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino Estado civil: _____ CPF: _____ RG: _____ Data de Expedição ___/___/___ UF: _____ Cor:_____ Endereço:_____ n° _____ Bairro: _____ Cidade:_____ UF:_____ CEP:_____ Telefone: _____ Celular: _____ e-mail:_____

2 – Situação Funcional:2.1 Professor da Rede Pública: ( ) Sim ( ) Não. Se a resposta for sim, qual a Carga Horária _____ Tempo de serviço: _____ Estabelecimento em que atua: _____ Município: _____UF: _____ 2.2 Realiza alguma outra atividade renumerada? ( ) Sim ( ) Não. Se a resposta for sim, responda: Onde: _____Função:_____

3 – Experiência Profissional:Já lecionou em turmas de Educação de Jovens e Adultos? ( ) Sim ( ) Não Qual: _____ Já participou de curso na área de Educação? ( ) Sim ( ) Não. Qual (is) :_____

Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, bem como estou ciente dos critérios contidos no Edital N° 001/2025/ SEDUC e apresento a documentação exigida. ___/___/___

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II- TERMO DE DESISTÊNCIA DE ALFABETIZADOR DE TURMA

Eu,_____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG nº _____, emitido pela _____, DECLARO a minha desistência do serviço voluntário no Programa Brasil Alfabetizado, onde desempenharia ou desempenho a função de Alfabetizador de Turma Voluntário(a).
Laranjal, _____de _____de 2025.

_____
Assinatura Do(a) Candidato(a

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:3726506B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 273/2025

Portaria N°273/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 20 dias de Férias legais ao servidor MARIO DE ALMEIDA, portador do CPF sob n°044.470.039-02, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais – ao período aquisitivo de 2021/2022 no Período de gozo de 02 à 21 de maio de 2025.
Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 02 de maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D188A8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 14/2025

LEI Nº 14/2025

SÚMULA: Altera os artigos 12 a 15 da Lei Municipal nº 07/2025, para dispor sobre a criação do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Laranjal, e dá outras providências**.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 12, 13, 14 e 15 da Lei Municipal nº 07/2025, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12 – Fica criado, por esta Lei, o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Laranjal, com a finalidade de captar, gerir e aplicar recursos financeiros destinados ao fomento do desenvolvimento científico, tecnológico, empreendedor e inovador no âmbito do Município.

Art. 13 – O Fundo será administrado pela Secretaria Municipal responsável pela área de ciência, tecnologia e inovação, em conformidade com as diretrizes do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, observando a legislação orçamentária, financeira e de responsabilidade fiscal.

Art. 14 – Constituem receitas do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação:

I – dotações orçamentárias específicas do Município de Laranjal;
II – transferências voluntárias ou constitucionais dos Governos Federal e Estadual, inclusive de seus fundos;
III – doações, auxílios, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
IV – receitas decorrentes de convênios e parcerias;
V – rendimentos provenientes da aplicação de seus recursos;
VI – outras receitas que lhe forem legalmente atribuídas.

Art. 15 – Os recursos do Fundo poderão ser aplicados em:

I – concessão de apoio financeiro a projetos, editais, bolsas, pesquisas, eventos e missões técnicas vinculadas à ciência, tecnologia e inovação;
II – apoio a empresas, startups, ICTs e ambientes de inovação devidamente habilitados em chamamentos públicos;
III – ações de capacitação, formação e qualificação técnica;
IV – despesas com comunicação institucional e divulgação científica e tecnológica do ecossistema local de inovação;
V – despesas administrativas compatíveis com a finalidade do Fundo, previstas em regulamento.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação poderá regulamentar, por meio de resoluções, os critérios e procedimentos para acesso e prestação de contas dos recursos do Fundo." **(NR)**

Art. 2º Ficam revogados os artigos 12, 13, 14 e 15 anteriores da Lei nº 07/2025.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:2A440794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº031/2025-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025-PML
PROCESSO Nº. 051 /2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contrataçao de emrpesa especializada para eventual aquisição de Playgrounds, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Planejamento, Serviços Urbanos, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 29 de maio de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.031.973,96(um milhão e trinta e um mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 06 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D5D0404A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2025-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025-PML
PROCESSO Nº. 52/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de tintas e materiais de pintura em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Industria e Comercio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 30 de maio de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.458.644,50 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 06 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:17EC9580

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº033/2025-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025-PML
PROCESSO Nº. 55/2025-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de de 03 (três) veículos 0 km, sendo 02 (dois) veículos tipo pick-up e 01 (um) tipo sedan, através da Resolução nº 516/2024 e Resolução nº 808/2022 da SESA-PR, para atender as nessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 28 de maio de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 336.674,33 (trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 06 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4451BD1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2025-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025-PML
PROCESSO Nº. 56/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para eventual aquisição de coxa e sobrecoxa, filé de peito de frango, peito de frango moido, copa lombo suino e salsicha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Administração e Finanças, Trabalho e Serviço Social, Esporte, Lazer e Turismo e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 22 de maio de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 522.249,30 (quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 06 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:96050563

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 311/2025

PORTARIA Nº. 311/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder ao servidor MARCELINO CANDIDO GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA, matrícula n° 111851, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 01/04/2025 a 13/06/2025, devendo realizar nova perícia em 14/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6B182F99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 312/2025

PORTARIA Nº. 312/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, datado de 30/04/2025;

Resolve:

Revogar, 05 (cinco) dias de descanso de 05/05/2025 a 09/05/2025, referente ao terceiro período de férias fracionadas, concedidas a servidora MARIA CAROLINA CARLOS FUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, matricula nº. 967016, concedida através da Portaria nº 300/2025 de 24/04/2025, ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:108CD96C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 313/2025

PORTARIA Nº. 313/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 2760/2025 de 23/04/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor LUCIANO APARECIDO CORSO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 109871, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 10/07/2022 a 09/07/2023, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 05/05/2025 a 03/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:231C5727

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 314/2025

PORTARIA Nº. 314/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder ao servidor ANTONINO SENISE, ocupante do cargo de provimento efetivo VIGIA, matrícula n° 92532, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 24/04/2025 a 05/05/2025, com retorno ao trabalho em 06/05/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:9DEDA4F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 315/2025

PORTARIA Nº. 315/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder ao servidor GUSTAVO RAMOS ZANGARI MONTEIRO, ocupante do cargo efetivo AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, matrícula 966887, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 01/05/2025 a 05/05/2025, com retorno ao trabalho em 06/05/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:77AFB753

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 316/2025

PORTARIA Nº. 316/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 2749/2025 de 23/04/2025;

Resolve:

Conceder ao servidor ROBERTO AUGUSTO DE SOUZA BASTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - A, matrícula nº. 967121, férias pelo período de trabalho prestado entre 02/05/2024 a 01/05/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 19/05/2025 a 07/06/2025;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 08/06/2025 a 17/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:0FAB6564

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 07/2025

RESOLUÇÃO 07/2025

Súmula: Delibera sobre a realização do Processo de Escolha Suplementar para membro TITULAR e SUPLENTES do Conselho Tutelar do município de Loanda - PR e institui sua Comissão Especial.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pelas Leis nº 014/2002 e 043/2006 que cria o

Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, em Sessão Ordinária realizada no dia 24/04/2025.
RESOLVE:
Art. 1° Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o Processo de Escolha Suplementar para suprir a vacância para membro TITULAR e SUPLENTES do Conselho Tutelar do município de Loanda/PR, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1° Não poderão fazer parte da Comissão, os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
§ 2° Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1° deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.
Art. 2° Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros(as):
I – Luiz Claudio Mendes Toledo - representante governamental;
II – Aysla Cristina de Araujo Santos - representante governamental;
III – Sueli Machado Lira - representante da sociedade civil;
IV – Iria Izabel Elerbrock - representante da sociedade civil.
Art. 3° Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1° Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.
Art. 4° Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
Art. 5° Atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV – Providenciar a confecção das cédulas, frente a realização de eleição manual, conforme modelo a ser aprovado;
V – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
IX – Resolver os casos omissos.
Art. 6° A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Art. 7º - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições
Art.8º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Loanda, 07 de maio de 2025.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:7BC685AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 177/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025. DESIGNA GESTOR E TESOUREIRO PARA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

Designa Gestor e Tesoureiro para gestão do Fundo Municipal de Educação (FME) do Município de Lobato/PR.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1.577/25-E,

DECRETA:

Art. 1º Designa como gestora do Fundo Municipal de Educação (FME) do município de Lobato, a Senhora **MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO,** portadora do RG. nº. *.626.***-*/SESP-PR e CPF nº. ***.443.649-** e como Tesoureira a Senhora **MARCIA RUBIO CARDOSO**, portadora do RG nº *.804.***-*/SESP-PR e CPF nº ***.836.229-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9B08A061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 39/2025

Convoca Conferência Extraordinária Municipal da Cidade do Município de Lupionópolis – Pr.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS - Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Complementar 16/2009,
RESOLVE
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade,

sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5ºdo art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual: ***"§ 5º** Durante o prazo de prorrogação previsto no **§ 4º** deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:*
I – Realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei; "
CONSIDERANDO o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Lupionópolis.
D E C R E T A:
Art.1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de **Lupionópolis**, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor Municipal vigente e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**
A Conferência Extraordinária Municipal de Lupionópolis será realizada no dia 06 de maio de 2025, com início previsto para às **14 horas**, no **BARRACÃO DO CRAS**, localizado na Rua David Nasser nº 752 (*esquina coma Av. Dr. Josino Alves da Rocha Loures*)
A Conferência Extraordinária Municipal de Lupionópolis terá como tema: **O Plano Diretor Municipal com Participação Social** e como lema: **O Papel do Conselho Municipal.**

A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Lupionópolis foi definidal pelo decreto 39/2025 e será composta pelos seguintes membros:
Representantes do Poder Público Municipal – 50 %, e

REPRESENTAÇÃO	MEMBRO
Secretaria Municipal de Saúde	Maria Cristina de Sousa
Secretaria Municipal de Educação	Luciana Neves da Silva Alves
Assessoria Jurídica	Gustavo Gonçalves Machado Vidal
Secretaria Municipal de Obras	Jefferson Candido Da Silva
Setor de Tributação	Rogério Candido Soares
Câmara Municipal de Vereadores	Juliano Ricardo Tibério

Sociedade Civil - 50 %.

REPRESENTAÇÃO	MEMBRO
APAE	Sandra Regina Ignotti Oliveira Zanon
Morador do Distrito do Mairá	Edmar José Voltareli
APMF – Escola Estadual	Eduardo Henrique Reis
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Leal Bochi
Banco da Terra	Almir Morais de Oliveira
Associação Comercial - ACOLUP	Neuza Aparecida Graciano Camargo

A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual por outro representante indicado pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Lupionópolis
Art. 6º Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração de Lupionópolis os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.
Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Lupionópolis.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 43/2023.

Lupionópolis, 06 de abril de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:A529AC9C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114 / 2025

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - EXONERAR a pedido, **a partir de 05/05/2025,** do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA - 20 H,** a senhora **YVONE APARECIDA TUROZI LIMA**, RG nº 2.157.989 e CPF 029.102.599-43, admitida em 03/09/2003.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 05 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:7EE59CE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115 / 2025

SÚMULA: Exonerar Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 05/05/202, do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS,** o Sr. **ACHILES AUGUSTO PANIZIO**, RG nº 7.957.990-4 e CPF 006.721.619-66.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 05 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:BE2B0B2D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal efetiva, **MARIA CELIA PEREIRA XAVIER**, RG 4.538.393-8 e CPF 149.991.878-09, cargo de provimento efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 06/05/2025,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 05 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:E0E28801

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2025

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **05 de maio de 2025**, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
Achiles Augusto Panizio	006.721.619-66	Motorista
Marcos Moreira da Silva	050.307.469-19	Motorista

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 05 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:3A393387

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N ° 118/2025

SÚMULA: Nomear Secretário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - NOMEAR a partir de 05 de maio de 2025, o Sr. **ACHILES AUGUSTO PANIZIO**, RG nº 7.957.990-4 e CPF 006.721.619-66, para o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme Lei Municipal 11/2024.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 05 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:A381A34C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº119/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedido **AUXILIO NATALIDADE** à Servidora Pública Municipal **JANE APARECIDA LICURGO,** portadora do RG 13.181.218-3 PR e CPF 095.250.829-03, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo Educadora Infantil - 40 horas semanais, conforme Art. 99 da Lei Complementar nº 19/2016 de 21.09.2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 05 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:2B109284

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N ° 120 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - REVOGAR a partir de 05/05/2025, os efeitos da Portaria nº 023/2025.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 05 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:3ED9205A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N ° 121/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - NOMEAR a partir de 05 de maio de 2025, a Servidora Pública Municipal Efetiva **MARINA MORAIS DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG 6.558.648-7 – PR e CPF 027.608.539-69, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO,** conforme Lei Municipal nº 06/2017.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 05 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:15C77609

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - NOMEAR a partir de 05 de maio de 2025, o Senhor **ADIVALDO ANGELINI,** portador da Cédula de Identidade RG 595.877-6 – PR e CPF 117.574.009-82, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE,** conforme Lei Municipal nº 06/2017.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 05 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:18F84764

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025
PREGÃO ELETRÔNICO RP - Nº 17/2025
Ref. Aquisição de Transporte Sanitário
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 20 de maio de 2025, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objeto: Registro de preço para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO INTERMUNICIPAL SUPLEMENTAR PARA ATENDIMENTO DE PASSAGEIROS (PACIENTES), quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante e complementar deste Edital. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1344, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 07 de maio de 2025

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela de Souza Menezes
Código Identificador:7F58249C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

Processo Administrativo: 048/2025

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 005/2025

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 07/05/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para aquisição de lanches em geral, bem como fornecimento de almoços, visando atender à necessidade das Secretarias que compõe a Administração Municipal.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

55.084.605 PATRICIA SILVA TEIXEIRA – R$ 87.498,04
PANIFICADORA E RESTAURANTE DO BAIXINHO LTDA – R$ 150.586,70

TOTAL GERAL – R$ 238.084,74.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:9DFD3184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 414.2025

DECRETO N.º 414/2025.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK,** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) GUSTAVO DA COSTA MARKOWICZ, RG nº 14.095.833-6/PR, Agente Administrativo, Nível A – 21, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 12 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:9D545E61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 415.2025

DECRETO N.º 415/2025.

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) Cargo em Comissão **EMANUELLE BLOCKI**– Chefe da Unidade Administrativa Saúde, Simbologia CHF, portador (a) do RG 159510565 – PR, a partir de 07 de maio de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:EEE98A24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 416.2025

DECRETO N.º 416/2025

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly 1486/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora VIRGINIA PRINCIVAL WOITICHOSKI, matrícula nº 60650, do cargo efetivo de Assistente Social, a partir de 08 de maio de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supra citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6818B38F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 417.2025

DECRETO N.º 417/2025.

Súmula: Atribui Gratificação pelo Regime Integral de Trabalho - RIT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1417/2020 de 19 de março de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação pelo Regime Integral de Trabalho - referente a 90% (noventa por cento) de seu vencimento base, ao funcionário ADRIANA SACHSER, ocupante do cargo de Dentista, matricula 354, a partir do mês de maio de 2025, para atendimentos estratégicos de saúde bucal, em conformidade PNAB (Política Nacional de Atenção Básica), ficando revogada consequentemente revogado o decreto nº 174.2025 de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:4DA98281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 418.2025

DECRETO N.º 418/2025.

Súmula: Atribui Gratificação pelo Regime Integral de Trabalho - RIT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1417/2020 de 19 de março de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação pelo Regime Integral de Trabalho - referente a 90% (noventa por cento) de seu vencimento base, ao funcionário MICHELLE TAQUES FERREIRA, ocupante do cargo de Dentista, matricula 1074, a partir do mês de maio de 2025, para atendimentos estratégicos de saúde bucal, em conformidade PNAB (Política Nacional de Atenção Básica), ficando revogada consequentemente revogado o decreto nº 176.2025 de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:A51B7CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 419.2025

DECRETO N.º 419/2025.

Súmula: Atribui Gratificação pelo Regime Integral de Trabalho - RIT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1417/2020 de 19 de março de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação pelo Regime Integral de Trabalho - referente a 90% (noventa por cento) de seu vencimento base, ao funcionário MAURICIO CYRIACO SANTOS GOMES, ocupante do cargo de Dentista, matricula 355, a partir do mês de maio de 2025, para atendimentos estratégicos de saúde bucal, em conformidade PNAB (Política Nacional de Atenção Básica), ficando revogada consequentemente revogado o decreto nº 175.2025 de 13 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:28E8773F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 420.2025

DECRETO N.º 420/2025.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK,** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) AMANDA CORNELO SURMACZ, RG nº 13.200.780-2/PR, Farmacêutica, Nível A – 21, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 12 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de maio de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:D8BADB6C

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Mallet, 7 de maio de 2025.

Estabelece providências e procedimentos destinados à etapa prévia de escolha dos candidatos que representarão o município de Mallet PR na Conferência Estadual de Cultura – 2025, onde será eleito o membro e respectivo suplente da sociedade civil representante da Macrorregião Centro-sul no Conselho Estadual de Cultura.

A Secretaria Municipal de Cultura de Mallet vem por meio do presente Edital convocar os interessados em participar desse processo, para a reunião intermunicipal a ser realizada em 08 de maio de 2025, as 19 horas, no link https://meet.google.com/gqe-ebwh-pfg.

Para ser candidato é necessário pertencer à sociedade civil, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição e comprovar residência no município da macrorregião que pretende representar.

(Mallet), 07 de maio de 2025.

YURI PAULUK
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:B7140D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº05/2025 - CMDI

Resolução nº 5/2025

Súmula: Aprovação do plano de trabalho da Deliberação nº 33/2024 CEDI-PR – INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ no valor de R$ 50.253,34 (cinquenta mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) “Caminhos de Sabedoria: Aprendendo com os Anos” do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 975 de 28 de março de 2005;

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 28 de abril de 2025.

Resolve:
Artigo 1° - Aprovação do plano de trabalho da Deliberação nº 33/2024 CEDI/PR - INCENTIVO CUIDA MAIS PARANÁ no valor de R$ 50.253,34 (cinquenta mil duzentos e cinquenta três reais e trinta e quatro centavos)“Caminhos de Sabedoria: Aprendendo com os Anos” do Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguari/PR.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 07 de maio de 2025.

ADRIANA MORGANIÇA GARIANI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:FEF9BB4F

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 30/2025

Súmula: Nomeia membros para compor comissão especial de avaliação de requerimentos de titulação, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para avaliar o requerimento contido no Processo Administrativo de nº 01/2025 a 04/2025 da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, nos termos do artigo 67, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 3.952/2023, os seguintes servidores:

I - Fernanda Silva Gonçalves Russo;
II - Daniel Gonçalves da Silva; e
III - Rogério de Moura Souza.

Art. 2º Ao final dos trabalhos de avaliação, a comissão encaminhará cópia de sua deliberação à Direção Geral desta Casa de Leis no âmbito do Processo Administrativo pertinente.

Art. 3º Nos termos do artigo 98 da Lei Municipal 611/2001, aos servidores participantes da Comissão Especial que não exerçam Cargo em Comissão ou que não estejam em Função Gratificada, é assegurado o recebimento, mensal de R$ 200,00 (duzentos reais), enquanto durarem os trabalhos da comissão.

Art. 4º Determinar que os trabalhos da comissão sejam finalizados, impreterivelmente, até o final do mês de junho do corrente ano.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (07.05.2025).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:BBBEF772

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4245/2025 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2025

Lei Ordinária Nº 4245/2025

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial no orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do Município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito especial no valor de R$ 101.527,00 (cento e um mil e quinhentos e vinte e sete reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.25.751.0005.1.209		PROGRAMA DE EFICIENCIA ENERGETICA	
939 - 3.3.90.39.00.00	1236	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	101.527,00
Total Suplementação:			101.527,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso a anulação de dotações, no valor de R$ 101.527,00 (cento e um mil e quinhentos e vinte e sete reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução				
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
05.001.25.751.0005.1.209		PROGRAMA DE EFICIENCIA ENERGETICA		
925 - 3.3.90.30.00.00	1236	MATERIAL DE CONSUMO		101.527,00
Total Redução:				101.527,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (07/05/2025).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:4CEA315A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL Nº 120/2025 - PSS MÉDICO VETERINÁRIO

ERRATA

ERRATA DO EDITAL Nº 120/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO TEMPORÁRIO
Dispõe sobre a Errata do Edital Nº 120/2025, que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de MÉDICO VETERINÁRIO TEMPORÁRIO.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
ERRATA DO EDITAL Nº 120/2025, de 18/04/2025.

Onde se lê:
"HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL"
Leia-se:
"HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES"

Onde se lê
"TORNAR PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL:"

Leia-se:
"TORNAR PÚBLICO HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES:"

Mandaguari, 07 de maio de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:F1DE985A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207/2025 - REGULAMENTA O AVANÇO HORIZONTAL DE PROFISSIONAIS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

DECRETO Nº. 207/2025

Súmula: Regulamenta o avanço horizontal de profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 6º, da Lei Municipal Nº 3.208/2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados os profissionais do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, como abaixo relacionada na respectiva Classe e Nível correspondente, por ter findado o estágio probatório:

Matrícula	Nome Completo	Cargo	Matriz Salarial
96983	DAYANE CRISTINA MORAES	PSICÓLOGO	REF03 / Faixa
96101	ELIANE SIQUEIRA DA SILVA	ENFERMEIRO 40 HS	REF03 / Faixa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (07/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:ED07EFB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2025 - REVOGA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 037/2025

Súmula: Revoga a Portaria Municipal Nº 099/2024 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria Municipal Nº 99/2024 que instaura Processo Administrativo Disciplinar e nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

Art. 2º. Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (07/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:68F4E6DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198/2025 - ERRATA ERRATA DO DECRETO Nº 198/2025 DISPÕE SOBRE A ERRATA DO DECRETO Nº 198/2025, QUE NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ,

ERRATA

ERRATA DO DECRETO Nº 198/2025

Dispõe sobre a Errata do Decreto Nº 198/2025, que nomeia servidores públicos municipais para ocuparem Cargos de Provimento em Comissão.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

ERRATA DO DECRETO Nº 198/2025, de 02/05/2025

Onde se lê: *“*

NOME	CARGO DE NOMEAÇÃO	ADMISSÃO
ANDRÉIA DE JESUS FLORENTINO CARDOSO	Diretor De Assistência Médica E De Urgência	06/05/2025
GISELE MARIA MUNHOZ KNUPP	Professor De Atendimento Educacional Especializado - Paee 20h	06/05/2025
JULIANE DOS SANTOS COSTA	Assessor De Divisão De Recepção E Transporte Do Pam	06/05/2025
ROBERTA CRISTINA ALBANO DE SOUSA	Educador Infantil - Temporario	06/05/2025
SHIRLENY PEREIRA GAZDA	Motorista Cartegoria D - Temporário	06/05/2025
VANESSA APARECIDA DE SANTANA	Gerencia Sim-Am E Portal Da Transparência	06/05/2025

“

Leia-se: *“*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
NOME DO SERVIDORES	ADMISSÃO	CARGO - COMISSÃO
ANDRÉIA DE JESUS FLORENTINO CARDOSO	06/05/2025	Diretor de Assistência Médica de Urgência e Emergência
JULIANI DOS SANTOS COSTA	06/05/2025	Assessor De Divisão De Recepção E Transporte Do Pam

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO FINANÇAS E GESTÃO		
NOME DO SERVIDORES	ADMISSÃO	CARGO – COMISSÃO
VANESSA APARECIDA DE SANTANA	06/05/2025	Gerencia Sim-Am E Portal da Transparência

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NOME DO SERVIDORES	ADMISSÃO	CARGO - PSS
GISELE MARIA MUNHOZ KNUPP	06/05/2025	Professor De Atendimento Educacional Especializado – Paee 20h
ROBERTA CRISTINA ALBANO DE SOUSA	06/05/2025	Educador infantil - Temporário
SHIRLENY PEREIRA GAZDA	06/05/2025	Motorista Categoria D - Temporário

“

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (07/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:76DF977D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETA Nº 200/2025 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2025

DECRETO Nº. 200/2025

Súmula: Abre crédito especial no orçamento para 2025, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2025, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.245/2025 de 07/05/2025.

DECRETA:

Art. 1º Esta Decreto abre crédito especial para o exercício de 2025 (Lei Orçamentária 4198/2024) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei n° 4109/2024) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2025, um crédito Especial no valor de R$ 101.527,00 (cento e um mil e quinhentos e vinte e sete reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.25.751.0005.1.209		PROGRAMA DE EFICIENCIA ENERGETICA	
939 - 3.3.90.39.00.00	1236	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	101.527,00
Total Suplementação:			101.527,00

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 101.527,00 (cento e um mil e quinhentos e vinte e sete reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
05		SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001		UNIDADE DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
05.001.25.751.0005.1.209		PROGRAMA DE EFICIENCIA ENERGETICA	
925 - 3.3.90.30.00.00	1236	MATERIAL DE CONSUMO	101.527,00
Total Redução:			101.527,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (07/05/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:4F03FCB7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90/2025-PMM

EXCLUSIVO P/ ME/EPP/MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO PARA USO DA SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 08/05/2025.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07:59 horas do dia 14/05/2025.

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08:00 horas do dia 14/05/2025.

FIM DA FASE DE LANCES: 18:00 horas do dia 14/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://comprasnet.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: (44) 3233-8422, no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, acessado no Portal da Transparência, ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 07 de maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A5EB8A24

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.30/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ
DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA	15.103.354/0001-39

Mandaguari (PR), 07 de maio de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7009685D

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para retificação do edital, solicitado pela Secretaria de Educação.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari *(provisoriamente localizada na FAFIMAN)*, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8422.

Mandaguari (PR), 07 de maio 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EADA6CFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 18-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 18/2025
COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **26/05/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 18/2025 do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, consertos, instalações e revisões em equipamentos de uso odontomédicos das unidades de saúde do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **26/05/2025,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **26/05/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **26/05/2025,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 07/05/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:F372800A

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 1977/2025 - 07.05.2025

Exonera a pedido, Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 073/2025 – SRH, de 06 de maio de 2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerada a pedido e por motivos particulares (Processo nº 073/2025 – SRH, de 06 de maio de 2025), a **Sra. FRANCIELI BRIZOLA PADILHA,** portadora do RG n° 13.351.240-3 SSP/PR, cadastrada sob a matrícula nº 1012215, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **a partir de 08 DE MAIO DE 2025 (08.05.2025).**
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9B7DF061

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0883/2025 - 07.05.2025

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM no Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEIT0 MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador, que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania, por meio de propostas, acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação, controle social e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural.
Parágrafo único O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem seu funcionamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Seção I
Da Competência
Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I - Elaborar e aprovar seu regimento interno;
II - Formular diretrizes, propor e promover políticas públicas em nível Municipal, que assegurem a promoção e proteção dos direitos das mulheres, visando a equidade de gênero e à eliminação de todas as formas de preconceitos e discriminação que atingem a mulher;
III - Propor estratégias de monitoramento, avaliação e fiscalização, bem como a participação no processo de diretrizes das políticas de equidade, desenvolvidas em âmbito municipal;
IV - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do plano municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
V - Estimular a realização de estudos, debates, campanhas e pesquisas sobre a realidade da situação das mulheres do Município de Manfrinópolis, com vistas a contribuir na elaboração de projetos e propostas de políticas públicas que visem a eliminação de todas as formas de preconceito, discriminação e violência, inclusive em âmbito doméstico, familiar, comunitário e praticada ou permitida por meio de seus agentes;
VI - Apoiar o órgão da Administração Pública Municipal responsável pela política municipal em que o CMDM esteja vinculado a articulação com outros órgãos da administração pública municipal, estadual e federal;
VII - Receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes, quando forem sobre discriminação, violação de direitos ou violência contra a mulher;
VIII - Propor programas e mecanismos para coibir toda e qualquer violência contra a mulher e estimular a criação e implementação de programas para atendimento da mulher vítima de violência e de seu agressor;
IX - Propor programas e projetos de capacitação continuada nas diferentes áreas de estudos de gênero e direitos humanos no âmbito da administração pública;
X - Promover e participar da organização das conferências municipais de políticas públicas para as mulheres e monitorar suas deliberações;
XI - Articular-se com os movimentos de mulheres e outros conselhos de direitos e/ou setoriais para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações

para a igualdade e equidade de gênero e fortalecimento do processo de controle social;
XII - Apresentar ao órgão gestor responsável pela Política Municipal dos Direitos da Mulher, plano anual de ações em defesa dos direitos da mulher;
XIII - Participar da elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com as deliberações das Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais, bem como Planos e Programas previstos no Orçamento Público;
XIV - Manter canais permanentes de relação com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;
XV - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres.

Seção II
Da Composição

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será composto por oito membros e respectivos suplentes, com representação paritária do Poder Público e da sociedade civil, sendo:
I - quatro membros representantes do Poder Público, na seguinte forma:
a) um representante titular e um suplente da Secretaria de Assistência Social;
b) um representante titular e um suplente da Secretaria da Saúde
c) um representante titular e um suplente da Secretaria de Educação;
d) um representante titular e um suplente da Secretaria da Administração e Finanças;
II - quatro membros representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:
a) Um representante titular e um suplente da Associação dos Funcionários Publicos de Manfrinópolis;
b) Um representante titular e um suplente do Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEG.;
c) Um representante titular e um suplente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF. do Colégio Estadual São Cristóvão.
d) Um representante titular e um suplente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF'S Municipais.
§ 1º A cada conselheiro titular corresponderá um suplente, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos no Regimento Interno, e que apenas nesta situação terão direito a voto.
§ 2º Cada conselheiro terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 3º Os representantes dos órgãos ou entidades da sociedade civil ou do Poder Público, não pertencentes à Administração Pública Municipal indicarão seus representantes através de ofício apresentado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 4º Os representantes do Poder Público serão indicados de ofício, pelo chefe do Poder Executivo através de portaria.
§ 5º Os integrantes do CMDM serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo.
§ 6º Não haverá remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste conselho.
§ 7º Será destituído o conselheiro indicado pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da instituição não governamental, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela instituição.
§8° O conselho com seus titulares e suplentes será nomeado via Decreto;

Seção III
Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, será formado pelo:
I - Pleno;
II - Diretoria;
§ 1º O Pleno é órgão deliberativo e soberano e é formado pelos oito conselheiros titulares.
§ 2º A diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será formada pela Presidente, Vice-Presidente e Secretária, que serão eleitos entre seus conselheiros pelo Pleno, podendo ser reconduzidos.
§ 3º O presidente e vice-presidente, terão o mandato de dois anos.
§ 4º O detalhamento da organização do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e homologado por Decreto Municipal.
§ 5º A atribuição de Secretária será desempenhada por um membro do conselho, cuja aprovação prévia pelo plenário seja obrigatória, incumbindo-lhe o exercício de suas competências com o auxílio de um servidor vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros para deliberação relevante e pertinentes à Política Pública da mulher.
Art. 6º Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo único. Poderão ser convidadas pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM em assuntos específicos.
Art. 7º As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM serão tomadas por maioria simples, estando presentes a maioria absoluta de membros do Conselho.
Art. 8º Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados.
Art. 9º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:
I - Representar o Conselho junto as autoridades, órgãos e entidades;
II - Dirigir as atividades do Conselho;
III - convocar e presidir as sessões do conselho;
IV - proferir voto de desempate nas decisões do conselho.
Art. 10. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-presidente do Conselho e na ausência simultânea de ambas presidirá o Conselho a sua conselheira mais antiga.
Art. 11. À Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:
I - providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;
II - elaborar a pauta de matérias a serem submetidas sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;
III - manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do conselho;
IV - organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;
V - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho;
Art. 12. Caberá ao Poder Executivo Municipal propiciar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, estando especificamente vinculado para este fim a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 13. O Poder Executivo Municipal terá sessenta dias para providenciar a instalação e posse do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, após a publicação desta Lei.
Art. 14. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 15. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, e avaliativo, composto por delegados representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada, organizações comunitárias, profissionais e representantes do Poder Executivo e Legislativo Municipal, com a finalidade de propor diretrizes gerais e avaliar a política pública municipal da mulher, que se reunirá a cada quatro anos ou quando convocada pela Nacional, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, mediante Regimento Interno próprio.
Parágrafo único. A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será realizada pelo Conselho Municipal dos

Direitos da Mulher - CMDM e divulgada pelos meios de comunicação social.

Art. 16. Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitos em reuniões próprias das Instituições, convocadas para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no período de trinta dias anteriores, por meio de assembleia.

Seção I

Da Competência

Art. 17. Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no quadriênio subsequente ao de sua realização;

II - Eleger os representantes efetivos e suplentes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

III - Avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;

IV - Aprovar seu Regimento Interno;

V - Aprovar e dar publicidade à suas Resoluções.

Art. 18. O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre a forma do processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 19. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, instrumento público municipal, de natureza contábil, que tem por objetivo fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações relacionadas à efetivação e promoção dos direitos das mulheres no Município de Manfrinópolis.

Seção I

Da Competência e Receitas do Fundo

Art. 20. Compete ao Fundo:

I - Gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;

II - Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município nos termos das resoluções do Conselho;

III - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Política Pública voltada às mulheres, nos termos das resoluções do Conselho;

IV - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da mulher, segundo resoluções do Conselho.

Seção II

Das Receitas do Fundo

Art. 21. Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I - Dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II - Doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

III - Recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas aos Direitos da Mulher, celebrado com o Município;

IV - Produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

V - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

VI - Outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 22. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, deverão ser aplicados da seguinte forma:

I - Na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;

II - No apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos das mulheres;

III - Em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;

IV - Em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres e meninas;

V - Na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas;

VI - No desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as munícipes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Manfrinópolis/PR; e

VII - Em outros programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para as mulheres, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM", e sua destinação será deliberada por meio de projetos, programas e atividades aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Art. 23. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher integrará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 24. As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após oitiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Art. 25. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher não manterá pessoal técnico administrativo próprio, que na medida da necessidade será designado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 26. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será organizada e processada pela Secretaria da Fazenda Municipal, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Manfrinópolis dará vistas ao Conselho Municipal dos direitos da Mulher, sobre a contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, mensalmente ou quando for solicitado pelo presidente do Conselho.

Art. 27. Os demonstrativos financeiros e funcionamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher obedecerão ao disposto na legislação vigente referente à Administração Direta Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formalizará suas deliberações por meio de resoluções, as quais serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Manfrinópolis.

Art. 29. Os conselheiros nomeados cumprirão seus respectivos mandatos, observando o prazo estabelecido no ato administrativo que os nomeou.

Parágrafo único. Os conselheiros a que se refere o caput seguirão as diretrizes fixadas na presente Lei.

Art. 30. O Prefeito Municipal, no prazo de sessenta dias da publicação da presente lei, procederá à convocação da primeira assembleia, para que seja definida a composição inicial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a qual será divulgada através dos meios de comunicação social e de outros meios disponíveis no município.

Art. 31. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F9CD1C5A

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1978/2025 - 07.05.2025

Nomeia Comissão de Avaliação de Bem Imóvel para Locação, e dá outras providências.

AMARILDO ALVES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os Senhores: SUSANA FRANCISCONI, JOSE PAULO GOMES DOS SANTOS e DANIEL LUZ DOS REIS, sob a presidência do primeiro a formarem a Comissão de Avaliação de Bem Imóvel para Locação, observados os critérios de valores imobiliários no âmbito do município, devendo emitir o laudo de avaliação correspondente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do presente Decreto.
- Bem a ser avaliado: uma sala comercial medindo 120m² construída em alvenaria sobre o lote urbano n° 04, Quadra n° 05 localizada no centro da cidade na Avenida São Cristóvão S/Nº, Imóvel este matriculado sob nº 39.255, junto ao Cartório de Registro de Imóveis Primeiro oficio comarca de Francisco Beltrão, para instalação e funcionamento da Agencia dos Correios.
Art. 2º Os serviços prestados pela comissão são relevantes de interesse público, não cabendo ônus a nenhum dos integrantes da comissão.
Art. 3º Revogadas as disposições sem contrario este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 07 de maio de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:785315CA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 4256/2025 - 07.05.2025

Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como conforme dispõe o Atestado médico de 17 de abril de 2025 (Processo nº 070/2025 – SRH, de 22 de abril de 2025), e Atestado Médico de 05 de maio de 2025 (Processo nº 075/2025 – SRH, de 07 de maio de 2025), e
CONSIDERANDO, a Portaria nº 4253/2025, de 28 de abril de 2025 que concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal,
RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal **Sra. ZELAIR AMES DE CAMARGO,** cadastrada sob matrícula nº 8541, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE E.I. COM POS GRAD., no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a partir de 05 de maio de 2025, pelo período de 40 (quarenta) dias, conforme dispõe o Atestado médico de 05 de maio de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 05 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:254C8614

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 4257/2025 - 07.05.2025

Concede férias proporcionais a Servidor Público Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, bem como conforme Processo nº 074/2025 – SRH, de 07 de maio de 2025,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias de férias proporcionais ao Servidor Público Municipal Sr. PAULO CESAR CRESTANI, cadastrado sob matrícula nº 1012198, ocupante de Cargo Efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos no período de 07 de maio de 2025 até 26 de maio de 2025, referente ao Período Aquisitivo de 01.04.2024 até 31.03.2025, e 10 (dez) dias a serem usufruídos futuramente.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:9B94954F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, USINAGEM E SOLDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 08 de maio de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualeto, n. º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefones: (44) 3900-3910
e-mail: marilenalicita@gmail.com, licitacao@marilena.pr.gov.br

O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA REFERENTES AO CREDENCIAMENTO SERÁ A PARTIR DO DIA 08 DE MAIO DE 2025, O CREDENCIAMENTO PERMANECERÁ ABERTO AOS INTERESSADOS DURANTE TODO O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES DISPOSTO NESTE EDITAL, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas desde que atendam às exigências do Edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena - PR, em 07 de maio de 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:774C6280

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº048/2025

OBJETO: Aquisição de acervo de livros para o ensino fundamental, destinados ao trabalho dos professores com os alunos das Escolas Municipais e para suprir o acervo da Biblioteca Cidadã, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 08 de maio de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **20 de maio de 2025 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DF0AE6AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 92/2025

PORTARIA N° 92/2025 DATA: 07/05/2025 SÚMULA: " Altera a Portaria N° 101/2023, referente à Servidora Municipal Adriana Fátima Tres. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1° - **ALTERAR** os vencimentos de Adriana Fátima Tres, matrícula 917-2, ocupante do cargo em comissão de Assessor III, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-10, para o Símbolo/Nível CC-9 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005; Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:D8A5857E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 004/2025

SÚMULA: Nomeia a mesa Diretora gestão 2025/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 007 de 08 de março de 2023, considerando a sessão plenária do dia 07 de maio,
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes conselheiros, eleitos em plenária constituída com finalidade de compor a mesa diretora do CMDCA, para o mandato de 02 anos, gestão 2025/2027.
Presidente: **Paloma Pereira dos Santos**
Vice-presidente: **Patrícia Donatti**
Primeira Secretária: **Amanda Gabrielly Oliveira do Amaral**
Segunda Secretária: **Sigmar Jeanne Miglioranza Massarotto**.

Art. 2º. As sessões plenárias ficam aprovadas para primeira quarta-feira do mês, no horário das 08h30min.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 07 de maio de 2025.

PALOMA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:44ABC0AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**013/2025**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL**
Nome do Credor:	**I. DE BORTOLI PACHECO LTDA**
CNPJ/CPF:	**33.086.172/0001-89**
Valor:	**R$ 5.800,00**

Matinhos, 06 de maio de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:75B6E586

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	**014/2025**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA**
Nome do Credor:	**I. DE BORTOLI PACHECO LTDA**
CNPJ/CPF:	**33.086.172/0001-89**
Valor:	**R$ 990,00**

Matinhos, 06 de maio de 2025.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:BB063445

CONCIDADE - MATINHOS
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

A Presidte do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADES/MATINHOS, Patricia Biff Mesquita e o Secretario Executivo Ailson Orlei Moro Camargo, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei 1620/2013 e alterações Lei n.º 1759/2015, Lei nº1879/2017, Lei nº 2483/2023, Lei nº 2662/2025. Art. 3.º, Seção I – DAS ATRIBUIÇÕES, itens XII, XIII E XIV, E Regimento Interno Art. 34.º, resolve:
Art. 1.º - Em reunião do Conselho Municipal da Cidade de Matinhos, do dia 30 de abril de 2025, as 14h00min, sito Av. J. K. De Oliveira, nº 975, sala 07, Galeria Mark, com item de pauta – Aprovação Regimento Interno – Aprovada por unanimidade.
Art. 2.º - Após deliberação e votação os conselheiros presentes solicitaram a resolução e publicação conforme registro em Ata lavrada da reunião da data de 30 de abril de 2025.
Art. 3.º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 30 de abril de 2025.

REGIMENTO INTERNO - CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE
~~**Art. 1.º** - O Conselho da Cidade de Matinhos, órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza permanente, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura da Secretaria Municipal Obras e Planejamento Urbano será regido pelo presente Regimento Interno.~~
Art. 1.º - O Conselho da Cidade de Matinhos, órgão colegiado que reúne representantes do poder público e da sociedade civil, de natureza permanente, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano será regido pelo presente Regimento Interno.
Art. 2.º - O Conselho tem por finalidade analisar e recomendar diretrizes para a formulação e implementação da política municipal de desenvolvimento sustentável, em consonância com as resoluções aprovadas pela Conferência Municipal das Cidades.
Art. 3.° – Os conselheiros e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidades que compõem o plenário do Conselho, bastando sua indicação para a posse e o exercício como membros do plenário.
§ 1.° – Poderá haver titulares e suplentes de órgãos e instituições diferentes, mas de áreas correlatas, a fim de garantir maior participação de toda a sociedade.
§ 2.° – Nas sessões do Conselho, a presença do conselheiro titular excluirá o voto do respectivo suplente, somente com direito a voz.

CAPÍTULO II - DA SEDE E INFRA-ESTRUTURA

Art. 4.º - O Conselho da Cidade de Matinhos, doravante denominado CONCIDADE/MATINHOS instituído pela Lei nº 1620 de 30 de agosto de 2013, alterações Lei n.º 1759/2015, Lei nº1879/2017, Lei nº 2483/2023, Lei nº 2662/2025 tem sua sede Rua Elias Abrahão, 22, no município de Matinhos, utilizando-se da infra estrutura proporcionada pela Secretaria de Urbanismo e Planejamento Urbano.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 5.º - Compete ao Conselho da Cidade de Matinhos:
a) Propor diretrizes, instrumentos, programas, normas e prioridades da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
b) Acompanhar e avaliar a implementação dos Planos e da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em especial as políticas de gestão do solo urbano, de habitação, de saneamento ambiental, de transporte e de mobilidade urbana, e recomendar as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;
c) Propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de alteração da legislação pertinente, decorrente do Plano Direto;
d) Emitir orientações e recomendações sobre a aplicação da Lei nº 10.257 de 2001 – Estatuto das Cidades, e dos demais atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;
e) Promover a cooperação entre o governo do Município de Matinhos e a sociedade civil na formulação e execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano;
f) Promover, em parceria com organismos governamentais e não governamentais nacionais e internacionais, a identificação de sistemas de indicadores, no sentido de estabelecer metas e procedimentos com base nesses indicadores, para monitorar a aplicação das atividades relacionadas com o desenvolvimento urbano;
g) Estimular ações que visem propiciar a geração, apropriação e utilização de conhecimentos científicos, tecnológicos, gerenciais e organizativos pelas populações das áreas urbanas;
h) Promover a realização de estudos, debates e pesquisas sobre a aplicação e os resultados estratégicos alcançados pelos programas e projetos desenvolvidos pelo Ministério das Cidades, e pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;
i) Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede nacional de órgãos colegiados estaduais, regionais e municipais, visando fortalecer o desenvolvimento urbano sustentável;
j) Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;
k) Convocar e organizar a Conferência Municipal das Cidades;
l) Aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros.
m) O regimento interno do Conselho da Cidade disciplinará as normas e os procedimentos relativos à eleição dos órgãos e entidades que comporão sua estrutura.
n) O regimento interno do Conselho da Cidade será aprovado no prazo de sessenta dias a contar da data de sua instalação.
Parágrafo Único – Fica facultado ao Conselho Municipal da Cidade de Matinhos, promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da prioridade urbana, a serem firmados com organismos nacionais e internacionais públicos e privados.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO

Art. 6.º - O Conselho é composto por:

a) Presidente;
b) Vice-presidente;
c) Plenário;
d) Secretaria Executiva.

SEÇÃO I - DA PRESIDÊNCIA

~~**Art. 7.º** - O CONCIDADE/MATINHOS será presidido pelo Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano, que será substituído, em sua ausência, pelo vice-presidente.~~
Art. 7.º - O CONCIDADE/MATINHOS será presidido pelo Secretário Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, que será substituído, em sua ausência, pelo vice-presidente.
~~Art. **8.º** - Ao Presidente compete: a) Convocar e presidir as reuniões do colegiado; b) Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público; c) Firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções; d) Constituir e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos e convocar as respectivas reuniões. e) Designar os membros integrantes do Conselho da Cidade de Matinhos, na qualidade de titulares e respectivos suplentes, eleitos na Conferência Municipal da Cidade, bem como seus representantes.~~
Art. 8.º - Ao Presidente compete:
a) Convocar e presidir as reuniões do colegiado;

b) Solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;
c) Firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;
d) Constituir e organizar o funcionamento dos Comitês Técnicos e convocar as respectivas reuniões.
e) Designar os membros integrantes do Conselho da Cidade de Matinhos, na qualidade de titulares e respectivos suplentes, eleitos na Conferência Municipal da Cidade, bem como seus representantes.

SEÇÃO II – DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 9.º – Ao Vice-presidente compete substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.
§ 1.º – O Vice-presidente deverá ser eleito dentre os conselheiros titulares e terá mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido.
§ 2.º – O Vice-presidente será eleito na reunião ordinária subsequente a reunião de posse dos conselheiros titulares.
§ 3.º – A eleição do Vice-presidente se dará por maioria absoluta dos votos dos conselheiros titulares do CONCIDADE/MATINHOS.
§ 4.º – Em caso de vacância de cargo por perda de mandato ou renúncia de conselheiro, será convocada reunião extraordinária com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência, com a finalidade de eleição para a recomposição do cargo vago.
§ 5.º – Nas faltas ou impedimentos do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a mesa sem prejuízo do voto de sua entidade representada pelo respectivo suplente.

SEÇÃO III - DO PLENÁRIO - SUBSEÇÃO I – COMPOSIÇÃO

~~**Art. 10.º** – O Plenário do Conselho, órgão superior de decisão, é composto por 12 (doze) representantes titulares, e doze suplentes, doravante denominados conselheiros representantes do poder público e de entidades oriundas dos segmentos da sociedade, com direito à voz e voto, a saber: a) Três representantes titulares e três suplentes do Poder Executivo, da administração direta e indireta municipal; b) Um representante titular e um suplente do Poder Legislativo; c) Um representante titular e um suplente do segmento de Entidades Empresariais; d) Um representante titular e um suplente do segmento das Organizações não Governamentais; e) Um representante titular e um suplente do segmento de Entidades Sindicais e de Trabalhadores; f) Um representante titular e um suplente do segmento de Entidades Profissionais, Ensino Superior, Acadêmicas e de Pesquisa; g) Dois representantes titular e dois suplentes do segmento de Entidades do Movimento Popular; h) Um representante titular e um suplente do segmento de Prestador de Serviço Público de saneamento no município; (Redação acrescida pela Lei nº 1759/2015); i) Um representante titular um suplente do segmento de Entidades Técnicas relacionadas ao Setor de Saneamento Básico; (Redação acrescida pela Lei n.º 1759/2015); j) Um representante titular e um suplente do segmento das Organizações da Sociedade Civil e de Defesa do Consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico; (Redação acrescida pela Lei nº1759/2015).~~
Art. 10.º - O Plenário do Conselho, órgão superior de decisão, é composto por 15 (quinze) representantes titulares, e quinza suplentes, doravante denominados conselheiros e conselheiras representantes do poder público e de entidades oriundas dos segmentos da sociedade, com direito à voz e voto, a saber:
a) Quatro representantes titulares e quatro suplentes do Poder Executivo, da administração direta e indireta municipal;
b) Dois representante titular e dois suplentes do Poder Legislativo;
c) Dois representante titular e dois suplentes do segmento de Entidades Empresariais;
d) Um representante titular e um suplente do segmento das Organizações não Governamentais;
e) Dois representante titular e dois suplentes do segmento de Entidades Sindicais e de Trabalhadores;
f) Um representante titular e um suplente do segmento de Entidades Profissionais, Ensino Superior, Acadêmicas e de Pesquisa;
g) Três representantes titular e três suplentes do segmento de Entidades do Movimento Popular;

SUBSEÇÃO II – MANDATO

Art. 11. - O mandato dos conselheiros do CONCIDADE/MATINHOS será de 03 (três) anos, sendo admitida uma recondução.
~~**Art. 12**. O conselheiro perderá seu mandato se~~ computada sua falta em 03 (três) reuniões ~~consecutivas ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano, nas quais não houve substituição pelo suplente. (Res. 01/15).~~
~~**Art. 12º** - O conselheiro perderá seu mandato se computada sua falta em 02 (duas) reuniões consecutivas, nas quais não houve substituição pelo suplente. (Res. 01/15).~~
Art. 12. - O conselheiro representante de entidade perderá seu mandato se computada sua falta em 02 (duas) reuniões consecutivas, sem justificativa.
~~**Parágrafo Único** – Não será computada a falta da entidade se o conselheiro titular se fizer representar pelo suplente.~~
Parágrafo único - A entidade titular que tenha a vaga, na falta de seu titular, conforme Art. 12. passará automaticamente a suplência, ficando a entidade suplente com a vaga de titular.
Art. 13. - A perda do mandato de um conselheiro implicará na notificação da entidade para indicação de novo conselheiro ou conselheira, no prazo máximo de 30 dias.
Parágrafo Único – A entidade não indicando novo representante no prazo legal perderá a cadeira do Conselho e será substituído pelo suplente.

SUBSEÇÃO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14. - Ao conselheiro compete:
a) Discutir e votar todas as matérias submetidas ao Conselho;
b) Apresentar proposições, propostas de resoluções e moções;
c) Colaborar com a Presidência e Secretaria no cumprimento de suas atribuições;
d) Requerer, na forma deste regimento, a convocação de reunião extraordinária para a apreciação de assunto relevante;
e) Propor antecipadamente, por escrito, via secretaria, a inclusão de matérias na pauta das reuniões;
f) Propor a criação e integrar Comissões Técnicas;
g) Propor votação nominal;
h) Solicitar o registro em ata de seu ponto de vista;
i) Propor convite a colaboradores para acrescentar subsídios aos assuntos de competência do Conselho.

SUBSEÇÃO IV – DAS REUNIÕES

~~**Art. 15.**~~ - O Plenário do Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias, ou extraordinariamente, por convocação de seu presidente, ou em decorrência de ~~requerimento de 1/3 dos seus conselheiros e terá duração máxima de 2 (duas) horas. (Res. 01/15)~~.
Art. 15 – O plenário do Coselho reunir-se-á, ordinariamente a cadda 2 (dois) meses, ou extraordinariamente por convocação de seu presidente ou em decorrencia de requerimento de 1/3 dos seus conselheiros (as) e terá duração máxima de duas horas. (Res. 01/15). No horário das 14h00min, na útima quarta feira a cada dois meses, com a possibilidade de uso do contido no Parágrafo 3.º do Art. 15.º.
§ 1.º – As convocações para as reuniões do Conselho serão feitas com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.
§ 2.º – As reuniões extraordinárias serão convocadas com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência, obedecendo o horário já previsto das 14h00min, com a possibilidade de uso do contido no Parágrafo 3.º;
§ 3.º - As reuniões poderão, havendo necessidade e sendo aprovada pelo Conselho, manter-se em caráter permanente até a solução da matéria objeto de deliberação;
§ 4.º - As reuniões deverão ser agendadas previamente, através de proposta para o período de um ano apresentada pela Presidência e aprovada pelo Conselho, especificando dia, hora e local de sua realização, a serem confirmados nas convocações.
§ 5.º – A minuta da ata da reunião anterior, a convocação e pauta da reunião subsequente deverão ser previamente elaboradas e encaminhadas pelo presidente via secretaria aos conselheiros.
Art. 16. - As reuniões do Plenário devem ser relatadas em atas nas quais constará:
a) Relação de participantes e órgão ou entidade que representa;
b) Resumo de cada informe;

c) Relação dos temas abordados;
d) Deliberações tomadas a partir do registro dos votos a favor, contra e abstenções.
§ 1.º - Todas as reuniões deverão ser gravadas em áudio ou vídeo, ficando estes em arquivo disponível para consulta, junto ao Conselho Municipal da Cidade de Matinhos;
§ 2.º - As atas das reuniões do CONCIDADE/MATINHOS deverão estar disponíveis em sua Secretaria e publicadas no Diário Oficial do Município.

SUBSEÇÃO V - DA VOTAÇÃO

Art. 17. – Os conselheiros poderão fazer uso da palavra para esclarecer suas proposições, respeitando-se a ordem cronológica de inscrição das mesmas junto à presidência ou secretário da mesa.
Art. 18. - As deliberações do CONCIDADE/MATINHOS serão tomadas por maioria simples dos integrantes do conselho, com direito a voto.
~~**§ 1º** - O quorum mínimo para instalação dos trabalhos será de 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto que compõem o Plenário, em primeira chamada, ou, com qualquer número, em segunda chamada após 30 minutos. (Res. 01/15);~~
§ 1.º - O quorum mínimo para instalação dos trabalhos será de 1/3 (um terço) dos conselheiros com direito a voto que compõem o Plenário, em primeira chamada, ou, com qualquer número, em segunda chamada após 15 minutos. (Res. 01/15);
~~**§ 2.º** - O quorum mínimo para as deliberações será de **metade mais 1** (um) dos conselheiros presentes.~~
§ 2.º - Os conselheiros que perderem seu mandato, sem que haja substituição pelos suplente (s) não será considerado para efeito de estabelecimento de quorum regimental.
Art. 19. - O Presidente do Conselho exercerá o voto de desempate.
~~**Art. 20.** - O Conselho da Cidade de Matinhos deliberará mediante resolução aprovada por maioria simples dos presentes, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate.~~
Art. 20. - O Conselho da Cidade de Matinhos deliberará mediante resolução aprovada por maioria simples dos integrantes do conselho, tendo seu Presidente o voto de qualidade no caso de empate.

SEÇÃO VI - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 21. – A Secretaria Executiva do CONCIDADE/MATINHOS será constituída por servidores disponibilizados pelo Executivo Municipal, e terá como atribuições:
a) Organizar e ter a guarda do arquivo do Conselho;
b) Providenciar a anotação dos presentes e colher suas assinaturas;
c) Providenciar o envio das comunicações, convocações e as atas aos conselheiros;
d) Comunicar a entidade suplente quando da assunção da titularidade;
e) Providenciar a elaboração e arquivo das atas das reuniões, assentadas em livro próprio;
f) Organizar o Expediente do Conselho;
g) Encaminhar os pedidos de informações, fazendo- os constar do expediente do Conselho;
h) Receber e encaminhar ao presidente as proposições dos conselheiros.

CAPÍTULO V – DOS COMITÊS TÉCNICOS - FINALIDADE, ATRIBUIÇOES E FUNCIONAMENTO.
Art. 22. – O Conselho da Cidade contará com o assessoramento dos seguintes Comitês Técnicos:

a) Habitação;
b) Saneamento Ambiental;
c) Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana;
d) Planejamento e Gestão do Solo Urbano.

~~**§ 1.º** - As Comissões Técnicas serão criadas por deliberação da maioria simples dos conselheiros.~~
§ 1.º - Os Comitês Técnicos serão criados por deliberação da maioria simples dos integrantes do conselho;
~~**§ 2.º** - As Comissões Técnicas terão prazo definido para realizar o seu trabalho, sendo designado um coordenador e um relator, escolhido entre os pares participantes de cada um deles.~~
§ 2.º - Os Comitês Técnicos terão prazo definido para realizar o seu trabalho, sendo designado um coordenador e um relator, escolhido entre os pares participantes de cada um deles.
~~**Art. 23.** São atribuições das Comissões Técnicas:~~
Art. 23. - São atribuições dos Comitês Técnicos:
a) Preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;
b) Promover a articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos;
c) Apresentar relatório conclusivo ao plenário do CONCIDADE/MATINHOS, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado dos documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades.
~~**Art. 24**. - Poderão ser convidados a participar de reuniões das Comissões Técnicas, pelo respectivo coordenador, representantes de segmentos interessados nas matérias em análise e colaboradores, inclusive do poder legislativo.~~
Art. 24. - Poderão ser convidados a participar de reuniões dos Comitês Técnicos, pelo respectivo coordenador, representantes de segmentos interessados nas matérias em análise e colaboradores, inclusive do poder legislativo.
Art. 25. - Os Comitês Técnicos poderão constituir grupos de trabalho com caráter permanente ou transitório, com a função de complementar a atuação dos mesmos.
Art. 26. - As reuniões dos Comitês Técnicos serão convocadas por seu coordenador, dando ciência a Secretaria do Conselho.
Art. 27. - O quorum mínimo para instalação dos trabalhos e elaboração das propostas será de um terço dos representantes que compõem o comitê.
Parágrafo único. Serão levadas ao Plenário do Conselho todas as propostas que alcançarem a aprovação da maioria simples dos integrantes do comitê.
Art. 28. - Os debates e conclusões das reuniões serão registrados em ata própria que depois de assinada, deverá ser encaminhada ao Conselho.

CAPÍTULO VI - DOS PARECERES

Art. 29. – Os pareceres do CONCIDADE/MATINHOS constarão de duas partes fundamentais:
a) Análise global;
b) Parecer conclusivo, propondo aprovação ou rejeição do projeto e quando for o caso, oferecendo-lhe substitutivo ou emendas.
Art. 30. - Os pareceres serão aprovados pela maioria simples dos conselheiros.
Art. 31. - Os substitutivos ou emendas à matéria em pauta só serão objeto de discussão se forem apresentados por escrito pelo conselheiro à Secretaria.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 32. - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço de relevante interesse público.
Art. 33. - O Conselho poderá organizar mesas-redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designado(s).
Art. 34. - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado mediante apresentação de proposta de emenda subscrita por um terço dos conselheiros e aprovada por maioria absoluta dos conselheiros titulares do Conselho Municipal da Cidade de Matinhos.

PATRICIA BIFF MESQUITA AILSON ORLEI MORO CAMARGO
Sec. Mun. de Urbanismo e Plan. Urbano Considades/Matinhos
Presidente Secretário Executivo

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FA33567B

GABINETE
EDITAL 059/2025 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital de nº090/2022 e nº079/2024, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **dia 12 de maio de 2025 as 08h30min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e **entrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Denis William Baglioli Nelsen	Auxiliar Administrativo	APTO	APTO

Matinhos, PR, 07 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:08E949D4

GABINETE
DECRETO Nº 3835/2025

SÚMULA: Institui a Comissão de Recebimento da Obra de Recuperação da Orla Marítima de Matinhos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Convênio nº 095/2021, firmado entre o Instituto Água e Terra e o Município de Matinhos, que deu origem à execução da obra de recuperação da orla marítima deste Município;

CONSIDERANDO o Termo de Entrega de Obra, datado de 05 de maio de 2025, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, por meio do Instituto Água e Terra, e o Município de Matinhos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a conformidade técnica, funcional e urbanística da obra entregue, por meio de vistoria e emissão de laudo técnico de recepção;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Recebimento da Obra de Recuperação da Orla Marítima de Matinhos, com a finalidade de realizar vistoria técnica e elaborar laudo circunstanciado atestando a efetiva conclusão e as condições de uso da obra pública entregue pelo Instituto Água e Terra ao Município de Matinhos.

Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto será composta pelos seguintes membros:
I – Patricia Biff Mesquita;
II – Claudio Amarante;
III – Durval Tavares Junior;
IV – Sergio Luiz Cioli;
V – Sandro Moacir Braga;
VI – Juliano Leite.

Parágrafo único. Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem remuneração adicional, sendo os trabalhos considerados de relevante interesse público.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Realizar vistorias técnicas *in loco*, avaliando as condições estruturais, urbanísticas e ambientais da obra;
II – Confrontar os serviços executados com o projeto executivo "as built" entregue pelo Instituto Água e Terra;
III – Identificar eventuais inconformidades ou pendências técnicas;
IV – Emitir laudo técnico conclusivo, circunstanciado e fundamentado, atestando ou não a recepção definitiva da obra.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 06 de maio de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:1E7B04D8

GABINETE
DECRETO Nº 3836, DE 06 DE MAIO 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 13892/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **MARIA ISABEL PADOVANI MARTINS,** inscrita no CPF sob o nº 038.***.***-13 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.***.***-9 SESP/PR, do cargo público de Educador Infantil, matrícula nº 70688/2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:DE1E0A0C

GABINETE
DECRETO Nº 3837, DE 06 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Progressão por Nível/Habilitação dos Servidores Públicos da Procuradoria Geral, conforme Lei Municipal nº "2401/2022".

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:
Art. 1º Promove por Habilitação, a servidora abaixo relacionada de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis Elevações Verticais conforme o artigo 67 § 1º da Lei Municipal nº 2401/2022.

Mat.	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
57770/1	Marcia Froes Martorano	Procurador Municipal	PMN - 3 - 1- B	PMN - 3 - 2 - B

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir 01 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:D8417C7A

GABINETE
DECRETO Nº 3838, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **ELIANE DE FATIMA BRAGA,** inscrita no CPF sob o nº 706.xxx.xxx-53 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.xxx.xxx-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO ABRIGO INSTITUCIONAL DE MATINHOS,** simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º NOMEAÇÃO de **ELIANE DE FATIMA BRAGA,** inscrita no CPF sob o nº 706.xxx.xxx-53 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.xxx.xxx-5 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO- BOM RETIRO** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:734A8749

GABINETE
DECRETO Nº 3839, DE 07 DE MAIO 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 14162/2025, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **JOAO MARCOS KASSIANO,** inscrito no CPF sob o nº 071.***.***-32 e portador da Carteira de Identidade RG nº 10.***.***-5 SESP/PR, do cargo público de Professor de Educação Física, matrícula nº 82716/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:C6D59919

GABINETE
DECRETO Nº 3840, DE 07 DE MAIO DE 2025

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, contido no Ofício nº 007/2025 - CMDPI, proveniente do referido Conselho;

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Eduardo Antônio Dalmora, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

ALTERAR:

Art. 1º. Os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA,** com a seguinte composição**,** nos seguintes termos:

PRESIDENTE: Jose Carlos Bento

VICE PRESIDENTE: Marcus Vinicius Lobo

SECRETARIA EXECUTIVA: Sandra Pereira Pires

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Sandra Aparecida Rodrigues de Oliveira
Suplente: Rosilene Leite Correa

2-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Titular: Simone Cordeiro
Suplente: Lorize Quintino da Silva

3-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Jose Carlos Cordeiro dos Santos Junior
Suplente: Karina Mariana Lindolfo Novakovich

4-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
Titular: Alexandre Conrado Viana
Suplente: Everson Goncalves

5-SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONÔMICO TURISMO E DESENVOLVIMENTO
Titular: Kassia Novochadlo
Suplente: Juliana Furtado Gonçalves

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

1- LIONS CLUB MATINHOS
Titular: José Carlos Bento
Suplente: Smaragda Sitis Bento

2-PASTORAL DO IDOSO
Titular: Nivea Carraro Gurski
Suplente: Luciele Alves de Mello Marques

3-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATINHOS - ASMUMAT
Titular: Valdicionei Marques
Suplente: Julio Cesar Dias Playsant

4-SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO ATENDIMENTO DO IDOSO:
Titular: Antonio A. Stival
Suplente: Zenaide de Oliveira Franco.

5-CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE XADREZ -CBXE
Titular: Marcus Vinicius Lobo
Suplente: Renê Galiciolli

6-ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA PESSOA IDOSA - AMADURECER - A.A.P.I
Titular: Reinaldo Pereira
Suplente: Hemerson Calixto

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n°3657/2025 e suas disposições ao contrário.

Matinhos/PR, 07 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:F224ECF1

GABINETE
DECRETO Nº 3841 DE 07 DE MAIO DE 2025

"Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Matinhos"

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **EDUARDO ANTONIO DALMORA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
DECRETA
Art. 1°. Fica convocada a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 17 de junho de 2025, em local a ser definido e amplamente divulgado, com o tema: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação."**
Art. 2º. A conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada por membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Eunice Viganó Dalmora.
Parágrafo único. Em sua ausência e impedimentos, a Secretária Municipal de Assistência Social será substituída pela Diretora Geral, Sra. Sandra Aparecida Rodrigues.
Art. 3º. São objetivos da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
Promover a participação social para a proposição de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;
Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;
Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação Inter federativa.
Art. 4º. O regimento interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado pela Comissão Organizadora, constituída por este decreto.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da conferência.
Art. 5º. Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, composta pelos seguintes membros:
Presidente de Honra: Eunice Viganó Dalmora
Presidente: Nívea Carraro Gurski
Vice-Presidente: Renê Galiciolli
Secretária Geral: Sandra Pereira Pires
Relatora Geral: Rosilene Leite Corrêa
Apoio e Relatoria: Kariny Araújo Muniz, Juliana Furtado Gonçalves, José Carlos Bento, Zenaide de Oliveira Franco.
Art. 6º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Secretaria Sra. Eunice Viganó Dalmora e do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, dará publicidade aos resultados da Conferência.
Art. 7º. As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários próprios e das dotações consignadas à Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Matinhos, 07 de maio de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:7E7D2DD6

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 447/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº1732/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **ERICA MARIA DOS SANTOS SILVA** matrícula nº **17850/2**, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **270 (duzentos e setenta) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 10 de abril de 2025 a 04 de janeiro de 2026**, referente aos períodos aquisitivos de **2005 a 2020**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 03 de abril de 2025
.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:E621F86D

GABINETE
PORTARIA Nº 578/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 11686/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 a 30 de junho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101426/1	Eliane Cristina Viana	Auxiliar de Cuidador Social - PSS	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:322E9FA2

GABINETE
PORTARIA Nº 579/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 **– (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e

considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101504/1	Fabiana Oliveira Nobre	Bacharel em Saúde Coletiva

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **14 de agosto de 2024**.

Matinhos, PR, 29 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:C3CDD0F0

GABINETE
PORTARIA Nº 580/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº2125/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor GUILHERME DE JESUS NAYMOR matrícula nº 13250/1, ocupante do cargo público de Operador de Máquinas Pesadas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 270(duzentos e setenta)dias, de Licença Prêmio a contar do dia 05 de maio de 2025 a 29 de janeiro de 2026, referente aos períodos aquisitivos de 2008 a 2024, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de abril de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:F26FD2CA

GABINETE
PORTARIA Nº 581/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 13248/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 05 a 19 de maio de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
75256/1	Fabiola Kmiecik	Enfermeiro	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:F06C5C21

GABINETE
PORTARIA Nº 582/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 13329/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 05 de maio a 03 de junho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76392/1	Julio Cesar da Silva Medune	Motorista D	2024/2025

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:85644728

GABINETE
PORTARIA Nº 583/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 13153/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 05 de maio a 03 de junho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
69922/3	Cleia Caron de Oliveira	Professor	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9D01C9B8

GABINETE
PORTARIA Nº 584/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 12555/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor **TIAGO GONÇALVES ESPÍNDOLA,** matrícula nº **62669/1** ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de maio de 2025 a 29 de julho de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2008 a 2013**, conforme o artigo nº 228 da Lei Municipal n° 2242/2021 – (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de abril de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A675470F

GABINETE
PORTARIA Nº 585/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52264/1	Soeli de Andrade Correia	Auxiliar de Serviços Gerais	29/04/2025 A 25/10/2025 (180) dias	Sim

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:B95BB1AB

GABINETE
PORTARIA Nº 586/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
65625/1	Antonio Carlos Freire	Auxiliar de Serviços Gerais	01/05/2025 A 27/10/2025 (180) Dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 01 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9A7C1787

GABINETE
PORTARIA Nº 587/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
21733/1	Renato Valiati da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	01/05/2025 A 28/08/2025 (120) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:973DB716

GABINETE
PORTARIA Nº 588/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
4596/1	Márcio José do Nascimento	Atendente de Enfermagem	02/05/2025 A 28/10/2025 (180) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:09700818

GABINETE
PORTARIA Nº 589/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
66508/1	Elediane do Nascimento	Atendente Infantil	22/04/2025 A 05/06/2025 (45) dias	Sim

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:5CF65ED8

GABINETE
PORTARIA Nº 590/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
101381/1	Gustavo Oliveira da Silva	Enfermeiro	17/04/2025 A 15/06/2025 (60) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:193DC2A4

GABINETE
PORTARIA Nº 591/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
62626/1	Dione Florêncio da Silva Correa	Guarda Municipal	25/04/2025 A 08/06/2025 (45) dias	Não

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:2B767A8A

GABINETE
PORTARIA Nº 592/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101506/1	Flavianne Leineker	Farmacêutico Generalista

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Saúde**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **11 de novembro de 2024**.

Matinhos, PR, 30 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:FE92E7AB

GABINETE
PORTARIA Nº 593/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
80179/1	Marcio Leite Barbo	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de **Assistência Social**, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos, a partir do dia **05 de novembro de 2024**.

Matinhos, PR, 30 abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:128B814D

GABINETE
PORTARIA Nº 594/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº10212/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor MALCIR ARCEGA DA VEIGA matrícula nº 57215/1 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 90(noventa)dias, de Licença Prêmio a contar do dia 05 de maio de 2025 a 02 de a gosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de abril de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:910D0F20

GABINETE
PORTARIA Nº 595/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº4325/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **PATRICIA DO PILAR HONÓRIO** matrícula nº 2836/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **270(duzentos e setenta) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 05 de maio a 29 de janeiro de 2026**, referente aos períodos aquisitivos de **2006 a 2023**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de abril de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:E98F55D2

GABINETE
PORTARIA Nº 596/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA MATERNIDADE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Período**	**Abono**
101118/1	Aline Bianca Maggio da Silva	Atendente Infantil	28/04/2025 a 24/10/2025 (180 dias)	Sim

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:AD2194E3

GABINETE
PORTARIA Nº 597/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em virtude da licença para tratamento de saúde em pessoa da família, resolve:

RETIFICAR
A Portaria nº 548 do dia 22 de abril de 2025, referente a conceção de férias do servidor **Paulo Roberto Salvador**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **19 (dezenove) dias de férias**, a partir de 28 de abril a 16 de maio de 2025, concedidas por meio da Portaria nº 1531/2024 e suspensas por meio da Portaria nº 093/2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
81183/1	Paulo Roberto Salvador	Professor de Educação Artística	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 28 de abril de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:FBFF2C8E

GABINETE
PORTARIA Nº 598/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo nº 14048/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 13 de maio a 11 de junho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
13285/1	Rene Kruger	Operador de Maquinas Pesadas	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:BCAA0CDB

GABINETE
PORTARIA Nº 599/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

Art.1° REVOGAR do servidor **EDINALDO GOMEZ DA SILVA,** matrícula nº 63410/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE**, simbologia **FG-2.**
Art.2° CONCEDER ao servidor **EDINALDO GOMEZ DA SILVA,** matrícula nº 63410/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE PESADO,** simbologia **FG-2.**

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:0621DDE1

GABINETE
PORTARIA Nº 600/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

Art.1° REVOGAR do servidor **VITOR HUGO RAMOS,** matrícula nº 100434/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS COM ESFERAS FEDERATIVAS**, simbologia **FG-1.**
Art.2° CONCEDER ao servidor **VITOR HUGO RAMOS,** matrícula nº 100434/1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE**, simbologia **FG-1.**

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:5AECC42A

GABINETE
PORTARIA Nº 601/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

Art.1° REVOGAR da servidora **EVELIZE DOMINGUES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 75493/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE COTAÇÕES E COMPRAS**, simbologia **FG-2.**
Art.2° CONCEDER a servidora **EVELIZE DOMINGUES DE OLIVEIRA,** matrícula nº 75493/1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONVÊNIOS COM ESFERAS FEDERATIVAS**, simbologia **FG-1.**

Art.3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:8B036F8B

GABINETE
PORTARIA Nº 602/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 13594/2025, resolve:
RETIFICAR
A Portaria nº 546 do dia 15 de abril de 2025, referente a conceção de férias da servidora abaixo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 02 de junho a 01 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
18015/1	Rosane Aparecida De Oliveira Viana Casagrande	Auxiliar de Enfermagem	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de maio de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:A2EC8B60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GAIVOTAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE MATINHOS/PR, ATRAVÉS DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PAC – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, PROPOSTA N° 10951.0610001/24-001
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$2.551.170,17 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, cento e setenta reais e dezessete centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/06/2025 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Matinhos, 07 de maio de 2025

RAFAEL RAMTHUN
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:2E59257E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

PROCESSO Nº 037/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: PRIMOR COMÉRCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ Nº: 57.598.558/0001-38

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	60	Balde	Tinta para Demarcação e Sinalização Viária a base d'agua - BRANCO - Balde de 18 Litros - NBR 13699	R$ 215,00	R$ 12.900,00
2	40	Balde	Tinta para Demarcação e Sinalização Viária a base d'agua - AMARELA - Balde de 18 Litros - NBR 13699	R$ 215,00	R$ 8.600,00
3	20	Balde	Tinta para Demarcação e Sinalização Viária a base d'agua - VERMELHO - Balde de 18 Litros - NBR 13699	R$ 219,00	R$ 4.380,00
4	10	Balde	Tinta para Demarcação e Sinalização Viária a base d'agua - AZUL - Balde de 18 Litros - NBR 13699	R$ 219,00	R$ 2.190,00
			TOTAL GERAL:		R$28.070,00

VALOR TOTAL: R$28.070,00 (vinte e oito mil e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:489E94DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, para a empresa PRIMOR COMERCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.598.558/0001-38, nos itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R$ 28.070,00 (vinte e oito mil e setenta reais)

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 30 de abril de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:AB8879E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALUGUEL - CONTRATO 042/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E JOSÉ APARECIDO DA SILVA.

LOCATÁRIO	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.
LOCADOR	JOSE APARECIDO DA SILVA, inscrito no CPF nº 302.171.489-72 e RG nº 1774015-6, residente à Av. Dr Arthur Zanlutti nº 346, bairro Sertãozinho, na cidade de Matinhos-PR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado LOCATÁRIO e o JOSÉ APARECIDO DA SILVA doravante denominada LOCADOR, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 042/2024, Inexigibilidade n° 007/2024 Processo Administrativo n° 031/2024 cujo objeto é a Locação do Imovel - Matrículas nº 16.813, Lote Terreno nº 2A (dois A), e 16.814 nº 03-A da Planta "Jardim das Palmeiras" situado Av. Arthur Zanlutti, 311, no Bairro Sertãozinho - Matinhos - Pr. este espaço será destinado às instalações da Vigilância Sanitária do Município de Matinhos/PR, firmam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 042/2024, assinado em 02 de maio de 2024 e sendo prorrogado , PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 02 de maio de 2025 e terminando-se em 02 de maio de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2024

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$56.160,00 (cinquenta e seis mil, cento e sessenta reais) e o valor mensal é de R$4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
1256	12	001	2026	3339036000000000000	00303

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n° 042/2024 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 30 de abril de 2025.

Município De Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF Nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Locatário

JOSE APARECIDO DA SILVA
CPF N° 302.171.489-72
Representante Legal
Locador

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:2167C3C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2025

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 004/2025 - CONLESTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: CONSÓRCIO UNIÃO BIM
CNPJ: 58.910.163/0001-91
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO, FUTURO E EVENTUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA LEVANTAMENTO TÉCNICO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E ARQUITETURA DE PROJETOS COMPLEMENTARES NA PLATAFORMA BIM (BULDING INFORMATION MODELING)

Item	Serviço	Unid	Área Total	Valor Unit	Valor Total
9	Projeto de levantamento topográfico	M²	22.778	R$117,03	R$2.665.709,34

VALOR: R$2.665.709,34 (dois milhões seiscentos e sessenta e cinco mil setecentos e nove reais com trinta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:96E15C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE FAIXAS, BANNERS E ADESIVOS PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$747.885,00(setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23/05/2025 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 -

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:AE3F3630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº242024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA E Z KORCHAK LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.***12-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.***.919-**, e de outro lado a E Z KORCHAK LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.290.752/0001-72 com sede na Estrada Barreiro das Frutas Gleba 1 - s/nº, área rural, CEP: 87314-899 - Campo Mourão, Estado do Paraná, representada neste ato, por seu representante legal senhor Marcelo Vendrami Marques, portador da RG nº. 411.***-0 – SESP/PR, e inscrita no CPF sob nº. ***.240.***-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de execução global nº 024/2024, referente a Concorrência nº 01/2024, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº14.133/21, em especial no seu artigo 124 inciso II, alínea d e parágrafo I, e artigo 107 conforme disposto no contrato original cláusula Segunda e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa de engenharia para a construção do Centro de Referência em Assistência Social, conforme projeto padrão da Secretaria de Estado das Cidades, a ser construído na área urbana do município de Mato Rico

Cláusula Segunda – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo de execução em 2 (dois) meses, ficando o fim da execução para 07/07/2025 e também a dilatação do prazo de vigência postergando a data do contrato para 06 de dezembro de 2025.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 06 de maio de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Município de Mato Rico
Contratante

EMANOELA ZUCOLOTO KORCHAK
E Z Korchak LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E0062174

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025

Estabelece providências e procedimentos destinados à etapa prévia de escolha dos candidatos que representarão o município de Mato Rico na Conferência Estadual de Cultura – 2025, onde será eleito o membro e respectivo suplente da sociedade civil representante da Macrorregião Centro-sul no Conselho Estadual de Cultura.

A Secretaria Municipal de Cultura de Mato Rico vem por meio do presente Edital convocar os interessados em participar desse processo, para a reunião intermunicipal a ser realizada em 08 de maio de 2025, as 19 horas, no link https://meet.google.com/gqe-ebwh-pfg.

Para ser candidato é necessário pertencer à sociedade civil, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição e comprovar residência no município da macrorregião que pretende representar.

Mato Rico, 07 de maio de 2025.

Diretora de Cultura

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:CCDC4AB9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº29/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: MERCO SOLUÇOES EM SAUDE pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.912.018/0001-83.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 e terá vigência até 28/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ 3.548,20 (três mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme execuções medições pelos fiscais do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
08 – Secretaria de Saúde
08.002 Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
325 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
328- 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:F568DC52

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº30/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 030/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 09.315.996/0001-07.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 e terá vigência até 28/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ 8.651,59 (oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme execuções medições pelos fiscais do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
08 – Secretaria de Saúde
08.002 Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
325 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
328- 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:DD16667A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº31/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 031/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL SC pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0003-32.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 e terá vigência até 28/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ 16.617,28 (dezesseis mil seiscentos e dezessete reais e vinte e oito centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme execuções medições pelos fiscais do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
08 – Secretaria de Saúde
08.002 Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
325 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
328- 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:50AD2057

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº32/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 032/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0003-32.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 e terá vigência até 28/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ 3.236,00 (três mil duzentos e trinta e seis reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme execuções medições pelos fiscais do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
08 – Secretaria de Saúde
08.002 Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
325 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
328- 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:D36628A6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº33/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA:PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 03.652.030/0003-32.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 e terá vigência até 28/04/2026.

VALOR TOTAL: R$22.371,62 (vinte e dois mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme execuções medições pelos fiscais do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
08 – Secretaria de Saúde
08.002 Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
325 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
328- 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:983008D8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº34/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA:Marymed Distribuidora De Medicamentos E Correlatos Eirelli Me pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.121.920/0001-63.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 e terá vigência até 28/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ 7.066,50 (sete mil e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme execuções medições pelos fiscais do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
08 – Secretaria de Saúde
08.002 Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
325 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
328- 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:5601476A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº35/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA:Eco – Farmas Comércio De Medicamentos Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 85.477.586/0001-32.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 e terá vigência até 28/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ 99.130,84 (noventa e oito mil cento e trinta reais e oitenta e quatro centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme execuções medições pelos fiscais do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
08 – Secretaria de Saúde
08.002 Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
325 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
328- 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B3794CA6

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº36/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 036/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA:CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.228.076/0001-74.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 e terá vigência até 28/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ 260.830,93 (duzentos e sessenta mil oitocentos e trinta reais e noventa e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme execuções medições pelos fiscais do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
08 – Secretaria de Saúde
08.002 Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
325 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
328- 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:9462885B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº37/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 037/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 02.816.696/0001-54.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 e terá vigência até 28/04/2026.

VALOR TOTAL: R$13.592,29 (treze mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme execuções medições pelos fiscais do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
08 – Secretaria de Saúde
08.002 Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
325 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
328- 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E7A5D728

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº38/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 038/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA:ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 00.802.002/0001-02.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 e terá vigência até 28/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ 6.692,27 (seis mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme execuções medições pelos fiscais do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
08 – Secretaria de Saúde
08.002 Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
325 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
328- 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:30205182

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº39/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA:Nutri-ele Distribuidora de Nutrição, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 46.381.269/0001- 66.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 e terá vigência até 28/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ 627,30 (seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme execuções medições pelos fiscais do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
08 – Secretaria de Saúde
08.002 Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
325 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
328- 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8E7D0FD4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº40/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 040/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA:Líder Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 38.170.314/0001-05.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 e terá vigência até 28/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ 59.163,89 (cinquenta e nove mil cento e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme execuções medições pelos fiscais do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
08 – Secretaria de Saúde
08.002 Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
325 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
328- 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2E8B84BE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 201/2025 - NOMEIA AGS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - CELIO NEVES DE CASTRO - CP 001/2023

PORTARIA Nº 201/2025

SÚMULA – Nomeia AGS – Agente Comunitário de Saúde, aprovado em Concurso Público nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **CELIO NEVES DE CASTRO**, portador da cédula de identidade civil nº 80622317 e inscrição no CPF nº 037.838.269-18, aprovado em Concurso Público nº 001/2023, classificado em 2º lugar, para o Cargo Efetivo de "**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**", com carga horária de 40 horas semanais, a partir do dia 05/05/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 05/05/2025, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 07 de MAIO de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:FEE624E0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº41/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 041/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 28/04/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA:**KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **51.685.649/0001-24.**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde Município de Mato Rico.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 e terá vigência até 28/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ 943,97 (novecentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme execuções medições pelos fiscais do contrato após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega dos produtos.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
08 – Secretaria de Saúde
08.002 Fundo Municipal de Saúde
08.002.10.301.1001.2.029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
325 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
328- 3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:7A0D4903

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº005/2025

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA Nº005/2025
PROCESSO LICITÓRIO Nº27/2025
COM BASE NO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
O **MUNICÍPIO DE MATO RICOL/PR** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Av. Das Araucárias S/Nº, Centro, Mato Rico/PR, CEP – 85.240-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 4.043.712-6 - SESP – Pr, e inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a **contratação de palestrantes para a realização de eventos da Secretaria de Assistência Social no Município de Mato Rico – PR.**. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços até: 12/05/2025 às 16:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/n, Centro, Mato Rico-PR – CEP – 85240-000, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas e ou por email no endereço eletrônico licitações@matorico.pr.gov.br em dias uteisaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://www.matorico.pr.gov.br informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida das Araucárias, s/n, Centro, Mato Rico-PR – CEP 85240-000.

Mato Rico, 06 de maio de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0F1A59CC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº42/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2025
DISPENSA Nº 004/2025 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 05/05/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES RECICLADORES DE MATO RICO RECICLAM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 60.164.329/0001-10.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto contratação de associação/cooperativa reconhecidas como catadores de materiais recicláveis, para a execução de serviços de coleta, beneficiamento, comercialização e destinação final de resíduos urbanos e rurais recicláveis e reaproveitáveis do município de Mato Rico/Pr, através de associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 05/05/2025 e terá vigência até 05/05/2026.

VALOR TOTAL: R$ 345.420,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços devidos ocorrerá até o 10º dia do mês subsequente àquele em que este foi executado.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2015 – Manutenção Da Gestão e Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:014D9E5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30/2025 DISPENSA N.: 20/2025 FUNDAMENTAÇÃO: §2º DO ART. 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023

Autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisição de brindes (canecas de porcelanas e nécessaires personalizadas) para serem entregues em comemoração ao dia das Mães, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 028/2025.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com aLei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e oDecreto Municipal nº 047/2023,

CONSIDERANDOque o Município de Miraselva realizara através da Secretaria de Cultura e Turismo a distribuição de brindes em comemoração ao dia das Mães

CONSIDERANDOa Lei Municipal N° 721/2025 que institui o Programa Municipal de Valorização nas datas comemorativas.

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços e a empresa 25.464.589 CLARICE MARIA MORAES - ME, CNPJ: 25.464.589/0001-00 apresentou a proposta mais vantajosa, com valor compatível ao praticado no mercado e dentro do limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que há regularidade fiscal e jurídica da empresa, estando apta a contratar com o Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa CLARICE MARIA MORAES, CNPJ: 25.464.589/0001-00, para o fornecimento de brindes (canecas de porcelanas e nécessaires personalizadas) para serem entregues em comemoração ao dia das Mães, pelo valor total de R$ 8.268,00 (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º – A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho e demais providências administrativas cabíveis, respeitados os prazos e condições estabelecidos nos autos.

Art. 3º – Publique-se e encaminhem-se os autos à unidade competente para execução contratual.

Miraselva/PR, 07 de maio de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2645210A

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 030/2025 DISPENSA N. 020/2025

Adjudica e **homologa** a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 028/2025, para fornecimento emergencial de pneus à frota escolar do Município de Miraselva/PR.

DO FAVORECIDO: 25.464.589 CLARICE MARIA MORAES - ME, CNPJ: 25.464.589/0001-00

OBJETO: aquisição de brindes (canecas de porcelanas e nécessaires personalizadas) para serem entregues em comemoração ao dia das Mães.

VALOR: R$ 8.268,00 (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais).

BASE LEGAL: viabilidade de aplicação do §2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 047/2023, com redação dada pelo Decreto nº 028/2025, diante da justificativa técnica e do valor inferior ao limite previsto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

DA JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR: Menor proposta dentre aquelas prevista na pesquisa de preços.

Miraselva, 07 de maio de 2025

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:60673CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 040/2025

"Concede diária a servidora Daniele de Lima Alves Sanches, para participar do Evento "Legislativo Municipal – Preparação para o Novo Ciclo", oferecido pela Escola de Gestão Públicado Tribunal de Contas do Estado do Paraná, realizado em Curitiba nos dias 08 e 09 de maio de 2025."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 18, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS XXII, XXX DO REGIMENTO INTERNO

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor total de R$ 407,02 (quatrocentos e sete reais e dois centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal n.º 768 de 23 de maio de 2023, a servidora Daniele de Lima Alves Sanches, para participar do Evento "Legislativo Municipal – Preparação para o Novo Ciclo", que visa capacitar servidores das câmaras municipais para o processo de análise e julgamento dos pareceres prévios relativos à Prestação de Contas Anual dos prefeitos, realizado pela Escola de Gestão Públicado Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Município de Curitiba-PR.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 07 de maio de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:D773EABB

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA Nº 042/2025

"Exonera a Senhora Maria Eduarda Caprine Ribeiro do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes-PR."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **Maria Eduarda Caprine Ribeiro** identidade RG/PR nº 14.xxx.xxx-7, inscrita no CPF/MF nº 12x.xxx.xxx-22, exercente do Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotada no Gabinete da Vereadora Taninha da Luz.

Art. 2° - Esta Portaria produz efeitos e entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 06 de maio de 2025.

JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Fabricio Alexandre de Miranda Valerio
Código Identificador:66A356A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2132 DE 06 DE MAIO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2132/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 885/2025 de 05 de maio de 2025.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 443.660,77 (quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e sessenta reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.002.12.365.0220.1.003	Construção - Ampliação Centro de Educação Infantil - PME - Meta 18 – Estratégia 18.1	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
130	PAC II - PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE C	R$ 443.660,77
Total Suplementação:		R$ 443.660,77
Receita:1.3.2.1.01.01.03.190000	Fonte: 1000	443.660,77
Total da Receita:		R$ 443.660,77
Total Vinculado:		443.660,77
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
130	PAC II - PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CREC	443.660,77
Total		443.660,77

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 6 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:29C40924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2130 DE 05 DE MAIO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2130/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 36.734,55 (trinta e seis mil setecentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 36.734,55
	Total Suplementação:	R$ 36.734,55

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.218	Projeto Planta Multifinalitária	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.367,27
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 18.367,28
	Total Redução:	R$ 36.734,55

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	36.734,55	36.734,55
	Total	36.734,55	36.734,55

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 5 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:465F48F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5992 DE 06 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 5992 DE 06 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Nomeação para o cargo de Supervisor de Atendimento ao Público, FG – 5, Sr.ª. Giovanna Mizhari Carcereri, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, a partir de 06/05/2025."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 06 de maio de 2025, a Sr.ª Giovanna Mizrahi Carcereri. para o cargo de Supervisor de Atendimento ao Público, FG-5, vinculada à Procuradoria-Geral do Município, CPF nº 080.xxx.xxx-00 e RG nº 6.XXX.XXX-4/PR.

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 06 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BB3EF511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2126 DE 30 DE ABRIL DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 2126/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01495	Atenção Básica	R$ 33.000,00
07.002.10.302.0026.2.039	Manutenção de programas de Assistência Farmaceutica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01495	Atenção Básica	R$ 27.000,00
	Total Suplementação:	R$ 60.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 60.000,00
	Total Redução:	R$ 60.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1495	Atenção Básica	60.000,00	60.000,00
	Total	60.000,00	60.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de abril de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A34C98D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5993 DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 5993 DE 07 DE MAIO DE 2025

Súmula: Rescisão Sr. João Raphael Sanches Barbiot, Estagiário, a partir de 02/05/2025

A **Secretária Municipal de Administração**, Sra. Jéssica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Rescindir por Término de Contrato, a partir de 02 de maio de 2025, o Sr. João Raphael Sanches Barbiot, portador do RG nº 14.168.859-6 e CPF nº 113.249.139-83, que exerceu suas atividades de estágio de Nível Superior - Administração, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de maio de 2025.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7BFDD28C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5994 DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 5994 DE 07 DE MAIO DE 2025

Súmula: Rescisão Sr.ª Maira Ferreira de Souza, Estagiária, a partir de 02/05/2025

A **Secretária Municipal de Administração**, Sra. Jéssica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Rescindir por Término de Contrato, a partir de 02 de maio de 2025, a Sr.ª Maira Ferreira de Souza, portadora do RG nº 13.573.819-0 e CPF nº 012.397.959-55, que exerceu suas atividades de estágio de Nível Superior – Pedagogia, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de maio de 2025.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2863EA29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 5995 DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA N° 5995 DE 07 DE MAIO DE 2025

Súmula: Rescisão Sr.ª Valdirene Do Rocio Santos Cordeiro, Estagiária, a partir de 02/05/2025

A **Secretária Municipal de Administração**, Sra. Jéssica Ronchini Montalvão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020 e Decreto nº 95 de 13 de maio de 2021, Portaria nº 5736 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Rescindir por Término de Contrato, a partir de 02 de maio de 2025, a Sr.ª. Valdirene Do Rocio Santos Cordeiro, portadora do RG nº 7.018.734-5 e CPF nº 027.301.799-33, que exerceu suas atividades de estágio de Nível Superior – Pedagogia, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 07 de maio de 2025.

JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1DE41FE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2025

Processo Administrativo nº 038/2025
Inexigibilidade de licitação n° 011/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARTILHAS SOCIOEDUCATIVAS, ALUSIVAS AO MAIO LARANJA, como parte das ações de mobilização referentes ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – 18 de maio., com fundamento no caput do artigo 74, inciso l, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no protocolo nº 3260/2025.

CONSIDERANDO as informações fornecidas pela Secretaria da Fazenda, bem como a análise realizada no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Poder, que, entre outros pontos, opina favoravelmente quanto à inexigibilidade de licitação para o objeto em questão;

DECIDE:
Com base no interesse público e nos termos do artigo 74, inciso l, da Lei Federal nº 14.133/2021, declarar a inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA,** inscrito no CNPJ: **04.096.738/0001-55,** pelo valor de **R$ 16.765,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais).**

Morretes, 07 de maio de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Tauany da Silva
Código Identificador:8B536109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2025

OBJETO: Contratação tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de software para execução de registros contábeis, que atendam a Lei 6.404,76 e demais legislações aplicáveis, conforme precificação integrante da proposta apresentada pela Contratada e especificações descritas no termo de referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA: SOFT SERVICE CURSOS E SISTEMAS LTDA.

CONTRATO N° 22/2025 – ID N° 61/2025
EMPRESA: SOFT SERVICE CURSOS E SISTEMAS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 00.372.255/0001-85
VALOR TOTAL DE: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05/05/2025
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato fica estipulado em 1 (um) ano contado da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos e na forma estipulada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: SRA. EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, DIRETORA GERAL DA FASMO E SR. CARLOS ROBERTO GHIRALDELLI PELA EMPRESA SOFT SERVICE CURSOS E SISTEMAS LTDA.

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:8407C913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORRETES - RESOLUÇÃO Nº 12/2025

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Morretes

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar no Município de Morretes.

Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 174/2012 e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições
RESOLVE:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Serão realizadas eleições para os membros do Conselho Tutelar do Município de Morretes, em 18 de maio de 2025, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.
Art. 2º. Nas eleições serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.
Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.
Art. 3º. Podem votar os maiores de 16 (dezesseis) anos, inscritos regularmente como eleitores do Município de Morretes.
Art. 4°. Em hipótese alguma o eleitor poderá votar fora da seção a que pertence, devendo votar em um dos candidatos registrados na mencionada seção.

Art. 5º. O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato de sua seção.
§ 1º. Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.
§ 2º. São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:
I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
II - certificado de reservista;
III - carteira de trabalho;
IV - carteira nacional de habilitação.
§ 3º. Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.
§ 4º. Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).
§ 5º. Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.
§ 6º. O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Eleitoral.
§ 7º. O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, assinalar o nome e/ou o número do candidato.
§ 8º. A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.
§ 9º. A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.
Art. 6º. Os locais designados para votação e apuração dos votos serão publicados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Morretes, do CMDCA e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.
Art. 7º. As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 16 de maio de 2025, às 09:00h na sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.
§ 1º. As urnas de contingência também serão preparadas e lacradas, sendo identificadas com o fim a que se destinam;
§ 2º. Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo, serão assinados por dois membros da Comissão Eleitoral e pelo representante do Ministério Público.
§ 3º. Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.
§ 4º. A ata referida no §3º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:
I - data, horário e local de início e término das atividades;
II - nome e qualificação dos presentes;
III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para os locais de votação, assim como as de contingência.
§ 5º. Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.
§ 6º. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas antes do início da votação, o Presidente da Mesa Receptora, na presença dos fiscais, poderá determinar a substituição por outra de contingência.

Art. 8º. As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pela Comissão Organizadora do processo eleitoral.
Parágrafo único. Na hipótese de o número de cédulas eleitorais oficiais impressas distribuídas nas seções, não atender ao número de eleitores, serão utilizadas cédulas remanejadas entre os locais de votação, com o devido registro em ata.

Capítulo II
DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 9º. Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:
I - a escolha dos locais de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;
II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;
III - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos locais e horário de início e término votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e chamadas em programas de rádio e televisão;
IV - a ampla divulgação do local e horários em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;
V - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;
VI - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;
VII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);
VIII - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;
IX - a devida organização dos locais de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;
X - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Eleitoral e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;
XI - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Eleitoral (além de outros servidores que atuarão, em caráter oficial, na eleição), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;
XII - a definição do número máximo de fiscais: 1 por candidato poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos, sendo que deverá indicar o fiscal até o dia 12/05/2025.
XIII - a designação de servidores para atuar nos locais de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão eleitoral.
§ 1º. Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Eleitoral receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;
§ 2º. No dia da votação, a Comissão Eleitoral permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado da eleição;
§ 3º. Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Eleitoral, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.
Art. 10. A Comissão Eleitoral enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:
I - urna(s) lacrada(s);
II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;
III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;
IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;
V - cédulas eleitorais;
VI - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;
VII - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;
VIII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17:00 horas;
IX - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;
X - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,
XI - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.
Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).
Art. 11. Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III
DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS
Art. 12. A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.
Parágrafo único. A Comissão do Processo de Eleição, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.
Art. 13. Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral.
§ 1º. Em cumprimento à Resolução do CMDCA sob números XXX/XXXX, serão designados mesários suplentes da ordem de 10% (dez por cento) do número total, para eventuais substituições.
§ 2º. É facultada à Comissão Eleitoral a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.
§ 3º. Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:
I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;
II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;
III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;
IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.
§ 1º. Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §3º deste artigo incorrerão estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.
§ 2º. O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.
§ 3º. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;
§ 4º. A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

§ 5º. Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;
§ 6º. Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
Art. 14. Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Art. 15. Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.
Art. 16. Fica assegurado o sigilo do voto mediante:
I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;
II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.
Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor colocará o número e/ou nome do candidato.

Capítulo IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA
Art. 17. Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:
I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Eleitoral;
II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07:00 horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, instalando as cabinas, conferindo e organizando o material de votação;
III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;
IV - afixar as listas dos candidatos próximo à cabina de votação;
V - providenciar almofada com tinta para os analfabetos e os que não puderem assinar, exercerem o seu direito ao voto;
VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;
VII - autorizar os eleitores a votar;
VIII - informar à Comissão Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;
IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar;
XI - consultar a Comissão Eleitoral e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;
XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;
XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;
XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;
XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;
XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;
XVII - declarar encerrada a votação às 17:00 horas e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;
XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;
XIX- recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.
Art. 18. Compete ao Secretário:
I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;
II - distribuir aos eleitores, às 17:00 horas, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica para aqueles que estiverem na fila de votação;
III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.
Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.
Art. 19. Compete aos Mesários:
I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;
II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.
Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.
Art. 20. Compete aos componentes das Mesas Receptoras:
I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Eleitoral;
II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;
III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;
IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V
DA VOTAÇÃO
Art. 21. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 1º. Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.
§ 2º. O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.
Art. 22. Serão observados na votação os seguintes procedimentos:
I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;
II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;
III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;
IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;
V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;
VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;
VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para escrever o nome e/ou apelido e/ou número do candidato de sua preferência e dobrar a cédula;
VIII - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;
IX - se a cédula não for a mesma, o eleitor será convidado a voltar á cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;
X - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Eleitoral e do Ministério Público;
XI - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a

primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;
XII - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.
Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado esse fato, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADO" ou similar.
Art. 23. As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.
§ 1°. O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Eleitoral ou pessoa que esta designar para este fim;
§ 2°. Cabe à Comissão Eleitoral garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI
DA APURAÇÃO
Art. 24. A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.
§ 1º. A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares por seção eleitoral;
§ 2º. Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 02 (duas) urnas de lona;
§ 3º. No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;
§ 4º. O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;
§ 5º. As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:
I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;
II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;
III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;
IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.
Art. 25. Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 9º desta Resolução.
§ 1º. Serão nulos para todos os efeitos, os votos:
I - que contiverem o número e/ou nome de candidatos inexistentes na seção;
II - dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;
III - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;
IV - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;
V - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;
VI - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome o candidato;
VII - das cédulas que contenham mais de um nome de candidato à eleição.
§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público.
Art. 26. A apuração dos votos ocorrerá na Secretaria de Assistência Social, da seguinte maneira:
I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;
II - contar as cédulas depositadas na urna;
III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;
IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;
V - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome do candidato;
VI - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.
§ 1º. As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;
§ 2º. Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;
§ 3º. Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.
Art. 27. Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:
I - emitir o espelho parcial de cédulas;
II - comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a incoincidência;
III - comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas incoincidentes e retomar a apuração.
Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.
Art. 28. A incoincidência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).
§ 1º. Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a incoincidência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público;
§ 2º. Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.
Art. 29. Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.
§ 1º. Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.
§ 2º. Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.
Art. 30. O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.
Art. 31. Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2026, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.
Art. 32. Apuradas todas as urnas, a Comissão Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.
Art. 33. Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.
Art. 34. Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral, após ouvida do Ministério Público.
Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, imediatamente após a decisão.
Art. 35. Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos, deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.

Art. 36. A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.
Art. 37. Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 38. Em caso de empate na votação de candidatos à suplentes, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).
Art. 39. Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.
Art. 40. Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios por seção (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):
I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;
II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;
III - a votação dos candidatos por seção, na ordem da votação recebida;
IV – as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.
Art. 41. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.

Município, 06 de maio de 2025.

SANDRA CALEGARI COUTINHO COSTA
Vice-Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7716978D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5996 DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 5996 DE 07 DE MAIO DE 2025

Súmula: Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Esporte Interino, AP, Sr. Eduardo Buffara Junior, a partir de 30/04/2025

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir de 30 de abril de 2025, o Sr. Eduardo Buffara Junior, para o cargo de Secretário Municipal de Esporte Interino, Agente Político, CPF n° 010.XXX.XXX-02 e RG nº 9.XXX.XXX-4.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 07 de maio de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:774CA05D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LOTES MAL SUCEDIDO - FRACASSADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2025Processo Administrativo Nº 38/2025 Tipo: AQUISIÇÃOCONDUTOR: LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA Data de Publicação: 29/04/2025 15:04:40Item: 1Descrição: SACOS DE RÁFIA COM ALÇA, CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO X LARGURA: 90 CM X 60 CM E PESO MÁXIMO SUPORTADO 50 KG. NA PARTE FRONTAL DE CADA SACO DEVE ESTAR IMPRESSO O LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, O LOGO DA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS DE NOVA AMÉRICA DA COLINA (RECRIART) E 0 SÍMBOLO UNIVERSAL DA RECICLAGEM, SEGUINDO AS SEGUINTES DIMENSSÕES 70 CM X 40 CM PARA IMPRESSÃO DA ARTE
ITEM: FRACASSADO

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:44382AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 047/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº. 013/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.641.016/0001-50, sediado(a) na Rua Mario de Andrade, 39, Bairro Fazendinha em Curitiba/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Patrícia Maria Inácio de Jesus, proprietária, inscrita no CPF sob nº 059.xxx.xxx-77 e RG sob nº 9.xxx.xxx-9.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade do acréscimo quantitativo do Contrato n° 013/2025 do Pregão Eletrônico 005/2025 de **Contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos, munida dos equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços**, fica aditado em 6,13126% (seis inteiros e mil trezentos e doze décimos de milésimo por cento) no valor total do contrato, totalizando mais 02 serviços gerais, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 07 de maio 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:5A298B47

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 046/2025

ADITIVO CONTRATUAL DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº. 034/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: GM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.***.***-1 e CPF/MF nº 772.***.***-20.

CONTRATADA: **GM Serviços Terceirizados LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.910.236/0001-05, sediado(a) na Rua Iguaçu, 401, Centro, em Araucária/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Gabriel Martins de Lima, sócio administrador, CPF sob nº 087.***.***-27.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade do acréscimo quantitativo do Contrato n° 034/2025 do Pregão Eletrônico 002/2025 de **Contratação de empresa para prestação de serviço de terceirização de motoristas, para atender transporte da frota da Secretaria de Educação, Saúde e da Administração**, fica aditado em 9,09% (nove vírgula zero nove por cento) na quantidade de motoristas, totalizando mais 01 motorista sem insalubridade, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Clausula Segunda: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes em 03 (três) vias de igual teor.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 07 de maio 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:9FC1840F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, EM REGIME DE MENOR VALOR UNITÁRIO.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura e/ou eventual aquisição de pedras, pedrisco, pó e Emulsão Asfáltica de Petróleo RC1C-E para execução de pavimentação asfáltica, atendendo as necessidades do Município, descritas no ANEXO I, do Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.
CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 26 de maio de 2025 até às 08:00 h.
INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 26 de maio de 2025 a partir das 08:00 h
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: www.gov.br/compras/pt-br UASG: 987723
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00horas as 17:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail **licitacaonfpr@gmail.com**
VALOR MÁXIMO: R$ 629.691,70 (seiscentos e vinte e nove mil seiscentos e noventa e um reais e setenta centavos)

AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Nova Fátima, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:2614C401

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025

Dispensa de Licitação nº. 019/2025

Assinatura em: 05 de maio de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	Empresa **WJ ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.894.922/0001-58, sediada na Rua Luiz Favretto nº 73, Pato Branco/PR**, neste ato representada por **Jéssika Gimonski Cpf 084.969.219-99.**
OBJETO: -	Contratação de empresa para locação de estruturas para atender Rider Técnico do Show com a dupla "Álvaro e Daniel" e a banda "Anjos de Resgate", em comemoração ao dia da padroeira nos dias 12 e 13 de maio de 2025
VALOR: -	R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais)
PRAZO DE VIGENCIA: - PRAZO DE EXECUÇÃO:	**A vigência será até dia 31 de Julho de 2025. A execução será nos dias 12 de Maio de 2025**.
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:05DEAF4C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025

Dispensa de Licitação nº. 019/2025

Assinatura em: 05 de maio de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	**A R SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.434.728/0001-33, sediada na Rua Siqueira Campos, 386, Centro, CEP nº 86.320-000, Congonhinhas /PR**, doravante designada CONTRATADO, neste ato representado por **Adriano Rodrigues dos Santos CPF nº 034.***.***-83.**
OBJETO: -	Contratação de empresa para locação de estruturas para atender Rider Técnico do Show com a dupla "Álvaro e Daniel" e a banda "Anjos de Resgate", em comemoração ao dia da padroeira nos dias 12 e 13 de maio de 2025
VALOR: -	R$ 15.550,00 (quinze mil e quinhentos e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGENCIA: -	**A vigência será até dia 31 de Julho de 2025.**
PRAZO DE EXECUÇÃO:	**A execução será nos dias 12 de Maio de 2025**.
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:D5AA9E2D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2025

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Agente de Contratação

Prezada Senhora,

Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação n° 004/2025, para Nova Fátima (PR), em favor das empresas **WJ ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.894.922/0001-58, sediada na Rua Luiz Favretto nº 73, Pato Branco/PR e A R SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.434.728/0001-33, sediada na Rua Siqueira Campos, 386, Centro, CEP nº 86.320-000, Congonhinhas /PR,** para Contratação de empresa para locação de estruturas para atender Rider Técnico do Show com a dupla "Álvaro e Daniel" e a banda "Anjos de Resgate", em comemoração ao dia da padroeira nos dias 12 e 13 de maio de 2025, **nos valores de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) e R$ 15.550,00 (quinze mil quinhentos e cinquenta reais)** que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradeço.

Atenciosamente,

Nova Fátima (PR), 05 de maio de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:D5ECC07E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - DL 019/2025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	53/2025				
b) Nr. Licitação:	19/2025 - DE				
c) Modalidade:	Dispensa eletrônica 05/05/2025				
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para locação de estruturas para atender Rider Técnico do Show com a banda "Anjos de Resgate", e a dupla " Álvaro e Daniel" em comemoração ao dia da padroeira.				
	Participante: A. R. SANTOS & CIA LTDA				
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Rider Técnico de Áudio, Luz e Painel de Led da banda Anjos de Resgate. - Rider Técnico de Áudio, Luz e Painel de Led da banda Anjos de Resgate. Marca:	1,000	SERV	15.000,00	15.000,00
3	Locação de Gradil de alumínio de 1,60m de altura e 20m de comprimento - Locação de Gradil de alumínio de 1,60m de altura e 20m de comprimento Marca:	1,000	SERV	550,00	550,00
	Total do Participante:				**15.550,00**
	Participante: WJ ESTRUTURAS LTDA				
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
2	Rider Técnico de Áudio, Luz e Painel de Led da dupla Álvaro e Daniel - Rider Técnico de Áudio, Luz e Painel de Led da dupla Álvaro e Daniel Marca:	1,000	SERV	13.900,00	13.900,00
	Total do Participante:				**13.900,00**
	Total Geral:				**29.450,00**

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:CA5A6B49

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PE 018/2025

INTERESSADOS: ULISSES RIBEIRO DA SILVA- EPP
PROCESSO: 045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2025

ASSUNTO: Recurso Administrativo

RELATÓRIO
Trata-se de recurso, interposto pelas empresas ULISSES RIBEIRO DA SILVA- EPP contra a decisão da pregoeira que classificou a PAULO ROBERTO MOREIRA E ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2025, de contratação de empresa terceirizada de oficinas para o Projeto do "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo" da Secretaria de Assistência Social. Irresignada a empresa ULISSES RIBEIRO DA SILVA- EPP manifestou a intenção de recurso através da plataforma do ComprasGov, sendo apresentada tempestivamente e expondo seus motivos, sendo a mesma reconhecida.

DA TEMPESTIVIDADE
No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico na plataforma do Compras.gov. Desta feita, havendo registrada prévia intenção de recorrer, e, sendo-lhe aceita, inicia-se a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 (três) dias úteis, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões. A empresa ULISSES RIBEIRO DA SILVA- EPP, após aceitação da sua intenção de recurso, apresentou TEMPESTIVAMENTE, por meio da plataforma compras.gov, a suas razões recursais. As empresas citadas no recurso não apresentaram suas contrarrazões.

DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE
As alegações da empresa ULISSES RIBEIRO DA SILVA- EPP foram inseridas e podem ser consultadas na aba de recursos do Pregão Eletrônico nº 90018/2025, acessando a plataforma de compras do governo: compras.gov.br

DA ANÁLISE DO MÉRITO

4.1 DA INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES PAULO ROBERTO MOREIRA E ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS.
A recorrente ao apontar inexequibilidade nas propostas dos licitantes por hora classificados e habilitados comete um equivoco na afirmativa. A aceitação de uma proposta com lucros baixos, ou mesmo sem lucro, não é automaticamente considerada inexequível em licitações. A inexequibilidade de uma proposta está relacionada à sua capacidade de ser cumprida e não apenas ao valor dos lucros das empresas. O Tribunal de Contas da União (TCU) possui entendimento consolidado de que a ausência de margem de lucro ou a existência de lucro irrisório em uma proposta não configura, por si só, inexequibilidade. Esse entendimento decorre do princípio da liberdade empresarial, onde cabe ao licitante definir sua política comercial e sua margem de lucro, inclusive assumindo riscos estratégicos, como ofertar preços mais baixos.
O princípio da economicidade previsto no artigo 70 da Constituição Federal orienta a Administração Pública a obter o melhor resultado possível com o menor custo, considerando não apenas o menor preço, mas também a vantajosidade, qualidade, durabilidade, eficiência e eficácia do objeto contratado.

Os custos da planilha do licitante PAULO ROBERTO MOREIRA encontram-se detalhados no grupo B. A não determinação dos valores para quaisquer itens da planilha de custos e formação de preços será interpretado como liberalidade da empresa em não repassar tais custos para o contrato, mantendo-o exequível. Desta forma, a ausência de cotações para determinado itens da planilha não é motivo para desclassificação de licitante e esse, caso venha a ser contratado, não poderá alegar ter se equivocado na cotação dos preços, tendo que suportar o ônus de sua proposta, sob pena de responsabilização, na forma da legislação vigente. *(http://www.prpi.mpf.gov.br/www/licitacao/aPR061101.pdf).*
Por fim, o próprio edital, na sua cláusula quarta alega que a responsabilidade de pagamento de todos os encargos são da empresa, senão vejamos: "4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração,

sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
Referente às informações do item da ausência dos funcionários salário paternidade pertencente ao Grupo B, da licitante ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, sobre uma análise mais aprofundada, verificamos que não foi informado na planilha e será revisto. A empresa terá a oportunidade prevista em edital de ajustar a planilha sem modificar o valor final, como segue:

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.2 DO DESCUMPRIMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA EM ITEM 13.4

A recorrente contesta a aceitação dos atestados de capacidade técnica apresentados pela licitante ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, explanando que a referente não apresentou nenhum atestado com atuação na área social.
Os critérios de habilitação técnica, previstos no art. 67 da Lei 14.133/2021, prestam-se a comprovar que o licitante possui a qualificação técnica necessária para bem executar o objeto da contratação. A documentação para habilitação técnica deve comprovar, a depender do tipo de objeto a ser contratado, a qualificação técnico-profissional e a técnico-operacional cumulativamente.
A qualificação técnico-profissional trata da vinculação ao licitante de profissionais com conhecimento técnico e experiência necessária à execução do objeto do certame. O licitante deve indicar profissional (registrado no conselho profissional competente, quando for o caso) detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, que será o responsável técnico caso o licitante seja contratado, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 67, inciso I; Tribunal de Contas da União, 2010, p. 387.
A administração pode aceitar provas alternativas de que o profissional possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviços com características semelhantes. Isso deve ser previsto em regulamento, art. 67, § 3º.
Diante disso, a licitação julgou a qualificação técnica da empresa, que demonstrou estar apta ao objeto licitado, quanto à qualificação do profissional será exigida no momento da contratação.

4.3 DO DESCUMPRIMENTO DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ITEM 13.3
Trata-se da alegação da recorrente, sobre a habilitação da empresa ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, pois deixou de apresentar o balanço patrimonial e os índices referentes ao último exercício, no caso o ano de 2024.
Entretanto, no art. 31 do Estatuto da Licitação, a documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
O balanço patrimonial é fechado ao término de cada exercício social em consonância ao artigo 1065 do Código Civil. No Código Civil (Lei Federal nº 10406/2002) estabelece que o balanço deverá ser apresentado até o quarto mês seguinte ao término do exercício social sendo o prazo limite para elaboração do balanço patrimonial até o final do mês de abril do exercício subsequente. A abertura da licitação foi realizada no dia 22 de abril de 2025, e o prazo de fechamento do balanço patrimonial ainda não havia sido encerrado.
Diante do exposto, a empresa está devidamente habilitada com as documentações apresentadas do Balanço Patrimonial do ano de 2022.

DA DECISÃO
Ex positis, atenta aos preceitos constitucionais vigentes e visando sempre à transparência que deve permear as contratações públicas, esta Pregoeira posiciona-se pelo conhecimento do recurso arrojado e julgando **PARCIALMENTE PROCEDENTE** quanto ao mérito, impetrado pela empresa ULISSES RIBEIRO DA SILVA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 27.022.704/0001-11, atendo-se a decisão que acolheu as propostas das empresas PAULO ROBERTO MOREIRA E ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS.
Por fim, reitera-se que a transparência e a equidade são os pilares que norteiam o processo licitatório, e a pregoeira agiu em conformidade com as normas legais, garantindo um procedimento justo para todos os licitantes.

Publique-se.

Nova Fátima, 07 de maio de 2025.

AMANDA BEATRIZ PINHA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:94044754

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2025 - NOMEAÇÃO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÀTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal **CHRISTIAN NATAN FLORIANO DA SILVA** para exercer as atividades de Agente de Contratação do Município de Nova Fátima, em atendimento à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos em 05 de maio de 2025, revogando-se a Portaria 002/2025 e as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, 06 DE MAIO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:3D64A8C3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 156/2025 - NOMEAÇÃO DIRETORA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR **CAMILA DE CASSIA SPITZER**, CPF. nº. 010.***.***-22, RG nº 10.***.***-7 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Licitação**, de acordo com a Lei nº 1759/2012.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MAIO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:1CC33E18

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 155/2025 - NOMEAÇÃO DIRETORA DE INFORMAÇÕES, PRESTAÇÃO DE CONTAS E GESTÃO PÚBLICAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR **CAROLINA MENEZES PINHEIRO DE SOUZA**, CPF. nº. 087.***.***-20, RG nº 49.***.***-2 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora de Departamento de Informações, Prestação de Contas e Gestão Pública**, de acordo com a Lei nº 2516/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MAIO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:982E8CEA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 154/2025 - EXONERAÇÃO DIRETORA DE LICITAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR **CAROLINA MENEZES PINHEIRO DE SOUZA**, CPF. nº. 087.***.***-20, RG nº 49.***.***-2 do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Licitação**.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MAIO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:1B8DFEDD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2025 - DIRETORA DA CRECHE MÃE RAINHA

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÀTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **NATIELE APARECIDA CAMPOS ZORZIN**, CPF. Nº 072.***.***-64, para exercer a função de **Diretora do Centro Municipal de Educação Mãe Rainha** deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 07 de maio de 2025, revogando-se a Portaria nº 091/2025 e disposições em contrário.

MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, 06 DE MAIO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:11DD2CE0

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 153/2025 - NOMEAÇÃO DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA E GESTÃO DE SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR **ANITA HARUMI KAINUMA**, CPF. nº. 043.***.***-70, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Depto de Atenção Básica e Gestão em Saúde**, de acordo com a Lei nº 2516/2025.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria 028/2025 e disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MAIO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:9A289CF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5810/2025

PORTARIA N.º 5810/2025
DATA: 07/05/2025

SÚMULA: Designar Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal, **Francieli Savanhago Anzolin,** inscrita na matricula nº 12861-02, para ser a Administradora da Unidade de Contratos com perfil de Gestão de Atas, junto a plataforma do governo federal – **compras.gov**, pelo município de Nova Prata do Iguaçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:8FF10A5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 (90031/2025 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/05/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:108198E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0050/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através da Prefeita Municipal Elizete Cavazin, **RATIFICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta via INEXIGIBILIDADE, incidindo-se no caso epígrafe o disposto na Lei 14.133 de 2021, **art. 74, V*: "****aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha".*

OBJETO
1.1 O objeto desta contratação é a **Locação de espaço físico adequado e com estrutura compatível às necessidades, para a realização do evento municipal em comemoração ao Dia das Mães**.

Item	Descrição do Produto	QTDE	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	**Locação de espaço físico adequado e** com estrutura compatível às necessidades, **para a realização do evento municipal em comemoração ao Dia das Mães**, promovido anualmente pela Administração Pública, no Município de Nova Prata do Iguaçu/PR. Data do Evento: 16 de maio de 2025 Horário do Evento: 13:30 às 17:30 horas **OBS:** O espaço deverá estar disponível com 01 (um) dia de antecedência para decoração e organização do espaço, assim como disponibilidade posterior para desmontagem dos equipamentos, decoração e demais ornamentos utilizados. **OBS:** Qualquer alteração de datas e/ou horários será informada com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para aceite e ciência da contratada. **OBS:** O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias após a liquidação.	01	R$ 2.238,00	R$ 2.238,00
Total: **R$ 2.238,00 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais)**.				

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
A presente contratação fundamenta-se na necessidade de viabilizar a realização do evento municipal que celebra o Dia das Mães, tendo como local o Centro Social de propriedade da Paróquia Nossa Senhora do Bom Parto. Em análise, concluiu-se que o referido local é o mais adequado, sendo o único imóvel que reúne requisitos como acessibilidade, mobilidade, estrutura física, localização favorável e vantagem econômica.
A celebração, promovida pela Administração municipal, já acontece há alguns anos, e desde o início é realizada no Centro Social. Isto porque o local é compatível com a natureza do evento: trata-se de um ambiente coberto, fechado, bem ventilado, com instalações sanitárias em bom estado, oferece acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, uma vez que grande parte das mães homenageadas são idosas, favorece a instalação dos equipamentos de luz e som e comporta um grande número de pessoas. Além do mais, o local já faz referência ao evento pelo tempo em que é utilizado com essa finalidade, bem como é amplamente conhecido pela população, o que facilita o planejamento, a organização interna e a participação do público alvo.
Outrossim, o imóvel fica localizado na área central do município, o que garante facilidade de acesso e proximidade dos pontos de transporte público, principalmente porque grande parte das homenageadas vem de comunidades rurais, com ônibus escolares.
Em termos de economia, a Paróquia propôs o valor de R$ 2.238,00 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais). O valor é inferior ao cobrado em outros eventos realizados no mesmo local, como por exemplo, do Rotary Club, que realizará no mesmo espaço um evento nos próximos dias por valor significativamente superior, mesmo não comportando a mesma quantidade de pessoas. Tal diferença demonstra que a proposta é extremamente vantajosa.
Embora o Centro de Tradições Gaúchas (CTG) também esteja disponível, está localizado longe do centro, o que dificulta o acesso da população, dificulta a entrada dos ônibus escolares responsáveis pelo transporte das convidadas, além de apresentar estrutura física inacessível a pessoas de baixa mobilidade e de idade avançada, haja vista a presença de escadas. Ressalta-se ainda que o local não comporta um grande número de pessoas, diferente do Centro Social.
Estima-se que o evento, a ser realizado na data prevista de 16 de maio de 2025, no período vespertino, tenha aproximadamente 2.000 (duas) mil mulheres participando, levando em consideração o histórico do evento de anos anteriores.
Diante do exposto, a contratação do espaço do Centro Social, dados os fatores apresentados, é a opção que melhor se apresenta para o referido evento, encaixando-se perfeitamente nas diretrizes do art. 74, inc. V, da Lei 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO
O valor total da contratação é de **R$ 2.238,00 (dois mil, duzentos e trinta e oito reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
004	ÓRGÃO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2-010	ÓRGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

EMPRESA CONTRATADA: Paróquia Nossa Senhora do Bom Parto – CNPJ n° 75.661.264/0030-20.
FORMA DE PAGAMENTO
8.1. O pagamento será em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do documento de liquidação.

VIGÊNCIA DO CONTRATO
O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de **60 (sessenta) dias**.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:93480016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2025, tendo como objeto a Aquisição de móveis e equipamentos para estruturação da Secretaria de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Convivência e atendimento Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, em favor a empresa **PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA – CNPJ Nº 35.794.003/0001-29**, para o item 01; a empresa **EXPANSAO E-COMERCE LTDA – CNPJ Nº 29.122.044/0001-76**, para o item 02; a empresa **ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA – CNPJ N° 08.148.745/0001-04**, para o item 03; a empresa **SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ N° 29.926.189/0001-20,** para o item 05, a empresa **MVB MUSIC LTDA – CNPJ N° 39.432.161/0001-90,** para o item 06; a empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA – CNPJ N° 51.659.136/0001-49,** para o item 07; a empresa **CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ N° 73.334.476/0001-32,** para os itens 08 e 09; a empresa **CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA – CNPJ N° 49.704.499/0002-98,** para os itens 10 e 12.
Item Fracassado: 11
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 07 de maio de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Carvalho Acessorios Para Moveis LTDA – CNPJ Nº 49.704.499/0002-98 – Maringa - PR.
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para estruturação da Secretaria de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Convivência e atendimento Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr. Conforme descrição dos itens 10 e 12.
VALOR: R$ 7.899,97 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolecente; 0008.0243.0005.6000 – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente; 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Centro Oeste – Comercio de Moveia e Equipamentos LTDA – CNPJ Nº 73.334.476/0001-32 – Dois Vizinhos - PR.
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para estruturação da Secretaria de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Convivência e atendimento Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr. Conforme descrição dos itens 08 e 09.
VALOR: R$ 5.015,00 (cinco mil e quinze reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolecente; 0008.0243.0005.6000 – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente; 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Expansão E-Commerce LTDA – CNPJ Nº 29.122.044/0001-76 – Maringa - PR.
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para estruturação da Secretaria de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Convivência e atendimento Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr. Conforme descrição do item 02.
VALOR: R$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolecente; 0008.0243.0005.6000 – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente; 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: MVB Music LTDA – CNPJ Nº 39.432.161/0001-90 – Santa cruz do Sul - RS.
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para estruturação da Secretaria de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Convivência e atendimento Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr. Conforme descrição do item 06.
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolecente; 0008.0243.0005.6000 – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente; 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: PHM Comercio e Confeccoes LTDA – CNPJ Nº 35.794.003/0001-29 – Joinville - SC.
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para estruturação da Secretaria de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Convivência e atendimento Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr. Conforme descrição do item 01.
VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolecente; 0008.0243.0005.6000 – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente; 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rosilene Aparecida Hernandes LTDA – CNPJ Nº 08.148.745/0001-04 – Presidente Prudente - SP.
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para estruturação da Secretaria de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Convivência e atendimento Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr. Conforme descrição do item 03.
VALOR: R$ 1.199,00 (um mil cento e noventa e nove reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolecente; 0008.0243.0005.6000 – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente; 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Sis Comercio de Materiais e Equipamentos LTDA – CNPJ Nº 08.148.745/0001-04 – Presidente Prudente - SP.
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para estruturação da Secretaria de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Convivência e atendimento Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr. Conforme descrição do item 05.
VALOR: R$ 1.879,90 (um mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolecente; 0008.0243.0005.6000 – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente; 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de maio de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Soul Distribuidora de Produtos e Equipemantos Industriais LTDA – CNPJ Nº 51659.136/0001-49 – Blumenau - SC.
OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos para estruturação da Secretaria de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Convivência e atendimento Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr. Conforme descrição do item 07.
VALOR: R$ 2.229,00 (dois mil duzentos e vinte e nove reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 003 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolecente; 0008.0243.0005.6000 – Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente; 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente; 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 001 - Fundo Municipal de Assistência Social; 0008.0244.0006.2008 - FMAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:F2275EEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
4º TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto – CEP: 87.140-000
Fone/Fax: (44) 3127-1200 Paiçandu – Paraná

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021

Pelo presente instrumento de um lado a Câmara Municipal de Paiçandu – Pr., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 78.201.068/0001-26, com sede situada na Rua Onésio Francisco de Faria, 703, Jardim João Gerotto, em Paiçandu - Pr., neste ato representado pelo Senhor Presidente **Michael Brustulin**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu – PR, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa A. I. KAMITAMI INFORMATICA – ME, Pessoa Juridica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 22.029.226/0001-58, com endereço à Rua Paraná, 232, na Cidade de Nova Esperança, Estado do paraná, neste ato representado pelo Senhor André Issao Kamitami, brasileiro, casado, portador do rg nº 4645961-3 SSP/PR., inscrito no CPF nº 020.679.429-05, residente e domiciliado em Nova Esperança – PR., celebram o presente Termo aditivo de AUMENTO DE META FISICA E PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao contrato nº 008/2021, do Pregão Presencial nº 005/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados para a implantação, organização e administração de sistema de gestão dedicados críticos e fornecimento de servidor dedicado Storege para armazenamento e gerenciamento de backup em nuvem para a Câmara Municipal de Paiçandu – Pr.
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor mensal do contrato é no montante de R$ 4.925,87 (quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos) e seu valor anual é de **R$ 59.110,44(cinquenta e nove mil e cento e dez reais e quarenta e quatro centavos**).

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato estabelecido na clausula quinze, por mais 12 (doze) meses, ou seja, 14/05/2025 até 14/05/2026.
CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais clausulas constantes de contrato inicial, naquilo que não conflitarem com este termo aditivo ficando, este, fazendo parte integrante e complementar a fim de que, juntos, produzam um só efeito.
E por estrem assim justas e acertadas as partes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surjam seus efeitos jurídicos e legais.

Paiçandu – Pr., 06 de maio de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

ANDRE ISSÃO KAMITAMI
A. I. Kamitami Informatica - ME

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:0DADF265

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 186/2025

de 30 de abril de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 1 de maio de 2025, do Emprego Público de Professora de Educação Infantil – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Ana Paula Antunes Vacaro, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.954.492-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.079.519-**, admitida em 3 de junho de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de abril de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:58A060F5

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 187/2025

de 30 de abril de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 1 de maio de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Erica Alves de Abreu, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.427.153-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.842.329-**, admitida em 2 de maio de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 30 de abril de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A3EE2BEB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 188/2025

de 5 de maio de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **25 de abril a 23 de junho de 2025**, a Servidora Pública Municipal Irene Aparecida Paiva Carreira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.569.002-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.202.509-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 14 de julho de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 de maio de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7EA7A7F6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 191/2025

de 6 de maio de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 6 de maio de 2025, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Jaqueline Malta Muniz Teodoro, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.997.049-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.923.139-**, admitida em 19 de fevereiro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 6 de maio de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C57E3178

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 189/2025

de 5 de maio de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir 5 de maio de 2025, a Senhorita LORRAYNE VITORIA BARBOSA RIBEIRO, no Cargo em Comissão de Chefe Coordenadora do Setor de Compras da Fundação de Educação, Símbolo C-04, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.896.990-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o ***.665.189-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 DE MAIO DE 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D31E7254

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 190/2025

de 5 de maio de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 5 de maio de 2025, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 Horas) – P. S. S., a Senhora ANDRESSA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.678.766-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.066.609-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 5 DE MAIO 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:78DCE130

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 238 2025

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 238/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.889.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Despesa - 635 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**325.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
Despesa - 710 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**3.960.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2409000 - MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	

Despesa - 712 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**1.600.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17007 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DE J0VENS E ADULTOS	
Funcional - 12.366.0911.2411000 - MANUT EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA EDUC JOVENS E ADULTOS	
Despesa - 742 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**4.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => 5.889.000,00	

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
175150010000000000 - 609 - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de maio de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:591653EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA N°172/2025

De 22 de abril de 2025

O senhor ISMAEL BATISTA, prefeito municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

1- CONSTITUIR membros da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Assistência Social, composta pelos membros:

Eliane Figueiredo Ramos Santana – CPF: 063.***.***-60
Fernanda Vertuan Cequeti – CPF: 027.***.***-46
Ivani de Fatima Bosa - CPF: 884.***.***-91
Nathyele Nayara Pertile – CPF: 078.***.***-50
Maria Inês da Silva Todon - CPF: 755.***.***-04
Ana Alice dos Santos - CPF: 048.***.***-36
Tatiane Alves dos Santos – CPF: 062.***.***-05
Osiel de Rezende Junior – CPF: 121.456.189-61 Vanessa Lima Rocha -CPF: 029.***.***-89
Maiara Souza Alves -CPF:063. ***.***-36
Sonia Maria Mendes Queiroz do Vale -CPF:589.***.***-53
Sonia Guedes Viana – CPF:929.***.***-49
Rosangela de Almeida Felix-CPF:284.***.***.26

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 068/2025.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DCFC2FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 240 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 240/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 50 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 174 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**50.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de maio de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:86C4F8E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 241 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 241/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe
foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 481.104,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.1060000 - OBRAS ROTEIRO TURISTICO e EQUIP.DEPTO. TURISMO	
Despesa - 455 - 449051 - 00944 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**481.104,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**481.104,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
171799010100000000 - 370 - Revitalização Praça Luzia Roberto Françoso Conv.962345-24(F)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de maio de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E9FE5EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 242 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 242/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3386/2025, de 6 de maio de 2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
Unidade - 19001 - DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
Funcional - 06.183.1901.1703000 - Monitoramento e vigilância na segurança pública	
Despesa - 445 - 339040 - 02922 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**100.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fontes:
02922 - Emenda Indiv. para Infraestrutura Urbana (F)
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de maio de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:859970F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 243 2025

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 243/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 105.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.544.1310.2662000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Despesa - 279 - 339039 - 00555 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12005 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
Funcional - 08.241.1205.2185000 - PROGRAMA DE MANUNTENÇÃO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
Despesa - 401 - 339030 - 02916 - MATERIAL DE CONSUMO	**5.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**105.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.544.1310.2662000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Despesa - 278 - 339030 - 00555 - MATERIAL DE CONSUMO	**100.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12005 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	
Funcional - 08.241.1205.2185000 - PROGRAMA DE MANUNTENÇÃO FUNDO DA PESSOA IDOSA	
Despesa - 402 - 339039 - 02916 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**105.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de maio de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5BED3E85

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 216/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ANDRESSA PIRES MARTINS SANTANA**, portador(a) da cédula de identidade nº 10.***.**4-2 SSPPR, inscrito(a) no CPF nº 057.***.***-84, ao

avanço nº 5 (cinco), nível nº 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:72027DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 217/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MARILSA APARECIDA PROCIDONIO SQUINCALHA**, portador(a) da cédula de identidade nº 4.3**.**6-7 SSPPR, inscrito(a) no CPF nº 131.***.***-47, ao avanço nº 7 (sete), nível nº 8 (oito), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B5D3EEB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 218/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **FLAVIA ELOISA AVANZI FARIA**, portador(a) da cédula de identidade nº 8.7**.**1-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 048.***.***-23, ao avanço nº 3 (três), nível nº 4 (quatro), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BACDEC55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 219/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ROSANGELA MARIA ANDRADE**, portador(a) da cédula de identidade nº 7.3**.**0-5 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 030.***.***-33, ao avanço nº 7 (sete), nível nº 8 (oito), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F871B2FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 220/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **MARISA MARIA SEBASTIAO RAGAZZI**, portador(a) da cédula de identidade nº 50****7-5 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 669.***.***-00, ao avanço nº 6 (seis), nível nº 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:89AA452D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 221/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **LIVANIA RENATA DA SILVA**, portador(a) da cédula de identidade nº 7.7**.**4-6 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 046.***.***-19, ao avanço nº 6 (seis), nível nº 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:17924C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 222/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **SHIRLEY DOS REIS AGUIAR**, portador(a) da cédula de identidade nº 72****3-5 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 045.***.***-64, ao avanço nº 7 (sete), nível nº 8 (oito), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AB4BFB19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 223/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **EDNA MONTEIRO TELES**, portador(a) da cédula de identidade nº 5.7**.**0-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 900.***.***-68, ao avanço nº 7 (sete), nível nº 8 (oito), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:046FF31E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 224/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **EDILENE GONÇALVES MEIRA**, portador(a) da cédula de identidade nº 57****6-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 713.***.***-04, ao avanço nº 6 (seis), nível nº 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B93988EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 225/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **BRUNA FRANCIELE TEIXEIRA CRUZ**, portador(a) da cédula de identidade nº 12*****9-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 095.***.***-59, ao avanço nº 5 (cinco), nível nº 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:FB5AC587

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 226/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ADRYENE VALERIA BERNANRDO MONTEIRO**, portador(a) da cédula de identidade nº 90****6-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 047.***.***-40, ao avanço nº 6 (seis), nível nº 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:249267D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 03/2025 - CMDPCD

Dispõe sobre a atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD de Paiçandu-PR de 2025.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD**, instituído pela Lei Municipal nº 2463/2015, é um órgão colegiado e autônomo do sistema descentralizado, participativo da Política Municipal de dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo;
CONSIDERANDO seguindo as orientações contidas no Art. 12° do Regimento Interno do CMDPcD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu/PR.

CONSIDERANDO Reunião Ordinária realizada no dia 29 de abril de 2025, registrada na Ata Ordinária nº 03/2025, fica deliberado pela plenária.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reconstituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD de Paiçandu/PR, com os seguintes membros e suplentes:

ÁREA GOVERNAMENTAL:

Representantes da FundaçãoMunicipal da Saúde
Titular: Rosimeire Rocha de Jesus Magalhães
Suplente: Patrícia Keller Olegario de Moraes

Representante da Secretaria Municipalde Assistência Social
Titular: Edmara de Oliveira
Suplente: Yara Cristina Romano

Representante Fundação Municipal de Educação
Titular: Suellen Dias da Silva
Suplente: Andrielly Silva de Oliveira

Representante da Secretaria Municipalde Obras
Titular: Kedilly Mayellen Zaquin Todon
Suplente: Thais Karoline Luppi Neves

Representante da Secretaria Municipalde Administração e Finanças
Titular: Fernando Junior da Conceição
Suplente: Ana Beatriz Baltrusch Rodrigues

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

Representante da Sociedade Civil - Associação Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Sara Gonçalves dos Santos Nogueira
Suplente: Gláucia Fabiano de Magalhaes Marconi

Representante da Sociedade Civil - Associação De Mães, Pais e Amigos De Pessoas com Autismo de Paiçandu - AMAPAI
Titular: Solange Candido
Suplente: Kerly Lemos Tomas

Representante de Entidades e/ou Organizações - Marista Escola Social Enfermeira Anita Cordeiro
Titular: Juliana dos Santos Oliveira
Representante dos Usuários e/ou Organização de Usuários
Suplente: Lucinei Aparecida da Silva Santos

Representante dos Usuários e/ou Organização de Usuários
Titular: Antônio Araújo Costa
Suplente: Luciana Michele de Silvoni

Representante dos Usuários e/ou Organização de Usuários
Titular: Ana Maria Masson Moreira
Suplente: Rozalina Torres Dos Santos

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 07 de Maio de 2025.

ANTONIO ARAÚJO COSTA
Presidente CMDPCD

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0E15E394

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 227/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **LIDIANE VIEIRA NEVES**, portador(a) da cédula de identidade nº 58****5-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 041.***.***-05 ao avanço nº 8 (oito), nível nº 9 (nove), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:16A254EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 04/2025 - CMDPCD

Dispõe sobre a composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD de Paiçandu/PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD**, instituído pela Lei Municipal nº 2463/2015, é um órgão colegiado e autônomo do sistema descentralizado, participativo da Política Municipal de dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo;
CONSIDERANDO seguindo as orientações contidas no Art. 26° do Regimento Interno do CMDPcD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu/PR.
Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 29 de abril de 2025, registrada na Ata Ordinária nº 03/2025, alterando a Vice - Presidência, fica deliberado pela plenária nova composição.

RESOLVE:
Art. 1º - Deliberar sobre a aprovação da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD de Paiçandu/PR, composta por Presidente, Vice-Presidente conforme orienta o Art. 13° e Art. 26° do Regimento Interno do CMDPcD para o mandato de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Deste modo, fica nomeada a atual composição da Mesa Diretora do CMDPcD.

Presidente: Antônio Araújo Costa, conselheiro da área não governamental, representante dos Usuários e/ou Organizações de Usuários.

Vice-Presidente: Fernando Junior da Conceição, conselheiro governamental, representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 07 de Maio de 2025.

ANTONIO ARAÚJO COSTA
Presidente CMDPcD

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F0CA51AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 05/2025 - CMDPCD

Dispõe sobre a constituição das Comissões Temáticas/Técnicas conforme Art. 30 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD de Paiçandu/PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD**, instituído pela Lei Municipal nº 2463/2015, é um órgão colegiado e autônomo do sistema descentralizado, participativo da Política Municipal de dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo;
CONSIDERANDO seguindo as orientações contidas no Art. 30° do Regimento Interno do CMDPcD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paiçandu/PR.
CONSIDERANDO a respectiva deliberação da plenária realizada no dia 29 de abril de 2025, registrada na Ata Ordinária nº 03/2025 do CMDPcD.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela composição atual das Comissões Temáticas/Técnicas, permanentes ou temporárias, de acordo com a necessidade, sendo constituídas por deliberação da sessão plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD.

Art.2°. Conforme o artigo 30 do Regimento Interno do CMDPcD, as 04(quatro) Comissões técnicas permanentes ou temporárias serão formadas, no mínimo de 03(três) conselheiro(a)s, assim designadas:

I - À Comissão de Cadastro e Acompanhamento:
Andrielly Silva de Oliveira
Gláucia Fabiano de Magalhaes Marconi
Suellen Dias da Silva
II - À Comissão de Políticas Públicas e Acessibilidade:
Ana Maria Masson Moreira
Antônio Araújo Costa
Yara Cristina Romano
III - À Comissão de Comunicação, Articulação e Mobilização:
Antônio Araújo Costa
Edmara de Oliveira
Solange Candido
IV - À Comissão de Finanças:
Antônio Araújo Costa
Fernando Junior da Conceição
Juliana dos Santos Oliveira

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 07 de Maio de 2025.

ANTONIO ARAÚJO COSTA
Presidente CMDPcD

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FCF30674

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 228/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **CLEONICE COSTA FERREIRA**, portador(a) da cédula de identidade nº 64****4-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 016.***.***-07 ao avanço nº 9 (nove), nível nº 10 (dez), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CB8E7468

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 229/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **FERNANDA NOVELLI**, portador(a) da cédula de identidade nº 7.0**.**8-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 031.***.***-30 ao avanço nº 8 (oito), nível nº 9 (nove), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B8D5F818

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 230/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ANA ALICE DOS SANTOS**, portador(a) da cédula de identidade nº 79****2-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 048.***.***-36 ao avanço nº 6 (seis), nível nº 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C84A93C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 231/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ANTONIO NATALINO DE SOUZA**, portador(a) da cédula de identidade nº 3.8**.**9-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 618.***.***-91 ao avanço nº 10 (dez), nível nº 11 (onze), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4E9663CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, cumprindo o que dispõe o Art. 48 Parágrafo Único da LRF – LC 101/2000, torna público que, a audiência pública para apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, será realizada no dia 28 de maio de 2025 (quarta - feira) às 15 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Paiçandu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, em 07 de maio do ano de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3E2176CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 245 2025

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 245/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 240.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2670000 - Bloco Manutenção da Atenção Primária (F)	
Despesa - 965 - 339036 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**240.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**240.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.2670000 - Bloco Manutenção da Atenção Primária (F)	
Despesa - 966 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**240.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**240.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 7 de maio de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A9927836

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 188/2025

de 5 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar a partir de 5 de maio de 2025, para exercer o Emprego Público de Assistente Social – PSS, a Senhorita MARIA APARECIDA SOUSA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.307.064-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.615.201-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B2CF33FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 189/2025

de 5 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 5 de maio de 2025, RENATO DE SA RODRIGUES DE LIMA, no Cargo em Comissão de Assessor da Secretaria de Comunicação, Símbolo C-03, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.636.197-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o ***.249.769-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A0F0FEFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 190/2025

de 5 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 5 de maio de 2025, a Senhorita Renata Ferreira de Souza, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Design e Comunicação Visual, Símbolo C-03, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.387.974-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o ***.432.579-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:DF6B9DB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 191/2025

de 5 de maio de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 5 de maio de 2025, a Senhorita VERONICA SIMAO BENATTI, no Cargo em Comissão de Assessora da Secretaria de Administração, Símbolo C-03, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.638.502-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o ***.148.219-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 5 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9439DF2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 194/2025

de 7 de maio de 2025

O Senhor Ismael Batista, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER**,** nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 14 de maio a 12 de julho de 2025, a Servidora Pública Municipal, Senhora MAIARA ANDREZZA ZAGO TELES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.624.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.593.***-35, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA desde 4 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 7 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:2E533A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 9º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83*.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 9º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 07/05/2025,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	R$ 5,95
02	LT	Etanol	PETROBRAS	R$ 3,89

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	**LT**	**Gasolina comum**	**PETROBRAS**	**R$ 5,99**
02	**LT**	**Etanol**	**PETROBRAS**	**R$ 3,99**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 141/2024 do Pregão nº 41/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 07 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:95B5A8CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 9º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83*.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 9º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 07/05/2025,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 5,95
2	ETANOL	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 3,89

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
1	GASOLINA COMUM	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 5,99**
2	ETANOL	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 3,99**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 79/2024 no Pregão nº 19/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 07 de maio de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E8245546

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 9º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14.133/21.
Fica acertado entre as partes o 9º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 07/05/2025,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	R$ 5,95
02	LT	Etanol	PETROBRAS	R$ 3,89

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LT	Gasolina comum	PETROBRAS	**R$ 5,99**
02	LT	Etanol	PETROBRAS	**R$ 3,99**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 91/2024 no Pregão nº 18/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 07 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:101C1E0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 09/2023- DISPENSA Nº 03/2023

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

LOCADORA: PAULO CESÁR FRANCISCO BARRIONUEVO, inscrita no CPF sob nº 798.103.499-04, portador do RG n. 4.494.764-1 SSP/PR, casado, e sua esposa **VIVIANE DE CARVALHO SEGURO BARRRIONUEVO**, brasileira, casada, portador do RG n. 7.299.811-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 007.682.889-16.
CLÁUSULA PRIMEIRA –
OBJETO: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 02/05/2026 E REAJUSTE DE VALOR PELO IGPM 8,5862%,** nos termos do art. 57, inciso I e § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida cláusula quarta do contrato nº 09/2023, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, para guardar dos equipamentos médicos hospitalares, localizado na Av. Ivaí, nº 3.696, Jd. João Paulo II, na cidade de Paiçandu, para atender as necessidades da Fundação de Saúde.
O valor atual da locação será de 3.149,00 (três mil, cento e quarenta e nove reais).
O valor inicial do contrato passará de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais) por ano, com o 1º aditivo passou para um valor total acumulado de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais) com o 2º aditivo passará para um valor total acumulado de R$ 107.388,00 (cento e sete mil e trezentos e oitenta e oito reais).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 23 de abril de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Fundação de Saude de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F7DF23D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 16º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 16º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 07/05/2025 as 10:19 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,79
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,84

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,69**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,74**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 142/2024 do Pregão nº 41/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 07 de maio de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EF33559A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 16º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 16º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 07/05/2025 as 10:19 hrs**, nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 19/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,79
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,84

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,69**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,74**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 80/2024 no Pregão nº 19/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 07 de maio de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F94B9C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 16º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 16º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 07/05/2025 as 10:19 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2024, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,79
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,84

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,69**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,74**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 92/2024 no Pregão nº 18/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 07 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:DC98ED98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objeto é com finalidade de firmar um termo de colaboração entre a Fundação de Educação e entidade de Organização da Sociedade Civil, que visa o atendimento educacional especializado nos níveis da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, promovendo a formação integral dos educandos com deficiência intelectual, visando atender as especificidades educacionais dos alunos, para que estes tenham uma formação humana e possam exercer seus direitos como cidadãos, APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), com vigência de abril de 2025 até março de 2026, no valor de **R$ 632.503,50 (seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e três reais e cinquentas centavos)**, a favor da empresa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAIÇANDU, CNPJ: 79.696.647/0001-50,

por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 07 de maio de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A5AA3EA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA REG. DE PREÇOS Nº 022/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024

CONTRATANTE: FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33;

CONTRATADO: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.187.334/0001-08;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **2º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos Termos do art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21, cujo objeto é a aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS/ELETRODOMÉSTICOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.
CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data passam a vigorar os seguintes preços:

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	VALOR		
			QUANT	REGIST.	APROV
41	Pct.	CAFÉ EM PÓ: TIPO 01, TRADICIONAL, TORRADO, MOÍDO CONTENDO 500 GR	4.100	22,90	**29,90**

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Paiçandu – PR, 30 de abril de 2025.

Fundacao de Saude de Paicandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:31B848F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA REG. DE PREÇOS Nº 083/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 55.187.334/0001-08;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos Termos do art. 124, inciso II, letra 'd', da Lei nº 14133/21, cujo objeto é a **aquisição de Gêneros Alimentícios para reuniões e formações de professores deste município, no ano letivo de 2024/2025.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
CLÁUSULA SEGUNDA
A partir desta data passam a vigorar os seguintes preços:

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	QUANT	REGIST.	APROV
06	Pct.	CAFÉ EM PÓ: TIPO 01, TRADICIONAL, TORRADO, MOÍDO CONTENDO 500 GR	500	15,20	**29,90**

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Paiçandu – PR, 30 de abril de 2025.

Fundação de Educação Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:7A2BC07A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA** referente a para a prestação de serviços de internamento em casa de apoio, da empresa CASA ACOLHEDORA LUZ E VIDA, CNPJ nº 54.390.658/0001-86, para cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0004196-07.2024.8.16.0210, mov. 75.1, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta mil reais), sendo R$ 7.500,00(sete mil reais) mensais por 6 meses, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu,07 de maio de 2025.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:685FF91E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 12/2025

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 12/2025
Nº PROC. ADM. 23/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por VERÔNICA SIMÃO BENATTI e tendo como autoridade THIAGO ALVES CEFALO.

PUBLICAÇÃO: 11/04/2025 13:41
INÍCIO REC. PROPOSTA: 11/04/2025 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 22/05/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 22/05/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 685.360,3000

OBJETO DO PROCESSO

Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Solicito abertura de Registro de preço para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440411 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D0Gne0Jmroeeb0B%2FVmt8I7IiLQ%2Fk qduoJEthkmCegCPCdhpmi8yrjcK5aBkjMwkRwf%2F2 3kuNeptaYosa1eoZ7kT%2FSL_mNs1AiDtxsJSYS4 AU%3D

_____
VERÔNICA SIMÃO BENATTI

PAIÇANDU-PR - 07/05/2025

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:CDF43FF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Dispensa n°. 07/2025, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Aquisição de mobiliários e eletrodoméstico para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Empresas Contratadas: PERFLEX MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.718.646/0001-95, com o valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); BIDD PRIME COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.517.132/0001-49, com o valor total de R$ 5.935,08 (cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos) e JG MOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 52.994.508/0001-56, com o valor total de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais).

Publique-se.

07 de Maio de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:8DA5FF96

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2025 - POSTO PALMEIRA LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2025 - POSTO PALMEIRA LTDA

Ata de Registro de Preços n.º: 07/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: POSTO PALMEIRA LTDA
CNPJ: 21.099.274/0001-50
Processo Administrativo: 116/2025
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 04/2025
Objeto: Aquisição de gasolina comum e óleo diesel S10 através de posto de combustível para abastecimento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor total estimado: R$ 41.510,00 (quarenta e um mil quinhentos e dez reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 07/05/2025.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:16FD10A9

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 41/2025 - DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES SOBRE DIREITOS E DEVERES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE DESENVOLVEM SUAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Considerando a necessidade de regulamentação sobre normas de controle interno através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os Órgãos da Administração do Poder Executivo Municipal;
Considerando a competência da Controladoria Geral do Município quanto à normatização, acompanhamento, sistematização e a padronização dos procedimentos de fiscalização e administrativos;
Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Considerando a necessidade de disciplinar, normatizar e conceder amplo conhecimento dos procedimentos adotados pelo Departamento de Recursos Humanos no âmbito do Poder Executivo Municipal, no que se reporta as relações individuais e coletivas de trabalho;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Estabelecer diretrizes e orientações para os servidores públicos municipais, no que se reporta as relações individuais e coletivas de trabalho, atrelados as normas, leis, decretos, portarias afins, sejam estatuídas em âmbito municipal, estadual ou federal, visando compilar as informações úteis para o bom desenvolvimento das atividades do Departamento de Recursos Humanos, e também facilitando o acesso as informações pontuais.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa abrange todos os Órgãos pertencentes ao Poder Executivo Municipal, contemplando os servidores públicos municipais legalmente investidos em cargo público, sejam de provimento efetivo ou em comissão, bem como os empregados estabilizados pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º - Os Órgãos e servidores públicos pertencentes ao Poder Executivo Municipal deverão observar, por ocasião de utilizações, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, bem como os imperativos previstos pelas Leis:
§ 1º - Lei Federal 5.452/1943: Dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
§ 2º - Lei Federal 11.788/2008: Dispõe sobre o estágio de estudantes;
§ 3º - Lei Municipal 1700/94: Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
§ 4º - Lei Municipal 3.268/2011: Dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais que fazem jus ao benefício;
§ 5º - Lei Municipal 4.132/2016: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários ao quadro do pessoal civil;
§ 6º - Lei Municipal 4.133/2016: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários ao quadro próprio do magistério;

§ 7º - Lei Municipal 4.454/2017: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e **Salários ao quadro do pessoal civil;**
§ 8º - Lei Municipal 5.386/2021: Dispõe sobre a estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmeira;
§ 9º - Decreto Municipal 12288/2018: Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais;
§ 10 - Decreto Municipal 12793/2019: Dispõe sobre a apresentação de declarações e atestados médicos e odontológicos, e critérios e requisitos para licença médica, justificativa e abono de ausência ao trabalho.
§ 11 - Decreto Municipal 13510/2020: Dispõe sobre a apresentação de declarações e atestados médicos e odontológicos, e critérios e requisitos para licença médica, justificativa e abono de ausência ao trabalho.

CAPÍTULO II
REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DEMAIS CONSIDERAÇÕES

Art. 4º - O Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais regulamenta e disciplina a vida funcional junto à administração pública, mediante a organização de forma de investidura e exoneração, aposentadoria, quadro de pessoal, cargo, função, vencimentos, estágio probatório/estabilidade, vacância e reintegração de cargos, avanços horizontal e vertical, lotação, transferências e permutas, gratificações de função, vantagens pecuniárias, afastamentos, férias, licenças, registro de frequência, saúde ocupacional, deveres e proibições, ação disciplinar/sindicâncias, dentre outros.

Art. 5º - A nomeação dos cargos somente poderá ocorrer em caráter efetivo ou comissionado, via concurso público ou livre nomeação respectivamente, ou ainda através de processo seletivo simplificado.

Art. 6º - A jornada de trabalho normal do servidor compreende a duração de 08 (oito) horas diárias, sendo especificada a carga horária diária de cada cargo, nos quadros de pessoal estabelecidos em lei específica, devendo ser cumprida na integralidade e diariamente, sem acumulo de horas para compor banco de horas.

Art. 7º - O estágio probatório compreende o período de 3 (três) anos, concedido mediante uma avaliação especial de desempenho, com critério estabelecidos, para somente estão o servidor adquirir estabilidade funcional.

Art 8º – A Concessão de avanços horizontal e vertical possuem regulamentação específica, devendo respeitar os prazos para concessão, bem como os critérios determinados pela lei vigente, orientados pelas comissões respectivas.

Art. 9º - As transferências e permutas dos servidores de uma lotação a outra, deve ser previamente autorizada e aceita pelos gestores hierarquicamente superior, e se efetivo ocupante de cargo comissionado, ficará imediatamente destituído do cargo em comissão ao qual foi designado na secretaria de origem.

Art. 10 - A aposentadoria poderá ocorrer por invalidez permanente, compulsória por idade e voluntaria, conforme legislação vigente.

Art. 11 – Terá direito ao gozo de férias o servidor que cumprir 12 meses de efetivo exercício laboral, e caberá a cada secretaria encaminhar a solicitação até o dia 10 do mês anterior ao gozo das férias, com exceção ao mês de dezembro em que o envio deverá ocorrer até o dia 05.

Art. 12 - Não poderá acumular dois períodos aquisitivos sem o gozo de férias, e caso a Secretaria não manifeste interesse na concessão das férias até dois meses antes do vencimento do segundo período aquisitivo, o Departamento de Recursos Humanos efetuará a emissão e concessão de forma automática.

Art. 13 – Após expedida portaria de concessão das férias, não será possível alterar o período de gozo devido as normas estabelecidas pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais e Previdenciárias e Trabalhistas, o e-Social.

Art. 14 – Aos servidores que pertencem ao Regime Geral de Previdência Social – INSS que seriam os agentes públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, na concessão de suas férias, receberão o adiantamento de férias (salário antecipado) ao mês que gozará do repouso, ou seja, receberá de forma antecipada do gozo das férias, o valor correspondente a 1/3 (um terço) do salário do mês de gozo, seguindo o previsto no Art. 142 da CLT.

Art. 15 – O servidor terá direito a licença para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família, repouso à gestante e por paternidade, prestação de serviço militar, dentre outros, e deverá ser protocolado mediante requerimento e com documento comprobatório original, sendo condicionante a concessão.

Art. 16 – Em caso de afastamento para cuidar de pessoa da família, o servidor deverá protocolar mediante requerimento e com o atestado médico original ao qual motivou o afastamento, juntamente com cópia dos documentos pessoais do servidor e do familiar e comprovante de endereço, para posterior agendamento de visita domiciliar, para realização de perícia médica.

Art. 17 - Se tratando de licença maternidade, caberá a puérpera servidora (mulher que está no período pós-parto), protocolar mediante requerimento e com o atestado médico original, o qual motivou o afastamento, juntamente com cópia dos documentos pessoais da servidora, bem como cópia da certidão de nascimento do(a) filho(a), endereçando ao Departamento de Recursos Humanos, respeitando o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão do atestado médico, a fim de expedição da portaria de afastamento de 120 (cento e vinte) dias ou 180 (cento e oitenta) dias conforme a investidura no cargo.
Parágrafo único: Em caso de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção de criança, será assegurado o benefício da licença maternidade, nas mesmas proporções previstas neste artigo.

Art. 18 - Se tratando de licença paternidade, caberá ao servidor, protocolar mediante requerimento e com cópia dos documentos pessoais, bem como cópia da certidão de nascimento do(a) filho(a), endereçando ao Departamento de Recursos Humanos, respeitando o prazo de 72 (setenta e duas) horas após o nascimento, a fim de expedição da portaria de afastamento de 5 (cinco) dias.

Art. 19 – As licenças para tratar de interesses particulares poderão ser concedidas apenas a servidor estável, e caberá a este protocolar mediante requerimento e com cópia dos documentos pessoais, a solicitação de afastamento, que poderá ser concedida ou não, conforme interesse público, e caso seja deferida, será pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cassada se necessário for.

Art. 20 – Quando se fizer necessário, o servidor terá direito a diárias e adiantamentos, conforme leis específicas, desde que sejam para subsidiar despesas com atividades correlatas ao seu cargo e função pública exercidas.

Art. 21 - Em se tratando do registro de frequência, com exceção dos agentes políticos - Prefeito, Vice, Procurador Geral, Controlador, Secretários Municipais, Diretores e Procuradores - todos os servidores do Município de Palmeira deverão efetuar diariamente a biometria no relógio ponto e seguir as disposições abaixo:
§ 1º - Tolerância de 10 minutos diários, nas saídas antecipadas e atrasos;
§ 2º - Não serão permitidos compensações de horas faltantes ou contabilização de horas extras, dentro do período estipulado para o horário de almoço, sendo obrigatório e de direito do servidor gozar do seu horário de almoço;
§ 3º - Em caso de dia trabalhado em ponto facultativo e ou recesso, não cabe direito de horas extras, ou compensação posterior;
§ 4º - Aos servidores da Educação, trabalhos efetuados nos sábados (mediante autorização do Diretor e/ou Secretário), computará numa carga horária de 50% superior a carga horária realizada, sendo necessária sua compensação dentro do mesmo bimestre. Com relação

as reuniões de conselho de classe escolar, como a mesma já está prevista em calendário escolar, não computará como horas extras;
§ 5º - Caso necessário a ausência no trabalho, somente será aceita a sua compensação mediante autorização do chefe do setor (secretário e ou, Diretor), dentro do mesmo mês;
§ 6º - A folha ponto será entregue mensalmente, para devidas consultas, conferências e assinaturas;
§ 7º - Quanto ao registro da frequência, os servidores poderão visualizar e conferir seu ponto, no entanto, não será permitido a correção/alteração. O acesso se dá pelo link https://palmeira.ponto.elotech.com.br, sendo necessário criar uma conta, preenchendo todos os campos solicitados, e após confirmar seu CPF e e-mail. Somente conseguirá o acesso ao sistema os servidores ativos no quadro de pessoal. E as manutenções que se fizerem necessárias junto ao sistema, é de responsabilidade da secretaria de lotação.
§ 8º - É vedado o acúmulo de minutos/horas adicionais à carga horária diária, visando acúmulo programado de banco de horas para posterior compensação.

Art. 22 – O afastamento das atividades laborais do servidor efetivo, se justifica em virtude de:
I - Férias;
II - Casamento até 05 (cinco) dias úteis.
III - Luto por falecimento do pai, mãe, cônjuge, filho ou irmão, até 05 (cinco) dias úteis, a contar do falecimento;
IV - Luto, até 02 (dois) dias consecutivos, pelo falecimento de tios, cunhados, padrasto, madrasta;
V - Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VI - Licença por haver sido acidentado em serviço ou atacado de doença profissional;
VII - Licenças previstas no Capítulo II, Seção II, Subseção I da Lei 1700/1994;
VIII - Missão ou estudo noutros pontos do território nacional ou estrangeiros, quando o afastamento for autorizado pela autoridade competente;
IX - Provas de competições esportivas, quando o afastamento for autorizado pela autoridade competente;
X - Afastamento por processo disciplinar, se o servidor for declarado inocente ou se a punição se limitar à pena de repreensão;
XI - Por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada.

Art. 23 – O afastamento das atividades laborais do servidor contratado sob regime CLT por prazo determinado (PSS) e indeterminado (empregado público), se justifica em virtude de:
I - casamento até 05 (cinco) dias consecutivos;
II - luto por falecimento do cônjuge, ascendente (pai, avós e bisavós), descendente (filhos, netos e bisnetos), parente colateral de 2º (segundo) grau (irmão), por até 5 (cinco) dias úteis consecutivos;
III - licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
IV - licença maternidade;
V - licença paternidade de 05 (cinco) dias.

Art. 24 – Em caso de identificação de irregularidade no serviço público municipal, é obrigado tomar as providências para promover a apuração por meio de sindicância administrativa, e nos casos mais graves por processo administrativo disciplinar, mantendo desta forma a ética e integridade das ações dos servidores públicos municipais.

CAPÍTULO III
NORMAS E REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Art. 25 - Deve conter de forma legível no atestado/declaração médica ou odontológica:

Parágrafo único: o nome completo do paciente; a data de emissão; o período de afastamento especificando o tempo de repouso; o CID – Código Internacional de Doença ou o diagnóstico por extenso; carimbo do profissional com o número do registro de classe; emitido em papel timbrado; em caso de emissão por serviço público de saúde identificar o órgão emitente; quando se tratar de sessões de fisioterapia ou psicologia, descrever a quantidade de sessões necessárias, as quais serão submetidas a avaliação de perícia médica oficial, considerando declaração de hora, limitado a 01 (uma) hora por sessão.

Art. 26 - Com relação as justificativas de ausência ao trabalho, caberá ao servidor apresentar o atestado/declaração médica ou odontológica em até 72 horas a contar da data de emissão, junto a sua secretaria de lotação. Todavia, nos casos de atestado/declaração médica ou odontológica superior a 3 (três) dias, o mesmo deverá efetuar a entrega da cópia na secretaria de lotação e a via original diretamente no Departamento de Recursos Humanos. Caso o prazo coincida com final de semana ou feriado, o atestado/declaração deverá ser entregue no primeiro dia útil subsequente.

Art. 27 - O servidor que apresentar atestado superior a 3 (três) dias deverá ser submetido a avaliação pericial oficial do município, previamente agendada pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo comunicado pelo whatsapp, e-mail ou telefone, nas 24 horas que antecedam a perícia médica, e em caso de não comparecimento, salvo por motivo de força maior, será considerado falta injustificada e será descontado dos vencimentos os respectivos dias.

CAPÍTULO IV
SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO
Art. 28 - O Poder Executivo tem autorização para conceder o benefício de vale alimentação aos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro estatutário, bem como aqueles contratados sob regime CLT por prazo determinado (PSS) e indeterminado (empregado público), que:
§ 1º - o total de proventos mensais não ultrapasse o valor de até 2 (dois) salários mínimos;
§ 2º - dentro do mês vigente não tenha ausência ao trabalho sem justificativa, igual ou superior a 8 horas para funcionários de 40 horas semanais; e igual ou superior a 4 horas aos servidores que possuem carga horária de 20 horas semanais;
§ 3º - não apresente a quantidade superior a 2 (dois) dias de atestado ou declarações, dentro do mês vigente;
§ 4º - não tenha recebido advertência ou suspensão das atividades dentro do mês vigente.

Art. 29 – O valor mensal creditado no cartão alimentação é atualizado anualmente, no mês de maio, pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

CAPÍTULO V
SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Art. 30 – Entende-se que o estágio é um ato educativo escolar, que deve ser supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, visando a preparação do educando para o mercado de trabalho, estagio este que pode ser obrigatório e não obrigatório, remunerado ou não.

Art. 31 - A contratação de estagiários, conforme legislação federal vigente, não cria vínculo empregatício, e deve observar os seguintes requisitos para ser efetivado:
I – matrícula e frequência regular em curso de educação a nível médio, técnico e superior;
II – celebração de termo de compromisso, considerando as atribuições do educando, da instituição de ensino e do concedente do estágio;
III – compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas no estágio, termo de compromisso e área de estudo.

Art. 32 – Quanto ao estágio obrigatório será oportunizado somente para estudantes de instituições de ensino credenciadas junto ao Município, e autorizado a iniciar mediante entrega do termo de compromisso assinado pelas partes interessadas ao Departamento de Recursos Humanos, cópia dos documentos pessoais, declaração de matrícula e comprovante de endereço.

Art. 33 – A jornada de atividade em estágio poderá ser de:
I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino

fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

Art. 34 - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 35 - Na solicitação de contrato de estagiário não obrigatório, a Secretaria deve protocolar junto ao Departamento de Recursos Humanos, e informar os dados abaixo:
- dados pessoais do estudante;
- curso e período de estudo;
- área/local de realização do estágio;
- carga horária;
- supervisor de estágio (servidor que pertença ao quadro de funcionários, com a formação compatível do estudante).
Parágrafo único: o início do estágio está sujeito a aprovação do Departamento de Recursos Humanos, a fim de verificar a regularidade do agente integrador junto ao município, bem como se há quantitativo e disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 36 - Na solicitação de contrato de estagiário obrigatório, o estudante deve protocolar junto a Secretaria de interesse, e informar os dados abaixo:
- dados pessoais do estudante;
- curso e período de estudo;
- área/local de realização do estágio;
- carga horária;
- supervisor de estágio (servidor que pertença ao quadro de funcionários, com a formação compatível do estudante).
Parágrafo único: o início do estágio está sujeito a aprovação da Secretaria de interesse e também do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 37 – Caberá aos servidores públicos municipais manter atualizado seus dados pessoais junto ao Departamento de Recursos Humanos, devendo ser protocolado quaisquer alterações, seja de nome, estado civil, endereço, dependentes, dentre outros, anexando os documentos comprobatórios.

Art. 38 - Esta Instrução Normativa faz parte de um conjunto de ações, cujo objetivo é aprimorar e garantir a necessária e indispensável transparência das ações da gestão, facilitando o acesso as informações pertinentes as relações individuais e coletivas de trabalho em âmbito do executivo municipal.

Art. 39 - Os casos omissos serão examinados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, Controladoria e Procuradoria Geral do Município, com apreciação do Prefeito Municipal.

Art. 40 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua data de publicação, revogando expressamente a Instrução Normativa nº 28/2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

ELISAMA NOGUEIRA
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BA22F634

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09h30 do dia 19/05/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Aquisição sob demanda de medicamentos (soluções oftálmicas) através da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

07 de maio de 2025.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON.
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:D59B412E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - FONOAUDIÓLOGO

Palmeira, 30 de abril de 2025.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 30 de abril de 2025, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **POLIANA COCHINSKI**
Inscrição: **224688**
Emprego público: **FONOAUDIÓLOGO**

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3B2F88C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA FONOAUDIÓLOGO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - MARIANE MIGACZ STUSKI

Palmeira, 07 de maio de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Fonoaudiólogo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9735/2025.

Fonoaudiólogo:

MARIANE MIGACZ STUSKI

Atenciosamente,

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:25530C90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24.401 DE 07/05/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5175/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 23/04/2025 a 21/06/2025, a servidora pública municipal **ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS,** matrícula 204083, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:51D4FDC4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.216 DE 07/05/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.104,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.104,00 (sete mil cento e quatro reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.2.114. Manutenção das atividades do Departamento de Turismo e Cultura
625 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 7.104,00

Total Suplementação: R$ 7.104,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.2.114. Manutenção das atividades do Departamento de Turismo e Cultura
626 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 7.104,00

Total Redução: R$ 7.104,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:7465D842

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.217 DE 07/05/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
477 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 20.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.087. Manutenção das ações da Atenção Básica
441 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 20.000,00

Total Redução: R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:CC571B31

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.218 DE 05/07/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 116.031,72

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.924/2024 – LDO e nº 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 116.031,72 (cento e dezesseis mil e trinta e um reais e setenta e dois centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
290 - 3.3.90.36.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 116.031,72

Total: R$ 116.031,72

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
282 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO R$ 116.031,72

Total Redução: R$ 116.031,72

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Henrique Rocha
Código Identificador:8CFE3D5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO N° 07/2025

RESOLUÇÃO N° 07/2025

"Disciplina o uso dos veículos automotores Oficiais da Câmara Municipal de Vereadores de Palmital/PR por seus membros e dá outras providências".

Art.1º Os veículos automotores de transporte rodoviário da Câmara Municipal de Vereadores de Palmital/PR são classificados, para fins de utilização, nas seguintes categorias:
de representação;
de serviço.
Art. 2º Os veículos serão utilizados para representação:
Pelo presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palmital, quando for representar o Poder Legislativo, dentro ou fora do Município;
Pelos vereadores e/ou servidores do Parlamento Palmitalense que, por determinação do presidente, forem representar o Legislativo Municipal a serviço e em missão oficial, dentro ou fora do Município.
A utilização do veículo dependerá de solicitação por escrito.
Art. 3º Os veículos serão utilizados para serviço, exclusivamente:
Em transporte de membros e servidores da Câmara Municipal, quando em serviço e cursos;
Em transporte de material do Poder Legislativo;
Em atividades de fiscalização e diligências.
Art. 4ºO uso dos veículos oficiais, previstos no Art. 2º ou 3º, só será permitido a quem:
Tenha Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B ou superior;
Comprove que sua CNH não está vencida a mais de 30 (trinta) dias.
Art. 5ºÉ vedado ao usuário condutor:
Transitar, em qualquer circunstância, sem o requerimento de "Autorização de Saída de Veículo", devidamente preenchido e assinado pelo presidente da Câmara ou pelo Vice-Presidente; afastar-se do veículo, sob qualquer pretexto, enquanto este não estiver regularmente estacionado e em condições de segurança;
Transitar, sob qualquer pretexto, sem que os instrumentos do painel de controle estejam em perfeito estado de funcionamento;
Transitar sem portar os documentos pessoais de identificação e habilitação, sem a documentação do veículo e sem os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro;
É de obrigatoriedade do motorista oficial da Câmara Municipal fazer a vistoria dos veículos e verificar suas condições antes das viagens.
Art. 6ºO usuário condutor arcará com o ônus de multas e infrações ao Código de Trânsito Brasileiro e seu Regulamento, cometidas no período em que o veículo estiver sob sua responsabilidade.
Art. 7ºO condutor do veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá imediatamente notificar o fato à presidência da Câmara, providenciar o boletim de ocorrências e solicitar, se for o caso, a assistência securitária e realização de perícia.
§ 1° A Câmara Municipal deverá ser voluntária e imediatamente ressarcida do valor da infração de que trata o artigo anterior, tendo por termo inicial do reembolso da ultimação dos recursos administrativos.
§ 2° Constatada a culpa do condutor, não acontecendo o ressarcimento voluntário e imediato, inclusive o pagamento da franquia dos veículos oficiais, as infrações lançadas pela autoridade de trânsito a servidor público municipal, quitadas pelo setor de contabilidade, será debitado diretamente na folha de pagamento do servidor infrator, podendo o valor ser parcelado em até 6 vezes, descontados diretamente da folha de pagamento do Vereador ou Servidor.
§ 3° Os descontos referidos no parágrafo anterior não poderão ultrapassar a 30% (trinta por cento) da remuneração mensal do servidor ou do subsídio do vereador(a).
§ 4° Na hipótese de não haver a indicação do condutor responsável por infração de trânsito cometida com veículo oficial, será o servidor/vereador responsável pelo uso do veículo à época dos fatos pelo pagamento da multa administrativa emitida pelo DETRAN, conhecida como Multa por Não Indicação de Condutor (NIC), que tem o valor igual a duas vezes o da multa original.
Art. 8º Em caso de danos causados a terceiro(s) por negligência ou imprudência do condutor do veículo oficial, na forma do Art. 37, § 6º, da Constituição Federal, sem prejuízo da sanção disciplinar que couber, este responderá, em ação regressiva proposta depois de transitar em julgado a decisão da última instância que a houver condenado a indenizar o(s) terceiro(s) prejudicado(s).

Art. 9ºA responsabilidade do usuário condutor limita-se ao período em que os veículos permanecerem à sua disposição.
Art. 10ºA Câmara Municipal manterá o controle sobre o uso dos veículos de sua frota, bem como arquivo contendo os documentos de propriedade e as características gerais do veículo, o valor da aquisição, estado de conservação e relação das despesas ocorridas.
Art. 11º Ao usuário condutor incumbe:
fiscalizar:
A exatidão do itinerário percorrido;
A fiel observância às disposições contidas no Regulamento do Código Nacional de Trânsito;
O estado do veículo.
Preencher e assinar:
Relatório de Ocorrências;
Obedecer às normas que regulam o uso de veículo Oficial.
Art. 12º Os veículos oficiais da Câmara de Vereadores serão identificados de acordo com o disposto no Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 13ºÉ rigorosamente proibido o uso dos automóveis oficiais da Câmara Municipal:
Em atividades de caráter particular;
Para transporte a casa de diversões;
Em excursões e passeios
No transporte de familiares;
No transporte de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da Câmara Municipal.
Art. 14ºA infração do disposto no artigo 13, garantida ampla defesa, importa a sujeição do infrator às seguintes sanções:
Repreensão verbal ou escrita;
Suspensão do servidor até 30 (trinta) dias;
Suspensão temporária do uso do veículo oficial;
Perda do direito de uso dos veículos oficiais;
Outra sanção passível.
Art. 15ºÉ vedado a guarda dos veículos oficiais da Câmara em garagem residencial, salvo com autorização expressa do presidente da Câmara Municipal, nas hipóteses em que seja inviável o retorno dos veículos ao local regular de guarda.
Art. 16º Devem constar no registro de movimentação dos veículos, no mínimo, as seguintes informações:
Placa;
Data de saída e chegada;
Horário de saída e chegada;
Local de destino;
Quilometragem de saída e chegada;
Nome do condutor;
Outras anotações de interesse.
Art. 17ºÉ vedado o aluguel dos veículos oficiais da Câmara Municipal.
Art. 18º Encerrada a circulação diária, os veículos oficiais serão recolhidos à respectiva garagem da Câmara Municipal.
Art. 19º É vedada a utilização de veículo oficial fora dos horários convencionais de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, salvo comprovada a necessidade do serviço com expressa autorização do Presidente.
Art. 20º Toda denúncia de uso irregular de veículo oficial ou a serviço do Poder Legislativo será recebida e encaminhada ao Controle Interno da Câmara Municipal para apuração dos fatos. para as medidas cabíveis na forma da Lei.
Art. 21º Responderá administrativamente e se sujeitará às sanções cabíveis, o servidor ou agente político que permitir a prática de ato vedado por esta Resolução.
Art. 22º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, 05 de maio de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

IZILDINHA BUREI
Vice-Presidente

ANA CAROLINE BUDSKE
1ª Secretária

SILVIONEI DE JESUS ALVES
2° Secretário

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:D0A94021

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo n° 09/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO
Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 21.820,38 (vinte e um mil, oitocentos e vinte reais e trinta e oito centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por lote

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Da data da publicação até o dia 19/05/2025
Horário: até as 15h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS
Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias uteis, até a data e horário limite,
OU AINDA,
Através do e-mail:camarapalmitalpr@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal: http://www.camarapalmital.pr.gov.br/
ou através do E-mail:camarapalmitalpr@gmail
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:1B115C55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 320/2025

PORTARIA Nº 320/2025

SÚMULA: Nomeia Gestora de Convênios do Município de Palmital e dá outras providências Nomeia Gestor de Convênios do Município de Palmital e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º- A servidora pública municipal Sra. **SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ (matrícula 51920),** portadora do RG n.º 4.414.445-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 896.967.609-06, ocupante do cargo de Técnica de Controle da Administração, como **GESTORA DE CONVÊNIOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL.**
ART. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 01/01/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2AFA2871

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 321/2025

PORTARIA Nº 321/2025

SÚMULA: Designa Servidor para a função de Fiscal de Contrato referente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Município de Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Ofício Circular nº 09/2024-CIS 5ª RS do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde, que solicita a indicação de um profissional para atuar como fiscal de contrato referente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, RESOLVE.

DESIGNAR

Art. 1º - O Servidor **DANILO GIOVANNI AGUIAR BONASSOLI**, matrícula 50381, portador do RG 5.962.491-1, inscrito no CPF/MF 744.801.039-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para atuar como fiscal de contrato referente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior terá a responsabilidade de garantir a transparência, o cumprimento das cláusulas contratuais e a adequada fiscalização dos serviços prestados, conforme as disposições do Ofício Circular nº 09/2024-CIS 5ª RS.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de maio de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BB041052

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 32/2025 - CONSELHO CMAS

DECRETO Nº 32 DE 07 DE MAIO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Palmital – PR, para 2025 a 2027.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais;
D E C R E T A
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Palmital – PR, para o biênio de 2025 a 2027, conforme segue:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Usuários da Assistência Social:
• Naiara de Ramos – titular – Usuária do Programa Bolsa Família
• Zenir de Jesus – suplente – Usuária do Programa Bolsa Família
• Marli Buava – titular – Usuária do Programa Bolsa Família
• Rosenilda Furquim – suplente – Usuária do Programa Bolsa Família
Entidades de Atendimento:
• Marciele Oliveira Carneiro – titular – APAE
• Evandra dos Santos Lopes – suplente – APAE
• Claudia Gabriela Tomen – titular – Associação Frutos da Vinha
• Gabrieli Amrein Ribas – suplente – Associação Frutos da Vinha
Trabalhadores do SUAS:
• Andrea Obal – titular – CRP
• Larissa Neves Marcondes – suplente – CRP
• Maria Izabel Poleto – titular – CRESS
• Sebastiana Matule – suplente – CRESS

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
Secretaria de Assistência Social:
• Viviane Aurelio Dutra Franco – titular
• Andressa Aparecida Ketes – suplente
CRAS:
• Danieli Fernanda Aurelio – titular
• Raquel Moreira de Quadros – suplente
Educação:
• Joana Terezinha Leal de Almeida Clazer – titular
• Maria Jocemara Borcate – suplente
Saúde:
• Maria Teresa Knaut Luzzi – titular
• Janete Gislaine da Silva Minichik – suplente
Administração:
• Edilaine da Silva Gazola – titular
• Wagner Alencar Waligura – suplente
CadÚnico:
• Daiara Dochevat Leal – titular
Programa Bolsa Família:
• Cloris Tatiany Nieduziak – suplente
Art. 2º Ficam designados para compor a Diretoria do CMAS, para o mandato de 2025 a 2027, os seguintes membros:
• Presidente: Claudia Gabriela Tomen
• Vice-Presidente: Gabrieli Amrein Ribas
• Secretária Executiva: Andressa Aparecida Ketes

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital – PR, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:3F2ADD01

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2025 PREGÃO ELETRONICO 18/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 18/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 33/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 1282 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 5.884.981-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR AO LONGO DO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ASSEGURAR A ADEQUADA ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 07/05/2025 (sete dias de maio de 2025)
VIGÊNCIA: 06/05/2026 (seis dias de maio de 2026).
VALOR TOTAL: R$ 270.140,59 (Duzentos e Setenta Mil, Cento e Quarenta Reais e Cinqüenta e Nove Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:63B233C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2025 PREGÃO ELETRONICO 18/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 45/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: MD EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R JANDIR CAMPANINI, 0 SALA 02 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº53.906.783/0001-33, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MABIANE DOCHVAT, portador do RG nº 110465408 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 113.674.649-86 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR AO LONGO DO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ASSEGURAR A ADEQUADA ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 07/05/2025 (sete dias de maio de 2025)

VIGÊNCIA: 06/05/2026 (seis dias de maio de 2026).

VALOR TOTAL: R$ 128.982,05 (Cento e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais e Cinco Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:80267781

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2025 PREGÃO ELETRONICO 18/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 18/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 33/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: EJ DALZOTO CASA DE CARNES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIM, 0 CASA DE CARNES - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº59.309.954/0001-23, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EUNILSON DE JESUS DALZOTO, portador do RG nº 33049714 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 508.702.389-49 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR AO LONGO DO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ASSEGURAR A ADEQUADA ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 07/05/2025 (sete dias de maio de 2025)

VIGÊNCIA: 06/05/2026 (seis dias de maio de 2026).

VALOR TOTAL: R$ 88.688,70 (Oitenta e Oito Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:97F2A182

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2025 PREGÃO ELETRONICO 18/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 18/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 33/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: ANTONIO MACIEL - PALMITAL - ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1104, 1104 SALA 01 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº10.797.656/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ANTONIO MACIEL, portador do RG nº 6.335.571-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 791.117.939-53 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL-PR AO LONGO DO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ASSEGURAR A ADEQUADA ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS.

DATA DO CONTRATO: 07/05/2025 (sete dias de maio de 2025)

VIGÊNCIA: 06/05/2026 (seis dias de maio de 2026).

VALOR TOTAL: R$ 437.552,02 (Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Dois Reais e Dois Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B4C08050

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO CONTRATO 43/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2024

4º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 43/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S500 PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DED FROTA MUNICIPAL
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à MAXIMILIANO VICENTIN, 0 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.712.135/0001-30, neste ato representado por OLAIR DE ANDRADE, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.969.099-68, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 43/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado em 25%(vinte e cinco) por cento, sobre o valor total do contrato nº43/2024, àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.
CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30 de Abril de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Olair de Andrade Filho e Cia LTDA
OLAIR DE ANDRADE
352.969.099-68
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

JULIO CEZAR DE LIMA
CPF-04645548964

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:92AA8ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
5 ADITIVO AO CONTRATO 43/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2024

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, e a empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R MAXIMILIANO VICENTIN, 270 CENTRO - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 04.712.135/0001-30, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a)OLAIR DE ANDRADE FILHO, portador do RG 70520842 e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.525.059-93 denominada CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário Contrato Administrativo n. 43 /2024, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL (L)	VALOR REDUZIDO	VALOR ATUALIZADO (L)
001	R$ 6,20	R$ 0,30	R$ 5,90

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam com as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 05 de Maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & Cia LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: LIDIANE SIMIANO
CPF/MF: 067.017.659-12

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:30DCC75C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 657/2025

"Concede o título de CIDADÃO HONORÁRIO ao Sr. JORGE MASARU FUJITA."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Executiva promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de CIDADÃO HONORÁRIO ao Sr. JORGE MASARU FUJITA.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 06 de maio de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

IRINEU JOSÉ DA CRUZ ALVES
1º Secretário

GISLEINE DO NASCIMENTO BENTO SILVA
2ª Secretária

Publicado por:
João Nunes da Silva Júnior
Código Identificador:D0F64B1B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 18/2025

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
Processo nº 30.492/2024
Contrato nº 18/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Contratada: EXTINBRAS EXTINTORES LTDA
Em virtude de erro material, retificam-se os termos constantes do Contrato n.º 018/2025, que tem por objeto contratação de empresa especializada na instalação de materiais para prevenção de incêndio e suas devidas sinalizações, que passa a ter a seguinte redação:
Onde se lê: "Dispensa de Licitação nº.**10/2025**"
Leia-se: "Dispensa de Licitação nº.**13/2025"**

Valor Total do Contrato: R$ 5.476,00 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais)
Data da Assinatura: 28 de abril de 2025

Paranaguá, 06 de maio de 2025.

ADALBERTO MARCOS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Rogerio Hainocz da Veiga
Código Identificador:6946A520

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA 25, DE 07 DE MAIO DE 2025

Nomeia fiscal do contrato firmado entre a CAGEPAR e a empresa ANA CLARA MENDES GUIMARÃES (CENTRAL ÁGUAS)

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;
Considerando o disposto no Art. 117, "caput" da Lei Federal n° 14.133, de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) representante da Administração;

Considerando o Art. 63 da Lei 4.320/64 que cria as comissões especiais de fiscalização da execução dos contratos administrativos municipais e dá outras providências, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 23620/ 2025;

RESOLVE:

Art.1º-Nomear a servidora abaixo relacionada como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal:	Rosilda Cordeiro	
Contrato:	03/2025	Vigência: 12 meses
Contratado:	ANA CLARA MENDES GUIMARÃES (CENTRAL ÁGUAS)	
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás GLP	

Art. 2°- O Fiscal de Contrato será responsável para representar a CAGEPAR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º Para consecução de suas atribuições, é permitido ao fiscal do contrato solicitar à autoridade administrativa competente a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, dependendo da complexidade da obra ou serviço a ser fiscalizado e acompanhado, bem como requisitar informações, diligências e auxílio a órgãos e servidores da Autarquia.
§ 3º Fiscal é o responsável pelo recebimento provisório do objeto do contrato e também para o recebimento definitivo.
§ 4º O contratado deverá manter preposto, aceito pela Autarquia, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
§ 5º Compete ao fiscal do contrato, ainda:
I - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, tendo o dever de buscar os devidos esclarecimentos com as áreas afins, tais como assessoria técnica, consultoria jurídica, setores de finanças e contabilidade, dentre outros;
II - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas etc.);
III - emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, conforme padrões anexos ao Decreto 173/2017, com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia;
IV - levar a conhecimento das autoridades eventuais crimes de que tenha conhecimento em razão do ofício, tais como uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública, bem como outras situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores;
V - efetuar glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal-executados ou não executados e sugerir à Diretora-Geral da CAGEPAR a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
VI - confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção, realizando diligências e efetuando registros documentais e fotográficos necessários;
VII - emitir atestados de execução parcial ou total, na forma do Decreto 683/2018 – com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia;
VIII - registrar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou de materiais entregues, mediante preenchimento de documento próprio anexo do Decreto 683/2018 (Anexo IV) – com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia -, dando ciência ao Diretor-Geral;
IX - apresentar, sempre que solicitado, relatórios, informações e outros documentos relativos ao acompanhamento e fiscalização dos contratos sob sua responsabilidade, dando cumprimento.
X – Responsável por colher as assinaturas no contrato de acordo com os prazos estabelecidos.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Publique-se.

Paranaguá, 07 de maio de 2025.

LARISSA GNATA VIANA
Diretora-Geral Interina

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:BD3372BF

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA 23, DE 07 DE MAIO DE 2025

Nomeia fiscal do contrato firmado entre a CAGEPAR e a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A

A Diretora Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar 181/2015;
Considerando o disposto no Art. 117, "caput" da Lei Federal n° 14.133, de 2021, - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) representante da Administração;
Considerando o Art. 63 da Lei 4.320/64 que cria as comissões especiais de fiscalização da execução dos contratos administrativos municipais e dá outras providências, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Nº 48966/ 2024;

RESOLVE:

Art.1º-Nomear a servidora abaixo relacionada como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal:	Ana Karina Schmidt	
Contrato:	06/2024	Vigência: 12 meses
Contratado:	PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A	
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento, gerenciamento e administração de benefício de auxílio-alimentação.	

Art. 2°- O Fiscal de Contrato será responsável para representar a CAGEPAR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 2º Para consecução de suas atribuições, é permitido ao fiscal do contrato solicitar à autoridade administrativa competente a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, dependendo da complexidade da obra ou serviço a ser fiscalizado e acompanhado, bem como requisitar informações, diligências e auxílio a órgãos e servidores da Autarquia.
§ 3º Fiscal é o responsável pelo recebimento provisório do objeto do contrato e também para o recebimento definitivo.
§ 4º O contratado deverá manter preposto, aceito pela Autarquia, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
§ 5º Compete ao fiscal do contrato, ainda:
I - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, tendo o dever de buscar os devidos esclarecimentos com as áreas afins, tais como assessoria técnica, consultoria jurídica, setores de finanças e contabilidade, dentre outros;
II - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas etc.);
III - emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado, conforme padrões anexos ao Decreto 173/2017, com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia;
IV - levar a conhecimento das autoridades eventuais crimes de que tenha conhecimento em razão do ofício, tais como uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública, bem como outras situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores;
V - efetuar glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal-executados ou não executados e sugerir à Diretora-Geral da CAGEPAR a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
VI - confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção, realizando diligências e efetuando registros documentais e fotográficos necessários;
VII - emitir atestados de execução parcial ou total, na forma do Decreto 683/2018 – com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia;
VIII - registrar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou de materiais entregues, mediante preenchimento de documento próprio anexo do Decreto 683/2018 (Anexo IV) – com as devidas alterações às peculiaridades desta Autarquia -, dando ciência ao Diretor-Geral;
IX - apresentar, sempre que solicitado, relatórios, informações e outros documentos relativos ao acompanhamento e fiscalização dos contratos sob sua responsabilidade, dando cumprimento.
X – Responsável por colher as assinaturas no contrato de acordo com os prazos estabelecidos.
Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Publique-se.

Paranaguá, 07 de maio de 2025.

LARISSA GNATA VIANA
Diretora-Geral Interina

Publicado por:
Ana Karina Schmidt
Código Identificador:6B025FCD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 13.2025 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 422.000,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercicío o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 422.000,00 (quatrocentos e vinte e dois mil reais)**, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002		**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2002.		**Gestão de Serviços de Saúde -SAMU**	
25 – 3.1.90.14.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	272.000,00
26 – 3.1.90.04.00.00	1496	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100.000,00
24 – 3.1.90.04.00.00	0496	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
		Total da Suplementação:	**422.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, servirá como recursos os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

01		**CISLIPA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002		**Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**	
01.002.10.302.0902.2002.		**Gestão de Serviços de Saúde -SAMU**	
28 – 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	272.000,00
29 – 3.1.90.11.00.00	1496	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	100.000,00
27 – 3.1.90.11.00.00	0496	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
		Total da Redução:	**422.000,00**

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 30 de abril de 2025.

PARANAGUÁ, Paraná, em 30 de abril de 2025.

ADRIANO RAMOS	***DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:2606545E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO 14/2025

Resolução n.º 14 de 07 de maio de 2025.

Ementa: *"Dispõe sobre a imposição de medida disciplinar de advertência, sobre a dispensabilidade da fase inquisitorial do Processo Disciplinar, a possibilidade de firmar TAC e dá outras providências".*

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor.
RESOLVE:
Art. 1º - As sanções disciplinares de advertência formal poderão ser aplicadas diretamente pela chefia do departamento responsável pelo colaborador público.
I – No caso de questionamento da sanção referida no *caput*, o advertido deverá realizar protocolo formal com pedido revisional nos termos da Resolução nº 22/2024.
II – Não se aplica o disposto neste artigo quando a sanção disciplinar for diversa da advertência formal.
III – Para aplicação de advertência formal, o chefe do departamento deverá indicar a justa causa para aplicação da medida.
Art. 2º - As advertências formais deverão ser anexadas na ficha funcional do advertido e servirá, em futuro processo disciplinar, como critério de reincidência disciplinar.
Art. 3º - A dispensabilidade do inquérito administrativo, no processo disciplinar, se dará quando:
I – A Denúncia estiver suficientemente instruída.
II – O Denunciado desejar e puder firmar Termo de Ajustamento de Conduta.
Art. 4º - O disposto no art. 3º deste diploma não impede a aplicação do disposto na Resolução nº 28/2024.
Art. 5º - Compete ao Procurador-Geral dispensar o inquérito e iniciar a fase instrutória.
Art. 6º - Sempre que a infração disciplinar implicar em pena de demissão, será obrigatória a realização de processo disciplinar, mesmo que dispensado o inquérito, sob pena de nulidade absoluta.
Art. 7º - A celebração de Termo de Ajustamento de Conduta se dará quando:
I – O infrator não for reincidente.
II – O fato não caracterizar crime.
III – O infrator não estiver em estágio probatório.
IV – Quando não houver concurso de infrações.
Art. 8º - Compete ao Procurador-Geral propor o Termo de Ajustamento de Conduta, que deverá conter assinatura de ciência do Chefe do Departamento de Recursos Humanos e do Diretor Executivo.
Art. 9º - O Termo de Ajustamento de Conduta não pode conter cláusulas penalizadoras, apenas cláusulas de cunho educacional, retratação e de realinhamento.
Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e retroage aos processos disciplinares em aberto.

Paranaguá, 07 de maio de 2025.

SR. ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:B1996D3B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 64/2025

PORTARIA N° 64/2025

Designa a composição da Comissão de Educação Continuada e Pesquisa

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Resolução 22/2023,

RESOLVE:

Art. 1.º INSTITUIR a Comissão de Educação Continuada e Pesquisa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral atua como órgão de assessoria, com autonomia plena para decidir sobre assuntos e traçar metas que, direta ou indiretamente, estiverem relacionadas com as ações de educação continuada em saúde**.**

Art. 2.º Para o desempenho de suas atividades, à Comissão de Educação Continuada e Pesquisa seguirá as atribuições conforme a Resolução nº 22/2023.

Art. 3.º A Comissão de Educação Continuada e Pesquisa será composta pelos empregados públicos do CISLIPA, a saber:

Presidente: TIAGO MENDES DE PAULA, Matrícula: 410
Secretário ISABELA BROSKA MARTINS, Matrícula: 430
Membro: MICHAEL CAPELARI NEVES, Matrícula: 479
Suplente: RAMON BONZATTO DA SILVA, Matrícula: 1894

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estando revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 08 de maio de 2025

ADRIANO RAMOS
Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:209A3A9B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 15/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
15/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
Pregão Eletrônico com fundamento no art. arts. 28 a 45 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de Insumos Hospitalares para atender as demandas do Samu no litoral do Pr e do Município Consorciado do CISLIPA - GUARAQUEÇABA PR.

• OBJETO:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 125.069,20 (Cento e Vinte e Cinco mil, Sessenta Reais e Vinte Centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 08/05/2025 às 08:00h
Até 13/05/2025 às 07:59h

Plataforma: comprasbr.com.br

PERÍODO DE LANCES

Dia: 13/05/2025 das 08:00 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do PR,de Paranaguá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 13.681.884/0001-39, com sede na Rua Manoel Correia 1948, Palmital, Paranaguá - PR, CEP 83206-030, neste ato representado pelo SR. ADRIANO RAMOS, , torna público que tem interesse na **Aquisição de Insumos Hospitalares para atender as demandas do Samu no litoral do Pr e do Município Consorciado do CISLIPA - GUARAQUEÇABA PR.**

Paranaguá, 07 de Maio de 2025.

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria Nº 21/2025

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:B88221B5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
02/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
Pregão Eletrônico com fundamento no art. arts. 28 a 45 da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Aquisição para o Fornecimento de Uniformes padrão para a Central de Regulação do SAMU e Sede Administrativa do CISLIPA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 108.154,20 (cento e Oito mil, Cento e Cinquenta e Quatro reais e Vinte Centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 08/05/2025 às 08:00h
Até 20/05/2025 às 08:59h

Plataforma: comprasbr.com.br

PERÍODO DE LANCES

Dia: 20/05/2025 às 10:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do PR,de Paranaguá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 13.681.884/0001-39, com sede na Rua Manoel Correia 1948, Palmital, Paranaguá - PR, CEP 83206-030, neste ato representado pelo SR. ADRIANO RAMOS, , torna público que tem interesse na "**Contratação de Empresa especializada para Aquisição para o Fornecimento de Uniformes padrão para a Central de Regulação do SAMU e Sede Administrativa do CISLIPA."**

Paranaguá, 07 de Maio de 2025.

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Pregoeira
Portaria Nº 53/2025

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:F13D1FAD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025

ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2025

Processo Administrativo n.º 176/2025
Processo Licitatório n.º 252025
Dispensa de Licitação n.º 13/2025

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2025, que tem por Objeto: "Contratação de empresa especializada em emplacamentos e documentações de veículos oficiais destinados para atender as necessidades dos SAMU litoral do Pr e entes consorciados do CISLIPA PR**".**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 176/2025.

Adjudico o objeto a Licitante **G P RODRIGUES LTDA,** CNPJ: **18.269.044/0001-87**, valor total contratado R$ 2.850,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

V. ERRATA
Onde se lê:
"valor total contratado R$ 2.800,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)",
Leia-se:
"valor total contratado R$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais)".

VI. As demais disposições do termo permanecem inalteradas.

VII. Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 06 de maio de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:3D777E60

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 12/2025

EXTRATO DE CONTRATO n.º 12/2025
Processo Licitatório n.º 20/2025
Dispensa Eletrônica n.º 10/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GISTAVO GIARETA FANGUEIRO DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	HIDEIA HASHTAG SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL
CNPJ:	35.635.643/0001-96
Responsável pela assinatura:	CRISTIANE FONTES ALVES
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE ADESIVO PERFURADE E IMPRESSÃO DE BANNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISLIPA.**
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 153/2025.
Dotação	01.001.11.012209.0.1.2001.3.3.90.30.00.00
Valor	1.530,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS
Prazo/Vigência	3 meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	09/04/2025

Paranaguá, 09 de abril de 2025.

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:F58FBA25

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N.º 13/2025

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO n.º 13/2025
Processo Licitatório n.º 25/2025
Dispensa n.º 13/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA – CONTRATANTE
Contratada:	**G D RODRIGUES LTDA**
CNPJ:	**18.269.044/0001-87**
Responsável pela assinatura:	**GILMAR PIERAZZO RODRIGUES**
Objeto:	"Contratação de empresa especializada em emplacamentos e documentações de veículos oficiais destinados para atender as necessidades dos SAMU litoral do pr e entes consorciados do CISLIPA PR**".**
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, art.75, VIII Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 177/2025
Dotação	01002103020902200233903000000
Valor	R$ 2.850,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)
Prazo/Vigência	30 dias
Foro	Comarca de Paranaguá – PR

Onde se lê:

Dotação	01002103020902200233903000000
Valor	R$ 2.850,00 (Dois Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

Leia-se:

Dotação	01001101220901200433903900000
Valor	5.700,00 (Cinco mil e SetecentosReais).

Paranaguá, 06 de maio de 2025.

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Chefe de Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:514CCAC7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO,HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2025

Processo Administrativo n.º181/2025
Processo Licitatório n.º 20/2025
Dispensa n.º 10/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO,HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2025

O Sr. Diretor Executivo do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º02/2025;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 10/2025, que tem por Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE ADESIVO PERFURADE E IMPRESSÃO DE BANNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CISLIPA.**

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 153/2025.

Adjudico o objeto a Licitante Contratada HIDEIA HASHTAG SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ 35.635.643/0001/96, VALOR TOTAL CONTRATADO É **R$ 1.530,00 (Hum mil, qunhentos e trinta reais)**

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 09 de ABRIL de 2025.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Diretor Executivo do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:DCE26076

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 330/2021
SOLICITAÇÃO FINAL DE LISTA DE CLASSIFICADOS

Dispõe sobre candidatos que que solicitaram final de lista de classificados referente ao Edital n.º 327/2021 do Concurso Público nº 01/2021.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação dos candidatos que solicitaram final de lista de classificados, conforme Edital n.º 327/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o item 16.7 do Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos que solicitaram final de lista de classificados conforme item 16.7 do Edital de abertura do Concurso Público nº 001/2021:

ASSISTENTE SOCIAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155721	MARCILENE LUCI PORTELLA SALLES	15

Paranaguá, 07 de maio de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:BF0B313B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 331/2021 NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital n.º 327/2021, que não compareceram para entrega dos documentos exigidos, do Concurso Público nº 01/2021.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, conforme Edital n.º 327/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
155792	VITÓRIA LOPES SANT ANA	71

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157460	ANGELA DE LIMA DE PAULA	155
156528	LUDMILA FRANÇA ALVES	156

Paranaguá, 07 de maio de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:95F4C871

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 332/2021

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 327/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 327/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados a comparecer no dia **12 de maio de 2025**, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157732	BRUNA MESQUITA NABARRO	11

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157042	GLACI FELIX DOS SANTOS GONÇALVES	157

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados impressos até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO:
c.1 - ACUIDADE VISUAL
c.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
c.3 - CREATININA
c.4 - GLICEMIA
c.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
c.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
c.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
c.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
c.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
c.10 – URINA I

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
a.1 - ACUIDADE VISUAL
a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
a.3 - CREATININA
a.4 - GLICEMIA
a.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
a.10 – URINA I
a.11 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar no DSO que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2021 FASP.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
Departamento de Saúde Ocupacional - DSO	Av. Coronel José Lobo, 321- Oceania, Paranaguá - PR, 83203-340	Paranaguá	(41) 37211810	horário abaixo: 8:30 - 11:30 e das 13:30 - 16:30	12/05/2025

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

Paranaguá, 07 de maio de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:09869CE7

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 333/2021
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2021 do Edital nº 01/2021, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando o Edital nº 01/2021 de

Abertura do Concurso Público e o Edital 12/2021 de Homologação do Resultado Final e Classificação ambos do Concurso Público 01/2021, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos www.concursosfau.com.br, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL, munidos dos documentos exigidos no Edital n.º 01/2021 e no presente Edital.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1 - Os documentos deverão ser entregues, **nos dias 09 de maio a 15 de maio de 2025 das 08h30min às 11h30min horas e das 13h30min às 16h30min**, na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO PEREIRA – UPA, Av. Roque Vernalha - Estradinha, Paranaguá - PR, 83206-250.

1.2 - Não serão recebidos documentos fora do horário e dia estipulado.

1.3 - Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 3.1 do Edital 01/2021 – Edital de Abertura do Concurso Público 01/2021.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

ASSISTENTE SOCIAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157610	MARISTELA DA SILVA SOARES	16

ENFERMEIRO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156648	NEUZIRA BUENO RIBAS	72

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157463	ANA PAULA ALVES CORDEIRO PURCINO	159
155678	ELIS CRISTINA PAIXAO RODRIGUES	160
154857	KARINA BUENO DA CUNHA ALVES	161

DOCUMENTOS EXIGIDOS – ORIGINAIS E CÓPIA:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VII – Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
VIII – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
IX – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
X – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XII – Declaração sobre o exercício de outro Emprego Público, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, da administração direta ou indireta, inclusive fundacionais, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório (anexos I, II e III);
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.
XV – Títulos apresentados.
XVI – Cópia Cartão Nacional de Saúde;
XVII – Número Conta Corrente ou Poupança;
XVIII – Comprovante de Escolaridade e demais requisitos exigidos no anexo I do edital 01/2021, para o exercício do Emprego Público;
XIX – Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil;
XX – Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA/EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, **com data provável no dia 20 de maio de 2025** devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Ato de Convocação do candidato, ou seja, do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo os exames abaixo citados:

ASSISTENTE SOCIAL:
a.1 – EXAME CLINICO

ENFERMEIRO:
b.1 - ACUIDADE VISUAL
b.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
b.3 - CREATININA
b.4 - GLICEMIA
b.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
b.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
b.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
b.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
b.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
b.10 – URINA I

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
a.1 - ACUIDADE VISUAL
a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
a.3 - CREATININA
a.4 - GLICEMIA
a.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
a.10 – URINA I
a.11 - RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
O local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional serão divulgados através de edital no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.
O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.
A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A data e local para entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura do Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o edital de aptidão.
Não haverá segunda chamada para a entrega dos documentos e/ou para a Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, por

qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática no Concurso Público.
O candidato convocado para a entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio (ANEXO IV) de Requerimento de Reclassificação ao Final da Lista de Aprovados no Concurso Público 01/2021; o qual deverá ser efeituado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Paranaguá, 07 de maio de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu,_____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.
DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.
DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Nome:_____

Emprego Público:_____CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE _____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA

Eu, _____, brasileiro(a), estado civil _____,profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ residente e domiciliado(a) à _____, na cidade _____ candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público - Edital nº_____, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá , conforme resultado final homologado em _____, venho pela presente declarar, por este ato, que renuncio à minha classificação no certame, passando a me posicionar em último lugar na lista dos classificados do cargo para o qual concorri.

Paranaguá-PR, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:95EF3A7F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROTOCOLO Nº 01/2025 PROTOCOLO PADRÃO DA SAÚDE DA MULHER

Considerando as numerosas reuniões entre a direção da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP e a equipe da Saúde da Mulher;

Considerando a necessidade de formalização das medidas acordadas em reuniões administrativas em um protocolo coeso e de fácil entendimento;

Considerando a precisão da reestruturação das unidades administradas pela FASP, para readequação das necessidades dos munícipes, em especial, no que tange um atendimento mais célere e eficiente;

Resolve-se o que se segue sobre os **atendimentos da unidade da Saúde da Mulher**:

Os agendamentos, antes realizados em bloco, serão organizados de forma individualizada, a fim de evitar aglomeração e longas esperas por parte dos pacientes;
Neste primeiro momento, os agendamentos permanecerão sendo realizados na unidade da Saúde da Mulher e de maneira presencial;
A unidade da Saúde da Mulher não fechará no horário de almoço, com a alternância de funcionários e reorganização das cargas horárias dos médicos para manter a continuidade do funcionamento;
A alteração e organização das cargas horárias de alguns dos especialistas médicos da Saúde da Mulher, de forma a atender as demandas da população municipal;
Será exigida a qualificação administrativa, em relação aos encaminhamentos para a Saúde da Mulher, que deverão ser apresentados completos, com a justificativa do encaminhamento e demais informações relevantes;
O paciente deverá ser bem instruído em seu atendimento na saúde básica, para que apresente exame preventivo coletado, com laudos de exames prontos e suspeita de diagnóstico, organizados nessa primeira consulta, com a finalidade de manter o fluxo esperado entre a saúde básica e a especializada.

Determina-se, ainda, que o Departamento de Atenção Primária, juntamente com a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, por meio da enfermeira Luciane da Saúde da Mulher, promoverá o treinamento a respeito do presente protocolo para todas as enfermeiras das unidades de saúde envolvidas.

Paranaguá-PR, UPA "João Pereira", em *7 de maio de 2025.*

DR. WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral - FASP

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:5646D87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 834

DECRETO Nº 834

"Torna sem efeito os Decretos nº 825 e 826, de 05 de maio de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, os Decretos nº 825 e 826, de 05 de maio de 2025, referente a exoneração e nomeação de Sandrilis Di Santi Santana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6DDAD59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 674

PORTARIA Nº 674

"Retifica as informações constantes da Portaria n° 209 de 07 de fevereiro de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Complementar n° 192, de 13 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as informações constantes da Portaria n° 209 de 07 de fevereiro de 2025 de designação de servidor para exercer Função Gratificada, conforme a seguir:

I - ONDE SE LÊ:

"I - Designar o servidor RODRIGO FERNANDES CANDIDO, matrícula nº 9.329-1, para exercer a função gratificada de Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social VI, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social."

II - LEIA-SE:

"I - Designar o servidor RODRIGO FERNANDES CANDIDO, matrícula nº 9.329-1, para exercer a função gratificada de Coordenador de Centro de Referência da Assistência Social IV, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 07 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:43A7CEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 835

DECRETO Nº 835

"Dispõe sobre o acesso de estagiários à rede interna e ao sistema de gerenciamento e tramitação de processos digitais no âmbito da Administração Pública Municipal, sob supervisão de servidor responsável, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da necessidade, responsabilidade e controle de acesso à informação que regem a Política de Segurança da Informação - PSI;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir apoio operacional à tramitação de processos administrativos digitais, promovendo a formação prática e supervisionada de estagiários no ambiente institucional, conforme os termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de assegurar o tratamento adequado de dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o acesso de estagiários à rede interna da Administração Municipal, incluindo login institucional e pastas da respectiva secretaria, bem como ao sistema de gerenciamento e tramitação de processos digitais, exclusivamente para fins de apoio à tramitação de processos administrativos digitais, no âmbito de suas atividades de estágio.

§ 1º É expressamente vedado o acesso de estagiários ao correio eletrônico institucional (e-mail) e a quaisquer funcionalidades não relacionadas às atividades autorizadas no caput.

§ 2º O acesso concedido deverá estar em conformidade com os princípios da necessidade, proporcionalidade e segurança da informação.

Art. 2º O estagiário somente poderá acessar os sistemas referidos no art. 1º sob supervisão direta de servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo ou comissionado, que será responsável pela orientação, acompanhamento e validação das atividades executadas.

Art. 3º O credenciamento para acesso deverá ser formalizado por meio de ofício da unidade requisitante ao Departamento de Tecnologia da Informação, instruído com:

I - dados do estagiário e do servidor responsável pela supervisão;
II - descrição das atividades a serem desempenhadas;
III - cópia do Termo de Compromisso de Estágio;
IV - Termo de Responsabilidade para Acesso a Sistemas Internos, assinado pelo estagiário e pelo supervisor, conforme modelo constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Compete ao Departamento de Tecnologia da informação, sob supervisão do Superintendente Especial de Tecnologia da Informação, assegurar que os perfis de acesso concedidos sejam limitados às funcionalidades estritamente necessárias ao desempenho das atribuições descritas no termo de compromisso, em conformidade com a Política de Segurança da Informação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA ACESSO DE ESTAGIÁRIO A SISTEMAS INTERNOS E À REDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Eu, _____, estagiário(a) regularmente vinculado(a) à instituição de ensino _____, em exercício na Secretaria Municipal de _____, matrícula nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que:

• Recebi orientação prévia sobre as normas de uso e segurança dos sistemas internos da Administração Pública Municipal, em especial quanto à Política de Segurança da Informação (PSI) e à Lei Federal nº 13.709/2018 - LGPD;
• Comprometo-me a utilizar o acesso concedido à rede interna e ao sistema de gerenciamento e tramitação de processos digitais (IPM) **exclusivamente para a execução das atividades descritas no Termo de Compromisso de Estágio**, respeitando os limites de acesso e as instruções do(a) servidor(a) supervisor(a) designado(a);
• Comprometo-me a **manter absoluto sigilo sobre todas as informações às quais tiver acesso**, sejam elas públicas, restritas ou pessoais, não as divulgando a terceiros nem as utilizando para fins pessoais, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
• Estou ciente de que o descumprimento das normas e condições estabelecidas neste termo poderá implicar a revogação do acesso concedido, o encerramento do estágio e outras sanções legais cabíveis.

Supervisor responsável:
Nome: _____
Cargo: _____
Matrícula: _____

Paranaguá, ___ de _____ de 2025.

Estagiário(a)

Servidor(a) Supervisor(a)

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:8C1833E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 836

DECRETO Nº 836

"Altera a redação do caput e do Parágrafo único do art. 315 do Decreto n° 4.319, de 24 de março de 2023, que "Regulamenta, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Paranaguá, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.""

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o contido no protocolado sob nº 31.091/2025

DECRETA:

Art. 1° Altera a redação do caput do art. 315 do Decreto n° 4.319, de 24 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 315º É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade Municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (NR)

[...]

Art. 2° Altera a redação do parágrafo único do art. 315 do Decreto n° 4.319, de 24 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal a que se refere o caput, deverão possuir população não inferior a 150 mil habitantes".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de maio de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:930B51A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá/PR
NAVEGANTES COM. DE PEÇAS E SERV. AUTOMOT. EIRELI LTDA
CNPJ: 09.201.523/0001-70
Data: 08/05/2025

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº 081/2023. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de **26 de ABRIL de 2025**, devendo encerrar-se no dia **25 de JULHO de 2026**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo **nº7737/2025.**

Valor: R$ 292.745.41 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavo).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
OZEIAS REBELLO COSTA
NEITON SOUSA

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:88289638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO PAINEL PESQUISA E CONSULTORIA

EXTRATO DE CONTRATO PAINEL PESQUISA E CONSULTORIA
Partes: Município de Paranaguá
PAINEL PESQUISA E CONSULTORIA

Data: 08/05/2025

Objeto: Contrato nº 011/2025. O objeto do presente contrato é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A ELEBAORAÇÃO DE UM PROTOCOLO DE ATUAÇÃO,CONSTRUÇÃO DE FLUXO COM ESTRUTURA DE REGISTRO DE TRABALHO INCLUSIVE COM A CONSTRUÇÃO DE UM INSTRUMENTAL QUE VIABILIZE O MONITORAMENTO DAS AÇÕES ,REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA A EQUIPE E ELABORAÇÃO DE CAMPANHAS MATERIAS DE ESTRATEGIAS DE MIDIA VOLTADA PARA O PROGRAMA DE ERRADIAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)
Pregão Eletrônico nº 045/2024".

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Valor: R$ 248.000,00

(Duzentos e quarenta e oito mil reias)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
ERMELINDA MARIA UBER JANUARIO

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:899DFF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 - SEMSU

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021- SEMSU
DATA 07/05/2025
Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, neste ato representado pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na aquisição dos itens conforme especificação abaixo:
Especificação:
ITEM 01: VACINA PARA GATOS CONTRA O VÍRUS DA RINOTRAQUEITE, CALICIVIROSE E PANLEUCOPENIA FELINA E CHLAMYDIA PSITTACI (MARCAS DE PREFERÊNCIA: FELINE/FELOCELL – QUANTIDADE: 500
ITEM 02: VACINA PARA CÃES CONTRA A CINOMOSE CANINA, ADENOVIRUS TIPO 2, CORONAVIROSE CANINA, PARAINFLUENZA, PARVOVIROSE-VIRUS MODIFICADOS E VIRUS MORTOS, BACTERINA DE LEPTOSPIRA CANICOLA E L.ICTEROHAEMORRAHAGIANE (MARCAS DE PREFERÊNCIA RECOMBITEK/MERIAL/IMUNOVET) – QUANTIDADE: 600
INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
08/05/2025 AS 00:h00m

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
12/05/2025 às 23:h59m

Endereço eletrônico para envio das propostas: milena.franco@paranagua.pr.gov.br

Paranaguá, 07 de maio 2025.

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
Decreto n.º 15 de 01/01/2025

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:89A56485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA REFERENTE A CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 003/25.

Quanto ao pedido de impugnação solicitado via e-mail pela Sra. Sabrina Stephanou, CPF 930.633.930-53, referindo-se a exigência editalícia de somente inscrição presencial e a condição de participação como Microempreendedor Individual – MEI como fator de restrição indevida e comprometimento quanto a pluralidade, a diversidade e a qualidade técnica da banca avaliadora. CONSIDERANDO que a motivação da publicação do referido Edital está baseada na destinação plena dos recursos remanescentes do valor recebido no ano de 2024 a projetos que favoreçam a comunidade cultural do Município de Paranaguá em toda sua pluralidade e importância, e, visto conter prazo exíguo para a execução dos recursos remanescentes, qualquer dilatação de prazo provocada por motivação individual pode ocasionar risco ao interesse coletivo e frustração da destinação do fomento com potencial de alcance a toda uma gama de atores e públicos, incluso programas de acesso a Cultura que contemplem a diversidade, acessibilidade e a importância da inserção de regiões periféricas locais aos bens culturais que tal recurso representa. CONSIDERANDO que a Meta/Ação "Custos Operacionais", em que se enquadra o Edital em questão, segue legislação e regulamentação distintas da Lei 14.399/2022 e suas regulamentações. CONSIDERANDO que o Edital não exige inscrição presencial, visto conter em seu item 4.2 a condição única de inscrição online, com link de acesso a plataforma disponibilizado no conteúdo do item citado. CONSIDERANDO que a condição de participação não deflagra ato de direcionamento ou favorecimento, uma vez que não delimita qualquer região apta ou inapta a inscrição ou define pontuação específica a candidatos de determinada localidade. CONSIDERANDO que os critérios estabelecidos pelo Edital buscam representar a real demanda necessária ao desempenho do Órgão, havendo Editais de mesmo teor com as mesmas condições de participação. Tal consideração poderá ser demonstrada através da lista de inscritos e classificados do Edital em questão a ser divulgada em momento oportuno. CONSIDERANDO que a definição da condição de participação não apresenta defasagem ou sobrepreço dos serviços de melhor desempenho, uma vez que os valores foram baseados sobre a média de Editais de mesmo objeto e os critérios técnicos de aceitabilidade e avaliação foram baseados para obtenção de profissionais bem capacitados para o exercício da função e para a composição profícua de uma Banca Avaliadora. Diante do exposto, opta-se pelo INDEFERIMENTO da requisição de impugnação do Edital.

Quanto ao questionamento do Sr. Paulo Henrique Reis sobre o prazo de vencimento da Certidão de Regularidade do FGTS encontrar-se vencida antes do término das inscrições, afirma-se que as certidões que se encontrarem válidas até a data de início do prazo de inscrições serão consideradas aptas pela Comissão. Resta ao candidato, caso classificado, manter suas condições de habilitação aptas aos requisitos do Edital e apresentá-las, dentro do que a legislação pede, sempre que lhe for solicitado.

Quanto ao pedido de Damt Arte Educação e Cultura sobre a possibilidade da obtenção do Edital, informa-se que o mesmo encontra-se no endereço: https://www.paranagua.pr.gov.br – e a plataforma de inscrição: https://www.paranagua.pr.gov.br/cadastros/cadastro-pnab.php.

Paranaguá, 07 de maio de 2025.

LUÍS FERNANDO DA SILVA -
Presidente

CRISTIAN RAFAEL MENDES -
Secretário

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:697096D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 07/2025

AUTORIZAÇÃO N° 07/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Kellen de Almeida Araujo Cury da Paz ,** matrícula n° 10988-01, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil " Regina Celia Domit , " a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 11851/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 24/02/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata do servidor, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Instituto Federal do Paraná – Campus Paranaguá				
Curso	Programa de Pós Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade				
Disciplina	Metodologia da Pesquisa Científica				
Previsão de Término	22/07/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
		14h às 17h			
Compensação		Hora Atividade Tarde			

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 22/07/2025 - 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 14 de março de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:F7718D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 08/2025

AUTORIZAÇÃO N° 08/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Silvana Rodrigues da Silva ,** matrícula n° 8897-1/2, lotada na instituição Escola Municipal do Campo “ Antonio Fontes , “ a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 15381/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 11/03/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação do Mestrado em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Seminário de Pesquisa – SDP Estudos e Orientações para o Desenvolvimento de Pesquisa				
Previsão de Término	18/07/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					7:30h às 11:30h 13;30h às 17:30h
Compensação					Hora Atividade Manhã e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 18/07/2025 - 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 17 de março de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:02F51026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 21/2025

AUTORIZAÇÃO N° 21/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Claudia Daniele Santos Batista,** matrícula n° 97.255-1, lotada na instituição Escola Municipal “Iracema dos Santos “, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 6414/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 06/02/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Estadual do Paraná - Campus Paranaguá				
Curso	Curso de Educação Especial Inclusiva – Segunda Licenciatura				
Previsão de Término	07/08/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				13:30h às 17:30h	
Compensação				Hora Atividade Tarde	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 07/08/2025 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 26 de março de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:86D8B5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 22/2025

AUTORIZAÇÃO N° 22/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

O servidor **Matheus Edilberto Roth,** matrícula n° 95108-01, lotado na instituição Escola Municipal “Edite Lobo dos Santos”, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 14488/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 07/03/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata do servidor, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso	Curso de Doutorado em Educação				
Disciplina	Pesquisa em Educação Aprofundamento Teórico Metodológico Seminário Avançado Audiovisualidades nas práticas pedagógicas				
Previsão de Término	13/06/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				18h às 22h	18h às 22h
Compensação	12h às 13:20h	12h às 13:20h	12h às 13:20h		18h às 22h H.A Noite

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 13/06/2025 - 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 01 de abril de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:B1B50770

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 23/2025

AUTORIZAÇÃO N° 23/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Daniely do Rosário,** matrícula n° 10.860-1, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil " Nossa Senhora de Guadalupe" , a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 14255/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 06/03/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso	Curso de Doutorado em Educação				
Disciplina	Educação Ambiental Climática como prática inovadora na escola				
Previsão de Término	13/06/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					8h às 12h 14h às 18h
Compensação	7h às 11h 12hàs 18h	7h às 11h 12hàs 18h	7h às 11h 12hàs 18h	7h às 11h 12hàs 18h	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 13/06/2025 - 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 02 de abril de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:DD8E4DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 24/2025

AUTORIZAÇÃO N° 24/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Adriane dos Santos da Silva,** matrícula n° 12388-1/2 , lotada na instituição a Escola Municipal " Profª Nayá Castilho " , a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 11358/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 21/02/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Centro Universitário Internacional – Curitiba - UNINTER				
Curso	Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias				
Disciplina	Tecnologias Educacionais Educação , meios de comunicação e rede sociais				
Previsão de Término	04/07/2025				
Dia e Horário das Aulas quinzenais	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				8h às 12h 13: 30h às 17:30h	8h às 12h 13: 30h às 17:30h
Compensação quinzenal				H.A Manhã e Tarde	9:30h às 11:30h 15:30h às 17:30h H.A Manha e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 04/07/2025 - 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 04 de abril de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:1A239066

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 25/2025

AUTORIZAÇÃO N° 25/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Marli Alves Angelo,** matrícula n° 10.493-1, lotada na instituição Escola Municipal Campo " Tambarutaca ", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 21704/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 01/04/2025 que consta toda

documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Ambiente, Sociedade e Educação Metodologia Científica e Desenvolvimento de Projetos em Educação nas Ciências Ambientais MCDPECA				
Previsão de Término	18/07//2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					08:30h às 11:30h 13:30h às 16:30h
Compensação					7:30h às 11:30h 12:30h às 16:30h H.A. Manha /Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 18/07/2025 – 1º Semestre . Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 07 de abril de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:9A71B864

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 26/2025

AUTORIZAÇÃO N° 26/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Elen Cristine Nunes Cordeiro Gonçalves,** matrícula n° 10.568, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil " Maria de Lourdes Kossatz", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 22726/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 03/04/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Ambiente, Sociedade e Educação Metodologia Científica e Desenvolvimento de Projetos em Educação nas Ciências Ambientais MCDPECA				
Previsão de Término	18/07//2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					08:30h às 11:30h 13:30h às 16:30h
Compensação					7:30h às 11:30h 13:30h às 17:30h H.A. Manha /Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 18/07/2025 – 1º Semestre . Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 07 de abril de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:EF1248E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 27/2025

AUTORIZAÇÃO N° 27/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Caroline Mateus Lourenço da Rosa,** matrícula n° 94716-2, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil " Regina Célia Domit", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 22824/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 03/04/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Ambiente, Sociedade e Educação Metodologia Científica e Desenvolvimento de Projetos em Educação nas Ciências Ambientais MCDPECA				
Previsão de Término	18/07//2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					08:30h às 11:30h 13:30h às 16:30h
Compensação					7:30h às 11:30h 12:30h às 16:30h H.A. Manha /Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 18/07/2025 – 1º Semestre . Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 07 de abril de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:08812B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 29/2025

AUTORIZAÇÃO N° 29/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Wandacler Cristini de Souza Cruz,** matrícula n° 8916-1/2, lotada na instituição Escola Municipal " Profª Rosiclair da Silva Costa ", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 20566//2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 27/03/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Ambiente, Sociedade e Educação Metodologia Científica e Desenvolvimento de Projetos em Educação nas Ciências Ambientais MCDPECA				
Previsão de Término	18/07//2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					08:30h às 11:30h 13:30h às 16:30h
Compensação					7:30h às 11:30h 13:30h às 17:30h H.A. Manha /Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 18/07/2025 – 1º Semestre . Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 07 de abril de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:0C690D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 30/2025

AUTORIZAÇÃO N° 30/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Cristiane da Silva Pinto Pereira,** matrícula n° 12131-1/2, lotada na instituição Escola Municipal do Campo " José Chemure ", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 19942//2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 25/03/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Ambiente, Sociedade e Educação Metodologia Científica e Desenvolvimento de Projetos em Educação nas Ciências Ambientais MCDPECA				
Previsão de Término	18/07//2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					08:30h às 11:30h 13:30h às 16:30h
Compensação					7:30h às 11:30h 13:30h às 17:30h H.A. Manha /Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 18/07/2025 – 1º Semestre . Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 07 de abril de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:31D7848A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 31/2025

AUTORIZAÇÃO N° 31/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Viviane Gervasi Gonçalves,** matrícula n° 95402-1, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil " Rosiane Pinheiro Norato ", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 22287//2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 02/04/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Centro Universitário Leonardo da Vinci UNIASSELVI - Polo Paranaguá				
Curso	Curso de Bacharel em Educação Física				
Local do estágio	Realização do estágio na Arena Albertina Salmon				
Disciplina	Cursando a Disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório III				
Previsão de Término	07/04/25 à 16/05/25				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
			13:30h às 19:00h		13:30h às 19:00h
Compensação	7h às 12h 13h às 18h	7h às 12h 13h às 18h	7h às 12h	7h às 12h 13h às 18h	7hàs 12h

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 16/05/2025 . Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 07 de abril de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:AC99E81D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 32/2025

AUTORIZAÇÃO N° 32/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Silvana Rodrigues da Silva,** matrícula n° 8897-2, lotada na instituição Escola Municipal do Campo " Antonio Fontes ", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 19848/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 25/03/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Natureza, Cultura e Territorialidades				
Previsão de Término	24/07//2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				13:30h às 1630h	
Compensação	12:30h às 17:15h	12:30h às 17:15h	12:30h às 17:00h		

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 24/07/2025 – 1º Semestre . Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 08 de abril de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:194FD05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 34/2025

AUTORIZAÇÃO N° 34/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Sandra da Silva Claro,** matrícula n° 9895-2, lotada na instituição Escola Municipal " Graciela Elisabete Almada Diaz ", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 23504/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 07/04/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Instituto Federal do Paraná - Campus Paranaguá				
Curso	Programa de Pós Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade				
Disciplina	Dissertação I				
Previsão de Término	22/07//2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
			14h às 17h		
Compensação			13:30h às 17:30h H.A. Tarde		

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 22/07/2025 . Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 09 de abril de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:EAA9652A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 35/2025

AUTORIZAÇÃO N° 35/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Angela Maria Brusco Chyzi,** matrícula n° 12365-2, lotada na instituição Escola Municipal " Profº Joaquim Tramujas Filho", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 23500/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 07/04/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Instituto Federal do Paraná - Campus Paranaguá				
Curso	Programa de Pós Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade				
Disciplina	Dissertação I				
Previsão de Término	22/07//2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
		14h às 17h			
Compensação		13:30h às 17:30h H.A. Tarde			

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 22/07/2025 . Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 09 de abril de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:B385E5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 36/2025

AUTORIZAÇÃO N° 36/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Vanessa Cristina Marinho Cantuária**, matrícula n° 9851-01, lotada na instituição Escola Municipal " Profª Francisca Pessoa Mendes ", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 23510/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 07/04/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Instituto Federal do Paraná - Campus Paranaguá				
Curso	Programa de Pós Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade				
Disciplina	Dissertação I				
Previsão de Término	22/07//2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				14h às 17h	
Compensação				13:30h às 17:30h H.A. Tarde	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 22/07/2025 . Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 09 de abril de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:3277A5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 37/2025

AUTORIZAÇÃO N° 37/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Sibele Angelica Barbosa**, matrícula n° 10598-02, lotada na instituição Escola Municipal " Takeshi Oishi ", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 19674/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 25/03/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Instituto Federal do Paraná - Campus Paranaguá
Curso	Programa de Pós Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade
Disciplina	Metodologia da Pesquisa Científica
Previsão de Término	22/07//2025

Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
		14h às 17h			
Compensação		13:30h às 17:30h H.A. Tarde			

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 22/07/2025 . Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 09 de abril de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:6E237B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 33/2025

AUTORIZAÇÃO N° 33/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Edna Regina Albini Pereira,** matrícula n° 5495-2/3, lotada na instituição Escola Municipal " Presidente Castelo Branco ", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 20534/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 27/03/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Seminário de Pesquisa				
Previsão de Término	18/07//2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					08:30h às 11:30h
Compensação	7h às 12h 13h às 18h	7h às 12h 13h às 18h	7h às 12h 13h às 18h	7h às 12h 13h às 18h	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 18/07/2025 – 1º Semestre . Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 08 de abril de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:AFAEED92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 38/2025

AUTORIZAÇÃO N° 38/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Valdelucia Matias da Silva,** matrícula n° 8454-1/2, lotada na instituição Escola Municipal " Tiradentes ", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 23751/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 07/04/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Estadual do Paraná - Campus Paranaguá				
Curso	Curso de Educação Especial Inclusiva – Segunda Licenciatura				
Previsão de Término	07/08/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
				13:30h às 17:30h	
Compensação				Hora Atividade Tarde	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 07/08/2025 - 2° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 26 de março de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:5255EA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 39/2025

AUTORIZAÇÃO N° 39/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Giovana Martins Santos,** matrícula n° 8810-1, lotada na SEMEDI, , a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 24596/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 09/04/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná - Setor Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação de Mestrado em Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Estudos e Orientações para o Desenvolvimento de sua Pesquisa				
Previsão de Término	18/07/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					13:30h às 17:30h
Compensação	13h às 19h	13h às 19h	13h às 19h	13h às 19h	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 18/07/2025 - 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 16 de abril de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:917D0317

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 41/2025

AUTORIZAÇÃO N° 41/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Larissa Mendes Braga Cardoso da Silva**, matrícula n° 95456-1 , lotada no Centro Municipal de Educação Infantil " Angela Catarina Poleti Alves de Carvalho ", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 28434/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 25/04/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Instituto Federal do Paraná - Campus Paranaguá				
Curso	Programa de Pós Graduação em Ciência, Tecnologia e Sociedade				
Disciplina	Metodologia de Projetos Metodologia da Pesquisa Científica				
Previsão de Término	22/07//2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
	14h às 17h	14h às 17h			
Compensação	13:30h às 17:30h H.A. Tarde	13:30h às 17:30h H.A. Tarde			

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 22/07/2025 . Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 29 de abril de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:ACB8E2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 186/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ABW8H14	116100T001492307	15/02/2025	54600	
AJI6C47	277450T000035468	21/02/2025	73662	
BCY4G86	277450T000007271	23/02/2025	55250	
DWA9C26	277450T000007470	23/02/2025	55250	
DYJ0J03	277450T000007471	23/02/2025	55250	
HGO2487	116100T001492308	15/02/2025	54600	
SEG6B04	116100T000630796	16/02/2025	54100	
SET5F69	277450T000034616	24/02/2025	73400	08200130478
TAT5B36	116100T001492309	15/02/2025	54600	07676681770

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:32EFEF9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 187/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/06/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BAT7088	277450T000033894	30/04/2025	54521
BCM7534	277450T000039117	29/04/2025	58350
BDJ3B24	277450T000039115	29/04/2025	66531
BEL8H43	277450T000040725	29/04/2025	76252
JAZ7C80	277450NIC0044053	11/04/2025	50020
JBE4J99	277450T000040724	29/04/2025	54600
OOM6D92	277450NIC0044049	11/04/2025	50020
QAB2B51	277450NIC0044052	11/04/2025	50020
QJS8D59	277450T000039116	29/04/2025	66531
RNL8G29	277450NIC0044051	11/04/2025	50020
RNL8G29	277450NIC0044054	11/04/2025	50020
TAX3G38	277450NIC0044050	11/04/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:A150E085

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 188/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/06/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIG9F33	277450NIC0044059	12/04/2025	50020
AJL9G37	116100T002576225	24/04/2025	55411
AOV7H06	116100T001615231	24/04/2025	55411
ARI7299	116100T002801971	24/04/2025	54284
ATV2A55	116100T002576223	24/04/2025	55411
AUH4068	116100T002801970	24/04/2025	54284
AVJ6C61	116100T002801968	24/04/2025	54284
AYD2I19	277450NIC0044063	12/04/2025	50020
AZV4E64	116100T002801969	24/04/2025	54284
BAJ1C29	116100T002801976	24/04/2025	54284
BAT0924	116100T002801975	24/04/2025	54284
BCL5F97	116100T002801966	24/04/2025	54284
BDS4I06	116100T002801972	24/04/2025	54284
BDY4G17	116100T002801967	24/04/2025	54284
BET3I80	116100T002779055	24/04/2025	55680
ELQ3A58	116100T001615230	24/04/2025	55411
GBS0A91	116100T002801974	24/04/2025	54284
HLY9H40	277450NIC0044062	12/04/2025	50020
MBN4A77	116100T002576224	24/04/2025	55411
QJS9J31	116100T002801973	24/04/2025	54284
RAT1F15	277450NIC0044058	12/04/2025	50020
RHG6D17	277450NIC0044057	12/04/2025	50020
RHT7F15	277450NIC0044060	12/04/2025	50020
SEA9F74	277450NIC0044055	12/04/2025	50020
SPE4E85	277450NIC0044061	12/04/2025	50020
TAY1B61	277450NIC0044056	12/04/2025	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:B2F866E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 191/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
OCT4D93	277450T000036925	17/02/2025	55500	R$ 130,16

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:7D80879A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 08-25 PE 07-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 29.322.621/0001-73
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302100000000000.20017
Prazo de Vigência: 29/04/2025 a 29/04/2026.
Valor: R$1.086,49 (um mil, oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 8/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1B35F9A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 09-25 PE 07-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME
CNPJ: 10.867.300/0001-26
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302100000000000.20017
Prazo de Vigência: 29/04/2025 a 29/04/2026.
Valor: R$11.644,55 (onze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 9/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 06 de maio de 2025

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:54D2CB1F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 10-25 PE 07-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: NOROESTE LICITACOES LTDA
CNPJ: 38.852.363/0001-28
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302100000000000.20017
Prazo de Vigência: 29/04/2025 a 29/04/2026.
Valor: R$11.974,68 (onze mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 10/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9709359A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 11-25 PE 07-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA.
CNPJ: 85.092.773/0001-06
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302100000000000.20017
Prazo de Vigência: 29/04/2025 a 29/04/2026.
Valor: R$2.260,96 (dois mil, duzentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.

TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 11/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:ADB8F5A7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 12-25 PE 06-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 29.322.621/0001-73
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E
EQUIPAMENTO PERMANENTE (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS)
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302600000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302000000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302900000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490524200000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523400000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490521200000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490520600000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523300000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523500000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026.
Valor: R$1.193,24 (um mil, cento e noventa e três reais e vinte e quatro centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 12/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:DC888B96

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 13-25 PE 06-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.481.107/0001-48
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E
EQUIPAMENTO PERMANENTE (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS)
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302600000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302000000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302900000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490524200000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523400000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490521200000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490520600000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523300000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523500000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026.
Valor: R$10.778,26 (dez mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 13/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:771B035B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 14-25 PE 06-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: C B SANTOS COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 33.529.762/0001-39
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E
EQUIPAMENTO PERMANENTE (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS)
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302600000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302000000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302900000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490524200000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523400000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490521200000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490520600000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523300000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523500000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026.
Valor: R$744,00 (setecentos e quarenta e quatro reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 14/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C305BD2D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 15-25 PE 06-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA
CNPJ: 57.231.460/0001-48
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E
EQUIPAMENTO PERMANENTE (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS)
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302600000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302000000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302900000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490524200000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523400000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490521200000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490520600000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523300000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523500000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026.
Valor: R$4.875,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 15/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D91BEDF4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 16-25 PE 06-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: 57.808.056 ANISIA HILLMANN
CNPJ: 57.808.056/0001-94
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E
EQUIPAMENTO PERMANENTE (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS)
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302600000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302000000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302900000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490524200000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523400000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490521200000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490520600000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523300000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523500000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026.
Valor: R$1.692,80 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 16/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:901AB6E8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 17-25 PE 06-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ: 46.221.464/0001-29
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E
EQUIPAMENTO PERMANENTE (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS)
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302600000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302000000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302900000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490524200000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523400000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490521200000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490520600000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523300000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523500000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026.
Valor: R$4.052,48 (quatro mil, cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 17/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:30B7E4A8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 18-25 PE 06-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ: 07.628.070/0001-38
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E
EQUIPAMENTO PERMANENTE (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS)
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302600000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302000000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302900000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490524200000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523400000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490521200000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490520600000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523300000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523500000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026.
Valor: R$6.312,00 (seis mil e trezentos e doze reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 18/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C74E4EAB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 19-25 PE 06-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: 58.033.430 VINICIUS FAMELI DE OLIVEIRA
CNPJ: 58.033.430/0001-90
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E
EQUIPAMENTO PERMANENTE (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS)
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302600000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302000000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302900000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490524200000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523400000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490521200000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490520600000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523300000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523500000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026.
Valor: R$3.478,51 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 19/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C9357667

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 20-25 PE 06-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: GELCIO MOISES GARCIA ME
CNPJ: 07.760.250/0001-79
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E
EQUIPAMENTO PERMANENTE (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS)
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302600000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302000000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302900000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490524200000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523400000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490521200000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490520600000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523300000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523500000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026.
Valor: R$15.623,80 (quinze mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 20/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1374B0D9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 21-25 PE 06-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: BD INFORMATICA LTDA
CNPJ: 32.109.914/0001-81
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E
EQUIPAMENTO PERMANENTE (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS)
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302600000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302000000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302900000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490524200000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523400000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490521200000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490520600000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523300000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523500000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026.
Valor: R$13.923,70 (treze mil, novecentos e vinte e três reais e setenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 21/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:F6B253D2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 22-25 PE 06-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: COMPRASNET COMERCIAL LTDA
CNPJ: 57.778.437/0001-78
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E
EQUIPAMENTO PERMANENTE (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS)
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302600000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302000000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302900000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490524200000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523400000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490521200000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490520600000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523300000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523500000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026.
Valor: R$14.855,51 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um
centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 22/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E2F6E719

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 23-25 PE 06-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: RECONFRIO ELETRO LTDA
CNPJ: 43.314.036/0001-52
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E
EQUIPAMENTO PERMANENTE (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS)
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302600000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302000000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302900000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490524200000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523400000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490521200000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490520600000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523300000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.34490523500000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026.
Valor: R$2.890,00 (dois mil e oitocentos e noventa reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 23/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2D574DBA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 24-25 PE 06-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: O.C.O PARTICIPACOES LTDA
CNPJ: 44.694.710/0001-34
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E
EQUIPAMENTO PERMANENTE (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS)
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030260000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030200000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030290000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052420000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052340000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052120000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052060000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052330000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052350000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026.
Valor: R$1.975,94 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 24/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A8840BC6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 25-25 PE 06-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 21.613.975/0001-65
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E
EQUIPAMENTO PERMANENTE (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS)
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030260000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030200000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030290000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052420000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052340000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052120000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052060000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052330000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052350000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026.
Valor: R$14.418,00 (quatorze mil e quatrocentos e dezoito reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 25/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 06 de maio de 2025

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:945D2775

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 26-25 PE 06-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 31.030.858/0001-22
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E
EQUIPAMENTO PERMANENTE (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS)
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030260000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030200000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030290000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052420000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052340000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052120000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052060000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052330000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052350000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026.
Valor: R$24.896,76 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 26/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 06 de maio de 2025

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D053591C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 27-25 PE 06-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME
CNPJ: 10.867.300/0001-26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E
EQUIPAMENTO PERMANENTE (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS)
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030260000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030200000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030290000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052420000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052340000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052120000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052060000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052330000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052350000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026.
Valor: R$6.649,56 (seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 27/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:874213C6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 28-25 PE 06-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MICROFORT INFORM?TICA LTDA
CNPJ: 24.675.507/0001-03
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E
EQUIPAMENTO PERMANENTE (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS)
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030260000000000.20017

74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030200000000000.20017
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030290000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052420000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052340000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052120000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052060000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052330000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052350000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026.
Valor: R$2.696,00 (dois mil e seiscentos e noventa e seis reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 28/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 06 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D1E75AA4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 29-25 PE 08-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: JUTEX LTDA
CNPJ: 44.889.648/0001-36
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - CAMA, MESA E BANHO
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030200000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026.
Valor: R$1.165,70 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 29/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1E05B306

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 30-25 PE 08-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: FAROL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 49.441.824/0001-96
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO -
CAMA, MESA E BANHO
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030200000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026.
Valor: R$5.665,90 (cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 30/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:38494786

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 31-25 PE 08-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA
CNPJ: 41.950.800/0001-50
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO -
CAMA, MESA E BANHO
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030200000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026.
Valor: R$249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 31/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:303F528B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 32-25 PE 08-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MATELARTE MATELASSÊ LTDA – ME
CNPJ: 04.432.122/0001-08
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO -
CAMA, MESA E BANHO
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030200000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026.
Valor: R$4.098,20 (quatro mil, noventa e oito reais e vinte centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 32/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C70FFB78

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 33-25 PE 08-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: GARNET AVIAMENTOS LTDA
CNPJ: 59.012.372/0001-80
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO -CAMA, MESA E BANHO
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030200000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026.
Valor: R$1.439,00 (um mil e quatrocentos e trinta e nove reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 33/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de maio de 2025

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4C826E93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 34-25 PE 08-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CAPELINHA SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 57.752.611/0001-03
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO -
CAMA, MESA E BANHO
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302000000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026.
Valor: R$10.143,78 (dez mil, cento e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 34/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de maio de 2025

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:60ADB2C8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 35-25 PE 08-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: KNAUTH & ZUB LTDA
CNPJ: 58.361.055/0001-07
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO -
CAMA, MESA E BANHO
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302000000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026.
Valor: R$5.064,00 (cinco mil e sessenta e quatro reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 35/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:198DBEC3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 36-25 PE 08-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: LYBE EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.108.563/0001-36
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO -
CAMA, MESA E BANHO
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302000000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026.
Valor: R$3.022,00 (três mil e vinte e dois reais).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 36/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7CC90ECE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO ATA 37-25 PE 08-25

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME
CNPJ: 10.867.300/0001-26
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO -
CAMA, MESA E BANHO
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.33390302000000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2026.
Valor: R$1.637,90 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos).
Modalidade do Processo: Pregão Eletrônico.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 37/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:651B8504

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022

CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022

EDITAL Nº 05/25

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Ulisses de Souza , no uso de suas atribuições,

CONVOCA

1. O candidato, abaixo relacionado aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/2022 objeto do Edital nº 01.01/2022, , para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se apresentar na Sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, em Paranavaí-Pr, em horário comercial, para apresentação dos seguintes documentos de admissão (cópia xerox autenticada): Carteira de Trabalho e Previdência Social (original), Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, 1 fotografia 3x4 colorida e recente, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Cadastro Pessoa Física-CPF, Certificado de reservista, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento e Atestado de Vacinação dos Filhos menores de quatorze anos, Comprovante de Escolaridade e Registro no Órgão da Classe, Último comprovante de votação, justificativa eleitoral ou certidão de quitação, Comprovante de endereço, Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal onde residiu nos últimos cinco anos.

Função: Assistente Administrativo - Paranavaí	
Julia Maria Fonseca da Cunha	21º lugar

2. Conforme estipulado no Edital 01.01/2022, esta vaga será para lotação em uma das unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde na cidade de Paranavaí-PR.

Paranavaí, 07 de maio de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Vinicius Augusto Felizardo
Código Identificador:7838AFB9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 135/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, Prefeito Ulisses de Souza no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar – **Por Superávit Financeiro** no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 422.015,04 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinze reais e quatro centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009. 2034.3.3.3.90.39.00.00 -	Outros Exames Diagnósticos	001	

Total do Crédito Suplementar R$ 422.015,04

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizada pelo Art. 1, será utilizado o valor de R$422.015,04 do Superávit Financeiros dos Recursos da fonte 001 do exercício de 2024.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.
.

Paranavaí, 07 maio de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:C0EB3488

PROCURADORIA
LEI Nº 5.471/2025

Altera a redação do art. 2º e acrescenta os arts. 3º-A e 5º-A na Lei Municipal nº 2.447, de 22 de setembro de 2003, que autorizou a doação de bem imóvel do Município à empresa GRANEL AGRÍCOLA LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.447, de 22 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A área descrita no artigo 1º desta Lei destina-se à implantação e desenvolvimento de atividades empresariais no ramo de comércio e serviços ligados ao setor agrícola, visando a ampliação da atividade econômica no Município, podendo ser explorada pela empresa donatária original ou por outra pessoa jurídica que integre o mesmo grupo econômico, desde que comprovada a existência de sócios em comum, mantendo-se a finalidade essencial da doação. (NR)

Art. 2º Fica acrescido o artigo 3º-A à Lei Municipal nº 2.447, de 22 de setembro de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. Fica expressamente autorizado, caso a empresa donatária ou a empresa do mesmo grupo econômico que estiver explorando o imóvel nos termos do artigo 2º necessite oferecer o imóvel descrito no artigo 1º em garantia de financiamento junto a instituições financeiras, bancos, entre outros, desde que os recursos sejam comprovadamente destinados a investimentos na própria atividade empresarial desenvolvida no imóvel ou na expansão das operações no Município, que a cláusula de reversão e as demais obrigações decorrentes desta Lei e da escritura de doação sejam garantidas por hipoteca em segundo grau em favor do ente municipal doador.
§ 1º O oferecimento do bem em garantia na forma do caput poderá ser realizado em favor da pessoa jurídica denominada GRANEL IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.591.604/0001-67, com sede na Rodovia BR 376, 10327, Área Comercial de Paranavaí - PR, Lote nº 04 da Quadra nº 02, na cidade de Paranavaí - PR, CEP: 87.720-140, componente do mesmo grupo econômico da donatária original, observada a finalidade da doação e o disposto no caput deste artigo.
§ 2º Para fins de registro da hipoteca de primeiro grau, deverá o Município conceder anuência prévia e expressa para a assinatura do financiamento. (NR)

Art. 3º Fica acrescido o artigo 5º-A à Lei Municipal nº 2.447, de 22 de setembro de 2003, com a seguinte redação:

Art. 5º-A. Nos termos dos artigos 555 e 562 do Código Civil, a doação autorizada por esta Lei poderá ser revogada, amigável ou judicialmente, nas seguintes hipóteses, sem prejuízo do disposto no artigo 5º:
I - paralisação das atividades empresariais da Donatária ou da empresa do mesmo grupo econômico que estiver explorando o imóvel nos termos do artigo 2º, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, salvo na hipótese de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovada em processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
II - encerramento definitivo das atividades empresariais da Donatária ou da empresa do mesmo grupo econômico que estiver explorando o imóvel nos termos do artigo 2º;
III - decretação de falência da Donatária ou da empresa do mesmo grupo econômico que estiver explorando o imóvel nos termos do artigo 2º;
IV - desvio comprovado de finalidade na utilização do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, em desacordo com o estabelecido no artigo 2º;
V - alteração do objeto social da Donatária ou da empresa do mesmo grupo econômico que estiver explorando o imóvel nos termos do artigo 2º, para ramo de atividade que, comprovadamente em processo administrativo, não gere quantidade significativa de empregos diretos ou não contribua para o desenvolvimento econômico local nos moldes originalmente pretendidos;
VI - redução, em patamar igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), da quantidade de empregos diretos mantidos no estabelecimento situado no imóvel doado, seja pela Donatária ou pela empresa do mesmo grupo econômico que estiver explorando o imóvel nos termos do artigo 2º. (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:A00EF9C4

PROCURADORIA
LEI Nº 5.472/2025

Denomina "RUA ARNALDO RODRIGUES DA SILVA" a Rua Projetada B do Loteamento Tóquio I, no município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se "RUA ARNALDO RODRIGUES DA SILVA" a Rua Projetada B do Loteamento Tóquio I, no município de Paranavaí, estado do Paraná.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, incluindo confecção e colocação das placas denominativas, correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F7F54003

PROCURADORIA
LEI Nº 5.473/2025

Inclui a "Festa de Nossa Senhora de Aparecida, da Paróquia Nossa Senhora de Aparecida", no Anexo único da Lei Municipal nº 4.725/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui a "Festa de Nossa Senhora de Aparecida, da Paróquia Nossa Senhora de Aparecida, do Jardim Ipê" no Anexo único da Lei Municipal nº 4.725/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranavaí, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"ANEXO ÚNICO - CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ - PR
"OUTUBRO"
Dia 12 de outubro / Festa de Nossa Senhora de Aparecida, da Paróquia Nossa Senhora de Aparecida, do Jardim Ipê de Paranavaí, "

Art. 2º A Festa de Nossa Senhora Aparecida, celebrada em 12 de outubro, é uma data de grande importância para os católicos no Brasil, sendo considerada a padroeira do país. A inclusão da festa no calendário municipal valoriza a tradição religiosa e espiritual da população.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de maio de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:25545226

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AOA3917	277490A000213370	05/04/2025	70301
AOA3917	277490A000213371	05/04/2025	50100
AOA3917	277490A000213372	05/04/2025	50610
AOS4A21	277490A000213856	13/04/2025	54600
AXG4184	277490A000213857	13/04/2025	54600
AYQ4D88	277490A000213375	06/04/2025	76251
AYX5E09	277490A000162110	15/04/2025	76331
BAA9I06	277490A000213860	13/04/2025	76331
BBQ6422	277490A000162109	15/04/2025	76331
BBZ2997	277490A000213374	06/04/2025	57200
BDR1J15	277490A000213858	11/04/2025	76251
CWN1G28	277490A000162107	15/04/2025	76331
OBJ8H77	277490A000162108	15/04/2025	76331
SDS5H06	277490A000213861	13/04/2025	54522
SEI3D77	277490A000213855	11/04/2025	54600
SEJ1J67	277490A000162105	15/04/2025	76331
SEY5F55	116100T002522626	10/04/2025	54100
SFL3J79	277490A000213705	14/04/2025	50610
SFL3J79	277490A000213704	14/04/2025	50100
SFL3J79	277490A000213703	14/04/2025	70481
TBD4J87	277490A000213859	11/04/2025	76252

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:558AAAF8

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.361/2025

REGULAMENTA A LEI Nº 5.374, DE 02 DE MAIO DE 2024, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE PACIFICAÇÃO RESTAURATIVA DE PARANAVAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei nº 5.374, de 02 de maio de 2024, que institui o Programa de Pacificação Restaurativa de Paranavaí,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 5.374, de 02 de maio de 2024, que institui o Programa de Pacificação Restaurativa de Paranavaí, com o objetivo de detalhar a estrutura, o funcionamento e as competências dos órgãos e instâncias de colaboração do Programa, em especial da Comissão Executiva e do Núcleo de Justiça Restaurativa, bem como dispor sobre a designação de agentes públicos para a execução das ações previstas na referida lei.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se as seguintes definições, em consonância com o artigo 1º da Lei nº 5.374/2024:
I - Programa Municipal de Pacificação Restaurativa (Paranavaí da Paz): conjunto de estratégias inspiradas nos princípios e valores da Justiça Restaurativa, compreendendo ações promotoras do diálogo e da Cultura da Paz, implementadas por meio da oferta de serviços de prevenção e de solução autocompositiva de conflitos em âmbito judicial e extrajudicial, abrangendo família, escola, igreja, comunidade e órgãos, unidades e serviços da administração pública municipal.
II - Justiça Restaurativa: abordagem de resolução de conflitos que busca a reparação dos danos causados, a responsabilização dos envolvidos, o diálogo entre as partes e a restauração dos relacionamentos, com foco nas necessidades das vítimas, dos ofensores e da comunidade.
III - Solução Autocompositiva de Conflitos: métodos consensuais de resolução de disputas, nos quais as próprias partes, com o auxílio de um terceiro facilitador, constroem a solução para o conflito, incluindo, mas não se limitando à mediação, conciliação, círculos de construção de paz e outras práticas restaurativas.
IV - Agentes Promotores da Paz: pessoas capacitadas em justiça restaurativa, cadastradas e supervisionadas pelo Núcleo de Justiça Restaurativa, dedicadas a atuar na pacificação de conflitos, facilitando o diálogo e a aplicação de práticas restaurativas.
V - Núcleo de Justiça Restaurativa: espaço técnico e de gestão, destinado a sediar e referenciar a convergência dos recursos humanos, materiais, acadêmicos e das instituições parceiras, bem como para atendimento restaurativo às pessoas em situação de conflito e/ou violência, por meio dos métodos de solução autocompositiva de conflitos, com ênfase nas Práticas Restaurativas.
VI - Comissão Executiva: instância responsável por viabilizar a execução do Programa Municipal de Pacificação Restaurativa,

implementar e executar as decisões do Conselho Gestor, e representar o Conselho Gestor, assegurando a sua continuidade no intervalo entre as suas reuniões ordinárias.
VII - Conselho Gestor: órgão consultivo e controlador das ações do Programa Municipal de Pacificação Restaurativa, com o objetivo de estimular o processo de construção e mobilização social, fomentar a participação e a contribuição de órgãos públicos e da sociedade civil, e fomentar o desenvolvimento de pesquisas, formação de recursos humanos e campanhas de esclarecimento.

Art. 3º O Programa Municipal de Pacificação Restaurativa, denominado Paranavaí da Paz, será regido pelos princípios e objetivos estabelecidos no § 1º do artigo 1º da Lei nº 5.374/2024, a saber:
I - integração interinstitucional, intersetorial e transversalidade das políticas públicas;
II - solução autocompositiva de conflitos, por meio do encontro e do diálogo;
III - promover responsabilização em lugar de perseguição e culpabilização;
IV - participação direta dos envolvidos, da família e da comunidade, em conjunto com as redes de atendimento profissionalizadas;
V - experiência democrática de participação ativa e da Justiça como Direito à Palavra;
VI - participação voluntária e auto responsabilização;
VII - deliberação por consenso e corresponsabilização;
VIII - empoderamento dos envolvidos, restabelecimento e fortalecimento dos vínculos, pessoais e comunitários; construção do senso de pertencimento e de significância; e, coesão social;
IX - interrupção das espirais do conflito como forma de prevenir e reverter cadeias de propagação da violência.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO EXECUTIVA

Art. 4º A Comissão Executiva, órgão central na operacionalização do Programa Municipal de Pacificação Restaurativa, terá as seguintes competências, em consonância com o artigo 6º da Lei nº 5.374/2024:
I - Planejar, coordenar e monitorar a execução das ações do Programa, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Gestor e com as disposições da Lei nº 5.374/2024 e deste Decreto.
II - Implementar e executar as decisões e deliberações do Conselho Gestor, garantindo a efetividade das políticas e estratégias definidas para o Programa.
III - Representar o Conselho Gestor perante órgãos públicos e privados, entidades da sociedade civil e outras instâncias, promovendo a articulação interinstitucional e a divulgação do Programa.
IV - Assegurar a continuidade das atividades do Conselho Gestor no intervalo entre as suas reuniões ordinárias, tomando decisões urgentes e necessárias para o bom andamento do Programa, submetendo-as à ratificação do Conselho Gestor na reunião subsequente.
V - Elaborar o plano de trabalho anual do Programa, em conjunto com o Núcleo de Justiça Restaurativa e com a participação do Conselho Gestor, definindo metas, indicadores, cronogramas e recursos necessários para a implementação das ações.
VI - Gerenciar os recursos financeiros e materiais alocados ao Programa, em conformidade com o plano de trabalho e com as normas e procedimentos administrativos vigentes.
VII - Promover a articulação e a integração entre os órgãos e serviços municipais envolvidos na execução do Programa, bem como com outras instituições parceiras, buscando a sinergia de esforços e a otimização dos recursos.
VIII - Supervisionar e acompanhar as atividades do Núcleo de Justiça Restaurativa e dos Agentes Promotores da Paz, garantindo a qualidade e a efetividade dos serviços prestados.
IX - Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação do Programa, apresentando os resultados alcançados, os desafios enfrentados e as propostas de melhoria, a serem submetidos ao Conselho Gestor e divulgados à sociedade.
X - Propor ao Conselho Gestor a edição de normas complementares, manuais de procedimentos e outros instrumentos necessários para a regulamentação e o aprimoramento do Programa.
XI - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Conselho Gestor ou previstas na legislação pertinente.

Art. 5º Para o desempenho de suas competências, e em especial para a composição e o adequado funcionamento do Núcleo de Justiça Restaurativa, a Comissão Executiva fica expressamente autorizada a:
I - Requisitar servidores e agentes públicos municipais, de quaisquer órgãos ou entidades da administração pública municipal, para compor o Núcleo de Justiça Restaurativa, em caráter permanente ou temporário, observada a formação pessoal do mesmo, sempre que possível.
II - Solicitar a colaboração de servidores e agentes públicos estaduais e federais, mediante convênios, acordos de cooperação técnica ou outros instrumentos jurídicos adequados, para o desenvolvimento de atividades específicas do Programa.
III - Celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, instituições de ensino e pesquisa, e outras entidades, para a execução de projetos e ações conjuntas no âmbito do Programa.
IV - Buscar apoio técnico e financeiro de organismos nacionais e internacionais, agências de fomento, empresas e outras fontes, para o desenvolvimento e a expansão do Programa.
V - Promover a capacitação e o aperfeiçoamento contínuo dos servidores, agentes públicos e colaboradores envolvidos no Programa, em temas relacionados à justiça restaurativa, solução autocompositiva de conflitos, direitos humanos, e outras áreas relevantes.
VI - Divulgar amplamente o Programa e seus resultados, por meio de campanhas de comunicação, eventos, publicações e outros meios, buscando sensibilizar a sociedade e estimular a adesão aos princípios e práticas da justiça restaurativa.
VII - Estabelecer mecanismos de avaliação e monitoramento da qualidade dos serviços prestados pelo Núcleo de Justiça Restaurativa e pelos Agentes Promotores da Paz, buscando o aprimoramento contínuo e a garantia dos padrões de excelência.
VIII - Adotar outras medidas necessárias para garantir a efetividade e a sustentabilidade do Programa Municipal de Pacificação Restaurativa.

Art. 6º A requisição de servidores e agentes públicos municipais para compor o Núcleo de Justiça Restaurativa, nos termos do inciso I do artigo 5º deste Decreto, será formalizada por meio de ofício da Comissão Executiva dirigido ao órgão ou entidade de origem do servidor ou agente, indicando o período da requisição, as atividades a serem desempenhadas e outras informações relevantes.
§ 1º A requisição de servidores e agentes públicos municipais para o Núcleo de Justiça Restaurativa será considerada serviço público relevante, e terá prioridade sobre outras atividades, ressalvadas as situações de urgência e emergência, devidamente justificadas.
§ 2º Os servidores e agentes públicos requisitados para o Núcleo de Justiça Restaurativa manterão todos os direitos e vantagens de seus cargos ou empregos de origem, inclusive a remuneração, que continuará sendo paga pelo órgão ou entidade de origem, salvo disposição legal ou contratual em contrário.
§ 3º A Comissão Executiva poderá designar servidores e agentes públicos para dedicação em tempo parcial ao Núcleo de Justiça Restaurativa, de acordo com as necessidades do Programa e a disponibilidade dos recursos humanos.
§ 4º A designação de servidores e agentes públicos para o Núcleo de Justiça Restaurativa poderá ser revogada a qualquer tempo, por decisão da Comissão Executiva ou a pedido do órgão ou entidade de origem, mediante comunicação prévia.

CAPÍTULO III
DA DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA O NÚCLEO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA

Art. 7º O Núcleo de Justiça Restaurativa, instância técnico-operacional do Programa, será composto por Agentes Promotores da Paz, representantes da sociedade civil e por uma assessoria técnica multidisciplinar, conforme previsto no § 1º do artigo 7º da Lei nº 5.374/2024.
§ 1º A assessoria técnica do Núcleo de Justiça Restaurativa será integrada, preferencialmente, por profissionais da área de humanas, tais como psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, psicopedagogos, terapeutas ocupacionais, sociólogos, antropólogos, e outros profissionais com formação e experiência em áreas afins.
§ 2º A Comissão Executiva designará agentes públicos municipais para integrar a assessoria técnica do Núcleo de Justiça Restaurativa,

em regime de dedicação integral ou parcial, observando as necessidades do Programa e a disponibilidade de recursos humanos.
§ 3º Os agentes públicos designados para a assessoria técnica do Núcleo de Justiça Restaurativa deverão, preferencialmente, possuir formação prévia ou experiência comprovada na área de atuação do Programa, especialmente em justiça restaurativa, mediação de conflitos, direitos humanos, atendimento psicossocial, ou áreas correlatas.
§ 4º A designação de agentes públicos para a assessoria técnica do Núcleo de Justiça Restaurativa será formalizada por meio de portaria do Prefeito Municipal, mediante indicação da Comissão Executiva, ouvido o gestor do órgão a que se vincula o mesmo, e poderá ser revogada a qualquer tempo, por decisão motivada.

Art. 8º Os agentes públicos designados para o Núcleo de Justiça Restaurativa, seja para compor a assessoria técnica ou para outras funções de apoio e gestão, desempenharão suas atividades com observância dos princípios e diretrizes do Programa, e em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos pela Comissão Executiva e pelo Conselho Gestor.
Parágrafo único. No exercício de suas funções, os agentes públicos designados para o Núcleo de Justiça Restaurativa deverão zelar pela ética, pela imparcialidade, pela confidencialidade e pelo respeito aos direitos e à dignidade das pessoas envolvidas nos processos de justiça restaurativa.

Art. 9º A participação de agentes públicos no Núcleo de Justiça Restaurativa será considerada serviço público relevante para todos os efeitos, inclusive para fins de progressão funcional, adicional de qualificação, e outras vantagens previstas na legislação municipal, desde que comprovada a efetiva atuação e o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos.
Parágrafo único. A Comissão Executiva emitirá declaração ou certidão de participação dos agentes públicos no Núcleo de Justiça Restaurativa, para fins de comprovação do serviço público relevante, mediante solicitação do interessado e apresentação de relatório de atividades.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação, órgão referencial do Programa Municipal de Pacificação Restaurativa, conforme o artigo 3º da Lei nº 5.374/2024, prestará o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário para o funcionamento da Comissão Executiva e do Núcleo de Justiça Restaurativa, em articulação com os demais órgãos e entidades municipais envolvidos.
Parágrafo único. Enquanto cedido o agente público se vinculará tecnicamente à Comissão Executiva.

Art. 11. O Conselho Gestor do Programa Municipal de Pacificação Restaurativa, no exercício de suas competências consultivas e de controle, acompanhará e avaliará a implementação deste Decreto, propondo as medidas que julgar necessárias para o seu aprimoramento e para a efetivação dos objetivos da Lei nº 5.374/2024.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:65FAA7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 03/2025 SME - EJA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE (FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO)

A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025- SME - EJA, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 506/2025, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

I – DIVULGAR a classificação dos candidatos do processo seletivo simplificado para a seleção e preenchimento de vagas e banco de reserva para alfabetizadores de Turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos para atuarem como voluntários no Programa Brasil Alfabetizado ciclo 2025 do Ministério da Educação (MEC), conforme dispõe a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, a saber:

CLASS.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	CPF
1º	40.00	Gilka Nogueira do Nascimento	XXX.743.429-XX
2º	40.00	Suzi Cristiane Faquim Maria	XXX.243.969-XX
3º	30.00	Aparecida Gomes dos Santos	XXX.045.879-XX

II – DETERMINAR que após a data de divulgação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, da análise do Curriculum Vitae (formação acadêmica/titulação), para eventuais Recursos sobre o presente Edital, deverá fazê-lo no e-mail s.educacao@paranavai.pr.gov.br em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da divulgação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí-PR, 25 de abril de 2025

ZULEIDE DEZANET
Comissão de Inscrição e Avaliação - Presidente

MARIELEN DE LIMA DOS SANTOS
Comissão de Inscrição e Avaliação - Membro

SIMONE SOUZA BATISTA
Comissão de Inscrição e Avaliação - Membro

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B75113F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 03/2025 SME - EJA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE RESERVA PARA ALFABETIZADORES QUE ATUARÃO NO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO CICLO 2025 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC).

A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025- SME - EJA, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 506/2025, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para a classificação dos candidatos para a seleção e preenchimento de vagas e banco de reserva para alfabetizadores de Turmas de Alfabetização de Jovens e Adultos e Idosos para atuarem como voluntários no Programa Brasil Alfabetizado ciclo 2025 do Ministério da Educação (MEC), conforme dispõe a Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, a saber:

CLASS.	NOTA	NOME DO CANDIDATO	CPF
1º	40.00	Gilka Nogueira do Nascimento	XXX.743.429-XX
2º	40.00	Suzi Cristiane Faquim Maria	XXX.243.969-XX

3º	30.00	Aparecida Gomes dos Santos	XXX.045.879-XX

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí-PR, 28 de abril de 2025

ZULEIDE DEZANET
Comissão De Inscrição E Avaliação - Presidente

MARIELEN DE LIMA DOS SANTOS
Comissão De Inscrição E Avaliação - Membro

SIMONE SOUZA BATISTA
Comissão De Inscrição E Avaliação - Membro

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F587408B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 667/2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 21633/2025, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, da servidora **CRISTIANA HONÓRIO LALIER DE ALMEIDA,** Matrícula nº. 10913-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 24.392/2022, no cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** junto à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A exoneração, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 09 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE MAIO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6F1C9C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025

ERRATA AO CONTRATO Nº 030/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

"AQUISIÇÃO DE UM (01) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS, ITEM PREVISTO NO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118402/2023, CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ITAIPU, E O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR"

CLÁUSULA PRIMEIRA - Vimos, através do presente, comunicar à empresa contratada através do Contrato Administrativo nº 030/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025 - para " **AQUISIÇÃO DE UM (01) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS, ITEM PREVISTO NO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118402/2023, CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ITAIPU, E O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR**", através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da seguinte correção quanto a Clausula Terceira e Oitava do referido contrato administrativo, conforme edita:

Onde se lê:

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. objeto do presente contrato é FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM (01) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS, ITEM PREVISTO NO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118402/2023, CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ITAIPU, E O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.
(...)
CLÁUSULA 8ª: GARANTIA TÉCNICA
8.1. Garantia do objeto de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
8.2. Condições de manutenção: a manutenção deve ser concluída em até 48 (quarenta e oito)
horas do chamado. Caso seja possível a manutenção no prazo estabelecido, deverá ser instalado um
item contratado, até que possa ser substituído pelo item consertado ou por um novo.
8.3. Condições de assistência técnica: as manutenções preventivas do equipamento deverão ser
realizadas na Escola Municipal Ilda Campano Santini, ou seja, local em que o item será instalado, em
horário comercial.

Leia-se:
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE UM (01) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS, ITEM PREVISTO NO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4118402/2023, CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ITAIPU, E O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ/PR, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.
(…)
CLÁUSULA 8ª: GARANTIA TÉCNICA
8.1. Garantia do objeto de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.
8.2. Condições de manutenção/assistência: a manutenção deve ser concluída em até 72 (setenta e duas) horas do chamado. Caso seja possível a manutenção no prazo estabelecido, deverá ser instalado um item contratado, até que possa ser substituído pelo item consertado ou por um novo. As manutenções/assistências preventivas do equipamento deverão ser realizadas na Escola Municipal Ilda Campano Santini, ou seja, local em que o item estará instalado, em horário comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens e condições do Contrato Administrativo nº 030/2025 – Dispensa de Licitação nº 03/2025**.**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MAIO DE 2025

.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:1D7B0C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PUBLICIDADE - 2º BISMESTRE-2025

Em atendimento ao artigo 97-C da Lei Orgânica do Município de Paranavaí			
Divulgamos às despesas com publicidade propaganda pagas no Execício de 2025			
2º BIMESTRE DE 2025 - MARÇO E ABRIL			
Empresa	Publicação Legal		Valor
Imprensa Nacional - Diário Oficial da União	Aviso de Licitação		1.123,51
	SUB-TOTAL		1.123,51
Agência Contratada	Veículos de Comunicação	Publicidade Institucional CAMPANHAS	Valor
TRADE – Comunicação e Marketing SS Ltda	Folder/Turismo		
Gráfica Radial	Criação Folder		
Felipe Estevo Menezes de Almeida	Gestão de Campanha de Performance		
Lucas Gabriel de Oliveira Ferreira	Audiovisual/Carnaval		
Wellington Luan de Farias	Criação de Jornal		
			20.642,76
	SUB-TOTAL		20.642,76
	TOTAL - 2º BIMESTRE		21.766,27

Publicado por:
Regiane Maria Scarpelli Araújo
Código Identificador:F9B47F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024 (ALTERAÇÃO DE MARCA E TAMANHO) REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2024

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024
(Alteração de Marca e tamanho)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 056/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e Fundo Municipal de Reeq. Do Corpo de Bombeiros, Sr. Major **JARDEL PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF 012.157.169-15, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

•
O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados as Secretarias municipais de: Fundação Cultural de Paranavaí, Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação, Esporte e Lazer, Infrestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Saúde, Desenolvimento Econômico e turismo, Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito, Gabinete do Prefeito, Junta Militar e Tiro de Guerra; Procuradoria Geral do Município e Procon.

•
Este termo tem por objeto o apostilamento da Ata de Registro de Preços nº [número], especificamente quanto aos Itens 42 e 47, com as seguintes alterações:

Onde se lê:
Item 42 – Saco Plástico para Lixo
Capacidade: **60 L;**
Cor: Preta;
Aplicação: Coleta de Lixo;
Material: Polietileno.
Código CATMAT: 470832.
Observações Complementares: Reforçado; Mínimo de 05 micras, Pacote com 100 unidades.
Marca: **BELAPLAST**
Item 47 – Toalha de Papel
Material: 100% Celulose Virgem;
Tipo Folha: 2 Dobras;
Comprimento: 20 cm;
Largura: 21 cm;
Cor: Branca;
Características Adicionais: Interfolhada.
Código CATMAT: 436328.
Observações Complementares: Pacote com 1.000 folhas.
Marca: **REMAPEL**
Leia-se:
Item 42 – Saco Plástico para Lixo
Capacidade: **100 L;**
Cor: Preta;
Aplicação: Coleta de Lixo;
Material: Polietileno.
Código CATMAT: 470832.
Observações Complementares: Reforçado; Mínimo de 05 micras, Pacote com 100 unidades.
Marca: **BELAPLAST**
Item 47 – Toalha de Papel
Material: 100% Celulose Virgem;
Tipo Folha: 2 Dobras;

Comprimento: 20 cm;
Largura: 21 cm;
Cor: Branca;

Características Adicionais: Interfolhada.
Código CATMAT: 436328.
Observações Complementares: Pacote com 1.000 folhas.
Marca: **BELAPEL**

CLÁUSULA 2ª: DA JUSTIFICATIVA

Item 42 – A substituição se deu em virtude de o produto entregue inicialmente, embora informasse capacidade de 60 litros, apresentar tamanho incompatível com o usualmente comercializado. O fornecedor justificou que o tamanho era condizente com o apresentado pelo fabricante, porém, em caráter de acordo, ofertou a substituição pelo saco de lixo de **100 litros**, mantendo as demais características, **sem alteração no valor**. Considerando que a substituição não causa prejuízo à Administração Pública e atende às necessidades do órgão, foi autorizada a troca do produto.

Item 47 – A alteração foi motivada pela justificativa apresentada pelo fornecedor, que comunicou a impossibilidade de fornecimento da marca originalmente licitada (Remapel), devido à suspensão da produção ocasionada pela falta de matéria-prima. Para garantir o cumprimento do prazo de entrega e assegurar a continuidade do fornecimento, foi solicitada a substituição da marca para **BELAPEL**, que atende integralmente às especificações previstas no edital.
Ambas as substituições foram autorizadas conforme previsto no art. 126 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, por meio de despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA 3ª: DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes na Ata de Registro de Preços original, que não forem contrárias ao presente apostilamento.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024), datada de 19 de Dezembro de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 07 de maio de 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Comunicação Interino e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:

Empresa: JC Ferragens EIRELI - ME
CNPJ: 10.367.732/0001-78
Endereço: Av. Parigot de Souza nº 2574, Jardim Ibirapuera, Paranavaí – PR – CEP 87705-020
Fone: (44) 3424-2133 / 44) 3045-3099
Email: falcaoind@uol.com.br
Nome do Representante:
LEONARDO TADA ANTUNES
CPF: 078620709-41

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:D44E7195

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e ORIGINAL MÓVEIS LTDA , CNPJ/MF: 18.083.334/0001-31. **Objeto**: Contratação de empresa empresa para confecção, fornecimento, entrega e instalação de móveis sob medida. **Valor**: O valor a ser pago pela contratação R$ 89.722,00 (oitenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais). **Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.**Dotação**: 4.4.90.52.42.00.00 - Mobiliário em geral.**Origem do Contrato**: Pregão Eletrônico nº 3/2025, conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 10/2025. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 6 de maio de 2025. Lindomar Rodrigo Brandão- Contratante e Adilson Girelli dos Santos- Contratada.

Publicado por:
Danieli Bolzan
Código Identificador:6754ADE4

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 56, DE 8 DE MAIO DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; inciso II do artigo 14 da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea “a” do inciso XXX do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Simone Cristina Castro**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.XXX.XXX-8, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 026.XXX.XXX-86, para

ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar, lotado no gabinete da Presidência, a partir de 8 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.

(Assinado Digitalmente)
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Cristiane Cavichioli Rosset
Código Identificador:98ECD02C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 03/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2023/GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - PROCESSO Nº 62/2023

PARTES: Município de Pato Branco e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA.OBJETO: A prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S -500 (óleo diesel comum) e Óleo Diesel S -10) por meio de implantação e operação de sistema informatizado, integrado a uma rede de postos de combustíveiscredenciadas e equipadas com dispositivos que possam aceitar transações por cartão magnético com pagamento via aproximação (RFID) ou chip por inserção de senha ou via tag eletrônica de rádio frequência, atendendo à frota de veículos e qualquer outro equipamento, movido a esses combustíveis. ADITAMENTO: Do Acréscimo de Quantidade, com base na Lei n° 8.666/93, especificamente em seu Artigo 65, I, alínea "b", as partes pactuam acréscimo no quantitativo do objeto, passando o Item 1 do contrato de 172.498 L para 215.622,5 L e, passando o Item 2 de 315.302 L para 394.127,5 L, conforme Anexo I – Planilha de Acréscimo. Do Percentual Acrescido, a quantidade certa e ajustada do acréscimo do presente aditivo para o Item 01 é de 43.124,5 L que corresponde ao percentual 25% do próprio item e 5,12493701% do contrato original, e para o Item 02 é de 78.825,5 L que corresponde ao percentual 25% do próprio item e 9,3676616% do contrato original. Dotação Orçamentária, para manutenção das despesas serão utilizadas as dotações orçamentárias conforme Anexo II – Dotação Orçamentária. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente termo.

Pato Branco, 06 de Maio de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

RENATA NUNES FERREIRA –
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:78129DF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO N° 01/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2024. PROCESSO Nº 28/2024.

PARTES: Município de Pato Branco e Bondetech Informática Ltda. OBJETO: O registro de preços para futura e fracionada aquisição de materiais e equipamentos novos, sem uso anterior, de informática e de telefonia, para atender às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.**ADITA-SE:** Com base nas justificativas apresentadas no processo administrativo 3.304/2025, fica alterada a marca do Item 71, conforme Anexo I – Alteração de Marca. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 29 de Abril de 2025.

GERI NATALINO DUTRA -
Prefeito.

FABIANO FRARON -
Representante Legal.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:566994D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDAS DE BANCADA Nº 53, 101 E 138/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 13/2025 – PROCESSO N.º 14/2025

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Considerando as Emenda de Bancada Municipal nº 53, 101 e 138/2024 que destinaram recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor total de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação Lima Protetora dos Animais do Município de Pato Branco/PR,** inscrita no CNPJ nº 08.898.344/0001-71, com sede na Área Rural - Fazenda da Barra, Pato Branco/PR, CEP: 85501-020. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigido ao Sr. **Vicente Lucio Michaliszyn,** através do endereço eletrônico secmeioambiente@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 06 de maio de 2025.

VICENTE LUCIO MICHALISZYN –
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito Município de Pato Branco.

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:2B495252

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 661, DE 07 MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos seguintes candidatos convocados pelo Edital nº 048/2024 e pela Portaria nº 622/2024, para cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, em virtude da ausência no comparecimento para assumir suas respectivas vagas, concedendo aos que solicitaram a oportunidade de final de lista (*) conforme abaixo:
I - Professor 20h:

CANDIDATO (A)	COMUNICAÇÃO
KARINE SOARES FIORIO	Final de lista (*)
ADRIANE DOS SANTOS	Final de lista (*)
LETICIA ROSNIAK	Final de lista (*)
JORGE SALOMAO SCHLAPPKOLH DE ALMEIDA	Final de lista (*)
MATHEUS CAUS	Final de lista (*)
ANGELA VERONA GOMES	Final de lista (*)
SILVANA MARIA DE LIMA ZANARDI	Final de lista (*)
JULIANA ZANELA LAZARINI	NOTIFICADOS DA CONVOCAÇÃO POR EMAIL 24/04/2025 E TELEFONE 25/04/2025 e 06/05/2025
VERENA SABBI SARTOR	NOTIFICADOS DA CONVOCAÇÃO POR EMAIL 24/04/2025 E TELEFONE 25/04/2025 e 06/05/2025
SIMONE ALDENI BROCCO FARIAS	Final de lista (*)
THAINA BRUNETTO	Final de lista (*)
DANIEL FELIPE ZABOT	NOTIFICADOS DA CONVOCAÇÃO POR EMAIL 24/04/2025 E TELEFONE 25/04/2025 e 06/05/2025
RITA DE CASSIA TESSEROLI	Final de lista (*)
THAIS SMANIOTTO	Final de lista (*)
RENILZA SILVA SOARES	Final de lista (*)
GLAUCIA CRYSTINA BATTISTI LAZZARINI	Termo de desistência

II - Professor de Educação Física:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
JEAN EMANUEL BATISTA	Final de lista (*)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:9A6D87D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 642, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 11.957, de 23 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora pública efetiva **OFELIA REGINA VILALVA TRINDADE**, Matrícula nº 5435-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar Serviços Gerais, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Regulação e Controle de Acesso ao Sistema, junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir de 02 de maio de 2025.

Art. 2º Para o exercício da função e efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo efetivo, acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de função gratificada – FG7.

Art. 3º Fica revogada a gratificação concedida à servidora de que trata o art. 1º, concedida através da Portaria nº 676 de 22 de agosto de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:11851ECE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, I, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 13.018, de 05 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 60% (sessenta por cento) o percentual da gratificação concedida à servidora pública efetiva **VERA LUCIA DE BORTOLI**, Matrícula nº 5448-8, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo – S, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica revogada a gratificação concedida à servidora de que trata o art. 1º, concedida através da Portaria nº 236 de 22 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:89CE0448

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 662, DE 07 MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;
Considerando o contido nos Memorandos nº 8.647/2025 e nº10.653/2025, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:
I - Professor- 20horas:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE MARTIN	365º
RENATA MENDES DO NASCIMENTO LEOPOLDINO	366º
JOSLEI PAGNONCELLI	367º
ROSANE TEREZINHA MENDES ZARPELON	368º
BARBARA ZANELLA	369º
ANA VITORIA STOLPHO	370º
MARILIANE DOS SANTOS DALMOLIN	371º
ANGELA MARIA PASALA	372º
LUCAS EDUARDO DIAVAO DOS SANTOS	373º
ALESSANDRA DE PAULA FERREIRA	374º
MARIA RAMOS PINHEIRO	375º
ELISANGELA LEONARDI MESQUITA	376º
JOSE PEDRO DIAS DE OLIVEIRA	377º

ISADORA BALBINOT REIS PIACESKI	378º
SIMONE APARECIDA DO NASCIMENTO BENDER	379º
MICHELLY CARNIEL	380º

II - Professor de Educação Física:

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
ALINE DONADEL	42º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F0585E69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 668, DE 07 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 10.995, de 10 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Agricultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GELSON PEDRO RIBEIRO,** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Agropecuária, Símbolo CC8, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:8C659967

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 028/2025

Concede pensão por morte de Servidora Pública Municipal ativa, ao dependente Guilherme Kuchma Gomes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, com fundamento nos arts. art. 85-A e 88, da Lei Complementar nº 74, de 23 de abril de 2018, em conformidade com o Protocolo nº 014/2025 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** da servidora pública municipal **Sra. ANDREIA REGINA KUCHMA,** falecida em 13/04/2025, CPF nº 027.698.109-01**,** ex-servidora efetiva no cargo de Professora, função Pessoal Docente 20H E5, lotada na Secretaria Municipal Educação, em favor de seu dependente, com amparo no Art. 6º, da Lei Complementar Municipal nº 89 de 02 de julho de 2021, c/c Art. 40, §7º da Constituição Federal de 1988 e Portaria 1467/2022, ficando da seguinte forma:

1) **100%** (cem por cento) que corresponde a cota no valor de R$ 2.894,58 (dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos) de forma temporária até 20/09/2032 a **GUILHERME KUCHMA GOMES,** (filho menor), nascido em 20/09/2011, portador do RG 14.786.826-0 e CPF127.744.869-80.

Art. 2° A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 13/04/2025, porém, considerando-se perfeito somente após o registro do ato concessório junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cumpra-se, Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 06 de maio de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:411C4490

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.357, DE 7 DE MAIO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 2.592.612,24 (dois milhões quinhentos e noventa e dois mil seiscentos e doze reais e vinte e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar do exercício de 2025, no valor de R$ 2.592.612,24 (dois milhões quinhentos e noventa e dois mil seiscentos e doze reais e vinte e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 – 000 (2305)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	195.762,50

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.39 – 104 (3983)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.300.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.3.90.39 – 000 (3435)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	96.849,74

Total	**2.592.612,24**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
1.102	Manutenção ou Construção do Paço Municipal	
3.3.90.30 – 000 (2279)	Material de Consumo	95.762,50

06	**Segurança Pública**	
06.183	**Informação e Inteligência**	
06.183.0009	**Segurança Pública**	
2.219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	
3.3.90.39 – 000 (2388)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.093	Aquisição de Uniformes para Alunos da Rede Municipal	
3.3.90.32 – 104 (3951)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	800.000,00

07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
4.4.90.61 – 104 (4103)	Aquisição de Imóveis	1.000.000,00

07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
4.4.90.51 – 000 (2657)	Obras e Instalações	500.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.329	Implantação e Manutenção de Unidade de Conservação	
3.3.90.39 – 000 (3365)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	38.968,49

2.438	Manutenção do Programa de Bem Estar Animal – PROBEM	
3.3.90.32 – 000 (3380)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	57.881,25

Total	**2.592.612,24**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E8A9A750

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.358, DE 7 DE MAIO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 28.046,30 (vinte e oito mil, quarenta e seis reais e trinta centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 28.046,30 (vinte e oito mil, quarenta e seis reais e trinta centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.420	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	
3.3.90.39 – 1494 (14426)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	28.046,30

Total	**28.046,30**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual	**28.046,30**

Total	**28.046,30**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:567B02A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 28, DE 07 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre concessão de férias a servidor do Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 5 (cinco) dias de férias ao servidor LEOMAR ANTONIO BURTET, no período entre 12/05/2025 a 16/05/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 7 de maio de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:5B73EE03

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1) Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 12/2025; b) Licitação nº 2/2025 DL; c) Modalidade: Dispensa de Licitação; d) Data de Homologação : 30/04/2025; e) Objeto da Licitação: " Aquisição de passagens aéreas d ida e volta de Curitiba a Brasília na XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS nos dias 19 a 22 de maio de 2025 evento realizado pela CNM- Cconselho Nacional dos Munícipios em Brasília ."
Participante: *AGENCYSUL VIAGENS E NEGÓCIOS LTDA*
1 Quantidade de itens: 2; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 3.049,50/3.049,50;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente
Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 Valor Estimado: R$ 3.049,50

Paula Freitas, 30 de abril 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:12BA1291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO N° 01/2025 DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS E CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

Pelo presente instrumento, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, comparecem de um lado na qualidade de **CEDENTE, MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Rua Agostinho de Souza, 646, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Sebastião Algacir Dalpra, brasileiro, portador do RG nº *.624.***-* e CPF nº ***.883.729-**; e pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Rosemeide Kimita, brasileira, portadora do RG nº *.237.***-* e CPF n° ***.998.319-**, e, de outro lado, na qualidade de **CESSIONÁRIO o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI**, constituído com personalidade jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ n° 00.956.801.0001-25,** com sede na Rua Paraná, n° 324. CEP 84.600-464, União da Vitória — PR, representado neste ato pela Senhora Fernanda Garcia Sardanha, Presidente do Consórcio, portadora do RG nº *.481.***-** e CPF nº ***.608.509-**, para firmarem o presente nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo a cessão de uso:
Ambulância BRAVO: Placa TBH-6G76.
Marca e modelo: RENAUL MASTER
Chassi: 93YF62003SJ926037. RENAVAM:01435723209
Ano/modelo: 2024/2025, oriunda do Ministério da Saúde, conforme Termo de Doação nº 624/2024, cópia em anexo.

Itens que fazem parte dos equipamentos/materiais constantes do veículo:
1 – Aspirador Portátil de Secreções, elétrico, com bateria recarregável – (PROTEC)
1 – Oximetro Portátil, alimentação a pilha, tipo medição "*Hand Held*", Digital – Fabricante: SHENZEN CREATIVE INDUSTRY CO., LTD. – CHINA, REPÚBLICA POPULAR / FORNECEDOR: CIRURGIA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LDA.
1 – DEA (Desfibrilador Externo Automático) -(*Easy Shock*)
5 - Cones de sinalização (de borracha)
1 - Mochila verde suporte ventilatório;
2 - Umidificadores;
1 - Frasco de aspirador fixo;
1 - Máscaras com reservatório- adulto;
1 - Cilindro de O2 portátil;
2 - Cilindros de O2 fixo;
1 - Cilindro de ar comprimido fixo;
2- Pares de redblock adulto (de plástico);
2 - Pares de redblock infantil (de plástico);
2 - Cintos tipo aranha;
6 - Cintos individuais;
1 - Cadeira de rodas;
1 - Extensão para carregamento da bateria auxiliar;
1 - Extintor grande;
1 - Extintor médio;
1 - Extintor pequeno;
2 - Pranchas rígida amarela com capa;

CLÁUSULA SEGUNDA — DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS
A cessão de uso dos bens móveis, a que se refere o presente Termo, será realizada ao CESSIONÁRIO, o qual poderá realizar a cessão de uso e responsabilidade a terceiro, cientificando o CEDENTE.
A cessão à terceiros não exime o CESSIONÁRIO das suas obrigações e responsabilidades por ora ajustadas.
Parágrafo primeiro. É vedado o CESSIONÁRIO realizar qualquer outra benfeitoria, sem cientificar o CEDENTE.
Parágrafo segundo. Qualquer desvio de finalidade do uso dos bens é condição resolutiva deste Termo.
Parágrafo terceiro. A utilização dos bens pelo CESSIONÁRIO não gera com o CEDENTE ou seus empregados qualquer vínculo empregatício.
CLÁUSULA TERCEIRA — OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
Caberá ao CESSIONÁRIO, as seguintes obrigações:
I. Utilizar os bens cedidos unicamente para execução das ações e atividades do SAMU 192, conforme preconizam as Portarias 2.048/GM, de 5/11/2002, 1.863/GM e 1.864/GM de 29/09/2003;
II. Manter em boas condições o veículo USB, bem como os equipamentos relacionados no Presente Termo, ou quando cedido à terceiro, fiscalizar o bom uso e manutenção do veículo.
III. Manter os equipamentos discriminados no presente Termo, como parte integrante da USB, não podendo estes serem utilizados em outros serviços ou outras dependências, exceto quando cedido à terceiro responsável pela gestão e operacionalização do SAMU;
IV. Conservar e manter a identificação visual do SAMU 192, de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério da Saúde e de acordo com a Portaria 1.864/GM, de 29/09/2003;
V. Responsabilizar-se por quaisquer infrações ou danos cometidos a partir desta data, observados os critérios estabelecidos no Contrato de Programa, exceto quando estas forem repassadas à terceiro, o qual caberá ao CESSIONÁRIO a sua fiscalização.
VI. Manter a adequada conservação e regularidade dos bens, sendo exclusivamente do CESSIONÁRIO, a responsabilidade administrativa, civil e penal, inclusive perante terceiros prejudicados, decorrente de qualquer acidente advindo do uso e conservação dos bens, objeto do presente Termo, exceto quando tais obrigações forem repassados à terceiro responsável pela gestão e operacionalização do SAMU;
CLÁUSULA QUARTA — OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
Caberão ao CEDENTE as seguintes obrigações:
I. Garantir o uso dos bens móveis pelo CESSIONÁRIO dentro de suas finalidades;
II. Fiscalizar o cumprimento das atribuições do CESSIONÁRIO a qualquer momento;
III. Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável.
CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo inicia-se com a efetiva cessão de uso do bem ao serviço do SAMU e entrega do bem e o seu termo final coincidirá com a vigência do Contrato de Programa, baixa da ambulância, devolução do bem ou qualquer outro que aconteça de forma resolutiva.

CLÁUSULA SEXTA — DA REVOGAÇÃO

O presente Termo poderá ser revogado pelo CEDENTE a qualquer tempo, mesmo antes de decorrido o prazo estipulado na cláusula quinta, se houver rescisão do CONTRATO DE PROGRAMA.

Parágrafo primeiro. No caso de desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir, poderá o CEDENTE revogar o presente Termo, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo segundo. A revogação da cessão de uso, independentemente do motivo ou de quem der causa, não gera ao CESSIONÁRIO direito à indenização ou retenção de benfeitorias realizadas nos bens móveis.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento deste Termo serão feitas pelo CEDENTE, ou a quem este formalmente indicar, ficando desde já o CESSIONÁRIO obrigado a enviar relatórios acerca da utilização dos equipamentos e facilitar a execução da fiscalização, além de atender a todas as solicitações.

CLÁUSULA OITAVA — DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Serão aplicadas ao presente Termo todas as disposições normativas e legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA - DA ELEIÇÃO DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Ambulâncias BRAVO Placa: TBH-6G76 e, demais equipamentos serão repassados ao CESSIONÁRIO para uso exclusivo dos serviços do SAMU, objeto do Contrato de Programa.

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

União da Vitória, 29 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal de Paula Freitas

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDA GARCIA SARDANHA
Presidente do CISVALI

Testemunha

Testemunha

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B06B0411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01

Estabelece providências e procedimentos destinados à etapa prévia de escolha dos candidatos que representarão o município de Paula Freitas na Conferência Estadual de Cultura – 2025, onde será eleito o membro e respectivo suplente da sociedade civil representante da Macrorregião Centro- sul no Conselho Estadual de Cultura.

O Departamento Municipal de Cultura de Paula Freitas vem por meio do presente Edital convocar os interessados em participar desse processo, para a reunião intermunicipal a ser realizada em 08 de maio de 2025, as 19 horas, no link https://meet.google.com/gqe-ebwh-pfg.

Para ser candidato é necessário pertencer à sociedade civil, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição e comprovar residência no município da macrorregião que pretende representar.

Paula Freitas 07 de maio de 2025.

ROSANE CLEIDE RESSEL
Dirigente Municipal de Cultura

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1D2A2A3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Paulo Frontin!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Paulo Frontin.
Deste modo, aSecretaria de Educação e Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento)e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS
Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Paulo Frontin

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 04 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Transferência da política nacional Aldir Blanc.
Sobre o valor total repassado pelo Município de Paulo Frontin ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição
De 08:00 horas do dia 08/05/2025 até às 17:00 horas do dia 15/05/2025.
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside noMunicípio de Paulo Frontinhá pelo menosum ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01 projetoe poderá ser contemplado com no máximo01 projeto.

ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES
O agente cultural deve encaminhar por meio defísico na Secretaria de Educação e Cultura, na Rua Napoleão Padilha, s/n, centro, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente conforme Anexo X;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS
Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
pessoas negras (pretas e pardas);
pessoas indígenas;
pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural
majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Paulo Frontin de qualquer responsabilidade civil ou penal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados atéagosto de 2025.

Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO
Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
Farão parte desta comissão pessoas designadas por meio do Decreto n° 421/2025, publicado na data de 28/04/2025 no Diário Oficial do Munícipio.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial do Município de Paulo Frontin.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão Avaliadora, que deve ser apresentado por meio físico no prazo de3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9ºDA LEI Nº 14.903/2024,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial do Município de Paulo Frontin.

REMANEJAMENTO DE VAGAS
A comissão de seleção, em conjunto com o conselho municipal de cultura, fará a deliberação do remanejamento, sendo está soberana.
Se houver propostas comtempladas com recursos remanejados, estas devem reenviar a tabela orçamentária para aprovação da comissão de seleção (mediante ata). Caso a nova tabela orçamentária seja aprovada, será anexado no formulário de inscrição (anexo II) que constitui o plano de trabalho (projeto) e o proponente deverá prestar contas no Relatório de Execução de objeto (anexo v). Caso a nova tabela orçamentária não seja aprovada, a proposta receberá o valor originalmente indicado no anexo I.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, inclusive remanejado para outra meta no PAAR.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de3 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meiofísico na Secretaria de Educação e Cultura, na Rua Napoleão Padilha, s/n, centro, os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - II - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, disponível em: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais, expedidas pelo site da Receita Estadual, disponível em: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica;
IV– Certidão negativa de débito relativa aos Créditos Tributários Municipais, expedidas pelo site da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, disponível em: https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-477/main.faces;
V- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, disponível em: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Receita Estadual e pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Receita Estadual e pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aoà Comissão

Avaliadora, que deve ser apresentado por meio físico no prazo de3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9ºDA LEI Nº 14.903/2024,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial e no site oficial do Município de Paulo Frontin.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS
Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloPrefeito Municipalcontendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, da Secretaria de Educação e Cultura e do Município de Paulo Frontin, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria de Educação e Cultura
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas ao Secretaria de Educação e Cultura
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado atésetembro de 2025a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na
execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Desclassificação de projetos
Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia,

gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações nodiário oficial, no sitee nas mídias sociais oficiais.

Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 42 3132-5175.
Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até a data de 30 de junho de 2025.

Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Anexo X – Modelo de currículo

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CC809163

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo,coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Paulo Frontin -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a açãocontribui para o enriquecimento e valorização da cultura do **município de Paulo Frontin**	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	10
I	Agentes culturais negros e indígenas	10
J	Agentes culturais com deficiência	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura seráaté 70 pontos, na ampla concorrência e até 100 pontos com pontuação extra.
Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate,serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C0B00001

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2025 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2025–, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O munícipio de Paulo Frontin, neste ato representado pelo Prefeito Ireneu Inácio Zacharias, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin – Paraná por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 5 dias (cinco) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Munícipio de Paulo Frontin – Paraná a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução

Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV -rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 O monitoramento e controle dos resultados dos projetos será realizado por meio de relatórios a serem entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Munícipio de Paulo Frontin – Paraná.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até o último dia útil do mês de dezembro de 2025, não podendo ser prorrogado.

13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Munícipio do Paraná.

14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Mallet – Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:
[Nome do Representante]

Pelo Agente Cultural:
[Nome do Agente Cultural]

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:77B8E814

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO V
RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:08D10121

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EA11C7FE

GABINETE DO PREFEITO
NEXO VII DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F34B5A4A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO VIIi
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8BAB437B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX DA ETAPA DE SELEÇÃO

ANEXO IX
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital[NÚMERO E NOME DO EDITAL],venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:4350B961

GABINETE DO PREFEITO
CURRÍCULO

CURRÍCULO – (NOME DO PROPONENTE)

IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO:

NOME ARTÍSTICO:

ENDEREÇO:

ÁREA(S) CULTURAL(IS) DE ATUAÇÃO:

WHATS: ( )

E-MAIL:

PNAB - (NOME DO ENTE)

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO
- Caso o agente cultural tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Graduado em Música pela Universidade da Música. Especialista em Musicalização no Ensino pela Faculdade XXXX. Mestrado em Ensino de Música no PPG em Educação da Universidade XXXX.
- Caso o agente cultural não tenha uma titulação acadêmica. Exemplo: Artista autodidata na área da Música com 15 anos de experiência com bandas, shows e 2 discos lançados de maneira independente.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL
- Aqui o agente cultural pode descrever de maneira clara e objetiva a sua atuação profissional. Exemplo: Músico há 15 anos, professor de violão e compositor.

INFORME SOBRE PRODUÇÕES CULTURAIS
-Aqui o agente cultural pode descrever de maneira cronológica as suas produções culturais: apresentações, produções, participações em eventos, oficinas, cursos, palestras, formações, publicações, organização (mostras, eventos, seminários etc), exposições, projetos, assessoria artística e outras prestações de serviços na área artística. Exemplos:
Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010);
Apresentações como músico em Barzinhos de Lugar Nenhum entre 2010 – 2013;
Aulas de violão ministradas para alunos da rede pública municipal com duração de 6 meses, sendo 2 horas por semana, na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010);
Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010);
Participação como músico convidado na banda Universitária para apresentações em formaturas acadêmicas (de 2011 a 2014);
Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);
Show beneficente em prol do Hospital de Lugar Nenhum (2013);
Participação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);
Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DOIS ÚLTIMOS TRABALHOS REALIZADOS
- Aqui o agente cultural vai selecionar os dois últimos trabalhos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Participação como ouvinte no evento "Como ser um Músico de Sucesso nas Redes Sociais" no SESC de Lugar Nenhum (2013);
Apresentação na Noite Cultural da Faculdade XXXX (2013).

DUAS PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM EVENTOS CULTURAIS
- Aqui o agente cultural vai selecionar as duas principais participações em eventos (que já foram citados na produção cultural). Exemplo:

Palestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011);
Participação no Workshop de Música da Faculdade XXX com tema: Música como empreendedorismo (2012);

PRINCIPAIS REALIZAÇÕES
- Aqui o agente cultural vai destacar as suas principais realizações(que já foram citados na produção cultural). Exemplo:
Membro fundador da Banda Largatos;
Professor de Violão para alunos da rede pública;
PRÊMIOS E TÍTULOS RECEBIDOS
- Aqui o Agente Cultural coloca os prêmios ou títulos. Exemplo:
Primeiro colocado no Festival de Rock na festa de aniversário do Município de Lugar Nenhum (2012);
Menção honrosa no Concurso de Novos Talentos de Lugar Nenhum (2010).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E RELEVANTES - LINKS, FANPAGES, SITES, ETC.
- Aqui o agente cultural coloca os links de algumas das suas produções, seja das redes sociais ou outro meio de comunicação. Exemplo:
Link YouTube Show com a banda Largatos no Festival de Inverno de Lugar Nenhum (2010)https://www.youtube.com/watch?v=6iUt6h8XXf0;
Link postagem redes sociais Aulas de violão na Secretaria de Cultura de Lugar Nenhum (2010)https://www.facebook.com/aulas;
Link YouTube Show com a banda Largatos no Pub Luna (2010)https://www.youtube.com/watch?v=B8PR5SxFGwY
Links de postagens em redes sociaisde shows como músico convidado na banda Universitária (de 2011 a 2014)
https://www.instagram.com/fomatura01
https://www.instagram.com/fomatura02
https://www.instagram.com/fomatura03
https://www.instagram.com/fomatura04
Link postagem matéria jornal local daPalestra sobre o uso da música como ferramenta de aprendizagem, no Congresso dos Músicos (2011)
https://www.globo.com/?utm_source=barraGCOM
Link reportagem sobre o Workshop de Música da Faculdade XXX (2012)
https://g1.globo.com/?utm_source=globo.com&utm_medium=header

Caso o agente cultural não tenha os links e queira comprovar com prints de publicações, reportagens ou fotos, poderá acrescentar de maneira cronológica e devidamente identificado, como nos exemplos a seguir:

Show realizado na Feira da Calçada, Lugar Nenhum (2022).

Participação da Banda Luneta Mágica no Festival Radioca, Bahia (2023).

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:338834EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 77/2025

PORTARIA Nº. 77/2025

Nomeia a Equipe Técnica Responsável pelo Programa em Educação Integral, no Âmbito do Município De Paulo Frontin/PR e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021;

CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Municipal nº 1.443/2024 de 14 de maio de 2024 que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de PAULO FRONTIN/PR.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico e logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de PAULO FRONTIN/PR.

Marcia Cristina Tarniowy CPF: 925.***.***-00
Cristina Frates Carlotto CPF: 996.***.***-87
Marciele Adriane Horszyn CPF: 892. ***.***-26

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 06 de maio de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:74A310CF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

Estabelece providências e procedimentos destinados à etapa prévia de escolha dos candidatos que representarão o município de Paulo Frontin – Paraná na Conferência Estadual de Cultura – 2025, onde será eleito o membro e respectivo suplente da sociedade civil representante da Macrorregião Centro-sul no Conselho Estadual de Cultura.
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto vem por meio do presente Edital convocar os interessados em participar desse processo, para a reunião intermunicipal a ser realizada em 08 de maio de 2025, as 19 horas, no link https://meet.google.com/gqe-ebwh-pfg.
Para ser candidato é necessário pertencer à sociedade civil, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição e comprovar residência no município da macrorregião que pretende representar.

Paulo Frontin, Paraná, 07 de maio de 2025.

MARCIA CRISTINA TARNIOWY
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:FD2195F9

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 5/2025 FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA FMS Nº 05/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 07/2025.
VALOR TOTAL: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE SACOLAS BIODEGRADÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Alice Markevicz, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Markievicz
.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Aoarecida Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus Araujo Quadros;
CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares
.
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 06 de maio de 2025.

LORENA APARECIDA SOARES
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0F082302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 03/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2025
EDITAL nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE,** por intermédio da **COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria nº 47/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Homologação de Deferimento das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado 001/2025:

Art. 1º Consta no **Anexo I** deste Edital as inscrições **HOMOLOGADAS** na Ampla Concorrência.

Art. 2º Não houve protocolo de recurso contra o Edital de Deferimento das Inscrições.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal De Pérola D´Oeste - PR

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL
Presidente Da Comissão Organizadora De Processos Seletivos Simplifica do Município De Pérola D´Oeste - PR

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº da inscrição	Nome do (a) candidado (a)	Data de Nascimento
01	Daiara Colpani Corteze	06/12/1996
02	Angelica de Quadros	22/07/1993
03	Gabriela Fernanda Wink	17/05/1996
04	Thais Fernanda Kuhn	15/07/1995
05	Cristielli Nunes Lazzaroto	24/12/1986
06	Angela Maria Siminkoski Frescura	11/03/1994
07	Kauan Willian Capeleti Machado	27/11/2005
08	Lucia Cavalheiro da Rosa	11/07/1973
09	Leila Daviane Dos Santos Theisen	12/08/1984
10	Hilce Adriana Theis Capra	06/02/1990
11	Debora Antonio	18/05/1992
12	Maristane Aparecida Parolin	08/11/1991
13	Luciane Henz Perinazzo	17/06/1995
14	Simone Gattini	13/01/1987
15	Aline Fernanda Dallabrida	14/04/2002
16	Jana Schardosin	24/06/1958
17	Aline Kloh Goettems	14/05/2000
18	Caroline Fernanda Chiarello	21/12/2003
19	Arieli Ferrari Diniz	30/11/1999
20	Daniela Maria Ronnou Pinnow Neuhaus	14/02/1989
21	Veronice Mainardi Bender Gabriel	24/07/1982
22	Katiane Fabíola Schmidt	09/09/1989
23	Isadora Tayna Guarda da Silva	19/10/1996
24	Gladis Coraça John	12/02/1980
25	Dalvana Michele dos Anjos	01/09/1999
26	Liliane de Carvalho	11/02/1992
27	Juliana Minuzzo de Oliveira	14/02/2006
28	Bruna Emanuely Mombach Weimer	07/12/2001
29	Ediane Polga Machado	16/07/1991
30	Khawana Thayna Penz	15/08/2000
31	Alisson Nihues	26/11/2004
32	Natalia Schindler	06/12/2003
33	Diana Cristina Diedrich Schaab	10/04/1990
34	Angela Kraysczak Dreier	02/12/1998
35	Veridiana Talita Wagner Jung	14/03/1986
36	Diana Ferreira	10/06/1989
37	Laura Boiczuk	14/09/1998
38	Juliana Delevati Fritzen	23/07/1986
39	Maiquela Schnell Casagrande	20/08/1975
40	Marildes Petry Serafini	01/08/1984
41	Francieli Rutkankis	01/08/1984
42	Cleonir Rosa Bender	13/11/1968
43	Ilisandra Marlene Chiarello	09/12/1994
44	Marizane Thiesen	09/02/1994
45	Geison Schwingel	22/01/1984
46	Amanda Tomazoni	20/08/2001
47	Andressa de Moura Pivetta	27/12/1998
48	Jani Stein	18/08/1987
49	Ilani Severo	18/02/1967
50	Marilei Andreia Borges de Barros	05/11/1981
51	Noemi de Oliveira Menegusso	16/12/1972
52	Dilce Menegusso dos Santos	20/10/1969
53	Roselei Broch Farias	02/02/1968
54	Maiara Aparecida Jellinek Talaska	17/05/2005

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:00A83B4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 55/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal de nº 1071/2017 e a Lei Federal de nº 11.770/2008.
R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade para a Servidora Pública Municipal, a senhora **RAQUEL VETTORELLO SERAFINI**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Fonoaudiólogo, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, inscrita sob a Matrícula 1779, com início em 02.05.2025 e término em 28.10.2025.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de hoje, com efeitos retroativos revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de maio de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:4EF0A43B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

Súmula: Aprova as Contas do Poder Executivo do Município de Piên, referentes ao exercício financeiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ALMIR PEDRO MIELKE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulgou o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam acolhidos os termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 447/2024 – da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no Processo nº 173860/24, que julgou pela regularidade das contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2023.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên-Paraná, 06 de maio de 2025

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

ALDO RUI ALVES DE LIMA
Primeiro Secretário

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:CA2A5060

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17/2025

Súmula: "Define o período de férias dos servidores que especifica".

O Presidente da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Define o de período de férias dos servidores abaixo nominados:

I – Ivan Casagrande, ocupante do cargo de Diretor de Contabilidade e RH no período de 07 de maio de 2025 a 16 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

II – Marlise Fischer Wedekind, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, no período 12 de maio de 2025 a 21 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

III – Gizele de Fatima Santos Casagrande, ocupante do cargo de provimento efetivo de contadora, no período de 07 de maio de 2025 a 16 de maio de 2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Piên, Paraná, em 06 de maio de 2025.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:F2C5A75B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Objeto: Aquisição de Camisas Polo, Social e Jaquetas Puffer - UNIFORME, conforme termo de referência, condições, e exigências estabelecidas no Aviso, seus anexos.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O presidente Sr. Almir Pedro Mielke, no uso de suas atribuições, na forma do Art. 75º, II, da Lei Federal 14.133/2021. Resolve:
DECLARAR FRACASSADA a presente Dispensa de Licitação, a qual tem como objeto: Aquisição de Camisas Polo, Social e Jaquetas Puffer, devido ao não recebimentos de propostas.

Piên/PR; 15 de abril de 2025.

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:BA63D9C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 30 de abril de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **MELODY ALVES DA SILVA** (a) pelo Edital nº 015/2025, residente e domiciliado na Estrada principal s/n , Cerro Verde, Quitandinha/PR, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 073.***.***-/** venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

MELODY ALVES DA SILVA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:7C762092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Piên/PR, 06 de maio de 2025.

REQUERIMENTO DE DESISTENCIA

Eu, **Lina Heiden de Barros Esmero,** convocado (a) pelo Edital nº 016/2025, residente e domiciliado na Estrada Francisco Zoellner, Bela Aliança, São Bento do Sul/SC, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4*******/PR e CPF 053.***.***-02, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **PROFESSOR TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

_____
LINA HEIDEN DE BARROS ESMERO,

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D8151134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 116/2025 A 127/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2025
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública do Município.

Ata 116/25: MULTILUZ COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.128.170/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.605,72 (cinco mil e seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos).
Ata 117/25: BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.480.398/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 26.262,50 (vinte e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Ata 118/25: SATURNO COMERCIO DE MATERIAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.936.631/0001-43, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 72.225,00 (setenta e dois mil e duzentos e vinte e cinco reais).
Ata 119/25: ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.848.607/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 88.350,00 (oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).
Ata 120/25: LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.203.880/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.539,50 (dois mil e quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Ata 121/25: LETKI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.850/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 53.256,00 (cinquenta e três mil e duzentos e cinquenta e seis reais).
Ata 122/25: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.117.026/0001-92, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.781,00 (nove mil e setecentos e oitenta e um reais).
Ata 123/25: MI LASER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.868.500/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.425,00 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
Ata 124/25: W LED ELETRICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.760.213/0001-88, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 30.622,00 (trinta mil e seiscentos e vinte e dois reais).
Ata 125/25: FERREIRA & KOHLER ILUMINACAO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.111.090/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).
Ata 126/25: ROCI DO CARMO CARDOSO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.124.605/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.780,00 (oito mil e setecentos e oitenta reais).
Ata 127/25: MORK TELECOM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.460.002/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 571,78 (quinhentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)

Fiscal Administrativo: Guilherme Cruz e Esdras Rya Rocha Cruz
Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.
Data de assinatura: 23 de abril de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E40287F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 128/2025 A 136/2025

EXTRATO DE ATAS
ATAS 128/2025 a 136/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2025
Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para o preparo da merenda escolar, em atendimento aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino do município de Piên, no ano de 2025, de acordo com a com a Resolução/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, a qual dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Ata 128/25: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.985.752/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 59.540,80 (cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).
Ata 129/25: L COSTA SOLUCÕES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.374.881/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais).
Ata 130/25: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 19.751,00 (dezenove mil e setecentos e cinquenta e um reais).
Ata 131/25: SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.462.400/0001-19, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 50.194,00 (cinquenta mil e cento e noventa e quatro reais).
Ata 132/25: UNIÃO ELETROMOVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.483.400/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 548.826,50 (quinhentos e quarenta e oito mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
Ata 133/25: 55.838.725 FABIANO SEIDEL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 55.838.725/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 68.777,00 (sessenta e oito mil e setecentos e setenta e sete reais).
Ata 134/25: NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.156.181/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 131.347,50 (cento e trinta e um mil e trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Ata 135/25: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 48.023,00 (quarenta e oito mil e vinte e três reais).
Ata 136/25: DG RUDNICK LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório

disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 136.200,20 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais e vinte centavos).

Fiscal Administrativo: Joselayne Correa dos Santos – Nutricionista.

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Data de assinatura: 29 de abril de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1B95E134

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 137/2025 A 140/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2025
Objeto: Registro de preços visando futuro e eventual fornecimento e instalação de playground infantil, brinquedos infantis e piso emborrachado para utilização nas diversas unidades escolares do município de Piên e praças públicas, em atendimento às secretarias municipais.

Ata 137/25: ARAQUAPLAY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.318.001/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 229.000,00 (duzentos e vinte e nove mil reais).
Ata 138/25: KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 80.125.305/0001-69, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais).
Ata 139/25: REI DOS CAPACHOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE TAPETES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.727.087/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 409.900,00 (quatrocentos e nove mil e novecentos reais).
Ata 140/25: RONAN PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.589/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Fiscal Administrativo: Danielle Earth e Maikeli Senn.

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Data de assinatura: 29 de abril de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D69834EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual compra de suprimentos para impressoras. **Entrega das propostas**: a partir 08/05/2025 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 23/05/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 07 de maio de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FB320CD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada no projeto, fabricação e instalação de móveis planejados por m² (metro quadrado) confeccionados em MDF para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil. **Entrega das propostas**: a partir 08/05/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 26/05/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 07 de maio de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2F931177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e conservação nas áreas públicas. **Entrega das propostas**: a partir 08/05/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 28/05/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 07 de maio de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:39D3DE1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 191, DE 07 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 191, DE 07 DE MAIO DE 2025.

EXONERA JESSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA ocupaNTE Do cargo de provimento em comissão Assessor de Area Ii – PROGRAMAS E PROJETOS

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhorita **JESSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade civil RG nº 15.***.***-0/PR, matrícula 4765958, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II – Programas e Projetos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8880E5CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 192, DE 07 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 192, DE 07 DE MAIO DE 2025.

EXONERA RICARDO CHEMIN MELO ocupaNTE Do cargo PÚBLICO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.078, de 09 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor **RICARDO CHEMIN MELO,** portador da cédula de identidade civil RG nº 7.***.***-7/PR, matrícula 101951, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil,** a contar de 01 de maio de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:43F97D8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 527 DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 527 DE 05 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Aleçandra de Fatima Ferreira Schier,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 798.***.***-15, e matrícula nº 4766236**,** ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Área,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro dos Secretários Municipais da Região Metropolitana	13/05/2025	Lapa/PR	1(uma)	58,00	4527/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CB9719EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 529 DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 529 DE 05 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para agente político(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **CLARICE DE FATIMA FRAGOSO** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 563.***.***-87 e matrícula funcional 4766261, ocupante do cargo de agente político de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participar do Encontro de Secretários de Educação da Área Metropolitana Sul	13/05/2025	Lapa/PR	1(uma)	58,00	4530/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:71A817B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 190, DE 07 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 190, DE 07 DE MAIO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 121, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea i e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º O artigo 5º do decreto nº 121, de 03 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A indenização da presente desapropriação, se dará da seguinte forma:

§ 1º Todos os condôminos serão indenizados financeiramente, proporcionalmente à sua cota-parte, com base na avaliação imobiliária realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis. Após, os condôminos Francisco José Forteski e sua esposa Catarina Forteski,

Silvia Forteski Ribas da Cruz e seu esposo Otavio Ribas da Cruz Neto, e Odair Fortescki e sua esposa Ines Beuther Fortescki procederão a doação dos direitos de recebimento de suas respectivas partes ao condômino Raulino Fortescki e sua esposa Ilma Tereza Fortescki.

§ 2º As referidas doações serão feitas de forma livre, expressa, irrevogável e irretratável, com renúncia, desde já, a quaisquer direitos de retrocessão, bem como a qualquer tipo de compensação ou indenização futura."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:045FF569

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 003/2025.
Fornecedor: Eletro Centro Comércio de Peças e Eletroeletrônicos
DECISÃO: Adotar as razões constantes do parecer jurídico e **DECIDO** pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso interposto pela empresa **Eletro Centro Comércio de Peças e Eletroeletrônicos**, e pela manutenção do julgamento proferido em 14 de abril de 2025.

Piên/PR, 06 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:72EE8C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 020/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 020/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **08 de maio de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:
Cargo: Técnico em enfermagem

Classificação	Nome do Candidato
19º	MILENA TRAIN

Cargo: Engenheiro Ambiental

Classificação	Nome do Candidato
1º	CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER

Cargo: Educador Social

Classificação	Nome do Candidato
4º	AIRTON RICARDO DE OLIVEIRA

Cargo: Operador de Maquina

Classificação	Nome do Candidato
9º	ANDRÉ MATEUS DE ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:CFEF5AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 017/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 017/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **08 de maio de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
35º	Sandra Maria da Conceição Sutil de Oliveira
36º	Elvis Eduardo Alencar de Faria

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:04E176C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3164/2025

PORTARIA Nº. 3.164/2025

SÚMULA: Nomeia Ponto de Apoio ao Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) dos Resíduos Sólidos

Urbanos (RSU), no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o servidor público Municipal, Sr . Marcelo De Novaes**,** ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária, CPF sob nº 066. ***. ***. -73**,** para atuar como ponto de apoio ao Projeto de Parceria Público-Privada (PPP) dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 07 de maio de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:9DD59FBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3163/2025

PORTARIA Nº 3.163/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, que a servidora não usufruiu do gozo das férias, concedido através da Portaria nº 2.829/2023;
CONSIDERANDO, que a servidora recebeu o adicional de 1/3 de férias de forma integral quando da sua concessão,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 15 dias de férias, não usufruídas, a partir de 12/05/2025 a 26/05/2025, à servidora pública municipal Vania Maria Barbieri, matrícula funcional nº 228-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo lotada no Departamento de Recursos Humanos referente período aquisitivo 04/02/2022 a 03/02/2023. Considerando que a servidora já recebeu o adicional de 1/3 de férias de forma integral, quando da sua concessão, conforme Portaria nº 2.829/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 07 de maio de 2025.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:53599705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 52 de 2025.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de materiais esportivos**",** conforme processo de dispensa nº 08/2025.

CONTRATADO: JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS, CNPJ: 25.371.647/0001-50.
VALOR CONTRATADO: R$ 14.274,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	01760	05.004.27.812.2701.2035	00000	3.3.90.30.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Pinhal de São Bento/PR, 07 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:54BFC8E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.179/2025

SÚMULA: Homologa o resultado do Leilão Administrativo nº 01/2025, realizado em 5 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO o parecer exarado pelo Leiloeiro Oficial, constante na Ata do Leilão Administrativo nº 01/2025, realizado em 5 de maio de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado, para todos os efeitos legais, o resultado do Leilão Administrativo nº 01/2025, procedimento destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público municipal, conduzido em estrita observância à Lei Municipal nº 1.047/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.219, de 19 de fevereiro de 2025.
§ 1º A presente homologação fundamenta-se integralmente nos registros consignados na Ata da Sessão Pública e nas certidões apresentadas pelo Leiloeiro Oficial do Município de Pinhal de São Bento, designado pela Portaria nº 3.144/2025.
§ 2º Determino a adjudicação dos bens arrematados, em favor dos licitantes vencedores, conforme relação constante a seguir:
ITEM 01 – 01 (um) veículo HONDA/CIVIC EX CVT, cor branco, placa RHP-8A57, chassi 93HFC2650MZ119337, RENAVAM 01283871081, modelo 2021 fabricação 2021, placa RHP-8A57 Álcool/gasolina (flex) com ar condicionado, capacidade de transporte de 05 (cinco) pessoas, plaqueta patrimonial n° 4425, bem n° 65/2021, não foi arrematado em virtude de desistência do arrematante;
ITEM 02 – 01 (um) veículo VW/KOMBI, ano modelo 1996, ano de fabricação 1996, Placa LYU-7279, plaqueta patrimonial n° 3563, bem n° 15/2018. Processo n° 10926.720673/2014-13/ ato de destinação da mercadoria 246/2018, processo de destinação 10925.724354/2018-11/ doação da secretaria da receita federal do brasil. Avaliado como ferro velho, conforme fotos anexo dos veículos recebidos da Receita Federal, como doação conforme ato de destinação anexo. Sendo que não foi regulamentado para uso e

a Receita Federal não aceitou como devolução tendo ficado parado como sucata conforme ofício da vigilância sanitária estando como foco de dengue, arrematado pelo valor de R$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais), pela empresa FERRO VELHO DO CIDAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.881.776/0001-04, localizado na Rua Presidente Vargas, 959, Centro, São José das Palmeiras, Estado do Paraná;

ITEM 03 – 01 (um) veículo de passeio GM S10, placa KKO-2190, cor prata, 2010, chassi 9BG138GJ0AC417128, Processo 10926.720347 2016-60, ato de destinação de mercadoria 246/20187, processo de destinação 10925.724354/2018-11 doação de secretaria da Receita Federal do Brasil. Plaqueta patrimonial 3568, bem n° 20/2018. Avaliado como ferro velho, conforme fotos anexo dos veículos recebidos da Receita Federal, como doação conforme ato de destinação anexo. Sendo que não foi regulamentado para uso e a Receita Federal não aceitou como devolução tendo ficado parado como sucata conforme ofício da vigilância sanitária estando como foco de dengue, arrematado pelo valor de R$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), pela empresa FERRO VELHO DO CIDAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.881.776/0001-04, localizado na Rua Presidente Vargas, 959, Centro, São José das Palmeiras, Estado do Paraná;

ITEM 04 – 01 (um) uno mille fire, ano fabricação 2003, cor vermelho, chassi 9BD15802534478829, Combustível gasolina, placa CZU-6249, plaqueta 3077, bem n° 48/2011. Avaliado como ferro velho, conforme fotos anexo dos veículos recebidos da Receita Federal, como doação conforme ato de destinação anexo. Sendo que não foi regulamentado para uso e a Receita Federal não aceitou como devolução tendo ficado parado como sucata conforme ofício da vigilância sanitária estando como foco de dengue, arrematado pelo valor de R$ 1.000,00 (mil reais), pela empresa I SQUIZATO NETO, inscrito no CNPJ nº 27.128.803/0001-82, localizado na Avenida Nassim Jabur, 753, Bairro Paulista, Londrina, Estado do Paraná;

ITEM 05 – Baú de caminhão. Avaliado como ferro velho, conforme fotos anexo dos veículos recebidos da Receita Federal, como doação conforme ato de destinação anexo. Sendo que não foi regulamentado para uso e a Receita Federal não aceitou como devolução tendo ficado parado como sucata conforme ofício da vigilância sanitária estando como foco de dengue, arrematado pelo valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), pela empresa FERRO VELHO DO CIDAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.881.776/0001-04, localizado na Rua Presidente Vargas, 959, Centro, São José das Palmeiras, Estado do Paraná;

ITEM 06 – VW Gol 1.0l MC4, ano modelo 2021, ano fabricação 2020, Placa BER-2J84, plaqueta patrimonial 4374, bem n° 52/2021, chassi 9BWAG45U4MT090234, Renavam 01248141110, álcool/gasolina, cor branco, recebido de doação da SESA de acordo com a Resolução N° 585/2021, e termo de doação de veículo automotor n° 50/2021, arrematado pelo valor de R$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais), por ITAMAR MAURI MULLER, portador do RG nº 857.973.169-00 e CPF nº 857.973.169-00, residente e domiciliado na Rua Paraná, 2180, Planalto, Estado do Paraná;

ITEM 07 – Trator Agrícola NEW HOLLAND MOD 0109/TL95 CHASSI Z9CB52386 Ano Fabricação 2009, série L9ECR402301, bem n° 64/2009, etiqueta patrimonial n° 1472, arrematado pelo valor de R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), por CARLOS SIKORA, portador do RG nº 3.723.605-5 e CPF nº 523.883.019-04, residente e domiciliado na Rua Belém, 279, quadra 38, lote 01, São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná;

ITEM 08 – Trator Agrícola NEW HOLLAND, modelo 0109/7630, Série S76CR205924, Motor n° 6036841, bem n° 13/2010, etiqueta patrimonial n° 1474, arrematado pelo valor de R$ 97.501,00 (noventa e sete mil, quinhentos e um reais), por CARLOS SIKORA, portador do RG nº 3.723.605-5 e CPF nº 523.883.019-04, residente e domiciliado na Rua Belém, 279, quadra 38, lote 01, São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná;

ITEM 09 – Carreta agrícola, plaqueta patrimonial n° 1478, bem n° 51/2008, arrematado pelo valor de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), por CARLOS SIKORA, portador do RG nº 3.723.605-5 e CPF nº 523.883.019-04, residente e domiciliado na Rua Belém, 279, quadra 38, lote 01, São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná;

ITEM 10 – Ensiladeira no mínimo 01 linha com caixa de engrenagem em aço tratado 04 rolos 02 discos de corte individual opções de corte 02 á 36mm ano 2018 plaqueta patrimonial n° 4030, bem n° 708/2018, arrematado pelo valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), por CARLOS SIKORA, portador do RG nº 3.723.605-5 e CPF nº 523.883.019-04, residente e domiciliado na Rua Belém, 279, quadra 38, lote 01, São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná;

ITEM 11 – KWID ZEN, cor branco, placa SFG-4D14, chassi 93YRBB000SJ881227, RENAVAM 01382187928, modelo 2025 fabricação 2024, plaqueta patrimonial n° 4916, bem n° 10/2024, arrematado pelo valor de R$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais), por SANDRA REGINA DA ROCHA, portador do RG nº 6634243-3 e CPF nº 038.267.559-28, residente e domiciliada na Rua Jaracatia, 45, Leonor, Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, e este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aos 7 dias do mês de maio de 2025.

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:B3CD1B72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 53/2025

DECRETO 53/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 07 de Maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:378FC6FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **21/05/2025, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:

OBJETO: "Aquisição de artefatos de cimento para serem utilizados pela Secretaria de viação, obras e urbanismo do município".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/05/2025, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 07/05/2025.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:91BA2E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3160/2025

PORTARIA Nº. 3.160/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo1º - CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal, SCHEILA SILVINO BEPPLER, matricula funcional 588-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração, lotada no Departamento de Contabilidade, correspondente ao período aquisitivo 08/02/2024 a 07/01/2025. As férias serão usufruídas por 20 (vinte) dias, entre 12/05/2025 a 31/05/2025 e o período compreendido de 01/06/2025 a 10/06/2025 será convertido em abono pecuniário.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 05 de maio de 2025.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F3201E3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1180/2025

DECRETO Nº1.180/2025

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal nº 1.010/2024, nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, de Pinhal de São Bento- PR.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, assim constituído:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Carmem Lurdes Marques	Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde	Katiuça Mara Pasa	Jean Paulo Pettenon
Secretaria Municipal de Educação	Eva Luzia Barcki Mazuco	Marisa Aparecida Marafon Barcki
Secretaria Municipal de Administração	Alfredo João Schuster	Cleiton Gaspar

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Comunidade Negra	Marines Trindade Leal	Maria Teresinha Alves Ferreira Jora
Comunidade Negra	Alan França Cordeiro	Ivanilde Fatima França Cordeiro
Escola Municipal Primo Savoldi	Marcia Chaves da Silva	Maria Salute Mazuco
OSC	Zenir Andretti de Camargo Barbieri	Elisane Teresinha Pereira de Souza

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.171 de 23 de abril de 2025

Pinhal de São Bento, 07 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6DFA5E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1181/2025

DECRETO Nº 1.181/2025

Nomeia os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas disposições da Lei Municipal nº 1.026/2024, nomeia os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, de Pinhal de São Bento- PR.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, assim constituído:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Carmem Lurdes Marques	Delurdes Derzi Olbermann de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde	Katiuça Mara Pasa	Ana Paula Cossetin
Secretaria Municipal de Educação	Eva Luzia Barcki Mazuco	Marisa Aparecida Marafon Barcki
Secretaria Municipal de Administração	Kliciéli Bruch de Oliveira	Tailine Maiara da Silva
Secretaria Municipal de Cultura e Esporte	Marcia Pettenon Cemin	Rudiney Bernardelli
CRAS	Caroline de Azevedo Menin Bochi	Izabel Barcellos Hermes

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Sociedade Civil	Neuza Maria da Silva	Cleonice Dartora
Sociedade Civil	Rosa Margarete Motta da silva	Maria Claudete dos Santos
Sociedade Civil	Maria Lucia Geittenes	Margarete Bugalho
Sociedade Civil	Mari Lucia Cargnin Pettenon	Rosane Dietzmann
Sociedade Civil	Rozani Tomazoni	Arielde Menin
Sociedade Civil	Eliane Vieira	Terezinha do Amaral

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1.172 de 25 de abril de 2025

Pinhal de São Bento, 07 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:E3D958A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 102/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 2556/2025, de 13 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GIOVANNI CIDRAL RODRIGUES, portador do RG n.º 6.974.XXX-8 PR e inscrito no CPF sob n° 023.754.XXX-20, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Mesa Executiva – CC4, lotado na Mesa executiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de maio de 2025.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:52B61E75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 05/2025 – COMDIPI

SÚMULA: Estabelece a Regulamentação do artigo 35 da Lei Federal Nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Piraquara – COMDIPI,** no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.151/2011 e a Lei Municipal nº 1.681/2017 e conforme deliberado na Sessão Ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2024;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso estabelece parâmetros e diretrizes para que os Conselhos Municipais dos Direitos dos Idosos realizem a regulamentação do artigo 35 da Lei Federal 10.741/2003, que dispõe sobre o contrato de prestação de serviços das entidades com a pessoa idosa acolhida, esse conselho

RESOLVE:

Art.1º - Todas as Entidades de Longa Permanência ou Casa–Lar são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada, nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 10.741/2003, garantindo o cumprimento das condições previstas nos artigos 48, 49 e §3º do artigo 38 da Lei Federal 10.741/2003, além de normas específicas.

Parágrafo Único: Temos como consideração as Entidades de Longa Permanência, para fins desta Resolução, todas as entidades Governamentais ou não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de caráter residencial, destinadas a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania, conforme explicitado na RDC nº 502/2021 (Resolução da Diretoria Colegiada) – ANVISA.

Art. 2º - As situações em que houver a participação financeira da pessoa idosa, prevista no §2º do artigo 36, da Lei nº 10.741/2003, deverão observar os seguintes princípios:

I - O respeito à autonomia de adesão do idoso ao contrato de prestação de serviço, assegurando absoluta ausência de coação ou quaisquer tipos de constrangimento, bem como a garantia de acesso do idoso e/ou de seu representante legal às informações necessárias para uma adesão consciente e segura;

II - A cobrança de participação do idoso no custeio da entidade não governamental, sem fins lucrativos e Casa-Lar, quando houver, não poderá, nos termos do §2º do artigo 35 da Lei Federal 10.741/2003, exceder a 70% de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social, incluindo–se o Benefício da Prestação Continuada (BPC), percebido pelo idoso, devendo constar sua anuência no contrato de prestação de serviço;

III - A garantia de que o percentual restante, de no mínimo 30% será destinado à própria pessoa idosa que fará a seu critério, o destino que bem lhe aprouver, garantindo-lhe o direito de liberdade, dignidade e cidadania; as entidades deverão comprovar por meio de depósito ou declaração do usuário os 30%, trimestralmente e/ou quando solicitado pelo Conselho Municipal do Idoso.

VI - O registro, em relatórios de atividades e financeiros da entidade, do número de idosos que participam com parcela de benefícios nos termos do artigo 35 da Lei Federal nº 10.741/2003, bem como o valor de cada participação e as despesas subsidiadas com estes recursos, conforme preceitua o artigo 54 da mesma.

Art. 3º - Em situações em que o idoso for incapaz e necessitar de representação legal e o seu representante legal for o próprio dirigente da instituição, este não deve figurar como contratante e contratado, devendo ser a entidade representada por outro dirigente legitimado.

Art. 4º - Todas as entidades com fins lucrativos também deverão celebrar contrato de prestação de serviços, sendo que o pagamento será negociado entre as partes, mas estarão sujeitas à legislação em vigor e deverão garantir os direitos assegurados e a qualidade dos serviços prestados.

Art. 5º - Os poderes públicos, das três esferas de governo, que firmarem convênios, contratos, termos de parceria, cooperação, dentre outros, com as Entidades de Longa Permanência ou Casa-Lar que, tenham por objetivo transferir recursos financeiros ou auxílio de qualquer natureza pública, deverão prever no instrumento jurídico ou similar, com cláusula que garanta o atendimento de pessoas idosas sem qualquer tipo de rendimento.

Parágrafo único- Nas situações de idosos com rendas insuficientes, e mantido financeiramente pelo Poder Publico na Entidades Conveniadas, o contrato deverá prever a participação de até 70% (setenta por cento) da renda do idoso no custeio de sua vaga, devendo constar no contrato o complemento dos valores faltantes pelo poder público.

Art. 6º - O Conselho Municipal do Idoso, deverá assegurar que todas as entidades públicas ou privadas e sem fins lucrativos, regularizem elaboração dos contratos de prestação de serviços com os idosos atendidos.

Art. 7º - As Entidades de Longa Permanência ou Casa-Lar terão o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste, para adotar as devidas providências contidas nessa Resolução.

Art. 8º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 29 de abril de 2025.

JOEL FREIRE DA SILVA
Presidente do COMDIPI

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B5733401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 110/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 091/2025, SENDO CONSIDERADOS:
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
*02	RAQUEL BARCELOS DE ARAUJO	APTA

***Vaga reservada para Afrodescendente.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2B43CCA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 111/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 110/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
*02	RAQUEL BARCELOS DE ARAUJO	APTA

***Vaga reservada para Afrodescendente.**
O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 08/05/2025, às 9h:30min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:39FB2224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 92/202

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**:ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.489.078/0001-74.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de operação do Parque de Iluminação Pública do Município de Piraquara, contemplando o serviço de assessoria em engenharia elétrica, controle operacional, manutenção corretiva e preventiva, pelo período de 10 de maio de 2025 a 09 de maio de 2026 e reajuste aos insumos de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.**DATA DA ASSINATURA**: 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2F909B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 14/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o chamamento dos candidatos aprovados no processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil, da rede municipal de Piraquara para escolha de vagas. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação.

Art. 1° Os candidatos aprovados no processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico dos Centros Municipais de Educação Infantil farão escolha de vagas, conforme segue abaixo:
I) Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
II) Data: 09/05/2025
III) Horário: 13h30
Art. 2° Inscritos aprovados para a coordenação pedagógica dos Centros Municipais de Educação Infantil:
- Elis Renata Cymbalista de Souza
Art. 3° Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de maio de 2025.

RUBIAN MARA DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D82C8439

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 31/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPALDE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor Leandro Silva Raimundo, ocupante do cargo de Procurador, ao período de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, 10 (dez) dias e 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025, 02 (dois), para usufruí-las a partir do dia 12 de maio de 2025 até 23 de maio de 2025, somando 12 (doze) dias. Conforme requerimento nº 64/2025, protocolado sob nº 407/2025 e deferido em 30 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PITANGA, 05 DE MAIO DE 2025.

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:EAC44EB5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 166, DE 06 DE MAIO DE 2025

Estabelece as datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2025 e disciplina a retirada do carnê de pagamento no Município de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 08/2009,

RESOLVE

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes datas de vencimento para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), referente ao exercício de 2025:
• Parcela única: 10 de junho de 2025;
• 1ª parcela: 10 de junho de 2025;
• 2ª parcela: 10 de julho de 2025;
• 3ª parcela: 11 de agosto de 2025;
• 4ª parcela: 10 de setembro de 2025;
• 5ª parcela: 10 de outubro de 2025;
• 6ª parcela: 10 de novembro de 2025.
Parágrafo único. O pagamento em cota única, com desconto nos termos da legislação municipal, vencerá em 10 de junho de 2025.

Art. 2º O carnê de pagamento do IPTU 2025 estará disponível para retirada:

I – Presencialmente, no Departamento de Tributação, localizado no Paço Municipal, situado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, Município de Pitanga, em horário de expediente;

II – Eletronicamente, por meio do site oficial do Município de Pitanga (www.pitanga.pr.gov.br) ou pela plataforma Oxy Cidadão.

Art. 3º Os contribuintes que optarem pelo carnê eletrônico deverão acessar o portal mencionado, informar os dados cadastrais necessários e emitir o documento, que terá validade jurídica equivalente à versão física.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 06 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:35EE231C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 244, DE 06 DE MAIO DE 2025

Designa Comissão para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e ,
Considerando o Considerando o memorando nº 6.621/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

RESOLVE

Art. 1º DESIGNA, conforme preceitua o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e o Decreto nº 46, de 14 de março de 2023, a Comissão de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos municipais.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para composição da Comissão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE
Gregori Henrique Vottri Trombetta, matricula nº 25027;
Edicarla Penteado de Oliveira , matrícula nº 25023;

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Adryan de Paula Egler, matrícula nº 50150;
Jakson Muniz, MATRÍCULA 25061 - Contratos referentes à informática e tecnologia da informação;
Joanides Baltazar da Luz Junior, matrícula nº 25054 – Contratos referentes à informática e tecnologia de informação.

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
Alisson Rodrigo Renczenzen, matrícula 54508;

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Elivelton Litkoski Hey, matricula nº 52765;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodrigo Campanholi, matrícula nº 50039;
Domingos Tavela Ribeiro, matrícula nº 50040;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Allan Felipe da Silva Vieira, n°50034;
Celia Cedorak Javoski, matrícula nº 50036;
Dilmarise Gonçalves da Luz, matrícula nº 53925;
Emily Valerry Ferreira, matrícula nº 50035;

Everson Pagotto, matrícula n° 25050
Joice Cordeiro, matrícula , nº 50051
Leonardo Balena, matrícula nº 50149;
Rodolfo Andre Chemin, matricula n° 25030;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Anderson Luiz Pauluk, matrícula nº 50301;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Andreia Katuski, matricula 25048, - Contratos relacionados à informática (processamento de dados) ;
Dejalmo Sacon, matricula 52684 – Demais contratos
Jose Roberto Leandro, matricula 50050 – Contratos relacionados à frota e manutenção de veículos ;
Josemary Giraldi, matricula 50820 – Contratos relacionados à programas Estaduais e Federais ;
Keli Fabiula de Franca , matricula 53532 – Contratos relacionados a gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
Keidyane de Lara Costa, matrícula 25046 - Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico;
Paulo Sérgio Zanoto, matrícula 50038 e João Reginaldo Oliveira Freitas – Matrícula n°25084. Contratos referentes ao Departamento de Meio Ambiente;
Rui Sérgio dos Santos, matrícula 25062-Contratos relacionados ao Departamento de Eventos e Turismo;
Roberto Silvio Buchamnn, matrícula nº 25074 – Contratos relacionados ao Departamento Desenvolvimento Econômico

GABINETE DO PREFEITO
Juraci de Farias – matrícula nº 25055

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Ronaldo Eurich , matrícula 52564.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA Nº 80, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 06 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:960E8F31

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 165/2025

Abre crédito adicional suplementar e especial para reforço de dotação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.543, de 5 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município de Pitanga (Lei n° 2.529, de 31 de dezembro de 2024):
I – crédito suplementar no valor de R5 3.593.038,18 (três milhões, quinhentos enoventa e três mil e trinta e oitoreais e dezoito centavos) para atender a programação constante do Anexo I da Lei 2.543/2025, conforme abaixo:

Suplementação	Fonte		
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
06.002.12.361.0602.1.026		Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental	
93 - 4.4.90.51.00.00	8102	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 3.593.038,18
Total Suplementação:			R$ 3.593.038,18

II – crédito especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para atender a programação constante do Anexo II da Lei 2.543/2025, conforme abaixo:

Suplementação	Fonte		
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
17.003		DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA	
17.003.20.606.1701.2.095		Manutenção das atividades do departamento de pecuária	
739 - 3.3.50.41.00.00	9000	CONTRIBUIÇÕES	R$ 200.000,00
Total Suplementação:			R$ 200.000,00

Art.2º Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1° decorrem, respectivamente:

I – Excesso de arrecadação

Receita	Fonte	Descrição	
Receita: 2.4.1.4.51.0.1.02 CONVÊNIO 967449/2024/FNDE - CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO	8102	CONVÊNIO 967449/2024/FNDE - CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO ENCANTADO	R$ 3.593.038,18
Total da Receita:			R$ 3.593.038,18

II – Superávit financeiro

Fonte(s):	Descrição	Valor
9000	Recursos Ordinários Livres – Ex. Anterior	R$ 200.000,00
Total		R$ 200.000,00

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2.377, de 30 de junho de 2021 (Plano Plurianual), o Anexo de Metas e prioridades da Lei nº 2.517, de 26 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2025, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga/PR, 07 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:CA422C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RETIFICAÇÃO DO TERMINO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DA DISPENSA EMERGENCIAL N°02/2025

RETIFICAÇÃO DO TERMINO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DA DISPENSA EMERGENCIAL N°02/2025

Considerando que os Contratos da Dispensa n°02/2025, são para 90 (noventa dias letivos do ano de 2025, e os mesmos foram confeccionados para 90 (noventa) dias corridos. Segue para retificação e republicação dos mesmos;

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **BOSCHEN TRANSPORTE LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$62.445,60 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **IRACI RESENDE LOPES 48531120900.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$61.058,88 (Sessenta e um mil, cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 05/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ANTONIO GALDINO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$76.688,37 (Setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 06/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **O BATISTA TRANSPORTE.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$94.082,40 (Noventa e quatro mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 07/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **E A V TRANSPORTE LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$541.620,90 (Quinhentos e quarenta e um mil seiscentos de vinte reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **SEBASTIÃO DO CARMO TRANSPORTES.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$95.788,66 (Noventa e cinco mil, setenta e oito reais e sessenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 09/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **MARCIA REGINA KOLISKI.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$110.353,50 (cento e dez mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 10/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **LUCAS BRUKALLO 09471797985.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$48.711,78 (Quarenta e oito mil, setecentos e onze reais e setenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 11/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **PEDROSO TRANSPORTE LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$38.732,40 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 13/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **T STOSKI TRANPORTE.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$44.971,20 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 14/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CHOMA TRANSPORTE LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$74.701,44 (setenta e quatro mil setecentos e um reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 15/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **LUAN ROBERTO CASTRO.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$67.605,12 (sessenta e sete seiscentos e cinco reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 16/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **EDINEI KLEMPOUS TRANSPORTE.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$138.307,50 (Cento e trinta e oito mil, trezentos e sete reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 17/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **LUIZ CARLOS PENTEADO 57804672934.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$68.853,60 (Sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 18/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **MESSIAS BERNARDO – TRANSPORTES.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$74.997,00 (Setenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 19/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **MAIKON ZAT TRANSPORTE.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$55.632,96 (cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JOSIANE VENEROSKI 07228545958.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$151.356,60 (Cento e Cinquenta e um mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 22/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **M J DE P HAMAN TRANSPORTES.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$83.412,00 (Oitenta e três mil, quatrocentos e doze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 23/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **C R BRAI.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$315.483,48 (Trezentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 24/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **58.879.838 RONALDO CASTRO.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$69.984,00 (Sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 25/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **56.902.397 FERNANDO CHOMEN.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$46.267,20 (Quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 26/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **34.413.871 LEANDRO NASCIMENTO.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$119.400,30 (cento e dezenove mil e quatrocentos reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 27/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **K R GELESKI.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$66.150,00 (Sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 28/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **A M VAZ TRANSPORTE.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$69.165,00 (Sessenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 29/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **J N DA SILVA JUNIOR.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$:63.835,20 (Sessenta e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 30/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CLEONICE PEREIRA DE SOUZA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$110.906,82 (Cento e dez mil, novecentos e eis reais e oitenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 31/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **51.203.086 DAIANE DE SOUZA DOS SANTOS.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$43.117,20 (Quarenta e três mil, cento e dezessete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 32/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **S A M TRANSPORTES LTDA ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$231.458,40 (Duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 33/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **G S G DE SAIBRO.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$123.841,08 (Cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 34/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JOSE RUBILAR GONCALVES DE SAIBRO 55095917068 MEI.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$60.480,00 (Sessenta mil, quatrocentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 35/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **43.107.757 MARCIO JASKIU.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$41.461,20 (Quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 36/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **EXPEDITO FERREIRA 23746114934.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$121.384,80 (Cento e vinte um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 38/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JOAO ADRIANO JASKIU 96737786987.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$46.727,46 (Quarenta e seis mil, setecentos e vinte sete reais e quarenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 39/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **M A DA SILVA TRANSPORTE.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$408.427,20 (Quatrocentos e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 40/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CHOCY TRANSPORTE LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$55.036,80 (Cinquenta e cinco mil trinta e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 41/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ANTONIO GALDIN 33884226991.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$84.220,20 (Oitenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 42/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **OIL EXPRESSE E LAVACAR VIEIRA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$184.759,02 (Cento e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 43/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **BRILHANTE TRANSPORTES LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$56.062,62 (Cinquenta seis mil, sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 45/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ANATALIA CRISTIANE OCALXUK TRANSPORTE LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$55.278,00 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 46/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ADCR TRANSPORTE LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$58.806,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 47/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **I N DOS SANTOS LAWRYNIUK TRANSPORTE.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$58.806,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 48/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **BUAVA TRANSPORTE LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$82.593,00 (Oitenta e dois mil, quinhentos e noventa e três reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 49/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **VALDEMAR KURTEN TRANSPORTE.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$124.438,50 (Cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 50/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **32696862 JOEL ADAO FACHIN.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$39.160,08 (Trinta e nove mil, cento e sessenta reais e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 51/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JVK TRANSPORTES LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$104.072,04 (Cento e quatro mil, setenta e dois reais e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 52/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **JEAN MARCELL MICHELS KURTEN.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$102.531,60 (Cento e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 52/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ORANTES DOS SANTOS TRANSPORTE.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$63.541,80 (Sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 54/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **SANTA RITA TRANSPORTE ESCOLA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$202.258,62 (Duzentos e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 12/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CRAVELIN TRANSPORTES LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$263.555,10 (duzentos e sessenta e três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 55/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **M G FAGUNDES.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$66.463,20 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 56/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GEREI TRANSPORTES LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$59.840,00 (Cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 57/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **SIVALDO RODRIGUES PEREIRA 82561265900.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$55.036,80 (Cinquenta e cinco mil, trinta e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 58/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **J. A. OLIVEIRA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$56.413,80 (Cinquenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 59/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **G MACHADO TRANSPORTES LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$144.460,80 (Cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 05 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 60/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **BRUNO S RATKI TRANSPORTES.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$61.965,00 (Sessenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 61/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **DOMINGOS NERES DA SILVA 33180644915.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$47.498,40 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 62/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GENIVAL GONÇALVES DE LIMA 05218791911.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$47.498,40 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 71/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **M A DA SILVA TRANSPORTES**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$173.088,72 (cento e setenta e três mil e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 04 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 10 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 02/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:60C7D6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
EXTRATOS DOS CONTRATOS DA DISPENSA N°04/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 65/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **C F DE SOUZA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$62.316,00 (Sessenta e dois mil, trezentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 29 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 04/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 66/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **T F DE SOUZA TRANSPORTES.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$58.320,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 29 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 04/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 67/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **34.413.871 LEANDRO NASCIMENTO.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$41.794,20 (Quarenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 29 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Fevereiro de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 04/2025.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:E64D79F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RETIFICAÇÃO DO TERMINO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL N°07/2025

RETIFICAÇÃO DO TERMINO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DA DISPENSA EMERGENCIAL N°07/2025

Considerando que o Contrato da Dispensa n°07/2025, é para 90 (noventa dias letivos do ano de 2025, e o mesmo foi confeccionado para 90 (noventa) dias corridos. Segue para retificação e republicação do mesmo;

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 78/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **T F DE SOUZA TRANSPORTES.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2025, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR: R$168.712,20 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e doze reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1000
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 102
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 103
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 104
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 1043
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 107
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 117
166 06.003.12.361.0601.2035.3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com locomoção 120

VIGÊNCIA: 22 de Agosto de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 24 de Março de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa Emergencial nº. 07/2025.**
FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:D5A5AEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

##AVISO – PRORROGAÇÃO DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025
##TEX: O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, mediante sua Pregoeira, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que fica prorrogado a abertura do certame, onde o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 10/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 23/04/2025, e no Jornal de Grande Circulação Correio Cidadão, também na mesma data, para início da disputa às 14h01min (nove horas e um minuto) do dia 08 de abril de 2025, prorrogando-se para o dia 23 de maio de 2025, a fim de possibilitar ampla participação de interessados, sendo até as 08h00min (oito horas) o fim do recebimento de propostas, e 09h01min (nove horas e um minuto) início da disputa.
DAT 07/05/2025
ASS Edina dos Santos da Luz
CAR Pregoeira

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:3D6C851D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

##ATO AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
##TEX OBJETO C**redenciamento para contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de capinação, roçada manual e mecanizada, bem como limpeza e desobstrução de bueiros urbanos. Os serviços serão realizados em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Educação, Cultura e Esporte, Desenvolvimento Social e Cidadania, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Sustentável e Gestão Pública, com a finalidade de promover a conservação e manutenção de áreas públicas, garantindo a fluidez do sistema de drenagem e a manutenção da qualidade ambiental nas zonas urbanas do Município.. TIPO DE LICITAÇÃO:** menor preço. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR MÁXIMO: O valor estimado para os serviços a serem contratados será: Para o item 01 – R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por dia trabalhado; Para o item 02 – R$ 170,00 (cento e setenta reais) por dia trabalhado e Para o item 03 – R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por dia trabalhado. DATA DO CREDENCIAMENTO: Período de 12 (doze) meses a partir da publicidade.** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta no período acima descrito, em horário de expediente das 8h00min as 11h30min e das 13h30min as até 17h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, no setor do protocolos, localizada no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, CEP 85200-073, em conformidade com o Edital. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: As informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na sede do Município de Pitanga, no endereço mencionado acima, pelos telefones (42) 3646-1122, ramais 21 e 22, ou ainda pelo e-mail:**

licitacao@pitanga.pr.gov.br
DATA: 07/05/2025

MARCIO SOKOLOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:6B9626B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2025

DATA: 07 de maio de 2025.

SÚMULA: Altera o Anexo V da Lei Complementar nº 003/2012, de 19 de dezembro de 2012, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica alterado o Anexo V da Lei Complementar nº 003/2012, de 19 de dezembro de 2012 e sua alteração introduzida pelo Art. 6º da Lei Complementar nº 013/2017, de 29 de setembro de 2017, relativamente às Taxas do Poder de Polícia, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º – O Anexo III do Decreto nº 505/2024, de 11 de dezembro de 2024, que regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2025, passa a vigorar em conformidade com as alterações introduzidas pela presente lei complementar.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 07 de maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2012

TAXA DO PODER DE POLÍCIA	**Valor (R$)**
Taxa de Localização, funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços (por atividade) por ano:	
Indústria	620,03
Comércio com uma atividade	177,15
Comércio com duas atividades	354,30
Comércio com três a quatro atividades	531,45
Comércio com cinco a seis atividades	708,60
Comércio acima de seis a dez atividades	885,76
Comércio acima de dez atividades	1.417,21
Instituições financeiras, inclusive cooperativas de créditos.	1.417,21
Prestadores de serviços em geral	354,30
Autônomos em geral	177,15
Ambulantes por dia	88,58
Ambulantes por mês	531,45
Ambulantes por ano	1.417,21
Ocupação de vias, logradouros ou imóveis públicos (por m2) e por dia.	1,79
Aprovação e retificação de projeto de construção e emissão de Habite-se, por metro quadrado	1,00
Aprovação e retificação de projeto de subdivisão, desmembramento, anexação e fusão por unidade e retificação de matrícula	531,45
Loteamento em geral com arruamento por unidade autônoma aprovada	80,00
Publicidade, Propaganda e Anúncios, por ano.	531,45
Expedição de licença e vistoria de Ambiental, por ano	531,45
Igrejas e templos de qualquer culto	354,30
Outras atividades não especificadas por ano	177,15

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A278B9CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 860/2025

DATA: 07 de maio de 2025.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 035/94 (Estatuto dos Servidores), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica alterado o inciso I do artigo 71 da Lei Municipal nº 035/94, de 22 de março de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71 – ...
I. No caso de insalubridade, a dez por cento, vinte por cento ou quarenta por cento do vencimento inicial do primeiro nível da tabela do Quadro Geral do Município, não inferior ao salário mínimo nacional vigente, conforme o grau definido em perícia; (NR)**"**

Art. 2º – Fica revogado em sua integralidade o artigo 73 da Lei Municipal nº 035/94, de 22 de março de 1994.

Art. 3º – Produzirá efeitos *ex nunc* a alteração que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art. 4º – Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Lei Municipal nº 035/94 e suas alterações posteriores não afetados pela presente Lei.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 07 de maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:49709CC7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 861/2025

DATA: 07 de maio de 2025.

SÚMULA: Cria, na estrutura organizacional do órgão responsável pela política pública da mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Pitangueiras, Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Cria, na estrutura organizacional do órgão responsável pela política pública da mulher, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, órgão colegiado paritário de caráter consultivo, propositivo, fiscalizador e deliberativo.

Art. 2º – O COMDIM tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle de políticas públicas de igualdade entre os gêneros, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Pitangueiras.

Art. 3º – O COMDIM possui as seguintes atribuições:
I. Avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos, à plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Pitangueiras;

II. Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos, serviços, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;
III. Acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao órgão responsável pelas políticas da mulher, as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;
IV. Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;
V. Oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;
VI. Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;
VII. Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;
VIII. Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;
IX. Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;
X. Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XI. Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pelo órgão responsável pelas políticas públicas da mulher;
XII. Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;
XIII. Elaborar o Regimento Interno do COMDIM;
XIV. Participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público.

Art. 4º – O COMDIM será composto por 6 integrantes e respectivas suplentes, sendo que 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.

Art. 5º – A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:
I. Uma integrante titular e uma integrante suplente do órgão responsável pelas políticas de assistência social, a serem indicadas pelo titular da Pasta.
II. Uma integrante titular e uma integrante suplente do órgão responsável pelas políticas de educação, a serem indicadas pelo titular da Pasta.
III. Uma integrante titular e uma integrante suplente do órgão responsável pelas políticas de saúde, a serem indicadas pelo titular da Pasta.

Parágrafo Único: Havendo a extinção de algum dos organismos elencados nos incisos I a III deste artigo, deverá o Chefe do Poder Executivo, a fim de garantir a paridade na representação governamental junto ao COMDIM, promover a indicação do órgão ou política que substituirá a que tiver sido extinta.

Art. 6º – A representação da sociedade civil organizada será composta por 3 representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada no âmbito do Município, obrigatoriamente ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres.

§ 1º – As entidades da sociedade civil que comporão o COMDIM serão eleitas em processo eleitoral convocado com no mínimo 10 dias de antecedência por edital que definirá as regras que orientarão o respectivo processo eleitoral, bem como as condições para a habilitação das organizações concorrentes.

§ 2º – As entidades habilitadas para participar do processo eleitoral de acordo com o edital acima referido, elegerão entre si as entidades que comporão o COMDIM.

Art. 7º – A não indicação de representante titular e representante suplente pela entidade/organização da sociedade civil eleita, quando requisitada pelo órgão ao qual o Conselho estiver vinculado, ensejará a perda do mandato e a consequente substituição da entidade por aquela mais votada na ordem de sucessão.

Art. 8º – As representantes das organizações da sociedade civil e suas respectivas suplentes não poderão ser destituídas durante seu mandato, salvo por deliberação de 2/3 (dois terços) das integrantes do Conselho, desde que presentes os requisitos constantes do Regimento Interno.

Art. 9º – Serão convidados a participar das reuniões do COMDIM, com direito a voz, sem direito a voto:
I. Um representante do Poder Judiciário do Estado do Paraná e seu suplente com jurisdição no âmbito do Município;
II. Um representante do Ministério Público do Estado do Paraná e seu suplente, com jurisdição no âmbito do Município;
III. Um representante da Câmara de Vereadores do Município;
IV. Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil no nível regional;
V. Um representante da Defensoria Pública do Estado do Paraná e seu suplente, com atuação municipal/regional.

Parágrafo Único: O COMDIM poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 10 – O COMDIM reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidente ou a requerimento da maioria de suas integrantes.

Art. 11 – As integrantes do COMDIM e suas respectivas suplentes serão nomeadas por ato do Poder Executivo.

Art. 12 – O desempenho da função de integrante do COMDIM, que não tem nenhuma remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 13 – As deliberações do COMDIM serão tomadas pela maioria simples das integrantes presentes à reunião.

Art. 14 – Todas as reuniões do COMDIM serão sempre abertas à participação de quaisquer interessados que, a critério da Presidente, poderão fazer uso da palavra.

Art. 15 – À Presidente do COMDIM compete:
I. Presidir o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, coordenando e supervisionando as suas atividades;
II. Presidir e coordenar as reuniões plenárias do Conselho;
III. Assegurar a permanente integração dos órgãos representados no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IV. Proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;
V. Representar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ou se fazer representar perante autoridades municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como em eventos estaduais, nacionais e internacionais;
VI. Requisitar recursos humanos e materiais necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VII. Propor a criação de comissões formadas por representantes de Secretarias Municipais e órgãos vinculados, com o objetivo de

viabilizar a implementação de políticas da mulher na estrutura governamental;
VIII. Sugerir estudos e medidas que visem à melhoria da execução do controle social por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IX. Solicitar a designação de pessoal para compor a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
X. Zelar pela observância e aplicação das leis, decretos e regulamentos nas esferas municipal, estadual e federal;
XI. Comunicar, diretamente aos órgãos do Poder Executivo Municipal e demais autoridades representativas, as recomendações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, solicitando as providências necessárias;
XII. Expedir, para apreciação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em situação de urgência;
XIII. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

Art. 16 – A Presidente do COMDIM será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambas, presidirá o Conselho a sua integrante mais antiga.

Art. 17 – À Secretária-executiva do COMDIM compete:
I. Prestar assessoria técnica e administrativa ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
II. Registrar, arquivar, elaborar e encaminhar os documentos e correspondências determinadas pela plenária ou pela presidência;
III. Abrir e manter livro de registro de denúncias;
IV. Contribuir na elaboração da pauta das reuniões conforme orientação da Diretoria;
V. Manter sobre guarda os livros e documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VI. Assessorar as comissões instituídas pelo Conselho, para o desenvolvimento de suas funções de maneira eficiente e eficaz;
VII. Implantar e alimentar banco de dados do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VIII. Ordenar datas e tornar públicas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
IX. Prestar informações e esclarecimentos acerca do funcionamento do Conselho;
X. Remeter matérias às comissões e apoiar o seu funcionamento;
XI. Manter a diretoria informada sobre os trabalhos desenvolvidos pelas comissões;
XII. Contribuir na elaboração do relatório anual das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e encaminhá-lo aos órgãos competentes;
XIII. Elaborar a Ata das reuniões ordinárias e extraordinárias da plenária.

Art. 18 – O mandato da Presidência do Conselho terá duração de dois anos, devendo haver alternância no cargo entre Conselheiros representantes de órgãos governamentais e Conselheiros representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo Único: O primeiro mandato da Presidência do COMDIM será exercido por um representante do Poder Público.

Art. 19 – O Órgão Municipal responsável pela política pública da mulher prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do COMDIM.

Art. 20 – A organização e o funcionamento do COMDIM serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 60 dias, após a posse de seus membros.

Art. 21 – O Poder Executivo do Estado do Paraná poderá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas dos integrantes, representantes da sociedade civil e do poder público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença em eventos cuja participação tenha sido deliberada em sessão plenária do Conselho.

Art. 22 – O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher.

Art. 23 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 07 de maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B573EB6C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 862/2025

DATA: 07 de maio de 2025.

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM no Município de Pitangueiras, Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica criado, no Município de Pitangueiras, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de fomentar a arrecadação e aplicação de recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionadas à efetivação dos direitos das mulheres do Município de Pitangueiras.

Art. 2º – O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher, bem como a implementação das políticas públicas voltadas à equidade de gênero e ao combate à violência contra a mulher.

Art. 3º – Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM:
I. Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e os resultados dos recursos aplicados;
II. Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual;
III. Fiscalizar e aprovar os programas e projetos desenvolvidos com os recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDM;
IV. Sugerir políticas públicas com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;
V. Solicitar, em qualquer etapa ou momento, informações necessárias para controle e avaliação das atividades realizadas com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDM.

Art. 4º – Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM serão aplicados para:
I. Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
II. Aquisição de material permanente e suprimentos necessários à implantação do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;
III. Desenvolvimento de instrumentos de gestão, planejamento e administração;
IV. Desenvolvimento de estudos, pesquisas e aperfeiçoamento de recursos;
V. Financiamento de programas de atendimento desenvolvidos por entidades conveniadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VI. Confecção de material informativo e educativo;
VII. Capacitação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
VIII. Apoio a ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

IX. Financiamento de campanhas de conscientização social sobre direitos das mulheres e combate à violência de gênero;
X. Formação e aperfeiçoamento de recursos humanos;
XI. Participação em eventos relacionados à temática da igualdade de gênero e cidadania;
XII. Realização da Conferência Estadual dos Direitos da Mulher e custeio das viagens dos participantes.

Art. 5º – Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:
I. Dotação atribuída no orçamento municipal;
II. Recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;
III. Doações e contribuições em dinheiro ou bens de entidades nacionais e internacionais;
IV. Recursos de parcerias, convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
V. Rendas eventuais e aplicação de capital;
VI. Arrecadação de multas ou indenizações determinadas pelo sistema de justiça;
VII. Outros recursos destinados ao Fundo.

Parágrafo Único: Os recursos arrecadados serão depositados em instituições oficiais, em conta específica sob a denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 6º – O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com as seguintes competências:
I. Administrar e aplicar os recursos conforme planos previamente aprovados;
II. Contabilizar e manter controles orçamentários;
III. Aprovar e firmar parcerias para execução dos objetivos do Fundo;
IV. Manter o controle das aplicações financeiras e apresentar relatórios trimestrais e anuais;
V. Monitorar e avaliar o impacto da execução dos recursos;
VI. Prestar contas aos órgãos competentes.

Art. 7º – A contabilidade do Fundo será organizada pelo setor contábil municipal, garantindo transparência e controle.

Art. 8º – O repasse de recursos para entidades será feito mediante convênios e contratos, obedecendo à legislação vigente.

Art. 9º – Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias.

Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, aos 07 de maio de 2025.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9284FACE

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 01/2025

CONVÊNIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 95.543.427/0001-42, com sede à Avenida Central nº 408 nesta cidade de Pitangueiras - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Samuel Teixeira, portador da cédula de identidade RG n.º 8.055.888-0 ssp- PR e do CPF n.º 038.408.449-40, residente e domiciliado em Pitangueiras -Pr rua olimpia nº 82 - centro, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) em quatro parcelas de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro e Dezembro/2025 e Março/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 1030100102.035, elemento de despesa - 3.3.72.30.0000, Fonte: 303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Pitangueiras, 05 de maio de 2025

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – _____
Arlindo Osvair Benetoli
Cpf nº 548.339.309-00 – Oficial Administrativo

2 – _____
Mayara bento rocha
Cpf nº 091.316.739-88- Sec Saúde

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F017F076

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5670 DE 07 DE MAIO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 5670 DE 07 DE MAIO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 130 §1º, da Lei Orgânica do Município de Planalto, Estado do Paraná, e;
CONSIDERANDO a intenção do Município de Planalto adquirir espaços próximos ao CMEI Marco Antônio Schiavo, para realização de ampliação e/ou construção de novo CMEI;
CONSIDERANDO que o terreno objeto deste decreto é de área limítrofe a outros terrenos de propriedade deste Município, onde se encontra o CMEI Marco Antônio Schiavo;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 3.365 de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel: Lote Urbano n° 11 (onze) da Quadra n° 05 (cinco) da Planta Geral da Cidade de Planalto, Estado do Paraná, com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), registrado sob Matrícula n° 22.050.
Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, com intenção de compra pelo poder público, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade adquirir espaços próximos a outro terreno de propriedade do município e ao CMEI Marco Antônio Schiavo, na intenção de ampliar e/ou construir novo CMEI.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:A9E7A000

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 20, DE 07 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

ABRAHÃO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 17, § 1º, inciso XXXII, do Regimento Interno;

Considerando o período aquisitivo da Servidora;
Considerando a solicitação da Servidora de fracionamento de férias;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Férias conforme programação à Fernanda Diesel Rup, Servidora Efetiva, Matricula: 481, relativas ao período aquisitivo de fevereiro de 2024 à fevereiro de 2025, sendo que o gozo de férias se dará de forma fracionada, fixando o primeiro período do dia doze de maio à vinte e seis de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto PR - Palácio Caito Quintana, aos sete dias, do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e cinco.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:846FF041

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 113/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025
DISPENSA Nº 006/2025

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: GAIATEC Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de um Biodigestor de pequeno porte, conforme especificações do programa ITAIPU Mais que Energia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 25.042,16 (vinte e cinco mil, quarenta e dois reais e dezesseis centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0A04B227

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 114/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025
DISPENSA Nº 007/2025

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: JOAO GILBERTO TILLY JUNIOR.
OBJETO: Contratação de empresa para controle de qualidade radiométrico raio x digital e periapical odontológico, destinado para a secretaria municipal de saúde de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 6.850,00 (Seis mil oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:1655D64E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 107/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
DISPENSA Nº 005/2025

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: KF EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Estereoscópio Binocular para avaliação de ovitrampas, destinado para a secretaria municipal de saúde de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.350,00 (Mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:DDFF562B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 110/2025

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 110/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CRISTINA CARVALHO MINUZZO.
OBJETO: Termo de Adesão a Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas caminhão basculante Trucado, realizados no Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8EA1E7F8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO 111/2025

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 111/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: EDUARDO SILVEIRA DAVILA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Termo de Adesão ao Credenciamento de pessoa jurídica para execução de serviços de pequenos reparos e manutenção de espaços e prédios público para atender a demanda do Município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL R$ 138.960,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:6011AEAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 222/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 222/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.
Empresa vencedora: **AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRIDES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **11.383.230/0001-01,** estabelecida à Av. Cristiano Machado, nº 373, Bairro São Concórdia , Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e-mail: margareth.licitacao@gmail.com, telefones: (31) 2510-0033 / (31) 2526-1559 / Celular/Wattzap (31) 9.9689-8951 (Roney), neste ato representada por Roney Rocha Brum Junior, portador do RG nº M-11.022.344 - SSP/MG e CPF: 043.510.596-56.
OBJETO: **Registro de Preços contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.898,00 (um mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Data de assinatura: 28/04/2025, com vigência até 28/04/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Secretaria / órgão gestor	Projeto Atividade / Elemento	CR	FR
Família e Desenvolvimento Social	06003082460009201733903000000	175	973
Meio Ambiente	09004185410020203833903900000	555	353
Educação	10002123650027204233903900000	419	103
	10003123610028204533903900000	459	107
Saúde	12001103010031205733903900000	557	303
	12001103040031205833903900000	634	494

Pontal do Paraná, 28 de abril de 2025.

AUREA MUNHOZ
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:C11705A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 224/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 224/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

Empresa vencedora: GRÁFICA AS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.846.841/0001-48, estabelecida à Avenida Ana Jacinta, 412-B, Jardim Eldorado, Presidente Prudente - São Paulo/SP, e-mail: asidgrafica@gmail.com, telefone: (18) 99823-0250, neste ato representada por ANDREIA DE FÁTIMA BROGIATO, portador(a) do RG nº 22.015.758 SSP/SP e CPF nº 080.400.168-51.

DO OBJETO: Registro de Preços contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

Data de assinatura: 28/04/2025 – Prazo de vigência: 28/04/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 090041854100202038 33 90 39 00 00 - FR 353 – CR 555.

Pontal do Paraná, 28 de abril de 2025.

AUREA MUNHOZ
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:51C94137

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30

Empresa vencedora: **GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **13.919.051/0001-63,** estabelecida à Rua Terra Rica nº 42, Bairro São Cristóvão, Cidade São José dos Pinhais, Estado do Paraná, e-mail: graficaaltadefinicao@hotmail.com, telefones: (41) 3345-7885, neste ato representada por MAURICIO TALASESCO SOARES, portador(a) do RG nº 5.880.362-6 e CPF nº 860.009.349-04.

DO OBJETO: Registro de Preços contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 23.825,00 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Data de assinatura: 28/04/2025 – Prazo de vigência: 28/04/2026

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Secretaria / órgão gestor	Projeto Atividade / Elemento	CR	FR
Família e Desenvolvimento Social	06003082460009201733903000000	175	973
Meio Ambiente	09004185410020203833903900000	555	353
Educação	10002123650027204233903900000	419	103
	10003123610028204533903900000	459	107
Saúde	12001103010031205733903900000	557	303
	12001103040031205833903900000	634	494

Pontal do Paraná, 28 de abril de 2025.

AUREA MUNHOZ
Departamento De Licitações E Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:ED069B66

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 200/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

Empresa vencedora: D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **08.542.107/0001-73,** estabelecida à Rua Antônio nº 188, Bairro Sitio Cercado, Cidade de Curitiba/PR, e-mail: djhigiene_@hotmail.com, telefones: (41) 3023-1267, neste ato representada por **DEVANIR BERNARDINO DA SILVEIRA**, RG nº 57774126 e CPF nº 911.875.329-91.

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de água mineral natural em garrafa PET de 500 ml sem gás, de água mineral natural em galão retornável de 20 (vinte) litros e recarga de gás (GLP) em botijão de 45 kg, com entrega fracionada, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Inovação e Tecnologia, de Educação, da Família e Desenvolvimento Social, de Saúde e para o FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 23.125,00 (Vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais).

Data de assinatura: 25/04/2025 – Prazo de vigência: 25/04/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Secretaria / órgão gestor	Projeto AtividadeCON/ Elemento de Despesa	FR	CR
ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.00.00	1000	44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00.00	1000	140
EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00	103	408
EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00	107	452
SAÚDE	3.3.90.30.00.00	303	548
FUNREBOM	3.3.90.30.00.00	515	55
Desdobramento do objeto	04.00 - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:B5C33DF6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 201/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52,

Empresa vencedora: **GENECILDO FONSECA DE SOUZA - ME,** inscrita no **CNPJ sob nº 13.107.663/0001-51,** estabelecida à Rodovia Engenheiro Darci Gomes de Moraes, nº 2792, Balneário Santa Terezinha, Cidade Pontal do Paraná/PR, e-mail: genecildosouza@gmail.com, telefone: (41) 3458-6488, neste ato representada por **GENECILDO FONSECA DE SOUZA**, portador do RG nº 41637692 SESP/PR e CPF nº 581.286.549-34.

DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de água mineral natural em garrafa PET de 500 ml sem gás, de água mineral natural em galão retornável de 20 (vinte) litros e recarga de gás (GLP) em botijão de 45 kg, com entrega fracionada, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Inovação e Tecnologia, de Educação, da Família e Desenvolvimento Social, de Saúde e para o FUNREBOM – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 29.754,12 (Vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

Data de assinatura: 25/04/2025 – Prazo de vigência: 25/04/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Secretaria/ órgão gestor	Projeto Atividade/ Elemento de Despesa	FR	CR
ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.00.00	1000	44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00.00	1000	140
EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00	103	408
EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00	107	452
SAÚDE	3.3.90.30.00.00	303	548
FUNREBOM	3.3.90.30.00.00	515	55
Desdobramento do objeto	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:5FDC6EC5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 39.610.184/0001-47,** estabelecida à Rua das Paineiras, nº 171, Bairro Centro, Cidade Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, e-mail: licitacao.cirurgicaassis@outlook.com , faturamento.cirurgicaassis@outlook.com , pregaoeletronico.cirurgicaassis1@outlook.com , telefones: (44) 3528-3499, neste ato representada por **CEZAR FERREIRA DA SILVA**, RG nº 7.024.465-9 SSP/Pr e CPF nº 023.953.829-30.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

O valor total registrado é de **R$ 3.792,00 (três mil, setecentos e noventa e dois reais).**

Data de assinatura: 25/04/2025 – Prazo de vigência: 25/04/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Projeto Atividade	Elemento	CR	FR
120011030100312057	3390300000	548	303
120011030100312057	3390300000	549	494
120011030100312057	3390300000	551	955
120011030200302055	3390300000	580	303
120011030300302056	3390300000	598	303
120011030300302056	3390300000	599	494
120011030300302122	3390300000	611	971

120011030400312058	3390300000	632	510
Desdobramento do objeto	36.00 - MATERIAL HOSPITALAR		

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:262A5F81

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 29.426.310.0001-54,** estabelecida à Rua Santos Dumont nº 1750, Bairro Jardim, Cidade Campo Mourão, Estado do Paraná, e-mail: cir.itamaraty@gmail.com , telefones: (44) 3810-0492, neste ato representada por **ELISMAR DE SOUZA VIEIRA**, RG nº 3.949.042-0 e CPF nº 775.452.309-49.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor total registrado é de **R$ 54.830,00 (Cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais).**

Data de assinatura: 25/04/2025 – Prazo de Vigência: 25/04/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Projeto Atividade	Elemento	CR	FR
120011030100312057	3390300000	548	303
120011030100312057	3390300000	549	494
120011030100312057	3390300000	551	955
120011030200302055	3390300000	580	303
120011030300302056	3390300000	598	303
120011030300302056	3390300000	599	494
120011030300302122	3390300000	611	971
120011030400312058	3390300000	632	510
Desdobramento do objeto	36.00 - MATERIAL HOSPITALAR		

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:3C30B87B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 30.766.874/0001-15,** estabelecida à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 198, Bairro Vila São Vicente, Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, e-mail: cirurgicaparanavai@gmail.com , telefones: (44) 3062-2008, neste ato representada por **ALEX DIAS DAMINELLI**, RG nº 8.857.839-2 SSP/PR e CPF nº 069.543.129-32.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor total registrado é de **R$ 46.443,00 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais).**

Data de assinatura: 25/04/2025 – Prazo de Vigência: 25/04/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Projeto Atividade	Elemento	CR	FR
120011030100312057	3390300000	548	303
120011030100312057	3390300000	549	494
120011030100312057	3390300000	551	955
120011030200302055	3390300000	580	303
120011030300302056	3390300000	598	303
120011030300302056	3390300000	599	494
120011030300302122	3390300000	611	971
120011030400312058	3390300000	632	510
Desdobramento do objeto	36.00 - MATERIAL HOSPITALAR		

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:67AD6627

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 38.408.899/0001-59,** estabelecida à Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão 1, Sala E, Bairro Vargem Grande, Cidade Pinhais, Estado do Paraná, e-mail: equimed@uol.com.br , telefones: (41) 3667-9820, neste ato representada por **SÉRGIO EDELBERTO VÁLERIO JÚNIOR**, RG nº 8.061.540-0/SESP/PR e CPF nº 039.410.899-00.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor total registrado é de **R$ 9.250,00 (Nove mil, duzentos e cinquenta reais).**

Data de assinatura: 25/04/2025 – Prazo de Vigência: 25/04/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Projeto Atividade	Elemento	CR	FR
120011030100312057	3390300000	548	303
120011030100312057	3390300000	549	494
120011030100312057	3390300000	551	955
120011030200302055	3390300000	580	303
120011030300302056	3390300000	598	303
120011030300302056	3390300000	599	494
120011030300302122	3390300000	611	971
120011030400312058	3390300000	632	510
Desdobramento do objeto	36.00 - MATERIAL HOSPITALAR		

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:A5C4B7CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2025

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 43.144.036/0001-51,** estabelecida à Rua José Bonifácio, N° 135, Bairro Jardim América, Cidade Chapecó, Estado de Santa Catarina, e-mail: geomed.financeiro@gmail.com / geomed.comercial@gmail.com , telefones: (49) 3328-9990, neste ato representada por **KELI JOHNER**, RG nº 5.057.766 e CPF nº 072.651.329-63.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor total registrado é de **R$ 147.880,00 (Cento e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).**

Data de assinatura: 25/04/2025 – Prazo de Vigência: 25/04/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Projeto Atividade	Elemento	CR	FR
120011030100312057	3390300000	548	303
120011030100312057	3390300000	549	494
120011030100312057	3390300000	551	955
120011030200302055	3390300000	580	303
120011030300302056	3390300000	598	303
120011030300302056	3390300000	599	494
120011030300302122	3390300000	611	971
120011030400312058	3390300000	632	510
Desdobramento do objeto	36.00 - MATERIAL HOSPITALAR		

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:4427BBA4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: GM FAVARÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no **CNPJ sob nº 25.062.664/0001-06,** estabelecida à Rua Gecy Fonseca, nº 331, Bairro Jardim Bela Vista, Cidade Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, e-mail: comercial@gmfavarao.com.br , telefones: (43) 99953-8173 neste ato representada por **GILSON MARCOS FAVARÃO**, RG nº 1.257.670-6 SESP/PR e CPF nº 324.326.319-00.

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor total registrado é de **R$ 18.560,00 (dezoito mil e quinhentos e sessenta reais).**

Data de assinatura: 25/04/2025 – Prazo de Vigência: 25/04/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Projeto Atividade	Elemento	CR	FR
120011030100312057	3390300000	548	303
120011030100312057	3390300000	549	494
120011030100312057	3390300000	551	955
120011030200302055	3390300000	580	303
120011030300302056	3390300000	598	303
120011030300302056	3390300000	599	494
120011030300302122	3390300000	611	971
120011030400312058	3390300000	632	510
Desdobramento do objeto	36.00 - MATERIAL HOSPITALAR		

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:3516CCFE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2025

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: **INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 49.918.306/0001-10,** estabelecida à Rua Mandaguaçu, nº 294, Loja 6, Bairro Emiliano Perneta, Cidade Pinhais, Estado do Paraná, e-mail: licitacao@innovemedical.com.br , telefones: (41) 4113-0180, neste ato representada por **ROBERTO BULKA**, RG nº 5.416.283-9 e CPF nº 763.895.969-87.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR, conforme especificado no edital de licitação, que é

parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor total registrado é de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

Data de assinatura: 25/04/2025 – Prazo de Vigência: 25/04/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Projeto Atividade	Elemento	CR	FR
120011030100312057	3390300000	548	303
120011030100312057	3390300000	549	494
120011030100312057	3390300000	551	955
120011030200302055	3390300000	580	303
120011030300302056	3390300000	598	303
120011030300302056	3390300000	599	494
120011030300302122	3390300000	611	971
120011030400312058	3390300000	632	510
Desdobramento do objeto	36.00 - MATERIAL HOSPITALAR		

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:4CC3E229

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2025

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30,

Empresa vencedora: **INSMART Comércio de Equipamentos Ltda.,** inscrita no CNPJ sob nº **11.042.902/0001-07,** estabelecida à Av. Mofarrej, 154, apto 73, Torre 01, Bairro Vila Leopoldina, Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, e-mail: insmart@insmart.com.br , telefones: (11) 4115-8545 e (11) 98271-4305, neste ato representada por **ALEXANDRE OLIVEIROS BICALHO**, RG nº 29.459.152-7 e CPF nº 327.553.748-29.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor total registrado é de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**

Data de assinatura: 25/04/2025 – Prazo de vigência: 25/04/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Projeto Atividade	Elemento	CR	FR
120011030100312057	3390300000	548	303
120011030100312057	3390300000	549	494
120011030100312057	3390300000	551	955
120011030200302055	3390300000	580	303
120011030300302056	3390300000	598	303
120011030300302056	3390300000	599	494
120011030300302122	3390300000	611	971
120011030400312058	3390300000	632	510
Desdobramento do objeto	36.00 - MATERIAL HOSPITALAR		

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:42CC6626

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **32.282.308/0001-63,** estabelecida à Rua Vereador Joaquim Pereira De Castro, 287 SALA 3, Bairro Vila Santo Antonio, Cidade Maringá, Estado do Paraná, e-mail: lokalmed@outlook.com, telefones: (44) 99136-9163, (44) 99172-1121 e (44) 3037-5077, neste ato representada por **TANICLEAR ADRIELI SANTOS** Brito, RG nº 10.572.476-5 e CPF nº 074.257.239-05.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor total registrado é de **R$ 14.850,00 (Quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).**

Data de assinatura: 25/04/2025 – Prazo de vigência: 05/04/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Projeto Atividade	Elemento	CR	FR
120011030100312057	3390300000	548	303
120011030100312057	3390300000	549	494
120011030100312057	3390300000	551	955
120011030200302055	3390300000	580	303
120011030300302056	3390300000	598	303
120011030300302056	3390300000	599	494
120011030300302122	3390300000	611	971
120011030400312058	3390300000	632	510
Desdobramento do objeto	36.00 - MATERIAL HOSPITALAR		

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:E00E4C0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: **LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob nº 37.931.064/0001-16,** estabelecida à Rua São Paulo, nº 826, Galpão 1, Bairro Jardim Dourado, Cidade Porto Belo, Estado de Santa Catarina, e-mail: lemedcomercial@gmail.com ,

lemedlicitacao@gmail.com , telefones: (41)99592-0610 (47)9 9699-5693, neste ato representada por **PAOLA JENNIFFER SOINSKI LEAL**, RG nº 6.230.073 e CPF nº 087.851.609-38.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor total registrado é de **R$ 903.454,70 (Novecentos e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, com setenta centavos).**

Data de assinatura: 25/04/2025 – Prazo de vigência: 25/04/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Projeto Atividade	Elemento	CR	FR
120011030100312057	3390300000	548	303
120011030100312057	3390300000	549	494
120011030100312057	3390300000	551	955
120011030200302055	3390300000	580	303
120011030300302056	3390300000	598	303
120011030300302056	3390300000	599	494
120011030300302122	3390300000	611	971
120011030400312058	3390300000	632	510
Desdobramento do objeto	36.00 - MATERIAL HOSPITALAR		

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:1FCD5C05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 212/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 34.223.536/0001-98,** estabelecida à Rodovia PR 317, nº 6752, Bairro Parque Industrial 200, Cidade Maringá, Estado do Paraná, e-mail: licitacao@licitesaude.com.br , telefones: (44) 3354-5826, neste ato representada por **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, RG nº 15.466.272-3 e CPF nº 000.744.681-03.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor total registrado é de **R$ 143.400,80 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos reais e oitenta centavos).**

Data de assinatura: 25/04/2025 – Prazo de vigência: 25/04/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Projeto Atividade	Elemento	CR	FR
120011030100312057	3390300000	548	303
120011030100312057	3390300000	549	494
120011030100312057	3390300000	551	955
120011030200302055	3390300000	580	303
120011030300302056	3390300000	598	303
120011030300302056	3390300000	599	494
120011030300302122	3390300000	611	971
120011030400312058	3390300000	632	510
Desdobramento do objeto	36.00 - MATERIAL HOSPITALAR		

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:9F7A3B36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 213/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: LS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº **57.111.717/0001-28,** estabelecida à AVENIDA DAS TORRES, nº 2310, Bairro Jardim Três Lagoas, Cidade Maringá, Estado do Paraná, e-mail: lsdistribuidora.licitacao@gmail.com , diretoria.lsdistribuidora@gmail.com , telefones: (44) 3200-2125, neste ato representada por LEANDRO DA SILVA SERRA, RG nº 7616903 PC/PA e CPF nº 034.900.352-16.

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor total registrado é de **R$ 11.462,50 (onze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, com cinquenta centavos).**

Data de assinatura: 25/04/2025 – Prazo de vigência: 25/04/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Projeto Atividade	Elemento	CR	FR
120011030100312057	3390300000	548	303
120011030100312057	3390300000	549	494
120011030100312057	3390300000	551	955
120011030200302055	3390300000	580	303
120011030300302056	3390300000	598	303
120011030300302056	3390300000	599	494
120011030300302122	3390300000	611	971
120011030400312058	3390300000	632	510
Desdobramento do objeto	36.00 - MATERIAL HOSPITALAR		

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:FDBA10A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 214/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: **MATHEUS COMERCIO ATACADISTA EPP,** inscrita no **CNPJ sob nº 45.053.942/0001-76,** estabelecida à Rua ADELIO PINTO DA SILVA, Nº 334, Bairro Novo Horizonte, Cidade Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, e-mail: matheus.atacadista@hotmail.com , telefones: (34) 3825-3215 / (34) 99872-0068, neste ato representada por **MATHEUS LOPES PORTO**, RG nº MG 18.972.134 SSP/M e CPF nº 126.425.316-86.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor total registrado é de **R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).**

Data de assinatura: 25/04/2025 – Prazo de vigência: 25/04/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Projeto Atividade	Elemento	CR	FR
120011030100312057	3390300000	548	303
120011030100312057	3390300000	549	494
120011030100312057	3390300000	551	955
120011030200302055	3390300000	580	303
120011030300302056	3390300000	598	303
120011030300302056	3390300000	599	494
120011030300302122	3390300000	611	971
120011030400312058	3390300000	632	510
Desdobramento do objeto	36.00 - MATERIAL HOSPITALAR		

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:39B038C0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 215/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: **PARANA MED COM. ATAC. DE EQUIP. MEDICO HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **38.120.208/0001-17,** estabelecida à AVENIDA TUIUTI, N° 4640 – SALA 2, Bairro Jardim Colina Verde, Cidade Maringá, Estado do Paraná, e-mail: paranamed@paranamed.com , telefones: (44) 3123-2264, neste ato representada por **ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI,** RG nº 9926421-7 e CPF nº 06182561998.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor total registrado é de **R$ 1.291,50 (mil duzentos e noventa e um reais, com cinquenta centavos).**

Data de assinatura: 25/04/2025 – Prazo de vigência: 25/04/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Projeto Atividade	Elemento	CR	FR
120011030100312057	3390300000	548	303
120011030100312057	3390300000	549	494
120011030100312057	3390300000	551	955
120011030200302055	3390300000	580	303
120011030300302056	3390300000	598	303
120011030300302056	3390300000	599	494
120011030300302122	3390300000	611	971
120011030400312058	3390300000	632	510
Desdobramento do objeto	36.00 - MATERIAL HOSPITALAR		

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:24DED32C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 216/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº **30.888.187/0001-72,** estabelecida à Rua Pedra Vermelha, N. 112, Bairro Tabuleiro, Cidade Camboriú, Estado de Santa Catarina, e-mail: sv.licitacao@hotmail.com , telefones: (47) 3311-7391, neste ato representada por **SOLIANA VERGINIA BRAGA**, RG nº 4108833262 e CPF nº 030.178.600-35.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor total registrado é de **R$ 52.668,00 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais).**

Data de assinatura: 25/04/2025 – Prazo de vigência: 25/04/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Projeto Atividade	Elemento	CR	FR
120011030100312057	3390300000	548	303
120011030100312057	3390300000	549	494
120011030100312057	3390300000	551	955
120011030200302055	3390300000	580	303
120011030300302056	3390300000	598	303
120011030300302056	3390300000	599	494
120011030300302122	3390300000	611	971
120011030400312058	3390300000	632	510
Desdobramento do objeto	36.00 - MATERIAL HOSPITALAR		

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:4C22E8AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 217/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 217/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 34.883.104/0001-03,** estabelecida à Rua Rubens Derks, nº 208, Bairro Industrial, Cidade Erechim, Estado Rio Grande do Sul, e-mail: rapida.industria@outlook.com, telefones: (54) 3529-0066, neste ato representada por **RICARDO ALEXANDRO SALOMON**, RG nº 7063797364 e CPF nº 801.312.800-82.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor total registrado é de **R$ 193.000,00 (Cento e noventa e três mil reais).**

Data de assinatura: 25/04/2025 – Prazo de vigência: 25/04/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Projeto Atividade	Elemento	CR	FR
120011030100312057	3390300000	548	303
120011030100312057	3390300000	549	494
120011030100312057	3390300000	551	955
120011030200302055	3390300000	580	303
120011030300302056	3390300000	598	303
120011030300302056	3390300000	599	494
120011030300302122	3390300000	611	971
120011030400312058	3390300000	632	510
Desdobramento do objeto	36.00 - MATERIAL HOSPITALAR		

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:B109A816

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 218/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 48.174.071/0001-37,** estabelecida à Av. Jacob Macanhan, nº 4316, Barracão D, Bairro Jardim Claudia, Cidade Pinhais, Estado Paraná, e-mail: licitacao@wisdomfarma.com.br , telefones: (41) 3300-0444, neste ato representada por **ARTHUR ANTUNES DA SILVA**, RG nº 131101740 e CPF nº 094.792.349-71.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor total registrado é de **R$ 10.714,00 (dez mil, setecentos e quatorze reais).**

Data de assinatura: 25/04/2025 – Prazo de vigência: 25/04/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Projeto Atividade	Elemento	CR	FR
120011030100312057	3390300000	548	303
120011030100312057	3390300000	549	494
120011030100312057	3390300000	551	955
120011030200302055	3390300000	580	303
120011030300302056	3390300000	598	303
120011030300302056	3390300000	599	494
120011030300302122	3390300000	611	971
120011030400312058	3390300000	632	510
Desdobramento do objeto	36.00 - MATERIAL HOSPITALAR		

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:1E23E854

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 219/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 219/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº **35.626.812/0001-21,** estabelecida à Avenida central, entrada pela Rua 801, nº 784, Bairro Centro, Cidade Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, e-mail: atlantico.bc@hotmail.com , telefones: (47) 3056-5712, neste ato representada por **GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA**, RG nº 9029160811 e CPF nº 559.554.600-04.

DO OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais Médicos/Hospitalares, para as Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos 24 horas, do Município de Pontal do Paraná-PR, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Valor total registrado é de **R$ 39.034,00 (trinta e nove mil e trinta e quatro reais).**

Data de assinatura: 25/04/2025 – Prazo de vigência: 25/04/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Projeto Atividade	Elemento	CR	FR
120011030100312057	3390300000	548	303
120011030100312057	3390300000	549	494
120011030100312057	3390300000	551	955

120011030200302055	3390300000	580	303
120011030300302056	3390300000	598	303
120011030300302056	3390300000	599	494
120011030300302122	3390300000	611	971
120011030400312058	3390300000	632	510
Desdobramento do objeto	36.00 - MATERIAL HOSPITALAR		

Pontal do Paraná, 25 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:F230A2F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR 02/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 60/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52.

Empresa contratada: 53.951.688 JUNIOR BRATTI, inscrita no **CNPJ n.º 53.951.688/0001-51**, situado à Rua Nelson Medrado, n.º 151, Balneário Praia de Leste – CEP 83.255-000 – Cidade de Pontal do Paraná /PR, Telefone (41) 99714-1568, e-mail: play.bratti@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **JUNIOR BRATTI**, portador do CPF/MF nº 032.716.329-10.

DO OBJETO: Execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 28.190,40 (Vinte e oito mil, cento e noventa reais e quarenta centavos).

Data de assinatura: 11/04/2025 – Prazo de vigência: 11/04/2026.

Pontal do Paraná, 11 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:1F34724C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2025

Processo Licitatório nº 97/2025
dispensa nº 11/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2025

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52.

Empresa contratada: ANGELO FABIANO SALMENTO E CIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 28.368.178/0001-09**, estabelecida à Rua PR 412 eng. Darci Gomes de Moraes, nº 1012, Bairro: Praia de Leste, Cidade Pontal do Paraná – Estado do Paraná, e-mail: fernandarefrigeracaonortesul@gmail.com, telefones: (41) 98489-3508 / (41) 3458-3310, neste ato representada por **ANGELO FABIANO SALMENTO**, RG nº 8537106-1 SESP/PR e CPF nº 048.786.229-54.

DO OBJETO: Aquisição de 02 (dois) animais equinos para atender as necessidades do Centro de Equoterapia da Escola Municipal Ilha do Saber.

Valor total registrado é de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

Data de assinatura: 28/04/2025 – Prazo de vigência: 28/04/2026.

Pontal do Paraná, 28 de abril de 2025.

GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:5EDEE7B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 225/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 225/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90.

Empresa vencedora: **GIF PRINT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **44.272.638/0001-57,** estabelecida à Avenida Curitiba, nº 1883, Bairro Sertãozinho, Cidade de Matinhos, Estado do Paraná, e-mail: giovannaeditais@gmail.com, telefones: (41) 3453-6770, neste ato representada por GIOVANNA IOLANDA FLORENCIO DOS SANTOS DA ROCHA, portador(a) do RG nº 13.480.082-8 e CPF nº 104.954.769-19.

DO OBJETO: Registro de Preços contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 157.485,36 (cento e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Data de assinatura: 28/04/2025 – Prazo de vigência: 28/04/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Secretaria / órgão gestor	Projeto Atividade / Elemento	CR	FR
Administração	03001041220003200733903900000	49	1000
Funrebom	03002061820036208533903900000	58	515
Família e Desenvolvimento Social	06003082460009201733903000000	175	973
Segurança Pública	08001261250017203133903900000	272	509
Meio Ambiente	09004185410020203833903900000	555	353
Educação	10002123650027204233903900000	419	103
	10003123610028204533903900000	459	107
Saúde	12001103010031205733903900000	557	303
	12001103040031205833903900000	634	494

Pontal do Paraná, 28 de abril de 2025.

AUREA MUNHOZ
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:A0001283

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: **GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **02.472.396/0002-86,** estabelecida à Rua Palmeiras, nº 39, Bairro Setor Central, Cidade Campestre de Goiás, Estado de Goiás, e-mail: grafalianca@hotmail.com, telefones: (62) 3280-1208, neste ato representada por Cláudio Gonzáles Ribeiro, portador(a) do RG nº 774542 SSPGO e CPF nº 283.540.791-04.

DO OBJETO: Registro de Preços contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025 – PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/04/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Secretaria / órgão gestor	Projeto Atividade / Elemento	CR	FR
Família e Desenvolvimento Social	06003082460009201733903000000	175	973
Meio Ambiente	09004185410020203833903900000	555	353
Educação	10002123650027204233903900000	419	103
	10003123610028204533903900000	459	107
Saúde	12001103010031205733903900000	557	303
	12001103040031205833903900000	634	494

Pontal do Paraná, 28 de abril de 2025.

AUREA MUNHOZ
Departamento de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:FC8059B5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30.

Empresa vencedora: **MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **34.382.012/0001-40,** estabelecida à Rua José Rupp, nº 823, Bairro Centro, Cidade de Herval D Oeste, Estado de Santa Catarina, e-mail: multigraficaeditora@gmail.com, telefones: (49) 3522-0792, neste ato representada por Claudete Maria Friedrich Peroza, portador(a) do RG nº 2.035.382 e CPF nº 737.970.069-34.

DO OBJETO: Registro de Preços contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 45.515,50 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025 – PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/04/2026

Secretaria / órgão gestor	Projeto Atividade / Elemento	CR	FR
Família e Desenvolvimento Social	06003082460009201733903000000	175	973
Segurança Pública	08001261250017203133903900000	272	509
Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	09004185410020203833903900000	555	353
Educação	10002123650027204233903900000	419	103
	10003123610028204533903900000	459	107
Saúde	12001103010031205733903900000	557	303
	12001103040031205833903900000	634	494

Pontal do Paraná, 28 de abril de 2025.

AUREA MUNHOZ
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:C3945E9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90.
Empresa vencedora: **TEKA GRÁFICA E EDITORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **03.860.542/0001-22,** estabelecida à Rua SANTA CATARINA, nº 1073, Bairro Floresta, Cidade Joinville, Estado de Santa Catarina, e-mail: graficaaltadefinicao@hotmail.com, telefones: (41) 3345-7885, neste ato representada por MAURICIO TALASESCO SOARES, portador(a) do RG nº 5.880.362-6 e CPF nº 860.009.349-04.

DO OBJETO: o Registro de Preços contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 27.570,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025 – PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/04/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Secretaria / órgão gestor	Projeto Atividade / Elemento	CR	FR
Funrebom	03002061820036208533903900000	58	515
Família e Desenvolvimento Social	06003082460009201733903000000	175	973
Segurança Pública	08001261250017203133903900000	272	509
Meio Ambiente	09004185410020203833903900000	555	353
Educação	10002123650027204233903900000	419	103
	10003123610028204533903900000	459	107
Saúde	12001103010031205733903900000	557	303
	12001103040031205833903900000	634	494

Pontal do Paraná, 28 de abril de 2025.

AUREA MUNHOZ
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:8648DD4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 228/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 228/2025

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito nº CNPJ nº 01.609.843/0001-52, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30 e o **FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS**, inscrito no CNPJ nº 02.353.732/0001-90.

Empresa vencedora: **PRINTER ART LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **34.498.900/1000-22,** estabelecida à Rua Expedicionário Adir Jorge, nº 623, Bairro Centro, Cidade de Rio Negro, Estado de Santa Catarina, e-mail: graficaprinterart@gmail.com, telefones: (47) 99183-9532, neste ato representada por Wilison Correa kichileski, portador(a) do RG nº 5778555-6 e CPF nº 071.298.779-79.

DO OBJETO: Registro de Preços contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 37.376,00 (trinta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2025 – PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/04/2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Secretaria / órgão gestor	Projeto Atividade / Elemento	CR	FR
Administração	03001041220003200733390390000	49	1000
Funrebom	03002061820036208533390390000	58	515
Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	09004185410020203833390390000	555	353
Saúde	12001103010031205733390390000	557	303
	12001103040031205833390390000	634	494

Pontal do Paraná, 28 de abril de 2025.

AUREA MUNHOZ
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:B093E9A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 69/2025

Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 108/2025
Inexigibilidade Nº. 69/2025
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 61/2025, que tem por Objeto: Locação de dois Sistemas de Orçamentação eletrônica, Sistema Audatex GOV e Sistema AUDAGOV para o município de Pontal do Paraná com liberação de licenças de uso no período de 12 meses. Empresa Contratada: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.144.891/0001-85**.** Data da ratificação e homologação**:** 07 de maio de 2025. Valor homologado: **R$ 24.987,20 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).** Dotação orçamentária: 11001154520029204933904000000 - CR 489 - FR 1000.

Pontal do Paraná, 07 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Maria Vieira Martins
Código Identificador:24E68271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 309

Reuniram-se às 9h, em primeira chamada, no dia **07 de abril de 2025**, no CRAS Canoas, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social: **Verginea Pedroso, Cristiane Luiz, Marcos Antomiacomi, Joseslaine Favoreto, Fátima Siqueira, Loisleyne Rocha, Larissa Bastos, Sheron Zuntini, Antonio Carlos Cruz e Nadia Giacomini**. A reunião contou com a presença de **Guilherme Diniz Cordeiro**, representante da instituição **Metanoia**. Inicialmente, foi apresentado o **Ofício nº 235/2025**, com a indicação da Secretária Executiva **Lisiane Pereira**. Em seguida, **Loisleyne Rocha** reforçou que as secretarias e entidades devem encaminhar ofício informando a troca de seus respectivos titulares e suplentes. Em outro momento, ocorreu a **apresentação da entidade Metanoia**, e **Marcos Antomiacomi** sugeriu a realização de uma **reunião extraordinária** para a exposição e análise da documentação enviada pela instituição. Na sequência, **Larissa Bastos** expôs sobre a organização de documentos já realizada pela **Comissão de Estudo e Revisão de Legislação e Regimento Interno do CMAS**. Acrescentou, ainda, que **antes da realização da conferência, esses documentos precisam estar atualizados**. Diante disso, **Nadia Giacomini** informou aos demais que o limite para realização da conferência é **11 de julho de 2025**, conforme a **Resolução nº 174/2024**. **Verginea Pedroso** reforçou a necessidade da elaboração de um **cronograma de entregas dos documentos**. A próxima reunião será realizada no dia **28 de abril de 2025**, às **9h**, na sala de reuniões da Prefeitura. Ao final, **eu, Lisiane Camila Pereira**, lavrei esta ata, que será assinada por mim e pelos demais conselheiros.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EF5BD8F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2025

Sumula: Aprova a Retificação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeiro – Serviços/Programas do Sistema Único de Assistência Social SUAS do ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 23/09/1997 e suas alterações,

Considerando a deliberação realizada em reunião ordinária do CMAS no dia 05 de abril de 2025, as 09:00 horas ocorrida na sala de reuniões da Prefeitura, localizado na Rodovia PR-407, Km 19 215 - Praia de Leste.

Resolve:

Art. 1º – Aprova a Retificação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeiro – Serviços/Programas do Sistema Único de Assistência Social SUAS do ano de 2023.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 05 de Maio de 2025.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5E0CFB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.739 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Súmula:“ EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO”.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, *Estado do Paraná, considerando as* ***Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024*** *e conforme* ***Protocolo nº 13.065/2025.***

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica exonerado, á pedido , do seu respectivo cargo de provimento em comissão **– CD–CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, o Sr. (a) ROBINSON GERALDINO DE PAULA,** brasileiro (a) , portador(a) do **RG nº. 6502221-9 PR e CPF nº.062.148.989.17** a partir desta**.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do referido servidor.

Artigo 3º – Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:58BE08F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12740/2025 DE 07/05/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12740/2025 de 07/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.600,00 (seis mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
653 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.600,00
Total Suplementação:			**6.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
658 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.600,00
Total Redução:			**6.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0F3EEA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 402 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:ENFERMEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: EMILE MEIRELES DA ROSA
CLASSIFICAÇÃO: 2º
ADMISSÃO: 05.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6C0D5FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 403 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:ENFERMEIRO – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: LORETA SILVA OZELIN KURIYAMA
CLASSIFICAÇÃO: 3º
ADMISSÃO: 05.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DFB851BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 404 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: ALINE NASCIMENTO DA SILVA
CLASSIFICAÇÃO: 2º
ADMISSÃO: 05.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:270F1C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 405 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: ELIANE PATRÍCIA RAUBER
CLASSIFICAÇÃO: 4º
ADMISSÃO: 05.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7527D95E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 406 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: FELIPE DE OLIVEIRA LEITE
CLASSIFICAÇÃO: 5º
ADMISSÃO: 05.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9F38B3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 407 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: PRISCILA RODRIGUES MACEDO
CLASSIFICAÇÃO: 7º
ADMISSÃO: 05.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DAB4FB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 408 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025.º**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: MARCUS ROBERTO GIROLDO OZIECKI
CLASSIFICAÇÃO: 10º
ADMISSÃO: 05.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:75B5DC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 409 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: VANESSA VITKOVSKI
CLASSIFICAÇÃO: 11º
ADMISSÃO: 05.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E3372D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12741/2025 DE 07/05/2025

Exercício:
2025
Decreto nº 12741/2025 de 07/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 238.873,17 (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA	
852 - 4.4.90.51.00.00	1575	OBRAS E INSTALAÇÕES	238.873,17
		Total Suplementação:	**238.873,17**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:391157D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 414 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: CINTIA RIBEIRO VALENCIA DA SILVA
CLASSIFICAÇÃO: 6º
ADMISSÃO: 05.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:581C26F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 410 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:MÉDICO – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: PATRICIA DA SILVEIRA MEDEIROS
CLASSIFICAÇÃO: 1º
ADMISSÃO: 05.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D91D0CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 411 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:MÉDICO – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: RAYANA GABRIELA GODOY
CLASSIFICAÇÃO: 2º
ADMISSÃO: 05.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:49CB97E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 412 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: SANDRO GIOVANI GRASSMANN
CLASSIFICAÇÃO: 1º
ADMISSÃO: 05.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:43B404D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 413 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: DOUGLAS BALDESSAR BARBOSA JUNIOR
CLASSIFICAÇÃO: 2º
ADMISSÃO: 05.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DA99E4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 415 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: LILIANA MARIA DOTTI PERTERCEN MOREIRA
CLASSIFICAÇÃO: 7º
ADMISSÃO: 05.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2FEDF715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 416 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: RENAN FELIPE DE ASSIS BEHET RODRIGUES
CLASSIFICAÇÃO: 8º
ADMISSÃO: 05.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EC58FC70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 417 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – PCD
NOME: SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER
CLASSIFICAÇÃO: 1º
ADMISSÃO: 05.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5A81749B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 418 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Região Colônia Pereira
NOME: ELAIJA GUERRA FERREIRA
CLASSIFICAÇÃO: 1º
ADMISSÃO: 05.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C2F458B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 419 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Região Ipanema
NOME: BEATRIZ DANTAS DO NASCIMENTO
CLASSIFICAÇÃO: 1º
ADMISSÃO: 05.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:41319138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 420 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Região Ipanema
NOME: FELIPE DA SILVA FERREIRA
CLASSIFICAÇÃO: 2º
ADMISSÃO: 05.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:56DAF9E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 421 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Região Ipanema
NOME: ANGELO CASSIO BARBOSA DOS SANTOS
CLASSIFICAÇÃO: 3º
ADMISSÃO: 05.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:328676FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 422 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Região Ipanema
NOME: SAMUEL DE SOUZA ALVES
CLASSIFICAÇÃO: 4º
ADMISSÃO: 05.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:30A8C897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 423 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Região Jardim Canadá
NOME: AMAURI SEMCZUK
CLASSIFICAÇÃO: 1º
ADMISSÃO: 05.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8FEBDC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 424 DE 05 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025 .**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o candidato aprovado pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Região Jardim Canadá
NOME: CAREM JORJIANE MERSENBURG GONÇALVES
CLASSIFICAÇÃO: 2º
ADMISSÃO: 05.05.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do servidor**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de maio de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:044C22C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2025

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS, referente ao recurso repassado através o Conselho Estadual de Assistência Social –CEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Porecatu, no uso de suas atribuições que lhe são conferem a Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009, e com base na deliberação da reunião plenária do CMAS na data de 06/05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, referente ao período de 01/02/2024 à 31/12/2024, do Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme Deliberação 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 06 de Maio de 2025.

CRISTYANE GISELE PERES DE BRITO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:9E3108AA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2025

Resolução nº 01/2025

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Porecatu.

A Presidente do Conselho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e
Considerando a Reunião do CMAS realizada no dia 06/05/2025.

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a Comissão Organizadora da XIV Conferência Municipal de Assistência Socialde Porecatu, ficando assim composta:
Representante governamentais:
Cristyane Gisele Peres de Brito
Lucimar Ricarda Ramos
Representantes dos trabalhadores do setor:
StefanieBazoni Santos
Cleuza GervazoniFurlaneto
Representantes dos usuários:
Minelvina do Amaral
Gildete Siqueira

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 06 de Maio de 2025.

CRISTYANE GISELE PERES DE BRITO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:35D11E1A

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 042/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.052	Manutenção do Hospital Municipal	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.200.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, o Cancelamento Total/Parcial da seguinte Dotação Orçamentária.

0600	**SECRETARIA DE FAZENDA**	
0604	Divisão de Tesouraria	
0.005	Amortização e Encargos de Financiamento/Confissões de Dívidas/Precatórios	
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
4.6.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	1.200.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres)

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (07.05.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:7900262F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°10/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/ 2025
Procedimento Licitatório 31/2025
Pregão Presencial nº 14/2025

Objeto: locação de tendas, palcos, banheiros químicos, fechamentos metálicos, arquibancadas e pórtico de entrada de áreas, para futuros eventos a serem realizados no Município de Porecatu/PR, no ano de 2025, em datas comemorativas.

Contratada: **F.A.L. EVENTOS LTDA**
CNPJ: 16.993.356/0001-03

Valor: R$ 732.920,00 (setecentos e trinta e dois mil novecentos e vinte reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.23 -1252
Data de Assinatura: 07/05/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C4B0E8F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1310/2025

LEI Nº 1.310 07 de maio de 2025

Altera a Lei nº 1.211, de 19 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados o §1º e §2º do artigo 7º da Lei nº 1.211, de 19 de outubro de 2022, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º ...
§ 1º Ficam instituídos no âmbito local a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Porto Amazonas (CAISAN) Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA).
§ 2º A CAISAN e o COMSEA serão disciplinados por meio de Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação vigente.

Art. 2º Fica alterado o inciso II do artigo 8º da Lei nº 1.211, de 19 de outubro de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º ...

II - O COMSEA Municipal, órgão vinculado ao Departamento Municipal de Fomento Agropecuário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:26F0E85A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1311/2025

LEI Nº 1.311
07 de maio de 2025

Altera o artigo 11 da Lei nº 532, de 10 de fevereiro de 1992, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 11 da Lei nº 532, de 10 de fevereiro de 1992, que foi dada pela Lei nº 827, de 14 de dezembro de 2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de representação paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, será composto por 8 (oito) membros e seus respectivos suplentes, sendo:
I – 4 (quatro) membros representando o Município, indicados pelo Executivo Municipal para representar os seguintes órgãos:
a) 1 (um) membro do Departamento de Saúde;
b) 1 (um) membro do Departamento de Assistência Social;
c) 2 (dois) membros para representar o Departamento de Educação e Cultura e/ou Departamento de Esportes, Recreação e Turismo e ou Assessoria Técnica.
II – 4 (quatro) membros representantes de organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos 1 (um) ano e que incluam entre seus fins institucionais, ainda que não exclusivamente, ações voltadas a defesa de direitos de crianças e adolescentes, eleitos em assembleia própria que indicará os membros para atuar nas respectivas representações.

Art. 2º Revoga-se a redação anterior do artigo 11 da Lei nº 532, de 1992, a qual foi dada pela Lei nº 817, de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:201C7023

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 59/2025

DECRETO Nº 59 DE 07 DE MAIO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1294 de 12 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional para o exercício de 2025, no valor de R$ 1.097.934,30 (Um Milhão Noventa e Sete Mil Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Trinta Centavos), no Orçamento Geral do Município, conforme segue:

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0006.1006 – Construção e Ampliação de Unidades Educacionais
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
0531 00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 92.934,48
13.392.0011.2011 – Manutenção das Atividades Culturais
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1141 01016 – Emendas Individuais Impositivas–Transferência Especial–(Inciso I Art.169A.R$ 939.999,82
09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2092 00495 – Atenção Básica.....R$ 65.000,00

_____

TOTAL ..... R$ 1.097.934,30

Art. 2º - Para cobertura do valor previsto no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

Superávit Financeiro
00495 – Atenção Básica.....R$ 65.000,00
01016 – Emendas Individuais Impositivas–Transferência Especial–(Inciso I Art.169A.....R$ 939.999,82
Excesso de Arrecadação
00104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica.....R$ 92.934,48

_____

TOTAL ..... R$ 1.097.934,30

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Porto Amazonas, 07 de maio de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:85EEBF0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 016/2025 GEOVANE

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
OBJETO:	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados por posto de trabalho, de 05 (cinco) profissionais para o trabalho de Monitor de Transporte Escolar, para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com validade de 08 (oito) meses.
RECORRENTE:	GEOVANE ROCHA DE SOUZA – CNPJ: 52.744.213/0001-21
RECORRIDO	AEROFOTO NORDESTE LTDA CNPJ: 02.499.001/0001-58 / PREGOEIRA MUNICIPAL

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº016/2025, feito pela empresa **GEOVANE ROCHA DE SOUZA - CNPJ nº 52.744.213/0001-21,** contrária a habilitação da empresa **AEROFOTO NORDESTE LTDA CNPJ: 02.499.001/0001-58**.

Em síntese, alega que a empresa vencedora do certame, **AEROFOTO NORDESTE LTDA CNPJ: 02.499.001/0001-58** apresentou seus documentos e a planilha de composição de custos, conforme exigido, com diversos erros na sua elaboração. O recorrente argumenta que o subtotal para cálculo dos tributos está incorreto, o que torna a margem de lucro e despesas inexequíveis, e que a planilha não soma os tributos federais e municipais ao valor total e requer o conhecimento e provimento do recurso, com a desclassificação da recorrida.

A empresa **AEROFOTO NORDESTE LTDA CNPJ: 02.499.001/0001-58**, em sua contrarrazão alega serem infundadas as razões recursais da recorrente, quando a mesma aponta "erro" no cálculo do subtotal para efeitos de cálculo dos tributos, e que a margem de lucro apresentada pela recorrida é "ínfima" e sua proposta é "inexequível".

É o que tinha a relatar, passo a análise.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição de recurso foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 28/04/2025, às 20h05min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital, até três dias úteis para apresentação das razões manifestadas em sessão. A contrarrazão foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, na data de 02/05/2025 às 15h:26min, diante do prazo de três dias úteis como previsto em edital, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital do Pregão Eletrônico.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

Em suas razões recursais a recorrente alega erro na elaboração da planilha de custos apresentada pela licitante vencedora do certame.

3.1 Quanto a irregularidades na planilha de custos da recorrida

Informo que a peça recursal, assim como contrarrazões e planilha de preços apresentada pela empresa **AEROFOTO NORDESTE LTDA CNPJ: 02.499.001/0001-58** foram encaminhadas ao Departamento de Administração Financeira para análise e parecer da composição de custos da planilha, o qual observou que todos os itens obrigatórios de custos fixos solicitados na planilha foram apresentados pela recorrida e que os direitos do trabalhador estão garantidos mesmo havendo a previsão mínima de lucro e custos de despesas administrativas.

A recorrente sustenta que haveria erro no cálculo do "subtotal para efeitos de tributação", que, segundo seus cálculos, resultaria numa diferença de R$ 72,06. Também argumenta que a planilha não contempla adequadamente os tributos devidos e que haveria incongruência no valor total por empregado.

Ocorre que tais alegações foram expressamente rebatidas pela empresa **AEROFOTO NORDESTE LTDA CNPJ: 02.499.001/0001-58** em suas contrarrazões, onde demonstrou, de forma clara e fundamentada, que os valores estão corretamente calculados conforme o regime tributário adotado (Lucro Presumido) e que os tributos estão devidamente incluídos na formação do preço final. O Departamento de Administração Financeira esclareceu que a planilha modelo fornecida no edital tem caráter sugestivo e que a responsabilidade por sua adequação e veracidade recai sobre o contador da empresa licitante.

Ademais, ainda que houvesse um pequeno erro de cálculo, este seria de natureza formal e não comprometeria a substância da proposta, tampouco configuraria, por si só, motivo de desclassificação, conforme jurisprudência pacífica dos tribunais administrativos e judiciais:

"O simples erro na apresentação da planilha não implica, por si só, a desclassificação da proposta da impetrante, desde que não implique modificação do lance vencedor e que a exequibilidade da proposta esteja preservada." (TRF4, Remessa Necessária Cível nº 5022466-18.2019.4.04.7200)

3.2 Da exequibilidade da proposta

Quanto à alegação de que a proposta da empresa vencedora seria inexequível, principalmente por apresentar margem de lucro e despesas administrativas reduzidas (1,55%), este argumento também não encontra respaldo técnico ou jurídico.

A empresa **AEROFOTO NORDESTE LTDA CNPJ: 02.499.001/0001-58** demonstrou possuir capacidade técnica e operacional para cumprir as obrigações contratuais, inclusive com

relação a substituições de pessoal, fornecimento de alimentação e pernoites, conforme exigido no edital. O órgão técnico do Município atestou que os direitos trabalhistas estão salvaguardados, e que os percentuais indicados, ainda que baixos, não inviabilizam a execução do contrato.
Importa destacar que não cabe à Administração Pública intervir nas estratégias empresariais legítimas adotadas pelos licitantes, sobretudo quando a empresa comprova que pode executar o objeto contratado sem prejuízo aos direitos dos trabalhadores e à qualidade do serviço. Essa posição é reforçada por recentes decisões do Tribunal de Contas da União:

"A apresentação de preço inferior ao orçamento-base da licitação não é, por si só, indicativo de inexequibilidade da proposta, desde que a licitante consiga demonstrar sua viabilidade." (TCU – Acórdão 465/2024 – Plenário)

"Desclassificar proposta com base exclusiva em margens reduzidas, sem realização de diligência que permita à licitante demonstrar a viabilidade da oferta, configura cerceamento à competitividade e violação ao interesse público." (TCU – Acórdão 2.088/2024 – 2ª Câmara)

Nesse contexto, a decisão desta Pregoeira em aceitar a proposta da **AEROFOTO NORDESTE LTDA CNPJ: 02.499.001/0001-58** revela-se juridicamente correta, tendo em vista que foram prestados todos os esclarecimentos solicitados, não restando dúvida quanto à capacidade da empresa para a execução contratual.

4 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o recurso porque protocolado no prazo legal, e no mérito **NEGAR PROVIMENTO** à empresa **GEOVANE ROCHA DE SOUZA - CNPJ nº 52.744.213/0001-21**, mantendo a habilitação da empresa **AEROFOTO NORDESTE LTDA CNPJ: 02.499.001/0001-58.**

Publique-se, registre-se e dê-se ciência aos interessados.

Porto Amazonas, 07 de maio de 2025.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:0BD5F520

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVOCAÇÃO 2ª (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

CONVOCAÇÃO

2ª (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2025

O Presidente da Câmara de Vereadores de Prado Ferreira/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 39, inciso XVI c/c Art. 50 da Lei Orgânica do Município c/c Art. 37, inciso XXV, alínea "a" c/c Art. 150, Art. 171, Art. 172 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Prado Ferreira/PR, **C O N V O C A** os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as): Deivid Sirqueira Couto, Giovani Ribeiro de Oliveira, Isau Maria de Souza, Joel Marcos da Silva Machado, Leirianne de Caires Sartori, Manoel Gonçalves Carrasco Neto, Michele Camiloti Cristiane dos Reis e Odair Fernandes de Oliveira, para **2ª (SEGUNDA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **12 DE MAIO DE 2025, APÓS O ENCERRAMENTO DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA**, no Plenário da Câmara Municipal de Prado Ferreira/PR, para Discussão e Votação das seguintes matérias:

Discussão e 2ª votação do Projeto de Lei Complementar nº 09/2025 que, "Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Prado Ferreira e dá outras providências."

Discussão e 2ª votação do Projeto de Lei nº 11/2025 que, Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), e dá outras providências.

Atenciosamente,

Prado Ferreira-PR, 07 de maio de 2025.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:D938F369

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 031/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em obediência ao art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, que **08h00min do dia 08 de maio de 2025 até às 17h00min do dia de 13 de maio de 2025,** estará buscando propostas adicionais a aquisição de uma máquina de lavar, uma batedeira, uma sanduicheira, um liquidificador e três chaleiras elétricas para a cozinha e limpeza do ORCISPAR.

Dessa forma, solicita-se o envio de uma proposta de preços para o e-mail administracao@cispar.pr.gov.br até a próxima **terça-feira (13/05/2025),** que poderá ser encaminhada por meio do preenchimento do formulário de proposta anexado, ou por modelo próprio que atenda aos requisitos constantes do formulário juntado, documento esse que deverá ser devidamente assinado, carimbado e datado pelo proponente.

Ao formalizar sua proposta, a empresa declara que está de acordo com as condições estabelecidas na versão do Termo de Referência que foi disponibilizado para cotação de preços.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br e site https://www.consorciocispar.com.br/site/ ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 07 de maio de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:2CD128F4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025 DÉCIMA SÉTIMA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025
DÉCIMA SÉTIMA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2022

O Presidente do CISPAR - Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2022 de 22 de agosto de 2022, resolve **convocar** os aprovados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **15/05/2025**. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
Gabriela Silveira Conduta	64,00	7º	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos se encerra no dia **15/05/2025 às 17h**.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 07 de maio de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:4228D7B6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 59,98 (cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)***, em favor da Enfermeira, ***Simeire Aparecida Oliveira Higuchi***, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento para Londrina/PR, onde participou da Reunião sobre Tuberculose, no dia 30 de abril de 2025, no IAPAR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 de maio de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:16AC0E9E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 19/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 626 de 17 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$124.112,18 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, CENTO E DOZE REAIS E DEZOITO CENTAVOS) os seguintes:
04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 11.000,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 2.000,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 400,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
650 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 22.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
710 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.100,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1071 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

02 GOVERNO MUNICIPAL Anulação 13.400,00
02.006CONTROLADORIA INTERNA Abertura
04.124.0002.2006Gestão de Pessoal - Controladoria Interna
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 4.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
680 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 22.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Componente de Custeio do Piso de Atenção
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
750 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.100,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1060 01497 Vigilância em Saúde – Estadual

*SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 79.004,36 (SETENTA E NOVE MIL, QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)
02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 1.007,66
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
71 00954 FIA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 22.596,70
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
72 00955 FIA - Atenção a Criança e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 50.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
670 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 400,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
741 01500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2152Qualificação da gestão dos serviços do SUAS - GESTÃO
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1780 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 607,82 (SEISCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 25,68
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
71 00954 FIA - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente-

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 582,14
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
72 00955 FIA - Atenção a Criança e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 16 de Abril de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:256D05DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
AVISO DE DISPENSA Nº 09/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
A Câmara Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará REALIZAR dispensa de licitação, sob modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, desinsetização, desratização que será realizada em todas áreas internas e externas das dependências Câmara Municipal de Quatro Barras. Em consonância cm o parecer jurídico 34/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 12h00 do dia 07/05/2025 as 12:00hs do dia 12/05/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário oficial de Brasília.
O edital completo poderá ser solicitado via e-mail compras.camara@quatrobarras.br.leg.br o envio de proposta pode ser encaminhado neste próprio e-mail ou protocolado diretamente na CMQB **.Informações poderão ser obtidas pelo e-mail ou telefone (041)3671-3006, das 8h:00 às 12h00 e das 13:h00 as 17h:00.**

Câmara Municipal de Quatro Barras, 07 de abril de 2025

TALITA CORDEIRO DE LIMA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:CFF71E63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10732/2025

Súmula: Exonera a Senhora ELIZETE MARIA HARTINGER do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a pedido a Senhora ELIZETE MARIA HARTINGER, CPF nº. ***.256.489-**, do cargo de “ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO”, a partir de 07 de Maio de 2025.

Quatro Barras, 07 de Maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:19893556

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10733/2025 DE 07/05/2025

Exercício: 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 108.632,06 (cento e oito mil seiscentos e trinta e dois reais e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
213 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	19.840,17
224 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.291,89
30.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS PSICOPATOLOGIAS E NEURO DIVERSIDADES	
30.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
30.001.04.122.0040.2.21O.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Atendimento às Patologias Mentais e Neurodiversas	
707 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
33.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
33.001.00.000.0000.O.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
33.001.15.451.0008.2.222.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
793 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
Total Suplementação:		**108.632,06**

Redução		
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
209 - 3.3.72.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	67.291,89
06.001.10.302.0031.2.014.	Ações para manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência SAMU	
276 - 3.3.72.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.840,17
30.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS PSICOPATOLOGIAS E NEURO DIVERSIDADES	
30.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETÁRIO	
30.001.04.122.0040.2.21O.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Atendimento às Patologias Mentais e Neurodiversas	
706 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
33 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
33.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
33.001.15.451.0008.2.222.	Ações para Manutenção do Departamento de Obras	
794 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:		**108.632,06**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:0B4A612E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.735/2025

Altera o Decreto 10.051/2024 substituindo componentes da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIRpara o biênio 2024/2026.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
Considerando os termos do Ofício 003/2025/COMPIR – Presidência do COMPIR constante no Processo Administrativo 6121/2025, DECRETA:

Art. 1º Altera os incisos I, II do Art. 1º do Decreto nº10.051/2024, substituindo membros e passando a vigor com a seguinte redação:
Art. 1º.
I - Presidente: Edson Pereira Nunes - Associação de Moradores do Jardim São Pedro;

II - Vice-presidente: Fernanda Kesia de Lima Hidalgo - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

...

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 07 de maio de 2025

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:2E8A7DC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/2025

Fixa prazo limite para requerimento do pagamento da Gratificação Natalina em duas parcelas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o constante da Lei Municipal nº 12/1999 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO, em especial, o art. 71, §§ 5º a 7º da Lei Municipal nº 12/1999 – Estatuto do Servidor Público Municipal,
Considerando a necessidade de organização administrativa, financeira, orçamentária e legal, RESOLVE

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento disponibiliza aos Servidores a oportunidade de pagamento da Gratificação Natalina em duas parcelas:
I - A primeira parcela será recebida até o dia 30 (trinta) de junho de 2025;
II - A segunda parcela será recebida até o dia 20 (vinte) de dezembro de 2025.

§1º O servidor que possuir interesse no recebimento da Gratificação Natalina em duas parcelas, deverá formalizar Requerimento Administrativo de 09/05/2025 a 06/06/2025, via protocolo físico ou eletrônico, especificando no Assunto "13º Salário", endereçado ao "Departamento de Recursos Humanos".

§2º Os pedidos formulados fora do prazo fixado serão indeferidos.

Art. 2º Os servidores que não realizarem o Requerimento Administrativo ou tiverem a solicitação indeferida receberão a Gratificação Natalina em 01 (uma) parcela.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 07 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:EDFF181D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO DO REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 3504/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, CANCELA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

CANCELAMENTO do Requerimento de Diária n° 3504/2025
MARINA APARECIDA MARTINS ROSALINSKI – CPF. XXX.166.839-XX
I)Processo Administrativo n° 6274/2025
II) Cargo do servidor: Procurador Municipal – PGM
III)Período de afastamento: 09/05/2025(08h) a 09/05/2025(17h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 78,42 (setenta e oito reais e quarenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na capacitação sobre a Reforma Tributária denominado "II TAX DAY PINHAIS 2025 - REFORMA TRIBUTÁRIA", na cidade de Pinhais/PR.

Quatro Barras, 07 de maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:E0EC781B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 107

DECRETO Nº 107/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de imóvel para fins de regularização/desapropriação, visando à implantação de Base Integrada de Operações de Fronteira e Fiscalização Ambiental de Proteção da Fauna, Flora e Recursos Hídricos, e dá outras providências.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a fiscalização ambiental, a proteção da fauna, flora e recursos hídricos, bem como a segurança nas áreas de fronteira do município;

CONSIDERANDO o interesse público na implantação de uma Base Integrada de Operações de Fronteira e Fiscalização Ambiental, visando à prevenção e repressão de ilícitos ambientais e transfronteiriços;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de zelar pela ordem ambiental e garantir a efetividade das políticas públicas voltadas à sustentabilidade e segurança territorial,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de regularização/desapropriação e incorporação ao domínio do Município, o imóvel abaixo descrito, com área de 1.680 metros quadrados, localizado no Porto Felício, próximo ao Rio Paraná, Município de Querência do Norte, com as seguintes características:

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: **LOTE "A", DESTACADO DO LOTE Nº XII, EXTRAIDO DA SUIBDIVISÃO DOS LOTES Nºs. 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 22, 23, 24 DA 2ª SECÇÃO e LOTES Nºs. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 DA 3ª SECÇÃO, DA GLEBA 29, DA COLÔNIA PARANAVAÍ, FAZENDA 29 – PONTAL DO TIGRE.**
MUNICÍPIO: **QUERÊNCIA DO NORTE – PR**
COMARCA: **LOANDA – PR**
ÁREA: **1.680,00 metros quadrados**

ROTEIRO DAS DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTAÇÕES:

"Inicia-se no marco denominado **'0=PP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 224.538,610 m e N= 7.425.320,951 m, assinalado em planta anexa e cravado no vértice da margem da Rodovia PR-218 com a Área Remanescente; Daí segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE, nos seguintes azimutes e distâncias: 127°12'37" - 42,00 metros até o marco **'ponto 1'**; 217°12'37" - 40,00 metros até o marco **'ponto 2'**; 307°12'37" - 42,00 metros até o marco **'ponto 3'**, cravado na margem da Rodovia PR-218; Daí segue margeando e confrontando com a RODOVIA PR-218, com o azimute de 37°12'37" e distância de 40,00 metros, até retornar ao marco **'ponto 0=PP',** início dessa descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **1.680,00 metros quadrados**."

Art. 2º A regularização ou desapropriação será realizada por via amigável ou judicial, conforme previsto na legislação vigente, ficando a cargo do Município de Querência do Norte a adoção das providências necessárias para a destinação do imóvel ao fim proposto.

Art. 3º O imóvel será destinado à implantação da Base Integrada de Operações de Fronteira e Fiscalização Ambiental, sob gestão dos órgãos competentes, visando à proteção da fauna, flora e recursos hídricos, bem como à segurança da região fronteiriça.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, 29 de abril de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:736445B7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 011

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

Registro/Inscrição de Entidade Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná-CIEE/PR ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Querência do Norte-PR - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada em 24 de abril de 2025,

RESOLVE:
Art. 1° - Como Requisito obrigatório para funcionamento da entidade e desenvolvimento dos programas de atendimento À crianças e adolescentes no município de Querência do Norte-PR, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069 de 13/07/1990, Art°90, Parágrafo I ao III, após receber o Ofício 278/2024 de 05 de Junho de 2024, delibera sobre a aprovação do Registro da entidade Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná-CIEE/PR

Art.2º - Fica Formalizado o registro da entidade Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná-CIEE/PR junto ao Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente - CMDCA de Querência do Norte-PR

Art.3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 24/04/2025

DINARA OVIEDO DELCUL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:BB9A55FB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 12

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR

Registro/Inscrição do Programa de Socioaprendizagem – modalidade EAD para aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Querência do Norte-PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – C.M.D.C.A no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1440 de 10 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada em 24 de abril de 2025,

RESOLVE:
Art. 1° - Como Requisito obrigatório para funcionamento da entidade e desenvolvimento dos programas de atendimento À crianças e adolescentes no município de Querência do Norte-PR, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069 de 13/07/1990, Art°90, Parágrafo I ao III, após receber o Ofício 278/2024 de 05 de Junho de 2024, delibera sobre a aprovação do Registro do Programa de Socioaprendizagem – modalidade EAD;

Art.2º - Fica Formalizado o registro do Programa de Socioaprendizagem – modalidade EAD junto ao Conselho Municipal dos Direitos e do Adolescente - CMDCA de Querência do Norte-PR;

Art.3º - Registra-se a validação do curso de aprendizagem modalidade EAD identificando-se na sequência os requisitos básicos:
Aprendizagem em Arco de Serviços Administrativos – EaD/Digital 4h Carga Horária da Fase Teórica - Total de 400 horas, sendo: 40 horas de Módulo I (Inicial); 160 horas Módulo II (Básico); 180 horas no Módulo III (Específico); 20 horas Módulo IV (específico especial) Carga Horária da Fase Prática - Total de 1.440 horas. CBOs: 411005 - Auxiliar de escritório 411010 - Assistente Administrativo 411030 - Auxiliar de Pessoal 414105 - Auxiliar de Almoxarifado 422105 - Recepcionista, em geral.

Art.4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 24/04/2025

DINARA OVIEDO DELCUL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:B0F5DDFF

LICITAÇÃO
EXTRATO 44/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA - MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2025
UASG 987797 – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO Nº 44/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906.

O **Município de Querência do Norte, centro, nesta cidade, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, inscrito no CNPJ nº 76.973.692/0001-16**, através do FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, sob CNPJ/MF **nº. 12.290.390/0001-60**, Rua Maria de Lourdes Dionísio Cardoso, Sn, Querência do Norte – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Alex Sandro Fernandes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JEFERSON LUIZ ALEXANDRE 06113223906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.240.369/0001-20**, sediada na Rua Doutor Perícles Silva Costa, 196, casa B, Vila Bela, CEP 85.025-390, em Guarapuava (PR), neste ato representada por Jeferson Luiz Alexandre, inscrito no CPF 061.XXX.239-06, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designado CONTRATADA, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis, e considerando o resultado do Processo Administrativo nº 18/2025, Dispensa Eletrônica de Licitação nº04/2025 e em observância às disposições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
DO OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para efetuar** CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES - Capacitação e treinamento prático para utilização do Sistema de Informação SIPIA (SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA), conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações, os quantitativos e valores na(s) tabela(s) abaixo:

item	descrição	unid.	Quant.	Valor máximo Unitário R$
1	**CAPACITAÇÃO SIPIA** – Capacitação e treinamento prático para utilização do Sistema de Informação SIPIA (SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA).	Serv	01	**1.999,99**

	CONTÉUDO PROGRAMÁTICO DA CAPACITAÇÃO: -AMBIENTAÇÃO – - OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA: Cadastrar informações, entidades e serviços; Cadastrar responsáveis, crianças/adolescente e/ou grupos/comunidades; Registro de informações do ocorrido; Identificar direito violado e agente violador; Definir medida de proteção a ser aplicada; Definir órgão do SGD executor da medida; Elaborar ofício, notificação, requisição ou declaração; Reiterar, anexar documentos, transferir; Responder documento e avalia execução da medida; Encerrar atendimento; Elaborar relatórios/diagnóstico. - SUPORTE ON LINE DURANE 30 DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DO CURSO DURAÇÃO: 16 HORAS MODALIDADE: PRESENCIAL no município de Querência do Norte PR Incluso no custo, deslocamento, hospedagem e alimentação do instrutor/palestrante.			
			Total	**1.999,99**

O valor total a ser pago à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato será de R$ 1.999,99 (Um Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo da vigência da contratação será pelo período de 06 (meses), após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, desde que mantidos os requisitos da contratação mediante dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Querência do Norte (PR) 06 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Representante Legal Do Contratante

JEFERSON LUIZ ALEXANDRE
Representante Legal Do Contratado

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:FFA4DDA6

LICITAÇÃO
INEX 29/2025 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 55/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa MEI 60.305.116 ANTONIO VITROR FERREIRA CHAMPAN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Florianopolis, 1987, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 60.305.116/0001-60, contratada para prestar serviços de jardinagem, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital.

Querência do Norte – PR, 07 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F0FBAB39

LICITAÇÃO
INEX 29/2025 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa MEI 60.305.116 ANTONIO VITROR FERREIRA CHAMPAN, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Florianopolis, 1987, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 60.305.116/0001-60, contratada para prestar serviços de jardinagem, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital, cujo valor por 06 meses é de R$ 11.782,96 (Onze Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).

Querência do Norte – PR, 07 de Maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3DC42295

LICITAÇÃO
INEX 28/2025 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 54/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa MEI 60.305.481 NATAN APARECIDO DA PEDRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Acre, 702, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 60.305.481/0001-75, contratada para prestar serviços de jardinagem, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital.

Querência do Norte – PR, 07 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:C6958D68

LICITAÇÃO
INEX 28/2025 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa MEI 60.305.481 NATAN APARECIDO DA PEDRA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Acre, 702, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 60.305.481/0001-75, contratada para prestar serviços de jardinagem, credenciada para

serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital, cujo valor por 06 meses é de R$ 11.782,96 (Onze Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).

Querência do Norte – PR, 07 de Maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:67BEE4C5

LICITAÇÃO
INEX 27/2025 COMUNICADO

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 53/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 25, DA LEI Nº. 8.666/93, a contratação de empresa MEI JUNIOR CESAR DE SOUZA 08735739940, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Patrocinia Lopes, 60, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 42.348.647/0001-59, contratada para prestar serviços de jardinagem, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital.

Querência do Norte – PR, 07 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:098F0158

LICITAÇÃO
INEX 27/2025 AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa MEI JUNIOR CESAR DE SOUZA 08735739940, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Patrocinia Lopes, 60, CEP: 87.930-000, Querência do Norte PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 42.348.647/0001-59, contratada para prestar serviços de jardinagem, credenciada para serviços de jardinagem, conforme demonstrado no anexo I do edital, cujo valor por 06 meses é de R$ 11.782,96 (Onze Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos).

Querência do Norte – PR, 07 de Maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:F2051083

LICITAÇÃO
PROPOSTA EXEQUIVEL

PORTARIA Nº 51/2025

Súmula: Declara proposta exequível

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, o uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o contido no processo de licitação concorrência nº 01/2025;
CONSIDERANDO a justificativa da empresa que formulou a proposta, demonstrando/declarando ser exequível;

CONSIDERANDO o parecer da equipe de apoio.

RESOLVE:

Art. 1º. Aceitar/declarar como exequível a proposta da empresa **Espaço Aviva Atividades, CNPJ 15.6 87.871/0001-00**, contida no processo de licitação Concorrência nº 01/2025, no valor de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Querência do Norte, PR, 07 de maio de 2025

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:15F302DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2025 – TESTE SELETIVO 01/2024

Edital de Convocação 13/2025 – Teste Seletivo 01/2024

A Prefeitura Municipal de Quitandinha convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
23ª	CARLOS EDUARDO DE MELO FERNANDES	MOTORISTA	Geral
24ª F. L.	ROSEMERE DE SOUZA PRSYBYCIE	AUXILIAR OPERACIONAL GERAL	Geral
48ª	ADRIELE APARECIDA SIMON	PROFESSOR	Geral

Quitandinha, 06 de maio de 2025.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B1631F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025 - PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 08/2025
Protocolo(s): Nº(s) 228/2025
Secretaria(s) Demandante(s): DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Com base nas informações constantes do Processo nº **42/2025**, referente à Dispensa de Licitação nº **08/2025**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 VIII da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **08/2025** à empresa Equiplano Sistemas Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 76.030.717/0001-48, com o valor global de R$ 216.611,88 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e onze reais e oitenta e oito centavos), para LOCACAO DE SOFTWARE DE GESTAO PUBLICA. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 06 de maio de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:6A00D86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025 - PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 7/2025-PMQ
Eprocesso (s): Nº(s) 230/2025
Secretaria(s) Demandante(s): DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA
Com base nas informações constantes do Processo nº **43/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 7/2025-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74, II da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação as empresas AGROMUSIC PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ nº 42.953.522/0001-58, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 29.228.518/0001-69, no valor de R$ 290.000,00 (Duzentos e Noventa Mil Reis), JEFERSON FERNANDO DE SOUSA 00676673929, CNPJ nº 22.847.903/0001-45, no valor de R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais) e P. CESAR MOCELIN, CNPJ nº 27.450.218/0001-02, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), totalizando o valor de R$ 496.500,00 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil e Quinhentos Reais), para CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS PARA COMEMORAÇÃO DO 64º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, em 06 de maio de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:41BF14E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 40, DE 06 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 40, DE 06 DE MAIO DE 2025.

Institui o Desfile Cívico Municipal de Quitandinha-PR com Premiação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Quitandinha-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando e a conferência da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a importância da cultura como instrumento de integração social;
CONSIDERANDO o desejo de incentivo à valorização da história das populações tradicionais do município;
CONSIDERANDO a necessidade de valorizar atitudes cívicas, colaborando com o exercício da cidadania,
CONSIDERANDO o que institui a Lei Municipal nº 1.278/2023 e a Lei Municipal nº 1.299 de 2024;
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o **Desfile Cívico Municipal de Quitandinha-PR** de 2025, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário; Cultura, Esporte e Turismo, com o objetivo de promover a prática esportiva e a integração entre as equipes do município.
Art. 2º - O Desfile Cívico Municipal será realizado de acordo com as seguintes disposições:
Art. 3º - Para a realização do Desfile Cívico Municipal de Quitandinha, será disponibilizado o período de inscrições **presenciais** do dia 19 de maio ao dia 02 de junho de 2025, no Departamento de Esportes, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 4º - O Desfile será realizado no dia 13 de junho de 2025, em comemoração as festividades do aniversário do município de Quitandinha.

Art. 5º - Como forma de incentivo das apresentações e à participação à valorização da cultura, esporte e lazer do município e serão concedidas premiações aos grupos que se destacarem durante o desfile, conforme critérios estabelecidos no regimento.
Art. 6º - Será definido o pagamento da premiação da seguinte maneira:
1º lugar: R$300,00 (Trezentos reais);
2º lugar: R$200,00 (Duzentos reais);
3º lugar: R$100,00 (Cem reais);

Art. 7º - A despesa referente a premiação em dinheiro do Desfile Cívico Municipal de Quitandinha, 100% (cem por cento) deve ser registrada no Departamento de Esporte no Fundo Municipal do Esporte e Lazer, nos termos do art. o Art. 14 da Lei Municipal nº 1.278/2023, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.299 de 2024 em seu artigo 1º e 4º.

Art. 8º – Todas as regras estão estabelecidas no regulamento do Desfile Cívico Municipal, disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha/PR, 06 de maio de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:48495C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGULAMENTO

REGULAMENTO PARA A PARTICIPAÇÃO DO DESFILE CÍVICO MUNICIPAL DE QUITANDINHA – 2025

Este regulamento é um conjunto de disposições que regem as normas para a participação do Desfile Cívico Municipal – Quitandinha, em comemoração aos 63 anos de emancipação política.

1. TEMAS APRESENTADOS AO DESFILE

1.1 REDE MUNICIPAL e REDE PARTICULAR DE ENSINO: **"RESGATE HISTÓRICO DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO."**

1.2 REDE ESTADUAL DE ENSINO: **"RESGATE HISTÓRICO DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO."**

1.3 ORGANIZAÇÃO SOCIAIS E CULTURAIS, ASSOCIAÇÕES, COMÉRCIO LOCAL, AGRICULTORES, DEMAIS SEGMENTOS E A SOCIEDADE CIVIL: **"RESGATE HISTÓRICO DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO."**

2. OBJETIVO

2.1 Comemorar historicamente o aniversário do Município em 13/06/2025;

2.2 Valorizar atitudes cívicas, colaborando para o exercício da cidadania por meio do respeito à história do município em suas riquezas culturais.

2.3 Possibilitar a apresentação das comunidades locais por meio do resgate histórico das comunidades que o município possui, através de pesquisa e material desenvolvido na rede de ensino, valorizando e demonstrando as riquezas e belezas que a comunidade contribui na formação e valorização do município.

2.4 Contribuir para a expressão cívica de diferentes segmentos da população, possibilitando a participação coletiva organizada da sociedade, valorizando as diferentes identidades culturais do município.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, vem através deste convidar as Instituições de Ensino, Organizações Sociais e Culturais, Associações, Comércio local, Agricultores, demais segmentos e a Sociedade Civil para participarem do ato cívico que se realizará no dia 13 de junho de 2025.

3.2 O ato cívico Desfile Municipal, acontecerá na Avenida Fernandes de Andrade, concentração na Praça da Bíblia, conforme croqui divulgado após efetuadas as inscrições de participação.

3.3 A concentração iniciará às 08h00min, para todas as Instituições de Ensino, Organizações Sociais e Culturais, Associações, Comércio local, Agricultores, demais segmentos e a Sociedade Civil de Quitandinha, deverão estar em seus locais na ordem para o ato cívico.

3.4 O Desfile Municipal realizado pelas Instituições da Rede de Ensino, Organizações Sociais e Culturais, Associações, Comércio local, Agricultores, demais segmentos e a Sociedade Civil inscritas estarão participando de uma competição onde serão avaliadas por uma comissão de júri, determinada pela Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.

3.4.1 A participação da competição será efetivada mediante apresentação dos quesitos descritos no item 5.

3.5 O Desfile Municipal poderá ter a participação das Instituições da Rede de Ensino, Organizações Sociais e Culturais, Associações, Comércio local, Agricultores, demais segmentos e a Sociedade Civil de Quitandinha, com a inscrição efetuada mesmo não apresentando o relato da pesquisa "Resgate Histórico das Comunidades do Município".

3.6 A concentração das Instituições, Organizações Sociais e Culturais, Associações, Comércio local, Agricultores, demais segmentos e a Sociedade Civil de Quitandinha, onde participantes deverão respeitar a ordem do croqui, estando em seus locais determinados com antecedência no mínimo 25 minutos antes do início do ato cívico.

3.7 A Comissão Organizadora designará responsáveis para dar suporte aos participantes durante o percurso do desfile, zelando para que sejam respeitados e o cumprimento das normas estabelecidas para a realização do evento.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 O Desfile Municipal realizado contará com a participação das Instituições da Rede de Ensino Municipal, Particular e Estadual e Organizações Sociais e Culturais, Associações, Comércio local, Agricultores, demais segmentos e a Sociedade Civil de Quitandinha e a Sociedade Civil mediante a inscrição efetuada na sede da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, respectivamente, no período do dia 19 de Maio ao dia 02 de junho de 2025, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h às 17h.

4.2 As Instituições da Rede de Ensino Municipal, Particular e Estadual, deverão encaminhar junto ao ato da inscrição as pesquisas realizadas, que fundamentam as apresentações no ato cívico, resumos históricos a serem lidos durante a apresentação e passagem a equipe jurada e ao palco das autoridades.

4.3 As Instituições da Rede de Ensino Municipal, Particular e Estadual e Organizações Sociais e Culturais, Associações, Comércio local, Agricultores, demais segmentos e a Sociedade Civil durante o desfile deverão respeitar uma distância de aproximadamente 5 (cinco) metros entre as suas posições no ato cívico.

4.4 As Instituições da Rede de Ensino Municipal - CMEIs, Educação Infantil, serão compostas por pelotões de no mínimo 20 pessoas (alunos e funcionários de apoio, pais) e no máximo 40 pessoas, podendo ser organizados no mínimo 02 blocos de pelotões, podendo a utilizar com o apoio veículos para dar suporte e conduzir se necessários os alunos na apresentação ao Ato Cívico Desfile.

4.5 As Instituições da Rede de Ensino Municipal e Rede Particular de Ensino, que abrangem a Educação Infantil, Pré Escola e Ensino Fundamental I até 5º ano, serão compostas por pelotões de no mínimo 20 pessoas (alunos e funcionários de apoio) e no máximo 40 pessoas, podendo ser organizados no mínimo 04 blocos de pelotões caso o número de participação seja maior do que o permitido.

4.6 As Instituições da Rede de Ensino Estadual, Ensino Fundamental II do 6º ano ao 9º ano e Ensino Médio, até o 3º ano serão compostas por pelotões de no mínimo 20 pessoas (estudantes e funcionários de apoio) e no máximo 40 pessoas, podendo ser organizados em vários blocos de pelotões caso o número de participantes seja maior do que o permitido.

4.7 Os pelotões referidos nos Itens 4.4, 4.5 e 4.6 que não apresentarem o quantitativo mínimo e máximo serão desclassificados.

4.8 As Organizações Sociais, Culturais, Associações, Comércio local, Agricultores, demais segmentos e a Sociedade Civil serão compostas por pelotões ou blocos, não possuem limites de pessoas participantes, organizadas entre seus participantes na apresentação a ser realizada no Ato Cívico Desfile.

4.8 Os pelotões ou blocos das Instituições da Rede de Ensino deverão estar devidamente uniformizados pela instituição ou estarem de acordo com o tema apresentado: **"Resgate Histórico das Comunidades do Município".**

4.8.1 Será permitido faixa com o nome da Instituição, tema apresentado e participantes caracterizados destacando o tema se houver a necessidade.

4.9. As Organizações Sociais e Culturais, Associações, Comércio local, Agricultores, demais segmentos e a Sociedade Civil terão a participação no Ato Cívico Desfile, com sua equipe organizadora em seus pelotões de maneira a seguir a ordem do croqui.

5.0 Somente poderão ter a participação e apresentação de seus membros no ato cívico ao desfile, as Instituições e Organizações

Sociais e Culturais, Associações, Comércio local, Agricultores, demais segmentos e a Sociedade Civil de Quitandinha, inscritas no prazo determinado.

6. INSCRIÇÃO

6.1 As Organizações Sociais e Culturais, Associações, Comércio local, Agricultores, demais segmentos e a Sociedade Civil deverão efetuar suas inscrições na Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo (Rua Padre Francisco, nº 47, Centro).

6.2 As Instituições de Rede de Ensino deverão efetuar suas inscrições na Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, juntamente com os critérios a serem apresentados:

6.2.1 A representação do Tema principal deverá ser entregue juntamente com a ficha de inscrição em forma de um curto resumo de no máximo 20 linhas.

6.2.2 As Instituições de Rede de Ensino e demais segmentos devem encaminhar a pesquisa realizada em forma de texto, descritivo e do resgate histórico contendo identificação da comunidade;

6.2.3 As pesquisas do resgate históricos deverão ser entregues em papel tamanho A4, fonte Arial tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, alinhamento justificado com identificação das pessoas responsáveis que podem variar de 1(um) a 5(cinco) integrantes e dos estudantes que compõem o pelotão ou bloco.

6.2.4 A pesquisa referente ao resgate histórico não tem limites de páginas.

6.2.5 O relato descritivo não deverá ultrapassar o tempo de permanência da apresentação e passagem da mesma às autoridades e equipe avaliadora do desfile, sugerindo que o mesmo seja descrito no máximo de 20 linhas;

6.2.6 As pessoas descritas no histórico deverão ter a pronúncia entre parênteses para o entendimento do cerimonialista, evitando constrangimento aos seus representantes.

6.3 Não será permitida a participação de Instituições ou Organizações Sociais e Culturais que apresentarem:

a) Temas com ideologia política, sociais, culturais e outros que visam engrandecer pessoas jurídicas e físicas;
b) Tem abordando a ridicularizarão de órgão públicos, privados e pessoas jurídicas e físicas;
c) Tema vexatório denegrindo a imagem e o evento no modo geral;
d) Não será permitido qualquer ato de intolerância, posição política ou qualquer tema que fuja ao objetivo principal do Ato Cívico.

7. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE PARTICIPANTE

7.1 A equipe gestora de cada Instituição e Organização Social e Culturais, Associações, Comércio local, Agricultores, demais segmentos e a Sociedade Civil, terá a responsabilidade de:

a) Manter todos os participantes sob a sua responsabilidade, nos espaços destinados a concentração, ao desfile, respeitar a ordem e o croqui determinado pela equipe organizadora do evento;
b) Responsabilidade por todas as informações prestadas na inscrição e ao tema escolhido;
c) Dirigir-se aos coordenadores e organizadores do evento, reportando-se da dificuldade apresentada durante o evento;
d) Atender as orientações contidas no presente regulamento, respeitando e zelando pelo bem comum a todos participantes do evento;
e) Direcionar após o desfile, estudantes e demais participantes aos seus responsáveis, quando o mesmo estiver presente, aos demais direcionar aos seus respectivos ônibus para o retorno seguro a suas famílias.

8. AVALIAÇÃO AS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES NA COMPETIÇÃO AO ATO CÍVICO.

7.1 A avaliação das Instituições inscritas serão avaliadas por uma equipe de júri, determinada pela Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo e, avaliando-as nos seguintes critérios:

9. PREMIAÇÃO

9.1 Como forma de incentivo das apresentações e à participação à valorização da cultura, esporte e lazer do município e serão concedidas premiações aos grupos que se destacarem durante o desfile, conforme critérios estabelecidos por este regimento, nas categorias:

• Escolas Municipais e Particulares;
• Escolas Estaduais;
• Organizações Sociais e Culturais, Associações, Comércio local, Agricultores, demais segmentos e a Sociedade Civil.

9.1.1 A premiação às Instituições de Ensino e Organizações, Associações, Comércio local, Agricultores, demais segmentos e a Sociedade Civil participantes no Ato cívico, terão participação na premiação de troféu (1º, 2º e 3º lugar) e valores em moeda nacional, as que apresentarem juntamente com a ficha de inscrição a pesquisa e relato da temática do Ato cívico “Resgate Histórico da Comunidade do Município".

9.1.2 Não serão avaliados pelos jurados os participantes que não estejam inscritos como concorrentes na premiação de troféu e valores em moeda nacional, os que não apresentarem juntamente com a ficha de inscrição a pesquisa e relato da temática do Ato cívico “Resgate Histórico da Comunidade do Município".

9.2 A entrega da premiação dos troféus será efetuada após a apuração dos resultados do Ato cívico. Sendo necessária a presença de representantes das equipes participantes, que cumprirem todos os requisitos para premiação, no dia 13/06, às 19 horas, na praça da Bíblia, ao lado do palco. Sendo que a premiação em valores se dará de forma simbólica, sendo o pagamento efetuado no prazo de 15 dias úteis.

9.2.1 As instituições premiadas serão anunciadas após a contagem das pontuações atingidas na ficha de avaliação seguindo os critérios contidos no item 7. Em tempo das autoridades no palco e presentes no Ato Cívico Desfile.
9.2.2 Premiação de participação ao evento com troféu e valores na moeda nacional mediante apresentação dos requisitos citados no item 7;

9.3 Haverá a premiação simbólica por participação no evento, que será por meio do troféu de participação por inscrição efetuada na Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, dentro do prazo estabelecido.
9.3.1 Não serão avaliados pelos jurados os participantes que não estejam inscritos como concorrentes na premiação de troféu e valores em moeda nacional, os que não apresentarem juntamente com a ficha de inscrição a pesquisa e relato da temática do Ato cívico “Resgate Histórico da Comunidade do Município".

9.4 Da premiação às Instituições da Rede Municipal de Ensino e Rede Particular de Ensino, com seus pelotões ou blocos, sendo da Pré Escola ao 5º ano, será obtida pontuação nos critérios avaliativos, ocupando lugares na ordem 1º lugar, 2º lugar e 3º lugar, atingindo maior pontuação ao resultado final.

9.5 Da premiação às Instituições da Rede Estadual de Ensino será obtida pontuação aos critérios avaliativos, ocupando lugares na ordem 1º lugar, 2º lugar e 3º lugar atingindo maior pontuação ao resultado final.

9.6 Dá premiação às Organizações Sociais e Culturais, Associações, Comércio local, Agricultores, demais segmentos e a Sociedade Civil será obtida pontuação aos critérios avaliativos, ocupando lugares na

ordem 1º lugar, 2º lugar e 3º lugar atingindo maior pontuação ao resultado final.

9.7 Premiação na moeda nacional, para todas as categorias:
9.7.1 Premiação do 1º lugar R$500,00 (Quinhentos reais).
9.7.2 Premiação do 2º lugar R$400,00 (Quatrocentos reais).
9.7.3 Premiação do 3º lugar R$300,00 (Trezentos reais).
9.8 A premiação será realizada em valores monetários, conforme disponibilidade orçamentária, e será custeada com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, respeitando os trâmites legais e as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.
9.9 O repasse dos valores premiados será feito diretamente aos representantes legais dos grupos vencedores, mediante apresentação de documentação exigida.
9.10 A comissão organizadora reserva-se o direito de alterar ou suprimir categorias de premiação, conforme critérios técnicos e orçamentários, devendo comunicar previamente aos participantes.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS
10.1 As informações e interpretações do regulamento estarão disponibilizadas a todos os envolvidos no evento.
10.2 A organização compromete-se a fornecer a todos os participantes, melhor esclarecimento das informações contidas nesta norma.
10.3 Havendo dúvidas sobre o evento, esclarecimento das informações e aplicação das normas deste evento, compete à equipe da Organização do Desfile tratar, esclarecer sanando as dificuldades e eventuais fatos.

ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS
Gerente Executiva
Secretária Interina da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário; Cultura, Esporte e Turismo – Portaria 141/2025

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6B7BBDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 41, DE 07 DE MAIO DE 2025.

DECRETO Nº 41, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Institui o Campeonato Intermunicipal de Futebol Suíço Feminino Quitandinha-PR com Premiação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Quitandinha-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando e a conferência da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a importância do esporte como instrumento de integração social, promoção da saúde e bem-estar da população;
CONSIDERANDO o desejo de incentivo à prática esportiva e à valorização do futebol como uma das modalidades mais populares e representativas no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o esporte amador, integrando as equipes e atletas locais e promovendo o turismo esportivo no município,
CONSIDERANDO o que institui a Lei Municipal nº 1.278/2023 e a Lei Municipal nº 1.299 de 2024;
CONSIDERANDO o que prevê o Plano Municipal de Esporte instituído pela institui a Lei Municipal nº 1.278/2023;
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o **Campeonato Intermunicipal de Futebol Suíço Feminino** de 2025, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, e pelo Conselho de Esportes e Lazer – COMEL-Q, com o objetivo de promover a prática esportiva e a integração entre as equipes do município.
Art. 2º - O Campeonato Municipal de Futebol será realizado de acordo com as seguintes disposições:
Art. 3º - Organização: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo e o Conselho de Esportes e Lazer – COMEL-Q serão responsável pela organização, supervisão e regulamentação do campeonato, incluindo sorteio de grupos, definição de regulamento e arbitragem.
Art. 4º - O Campeonato Intermunicipal de Futebol Suiço Feminino de Quitandinha disponibilizará do período de inscrição do dia 09 do mês de maio a dia 29 do mês de maio de 2025. As inscrições poderão ser efetuadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo na Rua Padre Francisco, 47, Centro, CEP 83840051 de forma presencial no horário de expediente de segunda a sexta feira, ou através do link: https://forms.gle/pt5monKuMYSieuWx5.
§ 1º - A taxa de inscrição será no valor de R$400,00 (quatrocentos reais). Sendo que tal pagamento deverá ser realizado via PIX na conta do FUMEL (Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Quitandinha). *Chave PIX / CNPJ: 55221984000122*
§ 2º - Mediante a finalização do período da inscrição será dado o quantitativo de equipes participantes no evento esportivo, assim possibilitando a execução de confrontos entre as equipes inscritas.
§ 3º - O Campeonato Intermunicipal de Futebol suíço Feminino terá como início das rodadas em junho após as festividades de aniversário do Município.

Art. 5º - O Campeonato Intermunicipal de Futebol Suiço Feminino-de Quitandinha-Paraná, Categoria livre, utilizará as regras oficiais da modalidade, que constam também no regulamento próprio do campeonato sendo adotadas ainda as regras da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e FIFA.

Art. 6º - Todos os jogos do campeonato serão realizados no Campo Esportivo da Lagoa Verde, Quitandinha- PR.
§ 1º - As datas e horários se darão conforme tabela elaborada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, sendo que as partidas serão realizadas aos fins de semana, com jogos efetuados aos domingos.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, esporte e Turismo e o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, ainda fica responsável pela organização de tabela dos jogos, cronograma de dias e horários dos jogos, reuniões e a formação da Comissão de Ética Desportiva do Campeonato.
§ 3º - O calendário do Campeonato intermunicipal, ou ainda os locais, datas e horários das partidas poderão ser alteradas conforme calendário das festividades do Município, prevalecendo apenas sobre quaisquer outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.
§ 4º - As partidas somente poderão ser adiadas, interrompidas ou suspensas quando ocorrerem motivos que impeçam sua realização ou continuação conforme o regulamento.

Art. 7º - Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMEL) e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo juntamente com a comissão organizadora o gerenciamento técnico-administrativo do campeonato.

Art. 8º - A arbitragem das partidas do Campeonato Intermunicipal de Futebol Suiço Feminino, ficará a cargo dos árbitros contratados pela Prefeitura Municipal de Quitandinha-Paraná., considerando que a equipe de arbitragem, devem exercer suas funções, estar devidamente regularizados, uniformizados e portando todos os equipamentos de trabalho, cumprimento do presente regulamento estarão a cargo e total responsabilidade dos árbitros da partida.

Art. 9º - A premiação aos vencedores do Campeonato Intermunicipal de Futebol suíço Feminino Quitandinha- PR, se dará conforme a seguinte classificação:
1º (primeiro) lugar: Premiação em dinheiro,no valor de 50% das inscrições, troféu e medalhas;
2º (segundo) lugar: Premiação em dinheiro, no valor de 30% das inscrições, troféu e medalhas;
3º (terceiro) lugar: Premiação em dinheiro, no valor de 20% das inscrições, troféu e medalhas;
Parágrafo único: Premiações individuais com Troféus personalizados artilheira, goleira menos vazado, equipe disciplinar.

Art. 10º - Será definido o pagamento da premiação da seguinte maneira:
troféus e medalhas da equipe vencedora e troféus individuais - custeado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o futuro.
1º, 2º e 3º - lugares Premiação - 100% (cem por cento) em valores reais das inscrições obtidas do valor arrecado das taxas de inscrição a serem custeado pelo Fundo Municipal do Esporte e Lazer, nos termos do art. o Art. 14 da Lei Municipal nº 1.278/2023

Art. 11 - A despesa referente a premiação em dinheiro do Campeonato Intermunicipal de Futebol de Suiço feminino, 100% (cem por cento) deve ser registrada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, no Fundo Municipal do Esporte e Lazer, nos termos do art. o Art. 14 da Lei Municipal nº 1.278/2023, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.299 de 2024 em seu artigo 1º e 4º.

Art. 12 - As inscrições das equipes deverão ser devidamente preenchidas com todos os dados solicitados e legíveis, a relação nominal de atletas e RG ou DIU dos participantes até a data determinada pelo período de inscrição.
§ 1º - Cada equipe inscrita poderá ser composta no quantitativo de 7 (sete) no mínimo e no máximo 15 (quinze) atletas na lista de jogadores.
§ 2° A Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, e Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com a equipe organizadora não se responsabilizará por acidentes de qualquer natureza ou indenizações aos atletas, dirigentes ou equipes participantes, cabendo a estes a averiguação quanto a condição de aptidão física/clínica do atleta para a prática da modalidade e a responsabilidade sobre qualquer incidente físico que possa ocorrer.

Art. 13 - O modelo de recibo seguirá o padrão criado por um funcionário efetivo da Secretaria de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.

Art.14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha PR, 07 de maio de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8C1DC5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REGULAMENTO

CAMPEONATO INTERMUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO FEMININO - 2025
REGULAMENTO

QUITANDINHA-PR.
CAPÍTULO I – FINALIDADE
Artigo 1º - O Campeonato de Futebol Suíço Feminino de Quitandinha - PR tem por finalidade, promover ampla mobilização esportiva no município, incentivando o futebol na categoria feminina, como forma de inclusão social e estimulando a participação em atividades esportivas.

CAPÍTULO II - JUSTIFICATIVA
Artigo 2º - A prática desportiva está cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania, de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e fair-play (jogo limpo). Através das atividades desportivas, crianças, adolescentes, jovens e adultos constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivem suas realidades através de uma competição saudável.

CAPÍTULO III - OBJETIVOS
Artigo 3º - O Campeonato Intermunicipal de Futebol Suíço Feminino Quitandinha – PR Categoria livre têm por objetivos:
a) Fomentar a prática do futebol feminino no município;
b) Possibilitar a identificação de novos talentos desportivos;
c) Desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo entre os municípios da região e participantes;
d) Contribuir para com o desenvolvimento integral das atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte;
e) Desenvolver o futebol amador, através da apresentação de uma competição saudável, como forma de ocupação do tempo ocioso.

CAPÍTULO IV - CATEGORIA
Artigo 4º - O Campeonato Intermunicipal de Futebol Suíço Feminino Quitandinha-Pr, Categoria Livre Feminino.

Artigo 5º - Será permitido jogar na categoria **Livre** atletas que no ano do campeonato 2025 completem 16 anos (dezesseis), nascidos até 2009, com apresentação da declaração dos responsáveis pela participação na equipe inscrita.

CAPÍTULO V – ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO

Artigo 6º - O Campeonato Intermunicipal de Futebol Suíço Feminino Quitandinha - PR, Categoria Livre – Feminino, utilizará as regras oficiais da modalidade adotadas pela Confederação Brasileira de Futebol 7 , CBF e FIFA.

Artigo 7º - Todos os jogos do campeonato serão realizados nos espaços esportivos do Município.

Artigo 8º - O campeonato será disputado nos horários e local determinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo juntamente com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer e Comissão organizadora.
Parágrafo único: Conforme tabela previamente elaborada, poderá ter alterações nas competições em relação a datas e horários dos jogos já marcados, sempre que julgar isto extremamente necessário e indispensável.

Artigo 9º- As datas e horários das partidas do Campeonato Intermunicipal de Futebol Suíço Feminino, prevalecerão sobre quaisquer outros eventos promovidos no município ou comunidade.
Parágrafo único: O cronograma do Campeonato Intermunicipal de Futebol Suíço Feminino, deverá ser efetuada as partidas respeitando o cronograma de outros eventos esportivos. E locais, datas e horários das partidas poderão ser alteradas conforme calendário das festividades do Município, prevalecendo apenas sobre quaisquer outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.

Artigo 10º - Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura Esporte e Turismo, juntamente com a comissão organizadora o gerenciamento técnico-administrativo do campeonato, e ainda:
I. Elaborar a tabela dos jogos;
II. Designar dia, hora e local das partidas;
III. Cronograma de execução das partidas;
III. Formar Comissão de Ética Desportiva de Julgamento;
IV. Aprovar ou não os jogos, o visto das súmulas e relatórios do árbitro.

Artigo 11º - Caberá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura Esporte e Turismo com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMEL) juntamente com a comissão organizadora o gerenciamento técnico-administrativo do campeonato.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMEL), juntamente com a comissão

organizadora poderá em 48 horas (quarenta e oito) receber reclamações e divergências descritivas de forma física realizado nas dependências da Secretaria, ocorridas durante as partidas efetuadas no Campeonato Intermunicipal de Futebol Suíço Feminino Quitandinha – PR.

Artigo 12º - Qualquer partida poderá ser adiada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura Esporte e Turismo e/ou pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer e organizadores desde que seja feito com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas de seu início, dando-se ciência da decisão aos representantes das equipes interessadas e ao árbitro da partida, caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura Esporte e Turismo e/ou a COMEL, juntamente com a comissão organizadora do Campeonato a marcar novas datas e horários.

Artigo 13º - As equipes participantes precisam estar cientes de sua disponibilidade para a realização das partidas, assumindo o compromisso da inscrição neste campeonato.

Artigo 14º - A partida só poderá ser adiada, interrompida ou suspensa no dia da partida quando ocorrerem os seguintes motivos, que impeçam sua realização ou continuação:
I. Falta de segurança;
II. Conflitos ou tumultos graves no local da competição;

Artigo 15º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura Esporte e Turismo, Conselho Municipal de Esporte e Lazer, poderá utilizar-se de sua imagem (equipe e atletas) para fins exclusivos de divulgação da competição, podendo, para tanto reproduzi-la ou divulgá-la junto à internet, jornais e todos os demais meios de comunicação pública ou privada.

CAPÍTULO VI – INSCRIÇÕES

Artigo 16º - As inscrições estarão abertas nos dias PARA SEREM REALIZADAS DO DIA 09 DE MAIO a 29 DE MAIO.
1 § As inscrições serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo, Rua Padre Francisco,47, Centro, CEP 83840051, no horário de expediente de segunda a sexta-feira.
2 § A inscrição também poderá ser efetuada no link disponibilizado no site da Secretaria e da Prefeitura Municipal conforme em anexo o link: https://forms.gle/pt5monKuMYSieuWx5 e até mesmo de forma presencial na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.
§ As inscrições poderão ser realizadas no período de 9 de maio de 2025 a 29 de maio de 2025.

Artigo 17º - A ficha de inscrição só será aceita devidamente preenchida com todos os dados solicitados e legíveis, a relação nominal dos atletas participantes até a data final do período da inscrição. Efetuado o pagamento no ato da inscrição para que a mesma seja dada como deferida.
§ Ficha de inscrição não preenchida corretamente e não efetuado pagamento caracteriza desistência na participação do Campeonato Intermunicipal de Futebol Suíço Feminino Quitandinha - PR.
§ Ficha de inscrição efetuada e entregue não poderá ter alterações nos nomes dos atletas devido ao preenchimento da súmula do jogo, não será permitido inclusão e substituição de atleta após efetuado o primeiro jogo da equipe.

Artigo 18º - A inscrição da equipe participante no Campeonato Intermunicipal de Futebol Suíço Feminino Quitandinha - PR, será mediante ao depósito ou PIX na conta do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Quitandinha. Chave ***PIX / CNPJ: 55221984000122 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE QUITANDINHA-FUMEL-Q.***

Artigo 19º - Cada equipe inscrita poderá ser composta no quantitativo de 07 (sete) atletas no mínimo e no máximo de 15 (quinze) atletas na lista de jogadores.
§ A equipe terá na inscrição dois (02) membros na comissão técnica e no máximo de 15 (quinze) jogadores em cada equipe inscrita.
§ Em caso de lesão que impeça a participação da atleta na sequência da competição, não é permitida a substituição, mesmo que apresente atestado médico.

Artigo 20º - A regularidade das inscrições será conferida após o encerramento das inscrições, seguindo os critérios do Regulamento podendo ser deferida ou indeferida. O resultado será válido por todo o período do campeonato, não havendo possibilidade de recursos.

CAPÍTULO VII – CONDIÇÕES DE JOGO E ATLETAS

Artigo 21º - O Campeonato será disputado por equipes intermunicipais e municipais.

Artigo 22° - Poderão participar do Campeonato Intermunicipal de Futebol Suíço Feminino, atletas que forem inscritos por sua equipe que será formada conforme Art.19º, ficha de inscrição preenchida regularmente com todos os dados da equipe.
§ A atleta não poderá inscrever-se em duas ou mais equipes e nem após o período de encerramento das inscrições.

Artigo 23º - Os jogos terão início nos horários fixados na tabela, sendo admitida uma tolerância de 15 (quinze) minutos somente na primeira partida da rodada da data determinada pela organização do campeonato, ficando a critério do árbitro a prorrogação ou não deste tempo suplementar de 05 (cinco) minutos.
§ Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos se der W.O na partida a contar a hora de seu jogo e os jogadores dentro da quadra uniformizados.

Artigo 24º - A condição de saúde das atletas e dirigentes participantes, bem como a responsabilidade sobre a participação das atletas, de acordo com a legislação vigente no país ficará sob a responsabilidade das equipes pelo qual estiverem participando, desde o momento da formação das equipes, do seu translado entre o local de origem e a local e sede, durante a competição e durante o deslocamento interno no local de competição.

Artigo 25º- As atletas deverão portar trajes que seja permitidos e aprovados pela CBFS e/ou FIFA, sendo obrigatório:
I – Camisa igual e devidamente numerada;
II – Calções da mesma cor;
III – Meião da mesma cor;
IV – Calçado tipo chuteira society apropriada para a prática esportiva.
V – Obrigatório o uso de caneleiras; (fiscalização efetuada pela arbitragem).

Artigo 26º - As equipes deverão ter uniformes completos, se houver coincidência na cor dos uniformes a equipe que estiver colocada à esquerda da tabela (MANDANTE) deverá trocar o uniforme ou trocar a camisa, este tempo não deverá ultrapassar 30 (trinta) minutos.

Artigo 27º- Até 15 (quinze) minutos antes da hora marcada para o início da partida, cada equipe deverá apresentar ao representante do mando de campo (mesário), a relação das atletas titulares e reservas, constando nome e prenome dos mesmos na pré-súmula, e apresentação de um documento com foto físico ou digital (quando digital somente apresentar o documento ao mesário, sem necessidade de reter o aparelho), emitida por órgão público oficial competente.

Artigo 28º- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura Esporte e Turismo, Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com a equipe organizadora não se responsabilizará por acidentes de qualquer natureza ou indenizações aos atletas, dirigentes ou equipes participantes, cabendo a estes a averiguação quanto à condição de aptidão físico-clínica da atleta para à pratica da modalidade e a responsabilidade sobre qualquer incidente físico que possa ocorrer.

CAPÍTULO VIII – NÚMERO DE ATLETAS E SUBSTITUIÇÕES NA PARTIDA.

Artigo 29º - Toda equipe deverá ter seus atletas e comissão técnica inscritos na súmula do jogo antes do início da partida.
§Caso a equipe desejar a substituição de técnico, deverá comunicar a equipe organizadora com 48 horas (quarenta e oito) de antecedência. Em caso de expulsão não poderá haver substituição durante a competição.

Artigo 30º - Se no decorrer da partida não estiverem presentes em campo o número mínimo de atletas (sete) jogadores, ela será encerrada imediatamente pelo árbitro e o jogo será vencido por W.O pela equipe confrontante.

Artigo 31º - Durante a partida a equipe terá o direito de efetuar substituições ilimitadas.
§ As substituições ocorrem na área restrita, não havendo a necessidade de paralisação do jogo, sendo registradas em súmulas.

Artigo 32º - Somente poderão participar dos jogos os atletas que comparecerem até o término do intervalo de jogo. O mesmo deve se apresentar ao mesário antes do início do segundo tempo.

CAPÍTULO IX – ARBITRAGEM

Artigo 33º - A arbitragem das partidas do Campeonato Intermunicipal de Futebol Suíço Feminino Quitandinha - PR, ficará a cargo dos árbitros contratados pela Prefeitura Municipal de Quitandinha –PR.
§ A escolha e a indicação dos árbitros e seus assistentes serão feitas pela empresa contratante.
§As regras do jogo e o cumprimento do presente regulamento estarão a cargo e total responsabilidade dos árbitros da partida.

Art. 34º - Os árbitros, ao se apresentarem para o exercício de suas funções, deverão estar regularmente uniformizados e portando os equipamentos de trabalho.

Artigo 35º - A equipe que não comparecer na partida será considerada W.O, aplicar-se-á o placar de 3x0 a favor da equipe que compareceu.
§ Em caso de W.O, os atletas da equipe perdedora que comparecerem ao jogo devem assinar a súmula para evitar futuras suspensões.
§ A equipe deverá aguardar em campo, um tempo de 15 minutos (quinze) para dar o efetivo W.O.

CAPÍTULO X – PARTIDA

Artigo 36º - O Campeonato de Futebol Suíço Feminino, será regido pelas regras oficiais da Confederação Brasileira de Futebol - CBF, obedecendo às normas contidas neste Regulamento.

Artigo 37° - Cada jogo terá a duração de dois períodos de 20 minutos (vinte) com intervalo de 10 minutos (dez).

Artigo 38°- Campeonato de Futebol Suíço Feminino rodadas das quartas de finais, semifinais e na classificação do terceiro lugar aplicar-se à:
I – Dois períodos de 20 (vinte) minutos, persistindo empate quando houver, serão cobrados 05 (cinco) penalidades máximas alternadas.
II – Persistindo o empate, a decisão será efetivada pela cobrança alternada de 01 (uma) penalidade máxima alternada, por atletas diferentes de cada equipe até que haja um vencedor.

Artigo 39º - Campeonato de Futebol Suíço Feminino, rodada da final aplicar-se à:
I – Persistindo o empate, a decisão será efetivada pela cobrança alternada de 05 (cinco) penalidades máximas alternadas.
II – Persistindo o empate, a decisão será efetivada pela cobrança alternada de 01 (uma) penalidade máxima alternada, por atletas diferentes de cada equipe até que haja um vencedor.

CAPÍTULO XI – DA COMISSÃO DE ÉTICA

Artigo 40° - O funcionamento da Comissão de Ética instituído pelo Comel-Q será o órgão responsável pelo julgamento dos atos disciplinares das atletas e será composto por 3 (três) dirigentes participantes no Campeonato de Futebol Suíço Feminino Quitandinha PR e 3 (três) membros do COMEL-Q e 1 membro da organização.
§ O conselho privilegiará a pluralidade e diversidade na composição da Comissão.
§ Compete à Comissão de Ética.
Zelar pela observância do Código de Ética do Futsal;
Responsabilizar-se por programar, acompanhar e avaliar as condutas éticas do futsal e convenções sociais;
Análise das ações de prevenção de desvios éticos e orientação dos quadros esportivos sobre as condutas eticamente apropriadas;
Apurar de ofício ou razão de denúncia, condutas que possam configurar inobservância ao princípio ou a regra antidesportivas;

CAPÍTULO XII – DISCIPLINA

Artigo 41º - O controle dos cartões (amarelos e vermelhos) será de inteira responsabilidade das equipes.

Artigo 42º - Estará automaticamente suspensa da partida subsequente a pessoa física que for expulsa ou receber 02 (dois) cartões amarelos consecutivos ou 03 (três) alternados:
§Caso uma atleta receba na mesma partida um cartão amarelo "Segundo Cumulativo" e volte a receber outro cartão amarelo seguido do cartão vermelho, cumprirá suspensão automática de um jogo pelo cartão vermelho. Os cartões amarelos não serão computados. A jogadora permanecerá com o cartão amarelo acumulado anteriormente.
§ Caso uma jogadora receba na mesma partida um cartão amarelo "Segundo Cumulativo" e na mesma partida receber um cartão vermelho direto, ou seja, sem ser decorrente de um segundo cartão amarelo, a jogadora cumprirá suspensão automática dupla (dois jogos: um pelo cartão vermelho e outro pelo segundo cartão amarelo), com as suspensões a serem cumpridas nos dois jogos subsequentes.
§ A jogadora que estiver suspensa e jogar, a equipe será punida com perda de 3 (três) pontos em todas as partidas que estiver utilizando esta atleta, sendo que os pontos serão revertidos ao adversário.

Artigo 43º - A atleta, técnico ou qualquer membro da equipe, que agredir fisicamente os árbitros, auxiliares, mesários, dirigentes, atletas ou ainda qualquer pessoa envolvida na competição, será suspenso por 360 dias de qualquer evento desportivo promovido pelo Município e na reincidência suspensão de 720 dias de qualquer evento desportivo promovido pelo Município a partir da data da agressão.

Artigo 44º - A equipe que não se apresentar para a disputa de uma partida, no local, dia e data determinada na programação ou se apresentar irregularmente ou sem condições legais de atuação em jogo a equipe será declarada perdedora por W.O ficando desclassificada do campeonato.

Artigo 45º - A equipe ou atleta que vir a apresentar protesto ou defesa de fatos ocorridos no decorrente no campeonato, terá 48 (quarenta e oito) horas, após o fato gerador do conflito e a entrega do relato escrito e assinado pelo dirigente da equipe na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura Esporte e Turismo à comissão organizadora do campeonato.

Artigo 46º - Em caso de agressão física ao árbitro (s), mesário (s), autoridade (s) ou membro da organização, sujeitará os mesmos a suspensão automática do campeonato e punição a equipe atleta (s) envolvidos.

Artigo 47º - Agressão verbal relatada em súmulas pelo árbitro (s) relatará a suspensão do atleta/técnico ou membro da comissão técnica por 3 (três) jogos suspensos neste campeonato.

Artigo 48º - Agressão entre equipes e atletas participantes durante a partida sendo verbal ou física relatada em súmulas pelo árbitro (s) dará a suspensão da equipe no Campeonato de acordo com a gravidade da ocorrência.

CAPÍTULO XIII- SISTEMA DE DISPUTA.

Artigo 49º - O sistema de disputa será determinado pela comissão organizadora de acordo com as equipes inscritas e deferidas.

Artigo 50º - Podendo ser pela forma de chaveamento de grupos, por meio de pontuação em chaves, e seguindo com o sistema de eliminatória de acordo com as equipes inscritas no período determinado das inscrições.
Parágrafo único: Encerrada as inscrições a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo - Departamento Municipal de Esporte Conselho Municipal de Esporte e Lazer e a Comissão organizadora do Campeonato de Futebol Suíço Feminino entrarão em contato com os dirigentes/responsável de cada equipe repassando as informações referentes ao sistema da disputa ao qual descrito acima.

Artigo 51º - O sistema de disputa será definido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo e pela organização do evento esportivo, considerando as equipes inscritas como o Art 49º, em reunião com os dirigentes das equipes inscritas no Campeonato de Futebol Suíço Feminino Quitandinha PR. Com data a ser definida após encerramentos das inscrições para o início das rodadas.

CAPÍTULO XIV- CRITÉRIO DE DESEMPATE.

Artigo 52º - Quando numa fase, duas ou mais equipes terminarem empatadas na soma de pontos ganhos, o desempate ocorrerá da seguinte forma e ordem de eliminação:
I – Maior número de vitórias;
II – Maior número de confrontos;
III – Confronto direto;
IV - Maior saldos de gols na fase;

Artigo 53º - O sistema de disputa para as quartas de final e final será por *Classificação Geral* das equipes participantes no campeonato.

CAPÍTULO XIV – PREMIAÇÃO

Artigo 54º - A premiação as equipes vencedoras sendo:
1º lugar troféu e medalha 50% em valores reais das inscrições obtidas
2º lugar troféu e medalha 30% em valores reais das inscrições obtidas
3º lugar troféu e medalha 20% em valores reais das inscrições obtidas

Artigo 55º- Premiações individuais com troféus personalizados.
Artilheira
Goleira menos vazado
Equipe disciplinar

CAPÍTULO XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 56º - A Prefeitura Municipal de Quitandinha - PR, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer indenização ou prejuízo profissional que a atleta venha a ter em função de incapacidade provisória ou definitiva de contusão durante as partidas.

Artigo 57º - Qualquer dano às instalações esportivas praticadas pelas atletas, dirigentes ou torcidas, será de inteira responsabilidade da equipe a qual pertence os infratores, devendo haver ressarcimento das mesmas à Prefeitura de Quitandinha- PR.

Artigo 58º - As equipes participantes do Campeonato de Futebol Suíço Feminino serão consideradas conhecedoras das leis desportivas e deste regulamento, ficando submetidas a todas as consequências que dele possam emanar.

Artigo 59º - Os protestos deverão ser encaminhados à SIMEL-Q, até 48 horas após o fato gerador, através de ofício, entregue ao dirigente da equipe que se sentiu prejudicada.

Artigo 60º - Casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo com a Comissão de Ética.

Artigo 61º - Em todas as decisões deverá prevalecer o BOM SENSO.

ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS
Gerente Executiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7088DE02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 226/09//2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS JUNTO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAIL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – FUMPREV E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON SERGIO MELO, Presidente do Fundo de Previdência Municipal – FUMPREV do Munícipio de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as determinações da Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo indicados, pelo período de 07 de maio de 2025 a 07 de maio de 2026 para atuar na função de Gestor e Fiscal da Execução de Contratos do Fundo de Previdência Municipal (FUMPREV) do Município de Rancho Alegre D'Oeste.

Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D´Oeste – FUMPREV

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Ivone Vieira de Brito	Gestor de Contrato	049.123.899-19	8.039.751-8
Vanessa Bortolucci Terto Pereira	Fiscal de Contratos	053.471.889-28	

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento Jurídico que preste suporte técnico ao (à) Gestor(a) de Contratos, sempre que solicitado;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO" EM 07 DE MAIO DE 2025.

MILTON SERGIO MELO
Presidente – FUMPREV

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:382B3976

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REDIMENSIONAMENTO DE VALOR CONTRATO N° 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA: COPPINI & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 08.729.009/0001-40

OBJETO: O Presente Termo de Aditivo de Prorrogação de Prazo e Redimensionamento de valor tem por finalidade dar continuidade da Prestação de Serviços referentes a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E

SISTEMA PREVIDENCIÁRIO QUE OFERECE PROGRAMA DESENVOLVIDO PARA SIMPLIFICAR OPROCESSOS DE CONCESSÃO DE BENEFICIOS DOS REGIMES PRÓPRIO DE PREVIDENCIAS SOCIAL PARA O FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE (FUMPREV).

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 5.767,85 (cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: De 10/05/2025 até 10/05/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Inciso I da Lei Federal n° 14.1333/2021.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 29 abril de 2025.

MILTON SÉRGIO MELO
Diretor Presidente
CPF N° 601.957.629-91

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:AB641AEC

SAÚDE
PORTARIA 227/09/2025

A diretora do Departamento Municipal de Saúde de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr.ª Dayana Mendes Zanuto Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:
Resolve:
Art. 1º Nomear os seguintes membros representando o poder publico (governamental e não governamental), para constituírem o Conselho Municipal de Saúde de Rancho Alegre D'Oeste-PR para o mandato de dois anos conforme a XV Conferencia Municipal de Saúde, realizada em 29/04/2025, conforme Lei nº 946/08/2024.
Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde contara com 08 (oito) representações titulares e representações de suplência, atendendo o princípio da paridade, sendo: 50% de entidades e movimentos representativos de usuários (4 titulares e 4 suplentes); 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde (2 titulares e 2 suplentes); 25% de representação do governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos (2 titulares e 2 suplentes).

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE EVANGÉLICA:
TITULARES
Rosimeide Macedo da Cruz; e
Maria Jose Rodrigues do Nascimento Bernado.
SUPLENTES:
Rosiane de Fatima Alves de Assis; e
Davi Lira da Silva.

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE CATÓLICA:
TITULARES:
Elisa Silvestrine de Oliveira Neves
SUPLENTES:
Maria Julia Sucupira Campos

REPRESENTANTES DA 3ª IDADE
TITULARES:
Milza Aparecida Mendes Zanuto
SUPLENTES:
Rosangela Maria dos Santos Moura

REPRESENTANTES TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE
TITULARES:
Ana Claudia Merlin Von Zeschau; e
Josiane Fernandes Arantes
SUPLENTES:
Alzira Aparecida Ferreira Dias; e
Paulo dos Santos Massa Azevedo

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO
TITULARES:
Tais Larissa Teodoro Ferreira; e
Adrielly Martins Silva
SUPLENTES:
Aliny Dayara Cabral dos Santos; e
Vagner Duarte

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste, 07 de maio de 2025.

DAYANA MENDES ZANUTO RODRIGUES
Diretora Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:A1B1529F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 134 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (7 a 16 de maio de 2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0041571	LUIZ FERNANDO MACIEL	4º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 07 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.

l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____ _____
Função: _____ _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____ _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____ _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____ _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____ _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à _____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____ _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____ _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____ _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____ _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____ _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____ _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a

apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à _____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____ _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:0799C802

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025 EDITAL Nº 05 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2025, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica divulgado A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2025, conforme Anexo Único:

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 07 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO ÚNICO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1521	ELIANE ROSA SAMPAIO	11/05/1992	80	1º	APROVADO

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:5F209E5D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2025 EDITAL Nº 06 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (5) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(7 a 13 de maio de 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

TÉCNICO (A) DE GINÁSTICA RÍTMICA

INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1521	ELIANE ROSA SAMPAIO	80	1º	APROVADO

Realeza, Estado do Paraná, 07 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2025, para o cargo de Monitor Educacional, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 05/2025, para o cargo de TÉCNICO (A) DE GINÁSTICA RÍTMICA, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 08/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8877C5B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.101/2025 07/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a partir da data de hoje 07/05/2025, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** referente ao _Processo Seletivo Simplificado Nº01/2025, conforme Edital de Convocação Nº16:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ROSÂNGELA MARIZETE TURCADO	RG Nº 10.223.496-0 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CBDD1C75

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.102/2025 07/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- EXONERAR o servidor abaixo relacionado do cargo comissionado de Pai Social, com fins retroativos a partir da data de 05 de maio de 2025.

EMERSON MARONE KUMPFER	Pai social

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EE3C6567

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.103/2025 07/05/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR a partir da data de 08/05/2025, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo temporário de **Agente de Coleta de Resíduos**, referente ao Processo Seletivo Simplificado Nº02/2024, conforme Edital de Convocação Nº20:

AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS

ADILSON GOMES DE CASTILHO	RG Nº 15.710.035-32 SSP/SC

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CFD7D7D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 135 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (08 a 19 de maio de 2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

ODONTÓLOGO 20H

	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0038829	LUANA ASSUNÇÃO DELGADO	6º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 07 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito
ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: ____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____
Seção: _____

Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à _____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à _____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou

entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E6CC4294

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 EDITAL Nº 12 – CONVOCAÇÃO

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025, conforme Edital de Homologação Nº 05, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de cinco (05) dias úteis, contados a partir de sua convocação **(08 a 14 de maio de 2025)**, munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

CARGO: MOTORISTA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**POSIÇÃO**
1332	EDIMAR GILIOLI	4º
1329	IDELECIO GILIOLI JUNIOR	5º

Realeza, Estado do Paraná, 07 de maio de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber) Regularidade Fiscal;
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2025.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Tipo Sanguíneo _____ PIS/PASEP: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____

Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____

Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1._____ Valor: R$ _____
2._____ Valor: R$ _____
3._____ Valor: R$ _____
4._____ Valor: R$ _____
5._____ Valor: R$ _____
6._____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao PSS prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, para o cargo de _____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) do CPF nº_____, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2025, para o cargo de _____, classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito PSS, conforme o Edital de Homologação nº 10/2025 , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B85BE911

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 43/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares, de informática, eletrônicos e mobílias, oriundas de verbas remanescentes da Resolução SESA 1697/2024, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 26 de maio de 2025 às 08:30h

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 08 de maio de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 07 de maio de 2025.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:D6C16F3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N.º 002/2025
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CONTRATADA: NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL-CONSULTORIA
OBJETO: Contratação direta de capacitação para curso de formação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, de acordo com a Lei nº14.133/2021. Promovido pela empresa Nadia Dall Agnol-Consultoria, na modalidade presencial, nos dias: 12, 13 e 14 de maio de 2025 em Curitiba-PR. No valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: De acordo no que dispõe o art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021.
ASSINAM: Ana Maria Zanini e Nádia Aparecida Dall Agnol.
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2025.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 07 de maio de 2025.

ANA MARIA ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:5D1B2042

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1947, DE 07 DE MAIO DE 2025

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de técnico em informática 40h.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 236, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 a realizar Processo Seletivo simplificado para contratação temporária de técnico em informática 40h e formação de cadastro de reserva, para substituição do servidor efetivo que solicitou exoneração, visando atender a necessidade de excepcional interesse público.
Parágrafo único. O vencimento, carga horária, direitos, deveres e atribuições são as mesmas previstas para os cargos efetivos.
Art. 2º. As contratações de que trata o art. 1º desta Lei terá a duração máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual ou inferior período.
Art. 3º. O contrato será de natureza administrativa e especial, ficando o contratado vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação
orçamentária própria.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias de maio de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:8A8D00E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025 EXCLUSIVIDADE ME/EPPS

O Município de Renascença, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2421/2024 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **Contratação de empresa especializada para serviço de montagem e desmontagem de efeitos especiais, destinado a Abertura do 71° Jogos Escolares a ser realizado no Município de Renascença.**

DATA DE INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**08/05/2025**
DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**13/05/2025**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	**08:00 às 14:00 hrs do dia 13/05/2025**
LINK DO EDITAL:	http://www.gov.br/compras/pt-br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes.

Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 07 de maio de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:3330EC7A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: CTMGEO – Soluções em Geotecnologias Ltda
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo qualitativo do objeto, incluindo o Item 07, com valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de maio de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:CE1C0CAE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de mão de obra para serviços gerais, cozinheiro, monitor educacional, vigia e auxiliar geral de conservação, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de maio de 2025 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 07 de maio de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2025
EXCLUSIVIDADE ME/EPPS
O Município de Renascença, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2421/2024 de 02 de fevereiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **Contratação de empresa especializada em locação de materiais e equipamentos, destinados a realização dos jogos escolares do paraná – fase regional, a ser realizado no município de Renascença.**

DATA DE INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**08/05/2025**
DATA FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**14/05/2025**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES	**08:00 às 14:00hrs do dia 14/05/2025**
LINK DO EDITAL:	http://www.gov.br/compras/pt-br

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 07 de maio de 2025.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:CA31BAEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369 DE 07 DE MAIO DE 2025.

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidora Rafaela Buzzacaro.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva a servidora **Rafaela Buzzacaro**, matricula 1621/7, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** percebendo um adicional de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:1A09425A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370 DE 07 DE MAIO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Gilmar Cabral dos Santos.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Gilmar Cabral dos Santos**, matricula 1380-3, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** percebendo um adicional de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:0869033B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371 DE 07 DE MAIO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Vanderson Antunes da Silva.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Vanderson Antunes da Silva**, matricula 1007-3, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** percebendo um adicional de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:CF84670F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372 DE 07 DE MAIO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Franciano de O. Dos Santos.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Franciano de O. Dos Santos**, matricula 1363-3, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** percebendo um adicional de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:355016C1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373 DE 07 DE MAIO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Jose Antunes.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Jose Antunes**, matricula 53-1, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** percebendo um adicional de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:20F6A117

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374 DE 07 DE MAIO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Pedro Sinciliano Vieira.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Pedro Sinciliano Vieira**, matricula 109-0, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** percebendo um adicional de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:F13EF6F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375 DE 07 DE MAIO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Vlademir Correa.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Vlademir Correa**, matricula 1431-1, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** percebendo um adicional de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:1CD98349

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376 DE 07 DE MAIO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Julcemar Silva de Lima.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Julcemar Silva de Lima**, matricula 1164-8, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** percebendo um adicional de 100% (cem por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 01 de maio de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:F6D55543

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377 DE 07 DE MAIO DE 2025

Nomeia Servidor Público como Coordenador do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária Municipal de Renascença-PR e dá outras Providências.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomea**r** o Servidor Público Municipal **Davi Borges,** matricula 1623-3, ocupante do cargo efetivo de **Técnico Agricola**, como Coordenador do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária (NMRF) do Município de Renascença- PR.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:A52487CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 079/2025 SÚMULA: CONCEDE E REGULAMENTA A READAPTAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme a Lei nº 682/2010, especialmente os artigos 58, inciso II; 59; e 60, inciso I e II, fica concedido à servidora Michelle de Lima, ocupante do cargo efetivo de Professor, com dois padrões de 20h, a READAPTAÇÃO das atribuições e responsabilidades mediante a recomendação médica contida no Laudo.

Art. 2º - Aservidora foi readaptada para o Centro de Atendimento Educacional Especializado, Professora Ondina Ferreira de Siqueira, a partir do dia 24 de março de 2025, para fazer atendimento aos alunos com dificuldade de aprendizagem.A servidora desempenha a função de professora de Atendimento Educacional Especializado, no ensino de alunos que precisam superar suas dificuldades em sala de aula e que foram encaminhados para avaliação. Esse atendimento acontece de forma individualizada ou no máximo 4 (quatro) alunos por atendimento, conforme necessidade do Centro Educacional.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 24 de março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:9A724AC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

DECRETO LEGISLATIVO nº 03/2025

Aprova Contas do Executivo ref. 2022

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de Rio Azul referentes ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Prefeito senhor Leandro Jasinski, em conformidade com o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo nº 220449/23 e Parecer Prévio nº 427/24 – Primeira Câmara, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Em Rio Azul/Pr, 7 de maio de 2025.

assinaram:

JUSSARA MARTINS
Presidente

EDSON PAULO KLEMBA
Secretário

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:9D48780E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PRODUTOR RURAL PARA A LOCAÇÃO DE GADO PARA RODEIO, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO DE RIO AZUL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS GUIMARÃES NETO
CPF nº.: 064.091.099-89
Embasamento Legal ART 75, INC II da lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024

Rio Azul, 06 de maio de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 037/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FRANCISCO CARLOS GUIMARÃES NETO
CPF nº.: 064.091.099-89
VALOR: R$ **36.000,00** (Trinta e Seis Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **06/05/2025** à **05/11/2025.**
ASSINATURA: 06/05/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FRANCISCO CARLOS GUIMARÃES NETO
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:E212B24C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.231/2025

LEI Nº 1.231/2025

Altera a Lei nº 1071/2021

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º, da Lei nº 1.071/2021, de 3 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Programa Habitação e Cidadania consistirá na possibilidade de:
I - Doação de material de construção e fornecimento de mão de obra aos beneficiários que se encaixem nos requisitos previstos por esta Lei;
II - Construção de unidades habitacionais completas para famílias que não disponham de moradia própria ou cuja residência seja considerada inabitável nos termos do Art. 3º, desta Lei.

Parágrafo único. A construção de novas unidades habitacionais observará critérios técnicos e sociais, considerando a disponibilidade orçamentária e os requisitos estabelecidos em regulamento próprio."

Art. 2º Fica incluído o Art. 4º-A, na Lei nº 1.071/2021, de 3 de dezembro de 2021, com a seguinte redação:

"Art. 4º-A O Município poderá fornecer um 'Kit Moradia' composto por materiais básicos para construção de unidades habitacionais, conforme regulamentação especifica, podendo ainda realizar a montagem deste 'kit' conforme avaliação técnica e necessidade dos beneficiários."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 02 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5031931A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.232/2025

LEI Nº 1.232/2025

Dá denominação a via pública

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "***Rua Oscar Antonio Mangoni***" a via pública sem denominação, localizada na Vila Cristo Rei, paralela à Rua das Araucárias, cujo traçado parte do encontro desta com a Rua Daniel Gurski, com extensão aproximada de 100 (cem metros) no sentido leste/oeste, em frente à capela Cristo Rei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 02 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9E0682D9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SMEC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

Estabelece providências e procedimentos destinados à etapa prévia de escolha dos candidatos que representarão o município de Rio Azul-PR na Conferência Estadual de Cultura – 2025, onde será eleito o membro e respectivo suplente da sociedade civil representante da Macrorregião Centro-sul no Conselho Estadual de Cultura.

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rio Azul-PR,** vem por meio do presente Edital, convocar os interessados em participar desse processo, para a reunião intermunicipal a ser realizada em 08 de maio de 2025, às 19 horas, no link https://meet.google.com/gqe-ebwh-pfg.

Para ser candidato é necessário pertencer à sociedade civil, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição e comprovar residência no município da macrorregião que pretende representar.

Rio Azul, 07 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:26A63017

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 31/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: ADRIEL WESLLEY DE MORAIS
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 07 de maio de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
ADRIEL WESLLEY DE MORAIS
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:B3F5B0A7

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 29/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: MARIELE GNAP
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 07 de maio de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
MARIELE GNAP
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:8FBB7611

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 30/2024
EDITAL PSS Nº 02/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: VANESSA BOSCARDIN LIMA DE BRITO
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 07 de maio de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
VANESSA BOSCARDIN LIMA DE BRITO
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:997F0E51

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Revogar a Portaria nº 12/2025 de 07 de janeiro de 2025, a partir de 01 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 06 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:09ECB830

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 136/2025- ADM

PORTARIA Nº. 136/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PREDO TABORDA DESPLANCHES** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor RAFAEL DOS SANTOS SCANDOLARA, Médico Veterinário inscrito no CRMV-PR 22818-VP portador do RG 13.553.680-6, CPF 102.386.319-7, , para responder pela função junto ao IDR- Paraná - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater, a partir de 07/05/2025.

Art. 2º Este Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:71CAFC6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 138/2025- ADM

PORTARIA Nº 138/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, com posse de suas atribuições em 01 de 01 de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário ANDERSON RIMOVICZ, RG. nº e CPF 081.311.519-13, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Gestão Ambiental, para responder como Gestor de Contrato e como Fiscal fica Designado a funcionária ADEMIR DE JESUS PONTES, RG. nº 9.045.141-3 e CPF 059.228.239-22 brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Oficial Administrativo, para atuar na fiscalização do

Convênio firmado com o IAT/DISAR/GESA/DRS, referente ao Protocolo nº **18.042.798-8.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco do Ivaí, 07 de maio de 2025.

842067949

Assinado digitalmente por PEDRO TABORDA DESPLANCHES:60842067949

PEDRO TABORDA

DESPLANCHES:60

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU= Presencial, OU=34797814000110, OU=AC SyngularID Multipla, CN=PEDRO TABORDA DESPLANCHES:60842067949

Razão: Eu sou o autor deste documento Localização:
Data: 2025.05.07 14:12:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:BDFD7125

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 137/2025- ADM

PORTARIA Nº 137/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ – PR.

O Prefeito do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **Pedro Taborda Desplanches**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e no artigo 7º da Lei Estadual nº 18.519/2015,
RESOLVE:
Art. 1º- Ficam nomeados os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do Município de Rio Branco do Ivaí – PR, conforme segue:
Coordenador Municipal: Anderson Rimovicz – CPF nº 081.311.519-13

Secretário: Jason Desplanches – CPF nº 020.294.379-80

Diretor Operacional: Josias Desplanches – CPF nº 016.802.489-60

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:15922937

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 139/2025- ADM

PORTARIA Nº 139/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, com posse de suas atribuições em 01 de 01 de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário ANDERSON RIMOVICZ, RG. nº e CPF 081.311.519-13, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário Municipal de Gestão Ambiental, para responder como Gestor de Contrato e como Fiscal fica Designado a funcionária CLAUDINEIA ROSA HASS, RG. nº 830.043.519-00 e CPF 830.043.519-00, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Oficial Administrativo, para atuar na fiscalização do Convênio firmado com o IAT/DISAR/GESA/DRS, referente ao Protocolo nº **18.076.783-5.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Rio Branco do Ivaí, 07 de maio de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2E48355E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.489/2025

*"*Altera a Lei n.º 992/2012, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Rio Branco do Sul."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,** aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O inciso CCLXXXVI, do artigo 270, da Lei Municipal n.º 992/2012, passará a vigorar com a seguinte redação:

"CCLXXXVI - Distribuidores e vendedores de jornais e revistas: a)"todos os dias - das 5 horas às 22 horas;"

Art.2º. O artigo 227, da Lei nº. 992/2012 passa a vigorar acrescido de um parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 227 (...)
Parágrafo único*. Fica vedada a venda de bebidas alcoólicas em espaços públicos, assim compreendidas as vias públicas, praças, passeios e similares, com exceção da autorização para a venda em festas municipais, feiras e eventos patrocinados ou apoiados pela Administração Municipal;"*

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, 07 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:43C73E00

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.490/2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), e a abertura de crédito com base em transposição incremento, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na forma em que especifica abaixo."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,** aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
CAMARA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 01.001	CAMARA MUNICIPAL	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0008.2045	**Atividade:**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 600.000,00
CAMARA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 01.001	CAMARA MUNICIPAL	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0008.2045	**Atividade:**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 215.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 815.000,00		

Art.2º. Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
CAMARA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 01.001	CAMARA MUNICIPAL	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0008.2045	**Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 325.000,00
CAMARA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 01.001	CAMARA MUNICIPAL	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0008.2045	**Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 140.000,00
CAMARA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 01.001	CAMARA MUNICIPAL	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0008.2045	**Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 96.000,00
CAMARA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 01.001	CAMARA MUNICIPAL	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0008.2045	**Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 2.500,00
CAMARA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 01.001	CAMARA MUNICIPAL	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0008.2045	**Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 5.000,00
CAMARA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 01.001	CAMARA MUNICIPAL	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0008.2045	**Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 95.000,00
CAMARA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 01.001	CAMARA MUNICIPAL	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0008.2045	**Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 50.000,00
CAMARA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 01.001	CAMARA MUNICIPAL	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0008.2045	**Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 1.500,00
CAMARA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 01.001	CAMARA MUNICIPAL	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0008.2045	**Atividade:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 815.000,00		

Art.3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à suplementação, por transposição incremento no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 11.002	DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA	
Funcional Programática: 11.002.0015.0452.0002.2009	**Atividade:**MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00

Art.4º. Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
CAMARA MUNICIPAL		
Unidade Orçamentária: 01.001	CAMARA MUNICIPAL	
Funcional Programática: 01.001.0001.0031.0008.2045	**Atividade:**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 200.000,00		

Art.5º. Fica retificada a fonte de recursos do Poder Legislativo, de tal modo que o orçamento da Câmara Municipal de Vereadores passa a vigorar na forma do Anexo I da presente Lei.

Art.6º. O crédito adicional, a ser aberto na conformidade desta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art.7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, 07 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

Referência	**Dotação**	**Valor Orçado**
Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL		
477	01.001.0001.0031.0008.2045.31901100000000000000.00001	5.900.000,00
478	01.001.0001.0031.0008.2045.31901300000000000000.00001	775.000,00
479	01.001.0001.0031.0008.2045.31901600000000000000.00001	10.000,00
480	01.001.0001.0031.0008.2045.31909200000000000000.00001	1.000,00
481	01.001.0001.0031.0008.2045.31909600000000000000.00001	1.000,00
482	01.001.0001.0031.0008.2045.33901400000000000000.00001	1.000,00
483	01.001.0001.0031.0008.2045.33903000000000000000.00001	120.000,00
484	01.001.0001.0031.0008.2045.33903500000000000000.00001	1.000,00
485	01.001.0001.0031.0008.2045.33903600000000000000.00001	10.000,00
486	01.001.0001.0031.0008.2045.33903900000000000000.00001	90.000,00
487	01.001.0001.0031.0008.2045.33904000000000000000.00001	60.000,00
488	01.001.0001.0031.0008.2045.33904600000000000000.00001	805.000,00
489	01.001.0001.0031.0008.2045.33904700000000000000.00001	3.000,00
490	01.001.0001.0031.0008.2045.33909100000000000000.00001	1.000,00
491	01.001.0001.0031.0008.2045.33909200000000000000.00001	1.000,00
492	01.001.0001.0031.0008.2045.33909300000000000000.00001	1.000,00
493	01.001.0001.0031.0008.2045.44905100000000000000.00001	10.000,00
494	01.001.0001.0031.0008.2045.44905200000000000000.00001	60.000,00
Total Órgão		**7.850.000,00**
Total Geral		**7.850.000,00**

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:06168105

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.491/2025

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.526.191,89 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, cento e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), na forma em que especifica abaixo."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,** aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.526.191,89 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, cento e noventa e um reais e oitenta e nove centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Funcional Programática: 14.003.0008.0244.0007.2043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	10124 - Transferências de Outros Programas - Fonte Padrão 1011 - Incentivo Creches - Deliberação 608/2023 CEDCA/PR , Resolução 212/2024 SEDEF	R$ 2.526.191,89
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.526.191,89		

Art.2º. Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1729510125 - Transferências de estados destinadas à assistência social - Fonte 10124 - Incentivo Creches - Deliberação 608/2023 CEDCA/PR , Resolução 212/2024 SEDEF da fonte 10124 - Transferências de Outros Programas - Fonte Padrão 1011 - Incentivo Creches - Deliberação 608/2023 CEDCA/PR , Resolução 212/2024 SEDEF nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º. Face ao crédito fica ajustada a Lei Municipal nº 1435 de 01 de Janeiro de 2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 e o Anexo I da Lei Municipal nº 1291 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art.4º. O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, 07 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CCC0E542

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.492/2025

"Altera a Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na forma que especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,** aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O §2º do Art. 74 da Lei Municipal nº 465 de 09 de dezembro de 1997, passará a vigorar com a seguinte redação:

§2º O servidor efetivo cedido por outro órgão ou ente público poderá optar pelos vencimentos do cargo comissionado a que for nomeado ou, ainda, pela remuneração da carreira, quando a cessão ocorrer com ônus para origem ou com ônus para origem mediante ressarcimento, acrescida de gratificação por desempenho de função de confiança, correspondente à chefia, direção ou assessoramento, de até 80% (oitenta por cento) dos vencimentos correspondentes ao cargo de Coordenador Executivo, simbologia COE, previsto na legislação municipal.

Art.2º. O Art. 74 da Lei Municipal n.º 465 de 09 de dezembro de 1997, passará a contar com o seguinte parágrafo:

§3º É vedada a cumulação das gratificações em virtude do estabelecido no *caput*, sendo possibilitado ao servidor que assumir mais de uma função ou cargo em comissão, optar pela gratificação de maior valor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, 07 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F459CE3D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.493/2025

"Altera a Lei nº 1.246/2021, que dispõe sobre o Serviço de Taxi do Município de Rio Branco do Sul".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,** aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O §2º, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.246/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

"§2º A idade máxima dos veículos empregados no serviço de Táxi será de 06 (seis) anos, se tratar de veículo convencional, e de 10 (dez) anos no caso de veículos elétricos, considerando como referência o ano de fabricação."

Art.2º. O §3º, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.246/2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

"§3º A idade máxima de veículo convencional poderá ser prorrogada por mais 02 (dois) anos, desde que, além da vistoria semestral realizada pela Prefeitura de Rio Branco do Sul, seja apresentado, no 7º e 8º ano de fabricação, Laudo de Inspeção Técnica que contemple as normas de inspeção e manutenção veicular editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, por organismo acreditado pelo INMETRO".

Art.3º. O artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.246/2021, será acrescido do seguinte parágrafo:
"§4º As imagens capturadas pelas câmeras nos táxis serão geridas pelos órgãos regulamentadores do serviço e serão sigilosas, somente podendo ser divulgadas para as forças de segurança e por ordem judicial".

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, 07 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1B061630

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.494/2025

"Altera a Lei Municipal nº 1.475, de 07 de fevereiro de 2025, a qual institui o Programa Especial de Recuperação de Créditos do Município de Rio Branco do Sul – REFIS, na forma que especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,** aprovou e eu, **KARIME FAYAD**, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O art. 4º e o § 3º do art. 5º da Lei Municipal n.º 1.475, de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º A adesão ao REFIS-RBS será realizada entre as datas de17/02/2025até30/06/2025.
Art. 5º (...)
(...)
§ 3º Dívidas não tributárias, sejam elas decorrentes de ações judiciais ou oriundas de condenações do Tribunal de Contas Estadual só poderão ser alcançadas pelos termos dessa lei se isso não implicar em modificação do débito principal da condenação judicial ou do débito decorrente de julgado do Tribunal de Contas, uma vez que o valor da condenação e a forma de correção integram as respectivas decisões."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Rio Branco do Sul, 07 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2B9B0721

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 005/2025– 24ª CONVOCAÇÃO-PSS 002/2023 SEMSA/SEMAD

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 – SEMSA/SEMAD:

CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO PLANTONISTA DIURNO

Classificação	Candidato	Data de nascimento
34º	**IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO**	12/10/1970
35º	**AUDREY CRISTINA SARTORI FIORAVANCO**	24/01/1966

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **08/05/2025 à 21/05/2025**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG e CNH;**
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca** onde reside;
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
l) Cópia certificado conclusão de curso
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 07 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:14C36FE2

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N.º 003/2025 – 17ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2022

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2022:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Unidade de Albarana	
Classificação	Candidato
10º	**NEUZI DE JESUS MACHADO**

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **08/05/2025 à 14/05/2025**, nos horários de 08h às 16h, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca** onde reside;
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho)
l) Cópia certificado conclusão de curso/Histórico escolar
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 07 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:69BEADC4

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 010/2025 – 21ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2024 - SEMAD

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - SEMAD:

Cargo/Função: EDUCADOR SOCIAL 40H

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
21º	**RENATA GONÇALVES DA SILVA**
22º	**JANETE MATOSO DE LARA**

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **08/05/2025 à 14/05/2025**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;
k) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 07 de maio 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ABE8B729

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.847/2025

"Criação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal das Cidades."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º. Criar a Comissão Municipal Organizadora da Conferência Municipal das Cidades de **Rio Branco do Sul**;

Art.2º. A Comissão Municipal Organizadora da Conferência Municipal das Cidades de **Rio Branco do Sul** terá como atribuições:

I- coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal das Cidades de **Rio Branco do Sul** atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II- elaborar o Regimento da Conferência Municipal, em acordo com as diretrizes e definições dos regimentos federal e estadual da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

III- planejar a infraestrutura para realização da conferência municipal;

IV- divulgar a conferência municipal e mobilizar a sociedade civil e poder público para participar do evento;

V- elaborar o relatório final da Conferência Municipal das Cidades, conforme art.48 do regimento interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VI- preencher o formulário da Conferência Municipal das Cidades, conforme art. 48, §3º do regimento interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII- programar e aprovar o projeto de divulgação para a conferência municipal;

VIII- encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Municipal para a etapa estadual da Conferência das Cidades.

Art.3º. A composição da Comissão Municipal Organizadora da Conferência das Cidades de **Rio Branco do Sul** em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local fica assim constituída:

Executivo Municipal:

a)Elisa Detzel Bernert / Arquiteta Urbanista;
b)Amanda Braghini Miotto / Geógrafa.

Defesa Civil:

a)Diego Agner de Barros / Defesa Civil.

Sociedade Civil:

a)Dirlei de Fátima Brande Martins / setor Cooperativas e Sindicatos;
b)João Alves de Bonfim / setor Movimentos Populares;
c)Elisabete Alves da Silva / setor Movimentos Populares;
d)Odenir Pinheiro da Luz / setor Empresarial.

Art.4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F28D5639

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.848/2025

"Convoca a 4ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Sul, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º. Fica convocada a **4ª Conferência Municipal da Cidade de Rio Branco do Sul** - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades do Paraná- a ser realizada no dia **24 de maio de 2025**, **no Pólo Universitário, Rio Branco do Sul, Paraná**, com o tema "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

Art.2º. A Conferência integra a etapa municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, de acordo com a Resolução Normativa nº002 de 30 de abril de 2024.

Art.3º. A Conferência Municipal da Cidade será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora estabelecida pelo Decreto n.º 7.847/2025.

Art.4º. Ficam delegados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Rio Branco do Sul os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art.5º. As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Rio Branco Do Sul.

Art.6º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3A41C737

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.852/2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 17.097,02 (dezessete mil, noventa e sete reais e dois centavos

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1451 de 06 de Dezembro de 2024:

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 17.097,02 (dezessete mil, noventa e sete reais e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.2009	**Atividade:**MEU BAIRRO MAIS BONITO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00846 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 17.097,02
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 17.097,02		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2422990101 - Obras e Instalações - Convênios Estaduais - Fonte 846 da fonte 846 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964

.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de maio de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FDCFEC19

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Medicamentos tem como objetivo atender as necessidades diárias dos estabelecimentos de saúde municipais (Unidades de Saúde, Farmácias de distribuição de Medicamentos e Hospital Municipal), **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 1.501.937,15 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 08/05/2025, até às 08:00 horas do dia 23/05/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 23/05/2025, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 23/05/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 08/05/2025 ao dia 23/05/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 07/05/2025.

RAFAELA LUIZE BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7FEC79DA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA ELETRÔNICA Nº006/2025

OBJETO: Execução de obra de engenharia da ampliação do sistema de abastecimento de água na localidade rural de Pernambuco, no Município de Rio Branco do Sul. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO. **VALOR MAXIMO**: R$ 173.298,36. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 08/05/2025, até às 08:00 horas do dia 23/05/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 23/05/2025, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 23/05/2025 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 08/05/2025 ao dia 23/05/2025. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 07/05/2025.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Agente de Contratação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CA2B2C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O município de Rio Branco do Sul - PR, CNPJ nº 76.105.576/0001-85, torna público que irá requerer ao IAT - Instituto Água e Terra a Licença de Instalação para a construção da Escola de Período Integral Nilce Faria de 3.858,93 m², localizada na Rua Gaivotas, Bairro Jardim Albarana em

Rio Branco do Sul - PR. Em 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:DED75DE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no dia 26 (vinte e seis) de maio de 2025, às 18 (dezoito) horas, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de Rio Negro, sito a Rua Dr. Vicente Machado, nº 148, Centro, para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 1º (primeiro) Quadrimestre do Exercício de 2025, previsto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar Federal n. º 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D07BA806

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 747/2025

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto nº 050, de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 064, de 03 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1318, de 2002.

Art. 2º A conversão da licença prêmio em pecúnia de que trata o art. 1º, será realizada de forma única ou parcelada, dando atendimento ao valor mensal global do Município para este fim, conforme estabelecido art. 2º do Decreto nº 050, de 2022, com a primeira parcela no pagamento do mês de abril do corrente, para os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Andrea Dlugosz, matrícula nº 1078-2/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

II – Ricardo Alexandre Gresinger, matrícula nº 2285-3/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

III – Antonio Marcos Herzer, matrícula nº 1256-4/1, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

IV – Paulino de Lara, com matrícula de nº 1625-0/2, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública.

Rio Negro, 06 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:51EAA285

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 749/2025

Concede Aposentadoria por Idade ao(à) servidor(a) Vera Lúcia Kuss.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 16/2025, de Aposentadoria por Idade,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, a partir de 6 de maio de 2025, ao(à) servidor(a) VERA LÚCIA KUSS, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "B", nível 2, referência I, carga horária de 40 horas semanais (código: I-2), com matrícula funcional nº 13447-01.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria por idade são calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição de 24 anos, 3 meses e 13 dias, na razão de 8.863/10.950 avos (80,94%), nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e do Acórdão nº 2.848/16-TP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e correspondem ao valor de R$ 1.206,15 (mil duzentos e seis reais e quinze centavos).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput* deste artigo, os proventos iniciais de aposentadoria por idade efetivamente devidos correspondem a R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de maio de 2025.

Rio Negro, 7 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2B5FD26E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO N.º 100/2024 REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, inscrito no CPF/MF sob n.º 936.249.729-87, e **CONTRATADA: RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida do Líbano, nº 663, Jardim Santo Antônio, na cidade de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.979.527/0001-11, neste ato representada por, **PAULO SERGIO RORIZ**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **101.014.201-10**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:
Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para fornecimento de **INSTRUMENTOS MUSICAIS E UNIFORMES PARA A BANDA MUNICIPAL DE RIO NEGRO PARA DAR ATENDIMENTO AO CONVÊNIO FEDERAL N° 954569/2023**, **em mais 240 (duzentos e quarenta) dias**, retroativos ao dia **01/01/2025. CLÁUSULA SEGUNDA - DE LIVRE ACESSO** A contratada está obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme o que determina o artigo 43 da Portaria Interministerial nº 424/2016. **CLÁUSULA TERCEIRA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 06 de maio de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:54B2AA62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 107/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 61/2025

OBJETO: Aquisição de 01 Notebook para o Espaço TEA.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	UN	NOTEBOOK - Especificação mínima: processador 10 núcleos, disco rígido mínimo (240GB SSD), memória RAM 08(oito) Gigabytes DDR4, tela 15.6 polegadas, teclado em Português padrão ABNT2, teclado numérico, Wireless, Rede Ethernet (RJ45), sistema operacional Windows 11 PRO 64 bits em português (Brasil), fonte externa automática compatível com o item; possuir interface USB, 01 (uma) HDMI e webcam. Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, garantia mínima de 12 meses.	4.897,00	DIVISA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

Rio Negro, 05 de maio de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F70F0FD7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 62/2025

OBJETO: Aquisição de botão de rosas para homenagem alusiva ao Dia das Mães.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	500,00	UN	BOTÃO DE ROSA - Flor - Botão de Rosa natural, na cor rosa com embalagem transparente.	4,99	FLAVIO TADEU NEUMANN FERREIRA 01305527984

Rio Negro, 06 de maio de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F2910DEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 063 – PROCESSO N° 119/2025

Objeto: Locação de brinquedos infláveis para a Feira do Dia das Mães no dia 10 de maio. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 07 de maio de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:ECCED00E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N.º 018/2025 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF/MF sob n.º 936.249.729-87 e a **CONTRATADA:** Empresa **HBO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS DE ACO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Xavier de Souza, nº 676, UVARANAS, na cidade de Ponta Grossa - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.845.729/0001-80, neste ato representada por, **FLAVIA LACHMAN GOMES**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **026.522.309-13**, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de entrega para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O RECEPTIVO**, **em mais 30 (trinta) dias**, retroativo a partir do dia **03/05/2025**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro/PR, 22 de abril de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:28E18E76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.325/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LUIZ AUGUSTO ELY,** matrícula 378400-2/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **04/05/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F39722D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.024/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, o senhor **ADRIANO SOARES**, matrícula 378154-2/2, do cargo em comissão de **CHEFE – CC05**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **30/04/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:ABD1BA7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.027/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO**, o senhor **LUIZ AUGUSTO ELY**, matrícula **378400-2/3**, do cargo em comissão de **CHEFE - CC05**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de **05/05/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:96BDC9F0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.026/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **NANCY SOARES GURGEL**, matrícula **378296-4/2,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Técnico de Gestão Municipal A 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Compras e Patrimônio sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **06/05/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3179D6FC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.028/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO,** a pedido, o Senhor **WILLIAN LUCAS CAMPOS PEREIRA,** matrícula 378449-5/1, do cargo de **Dentista - PSF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **07/05/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7349EB39

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.031/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

O Senhor **VICTOR AUGUSTO PACHECO**, matrícula **378658-7/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de MÉDICO ESPECIALISTA - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 100 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **07/05/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:0330F410

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.030/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **ALANA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula **378664-1/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o cargo de Técnico de Gestão Municipal A 40h**,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 200 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **07/05/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F4C39E82

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.029/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

NOMEAR, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 55/2011, de 16/09/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rolândia), para ocupar, em estágio probatório de 3 (três) anos, o cargo público.

A Senhora **SORAYA DE PAULA GARCIA DE CAMPOS**, matrícula **378637-4/1,** APROVADO em CONCURSO PÚBLICO, para ocupar o Cargo de Assistente Social**,** lotada na Secretaria Municipal de **Assistência Social** sob Regime Jurídico Único, com carga horária de 150 horas mensais, denominado de ora em diante de Servidor Público, a partir de **06/05/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8D0E1DE2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 205 07 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia R$ 63.154,90, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 63.154,90 (Sessenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.047	3.3.90.39.00.00.00	3303	R$ 63.154,90
TOTAL			**R$ 63.154,90**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 63.154,90 (Sessenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3303**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 63.154,90 (Sessenta e três mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	3303	Maio	R$ 63.154,90
TOTAL				**R$ 63.154,90**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AD8AC58B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 208 07 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 3.600,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº, 523 de 23 de dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.252/2024 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.01.08.244.0010.2.110	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 3.600,00
TOTAL			**R$ 3.600,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 , conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.01.08.244.0010.2.110	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 3.600,00
TOTAL			**R$ 3.600,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.01	3.3	000	Maio	R$ 3.600,00
TOTAL				**R$ 3.600,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
10.01	3.3	000	Maio	R$ 3.600,00
TOTAL				**R$ 3.600,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:712D50B0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 209 07 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2.836/2025	Cleusa Maria Burguesan	Rua Ernesto Juliani, Nº 125, CJTO. Morumbi.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2023 e 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:E79BBC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 104/2024

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2024

Referente A CONCORRÊNCIA Nº 009/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CONSTRUTORA TANABI LTDA**, CNPJ/MF sob nº 10.891.470/0001-46, localizada na Rua Senador Souza Naves, nº 09, sala 806 B, centro, CEP 86010-921, na cidade de **LONDRINA - PR**, e-mail: **construtoratanabi@gmail.com**, telefone (43) 3356-4000, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **LUIS FELIPE FAGUNDES DE TOLEDO**, portador da cédula de identidade/RG nº 7.XXX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 024.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de LONDRINA - PR, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, suprimindo o valor em **R$ 10.135,28** (dez mil cento e trinta e cinco reais e vinte oito centavos)**,** passando o valor do contrato de **R$ 398.269,04** (trezentos e noventa e oito mil duzentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) para **R$ 388.133,76** (trezentos e oitenta e oito mil cento e trinta e três reais e setenta e seis centavos), representando uma redução de **3,18%** (três virgula dezoito por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CONSTRUTORA TANABI LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

CLAUDIO ALBERTO METZGER
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E937AAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO 057/2025

ERRATA DO CONTRATO Nº 057/2025

Referente ao aditivo do Contrato nº 057/2025 com a empresa **JOGAR CONSTRUÇÕES ESPORTIVAS IMP E COM LTDA;** conforme publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 23 de abril de 2025, edição 3261.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da
11. Secretaria Municipal de Esportes
11.01 Diretoria de Serviços de Promoção de Esportes
278120011.1016.4490.51.00.00 Obras e Instalações

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.01 Coordenação Geral
154510007.1.007.4490.51.00.00 Obras e Instalações

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da
07. Secretaria Municipal de Infraestrutura
07.01 Coordenação Geral
154510007.1.007.4490.51.00.00 Obras e Instalações

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de maio de 2025.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C68CCA44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 03, DE 06 DE MAIO DE 2025

RESOLUÇÃO N.º 03, 06 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: "ALTERA TEMPORARIAMENTE O HORÁRIO DE INÍCIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO JOÃO BARILI, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno,
Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º. Fica alterado temporariamente o horário de início das sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Salgado Filho, período legislativo do ano de 2025, para as 18:15H (dezoito horas e quinze minutos), no período compreendido entre as datas de 07 de maio de 2025 a 12 de setembro de 2025.
Parágrafo único. A partir do dia 15 de setembro de 2025, as sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Salgado Filho, voltarão a ter seu início às 19:00h (dezenove horas) conforme disposto no Regimento Interno em seu artigo 7º, § 2º.
Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 30 de abril de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:CFC4A7AF

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09 DE 30 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 09, DE 30 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, SOBRE A EXECUÇÃO DA LEI N. 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, QUE VERSA SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), PREVISTA NA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 15 DE MAIO DE 2024, QUE A REGULAMENTA."

MARCELO JOÃO BARILI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução nº 05, de 15 de maio de 2024, que a regulamento no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR;
CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência;
CONSIDERANDO a Resolução nº 05, de 15 de maio de 2024, que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) a serem adotadas Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, bem determina a criação do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD) em seu âmbito, e
CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos titulares das pessoas naturais ou jurídicas;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito Câmara Municipal de Salgado Filho/PR o Comitê Proteção de Dados Pessoais – CPDP, vinculado à Presidência da Câmara, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Resolução nº 05, de 15 de maio de 2024, que a regulamento no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR
Art. 2º. O Comitê Proteção de Dados Pessoais – CPDP, terá a seguinte composição:
I – Três servidores efetivos, com formação superior.
§1º. Os membros do Comitê Proteção de Dados Pessoais – CPDP, definidos no inciso I, serão designados por Portaria do Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, e dentre eles um deverá ser nomeado o responsável pelo Comitê.
2º. Caso algum dos membros do CPDP disposto no inciso I, estiver de licença, afastado, com atestado de saúde superior a 30 dias, e não tendo outro servidor efetivo para substituí-lo, poderá ser indicado pelo Presidente da Câmara outro servidor, podendo ser comissionado caso a Câmara possuir em seus quadros ou um Vereador, sendo exigível que aquele que assumir a função possua formação em curso superior.
Art. 3º. São atribuições do Encarregado do CPDP:
I - receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no art. 5° da Resolução nº 05, de 15 de maio de 2024;
II - receber comunicações da ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;
III - orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - executar as demais atribuições determinadas pela Câmara Municipal ou estabelecidas em normas complementares.
Art. 4º. Para melhor desenvolvimento das atividades, o CPDP – o Encarregado poderá solicitar a Presidência da Câmara ou auxílio de

outros servidores ou vereadores, possuem condições técnicas, para prestar-lhe o apoio necessário ao desempenho de suas atribuições.
Art. 5º. O Comitê Proteção de Dados Pessoais – CPDP, deverá realizar ao final do exercício de cada ano, com data e horário definido pelo Encarregado, uma reunião com a presença da maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo único. O Comitê deve elaborar e manter atualizado plano de trabalho e produzir relatório anual das atividades desenvolvidas.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 30 de abril de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:1DB874A0

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10, DE 30 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 10, DE 30 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – CPDP, DISPOSTA NA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 15 DE MAIO DE 2024, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR."

MARCELO JOÃO BARILI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores efetivos abaixo relacionados, para constituírem o Comitê Proteção de Dados Pessoais – CPDP, com as designações e determinações conforme a atribuição que exerce dentro do Comitê, nos termos da Resolução nº 05, de 15 de maio de 2024:
- SERVIDORA: CARLA LUCIANE BARCAROL
- SERVIDOR: CARLOS ALBERTO SAVARIS
- SERVIDOR: CLEBER DIEGO TOIGO

Art. 2º. Designar o Servidor para ser o Encarregado responsável pelo Tratamento de Dados Pessoais, e os Servidores que farão parte da equipe de apoio dentro do Comitê Proteção de Dados Pessoais – CPDP, conforme disposto abaixo:
- ENCARREGADA: CARLA LUCIANE BARCAROL
- EQUIPE DE APOIO: CARLOS ALBERTO SAVARIS
- EQUIPE DE APOIO: CLEBER DIEGO TOIGO

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 30 de abril de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:ED898CB5

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 12, DE 07 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES, DISPOSTA NA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 15 DE MAIO DE 2024, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR."

MARCELO JOÃO BARILI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Vereadores(as) abaixo relacionados, para constituírem a Comissão de Reavaliação de Informações, com as designações e determinações constantes na Resolução nº 04, de 15 de maio de 2024:
- VEREADOR: JOSÉ FAVARETTO
- VEREADORA: MIRIAN MILITZ DE OLIVEIRA
- VEREADOR: VALMIR DENI RECH

Art. 2º. Os Vereadores(as) designados no artigo 1º, de comum acordo, constituíram a atuação dos seus membros dentro da Comissão de Reavaliação de Informações, conforme abaixo especificado:
- VEREADOR: JOSÉ FAVARETTO / PRESIDENTE
- VEREADORA: MIRIAN MILITZ DE OLIVEIRA / MEMBRO
- VEREADOR: VALMIR DENI RECH / MEMBRO

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 07 de maio de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:B60DEDDB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO 02/2025 CMDM

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2025

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, retificar a Resolução nº 02/2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de Paraná, no dia 29 de abril de 2025, Edição nº 3265, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Salgado Filho, tem como tema central: AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES".
Eixos Temáticos:
1. Estrutura Demográfica;
2. Autonomia Económica e Igualdade no Mundo do Trabalho;
3. Educação;
4. Saúde Integral, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos;
5. Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;
6. Mulheres em espaços de poder e decisão;
7. Mulheres no Desporto

LEIA-SE:

Art. 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Salgado Filho, tem como tema central: AS MULHERES, OS TERRITÓRIOS E AS CIDADES".
Eixos Temáticos:

I – Democracia, Participação e Governança das Mulheres na política e nos espaços de poder, com foco na ampliação da participação feminina em processos decisórios e na garantia de direitos políticos;

II – Trabalho, Equidade Salarial e Autonomia Econômica, com ênfase na eliminação das disparidades salariais e no fortalecimento da autonomia financeira das mulheres;

III – Territórios Livres de Violência e Qualificação das Redes de Atenção à Mulher, com o objetivo de construir espaços livres de violência e aprimorar as políticas de proteção e acolhimento às mulheres em situação de violência, promovendo sua autonomia e liberdade.

IV – Direito ao Território e Sustentabilidade, com foco na promoção da igualdade no acesso e uso dos territórios, incluindo a preservação ambiental e a justiça socioambiental;

V – Educação Não Sexista e Cultura para Igualdade, que promove uma educação inclusiva, livre de estereótipos de gênero, e a construção de uma cultura de igualdade entre homens e mulheres;

VI – Saúde Integral e Bem-Estar da Mulher, assegurando o acesso universal e integral a cuidados de saúde, com ênfase na saúde mental e no bem-estar geral das mulheres.

Salgado Filho – PR, 07 de maio de 2025.

CRISTIANE NEIS
Presidente CMDM

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:0F788004

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RETIFICAÇÃO RESOLUÇÃO 06/2025

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 06/2025

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste, retificar a Resolução nº 06/2025, publicada no Diário Eletrônico Oficial dos Municípios de Paraná, no dia 30 de abril de 2025, Edição nº 3266, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 029/2009, 08/2014, 27/2024 que aprova seu Regimento, resolve:

LEIA-SE:

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 29 de abril de 2025, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 029/2009, 08/2014, 27/2024 que aprova seu Regimento, resolve:

Salgado Filho – PR, 07 de maio de 2025.

SILVANA TEREZA WELTER
Presidente CMAS

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:B94F5B15

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMDCA 04/2025

04/2025
Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte cinco, as quinze e trinta horas, reuniu-se de forma presencial os membros do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) em reunião extraordinária, realizada na sala de reuniões do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) localizado na rua Rui Barbosa, número 52, Centro, Salgado Filho – PR; Pra dar início a presidente Elaine Alves Maciel Tafarel deu as boas-vindas, em seguida passou a palavra para a secretária Municipal de Assistência Social Edina Riva Duarte, que explanou sobre a DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR. Os recursos destinados através da presente Deliberação deverão ser executados com vistas ao aprimoramento dos atendimentos prestados em âmbito municipal, com enquadramento nos Eixos previstos na Deliberação nº 009/2024 – CEDCA/PR, os quais seguem a seguir especificados: I – Eixo 1. Direito à Vida e à Saúde: Fortalecer a atuação da rede de direitos na promoção do acesso à Rede de Atenção à Saúde nos 03 (três) níveis (primário, secundário e terciário) com foco em todas as linhas de cuidado da saúde, especialmente nas situações de risco, alta complexidade, vazios e hiatos assistenciais. Com destaque às ações de prevenção e tratamento na área da Saúde mental, assim como ações prioritárias para a Primeira Infância; II – Eixo 2. Direito à Liberdade ao Respeito e à Dignidade; III – Eixo 3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária: Aprimorar e ampliar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos das famílias: natural, extensa, acolhedora e adotiva, com foco especial na primeira infância, no acolhimento familiar e na construção de autonomia dos adolescentes; VI – Eixo 4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; Eixo 5. Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho; Eixo 6. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; Os recursos previstos nesta Deliberação poderão ser aplicados em mais de 01 (um) Eixo, de acordo com a necessidade do município; Desta maneira o conselho deliberou pela adesão da resolução bem como aprovou o plano de ação; posteriormente foi elaborado o plano de trabalho, que foi aprovado em sequência. Foi apresentado o relatório de gastos dos meses de janeiro e fevereiro de 2025 (01° bimestre de 2025) com criança e adolescente, para conhecimento dos membros. Foi apresentado Nota técnica n° 01/2025 – CPCA/SEDEF, que apresenta informações sobre o processo de eleição de representante da sociedade civil para compor o conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente, assim como oferecer informações sobre o processo de realização das conferencias municipais, o qual ainda aguarda convocação federal para realização, sendo que este conselho está apto e ativo. Foi apresentado a nota conjunta da Coordenação da Política da Criança e do Adolescente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família (CPCA/ SEDEF) e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente que traz orientações sobre o acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Decenal Municipal, orientando sobre o acompanhamento pela comissão intersetorial e informando que deve ser apresentados relatórios anuais e posteriormente um relatório final; foi colocado para o conselho sobre a necessidade de atualizar o decreto de nomeação dos membros da comissão intersetorial para posteriormente dar sequência as avaliações do plano decenal. Foi apresentado os extratos bancários/ comprovantes de devoluções ao estado referente a recursos Fia Encerrados, sendo assim não existe pendencias nas contas do CMDCA. Foi apresentado o parecer da controladoria interna o qual se refere ao 03° quadrimestre do exercício financeiro de 2023, e que o mesmo foi aprovado com ressalvas. Foi repassado para os conselheiros sobre a importância de atuar na Elaboração do PPA (plano plurianual); sem mais a tratar segue assinado por mim secretária executiva e pelos demais presentes

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:5EB3C0B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº.1052/2025

Súmula: Aprova o plano de arruamento e loteamento residencial denominado “LOTEAMENTO JARDIM VERDE”, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 326/2021, que dispõe sobre o parcelamento de solo para fins urbanos, e considerando a aprovação pela área técnica do Departamento de Projetos e Engenharia:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado, nas condições deste ato e da Lei Municipal nº 326/2021, o projeto de parcelamento do solo, na modalidade de loteamento exclusivamente residencial, denominado "LOTEAMENTO JARDIM VERDE", localizado na zona de expansão urbana deste município, o imóvel – Lote Urbano nº 60-A-1(sessenta – A um) do núcleo Francisco Beltrão, da Colônia Missões, Município e Comarca de Salto do Lontra, com área total de 14.493,22m²(quatorze mil e quatrocentos e noventa e três metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 22.440, do Cartório de Registro de Imóveis de Salto do Lontra, de propriedade da HMM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.013.622/0001-00, em conformidade com o projeto, plantas, memoriais descritivos e demais elementos apresentados.

Art. 2º - O Projeto de loteamento é composto por 32 (trinta e dois) lotes, inseridos em 03(três) quadras, correspondente a 74,30%(setenta e quatro virgula trinta por cento) da área loteada, assim distribuídos:

Quadra nº 01	
Lote nº 01	343,13m²
Lote nº 02	307,67m²
Lote nº 03	336,00m²
Lote nº 04	400,09m²
Área Total	**1.386,89m²**

Quadra nº 02	
Lote nº 01 - Área Institucional	527,96m²
Lote nº 02	395,12m²
Lote nº 03	300,00m²
Lote nº 04	300,00m²
Lote nº 05	300,00m²
Lote nº 06	300,00m²
Lote nº 07	300,00m²
Lote nº 08	300,00m²
Lote nº 09	300,00m²
Lote nº 10	300,00m²
Lote nº 11	300,00m²
Lote nº 12	307,08m²
Lote nº 13 – Área Verde	918,32m²
Área Total	**4.848,48m²**

Quadra nº 03	
Lote nº 01	300,13m²
Lote nº 02	254,97m²
Lote nº 03	340,00m²
Lote nº 04	322,73m²
Lote nº 05	305,44m²
Lote nº 06	311,39m²
Lote nº 07	349,95m²
Lote nº 08	280,36m²
Lote nº 09	288,00m²
Lote nº 10	288,00m²
Lote nº 11	288,00m²
Lote nº 12	288,00m²
Lote nº 13	288,00m²
Lote nº 14	288,00m²
Lote nº 15	339,90m²
Área Total	**4.532,87m²**

Área das Ruas	3.724,98m²	25,70%
Área dos Lotes	9.321,96m²	64,32%
Área Verde	918,32m²	6,34%
Área Institucional	527,96m²	3,64%
Área Total	**14.493,22m²**	**100,00%**

Art. 3º - Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município as seguintes áreas institucionais, da área loteada:

Rua Tercilla Coguetto Maria	619,07m²
Rua Matheus de Carli Maria	829,14m²
Rua Vereador Ladair Casanova Cavilha	2.276,77m²
Área Total	**3.724,98m²**

Parágrafo Único – O registro das áreas institucionais em nome deste Município será de inteira responsabilidade do requerente, assim como o fornecimento ao Município de Certidão do Cartório de Registro de Imóveis em que conste o mesmo.

Art. 4º - As obras de abertura de vias de circulação, deverão obedecer ao cronograma e termo de compromisso aprovados pelo Departamento de Projetos e Engenharia.

Art. 5º - Como garantia da execução das obras e serviços de vias públicas é oferecido em caução os seguintes lotes de terreno do Loteamento Jardim Verde:

I – Quadra nº 02 – Lote nº 13
II – Quadra nº 02 – Lote nº 01

Parágrafo único – O registro do projeto de loteamento deverá ser efetuado conjuntamente com a caução do lote oferecido como garantia da execução das obras e serviços, devendo o empreendedor apresentar certidão do lote em que conste caução no prazo de 12(doze) meses a contar da publicação deste Decreto.

Art. 6º - A área do Loteamento aprovado pelo presente Decreto fica incorporada ao Zoneamento III, do Perímetro Urbano do Município de Salto do Lontra, de acordo com a Lei Municipal nº 326/2021, Lei nº 327/2021, Lei nº 325/2021 e em especial a Lei 307/2021.

Art. 7º - O Departamento de Projetos e Engenharia acompanhará os demais atos pertinentes, com estrita observância às diretrizes da Lei nº 326/2021

Art. 8º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná aos 07 de Maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:02DCEB44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 COMPRASNET 90.040/PROCESSO 62/2025
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 29 de maio de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de áudio, vídeos, fotos, gerenciamento de página do facebook, Instagram, youtube, em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço global por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29 de maio de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 07 de maio de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 07 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:85076353

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para execução de serviços de monitoramento de alarme, para as diversas unidades desta municipalidade.
CONTRATADO:	MAICON ROGERIO GONÇALVES DA COSTA LEITE
CNPJ:	32.710.797/0001-07
VALOR:	24.408,00
VIGÊNCIA:	30/04/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 30 de abril de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7DA99471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025 COMPRASNET 90.041/PROCESSO 63/2025
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 02 de junho de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para registro de preço para eventual e futura aquisição de cortinas para as instituições de ensino vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Salto do Lontra-PR. Critério de Julgamento: Menor Preço global por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 02 de junho de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 07 de maio de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 07 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8FF883A8

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1055-2025

DECRETO Nº 1055, DE 07 DE MAIO DE 2025

Súmula: Exonera a pedido a Servidora Municipal NAIANA GABRIELA FAVETTI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 02/05/2025 a servidora municipal Sra. **NAIANA GABRIELA FAVETTI**, brasileira, portadora da matrícula 12475/1, admitida em 05/04/2022, ocupante do cargo de Médico Ginecologista/Obstetra 20h.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 07 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:AF2CA175

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1056-2025

DECRETO Nº 1056, DE 07 DE MAIO DE 2025

Súmula: Declara vacância do cargo de Médico Ginecologista/Obstetra 20h, ocupado pela servidora municipal NAIANA GABRIELA FAVETTI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Médico Ginecologista/Obstetra 20h, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora municipal **NAIANA GABRIELA FAVETTI**, brasileira, portadora da Matrícula 12475/1, admitida em 05/04/2022, conforme decreto de exoneração nº 1055 de 07 de maio de 2025.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 07 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:DCB9BACD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 62.2025

Decreto nº 62/2025

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1636 de 10 de dezembro de 2024.

Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.041,47 (Setenta e Seis Mil e Quarenta e um Reais e Quarenta e Sete Centavos) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

03–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

04.122.0003.2.003–MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
00268-00739-Transferências Ministério Cidadania..……R$28.643,11

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2.015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.14.00.00 – DIÁRIAS -CIVIL
00900–00103–Transferências Constitucionais FUNDEB.....R$8.100,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.204 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01505 – 00494 – Bloco De Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....R$3.398,36

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.423.0009.2.041 – PROGRAMA DE ATENÇÃO A POVOS INDIGENAS/ICMS ECOLÓGICO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02780–00000–Recursos Ordinários (Livres).....R$35.900,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 22 de Abril de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:68BA376F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa 54.797.505 ALINE APARECIDA DE SOUZA MATIAS, CNPJ: 54.797.505/0001-58, no Pregão nº 8/2025
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENT
VALOR REGISTRADO: 19.474,12 (Dezenove Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Doze Centavos)
DATA DO REGISTRO:05/05/2025
VALIDADE: 04/05/2026

Aquisição de materiais de expediente

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:1166D09F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, CNPJ: 45.740.175/0001-73, no Pregão nº 8/2025
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENT
VALOR REGISTRADO: 1.912,65 (Um Mil, Novecentos e Doze Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
DATA DO REGISTRO:05/05/2025
VALIDADE: 04/05/2026

Aquisição de materiais de expediente

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:EC3D7344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, CNPJ: 18.828.722/0001-02, no Pregão nº 8/2025
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENT
VALOR REGISTRADO: 28.665,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais)
DATA DO REGISTRO:05/05/2025
VALIDADE: 04/05/2026

Aquisição de materiais de expediente

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:0F7FACD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 47.128.762/0001-31, no Pregão nº 8/2025
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENT
VALOR REGISTRADO: 62.090,20 (Sessenta e Dois Mil e Noventa Reais e Vinte Centavos)
DATA DO REGISTRO:05/05/2025
VALIDADE: 04/05/2026

Aquisição de materiais de expeddiente

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:902AFA82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 47.426.140/0001-90, no Pregão nº 8/2025
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENT
VALOR REGISTRADO: 56.912,08 (Cinqüenta e Seis Mil, Novecentos e Doze Reais e Oito Centavos)
DATA DO REGISTRO:05/05/2025
VALIDADE: 04/05/2026

Aquisição de materiais de expediente

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CB6E5F19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa JDC COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 57.087.387/0001-82, no Pregão nº 8/2025
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENT
VALOR REGISTRADO: 7.472,02 (Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Dois Centavos)
DATA DO REGISTRO:05/05/2025
VALIDADE: 04/05/2026

Aquisição de materiais de expediente

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B3873A3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa MCR DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 59.073.433/0001-10, no Pregão nº 8/2025
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENT
VALOR REGISTRADO: 19.208,00 (Dezenove Mil, Duzentos e Oito Reais)
DATA DO REGISTRO:05/05/2025
VALIDADE: 04/05/2026

Aquisição de material de expediente

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:CFBB2CE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa MGM EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 44.803.265/0001-01, no Pregão nº 8/2025
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENT
VALOR REGISTRADO: 3.007,14 (Três Mil e Sete Reais e Quatorze Centavos)
DATA DO REGISTRO:05/05/2025
VALIDADE: 04/05/2026

Aquisição de material de expediente

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:6AC028F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa MM LICITA LTDA, CNPJ: 53.610.975/0001-06, no Pregão nº 8/2025
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENT
VALOR REGISTRADO: 22.459,10 (Vinte e Dois Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Nove Reais e Dez Centavos)
DATA DO REGISTRO:05/05/2025
VALIDADE: 04/05/2026

Aquisição de material de expediente

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:EF386AAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa GUILHERME DA SILVA HERNANDES LTDA, CNPJ: 41.950.800/0001-50, no Pregão nº 8/2025
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENT
VALOR REGISTRADO: 3.987,00 (Três Mil, Novecentos e Oitenta e Sete Reais)
DATA DO REGISTRO:05/05/2025
VALIDADE: 04/05/2026

Aquisição de materiais de expediente

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:A56A4D29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS 05694924916, CNPJ: 41.157.706/0001-49, no Pregão nº 8/2025
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENT
VALOR REGISTRADO: 200.206,00 (Duzentos Mil, Duzentos e Seis Reais)
DATA DO REGISTRO:05/05/2025
VALIDADE: 04/05/2026

Aquisição de materiais de expediente

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9FCC199D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ: 52.307.066/0001-22, no Pregão nº 8/2025
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENT
VALOR REGISTRADO: 25.323,76 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Seis Centavos)
DATA DO REGISTRO:05/05/2025
VALIDADE: 04/05/2026

Aquisição de material de expediente conforme anexo 1

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:63ECAF85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 319/2025

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Ofício nº 74/2025, de 24 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Educação, quer solicitou a concessão de aulas suplementares à diversos professores.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora pública municipal **MATILDE APARECIDA DA COSTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR REGENTE, jornada suplementar de 16 horas semanais, período vespertino**,**no Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, a partir de **1° de maio de 2025** até o dia **19 de dezembro de 2025**, em Substituição à Professora Tatiane das Neves Volpato, nomeada para a função de coordenadora pedagógica.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Artigo N° 2 da Portaria n° 092/2025.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 06 de maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:22BC71A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 33/2024, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A DZR CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, brasileiro, casado, portador do CPF nº 360.754.509-04 e do RG nº 1.650.151-4 SSP/PR.
.
CONTRATADA: **DZR CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.645.088/-0001-92 sediado na Rodovia BR 369, KM 37, S/N - CEP: 86.380-000 - Andirá/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **RODOLPHO CÉSAR DOS REIS** portador do CPF n° 088.523.589-43.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, observando as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo para execução da obra objeto do contrato em epígrafe.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo para execução da obra objeto do contrato em epígrafe fica prorrogado até 18 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 17 de março de 2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

RODOLPHO CÉSAR DOS REIS
Representante Legal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:F99CA582

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 03

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 15/2024, REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA E A EMPRESA M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, nº 130, Centro, CEP: 86380-000, Santa Amélia-PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Antonio Carlos Tamais, brasileiro, casado, portador do CPF nº 360.754.509-04 e do RG nº 1.650.151-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.514.339/0001-62 sediado na AV VIDAL LOURENCO N 495, 0 - CEP: 86380000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, Andirá/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **MARCIA CRISTINA RONQUI** portadora do CPF n° 025.512.739-19.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, observando as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo para execução da obra objeto do contrato em epígrafe.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo para execução da obra objeto do contrato em epígrafe fica prorrogado até 21 de maio de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 107, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

Santa Amélia/PR, 19 de março de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

MÁRCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:32491028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2025 - ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão – Estado do Paraná
Edital 002/2025

ASSUNTO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, Estado do Paraná divulga para conhecimento público, que realizará 2° AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 29 de maio de 2025 às 9h, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Jerônimo Farias Martins s/nº, em Santa Cecília do Pavão – PR. A Audiência Pública terá como objetivo discutir a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE (janeiro, fevereiro, março e abril) de 2025.
Haverá a apresentação da situação (diagnóstico) das necessidades a serem cumpridas pelo serviço público deste município, e dos fundamentos para o planejamento (prognóstico) do regime de prestação de serviços da forma adequada. Após a exposição do objetivo do evento e valorizando a participação particular, haverá oportunidade para oferecer sugestões e ouvir as respostas das pessoas públicas.

Santa Cecília do Pavão, 07 de maio de 2025.

LEANDRO FRANCIOLI
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:5B092C44

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO 002/2025

AVISO DE EDITAL

CREDENCIAMENTO 002/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de CREDENCIAMENTO, Forma PRESENCIAL.

OBJETO: Credenciamento de serviços de locação de imóvel tipo barracão, com infraestrutura adequada para a instalação de empresas.

CREDENCIAMENTO: *A partir das 08h00mm do dia 26 de Maio de 2025.*

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Licitação.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail **licitação@santaceciliadopavao.pr.gov.br**

Santa Cecília do Pavão, 07 de Maio de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:06BDB61B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

RECEBIMENTO DO ENVELOPE E DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto executivo completo de engenharia, com a devida responsabilidade técnica, bem como na atividade de fiscalização técnica da obra de ampliação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 9:00 horas do dia 06 de Maio de 2025, no setor de licitações da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Rua das Guianas, n° 735, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 104/2025, estando presentes os seguintes membros: Deusdete Lemes, Paulo Roberto Joaquim de Souza, Rosimeire Lanzoni, Marcio Alessandro Fernandes.

1.2. Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de propostas e documentos de habilitação das seguintes empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA	60.009.326/0001-01	R$ 5.900,00
02	LINARDI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	42.418.010/0001-91	R$ 5.800,00
03	LP ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA.	45.842.810/0001-23	R$ 7.500,00
04	ZENITH ENGENHARIA LTDA.	56.306.736/0001-47	R$ 5.750,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação das empresas participantes, com fins de análise dos documentos de habilitação.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, restaram habilitadas as empresas:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	FDG OBRAS & PROJETOS LTDA	60.009.326/0001-01	HABILITADA
02	LINARDI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	42.418.010/0001-91	HABILITADA
03	LP ENGENHARIA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS LTDA.	45.842.810/0001-23	HABILITADA
04	ZENITH ENGENHARIA LTDA.	56.306.736/0001-47	HABILITADA

2.3 Declarando a empresa vencedora:

PROPOSTA	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
R$5.750,00	ZENITH ENGENHARIA LTDA.	56.306.736/0001-47	VENCEDORA

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

4. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

4.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DEUSDETE LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:21C27793

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO CNPJ nº 02.096.060/0001-85**	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒Pessoa Jurídica	**Razão Social**: ZENITH ENGENHARIA LTDA **CNPJ nº:** 56.306.736/0001-47
OBJETO	Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto executivo completo de engenharia, com a devida responsabilidade técnica, bem como na atividade de fiscalização técnica da obra de ampliação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.	
VALOR ESTIMADO	R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Reduzido: 04 Programática: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA Especificação Fonte: 01001	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de Maio de 2025.

EDINALDO ONORIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:5A10F20D

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14 /2025

Eu **Edinaldo Onorio da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Legislativo n° 03/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	ZENITH ENGENHARIA LTDA.	56.306.736/0001-47	R$ 5.750,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de Maio de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:7B586A06

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC.

OBJETO: Fica altera a cláusula sexta do contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 08/05/2025 até 08/05/2026.

VALOR: Fica alterada a cláusula sétima do contrato primitivo item 7.2.2, realizando o acréscimo de valor no total de R$ R$ 5.483,34 (cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos), referente ao primeiro aditivo de prazo de vigência do contrato primitivo, conforme planilha anexa ao processo, ficando o valor total em R$ 21.683,34 (vinte e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Contrato n.º 003/2023

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 06 de Maio de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:B0642CF7

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.096.060/0001-85, com sede na Rua das Guianas, n.° 735, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

Contratado: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel a Redentora, 2356 - Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR.

OBJETO: Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 12/05/2026 até 12/05/2026.
VALOR: Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, realizando o acréscimo de valor no total de R$ R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), referente ao terceiro aditivo de prazo de vigência do contrato primitivo, conforme planilha anexa ao processo, ficando o valor total em R$ 12.920,00 (doze mil novecentos e vinte reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Contrato n.º 004/2023

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 06 de Maio de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:5871B793

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

CNPJ nº: 11.520.032/0001-34

OBJETO: Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 004/2023 prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses. A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 12/05/2026.

VALOR: Em virtude da prorrogação do Contrato de nº 005/2023, sofrerá reajuste, sendo assim a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R$ 11.074,78 (onze mil, setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), referente aos próximos 12 (doze) meses, valor mensal de R$ 922,90 (novecentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Contrato n.º 005/2023

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 06 de Maio de 2025

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:B4F8CBB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **22 de maio de 2025 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 015/2025**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ITENS DE CAMA, MESA E BANHO, TAPETES E CORTINAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

Valor Estimado: R$ 56.643,90 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:7FDFC295

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO EDITAL CONVOCAÇÃO 009/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – RESULTADO ENTREGA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL CONVOCAÇÃO 009/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SETOR DE RECURSOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais,
Torna Publica o Resultado da Entrega da Documentação do Edital de Convocação n° 009/2025 do Processo Seletivo Simplificado do Edital Normativo nº 001/2024, para os cargos de Professor Temporário Ensino Fundamental e Professor Temporário Educação Infantil.
Considerando o Edital de Convocação n° 009/2025 da Entrega da Documentação;
Considerando que a etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
Considerando o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo;
RESOLVE:
TORNA PÚBLICO o Resultado da entrega da documentação dos convocados para entrega da documentação do Edital de Convocação n° 009/2025 referente ao Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, homologado pelo Decreto n° 2.607/2025, conforme item 13 do Edital Normativo.
RESULTADO DOS CONVOCADOS:
1 - PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
QUANTIDADE: 05 CANDIDATOS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
21º	83	LUCIANA DE LIMA ALVES	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada
22º	34	MARIANE CANASSA ROMERO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada
23º	9	SIMONE NORITE NOVAIS DE ALMEIDA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Desclassificada
24º	88	NEIA CRISTINA DOS SANTOS MONTEIRO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO/CLASSIFICADO
25º	64	THAYNÁ DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADO/CLASSIFICADO

SANDRA MARIA CHINELLATO ALENCAR	*ELIZABETE SCORPIONE*	*ANA MARIA JUSTO PIRES BONI*
Presidente da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:58A5B7EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES – ABERTURA E JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES – Abertura e Julgamento
Inexigibilidade nº 018/2025
Chamamento Público nº 008/2025
Processo Administrativo n. º 053/2025

Aos 07 (sete) dias do mês de maio do exercício financeiro de 2025, às 09:00, na Sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Av. Paulo Libanio, 700, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com a presença de Membros da Comissão de Licitações, devidamente designada através da Portaria n.º 2.446/2025, procedeu-se o recebimento, abertura e julgamento dos documentos enviados via e-mail deste setor, o qual objetiva o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ARTESANATO, INCLUINDO PATCHWORK, CORTE E COSTURA, PINTURA EM TECIDO, E ARTESANATO COM MATERIAIS RECICLADOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA COMUNIDADE LOCAL, VISANDO PROMOVER ATIVIDADES CULTURAIS E DE CAPACITAÇÃO.**

KERLY CRISTINA VIDA, inscrita no CPF n° 022.818.559-96, portadora da cédula de identidade RG n° 5.352.144-4, residente e domiciliada na Rua Pará, n°75, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR com os seguintes itens:

LOTE	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
04	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE PINTURA EM TECIDO, ATENDENDO A UM TOTAL DE 70 CRIANÇAS POR DIA, SENDO 35 NO PERIODO MATUTINO E 35 NO PERIODO VESPERTINO. AS AULAS SERAO REALIZADAS CINCO VEZES POR SEMANA, COM DURAÇAO DE UMA HORA CADA.	HORA	450	R$37,00	R$ 16.650,00
LOTE	**DESCRIÇÃO**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
05	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE ARTESANATO UTILIZANDO MATERIAIS RECICLADOS, ATENDENDO A UM TOTAL DE 70 CRIANÇAS POR DIA, SENDO 35 NO PERIODO MATUTINO E 35 NO PERIODO VESPERTINO. AS AULAS SERÃO REALIZADAS CINCO VEZES POR SEMANA, COM DURAÇÃO DE UMA HORA CADA, NO PERÍODO DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2025 (9 MESES).	HORA	450	R$ 37,00	R$ 16.650,00

Valor total a ser do serviço R$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).

AURIZEIDE ALVES GARCIA, inscrita no CPF n° 779.948.929-49, portadora da cédula de identidade RG n° 5.224.790-0, residente e domiciliada na Rua Venezuela, n°607, Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR com os seguintes itens:

LOTE	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
03	PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE CORTE COSTURA (TECNICA DE MODELAGEM, CORTE, COSTURA E ACABAMENTO) PARA 60 MULHERES. AS AULAS SERAO REALIZADAS TRES VEZES POR SEMANA, COM DURAÇAO DE DUAS HORAS CADA.	HORA	270	R$ 37,00	R$ 9.990,00

Valor total a ser do serviço R$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais).

As proponentes apresentaram os documentos necessários, e estão aptas a prestação de serviços.

Ante o exposto, considerando os ditames do Edital Chamamento Público n° 008/2025, combinado com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, julgamos o presente certame de acordo ao supracitado, declarando vencedoras as pessoas físicas acima citada e seus respectivos itens.
Outrossim, segue a presente ATA, devidamente rubricada por todos os membros da Comissão de Licitações.

ANDERSON JOSÉ BAZZO	*DAIANE DOS SANTOS GOMES*	*ELIZABETE SCORPIONE*
Equipe de Apoio	Agente de Contratação	Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9A765CE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição emergencial de medicamentos injetáveis para a Secretaria Municipal de Saúde, para assegurar o fornecimento contínuo e necessário à manutenção dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde do município, bem como na Unidade de Urgência e Emergência 24 horas, conforme justificativas, quantidades e especificações do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 42.126,54 (quarenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**.**
DATA DA DISPENSA: 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1FAEE85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 197/2025

Dispõe sobre progressão de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 43 da Lei nº 1.616/2011,

DECRETA

Art. 1º - Fica elevado, com fundamento no art. 43 da Lei nº 1.616/2011, Anexo III, pela conclusão do curso de Pós-graduação em Licitações e Contratos sob o viés da Lei nº 14.133/2021, o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Item	Nível	Nível-Atual
Carlos Eduardo Teixeira	Agente Oficial Administrativo	IV-Pós-graduação em nível de Especialização na área de atuação – 3 NÍVEIS	044	47

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 07 de maio de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BA2EC150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 196/2025

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público nº 001/2022 - Cargo Público, Edital de Homologação nº 024/2022 e o Edital de Convocação nº 053/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a candidata **ADILA THAIS DA SILVA**, portadora do RG nº 12.748.678-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 092.351.349-35, para o **CARGO DE AGENTE DE SAÚDE - 40 HORAS**, conforme aprovação em Concurso Público, Cargo Público, sendo que a mesma deverá cumprir o Estágio Probatório nos termos da Lei Municipal nº 003/2011, a partir do dia 08 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 07 de maio de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:49564C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 195/2025

Dispõe sobre a Rescisão do Contrato nº 078/2024-PMSF, Chamamento nº 04/2024, Inexigibilidade nº 05/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Cláusula 13ª do Contrato nº 078/2024-PMSF, Chamamento nº 04/2024, Inexigibilidade nº 05/2024, celebrado pelo Município de Santa Fé, prevê as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, prevê como hipótese de extinção do contrato o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos,

CONSIDERANDO que o art. 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, prevê como hipótese de extinção do contrato razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante,

CONSIDERANDO que os artigos 104, inciso II, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, prevê a possibilidade de extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração,

DECRETA

Art. 1° - Fica rescindido o Contrato nº 078/2024-PMSF, Chamamento nº 04/2024, Inexigibilidade nº 05/2024, celebrado com a empresa MÁRIO MARQUES – MEI, ante o descumprimento das normas editalícias e cláusulas contratuais, ao deixar de prestar os serviços contratados, nos termos dos artigos 104, inciso II, 137, incisos I e VIII, 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 07 de maio de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:EECC0405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 194/2025

Dispõe sobre a Rescisão do Contrato Administrativo nº 147/2024-PMSF, oriundo da Concorrência nº 02/2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Cláusula 14ª do Contrato nº 147/2024-PMSF, oriundo da Concorrência nº 02/2024, celebrado pelo Município de Santa Fé, prevê as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que o art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, prevê como hipótese de extinção do contrato o não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos,

CONSIDERANDO que os artigos 104, inciso II, 138, inciso I e 139, incisos e alíneas, da Lei nº 14.133/2021, prevê a possibilidade de extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração,

DECRETA

Art. 1° - Fica rescindido o Contrato Administrativo nº 147/2024-PMSF, oriundo da Concorrência nº 02/2024, celebrado com a empresa PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, ante o descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos dos artigos 104, inciso II, 137, inciso I, 138, inciso I e 139, incisos e alíneas, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 07 de maio de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:F31E2255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 077/2025

Remanejar servidor para outra Secretaria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE

Art. 1° - Remanejar o servidor RONILSON MAESTÁ SILVA, matrícula 401-600, ocupante do cargo de Assistente, para a Secretaria Municipal de Saúde, retroativo a 05 de maio de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 07 de maio de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:38E3816F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 193/2025

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:
Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$47.000,00 (quarenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
23		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO (SAMASAN)	
23.001		GABINETE DO SECRETARIO	
23.001.04.122.0002.2.235		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
684 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
23.002		DIRETORIA DE AGRICULTURA (DAG)	
23.002.20.606.0009.2.257		APOIO AOS AGRICULTORES NOS EMPREENDIMENTOS RURAIS	

730 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
Total Suplementação:			47.000,00

Art 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	47.000,00
Total da Receita:	47.000,00

Art 3º- Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos sete dias do mês de Maio de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:DD830222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.384 DE 07 DE MAIO DE 2025. NOMEIA O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – FMSBA.

PORTARIA Nº 15.384 DE 07 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – FMSBA.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 2.766, de 17 de março de 2025, e,

CONSIDERANDO a criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, por meio da Lei Municipal nº 2.766/2025, como instrumento de captação e aplicação de recursos destinados a ações de saneamento básico e proteção ambiental no Município;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a gestão adequada dos recursos financeiros vinculados ao FMSBA, conforme previsto no art. 13 da referida lei;
CONSIDERANDO que o art. 12 da mesma lei estabelece a atuação do Secretário Municipal de Meio Ambiente como agente autorizado para a movimentação bancária dos recursos do Fundo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Alberto Fernande dos Santos, CPF nº 483.***.***.-87, Secretário Municipal de Meio Ambiente, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, com todas as atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.766/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:95CCCCE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.795 DE 07 DE MAIO DE 2025
REGULAMENTA O ART. 86 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A ADESÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE "CARONA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.795 DE 07 DE MAIO DE 2025

Regulamenta o Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a adesão de Atas de Registro de Preços na forma de "carona", e dá outras providências.

JEAN PIERR CATTO, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no Art. 86, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a adesão às atas de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes da licitação;
Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, os procedimentos para a adesão a atas de registro de preços como instrumento de gestão eficiente das contratações públicas;
Considerando o princípio da economicidade, previsto no caput do Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que visa garantir o melhor resultado possível para a Administração Pública;
Considerando que a adesão a atas já formalizadas por outros entes pode representar significativa economia de recursos e celeridade nos processos administrativos;
Considerando a responsabilidade da Administração Pública Municipal em assegurar a legalidade, a transparência e a eficiência na contratação de bens e serviços;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica autorizada ao Município de Santa Izabel do Oeste – PR a adesão a Atas de Registro de Preços gerenciadas por órgãos da Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na modalidade "carona", conforme disposto no Art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Decreto.
Art. 2º. A adesão poderá ser realizada durante a vigência da Ata, desde que devidamente justificada a vantajosidade, mesmo que o Município não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
Art. 3º. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique obrigações previamente assumidas com o órgão gerenciador e demais órgãos participantes.
Art. 4º. O procedimento de solicitação de adesão será realizado conforme previsto no edital do certame, na própria Ata e/ou em regulamento do respectivo órgão gerenciador.
Art. 5º. O processo de adesão e formalização das contratações deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos:
I – Edital da Ata de Registro de Preços;
II – Termo de Referência da Ata;
III – Cópia da Ata de Registro de Preços;
IV – Manifestação do órgão gerenciador anuindo à adesão;
V – Manifestação do fornecedor aceitando o fornecimento;
VI – Justificativa do ordenador da despesa, demonstrando a vantajosidade e o interesse público;
VII – Estudo Técnico Preliminar, quando cabível;
VIII – Comprovação da vantajosidade, conforme Art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
IX – Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor;
X – Parecer da Procuradoria Jurídica do Município;
XI – Minuta do Contrato ou Termo de Adesão;
XII – Publicação do extrato no Diário Oficial.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:0E794665

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.796 DE 07 DE MAIO DE 2025. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM ORIUNDOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 3.796 DE 07 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação excepcional dos contratos temporários dos profissionais Técnicos de Enfermagem oriundos do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 e dá outras providências.

JEAN PIERR CATTO, Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 68, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e demais normas pertinentes,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde pública prestados pelo Município;
CONSIDERANDO a expiração iminente dos contratos temporários firmados com os profissionais Técnicos de Enfermagem oriundos do PSS nº 01/2023 em 09 de maio de 2025;
CONSIDERANDO que a interrupção dos vínculos comprometeria diretamente o funcionamento da Casa de Saúde Santa Izabel e o atendimento à população;
CONSIDERANDO que há concurso público em andamento com previsão de posse dos novos servidores até 01 de outubro de 2025;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável à prorrogação excepcional e temporária dos referidos contratos, desde que observadas as exigências legais;
DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogados, em caráter excepcional e emergencial, os contratos temporários dos profissionais Técnicos de Enfermagem oriundos do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2023, com vigência até **01 de outubro de 2025**, ou até a data anterior em que se concretize a nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público atualmente em andamento.
Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos deverá formalizar os respectivos termos aditivos contratuais, contendo cláusula de **rescisão automática sem ônus ao Município**, condicionada à posse dos novos servidores efetivos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:3C594076

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO: TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO Nº 74/2025 AO CONTRATO Nº 406/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO: TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO Nº 74/2025 AO CONTRATO Nº 406/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELCIO MAFIOLETTI
OBJETO: Reequilíbrio Econômico.
DATA: 06/05/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:A20A847E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ACRESCENTA PERCENTUAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA JIENCRIS DANIELI ROBE FALK.

PORTARIA Nº 15.385
Data: 08.05.2025.

Acrescenta Percentual de Função Gratificada à servidora JIENCRIS DANIELI ROBE FALK.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a complexidade da responsabilidade técnica atribuída a servidora nos termos do Art. 90 § 2º, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022**.**

RESOLVE,

Art. 1º - ACRESCENTAR, o percentual de Função Gratificada da Servidora Pública Municipal abaixo listada, a partir de 01 de maio de 2025:

Nome	CPF	Acrescentar
JIENCRIS DANIELI ROBE FALK	025.***.***-01	50%

Art. 2º - A presente Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 08 de maio de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:20729B50

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL Nº 83/2025 AO CONTRATO 163/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL Nº 83/2025 AO CONTRATO

163/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ROMEO COMERCIAL

LTDA

OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

DATA: 07/05/2025

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:F0569082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2025

DATA: 07/05/2025

Nomeia Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado 002/2025, e dá outras providências;

SILVANO TORTELLI, Prefeito Municipal, de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionado, para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado 002/2025, pertinente e nas normas estabelecidas em Edital.
ISADORA DE OLIVEIRA FREI - Presidente
ANA FLAVIA LORENZETTI- Membro
ADRIANE CAROLINE KLEIN- Membro
RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA- Membro
CELSO ANTONIO GRASSI– Membro

Art. 2º - A Comissão Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado deverá conduzir administrativamente o processo seletivo, bem como fazer a análise da Prova de Títulos e Tempo de Serviço referente ao Processo Seletivo Simplificado.
Art. 3º- Os trabalhos efetuados pela Comissão Avaliadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 07 de maio de 2025.

SILVANO TOTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:41EEEDA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2025

DATA: 07/05/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **meia diária** para o servidor **EVERALDO DECEZARO** (Motorista), para levar paciente para atendimento em FOZ DO IGUAÇU - PR, no dia 01 de maio de 2025. Saída no dia 01 de maio de 2025 e retorno no dia 01 de maio de 2025.

MARCA E MODELO: ARGO
PLACA: BDR 5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:06E4F94F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 030/2025

SÚMULA: Concede Diária as Servidoras da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária às Servidoras desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome das Servidoras: Rozelia de Fátima Saldanha, Patricia Lucks Penteado Pietrobom e Taina Bronholo Cavalini Witcel
Data início: 07/05/2025
Data fim: 09/05/2025
Nº de Diárias: 2,5 com pernoite
Valor por Solicitante: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
Valor Total: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
Município de destino: Curitiba- PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 1
Objetivo da viagem: Participar de evento do TCE, Legislativo Municipal: Preparação para um novo ciclo, no município de Curitiba-Pr.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 07 de maio de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:7FC6F044

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 031/2025

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 07/05/2025
Data fim: 09/05/2025
Nº de Diárias: 2,5 com Pernoite
Valor Total: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 1
Objetivo da viagem: Levar funcionárias para Participar de evento do TCE, Legislativo Municipal: Preparação para um novo ciclo, no município de Curitiba-Pr.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 07 de maio de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:4EF4F249

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela

Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.
CONTRATADA: **AGROPECUARIA SMO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 10.218.320/0001-76 situada na Rua Generoso Karpinski, 309, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO FALENSKI, portador do RG nº 109790591 SSP PR e inscrito no CPF nº 077.900.929-01.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA(GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	RECARGA DE GAS DE COZINHA BOTIJÃO PESO LIQUIDO 13KG	900	SUPERGASBRAS	99,90	89.910,00
TOTAL					**89.910,00**

O total do item é de **R$ 89.910,00 (noventa e nove mil e novecentos e dez reais**).

Data de assinatura: 07 de maio de 2025.
Vigência: 06/05/2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:A724456D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER.**

CONTRATADA: **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 27.074.498/0001-93, com Sede na BR 282, KM 602 – Área Industrial, Maravilha/SC, CEP 89.874-000.
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA CAMARAS REFRIGERADAS UTILIZDAS PARA ARMAZENAMENTO DE VACINAS NAS SALAS DE VACINAS DE VACINAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

- Valor Total dos Serviços é de: **R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais).**

Data de assinatura: 07 de Maio de 2025.
Vigência: 06/11/2025

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:EE4EF3D2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

BONIFÁCIO FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 45.305.021/0001-53, situada na Av. Brasil, nº 861, Maria do Carmo, Pitanga PR, neste ato representado pelo Sr. ADEMIR BONIFÁCIO DE OLIVEIRA, portador do RG n.º 7.612.566-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 026.898.309-73.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
8	BOTA DE BORACHA MATERIAL: PVC; COR: BRANCA.	70,00	Vulcaflex	44,50	3.115,00
48	RESPIRADOR DESCARTÁVEL(N 95/PFF2) SEM VALVÚLA DE EXALAÇÃO ESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS CLASSE PFF2 S/ N95, COM FORMATO TIPO CONCHA. CONSTITUÍDO POR FIBRAS SINTÉTICAS DISPOSTAS EM 4 CAMADAS, 2 TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA, 1 CLIPE NASAL FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA E HIPOALERGÊNICA; INODORA; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAÇÃO DE 95% DE PARTÍCULAS DE ATÉ 0,3 MICROMETROS. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) COMO PFF2 E DA NIOSHI COMO N95. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO COM BASE NA PORTARIA Nº 561 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.	100,00	Vonder	2,00	200,00
TOTAL					**3.315,00**

O total do item é de **R$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais**).

Data de assinatura: 07 de maio de 2025.
Vigência: 06 de maio de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:C045A097

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

MMW PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.254.808/0001-70, situada na Rua Brigadeiro Rocha, nº 1736, Sala 02, Centro, Guarapuava PR neste ato representado pelo Sr. RAFAEL TORRES ANTONIAZZI, portador do RG n.º 8.110.252-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 047.950.999-95.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
14	CALÇADO DE SEGURANÇA CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO CALÇADO BAIXO, CONFECCIONADO EM VAQUETA NOBUCK, FECHAMENTO EM CADARÇO, PALMILHA DE MONTAGEM, PALMILHA INTERNA HIGIÊNICA REMOVÍVEL E LAVÁVEL, SOLADO EM POLIURETANO BI-DENSIDADE, RESISTENTEA ÓLEOS COMBUSTÍVEIS, INJETADO DIRETO NO CABEDAL. TAMANHOS: 10 PARES N°39 8 PARES N°40 14 PARES N°41 10 PARES N°42	42,00	Rhino	95,00	3.990,00
15	CALÇADO OCUPACIONAL TIPO CALÇADO BAIXO, CONFECCIONADO EM VAQUETA NOBUCK, PREFERENCIALMENTE COM MARRON CLARO, MARRON ESCURO OU PRETO, FECHAMENTO EM CADARÇO, PALMILHA DE MONTAGEM,PALMILHA INTERNA HIGIÊNICA REMOVÍVEL LAVÁVEL, SOLADO EM POLIURETÂNO BI-DENSIDADE, RESISTENTE A ÓLEOS COMBUSTÍVEIS, INJETADO DIRETO NO CABEDAL, COM C.A. TANANHOS: 3 PARES N°39 10 PARES N°40 6 PARES N°41 3 PARES N°42 5 PARES N°43.	51,00	Rhino	95,00	4.845,00
TOTAL					**8.835,00**

O total do item é de **R$ 8.835,00 (oito mil oitocentos e trinta e cinco reais**).

Data de assinatura: 07 de maio de 2025.
Vigência: 06 de maio de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:359B8F82

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER.**

CONTRATADA: **INAUD LTDA**, inscrita no CNPJ Sob nº 14.304.583/0001-59, Localizada na Avenida Vaticano, nº 71, Bairro Alto da Luz, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos/PR.
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA O FESTIVAL REGIONAL E MUNICIPAL DE MUSICA SERTANEJA, ADULTO E INFANTO JUVENIL A SER REALIZADO NOS DIAS 11,12 E 13 DE JULHO DE 2025, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

- Valor apresentação por dia: **R$ 15.000,00 (Quinze mil por dia)**

- Valor Total 03 (três) dias: **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**

Data de assinatura: 07 de Maio de 2025.
Vigência: 06/08/2025

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:6E0883D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0670/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0760/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ANDERSON DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º** 9997344
CARGO: MEDICO VETERINARIO **N.º** 012.***.***-93
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PITANGA, PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO CURSO ROTULAGEM CONSORCIO CID CENTRO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/04/2025-
Data de Retorno: 15/04/2025-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 0 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 15 de Abril de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:2911DA4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 001/2025 - CONFERÊNCIA DAS CIDADES

Ata nº01/2025

Ata da I Conferência Municipal das Cidades de Santa Maria do Oeste

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, na sede do Centro **Paroquial da Igreja Imaculada Conceição, centro. Inicia-se a I Conferência Municipal das Cidades, evento que realizado pela Comissão municipal e** Conselho Municipal Conselho Municipal Concidades do Municipio do Santa Maria do Oeste, **a qual tem** como tema **"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".** Iniciando o evento a mesa de autoridades foi composta pelos representantes: O Senhor **Elizeu Moreira**, presidente do Conselho das Cidades de Santa Maria do Oeste/PR **o Excelentíssimo** Prefeito Municipal, Sr **Oscar Delgado Representante do Legislativo**: Sr. **Tiago Variza** Presidente da Câmara de Vereadores ;**Deputado** Estadual **Professor Lemos, ainda,** para compor a mesa, a senhor(a) **Danuze Gonçalves** Representando os Órgãos, Entidades e Associações não –Governamental do Conselho das Cidades, **Secretário** Municipal de urbanismo **Elias Delgado, em seguida, secretária** Municipal de administração **Irene Aparecida Schomoeller** e por fim, **Secretária** Municipal de Meio Ambiente **Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak**. Após a fala das autoridades o senhor Prefeito Municipal **Oscar Delgado**, faz sua participação, relatando algumas medidas que a administração pública desenvolve no sentido da política de sustentabilidade e ambiente com equidade e o fortalecimento da participação social. Na sequência a presidente do Concidades, faz apontamentos das demandas e possibilidades que a conferência apresenta ao município, diz ainda, que a presença de todos é importante para o desenvolvimento e futuro do município. Dá segmento ao dia de trabalho, desejando aos delegados presentes uma boa conferência e declara aberta a I Conferência Municipal do CONCIDADES do município de Santa Maria do Oeste-Pr. do ano de dois mil e vinte e vinte e cinco, e na sequência iniciando os trabalhos e atividades que compõe o cronograma da fase conferencial nível municipal. Em seguida feita a leitura em síntese do Regimento Interno resumido e colocado em apreciação para manifestação de alterações. Ainda deixando o regimento na integra, disponível com a equipe de coordenação para a apreciação caso entendessem necessário. Informado ainda, que as representações de Movimentos populares, Trabalhadores (Entidades sindicais), Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais e Organizações não governamentais que façam a inscrição para eleição da referida entidade junto a comissão organizadora, para que ao final da tarde possa ser eleito em plenária os novos membros. A palestrante Cleucimara Molon Jubelli Pedagoga, e mestra em História pela Universidade de Passo Fundo, iniciou o diálogo relatando conselho ressaltando os objetivos da conferencia e descrevendo os eventos que se farão presentes no decorrer do dia de conferência. Fez abordagem descrevendo o processo histórico de construção da politica Política Nacional de Desenvolvimento Urbano (PNDU) até o processo de construção da primeira conferencia acontecida no município. Na continuidade, apontou o três eixos temáticos os quais, deverão ser construídas propostas pelos grupos de participantes e as delegações que representam as categorias neste. são eixos: eixo 1: articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas; eixo 2: gestão estratégica e financiamento; eixo 3: grandes temas transversais: sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social. No decorrer do dialogo a palestrante apresenta sugestões de propostas que podem vir a ser descrita para a realidade municipal. Encerrada a palestra ainda no período da manhã é organizado os grupos temáticos de trabalhos. As propostas aprovadas pela plenária foram as seguintes: Eixo 1 articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas. 2: gestão estratégica

e financiamento 3: grandes temas transversais: sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social. Dando sequência após o encerramento da palestra magna, inicia-se as atividades dos grupos, onde retorna-se as 13:00 para o início das atividades em grupo e segmento do processo conferencial. Optou-se por debate e aprovação das propostas de envio para a conferência estadual no grupo de seu eixo, sendo posterior em plenária final apresentada e aprovada pelos demais eixos que atuaram com demais temáticas, por se tratar de um município pequeno optou-se pela alimentação no mesmo local da conferência para não tornar difícil a retorno e dispersão no inicio da tarde. Todavia, tempo adequado de uma hora para inicio as treze horas nas discussões no grupo e encerramento na totalidade das temáticas. Posterior em plenária final, votou-se pelas propostas que serão encaminhadas pelo REDUS, juntamente com o relatório final da I conferencia para a 7ª Conferencia Estadual que acontecerá nos dias onze, doze e treze de junho na cidade de Foz do Iguaçu. As propostas aprovadas em plenária final de nível municipal de estadual dentre cada eixo proposto pela Concidades Nacional para discussão: a política de saneamento básico da PNDU, tendo como proposta aprovada: Implantação de Saneamento em conjunto com o Planejamento Urbano e Uso do Solo, Exigir que os planos diretores e os planos de saneamento sejam integrados e compatíveis, atendendo a necessidade estrutural. Condicionando o licenciamento de novos empreendimentos à existência de redes públicas de saneamento. EIXO I: Articulação entre os principais setores urbanos e o planejamento das políticas públicas: 1 Municipal Arborização com jardinagem, construção do portal da cidade, praças de lazer, parques linear. Incentivar o desenvolvimento de pequenas indústrias , formação de cooperativas com incentivo ao turismo Rural e regional: Estruturação e planejamento e preservação de rios, nascentes e mananciais. Estadual: Buscar recursos e financiamentos para a construção de moradias na área rural e urbana; Pavimentação asfáltica em estradas rurais e urbanas. Implantação de novas tecnologias. EIXO II: Gestão estratégica e financiamento; estadual**:** Fazer Consórcios entre os Municípios que fazem Divisa, para Buscar Recursos a Projetos de Saneamento e Tratamento de Esgotos; Aumentar os Recursos Públicos para Atendimento das Necessidades dos Municípios, respeitando as Deliberações dos Conselhos Municipais., sendo deliberadas para municipal as seguintes propostas: Reformulação do Código Tributário/Planta Genérica Municipal, respeitando a Legislação Estadual e Federal.; Criação, formação Continuada de Conselheiros dos Conselhos deliberativos E, Reunir em Encontro Anual TODOS os Conselhos para Monitoramento, Avaliação e Troca de Experiencias; Maior Divulgação de Canais/Ouvidoria; III: Grandes temas transversais: sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social: Nível Municipal: Disponibilização de uma equipe e uma sede de Defesa Civil.Nível Estadual: Estruturação da Defesa Civil com fornecimento de veículos, equipamentos, materiais e realização de treinamentos. Nível Municipal: Maior número de policiais efetivos no município; Nível Estadual: Melhoria na Rodovia através de construção das marginais e fiscalização das obras construídas para garantir maior segurança aos transeuntes, além de realização de conscientização e aumento da fiscalização de trânsito**.** Apresenta-se o Presidente do conselho das cidades Elizeu Moreira, por indicação do chefe do executivo municipal, Na continuidade, inicia-se a eleição os delegados para a Assembleia da Conferência Estadual Representante do Poder público municipal, titular Elias Delgado, suplente Odair Jose Ferreira de Lima, Titular Bruno Cesar de Campos, suplente Jose Alexandre Gonçalves, Titular Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak, suplente Maria Salete da Silva, Representante do poder legislativo Tiago Variza, suplente Daniela Kunrath da Luz. Representante das entidades empresariais Pedro Pereira dos Santos, Marcos Antonio de Paula, representando os Movimentos populares: Vagner Lopes Telles, Leomar de Paulo, Claudio Leal, Reinaldo Mello Mchado, Entidades representante das Entidades acadêmicas, Edson Luiz Wolski, Maria Licelia, Entidades sindicais Verci correia, Luziane aparecida Damião. Todos os respectivos titulares e suplentes. A Conferência encerra-se às dezesseis horas, com a presença de 106 delegados que representam as categorias descritas para cumprir a finalidade do processo conferencial nível municipal. Sendo o que se apresenta para o momento eu, Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak, coordenadora e secretária designada lavrei a presente ata que vai por mim assinada e anexo lista de presença desta Conferência.

Santa Maria do Oeste, aos trinta dias do mês de Abril de 2025.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:27DA1A3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 PROCESSO Nº 533/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO Nº 533/2025

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.233/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 22/05/2025, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por lote, que tem por objeto: Aquisição e instalação de equipamentos frigoríficos para a estruturação de um abatedouro de ovinos no município de Santo Antônio do Sudoeste.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 08/05/2025, as 08:00 horas até 22/05/2025, as 00:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.compras.gov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:53324817

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025
Processo inexigibilidade Nº 39/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializadas para prestação de serviços de acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos (ILPI) para acolhimento de idosos com grau de dependência I, II e III no Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR, concedido através da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RESIDENCIAL SENIOR JARDIM DOS ENCANTOS LTDA;
VALOR: R$ 9.660,00 (Nove Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: EDSON RODRIGUES DE LIMA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1CC9313F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2025
Processo inexigibilidade nº 052/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JUSSARA MARIA JURACH
CNPJ Nº
Representante: JUSSARA MARIA JURACH
CPF nº 051.513.589-52
OBJETO: Locação de imóvel para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)
VIGÊNCIA: 06/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:79436AEE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2025
Processo inexigibilidade nº 052/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GABRIELA LEAL RODRIGUES
CNPJ Nº
Representante: GABRIELA LEAL RODRIGUES
CPF nº 066.546.869-50
OBJETO: Locação de imóvel para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 33.600,00 (Trinta e Três Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 06/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C5320A5E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 052/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2025
Processo inexigibilidade nº 052/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MOZAR VEICULOS EIRELI
CNPJ Nº 02.848.121/0001-13
Representante: MOZAR PRUNZEL
CPF nº 681.569.019-91
OBJETO: Locação de imóvel para incentivo às indústrias e comércios locais, previsto na Lei Municipal Nº 1.593/2003, artigo 8º e de acordo com Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$ 27.360,00 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 06/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:970C8B41

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ZS CONSTRUCOES LTDA
CNPJ Nº 60.101.655/0001-88
Representante: CALICLES ALVES DOS SANTOS
CPF nº 062.091.259-64
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aplicação de pintura em borracha líquida e aplicação de manta asfáltica pra reparos nas goteiras nos ginásios e prédios públicos da Secretaria municipal de Educação, Esporte e Cultura do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
VALOR TOTAL: R$ 480.000,00 (Quatrocentos e Oitenta Mil Reais)
VIGÊNCIA: 06/05/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/05/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:A02980C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 171/2025

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **01 de maio de 2025**, o Sr. **JOSE ANTONIO RIBEIRO JUNIOR**, RG 7.216.320-6, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS** lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviço Rodoviário, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 29 de abril de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:590A2104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 030/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 030/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**14/05/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **AQUISIÇÃO DE BANCOS DE RESERVAS MÓVEIS – 8 LUGARES COM COBERTURA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Valor estimado **R$ R$ 17.452,66 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura **a partir do dia 08 de maio de 2025 as 08:00 hrs até 14 de maio de 2025 às 08:30, as propostas deverão ser apresentadas exclusivamente no Portal compras.gov.br.**

São Jerônimo da Serra, 08 de maio 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BF92D992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2025

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2025
Processo Administrativo 069/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL REANULT MASTER 2024/2025, PLACA TAQ1F82, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua da Andorinhas nº 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 35.445.821/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor **Sergio Barros de Carvalho**, residente e domiciliada na cidade Arapongas, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº M926120 e do CPF/MF nº 328.444.506-44. **Com o valor de R$ R$ 2.942,40 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:03BB6182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua da Andorinhas nº 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 35.445.821/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor **Sergio Barros de Carvalho**, residente e domiciliada na cidade Arapongas, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº M926120 e do CPF/MF nº 328.444.506-44. **Com o valor de R$ R$ 2.942,40 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL REANULT MASTER 2024/2025, PLACA TAQ1F82, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 07 de maio de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1FB81A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL REANULT MASTER 2024/2025, PLACA TAQ1F82, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Empresa vencedora:

01. SSBARCAR VEÍCULOS LTDA, com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua da Andorinhas nº 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 35.445.821/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor **Sergio Barros de Carvalho**, residente e domiciliada na cidade Arapongas, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº M926120 e do CPF/MF nº 328.444.506-44. **Com o valor de R$ R$ 2.942,40 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 07 de maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:804A32E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 026/2025 CONTRATO Nº 061/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 026/2025
CONTRATO Nº 061/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL REANULT MASTER 2024/2025, PLACA TAQ1F82, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA,** com sede na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, à Rua da Andorinhas nº 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 35.445.821/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhor **Sergio Barros de Carvalho**, residente e domiciliada na cidade Arapongas, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº M926120 e do CPF/MF nº 328.444.506-44. **Com o valor de R$ R$ 2.942,40 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de maio de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal SSBARCAR VEÍCULOS LTDA**

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:27534DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
36º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

36º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jeronimo da Serra.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
259252	ACS – Sede	**Fernanda Alves Fernandes**	**4º**
258493	Cirurgião Dentista	**Camila Guaringue Trindade**	**2º**
263415	Medico Clinico Geral	**Cecilia Wilcken Kazuma**	**2º**
257469	Professor Educ Inf e Fund I – Sede do Município	**Angelica Cristina de Melo de Sa**	**14º**
257869	Motorista Distrito Terra Nova	**Rosenil de Oliveira Silva**	**3º**

São Jerônimo da Serra, aos 07 de maio de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:2C38EAEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 34/2025
Objeto: Inscrições para 2 (dois) conselheiros tutelares, incluindo hospedagem e alimentação, para participação da 103º formação de conselheiros Tutelares, da Actop e 6 º encontro entre amigos do Paraná.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 08/2025, para a Contratação junto a BOLA BRINDES E EVENTOS LTDA, que indicou o valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 7 de maio de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:ACFA522D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 192/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal da execução do serviço no âmbito do Processo Administrativo nº 34/2025 – Inexigibilidade nº 08/2025, tendo por objeto a Inscrições para 2 (dois) conselheiros tutelares, incluindo hospedagem e alimentação, para participação da 103º formação de conselheiros Tutelares, da Actop e 6 º encontro entre amigos do Paraná;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestor e fiscal da execução do serviço, o senhor Junior Carlos Vieira - Presidente do Conselho Tutelar.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do processo, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:0D3127C8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 42/2025
Objeto: Emissão de 51 (cinquenta e um) Certidões de Inteiro Teor e 51 (cinquenta e um) Certidões Vintenárias com ônus reais e ações reipersecutórias, referente às 51 matrículas de terrenos pertencentes ao Município e localizadas no loteamento de interesse social Nascente do Sol.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº. 08/2025, para a Contratação junto a SERVICO DE REGISTRO DE IMOVEIS DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZ - PR, que indicou o valor total de R$ 7.243,02 (sete mil e duzentos e quarenta e três reais e dois centavos), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 7 de maio de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:FED0377E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 193/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal da execução do serviço no âmbito do Processo Administrativo nº 42/2025 – Inexigibilidade nº 11/2025, tendo por objeto a Emissão de 51 (cinquenta e um) Certidões de Inteiro Teor e 51 (cinquenta e um) Certidões Vintenárias com ônus reais e ações reipersecutórias, referente às 51 matrículas de terrenos pertencentes ao Município e localizadas no loteamento de interesse social Nascente do Sol;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal da execução do serviço, a senhora Fabiane Pereira Figueiredo – Diretora de Habitação.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do processo, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6C46388B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
V aditivo à Ata de Registro de Preços nº. 48/2024, celebrada entre o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná e a empresa Posto Petro Líder Ltda.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85, Centro, nesta cidade de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.920.818/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, *Sr. José Lázaro Ferraz*, residente e domiciliado nesta cidade de São José da Boa Vista, PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 798.464-2 PR, inscrito no CPF sob n.º 359.476.759-00, a seguir denominado CONTRATANTE e a Empresa POSTO PETRO LÍDER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.750.991/0001-91, sediada na Rua Leopoldo José Barbosa, nº. 568, centro, na cidade de São José da Boa Vista – Pr, neste ato representada por seu procurador Senhor Vilmar José do Nascimento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que também subscreve, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo Contratual à Ata de Registro de Preços nº. 48/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 05/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível para a frota municipal, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO
Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº. 48/2024 por 12 (doze) meses, conforme o contido no Art. 84, da Lei nº. 14.133/2021 e no Item 1.4, Subitem 1.4.1. do Termo de Referência constante no Edital do Pregão Eletrônico nº. 05/2024.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula Segunda: Fica prorrogada até 15 de maio de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
Par. Único. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão contida no Item 4, Subitem 4.1 da Ata de Registro de Preços nº. 48/2024.

DOS VALORES
Cláusula Terceira: Ficam inalterados os valores registrados anteriormente, conforme segue:
- Gasolina Comum: R$ 6,02 (seis reais e dois centavos);
- Diesel S-500 (Comum): R$ 5,94 (cinco reais e noventa e quatro centavos);
- Diesel S-10: R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos).

DO VALOR GLOBAL:
Cláusula Quarta: O presente aditivo tem o valor total de R$ 1.540.060,00 (um milhão quinhentos e quarenta mil e sessenta reais).

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quinta: Ficam ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Sexta: O Município de São José da Boa Vista providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial do Município, a fim de garantir a ampla publicidade.

São José da Boa Vista, 07 de maio de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Posto Petro Líder LTDA
Contratado
VILMAR JOSÉ DO NASCIMENTO
Representante Legal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:87C1D0FD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 078/2025

Concurso Público 01/2019 –EDITAL Nº 072/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DOPARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei **570/2003**, nos Editais 072/2019, 77/2019, 79/2019, 82/2019, 96/2019, 24/2020e 02/2021e na Portaria 215/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 072/2019;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020, 110/2022 e 218/2023 que tratam do prazo do presente processo**;**
CONSIDERANDO os ofícios: 08/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pec. Ind. e Comercio, 29/2025 da Divisão de compras e licitações e 110/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, em que solicitam contratação de Auxiliar Administrativo e os Ofícios 73/2025 da Secr. Mun. da Educação e 19/2025 da Secr. Mun. de Urbanismo Obras e Viação, em que solicitam contratação de motorista e o Oficio 74/2025 da Secr. Municipal de Educação que solicita contratação de um Auxiliar de Serviços Gerais;
CONSIDERANDO que o candidato convocado através do Edital 76/2025 a motorista 15º Silvio Cesar Barbosa, apresentou TERMO DE DESISTENCIA

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Concurso Público 001/2019 conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como serem submetidos(as) a avaliação médica nos termos do Edital.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Inscrição**	**Nome**	**Classificação**
Motorista	051024	MOISES DANIEL BAGATIN	16º

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período 08/05/2025 à 14/05/2025 (05 dias úteis)**, munidos(as) dos documentos listados na coluna Requisitos Básicos da tabela 2.1 quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos (item 13.4), sob pena de perder o direito a nomeação.
III –O(a) candidato(a) será nomeado(a), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer **40h (quarenta horas),** de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 07 de maio de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:D7BFCFF3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente e na forma da lei;

Considerando o disposto na Lei municipal nº 880/2016 e Lei federal nº 11.788/2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR processo de seleção de estagiários para atuação junto aos órgãos da Administração Municipal.
§ 1º - A contratação de estagiários dar-se-á na forma da Lei nº 11.788/2008, mediante seleção em conformidade com a Lei municipal nº 880/2016, junto aos alunos regularmente matriculados em curso Novo Ensino Médio Profissional - Técnico Administrativo.
§ 2º - A comissão encarregada deverá elaborar edital com o estabelecimento de critérios de seleção.
Art. 2º – Ficam designados para compor a Comissão Organizadora e Examinadora os servidores:

Matr.	Servidor	Cargo	Formação
283/1	Fabio Junior Dias	Auxliar Administrativo I	Graduação em Direito e Administração, Pós Graduação em Recursos Humanos
220/1	Luciano Dias	Oficial Administrativo I	Técnico em Contabilidade, Licenciado em História, Pós Graduação em História e Geografia
2251/1	Marcelo Pelinson Azevedo	Auditor Fiscal de Tributos e Posturas	Graduado em Administração, Pós Graduação em Gestão Pública Municipal

§ 1º – As nomeações que tratam o *caput* do presente artigo serão sem ônus ao Município.
§ 2º – Exercerá a presidência da Comissão o servidor Fábio Junior Dias.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de Maio de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:503E8759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2025 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL

PORTARIA Nº 129/2025
DATA: 07 de maio de 2025

SÚMULA: Concede avanço salarial

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 670/2022 e 677/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder avanço vertical ao servidor **CLAUDEMIR CREPALDI** ocupante de cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, matricula funcional 3506-1, pela conclusão da **GRADUAÇÃO** (GESTÃO PÚBLICA)**.**

I - O avanço referido no caput será de 5 (cinco) referências e decorre em função do servidor atingir o nível máximo da tabela salarial da lei municipal 670/2022, sendo reenquadrado na tabela de vencimentos, na referência B-II, piso 25, Grupo GOO, constante no anexo II da Lei 677/2022.

Art. 2° - Para fins desta portaria aplica-se aos anos seguintes a redação contida no "IX", artigo 20, inciso II da lei 670/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 07 de maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:8E9A461A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 050/2024 SJP - INEXIGIBILIDADE 08/2024 - TERMO DE CREDENCIMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2024

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 050/2024 SJP
INEXIGIBILIDADE 08/2024
TERMO DE CREDENCIMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO
Nº 01/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações destinados a alimentação escolar - Programa Nacional de Alimentação Escolar - para o ano letivo de 2024.
Contratante: MUNICPIO SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
Contratado: **ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR 1 DE MARCO**
Fundamento: da Lei 14.133/2021.
Altera as quantidades inicialmente previstas do Lote 06 constantes na clausula terceira, que passa de R$ 5.148,00 (Cinco mil centos e quarenta e oito reais), para R$ 6.430,00 (Seis mil quatrocentos e trinta reais e trinta e dois centavos), alterando o valor máximo do contrato que passa de R$ 128.503,50 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e três reais e cinquenta centavos), para R$ 129.785,82 (cento e vinte e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

São José das Palmeiras/PR, 07 de Maio de 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:F52C40F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, **CONVOCA** o pessoal abaixo relacionado, classificado no credenciamento nº 07/2025, para comparecer junto ao Departamento de Licitação da

Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, entre os dias **08/05/2025 à 12/05/2025**, das 08:00 às 11:30 horas, para tratarem de assuntos relacionados à contratação dos serviços.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:

CARGO: ENFERMEIRO (A) - Finais de semana e feriado

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6302	MARCIA FERNANDES DO NASCIMENTO	324.560.658-32
	6305	ANGELA DA SILVA DE ALCANTARA	006.913.199-60
	6306	VANESSA COSTA DA SILVA	365.211.958-40
	6309	CLEIDE ROBERTA DOS SANTOS	021.684.789-37
	6315	RAFAELA CAVENAGHI ANUNCIATO	044.087.579-00

CARGO: ENFERMEIRO (A) - Dias de semana.

ORD	PROTOCOLO	NOME	CPF:
	6301	MARCIA FERNANDES DO NASCIMENTO	324.560.658-32
	6306	VANESSA COSTA DA SILVA	365.211.958-40
	6309	CLEIDE ROBERTA DOS SANTOS	021.684.789-37
	6315	RAFAELA CAVENAGHI ANUNCIATO	044.087.579-00

São Pedro do Paraná-PR, 07 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9D22E277

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 08 de maio de 2025, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população dos Projetos de Lei nº 45 e 46 de 2025.

São Pedro do Paraná, 07 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:DAEEA0C0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ADITIVO 3/2025 DO CONTRATO 4/2024

ADITIVO Nº 3/2025
CONTRATO Nº 4/2024 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

Pelo presente instrumento de Aditivo do Contrato nº 4/2024, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Paraná, na Avenida Paraná, 307, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **ANDRESSA DOS SANTOS ARAUJO, RG Nº 54978176-6 SSP/SP e CPF 335.153.058-74, PIS/PASEP nº 2127210368-6,** residente e domiciliado no Sítio São Miguel, Bairro Atibainha, cidade de Loanda, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 32/2022, Edital de Resultado Final de PSS Nº 53/2022 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 171/2022, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 4/2024 no período de 02-05-2025 a 01/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato nº 4/2024 que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas deste Aditivo de Contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Pedro do Paraná – Paraná, 02 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANDRESSA DOS SANTOS ARAUJO

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:272422B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ADITIVO 4/2025 DO CONTRATO 5/2024

ADITIVO Nº 4/2025
CONTRATO Nº 5/2024 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

Pelo presente instrumento de Aditivo do Contrato nº 5/2024, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Paraná, na Avenida Paraná, 307, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **ANA BEATRIZ GOMES, RG Nº 14.529.644-7 SSP/PR e CPF 119.699.919-84, PIS/PASEP nº 2094985312-1,** residente e domiciliado na Rua Rio Brilhante, Distrito de Porto São José, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 32/2022, Edital de Resultado Final de PSS Nº 53/2022 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 171/2022, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 5/2024 no período de 02-05-2025 a 01/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato nº 5/2024 que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas deste Aditivo de Contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.

E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Pedro do Paraná – Paraná, 02 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

_____
ANA BEATRIZ GOMES

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:FDB348A2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ADITIVO 5/2025 DO CONTRATO 6/2024

ADITIVO Nº 5/2025
CONTRATO Nº 6/2024 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

Pelo presente instrumento de Aditivo do Contrato nº 6/2024, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Paraná, na Avenida Paraná, 307, inscrita no CNPJ sob n° 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhor **VANDERLEI CAETANO DE CASTRO** Prefeito Municipal, devidamente instituídos para fins de assinatura deste documento, e, o Senhor (a) **MARIA FERNANDA MARINHO DA SILVA, RG Nº 14.685.374-9 SSP/PR e CPF 125.230.799-33, PIS/PASEP nº 164.0875348-6,** residente e domiciliada a Rua Mirante s/n, Bairro Distrito de Porto São José, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO,** nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 32/2022, Edital de Resultado Final de PSS Nº 53/2022 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 171/2022, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 6/2024 no período de 03-05-2025 a 02/05/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato nº 6/2024 que não tenham sido modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para dirigir quaisquer questões oriundas deste Aditivo de Contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.
E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Pedro do Paraná – Paraná, 02 de maio de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

_____
MARIA FERNANDA MARINHO DA SILVA

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:41C0F335

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 177/2025

Súmula: Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Concurso Público realizado de conformidade com o Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, Desistência.

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Edital de Concurso Público nº 001/2024 – fica convocado (a) o/a candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade, a fim de formalizar contrato de trabalho, na forma da lei.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos itens 18 e, subitens, respectivamente, do Edital de Abertura Publicação nº 001/2024 juntamente com Laudo Médico Admissional.

Art. 3º- O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

ATENDENTE DE CRECHE – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
TATIELLE APARECIDA BERTTI COURA	63.80	15º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 07 de maio de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:1B16A7D9

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA 01/2025 - CHAMADA PÚBLICA 03/2025

Às 09:00 horas do dia 30 de abril de 2025, reuniu-se o Agente de Contratação designado pela Portaria nº 102/2025 e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Portaria Municipal nº 125/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Chamamento Público nº 02/2025, para Contratação de empresa especializada para fornecimento de marmitex, refeições, refrigerante e água.

Objeto:**Credenciamento para Contratação de Pessoa Jurídica com formação em FONOAUDIOLOGIA garantindo a manutenção do atendimento adequado e especializado aos alunos, conforme as políticas públicas de Educação e Saúde.**

Não houveram participantes credenciados na data da sessão e nem 5 dias úteis apos a sessão que se encerrou nesta data de 07/05/2025.

São Sebastião da Amoreira, 07 de maio de 2025.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Agente de Contratação – Port. 102/2025

ANDERSON CAETANO CLARO
Membro da Equipe de Apoio

LAIS APARECIDA
Membro da Equipe de Apoio

WAGNER MINORU TAMEHIRO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:6680BCBE

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2025

OBJETO: – Registro de Preço para a Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Esportivos para serem utilizados nos treinamentos, competições e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 21/05/2025.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DE4015D9

SETOR DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 04/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2025

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos das Leis n°11.947/2009 e n°14.660/2023 e da Resolução FNDE/CD n°06/2020, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira/PR no ano letivo de 2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 26/05/2025

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:86097A25

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ARP N° 18/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2025.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 9/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 36/2025.

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: JE Publicações Ltda

Objeto: Registro de Preço visando a contratação de empresa para eventual e futura prestação de serviços de publicações de editais de licitações e outros atos públicos, em jornal de grande circulação no Estado.

Valor: R$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 07/05/2026.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:33CF827F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 140/2022

Tomada de Preços Nº 08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 08/2022.**

CONTRATADO: INTEGRAÇÃO ENGENHARIA E ASSESSORIA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Tejupá – São Paulo á, Rua Major Tucunduva, 264 – Centro – CEP: 18.830-000, telefone: 14 99781-8260, email: integraçãoengenharia@outlook.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.683.629/0001-37, neste ato representado pela Srª**.** Fabia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira , Brasileira, maior, portadora do RG. Nº. 22.606.970-9 SSP/SP e CPF: 506.345.854-4 Residente na cidade de Tejupa – São Paulo.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 140/2022, até o dia 17/05/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCE/PR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 30 de abril de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:02F7EDE5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 152/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 152/2022

Pregão Nº 31/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 31/2022.**

CONTRATADO: MECANICA JC CAR LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr, Rua julio Carneiro de Melo, 109 - Jardim Novo Horizonte, Cep: 84.290-000 - fone (43) -3548-1994 - email mecanicajccar@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ: 17.075.051/0001-85, neste ato representado pelo Sr. Cassiano Guimarães Martins, C.P.F. nº 033.614.749-06, RG nº 8.395.087-0 SESP/PR, residente e domiciliado na cidade de Sapopema –Pr.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 152/2022, até o dia 12/11/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCE/PR e solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3F753FD6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 153/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 153/2022

Pregão Nº 31/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 31/2022.**

CONTRATADO: V. BARBOSA –AUTO CENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Sebastião da Amoreira - Pr, Rua Belmiro Lourenço de Gouveia, 1918 –Bairro Industrial, Cep: 86-240-000 - fone (43) -32651467 - email maxcarssa@gmail.com , devidamente inscrita no CNPJ: 04.518620/0001-78, neste ato representado pela Srª. Valdinei Aparecido Barbosa, C.P.F. nº 029.169.099-82, RG nº 7.313.252-5 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de São Sebastiao da Amoreira –Pr.

CLÁUSULA 1ª- Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 153/2022, até o dia 12/11/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCE/PR e solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:76AF2DB5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2023

Pregão Nº 15/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 15/2023.**

CONTRATADA: LEANDRA MENINO RODRIGUES - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema- estado do Paraná, à Rua Tancredo Neves, 363 - Centro, CEP: 84.290-000 - fone (43) 8487-3563 e-mail: leandrarodrigues2006@hotmail.com , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.860.469/0001-12, neste ato representada pela Srª. Leandra Menino Rodrigues , brasileira, maior, portadora do C.P.F. nº 073.057.309-55 e RG nº 10.079.461-6, residente e domiciliado na cidade de Sapopema- Pr.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 104/2023, até o dia16/05/2026. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCE/PR.

CLÁUSULA 2ª - Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 104/2023, a findar-se em 15/05/2026 e acrescido o valor em R$: 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais). Referente aos próximos 12 meses de prestação de serviços, conforme pedido da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:96FAA6B1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 26/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2025 COM VIGENCIA DE 03(TRES) MESES.
OBJETO: **Aquisição de um veículo usado tipo camionete cabine dupla 4x4 para o município de Sapopema-Pr.** Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **CARLOS ALEXANDRE CARNEIRO BARBOSA LTDA**,CNPJ: 15.346.572/0001-02, Sendo o valor total do certame R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

Sapopema Pr, 07/05/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A8496A00

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 95/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024 AO CONTRATO Nº 95/2024
Pregão nº 13/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA J R MARTHINS DOS SANTOS - ME.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de 2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **J R MARTHINS DOS SANTOS - ME**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 07.843.206/0001-22, *sediado* na cidade de Sapopema/PR à Avenida Manoel Ribas, 1112 - Bairro: Centro - CEP: 84.290-000 - telefone 43 3548-1340, e-mail:gessita_m@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* JAIR RENATO MARTHINS DOS SANTOS, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 514.594.859-04 e RG nº 3.918.991-7, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo e Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato e o acréscimo do valor dos lotes, conforme os Art. 107 e Art. 125, respectivamente, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1. Na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado a vigência do contrato nº 95/2024 para mais 12 meses, a findar-se dia 19/05/2026. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor total de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) referente ao contrato nº 95/2024. Justifica-se o valor para a prestação de serviços nos próximos 12 meses, conforme pedido da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FF4BC896

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 25/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2025, 113/2025 E 114/2025 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA, COZINHA E EQUIPAMENTOS DE EPI PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA - PR. Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas **CREATIVE LICITACOES - LTDA,** CNPJ:54362519/0001-49 valor de R$: 50.240,00(cinquenta mil duzentos e quarenta reais) **JOÃO DOMINGOS SUTIL,**CNPJ:80009525/0001-27 valor de R$:52.828,62(cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) **KAIZEN DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA,** CNPJ:43395761/0001-00 valor de R$:18.719,20(dezoito mil setecentos e dezenove reais e vinte centavos). Sendo valor total do certame R$ 121.787,82 (Cento e Vinte e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos).

Sapopema Pr, 07/05/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:56A2F078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 058/2025

Súmula: Concede *Pensão por Morte*em virtude do falecimento da Servidora*Keila Aline de Melo Blasque*s e dá outras providências.

MARCIO CESAR FALASCHI, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,**alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE ao**Sr. CARLOS MATHEUS BLASQUES,**brasileiro, maior, incapaz, inscrito no CPF sob nº 091.xxx.xxx-80,representado por este ato pela sua Curadora, BRUNA EDUARDA DE MELO BLASQUES, brasileira, maior, curadora, inscrita no CPF sob o n° 097.xxx.xxx-50, em virtude do falecimento da servidora ativa **KEILA ALINE DE MELO BLASQUES,**inscrita no CPF sob nº 041.xxx.xxx-98, sob a matrícula 2976, com o cargo de Professora.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 3.721,67(três mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos), e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do requerimento, ocorrido em 07/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 07de Maiode 2025

MARCIO CESAR FALASCHI
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:A007CC40

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9-0001/2025

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no art. 28 do Decreto Municipal n° 893/2022, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 003/2025, resolve **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o presente processo de **Pregão Eletrônico n° 9-0001/2025**, realizado através do portal **"Compras.gov – Portal de Compras do Governo Federal"** que tem por objeto a formação de **Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado com fornecimento de peças quando necessário, instalação e desinstalação de condicionadores de ar e aquisição de condicionadores de ar para Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV**, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em favor das seguintes empresas:

-54.983.719 EDUARDO DO CARMO;
CNPJ: 54.983.719/0001-19;
LOTE 01: ITENS: 1, 2 e 3;
VALOR TOTAL: R$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais).

-COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA;
CNPJ: 06.165.903/0001-09;
LOTE 2: ITEM 1;
VALOR TOTAL: R$ 3.999,76 (três mil novecentos e noventa e nove reais e sententa e seis centavos).

Sarandi -PR, 07 de maio de 2025.

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI
Superintendente -PRESERV

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:4D485E23

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 705/2025

SÚMULA: Instaura processo administrativo, na forma que especifica.

A Secretaria Municipal de Administração de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme Art. 7° da Lei n° 2.736/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico n° 008/2024.
Art. 2º. NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de maio de 2025.

NEWTON CÉSAR MARTINS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:40551CFB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 9-0015/2025 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref.: Formação de registro de preços para possíveis aquisições de 6 (seis) ÔNIBUS ESCOLARES para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi/PR.

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0015/2025-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para ALTERAÇÃO DO EDITAL.

Sarandi, 07 de maio de 2025.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:922A3C73

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º 367/2025

SÚMULA: Nomeia EDIMILSON TEMOTEO DOS SANTOS para o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005, de 27/05/2005 e Lei Complementar nº483/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **EDIMILSON TEMOTEO DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.184.XXX-6 e inscrito no C.P.F. n.ºXXX.754.XXX-87, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, símbolo CC-4, subordinado à Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de maio de 2025.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:56714499

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 137/2025

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de imediato:
Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso I, II, IV e VII, manter o animal com abrigo, alimentação adequada e recintos providos de limpeza e desinfecção.
Art. 2º , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos inciso abaixo".
I – "mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental";
II – "privá-lo de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água";
IV – abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;
VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".
Após denúncia foi realizada vistoria no endereço da Rua Mooca, nº 920, Pq. Res. Nova Aliança, Sarandi-PR, e segundo denúncia 64421/2025, o cachorro está sem comida e água, e ele está magro, no fundo da residência, no momento da vistoria, não foi possível verificar se havia abrigo adequado, alimentação adequada e água limpa, residência fechada.
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de R$ 200 (duzentos reais) até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Artigo 5º da lei nº 2288/2016**.**
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 137/2025
Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 7
RUA MOOCA, Nº 920
Bairro: PQ. RES. NOVA ALIANÇA
NOME: FRANCIELE RIBEIRO LAMAS

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:EAE9AEB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 136/2025

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADOS** para dentro do prazo de imediato:
Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso I, II, IV e VII, manter o animal com abrigo, alimentação adequada e recintos providos de limpeza e desinfecção.
Art. 2º , descritos abaixo:
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos inciso abaixo".
I – "mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental";
II – "privá-lo de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água";
IV – abandoná-los, em quaisquer circunstâncias;
VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".
Após denúncia foi realizada vistoria no endereço da Rua Itiquira, nº 1415, Pq. Res. Bela Vista, Sarandi-PR, onde foi constatado um cachorro filhote, porte pequeno, no quintal da casa do fundo, ele está magro, porém ativo, residência fechada, quintal com sujeiras, não foi possível verificar se havia abrigo adequado, alimentação adequada e água limpa, segundo a denúncia nº 62380/2025, o cachorro está abandonado que não há mais morador na residência e o animal está sozinho.
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de R$ 200 (duzentos reais) até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme Artigo 5º da lei nº 2288/2016**.**
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 136/2025
Local do Imóvel : Quadra: 6 Lote: 5
RUA ITIQUIRA, Nº 1415
Bairro: PQ. RES. BELA VISTA
NOME: KELY CAROLINA SILVA RAMOS

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:FB1CAE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 120/2025

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE IMEDIATO
Para não deixar o cachorro preso na corrente 24h por dia, conforme ***Art.1º da lei Nº 2803/2022:***
Dispondo que é proibido manter e criar animais domésticos como gatos e cachorros, entre outros, presos em correntes 24 (vinte e quatro) horas por dia.
No caso, foi constatado um cachorro adulto, pelagem na cor preta, preso em corrente.
Deverá o tutor manter o cachorro dentro do quintal da residência, conforme Art. 81 da Lei Complementar Nº 409/2022, que dispõe que a permanência de animais nas vias ou logradouros públicos é de total responsabilidade de seus respectivos donos, não podendo transitar sem a presença de um responsável.
O não atendimento desta notificação acarretará em infração com **multa de R$ 200,00 (duzentos reais) a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** conforme artigo 5º da Lei nº 2288/2016.
NOME: KAWANA CAROLINE DOS SANTOS
Endereço: RUA ALFREDO SCHWARS, Nº 413
Bairro: JD. DAS NAÇÕES
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:5A2A7ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 90/2025

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE IMEDIATO
Para manter os cachorros dentro do quintal da residência, conforme ***Art.81 da lei Nº 409/2022:***
Que dispõe a permanência de animais nas vias ou logradouros públicos é de total responsabilidade de seus respectivos donos, não podendo transitar sem a presença de um responsável.
O não atendimento desta notificação implicará em **multa de 200 (duzentos) UFPS,** conforme legislação vigente.
NOME: MARIA DA GUIA MORAIS
Endereço: RUA PIONEIRO SEBASTIÃO RUFINO DA SILVA, Nº 1012
Bairro: JD. DOS IPÊS
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:39661E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 081/2025

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE: IMEDIATO
Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso I, II e VII e manter os animais em abrigo adequado com alimentação adequada e recintos providos de limpeza e desinfecção, ainda conforme Art. 2º, Inciso XVI da lei citada, deverá apresentar, em no máximo 3 (três) dias após o recebimento/publicação desta notificação, laudo veterinário sobre as condições de saúde do cachorro de cor preta e branca de porte médio que aparenta não conseguir se locomover.
Art. 2º - "Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência,

imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo".
I – "mantê-los sem abrigo ou em lugares em condições inadequadas ao seu porte e espécie ou que lhes ocasionem desconforto físico ou mental";
II – "privá-lo de necessidades básicas, tais como alimento adequado à espécie e água";
VII- "criá-los, mantê-los ou expô-los em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção".
XVI- " outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.";
O não atendimento desta notificação acarretará em **infração com multa** de até R$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme Parágrafo Único do Artigo 5º da Lei nº 2288/2016**.**
ENDEREÇO DA VISTORIA : RUA PEDRO ALVARES CABRAL, Nº 2223
Bairro: JD. INDEPENDÊNCIA II
NOME: CARLOS ALBERTO RABELO

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:0FF6F674

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 079/2025

OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA DO QUINTAL
FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE 15 DIAS:
Para que seja feito a limpeza do quintal, retirando várias coisas e objetos acumulados dentro do imóvel, como entulho, materiais recicláveis, conforme determina o ***Art.20º da lei complementar Nº 409/22:***
QUE DISPÕE QUE O PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE É RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA, PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DA EDIFICAÇÃO, QUINTAIS, JARDINS, PÁTIOS E TERRENOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE MODO A NÃO COMPROMETER A SAÚDE PÚBLICA.
O não atendimento desta notificação implicará em **multa de 150 (cento e cinquenta) UFPS**.
NOME: ESPOLIO DE ADEMAR FERREIRA DE ALMEIDA
Endereço: RUA CARLOS GOMES, Nº 3406
Bairro: JD. INDEPENDÊNCIA III
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:E8931A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 139/2025

FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE IMEDIATO
Para não deixar o cachorro preso na corrente 24h por dia, conforme ***Art.1º da lei Nº 2803/2022:***
Dispondo que é proibido manter e criar animais domésticos como gatos e cachorros, entre outros, presos em correntes 24 (vinte e quatro) horas por dia.
Para atender a Lei nº 2288/2016, Art. 2º, Inciso I, II, e VII e XVI e manter o cachorro em abrigo adequado com alimentação adequada.
O não atendimento desta notificação acarretará em **multa de 200,00 (duzentos) UFPS.**
NOME: SILVANA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS
Endereço: RUA RIO DA AREIA, Nº 339
Bairro: PQ. RES. ALVAMAR II
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:6086B9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 083/2025

OBRIGATORIEDADE DE LIMPEZA DO QUINTAL
FICA, VOSSA SENHORIA, NOTIFICADO PARA DENTRO DO PRAZO DE 15 DIAS.
Para que seja feito a limpeza do quintal, retirando várias coisas e objetos acumulados dentro do imóvel, como entulhos, materiais diversos, detritos e lixo doméstico, conforme determina o ***Art.20º da lei complementar Nº 409/22:***
QUE DISPÕE QUE O PROPRIETÁRIO OU OCUPANTE É RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA, PELA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DA EDIFICAÇÃO, QUINTAIS, JARDINS, PÁTIOS E TERRENOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, DE MODO A NÃO COMPROMETER A SAÚDE PÚBLICA.
Em vistoria realizada no imóvel localizado na quadra 17 lote 14 no Conjunto Residencial Governador José Richa ficou constatado o acúmulo de vários materiais dentro do quintal.
O não atendimento desta notificação implicará em **multa de 200 (duzentos) UFPS**.
NOME: EDNA MACIEL
Endereço: RUA GOVERNADOR PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 228
Bairro: CJ. RES. GOVERNADOR JOSÉ RICHA
Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:CBD6C6EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.175/2025

SUMULA. DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO AUTORIDADE SANITÁRIA PARA O FIM ESPECÍFICO DE ANALISAR E APROVAR PROJETOS ARQUITETÔNICOS DE ESTABELECIMENTOS ASSISTÊNCIAIS E DE INTERESSE DA SAÚDE, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando n.º 056/2025/PMS-SOHS.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR o servidor AUGUSTO LUIS SILVA, matrícula funcional n.º 972850, Engenheiro Civil, lotado no Departamento de Obras, Habitação e Saneamento, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, para atuar como Autoridade Sanitária no âmbito do Município de Sengés, para o fim específico de compor a equipe multidisciplinar encarregada da análise de Projetos Arquitetônicos de Estabelecimentos Assistenciais e de Interesse a Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Municipal n.º 1.459 de 29 de junho de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8F7D9AD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de projetos arquitetônicos e complementares para a Reforma da Unidade de Pronto Atendimento em Saúde para implantação dos serviços de pequenas cirurgias, através de **Dispensa de Licitação**, fixando seu preço máximo total em **R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 07 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6F827C55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 103/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2025.

Objeto: contratação para prestação de serviços artísticos por empresa especializada na produção e apresentação de espetáculos teatrais de cunho educativo e social, voltados à conscientização, prevenção e enfretamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, sendo destinados aos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino do município, em alusão ao dia 18 de maio - Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**,** fixando seu preço máximo em **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais),** que conforme parecer jurídico se dará por meio de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no caput do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Sengés, 07 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1B59510E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2025

Objeto: contratação de empresa autorizada para prestação de serviços de revisão 30.000 km rodados do veículo FIAT STRADA FREEDOM 1.3 CD, placa SDV1D49, incluindo o fornecimento de materiais e peças, através de **Dispensa de Licitação**, fixando seu preço máximo total em **R$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 07 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A0333302

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 082, DE 6 DE MAIO DE 2025

CONVOCA a X Conferência Municipal de Assistência Social de Sertanópolis e dá outras providências.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal de Assistência Social, tendo como tema: **"20 anos de SUAS: construção, proteção social e resistência".**
Art. 2° - A X Conferência Municipal de Assistência Social será realizada às **8h30 do dia 01 de julho de 2025,** no *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Missão Filadélfia*, localizado à Rua Minas Gerais, n.º 607 – Centro.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 6 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ROSIANE CONRADO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EB192014

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 083, DE 6 DE MAIO DE 2025

CONVOCA a V Conferência Municipal de Direitos do Idoso de Sertanópolis e dá outras providências.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a V Conferência Municipal de Direitos do Idoso, tendo como tema: **"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".**
Art. 2° - A V Conferência Municipal de Direitos do Idoso será realizada às **8h30 do dia 17 de junho de 2025,** no *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Missão Filadélfia*, localizado à Rua Minas Gerais, n.º 607 – Centro.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 6 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ELIZANDRA EMÍLIA CARDOSO DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:E129D691

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS E DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA) PARA ESTUDANTES DO NÍVEL SUPERIOR

A Presidente da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a prorrogação do prazo de inscrições do Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva de estagiários de nível superior:

Ficam prorrogadas as inscrições para o teste seletivo até o dia **15/05/2025**.
Ficam retificados os seguintes itens do Edital de Abertura, com as seguintes novas datas:

[...]

4.5 A relação das candidaturas deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial, nas redes sociais oficiais do Município, e no site oficial do Município (www.sertanopolis.pr.gov.br), em **16/05/2025**.

[...]

6.4 As entrevistas serão realizadas no local e horário informados ao candidato, no período de **19/05/2025 a 23/05/2025**.

[...]

6.6 O **resultado** será publicado no Diário Oficial, nas redes sociais oficiais do Município, e no site oficial do Município (www.sertanopolis.pr.gov.br), em **29/05/2025.**

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital de Abertura.

CLEIRE VÂNIA ARRUDA NEVES
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FE62686C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 113/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 113/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MARCIO DONIZETE CALEGARI.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE APARELHOS CELULAR, PARA USO NA SALA DO EMPREENDEDOR E DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
VALOR: 2.200,00(DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A4FEAEC6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 114/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 114/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LIVRARIA E PAPELARIA ARARATE LTDA.
S C D RIZZATO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ORNAMENTAÇÕES NAS FESTIVIDADES DE 91 ANOS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 3.971,95 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 7 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:169391E2

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 115/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 115/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: R. OFFICE MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: R$ 4.390,00(QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 7 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:02BB9977

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.42/2024

1° Termo aditivo do contrato nº.42/2024, decorrente de Concorrência n° 2/2024 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia execução de dez faixais elevadas em blocos intertravados, com dimensões médias de 8,00 x 8,00 metros, a serem executadas em diversos pontos do município de Sertanópolis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução do objeto.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.514.339/0001-62, com sede no endereço AV. VIDAL DE LOURENÇO, SN, DISTRITO INDUSTRIAL, Andirá-PR., neste ato representada por **MARCIA CRISTINA RONQUI,** portador do RG n° 68203783, portador do CPF sob n° 025.512.739-19, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 02 de maio de 2026, com finalidade em atender ao Memorando nº 17/2024 – Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 07 de maio de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:CB4EF2D0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.45/2024

1° Termo aditivo do contrato nº.45/2024, decorrente de Concorrência n° 1/2024 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do barracão para feira livre de Sertanópolis, com área a ser construída de 520,00 metros quadrados, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução do objeto, conforme Contrato de Repasse n° 914310/2021/MAPA/CAIXA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **R. B. MARQUES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.501.446/0001-25, com sede no endereço EST VELHA MARIALVA/MGA, S/N, GL RIB AQUIDABAN, Marialva-PR., neste ato representada por **Roberto Bueno Marques,** portador do RG n° 8.992.895, portador do CPF sob n° 007.972.888-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência e de Execução com término em 08 de maio de 2026, com finalidade de atender ao Memorando nº 16/2024 – Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7251230E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.45/2024

2° Termo aditivo do contrato nº.45/2024, decorrente de Concorrência n° 1/2024 de Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do barracão para feira livre de Sertanópolis, com área a ser construída de 520,00 metros quadrados, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução do objeto, conforme Contrato de Repasse n° 914310/2021/MAPA/CAIXA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **R. B. MARQUES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.501.446/0001-25, com sede no endereço EST VELHA MARIALVA/MGA, S/N, GL RIB AQUIDABAN, Marialva-PR., neste ato representada por **Roberto Bueno Marques,** portador do RG n° 8.992.895, portador do CPF sob n° 007.972.888-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 51.379,99 (cinquenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), com finalidade de atender ao Memorando nº 16/2024 – Departamento de Planejamento Urbano, que demonstrou um Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) de 6,8607%, com fundamento art. 105 e 106 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS, 07 de maio de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:D29BBF88

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 116/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 116/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LUANA APARECIDA RODRIGUES DO NASCIMENTO.

UNIFORMES LONDINA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINDES INSTITUCIONAIS (CAMISETAS, CANECAS E BRINDES), PARA DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO DA IDENTIDADE VISUAL DO PROJETO CULTURAL PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 6.032,00(SEIS MIL E TRINTA E DOIS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 7 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:05F9FC5E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº24/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº24/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço Global, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 28 de maio de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 24/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atendimento dos diversos Departamentos da Administração Direta e Indireta do Município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 07 de maio de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E947192D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86170-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 24 de junho de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 01/2025 na modalidade Concorrência Eletrônica. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS/PR.

Sertanópolis, 06 de maio de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4BE37E82

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 37/2024 PREGÃO ELETRONICO PMS Nº 05/2024

Registrar preços para eventual aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos do Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA FORNECEDOR **M BARACO SOUZA LTDA,** CNPJ Nº 01.375.612/0001-21, SITUADA NA AV. PARANÁ, Nº 987, CENTRO – CEP: 86.200-000 - IBIPORÃ-PR, TELEFONE: (43) 3258-5716, (43)98441-4610, E-MAIL: SOS.INJECAOELETRONNICA@HOTMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MURILO BARACO,** INSCRITO NO RG Nº 13.599.603-3 E CPF Nº 124.029.839-06, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE IBIPORÃ-PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO DE PRAZO - **PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2024** - TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA *CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO* N.º 37/2024.
- FICANDO ENTÃO PRORROGADO *POR 12 MESES, A PARTIR DE 08 DE MAIO DE 2025*, CONFORME PREVÊ A LEI 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 07 DE MAIO DE 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

MURILO BARACO
M Baraco Souza LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:E9B20D4F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 44/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: INTERSUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTO VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.536.553/0003-74.

OBJETO: Aquisição de vacina antirrábica e múltipla para imunização de animais de companhia, afim de atender demanda em campanha municipal de vacinação.

VALOR: R$ 5.995,00 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de Maio de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:FEA876AE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: DALAVIA SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.776.385/0001-25.

OBJETO: Aquisição e intalação de teclado XAT 4000LCD para setor administrativo do SERMUSA - Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis.

VALOR: R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de Maio de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:27C5E65F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no ***dia 26 de maio de 2025,*** às 08:30 horas no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras** o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 08/2025 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@ sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto ***contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de urgência e emergência, visando atender as necessidades junto ao Hospital São Lucas de Sertanópolis/Pr para o Serviço Municipal de Saúde*** *conforme os quantitativos e descrições das atividades a serem desenvolvidas.*

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:ED09A6EE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2025

Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 74

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à contratação, por inexigibilidade de licitação, da Empresa **INGÁ VEÍCULOS LTDA**, com sede na rodovia Celso Garcia Cid, S/N, Cambé/PR, inscrita no CNPJ n.º 23.008.729/0001-00, representado neste ato pelo Sr. **MAYLSON HEY FAGUNDES**, portador do RG N.º 9.719.095-0 SSP/PR, e CPF/MF N.º 065.306.539-61, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava-PR, para Aquisição de veículo automotor minibus teto alto com no mínimo 20+1 lugares, tipo DPM (Dispositivo de plataforma móvel), através de adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0105/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 0089/2023, obtido através do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 105/2023-e, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, com base no artigo 74, da Lei nº. 14.133/2021, no valor global de **R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, com base no artigo 74 e 86, § 6º da Lei nº. 14.133/21, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 07 de Maio de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:5898B18C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 04/2025
CONTRATO N.º 18/2025 ID1674

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, Sertanópolis - PR representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.
DO CONTRATADO: INGÁ VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.008.729/0001-00, representado pelo Sr. **MAYLSON HEY**

FAGUNDES, portador do RG N.º 9.719.095-0 SSP/PR, e CPF/MF N.º 065.306.539-61, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava-PR. *Doravante denominada contratada*.
DO OBJETO: Aquisição de veículo automotor minibus teto alto com no mínimo 20+1 lugares, tipo DPM (Dispositivo de plataforma móvel), através de adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0105/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 0089/2023, obtido através do Processo Administrativo Licitatório Eletrônico "e-PAL" nº 105/2023-e, realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA.
DO VALOR TOTAL: R$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais)
DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Sertanópolis, 08 de Maio de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:B62AFAAC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Inviabilidade de Competição
Assunto: Inexigibilidade de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A,** CNPJ nº 76.527.951/0001-85, situada na Rod. Régis Bittencourt, 11807/ Curitiba/PR, CEP: 81690-200, Neste ato representado pelo senhor **FRANCSICO CORAIOLA BORIO**, com cédula de identidade Nº 6.110.185-3 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 030.029.799-88, visando celebração de contrato com a empresa para contratação de empresa para Visita Técnica com Mão de Obra Especializa para Manutenção Preventiva e Corretiva para Gerador de Energia, modelo GEP100-1, fabricante Caterpillar, instalado no Hospital São Lucas – Sertanópolis/PR, no valor R$ 11.848,33 (onze mil e oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), com base no artigo 74, I da Lei nº. 14133/2021, conforme o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 07 de Maio de 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:740352ED

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 05/2025 CONTRATO N.º 19/2025 ID 1675

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de empresa para Contratação de empresa para Visita Técnica com Mão de Obra Especializa para Manutenção Preventiva e Corretiva para Gerador de Energia, modelo GEP100-1, fabricante Caterpillar, instalado no Hospital São Lucas – Sertanópolis/PR.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** portadora da cédula de identidade registro geral n.º6.487.109-9/SESP-PR, inscrito no CPF sob N.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR

DO CONTRATADO: Empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A,** CNPJ nº 76.527.951/0001-85, situada na Rod. Régis Bittencourt, 11807/ Curitiba/PR, CEP: 81690-200, Neste ato representado pelo senhor **FRANCSICO CORAIOLA BORIO**, com cédula de identidade Nº 6.110.185-3 SSP/PR, inscrito no CPF Nº 030.029.799-88. *Doravante denominada contratada.*

DO VALOR TOTAL: R$ 11.848,33 (onze mil e oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: "É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos", que se encontra disciplinado no artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de Maio de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:1B104676

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 46/2025 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: TREVO GRILL RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.097.179/0001-48.

OBJETO: Aquisição de marmitas em razão de Campanha de Vacinação e outras campanhas do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis.

VALOR: R$ 2.580,00 (Trezentos e cinquenta reais reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de Maio de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:1AD5962B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025 DATA: 07/05/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, Senhor Gilberto Joao Rossi, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, TORNA PÚBLICO, que

como Gestor Público, fará em Audiência Pública, apresentação e discussão do Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026–2029, na Câmara Municipal de Vereadores, dia 28 de maio de 2025, às 14:00 (quatorze) horas. Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade civil organizada e comunidade em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

GILBERTO JOAO ROSSI
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:34C7C608

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2025 DATA: 07/05/2025

GILBERTO JOAO ROSSI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento aos artigos 9º e 48, da LC nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público a audiência agendada para o dia 28 de maio de 2025, às 13:30 (treze e trinta) horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas para o 1º quadrimestre de 2025. Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade organizada e povo em geral.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:20BD7574

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Súmula: Apreciação e Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação 089/2019 – CEDCA Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – Período da Prestação de Contas: 2º Semestre de 2024 e Período FINAL – Valor Recebido pelo município: R$ 30.000,00 – Valor DEVOLVIDO ao FIA/PR: R$ 3.154,07.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião extraordinária realizada na data de 07/05/2025.

RESOLVE
Art.º 1º **Apreciar e Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação 089/2019 – CEDCA Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – Período da Prestação de Contas: 2º Semestre de 2024 e Período FINAL – Valor Recebido pelo município: R$ 30.000,00 – Valor DEVOLVIDO ao FIA/PR: R$ 3.154,07.**
Art.º 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 07 de maio de 2025..

LUCIANA BEATRIZ BOM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:BB8D447B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES
RETIFICADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

O Município de Sulina, torna público, bem como intima a empresa **CH3 CONTRATOS E NEGÓCIOS LTDA EPP**, o acolhimento integral do parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentação) para o fim de **SANCIONAR E APLICAR** o cancelamento do preço registrado conforme Cláusula Sétima, além da aplicação de penalidade de multa e impedimento de licitar descritas na Cláusula Décima Terceira, ambas da Ata de Registro de Preços mencionada e datada de 18/12/2024, ou seja, aplicação da pena de multa no valor de 10% (Dez por cento) sobre o valor total da ata (item 13.2), como também aplicar a penalidade de impedimento de licitar com o Município de Sulina, por um ano, o qual será informado no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Sendo assim, fica concedido o prazo de 15 (quinze) úteis dias, a contar da presente data, para que a empresa apresente o recurso/defesa contra essa decisão. Revoga-se a decisão anterior, datada de 22 de abril de 2025.

Sulina/PR, 07 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:48F3DB05

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **27/05/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGASALHOS DE UNIFORMES PARA ESCOLA VALMIR KUNZ E.I.E.F - APAE"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 08/05/2025 até dia 27/05/2025 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/05/2025, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 99924-0407 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 07 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D4909EE0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **29/05/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS DE ATIVIDADES**

(ARTES MARCIAIS: TAEKWONDO) A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E DEPARTAMENTO DE ESPORTES".
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 08/05/2025 até dia 29/05/2025 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/05/2025, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 99924-0407 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 07 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:515D18B1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **03/06/2025**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE PRÊMIOS PARA SORTEIOS QUE SERÃO ORGANIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 08/05/2025 até dia 03/06/2025 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/06/2025, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/WhatsApp: (46) 99924-0407 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina, 07 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C17F5BF8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2025

CONTRATADA	34.776.712 ROSANI DE OLIVEIRA
CNPJ	34.776.712/0001-19
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO DO NOVO COMPLEXO ESPORTIVO HILÁRIO SCHNEIDER, DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR
LICITAÇÃO	Pregão N.13/2025
VALOR	18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA	07 de maio de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4C940967

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 13/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CONSERVAÇÃO DO NOVO COMPLEXO ESPORTIVO HILÁRIO SCHNEIDER, DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
34.776.712 ROSANI DE OLIVEIRA	18.600,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 07 de maio de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:451239C8

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A empresa detentora da **Ata de Registro de Preços nº 028/2024, do Pregão Eletrônico nº 005/2024**, denomina-se inadimplente no que se refere ao **Processo Licitatório nº 014/2024, Processo Administrativo Interno nº 1.188/2024**, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA COZINHA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA PR".
Concede-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis, para efetuar a entrega total dos itens dos Pedidos de Empenho nº 1.806/2025 e 1.807/2025, do Processo Administrativo Interno nº 2.032/2025,** sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Sulina, Paraná. 07 de maio de 2025.

THALIA VENZON BAVARESCO.
Diretora do Departamento de Almoxarifado.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EFF6FC45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2025

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2025, homologado através do Decreto N° 121, de 14 de março de 2025.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2025 a comparecem entre os dias **08 de maio de 2025 a 14 de maio de 2025,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nome	Cargo	Classificação
SIRLETE DE FÁTIMA PINTO GORTE	Agente de Serviços de Limpeza	19° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 07 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A162DCE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 265 DE 07 DE MAIO DE 2025

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.938/2024, que estabelece regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, no âmbito do município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, que regulamenta o art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de2021;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.136 de 03 de abril de 2024, a qual cria função gratificada aos gestores e fiscais de contrato,

DECRETA:

Art. 1º Instituir, de acordo com o artigo 7º do Decreto Municipal de nº1.938, de 16 de fevereiro de 2024, servidores municipais para atuarem como gestores e fiscais de contrato, com a seguinte composição a partir de fevereiro de 2025:

Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia	*Gestor:* Antônio Rogério Ribeiro Fiscal de Contrato: Patrícia Rodrigues De Almeida
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	*Gestor*: Jose Carlos D. Portela Sobrinho Fiscal de Contrato: André Pedro Scheid e Denise Galdino de Oliveira Leite
Secretaria de Saúde	*Gestor*: Claudinei Ruppel Fiscal de Contrato: Andréia Hentges e Ana Paula Aparecida Schefer Hartog
Secretaria Geral de Governo	*Gestor*: Eloyr José Jagher Fiscal de Contrato: Adriane Paula Barbieri
Secretaria de Finanças	*Gestor*: Hernani Adalberto Schreiner Fiscal de Contrato: Mara Aparecida Valdenez de Oliveira Loss
Secretaria de Indústria e Comercio	*Gestor*: Carlos Alberto Gorte Fiscal de Contrato: Aline Levandoski Wagner Bilibiu
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	*Gestor*: Tiago Francisco Alves Fiscal de Contrato: Edenilson Ott Viana
Secretaria de Família e Desenvolvimento Social	*Gestor*: Cleci Corbellini Muller Fiscal de Contrato: Lucilene De Souza Pereira
Secretaria de Educação	*Gestor*: Kelly Regina Camargo Fiscal de Contrato: Sergio Valdenez de Oliveira e Lucia Lebid De Oliveira
Secretaria do Esporte	*Gestor*: José Carlos Salapata Fiscal de Contrato: Reginaldo De Jesus Ramos
Secretaria de Agricultura	*Gestor*: Jackson Sirino Paz Fiscal de Contrato: Fernando Kuhn

Art. 2º Fica revogado o Decreto º 94, de 19 de fevereiro de 2025, bem como, demais disposições em contrário, e este decreto tem eficácia a partir de 07 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:88FB1F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 266, DE 07 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessária gestão por competências e o preenchimento dos requisitos dispostos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.842/2023, que regulamentou a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1938/2024, que estabelece regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, no âmbito do município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, que regulamenta o art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Instituir, de acordo com o artigo 8º e seu § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, servidores municipais para atuarem como agente de contratação e equipe de apoio, com a seguinte composição:

Agentes de Contratação:
- JACIEL VIEGANDT, ocupante do cargo de professor, inscrito no CPF nº 016.000.***-94 e matrícula 5741; e
- CLADIS MATTE MARCHINSKI, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, inscrita no CPF nº 039.384.***-19 e matricula 1175-1;

Equipe de Apoio:
- ANDRÉ PEDRO SCHEID, ocupante do cargo de Almoxarife, inscrito no CPF sob nº 074.621.***-60 e matrícula 1419-1;
- Mara Aparecida Valdenez de Oliveira Loss, ocupante do cargo de Recepcionista, inscrito no CPF sob nº 061.275.***-36 e matrícula 1969-1.

Art. 2º As licitações na modalidade pregão serão conduzidas por pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo nomeado para assumir essa função o servidor JACIEL VIEGANDT, ocupante do cargo de professor, inscrito no CPF nº 016.000.***-94.

Art. 3º O Agente de Contratação e o Pregoeiro poderão dispensar no todo ou em parte os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderão convocar membros específicos, devidamente qualificados e nomeados, em razão da natureza do objeto licitado e do Departamento responsável pelo processo.

Art. 4º Na impossibilidade dos servidores nomeados como Agente de Contratação e Pregoeiro exercerem suas funções, será designado um dos membros da equipe de apoio para substituí-los, mediante despacho fundamentado da Autoridade competente.

Art. 5º Instituir, de acordo com o artigo 8º e seu § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para condução licitações que envolvam bens ou serviços especiais, servidores municipais para atuarem como comissão de contratação, com a seguinte composição:

Comissão de Contratação:
- JACIEL VIEGANDT, ocupante do cargo de professor, inscrito no CPF nº 016.000.***-94 e matrícula 5741;
- CLADIS MATTE MARCHINSKI, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, inscrita no CPF nº 039.384.***-19 e matricula 1175-1;
- ANDRÉ PEDRO SCHEID, ocupante do cargo de Almoxarife, inscrito no CPF sob nº 074.621.***-60 e matrícula 1419-1;
- Mara Aparecida Valdenez de Oliveira Loss, ocupante do cargo de Recepcionista, inscrito no CPF sob nº 061.275.***-36 e matrícula 1969-1.

Art. 6º Fica revogado o Decreto º 34, de 13 de janeiro de 2025, bem como, demais disposições em contrário, e este decreto tem eficácia a partir de 07 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de maio de 2025.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Moreira Bastos
Código Identificador:A07366B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 9/2025

Licitação Modalidade: **Inexigibilidade No 9/2025**

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Boa-Pr.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação conforme segue:

1) ADENILSON CANDIDO DA SILVA inscrito no CPF Nº 020.248.329-03

2) ADRIANA APARECIDA XAVIER DOS ANJOS inscrita no CPF Nº 038.373.289-10

3) ALCEU MOREIRA DA SILVA inscrito no CPF Nº 655.542.809-00

4) ANA MARIA XAVIER GALHARDO inscrita no CPF Nº 024.101.949-40

5) ANDERSON RONALDO SERVELLO inscrito no CPF Nº 062.374.669-75

6) ANTONIO MAURICIO ANDREASSI inscrito no CPF Nº 277.409.609-00

7) ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA inscrito no CPF Nº 389.804.799-72

8) ANTONIO TREVIZZAN inscrito no CPF Nº 613.697.729-04

9) CLAUDIO DA LUZ inscrito no CPF Nº 604.984.049-00

10) DIRCEU SERVELLO inscrito no CPF Nº 210.433.459-49

11) GABRIEL OLIVEIRA SERVELLO inscrito no CPF Nº 143.681.089-22

12) GILSON DA ROCHA CAMARGO inscrito no CPF Nº 030.558.439-16

13) JOSE RICARDO XAVIER DOS ANJOS inscrito no CPF Nº 027.228.049-64

14) JOSE XAVIER DOS ANJOS inscrito no CPF Nº 120.284.109-06

15) LUCIANA APARECIDA XAVIER DOS ANJOS inscrita no CPF Nº 074.187.689-23

16) MATEUS BREMER TREVIZZAN inscrito no CPF Nº 097.263.039-23

17) NEUCY APARECIDA DE OLIVEIRA inscrita no CPF Nº 035.568.899-94

18) PAULO ISTCHUK inscrito no CPF Nº 515.657.819-53

19) SOLANGELA APARECIDA FERREIRA DA SILVA inscrita no CPF Nº 037.433.559-14

20) VINICIUS APARECIDO DA SILVA inscrito no CPF Nº 087.250.659-20

Terra Boa, 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B4B7327D

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 18-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 18/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 74 da Lei nº. 14.133/2021, combinado com o Artigo 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014 a favor da entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 79.867.412/0001-83, situada na Rua Jaime Mantovan n.º 127, na cidade DE TERRA BOA, CEP n° 87240-000, representada neste ato pelo Senhor FRANCISCO SANCHES MARQUES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.175.111,3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 301.349.199-04**, no tocante a formalização de Parceria, através de Termo de Colaboração, por meio de mútua cooperação de ações visa garantir a oferta do Serviço para Pessoas com Deficiência do Município de Terra Boa – Deliberação 009/2024 – Fundo Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência.
O valor total depreendido com a formalização de parceria será de R$ 69.670,74 (sessenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 07 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:357872CE

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 96/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **FAVERO & SILVA – RADIOLOGIA LTDA,** inscrita CNPJ/MF n° 08.890.593/0001-10, sediada na Rua 7 de Setembro, 381, na Cidade de Pitangueiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **ISAAC GUILHERME LIMA VIEIRA SANTANA DE FARIAS,** portador do CPF: 110.352.519-06 e RG: 13.461.717-9, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº05/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 96/2023, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços em Plantões de 12 horas em Radiologia para atendimento nos finais de semana e feriados no Hospital Municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato até 03 de maio de 2026, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:283F2847

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 97/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 25/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG no 2.003.293-6, inscrito no CPF sob o n° 534.948.579-20, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **BEM ESTAR CLINICA LTDA**, inscrita CNPJ/MF n° 40.820.023/0001-67, sediada na Rua Teruo Sakuno, nº 984, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **SUELLEN MOREIRA CORREA**, portadora do RG: 13.484.548-1 e do CPF: 100.293.539-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº25/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 97/2023, que tem por objeto o **credenciamento de pessoa jurídica para prestar serviços ao SUS, na área de FISIOTERAPIA, aos usuários atendidos pela Rede Municipal de Saúde para atendimento no Município de Terra Boa** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato até 03 de maio de 2026, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de abril de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7D4B4840

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 99/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 34/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **VALTER PERES**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, **SIMONICA RITA DOS SANTOS FIDELIS**, portadora do CPF n° 029.263.539-79 e do RG: 7.278.869-9, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº34/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 85/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICA E/OU JURÍDICAS PARA Prestação de Serviços de Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem com experiência comprovada, para acompanhar transferência de Pacientes do Município para atendimento de alta complexidade nos Municípios de Referência em Disponibilidade de Plantão de até 12 horas** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 06 de maio de 2026, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de maio de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:AFB3E10F

LICITAÇÕES
ERRATA INEXIGIBILIDADE 16-2025

ERRATA

O Departamento de Licitações do Município de Terra Boa, informa para todos os interessados no Processo de Inexigibilidade sob n° 16/2025, que tem por objeto a **Credenciamentos de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de profissional médico, para atendimento de: CLINICA GERAL; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE MÉDICA EM HORÁRIO DIFERENCIADO; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM PLANTÃO HOSPITALAR; SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA MÉDICA, SERVIÇO DE DISPONIBILIDADE EM VISITA MÉDICA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referencia, que:**

ONDE SE LÊ:

Qualificação Técnica

a) Documentos Pessoais do Profissional Responsável pelo Serviço Prestado:

- Cópia da Cédula de Identidade
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de inscrição no CRM (Conselho Regional de Medicina)
- Cópia do Diploma do Profissional de saúde.
- Certificado ou Diploma de conclusão de Residência Médica ou especialização ou documento de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em pediatria e/ou experiência comprovada na área;

PASSA A SE LER:

Qualificação Técnica

b) Documentos Pessoais do Profissional Responsável pelo Serviço Prestado:

- Cópia da Cédula de Identidade
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de inscrição no CRM (Conselho Regional de Medicina)
- Cópia do Diploma do Profissional de saúde.

Justifica-se a errata tendo em vista que no edital não consta o item para contratação de pediatra, diante disto a apresentação desde documento se torna desnecessário.

Terra Boa – Pr.,07 de maio de 2025.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C3249F88

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 46-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de lubrificantes, fluídos, ARLA, estopa, graxa e afins referente à manutenção dos veículos e máquinas do município.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 08/05/2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 26UNITARIO.45025 - SISTEMA /05/2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 07 de maio 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:51FB69E8

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2021 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2021

Objeto: Termo de Colaboração com a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA de Terra Boa/PR, referente a transferência de recursos financeiros do Ministério da Previdência e Assistência Social, Serviços de Proteção Social Especial, Piso de Transição de Média Complexidade, PTMC.

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA.**

CLAUSULA PRIMEIRA: prorrogar o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração até 10 de maio de 2026, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

Paragrafo primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do Termo de Colaboração, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.
CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B46B04AC

LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2025
CONTRATO Nº 98/2025

Termo de Colaboração nº	04/2025
Data	05 de maio de 2025
Concedente	Município de Terra Boa
Convenente	**ASSERT – ASSOCIAÇÃO DOS SERICICULTORES DE TERRA BOA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.065.723/0001-95, situada na Avenida Napoleão Moreira da Silva n.º 905, na cidade de TERRA BOA, CEP nº 87240-000, Estado do Paraná
Objeto	TERMO DE COLABORAÇÃO para transferência de recursos financeiros a **ASSERT – ASSOCIAÇÃO DOS SERICICULTORES DE TERRA BOA**.
Vigência	05 de maio de 2026
Modalidade	Inexigibilidade de Licitação nº 17/2025

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:55ADC58D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 495/2025

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista a exoneração, a pedido, da servidora NEIDE RIBEIRO DE SOUZA LIMA,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO

Nome do Candidato
MARLY LOPES DOS SANTOS

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 07 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EFC1304F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496/2025

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2023, e tendo em vista, a exoneração, a pedido da servidora MARCIANE ANDREIA ZAMBON,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 01/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome do Candidato
CRISTINA CORREIA DA SILVA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 07 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:40D37B69

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei N° 1.774/2024 de 27/03/2024,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao servidor efetivo, abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Saúde, **Gratificação por Encargo ou Atividade Especial – GEAE,** no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais):

NOME	CPF
JOSE CARLOS ISIDORO	050.073.359-75

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 371/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EFC3EEC1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei N° 1.774/2024 de 27/03/2024,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a servidora efetiva, abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Saúde, **Gratificação por Encargo ou Atividade Especial – GEAE,** no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais):

NOME	CPF
ALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	042.674.929-48

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 371/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:61C862CC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei N° 1.774/2024 de 27/03/2024,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a servidora efetiva, abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Saúde, **Gratificação por Encargo ou Atividade Especial – GEAE,** no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais):

NOME	CPF
MONICA ALVES DE SOUZA	054.023.769-80

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 371/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:50A13470

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei N° 1.774/2024 de 27/03/2024,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a servidora efetiva, abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Saúde, **Gratificação por Encargo ou Atividade Especial – GEAE,** no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais):

NOME	CPF
SIMONE CAETANO DA SILVA DOS SANTOS	027.440.779-50

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 371/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3778C6E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 502/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR, a partir de 01/05/2025, a Portaria N° 371/2024 que concedeu a servidora **MARIA DE LOURDES RAMOS GARCIA** Gratificação por Encargo ou Atividade Especial – GEAE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2025.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EED91D99

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 501/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei N° 1.774/2024 de 27/03/2024,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a servidora efetiva, abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Saúde, **Gratificação por Encargo ou Atividade Especial – GEAE,** no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais):

NOME	CPF
SIMONE DE PAULA COELHO	696.080.839-15

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria N° 371/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:90A8317F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503/2025

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei N° 1.774/2024 de 27/03/2024,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a servidora efetiva, abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Saúde, **Gratificação por Encargo ou Atividade Especial – GEAE,** no valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais):

NOME	CPF
JOSY ELIANE DIAS CRUZ	042.470.429-39

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:27BD3B84

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.007/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4007/2025 de 07/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1518 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	215.000,00
Total Suplementação:			**215.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:99E6F573

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.008/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 4008/2025 de 07/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1803/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.438.642,11 (um milhão quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e quarenta e dois reais e onze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
915 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	140.000,00
921 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
957 - 3.3.90.39.00.00	519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	228.971,37
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.092.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1517 - 3.3.50.43.00.00	2935	SUBVENÇÕES SOCIAIS	69.670,74
		Total Suplementação:	**1.438.642,11**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.38.00000000	Fonte: 2935	1.177,59
Receita:1.7.1.3.50.21.00.00000000	Fonte: 494	1.140.000,00
Receita:1.7.2.3.50.01.01.00000000	Fonte: 519	228.971,37
Receita:2.4.2.9.99.01.04.00000000	Fonte: 2935	68.493,15
	Total da Receita:	**1.438.642,11**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:8411CA8B

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001/2025

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Portaria 34/2025 de 02 de Janeiro de 2025, com base na Portaria GM/MS nº 1.310, de 22 de junho de 2016: Estabelece diretrizes para a organização da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), incluindo a estruturação de serviços farmacêuticos em unidades públicas de saúde:

R E S O L V E:

Art. 1º - CRIAR o serviço de farmácia na UBS LAZARO DE MATOS RODRIGUES, CNES: 2567490, desta forma regularizando o atendimento pretendido a população.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Boa, aos 07 (sete) dias do mês de Maio de 2025.

LEUKTEMBERGG MENEGHETTI DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6E6E97C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	011 / 2025
DATA DA CONCESSÃO:	07 05 2025
FAVORECIDO:	Alessandra Aparecida da Cruz
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
Local de Destino: Curitiba – Paraná. Curso TCE/PR - Legislativo Municipal: preparação para o novo ciclo nos dias 08 e 09 de maio de 2025.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	07 05 2025 ás 13 horas, veículo Oficial da Câmara Municipal.
RETORNO:	09 05 2025 ás 12 horas.
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 ½ (Duas e Meia) diária
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 576,24
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-1.440,60

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 06 Maio 2025.

IGOR LOPES LEHN
1º Secretário

JOÃO PAULO CERCATI TAZINAZO
2º Secretário

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:FBCD3C34

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	012 / 2025
DATA DA CONCESSÃO:	06 05 2025
FAVORECIDO:	Igor Lopes Lehn
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
VIAGEM PREVISTA Período Saída 07/05/2025. Local de Destino: Curitiba – Paraná. Curso TCE/PR - Legislativo Municipal: preparação para o novo ciclo nos dias 08 e 09 de maio de 2025.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	07 05 2025 ás 13 hrs. Veículo Oficial da Câmara Municipal.
RETORNO:	09 05 2025 ás 12 hrs.
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 ½ (duas e Meia) diária
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 576,24
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-1.440,60

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 06 Maio 2025.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:82464023

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	013 / 2025
DATA DA CONCESSÃO:	06 05 2025
FAVORECIDO:	Paulo Henrique de Souza Padovini
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
VIAGEM PREVISTA Período Saída 07/05/2025. Local de Destino: Curitiba – Paraná. Curso TCE/PR - Legislativo Municipal: preparação para o novo ciclo nos dias 08 e 09 de maio de 2025.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	07 05 2025 às13h00min. Veículo Oficial Câmara Municipal.
RETORNO:	09 05 2025 ás 12h00min.
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 ½ (uma e Meia) diária
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 576,24
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-1.440,60

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 06 Maio 2025.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:E26F8FEA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº.	014 / 2025
DATA DA CONCESSÃO:	07 05 2025
FAVORECIDO:	Alenice E. de Santana Frauches
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba – Pr.
Motivo da Viagem: Período Saída 07/05/2025. Local de Destino: Curitiba – Paraná. Curso TCE/PR - Legislativo Municipal: preparação para o novo ciclo nos dias 08 e 09 de maio de 2025.	
PARTIDA E PROVÁVEL RETORNO	
PARTIDA:	07-05-2025 ás 13hr00min veículo oficial da Câmara Municipal
RETORNO:	09-05-2025
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	2 ½ (duas e meia) diárias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 576,24
VALOR TOTAL CONCEDIDO:	R$-1.440,60

Autorizo a Concessão.

Câmara Municipal de Terra Rica, Paraná, 07 Maio 2025.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:C065444E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ACTUARY SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.211.721/0001-52** com endereço na AV PRESIDENTE KENNEDY, 2.999 SALA 08 ANDAR 2 - CEP: 80610010 -

BAIRRO: AGUA VERDE, neste ato representada por FERNANDO TRALESKI ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 015.713.769-41, com domicilio na RUA MORRETES, 636 AP-2 - CEP: 80610150 - BAIRRO: ÁGUA VERDE, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 46/2022, objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de licença de concessão de uso de software e consultoria permanente para análise de processos de aposentadoria, com simulações, cálculos e emissão de documento para serem incorporados aos processos citados.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 15 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, o valor mensal reajustado do contrato passa a ser de **R$ 1.597,82** (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos), conforme índice INPC de 4,87%. Sendo assim, fica o contrato acima identificado, aditivado em mais **R$ 19.173,84** (dezenove mil, cento e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 152/2022 de 18/05/2022.

Terra Rica-Pr, 06/05/2025.

FERNANDO TRALESKI	***AGNALDO DE SOUZA COSTA***
Actuary Servicos De Informatica LTDA	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:9B7ECFE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.182.140/0001-09**.

DOMICÍLIO: RUA WALDEMAR PERES RODRIGUES, 1248 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de granito atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Processo dispensa 13/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/05/2025.

VALOR TOTAL: R$ **19.960,00 (Dezenove Mil, Novecentos e Sessenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 07/05/2025(sete dias de maio de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Manuela Parra Ribeiro Maior 08118839907
MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A13A483D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: ECO VERDE AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **54.615.217/0001-35**.

DOMICÍLIO: Rua Rio Negro, 35, CEP: 83.260-000 - BAIRRO: TABULEIRO, Matinhos/PR

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de coleta do lixo domiciliar no perímetro urbano e suburbano de Terra Rica, do Pregão 29/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em 11/04/2025.

VALOR TOTAL: R$ **403.200,00 (Quatrocentos e Três Mil e Duzentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 30/04/2025 (trinta dias de abril de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Eco Verde Ambiental
ANA JULIA VAZ COSTA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:F3BD42E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 52/2025.
Processo nº 86/2025

OBJETO: Contratação de empresa de agente de integração para juntamente com a Prefeitura fazer a seleção, contratação e administração dos estagiários da Prefeitura de Terra Rica-pr., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do

Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 22/05/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 07/05/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:EF1A00C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 50/2025.
Processo nº 82/2025

OBJETO: Registro de preço para compra de materiais e equipamentos de informática, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 20/05/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 07/05/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:3CF670FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 54/2025.
Processo nº 89/2025

OBJETO: Registro de preço para lubrificantes e filtros conforme Tabela Traz Valor, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 22/05/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 07/05/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:46524829

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 176/2025

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA ISABEL CRISTINA GARCIA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **ISABEL CRISTINA GARCIA,** matricula nº 11514, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 15/04/2015 a 14/04/2020, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 08 de Maio de 2025 a 05 de Agosto de 2025 (08/05/2025 a 05/08/2025).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DF78CED9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA N° 177/2025

PORTARIA Nº 177/2025

SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA**,** NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 425/2023**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Art.1º - Fica constituída a Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana do Município de Terra Rica, conforme Decreto Municipal nº 425/2023, composta pelos seguintes membros:

Nº	Nome	Representação
1	JOSÉ ROBERTO PÉRICO	Poder Executivo Municipal
2	LAYANE CRISTINE GOVEIA CREPALDI	Poder Executivo Municipal
3	IGOR LOPES LEHN	Poder Legislativo Municipal
4	RODRIGO LIU VIEIRA	Poder Legislativo Municipal
5	SONIA DE CARVALHO PINTO GOUVEIA	Sociedade Civil (ACITRA)
6	LUCIANA HELENA GOMES DA SILVA TADA	Sociedade Civil (ACITRA)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (07/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:1CEF8193

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 311/2025

DECRETO Nº 311/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.2149	Consórcio CINDEPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4127	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.600,00
	SUBTOTAL	48.000,00
	TOTAL	48.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 48.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.2149	Consórcio CINDEPAR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4128	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	2.400,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4126	01065-Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	45.600,00
	SUBTOTAL	48.000,00
	TOTAL	48.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 48.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de maio de 2025 (07/05/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:E0E84083

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RETIFICAÇÃO EXTRATO APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

RETIFICAÇÃO

EXTRATO
APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ref: Processo Administrativo Sancionatório nº 094/2025.

A Prefeitura Municipal de Terra Rica/PR, torna público, por meio desta, a retificação do Extrato de APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS à empresa ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, CNPJ nº 08028641000166, nos seguintes termos:

Onde se lê: "em vista de conduta irregular praticada pela empresa no curso do Pregão Eletrônico nº 073/2024"

Leia-se: "em vista de conduta irregular praticada pela empresa no curso do Pregão Eletrônico nº 152/2024"

Publique-se a presente retificação do extrato para conhecimento público.

Terra Rica, 07 de abril de 2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:896CAD10

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
MAMIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCESSO 38/2025

O Samae de Terra Rica, Estado do Paraná, através do Senhor Diretor Adriano Sergio Nunes, torna público o Processo de Dispensa de Licitacão 14/2025, O objeto dessa licitação consiste em **aquisição de materiais gráficos diversos, incluindo a confecção de faixas, lonas e placas em materiais como chapa PS e lona frontlight, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência**, conforme detalhado no instrumento convocatório correspondente.

Data: A partir da data de publicação até 14/05/2025 (quatorze dias de maio de 2025).

O edital completo está disponível no site: https://www.samaetr.com.br/ em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. James Patrick Clark,

233 Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.2441 – 3441.1522, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 07/05/2025

ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:E2A096C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16269/2024 de 22 de novembro de 2024.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados e constantes no Cadastro Reserva – CR, inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 – Edital nº 59/2024 de 05 de dezembro de 2024 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital nº 62/2024 de 27 de dezembro de 2024.
CARGO: PROFESSOR

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ANA MARIA DOS SANTOS SILVA	1,7	38º
EUNICE PEREIRA DA SILVA RIOS	1,5	39º
ADRIANA ROSARIA VIANA DA SILVA	1,5	40º
REGIANE PESSOTO NOGUEIRA MARELLI	1,5	41º
POLIANA DA SILVA STOLARIC RORATO	1,5	42º
PAMELA APARECIDA GOUVEIA RODRIGUES	1,5	43º
SIRLEI BORGES DOS SANTOS	1,0	44º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo IV do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 – Edital nº 59/2024 de 05 de dezembro de 2024.

III **–** O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 09 de abril de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:FF396B8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16709/2025

PORTARIA Nº 16709/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 7141/2025 de 06 de maio de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Professora abaixo relacionada, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	
1215361-00	MARIA CLEMILDA COSTA	06/05/2025	23/12/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a 06/05/2025.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:0EB537C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 017/2025

Termo de Adjudicação
Processo n°: 27/2025
Licitação n°: 17/2025
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE TRATOR DE CORTAR GRAMA PARA UTILIZAÇÃO NOS CAMPOS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
CARLOS ROBERTO BUENO & CIA LTDA	1
R$59.067,00 (cinquenta e nove mil e sessenta e sete reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 7 de maio de 2025

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5C10A63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025.
Contratadas: **58.936.720 ROMILDA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À OPERADOR DE MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, OPERADOR DE ROLO**

COMPACTADOR, LIMPEZA PREDIAL, COZINHEIRO, MOTORISTA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE, MOTORISTA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE (CAMINHÃO E ÔNIBUS) E MOTORISTA DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA (AMBULÂNCIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 004/2024.
Preço: R$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 74, IV, da Lei nº 14.133/21.

Terra Roxa-PR, 08 de maio de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3DA2123F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131-2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2025
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 17/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 7 de maio de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CARLOS ROBERTO BUENO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.074.376/0001-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CARLOS ROBERTO BUENO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 268.401.528-71, com endereço à Rua Arnaldo Busato, 3242, CENTRO - 85.770-000, Realeza - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE TRATOR DE CORTAR GRAMA PARA UTILIZAÇÃO NOS CAMPOS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 59.067,00 (cinquenta e nove mil e sessenta e sete reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5D862A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 16/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 17/2025
Processo de dispensa de licitação pelo valor nº 16/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, e nos Decretos Municipais nº 4792/2024 e nº 4794/2024, decide que fica dispensada de licitação, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a despesa abaixo especificada:
Objeto: Aquisição de equipamentos para transmissão ao vivo sessões plenárias, audiências públicas, solenidades e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
CONTRATADAS:
GIGA INTERAÇÕES COMERCIAIS LTDA – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **56.978.746/0001-29**, com endereço na Rua Thomas Stonoga, nº 27, Bairro São Marcos, São José dos Pinhais, Paraná. **VALOR DO FORNECEDOR:** R$ 7.216,80 (Sete mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

RHS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **06.330.588/0001-28**, com endereço na Rua Delourdes Loiola de Paula, nº 95, Bairro Uberaba, Curitiba, Paraná. **VALOR DO FORNECEDOR:** R$ 5.784,40 (Cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

MACROFOTO COMERCIO DE MATERIAIS FOTOGRAFICOS LTDA – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.344.757/0001-51, com endereço na Rua Marechar Deodoro, nº 819, Bairro Centro, Curitiba, Paraná. **VALOR DO FORNECEDOR:** R$ 64,00 (Sessenta e quatro reais).

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 13.065,20 (Treze mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente; 4.4.90.52.33.00 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto; 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamentos de dados.

Tijucas do Sul, 07 de maio de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:8559323B

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – Nº 17/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR – nº 17/2025
Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021

Dispensa de Licitação nº 17/2025.
Processo Administrativo nº 18/2025.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a **confecção de móveis**, conforme especificações detalhadas, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
Valor total máximo estimado: R$ 29.433,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais).

Dotação orçamentária:
01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul;
01 – Legislativo Municipal;
2001 – Legislativo Municipal;
34.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente;
4.4.90.52.42.00 - Mobiliário em geral.

Prazo para apresentação de propostas adicionais: até o dia 15/05/2025 às 17:00 horas.
Abertura e julgamento das propostas: 13/05/2025 às 09:00 horas.
Endereço para entrega da proposta: Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul, Rua Jorge Leprevost, 417, Tijucas do Sul – Paraná, OU pelo endereço eletrônico licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br
Poderão ser obtidas informações complementares através do telefone (41) 3629-1510 ou através do e-mail: licitacao@tijucasdosul.pr.leg.br. O termo de referência poderá ser retirado direto na Câmara Municipal, situada à Rua Jorge Leprevost, 417, bairro Centro, Tijucas do Sul/PR; ou através de e-mail ou pelo site www.tijucasdosul.pr.leg.br.

Tijucas do Sul, Paraná, 07 de maio de 2025.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:1FA8F8FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1007, DE 06 DE ABRIL DE 2025

Altera a Lei nº 298, de 17 de maio de 2012, que "Cria o Programa "ANIMAL SAUDÁVEL - PECUÁRIA RENTÁVEL" no Município de Tijucas do Sul", no que especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, por proposição do vereador Jelson Adriano Klakoski, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o caput e o § 1º da art. 4º da Lei 298, de 17 de maio de 2012, que passam a viger a seguinte redação:

.....

Art. 4º A participação no "ANIMAL SAUDÁVEL - PECUÁRIA RENTÁVEL" restrita aos produtores de Tijucas do Sul, que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

(...)

§1º As vacinas de brucelose disponibilizadas pelo programa serão aplicadas em fêmeas bovinas de todas as idades, observando-se a cobertura vacinal já existente no município.
.....

Art. 2º Altera o art. 5º da Lei 298, de 17 de maio de 2012, que passa a viger com a seguinte redação:

.....

Art. 5º Na primeira etapa serão distribuídas vacinas para criadores com rebanhos de até 40 (quarenta) cabeças de gado.

.....

Art. 3º Altera o art. 6º, e inclui §§ 1º e 2º, da Lei 298, de 17 de maio de 2012, que passa a viger com a seguinte redação:

.....

Art. 6º As vacinas contra brucelose e raiva serão distribuídas gratuitamente, por tratar-se de questão sanitária relevante ao interesse do município.

§1º A distribuição de outras vacinas poderá ocorrer conforme disponibilidade orçamentaria e regulamentação especifica da Secretaria Municipal de Agricultura.

§2º Caso haja necessidade de vacinação contra raiva ou outras doenças em caráter emergencial, o município poderá promover campanhas especificas, desde que aprovadas pelos órgãos competentes.

.....

Art. 4º Altera o art. 7º, da Lei 298, de 17 de maio de 2012, que passa a viger com a seguinte redação:

.....

Art. 7º A Secretaria Municipal de Agricultura responsabilizar-se-á pela execução de Programa "ANIMAL SAUDÁVEL - PECUÁRIA RENTÁVEL", podendo contar com servidores concursados, profissionais contratados temporariamente ou credenciados conforme necessidade.

.....

Art. 5º Altera o art.11º, e inclui Parágrafo único, da Lei 298, de 17 de maio de 2012, que passa a viger com a seguinte redação:

.....

Art. 11 Os recursos orçamentários e financeiros para a realização do Programa "ANIMAL SAUDÁVEL - PECUÁRIA RENTÁVEL", ocorrerão à conta de dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo único. O município poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para ampliar a oferta de vacinas e serviços veterinários no âmbito do programa.

.....

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:AE546D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 07 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **DANILO JOSE DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade R.G. nº 8.436.670-6/SSP/PR, ocupante do cargo de Professor, matrículas 764 e 119345 e integrante da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, em virtude de sua participação em "Seminário de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD)", a ser realizado nos dias 13 a 15 de maio de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 317/2025 – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:FE9B7DD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 07 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **ANDREA ZEGLIN,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 5.251.095-3/SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula 341 e integrante da Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, em virtude de sua participação em "Seminário de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD)", a ser realizado nos dias 13 a 15 de maio de 2025, na cidade de Curitiba – PR, conforme memorando nº 66/2025 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:4D69CDF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 07 DE MAIO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 4-2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 131/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 07 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:D2DA83BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 07 DE MAIO DE 2025

Prorroga por 30 (trinta) dias o processo de sindicância e inquérito administrativo 5-2025 para averiguação de denúncia.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° Prorrogar pelo período de 30 (trinta) dias o processo de Sindicância e Inquérito Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 132/2025, conforme previsto no art. 135, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 50/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de 07 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:98B795B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 07 DE MAIO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **LUAN HENRIQUE DE SOUZA SILVA,** portador da cédula de identidade R.G. nº 9.567.692-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito, matrícula 119598, em virtude de sua participação em " 7º Seminário Nacional de Obras Públicas e Manutenção Predial", a ser realizado nos dias 12 a 14 de maio de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, conforme memorando nº 158/2025 – Secretaria Municipal de Urbanismo, Segurança e Trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:244C0408

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 74 parágrafos único da Lei Federal 14.133/21, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74, inciso III, alínea c da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 31/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:
O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO TRIBUTARIA DE VALORES NÃO PRESCRITOS E NÃO RETIDOS DE IMPOSTO DE RENDA.**

Contratado: **MONTALVÃO & SOUZA LIMA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ: 45.878.968/0001-53**
Valor: R$ 390.314,56 (trezentos e noventa mil e trezentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 31/2025.

Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Diretoria de Administração, Compras, Licitações, RH e Comunicação
04.122.0002.2003 Manutenção da Diretoria de Administração, Compras, Licitações, RH e Comunicação
451 (0000) 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 07 de maio de 2025.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:BBA6E618

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024

Considerando a necessidade de correção no extrato do 1º termo aditivo do contrato nº 25/2024, publicado no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
Onde se lê:
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25 - ANO 2024

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 25/2024	Inexigibilidade nº 30/2024	Prorrogação de prazo 12 (doze) meses (15.04.2026) e correção monetária.	T C GARCIA ACADEMIA CNPJ: 53.496.104/0001-03	22/04/2025

Leia-se:
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 25 - ANO 2024

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 25/2024	Inexigibilidade nº 30/2024	Prorrogação de prazo 12 (doze) meses (21.04.2026) e correção monetária.	T C GARCIA ACADEMIA CNPJ: 53.496.104/0001-03	22/04/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:352CFCE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2024

Nº TERMO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO DO APOSTILAMENTO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 01/2024	Chamamento Público nº 06/2024	- Substituição do fiscal de monitoramento SIT TCE PR. Ficando Alzira Ferreira da Cruz, CPF Nº 680.***.***-68, integrante do quadro pessoal do Município, designado (a) como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Fomento. -	ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES AMBIENTAIS DE SERVIÇOS NA COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE TIJUCAS DO SUL CNPJ: 11.824.840/0001-95	06/05/2025

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:DB5E25D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no parágrafo único da Lei Federal 14.133, DE 2021, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 05/2025. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS E SUPORTE PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: **NETDEEP TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 11.282.095/0001-08**
Valor total de R$ 17.172,00 (dezessete mil e cento e setenta e dois reais).
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 05/2025
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Diretoria de Saúde: Atenção Primaria e Hospitalar
10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde
4540 (0494) 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 07 de Maio de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:EA348932

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - P.P. Nº 11/2025

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:11/2025-PR
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2025
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 5421, de 08 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 22/05/2025 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 20/2025-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS

DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 07 de maio de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:B4AF2771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 06 de maio de 2025.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **08 de maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "SERVIÇOS GERAIS – ANTA"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
MARIA TEREZINHA VIEIRA	820.XXX.XXX-00	50,00	1º
SUELI EMILIO DE CARMARGO	975.XXX.XXX-20	50,00	2º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:97B9C93A

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 07 de maio de 2025.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **12 de maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: "FARMACÊUTICO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
HIGOR DA SILVA	090.XXX.XXX-08	20,00	6º
RAFAEL GOMES DA COSTA SILVA DE OLIVEIRA	113.XXX.XXX-71	10,00	7º
KELLI VIEIRA DA FONSECA	110.XXX.XXX-11	0,00	8º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar
(X) Conselho regional.

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:76EDF2C7

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 07 de maio de 2025.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentar os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **12 de maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:

Cargo: "FISCAL GERAL"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ANTONIO NOGUEIRA DIAS	010.XXX.XXX-74	90,00	1º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5ED6BCA7

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 234/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, ao(a) servidor(a) abaixo identificado(a), adicional de insalubridade, de acordo com o item "a", parágrafo 2º, Artigo 88 da Lei Municipal nº 12/97 – Estatuto dos Servidores Municipais de Tomazina, pelo exercício de suas funções em áreas insalubres do Município de Tomazina, retroativo a mês de abril/2025.

NOME	MATRÍCULA
NEIDE PEREIRA ALVES TOLEDO	1532

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A99F3451

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 236/2025

PORTARIA N.º 236/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) ELISEU DA LUZ ALVES, matrícula de nº 464, ocupante do cargo efetivo de "AUX DE SERVIÇOS GERAIS II", de 04/05/2025 até 01/08/2025, período aquisitivo 2011/2016.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5410DA9D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 235/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) LUCINDA MARIA DOS SANTOS, matrícula de nº 452, ocupante do cargo efetivo de "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE", de 05/05/2025 até 02/08/2025 , período aquisitivo 2016/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 05 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6B8D0A10

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 237/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) ERIKA HAYUMI YAMADA, matrícula de nº 473, ocupante do cargo efetivo de "ENFERMEIRA", de 08/05/2025 até 05/08/2025 , período aquisitivo 2016/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:597D36D6

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 032/2025

SÚMULA – Atualização da Nova Composição do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Tomazina, Senhor Cezar Bueno de Melo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear os membros representantes abaixo, indicados pelos seguimentos governamentais e não governamentais, para comporem o Conselho Municipal de Saúde - CMS, do município de Tomazina:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS
Gabinete do Prefeito **Titular:** Cinthia Alferes Chueire **Suplente:** Marcio Rodrigo Faria	**Representantes Povo indígena** **Titular:** Leandro da Silva **Suplente:** Reginaldo da Silva
Prestadores de Serviços **Titular:** Marisa Silveira Reis **Suplente:** Lucy Ramos Guimaraes Lemos Borges	**Usuários do SUS:** **Titular:** Aparecida Martins Lopes **Suplente:** Marli Cardoso de Oliveira **Titular:** Rafael Couto Ribeiro **Suplente:** Juliana Acosta do Prado **Titular:** Andréa Ferreira Marques **Suplente:** Sebastião Lino Soares
Trabalhadores de saúde **Titular:** Celita Aparecida de Carvalho Lovato **Suplente:** Camila de Paula Santos **Titular:** Giselly Bordin Moura **Suplente:** Paulo Rodrigues Pires	

Artigo 2º - Ficam nomeados para composição da diretoria os seguintes membros:
Presidente: Celita Aparecida de Carvalho Lovato
Vice-Presidente: Marisa Silveira Reis
Secretario: Camila de Paula Santos
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 07 de maio de 2025

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5DAE5817

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.233/2025

O Prefeito de Tomazina **Cezar Bueno de Melo**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 73 da Lei Orgânica, e com base na segregação de funções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021,

R E S O L V E:

Nomear os servidores públicos municipais estáveis **JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES NABOR** (Matrícula 678) e **RICARDO REIS VIDAL** (Matrícula 522), para atuarem na Comissão de processo de responsabilização, prevista no art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:535C733C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 238/2025

O Prefeito de Tomazina **Cezar Bueno de Melo**, no uso de suas atribuições legais, publica a nomeação dos Representantes do Conselho Municipal de Esportes.

R E S O L V E:

Representante da Secretaria Municipal de Esporte;
Titular:
Thayany de Morais Heidgger Zanrosso
Rg: 10.532.749-8
Cpf: 080.933.789-44

Suplente:
Alan Alves Machado
Rg: 8.704.311-8
Cpf: 064.489.899-27

Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular:
Cinthia Alferes Chueire
Rg: 6.419.793-2
Cpf: 037.018.539-08

Suplente:
Lucimara de Souza Cogo
Rg: 9.960.691-6
Cpf: 066.231.649-52

Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular:
Flávio Santos Fontanelli
Rg: 07.346.194-64
Cpf: 943.166.605-78

Suplente:
Gabriel Donizetti dos Santos
Rg: 15.345.990-8
Cpf: 115.916.779-63

Representantes da sociedade civil;
Titular:
Alan Rosa Rocha
Rg: 9.376.266-5
Cpf: 063.825.819-76

Suplente:
João Emerson dos Santos Kondo
Rg: 6.857.481-1
Cpf: 046.364.349-60

Titular:
José Leal Junior
Rg: 10.477.594-2
Cpf: 089.205.239-24

Suplente:
Robinson Luiz Lemes de Almeida
Rg: 15.246.493-2
Cpf: 128.043.889-48

Titular:
Emilson Ribeiro de França
Rg: 4.222.311-0
Cpf: 587.575.979-87

Suplente:
Susimara Rocha Gomides
Rg: 6.986.685-9
Cpf: 027.155.459-24

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4F96934D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 239/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **FABIELE FERNANDA CAMARGO**, portador(a) do CPF de nº 100.XXX.XXX-97, para o Cargo de "MONITOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 08 de maio de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado

no nível 02, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:531D7D8F

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 240/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **MARIO CELSO SOUZA JUNIOR**, portador(a) do CPF de nº 132.XXX.XXX-39, para o Cargo de "MONITOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 08 de maio de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de maio de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:12B448B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6440/2025

DECRETO Nº6440/2025
Concurso Público nº. 001/2023
Data 07.05.2025

Súmula. Nomeia servidor em estágio probatório, aprovado através do Concurso Público nº 001/2023 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 5541/2023, Lei Municipal 2626/2024 e suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor em estágio probatório, aprovado através do concurso público nº 001/2023, para compor o quadro de servidores efetivos do Município de Três Barras do Paraná, conforme abaixo identificado:

Assistente Social 30h

Nome	Matrícula Funcional	Símbolo
Fernando Cezimbra Guimarães	1757-4/1	18-b - Inicial

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de maio de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B617F756

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.095/2025

EDITAL Nº.095/2025
07/05/2025
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

O final da lista do(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado(a):

PROFESSOR APOIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DERICA GOMES DA SILVA PERATT	46°

Fica o(a) candidato(a) acima descrito(a) para o final da fila, conforme requerimento protocolado do(a) interessado(a).

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 07 de maio de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B71F4C69

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6441/2025

DECRETO Nº 6441/2025
Data 07.05.2025

Súmula. Concede licença especial a servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 60, da Lei Municipal 2626/2024 (estatuto do servidor),

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90 (noventa) dias, a servidora conforme abaixo descrito:

Matricula	Nome	Cargo	Período aquisitivo	Período da licença
2319-1/1	Eliane Bertoti Bianchini	Professora	13/02/2000 a 12/02/2005	05/05/2025 a 02/08/2025

Art. 2º. A servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 05 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de maio de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4BA52B7B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6442/2025

DECRETO Nº6442/2025
Data 07.05.2025

Súmula. Cancela Auxílio de Deslocamento de Servidora Municipal e dá outras providencias.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando of. n° 100/2025/SEMED

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado auxílio de deslocamento de professora temporária, concedido pelo o Decreto nº 6390/2025 de 14/04/2025, conforme abaixo relacionada:

Cozinheira

Mat.	Nome	Data
1612-8/1	Lazara Maria Fagundes Zeferino	12/04/2025

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de maio de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:685E4312

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6436/2025

DECRETO Nº 6436/2025
Data 05.05.2025

Súmula. Exonera servidora ocupante do cargo de Diretora de Departamento Administrativo de Cultura (cargo em comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada, a senhora **Raquel Lays Rubio Chiquin**, do cargo de Diretora de Departamento Administrativo de Cultura (Cargo em Comissão), sob a matrícula funcional nº 1647-0/1.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de maio de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:CBF28515

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a empresa Olaria e Serraria D.J Cavalheiro Ltda.
OBJETO: As partes identificadas acima, em comum acordo resolvem rescindir o termo de Permissão de Uso, celebrado em 19/06/2024, que cedeu: Lote nº 113-A-1, destacado do lote nº 113-A, originário da subdivisão do lote nº 113, da gleba nº 01, Imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, com área de 14.020,00m2 (quatorze mil e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 40-A, por uma linha seca e reta, medindo 94,35 metros, com AZ 236º26'00"; **AO LESTE**: Confronta com o lote nº113, da gleba nº 01, medindo 154,36 metros, pela margem esquerda da faixa de domínio da Rodovia PR 484, trecho Boa Vista da Aparecida (entroncamento PR 180) Três Barras do Paraná (entroncamento PR 471); **AO SUL:** Confronta com o lote nº 39-Rem. por uma linha seca e reta, medindo 150,50 metros, com o AZ 75º27'00"; **AO OESTE**: Confronta com o lote nº 113-A-2, medindo 100,10 metros, com o AZ 146º11.
LEGALIDADE Lei nº 2881/2025.
VALOR: Sem valor algum.

Três Barras do Paraná 07 de maio de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:FC543447

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6437/2025

DATA 06/05/2025

Súmula: Regulamenta os Parágrafos 1º a 6º do artigo 48 da Lei Municipal nº 2626, de 05/03/2024 (Estatuto dos Servidores), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 2626/2024, DE 05/03/2024.
D E C R E T A
Art. 1º As horas extras que poderão ser realizadas por servidores municipais ocupantes de cargos em provimento efetivo e temporário, mediante autorização do(a) Secretário(a) Municipal de cada pasta, devem observar os critérios estabelecidos neste Decreto.
Art. 2º Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, previamente autorizadas pela chefia imediata.
§ 1º Para que a chefia imediata autorize o serviço extraordinário, deverá observar as seguintes condições:
I – os serviços serem de necessidade urgente, não podendo ser inadiável;
II – o servidor que realizará os serviços deve ter disponibilidade de tempo para a sua realização;
III – nos dias normais de expediente a duração dos serviços extraordinários não pode ultrapassar a 02 (duas) horas diárias, com algumas exceções:
Servidores que trabalham no regime de plantão, limitando as horas destes;
Em casos excepcionais de cobertura de motoristas, limitando-se as horas da viagem;
Em situações em que o serviço for fora do Município, limitando a este.

Ocupantes do cargo de professor(a), para suprir faltas, limitando-se a 40 (quarenta) horas mensais;
Quando o deslocamento for para outros Municípios da região do Oeste do Estado do Paraná, limitando-se a saída e o retorno do servidor(a), desde que não receba diária inteira, e neste caso não incidirá horas extras.
IV – em finais de semana, feriados e pontos facultativos, a duração dos serviços extraordinários não podem ultrapassar a 08 (oito) horas diárias;
VI – a chefia imediata deverá justificar no formulário criado por este Decreto, o motivo da autorização, devendo conter, no mínimo:
a) qual serviço que será executado;
b) o prazo previsto para a sua realização;
c) qual o motivo para a realização dos serviços.
§ 2º Para ser autorizada a realização dos serviços extraordinários, deverá ser preenchida uma ficha conforme modelo aprovado neste Decreto.
Art. 3º. O Secretário (a) Municipal deverá apresentar até o final de cada mês, para vigorar no mês seguinte, um planejamento da previsão do número de horas extras que a Secretaria necessita.
Art. 4º Fica aprovada a ficha para a realização de serviços extraordinários, conforme modelo abaixo:
FICHA PARA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
Nome do Servidor:
Cargo:
Lotação:
Dia para a realização dos serviços:
Hora inicial: Hora Final; Total
Tipo de Serviço:
Dia da realização: Normal Final de Semana Feriado Facultativo
Motivo da realização dos serviços:
Servidor: Declaro aceitar a realização dos serviços de acordo com o descritivo acima:
Nome Assinatura
Chefia: Autorizo a realização dos serviços de acordo com o descritivo acima:
Nome: Assinatura
Art. 5º Deverá ser registrado no Cartão Ponto Eletrônico o período da realização dos serviços, exceto os servidores dispensados deste.
§ 1º. Somente terá efeito para horas extras as marcações devidamente registradas no relógio de ponto eletrônico (quando autorizadas), exceto, para os setores que ainda não possuem relógio de ponto, ou com trabalho em local onde não é possível o registro do ponto, ficando obrigatório o registro e as marcações por meio de folha de frequência.
§ 2º. Os servidores que eventualmente venham a trabalhar fora da área urbana da Sede do Município, que forem contemplados com alimentação, terão o tempo de 01h30min. (uma hora e meia) de intervalo para almoço, que não serão computadas como hora extra.
Art. 6º O registro de serviços extraordinários sem a autorização da chefia imediata não será considerada na elaboração da folha de pagamento
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de maio de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:19A7DD0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 30-2025

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 30/2025, cujo objeto Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Material Escolar**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, para as empresas:

ELIEZER COUTO GONCALVES ELI ELETRONICOS –ME – CNPJ: 19.865.772/0001-14
LOTE 13: no valor total de **R$ 2.109,00** (Dois mil com cento e nove reais)**. LOTE 14**: no valor total de **R$ 155,00** (Cento e cinquenta e cinco reais)**. LOTE 19**: no valor total de **R$ 1.589,00** (Hum mil com quinhentos e oitenta e nove reais)**. LOTE 22**: no valor total de **R$ 1.469,00** (Hum mil ,quatrocentos e sessenta e nove reais)**. LOTE 26**: no valor total de **R$ 1.019,00** (Hum mil ,dezenove reais)**.**

MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇAO PONTE LTDA – CNPJ: 42.433,719/0001-66
LOTE 02: no valor total de **R$ 246,54** (Duzentos e quarenta e seis reais com cinquenta e quatro centavos)**. LOTE 07**: no valor total de **R$ 1.267,00** (Hum mil com duzentos e sessenta e sete reais)**. LOTE 17**: no valor total de **R$ 7.050,00** (Sete mil com cinquenta reais)**. LOTE 20**: no valor total de **R$ 295,00** (Duzentos e noventa e cinco reais)**.**

GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA –EPP – CNPJ: 28.419.352/0001-03
LOTE 08: no valor total de **R$ 75.540,00** (Setenta e cinco mil com quinhentos e quarenta reais)**.**

ALEXANDRE FREIRE LTDA – CNPJ: 39334587/0001-00
LOTE 35: no valor total de **R$ 674,52** (Seiscentos e setenta e quatro reais com cinquenta e dois centavos)**.**

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI – CNPJ: 09.245.708/0001-87
LOTE 04: no valor total de **R$ 1.080,00** (Hum mil com oitenta reais)**. LOTE 06**: no valor total de **R$ 3.079,50** (Três mil com setenta e nove reais com cinquenta centavos)**. LOTE 10**: no valor total de **R$ 4.924,84** (Quatro mil com novecentos e vinte e quatro reais com oitenta e quatro centavos)**. LOTE 11**: no valor total de **R$ 32.726,84** (Trinta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais com oitenta e quatro centavos)**. LOTE 12**: no valor total de **R$ 2.920,00** (Dois mil, novecentos e vinte reais)**. LOTE 15**: no valor total de **R$ 2.100,00** (Dois mil e cem reais)**. LOTE 16**: no valor total de **R$ 2.650,00** (Dois mil seiscentos e cinquenta reais)**. LOTE 21**: no valor total de **R$ 2.019,00** (Dois mil, dezenove reais)**. LOTE 24**: no valor total de **R$ 325,00** (trezentos e vinte e cinco reais)**. LOTE 25**: no valor total de **R$ 41.392,50** (Quarenta e um mil ,trezentos e noventa e dois reais com cinquenta centavos)**. LOTE 27**: no valor total de **R$ 2.330,00** (Dois mil ,trezentos e trinta reais)**. LOTE 28**: no valor total de **R$ 30.470,00** (Trinta mil ,quatrocentos e setenta reais)**. LOTE 29**: no valor total de **R$ 7.900,00** (Sete mil, novecentos reais)**. LOTE 30**: no valor total de **R$ 1.200,00** (Hum mil ,duzentos reais)**. LOTE 31**: no valor total de **R$ 359,98** (trezentos e cinquenta e nove reais com noventa e oito centavos reais)**. LOTE 33**: no valor total de **R$ 600,00** (Seiscentos reais)**. LOTE 36**: no valor total de **R$ 290,00** (Duzentos e noventa reais)**. LOTE 37**: no valor total de **R$ 2.640,00** (Dois mil seiscentos e quarenta reais)**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 07 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A1FE4B97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 01/2025

"Dispõe sobre a aprovação e divulgação das datas para realização de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o ano de 2025"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Divulgar o cronograma de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social para o ano de 2025, conforme aprovação deste, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 29 de abril de 2025, conforme segue:

Datas:	
25 de Março	26 de Agosto
29 de Abril	30 de Setembro
27 de Maio	28 de Outubro
24 de Junho	25 de Novembro
29 de Julho	16 de Dezembro

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 30 de abril de 2025.

JURACI RODRIGUES FORTES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:753C8B96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMAS 02/2025

"Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Recurso Piso Único de Assistência Social - PAS, para a execução dos serviços do Sistema Único de Assistência Social"

A plenária do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNAS DO PARANÁ – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal n° 592/13 de 19 de dezembro de 2013:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso **Piso Único de Assistência Social - PAS**, referente ao período de 01/02/2024 a 31/12/2024, durante a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Tunas do Paraná no dia 29 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial de Tunas do Paraná.

Tunas do Paraná, 30 de abril de 2025.

JURACI RODRIGUES FORTES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E294AE42

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. º2/2025.

AVISO DE RATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N. º2/2025.
Examinado os autos do processo em epígrafe, realizado pela Comissão de contratação para: **CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS** na concessão de espaço público para comercialização de produtos Hortifrutigranjeiros, **RATIFICO**, o resultado em favor da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TUNAS DO PARANÁ CNPJ: 10.347.422/0001-91, atendendo assim as necessidades elencadas no processo.
HOMOLOGO o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos.

Tunas do Paraná, 7 de maio de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:8C37F585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2025

Processo Administrativo n.° 13/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Turvo/PR.

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de bolos, salgados e refrigerantes para as programações do mês do dia das mães realizadas pela Câmara Municipal de Turvo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO: Com a pesquisa de preços realizada, determinou-se o valor unitário máximo de R$ 2.743,50 (dois mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação na presente dispensa ocorrerá da seguinte forma:
Pré-cadastro dos fornecedores da câmara municipal de turvo com o envio dos seguintes documentos:
Cartão CNPJ (receita federal)
Documento do representante da empresa
Contrato Social
Certidão Negativa Federal
Certidão Negativa FGTS
Certidão Negativa trabalhista
Certidão Negativa estadual
Certidão Negativa Municipal
Alvará de funcionamento

Envio/entrega de orçamento em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail contato@camaraturvo.pr.gov.br, ou diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a data de publicidade, se não for recebido nenhuma proposta será definido como vencedor o menor valor das cotações de preços realizadas anteriormente.

AVISO NA ÍNTEGRA: Disponível em: https://camaraturvo.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&sit=&tipo_licita=&ano=2025

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:2B2E6640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N° 19/2025

SUMULA: Dispõe sobre alteração da lei 54/2019 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 54/2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Legislativo, criando um parágrafo único ao artigo 19, com a seguinte redação:

"**Parágrafo Único**. Fica o vencimento do cargo de Assessor Jurídico equiparado ao de Diretor Administrativo"

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:83CA05A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N° 20/2025

SUMULA: Dispõe sobre a contribuição para custeio do Regime de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam mantidas, para o exercício de 2024, as alíquotas de contribuição dos segurados em atividade, dos inativos, pensionistas e do Município de Turvo, para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social de Turvo, nos mesmos termos estabelecidos pelos artigos 91 e 92 da Lei Complementar Municipal nº 06/2023.

Art. 2º Para fins de equilíbrio atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Turvo, atendendo ao diagnóstico atuarial realizado mediante a análise financeira com data base em 31 de dezembro de 2024, fica estabelecido o aporte financeiro suplementar a ser realizado pelo Município, para o exercício de 2025, no percentual de 8,43% (oito vírgula quarenta e três por cento) sobre a folha de pagamento dos servidores efetivos em atividade, conforme opção 1 – Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes, da Avaliação Atuarial constante do Anexo I, desta Lei, a qual fica homologada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:839D9DF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N° 21/2025

SUMULA: Autoriza o poder executivo municipal a contratar operações de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 33.300.000,00 (trinta e três milhões e trezentos mil reais), no âmbito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº 4.995 de 24 de março de 2022 e suas alterações, destinados a despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§1º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou

outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo ao contrato de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:29DFAA9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N° 22/2025

SUMULA: Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração para 2025 e as metas fiscais de 2025 da

lei Municipal 16-2024 – LDO 2025, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2025 Crédito Adicional Especial mediante Operação de Crédito e Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º Ficam alteradas as metas e prioridades da administração para 2025 e as metas fiscais da lei n° 16/2024 Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ 6.498.000,00** (seis milhões, quatrocentos e noventa e oito mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.007	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS	
16.482.0801.1132	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA PRÓ-MORADIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5736	00000-Recursos Ordinários (Livres)	498.000,00
5735	00616-Operações de Crédito Internas FINISA PRO MORADIA	6.000.000,00
	TOTAL	**6.498.000,00**

Art. 4º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º Da abertura do crédito adicional de que trata a Lei nº 65 de 16 de novembro de 2022, provenientes de operações de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de **R$ 6.000.000,00** (seis milhões de reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00616	Operações de Créditos Internas FINISA PRÓ-MORADIA	6.000.000,00
	TOTAL	**6.000.000,00**

§ 2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fontes livres do orçamento vigente no valor de **R$ 498.000,00** (quatrocentos e noventa e oito mil reais), conforme segue

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	498.000,00
	TOTAL	**498.000,00**

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:C79A1253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA N° 23/2025

SUMULA: Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração para 2025 e as metas fiscais de 2025 da lei Municipal 16-2024 – LDO 2025, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2025 Crédito Adicional Especial mediante Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º Ficam alteradas as metas e prioridades da administração para 2025 e as metas fiscais da lei n° 16/2024 Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ 184.432,70** (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0502.2032	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1536	00000-Recursos Ordinários (Livres)	184.432,70
	TOTAL	**184.432,70**

Art. 4º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Especial**, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fontes livres do orçamento no valor de **R$ 184.432,70** (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	184.432,70
	TOTAL	**184.432,70**

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A07BC06E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 426/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora efetiva Joseli Izidoro Farias Lemos, Servente de Limpeza, lotada na Escola Municipal Frida Rickli Naiverth, para prestar serviços no Cmei Vó Luiza, permanecendo no mesmo cargo de concurso.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 05 de maio de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CA7DA369

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 419/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 110 (cento e dez) dias de licença maternidade para a servidora Mariana Lopes da Silva, inscrita no CPF nº 105.106.899-15, ocupante do cargo temporário de Professora, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação. No período de 05 de maio de 2025 a 22 de agosto de 2025, em atenção à certidão de nascimento de sua filha apresentado através do protocolo nº 2.002/2025 e considerando a data de início de seu contrato de trabalho.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:AE81E9FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 425/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove o servidor VALDINEI FREITAS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E EMERGÊNCIAS, lotado na Secretaria Municipal de saúde, para a Classe C, nível 01, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Município da Lei Municipal Complementar N° 02/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Servidor Público do Município de Turvo – PR, em virtude de conclusão do curso de nível tecnólogo em “Tecnologia em Segurança no Transito” pelo Centro Universitário Cidade Verde – UNICV. Conforme comprovação de conclusão do curso através do protocolo nº 2.038/2025.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4F327069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 62/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 62/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Terapeuta Ocupacional – 20hrs/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
23863	Adriana Jack	1º

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CC89EE3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2025

Contrato Administrativo nº 68/2025 – Pregão Eletronico Nº 44/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CONECTA SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 48.572.875/0001-94, com sede localizada na Avenida Candido de Abreu, Nº 660, no Município de Curitiba Pr, CEP 80530-000, neste ato representada por Elen Goulart, portadora da cédula de identidade Nº 811.153.009-97 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 811.153.009-97 – **Objeto:** contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais didáticos para educação infantil – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses contados do(a) 07/05/2025 a 06/05/2026 - **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ 242.460,00 (duzentos e quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais). - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:B095B614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA- PRESTAÇÃO DE CONTAS PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2025

A Secretaria de Fazenda da Prefeitura de Turvo/PR convida a população para participar da Audiência Pública de prestação de contas

referente ao primeiro quadrimestre de 2025, que será realizada na segunda-feira, 19 de maio, às 19h, na Câmara Municipal de Turvo.
A audiência atende às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e tem como objetivo apresentar, de forma transparente, a aplicação dos recursos públicos e a situação fiscal do município nos primeiros quatro meses do ano.

Durante o encontro, técnicos da Secretaria da Fazenda vão detalhar receitas, despesas, investimentos e resultados orçamentários, permitindo que os cidadãos acompanhem a gestão financeira da cidade.

Para ampliar o acesso à informação e a participação da população, a audiência será transmitida ao vivo pelo canal oficial da Câmara Municipal no YouTube.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A6389BE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025 PREGAO ELETRÔNICO Nº 46/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: CP MAGARINOS MECANICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.582.779/0001-02, com sede localizada na Rua Senador Attílio Francisco Xavier, Fontana, nº 1954, no Município de Concórdia/SC, CEP 89703-210, neste ato representada por Vania Picolli Magarinos, portador da cédula de identidade Nº 3815479 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 025.262.649-44.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS, FLUIDOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, BATERIAS E DEMAIS ITENS (PODENDO SER ORIGINAIS, GENUÍNAS E PARALELAS) RELACIONADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2583/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 46/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote	Descrição	valor disponível	porcentagem de desconto (%)
1	VEICULOS MITSUBISHI/TOYOTA/IVECO/CITROEN LEVES/PESADOS	R$ 40.000,00	65,00 %
3	VEICULOS LEVES FIAT	R$ 40.000,00	67,00 %
7	VEICULOS LEVES FORD	R$ 15.000,00	64,00 %

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 46/2025
VIGÊNCIA: 07/05/2025 a 06/05/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:8640BF7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2025 PREGAO ELETRÔNICO Nº 46/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: TREVO AUTO PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 20.870.498/0001-50, com sede localizada na Rodovia PRT 466, Km 222,5, s/n, no Município de Turvo - Pr, CEP 85.150-000, neste ato representada por Mauricio Da Silva, portadora da cédula de identidade Nº 8.654.381-8 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 004.720.169-03.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS, FLUIDOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, BATERIAS E DEMAIS ITENS (PODENDO SER ORIGINAIS, GENUÍNAS E PARALELAS) RELACIONADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2583/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 46/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote	Descrição	valor disponível	porcentagem de desconto (%)
2	VEICULOS PESADOS VW	R$ 70.000,00	73,00 %
4	VEICULOS PESADOS M. BENZ	R$ 130.000,00	73,50 %
5	VEICULOS LEVES M. BENZ	R$ 30.000,00	59,00 %
8	VEICULOS FORD PESADOS	R$ 100.000,00	73,00 %
10	VEICULOS MARCOPOLO/SCANIA	R$ 25.000,00	68,50 %

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 46/2025
VIGÊNCIA: 07/05/2025 a 06/05/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:67417D12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025 PREGAO ELETRÔNICO Nº 46/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: E. SCHON LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.638.917/0001-44, com sede localizada na Rua Paraná, nº 1455, no Município de Turvo - Pr, CEP 85.150-000, neste ato representada por Eduarda Schon, portadora

da cédula de identidade Nº 12.769.569-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 075.009.659-40.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ÓLEOS, FLUIDOS, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, BATERIAS E DEMAIS ITENS (PODENDO SER ORIGINAIS, GENUÍNAS E PARALELAS) RELACIONADOS A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2583/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 46/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote	Descrição	valor disponível	porcentagem de desconto (%)
6	MOTOCICLETAS	R$ 1.000,00	53,00 %
9	VEICULOS RENAULT/GM CHEV. LEVES	R$ 50.000,00	56,00 %

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 46/2025
VIGÊNCIA: 07/05/2025 a 06/05/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:06FAAE7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N º 01/2025

Estabelece providências e procedimentos destinados à etapa prévia de escolha dos candidatos que representarão o município de Turvo PR na Conferência Estadual de Cultura – 2025, onde será eleito o membro e respectivo suplente da sociedade civil representante da Macrorregião Centro-sul no Conselho Estadual de Cultura. A Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo de Turvo PR vem por meio do presente Edital convocar os interessados em participar desse processo, para a reunião intermunicipal a ser realizada em 08 de maio de 2025, as 19 horas, no link https://meet.google.com/gqe-ebwh-pfg. Para ser candidato é necessário pertencer à sociedade civil, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição e comprovar residência no município da macrorregião que pretende representar.

Turvo, 07 de maio de 2025.

SIMONE DE OLIVEIRA

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:423F31E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 26/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **J.A. DALZOTTO (CNPJ N° 04.288.898/0001-04)** mediante Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para a locação de brinquedos infláveis, carrinhos de pipoca e algodão doce para o evento de aniversário do município no dia 12 de maio, no valor total de R$ 21.880,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 07 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:606D7B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 38/2025), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 26/2025**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, através do processo administrativo n° 3.204/2025 – 1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 07/05/2025, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: J.A. DALZOTTO, inscrita no CNPJ nº 04.288.898/0001-04

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CARRINHOS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA O EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NO DIA 12 DE MAIO.

VALOR: R$ 21.880,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta reais)

Fundamento legal: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa: Considerando que o Pregão Eletrônico nº 43/2025, referente ao Processo nº 2.016/2025, foi anulado devido à queda do sistema durante a fase de lances, situação que comprometeu a regularidade e a continuidade do certame e considerando ainda que não há mais tempo hábil para a realização de nova licitação sem prejuízo à execução do planejamento anual, justifica-se a contratação direta, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ressalta-se que a anulação do certame não decorreu de falhas por parte da Administração, mas sim de fatores externos devidamente documentados, que inviabilizaram a conclusão do procedimento licitatório. O objeto a ser contratado locação de brinquedos infláveis, carrinhos de pipoca e algodão doce é indispensável para a execução do evento aniversário do município, para o dia 12 de maio. Trata-se de festividade tradicional, de grande relevância social, que proporciona momentos de lazer e diversão às crianças e famílias da comunidade, além de fortalecer a integração social, o bem-estar coletivo e o enriquecimento cultural local. Dessa forma, a Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo solicita a contratação direta da empresa J.A. Dalzotto, inscrita no CNPJ nº 04.288.898/0001-047, que apresentou a proposta mais vantajosa. A escolha se justifica não apenas pelo menor preço, mas também pela necessidade de garantir a execução regular e tempestiva das atividades previstas para o evento, assegurando o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência, interesse público e continuidade do serviço. Além disso, trata-se de empresa especializada e com experiência comprovada, capaz de atender de forma adequada às demandas específicas do evento.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 26/2025 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 07 de maio de 2025.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 38/2025)

Publicado por:
Ana Luiza Chamorra
Código Identificador:2F92B38F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 055/2025

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 65, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Municipal nº 26, de 01 de junho de 2022;
DECRETA

Art. 1º Nomear os membros governamentais e não governamentais titulares e respectivos suplentes relacionados abaixo para comporem o Conselho Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Preservação – CMMASP,

- Representantes do Poder Executivo do Município de Turvo: Secretaria de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo:
Titular: Patrícia Gasparetto Zin – Chefe da Divisão de Conservação e Preservação Suplente: Sauana Haeffner Centenaro – Engenheira Civil
Secretaria da Fazenda, Planejamento e Orçamento:
Titular: Douglas Domingos Grzeszezeszyn – Fiscal Tributário
Suplente: Jessica Aparecida Machado – Secretária da Fazenda, Planejamento e Orçamento
Secretaria de Educação:
Titular: Samoel Cordeiro de Souza Primo – Diretor de Departamento de Educação Suplente: Silvane Rickli Horst Schneider – Secretária de Educação
Secretaria de Agricultura e Pecuária:
Titular: Flávio Luiz de Oliveira – Secretário de Agricultura e Pecuária
Suplente: Taelen Cristini da Silva Souza – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Rural
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social:
Titular: Vilma Aparecida Gonçalves – Coordenadora Centro De Referência Especializado De Assistência Social Suplente: Daniela Bottega – Secretária da Família e Desenvolvimento Social
Secretaria de Saúde:
Titular: Cheila Fernanda Torteli – Oficial Administrativo Suplente: Anselmo Roque Miranda – Secretário de Saúde
- Representantes de Conselhos Municipais do Município de Turvo: Conselho Municipal de Saúde:
Titular: Elza Maria Trianouski Bonato - Fiscal
Suplente: Lidia Vieira de Campos - Professora
Representantes do Conselho de Segurança:
Titular: Robson Rangel Santelli Suplente: Fabio Borges
Conselho de Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR:
Titular: Nelson Neumann Suplente: Novaldo Kaveski
– Representantes de outros poderes e órgãos que guardam compatibilidade com objetivo do conselho:
Instituto Ambiental Água e Terra – IAT:
Titular: Alline Hlatki - Chefe de Unidades de Conservação. Suplente: Joel Pilati Junior. Auxiliar administrativo.
Instituição de Pesquisa e Ensino:
Titular: Paulo Roberto da Silva. Biólogo, Professor, Pesquisador – Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná.
Suplente: Ana Lúcia Suriani Affonso. Bióloga, Professora, Pesquisadora – Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná.
Concessionária de Serviços de Saneamento Básico SANEPAR:
Titular: Andrei Fornazari - Agente Técnico Operacional Turvo. Suplente: Carlos Pelek. Administrador Sanepar - Guarapuava
Associação dos Catadores Amigos da Natureza:
Titular: Geovane Pereira – Presidente da Associação
Suplente: Daniel de Quadros – Vice-Presidente da Associação Poder Legislativo Municipal:
Titular: Oilson Cordeiro
Suplente: Anderson Aldori da Silva;
Usuários de serviço de saneamento básico;
Usuário 01: Nelson Neumann - Usuário do sistema de abastecimento de água – Arroio Fundo dos Neumann
Usuário 02: Nivaldo Kaveski – Usuário do sistema de abastecimento de água – Saudade.

Art. 2° Este Decreto estra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:989E751B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 056/2025

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 65, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o conteúdo da Lei Municipal nº 26, de 01 de junho de 2022;
DECRETA
Art. 1º Nomear os membros relacionados abaixo para comporem a diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Preservação – CMMASP, criado através da Lei Municipal nº 26/2022. Conforme a votação realizada no dia vinte de fevereiro de dois mil e cinco. ATA 01-2025.
Presidente: Sra. Sauana Haeffner Centenaro – Engenheira Civil;
Vice-Presidente: Sra. Cheila Fernanda Torteli - – Oficial Administrativo;
Secretária Geral: Srta. Patricia Gasparetto Zin – Chefe da Divisão de Conservação e Preservação;
Tesoureiro: Sr. Douglas Domingos Grzeszezeszyn – Fiscal Tributário.

Art. 2° Este Decreto estra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:C3A2D411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 08/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **CLINICA RADIODIAGNOSTICA CASTRO ALVES S/S LTDA** CNPJ nº 31.773.921/0001-10 Endereço: Rua Castro Alves nº 222, Centro - União da Vitoria -PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas

médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 06 de maio de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 265/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

_____
TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:C10E96A7

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 08/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **YLUMA LTDA** CNPJ nº 45.825.102/0001-84 Endereço: Rua Sete de Setembro nº 279, Centro -Porto União - SC, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 06 de maio de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 265/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:DA5B90FA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09/2025

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 09/2025; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **ROMAN ASSISTENCIA MEDICA LTDA** CNPJ nº 19.111.050/0001/74 Endereço: Rua Cruz Machado nº281,Sala 11 -Centro – União da Vitoria -PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 06 de maio de 2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 265/2025

ADRIANA APARECIDA TAJES PIGATTO
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:F407FCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE VALORES DA ARP Nº 88/2024

Ref.: Pregão Eletrônico nº 13/2024 – Processo Administrativo nº 39/2024.

CONTRATANTE: O Município de União da Vitória/PR.
CONTRATADO:DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA**,** CNPJ sob o n.º 83.413.591/0003-18.

OBJETO DA ARP: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de papel sulfite branco formato A4, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBJETO DO ADITIVO: Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes: a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais1 (um) ano, a contar de 02 de maio de 2025, com a renovação das quantidades originais registradas na ata.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência da Ata nº 88/2024 por mais 1 (um) ano, no período de 02 de maio de 2025 à 01 de maio de 2026, nos termos do art. 119 do Decreto n.º 216/2023.

DO QUANTITATIVO: Fica restabelecido o quantitativo inicial da ARP.

DO VALOR TOTAL:R$ 246.375,00 (Duzentos e quarenta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 119 do Decreto nº 216/2023 e na CLÁUSULA QUINTA da referida ARP.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:2189CA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE VALORES DA ARP Nº 89/2024

Ref.: Pregão Eletrônico nº 13/2024 – Processo Administrativo nº 39/2024.

CONTRATANTE: O Município de União da Vitória/PR.
CONTRATADO:LALUH COMÉRCIO DE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ sob o nº 27.084.275/0001-07.

OBJETO DA ARP: Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de papel sulfite branco formato A4, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

OBJETO DO ADITIVO: Constituem objeto do presente termo aditivo, de forma consensual entre as partes: a) prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços por mais1 (um) ano, a contar de 02 de maio de 2025, com a renovação das quantidades originais registradas na ata.

DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência da Ata nº 89/2024 por mais 1 (um) ano, no período de 02 de maio de 2025 à 01 de maio de 2026, nos termos do art. 119 do Decreto n.º 216/2023.

DO QUANTITATIVO: Fica restabelecido o quantitativo inicial da ARP.

DO VALOR TOTAL:R$ 82.087,50 (Oitenta e dois mil e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Com fundamento no art. 84 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 119 do Decreto nº 216/2023 e na CLÁUSULA QUINTA da referida ARP.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:82823E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
Registro de Preços

UASG: 987937

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de acessórios para roçadeiras, em atendimento às demandas da Secretaria de meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de União da Vitória, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Informamos que, por equívoco, na data indicada para o retorno dos trabalhos, anteriormente mencionada como 07/07/2025 ás 09:00hrs. Esclarecemos que a data correta para a realização da sessão seria 07/05/2025 ás 09:00hrs. Dessa forma, para que todos os interessados tenham ciência, fica registrado que o **julgamento da documentação de habilitação, bem como a fase de interposição de recursos**, será retomado no dia **13/05/2025** ás **09:00hrs**.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1228 (42) 3521-1200.
E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – *Link*: "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
LOCAL: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 07 de maio de 2025.

PAULO MARCELO SCHEID
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:378FD66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2025
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA -APADAF

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2025
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA -APADAF
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025.

FUNDAMENTO LEGAL:
A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."
Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;
"Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:
IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política."

2. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA -APADAF inscrita sob o CNPJ de nº 83.747.477/0001-62, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 1.314/84, e desde então prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.
2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;
2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo30, incisoVIda Lei nº13.019/2014;
2.4 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 07/2025, publicada em 28 de abril de 2025.

2.5 Em análise no dia 09 de abril de 2021, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois "o projeto visa ofertar atendimentos de qualidade as pessoas que apresentam

surdez, contribuindo desta forma para a melhoria do desenvolvimento integral no processo de socialização na vida familiar e comunitário".

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA –APADAF visando promover a inclusão social das pessoas surdas nas políticas educacionais em uma perspectiva bilíngue (LIBRAS – língua brasileira de sinais e língua portuguesa) com a preocupação de contribuir para a melhoria do desenvolvimento integral e autônomo dos surdos.

4. DOS VALORES
O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) distribuídos conforme abaixo:
Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.
Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA
6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

7. DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO
Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7EE251D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICAÇÃO

Estabelece providências e procedimentos destinados à etapa prévia de escolha dos candidatos que representarão o município de União da Vitória na Conferência Estadual de Cultura – 2025, onde será eleito o membro e respectivo suplente da sociedade civil representante da Macrorregião Centro-sul no Conselho Estadual de Cultura.

A Secretaria Municipal de Cultura de União da Vitória vem por meio do presente Edital convocar os interessados em participar desse processo, para a reunião intermunicipal a ser realizada em 08 de maio de 2025, às 19 horas, no link https://meet.google.com/gqe-ebwh-pfg.

Para ser candidato é necessário pertencer à sociedade civil, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição e comprovar residência no município da macrorregião que pretende representar.

União da Vitória, 07 de maio de 2025.

ISRAEL CHECOZI FERREIRA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:34FC9E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CONCORRENCIA 08/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura da LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 08/2025, AS 13:30 horas do dia 26/05/2025, na PLATAFORMA BLL COMPRAS, bllcompras.com , objetivando o EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE ACESSO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BONIFÁCIO, E ADEQUAÇÃO DE ACESSO E ESTACIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS.

Vitorino, 06/05/2025

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:425D2EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Fabiane Aparecida Vieira Lopes.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 34/2024 celebrado em 08 de fevereiro de 2024.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 06 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:C4A807A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 02, DE 7 DE MAIO DE 2025

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f") e pelo Decreto Municipal nº 4.440/2020 (art. 20 e parágrafo único),

Considerando as manifestações registradas na Ouvidoria da Saúde, por meio dos atendimentos nº 78101, 78124, 78132, 78149, 78155, 78153/2025 e nº 158783, 158774, 158770, 158764, 97143, 184313/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora M. F. T. (Matrícula nº 114858), ocupante do cargo de Médico Ginecologista e Obstetra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por possível infração a deveres funcionais, conforme disposto nos incisos I, V e X do art. 115 da Lei Municipal nº 478/1994.

Art. 2º O processo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino/PR, 7 de maio de 2025.

RONALDO SERGIO DA SILVEIRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Gobatto Facin
Código Identificador:094438E3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2025
Decreto n° 46/2025 de 28/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 37/2024 de 27/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$446.000,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
25 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
05		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE	
05.001		DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
05.001.20.605.0010.2.018		Manutenção e Encargos da Divisão de Fomento Agropecuário	
53 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
77 - 3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00
80 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
83 - 3.3.90.47.00.00	303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
199 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
08.001.12.361.0015.2.031		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
205 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
		Total Suplementação:	446.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
04		SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	
04.007		DIVISAO DE URBANISMO E SERVICOS RODOVIARIOS	
04.007.04.122.0028.2.012		Manutenção e Encargos da Divisão de Urbanismo e Serviços Rodoviários	
23 - 3.1.90.13.00.00	1001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
27 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE	
05.001		DIVISAO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
05.001.20.605.0010.2.018		Manutenção e Encargos da Divisão de Fomento Agropecuário	
54 - 3.3.90.39.00.00	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

Redução			
06.001.10.301.0014.2.022		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
71 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
72 - 3.1.90.13.00.00	1039	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
75 - 3.3.90.30.00.00	1039	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
78 - 3.3.90.34.00.00	1039	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
08		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	

08.001		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0015.2.030		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental	
200 - 3.3.90.39.00.00	1026	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.001.12.361.0015.2.032		Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
208 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
		Total Redução:	446.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE FENIX, Estado do PR, em 28 de Abril de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:1039FFF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

DATA DE EMISSÃO: 05/05/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

PRODUTOR		**NOME**	**CPF**		**DAP**	
1		**CLEIDE SANGALLI WENZEL**	**815.520.419-72**		**PR022025.01.002649156CAF**	
ORDEM	**SISTEMA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**TOTAL**
1	13548	CONDIMENTO IN NATURA, ESPÉCIE: ALHO, TIPO: NACIONAL. CATMAT: 461695.	KG	25	37,00	925,00
2	19150	CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA E SALSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 463882.	KG	10	16,89	168,90
4	13525	FRUTA, TIPO: ABACATE, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464370.	KG	70	4,33	303,10
5	31726	FRUTA, TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464484.	KG	50	15,77	788,50
6	19127	FRUTA, TIPO: BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464380.	KG	130	4,23	549,90
7	19192	FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464398.	KG	10	3,90	39,00
8	22654	FRUTA, TIPO: MANGA KEITT, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464413.	KG	150	7,65	1.147,50
12	22689	LEGUME IN NATURA, TIPO: VAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE/SEM FUNGOS / CONSISTÊNCIA FIRME. CATMAT: 481122.	KG	25	12,40	310,00
14	19110	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABOBRINHA DE PESCOÇO / MENINA. CATMAT: 463751.	KG	40	5,09	203,60
16	13571	LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA. CATMAT: 463770.	KG	50	5,67	283,50
18	22675	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERDE. CATMAT: 463809.	KG	10	7,55	75,50
19	19131	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA. CATMAT: 463767.	KG	50	5,37	268,50
20	13522	LEGUME IN NATURA, TIPO: MANDIOCA / AIPIM, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO. CATMAT: 463795.	KG	100	7,42	742,00
21	13531	LEGUME IN NATURA, TIPO: MILHO VERDE. CATMAT: 463797.	KG	50	6,30	315,00
22	9527	PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: CASEIRO. CATMAT: 470690.	KG	200	17,38	3.476,00
24	19160	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE, ESPÉCIE: COMUM / MANTEIGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE / FOLHA VERDE VIVO / SEM FUNGOS. CATMAT: 481109.	KG	30	10,16	304,80
28	19138	VERDURA IN NATURA, TIPO: BRÓCOLIS CHINÊS. CATMAT: 463835.	KG	20	9,54	190,80
29	19159	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE-FLOR. CATMAT: 463831.	KG	20	8,90	178,00
30	22680	VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE. CATMAT: 463839.	KG	80	4,16	332,80
TOTAL						10.602,40

PRODUTOR		**NOME**	**CPF**		**DAP**	
2		**DJALMA LIMA DA SILVA**	**565.761.889-00**		**PR032024.01.001308476CAF**	
ORDEM	**SISTEMA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**TOTAL**
4	13525	FRUTA, TIPO: **ABACATE,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464370.	KG	70	4,33	303,10
5	31726	FRUTA, TIPO: **ACEROLA,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464484.	KG	100	15,77	1.577,00
6	19127	FRUTA, TIPO: **BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464380.	KG	130	4,23	549,90
7	19192	FRUTA, TIPO: **LIMÃO TAITI,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464398.	KG	10	3,90	39,00
10	33104	FRUTA, TIPO: **PITAYA ROSA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: COM POLPA VERMELHA. CATMAT: 464452.	KG	200	15,60	3.120,00
12	22689	LEGUME IN NATURA, TIPO: **VAGEM**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE/SEM FUNGOS / CONSISTÊNCIA FIRME. CATMAT: 481122.	KG	25	12,40	310,00
14	19110	LEGUME IN NATURA, TIPO: **ABOBRINHA DE PESCOÇO / MENINA**. CATMAT: 463751.	KG	40	5,09	203,60
16	13571	LEGUME IN NATURA, TIPO: **CENOURA**. CATMAT: 463770.	KG	50	5,67	283,50

20	13522	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MANDIOCA / AIPIM**, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO. CATMAT: 463795.	KG	100	7,42	742,00
21	13531	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MILHO VERDE.** CATMAT: 463797.	KG	50	6,30	315,00
22	9527	**PÃO,** BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: CASEIRO. CATMAT: 470690.	KG	200	17,38	3.476,00
23	33105	POLPA, TIPO: **MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464474.	KG	200	24,01	4.802,00
30	22680	VERDURA IN NATURA, TIPO: **REPOLHO BRANCO / VERDE**. CATMAT: 463839.	KG	80	4,16	332,80
TOTAL						**16.053,90**

PRODUTOR		**NOME**	**CPF**		**DAP**	
3		**FÁTIMA APARECIDA MARQUES DE SALES**	**051.015.889-70**		**PR022025.01.002649822CAF**	
ORDEM	**SISTEMA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**TOTAL**
2	19150	CONDIMENTO, TIPO: **CEBOLINHA E SALSA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 463882.	KG	10	16,89	168,90
7	19192	FRUTA, TIPO: **LIMÃO TAITI,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464398.	KG	20	3,9	78,00
14	19110	LEGUME IN NATURA, TIPO: **ABOBRINHA DE PESCOÇO / MENINA**. CATMAT: 463751.	KG	40	5,09	203,60
17	22673	LEGUME IN NATURA, TIPO: **PEPINO.** CATMAT: 463796.	KG	40	5,24	209,60
20	13522	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MANDIOCA / AIPIM**, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO. CATMAT: 463795.	KG	100	7,42	742,00
21	13531	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MILHO VERDE.** CATMAT: 463797.	KG	50	6,3	315,00
25	19114	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ACELGA**. CATMAT: 463818.	KG-	50	6,9	345,00
26	19119	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALFACE CRESPA**. CATMAT: 463832.	KG	140	9,17	1.283,80
27	19126	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALMEIRÃO**. CATMAT: 470608.	KG	55	7,98	438,90
30	22680	VERDURA IN NATURA, TIPO: **REPOLHO BRANCO / VERDE**. CATMAT: 463839.	KG	80	4,16	332,80
TOTAL						**4.117,60**

PRODUTOR		**NOME**	**CPF**		**DAP**	
4		**HELENA MARQUES DE OLIVEIRA PATRÍCIO**	**911.433.909-97**		**PR032023.01.000249031CAF**	
ORDEM	**SISTEMA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**TOTAL**
1	13548	CONDIMENTO IN NATURA, ESPÉCIE: **ALHO**, TIPO: NACIONAL. CATMAT: 461695.	KG	25	37,00	925,00
4	13525	FRUTA, TIPO: **ABACATE,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464370.	KG	70	4,33	303,10
6	19127	FRUTA, TIPO: **BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464380.	KG	130	4,23	549,90
13	19181	LEGUME IN NATURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA, 1º QUALIDADE, TIPO: **INHAME,** ESPÉCIE: COMUM. EMBALAGEM: 1 KG. CATMAT: 481412.	KG	25	7,82	195,50
14	19110	LEGUME IN NATURA, TIPO: **ABOBRINHA DE PESCOÇO / MENINA**. CATMAT: 463751.	KG	40	5,09	203,60
15	19149	LEGUME IN NATURA, TIPO: **CEBOLA AMARELA**. CATMAT: 463782.	KG	25	5,28	132,00
16	13571	LEGUME IN NATURA, TIPO: **CENOURA**. CATMAT: 463770.	KG	50	5,67	283,50
20	13522	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MANDIOCA / AIPIM**, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO. CATMAT: 463795.	KG	100	7,42	742,00
25	19114	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ACELGA**. CATMAT: 463818.	KG-	50	6,90	345,00
26	19119	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALFACE CRESPA**. CATMAT: 463832.	KG	70	9,17	641,90
28	19138	VERDURA IN NATURA, TIPO: **BRÓCOLIS CHINÊS**. CATMAT: 463835.	KG	20	9,54	190,80
29	19159	VERDURA IN NATURA, TIPO: **COUVE-FLOR**. CATMAT: 463831.	KG	20	8,90	178,00
30	22680	VERDURA IN NATURA, TIPO: **REPOLHO BRANCO / VERDE**. CATMAT: 463839.	KG	80	4,16	332,80
TOTAL						**5.023,10**

PRODUTOR		**NOME**	**CPF**		**DAP**	
5		**JOSÉ MESSIAS DE SALES**	**332.020.799-72**		**PR102023.01.000840508CAF**	
ORDEM	**SISTEMA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**TOTAL**
6	19127	FRUTA, TIPO: **BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464380.	KG	130	4,23	549,90
13	19181	LEGUME IN NATURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA, 1º QUALIDADE, TIPO: **INHAME,** ESPÉCIE: COMUM. EMBALAGEM: 1 KG. CATMAT: 481412.	KG	25	7,82	195,50
20	13522	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MANDIOCA / AIPIM**, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO. CATMAT: 463795.	KG	100	7,42	742,00
23	33105	POLPA, TIPO: **MARACUJÁ AZEDO / MARACUJÁ AMARELO**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464474.	KG	200	24,01	4.802,00
TOTAL						**6.289,40**

PRODUTOR		**NOME**	**CPF**		**DAP**	
6		**NATALINO CIRILO DE NOVAIS**	**585.660.409-10**		**PR052024.01.001581884CAF**	
ORDEM	**SISTEMA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**PREÇO**	**TOTAL**
2	19150	CONDIMENTO, TIPO: **CEBOLINHA E SALSA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 463882.	KG	10	16,89	168,90
7	19192	FRUTA, TIPO: **LIMÃO TAITI,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464398.	KG	10	3,90	39,00
13	19181	LEGUME IN NATURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA, 1º QUALIDADE, TIPO: **INHAME,** ESPÉCIE: COMUM. EMBALAGEM: 1 KG. CATMAT: 481412.	KG	25	7,82	195,50
18	22675	LEGUME IN NATURA, TIPO: **PIMENTÃO VERDE**. CATMAT: 463809.	KG	20	7,55	151,00
21	13531	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MILHO VERDE.** CATMAT: 463797.	KG	50	6,30	315,00
24	19160	VERDURA IN NATURA, TIPO: **COUVE**, ESPÉCIE: **COMUM / MANTEIGA**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE / FOLHA VERDE VIVO / SEM FUNGOS. CATMAT: 481109.	KG	30	10,16	304,80
26	19119	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALFACE CRESPA**. CATMAT: 463832.	KG	70	9,17	641,90
27	19126	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALMEIRÃO**. CATMAT: 470608.	KG	55	7,98	438,90
30	22680	VERDURA IN NATURA, TIPO: **REPOLHO BRANCO / VERDE**. CATMAT: 463839.	KG	80	4,16	332,80
TOTAL						**2.587,80**

PRODUTOR		NOME	CPF		DAP	
7		NELCINO MAIA DA SILVA	350.397.289-72		PR032023.01.000219544CAF	
ORDEM	SISTEMA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2	19150	CONDIMENTO, TIPO: **CEBOLINHA E SALSA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 463882.	KG	15	16,89	253,35
7	19192	FRUTA, TIPO: **LIMÃO TAITI,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464398.	KG	10	3,90	39,00
20	13522	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MANDIOCA / AIPIM**, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO. CATMAT: 463795.	KG	100	7,42	742,00
21	13531	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MILHO VERDE.** CATMAT: 463797.	KG	50	6,30	315,00
24	19160	VERDURA IN NATURA, TIPO: **COUVE**, ESPÉCIE: **COMUM / MANTEIGA**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE / FOLHA VERDE VIVO / SEM FUNGOS. CATMAT: 481109.	KG	30	10,16	304,80
26	19119	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALFACE CRESPA**. CATMAT: 463832.	KG	140	9,17	1.283,80
27	19126	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALMEIRÃO**. CATMAT: 470608.	KG	55	7,98	438,90
TOTAL						**3.376,85**

PRODUTOR		NOME	CPF		DAP	
8		PAULA THAIS PASTORE	078.066.529-57		PR122024.01.002409386CAF	
ORDEM	SISTEMA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL
3	18350	FRUTA TIPO: **GOIABA VERMELHA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464392.	KG	300	6,92	2.076,00
6	19127	FRUTA, TIPO: **BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464380.	KG	130	4,23	549,90
8	22654	FRUTA, TIPO: **MANGA KEITT**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464413.	KG	300	7,65	2.295,00
11	22686	LEGUME IN NATURA, TIPO: **TOMATE**, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: **COMUM**, ESPÉCIE: BRASILEIRA. CATMAT: 481106.	KG	450	6,46	2.907,00
15	19149	LEGUME IN NATURA, TIPO: **CEBOLA AMARELA**. CATMAT: 463782.	KG	25	5,28	132,00
16	13571	LEGUME IN NATURA, TIPO: **CENOURA**. CATMAT: 463770.	KG	50	5,67	283,50
17	22673	LEGUME IN NATURA, TIPO: **PEPINO.** CATMAT: 463796.	KG	40	5,24	209,60
18	22675	LEGUME IN NATURA, TIPO: **PIMENTÃO VERDE**. CATMAT: 463809.	KG	20	7,55	151,00
19	19131	LEGUME IN NATURA, TIPO: **BETERRABA.** CATMAT: 463767.	KG	50	5,37	268,50
22	9527	**PÃO,** BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: CASEIRO. CATMAT: 470690.	KG	200	17,38	3.476,00
28	19138	VERDURA IN NATURA, TIPO: **BRÓCOLIS CHINÊS**. CATMAT: 463835.	KG	20	9,54	190,80
29	19159	VERDURA IN NATURA, TIPO: **COUVE-FLOR**. CATMAT: 463831.	KG	20	8,90	178,00
TOTAL						**12.717,30**

PRODUTOR		NOME	CPF		DAP	
9		PEDRO DE OLIVEIRA NETO	440.001.469-04		PR032024.01.001275036CAF	
ORDEM	SISTEMA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	TOTAL
7	19192	FRUTA, TIPO: **LIMÃO TAITI,** APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464398.	KG	10	3,90	39,00
9	18675	FRUTA, TIPO: **MORANGO**, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT: 464328	KG	200	27,70	5.540,00
13	19181	LEGUME IN NATURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA, 1º QUALIDADE, TIPO: **INHAME,** ESPÉCIE: COMUM. EMBALAGEM: 1 KG. CATMAT: 481412.	KG	25	7,82	195,50
14	19110	LEGUME IN NATURA, TIPO: **ABOBRINHA DE PESCOÇO / MENINA**. CATMAT: 463751.	KG	40	5,09	203,60
17	22673	LEGUME IN NATURA, TIPO: **PEPINO.** CATMAT: 463796.	KG	40	5,24	209,60
20	13522	LEGUME IN NATURA, TIPO: **MANDIOCA / AIPIM**, APRESENTAÇÃO: ORGÂNICO. CATMAT: 463795.	KG	100	7,42	742,00
26	19119	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALFACE CRESPA**. CATMAT: 463832.	KG	70	9,17	641,90
27	19126	VERDURA IN NATURA, TIPO: **ALMEIRÃO**. CATMAT: 470608.	KG	55	7,98	438,90
30	22680	VERDURA IN NATURA, TIPO: **REPOLHO BRANCO / VERDE**. CATMAT: 463839.	KG	80	4,16	332,80
TOTAL						**8.343,30**

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 74, IV, da Lei 14.133/2021

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:DA082739

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 48 2025

DECRETO Nº 48/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1104/2024 de 11.12.2024 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 135.275,48 (cento e trinta e cinco mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) nas seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.504	- MANTER O TERMINAL RODOVIÁRIO		
3.1.90.16.00.00 - 116	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	654,06
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.13.00.00 - 125	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	
3.1.90.16.00.00 – 126	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.992,26
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAUDE DA FAMILIA		
3.1.90.11.00.00 – 192	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	47.381,82
3.1.90.13.00.00 - 194	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	14.042,40
3.1.90.13.00.00 - 195	- Contribuições Patronais		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	
3.1.90.16.00.00 - 196	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7.941,00
3.1.90.94.00.00 - 198	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	
07.001.10.301.0007.2.715	- MANTER O PROGR. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 - 228	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	13.297,68
3.1.90.13.00.00 - 231	- Contribuições Patronais		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	3.383,81
3.1.90.94.00.00 - 701	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.1.90.94.00.00 - 276	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	2.666,58
07.001.10.303.0007.2.725	- MANTER OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		
3.1.90.94.00.00 – 338	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	6.100,13
3.1.90.13.00.00 - 231	- Contribuições Patronais		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	500,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.16.00.00 – 415	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	557,78
3.1.90.94.00.00 - 734	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL (0A 6) ANOS		
3.1.90.11.00.00 - 444	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	25.873,83
3.1.90.13.00.00 - 447	- Contribuições Patronais		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	3.531,91
3.1.90.16.00.00 – 450	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	231,75
3.1.90.13.00.00 - 448	- Contribuições Patronais		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	1.701,50
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.1.90.11.00.00 – 538	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.418,97
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**135.275,48**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.303.0007.2.725	- MANTER OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		
3.3.90.39.00.00 – 211	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	**R$**	77.430,51
07.001.10.303.0007.2.717	- MANTER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00 – 242	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.948,20
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.801	- MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00 – 211	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		

01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	2.259,28
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 – 408	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	29.637,49
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**135.275,48**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 29 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

DECRETO Nº 48/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1104/2024 de 11.12.2024 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 80.766,42 (oitenta mil e setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos) nas seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇO RODOVIARIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.504	- MANTER O TERMINAL RODOVIÁRIO		
3.1.90.16.00.00 - 116	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	654,06
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.13.00.00 - 125	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	
3.1.90.16.00.00 – 126	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.992,26
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAUDE DA FAMILIA		
3.1.90.11.00.00 – 192	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	47.381,82
3.1.90.13.00.00 - 194	- Contribuições Patronais		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	14.042,40
3.1.90.13.00.00 - 195	- Contribuições Patronais		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	
3.1.90.16.00.00 - 196	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	7.941,00
3.1.90.94.00.00 - 198	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	
07.001.10.301.0007.2.715	- MANTER O PROGR. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 - 228	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	13.297,68
3.1.90.13.00.00 - 231	- Contribuições Patronais		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	3.383,81
3.1.90.94.00.00 - 701	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.1.90.94.00.00 - 276	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	2.666,58
07.001.10.303.0007.2.725	- MANTER OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		
3.1.90.94.00.00 – 338	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	6.100,13
3.1.90.13.00.00 - 231	- Contribuições Patronais		
01303	- 15% S/ Transferências Constitucionais	R$	500,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.16.00.00 – 415	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01104	- 25% S/ Transferências Constitucionais	R$	557,78
3.1.90.94.00.00 - 734	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL (0A 6) ANOS		
3.1.90.11.00.00 - 444	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	25.873,83
3.1.90.13.00.00 - 447	- Contribuições Patronais		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	3.531,91
3.1.90.16.00.00 – 450	- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	231,75
3.1.90.13.00.00 - 448	- Contribuições Patronais		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	1.701,50
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		

3.1.90.11.00.00 – 538	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	3.418,97
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**135.275,48**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.303.0007.2.725	- MANTER OS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA		
3.3.90.39.00.00 – 211	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	**R$**	77.430,51
07.001.10.303.0007.2.717	- MANTER O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL		
3.1.90.11.00.00 – 242	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	25.948,20
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.801	- MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00 – 211	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01104	- Demais impostos vinculados à educação básica	R$	2.259,28
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00 – 408	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01103	- 10% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$	29.637,49
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**135.275,48**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 29 de abril de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:C38F7509

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 062/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 062/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 188, de 23/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, constantes nos anexos I, II e III respectivamente do Decreto Municipal nº. 040, de 31 de março de 2025.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30/04/2025.

Saudade do Iguaçu, 30 de abril de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 062/2025 - ANEXO I
Artigo 8º da LC 101/2000
Programação Financeira da Receita Mensal
Exercício 2025

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro Julho	Fevereiro Agosto	Março Setembro	Abril Outubro	Maio Novembro	Junho Dezembro	
RECEITAS CORRENTES	5.532.981,66	5.113.781,66	5.143.769,66	5.290.618,70	5.209.931,66	5.249.231,66	65.196.356,17
	5.867.181,66	5.096.181,66	5.405.131,66	5.058.706,79	5.021.381,66	7.207.457,74	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	304.870,00	302.970,00	305.720,00	332.120,00	344.870,00	462.370,00	4.120.900,00
	317.120,00	309.120,00	309.070,00	309.070,00	308.070,00	515.530,00	
IMPOSTOS	294.287,00	293.287,00	295.787,00	302.287,00	313.287,00	443.287,00	3.942.500,00
	303.287,00	298.287,00	298.287,00	298.287,00	297.287,00	504.843,00	
TAXAS	10.583,00	9.683,00	9.933,00	29.833,00	31.583,00	19.083,00	178.400,00

	13.833,00	10.833,00	10.783,00	10.783,00	10.783,00	10.687,00	
CONTRIBUIÇÕES	37.233,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	442.400,00
	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.837,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	37.233,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	442.400,00
	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.833,00	36.837,00	
RECEITA PATRIMONIAL	32.420,00	33.670,00	30.420,00	70.857,04	30.420,00	30.420,00	411.387,17
	30.420,00	30.420,00	30.420,00	30.620,13	30.420,00	30.880,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	32.420,00	33.670,00	30.420,00	70.857,04	30.420,00	30.420,00	411.387,17
	30.420,00	30.420,00	30.420,00	30.620,13	30.420,00	30.880,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	21.424,00	15.924,00	15.924,00	15.924,00	15.924,00	17.724,00	205.800,00
	16.924,00	16.924,00	16.924,00	16.924,00	16.924,00	18.336,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	583,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.500,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.541,00	18.500,00
	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.541,00	1.549,00	
OUTROS SERVIÇOS	19.300,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	14.300,00	16.100,00	185.800,00
	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	15.300,00	16.700,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.132.901,66	4.720.651,66	4.751.139,66	4.831.151,66	4.778.151,66	4.698.151,66	59.969.969,00
	5.462.151,66	4.699.151,66	5.008.151,66	4.661.526,66	4.625.401,66	6.601.437,74	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.868.651,66	1.898.401,66	1.905.889,66	1.982.901,66	1.932.901,66	1.932.901,66	25.227.469,00
	2.652.901,66	1.933.901,66	2.242.901,66	1.902.776,66	1.868.151,66	3.105.187,74	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 062/2025 - ANEXO I
Artigo 8º da LC 101/2000
Programação Financeira da Receita Mensal
Exercício 2025

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**
	Janeiro Julho	**Fevereiro Agosto**	**Março Setembro**	**Abril Outubro**	**Maio Novembro**	**Junho Dezembro**	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	2.723.125,00	2.281.125,00	2.304.125,00	2.307.125,00	2.304.125,00	2.224.125,00	28.238.000,00
	2.262.125,00	2.224.125,00	2.224.125,00	2.217.625,00	2.216.125,00	2.950.125,00	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	19.500,00
	7.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	1.125,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	6.485.000,00
	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	540.000,00	545.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.133,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	45.900,00
	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	4.437,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4.133,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	45.900,00
	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	3.733,00	4.437,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	127.963,30	-	-	-	682.000,00	-	813.963,30
	-	-	-	-	4.000,00	-	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	845.000,00	757.000,00	757.000,00	757.000,00	757.000,00	748.725,00	9.310.650,00
	741.000,00	741.200,00	742.000,00	741.925,00	739.000,00	983.800,00	
RECEITA TOTAL	**4.815.944,96**	**4.356.781,66**	**4.386.769,66**	**4.533.618,70**	**5.134.931,66**	**4.500.506,66**	**56.699.669,47**
	5.126.181,66	**4.354.981,66**	**4.663.131,66**	**4.316.781,79**	**4.286.381,66**	**6.223.657,74**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 062/2025 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2025

ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL**						**Total Programação Financeira**
	1º Bimestre Até Bimestre	**2º Bimestre Até Bimestre**	**3º Bimestre Até Bimestre**	**4º Bimestre Até Bimestre**	**5º Bimestre Até Bimestre**	**6º Bimestre Até Bimestre**	
RECEITAS CORRENTES	10.646.763,32	10.434.388,36	10.459.163,32	10.963.363,32	10.463.838,45	12.228.839,40	65.196.356,17
	10.646.763,32	21.081.151,68	31.540.315,00	42.503.678,32	52.967.516,77	65.196.356,17	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	607.840,00	637.840,00	807.240,00	626.240,00	618.140,00	823.600,00	4.120.900,00
	607.840,00	1.245.680,00	2.052.920,00	2.679.160,00	3.297.300,00	4.120.900,00	
IMPOSTOS	587.574,00	598.074,00	756.574,00	601.574,00	596.574,00	802.130,00	3.942.500,00
	587.574,00	1.185.648,00	1.942.222,00	2.543.796,00	3.140.370,00	3.942.500,00	
TAXAS	20.266,00	39.766,00	50.666,00	24.666,00	21.566,00	21.470,00	178.400,00
	20.266,00	60.032,00	110.698,00	135.364,00	156.930,00	178.400,00	
CONTRIBUIÇÕES	74.066,00	73.666,00	73.666,00	73.666,00	73.666,00	73.670,00	442.400,00
	74.066,00	147.732,00	221.398,00	295.064,00	368.730,00	442.400,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	74.066,00	73.666,00	73.666,00	73.666,00	73.666,00	73.670,00	442.400,00
	74.066,00	147.732,00	221.398,00	295.064,00	368.730,00	442.400,00	
RECEITA PATRIMONIAL	66.090,00	101.277,04	60.840,00	60.840,00	61.040,13	61.300,00	411.387,17
	66.090,00	167.367,04	228.207,04	289.047,04	350.087,17	411.387,17	
VALORES MOBILIÁRIOS	66.090,00	101.277,04	60.840,00	60.840,00	61.040,13	61.300,00	411.387,17
	66.090,00	167.367,04	228.207,04	289.047,04	350.087,17	411.387,17	
RECEITA DE SERVIÇOS	37.348,00	31.848,00	33.648,00	33.848,00	33.848,00	35.260,00	205.800,00
	37.348,00	69.196,00	102.844,00	136.692,00	170.540,00	205.800,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	666,00	166,00	166,00	166,00	166,00	170,00	1.500,00
	666,00	832,00	998,00	1.164,00	1.330,00	1.500,00	
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	3.082,00	3.082,00	3.082,00	3.082,00	3.082,00	3.090,00	18.500,00
	3.082,00	6.164,00	9.246,00	12.328,00	15.410,00	18.500,00	
OUTROS SERVIÇOS	33.600,00	28.600,00	30.400,00	30.600,00	30.600,00	32.000,00	185.800,00
	33.600,00	62.200,00	92.600,00	123.200,00	153.800,00	185.800,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.853.553,32	9.582.291,32	9.476.303,32	10.161.303,32	9.669.678,32	11.226.839,40	59.969.969,00
	9.853.553,32	19.435.844,64	28.912.147,96	39.073.451,28	48.743.129,60	59.969.969,00	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	3.767.053,32	3.888.791,32	3.865.803,32	4.586.803,32	4.145.678,32	4.973.339,40	25.227.469,00

ENTIDADES	3.767.053,32	7.655.844,64	11.521.647,96	16.108.451,28	20.254.129,60	25.227.469,00	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	5.004.250,00	4.611.250,00	4.528.250,00	4.486.250,00	4.441.750,00	5.166.250,00	28.238.000,00
	5.004.250,00	9.615.500,00	14.143.750,00	18.630.000,00	23.071.750,00	28.238.000,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 062/2025 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2025

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre Até Bimestre	2º Bimestre Até Bimestre	3º Bimestre Até Bimestre	4º Bimestre Até Bimestre	5º Bimestre Até Bimestre	6º Bimestre Até Bimestre	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.250,00	2.250,00	2.250,00	8.250,00	2.250,00	2.250,00	19.500,00
	2.250,00	4.500,00	6.750,00	15.000,00	17.250,00	18.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.080.000,00	1.080.000,00	1.080.000,00	1.080.000,00	1.080.000,00	1.085.000,00	6.485.000,00
	1.080.000,00	2.160.000,00	3.240.000,00	4.320.000,00	5.400.000,00	6.485.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.866,00	7.466,00	7.466,00	7.466,00	7.466,00	8.170,00	45.900,00
	7.866,00	15.332,00	22.798,00	30.264,00	37.730,00	45.900,00	
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	7.866,00	7.466,00	7.466,00	7.466,00	7.466,00	8.170,00	45.900,00
	7.866,00	15.332,00	22.798,00	30.264,00	37.730,00	45.900,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	127.963,30	-	682.000,00	-	-	4.000,00	813.963,30
	127.963,30	127.963,30	809.963,30	809.963,30	809.963,30	813.963,30	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.602.000,00	1.514.000,00	1.505.725,00	1.482.200,00	1.483.925,00	1.722.800,00	9.310.650,00
	1.602.000,00	3.116.000,00	4.621.725,00	6.103.925,00	7.587.850,00	9.310.650,00	
RECEITA TOTAL	**9.172.726,62**	**8.920.388,36**	**9.635.438,32**	**9.481.163,32**	**8.979.913,45**	**10.510.039,40**	**56.699.669,47**
	9.172.726,62	**18.093.114,98**	**27.728.553,30**	**37.209.716,62**	**46.189.630,07**	**56.699.669,47**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 062/2025 - ANEXO III
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências
Exercício de 2025

DESPESAS Categoria Econ / G de Natureza	ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA						ACUMULADO
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
DESPESAS CORRENTES	**4.676.821,73**	**4.813.120,34**	**4.745.229,58**	**4.931.417,40**	**4.420.777,81**	**4.200.580,87**	**55.482.762,88**
	4.235.780,95	**4.216.244,99**	**4.132.983,99**	**4.052.334,12**	**4.022.036,99**	**7.035.434,11**	
Pessoal e Encargos Sociais	2.844.522,88	2.219.225,01	2.308.934,88	2.243.916,88	2.302.916,88	2.302.916,88	**30.485.448,20**
	2.306.916,96	2.296.870,00	2.276.128,83	2.296.870,00	2.297.270,00	4.788.959,00	
Juros e Enc da Dívida	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	**1.215.000,00**
	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	101.250,00	
Outras Despesas Correntes	1.731.048,85	2.492.645,33	2.335.044,70	2.586.250,52	2.016.610,93	1.796.413,99	**23.782.314,68**
	1.827.613,99	1.818.124,99	1.755.605,16	1.654.214,12	1.623.516,99	2.145.225,11	
DESPESAS DE CAPITAL	**162.163,30**	**235.971,95**	**81.715,59**	**155.067,48**	**2.610.627,20**	**247.030,00**	**4.390.755,52**
	252.030,00	**82.030,00**	**82.030,00**	**32.030,00**	**107.030,00**	**343.030,00**	
Investimentos	158.163,30	231.971,95	77.715,59	151.067,48	2.606.627,20	243.030,00	**4.200.755,52**
	248.030,00	78.030,00	78.030,00	28.030,00	32.030,00	268.030,00	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	**190.000,00**
	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	75.000,00	75.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	570.000,00	**570.000,00**
TOTAL DESPESAS	**4.838.985,03**	**5.049.092,29**	**4.826.945,17**	**5.086.484,88**	**7.031.405,01**	**4.447.610,87**	**60.443.518,40**
	4.487.810,95	**4.298.274,99**	**4.215.013,99**	**4.084.364,12**	**4.129.066,99**	**7.948.464,11**	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 062/2025 - ANEXO III
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências
Exercício de 2025

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	ACUMULADO
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSFERÊNCIAS	**315.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**285.000,00**	**285.000,00**	**285.000,00**	**3.368.743,00**
	285.000,00	**285.000,00**	**260.000,00**	**260.000,00**	**260.000,00**	**218.743,00**	
Poder Legislativo	315.000,00	315.000,00	315.000,00	285.000,00	285.000,00	285.000,00	**3.368.743,00**
	285.000,00	285.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00	218.743,00	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	**5.153.985,03**	**5.364.092,29**	**5.141.945,17**	**5.371.484,88**	**7.316.405,01**	**4.732.610,87**	**63.812.261,40**
	4.772.810,95	**4.583.274,99**	**4.475.013,99**	**4.344.364,12**	**4.389.066,99**	**8.167.207,11**	

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:0BF7F67D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0042025 – BASE LEGAL: ART. Nº 75, II LEI 14.133/2021

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 01.992.451/0001-15, com endereço à Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representada pelo senhor Sergio Mesquita de Oliveira, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.***.***-7/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.999-45, residente e domiciliado no Município de Altamira do Paraná – PR, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL,** nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**DIA 12/05/2025**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: 17h00min	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**camaraaltamira@camaraaltamira.pr.gov.br**
LINK DO EDITAL:	**https://www.camaraaltamira.pr.gov.br/?meio=171586**

1.DO OBJETO:
1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de uma operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, contemplando licenciamento e manutenção de Sistemas de Gestão Pública, abrangendo instalação, configuração e treinamento de usuários do Poder Legislativo Municipal, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do presente edital, e será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, seguindo os parâmetros do Anexo II – Modelo de Proposta.
-ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
-ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo de Altamira do Paraná, para exercício de 2025, na classificação abaixo:
01.001.01.031.0001.2001-ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

3.DO VALOR ESTIMADO:
3.1 O valor global estimado para contratação será no valor de R$ 61.160,00 (sessenta e um mil, cento e sessenta reais) para um período de 12 (doze) meses.

4.DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
4.1 A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site da Câmara Municipal, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: camaraaltamira@camaraaltamira.pr.gov.br** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços**: 12/05/2025, até às 17:00 horas.**

5.HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
5.1 - Habilitação Jurídica: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ; b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: a) Regularidade com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Pública Estadual; c) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa (CND Municipal); d) Certidão de Regularidade junto ao FGTS; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); f) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG ou CNH).

6.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:
6.1 – a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da Comarca da empresa licitante; será considerada vigente a certidão emitida com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

7.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
7.1 – a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação; apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior em nome da empresa licitante; b) Carteira de Identidade Profissional emitida por conselho profissional competente (CRA – Conselho Regional de Administração), para comprovação de responsabilidade técnica pelos serviços que serão executados (comprovação de vínculo do profissional com a empresa licitante: Carteira de Trabalho com registro vigente, Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato Social).

8.PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
8.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital; As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

9.DO PAGAMENTO:
9.1 O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até até 05 (cinco) dias úteis subsequente a partir da prestação de serviço e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 Poderá a Câmara municipal de Altamira do Paraná revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Muncipal.

Altamira do Paraná, 14 de abril de 2025.

VANDERLEIA SANTANA
Dep. De Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada que forneça uma operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, para licenciamento e manutenção de Sistemas de Gestão Pública, abrangendo instalação, configuração e treinamento de usuários do Poder Legislativo Municipal, que será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 O Valor máximo da contratação será de R$ 61.160,00 (sessenta e um mil, cento e sessenta reais) para um período de 12 (doze) meses.

1.3 Relação dos Módulos/Sistemas a serem contratados pela Entidade:

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QTDE.
1	Módulo Gestão de Recursos Humanos/Folha Pagamento (e-Social)	MÊS	12
2	Módulo Gestão de Holerite Web	MÊS	12
3	Módulo Gestão de Compras/Licitações/Contratos	MÊS	12
4	Módulo Gestão de Patrimônio Público	MÊS	12
5	Módulo Gestão da Frota do Legislativo	MÊS	12
6	Módulo Gestão do Portal da Transparência Web	MÊS	12
7	Módulo Gestão de Legislação TCE-PR	MÊS	12
8	Módulo de Prestação de Contas TCE-PR	MÊS	12
9	Módulo Gestão Eletrônica de Documentos em Nuvem	MÊS	12
10	Módulo Gestão de Políticas Públicas Web (ProGov TCE-PR)	MÊS	12
11	Módulo de Backup e Segurança dos Bancos de Dados em Nuvem	MÊS	12
12	Hospedagem e Processamento de Dados (Servidor em Nuvem)	MÊS	12
13	Serviços de Implantação e Treinamento de Usuários	SERV.	01

2 – MOTIVAÇÃO / JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a necessidade do Poder Legislativo em viabilizar o desempenho de suas atividades, os softwares de Gestão Pública são imprescindíveis na busca pela melhoria contínua dos processos de trabalho que visam o acompanhamento, atendimento e disponibilização de serviços aos cidadãos e as ferramentas utilizadas pelos servidores públicos, tornando-os mais eficientes e automatizados.

2.2 Para que essas atividades sejam desempenhadas em um nível de satisfação adequado, torna-se imprescindível que a solução tecnológica contratada seja totalmente aderente às exigências dos órgãos fiscalizadores, no caso o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento às legislações vigentes, auxiliando, auxiliando o gestor e seus colaboradores na tomada de decisões, na correta geração de dados para prestação de serviços de qualidade e com maior celeridade no processo administrativo.

2.3 Para a manutenção da operacionalização dos softwares de Gestão Pública e da extração de seu melhor desempenho nas atividades, é de suma importância que a empresa contratada desenvolva treinamentos constantes de seus usuários, bem como a realização de atividades de suporte técnico, manutenções corretivas e preventivas, atualizações tecnológicas e atendimento à legislação vigente.

2.4 Considerando a implementação do sistema ProGov – Programa de Avaliação de Contas Municipais de Governo pelo Tirbunal de Contas do Estado do Paraná, onde, por meio dos processos de prestação de contas dos prefeitos, o Tribunal de Contas aprecia anualmente as contas de governo apresentadas pelos chefes dos Poderes Executivos Municipais e emite Paracer Prévio, que é encaminhado para julgamento das Câmaras Municipais de Vereadores, em obervância ao artigo 71, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

2.5 Através do ProGov o Tribunal de Contas do Paraná disponibiliza formulários de avaliação aos interlocutores municipais (servidores públicos), contemplando as seguintes áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência Pública, Administração Financeira e Previdência Social.

2.6 Objetivo da avaliação da atuação governamental em cada uma das áreas avaliadas:

EDUCAÇÃO:
Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade do ensino e à ampliação do acesso e da permanência escolar na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

SAÚDE:
Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

TRANSPARÊNCIA E RELACIONAMENTO COM O CIDADÃO:
Avaliar as ações do governo que busquem garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão a fim de fomentar o controle social.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA:
Avaliar as ações do governo que contribuam para uma condição financeira sustentável a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

PREVIDÊNCIA SOCIAL:
Avaliar as ações do governo que contribuam para a solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

2.7 Os direitos sociais, como acesso à educação, saúde e demais serviços públicos são concretizados por meio das políticas públicas, as quais apresentam demandas variadas e complexas, em um cenário de recursos escassos. Portanto, agir com base em evidências é algo almejado, pois elas dão suporte e subsídios para escolher, dentre alternativas possíveis, qual caminho será seguido na condução de determinada política pública. Assim, a gestão do conhecimento (em sentido amplo, de ter uma governança de dados) e o monitoramento adequado (em particular) são imprescindíveis, tanto para o diagnóstico do contexto social que será alvo da intervenção política e dos recursos disponíveis para a sua operacionalização, quanto para o acompanhamento constante de dados, informações e indicadores durante a execução da política, permitindo que o agente público tenha condições mais favoráveis para tomar decisões. Do contrário, gerir políticas públicas sem utilizar dados de monitoramento, um gestor pode causar muitos prejuízos e frustações à sociedade.

2.8 O monitoramento das políticas públicas interessa a diversos atores da sociedade, como os cidadãos, os agentes públicos, os órgãos de controle, as instituições da sociedade civil organizada, grupos da iniciativa privada entre outros.
O monitoramento contribui para maior assertividade das políticas públicas e otimização dos recursos públicos. Além disso, promove a transparência e a responsabilização da gestão pública.

2.9 Portanto, faz-se necessário sensibilizar ainda mais todos os agentes públicos quanto à relevância do monitoramento, reforçando os seus benefícios na efetivação das intervenções públicas. De modo abrangente, um sistema de indicadores de monitoramento de uma política pública deve permitir aos agentes públicos:
a) acompanhar os resultados e os esforços empreendidos para concretizar a política (insumos, atividades e processos);
b) compreender a distância entre os resultados esperados e aqueles que de fato ocorreram (alcance das metas);
c) identificar dificuldades, erros ou desvios na implementação, em tempo de propor correções e ajustes tempestivos;
d) identificar avanços e experiências que podem contribuir para outras políticas públicas;
e) reconhecer e acompanhar as necessidades da sociedade e o contexto em que as políticas públicas estão inseridas;
f) comunicar e compartilhar informações de monitoramento das políticas públicas com a sociedade.

2.10 Sendo assim, ainda que fatores circunstanciais ou estruturais também façam parte dos processos decisórios, o monitoramento é uma função relevante inerente à gestão pois, quando os agentes públicos atuam fundamentados em informações válidas e confiáveis, eles tendem a ser mais assertivos no alcance dos objetivos da política pública e, portanto, as chances de causar prejuízos à sociedade são menores.

2.11 Acompanhar os indicadores de monitoramento permite compreender melhor a situação, otimizar recursos, corrigir rotas, manter a vitalidade da política pública, conhecer o cenário social e econômico, acompanhar as mudanças nos paradigmas tecnológicos, nos valores da sociedade, etc.

2.12 Este termo de referência apresenta as especificações mínimas relacionadas ao padrão tecnológico, de segurança e desempenho da solução, bem como aquelas relativas às principais rotinas administrativas e funcionais, necessárias ao melhor atendimento do escopo do projeto básico, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

3 - EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

3.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para licenciamento de sistemas de Gestão Pública.

Para cada sistema licitado, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de conversão, implantação e parametrização de tabelas e cadastros, adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitação de usuários; adequação de fórmulas de cálculos para atendimento dos critérios adotados pela entidade; ajustes nos cálculos quando mais de uma fórmula é aplicada simultâneamente;
Os sistemas licitados poderão ser executados em base de dados única ou em bases distintas, observadas neste último caso as integrações mínimas requisitadas no Anexo I – Termo de Referência, que poderão ser apesentados em executável único ou em vários, sem necessidade de vinculação modular idêntica à requisitada no presente edital.

3.2 A LICENCIANTE deverá designar responsável pela validação dos dados convertidos e implantados após a sua entrega, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados;

A conversão dos dados relacionados ao Módulo de Recursos Humanos/Folha de Pagamento, contendo histórico funcional e fichas financeiras de todos os servidores públicos, deverão contemplar todo o histórico de dados dos sistemas legados;
A conversão dos dados referentes aos Módulos de Compras, Licitações e Contratos, Patrimônio Público, Gestão da Frota, deverão contemplar os dados do exercício atual (2025) e de no mínimo, dos últimos 5 (cinco) exercícios anteriores, considerando-se neste caso, de 2020 a 2024.

3.3 A LICENCIADA deverá realizar o acompanhamento dos usuários no prédio da sede da Entidade, em tempo integral na fase de implantação dos módulos ora licitados.

3.4 Na implantação dos sistemas acima relacionados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:
Entrega, instalação e configuração dos módulos licitados;
Customização dos módulos licitados;

Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
Estruturação de acessos e habilitações de todos os usuários;
Adequação de documentos e relatórios conforme os critérios adotados pelo município;

3.5 Os serviços de implantação e treinamento de usuários serão pagos após o aceite formal e individual de cada sistema implantado, devendo ser obrigatoriamente validados por funcionário previamente designado pela autoridade competente para realizar o acompanhamento.

3.6 Os serviços de implantação e treinamento de usuários serão faturados em parcela única, após emissão de nota fiscal devidamente liquidada pelo setor responsável.

3.7 Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

3.8 A licenciada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações, que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

3.9 A licenciada e os membros da equipe técnica guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

3.10 Os serviços de implantação, migração de dados, configuração e treinamento de usuários deverão ser concluídos num prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

3.11 A licenciada deverá realizar treinamentos aos usuários, para que estes estejam capacitados para uso integral das funcionalidades dos sistemas pertencentes a sua área de responsabilidade, além do conhecimento necessário sobre as parametrizações a serem utilizadas, uso das rotinas de segurança, de backup e restores, rotinas de geração de relatórios e demais documentos e de processamento de dados.

3.12 A licenciada deverá realizar treinamento para o nível técnico compreendendo suporte aos sistemas ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica possa efetuar um checklist de problemas ocorridos antes da abertura de chamados para assistência técnica.

3.13 Cada treinamento deverá ser realizado para turmas com no mínimo 2 (dois) participantes.

3.14 A licenciante resguarda-se ao direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento e implantação dos módulos com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à licenciada, sem ônus para a contratante, ministrar o devido reforço aos usuários.

3.15 A assistência técnica deverá ser requisitada pela Entidade à licenciada sempre que houver necessidade através de telefone, e-mail ou portal de atendimento.

3.16 A licenciada deverá prestar assistência técnica à Entidade para:
Esclarecer dúvidas durante a operação e utilização dos sistemas;
Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia elétrica ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
Gerar ou validar arquivos para Órgão Governamental, Tribunal de Contas, entre outros;
Desenvolvimento e/ou alterações de funcionalidades ou relatórios específicos;
Treinamento de novos usuários e/ou reforço para antigos usuários;

3.17 Será aceita assistência técnica aos usuários dos sistemas licitados via acesso remoto, mediante autorização prévia da licenciante, sendo de inteira responsabilidade da licenciada o sigilo e a segurança das informações.

3.18 Os serviços de assistência técnica serão pagos mediante aceite formal e individual de cada serviço prestado, devendo ser obrigatoriamente validados por funcionário previamente designado pela autoridade competente para realização do acompanhamento. As solicitações realizadas no mês serão acumuladas e faturadas em nota fiscal única.

3.19 A Administração Municipal, reserva-se ao direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades cabíveis;

3.20 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los e/ou substituí-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a execução;

3.21 Na impossibilidade de serem substituídos os serviços rejeitados pela Administração, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.22 O objeto será recebido pela unidade requisitante através do Fiscal de Contrato designado, consoante o disposto no art.117 da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

4 - PROVA DE CONCEITO / CERTIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SOFTWARES

4.1 Considerando o art. 17, inciso IV, §3º da Lei 14.133/2021, com o intuito de esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como resguardar o interesse público frente uma possível contratação frustrada, a licitante previamente classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada, será convocada para realizar a Prova de Conceito/Certificação Técnica dos Softwares licitados.
4.2 A Prova de Conceito visa aferir se a solução computacional ofertada pela proponente encontra-se em conformidade com as características apresentadas no Anexo I – Termo de Referência;

4.3 A Prova de Conceito será efetuada nas dependências da Câmara Municipal, em data e horário definidos pela Comissão Técnica de Avaliação, devendo ocorrer o prazo de convocação, em dias úteis e no horário de expediente da Entidade;
4.4 A demonstração deverá ser no formato presencial, não sendo aceito apresentação através de vídeos ou por acesso remoto, devendo a empresa proponente prover de equipamentos de hardware e bases de dados para homologação;
4.5 Visando a praticidade na condução dos trabalhos, a Comissão de Avaliação poderá restringir o número de participantes a apenas 1 (um) preposto por empresa, devidamente habilitado para tal finalidade;
4.6 Durante a sessão da Prova de Conceito os representantes das empresas interessadas deverão se manter em silêncio, visando a manutenção da ordem e condução dos trabalhos pela Comissão de Avaliação, sendo vedada àquele que estiver efetuando a apresentação dos módulos, qualquer tipo de comunicação com terceiros, via ligação telefônica, whatsapp ou qualquer outra ferramenta de apoio ou ajuda externa, devendo os questionamentos e manifestações serem direcionadas por escrito ao final da sessão;
4.7 Os itens a serem demonstrados pela empresa proponente deverão seguir o contido no Anexo I – Termo de Referência no tópico especificações técnicas dos módulos, por ordem numérica dos módulos, ou na ordem aleatória conforme critérios definidos pela Comissão de Avaliação, podendo ser exigido no todo ou em partes;
4.8 Como critério de aceitação da Prova de Conceito, a empresa proponente deverá atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos itens constantes nas especificações técnicas dos módulos do Anexo I – Termo de Referência;
4.9 Sendo constatado o atendimento de no mínimo 90% (noventa por cento) dos itens de cada módulo, a proponente será declarada Aprovada na etapa da Prova de Conceito; Caso a proponente não atenda ao percentual mínimo exigido neste edital, será considerada Reprovada nesta fase do processo e será desclassificada do certame;
4.10 Em caso de Aprovação de proponente com percentual final registrado entre 90% (noventa por cento) e 99% (noventa e nove por cento), a diferença verificada nos itens não atendidos deverão ser customizados e entregues na sua totalidade (100% cem por cento), até o prazo final da implantação dos módulos, prevista no item 3.10;
4.11 Para evitar subjetividade na avaliação técnica, a metodologia utilizada será a de afirmação/negação (sim/não) para os itens apresentados na Prova de Conceito, ou seja, será observado se o item avaliado do sistema possui ou executa a funcionalidade descrita no edital, tendo como resposta apenas as afirmações: SIM (atende) e NÃO (não atende);
4.12 Caso determinado item seja considerado "parcialmente atendido" pela Comissão de Avaliação, o mesmo será considerado como "não atendido" para fins do cômputo geral, devendo o mesmo ser objeto de correção e customização por parte da empresa proponente, e entregue na sua totalidade no prazo previsto no item 3.10 deste Edital; O não atendimento do prazo previsto, após a contratação, implicará na aplicação das sanções constantes no edital por inadimplemento das obrigações contratuais;
4.13 A Comissão de Avaliação acompanhará todo o processo de demonstração, podendo fazer todos os questionamentos que se fizerem necessários para aferição dos itens apresentados pela empresa proponente, onde, após seu término, lavrará uma Ata circuntanciada, Aprovando ou Reprovando a Prova de Conceito, indicando o percentual obtido;
4.14 No caso de Reprovação da Prova de Conceito da proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar, o Departamento de Licitações convocará as demais empresas conforme a ordem de classificação final do certame, até que se obtenha a Aprovação do referido ato por determinada empresa licitante;
4.15 A empresa proponente declara estar ciente de que, na constatação da prática de atos ilícitos durante esse processo, estará sujeita à desclassificação do certame, bem como às penalidades administrativas cabíveis, em especial a suspensão do direito de licitar com a Contratante, tornando-se inidônea perante os demais órgãos da Administração Pública.

5 - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

5.1 O gerenciamento, bem como a fiscalização do objeto cabe as Secretarias, seus responsáveis e ao fiscal de contrato, sendo:

5.1.1 Gestor do Contrato: Cristiane da Silva Giro Curci, matrícula nº 32/1, portadora do CPF sob o nº ***.295.**9-**. Cabe ao Gestor do Contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, além dos atos preparatórios à instrução processual e à formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

5.1.2 Fiscal de Contrato**:** Edina de Amaral, matrícula nº 89/1, portadora do CPF sob o nº ***.856.***-80. Cabe ao Fiscal de Contrato, o acompanhamento da execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, desdobrada em:

Fiscalização Técnica: acompanhamento da execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais;

Fiscalização Administrativa: acompanhamento da execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, de acordo com a natureza do objeto; e

Fiscalização Setorial: acompanhamento da execução do contrato com dedicação exclusiva de mão de obra quanto aos aspectos técnicos descritos na alínea "a", em relação à prestação de serviços realizada com empregados alocados, com exclusividade, em Unidade(s) Setorial(is).

6 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos produtos e emissão dos documentos fiscais, na qual deverão estar inseridos os dados correspondentes ao presente certame, conforme proposta classificada da CONTRATADA, devidamente adjudicada e homologada, através de meio eletrônico mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada devidamente identificada, excepcionalmente, mediante justificativa circunstanciada, poderão ser realizados saques para pagamento em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, adotando-se, em ambas as hipóteses, mecanismos que permitam a identificação do beneficiário final, devendo as informações sobre tais pagamentos constar em item especifico da prestação de contas, conforme dispõe o Decreto nº 7.507 de 27 de junho de 2011 e de acordo com a fatura/nota fiscal apresentada, atestada e vistada pelo Órgão solicitante.

Os documentos exigidos para pagamento são:

Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, do FGTS;
Certidão Negativa de Débito – CND, do INSS;
CND Municipal, se a licitante for estabelecida neste município;

Nota Fiscal com discriminação da marca, a quantidade do produto efetivamente entregue, bem como identificação do presente certame.

6.1.1 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de atualização financeira, quando demandado a CONTRATANTE, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas (segundo artigo 36 § 4° da IN 02 de 2008):

I = (TX / 100) /365
EM =I x N x VP
Onde:
I = índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

6.1.2 Em ocorrendo atraso no pagamento devido pela Administração superior ao prazo estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021, fica assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

7.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;

7.3 Manter-se, durante toda a execução do compromisso, em dia com toda a documentação de habilitação da presente licitação.

7.4 Aceitar e cumprir todas as condições previstas no edital, no presente instrumento e no futuro contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados no futuro contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;

8.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste compromisso de fornecimento;

8.3 Fiscalizar e apontar as irregularidades estipulando prazos para a sua correção.

8.4 A cada aquisição dos serviços, as secretarias solicitantes, antes da emissão da autorização de fornecimento, deverão providenciar a consulta ao respectivo contrato.

9 - TIPO DE JULGAMENTO

9.1 A presente licitação será do tipo **menor preço global**.

10 – PENALIDADES E RECURSOS

10.1 O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste Edital ou do Contrato dele decorrente caracterizará a inadimplemento da licitante, sujeitando-a as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência por atraso até 02 (dois) dias;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1 - Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Empenho Global por atraso até 05 dias;
b.2 - Multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal pelo período de 02 até 05 anos conforme disposto na Lei 14.133/21 e na Lei 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, Estadual e Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 A advertência prevista na letra "a" será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de ofício e a multa prevista na letra "b", será aplicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente e manifestação da Procuradoria Jurídica da municipalidade.

10.3 As penalidades previstas nas letras "c" e "d" são de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão.

10.4 É garantido a licitante o direito de recurso das decisões tomadas, observadas as normas previstas na Lei Nº 14.133/2021.

10.5 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, devidamente fundamentados, e virem assinados pelo representante legal da empresa.

11 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, até o limite de 15 (quinze) anos, na forma dos artigos 106 e 114 da Lei 14.133/2021, por se tratar de operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação.

13 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1 A proposta de preços da aquisição é no valor global de R$ 61.160,00 (sessenta e um mil, cento e sessenta reais), com pagamentos a serem efetuados na forma mensal, totalizando 12 (doze) parcelas.

13.2 REAJUSTE: Não haverá reajuste no período de sua vigência, salvo ao término do prazo de 12 (doze) meses, caso ocorrer prorrogação do ato contratual, podendo utilizar-se dos índices de correção da inflação divulgados pelos órgãos competentes.

13.3 Os valores estimados no presente edital não implicam em nenhuma previsão de crédito em favor da contratada, ou seja, a totalidade disposta nesta cláusula não concede direito a contratada, salvo o ato contratual firmado entre as partes.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Poder Legislativo:

01.001.01.031.0001.2001 – ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ
Fonte 001 – Recursos Livres

15 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 Não cabe ao Departamento de Licitação a atribuição sobre a necessidade de compra ou contratação, o planejamento, a justificativa, a definição do objeto do certame, a execução, a fiscalização contratual, a solicitação de fornecimento, a emissão de ordem de serviço, de entrega, entre outros, sendo as referidas atribuições de responsabilidade do ordenador de despesa, autoridade cujos atos resultam em emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos, segundo o que dispõe o Decreto-Lei nº 200/67, em seu artigo 80.

15.2 No entendimento do Tribunal de Contas da União Acordão nº 1618/2011-Plenario: "É de responsabilidade da autoridade ordenadora de despesa em um processo licitatório, checar se os atos produzidos por aqueles que se encontram sob sua hierarquia estão em conformidade com a ordem jurídica".

15.3 Por final, que a Secretaria Geral indique o responsável pelo acompanhamento do contrato, do presente certame,para fiscalização e controle:

a) Planejamento. O planejamento da contratação é obrigatório, devendo cada secretaria interessada antes da abertura da licitação, indicar previamente o seu quantitativo máximo, para que o mesmo seja fixado no termo de convocação.

b) Baixas nos quantitativos. A cada efetivação de contratação efetuada pelo Órgão Participante, o Órgão Gerenciador/Responsável deverá realizar a baixa no quantitativo total deste órgão, para que este não ultrapasse a respectiva quota indicada no Termo de Adesão, as somas dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da ata, não devem superar o máximo previsto no edital;
Este termo de referência apresenta as especificações mínimas relacionadas ao padrão tecnológico, de segurança e desempenho da solução, bem como aquelas relativas às principais rotinas administrativas e funcionais, necessárias ao melhor atendimento do escopo do projeto básico, conforme previsto na Lei 14.133/2021.
FUNCIONALIDADES TÉCNICAS / DETALHAMENTO DOS MÓDULOS:

FUNCIONALIDADES TÉCNICAS DOS MÓDULOS WINDOWS / DESKTOP (itens obrigatórios)

1. Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes;
2. Utilizar em todo Sistema o ano com quatro algarismos;
3. Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso considerando sua função e grupo que ele pertença (Perfil), permitindo configuração das permissões de acesso individualizadas.
4. Permitir a configuração dos Perfis de acesso nos seguintes níveis: Permissão das ações (inclusão, alteração e exclusão), permissão de acesso aos menus e permissão de acesso aos objetos de cada tela.
5. Registrar Log de movimentação nas inclusões, alterações e exclusões efetuadas pelos usuários autenticados do sistema, sobre telas de cadastros, movimentações e sobre qualquer movimentação realizada diretamente na base de dados.
6. Permitir armazenar os registros de log de movimentação em uma base de dados independente da operacional.
7. Permitir consultar o log de movimentações a partir de uma tela com registros pesquisados, sem a necessidade de informar parâmetros de nome de tabelas e chaves, mesmo que o banco de dados de log esteja de maneira independente.
8. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação.
9. A Solução deve ser baseada no conceito de controle de transação, mantendo a integridade do Banco de Dados em quedas de energia e falhas tanto de software como de hardware;
10. Possuir padronização do uso de teclas de função, aspectos de controle, teclas de atalho e ferramentas, em todo sistema, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação.
11. O sistema deve ser desenvolvido baseado em um padrão operacional, e todas as telas e componentes do sistema, devendo herdar as características padronizadas simplificando sua operação.
12. Possuir ferramentas que permitam o backup e restore do Banco de Dados, de forma segura e clara, para garantir os procedimentos relativos à segurança da base de dados.
13. Permitir personalizar os relatórios do sistema com a identificação do Órgão;
14. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos, em formatos HTML, PDF, RTF que permitam ser visualizados posteriormente. Deve permitir também a seleção da impressora da rede para impressão do documento;
15. Assegurar a integração de dados do sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independente do módulo que esteja sendo executado;
16. Possuir ferramentas configuráveis que facilitem a exportação de dados, em arquivos em formato texto no padrão ASCII;
17. Possuir gerador de relatório próprio, com seleção e classificação dos dados escolhidos pelo usuário, através da linguagem SQL, compatível com o sistema;
18. Possuir teste de consistência de dados de entrada. Por exemplo, validade de datas, campos com preenchimento numérico, etc.;
19. O sistema deverá ser construído, em todos os seus módulos, com interface gráfica nativa do sistema operacional. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caractere;
20. Garantir que o sistema tenha integração total entre seus módulos ou funções;
21. Utilizar a língua portuguesa para todas as comunicações do sistema com os usuários;
22. Possuir recursos de informação ao usuário sobre a função de um botão, menu ou ícone nas telas do sistema, ao posicionar o cursor sobre ele.
23. Apresentar ícones em botões e opções de menu de modo diferenciado caso eles estejam habilitados ou não;
24. Apresentar o conteúdo das telas, organizado em áreas funcionais bem delimitadas. Por exemplo, legenda da janela; área para menus; área para botões; área de apresentação de campos; área para mensagens de orientação; área para identificação localizada no topo da janela que indica a aplicação; área de menus e/ou botões abaixo da área de identificação; etc.;
25. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento a tarefa;
26. Permitir ao usuário acompanhar o andamento de operações mais demoradas em execução de forma visual e clara, mostrando que o sistema está em operação;
27. Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos rótulos de campos, botões, ícones e menus em todos os módulos do sistema.
28. A comunicação ao Banco de Dados não deve ser realizada via ODBC;
29. O Sistema deve ser desenvolvido em tecnologia Cliente/Servidor, tendo as regras de negócio armazenadas no banco de dados, tendo a distinção clara dos procedimentos de interface, que deverão ser executadas no cliente, e as de negócio, que deverão ser executadas no Banco de Dados.
30. Sistema Gerenciador de Banco de Dados deverá rodar no Sistema Operacional homologado pelo fabricante ou comunidade de desenvolvimento, não sendo permitido para comprovação, o uso de artifícios técnicos como emuladores e máquinas virtuais, se esta não estiver homologada pelo fabricante ou comunidade de desenvolvimento do produto, em seu site oficial ou documentação técnica de acesso público.
31. Permitir associar um ou mais relatórios desenvolvidos no gerador próprio, a botões específicos do sistema.
32. Garantir a integridade referencial das tabelas da base de dados. Não deve ser possível apagar uma tabela mestre, sem que seus detalhes estejam apagados, ou, dependendo das regras de negócio, permitir fazer em cascata as alterações ou deleções.
33. Desativar o usuário após um número máximo configurável de tentativas inválidas de login.
34. Armazenar criptografado todas as informações relacionadas a senhas e permissões de acesso.
35. Os servidores de Banco de Dados deverão suportar Sistemas Operacionais Linux.
36. Possuir aplicativo de atualização de versões que seja de fácil execução para que o próprio usuário possa realizar essa operação;
37. Validar ao entrar no sistema se existem gatilhos e procedimentos do banco de dados que estão desativados ou que não se encontram no banco de dados.
38. Prover recurso que permita a configuração, para grupos ou usuários, dos dias da semana e horários de início e fim em que o usuário poderá ou não se autenticar no sistema;
39. Os sistemas deverão permitir abrir e/ou consultar mais de uma opção do menu principal simultaneamente, sem a necessidade de fechamento da tela atual ou fazer novo acesso ao sistema; Ex: manter aberto ao mesmo tempo telas de movimentação/lançamentos e cadastramento de dados, permitindo a atualização das informações para utilização imediata, sem necessidade de fechá-las;
40. Todos os módulos windows deverão possuir o mesmo SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados visando a compatibilidade de configurações no mesmo servidor, facilitando a integração de dados entre os módulos;
41. Todos os módulos/sistemas windows deverão ser desenvlvidos por um único fabricante e/ou fornecedor, sendo este proprietário do código-fonte dos programas de forma irrestrita, total e permanente, não sendo admitida cotação de sistemas adquiridos de terceiros através de sublocação e de fabricantes diferentes.

FUNCIONALIDADES TÉCNICAS DOS MÓDULOS WEB (itens obrigatórios)

1. Ser compatível com ambiente distribuído, permitindo a realização de tarefas concorrentes, independente de os clientes da aplicação estarem em rede local ou em acesso remoto em relação ao servidor de aplicações.
2. Utilizar em todo o Sistema o ano com quatro algarismos.
3. Prover o controle efetivo do uso do sistema, oferecendo total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso, considerando os perfis de acesso atribuídos ao usuário.
4. Registrar um "log" para as inclusões, atualizações e exclusões de registros efetuadas pelos operadores autenticados no sistema, nos cadastros e movimentações, registrando as informações previamente contidas em cada campo modificado, bem como o valor resultante em cada campo após a operação, permitindo também a consulta desses registros.
5. Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação.
6. Permitir personalizar os relatórios com a identificação do Órgão.
7. Permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como a gravação opcional dos mesmos em arquivos com formato PDF, para que possam ser visualizados ou impressos posteriormente, exceto aqueles enviados diretamente para impressoras matriciais.
8. Permitir consultar às tabelas do sistema sem perda das informações já registradas na tela corrente, possibilitando a recuperação de dados para preenchimento automático de campos.
9. Assegurar a integração de dados do sistema, garantindo que a informação seja alimentada uma única vez, independente do módulo que esteja sendo executado.
10. Possuir recurso para exportação de dados em arquivos no formato xlsx.
11. Possuir teste de consistência de dados de entrada, evitando erros de digitação do operador. Ex: validade de datas, campos com preenchimento numérico, etc.
12. O sistema e todos os seus módulos deverão ser construídos em linguagem compatível com o ambiente WEB e acessados via navegadores como Microsoft Edge, Firefox ou Google Chrome. Não serão admitidos softwares desenvolvidos com interface em modo caractere ou desktop que funcionem na WEB através de emulação.
13. Permitir que janelas modais possam ser abertas para melhorar a acessibilidade do sistema de acordo com a necessidade das aplicações.
14. Garantir a integridade referencial das tabelas da base de dados. Não deve ser possível apagar registros de uma tabela sem que os registros de qualquer outra tabela que se relacionem com os registros a serem apagados estejam também já apagados. Quando aplicável, prover o recurso de exclusão ou alteração em "cascata", de forma que os registros que necessitam ser excluídos anteriormente assim o sejam automaticamente.
15. Garantir que o sistema tenha integração total entre seus módulos e funções.
16. Possuir recurso para ordenação de resultados por determinada coluna apresentada em telas de consulta cujos dados são dispostos em grades de registros.
17. Permitir em telas de cadastro e movimentação, consultas por filtros relacionados à rotina, podendo haver a utilização de operadores de filtros como "valor maior que", "diferente de", entre outros, de acordo com o campo utilizado para filtro.
18. Apresentar ícones, botões e opções de menu de modo visualmente diferente para indicar se os mesmos estão habilitados ou não.
19. Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento a tarefa.
20. O aplicativo deverá utilizar em todos os seus módulos apenas linguagens de programação isentas de aquisição de licença para sua execução, além de possuir a característica de ser multI-plataforma e com interface nativa para WEB.
21. O Aplicativo não deverá necessitar de nenhuma instalação adicional nas máquinas clientes, não sendo necessário nenhum tipo de intervenção técnica para uso do mesmo. Permitindo-se apenas a instalação de softwares para rotinas específicas que sumariamente exijam conexão com a máquina cliente, como impressão direta em impressoras matriciais, assinatura digital de documentos e coleta de dados biométricos.
22. Os softwares servidores de banco dados e de aplicação deverão ser compatíveis com sistemas operacionais Linux e Windows.
23. O sistema gerenciador de banco de dados e o software servidor de aplicação deverá ser isento de aquisição e rodar no sistema operacional homologado pelo fabricante ou comunidade de desenvolvimento do produto em seu site oficial, com documentação técnica de acesso público, não sendo permitido o uso de artifícios técnicos como emuladores para simular sua execução.
24. A solução deve ser baseada no conceito de controle de transação, mantendo a integridade do banco de dados em quedas de energia e falhas tanto de software como de hardware.
25. Desativar o usuário após um número máximo configurável de tentativas inválidas de login.
26. Armazenar informações sensíveis como senhas de usuários de forma criptografada no banco de dados.
27. Permitir a busca de relatórios por descrição do mesmo de forma a facilitar a localização dos mesmos.
28. Permitir de maneira simples a atualização de versão através de ferramenta web, com a possibilidade de realizar atualizações acumulativas e sem a necessidade de acesso manual ao servidor de banco de dados e de aplicação.
29. Permitir a atualização de versão somente por usuários autenticados.
30. Permitir a consulta do histórico de atualizações de versões.
31. A rotina de atualização de versão deve possuir recurso de backup do banco de dados e da aplicação antes de iniciar o processo de atualização, de forma a ser possível recuperação do ambiente mediante qualquer erro eventualmente ocorrido durante o processo de atualização.
32. Todos os módulos/sistemas web deverão ser desenvlvidos por um único fabricante e/ou fornecedor, sendo este proprietário do código-fonte dos programas de forma irrestrita, total e permanente, não sendo admitida cotação de sistemas adquiridos de terceiros através de sublocação e de fabricantes diferentes.

MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO / E-SOCIAL

Objetivo: Permitir a parametrização dos cálculos, o processamento, pagamento e o recolhimento das diversas folhas de pagamento da Entidade.

1. Permitir o processamento das folhas de: Pagamento Mensal, Rescisão, Adiantamento de Férias, Licença Prêmio, adiantamento de Décimo Terceiro Salário, Décimo Terceiro Salário e Complementar.
2. Permitir o processamento de várias folhas de pagamento para a mesma referência, separando por grupo de servidores de mesmo vínculo ou mesmo regime ou mesma data de pagamento, por cargo, faixa salarial e unidade orçamentária.
3. Permitir o processamento de folha de rescisão individual ou coletiva com cálculos de férias indenizadas, proporcionais e 13º salário automaticamente, sem a necessidade de lançamento avulso na folha.
4. Permitir efetuar cálculo de rescisões de contrato de trabalho com data retroativa ao da referência da folha de pagamento, mas respeitando os avos trabalhados da data retroativa, exemplo: Na folha de pagamento de fevereiro eu consiga calcular uma rescisão com data do mês de janeiro.
5. Permitir efetuar pagamentos a título de resíduos de rescisão, para servidor que não possua mais vínculo com o órgão público, mas ainda tenha resíduo ou parcelamento de reclamações trabalhistas para receber. Estes pagamentos devem ser calculados exclusivamente através de lançamentos efetuados na folha de pagamento.
6. Emitir Termo de Rescisão.
7. Emitir Termo de exoneração (Servidores Estatutários)

8. Controlar os vencimentos e descontos permitidos em cada regime de trabalho, impossibilitando que seja efetuado o lançamento de um vencimento ou desconto exclusivo de um regime em um outro.
9. Gerenciar a Folha de Adiantamento de Férias e Licença Prêmio, de maneira que ela seja processada com as informações dos dias de pecúnia e/ou gozo lançadas nas férias, não permitindo duplicidade de lançamento em variável na folha de pagamento.
10. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento.
11. Gerar automaticamente os valores relativos a salário família dos dependentes.
12. Possuir rotinas de cálculos através de fórmulas e expressões, para qualquer vencimento e desconto, tornando o cálculo da folha totalmente parametrizado e administrado pelo próprio usuário do sistema.
13. Calcular e processar os valores relativos a contribuição individual e patronal para previdência.
14. Gerar arquivo SEFIP e RE para importação no software da Caixa Econômica Federal.
15. Gerar os arquivos de importação do SIPREV para fins de cálculo atuarial ou importação no próprio site do SIPREV.
16. Emitir Folha Analítica Geral, possibilitando a separação por grupo de servidores de mesmo vínculo ou mesmo regime ou mesma data de pagamento, por cargo, faixa salarial e unidade orçamentária.
17. Emitir relatório de comparação entre duas competências para conferencias de valores indicando os valores com diferença por evento, valor bruto, liquido ou descontos.
18. Emitir o Mapa Financeiro com o resumo dos vencimentos e descontos.
19. Permitir inclusão de valores variáveis na folha como os provenientes de horas extras, empréstimos, descontos diversos e ações judiciais.
20. Permitir a importação de dados via arquivo texto, de valores a serem consignados em folha.
21. Emitir resumo dos valores líquidos da folha por banco.
22. Possibilitar a impressão do contracheque em formulário frente e verso para a impressão através de impressoras envelopadoras com opção de filtros por grupo de servidores do mesmo vínculo ou mesmo regime ou da mesma data de pagamento, por cargo, faixa salarial e unidade orçamentária.
23. Gerar as informações anuais para a DIRF, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para a importação no software da Receita Federal.
24. Gerar as informações anuais para a RAIS, nos padrões da legislação vigente, via arquivo texto para importação no software do SERPRO.
25. Permitir a emissão do Informe de Rendimentos para servidores com ou sem retenção de Imposto de Renda na Fonte, e em casos de múltiplos vínculos para um mesmo servidor acumular os valores em um único informe.
26. Gerar as informações de admissão e rescisão necessárias ao CAGED, via arquivo texto, para importação no software do Ministério do Trabalho.
27. Possibilitar a inclusão na folha de pagamento dos servidores autônomos.
28. Gerar Recibo de Pagamento de servidores Autônomos (RPA)
29. Manter histórico para cada servidor com detalhamento de todos os pagamentos e descontos, permitindo consulta ou emissão de relatórios.
30. Permitir a geração do Informe de Rendimentos em arquivo HTML para disponibilizar na Internet.
31. Emitir contracheques, permitindo a inclusão de textos e mensagens em todos os contracheques ou para determinados servidores.
32. Possuir rotina de controle de pagamento onde seja possível gerar lotes e divisões e filtros para o pagamento da folha, e permitir a geração de arquivos para crédito em conta corrente da rede bancária, emitindo relação dos créditos gerados.
33. Emitir relação das despesas orçamentárias e extra orçamentárias a serem contabilizadas.
34. Emitir Guia de Recolhimento de INSS.
35. Possuir rotinas de controle e cálculo parametrizado para pagamento das pensões judiciais, a partir do desconto efetuado para o servidor, incluindo depósito em conta.
36. Emitir relação dos valores consignados em folha com opção de geração em arquivo texto.
37. O Sistema deverá efetuar o processamento da folha de pagamento, sem que seja necessário paralisar os setores que efetuam lançamentos e/ou consultas.
38. Emitir contracheques de meses anteriores (Segunda Via).
39. Possibilitar o registro da Concessão de Diárias de viagem para servidores
40. Permitir efetuar lançamentos fixos, variáveis ou por período de forma coletiva, com a possibilidade de se montar filtros dinâmicos, a fim de selecionar apenas determinado grupo de funcionários a ser contemplado com o lançamento;
41. Permitir efetuar reajustes coletivos de lançamentos, com opção de ajuste por tipo de lançamentos (Fixo, Período, Mensal), além de opção de se efetuar o acréscimo em valor, percentual ou horas;
42. Permitir o cálculo de diferença de reajustes salariais retroativos, escolhendo quais as verbas que compõe o cálculo, período, podendo ser proporcional a quantidade de dias no mês e aplicação do índice IPCA, e realizar o lançamento na folha de pagamento podendo ser dividido em mais de uma parcela.
43. Permitir efetuar um cadastro de prioridade de descontos, para que a partir deste cadastro, o sistema possa efetuar um ajuste automático dos descontos, a fim de extinguir situações onde o servidor tenha mais descontos que rendimentos;
44. Armazenar os valores dos descontos excedentes na folha de pagamento, para que estes valores sejam lançados automaticamente ou de forma manual na próxima folha de pagamento;
45. Permitir efetuar transferências de lançamentos de uma folha para outra, de forma individual ou coletiva;
46. Permitir cadastrar nomes para assinatura, para que sejam utilizados nos relatórios da folha de pagamento (Relação Bancária, Resumo Contábil, Folha Analítica, etc.).
47. Possuir rotina de abertura e fechamento da folha de pagamento, a fim de preservar os valores calculados, e evitar lançamentos ou calculo acidental de determinada folha de pagamento;
48. O sistema deverá controlar por usuário a competência e a folha de pagamento a que cada um está efetuando lançamentos, permitindo assim lançamentos simultâneos em várias folhas ao mesmo tempo.
49. Permitir armazenar e consultar arquivos gerados pelo sistema como RAIS, DIRF, Crédito de salário, SEFIP e contabilização da folha.
50. Emitir termos de rescisão, homologação e quitação da rescisão conforme portaria 2685 do Ministério do trabalho.
51. Permitir exportar arquivo de rescisão contratual ao sistema do Homologne t do ministério do trabalho.
52. Possuir rotinas e a alimentação de todas as informações exigidas para a e geração do e-Social.
53. Possuir painel de visualização de todas as obrigações que devam ser transmitidas ao e-Social automaticamente, sem a necessidade de selecionar informações.
54. Permitir o cadastramento de certificados digitais e usuários com nível de acesso por tabela de transmissão ao e-Social a fim de restringir a transmissão de arquivos por usuários não habilitados.
55. Realizar o armazenamento e visualização de todas as tabelas já transmitidas e armazenadas, guardando os protocolos e recibos de envio de todos os arquivos.
56. Permitir visualizar e gerenciar as inconsistências encontradas tanto na geração quanto na transmissão de tabelas ao e-Social.

MÓDULO RECURSOS HUMANOS / E-SOCIAL

Objetivo: Apoiar a Administração de Recursos Humanos propiciando o gerenciamento dos processos de Administração de Pessoal, com base em informações de admissão, qualificação profissional, evolução salarial, lotação e outros dados de assentamento funcional e pagamento de pessoal.

1. Permitir a captação e manutenção de informações pessoais de todos os servidores.
2. Permitir a criação de modelo de cadastro pessoal, para agilizar o processo de cadastramento de vários servidores.
3. Possuir recurso de criar campos personalizados de informações pessoais de acordo com a necessidade especifica, além dos que já é oferecido pelo sistema.
4. Emitir as fichas de dados cadastrais dos servidores.
5. Permitir ao usuário localizar determinado registro, por qualquer campo de dados referente ao seu cadastro.
6. Possibilitar ao usuário, que a partir de qualquer cadastro, seja possível emitir um relatório com os dados da tabela com possibilidade de exportar o resultado para arquivo texto.
7. Permitir a captação e manutenção de informações do vínculo que o servidor teve e/ou tem com o Órgão.
8. Permitir a criação de modelo de cadastro de contrato de trabalho, para agilizar o processo de cadastramento de vários contratos.
9. Possuir recurso de criar campos personalizados de informações do contrato de acordo com a necessidade especifica da administração pública, além dos que já é oferecido pelo sistema.
10. Possuir recurso de copiar contrato com base em contratos anteriores do servidor ou outros, para agilizar o processo de cadastramento.
11. Controlar o cadastro de servidores ativos, que venham a ser nomeados em cargos comissionados, permitindo fácil acesso a informações de ambos os vínculos.
12. Possuir cadastros distintos de pessoas e contratos, com validação por CPF, para que uma pessoa seja cadastrada somente uma vez, e seus dados cadastrais sejam aproveitados em todos os contratos que venham a existir com o órgão.
13. Permitir a digitalização, anexação e consulta de documentos pessoais ao cadastro do servidor.
14. Possuir registro de substituição de um servidor por outro com as informações do motivo, período, cargo e salário.
15. Permitir a captação e manutenção de informações da Qualificação profissional incluindo a formação, curso, experiências, habilidades, idiomas e avaliações.
16. Controlar os dependentes de servidores para fins de salário família, imposto de renda e outras dependências que podem ser configuradas, realizando a sua baixa automática na época devida conforme limite etário e condições previstas para cada dependente;
17. Possuir controle de planos de saúde do responsável e dependentes com tabela de valores por faixa etária e tempo de permanência, mantendo os valores e controle da mensalidade, coparticipação e reembolso de valores.
18. Permitir o cadastramento de servidores em diversos regimes jurídicos, tais como: Celetistas, Estatutários, e Contratos Temporários, Estagiários, Aposentados e Pensionistas;
19. Permitir o cadastramento de Beneficiários de Pensões Judiciais com o Nome da Pensionista, CPF, Data de Inclusão, Banco e Conta para Pagamento, Dados para Cálculo da Pensão (Percentual, Valor Fixo, Salário Mínimo);
20. Registrar e manter o histórico das alterações dos dados cadastrais referentes a pessoa ou ao seu contrato de trabalho, informando o motivo da alteração, data, usuário que registrou e Número do processo, permitir o registrar as alterações de vários servidores simultaneamente.
21. Permitir o cadastramento de todas as referências salariais contendo no mínimo o símbolo da referência e o histórico dos valores salariais para cada referência.
22. Permitir a realização de simulação e reajuste salarial, com a visualização do impacto dos valores antes da efetivação, podendo ser calculado por valor fixo, percentual, e ser aplicado para até um limite de valor, parcial ou global a todas as referências salariais, informado a lei, ano, referência do reajuste e arredondamento.
23. Permitir o cadastramento de todos os cargos do quadro de pessoal de natureza efetivo, comissionado e temporário e o número e ano da lei que autorizou a criação, alteração ou extinção.
24. Permitir o cadastramento dos EPI necessários para o cargo.
Permitir o cadastramento do Plano de Cargos, informando, por Secretaria, os cargos aprovados e quantidade de vagas aprovadas para cada cargo na secretaria.
25. Permitir registrar servidores que estão cedidos e recebidos, e registrar informações do órgão de origem.
26. Emitir relatório com a movimentação de pessoal no período: admitido (s), demitido (s), cedido (s) e recebidos (s) em cessão;
27. Permitir o registro de empregos anteriores que o servidor obteve antes de ingressar no emprego público para fins de contagem de tempo de serviço, podendo ser em entidade pública ou privada, valor do salário e Faltas.
28. Permitir o registro e controle de doenças graves, bem como a isenção de tributação de IRRF aos portadores de doenças, durante o período atestado.
29. Registrar e controlar a concessão de diárias disponibilizadas a servidores, mantendo histórico de valores adiantado.
30. Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos de férias dos servidores desde a admissão até a exoneração, possibilitando a parametrização do período de aquisição averbamento de tempo e apostila mento de períodos;
31. Possuir rotina de concessão de férias coletiva, permitindo que seja possível conceder um mesmo período de gozo para determinado grupo de servidores ou de forma global, de uma única vez, reduzindo assim o tempo gasto com concessões de férias.
32. Permitir cancelar ou excluir férias coletivas de forma semelhante à concessão coletiva, bastando para isso apenas identificar o período de gozo dos servidores abrangidos pela concessão.
33. Permitir o lançamento de mais que um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de férias controlando o saldo restante dos dias de férias;
34. Permitir o lançamento de férias em gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo controlando o saldo restante dos dias de férias;
35. Permitir o pagamento de 1/3 de férias integral ou proporcional a cada período de gozo lançado e ainda controlar pagamento ou não de períodos apostilados;
36. Emitir relação de férias vencidas, a vencer, avisos, e recibos de férias individualmente, ou por grupo de pessoas ou por Secretaria;
37. Permitir ao usuário, montar programação de férias a partir dos períodos aquisitivos, para que estas programações gerem concessões ou não nas datas programadas;
38. Emitir relação de programação de férias, por período a ser definido pelo usuário;
39. Emitir relação estratégica de gastos a serem gerados por férias a vencer, vencidas, e de períodos proporcionais, com opção de quebras por secretaria;
40. Permitir parametrizar períodos aquisitivos em meses, números de dias de direitos e números máximos de parcelas a serem divididas as férias;
41. Permitir reconvocação de concessões de férias já efetuadas, por necessidade do órgão, bem como apostilar os dias restantes para gozo futuro;
42. O sistema deverá possuir parâmetro para indicar a qual regra de férias o servidor se enquadra, permitindo que em um mesmo estabelecimento haja 2 ou mais regras de férias;
43. Permitir a configuração de regras de perder, prorrogar, zerar e descontar dias ou períodos de férias a partir de lançamentos de faltas ou afastamentos;

44. Manter o cadastro de todos os períodos aquisitivos, possibilitando a parametrização do tempo de aquisição da licença prêmio dos servidores desde a admissão até a exoneração, como por exemplo, Qüinqüênio ou Biênio ou triênio.
45. Permitir o lançamento de mais que um período de gozo para o mesmo período aquisitivo de licença prêmio controlando o saldo restante dos dias.
46. Permitir o lançamento de licença prêmio em gozo e pecúnia para o mesmo período aquisitivo controlando o saldo restante dos dias.
47. Emitir relação de licenças prêmios vencidas, a vencer, avisos, e recibos individualmente, ou por grupo de pessoas ou por Secretaria;
48. Permitir ao usuário, montar programação de licença prêmio a partir dos períodos aquisitivos, para que estas programações gerem concessões ou não nas datas programadas;
49. Emitir relação de programação de licença prêmio, por período a ser definido pelo usuário;
50. Emitir relação estratégica de gastos a serem gerados por licenças prêmios a vencer, vencidas, e de períodos proporcionais, com opção de quebras por secretaria;
51. Permitir parametrizar períodos aquisitivos em meses, números de dias de direitos e números máximos de parcelas a serem divididas as licenças prêmios;
52. Permitir reconvocação de concessões de licenças prêmios já efetuadas, por necessidade do órgão, bem como apostilar os dias restantes para gozo futuro;
53. Permitir a configuração de regras de perder, prorrogar, zerar e descontar dias ou períodos de licenças prêmios a partir de lançamentos de faltas ou afastamentos;
54. Permitir efetuar o cadastro de médicos que efetuam atendimentos aos servidores públicos.
55. Possuir integrado ao sistema a tabela completa de CID, com descrições das doenças.
56. Controlar Acidentes de Trabalhos, com registros da CAT e emissão em formulário padronizado, possibilitando ainda consultas e alterações no registro se necessário.
57. Possuir relatório de Requerimento de Benefício Por Incapacidade e Requerimento de Salário Maternidade, solicitado pelo INSS.
58. Possuir controle de Perfil Profissiográfico Previdenciário, informando os períodos, exames, atividades e exposição a fatores de risco.
59. Permitir controle de Atestado de Saúde Ocupacional A.S.O. com as informações para seu registro como responsável pelo exame, estabelecimento de saúde, exames complementares e resultado, e possuir o controle das datas da realização dos exames periódicos coletivamente para os funcionários.
60. Possuir cadastro de exames toxicológicos informando o estabelecimento e médico responsável pelo exame.
61. Manter o cadastro de todos os modelos de documentos que darão origem a atos administrativos como Portaria, decretos, contratos, e Termos de Posse.
62. Gerar o ato administrativo do lançamento de licenças e afastamentos, com atualização do currículo funcional após a aprovação e assinatura do documento;
63. Gerar o ato administrativo do lançamento de férias de gozo e/ou pecúnia, com atualização do currículo funcional após a aprovação e assinatura do documento;
64. Gerar o ato administrativo do lançamento de licença prêmio gozo e/ou pecúnia, com atualização do currículo funcional após a aprovação e assinatura do documento;
65. Gerar o ato administrativo do lançamento de licença sem vencimento, com atualização do currículo funcional após a aprovação e assinatura do documento;
66. Gerar o ato administrativo do lançamento de licença gala, com atualização do currículo funcional após a aprovação e assinatura do documento;
67. Gerar o ato administrativo do lançamento de licença nojo, com atualização do currículo funcional após a aprovação e assinatura do documento;
68. Gerar o ato administrativo do lançamento de suspensão do servidor, com atualização do currículo funcional após a aprovação e assinatura do documento;
69. Permitir a emissão de atos administrativos individuais ou coletivos conforme textos parametrizados pelo próprio usuário.
70. Permitir a visualização dos atos expedidos em tela e papel.
71. Permitir lançamentos de afastamentos, por diversos motivos com possibilidade de inclusão de novos códigos e descrições de afastamentos que se fizerem necessárias, bem como informações referentes ao médico que efetuou o atendimento e CID, período inicial e quantidade de dias do afastamento;
72. Permitir configurar os tipos de faltas e afastamentos, para que seja lançado somente conforme o sexo, tipo de regime jurídico, se é falta abonada, se conta como falta inteira ou meia falta, se desconta dos dias trabalhados e do tempo de serviço, quantidade de dias de carência.
73. Efetuar o lançamento de todas as licenças que não necessitam de perícia médica informando no mínimo: identificação do servidor, tipo de licença, documento apresentado, data de início e término da licença.
74. Permitir restituir faltas ou ausências lançadas indevidamente, anulando os efeitos do registro, para fins de contagem de tempo de serviço, e ainda revertendo o período em restituição monetária quando for o caso;
75. Controlar os lançamentos de Falta Abonada não permitindo inserir registros além do limite estabelecido por parâmetro definido pelo usuário, com quantidade limite de lançamentos por ano, mês ou período aquisitivo;
76. Garantir o registro de uma única informação por período, não permitindo que períodos de faltas, coincidam com períodos de férias, licenças prêmios ou anteriores ou posteriores a admissão;
77. Gerar automaticamente o desconto de falta ou ausência a partir do registro da ocorrência, sem a necessidade de lançamentos manuais;
78. Possuir relatório de faltas e afastamentos permitindo efetuar a consulta por dada de cadastro ou data de afastamento, podendo ainda filtrar período, mês ou ano todo, pelo tipo da falta ou afastamento.
79. Permitir o cadastramento das empresas que fornecem o vale transporte.
80. Permitir a parametrização dos roteiros para os quais serão utilizados os passes.
81. Permitir o registro da quantidade de passes diários utilizados pelo servidor no percurso de ida e volta ao local de trabalho.
82. Permitir a parametrização dos códigos para desconto do vale transporte em folha de pagamento.
83. Gerar automaticamente informação para desconto do vale transporte em folha de pagamento a partir do lançamento da entrega dos passes.
84. Controlar a entrega de passes reduzindo quantidade/créditos em casos de faltas, férias, licenças e afastamentos.
85. Permitir o cadastro de diferentes tipos de vales-transporte. Ex. (Ticket, Cartão recarregável, Vales, etc.)
86. Permitir o cadastro das linhas de transportes para controle de entrega de vales, por linhas;
87. Gerar mapa de compra de vales-transportes, discriminando os valores e os tipos de passes, baseado na solicitação de cada servidor;
88. Emitir relação de assinatura de recebimentos de vales-transportes;
89. Deduzir automaticamente a quantidade de vales transportes, do saldo de compras, a partir da entrega de passes aos servidores;
90. Permitir parametrizar o tempo para cada faixa e nível salarial que o servidor deve exercer, para progredir na tabela de salário.
91. Permitir cadastrar tipos de progressões salariais;
92. Permitir cadastrar regras para aquisição a direito de progressão salarial, baseada em registro de faltas, afastamentos, repressões ou suspensões;
93. Baseando-se em informações do cadastro de referências salariais, gerar automaticamente períodos aquisitivos de progressões salariais;
94. Manter histórico de períodos que foram perdidos ou cancelados em razão de faltas ou afastamentos.

95. Permitir conceder de forma individual ou coletiva as progressões salariais, atualizando automaticamente o contrato do servidor e mantendo o histórico de suas progressões.
96. Permitir a progressão salarial vertical e horizontal.
97. Permitir cadastrar os concursos ou processos seletivos realizados, com pelo menos os seguintes dados: Tipo de Processo, Ano, Data de Cadastro, Número do Edital, Data do Edital e Número de Protocolo no TCE;
98. Permitir efetuar o cadastro dos cargos concorridos, bem como o número de vagas a serem disputadas, tudo isso associado a cada Concurso ou Processo Seletivo;
99. Permitir o cadastro de membros da comissão do concurso, bem como a função exercida por cada membro;
100. Possuir cadastro dos veículos de publicação dos concursos ou Processos Seletivos;
101. Permitir efetuar o cadastro dos candidatos a vagas nos Concursos e Processos Seletivos, com no mínimo os seguintes dados: Código, Nome, Data de Nascimento, CPF, Endereço, Número de Inscrição e Tipo de Processo a que está concorrendo a vaga;
102. Permitir o registro de informações, referentes a qualificação profissional do candidato bem como suas habilidades;
103. Permitir o cadastro de títulos, bem como os pontos que estes somarão no Concurso ou Processo Seletivo;
104. Baseado nas informações de habilidades, e pontos de cada candidato, avaliar e classificar os candidatos inscritos nos Concursos ou Processos Seletivos;
105. Emitir relação de classificação, baseado no cálculo prévio efetuado pelo sistema, com opção de analise por habilidade, contagem de pontos ou classificação geral;
106. Emitir relação de candidatos inaptos para exercício da função pretendida;
107. Emitir relação de candidatos inaptos com processos indeferidos;
108. Baseando-se na data de término do contrato dos servidores admitidos temporariamente, emitir relação de contratos com data de término que expiram na referência da folha de pagamento;
109. Permitir efetuar o cadastro dos diferentes tipos de avaliações periódicas com a possibilidade de geração automática de períodos a ser efetuado as avaliações;
110. Permitir controlar os históricos de avaliações de desempenho de forma individual ou coletiva possibilitando selecionar as avaliações por tipo, data da avaliação, situação ou resultado obtido;
111. Emitir relação de avaliações realizadas com opção de filtros por data, por tipo de avaliação ou por resultados obtidos;
112. Realizar a apuração do conceito final da avaliação com base nos resultados obtidos nas avaliações realizadas pelos funcionários, conforme for configurado pelo usuário.
113. Permitir emissão do relatório de provisões contábeis, de férias, licença prêmio e 13° salário e exportar para o sistema contábil.
114. Possuir integração automática com o Sistema de Administração Orçamentária e Financeira, ou através de arquivo texto com os dados das despesas a serem empenhadas.
115. Possuir rotina de geração e exportação do arquivo de Remuneração dos Profissionais da educação ao SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), de acordo com layout fornecido pelo Ministério da Educação.
116. Possuir rotinas e a alimentação de todas as informações exigidas para a e geração do e-Social.
117. Possuir painel de visualização de todas as obrigações que devam ser transmitidas ao e-Social automaticamente, sem a necessidade de selecionar informações.
118. Permitir o cadastramento de certificados digitais e usuários com nível de acesso por tabela de transmissão ao e-Social a fim de restringir a transmissão de arquivos por usuários não habilitados.
119. Realizar o armazenamento e visualização de todas as tabelas já transmitidas e armazenadas, guardando os protocolos e recibos de envio de todos os arquivos.
120. Permitir visualizar e gerenciar as inconsistências encontradas tanto na geração quanto na transmissão de tabelas ao e-Social.

MÓDULO HOLERITE WEB
Objetivo: Permitir ao usuário efetuar consultas de informações da folha de pagamento através da internet.

1. O sistema deverá permitir que todos os servidores possam consultar e imprimir via internet através de senha pessoal seus holerites desde que já tenham sidos liberados, inclusive os holerites de competências anteriores. Esta consulta deve ser individual, pois cada servidor terá acesso somente as suas informações de pagamento.
2. O sistema deverá permitir que todos os servidores possam consultar e imprimir via internet através de senha pessoal seus informes de rendimentos desde que já tenham sidos liberados, inclusive os de anos anteriores. Esta consulta deve ser individual, pois cada servidor terá acesso somente as suas informações de rendimentos.

MÓDULO COMPRAS / LICITAÇÕES / CONTRATOS
Objetivo: O sistema deverá permitir à Administração Pública gerir a aquisição de Serviços, Bens de Consumo e Permanentes, controlando todas as etapas dos processos de compras.

1. O Catálogo de Materiais deverá permitir relacionar os materiais com os códigos de Subelementos de Despesa, de acordo com o evento e conta PCASP que ele se encaixa, também deverá permitir informar a norma técnica dos materiais e serviços.
2. O catálogo de Materiais deverá listar os fornecedores que já cotaram os materiais ou serviços cadastrados, também deve ser permitido adicionar e excluir os fornecedores relacionados.
3. O sistema deverá possuir cadastro de marcas, contendo no mínimo: Código e Descrição da Marca.
4. O sistema deverá permitir o cadastro das comissões de licitação e seus membros, contendo no mínimo: Tipos de Comissão (Permanente, Especial), Data de Início, Data da Portaria, Data de Expiração, Número do Ato de Nomeação, Data de Publicação, Número da Portaria de Criação, Número da Portaria de Expiração, Nome do Servidor, Função (Presidente, Secretário, Membro, Suplente, Leiloeiro, Responsável Técnico, Equipe de Apoio e Pregoeiro).
5. Possuir cadastro de Fornecedores integrado com o sistema Contábil, Materiais/Almoxarifado, Patrimônio e Frota contendo no mínimo: Natureza (Física ou Jurídica), Nome/Razão Social, Nome Fantasia, Endereço Completo, CPF/CNPJ, Inscrição Estadual, RG, Tipo (ME, EPP e Outros), Filiais, Sócios, Contas bancárias (possibilitando mais de uma), tipos de material fornecido vinculado aos grupos de materiais e Representantes para as Licitações.
6. Possibilitar o cadastro de Documentos para utilização no CRC ou Habilitação em um processo, o cadastro deve identificar se esse documento é uma certidão e vincular ao Tipo de Certidão.
7. Permitir o cadastro do CRC dos fornecedores, informando no mínimo: Data do Cadastro, Data do Vencimento, Objeto Social, os Documentos constantes do Certificado com as Datas de Validade, Emissão e de Entrega.

8. O Registro Cadastral deve manter histórico das Sanções e Penalidades impostas ao fornecedor, contendo no mínimo: Data Inicial, Data Final e Motivo.
9. Possuir cadastro de Legislação contendo no mínimo: Código e Descrição da Legislação.
10. Possuir cadastro de Condição de Pagamento para vínculo nos Processos de Compras, contendo no mínimo os campos: Código, Descrição da Condição de Pagamento, Condição de Pagamento (dias ou parcelas).
11. Permitir cadastrar os Grupos de Materiais para vincular no cadastro de Materiais e Serviços, contendo no mínimo: Código e Descrição do Grupo.
12. Possuir cadastro de Condição de Entrega para vínculo nos Processos de Compras, contendo no mínimo os campos: Código e Descrição da Condição de Entrega.
13. Possuir cadastro de Municípios, contendo no mínimo: Código (no IBGE), Nome do Município e Estado (UF).
14. Possuir cadastro de Órgão Gerenciador para processos de adesão a Atas de Registro de Preço de terceiros contendo no mínimo: Código, Data de Cadastro, Nome do Órgão, Endereço (Logradouro, Bairro, CEP e Município), CNPJ, Telefone e e-mail para contato.
15. Possuir cadastro de Responsáveis para detalhar o nível de Responsabilidade e Permissão dos usuários no sistema, deve conter no mínimo os dados cadastrais: Nome do Responsável, Endereço (Logradouro, Bairro, CEP e Município), Documentação (CPF e Número da OAB caso seja um Responsável Jurídico em Processos), Natureza do Cargo, Cargo e Telefone para contato.
16. O Cadastro de Responsáveis deverá conter controle de permissões especiais para: Permitir o responsável em comissões de licitação e se o mesmo poderá atuar como pregoeiro nestas comissões.
17. Permitir cadastro de Responsáveis Técnicos que compõem as comissões especiais, este cadastro deve conter no mínimo: Nome do Responsável, CPF, Conselho do Registro do Profissional e o Número do Registro do Profissional no respectivo conselho.
18. O sistema deverá permitir o cadastro de Representantes para vínculo no cadastro de Fornecedores, o cadastro de Representantes deverá conter no mínimo: Código, Nome do Representante, Cargo, Endereço, Telefone, CPF e RG.
19. Permitir o cadastro de diferentes leiautes de e-mails.
20. Permitir vincular código CATMAT ao material.
21. Possuir rotina agendamento e envio automático de e-mails e SMS.
22. Permitir o registro das Solicitações de Compras devendo ser informado a Unidade Gestora, Ficha de Dotação, Centro de Custo, Aplicação (vinculados à Ficha de Dotação), Destino, Observação, Justificativa, Local de Entrega, Número e Ano do processo;
23. Demonstrar a cada item registrado os dados da ultima compra, informando: Fornecedor, Valor Negociado e Data da Aquisição;
24. Possibilitar digitação de observação para cada item registrado;
25. Possuir rotina de Cópia de Itens de Solicitação para evitar o retrabalho de digitar solicitações de igual teor;
26. Possuir na tela de Solicitação de Compras registro do número de cotação e de processo que essa solicitação foi vinculada, bem como a situação desse processo;
27. Possuir campos informativos para visualização do valor total da solicitação, quantidade de itens, usuário gerador da solicitação e data da geração.
28. Permitir por meio de parametrização informar o grupo de itens para solicitação, filtrando somente itens que estejam classificados nesse grupo.
29. Possibilitar por meio de parametrização utilização de rotina de Aprovação de Solicitações, e caso utilizar disponibilizar para uso em cotação ou processo somente se a mesma estiver aprovada.
30. Permitir que o usuário anexe documentos à solicitação de compras e serviços.
31. Manter histórico em cada fase do trâmite da solicitação, registrando data, situação e responsável, de forma sequencial.
32. Permitir alterar solicitação de compra vinculada a uma cotação e a processo de compra.
33. Possuir rotina de cotação de preços independente da rotina de processos, registro a data da cotação, data de expiração, objeto da cotação, condição de pagamento pretendida, condição de entrega pretendida.
34. Permitir o agrupamento de várias solicitações consolidando os produtos de igual teor e somando as quantidades.
35. Permitir agrupar os itens na cotação em Lotes.
36. Permitir digitar observação para a cotação.
37. Realizar a classificação da cotação com critério Global e por Item, permitir a consulta identificando os fornecedores vencedores de cada Item ou Lote.
38. Identificar na tela de resultado os Itens ou Lotes empatados.
39. Permitir por meio de parametrização, informar as cotas reservadas ou exclusivas para MPE nos itens da cotação, atendendo as exigências da lei 147/2014.
40. Disponibilizar um relatório de Quadro Demonstrativo dos Valores Cotados pelos Fornecedores.
41. Possuir por meio de parametrização, rotina de aprovação da cotação identificando os dados da cotação e possibilitando digitar pareceres que deverão ser visualizados na tela de cotação.
42. Permitir que o usuário possa anexar documentos à cotação de preços.
43. Permitir inserir o número do processo e ano.
44. O sistema deverá apresentar um alerta na tela quando o CRC do fornecedor estiver vencido de maneira automática.
45. Possui filtro de empate.
46. Permitir alterar cotação vinculada a um processo de compra.
47. Registrar os Processos Licitatórios e Compras identificando no mínimo: Número e Exercício do Processo, Data de Abertura, Objeto, Solicitações de Compras a atender, a Modalidade de Licitação ou Tipo de Compra.
48. Permitir agrupar solicitações de materiais/serviços objetivando compras com melhores preços e prazos de pagamentos;
49. Permitir vincular uma cotação (por Item ou por Lote) ao processo, importando as solicitações e os Itens/Lote desta cotação.
50. Permitir por meio de parametrização informar as cotas reservadas ou exclusivas para MPE nos itens ou lotes do processo em todas as modalidades de Licitação, atendendo as exigências da lei complementar 123/2006 e suas atualizações. Caso as cotas já estiverem sido definidas na cotação de preços estas informações deverão ser preenchidas automaticamente.
51. Permitir compor a comissão julgadora dos processos no ato do registro do mesmo, reaproveitando os membros cadastrados previamente no cadastro de comissões.
52. Permitir digitar a Finalidade do Processo.
53. Possibilitar cadastrar no sistema os dados do Edital ou Carta Convite contendo no mínimo as informações: Número do Edital, Data do Edital, Número de Convidados, Local a ser realizada a Licitação, Data e Hora para retirada do Edital, Data e Hora para Entrega do Edital e Data e Hora da Abertura dos Envelopes.
54. Permitir registrar o texto do Edital ou Carta Convite.
55. Permitir registrar o texto referente à cláusula de prorrogação quando prevista no instrumento convocatório.
56. Possibilitar registrar os Envelopes e Documentos obrigatórios do processo que serão utilizados no momento da habilitação;
57. Permitir registrar no instrumento convocatório a existência de audiência pública para a licitação e o local da mesma.
58. Permitir registrar no instrumento convocatório do tipo convite, os fornecedores convidados.
59. Permitir registrar no instrumento convocatório a exigência de garantia de participação caso seja exigida no processo licitatório.

60. Permitir registrar no instrumento convocatório os atestados de desempenho exigidos para o processo licitatório.
61. Permitir registrar no instrumento convocatório os índices econômicos exigidos no processo licitatório.
62. Permitir registrar no instrumento convocatório a exigência de visita técnica para o processo licitatório.
63. Permitir registrar no instrumento convocatório as leis e demais instrumentos legais que regerão o processo licitatório.
64. Permitir registrar no processo licitatório a exigência de quitação de tributos Federais, Estaduais e Municipais.
65. Permitir Retificar o Instrumento convocatório informando a data da alteração e o resumo das alterações feitas.
66. Possibilitar registrar e julgar processos por lote.
67. Permitir digitar Observação para o Processo.
68. Permitir digitação de Pareceres do Processo, contendo no mínimo as informações: Tipo de Parecer, Parecer (Favorável ou Desfavorável), Data do Parecer, Responsável e Texto do Parecer.
69. Permitir o registro das publicações das fases dos processos, contendo no mínimo: Data de Publicação, Fase do Processo à qual se refere à publicação e Veículo de Comunicação.
70. Possibilitar a consulta de valores gastos por Solicitação de Compra e Ficha de Dotação ao final do processo.
71. Registrar e Consultar o Histórico de alteração de situação do processo, com no mínimo as informações de Situação, Data e Responsável.
72. O sistema deve permitir desclassificar o licitante em um ou em todos os itens que o mesmo tenha apresentado lances.
73. O sistema deve permitir Registrar e Classificar todas as propostas identificando os empates ocorridos.
74. O sistema deverá permitir que o usuário habilite os licitantes tendo a possibilidade de registrar as datas de emissão e vencimento e o número dos documentos definidos no envelope vinculado previamente ao instrumento convocatório.
75. Integrar com a Execução Orçamentária disponibilizando todos os dados necessários para efetivação da nota de empenho evitando retrabalho.
76. Possibilitar consulta ao resultado do processo identificando por fornecedor os itens ou lotes vencidos bem como permitir a consulta aos empenhos desses processos.
77. Permitir que o usuário registre no processo os recursos e impugnações feitas pelos licitantes a partir das decisões da comissão nas fases de Publicação do Instrumento Convocatório, Habilitação dos Fornecedores e Julgamento das Propostas. Devendo o processo ficar suspenso até a decisão do responsável jurídico competente.
78. Possuir rotina de cópia de processos para evitar o retrabalho de digitar processos de igual teor, dentro do ano vigente, juntamente com suas respectivas solicitações de compras e cotações.
79. O sistema deverá permitir o cadastro do código GGREM para os produtos e serviços regulados pela ANVISA.
80. Possibilitar a importação da justificativa da solicitação no processo para evitar o retrabalho de digitar justificativas de igual teor.
81. O sistema deve possuir análise sugestiva de valores inexequíveis e acima do estimado nas propostas dos fornecedores durante as licitações. Permitir que o usuário desclassifique as propostas que julgar irregulares.
82. O sistema deve permitir que as propostas dos fornecedores sejam feitas pelo valor percentual do desconto ofertado.
83. Permitir o registro de homologação parcial.
84. Permitir a anulação de empenhos de processos de compra registrados no sistema.
85. Permitir o reempenho de empenhos anulados.
86. Permitir que ao realizar este Reempenho o processamento possa ser parametrizado para que seja automático ou manual.
87. Permitir remanejamento de itens entre solicitações vinculadas a um processo de compra.
88. Permitir o registro de processos do Terceiro Setor – Lei 13.019/2014.
89. Em processos com itens separados em cotas afins de atender a lei 147/2014 possibilitar que os itens possam serem sequenciados de duas formas de acordo com a parametrização do sistema, de forma que possuam um sequencial numérico geral ou que sejam ordenados em subitens.
90. Em Pregão Presencial, possibilitar de forma automática que o sistema decrete vencedor da cota reservada do item o mesmo vencedor da cota principal quando essas cotas reservadas estejam desertas.
91. Em Pregões Presenciais utilizando o agrupamento dos itens por lote, possibilitar a Readequação de valores dos itens que compões esses lotes de forma automática baseando no percentual da diferença da proposta inicial e o valor negociado final do lote.
92. Possibilitar mesmo que após a homologação do processo seja possível a alteração do fornecedor vencedor do Item, já atualizando o valor unitário do item se necessário.
93. Possibilitar registrar os contratos de cada fornecedor informando no mínimo: Ano e Número do contrato, Fornecedor, Valor do Contrato, Data de Assinatura, Vigência e Origem dos Recursos.
94. Possibilitar o registro de contratos por item.
95. Possibilitar o registro de contratos de ata de registro de preço.
96. Permitir integração com o sistema de Contabilidade permitindo a exportação e sincronização dos Contratos Administrados antes ou após o empenho.
97. Permitir a digitação do texto contratual.
98. Permitir a digitação do texto das cláusulas penais do contrato.
99. Permitir o registro dos Documentos e Certidões para o Contrato, contendo no mínimo as informações: Descrição do Documento, Número do Documento, Data de Emissão e Data de Vencimento.
100. Permitir registrar as Publicações do contrato contendo no mínimo as informações: Tipo de Publicação, Data da Publicação, Número da Publicação e Veículo de Comunicação.
101. Permitir o registro dos responsáveis pelo contrato, contendo no mínimo as informações: Nome do Responsável, Cargo, RG, CPF, Tipo de Responsabilidade e Vigência da Responsabilidade Administrativa.
102. Permitir o registro das Penalidades aplicadas, deve estar disponível ao menos as informações de: Sanção aplicada, Descrição da Penalidade e Datas.
103. Permitir o registro de Aditivos do contrato, contendo todos os tipos de alterações previstas pela Lei e Audesp fase IV, inclusive realizar equilíbrio econômico financeiro, manter o histórico de alterações por item do contrato, contendo no mínimo os dados: Número do Aditivo, Tipo do Aditivo, Valor do Aditivo, Data da Assinatura e Vigência.
104. Permitir o registro de apostilamento de contratos e que também sem enviados via integração para o sistema contábil
105. Permitir integração com o sistema de Contabilidade permitindo a exportação e sincronização dos Contratos Aditados.
106. Permitir integração com o sistema de Contabilidade permitindo a exportação das Reservas de Dotação referentes ao aditivo.
107. Permitir a digitação do Parecer do Aditivo.
108. Permitir a digitação do Objeto do Aditivo.
109. Possibilitar o registro da execução de contrato.
110. Possibilitar o envio de alerta de vigência de contrato e aditivo através de e-mail.
111.Permitir o registro de Termos (Colaboração e Fomento), referente aos processos do Terceiro Setor (Lei 13.019/2014).
112.Permitir o registro de Acordo de Cooperação, referente aos processos do Terceiro Setor (Lei 13.019/2014).
113. Permitir o parcelamento dos processos por percentual ou valor total/restante do processo.

114.
115. Permitir registro de processos que ultrapassam o exercício corrente.
116. Disponibilizar rotina de controle de entregas parceladas, identificando a quantidade adquirida, a quantidade solicitada e saldo restante bem como a quantidade dos produtos que foram entregues no almoxarifado, demonstrando integração entre os sistemas de compras e almoxarifado.
117. Permitir que as autorizações de fornecimento sejam incluídas automaticamente após a efetivação do empenho.
118. Permitir o controle da vigência de contratos e atas de registro de preço.
119. Disponibilizar aplicativo próprio para que o fornecedor, a partir de um arquivo gerado pelo sistema, consiga digitar os valores e marcas de sua proposta e gerar arquivo de retorno para que no dia do certame este possa ser importado pelo sistema de compras e licitações visando maior agilidade e segurança no certame. Disponibilizar junto ao aplicativo relatório de proposta comercial.
120. Disponibilizar aplicativo próprio para que o fornecedor, a partir de um arquivo gerado pelo sistema, para processos que são agrupados em lotes, consiga digitar os valores dos itens que compõe esses lotes e gerar arquivo de retorno para que a readequação dos lotes possa ser importada pelo sistema de compras e licitações.
121. Possibilitar registro de processos de registro de preços, não obrigando reserva de dotação no momento da formalização do processo.
122. Limitar processos de registro de preços as modalidades previstas na legislação vigente.
123. Cadastro de atas, contendo no mínimo: Ano da Ata, Número da ata, Data de Abertura, Data de Expiração e Fornecedor detentor da Ata.
124. Permitir registrar os pedidos de Ata de Registro de Preço.
125. Efetivação das compras (AF/OS), controlando a data limite da ata de registro de preços.
126. Efetivação da reserva de dotação no momento da compra.
127. Integrar com a Execução Orçamentária disponibilizando todos os dados necessários para efetivação da nota de empenho evitando retrabalho.
128. Para os casos de Registro de Preço com critério de julgamento Maior Desconto sobre planilha de preços, o sistema deverá permitir detalhar os itens da planilha no ato do pedido e também controlar o saldo desta planilha de acordo com o valor total homologado.
129. Possibilitar o registro de contrato de uma ata de registro de preço.
130. Possibilitar o Cadastro de Reserva de Fornecedores classificados no processo afim de posteriormente realizar a alteração do fornecimento do Item.
131. Classificar automaticamente os proponentes com base nos Inc. VIII e IX do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
132. Executar o registro e a ordenação das propostas escritas, identificando os itens empatados para aplicação do desempate.
133. Possui filtro para desempate.
134. O sistema deve permitir desclassificar o licitante em um ou em todos os itens que o mesmo tenha apresentado lances.
135. Registrar o descredenciamento de representantes, informando o motivo do descredenciamento;
136. Permitir que o usuário informe o valor de decréscimo, podendo ser o respectivo em valor ou porcentagem;
137. Registrar lances.
138. Não permitir lances fora de ordem.
139. Possibilitar Suspensão/Reativação do Pregão.
140. Possibilitar Suspensão/Reativação do Item.
141. Registrar e Demonstrar em tela e em tempo real todas as ocorrências/lances do pregão.
142. Atender as especificações da Lei Complementar n.º 123/2006 com relação às ME's e EPP's.
143. Na modalidade Pregão Presencial, atender ao estabelecido no artigo 48 da Lei Complementar 147/2014.
144. Permitir registrar pregão por Lote.
145. Registrar a inabilitação de fornecedores, convocando os fornecedores remanescentes para negociação.
146. Possibilitar alteração de valor digitado erroneamente pela equipe de apoio, refazendo a classificação automaticamente.
147. Elaborar ata de sessão de pregão com demonstrativo de lances;
148. O sistema deve permitir que as propostas dos fornecedores sejam feitas pelo valor percentual do desconto ofertado.
149. Possibilitar maximização da tela de lances verbais se ajustando automaticamente à resolução do vídeo para melhor visibilidade dos lances durante as sessões de pregão.
150. Permite o destaque de fornecedores MPE.
151. Emitir Relatório com os dados dos Registros Cadastrais por fornecedor ou por lista de fornecedores, este relatório deve conter no mínimo as informações de: Código e Nome do Fornecedor, Ramos de Atividade, Documentação vinculada (Descrição do Documento, Data de Entrega e Data de Validade) e Dada de Inabilitação do Fornecedor (Data de Início, Motivo e Data de Termino da Inabilitação);
152. Emitir o Relatório de Certificado de Registros Cadastrais (CRC) por Fornecedor ou faixa de fornecedores, contendo no mínimo: Fornecedor, Número do Registro Cadastral, CNPJ, Município, Endereço, Ramos de Atividade, Data de Emissão do CRC e Assinatura do Responsável;
153. Emitir Relatório de Relação de Registros Cadastrais Vencidos por Período, o Relatório deve conter no mínimo: Fornecedor, Código do Registro Cadastral, Data de Cadastro e Data de Validade;
154. Emitir Relatório de Relação de Documentos que estiverem vencidos informados no registro cadastral do fornecedor, este relatório deve ser emitido com filtro de data limite e deve conter no mínimo: Fornecedor, Documento e Data de Validade;
155. Emitir Relatório de Relação dos Fornecedores Suspensos ou Inabilitados de acordo com o Registro Cadastral, o relatório deve ser emitido por Período e deve conter no mínimo: Fornecedor, Datas de Início e Fim da Inabilitação e o Motivo;
156. Emitir Relatório dos Itens do Catálogo de Materiais ou Serviços, O relatório deve dar a opção de filtrar os itens por tipo (consumo, serviço ou permanente) e por código inicial e final dos itens. Ele deve mostrar no mínimo as informações: Código e Descrição do Item, Tipo (consumo, serviço ou permanente), Unidade de Medida e Descrição detalhada do item;
157. Emitir Relatório de Quadro Demonstrativo de Preços por Cotação, o relatório deve conter, a lista de fornecedores registrados na cotação, as propostas destes fornecedores, e o resultado da classificação das propostas. O relatório deve mostrar a média (ou mediana) das propostas dos fornecedores por item, por lote e total para auxiliar na decisão de valor para a reserva de dotação;
158. Emitir Relatórios de Resultado de Cotação de Preços com classificação Global ou Por Item, o relatório deverá conter no mínimo: Número da Cotação, Fornecedor, Data da Cotação, Unidade Gestora e a Lista de Itens cotados, quantidade, unidade de medida e o valor total dos itens e total geral.
159. Emitir Relatório de Comprovante de entrega de edital, este relatório deve conter no mínimo o Número do Processo, Ano e a Data de Emissão do Comprovante;
160. Emitir Relatórios de Solicitação de compras, filtrando por período, por centro de custo ou por item. Este relatório deve mostrar no mínimo: Número da Solicitação, Centro de Custo, Data da Solicitação, Unidade Gestora e a Lista de Itens solicitados com suas quantidades;
161. Emitir Relatório de Autorização de Solicitação de Compras, este relatório deve conter no mínimo o número da solicitação, o centro de custo, a unidade gestora, a ficha de dotação e os itens solicitados demonstrando a quantidade e unidade de medida, o relatório também deve reservar espaço para a assinatura do requisitante e do responsável pela autorização;
162. Emitir Relatórios de Pesquisa de Preço com os itens de Solicitação ou da Cotação de Preços, o relatório deve demonstrar os itens com espaço para os fornecedores informarem o valor de cada item;

163. Emitir Relatório de Ordem de Empenho, contendo no mínimo as informações: Número e Ano do Processo, Data de Homologação, Ficha de Dotação, Número da Reserva de Dotação, Fornecedor, Fonte de Recurso, Centro de Custo, Projeto, Elemento de Despesa, Subelemento, Aplicação, Convênio, Item de Despesa, Objeto da Licitação ou Compra, Solicitação, os dados dos itens adquiridos (Código do Item, Descrição do Item, Descrição Detalhada, Marca, Unidade de Medida, Quantidade, Valor Unitário, e Valor Total) e o Valor total a ser empenhado;
164. Emitir Relatório de Contratos Administrados por Processo e fornecedor, o relatório deve conter no mínimo: Número do Contrato, Valor do Contrato, Período de Vigência, Processo de Compras, Ano e Fornecedor;
165. Emitir Relatório de Relação de Fornecedores com participação em licitação por período, o relatório deve mostrar no mínimo: Fornecedor, Unidade Gestora, Processo, Ano, Modalidade, Critério de Julgamento e Data de Homologação;
166. Emitir Relatório de Relação de Fornecedores que cotaram Materiais ou Serviços, o relatório deve ser emitido por faixa de Material/Serviços e deve conter no mínimo: Código e Descrição do Material/Serviço e Código e Descrição do Fornecedor;
167. Emitir Relatório de Anexo de Edital contendo a Lista de itens do processo, o relatório deve conter no mínimo as informações: Número do Processo, Ano, Modalidade, Código e Descrição do Material/Serviço, Unidade de Medida e Quantidade;
168. Emitir Relação e Processos em aberto por período, o relatório deve conter no mínimo: Processo, Ano, Modalidade, Critério de Julgamento, Data de Abertura e Unidade Gestora;
169. Emitir Relação de Processos Finalizados por Período, o relatório deve mostrar no mínimo: Processo, Ano, Objeto, Fornecedor, Modalidade, Critério de Julgamento, Unidade Gestora, Valor e Data de Homologação;
170. Emitir Relação de Processos Cancelados por período, contendo no mínimo: Processo, Ano, Modalidade e Unidade Gestora;
171. Emitir Relação de Processos Anulados por período, contendo no mínimo: Processo, Ano, Ficha, Data da Reserva, Data da Anulação, Modalidade, Unidade Gestora e motivo da Anulação;
172. Emitir Relatório de Demonstrativo de Despesa por Período, Centro de Custo, Fornecedor e Destino, este relatório deve conter no mínimo: Processo, Ano, Modalidade, Data de Homologação, Prorrogação (quando for o caso), Centro de Custo, Fornecedor, Unidade Gestora, Código e Descrição do Material, Unidade de medida, Quantidade, Valor Unitário e Valor Total. O relatório deve totalizar por Fornecedor, Por Processo e Total Geral do Período;
173. Emitir Relatório de Demonstrativo de Despesa por Material/Serviço e Período, o relatório deve conter no mínimo: Código e Descrição do Material/Serviço, Unidade Gestora, Centro de Custo, Quantidade e Valor Total da Despesa por Centro de Custo, Total por Material/Serviço e Total Geral;
174. Emitir Relatório de Demonstrativo de Despesa por Período, Centro de Custo e Material/Serviços, o relatório deve mostrar no mínimo: Centro de Custo, Unidade Gestora, Código e Descrição do Material/Serviço, a Quantidade e Valor Total da Despesa por Material, também deve totalizar os valores por Centro de Custo e Total Geral no Período;
175. Emitir Relatório de Total Despesas por Modalidade e Período, o relatório deve mostrar no mínimo: Modalidade, Código e Descrição do Fornecedor, Unidade Gestora, e Valor Total por Fornecedor. O relatório deve totalizar os valores por modalidade e Total Geral por período;
176. Emitir Relatório de Mapa Comparativo de Valores dos lances dos fornecedores nos processos, agrupando por Fornecedor e demonstrando os itens vencidos, o relatório deve mostrar: Processo, Ano, Modalidade, Objeto, Código e Descrição do Fornecedor, Código e Descrição do Material/Serviço, Valor Unitário, Quantidade, e Valor Total do Item, Totalizando o por Fornecedor;
177. Emitir Relatório de Mapa Comparativo de Valores dos Lances dos fornecedores nos processos agrupando por Material/Serviço, demonstrando os fornecedores que deram lance e o vencedor de cada item. O relatório deve conter no mínimo: Processo, Ano, Modalidade, Objeto da Compra, Código e Descrição do Material/Serviço, Quantidade, Unidade de Medida, Código e Descrição do Fornecedor, Valor Unitário e Total por Fornecedor;
178. Emitir Relatório de Ata de Pregão Presencial;
179. Emitir Ata de Registro de Preços;
180. Etiquetas para mala direta;
181. Autorização de Fornecimento;
182. Ordem de Serviço;
183. Relação de contratos vigentes;
184. Relação de contratos a vencer no mês;
185. Relação de contratos a vencer no período;
186. Emitir Relatório de Saldo de Processo com a possibilidade de escolha para emissão do saldo geral do processo, separando por solicitação de compra ou por contrato.
187. Emitir relatórios de Modelos de Documentos em formato World nos modelos: Anexo de Edital, Ata de Licitação Deserta e Ata de Registro de Preço.
188. Permitir vincular documentos anexo à solicitação digitada pelo usuário em ambiente web, estes anexos deverão estar disponíveis também no sistema de compras e licitações.
189. Possibilitar consulta ao SICAF a partir do sistema de compras e licitações, com base no CPF/CNPJ de fornecedores cadastrados no sistema.
190. Possibilitar o envio de e-mail parametrizável com dados da cotação sem auxílio de software externo, para fornecedores indicados na cotação de preços, possibilitando que o fornecedor registre em uma página Web os valores de seus produtos, imprimindo ao final um relatório da cotação preenchida;
191. Permitir vincular documentos anexo às cotações feitas pelo usuário em ambiente web, estes anexos deverão estar disponíveis também no sistema de compras e licitações.
192. Disponibilizar em ambiente web um formulário para pré-cadastro de fornecedores interessados a contratar com a administração pública. Estes cadastros deverão ser efetivados no sistema de compras e licitações.
193. O sistema deverá estar preparado para exportar os dados de licitações e contratos de acordo com as especificações e regras do SIM-AM para o estado do Paraná.
194. Possuir um Catálogo de Materiais integrado com os sistemas de Almoxarifado, Frota e Patrimônio (materiais permanentes), contendo no mínimo: Código, Descrição Resumida, Descrição Detalhada, Relacionamento com Grupo de Materiais, Unidade de Medida, Tipo (Consumo, Permanente ou Serviço).
195. O sistema deverá possuir cadastro de Unidade de Medida integrado com sistemas de Materiais, Patrimônio e Frota, contendo no mínimo: Código, Descrição da Unidade de Medida e Sigla.
196. Possuir cadastro de Centro de Custo integrado com o sistema Contábil, Materiais/Almoxarifado, Patrimônio e Frota, quando integrado com o sistema Contábil não deverá permitir inserção de novos registros, o cadastro deverá conter no mínimo: Ano, Código e Descrição do Centro de Custo, Código e Descrição da Unidade Gestora.
197. Possibilitar via tela de solicitação de compras, consulta ao saldo de dotação referente à Ficha de Dotação informada, quando integrado com o sistema contábil.

198. O sistema deve permitir informar nas Solicitações de Compras as Fichas de Dotação Orçamentária que serão oneradas com as despesas do processo, utilizando estas fichas a rotina de processos deve permitir efetuar a reserva de dotação orçamentária no Sistema de Contabilidade Pública e Tesouraria, demonstrando a integração entre os sistemas.
199. Permitir realizar a Reserva de Dotação do processo pela rotina de Parcelamento integrando com o sistema de Contabilidade, quando exportada a reserva de dotação pelo parcelamento, o sistema deve anular automaticamente a primeira reserva de dotação, caso haja.
200. O módulo de Solicitações de Compras em ambiente Web deve ser integrado com o Sistema de Gestão de Compras e Licitações, para que seja possível consultar as solicitações em qualquer ambiente (Desktop e Web), também deve ser integrado com o sistema de execução orçamentária a fim de o usuário consultar o saldo de dotação para a ficha de dotação utilizada na solicitação.
201. O sistema deverá estar preparado para integrar com o BLL Compras para a exportação dos editais de pregão eletrônico e a importação dos processos já julgados.
202. O sistema deverá estar preparado para integrar com o PCP (Portal de Contratações Públicas) para a exportação dos editais de pregão eletrônico e a importação dos processos já julgados.
203. Permitir realizar processo de compra sem a exportação da reserva de dotação, de acordo com a necessidade da administração.
204. Permitir o envio de Processos, Ata de Registro de Preço, termo de contrato e termos de aditivos ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

MÓDULO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Objetivo: Permitir o controle patrimonial através do registro adequado de todos os bens móveis, imóveis e intangíveis, bem como os procedimentos operacionais permitindo um melhor gerenciamento e planejamento do patrimônio público.

1. Possuir cadastro de classificação do imobilizado, conforme PCASP;
2. Possuir catálogo de itens permanentes;
3. Possuir cadastro de marcas;
4. Possuir cadastro de unidade de medida;
5. Permitir o cadastro de fornecedores, contendo no mínimo Natureza (pessoa física ou jurídica), Nome/Razão Social, nome fantasia, endereço completo, CPF/CNPJ;
6. Permitir a incorporação de bens móveis, imóveis e intangível definindo a sua classificação segundo o grupo do imobilizado do PCASP, a origem do bem sendo por: doação, construção, comodato, apreensão, dação em pagamento, fabricação própria, permuta, além do centro de custo e dependência, garantias e seguros;
7. Permitir que na incorporação dos bens a geração das plaquetas seja por: classe ou sequencial;
8. Permitir a incorporação múltipla de bens, definindo como base um bem específico, informando a quantidade de registros a serem replicados;
9. Permitir a exclusão múltipla de bens já incorporados, definindo um intervalo de plaquetas;
10. Permitir a incorporação de bens tombados;
11. Permitir a incorporação de bens originados de processos licitatórios, permitindo informar os dados de: Número de empenho, data do empenho, fornecedor, número do processo licitatório, modalidade de licitação e valor;
12. Permitir que na incorporação de bens imóveis, possam ser informados os dados de: Matrícula, metragem, logradouro, bairro e cartório do registro do imóvel;
13. Permitir o controle da agregação e desagregação de componentes ao bem principal;
14. Permitir que seja emitido avisos de vencimento de prazo de garantia do fabricante dos bens incorporados;
15. Permitir que seja emitido aviso de garantia e/ou seguro a vencer dos bens incorporados;
16. Permitir realizar o controle dos acervos municipais;
17. Permitir gerenciar bens não localizados;
18. Permitir inserir a imagem do bem no cadastro;
19. Permitir a alteração da plaqueta do bem incorporado, mantendo um histórico de alterações;
20. Permitir o registro e associação das características ao bem;
21. Permitir a impressão de etiquetas de controle patrimonial em código de barras para leitura ótica;
22. Permitir que toda movimentação realizada com o bem incorporado seja registrado seu histórico, como por exemplo: Incorporação, transferências, baixas, atualização de valores, Seguros, Manutenções e Garantias;
23. Permitir informar os dados de depreciação, exaustão ou amortização por bem incorporado ou para sua classe (conforme padrão PCASP), definindo os seguintes dados: Percentual de depreciação/exaustão ou amortização, percentual ou valor residual e data para indicar que a partir da mesma será efetuada o processo da depreciação/ exaustão ou amortização;
24. Permitir realizar a depreciação, exaustão ou amortização de bens móveis e intangível individualmente ou por classe, demonstrando uma prévia do processo antes da sua efetivação, com os dados: Plaqueta, Valor Atual do Bem antes do processo, Índice aplicado ao mês, Valor a ser depreciado/exaurido ou amortizado, Valor Residual e Valor após a depreciação/exaustão ou amortização;
25. Permitir realizar a reavaliação de bens por classe, demonstrando uma prévia do processo antes da sua efetivação, com os dados: Plaqueta, Valor Atual do Bem, Valor a ser ajustado e Valor após a reavaliação;
26. Permitir realizar o ajuste ao valor recuperável por bem específico, demonstrando uma prévia do processo antes da sua efetivação, com os dados: Plaqueta, Valor Atual do Bem, Valor a ser ajustado e Valor após o ajuste;
27. Permitir realizar a depreciação/exaustão ou amortização automaticamente informando várias classes em um único processo, ou seja, opção para realizar o processo de todas as classes ao mesmo tempo;
28. Permitir realizar baixas de bens incorporados em desuso, ou por alienação ou doação, disponibilizando os dados: Valor atual do bem em patrimônio, valor de alienação ou baixa e valor do ganho ou perda de capital na operação;
29. Permitir o estorno de uma baixa reincorporando ao patrimônio o bem baixado;
30. Permitir o controle de transferência de bens, possibilitando a transferência entre classes, centro de custos, dependências ou até mesmo entre unidades gestoras;
31. Permitir o controle dos bens recebidos ou cedidos em comodato a outros órgãos da administração pública;
32. Permitir o controle dos bens alugados possibilitando informar os dados referentes a locação, como por exemplo: local, valor do contrato e responsável;
33. Permitir a realização de inventário de bens por centro de custo, dependência ou Unidade Gestora, através de inserção manual ou utilizando coletor de dados, desde que a montagem dos dados contidos no coletor e ordem seja definida pela entidade;
34. Permitir a transferência pela comissão de inventário de bens localizados, mas pertencentes à outra dependência, durante o inventário;
35. Permitir o registro pelo responsável da conformidade ao inventário;
36. Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais de forma histórica;
37. Permitir realizar o controle sobre o vencimento dos prazos de garantia do fabricante.

38. Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo (setorial) dos bens.
39. Emitir relatório do balanço patrimonial por período, por classes, detalhando os bens, apresentando o saldo inicial, valor das entradas, valor residual, reavaliações, ajustes ao valor recuperável, depreciações/amortizações/exaustões e valor de baixa;
40. Emitir relatório do inventário dos bens por período, por classe, centro de custo, dependência e responsável;
41. Emitir relatório de baixas por período, por classe, detalhando os bens, o tipo da baixa se por desuso ou por alienação ou doação demonstrando o valor atual do bem em patrimônio e nos casos de alienação e doação o valor pelo qual o bem foi dado baixa e o saldo da baixa;
42. Emitir relatório de estornos de baixas e incorporações, por classe, detalhando os bens e apresentando o valor do bem reincorporado ao patrimônio;
43. Emitir relatório das transferências dos bens por período, apresentando os dados da origem do bem e os dados do destino que o bem foi transferido;
44. Emitir relatório dos empenhos dos bens incorporados originados de processo licitatório, por período, por classe, detalhando os bens, apresentando os dados de Numero Empenho, Data, Fornecedor e valor;
45. Emitir relatório das depreciações, exaustões e amortizações dos bens por período, por classe, detalhando os bens, apresentando os dados do valor atual do bem, valor residual, quantidade de meses depreciados, índice de depreciação no mês e valor atual do bem já depreciado;
46. Emitir relatório dos bens patrimoniais que já chegaram ao seu valor residual ou valor zerado, por período, por classe, detalhando os bens, apresentando a relação dos bens, o valor de aquisição e o valor residual;
47. Emitir relatório das manutenções preventivas e corretivas realizadas nos bens do patrimônio, por período, por classe, por bem específico, apresentando os dados do período da manutenção realizada, da situação do bem e fornecedor realizador da manutenção;
48. Emitir relatório de histórico dos bens no patrimônio, por período, por classe, por bem específico, apresentando os dados desde a sua incorporação (demonstrar às informações da compra (número de empenho, fornecedor, data e valor) caso por essa for), as alterações de valores (reavaliações/ajustes ao valor recuperável/depreciações/exaustões/amortizações), as transferências realizadas entre unidades gestoras, classes, centros de custos e dependências, todas as manutenções realizadas no bem e por fim as baixas;
49. Permitir a emissão de relatórios de bens incorporados, bens baixados filtrando e agrupando por: Bem, Plaqueta, classe, centro de custo inicial da incorporação, centro de custo atual, dependência inicial da incorporação, dependência atual, Fornecedor (Código e Nome), operação da incorporação (doação, construção, comodato, apreensão, dação em pagamento, fabricação própria, permuta), operação da baixa (doação, alienação, permuta, roubo/perda ou desuso por obsolescência/inservível);
50. Permitir realizar o fechamento de calendário por período e por módulo, exemplo Incorporações e Baixas, impossibilitando assim alterações em meses já fechados;
51. Emitir relatórios com visualização gráfica de: Percentual de bens incorporados, total em valor de bens incorporados, Bens por centro de custo e Percentual de bens por tipo de aquisição.
52. Permitir que o exercício seja aberto automaticamente na aprovação do orçamento anual na contabilidade, exportando os centros de custos vigentes para o exercício aberto;
53. Permitir a incorporação de bens a partir de lançamento de itens permanentes no sistema de materiais;
54. Permitir a incorporação de bens, selecionando os dados da contabilidade referente ao empenho da despesa: Número de empenho, data do empenho, fornecedor, número do processo licitatório, modalidade de licitação e valor direto da contabilidade;
55. Permitir que toda movimentação realizada no patrimônio (Incorporações, baixas, transferências de bens entre classes, reavaliações, depreciações, exaustões, amortizações, ajustes ao valor recuperável) sejam exportadas para a contabilidade para que sejam contabilizadas;
56. Emitir relatórios de controle de fechamento mensal entre os sistemas Patrimônio X Contábil, confrontando os dados de entradas e saídas, por classe contábil;

MÓDULO GESTÃO DA FROTA DO LEGISLATIVO

Objetivo: O sistema deverá permitir à Administração Pública controlar o uso e a manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos visando a redução de custos, melhoria dos serviços de transporte e maior controle dos veículos.

1. Possuir cadastro de Almoxarifados contendo no mínimo: Código, Descrição e Início da Movimentação (Ano e Mês);
2. Permitir o cadastro de Grupo de Veículos para posterior vínculo com o cadastro de Veículos contendo no mínimo: Código, Descrição do Grupo;
3. Permitir cadastrar e consultar as marcas e modelos de acordo com a tabela FIPE para posterior vínculo com o cadastro de Veículos;
4. Permitir o cadastro de Cores dos Veículos, contendo no mínimo: Código, Descrição da Cor e uma Paleta de Cores para seleção;
5. Permitir cadastrar o Tipo de Vínculo do veículo com a administração, este tipo deve ser informado posteriormente no cadastro do veículo, deve conter no mínimo: Código e Descrição;
6. Permitir cadastrar os Itens para Vistoria nas saídas dos veículos para viagens, este cadastro deve conter no mínimo: Código e Descrição;
7. Permitir cadastrar o Conjunto de Itens para vistoria, este conjunto deve conter os itens a serem vistoriados e a sua obrigatoriedade (sim ou não);
8. Permitir cadastrar os Responsáveis pelas Vistorias dos Itens do veículo, o cadastro deve conter no mínimo: Código e Nome do Responsável.
9. Permitir o cadastro de Veículos e Equipamentos contendo no mínimo as informações: Código e Descrição do Veículo ou Equipamento, Grupo de Veículos, Chassi, Placa, Ano de Fabricação, Data de Aquisição, Modelo FIPE, Número de Série, Tipo de Combustível, Capacidade do Tanque, Hodômetro/Horímetro de aquisição, Hodômetro/Horímetro atual, Tipo de Vínculo, Tipo de Óleo Lubrificante utilizado, Capacidade em Litros de Óleo Lubrificante no Carter, Cor, Velocidade Média e Média de Consumo;
10. O cadastro de veículos deve permitir registrar as programações de eventos de manutenção, este cadastro deve conter no mínimo: o Evento, a Frequência, a Referência de Tempo, a Data da última realização do evento;
11. O cadastro de veículos deve permitir associar os itens de vistoria previamente cadastrados, este cadastro deve conter um histórico de transferência do conjunto de itens de um veículo para outro;
12. O cadastro do veículo deve demonstrar o histórico de no mínimo: Multas registradas no controle de viagens e troca dos marcadores de Hodômetro ou Horímetro;
13. O cadastro de veículos deve permitir cadastrar os Eixos e Estepes, deve ser demonstrada graficamente a posição dos eixos do veículo;
14. O cadastro do veículo deve permitir registrar os seguros obrigatórios pagos;
15. O cadastro de veículos deve permitir anexar fotos do mesmo;
16. Permitir a parametrização dos Grupos de Veículos onde deve ser possível informar a obrigatoriedade das informações de Placa, RENAVAM, Hodômetro e Horímetro para os posteriores cadastros de veículos, esta parametrização deve ser feita considerando as opções (Não Utiliza, Obrigatório e Facultativo);
17. Permitir o cadastro de Hodômetro ou Horímetro contendo no mínimo: Código, Marca e Data de Aquisição;
18. Permitir cadastrar os motivos de troca de Hodômetro ou Horímetro para posterior vinculação na movimentação de Troca do Hodômetro ou Horímetro, o cadastro deve conter no mínimo: Código e Descrição;
19. Possuir cadastro de Motoristas diferenciando Servidores Públicos de Terceiros, o cadastro deve conter no mínimo: Código, Nome do Motorista, Endereço Completo (Logradouro, Bairro, Município, Telefone e Celular) e os dados da CNH (Número, Categoria, Validade e Emissão);

20. O cadastro de Motoristas deve permitir anexar uma foto do motorista;
21. Possuir cadastro de Fornecedores contendo no mínimo: Natureza (Pessoa Física ou Jurídica), Nome/Razão Social, Nome Fantasia, Endereço Completo (Logradouro, CEP, Bairro, Complemento, Município, Telefone, Celular e Fax), CPF/CNPJ, Inscrição Estadual/RG, Inscrição Municipal, Passaporte, Tipo (ME, EPP e Outros), e-mail, endereço virtual (website);
22. O cadastro de Fornecedores deve permitir informar as Filiais, Sócios, Contas bancárias (possibilitando mais de uma) e Tipos de Material fornecido vinculado aos Grupos de Materiais.
23. Possuir Cadastro de Grupo de Materiais ou Serviços contendo no mínimo: Código e Descrição do Grupo;
24. Possuir cadastro de Unidade de Medida contendo no mínimo: Código, Descrição e Sigla da Unidade de Medida;
25. Possuir Catálogo de Materiais e Serviços, este cadastro deve possuir no mínimo: Código e Descrição do Item, Grupo, Unidade de Medida, e Tipos (consumo, serviço e permanente) de Materiais e Serviços;
26. Possuir cadastro de Centro de Custo, o cadastro deverá conter no mínimo: Ano, Código e Descrição do Centro de Custo;
27. Permitir cadastrar os Tipos de Combustíveis para posterior vínculo no cadastro de Combustíveis, o cadastro deve conter no mínimo: Código e Descrição;
28. Possuir cadastro de Combustíveis vinculado ao cadastro de Tipo de Combustíveis e Catálogo de Materiais, contendo no mínimo: Código, Descrição do Combustível, Tipo de Combustível e Materiais correspondentes.
29. Permitir cadastrar as Medidas dos Pneus para posterior vínculo ao cadastro de Pneus, o cadastro deve conter no mínimo: Código, Medida de Largura, Perfil e Diâmetro do Aro;
30. Possuir cadastro de Pneus vinculado ao cadastro de Materiais contendo no mínimo: Código, Descrição, Tipo, Marca, Medidas dos Pneus, Condição do Pneu;
31. Permitir cadastrar os Tipos de Manutenção realizada nos pneus dos veículos da frota, contendo no mínimo: Código e Descrição;
32. Permitir cadastrar as Referências de tempo para vincular nas rotinas de: duração do percurso no cadastro de destino da frota e Programação de eventos de manutenção dos veículos, este cadastro deverá conter no mínimo: Código e Descrição;
33. Permitir cadastrar os Destinos dos veículos da frota para posterior vinculação ao cadastro de rotas, o cadastro deve conter no mínimo: Código, Descrição do Destino, Distância em KM e Duração;
34. Permitir cadastrar as Rotas dos veículos da frota, deve ser possível relacionar os destinos da rota;
35. Permitir cadastrar os Grupos de Óleo Lubrificantes para posterior associação ao cadastro de óleos lubrificantes, o cadastro deve conter no mínimo: Código e Descrição do Grupo;
36. Permitir cadastrar os Óleos Lubrificantes automotivos para utilização na movimentação de troca de óleo lubrificante, este cadastro deve conter no mínimo: Código, Descrição, Grupo de Óleo e a Base (Mineral, Sintético e Semi-Sintético);
37. Permitir cadastrar os Tanques de Combustíveis para controle de abastecimento interno da administração, este cadastro deve estar vinculado ao cadastro de combustíveis e atender um ou mais almoxarifados. O cadastro deve conter no mínimo: Código, Descrição do Tanque, Combustível, Quantidade Mínima, Quantidade Máxima, Quantidade Atual e Quantidade de Reposição;
38. Permitir cadastrar os Tipos de Perda de combustíveis para vinculação no movimento de Acerto de Tanque, este cadastro deve conter no mínimo: Código e Descrição do Tipo de Perda;
39. Permitir cadastrar os Tipos de Infração com a pontuação correspondente;
40. Permitir cadastrar as Multas de Trânsito com as informações do Tipo de Infração, Artigo, e Descrição do Artigo;
41. Permitir o cadastro de Marcas para vincular ao cadastro de Pneus e Hodômetro/Horímetro;
42. Permitir cadastrar as Situações de Veículos e Motoristas para vinculação nas movimentações de registro de utilização e viagens, o cadastro deve conter no mínimo: Código, Descrição da Situação e o tipo para diferir a situação do veículo ou do motorista;
43. O sistema deve permitir Registrar Viagens dos Veículos da frota, o controle deve gerar um código de interno de registro e permitir associar o veículo, definir a data e hora de saída, a previsão de chegada, o motorista e observação da saída do veículo;
44. O controle de viagens dos veículos deve permitir vincular um destino ou uma rota para a viagem, caso seja vinculada uma rota ao registro de viagem, o sistema deve mostrar os destinos da rota, caso esteja cadastrado;
45. O controle de viagens deve controlar a situação do veículo e do motorista na saída, sendo que estas situações deverão ser cadastradas de acordo com a necessidade da administração.
46. O Sistema não deve permitir registrar saídas para o veículo ou motorista quando os mesmos já estiverem em trânsito.
47. O controle de viagem deve permitir registrar as vistorias dos itens do veículo na saída e no retorno, a vistoria deve registrar no mínimo: a Data, o Item Vistoriado, a Situação do Item, e o Responsável pela Vistoria;
48. O sistema deve permitir cadastrar as horas trabalhadas dos motoristas na viagem, o registro deve ser feito após o retorno do mesmo;
49. Deve ser possível realizar o Controle de Portaria, este controle deverá ser parametrizável (opcional) e deve ser utilizado para liberar a saída e registrar o retorno dos veículos a partir de um registro de utilização (autorização de viagem).
50. Ao autorizar a saída o sistema deve registrar Data/Hora e Km atual do veículo.
51. Ao registar o retorno, pelo controle de portaria o sistema deve registrar a Data/Hora atual e o Km de retorno informado pelo usuário;
52. Ao registrar as saídas e os retornos dos veículos, utilizando o controle de portaria ou não, o sistema deve permitir cadastrar observações no ato da saída;
53. O registro de viagens deve permitir cadastrar as ocorrências da viagem, estas ocorrências devem estar vinculadas aos eventos cadastrados previamente, deve ser possível cadastrar o valor do evento quando for o caso. O registro das ocorrências só deverá ser feito depois do retorno do veículo;
54. O registro de viagens deve permitir cadastrar as eventuais multas do motorista, durante a viagem. Só deve ser permitido cadastrar as multas depois do retorno do veículo. Este registro deve estar vinculado ao cadastro de multas e infrações e conter no mínimo: Data/Hora do fato ocorrido, Data/Hora do Pagamento, Valor da Multa e Valor Pago.
55. Deve ser possível registrar as trocas de motorista durante a viagem, este registro poderá ser feito antes do retorno do veículo e deve validar se o motorista atual é diferente do motorista anterior. A alteração do motorista deve ser registrada com a Data e Hora atual, também deve ser registrado o usuário do sistema que realizou a manutenção de troca do motorista;
56. O sistema deve permitir transferir os itens de vistoria (equipamentos) de um veículo para outro, esta transferência deve registrar um histórico no cadastro do veículo;
57. O sistema deve permitir registrar as requisições de abastecimento separando os tipos (Tanque Próprio ou Abastecimento Externo), o controle de requisições deve conter no mínimo: Código da Requisição, Data e Hora da Requisição, Responsável pela Autorização, Combustível, Quantidade Autorizada, Veículo Autorizado, Almoxarifado ou Fornecedor;
58. O atendimento da requisição deve registrar uma movimentação de nota de entrada (quando o abastecimento for externo) ou uma movimentação de nota de saída (quando o abastecimento for em tanque próprio).
59. O sistema deve permitir registrar Acertos de Combustível dos tanques, a movimentação deve conter no mínimo: Código da movimentação, data e hora do registro, o responsável pelo acerto, o almoxarifado, o tanque de combustíveis, a quantidade final a ser atualizada (o sistema deve calcular a diferença entre a quantidade atual e a informada), o tipo da perda e a observação caso haja;

60. Esta movimentação deve ser registrada no histórico de movimentação do tanque e atualizar o saldo atual do tanque para o almoxarifado;
61. O sistema deve permitir registrar as Notas de Entrada de peças, abastecimento e serviços realizados nos veículos, o registro de notas deve conter no mínimo: Fornecedor, Número da Nota, Série, Data e Hora da movimentação de entrada, Data de Emissão da Nota, Almoxarifado, Centro de Custo e Destino.
62. Quando a Nota de Entrada for referente a abastecimento de veículos, deve ser possível vincular as requisições de abastecimento que deram origem à nota;
63. Deve ser possível importar os itens das requisições vinculadas à nota de entrada de abastecimento (Produto, Quantidade e Valor);
64. Deve ser permitido informar os veículos que utilizaram os itens da nota de entrada;
65. Deve ser controlada a posição do marcador (Hodômetro e Horímetro) anterior e atual, no ato do registro das notas de abastecimento;
66. Deve ser possível vincular um registro de viagem às notas de entrada para vincular os valores das despesas das notas com a viagem;
67. O sistema deve permitir registrar as Notas de Saída de abastecimento nos tanques próprios de combustível, vinculando as Requisições de Abastecimento, este registro de notas de saída deve contar no mínimo: Almoxarifado, Número da Nota de Saída, Data e Hora da Emissão da Movimentação da Nota, Centro de Custo, Número da Requisição e Destino;
68. Deve ser possível vincular um Registro de Viagem às Notas de Saída, para referenciar abastecimentos com a viagem;
69. Deve ser controlada a posição do marcador (Hodômetro e Horímetro) anterior e atual, no ato do registro da nota de saída de abastecimento;
70. O sistema de possuir um aviso de vencimento de CNH, Troca de Óleo (dias e km) e Seguro Obrigatório, este aviso deve aparecer ao iniciar o sistema e ser parametrizado pelo usuário, a consulta de vencimentos também deverá estar disponível para ser acessada a qualquer momento pelo seu respectivo caminho no menu do sistema;
71. Deve ser permitido realizar a Troca do marcador de Hodômetro ou Horímetro, bem como registrar manualmente os casos de Volta do marcador ou corrigir eventuais erros de digitação;
72. O sistema deve permitir por meio de parametrização a manutenção de volta do marcador (Hodômetro) automaticamente, e manter o controle por histórico e o número de voltas que já foram feitas;
73. A movimentação de Volta ou Troca do marcador deve registrar no mínimo: o Veículo, o Tipo de Marcador (Hodômetro ou Horímetro), a Data e Hora da volta ou troca, a Nova Marcação do Equipamento, o Motivo da volta ou troca, o Usuário que registrou a movimentação e o Motivo da movimentação;
74. O sistema deve permitir registrar as manutenções de Troca de Óleo ou Remontas diferenciando as trocas realizadas internamente ou no comércio, a movimentação deve contar no mínimo: Código da movimentação, Data e Hora da Manutenção e Origem da Despesa (Fornecedor, Almoxarifado e a respectiva movimentação de nota para aquisição ou dispensa do óleo utilizado);
75. A movimentação de Troca de Óleo Lubrificante deve permitir vincular o veículo, o óleo utilizado, a quantidade de litros utilizados individualmente, os dados do marcador de hodômetro ou horímetro anterior à troca e atual, bem como calcular o tempo e o km da próxima troca;
76. O sistema deve permitir associar os Pneus cadastrados aos Veículos, filtrando apenas as opções correspondentes pela medida do pneu definida no cadastro de eixos do veículo;
77. A associação dos pneus disponíveis aos eixos deve ser feita graficamente;
78. O cadastro de pneus deve controlar sua disponibilidade, sendo (Disponível, Em Uso, Manutenção e Indisponível);
79. Deve ser possível registar os rodízios dos pneus no veículo, também graficamente;
80. Deve ser possível consultar o histórico de movimentação e rodízio dos pneus, demonstrando a mudança da situação de disponibilidade do mesmo;
81. Deve ser possível registrar os lotes de Eliminação de pneus, contendo no mínimo: a Data de registro, a identificação do Lote, o Motivo, a Destinação dos pneus e a lista de pneus eliminados;
82. Deve ser possível registrar as Manutenções dos pneus, a movimentação deve conter no mínimo: Data e Hora de registro de saída para manutenção, o Pneu, o Tipo de Manutenção (Interna ou Externa), a Descrição da Manutenção, e a Data e Hora de retorno;
83. Deve ser permitido consultar as movimentações dos tanques de combustível por período e tanque;
84. A consulta de movimentação deve mostrar os dados da movimentação e o saldo em estoque consequente da movimentação registrada;
85. Deve ser possível consultar o saldo atual dos tanques de combustível, demonstrando graficamente e o valor quantitativo em litros;
86. A consulta de Saldo Atual do tanque deve separar a parcela do saldo em tanque por almoxarifado, a consulta deve conter no mínimo as informações: Tanque, Combustível, Capacidade do Tanque, Quantidade Mínima do tanque, Quantidade de Reposição e a Quantidade Atual;
87. Permitir o controle dos usuários por gestora;
88. Permitir a emissão de relatório de motoristas do tipo listagem, contendo no mínimo as informações: Código, Nome do Motorista, Telefone, Número da CNH, Quantidade de Pontos na CNH e a Data de Vencimento da CNH;
89. Permitir a emissão de relatório de listagem dos motoristas com CNH vencida no período;
90. Permitir a emissão de relatório de veículos cadastrados, contendo no mínimo: Código e Descrição do veículo, Placa, Ano, Combustível e a Posição do Marcador (Hodômetro ou Horímetro) na Aquisição e Atual;
91. Permitir a emissão de relatório de listagem dos centros de custo;
92. Permitir a emissão de relatório de listagem dos combustíveis cadastrados;
93. Permitir a emissão de relatório de listagem das multas cadastradas;
94. Permitir a emissão de relatório de pneus cadastrados e suas disponibilidades;
95. Permitir a emissão de relatório de movimentação de abastecimento por veículo e período, contendo no mínimo: o veículo, as movimentações de abastecimento (separando os abastecimentos em tanque interno dos no comércio), a data de abastecimento, o combustível, a posição do marcador (hodômetro ou horímetro) no abastecimento, a quantidade de litros abastecida, e o valor do abastecimento. O relatório deve totalizar por veículo e geral;
96. Permitir a emissão de relatórios de serviços realizados por veículo e período, o relatório deve conter no mínimo: veículo, fornecedor, nota fiscal, data do serviço, serviço realizado, quantidade e valor. O relatório deve totalizar por veículo e geral;
97. Permitir a emissão de relatórios das peças de manutenção por veículo e período, o relatório deve conter no mínimo: veículo, fornecedor, nota fiscal, data da compra, peça, quantidade, e valor. O relatório deve totalizar por veículo e geral;
98. Permitir a emissão de relatório de movimentação geral por veículo e período;
99. Permitir a emissão de relatório dos registros de viagens, o relatório deve emitir no mínimo: o código do registro de viagem, o destino, o motorista, o veículo, a data e hora de saída, a data e hora de retorno e o total de quilômetros percorridos;
100. Permitir a emissão de relatório das manutenções programadas por veículo ou evento, o relatório deve emitir no mínimo: o veículo, o evento, a frequência, a data e marcação de hodômetro ou horímetro da última manutenção realizada;
101. Permitir a emissão de relatório das ocorrências informadas nos registros de viagem, o relatório deve emitir no mínimo: veículo, motorista, ocorrência e valor;
102. Permitir a emissão de relatórios de Relação de multas por motorista;
103. Permitir a emissão de relatórios de Seguro por veículo;
104. Permitir a emissão de relatórios de Relação de multas por veículo;

105. Relatório de autorização de saída indicando os itens para vistoria;
106. Permitir a emissão de relatórios de consumo médio por veículo, este relatório deverá ser emitido por Veículo e Período e mostrar no mínimo as informações: Veículo, Placa, Grupo de Veículo, Tipo de Combustível, Total de Quilômetros Rodados, Total de Combustível Gasto, Média de Consumo e Custo por Quilômetro;
107. Permitir a emissão de relatórios de Gastos por fornecedor, o relatório deverá ser emitido por Fornecedor e Período e Mostrar no mínimo as informações: Fornecedor, Item, Quantidade e Valor Total, o relatório deve totalizar por fornecedor e geral;
108. O cadastro de veículos deve possuir integração com o sistema de patrimônio, permitindo o acesso aos dados patrimoniais do veículo;
109. O Cadastro de Fornecedores deve ser integrado com o sistema Contábil, Materiais/Almoxarifado, Patrimônio e Compras e Licitações;
110. O cadastro de Grupo de Materiais ou Serviços deve ser integrado com os sistemas de Compras, Materiais/Almoxarifado e Patrimônio;
111. O cadastro de Unidade de Medida deve ser integrado com os sistemas de Compras, Materiais/Almoxarifado e Patrimônio;
112. O Catálogo de Materiais e Serviços deve ser integrado com os sistemas de Compras, Materiais/Almoxarifados e Patrimônio;
113. O cadastro de Centro de Custo, integrado com os sistemas Contábil, Materiais/Almoxarifado, Patrimônio e Compras;
114. Quando o sistema de Gestão de Frota for integrado com o sistema de Gestão de Materiais/Almoxarifado os atendimentos das requisições devem registrar as devidas baixas de estoque no sistema de Materiais/Almoxarifado;
115. A rotina de Nota de Entrada deve permitir inserir os dados do processo de compras que originou a nota quando a movimentação for integrada com o sistema de Compras e Licitações;
116. O sistema deve possibilitar a integração das movimentações de entrada e saída com o sistema de Materiais/Almoxarifados;
117. O sistema deve manter atualizada uma consulta das notas de Entrada e Saída com origem do sistema de Materiais/Almoxarifado que estejam pendentes de vinculação dos veículos, esta consulta de pendências deve ser feita em forma de aviso apresentada em tela com o limite de tempo em minutos definido pelo usuário;

MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA WEB

Objetivo: Propiciar à administração pública uma ferramenta para divulgação das atividades desenvolvidas pela Entidade, principalmente aquelas ligadas à fatos econômicos, financeiros e orçamentários, e ainda uma aproximação do cidadão por uma interface de comunicação que opera como uma ferramenta efetiva de "fiscalização" do controle social visando o atendimento da Lei Complementar 131/2009 (Lei da transparência pública) que alterou dispositivos da Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

1. A empresa vencedora do certame deverá acessar as informações das Bases de Dados de propriedade do ente, que atualmente estão em SGBD (Sistema Gerenciador de Banco de Dados) padrão SQL (Search Query Language), o que permite que as consultas sejam feitas e geradas com tecnologia simples e amplamente conhecidas, devendo para tanto realizar as customizações necessárias, dentro do prazo previsto no certame para a implantação, devendo para isto extrair e migrar para sua base lide dados todas as informações de maneira automática e consolidada, em atendimento ao especificado na Lei Complementar 131, sem que essa atividade gere custos ou responsabilidade por parte desta administração pela geração de arquivos, entrega de manuais e/ou dicionários de dados de sua respectiva base de dados.
2. Alimentação de dados deverá ser efetuada por aplicativo disparado por agendamento automático, sem a necessidade de intervenção humana.
3. Possuir ferramenta de gerenciamento, por parte de servidor da Entidade, das informações disponibilizadas no portal da transparência;
4. Permitir a parametrização dos módulos que serão apresentados ao Portal da Transparência, bem como a alteração de seus títulos ao que melhor se adeque aos termos utilizados pela Entidade (Receitas, Despesas, Pessoal, Licitações, Convênios, Adiantamentos e Diários, Transferências Financeiras, Recursos Extraorçamentários, Relação de Bens Patrimoniais, Entrada e Saída de Materiais, Prestação de Contas - LRF);
5. Permitir configurar a sequência de detalhamento das consultas de despesa, podendo por exemplo a consulta inicial seguir a ordem da funcional programática ou ser consultada diretamente pelo elemento ou subelemento da despesa;
6. Permitir por meio de parâmetro que o Portal da Transparência seja colocado "em manutenção" quando a Entidade julgar necessário;
7. Possuir parâmetro para indicação quanto ao tipo de consultas a ser disponibilizada sobre aos dados de pessoal, podendo ser parametrizado para disponibilizar apenas o relatório de Cargos e Salários ou disponibilizar a consulta aos dados pormenorizados da despesa com pessoal;
8. Permitir, quando disponibilizados dados da consulta de pessoal, parametrizar quais informações referentes aos vencimentos serão demonstradas (Salário Bruto, Salário Base ou Total Líquido). Se serão apresentados os rendimentos e os descontos em detalhe ou ainda se os descontos deverão aparecer de maneira agrupada em: PREVIDÊNCIA, IRRF e OUTROS DESCONTOS;
9. Permitir a inserção ou remoção de imagem com brasão da Entidade a ser disponibilizado no cabeçalho do Portal;
10. Permitir a edição de texto para disponibilização no rodapé do Portal;
11. Permitir a disponibilização das informações referentes à Entidade através de textos de livre digitação e formatação;
12. Permitir o cadastramento e edição das informações quanto à Entidade (Estrutura Organizacional, Competências, Informações como Endereço, Telefones, Responsável e Horário de Atendimento Público) que serão disponibilizadas no Portal;
13. Permitir o cadastramento e edição de informações de caráter geral sobre o Portal da Transparência;
14. Possuir manual de orientação ao cidadão para realização de consultas no Portal;
15. Permitir parametrizar a apresentação ou não do gráfico de resultado orçamentário e dos indicadores de gestão na página principal do portal (home page);
16. Permitir por meio de parametrização o controle de acesso dos cidadãos aos dados dos módulos que apresentam dados pessoais, de pessoas naturais ou pessoas físicas em atendimento à Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
17. Permitir cargas e atualizações, agendadas ou manuais, das informações sempre que houver necessidade, pelos próprios servidores das Entidades Municipais;
18. Permitir, por meio de parâmetro, ativar ou inativar as cargas automáticas parametrizadas;
19. Permitir parametrizar a frequência de realização das cargas automáticas de acordo com o dia e horárias (Exemplo: Alimentar a carga diariamente as 23h00min horas)
20. Permitir o cadastramento e edição do "Glossário de Termos Técnicos" que serão disponibilizados no Portal;
21. Permitir o cadastramento e edição das "Perguntas e Respostas Frequentes" que serão disponibilizadas no Portal;
22. Permitir o cadastramento e edição de Itens de Rodapé como links para redirecionamento dos usuários externos a outras páginas ou conteúdos da internet ou ainda a inserção de arquivos do tipo "PDF" para visualização (por exemplo: Link para o Portal da Transparência do Governo Federal ou Link para consulta à Lei de Responsabilidade Fiscal);
23. Permitir o cadastramento e edição das informações referentes à Entidade que serão disponibilizadas no Portal;
24. Permitir o cadastramento e edição das informações para contato com à Entidade que serão disponibilizadas no Portal (como por exemplo: Estrutura Organizacional, Telefones de contato, e-mail);
25. Permitir o cadastramento de quaisquer relatórios em formato "PDF" ou links de internet (Leis, Relatórios da LRF, Demonstrações Contábeis, Pareceres e outros) vinculando-os a Grupos, Subgrupos e Tipos de forma que a Entidade possa montar a hierarquia em que deseja demonstrar esses relatórios no Portal da Transparência, informando ainda a periodicidade e o exercício de cada um deles;
26. Permitir o cadastramento de outras informações de caráter geral à cerca do Portal da Transparência;

27. Permitir o cadastramento de relatório de cargos e salários para consulta a ser disponibilizada no Portal da Transparência;
28. Permitir cadastrar texto com informações resumidas que deverão ser disponibilizadas em cada menu de acesso a dados/relatórios do portal;
29. Permitir configurar uma mensagem informativa para consultas sem dados que serão disponibilizadas no Portal da Transparência para os cidadãos.
30. Possuir menu de "Home / Início" de modo que a qualquer momento o usuário possa ser redirecionado ao conteúdo Inicial / Principal do Portal;
31. O cabeçalho da página deverá possuir espaço para abrigar o logotipo da administração ou brasão;
32. Possuir mecanismo de busca rápida de conteúdos disponibilizados no Portal;
33. Permitir a visualização das informações referentes à Entidade (Institucional);
34. Permitir a visualização do Glossário de Termos Técnicos;
35. Permitir que as palavras do glossário sejam consultadas de maneira interativa durante as consultas de dados;
36. Permitir a visualização das Perguntas e Respostas Frequentes;
37. Permitir a visualização das informações quanto à Estrutura Organizacional da Entidade bem como a competência de cada uma delas, contendo informações como Endereço, Telefones, Responsável e Horário de Atendimento Público;
38. Permitir a visualização das informações, de caráter geral, sobre o Portal da Transparência;
39. Permitir visualizar informações para orientação de Como Consultar no Portal da Transparência, um guia rápido para orientação dos cidadãos;
40. Possuir recursos para atender às pessoas com deficiência, sendo a possibilidade de aumentar, reduzir ou reestabelecer o tamanho das Fontes dos textos e ícones do portal e ainda permitir ao usuário dar contraste (preto/branco) às imagens e ao plano de fundo;
41. Possuir recurso de tradutor dos conteúdos disponibilizados no portal para Língua Brasileira de Sinais - Libras, língua de modalidade gestual-visual onde é possível se comunicar através de gestos, expressões faciais e corporais;
42. Possuir recurso de busca rápida (pesquisa) aos conteúdos de consultas e relatórios disponibilizados com a possibilidade de, ao clicar na informação desejada, redirecionamento para prosseguir com a pesquisa.
43. Permitir a consulta aos dados das Receitas Orçamentárias com a Natureza da Receita e sua descrição, bem como seus valores de Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Tipo de Receita (se Arrecadação ou Dedução), Valor Arrecadado e Valor a Arrecadar em seus valores Brutos, Deduções e Valores Líquidos, possibilitando o agrupamento da consulta no mínimo por "Fonte de Recursos". Demonstrar em nível de detalhamento o montante das receitas arrecadadas por dia;
44. Permitir a consulta aos dados das Despesas Orçamentárias de uma Unidade Gestora isoladamente ou os dados de TODAS as Unidades Gestoras da Entidade, com seus valores de Despesa Fixada, Créditos Adicionais, Despesa Autorizada, Despesa Empenhada, Despesa Liquidada e Despesa Paga, possibilitando o agrupamento da consulta no mínimo por: "Órgão", "Esfera Administrativa", "Função", "Programa", "Ação", "Categoria Econômica", "Grupo de Despesa", "Elemento de Despesa", "Subelemento", "Fornecedor", "Fonte de Recursos", "Despesas Empenhadas", "Despesas Liquidadas", "Despesas Pagas", "Movimento da Despesa" e "Investimentos Realizados", aprofundando o detalhamento das pesquisas em seus desdobramentos de menor nível até chegar aos dados da Nota do Empenho;
45. Permitir a consulta aos dados dos Empenhos Inscritos em Restos a Pagar com seus valores de Inscrição, Cancelamentos, Liquidações e Pagamentos, aprofundando o detalhamento das pesquisas em seus desdobramentos de menor nível até chegar aos dados da Nota do Empenho, permitindo inclusive a impressão dos dados do empenho;
46. Permitir ao consultar os dados detalhados da Nota do Empenho, a verificação de seus itens demonstrando pelo menos a quantidade adquirida, a unidade de medida e a descrição do item;
47. Permitir a visualização através de hiperlinks das respectivas notas de liquidação e pagamento, quando o detalhamento da nota de empenho for acessado;
48. Permitir a visualização dos dados detalhados da Nota de Liquidação da despesa previamente empenhada;
49. Permitir que seja disponibilizado o número da respectiva Nota Fiscal (documento comprobatório da liquidação), bem como a respectiva chave de acesso para a consulta da NFe/DANFE, possibilitando a consulta do documento na íntegra no site federal responsável pelo gerenciamento da informação;
50. Permitir a consulta dos dados detalhados da Liquidação e a verificação de seus documentos ficais demonstrando o Tipo de Documento, Número do Documento, Valor do Documento e Chave de Acesso a NF-e de forma individual;
51. Permitir que seja disponibilizado o número da chave de acesso para a consulta da NFS-e, possibilitando a consulta do documento na íntegra no site responsável pelo gerenciamento da informação;
52. Permitir que os documentos digitalizados referente às liquidações sejam disponibilizados juntamente com o detalhamento da liquidação;
53. Permitir a visualização através de hiperlinks das respectivas notas de pagamento, quando o detalhamento da nota de liquidação for acessado;
54. Permitir a consulta aos dados das Despesas com Pessoal contendo as informações de Todas as Folhas de Pagamento (Normal, Férias, 13º Salário, Rescisão e outras) contendo no mínimo as informações do Nome do Servidor, Órgão de Lotação, Local de Trabalho, Cargo, Total dos Vencimentos, Carga Horária e Horário de Trabalho, permitindo ainda demonstrar o detalhamentos da folha de pagamento em nível de proventos e descontos de cada contracheque, possibilitando o agrupamento da consulta no mínimo por "Órgão", "Cargo", "Servidores Cedidos por Outros Órgãos", "Servidores Concedidos para Outros Órgãos", "Servidores Temporários" e "Servidores Afastados";
55. Permitir a consulta dos Servidores Afastados conhecer em detalhamentos o motivo e o período de cada afastamento;
56. Permitir nas consultas de Servidores Cedidos ou de Servidores Concedidos os órgãos com os quais foi realizada a transação de concessão ou recebimento e ainda se existe ônus ou não para a Entidade;
57. Permitir a consulta de relatório contendo as informações da Tabela de Cargos e Salários da Entidade;
58. Permitir nas consultas de Relação de Servidores e Servidores Afastados conhecer em detalhamentos o "Tipo de Admissão".
59. Permitir a consulta aos dados dos Processos Licitatórios contendo as informações de Fornecedores, Nº Processo, Modalidade de Licitação, Objeto, Tipo da Licitação, Valor Licitado e Itens Adquiridos, possibilitando o agrupamento da consulta no mínimo por "Objeto", "Modalidade de Licitação", "Fornecedor", "Por Fases do Processo" e "Relação de Compras Direta por Dispensa ou Inexigibilidade";
60. Permitir a disponibilização dos documentos processuais digitalizados, juntamente com as informações das licitações;
61. Permitir a visualização através de hiperlinks dos respectivos contratos firmados, por meio dos processos licitatórios;
62. Permitir a consulta aos dados dos Convênios Recebidos ou Repassados pela Entidade contendo as informações de Favorecidos/Beneficiários, Nº Convênio, Órgão Concessor/Concedente, Objeto, Valor do Convênio e Valores de Contrapartida do Convênio;
63. Permitir a consulta aos convênios firmados pela entidade de acordo com o tipo de convênio e/ou entidade concedente ou beneficiada;
64. Permitir a consulta aos dados do Detalhamento do Convênio contendo as informações dos seus aditivos: Nº, Tipo, Justificativa, Data Início e Término e Valor, bem como, a somatória do valor do convênio ao valor do(s) aditivo(s);
65. Permitir a consulta aos dados das Atas de Registro de Preço contendo as informações de Nº Processo, Nº da Licitação, Nº da Ata, Data de Abertura e Data de Vencimento;
66. Permitir que os documentos digitalizados referente as atas de registro de preço sejam disponibilizadas juntamente com as demais informações;
67. Permitir a consulta aos dados do Detalhamento das Atas de Registro de Preço contendo informações dos Itens da Licitação e Informações dos Pedidos referentes a ata detalhada;

68. Permitir a consulta aos dados dos Adiantamentos e Diárias concedidos pela Entidade contendo as informações do Nome do Servidor, Matrícula, Cargo, Data da Concessão, Tipo do Adiantamento (Viagem ou Pronto Pagamento), Data para Retorno, Valor da Diária ou do Adiantamento, Valor Prestação de Contas, Valor Reembolsado, Justificativa e o Cargo do Servidor. Gastos mensais com Despesa de Passagem e Locomoção e Gastos Mensais com Diárias;
69. Permitir que os documentos digitalizados referente à prestação de contas sejam disponibilizados juntamente com o "Detalhamento da Diária por Servidor" e "Detalhamento do Adiantamento por Servidor";
70. Permitir a consulta aos dados das Transferências Financeiras Concedidas ou Recebidas pela Entidade contendo as informações da Conta Contábil de Transferência Financeira, Nome do Favorecido ou do Concessor, Data e o Valor da Transferência;
71. Permitir a consulta aos dados de Receitas e Despesas Extraorçamentárias, contendo as informações da Conta Contábil Extraorçamentária, Fornecedor e os Valores Recebidos ou Pagos;
72. Permitir a consulta aos dados de Repasses ao 3º Setor, detalhando a Entidade e CNPJ, valores empenhados, liquidados e pagos;
73. Permitir que o usuário realize pesquisas (filtros) por no mínimo "data inicial e final", "Código" e "Descrição" nas consultas solicitadas nos itens anteriores (Receitas, Despesas, Restos a Pagar, Pessoal, Licitações, Convênios, Adiantamentos/Diárias, Transferências Financeiras e Recursos Extraorçamentários), sendo esses campos de livre digitação e dinâmicos, ou seja, à medida que o usuário digita a informação os resultados apresentados deverão ser atualizados;
74. Demonstrar em cada uma das consultas solicitadas um sumário dos valores apresentados;
75. Permitir a consulta aos dados dos contratos que estejam em execução, ou seja, que permanecem vigentes;
76. Permitir a consulta aos dados dos contratos firmados com terceiros;
77. Permitir a consulta aos contratos firmados com terceiros de acordo com o tipo de contratação ou empresa contratada;
78. Permitir que os documentos digitalizados referente aos contratos firmados sejam disponibilizados juntamente com o detalhamento do contrato;
79. Permitir que os documentos digitalizados referente aos termos aditivos de contratos firmados sejam disponibilizados juntamente com o detalhamento do contrato.
80. Possuir local específico e de destaque para a consulta de relatórios do setor de Patrimônio, contendo as informações da Relação de Bens Patrimoniais, Bens Cedidos, concedidos ou permutados e outras informações de interesse da administração;
81. Permitir ao consultar a visualização dos dados detalhados dos Bens Patrimoniais e a verificação do Número e Data do Documento Fiscal referente ao bem;
82. Permitir ao consultar os dados detalhados dos Bens Patrimoniais a verificação dos "Itens do Empenho", apresentando Número, Valor, Data, Modalidade e Processo referente ao bem pesquisado;
83. Possuir local específico e de destaque para a consulta de relatórios do Plano de Governo;
84. Possuir local específico e de destaque para a consulta de relatórios do setor de Almoxarifado, contendo as informações referente a Entrada e Saída de Materiais, Relatório do Inventário e outras informações de interesse da administração;
85. Possuir local específico e de destaque para a consulta de relatórios referente ao Planejamento Orçamentário do Município (PPA, LDO e LOA), contendo as informações das Leis e Anexos das Peças de Planejamento (PPA, LDO e LOA) e outras informações de interesse da administração;
86. Possuir local específico e de destaque para a consulta de relatórios referente às Demonstrações e Relatórios Contábeis, contendo as informações dos Balanços Patrimonial, Orçamentário, Financeiro, Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa, Conciliações Bancárias e outras informações de interesse da administração;
87. Possuir local específico e de destaque para a consulta de relatórios referente à Prestação de Contas da (LRF), contendo as informações dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária, Relatórios de Gestão Fiscal, Pareceres e Resultado do Julgamento das Contas do Município e outras informações de interesse da administração;
88. Possuir local específico e de destaque para a consulta de das Leis e Atos Normativos, contendo informações das Leis Municipais, Estaduais ou Federais e outras informações de interesse da administração;
89. Possuir local específico e de destaque para a consulta dos Termos de Parceira;
90. Possuir local específico e de destaque para a consulta dos Editais de Concurso Público;
91. Permitir que os documentos processuais digitalizados referente aos editais publicados sejam disponibilizados juntamente com o detalhamento dos editais;
92. Permitir a visualização através de hiperlinks dos respectivos detalhamentos da licitação, quando o detalhamento do edital for acessado e a licitação já estiver em andamento;
93. Possuir local específico e de destaque para a consulta das Empresas Doadoras em Campanha Eleitoral;
94. Possuir local específico e destaque para a consulta dos valores arrecadados com multas de trânsito e sua destinação de acordo com Código de Trânsito Brasileiro;
95. Possuir local específico e de destaque para a consulta de relatórios referente à Estrutura Organizacional, Avaliação PPA, Boas Práticas, Conselhos Municipais, Educação, Saúde e Obras Públicas;
96. Permitir a consulta aos dados da Avaliação por Programa contendo as informações da Descrição do Programa, Função, Despesa Planejada, Despesa Atualizada e Despesa Executada;
97. Permitir a exportação dos dados consultados em arquivo XLS (Excel), CSV, PDF, XML, TXT, JPG e URI;
98. Permitir a visualização de gráficos referentes aos dados de Receitas e Despesas Orçamentárias disponibilizados no Portal;
99. Permitir a consulta, através de gráficos, das estatísticas de acesso aos dados do portal da transparência com a possibilidade filtrar por Data Inicial e Data Final. Os gráficos devem demonstrar no mínimo a quantidade de acessos total por mês, a quantidade de acessos por módulo ou tipo de consulta e ainda possuir link para acesso à consulta;
100. Permitir a consulta, na página principal (home page), de gráfico do resultado orçamentário em que seja possível ter uma visão mensal ou anual da Receita Arrecadada e a Despesa Liquidada e ainda de visualizar os valores de uma ou de todas as Unidades Gestoras;
101. Permitir que os as nomenclaturas dos módulos sejam alteradas de acordo com a necessidade da entidade, podendo ainda utilizar os ícones para redirecionamento a outros sites desejadas (previamente configurados);
102. Permitir a consulta de indicadores de gestão na página principal (home page) que demonstrem, de forma simples e objetiva, pelo menos a informação referente a Receita Total Arrecadada no Ano, a Despesa Total Liquidada no ano, o Nível de Investimentos realizados no ano, a Quantidade de Licitações Abertas no ano e o Salário Médio dos Servidores da Entidade;
103. Permitir que os dados inerentes aos processos licitatórios, as despesas executadas, restos a pagar, as receitas arrecadadas, as verbas pagas extraordinariamente, servidores contratados e documentos comprobatórios digitalizados referentes as ações de combate ao Coronavírus (COVID-19), sejam disponibilizados em local específico para consulta na página principal (home page), possibilitando a evidenciação do mesmo;
104. Permitir a consulta aos dados das receitas arrecadadas recebidas para atender as demandas de combate ao Coronavírus (COVID-19), possibilitando o agrupamento da consulta no mínimo por: "Receitas Arrecadadas" e "Receitas por Fonte de Recurso".

MÓDULO LEGISLAÇÃO TCE-PR

Objetivo: Disponibilizar de forma sistematizada, e permitir acesso rápido e atualizado por meio eletrônico, aos textos legais do município, visando a geração dos arquivos previstos no sistema SIM-AM/TCE-PR.

1. Permitir o cadastramento e acesso aos textos referentes à Legislação específica do Município: lei orgânica, leis, decretos, resoluções e atos normativos;
2. Permitir a elaboração de um índice remissivo, que possibilite a consulta da legislação por assunto, pelo número do ato, pela data, por palavras-chave ou combinações;
3. Garantir que somente pessoas autorizadas façam a atualização dos textos da legislação;
4. Disponibilizar consulta à legislação e sua impressão em formato adequado, para fornecimento aos cidadãos;
5. Permitir o registro na legislação cadastrada, a referência à nova norma que altera ou substitui.
6. Cadastro de pessoas para a emissão de mala direta, separadas por grupo, por exemplo, vereadores, prefeito, etc.
7. Controle de prazos de vencimentos de contratos e de leis.
8. Permitir o cadastro de tipos de ocorrência.
9. Permitir o cadastro de tipos de legislação.
10. Permitir o cadastro de assuntos.
11. Permitir o cadastro de vereadores informando, Nome do Vereador, Partido e se o mesmo se encontra ativo e inativo.
12. Permitir o cadastramento dos tipos de documentos.
13. Permitir o cadastro de empresas informando, nome da empresa, telefone e município de localização.
14. Permitir registrar diversos tipos de documentos informando, o tipo do documento, o ano, data do registro, órgão expedidor, responsável, resumo, controlar a tramitação deste documento e ter a opção de importar um documento já elaborado.
15. Permitir registrar um edital informando, o tipo do edital, o ano, a data de registro, nome da empresa de publicação, data da publicação, nome do responsável e ter a opção de importar um edital já elaborado;
16. Permitir registrar um memorando informando, o ano, a data de registro, nome da empresa de publicação, data da publicação, nome do autor, número da publicação, nome do assunto.
17. Permitir registrar contratos/convênio informando, ano, data do registro, data da assinatura, data da vigência, ementa, resumo, pessoas responsáveis pela assinatura do contrato e partes envolvidas no contrato.
18. Permitir consultar uma legislação informando, ano, número, tipo, data, assunto e qualquer palavra que se encontre na ementa ou na legislação.
19. Permitir o cadastramento da Legislação vinculando os Tipos de Documentos e Escopos determinados pelo TCE-PR para atendimento ao sistema SIM-AM.
20. Permitir a geração automática da numeração sequencial da Legislação cadastrada para atendimento ao layout denominado “Lei Ato” do sistema SIM-AM / TCE-PR.
21. Permitir o cadastramento do Órgão Oficial de Publicação dos Atos e Legislações da Entidade.

MÓDULO PRESTAÇÃO DE CONTAS TCE-PR

Objetivo: Permitir a conexão com os bancos de dados dos módulos administrativos e financeiros visando a geração dos layoutes previstos no sistema SIM-AM/TCE-PR.

1. Exibir tela de conexões com os módulos: Contabilidade, Recursos Humanos, Tributos, Patrimônio, Frota, Compras/Licitações e Sistema de Leis;
2. Permitir cadastro de parâmetros com os dados da Entidade: nome, endereço, telefone, CNPJ e outras informações cadastrais;
3. Permitir o cadastramento de layoutes: vinculação do sistema, descrição do layoute, vinculação do procedimento e a periodicidade para geração dos dados;
4. Permitir cadastro e vinculações específicas para o SIM-AM, contendo: Cadastro de Municípios com vínculo do código IBGE, Cadastro de Responsáveis com CPF e endereço completo, Cadastro de vínculos dos Responsáveis aos respectivos Módulos do SIM-AM, contendo data de início e data de baixa da responsabilidade;
5. Habilitar tela de geração de layoutes, contendo: Unidade Gestora, periodicidades Diário, Mensal e Anual; permitir a seleção e/ou indicação de data inicial e final, ou período mensal para geração dos arquivos TXT; permitir a criação automática de diretórios a partir da indicação de um destino para os arquivos gerados;
6. Atuar como ferramenta auxiliar de gerenciamento e geração de arquivos TXT, através da conexão de bancos de dados (SGBD), sendo que as informações e sequenciais gerados para atendimento ao sistema SIM-AM / TCE-PR deverão ficar gravados no banco de dados de origem: Contabilidade, Recursos Humanos, Compras e Licitações, etc.

MÓDULO GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS EM NUVEM

Objetivo: Propiciar a rápida e efetiva consulta ao acervo documental da Entidade, a partir de uma multiplicidade de parâmetros de pesquisa, promovendo o controle do acesso às informações, bem como a manutenção de forma segura em ambiente virtual externo, possibilitando a manutenção das informações de maneira fidedigna por tempo prolongado a critério da administração.

1. Permitir acesso seguro ao sistema com certificado SSL.
2. Permitir o cadastro de usuários e os níveis de permissão nos módulos do sistema.
3. Permitir o gerenciamento dos documentos por repartição/departamento.
4. Permitir a definição de indexação por tipo de documentos.
5. Permitir a parametrização pelo próprio usuário das configurações básicas do sistema.
6. Permitir o cadastro de modelos de e-mail, para envio de documentos e recuperação de senhas.
7. Permitir a inclusão indexada de documentos digitalizados, de acordo com o tipo de documento.
8. Permitir substituir um arquivo já importado, gerando o versionamento, sendo possível reverte-lo para uma versão específica.
9. Possuir o módulo de lixeira, onde os documentos excluídos ficam armazenados podendo ser excluídos fisicamente ou restaurados se necessário.
10. Permitir que documentos do Pacote Office como Word, Excel e PowerPoint sejam editados localmente e atualizados no GED sem a necessidade de efetuar o upload do arquivo novamente.
11. Possuir suporte para geração de Reconhecimento Óptico de Caracteres - OCR para as seguintes extensões: PDF; PNG; BMP; JPG; JPEG; JPE; TIF; TXT; DOC; DOCX; XLS; XLSX; PPT; PPTX; ODT; ODS; ODP.
12. Possuir suporte para visualização de documentos a partir do navegador de internet para as seguintes extensões: PDF; PNG; BMP; GIF; JPG; JPEG; JPE; TXT; DOC; DOCX; XLS; XLSX; PPT; PPTX.
13. Permitir alterar os valores dos parâmetros de indexação, nos documentos já cadastrados.
14. Permitir incluir e excluir arquivos em um documento já cadastrado.
15. Permitir gravar a ordem de visualização dos arquivos pertencentes ao documento.

16. Permitir realizar a consulta de documentos pelos campos: título do documento, nome do arquivo, conteúdo (OCR), data de importação, data de alteração, tipo do documento, e pelos indexadores previamente cadastrados.
17. Permitir realizar o download dos documentos em formato compactado.
18. Permitir a visualização de documentos diretamente do navegador de internet, quando o tipo de documento for suportado.
19. Permitir o envio de e-mail contendo link temporário para download dos arquivos pertencentes ao documento.
20. Permitir a consulta de documentos pendentes de confirmação.
21. Permitir a consulta ao histórico de alterações realizadas no documento.
22. Permitir a consulta ao histórico dos arquivos excluídos do documento.
23. Permitir assinar documentos eletronicamente sob os critérios da ICP Brasil.
24. Permitir a consulta de log de acesso dos usuários.
25. Possuir controle do quantitativo de documentos e arquivos de forma geral, por conta/setor e tipo de documento.

MÓDULO GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS WEB (PROGOV TCE-PR)

Objetivo: Disponibilizar uma ferramenta de gestão para aplicação de pesquisas de acompanhamento do nível de satisfação da população com relação às políticas públicas implementadas pelo Poder Executivo Municipal, bem como um acompanhamento e gerenciamento dos gastos dispendidos para cada setor analisado; Disponibilizar comparativos das notas aferidas e obetidas no Programa ProGov do Tribunal de Contas do Paraná.

1. O sistema deverá acessar as informações da Base de Dados via web, no formato ISON, integradas automaticamente com o Power BI da Microsoft, contendo licença exclusiva registrada em nome da empresa desenvolvedora, disponibilizando um link exclusivo e único para a Entidade, com usuário e senha; as atualizações serão efetuadas de maneira automática sempre que os questionários forem respondidos, e carregados para a nuvem através de servidor, sem que essa atividade gere custos ou responsabilidade por parte da Entidade pela geração de arquivos, entrega de manuais e/ou dicionários de dados de sua respectiva base de dados.
2. Permitir que a alimentação de dados seja efetuada por aplicativo disparado por agendamento automático, sem a necessidade de intervenção humana.
3. Permitir, por meio de parâmetro, ativar cargas manuais para atualização de dados nos dashboards, que deverão ser executadas pelo administrador do sistema;
4. Permitir conexão com uma fonte de dados na web e que as aplicações acessem, simultaneamente, dados de arquivos nos formatos XML, XLSX, forms, dentre outros;
5. Permitir a inclusão de tabelas de valores fixos para criação de dimensões, tais como: anos, quadrimestres, notas atribuídas, dentre outras;
6. Possuir recursos para realizar cargas incrementais sem necessidade de carga total consecutiva;
7. Oferecer janelas de tempo de processamento para cada um dos processos executados;
8. Permitir que processos de ETL desenvolvidos (ou mesmos objetos de processos) possam ser reutilizados nos demais processos;
9. Possuir interface 100% nativo Web para visualização das aplicações;
10. Permitir a visualização das informações referentes à Entidade (Dados Institucionais);
11. A solução permite a visualização de dashboards interativos de forma on-line, sem a necessidade de instalação de softwares ou plug-ins nas estações dos usuários;
12. Permitir a exportação dos componentes do dashboard para formatos Excel, Power Point e PDF;
13. Permitir a visualização de dashboards com qualquer conteúdo disponível na plataforma de BI, incluindo gráficos estatísticos, gráficos com atualização em tempo real.
14. Disponibilizar painel de gerenciamento na web que permita efetuar o cadastro de Entidades, contendo no mínimo: Nome da Entidade, endereço e CNPJ;
15. Disponibilizar painel de gerenciamento na web que permita efetuar o cadastro das Listas de Transmissões, contendo: Nome da Lista, Entidade e Status;
16. Disponibilizar painel de gerenciamento na web que permita efetuar o cadastro de Questionários, contendo: Nome do Questionário e no mínimo 12 (doze) campos para as Perguntas/Questões;
17. Disponibilizar painel de gerenciamento na web que permita efetuar o cadastro e acompanhamento dos “disparos” dos questionários, contendo: nome do questionário, nome da listra de transmissão, nome do questionário, data de início, data de término e o seus respectivos status;
18. Disponibilizar painel de gerenciamento na web que permita efetuar o acompanhamento das respostas retornadas pelos usuários, contendo: nome da Entidade, nome do “disparo”, lista de transmissão e seus respectivos registros de LOG;
19. Disponibilizar arquivo de LOG das respostas recebidas via whatsapp, contendo no mínimo: número da pergunta, número do celular com DDD, número da resposta, data e horário do registro;
20. Disponibilizar o uso de aplicações em dispositivos móveis (Tablets e Smartphones), com sistemas operacionais iOS e Android.
21. O processamento das análises é realizado no servidor, sem nenhum tipo de processamento no desktop;
22. Permitir análises que envolvam diferentes visualizações em uma mesma tela (gráficos e tabelas), onde as alterações em uma das visualizações, reflitam automaticamente nas demais;
23. O suporte para Drill Down deve ser nativo da solução;
24. Permitir a construção de diversos tipos de gráficos, tais como gráficos de barra, pizza, linha, mostrador, radar, blocos, dispersão, área, 2D, 3D, bolhas, funil, combinado e quadrantes, dentre outros;
25. Permitir integração automatizada com sistema de perguntas via WhatsApp, via JSON web, CSV ou Banco de Dados integrado;
26. Permitir integração com planilhas excel simples com valores de investimentos em setores da administração para cruzamentos de dados;
27. Permitir a integração via FORMS para questionários com perguntas padronizadas para integrar os painéis de análise de dados;
28. Possuir capa de apresentação contendo os menus de chamadas para os módulos de Políticas Públicas, dados da Entidade com informação populacional, dados do Prefeito e um mapa interativo com a localização geográfica do município;
29. Habilitar painel de indicadores contendo as perguntas e suas respectivas avaliações/notas atribúidas por setor/módulo, bem como sua avaliação geral;
30. Habilitar painel de dados financeiros e comparativos com indicadores do TCE-PR - Tribunal de Contas do Paraná;
31. Possuir atualização automática entre o Módulo BI e o end point dos sistemas de perguntas via WhatsApp;
32. Possuir atualização automática entre o Módulo BI e o Forms / Excel de acordo com a disponibilidade de novos dados;
33. Possuir link de acesso encurtado para aumentar a segurança na web, registrado e protegido por usuário e senha;
34. Habilitar a criação de ícones de acesso na área de trabalho de dispositivo notebook ou desktop dos usuários da Entidade;
35. Habilitar função responsiva no Aplicativo Mobile para visualização de gráficos e quadros com indicadores;
36. Prover consultas independentes de acesso às bases de dados legadas a não ser para carga dos dados com armazenamento no servidor, ou seja, permitir que as consultas não sejam realizadas no banco de dados transacional;

37. A solução deverá possuir recurso para construir aplicações de análise de dados que possibilitem a criação de funcionalidades como: painel de controle integrado (dashboard), indicadores chave do negócio (KPI), previsões e simulações;
38. Permitir, a partir de interface gráfica, analisar a estrutura de dados com suas tabelas, campos e respectivos relacionamentos (modelo de dados).

Módulo Educação

39. Permitir a análise geral das avaliações realizadas, apresentando a média das notas atribuídas e detalhadas conforme nível de satisfação da população e/ou usuários dos serviços públicos de Educação;
40. Possuir menu lateral que permita a navegação entre os subitens de informações que compõem o referido módulo;
41. Possuir Menu de Avaliações Setoriais e seus detalhamentos, apresentando os seguintes itens avaliados e suas respectivas notas:
42. Matrículas e número de vagas;
43. Material didático (livros, etc);
44. Kit escolar (materiais);
45. Uniforme escolar;
46. Merenda escolar (cardápio);
47. Transporte escolar;
48. Infraestrutura de escolas e creches;
49. Equipamentos de escolar e creches;
50. Bibliotecas (equipamentos e instalações);
51. Atuação de professores e práticas pedagógicas;
52. Item de avaliação geral com atribuição de nota e comentários adicionais;
53. Possuir Menu de Detalhamento das Pesquisas que apresente as informações detalhadas de cada item avaliado, bem como um comparativo entre as notas das 3 (três) últimas pesquisas realizadas;
54. Demonstrar os comentários adicionais das avaliações enviados pelos pesquisados;
55. Possuir Menu de Comparativo entre as avaliações municipais e os dados apresentados pelo TCE-PR na pesquisa PROGOV realizada pelos interlocutores da Entidade;
56. Possuir Menu de Dados Financeiros que demonstre os valores da execução orçamentária e financeira da Entidade por períodos de pesquisas:
57. Despesas Empenhadas na Educação e Geral;
58. Despesas Liquidadas na Educação e Geral;
59. Despesas Pagas na Educação e Geral;
60. Demonstrar os índices constitucionais e legais aplicados pela Entidade:
61. Receitas totais do FUNDEB;
62. Valor mínimo, valor aplicado e percentual do FUNDEB 70;
63. Valor mínimo, valor aplicado e percentual do VAAT 50;
64. Valor mínimo, valor aplicado e percentual do VAAT 15;
65. Receitas totais do MDE – Manutenção do Desenvolvimento da Educação;
66. Valor mínimo, valor aplicado e percentual do MDE;

Módulo Saúde

67. Permitir a análise geral das avaliações realizadas, apresentando a média das notas atribuídas e detalhadas conforme nível de satisfação da população e/ou usuários dos serviços públicos da Saúde;
68. Possuir menu lateral que permita a navegação entre os subitens de informações que compõem o referido módulo;
69. Possuir Menu de Avaliações Setoriais e seus detalhamentos, apresentando os seguintes itens avaliados e suas respectivas notas:
70. Quantidade de unidades de saúde (UBS´s);
71. Qualidade das consultas médicas;
72. Equipes de vigilância sanitária;
73. Campanhas de vacinação, gestantes e prevenção de doenças;
74. Horário de atendimento na saúde;
75. Infraestrutura na saúde;
76. Equipamentos na saúde;
77. Medicamentos da farmácia municipal;
78. Atendimento odontológico;
79. Exames laboratoriais;
80. Item de avaliação geral com atribuição de nota e comentários adicionais;
81. Possuir Menu de Detalhamento das Pesquisas que apresente as informações detalhadas de cada item avaliado, bem como um comparativo entre as notas das 3 (três) últimas pesquisas realizadas;
82. Demonstrar os comentários adicionais das avaliações enviados pelos pesquisados;
83. Possuir Menu de Comparativo entre as avaliações municipais e os dados apresentados pelo TCE-PR na pesquisa PROGOV realizada pelos interlocutores da Entidade;
84. Possuir Menu de Dados Financeiros que demonstre os valores da execução orçamentária e financeira da Entidade por períodos de pesquisas:
85. Despesas Empenhadas na Saúde e Geral;
86. Despesas Liquidadas na Saúde e Geral;
87. Despesas Pagas na Saúde e Geral;
88. Demonstrar os índices constitucionais e legais aplicados pela Entidade:
89. Receitas totais da Saúde;
90. Valor mínimo, valor aplicado e percentual da Saúde 15%;

Módulo Assistência Social

91. Permitir a análise geral das avaliações realizadas, apresentando a média das notas atribuídas e detalhadas conforme nível de satisfação da população e/ou usuários dos serviços públicos da Assistência Social;
92. Possuir menu lateral que permita a navegação entre os subitens de informações que compõem o referido módulo;
93. Possuir Menu de Avaliações Setoriais e seus detalhamentos, apresentando os seguintes itens avaliados e suas respectivas notas:
94. Direitos da criança e adolescente;
95. Direitos da pessoa idosa;
96. Direitos da mulher;
97. Atuação do CRAS / CREAS
98. Unidades de acolhimento / Casa Lar;
99. Centro POP / Centro Dia;

100. PAIF – Proteção e Atenção Integral à Família;
101. Serviços comunitários / geração de trabalho e renda;
102. SCFV – Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
103. Infraestrutura e equipamentos;
104. Item de avaliação geral com atribuição de nota e comentários adicionais;
105. Possuir Menu de Detalhamento das Pesquisas que apresente as informações detalhadas de cada item avaliado, bem como um comparativo entre as notas das 3 (três) últimas pesquisas realizadas;
106. Demonstrar os comentários adicionais das avaliações enviados pelos pesquisados;
107. Possuir Menu de Comparativo entre as avaliações municipais e os dados apresentados pelo TCE-PR na pesquisa PROGOV realizada pelos interlocutores da Entidade;
108. Possuir Menu de Dados Financeiros que demonstre os valores da execução orçamentária e financeira da Entidade por períodos de pesquisas:
109. Despesas Empenhadas na Assistência Social e Geral;
110. Despesas Liquidadas na Assistência Social e Geral;
111. Despesas Pagas na Assistência Social e Geral;
112. Demonstrar os indicadores aplicados pela Entidade:
113. Receitas totais da Entidade;
114. Valor aplicado, demonstrando: despesas empenhadas, liquidadas e pagas na Assistência Social;

Módulo Transparência Pública

115. Permitir a análise geral das avaliações realizadas, apresentando a média das notas atribuídas e detalhadas conforme nível de satisfação da população e/ou usuários dos serviços de Transparência Pública;
116. Possuir menu lateral que permita a navegação entre os subitens de informações que compõem o referido módulo;
117. Possuir Menu de Avaliações Setoriais e seus detalhamentos, apresentando os seguintes itens avaliados e suas respectivas notas:
118. Acesso ao site da Entidade;
119. SIC – Sistema de Informações ao Cidadão;
120. LAI – Lei de Acesso à Informação;
121. Ouvidoria Municipal;
122. Redes Sociais da Entidade;
123. Audiências Públicas;
124. Portal da Transparência;
125. Conteúdo das informações do Portal;
126. Publicação de atos oficiais;
127. Serviços Públicos na internet (certidões, guias, etc);
128. Item de avaliação geral com atribuição de nota e comentários adicionais;
129. Possuir Menu de Detalhamento das Pesquisas que apresente as informações detalhadas de cada item avaliado, bem como um comparativo entre as notas das 3 (três) últimas pesquisas realizadas;
130. Demonstrar os comentários adicionais das avaliações enviados pelos pesquisados;
131. Possuir Menu de Comparativo entre as avaliações municipais e os dados apresentados pelo TCE-PR na pesquisa PROGOV realizada pelos interlocutores da Entidade;
132. Possuir Menu de Indicadores que demonstre as notas obtidas pela Entidade no Índice de Transparência Pública do TCE-PR, contendo a posição no ranking e o percentual da nota;
133. Possuir detalhamento das notas obtidas no ITP/TCE-PR nos itens: Boas Práticas, Informações Prioritárias, Poder Executivo, Transparência Ativa e Transparência Passiva;
134. Possuir gráfico da evolução das notas e percentuais obtidos pela Entidade nas avaliações do ITP/TCE-PR;
135. Possuir detalhamento das notas obtidas pela Entidade no Radar Nacional de Transparência Pública da ATRICON, contendo o percentual e índice de transparência;
136. Demonstrar os percentuais obtidos pela Entidade em cada um dos itens analisados pela Atricon: Acessibilidade, Contratos, Despesas, Diárias, Informações Institucionais, Informações Prioritárias, Licitações, Ouvidorias, Receitas, Recursos Humanos, Relatórios de Gestão Fiscal, SIC Fisico e SIC Eletrônico;

Módulo Serviços Públicos

137. Permitir a análise geral das avaliações realizadas, apresentando a média das notas atribuídas e detalhadas conforme nível de satisfação da população e/ou usuários dos Serviços Públicos em geral;
138. Possuir menu lateral que permita a navegação entre os subitens de informações que compõem o referido módulo;
139. Possuir Menu de Avaliações Setoriais e seus detalhamentos, apresentando os seguintes itens avaliados e suas respectivas notas:
140. Acesso à Educação;
141. Acesso à Saúde Pública;
142. Acesso à Assistência Social;
143. Acesso à Cultura;
144. Acesso ao Esporte e Lazer;
145. Transporte Coletivo / Público;
146. Pavimentação e conservação de vias;
147. Limpeza Pública / Coleta de Lixo;
148. Serviços de iluminação pública;
149. Conservação de bens públicos (parques, praças, etc)
150. Item de avaliação geral com atribuição de nota e comentários adicionais;
151. Possuir Menu de Detalhamento das Pesquisas que apresente as informações detalhadas de cada item avaliado, bem como um comparativo entre as notas das 3 (três) últimas pesquisas realizadas;
152. Demonstrar os comentários adicionais das avaliações enviados pelos pesquisados;
153. Possuir Menu de Comparativo entre as avaliações municipais de todos os módulos: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência Pública e Serviços Públicos;
154. Possuir demonstrativo contendo os percentuais de aplicação dos índices constitucionais: FUNDEB, VAAT 50 e VAAT 15, Gastos com Pessoal, Educação MDE, Saúde ASPS e Gastos com Assistência Social;
155. Possuir menu de indicadores financeiros contendo as Despesas por Função (empenhada, liquidada e paga) com opção de seleção de períodos analisados nas pesquisas;

156. Possuir gráfico demonstrando a evolução das despesas de cada Função;
157. Permitir a seleção do período de pesquisa por quadrimestres, para demonstração dos dados contábeis e financeiros;
158. Possuir barra de navegação com descritivo de cada módulo;

MÓDULO DE BACKUP E SEGURANÇA DE BANCO DE DADOS EM NUVEM

Objetivo: Realizar backup local, envio de cópia para nuvem, manutenção e validação dos bancos de dados, isentos de aquisição de licença, bem como monitoramento e envio diário de notificações dos processos realizados, garantindo assim a integridade dos bancos de dados e dos backups da Contratante.

1. Permitir acesso seguro ao sistema em nuvem com certificado SSL.
2. Permitir que o Sistema armazene em nuvem os Backup´s de no mínimo 30 (trinta) dias.
3. Possuir cadastro de usuários para acompanhamento dos processos agendados.
4. Possuir cadastro de modelos de envio de e-mail de notificação.
5. Possuir parametrização dos contatos para envio de notificações, servidores de bancos de dados e seus respectivos arquivos de dados.
6. Permitir o agendamento dos backups por dia da semana, em um horário específico.
7. Possuir parametrização para habilitar ou desabilitar o agendamento do backup de todos ou de um determinado banco de dados.
8. Possuir configuração de acesso aos bancos de dados para execução do backup.
9. Possuir parametrização para compactar os arquivos de backups.
10. Permitir o envio dos arquivos de backups e logs de validação para a nuvem.
11. Permitir o monitoramento dos processos em andamento e consulta do histórico dos processos realizados.
12. Possuir rotina de manutenção dos bancos de dados (desfragmentação).
13. Possuir rotina de validação dos bancos de dados de forma on-line.
14. Possuir rotina de cálculo das estatísticas dos índices dos bancos de dados.
15. Possuir rotina de restauração dos bancos de dados para identificação de possíveis inconsistência dos arquivos de backup ou do banco de dados.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNTÁRIO	VLR TOTAL
1	Módulo Gestão de Recursos Humanos/Folha Pagamento (e-Social)	MÊS	12	400,00	4.800,00
2	Módulo Gestão de Holerite Web	MÊS	12	150,00	1.800,00
3	Módulo Gestão de Compras/Licitações/Contratos	MÊS	12	400,00	4.800,00
4	Módulo Gestão de Patrimônio Público	MÊS	12	300,00	3.600,00
5	Módulo Gestão da Frota do Legislativo	MÊS	12	300,00	3.600,00
6	Módulo Gestão do Portal da Transparência Web	MÊS	12	400,00	4.800,00
7	Módulo Gestão de Legislação TCE-PR	MÊS	12	250,00	3.000,00
8	Módulo de Prestação de Contas TCE-PR	MÊS	12	200,00	2.400,00
9	Módulo Gestão Eletrônica de Documentos em Nuvem	MÊS	12	430,00	5.160,00
10	Módulo Gestão de Políticas Públicas Web (ProGov TCE-PR)	MÊS	12	560,00	6.720,00
11	Módulo de Backup e Segurança dos Bancos de Dados em Nuvem	MÊS	12	430,00	5.160,00
12	Hospedagem e Processamento de Dados (Servidor em Nuvem)	MÊS	12	860,00	10.320,00
13	Serviços de Implantação e Treinamento de Usuários dos Módulos de Gestão	SERV.	01	5.000,00	5.000,00
VALOR MÁXIMO PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO					**R$ 61.160,00**

Altamira do Paraná-PR, 14 de abril de 2025

EDINA DE AMARAL
Setor Administrativo

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº: 004/2025
Com base no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021

Razão Social / Nome fantasia / CNPJ
Endereço – CEP – Cidade / Fone

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNTÁRIO	VLR TOTAL
1	Módulo Gestão de Recursos Humanos/Folha Pagamento (e-Social)	MÊS	12		
2	Módulo Gestão de Holerite Web	MÊS	12		
3	Módulo Gestão de Compras/Licitações/Contratos	MÊS	12		
4	Módulo Gestão de Patrimônio Público	MÊS	12		
5	Módulo Gestão da Frota do Legislativo	MÊS	12		
6	Módulo Gestão do Portal da Transparência Web	MÊS	12		
7	Módulo Gestão de Legislação TCE-PR	MÊS	12		
8	Módulo de Prestação de Contas TCE-PR	MÊS	12		
9	Módulo Gestão Eletrônica de Documentos em Nuvem	MÊS	12		
10	Módulo Gestão de Políticas Públicas Web (ProGov TCE-PR)	MÊS	12		
11	Módulo de Backup e Segurança dos Bancos de Dados em Nuvem	MÊS	12		
12	Hospedagem e Processamento de Dados (Servidor em Nuvem)	MÊS	12		
13	Serviços de Implantação e Treinamento de Usuários dos Módulos de Gestão	SERV.	01		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**R$**

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ .....
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Nome da cidade, e data /05/2025.

_____
Nome e assinatura do responsável
Carimbo ou Número do CNPJ

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:69758D17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2025 ID 3406 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: PLENA MÉDICA HOSPITALAR – LTDA – EPP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **29.032.903.0001/36**.

DO OBJETO:
Aquisição de Medicamentos, em caráter de urgência para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, e hospital do município de Amaporã/PR.

Nº	Produto	Unid	Quant	Val.uni	Valor Total	Marca
1	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml – Ampola	AMP	100	R$ 4,32	R$ 432,00	Hipolabor
2	Ceftriaxona Sódica 1g IV sem Diluição – Frasco	FR	500	R$ 4,88	R$ 2.440,00	Blau
3	Cetoprofeno 100mg IV sem Diluição – Frasco	FR	500	R$ 4,03	R$ 2.015,00	Cristalia
4	Soro Fisiológico 0,9% 100ml – Frasco	FR	1.000	R$ 3,51	R$ 3.510,00	Fresenius
5	Soro Fisiológico 0,9% 250ml – Frasco	FR	1.000	R$ 3,69	R$ 3.690,00	Fresenius
6	Soro Fisiológico 0,9% 500ml – Frasco (Cx c/ 24)	FR	500	R$ 4,68	R$ 2.340,00	Fresenius
7	Enoxaparina 60mg/0,6ml – 10 Seringas (Ghemaxan)	FR	60	R$ 20,88	R$ 1.252,80	Mylan
8	Ondansetrona 2mg/ml – 2ml injetável – Ampola	AMP	300	R$ 1,20	R$ 360,00	Hipofarma
9	Morfina 10mg/ml – 1ml injetável (Portaria 344/98 - A1)	AMP	100	R$ 3,25	R$ 325,00	Hipolabor
				TOTAL	R$ 16.364,80	

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de **R$ 16.364,80 (Dezesseis mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

09001103010010206033903000000 - Material de consumo

09001103020010206133903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903000000 - Material de consumo

09001103030010207633903100000 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após o aceite da **nota fiscal eletrônica e atesto de entrega dos produtos** acompanhados obrigatoriamente de **Certidões Negativas de FGTS/UNIFICADA**, Certidão Negativa de Tributos Municipais (para empresas sediadas no Município de Amaporã) e pelo termo de Recebimento assinado por Servidor designado pela Administração deste Município.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados do(a) publicação do contrato, sem prorrogações previstas por ser de caráter emergencial até a nova licitação estar pronta.

Amaporã/PR, 23 de abril de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:D96A5E95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2024 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024

Firmam o presente termo aditivo a Ata de Registro de Preços n°. 073/2024, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir expressas: **CONTRATANTE**: O **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA**: A empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com o seu CNPJ nº 01.328.535/0001-59,** com sede no endereço Rua Pica Pau, 1211, Centro, CEP. 86.700-100 Arapongas –PR, com sua inscrição estadual 903.13375-90 e municipal 38530, através de sua sócia administradora a Sra. Michele Cristina Cardoso Da Silva Machado, com o número de identidade 7.857.674-0 e CPF nº 878.622.989-34 residente no endereço Rua Azulinho, Nº 182 Jardim Aymore, CEP 86.708-400, Arapongas –PR, WhatsApp (43) 98820-6531, E-mail: classmed@outlook.com. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**: Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município. **JUSTIFICATIVA:** Em atenção ao pedido solicitado via e-mail Enviado: terça-feira, 6 de maio de 2025 10:53, sob o protocolo n° 044/2025 datado em 06/05/2025, requerimento este, da Empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, com o seu CNPJ nº 01.328.535/0001-59**, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao item 127, conforme o contido na ARP n° 073/2024– Pregão Eletrônico n° 016/2024 – registro de Preços n° 009/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA**: Fica alterado o valor do produto abaixo, especificações:

Item	Descrição	UND	Marca	Vl. Licitado.	Aumento sofrido (%)	Vl. Recomposto
127	GLICOSE 25% ÂMPOLA 10ML	UND	SAMTEC	R$ 0,56	21,96%	R$ 0,68

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata ficando este Termo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito. **Anahy-PR, 07 de maio de 2025.**

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:8CA9C8DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 077/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 77/2025 de 17/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 208.234,80 (Duzentos e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
2181 - 3.3.90.39.00.00	03104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
06.002.12.367.0011.2.036.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
2105 - 3.1.90.13.00.00	03102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	522,42
2106 - 3.1.90.16.00.00	03102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	687,54
2109 - 3.1.90.11.00.00	03102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.625,84
2110 - 3.3.90.46.00.00	03102	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	912,00
2112 - 3.1.91.13.00.00	03102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	754,03
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2184 - 3.3.90.39.00.00	03510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.100,00
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
2096 - 4.4.90.52.00.00	32500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00
2185 - 4.4.90.52.00.00	3500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
1940 - 3.3.90.30.00.00	35494	MATERIAL DE CONSUMO	12.800,00
1968 - 3.3.90.39.00.00	35494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
2010 - 3.3.90.39.00.00	03510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
2015 - 3.3.90.14.00.00	35494	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS -	CRIANÇA
2199 - 3.1.90.11.00.00	31011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.326,86
2200 - 3.1.90.16.00.00	31011	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	4.596,49

2201 - 3.1.91.13.00.00	31011	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.305,76
2202 - 3.3.90.39.00.00	31011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
2203 - 3.3.90.46.00.00	31011	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	608,00
2209 - 3.3.90.30.00.00	31011	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
2204 - 3.1.90.11.00.00	31011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.086,15
2205 - 3.1.90.16.00.00	31011	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.356,21
2206 - 3.1.91.13.00.00	31011	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	249,50
2208 - 3.3.90.46.00.00	31011	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	304,00
2210 - 3.3.90.39.00.00	31011	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.2.081.		MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1943 - 3.3.90.30.00.00	03507	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
Total Suplementação:			**208.234,80**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F77CFC38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 078/2025

Exercício:2025
Decreto nº 78/2025 de 17/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional por Transposição de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 246.461,21 (Duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.122.0011.2.025.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO	DE
383 - 3.3.90.49.00.00	01103	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.000,00
06.002.12.361.0011.2.027.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
468 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.361.0011.2.038.		ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
632 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	781,21
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO SAÚDE	DE
684 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.400,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
726 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.100,00
729 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
743 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
754 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.180,00
765 - 3.3.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.200,00
2182 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.800,00
06.004.10.301.0012.2.043.		ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
775 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.200,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
840 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.250,00
844 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.350,00
2212 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.750,00
06.004.10.301.0012.2.046.		ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE E ATIVIDADE FÍSICA	
2183 - 3.3.90.39.00.00	01510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
922 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
925 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.700,00
928 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	32.200,00
931 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.700,00
933 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.500,00
956 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	14.100,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS E SAÚDE MENTAL	
987 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
06.004.10.302.0012.2.101.		ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	

1028 - 3.1.90.16.00.00	1494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1030 - 3.3.90.08.00.00	1494	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	350,00
1035 - 3.3.90.46.00.00	1494	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.800,00
06.004.10.303.0012.2.056.		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1041 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	200,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
1100 - 3.1.90.13.00.00	11051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.800,00
1102 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
2077 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
06.004.10.305.0012.2.058.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
2157 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1280 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.800,00
06.007.08.243.0013.6.005.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - CRIANÇA	
1297 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
1298 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.300,00
1302 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00
1315 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.23.695.0014.2.069.		ATIVIDADES DE TURISMO	
1462 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Suplementação:	**246.461,21**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.002.12.361.0011.1.002.		INVESTIMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL	
389 - 4.4.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
391 - 4.4.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
398 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	
06.003.12.365.0011.2.040.		ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA	
663 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	781,21
06.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004.10.122.0012.2.041.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO SAÚDE	DE
679 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.100,00
680 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200,00
682 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200,00
686 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.350,00
688 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.200,00
699 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.700,00
06.004.10.301.0012.1.004.		INVESTIMENTOS - SAÚDE	
708 - 4.4.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
715 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.100,00
06.004.10.301.0012.2.042.		ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
732 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
734 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.750,00
755 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
06.004.10.301.0012.2.044.		ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	
805 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.180,00
808 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.800,00
06.004.10.301.0012.2.045.		ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL	
838 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
862 - 3.3.90.49.00.00	01000	AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.200,00
06.004.10.301.0012.2.047.		ATIVIDADES DE INCENTIVO FINANCEIRO DE COMPONENTE DE QUALIDADE	
890 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350,00
06.004.10.302.0012.2.051.		ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
923 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
924 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.800,00
952 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.004.10.302.0012.2.052.		ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS E SAÚDE MENTAL	
989 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.004.10.302.0012.2.053.		MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE	
998 - 3.1.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	9.000,00
1000 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	58.700,00
06.004.10.304.0012.2.057.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1065 - 3.1.90.16.00.00	01510	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.800,00
1077 - 3.3.90.30.00.00	01510	MATERIAL DE CONSUMO	2.200,00
1084 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
06.004.10.304.0012.2.095.		ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	
1095 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.200,00
1104 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.250,00
06.004.10.306.0012.2.059.		ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
1150 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.005.08.122.0013.2.060.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA	
1179 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.241.0013.2.062.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO	
1268 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
1271 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.800,00
06.007.08.243.0013.6.004.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA	
1277 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
06.007.08.245.0013.2.063.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA	

1343 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.300,00
06.009.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
06.009.13.392.0014.1.007.		INVESTIMENTOS - CULTURA	
1416 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
		Total Redução:	**246.461,21**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 17 de abril de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:58F8D901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 079/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 79/2025 de 17/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar Por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de ASTORGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3.321/2024 de 11/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 77.350,00 (Setenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.2.011.		COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE ADM PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
145 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	680,00
146 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.002.06.182.0005.2.015.		MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO	
199 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
219 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	900,00
05.004.04.123.0007.2.020.		ATIVIDADES DA DIRETORIA DE FAZENDA	
250 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
2207 - 3.3.90.30.00.00	31011	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.1.013.		INVESTIMENTOS - DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1554 - 4.4.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
1556 - 4.4.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
2197 - 4.4.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	7.500,00
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA	
1590 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.020,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.26.782.0017.2.082.		MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
1731 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	8.800,00
1734 - 3.3.90.39.00.00	2002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.450,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.04.122.0018.2.084.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA AMBIENTE	E MEIO
1760 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.100,00
1772 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.700,00
Total Suplementação:			**77.350,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS	
05.002.04.122.0005.1.001.		INVESTIMENTOS - PAÇO MUNICIPAL	
99 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	680,00
100 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
05.004.04.123.0007.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
217 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
05.004.04.123.0007.2.019.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	
240 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00

05.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
05.005.04.129.0008.2.021.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	
294 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
06.007.08.245.0013.2.064.		ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA	
2162 - 3.3.90.30.00.00	321011	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETÁRIO	
07.001.04.122.0016.2.072.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTR E DESENV ECONÔMICO	
1551 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.020,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.15.451.0016.2.073.		MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS, MANUTENÇÃO E	
1586 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	7.200,00
07.002.15.451.0016.2.074.		MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
1608 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
1610 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	8.800,00
07.002.15.451.0016.2.077.		CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES	
1631 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
07.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.15.452.0017.1.014.		INVESTIMENTOS - SERVIÇOS PÚBLICOS	
1646 - 4.4.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00
07.003.26.782.0017.2.083.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE	
1745 - 3.3.90.30.00.00	2002	MATERIAL DE CONSUMO	4.250,00
07.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.004.20.606.0018.1.016.		INVESTIMENTOS - AGRICULTURA	
1800 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.700,00
07.006.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
07.006.04.122.0019.1.018.		INVESTIMENTOS - DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO	
1825 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.100,00
Total Redução:			**77.350,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições sem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ASTORGA , Estado do Paraná, em 17 de abril de 2025.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário De Administração E Finanças

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A42A979E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA MARÇO 2025

Em razão do caráter público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários, referente ao mês de março de 2025.

Dúvidas entrar em contato com:

CRAS BALSA NOVA - Avenida Iguaçu, nº 548

Telefone: (41) 3636-1237

RESPONSÁVEL FAMILIAR

NIS	NOME
20028416621	ABINADABE RAMOS
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
10663527098	ADIR FERREIRA DE SOUZA
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
21335386485	ADRIANA BARONIK
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
12777935507	ADRIANA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
20008498940	ADRIANA HOE MARCONDES
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20991246084	ADRIANA RAMOS DANIEL
20028424608	ADRIANA VALTER
20035408736	ADRIANE SANTOS DO PRADO
20072063976	ADRIELE DE FATIMA PRADO ROCHA
20194025408	ADRIELI FELIX GODOY MACHADO
16102448953	ADSON PINHEIRO ANTUNES
16111719328	AGNES CRISTINA WOLOCHATY DE MORAES
21327006377	AGUINALDO DINIZ DE MORAES
12936966525	ALESSANDRA ALCIONE AMARAL DE FARIA
20950034120	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO
13070964523	ALESSANDRA APARECIDA DE ASSIS
20028765790	ALESSANDRA APARECIDA ROSDAIBIDA
21245990057	ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA ALMEIDA
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS

20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
16104089934	ALESSANDRA RIBEIRO DE ANDRADE
12550994223	ALESSANDRO DOS SANTOS DA SILVA
12718178533	ALEXANDRA DE ARAUJO SKOCYNSKI
20008698559	ALEXANDRA TOMCZAK
20028440328	ALEZANDRA FERREIRA SOARES
12526693952	ALICE MARIA DOS SANTOS DO VALE
20640555424	ALINE CAROLINE LICHESKI DUKEWITCZ
21417901588	ALINE FELIX DE GODOY MACHADO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
20194308469	ALINE PEREIRA
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
12616035490	ALZENI MULLER
21028095300	AMANDA CAROLINE DOS SANTOS
21444223838	AMANDA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA
21282701748	AMANDA LETICIA LEBEDIEFF ADAO
10787698048	AMAURILIO DE OLIVEIRA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20401352832	ANA CLAUDIA DE LIMA
20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
20059270874	ANA CLAUDIA GREGORIO
21403212173	ANA CRISTINA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS
14086879502	ANA CRISTINA NASCIMENTO
16127783381	ANA FLAVIA DE ASSIS
20194313926	ANA KAROLINA LOSS PAZ
12874754309	ANA LUIZA GONCALVES GARRETT
20008953605	ANA MARIA CORDEIRO
20652454377	ANA MARIA DRANKA BRANT
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
20441863528	ANA PAULA BOEIRA DOS SANTOS
20764708079	ANA PAULA CORDEIRO
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
13339003768	ANA PAULA FRANCO MOREIRA
20008992775	ANA PAULA MOREIRA
20028459274	ANA PAULA MUNHOZ
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
20145988923	ANA VIEIRA DE LIMA
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
12671284510	ANDERSON MONTE ALTO DA SILVA
13062883498	ANDERSON PORTUGAL DELFINO
20028843961	ANDREA CORDEIRO
16020307515	ANDREA DE BARBARA GONCALVES
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
20130879031	ANDREA GONCALVES TAVARES
20130879678	ANDREA RODRIGUES DE MATOS
20324462640	ANDREIA ROCKENBACH LACHESKI
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
20731591164	ANDRIELE CRISTINA BARBOSA
16160720989	ANDRIELI ROCKENBACH LACHESKI
20023589765	ANDRIELLI DE LIMA
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA DA SILVA
20028472025	ANGELA MARIA RIBEIRO DE JESUS
16004900177	ANGELICA APARECIDA ALVES
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
13001795513	ANGELINA ALVES DE LIMA
12613715520	ANTONIO MASSAROLI
20009339226	APARECIDA DE MACEDO DA SILVA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20009365820	ARIEL BORA DOS SANTOS
13094657507	ARISTEU FERREIRA
20950030907	ARLETE FURMANN DE LIMA
20009392860	ARMINDA PINHEIRO DOS SANTOS
10794581185	ARNOLDO ALVES FARIAS
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
12660483533	AURELIO OLIVEIRA CEZARIO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
16070502842	BEATRIZ EVANGELISTA MOTA DOS SANTOS
20740508215	BEATRIZ VALOMI
21297594926	BELATRIZ IANCOSKI PEREIRA
16136615577	BELMIRIA MARIA DE JESUS
12088388674	BENEDITO DE ASSIS JUNIOR
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
20023793273	BERNADETH DO ROCIO MORDZIN
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
20028494924	BRUNA FRANCIELI CORDEIRO
21307940872	BRUNA MARQUES BARBOSA GONCALVES
21253748944	BRUNA OLIVEIRA DE MORAIS
20194060572	BRUNA SABIM ALVES DE PAULA
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
20194069995	BYANKA DA FONSECA PEREIRA

12679722509	CACILDA FERREIRA BORGES
11760883764	CAMILA DA CRUZ BARBOSA DE JESUS
20950032934	CAMILA NUNES DOS SANTOS
16320422042	CAMILA SEIDEL GONCALVES
16265034015	CARIENE CAMILO ROMUALDO DOS SANTOS
20009634988	CARLA CRISTINA RAMOS DE MIRANDA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
12692453532	CARLOS EDUARDO GONCALVES DA SILVA
12835710509	CARLOS MARTIM PEREIRA
16183100332	CAROLAINE APARECIDA SEZARIO SALES
20194023456	CAROLAINE VALOMIN
14485375982	CAROLAYNE PADILHA PACHECO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
23823823899	CAROLINA DE FATIMA VIEIRA
16490837545	CAROLINE DE CAMPOS CARDOSO
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
20009794640	CELIA GILMARA LECH
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
20009794926	CELIA KULKA
20640482877	CICERO CORREIA
20009850311	CINTIA CRISTIANE MORAIS DE FREITAS
16531960451	CINTIA RUBIM PEREIRA
16430226965	CLARICE PADILHA MESSIAS
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA
12294190647	CLAUDENICE ROSA DOS SANTOS ROECKER
20702905113	CLAUDIA APARECIDA ZYCZYCKI
20312014508	CLAUDIA BATISTA
20026614973	CLAUDIA FERNANDA TAVARES DE ALMEIDA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
16202966603	CLAUDIA PEREIRA
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI DALMAZO
20618373831	CLEITON CAGLIARE MARASSI
12601732514	CLEONICE DA ROSA
12732327532	CLEONICE DE CARVALHO
20009985349	CLEONILDA SALUSTIANA DO PRADO
20973656438	CLERI DOS SANTOS
12354027801	CLOTILDE DE JESUS
20004292620	CRICIANE APARECIDA DE SOUZA
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
23742480460	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA
20004307709	CRISTIANE FERREIRA ALVES
20763103343	CRISTIANE GONCALVES MARTINS
20320836465	CRISTIANE PALHANO
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
16160117611	DAIANE ALESSANDRA DE MOURA
20950029747	DAIANE APARECIDA DE QUADROS
16014047809	DAIANE FERREIRA
21345567695	DAMARIS DINA RODRIGUEZ LUNA
20029005552	DANIEL CARVALHO
21408551227	DANIELA ALEJANDRA MORAO BENAVIDES
20010195364	DANIELE ALVES PEREIRA
23783994477	DANIELE CORDEIRO BENICIO
23804030579	DANIELE DA SILVA CORDEIRO
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
20028540268	DANIELE DO PERPETUO DA SILVA DOS SANTOS
16170038080	DANIELE DOS SANTOS OZORIO
12526751693	DANIELE KAROLINE DE SOUZA
23743934600	DANIELE PADILHA STOPASSOL
12599041513	DANIELE ROMPKOVSKI
20130879309	DANIELI APARECIDA APOLINARIO
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
21226188755	DANIELI CRISTINA DA SILVA BOROSKI
12526935263	DANIELI FREZER DE JESUS
20029012826	DANIELI KOZINSKI
20080052481	DANIELLE DE LIMA
12868791362	DANIELLE FERNANDA YASBECK VICELLI
20028542902	DARA CAMPANHARO
16099271709	DARIA MICHELE DOS SANTOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21359387759	DAYANA SOARES DA MAIA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
20010282038	DEBORA OGELIO
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20010330105	DENISE BORGES
20010332809	DENISE DOS SANTOS
14639422276	DENISE FERREIRA DOS SANTOS
16007011330	DENIZE REINALDIN LIMA
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
21282401043	DIENIFER CAMILA DOS SANTOS VAZ
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
16156328484	DIEYNEFER GABRIELLY GONCALVES CHAICOSKI
12736984724	DILAYNE BARBOSA DE OLIVEIRA
12435777797	DILEUZA FRANCO DE OLIVEIRA
10808082547	DILSON JOSE HASSELMANN
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS

20934097261	DIONICEIA CIRILO
20010436302	DIRCE CUNICO DA SILVA
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558310	DIRCEU KUPKA
12544334322	DIRLEI BORGES DOS SANTOS
20950036549	DIRLENE BORGES DOS SANTOS
12858226514	DIRLEY ROCHA PADILHA
12871190498	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
12279315507	DIVAIR DO ROCIO DE OLIVEIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
10663691718	DJALMA DA SILVA
21232422411	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570645	EDINA SCHINDA DA SILVA DE ALMEIDA
20010570777	EDINA VIEIRA DE MELO
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES
16099405004	EDINEIA NERA SI NASCIMENTO
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
12888098492	EDSON LUIZ MARCONDES
16033628110	ELENICE DAS GRACAS DE LIMA
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
20028582084	ELIANE DO ROCIO FERNANDES
20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
12422147765	ELINEU FERREIRA ALVARENGA
16162187196	ELIS LUANA TABORDA WIRTH
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
20959493357	ELISETE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
20010891085	ELIZABET FAGUNDES FERREIRA
20079985399	ELIZABETE DA SILVA RODRIGUES DOS ANJOS
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA BRAGA
20028588570	ELIZANGELA APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
20171915105	ELOISE EVELYN RIBEIRO DE MIRANDA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
16072874984	EMILAY JULIA ANACLETO PEREIRA
16134895106	EMILY MARCONDES CAMARGO
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
20004824150	ERIKA KAROLYNNE ANDREIA PICCOLI MIRANDA
20950029437	ERONILDE PERPETUO MATOZO DOS ANJOS
16306447505	ESTER SILVA
15043086649	ESTFANY DE CAMPOS CARDOSO
12821119536	EURICO JONAS DE OLIVEIRA INGLEZ
16136325641	EVANILDA APARECIDA RAMOS
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
21361867215	EVELYN MARCONDES CAMARGO
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
20075410243	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS
12551014559	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
12793463533	FABIELI DO CARMO DA SILVA
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
20029338322	FATIMA MALKO BERNARDES CORDEIRO
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
20028617600	FERNANDA APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
20734337730	FERNANDA KAMILLY VAZ DA SILVA
13095828518	FERNANDO JOSE BORGES
16283805052	FLAVIANE DE FATIMA SAFRA MATTOS
12303846236	FLAVIO DAS NEVES BORGES DE MORAIS
20024885511	FLORIPA BUENO DE OLIVEIRA
12919979495	FRANCIELE BARROS SANTOS
20011364569	FRANCIELE RIBEIRO FERREIRA
12962590510	FRANCIELE TATIANE DE SOUZA
20011365514	FRANCIELE TEREZINHA RIBEIRO
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
20343142524	FRANCIELLE MOTTA DE OLIVEIRA
21299773496	FRANCIELLI FERREIRA
20953824130	FRANCILENE RAMOS DA SILVA
13020928523	FRANCINE MAYRE SELUSNIACKI
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
16296300876	GABRIELA DA SILVA PACHECO
15447560830	GABRIELA MILENA RAMOS BATISTA
20011460355	GABRIELE DO ROCIO RODRIGUES DE LIMA
20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS BRAGA
16259734736	GEOVANA DOS SANTOS CAMPOS

20028635498	GERALDINA MAYER
12320394801	GILBERTO BARTH
12909530509	GILMARA DA SILVA LOPES
21418086195	GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS CORREA
23800718169	GIOVANA FRANCIELE DE SOUZA
16256201737	GIOVANNA COIMBRA JUK
16306464280	GIOVANNA TABORDA ELIAS
15167481914	GISELE VITORIA BARBOSA RIBAS
15233267539	GISELI FERREIRA BONATO
13062329520	GISLAINE ALVARISTO
20305770890	GISLAINE APARECIDA GOMES DO VALE
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
20011641538	GISLAINE CRISTINA LAZARINI
13410486541	GLADYS OMAIRA OSORIO
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
16273434760	GRACIELA PROENCA FERREIRA
16275116308	GRACIELLY CAMILLY DE LIMA MATIAS
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
16256646089	GUSTAVO RAMOS ALCANTARA
16155422584	HELLEN KAROLINE CASTILHO
16127706433	HERICK CAUA DA SILVA RAMOS
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
16188807272	ILCELI NATALIA MACHADO
12196748635	ILDA BRANDT
20356148623	ILDA FERREIRA DE CAMPOS
16176798273	ILENA MARTIM PEREIRA
20412454232	INDIAMARA ANGELICA DE ALMEIDA
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
21367978507	INGRID CRISTINY DA CRUZ
12774887528	IRACEMA MORAIS BERNARDINE
16179916390	IRACI COITINHO
20028664498	IRAN ALVES CORREIA
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
12120516199	ISAIAS RODRIGUES
16192845787	IVANETE GOMES PINHEIRO
10713010352	IVO JOAO VENSKI
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
20028673527	IVONETE BENTO NICOLAU
16238287412	IVONETE GONCALVES MORDZIN
20028666814	IZABEL APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
20012118693	JACOMINA PAZ
16260984848	JACSON FELIPE CARVALHO
16237514644	JAINE DAIRE DOS REIS
22006802819	JAINE SOARES DE ARAUJO
12029896952	JAIR FRANCO
23817470858	JAMILE YASBECK FERRARI DOS REIS
16200846899	JANAINA CHAGAS
20012193946	JANAINA CLEMENTE DA SILVA
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
16256172451	JANETE MARIA BARBOZA
16180145572	JANINE GONCALVES DOS SANTOS
16264200167	JAQUELINE DA CONCEICAO FARIAS
21061135952	JAQUELINE DA SILVA COELHO
23754914010	JAQUELINE DE ASSIS
16182778041	JAQUELINE MARIA DA GRACA
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
16306319515	JAQUELINE RIBEIRO
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
20430588881	JEAN CARLOS DA LUZ
16260166835	JEANE THALITA ALVES DE PAULA
20012313380	JEFFERSON DO NASCIMENTO
16256676352	JENIFFER VIEIRA FARIAS
12887755511	JENNEFFER KELLY CORREA ZIMMERMANN
10855771523	JEOVA DOS SANTOS GODOI
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
14985470143	JESSICA BRUNETTI DOS SANTOS
21368243519	JESSICA FABIANA BATISTA
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
20356147279	JEZEBEL BATISTA
15450040885	JHENIFER CRISTINA EVANGELISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
12347877064	JOAO CARLOS MASSAROLI
14874765757	JOAO CARLOS RUBIM PEREIRA
12298918521	JOAO KINAPE RIPKA
12147083927	JOAO MARIA CORDEIRO
21447604387	JOAO TADEU GOMES
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
16216565444	JOCEMAR DA SILVA
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
13049873492	JOCIANE MACHADO PEREIRA
20028706824	JOELMA APARECIDA PEREIRA
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
12969161526	JOELMA MORAES POLAK
20005699023	JOICE APARECIDA MACHADO

20012552733	JOICE DA SILVA COSTA
20950032780	JOICE DE ARAUJO
20763509609	JOICILA BUENO TEIXEIRA
20028708851	JONAS RODRIGUES
12526595446	JORCERIANE APARECIDA CORDEIRO
12491603871	JORGE LUIZ GONCALVES
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
16285004723	JOSE RODRIGO DA CUNHA DOS SANTOS
16252440354	JOSEANE CORREIA DE VASCONCELOS
16289084888	JOSELIANE CAMILA SOARES
20012856597	JOSIANE APARECIDA DE FREITAS
20312211443	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
16311314526	JOSIANE APARECIDA GONCALVES DA LUZ
12785781491	JOSIANE DE GOES
16233183090	JOSIANE DO ROCIO PINHEIRO DE LIMA
12996916532	JOSIANE RAIMUNDA DA SILVA
16242685494	JOSLAINE CRISTINA DE PAULA RIBAS
16207216041	JOSSEMEIA KAFEJ CASSEMIRO
16244923201	JOUANI CORDEIRO DA LUZ DE OLIVEIRA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
16180712809	JUCIELI APARECIDA SUPRANO LICHS
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
12886187498	JUCILEA CRISTINA KRUL
16256793235	JUCILENE KRUL
22015631878	JULIANA CASSEMIRO
20912950891	JULIANA DE SOUZA CORDEIRO
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
21074581050	JULIANE APARECIDA LICHAKOUSKI
16182061392	JULIANE APARECIDA RODRIGUES BOEIRA ZORECH
20019087858	JULIANE BIANCO
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
12920899521	JULIANE NICOLE BERTI
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
20019120367	JURACI APARECIDA FIOR
20019136859	JUSSARA MARIA VERNEKI
21283547149	JUSSARA PEREIRA MARCONDES
16276097161	KALIANNA RIGO DE LIMA
20194023758	KARIEN BRASILINO BETZ
16458968079	KARIN SHANAYA FONTANA
20305278996	KARINA CORDEIRO JACOMASSO
20950030427	KARINA KRUL
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
16447603147	KAROLAINE DE SOUZA DO VALLE
16430604110	KAROLINE LIANE TABORDA
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
20194023065	KATHLEEN DA CRUZ DOS SANTOS
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
20019184446	KAUANA MIRELA GONCALVES DE ARAUJO
13733651951	KAUANE CECILIA SANTOS COSTA
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
16511137962	KAWHANY DE SOUZA OLIVEIRA
16058446024	KEILA BRITO RIBEIRO DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20742235305	KELLY CRISTINA DE SOUZA
21014242179	KELY MARA DE PAULA
20194072627	KERISON GONCALVES FALCAO
21052620142	KERON CAROLINE DOS SANTOS
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
14378559273	KETLIN MAYARA CARDOSO ANTUNES
16417162371	KETLYN APARECIDA COLLET ERDMANN
20950036522	KHETHENEN TAINA DOS SANTOS
20434001710	KHETHLYN FERNANDA RAMOS
15644842855	KIMBERLY KAUANA CARVALHO DE SOUZA
20370024618	LAIANE DE CARVALHO HURMANN
16455773277	LAIS DO VALE DA SILVA
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
20604150495	LARISSA MONIQUE HERCULANO GONCALVES
12784150498	LAUDIVINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
12320404696	LAURENTINA FERREIRA DE SOUZA
14556340043	LEANDRO MANGGER DOS SANTOS
20973032779	LECILANE BENEDITA NUNES
20194023642	LEIDIMARA RODRIGUES FORTES
20019336904	LEILA DE JESUS KINAP
16403749723	LENE MARIA RODRIGUES DA SILVA
20305295181	LENICE APARECIDA DE PAULA
13057312526	LENICE TERESINHA PIRES FERREIRA
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
12684448495	LEONI LUZ VIKETA
16369874109	LEONI PONTES
20019383279	LEONICE BARBOSA ZERMIANI
20019398632	LETICIA APARECIDA MOREIRA KARAS
15275772142	LETICIA BARBOSA ABREU
21382967774	LETICIA GONCALVES CORDEIRO

20019409022	LETICIA RODRIGUES
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA MACEDO
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
20019488062	LIZANDRA MARIA CARDOSO
20305305659	LIZIANE REGLOSKI
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO MARTINS
10721459231	LOURIVAL ANSAK
16470600639	LUANA APARECIDA DO PRADO BUENO
16508050428	LUANA CAGRE
16357530671	LUANA DE CRISTO CERBELO
20157654502	LUANA DE FREITAS MARCAO
20019530174	LUANA DE JESUS CARVALHO
15362420252	LUANA DOS SANTOS PINTO
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
16468166811	LUANA RAMOS DOS SANTOS
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
16510252288	LUANDER DE OLIVEIRA BAYER
20194317808	LUANE MONTICELLI
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20950038118	LUCIA DE SOUZA COIMBRA
13946890198	LUCIANA GOMES DE SENA
12560042500	LUCIANA GOMES DE SOUZA
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
20019631965	LUCIANE DE FATIMA DOBRZANSKI
12986420534	LUCIANE MARIA DOS SANTOS
12948735515	LUCIANE PIRES DE CASTRO
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13845437153	LUCIELEN APARECIDA MATOS VAZ
12545584144	LUCILENE DE BRITO BORGES
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
20344581785	LUCIMARA VIDAL
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
16353064617	LUCIVANIA PEREIRA DE SOUSA
12120497135	LUIS ANTONIO GOMES
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
20305325811	LUIZ FERNANDO RAMOS
17039345232	LUIZ GONCALVES DE OLIVEIRA
12669003496	LUIZ MARCOS DOS SANTOS
20019797197	LURDES RODRIGUES DA ROSA DOS SANTOS
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
16427210689	LUZIA DOS SANTOS
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
10721459363	LUZINETE DE FATIMA SOUZA
20019826839	MAGALI DOS ANJOS
16415505603	MAGDA TAILA SAVIAN DOS SANTOS KRZYZANOVSKI
20300624691	MAIARA GONCALVES MORDZIN SOARES
20767128790	MAISA LENARTOVICZ DAMACENO
12470845345	MANOEL PEDRO DE MORAES JUNIOR
20305335426	MANUELLA RIBEIRO LEMOS
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
20130878132	MARCIA TEREZINHA DE SOUZA CORDEIRO
20075413374	MARCIELI LONGATO
20442009385	MARCIELLE APARECIDA MOREIRA
20019986127	MARCIO GONCALVES PADILHA
20305347106	MARGARETE ROESSLER
12090305764	MARGARETH CRISTINA OLIVEIRA V T ALVARES
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
12120013006	MARIA APARECIDA LEITE SOARES
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
20443489909	MARIA APARECIDA RABITO RIBEIRO
20305355516	MARIA BUENA PADILHA DOS SANTOS
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
20606757443	MARIA CONCEICAO DE LIMA SALVADOR
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20305360382	MARIA DA TRINDADE DE SOUZA CORDEIRO
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
20077351333	MARIA DO CARMO ANTUNES DE LIMA
20020300241	MARIA DO CARMO PONTES PEDROSO
12516068176	MARIA DO NASCIMENTO M DE SOUZA
20647603009	MARIA ELIZABETE MALAQUIAS
12088171187	MARIA ESTER DA SILVA CASTRO
20020241105	MARIA FATIMA MENDES
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
16390342773	MARIA LUANA BERNARDO DA SILVA
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
20020439339	MARIA LUCIA PEREIRA CHAGAS
16415301390	MARIA LUIZA FERREIRA RAMOS
16471492341	MARIA LUIZA NUNES DA SILVA

12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
12975580497	MARIA ROSA ANSAK
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
16406903707	MARIANGELA APARECIDA DE ANDRADE BOROSKI
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
12698889537	MARILDA APARECIDA DE MATOS
20020593680	MARILI DO CARMO PAULUS
14991060172	MARINA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA
23891554636	MARINA TEIXEIRA FAGUNDES
20673337248	MARINALVA MENDES SOUSA
12463474191	MARINDA APARECIDA NEVES RAICHET
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
12403935672	MARIO ANTONIO DE ANDRADE
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
21378732059	MARISA APARECIDA LUIZ DE SOUZA OROSKI
12367988155	MARITALI LOPES DOS SANTOS
20950029380	MARIZA DO ROCIO PEDROSO
16485781847	MARIZA GONCALVES DA LUZ
20900004511	MARLA GABRIELA DE LIMA
16456215049	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20020685925	MARLENE FERREIRA
16356953188	MARLENE GARCIA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
20305397189	MARLI CHERVINSKI FERREIRA VIEIRA
20020698652	MARLI DO CARMO DE SOUZA
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
20763401972	MAURICIO DE SOUZA COELHO
12314846224	MAURILIO BATISTA DOS SANTOS
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20007064114	MEIRICLER SIQUEIRA DA SILVA
20966607710	MERCEDES HOMANN
26748208333	MICHEL RUEDIGER DE LARA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
16416341728	MICHELE CRISTINA CORREIA
20020832723	MICHELE DAIANE DA SILVA
20957081906	MICHELE DALCOL
21312955947	MICHELE FERREIRA DOS SANTOS
12871975495	MICHELE PADILHA
16407026416	MICHELI APARECIDA DE OLIVEIRA
20007088935	MICHELLE TORQUATO DA SILVA
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
20606455757	MILENA DIAS DA SILVA
23849658879	MILENE CRISTINA LOPES VALENTE
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI XAVIER
12604019495	MOISES MARTINS DA SILVA
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
20194073429	MURILO CESAR DA SILVA
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
16545094573	NADIR RIBEIRO DOS SANTOS
14951659499	NAIANE DA SILVA ARANTES
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
20020967505	NAIR CLEMENTE DE SOUZA
17035179419	NANCY PEREIRA CADENA
21290611191	NATALIA APARECIDA VAZ DE QUEIROZ
16669027703	NATALY AMANDA ANSAK DE LIMA
21414017849	NATALY DE LIMA DOS SANTOS
20780623589	NATHANY PORTELLA GOMES
20468003686	NAYARA FERNANDA DE LIMA BUENO
12120496562	NEIDE PAUL
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
15035042271	NEURIE STEPHANNIE LUCCA CORREA H BURDA
21360301293	NEUSA DOMINGAS DE CASTRO
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
27214580751	NICOLI CAROLINE DA SILVA
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
20130814436	NILZA APARECIDA DOS SANTOS BORGES
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
12451279968	ONOFRE BARBOSA
21467306411	ORIVALDO JOSE CARNEIRO
12595280491	ORIZETE BRUSKE
20905771510	OSEVIA VIEIRA VALOMIN
20021215442	OVIDIO KAVA
16545124553	PAMELA ANGELITA FRANCO ANDRIOLI
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
20007309370	PARAILHO RIBEIRO
16527549823	PATRICIA ANDRESSA DE CAMARGO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
19014977207	PATRICIA CASTELO FERNANDES
16623657720	PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS

20305439248	PATRICIA FRANCO
16609638374	PATRICIA GALHARDO DE SOUZA
20903894739	PATRICIA MARA CORREA
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS DOS REIS
13922054853	PATRICK MARQUES DE MOURA
12253649793	PAULO JOSE DA LUZ
12687879500	PAULO ROBERTO TECH DOS SANTOS
16545137574	PEDRINA DE FATIMA MARQUES GRITTEN
12279360278	PEDRO DE LIMA
12428392362	PEDRO ERALDO DA SILVA
12540147773	PEDRO LOPES DE AZEVEDO
12543076192	PLISCILLA KRISTIANE ALBERTI JASLUK
20742235720	POLIANA DO ROCIO OLIARSKI
20727780500	POLIANA FERREIRA SILVA
16647899597	POLYANA AFFONSO BARROS
16588260416	PRISCILA DE MENJON
16549593213	PRISCILA MULLER DA LUZ
20021387197	PRISCILA TAVARES GODOY
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20950036972	RAFAELA CARVALHO RIBEIRO
20021468669	RAIANE PEREIRA MARCONDES MARTINS
20407188848	RAISSA DA SILVA SOARES
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
14226406725	RAQUEL CASSEMIRO DA SILVA
20305458315	RAQUEL MIQUELASSO
20304226585	RAYANE DARTICO RIBEIRO
13025130589	RAYANNE MONT MOR CORREA
16445812253	RAYLA CORDEIRO FURMANN DE LIMA
23736861873	REGIANE APARECIDA SABIM RIBEIRO
20021563920	REGINA IRACEMA MARTINS
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
16576180366	RENATA BONKA PEDROSO
16660170244	RHAISSA DE OLIVEIRA NUNES
12290281370	ROBERTO GUIZZO
20905966451	RODRIGO FERREIRA GALETTO DA SILVA
10883594665	ROMENS FIDENCIO
12839277494	ROMILDA GONCALVES DOS SANTOS
12299370325	ROMILDO ANTONIO KRUL
16067813379	ROMILDO FERREIRA
16588952660	RONALDO MACHADO
12486540344	ROQUE BRUSKE
17058027259	ROSA APARECIDA KAVA
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
20007655538	ROSANA DO ROCIO FERREIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
21282401183	ROSANE DA SILVA FERREIRA
13286539723	ROSANE MARIA ALBIERO
12298881318	ROSANE RODRIGUES FRANCO
20021890239	ROSANGELA APARECIDA DA CUNHA DE GODOY
16644437126	ROSE MARIA DOS SANTOS ALVARISTO
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
13067457721	ROSELI DO PRADO
20342965306	ROSELI FERRAZ RAMOS
12715167530	ROSELI FERREIRA DE GODOY
12229178700	ROSELY BARBOSA
13001213514	ROSENI DA SILVA MATOS
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS MORAES
20356147554	ROSICLEIA SOARES DA COSTA
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
20318319823	ROSILDA GUILHERME DIAS DE LIMA
16529926098	ROSILETE NASCIMENTO DOS SANTOS
23662935038	ROSIMERY APARECIDA CARDOSO
20763313259	ROSLENE APARECIDA VENUKA
16572342337	ROSMARI FRANCO BUENO
23747569303	ROSNI STECE
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
20021997939	ROZALIA GONCALVES
12585315527	ROZANGELA MARIA ANDRADE SILVA DOS SANTOS
17058027208	ROZELI DA APARECIDA LOPES CORDEIRO DOS SANTOS
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
21345920476	ROZINEIDE MARTINS TAVARES
16546196248	SABRINA LANDIM DA COSTA
16620166033	SABRINA REGINA HOFFUMANN PLANTES CORDEIRO
12119940489	SALETE NERES DA ROCHA
20448177948	SALVADORA DUTRA DANCINI
16530570897	SAMARA APARECIDA NEVES
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA SELENKO
12060077909	SANDRA MARA MARTINS LUNARDON

13107697507	SANDRA MARA ZELINSKI C KOROBINSKI
12298983668	SANDRA SILVA CAMARGO
16545237692	SARA DE BRITO
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
16532461777	SERGIANA SANTOS DE OLIVEIRA
20305503337	SERGIO LECH
20022157284	SHEILA DE QUADROS
20305507820	SHEILA GODOY
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
12656255513	SIDNEIA ALVES DOS SANTOS
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
20491580376	SILMARA COSTA
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
21349286070	SILMARA DE FATIMA DOS SANTOS
20640555440	SILMARA SPACKI
12888103526	SILVANA ANTUNES DE LIMA DINIZ
20305510473	SILVANA APARECIDA CHAGAS
12719420508	SILVANA BUENO GIACOPINI
16545264835	SILVANA CORDEIRO
20906160558	SILVANA COSTA ROSA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
16621698578	SILVANE REGSO CASSEMIRO
16545266668	SILVANIA DE FATIMA SANTOS CARDOZO
20080287195	SILVIA CARVALHO
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
20022239108	SIMONE APARECIDA DA SILVA
20022241978	SIMONE CONCEICAO DA CUNHA DE ARAUJO
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
12147037739	SIMONE DA LUZ CORDOVA
20022245280	SIMONE DE OLIVEIRA
16588985003	SIMONE MACHADO
20194024851	SIMONE MAZUR
20950029275	SINEIA ROZIMARA RODRIGUES
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
20907429518	SIRLEI PIRES
12955042511	SIRLETE DO CARMO GRITTEN
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
12227096456	SOELY CUBA DE SOUZA
16605593643	SOLANGE DO VALE
20741444776	STEFANI HAAS
20740081017	STEFANNY MONIQUE DE SOUZA
15562847152	STEPHANIE KAUANE CARDOSO DA SILVA
16622381314	SUELEN DE FATIMA MARTINS
20906218742	SUELEN LETICIA FAGUNDES
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20305521610	SUELLEN GLEISY PAZ ANDRIOLI
20780624011	SUELLEN GONCALVES
10892100505	SUERLY ROMOALDO DOS SANTOS
12828979506	SUZANA CAVALHEIRO
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN
16575247254	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
16650371298	TAINARA DANIEL MIRANDA
20405116912	TAISSA DULCINEIA DOS SANTOS
20022410559	TALITA FABIENSKI
16555906813	TAMARA RAMOS DOS SANTOS
16621487011	TAMARIS MELO DE OLIVEIRA GRZYBOWSKI
16543836238	TAMIRES ALVES DUARTE VIEIRA
16602779142	TANIA MARA LEME
16636711613	TASSIANE CRISTINA LARA
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
16591235303	TATIANE DE JESUS ALVES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
16528814539	TATIANE RODRIGUES SILVA
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
12120491307	TEREZINHA MARIA DA PIEDADE DOMINGUES
16671530824	THAIANNY VITORIA DE SOUZA VIDAL
16650895335	THAINA BUENO
21018369815	THAINA CRISTINA GONCALVES
20305534054	THAINA MIQUELASSO
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16631383405	THAIS DO VALE SILVA
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
23831436289	THAIS VIEIRA FARIAS
16691032757	THARCIANE CRISTINA DOS SANTOS FREITAS
21280569362	THAYARA CRISTINA DA SILVA
16627362377	THAYNA STHEFANNY DE LIMA POIATTE
20305538076	THIAGO FELIPE DA SILVA
20304907612	THIALA CASTILHO PACHECO
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
13153285410	TSUYOCI PAULO YOSHIOKA
12792091527	VAGNER MACHADO BRAGA
12664694504	VALCIR JOSE MATOZO

20609582644	VALDETE APARECIDA PEREIRA
13201907498	VALDIR NEKEL
16632738525	VALERIA FONSECA DA SILVA
12598681527	VALMIR RUBIM
12096811920	VALTER LUIZ RODRIGUES MARTINS
20022757931	VANDA LEAL
10882869008	VANDERLEI RODRIGUES DE CAMPOS
20022782820	VANESSA DA SILVA PEREIRA
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
16539310030	VANESSA PEDROSO BUENO
20640452684	VANESSA RIBEIRO DA SILVA
20653348333	VANEZA APARECIDA FERREIRA
20950029283	VANIA DE LIMA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO
20022810700	VANILDA CREMER DE SOUZA
12127257938	VANILDE NEGRINI BRANDAO
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
21321043408	VILMAR JOSE DE MATTOS
16622885797	VITORIA APARECIDA ZANETTI
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
12764508516	VIVIANE APARECIDA DE LIMA
20343042333	VIVIANE BEATRIZ DOS SANTOS
23623522267	VIVIANE CAMARGO ZICKA
16612225549	VIVIANE DE LIMA
16073264586	WALLACE RUEDIGER DE LARA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F3B49673

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA ABRIL 2025

Em razão do caráter público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários, referente ao mês de abril de 2025.
Dúvidas entrar em contato com:
CRAS BALSA NOVA -Avenida Iguaçu, nº 548
Telefone: (41) 3636-1237

RESPONSÁVEL FAMILIAR	
NIS	**NOME**
20028416621	ABINADABE RAMOS
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
10663527098	ADIR FERREIRA DE SOUZA
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
21335386485	ADRIANA BARONIK
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
12777935507	ADRIANA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
20008498940	ADRIANA HOE MARCONDES
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20991246084	ADRIANA RAMOS DANIEL
20028424608	ADRIANA VALTER
20035408736	ADRIANE SANTOS DO PRADO
20072063976	ADRIELE DE FATIMA PRADO ROCHA
20194025408	ADRIELI FELIX GODOY MACHADO
16102448953	ADSON PINHEIRO ANTUNES
16111719328	AGNES CRISTINA WOLOCHATY DE MORAES
21327006377	AGUINALDO DINIZ DE MORAES
12936966525	ALESSANDRA ALCIONE AMARAL DE FARIA
20950034120	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO
13070964523	ALESSANDRA APARECIDA DE ASSIS
20028765790	ALESSANDRA APARECIDA ROSDAIBIDA
21245990057	ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA ALMEIDA
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
16104089934	ALESSANDRA RIBEIRO DE ANDRADE
12550994223	ALESSANDRO DOS SANTOS DA SILVA
12718178533	ALEXANDRA DE ARAUJO SKOCYNSKI
20008698559	ALEXANDRA TOMCZAK
20028440328	ALEZANDRA FERREIRA SOARES
12526693952	ALICE MARIA DOS SANTOS DO VALE
20640555424	ALINE CAROLINE LICHESKI DUKEWITCZ
21417901588	ALINE FELIX DE GODOY MACHADO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
20194308469	ALINE PEREIRA

12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
12616035490	ALZENI MULLER
16427533488	ALZENIR FERREIRA DA SILVA
21028095300	AMANDA CAROLINE DOS SANTOS
21444223838	AMANDA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA
21282701748	AMANDA LETICIA LEBEDIEFF ADAO
10787698048	AMAURILIO DE OLIVEIRA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20401352832	ANA CLAUDIA DE LIMA
20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
20059270874	ANA CLAUDIA GREGORIO
21403212173	ANA CRISTINA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS
14086879502	ANA CRISTINA NASCIMENTO
16127783381	ANA FLAVIA DE ASSIS
20194313926	ANA KAROLINA LOSS PAZ
12874754309	ANA LUIZA GONCALVES GARRETT
20008953605	ANA MARIA CORDEIRO
20652454377	ANA MARIA DRANKA BRANT
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
20441863528	ANA PAULA BOEIRA DOS SANTOS
20764708079	ANA PAULA CORDEIRO
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
13339003768	ANA PAULA FRANCO MOREIRA
20008992775	ANA PAULA MOREIRA
20028459274	ANA PAULA MUNHOZ
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
20145988923	ANA VIEIRA DE LIMA
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
12671284510	ANDERSON MONTE ALTO DA SILVA
13062883498	ANDERSON PORTUGAL DELFINO
20028843961	ANDREA CORDEIRO
16020307515	ANDREA DE BARBARA GONCALVES
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
20130879678	ANDREA RODRIGUES DE MATOS
20324462640	ANDREIA ROCKENBACH LACHESKI
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
20731591164	ANDRIELE CRISTINA BARBOSA
16160720989	ANDRIELI ROCKENBACH LACHESKI
20023589765	ANDRIELLI DE LIMA
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA DA SILVA
20028472025	ANGELA MARIA RIBEIRO DE JESUS
16004900177	ANGELICA APARECIDA ALVES
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
13001795513	ANGELINA ALVES DE LIMA
12613715520	ANTONIO MASSAROLI
20009339226	APARECIDA DE MACEDO DA SILVA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20009365820	ARIEL BORA DOS SANTOS
13094657507	ARISTEU FERREIRA
20950030907	ARLETE FURMANN DE LIMA
20009392860	ARMINDA PINHEIRO DOS SANTOS
10794581185	ARNOLDO ALVES FARIAS
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
12660483533	AURELIO OLIVEIRA CEZARIO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
16070502842	BEATRIZ EVANGELISTA MOTA DOS SANTOS
20740508215	BEATRIZ VALOMI
21297594926	BELATRIZ IANCOSKI PEREIRA
16136615577	BELMIRIA MARIA DE JESUS
12088388674	BENEDITO DE ASSIS JUNIOR
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
20023793273	BERNADETH DO ROCIO MORDZIN
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
20028494924	BRUNA FRANCIELI CORDEIRO
21307940872	BRUNA MARQUES BARBOSA GONCALVES
21253748944	BRUNA OLIVEIRA DE MORAIS
20194060572	BRUNA SABIM ALVES DE PAULA
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
20194069995	BYANKA DA FONSECA PEREIRA
12679722509	CACILDA FERREIRA BORGES
11760883764	CAMILA DA CRUZ BARBOSA DE JESUS
20950032934	CAMILA NUNES DOS SANTOS
16320422042	CAMILA SEIDEL GONCALVES
16265034015	CARIENE CAMILO ROMUALDO DOS SANTOS
20009634988	CARLA CRISTINA RAMOS DE MIRANDA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
12692453532	CARLOS EDUARDO GONCALVES DA SILVA
12835710509	CARLOS MARTIM PEREIRA
16183100332	CAROLAINE APARECIDA SEZARIO SALES
20194023456	CAROLAINE VALOMIN
14485375982	CAROLAYNE PADILHA PACHECO

20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
23823823899	CAROLINA DE FATIMA VIEIRA
16490837545	CAROLINE DE CAMPOS CARDOSO
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
20009794640	CELIA GILMARA LECH
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
20009794926	CELIA KULKA
20640482877	CICERO CORREIA
20009850311	CINTIA CRISTIANE MORAIS DE FREITAS
16531960451	CINTIA RUBIM PEREIRA
16430226965	CLARICE PADILHA MESSIAS
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA
12294190647	CLAUDENICE ROSA DOS SANTOS ROECKER
20702905113	CLAUDIA APARECIDA ZYCZYCKI
20312014508	CLAUDIA BATISTA
20026614973	CLAUDIA FERNANDA TAVARES DE ALMEIDA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
16202966603	CLAUDIA PEREIRA
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI DALMAZO
20618373831	CLEITON CAGLIARE MARASSI
12601732514	CLEONICE DA ROSA
12732327532	CLEONICE DE CARVALHO
20009985349	CLEONILDA SALUSTIANA DO PRADO
20973656438	CLERI DOS SANTOS
12354027801	CLOTILDE DE JESUS
20004292620	CRICIANE APARECIDA DE SOUZA
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
23742480460	CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA
20004307709	CRISTIANE FERREIRA ALVES
20763103343	CRISTIANE GONCALVES MARTINS
20320836465	CRISTIANE PALHANO
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
16160117611	DAIANE ALESSANDRA DE MOURA
20950029747	DAIANE APARECIDA DE QUADROS
16014047809	DAIANE FERREIRA
21345567695	DAMARIS DINA RODRIGUEZ LUNA
20029005552	DANIEL CARVALHO
21408551227	DANIELA ALEJANDRA MORAO BENAVIDES
20010195364	DANIELE ALVES PEREIRA
23783994477	DANIELE CORDEIRO BENICIO
23804030579	DANIELE DA SILVA CORDEIRO
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
20028540268	DANIELE DO PERPETUO DA SILVA
16170038080	DANIELE DOS SANTOS OZORIO
12526751693	DANIELE KAROLINE DE SOUZA
23743934600	DANIELE PADILHA STOPASSOL
12599041513	DANIELE ROMPKOVSKI
20130879309	DANIELI APARECIDA APOLINARIO
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
21226188755	DANIELI CRISTINA DA SILVA BOROSKI
12526935263	DANIELI FREZER DE JESUS
20029012826	DANIELI KOZINSKI
20080052481	DANIELLE DE LIMA
12868791362	DANIELLE FERNANDA YASBECK VICELLI
20028542902	DARA CAMPANHARO
16099271709	DARIA MICHELE DOS SANTOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21359387759	DAYANA SOARES DA MAIA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
20010282038	DEBORA OGELIO
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20010330105	DENISE BORGES
20010332809	DENISE DOS SANTOS
14639422276	DENISE FERREIRA DOS SANTOS
16007011330	DENIZE REINALDIN LIMA
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
21282401043	DIENIFER CAMILA DOS SANTOS VAZ
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
16156328484	DIEYNEFER GABRIELLY GONCALVES CHAICOSKI
12736984724	DILAYNE BARBOSA DE OLIVEIRA
12435777797	DILEUZA FRANCO DE OLIVEIRA
10808082547	DILSON JOSE HASSELMANN
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
20010436302	DIRCE CUNICO DA SILVA
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558310	DIRCEU KUPKA
12544334322	DIRLEI BORGES DOS SANTOS
20950036549	DIRLENE BORGES DOS SANTOS
12858226514	DIRLEY ROCHA PADILHA
12871190498	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
12279315507	DIVAIR DO ROCIO DE OLIVEIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
10663691718	DJALMA DA SILVA
21232422411	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ

20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570645	EDINA SCHINDA DA SILVA DE ALMEIDA
20010570777	EDINA VIEIRA DE MELO
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES
16099405004	EDINEIA NERA SI NASCIMENTO
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
12888098492	EDSON LUIZ MARCONDES
16033628110	ELENICE DAS GRACAS DE LIMA
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
20028582084	ELIANE DO ROCIO FERNANDES
20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
12422147765	ELINEU FERREIRA ALVARENGA
16162187196	ELIS LUANA TABORDA WIRTH
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
20959493357	ELISETE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
20010891085	ELIZABET FAGUNDES FERREIRA
20079985399	ELIZABETE DA SILVA RODRIGUES DOS ANJOS
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA BRAGA
20028588570	ELIZANGELA APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
20171915105	ELOISE EVELYN RIBEIRO DE MIRANDA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
16072874984	EMILAY JULIA ANACLETO PEREIRA
16134895106	EMILY MARCONDES CAMARGO
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
20004824150	ERIKA KAROLYNNE ANDREIA PICCOLI MIRANDA
20950029437	ERONILDE PERPETUO MATOZO DOS ANJOS
16306447505	ESTER SILVA
15043086649	ESTFANY DE CAMPOS CARDOSO
12821119536	EURICO JONAS DE OLIVEIRA INGLEZ
16136325641	EVANILDA APARECIDA RAMOS
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
21361867215	EVELYN MARCONDES CAMARGO
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
20075410243	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS
12551014559	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
12793463533	FABIELI DO CARMO DA SILVA
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
20029338322	FATIMA MALKO BERNARDES CORDEIRO
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
20028617600	FERNANDA APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
20734337730	FERNANDA KAMILLY VAZ DA SILVA
13095828518	FERNANDO JOSE BORGES
16283805052	FLAVIANE DE FATIMA SAFRA MATTOS
12303846236	FLAVIO DAS NEVES BORGES DE MORAIS
20024885511	FLORIPA BUENO DE OLIVEIRA
12919979495	FRANCIELE BARROS SANTOS
20011364569	FRANCIELE RIBEIRO FERREIRA
12962590510	FRANCIELE TATIANE DE SOUZA
20011365514	FRANCIELE TEREZINHA RIBEIRO
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
20343142524	FRANCIELLE MOTTA DE OLIVEIRA
21299773496	FRANCIELLI FERREIRA
20953824130	FRANCILENE RAMOS DA SILVA
13020928523	FRANCINE MAYRE SELUSNIACKI
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
16296300876	GABRIELA DA SILVA PACHECO
15447560830	GABRIELA MILENA RAMOS BATISTA
20011460355	GABRIELE DO ROCIO RODRIGUES DE LIMA
20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS BRAGA
16259734736	GEOVANA DOS SANTOS CAMPOS
20028635498	GERALDINA MAYER
12320394801	GILBERTO BARTH
12909530509	GILMARA DA SILVA LOPES
21418086195	GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS CORREA
23800718169	GIOVANA FRANCIELE DE SOUZA
16256201737	GIOVANNA COIMBRA JUK
16306464280	GIOVANNA TABORDA ELIAS
15167481914	GISELE VITORIA BARBOSA RIBAS
15233267539	GISELI FERREIRA BONATO
13062329520	GISLAINE ALVARISTO
20305770890	GISLAINE APARECIDA GOMES DO VALE
20011641317	GISLAINE CORDEIRO

20011641538	GISLAINE CRISTINA LAZARINI
13410486541	GLADYS OMAIRA OSORIO
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
16273434760	GRACIELA PROENCA FERREIRA
16275116308	GRACIELLY CAMILLY DE LIMA MATIAS
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
16256646089	GUSTAVO RAMOS ALCANTARA
16155422584	HELLEN KAROLINE CASTILHO
16127706433	HERICK CAUA DA SILVA RAMOS
16188807272	ILCELI NATALIA MACHADO
12196748635	ILDA BRANDT
20356148623	ILDA FERREIRA DE CAMPOS
16176798273	ILENA MARTIM PEREIRA
20412454232	INDIAMARA ANGELICA DE ALMEIDA
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
21367978507	INGRID CRISTINY DA CRUZ
12774887528	IRACEMA MORAIS BERNARDINE
16179916390	IRACI COITINHO
20028664498	IRAN ALVES CORREIA
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
12120516199	ISAIAS RODRIGUES
16192845787	IVANETE GOMES PINHEIRO
10713010352	IVO JOAO VENSKI
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
20028673527	IVONETE BENTO NICOLAU
16238287412	IVONETE GONCALVES MORDZIN
20028666814	IZABEL APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
20012118693	JACOMINA PAZ
16260984848	JACSON FELIPE CARVALHO
16237514644	JAINE DAIRE DOS REIS
22006802819	JAINE SOARES DE ARAUJO
12029896952	JAIR FRANCO
23817470858	JAMILE YASBECK FERRARI DOS REIS
16200846899	JANAINA CHAGAS
20012193946	JANAINA CLEMENTE DA SILVA
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
16256172451	JANETE MARIA BARBOZA
16180145572	JANINE GONCALVES DOS SANTOS
16264200167	JAQUELINE DA CONCEICAO FARIAS
21061135952	JAQUELINE DA SILVA COELHO
23754914010	JAQUELINE DE ASSIS
16182778041	JAQUELINE MARIA DA GRACA
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
16306319515	JAQUELINE RIBEIRO
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
20430588881	JEAN CARLOS DA LUZ
16260166835	JEANE THALITA ALVES DE PAULA
20012313380	JEFFERSON DO NASCIMENTO
16256676352	JENIFFER VIEIRA FARIAS
12887755511	JENNEFFER KELLY CORREA ZIMMERMANN
10855771523	JEOVA DOS SANTOS GODOI
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
14985470143	JESSICA BRUNETTI DOS SANTOS
21368243519	JESSICA FABIANA BATISTA
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
20356147279	JEZEBEL BATISTA
15450040885	JHENIFER CRISTINA EVANGELISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
12347877064	JOAO CARLOS MASSAROLI
14874765757	JOAO CARLOS RUBIM PEREIRA
12298918521	JOAO KINAPE RIPKA
12147083927	JOAO MARIA CORDEIRO
21447604387	JOAO TADEU GOMES
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
16216565444	JOCEMAR DA SILVA
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
13049873492	JOCIANE MACHADO PEREIRA
20028706824	JOELMA APARECIDA PEREIRA
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
12969161526	JOELMA MORAES POLAK
20005699023	JOICE APARECIDA MACHADO
20012552733	JOICE DA SILVA COSTA
20950032780	JOICE DE ARAUJO
20763509609	JOICILA BUENO TEIXEIRA
20028708851	JONAS RODRIGUES
12526595446	JORCERIANE APARECIDA CORDEIRO
12491603871	JORGE LUIZ GONCALVES
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
16285004723	JOSE RODRIGO DA CUNHA DOS SANTOS
16252440354	JOSEANE CORREIA DE VASCONCELOS
16289084888	JOSELIANE CAMILA SOARES
20012856597	JOSIANE APARECIDA DE FREITAS
20312211443	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
16311314526	JOSIANE APARECIDA GONCALVES DA LUZ

12785781491	JOSIANE DE GOES
16233183090	JOSIANE DO ROCIO PINHEIRO DE LIMA
12996916532	JOSIANE RAIMUNDA DA SILVA
16242685494	JOSLAINE CRISTINA DE PAULA RIBAS
16207216041	JOSSEMEIA KAFEJ CASSEMIRO
16244923201	JOUANI CORDEIRO DA LUZ DE OLIVEIRA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
16180712809	JUCIELI APARECIDA SUPRANO LICHS
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
12886187498	JUCILEA CRISTINA KRUL
16256793235	JUCILENE KRUL
22015631878	JULIANA CASSEMIRO
20912950891	JULIANA DE SOUZA CORDEIRO
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
21074581050	JULIANE APARECIDA LICHAKOUSKI
16182061392	JULIANE APARECIDA RODRIGUES BOEIRA ZORECH
20019087858	JULIANE BIANCO
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
12920899521	JULIANE NICOLE BERTI
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
20019120367	JURACI APARECIDA FIOR
20019136859	JUSSARA MARIA VERNEKI
21283547149	JUSSARA PEREIRA MARCONDES
16276097161	KALIANNA RIGO DE LIMA
20194023758	KARIEN BRASILINO BETZ
16458968079	KARIN SHANAYA FONTANA
20305278996	KARINA CORDEIRO JACOMASSO
20950030427	KARINA KRUL
16246208976	KARINE FERREIRA DIAS
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
16447603147	KAROLAINE DE SOUZA DO VALLE
16430604110	KAROLINE LIANE TABORDA
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
20194023065	KATHLEEN DA CRUZ DOS SANTOS
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
20019184446	KAUANA MIRELA GONCALVES DE ARAUJO
13733651951	KAUANE CECILIA SANTOS COSTA
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
16058446024	KEILA BRITO RIBEIRO DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20742235305	KELLY CRISTINA DE SOUZA
21014242179	KELY MARA DE PAULA
20194072627	KERISON GONCALVES FALCAO
21052620142	KERON CAROLINE DOS SANTOS
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
14378559273	KETLIN MAYARA CARDOSO ANTUNES
16417162371	KETLYN APARECIDA COLLET ERDMANN
20950036522	KHETHENEN TAINA DOS SANTOS
20434001710	KHETHLYN FERNANDA RAMOS
15644842855	KIMBERLY KAUANA CARVALHO DE SOUZA
20370024618	LAIANE DE CARVALHO HURMANN
16455773277	LAIS DO VALE DA SILVA
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
12784150498	LAUDIVINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
12320404696	LAURENTINA FERREIRA DE SOUZA
14556340043	LEANDRO MANGGER DOS SANTOS
20973032779	LECILANE BENEDITA NUNES
20194023642	LEIDIMARA RODRIGUES FORTES
20019336904	LEILA DE JESUS KINAP
16403749723	LENE MARIA RODRIGUES DA SILVA
20305295181	LENICE APARECIDA DE PAULA
13057312526	LENICE TERESINHA PIRES FERREIRA
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
12684448495	LEONI LUZ VIKETA
16369874109	LEONI PONTES
20019383279	LEONICE BARBOSA ZERMIANI
20019398632	LETICIA APARECIDA MOREIRA KARAS
15275772142	LETICIA BARBOSA ABREU
21382967774	LETICIA GONCALVES CORDEIRO
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA MACEDO
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
16430908152	LIONETE GRANELLA
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
20019488062	LIZANDRA MARIA CARDOSO
20305305659	LIZIANE REGLOSKI
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO MARTINS
10721459231	LOURIVAL ANSAK
16470600639	LUANA APARECIDA DO PRADO BUENO
16508050428	LUANA CAGRE
16357530671	LUANA DE CRISTO CERBELO
20157654502	LUANA DE FREITAS MARCAO

20019530174	LUANA DE JESUS CARVALHO
15362420252	LUANA DOS SANTOS PINTO
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
16468166811	LUANA RAMOS DOS SANTOS
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
16510252288	LUANDER DE OLIVEIRA BAYER
20194317808	LUANE MONTICELLI
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20950038118	LUCIA DE SOUZA COIMBRA
13946890198	LUCIANA GOMES DE SENA
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
20019631965	LUCIANE DE FATIMA DOBRZANSKI
12986420534	LUCIANE MARIA DOS SANTOS
12948735515	LUCIANE PIRES DE CASTRO
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13845437153	LUCIELEN APARECIDA MATOS VAZ
12545584144	LUCILENE DE BRITO BORGES
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
20344581785	LUCIMARA VIDAL
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
16353064617	LUCIVANIA PEREIRA DE SOUSA
12120497135	LUIS ANTONIO GOMES
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
20305325811	LUIZ FERNANDO RAMOS
17039345232	LUIZ GONCALVES DE OLIVEIRA
12669003496	LUIZ MARCOS DOS SANTOS
20019797197	LURDES RODRIGUES DA ROSA DOS SANTOS
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
16427210689	LUZIA DOS SANTOS
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
10721459363	LUZINETE DE FATIMA SOUZA
20019826839	MAGALI DOS ANJOS
16415505603	MAGDA TAILA SAVIAN DOS SANTOS KRZYZANOVSKI
20300624691	MAIARA GONCALVES MORDZIN SOARES
20767128790	MAISA LENARTOVICZ DAMACENO
12470845345	MANOEL PEDRO DE MORAES JUNIOR
20305335426	MANUELLA RIBEIRO LEMOS
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
20130878132	MARCIA TEREZINHA DE SOUZA CORDEIRO
20075413374	MARCIELI LONGATO
20442009385	MARCIELLE APARECIDA MOREIRA
20019986127	MARCIO GONCALVES PADILHA
20305347106	MARGARETE ROESSLER
12090305764	MARGARETH CRISTINA OLIVEIRA V T ALVARES
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
12120013006	MARIA APARECIDA LEITE SOARES
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
20443489909	MARIA APARECIDA RABITO RIBEIRO
20305355516	MARIA BUENA PADILHA DOS SANTOS
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
20606757443	MARIA CONCEICAO DE LIMA SALVADOR
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20305360382	MARIA DA TRINDADE DE SOUZA CORDEIRO
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
20077351333	MARIA DO CARMO ANTUNES DE LIMA
20020300241	MARIA DO CARMO PONTES PEDROSO
12516068176	MARIA DO NASCIMENTO M DE SOUZA
20647603009	MARIA ELIZABETE MALAQUIAS
12088171187	MARIA ESTER DA SILVA CASTRO
20020241105	MARIA FATIMA MENDES
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
16390342773	MARIA LUANA BERNARDO DA SILVA
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
20020439339	MARIA LUCIA PEREIRA CHAGAS
16415301390	MARIA LUIZA FERREIRA RAMOS
16471492341	MARIA LUIZA NUNES DA SILVA
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
12975580497	MARIA ROSA ANSAK
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
16406903707	MARIANGELA APARECIDA DE ANDRADE BOROSKI
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
12698889537	MARILDA APARECIDA DE MATOS
20020593680	MARILI DO CARMO PAULUS
14991060172	MARINA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA
23891554636	MARINA TEIXEIRA FAGUNDES
20673337248	MARINALVA MENDES SOUSA
12463474191	MARINDA APARECIDA NEVES RAICHET

20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
12403935672	MARIO ANTONIO DE ANDRADE
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
21378732059	MARISA APARECIDA LUIZ DE SOUZA OROSKI
12367988155	MARITALI LOPES DOS SANTOS
20950029380	MARIZA DO ROCIO PEDROSO
16485781847	MARIZA GONCALVES DA LUZ
20900004511	MARLA GABRIELA DE LIMA
16456215049	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20020685925	MARLENE FERREIRA
16356953188	MARLENE GARCIA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
20305397189	MARLI CHERVINSKI FERREIRA VIEIRA
20020698652	MARLI DO CARMO DE SOUZA
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
20763401972	MAURICIO DE SOUZA COELHO
12314846224	MAURILIO BATISTA DOS SANTOS
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20966607710	MERCEDES HOMANN
26748208333	MICHEL RUEDIGER DE LARA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
16416341728	MICHELE CRISTINA CORREIA
20020832723	MICHELE DAIANE DA SILVA
20957081906	MICHELE DALCOL
21312955947	MICHELE FERREIRA DOS SANTOS
12871975495	MICHELE PADILHA
16407026416	MICHELI APARECIDA DE OLIVEIRA
20007088935	MICHELLE TORQUATO DA SILVA
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
20606455757	MILENA DIAS DA SILVA
23849658879	MILENE CRISTINA LOPES VALENTE
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI XAVIER
12604019495	MOISES MARTINS DA SILVA
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
20194073429	MURILO CESAR DA SILVA
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
16545094573	NADIR RIBEIRO DOS SANTOS
14951659499	NAIANE DA SILVA ARANTES
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
20020967505	NAIR CLEMENTE DE SOUZA
17035179419	NANCY PEREIRA CADENA
21290611191	NATALIA APARECIDA VAZ DE QUEIROZ
16669027703	NATALY AMANDA ANSAK DE LIMA
21414017849	NATALY DE LIMA DOS SANTOS
20780623589	NATHANY PORTELLA GOMES
20468003686	NAYARA FERNANDA DE LIMA BUENO
12120496562	NEIDE PAUL
12542532224	NELCI CRICHAKI
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
15035042271	NEURIE STEPHANNIE LUCCA CORREA H BURDA
21360301293	NEUSA DOMINGAS DE CASTRO
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
27214580751	NICOLI CAROLINE DA SILVA
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
20130814436	NILZA APARECIDA DOS SANTOS BORGES
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
12451279968	ONOFRE BARBOSA
21467306411	ORIVALDO JOSE CARNEIRO
12595280491	ORIZETE BRUSKE
20905771510	OSEVIA VIEIRA VALOMIN
20021215442	OVIDIO KAVA
16545124553	PAMELA ANGELITA FRANCO ANDRIOLI
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
20007309370	PARAILHO RIBEIRO
16527549823	PATRICIA ANDRESSA DE CAMARGO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
19014977207	PATRICIA CASTELO FERNANDES
16623657720	PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS
20305439248	PATRICIA FRANCO
16609638374	PATRICIA GALHARDO DE SOUZA
20903894739	PATRICIA MARA CORREA
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS DOS REIS
13922054853	PATRICK MARQUES DE MOURA
12253649793	PAULO JOSE DA LUZ
12687879500	PAULO ROBERTO TECH DOS SANTOS
16545137574	PEDRINA DE FATIMA MARQUES GRITTEN
12279360278	PEDRO DE LIMA
12428392362	PEDRO ERALDO DA SILVA
12540147773	PEDRO LOPES DE AZEVEDO
12543076192	PLISCILLA KRISTIANE ALBERTI JASLUK
20742235720	POLIANA DO ROCIO OLIARSKI
20727780500	POLIANA FERREIRA SILVA
16647899597	POLYANA AFFONSO BARROS

16588260416	PRISCILA DE MENJON
16549593213	PRISCILA MULLER DA LUZ
20021387197	PRISCILA TAVARES GODOY
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20950036972	RAFAELA CARVALHO RIBEIRO
20021468669	RAIANE PEREIRA MARCONDES MARTINS
20407188848	RAISSA DA SILVA SOARES
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
14226406725	RAQUEL CASSEMIRO DA SILVA
20305458315	RAQUEL MIQUELASSO
20304226585	RAYANE DARTICO RIBEIRO
13025130589	RAYANNE MONT MOR CORREA
16445812253	RAYLA CORDEIRO FURMANN DE LIMA
23736861873	REGIANE APARECIDA SABIM RIBEIRO
20021563920	REGINA IRACEMA MARTINS
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
16576180366	RENATA BONKA PEDROSO
16660170244	RHAISSA DE OLIVEIRA NUNES
12290281370	ROBERTO GUIZZO
20905966451	RODRIGO FERREIRA GALETTO DA SILVA
10883594665	ROMENS FIDENCIO
12839277494	ROMILDA GONCALVES DOS SANTOS
12299370325	ROMILDO ANTONIO KRUL
16067813379	ROMILDO FERREIRA
16588952660	RONALDO MACHADO
12486540344	ROQUE BRUSKE
17058027259	ROSA APARECIDA KAVA
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
20007655538	ROSANA DO ROCIO FERREIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
21282401183	ROSANE DA SILVA FERREIRA
13286539723	ROSANE MARIA ALBIERO
12298881318	ROSANE RODRIGUES FRANCO
20021890239	ROSANGELA APARECIDA DA CUNHA DE GODOY
16644437126	ROSE MARIA DOS SANTOS ALVARISTO
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
13067457721	ROSELI DO PRADO
20342965306	ROSELI FERRAZ RAMOS
12715167530	ROSELI FERREIRA DE GODOY
12229178700	ROSELY BARBOSA
13001213514	ROSENI DA SILVA MATOS
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS MORAES
20356147554	ROSICLEIA SOARES DA COSTA
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
20318319823	ROSILDA GUILHERME DIAS DE LIMA
16529926098	ROSILETE NASCIMENTO DOS SANTOS
23662935038	ROSIMERY APARECIDA CARDOSO
20763313259	ROSLENE APARECIDA VENUKA
16572342337	ROSMARI FRANCO BUENO
23747569303	ROSNI STECE
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
20021997939	ROZALIA GONCALVES
12585315527	ROZANGELA MARIA ANDRADE SILVA DOS SANTOS
	ROZELI DA APARECIDA LOPES CORDEIRO DOS
17058027208	
	SANTOS
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
21345920476	ROZINEIDE MARTINS TAVARES
16546196248	SABRINA LANDIM DA COSTA
16620166033	SABRINA REGINA HOFFUMANN PLANTES CORDEIRO
12119940489	SALETE NERES DA ROCHA
20448177948	SALVADORA DUTRA DANCINI
16530570897	SAMARA APARECIDA NEVES
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA SELENKO
12060077909	SANDRA MARA MARTINS LUNARDON
13107697507	SANDRA MARA ZELINSKI C KOROBINSKI
12298983668	SANDRA SILVA CAMARGO
16545237692	SARA DE BRITO
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
16532461777	SERGIANA SANTOS DE OLIVEIRA
20305503337	SERGIO LECH
20022157284	SHEILA DE QUADROS
20305507820	SHEILA GODOY
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
12656255513	SIDNEIA ALVES DOS SANTOS
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS

20491580376	SILMARA COSTA
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
21349286070	SILMARA DE FATIMA DOS SANTOS
20640555440	SILMARA SPACKI
12888103526	SILVANA ANTUNES DE LIMA DINIZ
20305510473	SILVANA APARECIDA CHAGAS
12719420508	SILVANA BUENO GIACOPINI
16545264835	SILVANA CORDEIRO
20906160558	SILVANA COSTA ROSA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
16545266668	SILVANIA DE FATIMA SANTOS CARDOZO
20080287195	SILVIA CARVALHO
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
20022239108	SIMONE APARECIDA DA SILVA
20022241978	SIMONE CONCEICAO DA CUNHA DE ARAUJO
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
12147037739	SIMONE DA LUZ CORDOVA
20022245280	SIMONE DE OLIVEIRA
16588985003	SIMONE MACHADO
20194024851	SIMONE MAZUR
20950029275	SINEIA ROZIMARA RODRIGUES
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
20907429518	SIRLEI PIRES
12955042511	SIRLETE DO CARMO GRITTEN
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
12227096456	SOELY CUBA DE SOUZA
16605593643	SOLANGE DO VALE
20741444776	STEFANI HAAS
20740081017	STEFANNY MONIQUE DE SOUZA
15562847152	STEPHANIE KAUANE CARDOSO DA SILVA
16622381314	SUELEN DE FATIMA MARTINS
20906218742	SUELEN LETICIA FAGUNDES
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20305521610	SUELLEN GLEISY PAZ ANDRIOLI
20780624011	SUELLEN GONCALVES
10892100505	SUERLY ROMOALDO DOS SANTOS
12828979506	SUZANA CAVALHEIRO
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN
16575247254	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
16650371298	TAINARA DANIEL MIRANDA
20405116912	TAISSA DULCINEIA DOS SANTOS
20022410559	TALITA FABIENSKI
16555906813	TAMARA RAMOS DOS SANTOS
16621487011	TAMARIS MELO DE OLIVEIRA GRZYBOWSKI
16543836238	TAMIRES ALVES DUARTE VIEIRA
16602779142	TANIA MARA LEME
16636711613	TASSIANE CRISTINA LARA
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
16591235303	TATIANE DE JESUS ALVES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
16528814539	TATIANE RODRIGUES SILVA
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
12120491307	TEREZINHA MARIA DA PIEDADE DOMINGUES
16671530824	THAIANNY VITORIA DE SOUZA VIDAL
16650895335	THAINA BUENO
21018369815	THAINA CRISTINA GONCALVES
20305534054	THAINA MIQUELASSO
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16631383405	THAIS DO VALE SILVA
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
23831436289	THAIS VIEIRA FARIAS
16691032757	THARCIANE CRISTINA DOS SANTOS FREITAS
21280569362	THAYARA CRISTINA DA SILVA
16627362377	THAYNA STHEFANNY DE LIMA POIATTE
20305538076	THIAGO FELIPE DA SILVA
20304907612	THIALA CASTILHO PACHECO
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
13153285410	TSUYOCI PAULO YOSHIOKA
12792091527	VAGNER MACHADO BRAGA
12664694504	VALCIR JOSE MATOZO
20609582644	VALDETE APARECIDA PEREIRA
16632738525	VALERIA FONSECA DA SILVA
12598681527	VALMIR RUBIM
12096811920	VALTER LUIZ RODRIGUES MARTINS
20022757931	VANDA LEAL
10882869008	VANDERLEI RODRIGUES DE CAMPOS
20022782820	VANESSA DA SILVA PEREIRA
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
16539310030	VANESSA PEDROSO BUENO
20640452684	VANESSA RIBEIRO DA SILVA
20653348333	VANEZA APARECIDA FERREIRA

20950029283	VANIA DE LIMA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO
20022810700	VANILDA CREMER DE SOUZA
12127257938	VANILDE NEGRINI BRANDAO
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
21321043408	VILMAR JOSE DE MATTOS
16622885797	VITORIA APARECIDA ZANETTI
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
12764508516	VIVIANE APARECIDA DE LIMA
20343042333	VIVIANE BEATRIZ DOS SANTOS
23623522267	VIVIANE CAMARGO ZICKA
16612225549	VIVIANE DE LIMA
16073264586	WALLACE RUEDIGER DE LARA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E9D1A921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 022-2025

SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2025

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº145/2023, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, decorrente do Pregão Eletrônico nº022/2025, com vigência de 07 de maio de 2025 a 06 de maio de 2026, conforme segue:

ATA SRP Nº 013/2025

1014 - DELSION DALITOVI KAROL PERETTO - ME (07.230.347/0001-70)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	27922 - AUTOMOVEL GM CHEVROLET ONIX PLUS LT 1.0 TURBO 3 CILINDROS – ANO 2022 - FILTRO DO ÓLEO - PSL 612	UN	WEGA	40	28,27	1.130,80
1	2	27923 - AUTOMOVEL GM CHEVROLET ONIX PLUS LT 1.0 TURBO 3 CILINDROS – ANO 2022 - FILTRO DO AR MOTOR - ART 8860	UN	WEGA	20	33,10	662,00
1	3	27924 - AUTOMOVEL GM CHEVROLET ONIX PLUS LT 1.0 TURBO 3 CILINDROS – ANO 2022 - FILTRO DO AR CONDICIONADO - ACP 008	UN	WEGA	20	19,79	395,80
1	4	27925 - AUTOMOVEL GM CHEVROLET SPIN PREMIER AT 1.8 – ANO 2022 - FILTRO DO ÓLEO – TM3	UN	WEGA	20	17,24	344,80
1	5	27926 - AUTOMOVEL GM CHEVROLET SPIN PREMIER AT 1.8 – ANO 2022 - FILTRO DO COMBUSTIVEL – GI04/7	UN	WEGA	20	13,45	269,00
1	6	27927 - AUTOMOVEL GM CHEVROLET SPIN PREMIER AT 1.8 – ANO 2022 - FILTRO DO AR MOTOR – ARL 8830	UN	WEGA	10	25,52	255,20
1	7	27928 - AUTOMOVEL GM CHEVROLET SPIN PREMIER AT 1.8 – ANO 2022 - FILTRO DO AR CONDICIONADO – ACP 126	UN	WEGA	10	24,14	241,40
2	8	27929 - AUTOMOVEL VW GOL 1.0 G7 3 CILINDROS – ANO 2021 – MOTOR EA211 - FILTRO DO ÓLEO - PSL 545	UN	WEGA	40	20,65	826,00
2	9	27930 - AUTOMOVEL VW GOL 1.0 G7 3 CILINDROS – ANO 2021 - MOTOR EA211 - FILTRO DO COMBUSTIVEL – GI50/7	UN	WEGA	30	15,33	459,90
2	10	27931 - AUTOMOVEL VW GOL 1.0 G7 3 CILINDROS – ANO 2021 - MOTOR EA211- FILTRO DO AR CONDICIONADO - ACP 303	UN	WEGA	30	22,91	687,30
2	11	27932 - AUTOMOVEL VW GOL 1.0 G7 3 CILINDROS – ANO 2021 - MOTOR EA211- FILTRO DO AR CONDICIONADO - ACP 303	UN	WEGA	20	14,75	295,00
2	12	27933 - AUTOMOVEL VW GOL/VOYAGE/SAVEIRO	UN	WEGA	50	18,08	904,00

		1.6 8V G7 – ANO 2018/19 – MOTOR EA111 - FILTRO DO ÓLEO – TM2					
2	13	27934 - AUTOMOVEL VW GOL/VOYAGE/SAVEIRO 1.6 8V G7 – ANO 2018/19 – MOTOR EA111 - FILTRO DO COMBUSTIVEL – GI50/7	UN	WEGA	25	15,39	384,75
2	14	27935 - AUTOMOVEL VW GOL/VOYAGE/SAVEIRO 1.6 8V G7 – ANO 2018/19 – MOTOR EA111 - FILTRO DO AR MOTOR – ART 6098	UN	WEGA	25	22,45	561,25
2	15	27936 - AUTOMOVEL VW GOL/VOYAGE/SAVEIRO 1.6 8V G7 – ANO 2018/19 – MOTOR EA111 - - FILTRO DO AR CONDICIONADO - ACP 303	UN	WEGA	20	14,04	280,80
3	16	27937 - AUTOMOVEL TOYOTA COROLLA ALTIS 2.0 16V – ANO 2017 - FILTRO DO ÓLEO – PEL803	UN	WEGA	6	20,62	123,72
3	17	27938 - AUTOMOVEL TOYOTA COROLLA ALTIS 2.0 16V – ANO 2017 - FILTRO DO COMBUSTIVEL – GI04/7	UN	WEGA	5	15,75	78,75
3	18	27939 - AUTOMOVEL TOYOTA COROLLA ALTIS 2.0 16V – ANO 2017 - FILTRO DO AR MOTOR – ARL2203	UN	WEGA	4	34,91	139,64
3	19	27940 - AUTOMOVEL TOYOTA COROLLA ALTIS 2.0 16V – ANO 2017 - FILTRO DO AR CONDICIONADO – ACP887	UN	WEGA	3	20,07	60,21
3	20	27941 - AUTOMOVEL RENAULT LOGAN SCE 1.6 16V – ANO 2017 - FILTRO DO ÓLEO – TM5	UN	WEGA	10	16,59	165,90
3	21	27942 - AUTOMOVEL RENAULT LOGAN SCE 1.6 16V – ANO 2017 - FILTRO DO COMBUSTIVEL – GI50/7	UN	WEGA	10	16,67	166,70
3	22	27943 - AUTOMOVEL RENAULT LOGAN SCE 1.6 16V – ANO 2017 - FILTRO DO AR MOTOR – ARL 5144	UN	WEGA	10	47,80	478,00
3	23	27944 - AUTOMOVEL RENAULT LOGAN SCE 1.6 16V – ANO 2017 - FILTRO DO AR CONDICIONADO – ACP 559	UN	WEGA	5	23,22	116,10
3	24	27945 - AUTOMOVEL CITROEN AIR CROSS/PEUGEOT PARTNER 1.6 16V - ANO 2016/18 FILTRO DO ÓLEO – PEL 108	UN	WEGA	12	19,69	236,28
3	25	27946 - AUTOMOVEL CITROEN AIR CROSS/PEUGEOT PARTNER 1.6 16V - ANO 2016/18 - FILTRO DO COMBUSTIVEL – GI50/7	UN	WEGA	10	17,75	177,50
3	26	27947 - AUTOMOVEL CITROEN AIR CROSS/PEUGEOT PARTNER 1.6 16V - ANO 2016/18 - FILTRO DO AR MOTOR – ARL 5053	UN	WEGA	12	34,40	412,80
3	27	27948 - AUTOMOVEL CITROEN AIR CROSS 1.6 16V - ANO 2016 - FILTRO DO AR CONDICIONADO – ACP 809	UN	WEGA	5	21,40	107,00
3	28	27949 - AMBULANÇIA PEUGEOT PARTNER 1.6 16V – ANO 2018 - FILTRO DO AR CONDICIONADO – ACP798/9	UN	WEGA	5	46,48	232,40
4	29	27950 - VAN CITROEN, MODELO JUMPY 1.5 BLUE HDi – ANO 2023 - FILTRO DO ÓLEO – PSA 9814560680	UN	WEGA	10	49,57	495,70
4	30	27951 - VAN CITROEN, MODELO JUMPY 1.5 BLUE HDi – ANO 2023 - FILTRO DO COMBUSTIVEL – PSA 1674213480	UN	WEGA	10	87,06	870,60
4	31	27952 - VAN CITROEN, MODELO JUMPY 1.5 BLUE HDi – ANO 2023 - FILTRO DO AR MOTOR – PSA 9813908880	UN	WEGA	8	59,19	473,52
4	32	27953 - VAN CITROEN, MODELO JUMPY 1.5 BLUE HDi – ANO 2023 - FILTRO DO AR CONDICIONADO – KIT PSA 6447 XG	UN	WEGA	6	42,72	256,32
4	33	27954 - AMBULANCIA RENAULT, MODELO MASTER 2.5 DCI 16V – ANO 2013 - FILTRO DO ÓLEO – PEL675	UN	WEGA	6	40,57	243,42
4	34	27955 - AMBULANCIA RENAULT, MODELO MASTER 2.5 DCI 16V – ANO 2013 - FILTRO DO COMBUSTIVEL – PC947	UN	WEGA	6	41,74	250,44
4	35	27956 - AMBULANCIA RENAULT, MODELO MASTER 2.5 DCI 16V – ANO 2013 - FILTRO DO AR MOTOR – ARL5139	UN	WEGA	5	53,31	266,55
4	36	27957 - VAN RENAULT, MODELO MASTER 2.3L DCI 16V VITRÉ/MINIBUS L3H2 – ANO 2022 - FILTRO DO ÓLEO – PEL678	UN	WEGA	50	46,68	2.334,00
4	37	27958 - VAN RENAULT, MODELO MASTER 2.3L DCI 16V VITRÉ/MINIBUS L3H2 – ANO 2022 - FILTRO DO COMBUSTIVEL – PC947	UN	WEGA	50	49,81	2.490,50
4	38	27959 - VAN RENAULT, MODELO MASTER 2.3L DCI 16V VITRÉ/MINIBUS L3H2 – ANO 2022 - FILTRO DO AR MOTOR – ARL5140	UN	WEGA	25	65,72	1.643,00
4	39	27960 - VAN RENAULT, MODELO MASTER 2.3L DCI 16V VITRÉ/MINIBUS L3H2 – ANO 2022 - FILTRO DO AR CONDICIONADO – TECFIL ACP837KIT	UN	WEGA	15	38,33	574,95
6	45	27966 - MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN, MODELO	UN	WEGA	18	47,03	846,54

		8.120 GRANMINI– ANO 2009 - FILTRO DO ÓLEO – PSL962					
6	46	27967 - MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN, MODELO 8.120 GRANMINI– ANO 2009 - FILTRO DO COMBUSTIVEL – PSC491	UN	WEGA	15	55,68	835,20
6	47	27968 - MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN, MODELO 8.120 GRANMINI– ANO 2009 - FILTRO DO AR MOTOR EXTERNO – AP7998	UN	WEGA	10	68,02	680,20
6	48	27969 - MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN, MODELO 8.120 GRANMINI– ANO 2009 - FILTRO DO AR MOTOR INTERNO – AS820	UN	WEGA	10	62,99	629,90
6	49	27970 - MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN, MODELO 8.120 GRANMINI– ANO 2009 - FILTRO DO COMB. SEDIMENTADOR – RACOR/PARKER R28-30M	UN	WEGA	15	66,85	1.002,75
6	50	27971 - MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN, MODELO 8.120 GRANMINI– ANO 2009 - FILTRO DESUMIDIFICADOR DO FREIO – DSF0204	UN	WEGA	10	131,09	1.310,90
6	51	27972 - MICRO ONIBUS MARCOPOLO, MODELO VOLARE V8 – ANO 2010 - FILTRO DO ÓLEO – PSL962	UN	WEGA	12	50,39	604,68
6	52	27973 - MICRO ONIBUS MARCOPOLO, MODELO VOLARE V8 – ANO 2010 - FILTRO DO COMBUSTIVEL – PSC491	UN	WEGA	10	93,64	936,40
6	53	27974 - MICRO ONIBUS MARCOPOLO, MODELO VOLARE V8 – ANO 2010 - FILTRO DO AR MOTOR EXTERNO – ARS3003	UN	WEGA	10	64,83	648,30
6	54	27975 - MICRO ONIBUS MARCOPOLO, MODELO VOLARE V8 – ANO 2010 - FILTRO DO AR MOTOR INTERNO – ASR203	UN	WEGA	10	53,92	539,20
6	55	27976 - MICRO ONIBUS MARCOPOLO, MODELO VOLARE V8 – ANO 2010 - FILTRO DO COMB. SEDIMENTADOR – RACOR/PARKER R28-30M	UN	WEGA	10	67,18	671,80
6	56	27977 - MICRO ONIBUS MARCOPOLO, MODELO VOLARE V8 – ANO 2010 - FILTRO DESUMIDIFICADOR DO FREIO – DSF0204	UN	WEGA	8	138,62	1.108,96
6	57	27978 - MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN, MODELO 8.160 EURO 5 – ANO 2019 - FILTRO DO ÓLEO – WEGA WO612	UN	WEGA	10	62,90	629,00
6	58	27979 - MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN, MODELO 8.160 EURO 5 – ANO 2019 - FILTRO DO COMBUSTIVEL – PSC706	UN	WEGA	10	137,64	1.376,40
6	59	27980 - MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN, MODELO 8.160 EURO 5 – ANO 2019 - FILTRO DO AR MOTOR EXTERNO – AP7998	UN	WEGA	10	81,04	810,40
6	60	27981 - MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN, MODELO 8.160 EURO 5 – ANO 2019 - FILTRO DO AR MOTOR INTERNO – AS820	UN	WEGA	10	58,79	587,90
6	61	27982 - MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN, MODELO 8.160 EURO 5 – ANO 2019 - FILTRO DO COMB. SEDIMENTADOR – PSD981	UN	WEGA	8	121,77	974,16
6	62	27983 - MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN, MODELO 8.160 EURO 5 – ANO 2019 - FILTRO DESUMIDIFICADOR DO FREIO – DSF0204	UN	WEGA	6	138,57	831,42
6	63	27984 - MICRO ONIBUS VOLKSWAGEN, MODELO 8.160 EURO 5 – ANO 2019 - FILTRO DO ARLA – PEA161	UN	WEGA	8	112,53	900,24
6	64	27985 - MICRO ONIBUS IVECO, MODELO 10-190E GRANMICRO S3– ANO 2020 - FILTRO DO ÓLEO – PSL283	UN	WEGA	30	58,79	1.763,70
6	65	27986 - MICRO ONIBUS IVECO, MODELO 10-190E GRANMICRO S3– ANO 2020 - FILTRO DO COMBUSTIVEL – PSC403	UN	WEGA	25	71,38	1.784,50
6	66	27987 - MICRO ONIBUS IVECO, MODELO 10-190E GRANMICRO S3– ANO 2020 - FILTRO DO AR MOTOR EXTERNO – IVECO 5802773390	UN	WEGA	20	83,98	1.679,60
6	67	27988 - MICRO ONIBUS IVECO, MODELO 10-190E GRANMICRO S3– ANO 2020 - FILTRO DO COMB. SEDIMENTADOR – PSD 980/1	UN	WEGA	25	82,30	2.057,50
6	68	27989 - MICRO ONIBUS IVECO, MODELO 10-190E GRANMICRO S3– ANO 2020 - FILTRO DO ARLA – IVECO 500055972	UN	WEGA	15	216,54	3.248,10
6	69	27990 - ONIBUS MERCEDES BENZ, MODELO OF 1519 R – ANO 2015 - FILTRO DO ÓLEO – PEL2003	UN	WEGA	30	45,01	1.350,30
6	70	27991 - ONIBUS MERCEDES BENZ, MODELO OF 1519 R – ANO 2015 - FILTRO DO COMBUSTIVEL – PEC 3022	UN	WEGA	30	44,51	1.335,30
6	71	27992 - ONIBUS MERCEDES BENZ, MODELO OF 1519 R – ANO 2015 - FILTRO DO AR MOTOR EXTERNO – ARS9839	UN	WEGA	25	89,61	2.240,25
6	72	27993 - ONIBUS MERCEDES BENZ, MODELO OF 1519 R – ANO 2015 - FILTRO DO AR MOTOR INTERNO – ASR839	UN	WEGA	25	52,49	1.312,25
6	73	27994 - ONIBUS MERCEDES BENZ, MODELO OF 1519 R – ANO 2015 -FILTRO DO COMB. SEDIMENTADOR – RACOR/PARKER R120L-10MB AQII	UN	WEGA	30	125,38	3.761,40

6	74	27995 - ONIBUS MERCEDES BENZ, MODELO OF 1519 R – ANO 2015 - FILTRO DESUMIDIFICADOR DO FREIO – MB A0004295795	UN	WEGA	20	119,34	2.386,80
6	75	27996 - ONIBUS E MICRO- ONIBUS - TODAS AS MARCAS - FILTRO DA DIREÇÃO HIDRAULICA – PH346	UN	WEGA	15	10,33	154,95

7	76	27997 - CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO 2622E – ANO 2008 - FILTRO DO ÓLEO – PSL 283	UN	WEGA	10	54,49	544,90
7	77	27998 - CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO 2622E – ANO 2008 - FILTRO DO COMBUSTIVEL – PSC 75	UN	WEGA	10	52,31	523,10
7	78	27999 - CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO 2622E – ANO 2008 - FILTRO DO COMB. SEDIMENTADOR – PSD 960	UN	WEGA	10	68,50	685,00
7	79	28000 - CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO 2622E – ANO 2008 - FILTRO DO AR MOTOR EXTERNO – ARS9839	UN	WEGA	10	91,70	917,00
7	80	28001 - CAMINHÃO CAÇAMBA FORD CARGO 2622E – ANO 2008 - FILTRO DO AR MOTOR INTERNO – ASR839	UN	WEGA	10	54,57	545,70
7	81	28002 - CAMINHÃO CAÇAMBA VW 13.180E WORKER – ANO 2011 - FILTRO DO ÓLEO – PSL339	UN	WEGA	10	45,77	457,70
7	82	28003 - CAMINHÃO CAÇAMBA VW 13.180E WORKER – ANO 2011 - FILTRO DO COMBUSTIVEL – PSC353	UN	WEGA	10	70,06	700,60
7	83	28004 - CAMINHÃO CAÇAMBA VW 13.180E WORKER – ANO 2011 - FILTRO DO COMB. SEDIMENTADOR – PSD980/6	UN	WEGA	10	97,30	973,00
7	84	28005 - CAMINHÃO CAÇAMBA VW 13.180E WORKER – ANO 2011 - FILTRO DO AR MOTOR EXTERNO – ARS9839	UN	WEGA	10	76,21	762,10
7	85	28006 - CAMINHÃO CAÇAMBA VW 13.180E WORKER – ANO 2011 - FILTRO DO AR MOTOR INTERNO – ASR839	UN	WEGA	10	49,04	490,40
7	86	28007 - CAMINHÃO CAÇAMBA VW 13.180E WORKER – ANO 2011 - FILTRO DESUMIDIFICADOR DO FREIO – DSF0202	UN	WEGA	6	108,98	653,88
7	87	28008 - CAMINHÃO CAÇAMBA VW 13.180E WORKER – ANO 2011 - FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA – PH346	UN	WEGA	5	10,90	54,50
7	88	28009 - CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATRON 2729 K - BLUETEC 5 – ANO 2014 - FILTRO DO ÓLEO – PEL 2002	UN	WEGA	10	35,03	350,30

7	89	28010 - CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATRON 2729 K - BLUETEC 5 – ANO 2014 - FILTRO DO COMBUSTIVEL – PEC 3022	UN	WEGA	10	35,42	354,20
7	90	28011 - CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATRON 2729 K - BLUETEC 5 – ANO 2014 - FILTRO DO COMB. SEDIMENTADOR – PSD 920/6	UN	WEGA	10	76,28	762,80
7	91	28012 - CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATRON 2729 K - BLUETEC 5 – ANO 2014 - FILTRO DO AR MOTOR EXTERNO – ARS9837	UN	WEGA	10	109,37	1.093,70
7	92	28013 - CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATRON 2729 K - BLUETEC 5 – ANO 2014 - FILTRO DO AR MOTOR INTERNO – ASR837	UN	WEGA	10	72,39	723,90
7	93	28014 - CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATRON 2729 K - BLUETEC 5 – ANO 2014 - FILTRO DO AR CONDICIONADO – ACP603	UN	WEGA	5	17,36	86,80
7	94	28015 - CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATRON 2729 K - BLUETEC 5 – ANO 2014 - FILTRO DESUMIDIFICADOR DO FREIO – MB A0004295795	UN	WEGA	6	108,98	653,88
7	95	28016 - CAMINHÃO CAÇAMBA MERCEDES BENZ ATRON 2729 K - BLUETEC 5 – ANO 2014 - FILTRO DO ARLA – FAU9991	UN	WEGA	5	140,58	702,90
7	96	28017 - CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR 150E21/260E30 ATTACK – ANO 2022 - FILTRO DO ÓLEO – IVECO 2992242	UN	WEGA	15	60,16	902,40
7	97	28018 - CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR 150E21/260E30 ATTACK – ANO 2022 - FILTRO DO COMBUSTIVEL – IVECO 2992241	UN	WEGA	15	58,61	879,15
7	98	28019 - CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR 150E21/260E30 ATTACK – ANO 2022 - FILTRO DO COMB. SEDIMENTADOR – IVECO 5801403243	UN	WEGA	10	94,11	941,10
7	99	28020 - CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR 150E21/260E30 ATTACK – ANO 2022 - FILTRO DO AR MOTOR EXTERNO – IVECO 5802926258	UN	WEGA	12	143,62	1.723,44

7	100	28021 - CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR 150E21/260E30 ATTACK – ANO 2022 - FILTRO DO	UN	WEGA	10	152,57	1.525,70

		AR CONDICIONADO – IVECO 500086329					
7	101	28022 - CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR 150E21/260E30 ATTACK – ANO 2022 - FILTRO DESUMIDIFICADOR DO FREIO – IVECO 2992261	UN	WEGA	10	110,61	1.106,10
7	102	28023 - CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR 150E21/260E30 ATTACK – ANO 2022 - FILTRO DO ARLA – IVECO 500055972	UN	WEGA	10	200,67	2.006,70
7	103	28024 - CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO TECTOR 150E21/260E30 ATTACK – ANO 2022 - FILTRO DA DIREÇÃO HIDRAULICA – IVECO 1902137	UN	WEGA	10	15,57	155,70
7	104	28025 - CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ ATEGO 1419 - ANO 2021 - FILTRO DO ÓLEO – PEL2003	UN	WEGA	6	21,72	130,32
7	105	28026 - CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ ATEGO 1419 - ANO 2021 - FILTRO DO COMBUSTIVEL – PEC3022	UN	WEGA	5	35,42	177,10
7	106	28027 - CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ ATEGO 1419 - ANO 2021 - FILTRO DO COMB. SEDIMENTADOR – PSD 920/2	UN	WEGA	5	126,49	632,45
7	107	28028 - CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ ATEGO 1419 - ANO 2021 - FILTRO DO AR MOTOR EXTERNO – ARS9841	UN	WEGA	5	144,86	724,30
7	108	28029 - CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ ATEGO 1419 - ANO 2021 - FILTRO DO AR CONDICIONADO – ACP973	UN	WEGA	5	42,73	213,65
7	109	28030 - CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ ATEGO 1419 - ANO 2021 - FILTRO DESUMIDIFICADOR DO FREIO – DSF0204	UN	WEGA	4	100,42	401,68
7	110	28031 - CAMINHÃO PIPA MERCEDES BENZ ATEGO 1419 - ANO 2021 - FILTRO DO ARLA – PEA180	UN	WEGA	4	238,42	953,68
7	111	28032 - CAMINHÃO CARROCERIA VW 15.190 MOTOR CUMMINS – ANO2002 - FILTRO DO ÓLEO – PSL280	UN	WEGA	6	32,23	193,38
7	112	28033 - CAMINHÃO CARROCERIA VW 15.190 MOTOR CUMMINS – ANO 2002 - FILTRO DO COMBUSTIVEL –PSC 72/2	UN	WEGA	6	20,63	123,78
7	113	28034 - CAMINHÃO CARROCERIA VW 15.190 MOTOR CUMMINS – ANO 2002 - FILTRO DO COMB. SEDIMENTADOR – PSD 960	UN	WEGA	6	68,50	411,00
7	114	28035 - CAMINHÃO CARROCERIA VW 15.190 MOTOR CUMMINS – ANO 2002 - FILTRO DO AR MOTOR EXTERNO – ARS9839	UN	WEGA	6	91,31	547,86
7	115	28036 - CAMINHÃO CARROCERIA VW 15.190 MOTOR CUMMINS – ANO 2002 - FILTRO DO AR MOTOR INTERNO – ASR839	UN	WEGA	6	53,63	321,78
7	116	28037 - CAMINHÃO CARROCERIA VW 15.190 MOTOR CUMMINS – ANO 2002 - FILTRO DESUMIDIFICADOR DO FREIO – DSF0202	UN	WEGA	5	99,09	495,45
7	117	28038 - CAMINHÃO CARROCERIA VW 15.190 MOTOR CUMMINS – ANO 2002 - FILTRO DA ÁGUA - PSA331	UN	WEGA	4	43,59	174,36
7	118	28039 - CAVALO MECANICO SCANIA R124 GA 4x2 360CV – ANO 2004 - FILTRO DO ÓLEO – PSL174	UN	WEGA	6	74,73	448,38
7	119	28040 - CAVALO MECANICO SCANIA R124 GA 4x2 360CV – ANO 2004 - FILTRO DO COMBUSTIVEL – PSC84	UN	WEGA	5	42,81	214,05
7	120	28041 - CAVALO MECANICO SCANIA R124 GA 4x2 360CV – ANO 2004 - FILTRO DO AR MOTOR EXTERNO – ARS1189	UN	WEGA	5	186,74	933,70
7	121	28042 - CAVALO MECANICO SCANIA R124 GA 4x2 360CV – ANO 2004 - FILTRO DO AR MOTOR INTERNO – ASR870	UN	WEGA	5	97,30	486,50
7	122	28043 - CAVALO MECANICO SCANIA R124 GA 4x2 360CV – ANO 2004 - FILTRO DO COMB. SEDIMENTADOR – PSD490/1	UN	WEGA	5	65,46	327,30
7	123	28044 - CAVALO MECANICO SCANIA R124 GA 4x2 360CV – ANO 2004 - FILTRO DESUMIDIFICADOR DO FREIO – DSF2282	UN	WEGA	5	151,79	758,95
7	124	28045 - CAVALO MECANICO SCANIA R124 GA 4x2 360CV – ANO 2004 - FILTRO DO CÂMBIO/TRANSMISSÃO – PSH173	UN	WEGA	5	94,96	474,80
7	125	28046 - CAVALO MECANICO SCANIA R124 GA 4x2 360CV – ANO 2004 - FILTRO DA ÁGUA – PSA299	UN	WEGA	4	76,36	305,44
7	126	28047 - CAVALO MECANICO SCANIA R124 GA 4x2 360CV – ANO 2004 - FILTRO DO AR CONDICIONADO – ACP009	UN	WEGA	4	58,54	234,16
7	127	28048 - CAMINHÕES - TODAS AS MARCAS - FILTRO DA DIREÇÃO HIDRAULICA – PH346	UN	WEGA	4	9,57	38,28
8	128	28065 - TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND, MODELO TL75e MOTOR FPT – ANO 2019 - FILTRO DO ÓLEO LUB. – PSL338	UN	WEGA	8	48,16	385,28
8	129	28066 - TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND, MODELO TL75e MOTOR FPT – ANO 2019 - FILTRO	UN	WEGA	12	42,00	504,00

		DO COMBUSTIVEL 1 – CNH 84214564					
8	130	28071 - TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND, MODELO TL75e MOTOR FPT – ANO 2019 - FILTRO DA TRANSMISSÃO/HIDRÁULICO – CNH 48023439	UN	WEGA	6	157,88	947,28
8	131	28072 - TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND, MODELO TL 5.90/5.100 CABINADO – ANO 2020 - FILTRO DO ÓLEO LUB. – CNH 84221215	UN	WEGA	20	51,20	1.024,00
8	132	28073 - TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND, MODELO TL 5.90/5.100 CABINADO – ANO 2020 - FILTRO DO COMBUSTIVEL 1 –CNH 5802721728	UN	WEGA	15	55,73	835,95
8	133	28074 - TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND, MODELO TL 5.90/5.100 CABINADO – ANO 2020 - FILTRO DO COMBUSTIVEL 2 – CNH 51629287	UN	WEGA	15	95,92	1.438,80
8	134	28075 - TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND, MODELO TL 5.90/5.100 CABINADO – ANO 2020 - FILTRO DA TRANSMISSÃO/HIDRÁULICO – CNH 48023439	UN	WEGA	12	192,42	2.309,04
8	135	28076 - TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND, MODELO TL 5.100 CABINADO – ANO 2020 - FILTRO DO AR CONDICIONADO CABINE - CNH 51485094	UN	CNH	6	162,03	972,18
8	136	28077 - TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND, MODELO 7630 – ANO 2014 - FILTRO DO ÓLEO LUB. – PSL283	UN	WEGA	8	45,37	362,96
8	137	28078 - TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND, MODELO 7630 – ANO 2014 - FILTRO DO COMBUSTIVEL 1 – CNH 84526251	UN	WEGA	8	62,22	497,76
8	138	28079 - TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND, MODELO 7630 – ANO 2014 - FILTRO DA TRANSMISSÃO/HIDRÁULICO – CNH 48077075	UN	TECFIL	6	208,62	1.251,72
8	139	28080 - TRATOR AGRICOLA CASE IH, MODELO FARMALL 80/ CASE 100 CABINADO, MOTOR FPT– ANO 2022 - FILTRO DO ÓLEO LUB. – CNH 84221215	UN	WEGA	20	51,20	1.024,00
8	140	28081 - TRATOR AGRICOLA CASE IH, MODELO FARMALL 80/ CASE 100 CABINADO, MOTOR FPT– ANO 2022 - FILTRO DO COMBUSTIVEL 1 – CNH 5802721728	UN	WEGA	15	55,73	835,95
8	141	28082 - TRATOR AGRICOLA CASE IH, MODELO FARMALL 80/ CASE 100 CABINADO, MOTOR FPT– ANO 2022 - FILTRO DO COMBUSTIVEL 2 – CNH 51629287	UN	WEGA	15	130,00	1.950,00
8	142	28083 - TRATOR AGRICOLA CASE IH, MODELO FARMALL 80/ CASE 100 CABINADO, MOTOR FPT– ANO 2022 - FILTRO DA TRANSMISSÃO/HIDRÁULICO – CNH 48023439	UN	WEGA	12	205,39	2.464,68
8	143	28084 - TRATOR AGRICOLA CASE IH, MODELO 100 CABINADO, MOTOR FPT - ANO 2022 - FILTRO DO AR CONDICIONADO CABINE – CNH 51485094	UN	CNH	6	141,35	848,10
8	144	28085 - FILTRO DO AR MOTOR EXTERNO, CASE E NEW HOLLAND – TODOS OS MODELOS DE TRATOR - XANFIL XL2159	UN	WEGA	30	89,11	2.673,30
8	145	28086 - FILTRO DO AR MOTOR INTERNO, CASE E NEW HOLLAND – TODOS OS MODELOS DE TRATOR - XANFIL XS159	UN	WEGA	30	55,80	1.674,00
9	146	28087 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO 12B – ANO 2008 - FILTRO DO ÓLEO LUB. – PSL339	UN	WEGA	10	54,70	547,00
9	147	28088 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO 12B – ANO 2008 - FILTRO DO COMBUSTIVEL 1 – FC161	UN	WEGA	20	21,15	423,00
9	148	28089 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO 12B – ANO 2008 - FILTRO DO AR MOTOR EXTERNO – AP2710	UN	WEGA	8	65,64	525,12
9	149	28090 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO 12B – ANO 2008 - FILTRO DA TRANSMISSÃO/HIDRÁULICO – PERI 325	UN	WEGA	8	145,11	1.160,88
10	150	28091 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI, MODELO R 220LC-9SB – ANO 2018 - FILTRO DO ÓLEO LUB. – 11N8-70110	UN	WEGA	8	98,39	787,12
10	151	28092 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI, MODELO R 220LC-9SB – ANO 2018 - FILTRO DO COMBUSTIVEL 1 - 11LG-70010	UN	WEGA	8	108,83	870,64
10	152	28093 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI, MODELO R 220LC-9SB – ANO 2018 - FILTRO DO COMBUSTIVEL 2 ELEMENTO - 11QG-70120	UN	WEGA	8	226,93	1.815,44
10	153	28094 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI, MODELO R 220LC-9SB – ANO 2018 - FILTRO DO AR MOTOR EXTERNO - 11Q6-28030	UN	WEGA	6	249,87	1.499,22
10	154	28095 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI, MODELO R 220LC-9SB – ANO 2018 - FILTRO DO AR MOTOR INTERNO - 11Q6-28020	UN	WEGA	6	190,80	1.144,80
10	155	28096 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI,	UN	DONALDSON	6	148,50	891,00

		MODELO R 220LC-9SB – ANO 2018 - FILTRO DA TRANSMISSÃO/HIDRÁULICO 1 - 31Q6-01280					
10	156	28097 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI, MODELO R 220LC-9SB – ANO 2018 - FILTRO DA TRANSMISSÃO/HIDRÁULICO 2 - 31Q6-20340	UN	WEGA	6	249,62	1.497,72
10	157	28098 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI, MODELO R 220LC-9SB – ANO 2018 - FILTRO DO AR CONDICIONADO CABINE - 11Q6-90240	UN	IMPORTADO	6	169,01	1.014,06
16	168	28108 - FLUIDO PARA FREIOS DE TRATORES NEW HOLLAND E CASE, BRAKE LHM - 1 LITRO. ESPECIFICAÇÃO: ISO 7308 PERFORMANCE OEM: NH 610 A, M6C 59.	UN	PETRONAS	30	99,93	2.997,90
20	172	28112 - OLEO LUBRIF. SINTÉTICO SAE 5W-30, API SP, ILSAC GF-6A, APROVADO: GM DEXOS1 GEN3 (ONIX TUBRO) 1 LT	UN	PETRONAS	360	32,69	11.768,40
21	173	28113 - OLEO LUBRIF. SINTÉTICO SAE 5W-40, API SN, NO MINIMO 10.000KM DE RODAGEM. ESPECIFICAÇÃO: ACEA A3/B4-2012, VW 508.88/509.99, RENAULT RN700 (LOGAN E GOL 3 E 4 CILINDROS) 1 LT	UN	lubrax	480	40,41	19.396,80
22	174	28114 - OLEO LUBRIF. SINTÉTICO SAE 5W-30, API SN, ACEA C2/C3, P/ MOTOR DIESEL, NO MINIMO 10.000 KM DE RODAGEM. ESPECIFICAÇÃO: MB 229.31/229.51, RENAULT RN0700/RN0710, COMPATIVEL COM DPF (FILTRO DE PARTICULAS)- (MB SPRINTER E RENAULT MASTER) 1 LT.	UN	MOBIL	600	47,00	28.200,00
34	186	28126 - FLUIDO ARREFECEDOR P/ RADIADOR DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS - TIPO PRONTO PARA USO. Fluido sintético à base de etilenoglicol com tecnologia orgânica de inibidores de corrosão. ESPECIFICAÇÃO: ABNT NBR 14261 Tipo A, ASTM D3306, ASTM D6210. GALÃO DE 20 LT.	UN	PARAFLU	40	310,00	12.400,00
35	187	28127 - ADITIVO ESTABILIZADOR DE DIESEL E BIODIESEL. Aditivo multifuncional para eliminar e prevenir a borra do Biodiesel, realiza a separação da água contida no diesel ou biodiesel, engloba pequenas partículas de água dissolvidas no combustível, otimiza a queima junto com o diesel no sistema de injeção; previne contra a formação de bactérias, fungos, algas e decomposições que ocorrem normalmente no diesel e biodiesel, agindo contra a formação de vernizes e sedimentos, evitando a corrosão e a obstrução de tanques, filtros, bomba e bicos injetores. (Produto de referência: WURTH OWD POWER DIESEL) Frasco de 100 Ml	UN	WURTH	150	35,96	5.394,00
Total (R$):							204.422,10

3089 - SAUERPETRO COMBUSTIVEIS LTDA (26.294.693/0001-66)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
5	40	27961 - VAN MERCEDES BENZ, MODELO SPRINTER 415 e 515 2.2 CDI – ANO 2018 - FILTRO DO ÓLEO – PEL676	UN	TECFIL	40	17,28	691,20
5	41	27962 - VAN MERCEDES BENZ, MODELO SPRINTER 415 e 515 2.2 CDI – ANO 2018 - FILTRO DO COMBUSTIVEL – PSC884	UN	TECFIL	30	162,99	4.889,70
5	42	27963 - VAN MERCEDES BENZ, MODELO SPRINTER 415 e 515 2.2 CDI – ANO 2018 - FILTRO DO AR MOTOR – ARL3751	UN	TECFIL	30	31,85	955,50
5	43	27964 - VAN MERCEDES BENZ, MODELO SPRINTER 415 e 515 2.2 CDI – ANO 2018 - FILTRO DO AR CONDICIONADO 1º – ACP601	UN	TECFIL	25	19,68	492,00
5	44	27965 - VAN MERCEDES BENZ, MODELO SPRINTER 415 e 515 2.2 CDI – ANO 2018 - FILTRO DO AR CONDICIONADO 2º – ACP602	UN	TECFIL	20	19,83	396,60
11	158	28099 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR, MODELO 120K – ANO 2013 - FILTRO DO ÓLEO LUB. - 1R0714	UN	TECFIL	20	106,98	2.139,60
11	159	28100 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR, MODELO 120K – ANO 2013 - FILTRO DO COMBUSTIVEL - 1R0762	UN	TECFIL	15	107,32	1.609,80
11	160	28101 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR, MODELO 120K – ANO 2013 - FILTRO SEPARADOR - 1R0770	UN	TECFIL	15	147,49	2.212,35
11	161	28102 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR, MODELO 120K – ANO 2013 - FILTRO DO AR MOTOR EXTERNO - 245-6375	UN	TECFIL	15	242,62	3.639,30
11	162	28103 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR, MODELO 120K – ANO 2013 - FILTRO DO AR MOTOR INTERNO - 245-6376	UN	TECFIL	15	138,49	2.077,35
11	163	28104 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR, MODELO120K – ANO 2013 - FILTRO DA TRANSMISSÃO/HIDRÁULICO - 1R0774	UN	TECFIL	12	151,80	1.821,60

12	164	28105 - DESENGRIPANTE SPRAY MULTIUSO - FRASCO 300 ML	UN	SCHERER	100	10,00	1.000,00
13	165	28106 - FLUIDO P/ RADIADORES DE AUTOMOVEIS E VANS, TIPO PRONTO PARA USO. ESPECIFICAÇÃO: ABNT NBR 14261 Tipo A. 1 LITRO.	UN	RADNAQ	100	14,00	1.400,00
19	171	28111 - OLEO LUBRIF. SINTÉTICO SAE 0W-30, ACEA C2, P/ MOTOR DIESEL, NO MINIMO 10.000 KM DE RODAGEM. ESPECIFICAÇÃO: PSA B71.2312/B71.2302, COMPATIVEL COM DPF (FILTRO DE PARTICULAS)- (CITROEN JUMP 1.5 Turbo Diesel BlueHDI) 1 LT	UN	lubrax	120	58,33	6.999,60
26	178	28118 - ÓLEO P/ TRANSMISSÃO AUT. ATF SAE 5W20 TIPO A, GALÃO DE 20 LT.	UN	X1 MAXX	70	278,57	19.499,90
27	179	28119 - FLUIDO HIDRÁULICO PARA TRANSMISSÃO DE TRATORES, SAE 10W30, API GL-4. APROVADO: CNH-MAT 3525 (FNHA-2-C201) NEW HOLLAND FNHA-2C-201 AGCO Massey Ferguson M1135, M1143, M1145 John Deere JDM J20C e J20D ZF TE – ML 03E/L/05E/06K/17E/21E. VOLVO VCE WB101 Caterpillar TO-2. GALÃO DE 20 LT.	UN	lubrax	100	449,00	44.900,00
Total (R$):							94.724,50

3905 - EDERSON DE SOUZA MIRANDA (23.146.862/0001-22)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
14	166	28107 - SELANTE LIQUIDO P/ VAZAMENTOS DE RADIADORES, FRASCO 500 ML.	UN	WURTH	100	21,00	2.100,00
18	170	28110 - OLEO LUBRIF. SINTÉTICO SAE 0W-20, API SP, ILSAC GF-6A, APROVADO: GM DEXOS1 GEN3, FCA FIAT 955535- GSX. (GM SPIN) 1 LT	UN	TEXACO	150	47,00	7.050,00
Total (R$):							9.150,00

4117 - PHA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA (33.970.002/0001-62)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
15	167	23732 - FLUIDO PARA FREIOS DOT 4 500 ML	UN	DEITON	100	10,99	1.099,00
23	175	28115 - OLEO LUBRIF. SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES Á GASOLINA E FLEX SAE 15W40, API SN - NO MINIMO 10.000 KM DE RODAGEM, 1 LT.	UN	DEITON	200	21,85	4.370,00
25	177	28117 - ÓLEO LUBRIF. HIDRAULICO ISO 68, ESPECIFICAÇÃO DIN 51524- 2 HLP. GALÃO DE 20 LT.	UN	DEITON	80	199,00	15.920,00
28	180	28120 - ÓLEO LUBRIF. P/ TRASMISSÃO DE MAQUINAS PESADAS SAE 10W, API CF. CLASSIFICAÇÃO: ALLISON C-4, CATERPILLAR TO-4, KOMATSU KES 07.868.1 GALÃO DE 20 LT.	UN	DEITON	40	411,75	16.470,00
30	182	28122 - OLEO LUBRIF. P/ CAIXA DE TRANSMISSÃO SAE 90, API GL-5, GALÃO DE 20 LT.	UN	DEITON	25	303,60	7.590,00
31	183	28123 - ÓLEO LUBRIF. P/ CAIXAS DE TRANSMISSÃO SAE 80W90, API GL-5, GALÃO DE 20 LT.	UN	DEITON	30	319,66	9.589,80
32	184	28124 - OLEO LUBRIF. P/ DIFERENCIAL SAE 85W140, API GL5, GALÃO DE 20 LT.	UN	DEITON	30	299,66	8.989,80
Total (R$):							64.028,60

TOTAL GERAL: R$ 372.325,20

Bela Vista da Caroba, 07/05/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:FA4D5811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2025 - EDITAL N.º. 12/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025
Edital nº 12/2025
Data: 07/05/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº. 02/2025, conforme Edital de Abertura nº. 01/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº. 08/2025, conforme segue:

Cargo: Agente de Limpeza Pública – Temporário				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**PONT.**	**CLASSIF.**
133	CLEBERSON RODRIGUES	12/02/1994	**86,00**	1º
30	ELIETE CUSTÓDIO	12/08/1993	**81,00**	2º
216	PAULO HENRIQUE SCHIRMER	09/02/1991	**68,00**	3º
42	LUCIR COLATTA ANTUNES KURTZ	21/02/1972	**65,00**	4º
10	ADRIANA BONISIO DE SOUZA DUTRA	24/02/1987	**62,00**	5º
04	VALDECIR ANTUNES DA SILVA	01/08/1979	**60,00**	6º
188	JOZIANE DA SILVA	18/10/1993	**60,00**	7º
94	ADAIR JOSE SIQUEIRA	29/11/1986	**56,00**	8º

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**PONT.**	**CLASSIF.**
19	MARIA VANUZA RIBEIRO	29/01/1975	**91,00**	1º
67	ALEXANDRA CAMINHAS	16/01/1996	**90,00**	2º
65	ELIZANDRA TRINDADE	03/06/1996	**87,00**	3º
116	SILVANA DIAS MASCARENHAS MULLER	03/05/1980	**86,00**	4º
74	APARECIDA TRINDADE	26/08/1981	**86,00**	5º
237	MARILETE DE SOUZA POLTRONIERI	04/12/1987	**86,00**	6º
141	DAIANE DOS SANTOS	17/02/1997	**86,00**	7º
232	LUCIANE TEZZA	01/01/1984	**85,00**	8º
12	EDIANE APARECIDA CHAVES	14/12/1983	**84,00**	9ª
16	FABIANO GELONI DE LIMA	15/07/1989	**84,00**	10º

Cargo: Enfermeiro – Temporário				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**PONT.**	**CLASSIF.**
48	ALCIONE DOS SANTOS ZANELLA	03/08/1995	**81,00**	1º

Cargo: Guardião – Temporário				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**PONT.**	**CLASSIF.**
49	ELEANDRO DA MAIA	12/09/1985	**91,00**	1º
07	ADAIR JOSÉ KELLERER	20/01/1981	**89,00**	2º

Cargo: Motorista de Ambulância Socorrista – Temporário				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**PONT.**	**CLASSIF.**
59	LEANDRO REBELLO LOEHDER	18/09/1986	**71,00**	1º

Cargo: Motorista de Transporte Sanitário – Temporário				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**PONT.**	**CLASSIF.**
50	ROSENILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	06/12/1983	**91,00**	1º
40	JORGE DA SILVA	28/11/1970	**86,00**	2º

Cargo: Motorista de Caminhão – Temporário				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**PONT.**	**CLASSIF.**
213	DINEI MACHADO DE AZEVEDO	14/01/1998	**90,00**	1º
11	ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS	07/12/1978	**89,00**	2º

Cargo: Motorista de Carro Leve – Temporário				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**PONT.**	**CLASSIF.**
205	MARCOS FERREIRA DE ALMEIDA	04/08/1981	**95,00**	1º
120	ADEMAR RIBEIRO LIEBBER	23/12/1972	**89,00**	2º
68	VILMAR BASSOLI	12/08/1965	**87,00**	3º

Cargo: Oficial Administrativo – Temporário				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**PONT.**	**CLASSIF.**
23	EDUARDO CEZAR DE ALMEIDA	12/05/2005	**90,00**	1º
103	SANDRO MARCOS DOS SANTOS	16/01/1977	**85,00**	2º
172	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS	24/04/2003	**84,00**	3º
35	ROSANGELA MARIA OLDONI	18/04/1986	**84,00**	4º
178	MARIA ROSELI DE ALMEIDA	11/08/1973	**80,00**	5º

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Agrícolas – Temporário				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**PONT.**	**CLASSIF.**
121	ADRIANO FERREIRA LEITE	22/04/1988	**80,00**	1º
186	PEDRINHO MARCIO CORREIA	09/11/1984	**76,00**	2º
165	FABIO JUNIOR BRIETZKE	14/10/1991	**55,00**	3º

Cargo: Psicólogo – Temporário				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**PONT.**	**CLASSIF.**
208	MARÇAL FERREIRA DOS REIS	20/01/1991	**58,00**	1º

Cargo: Técnico Desportivo – Temporário				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**PONT.**	**CLASSIF.**
150	HENRIQUE SUBTIL TURATTO	03/07/1993	**77,00**	1º
58	VALDIR CHIES PRESTES DE SOUZA	06/01/1993	**68,00**	2º

Cargo: Técnico em Radiologia – Temporário				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**PONT.**	**CLASSIF.**
64	JOSE ALEX DA SILVA	17/01/1993	**68,00**	1º

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos acima descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de **72 (setenta e duas) horas, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos:

(Original e Cópia) - RG e CPF; Carteira de Trabalho; Pis / Pasep / NIT; Em casos de CTPS digital o número pode ser emitido através do Extrato do CNIS, disponível no site do MEU INSS; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; A certidão de Quitação Eleitoral pode ser emitida pelo app do E-Título ou pelo site do TSE; Carteira Nacional de Habilitação; Comprovante de Endereço; Comprovante de quitação militar (se sexo masculino); Comprovação de estado civil (Nascimento/Casamento); Escolaridade e Registro no Conselho de Classe; Certidão de antecedentes criminais expedida pela justiça estadual; Certidão de Antecedentes Criminais; Foto 3 x 4 (recente); Foto Digital estilo 3x4; Hemograma Completo (válido o exame dos últimos 30 dias); Exame Toxicológico (quando cargo de Motorista); Tipagem Sanguínea; Atestado Médico; Declaração de Bens ou última declaração de Imposto de Renda; Se cônjuge (casados); Caso filhos menores de 21 anos, apresentar: RG e CPF, declaração de matrícula (caso estudante até o ensino médio), Certeira de Vacinação (menores de 14 anos); Números de Telefone (fixo e celular); Número da Conta Pagamento (salário), podendo ser das seguintes instituições: SICREDI e SICOOB.

Art. 3º. O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, serão considerados como desistentes e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, **conforme item 1.6 do Edital nº 01/2025**.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 07 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:86C7CA5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 49-2025

DECRETO Nº 49-2025 em 9 de abril de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.31 - ENSINO INFANTIL
868 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31105 - Rec.Alienação de Ativos da Educação - Exerc.Corr. Sup. exerc. Ant 68.268,65 (sessenta e oito mil e duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.50 - PREDIOS ESCOLARES
780 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31105 - Rec.Alienação de Ativos da Educação - Exerc.Corr. Sup. exerc. Ant 68.268,65 (sessenta e oito mil e duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 9 de abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 9 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2004-3049-281	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 49-2025 de 09/04/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.50 - PREDIOS ESCOLARES					
Despesa 780 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 31105 - Rec.Alienação de Ativos da Educação - Exerc.Corr. Sup. exerc. ant - 2.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/04/2025	2025513	Redução da Despesa			68.268,65
		Remanejamento			
			Total da despesa:	0,00	68.268,65
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL					
Ação: 2.31 - ENSINO INFANTIL					
Despesa 868 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 31105 - Rec.Alienação de Ativos da Educação - Exerc.Corr. Sup. exerc. ant - 2.755.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/04/2025	2025512	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	68.268,65	
		Remanejamento			
			Total da despesa:	68.268,65	0,00
			Total da unidade orçamentária:	68.268,65	68.268,65
			Total do órgão orçamentário:	68.268,65	68.268,65
			Total do fundamento:	68.268,65	68.268,65
			Total geral	68.268,65	68.268,65

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7BAE8303

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 50-2025

DECRETO Nº 50-2025 em 9 de abril de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 97.712,83 (noventa e sete mil e setecentos e doze reais e oitenta e três centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
867 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF
R$ 97.712,83 (noventa e sete mil e setecentos e doze reais e oitenta e três centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 97.712,83 (noventa e sete mil e setecentos e doze reais e oitenta e três centavos):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 97.712,83

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 9 de abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 9 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		2213-0871-848

Relação de Alterações Orçamentárias

Fundamento: Decreto 50-2025 de 09/04/2025

Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 40 - EDUCAÇÃO INFANTIL INTEGRAL

Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB

Despesa 867 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF - 1.542.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
09/04/2025	2025517	Suplementação Orçamentária Provável excesso de arrecadação fonte 1039.	Excesso de Arrecadação	97.712,83	
			Total da despesa:	97.712,83	0,00
			Total da unidade orçamentária:	97.712,83	0,00
			Total do órgão orçamentário:	97.712,83	0,00
			Total do fundamento:	97.712,83	0,00
			Total geral	97.712,83	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9C8847D3

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 52-2025

DECRETO Nº 52-2025 em 14 de abril de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 05 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 417.301,11 (quatrocentos e dezessete mil e trezentos e um reais e onze centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
870 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
871 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
872 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31511 - Taxas - Prestação de Serviços
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
873 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
874 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. Sup. exerc. ant.
R$ 417.301,11 (quatrocentos e dezessete mil e trezentos e um reais e onze centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 417.301,11 (quatrocentos e dezessete mil e trezentos e um reais e onze centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997. Sup. exerc. ant.	R$ 92.891,25
31511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 63.515,48
31016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant	R$ 260.894,38

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 14 de abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1247-9073-592	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 52-2025 de 14/04/2025					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Despesa 870 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant - 2.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/04/2025	2025918	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	130.447,19	
		Superavit f 31016			
			Total da despesa:	130.447,19	0,00
			Total da unidade orçamentária:	130.447,19	0,00
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 871 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31016 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) Sup. exerc. ant - 2.706.3110					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/04/2025	2025917	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	130.447,19	
		Superavit f 31016			
			Total da despesa:	130.447,19	0,00
Despesa 872 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31511 - Taxas - Prestação de Serviços - 2.753.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/04/2025	2025916	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	63.515,48	
		Superavit f 31016			
			Total da despesa:	63.515,48	0,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA					
Despesa 873 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. Sup. exerc. ant. - 2.720.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/04/2025	2025915	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	46.445,63	
		Superavit f 31016			
			Total da despesa:	46.445,63	0,00
Despesa 874 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 31065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. Sup. exerc. ant. - 2.720.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
14/04/2025	2025914	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	46.445,62	
		Superavit f 31016			
			Total da despesa:	46.445,62	0,00
			Total da unidade orçamentária:	286.853,92	0,00
			Total do órgão orçamentário:	417.301,11	0,00
			Total do fundamento:	417.301,11	0,00
			Total geral	417.301,11	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B346003E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 53-2025

DECRETO Nº 53-2025 em 22 de abril de 2025

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1143/2024 de 15 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
96 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
4 - Administração
122 - Administração Geral
44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
641 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
63.000,00 (sessenta e três mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
87 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
4 - Administração
122 - Administração Geral
44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
644 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinarios
63.000,00 (sessenta e três mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 22 de abril de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br		1572-7415-626 1/1
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 53-2025 de 22/04/2025		
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS		
Ação: 2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM		

Despesa 87 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/04/2025	2026408	Redução da Despesa			50.000,00
		Anulação			
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 96 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/04/2025	2026406	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
		Anulação			
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	50.000,00	50.000,00
			Total do órgão orçamentário:	50.000,00	50.000,00
Órgão orçamentário: 16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Unidade orçamentária: 16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Ação: 2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Despesa 641 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/04/2025	2026407	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.000,00	
		Anulação			
			Total da despesa:	13.000,00	0,00
Despesa 644 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
22/04/2025	2026409	Redução da Despesa			13.000,00
		Anulação			
			Total da despesa:	0,00	13.000,00
			Total da unidade orçamentária:	13.000,00	13.000,00
			Total do órgão orçamentário:	13.000,00	13.000,00
			Total do fundamento:	63.000,00	63.000,00
			Total geral	63.000,00	63.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:10A21D43

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 3-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC3/2025
b) Modalidade: Concorrência
c) Data de homologação: 07/05/2025
d) Objeto da licitação: Concessão de um barracão industrial com área de 420m².
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5720 - LUCKSON INDUSTRIA DA MODA EIRELI - ME (26.056.265/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Concessão de 1 (um) galpão industrial em estrutura pré - moldada, alvenaria, com área de 420,00m² (Quatrocentos e vinte metros quadrados), coberto com telhas de fibrocimento 6mm, esquadrarias metálicas, instalações elétricas e hidráulicas, construído sobre o lote nº 03- C (três c) da gleba nº 03-IFC (três), Rua Industrial, com área de 420,00m² (Quatrocentos e vinte metros quadrados), pertencente a matricula nº 11.410, no cartório de registro de imóveis de Barracão, Estado do Paraná, situado próximo a garagem municipal.Exigência mínima de 15 (quinze) postos de empregos.			1	30,00	30,00
Total (R$):						30,00

Bom Jesus do Sul-PR, 07/05/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F46A5CF8

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 4-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL4/2025
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 07/05/2025
d) Objeto da licitação: Aquisição de roçadeira agrícola.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5470 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA (41.720.898/0001-50)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31644 - Roçadeira agrícola, com largura de corte de 1600, acoplamento no terceiro ponto do trator categoria II, potência mínima de 50 cv, com peso mínimo de 380 kg.	UN		1	12.354,00	12.354,00
Total (R$):						12.354,00

Bom Jesus do Sul-PR, 07/05/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:98947951

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 907/2025

REVOGA AS LEIS Nº 760/2019, 762/2019, 827/2022 e 900/2025, E DISPÕE SOBRE O NOVO REGIME JURÍDICO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E AS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **VALDIR ZIELINSKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 1º - A Administração Pública do Poder Executivo tem como objetivo permanente assegurar à população do Município, condições dignas de vida, buscando o crescimento econômico com justiça social, qualidade de vida e preservação ambiental.
Artigo 2º - A Administração Municipal compreende serviços encarregados das atividades típicas da Administração Pública e são organizados para executar as funções de coordenação geral, direção, chefia, assessoramento, supervisão e controle das atividades do Poder Executivo para provisão dos meios e instrumentos necessários às ações de Governo, além do acompanhamento e controle dos programas e projetos.
Artigo 3º - Os órgãos e entidades da administração direta e indireta terão seu desempenho administrativo, financeiro e institucional avaliados permanentemente pelo Chefe do Poder Executivo, levando-se em conta a economicidade de recursos, racionalização dos custos, desburocratização dos procedimentos e efetividade das ações administrativas.
Artigo 4º - Todos os cargos constantes nesta Lei, exceto o cargo do Vice-Prefeito, são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Braganey.
Parágrafo 1º - Os Secretários serão sempre nomeados como agentes políticos, e farão declaração de seus bens, a qual será arquivada junto ao Setor de Recursos Humanos do Município, constando da ata ou no termo de posse, tudo sob pena de nulidade de pleno direito do ato da posse.
Parágrafo 2º - Quando exonerado, deverá o Secretário Municipal, atualizar a declaração de que trata o parágrafo primeiro sob pena de impedimento para o exercício de qualquer outro cargo público no Município, ou receber fomento a qualquer título.
Artigo 5º - A Estrutura Administrativa do Município de Braganey fica constituída dos seguintes órgãos:
Órgãos de Assessoramento Externo:
Conselhos Municipais instituídos por Lei.
Órgãos de Assessoramento Direto:
Chefia de Gabinete;
Procuradoria Geral do Município;
Controladoria Geral do Município;
Assessoria de Imprensa e Divulgação;
Divisão do Serviço Militar no Município;
Gabinete do Vice-Prefeito;
Departamento de Compras;
Departamento de Recursos Humanos.
Órgãos de Assessoramento Técnico:
Secretaria de Administração e Planejamento;
Secretaria de Finanças.
Órgãos de Administração Específica:
Secretaria de Educação e Cultura;

Secretaria de Saúde;
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte;
Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
Secretaria de Assistência Social;
Secretaria de Esporte e Lazer.

Parágrafo 1º - Os órgãos de Assessoramento Externo vinculam-se ao Prefeito por coordenação.
Parágrafo 2º - Os órgãos mencionados nos incisos II, III e IV, subordinam-se ao Prefeito por autoridade integral.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E ESTRUTURA INTERNA DOS ÓRGÃOS
SEÇÃO I
ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO

Artigo 6º - Os órgãos de Assessoramento Direto têm as atribuições adiante descritas, além daquelas de planejar, propor, coordenar e executar políticas públicas correspondentes a sua área específica e de exercer atividades afins.

Do Gabinete do Vice-Prefeito
Artigo 7º - O **Gabinete do Vice-Prefeito** presta serviços relacionados diretamente ao Gabinete do Prefeito.
Parágrafo Único – Compete ao Gabinete do Vice-Prefeito as seguintes atribuições:
I - Substituir o Prefeito em casos de impedimento temporário, afastamento ou vacância do cargo, assumindo suas funções e responsabilidades conforme previsto na legislação municipal e na Constituição Federal;
II - Auxiliar o Prefeito no planejamento, coordenação e execução de políticas públicas, contribuindo para a administração eficiente do município;
III - Representar o município em eventos, solenidades e reuniões oficiais, quando designado pelo Prefeito;
IV - Coordenar ou supervisionar projetos e programas estratégicos definidos pela administração municipal, atuando como articulador entre diferentes secretarias e órgãos governamentais;
V - Participar de reuniões e audiências com representantes da sociedade civil, setores empresariais e entidades governamentais, buscando parcerias e soluções para as demandas do município;
VI - Apoiar a interlocução entre o Executivo Municipal e o Legislativo, auxiliando na articulação política para aprovação de projetos e implementação de políticas públicas;
VII – Atuar na mediação de conflitos e no fortalecimento do diálogo entre a administração pública e a população, promovendo maior participação cidadã na gestão municipal;
VIII - Representar o município, mediante autorização do prefeito, em compromissos institucionais dentro e fora do território municipal, com o objetivo de fortalecer a imagem, os vínculos institucionais e a atuação do governo municipal;
IX - Acompanhar e fiscalizar ações do poder público municipal, garantindo a boa execução de programas, projetos e serviços prestados à população;
X - Auxiliar na definição e implementação de estratégias políticas e administrativas para o desenvolvimento da cidade, alinhadas com o plano de governo.
XI - Exercer outras funções que lhe forem delegadas pelo Prefeito, desde que compatíveis com a legislação e os interesses do município;
Artigo 8º – O Gabinete do Vice-Prefeito é constituído pela seguinte unidade, diretamente subordinada ao seu titular, cuja atribuição do cargo estará descrita no Anexo I, parte integrante desta Lei:
Departamento Administrativo do Gabinete do Vice-Prefeito;
Divisão de Coordenação de Copa e Cozinha.

Da Chefia de Gabinete
Artigo 9º - A **Chefia do Gabinete do Prefeito** presta serviços relacionados diretamente ao Gabinete.
Parágrafo Único – Compete à Chefia de Gabinete as atribuições descritas no Anexo I, parte integrante desta lei.

Da Procuradoria Geral do Município
Artigo 10 - A Procuradoria Geral do Município é órgão vinculado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, sendo responsável pela representação judicial e extrajudicial do Município, bem como pela consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos da Administração Pública Municipal.
Artigo 11 - Compete ao Procurador Geral as atribuições descritas no Anexo I, parte integrante desta lei.
Parágrafo 1º - O Procurador Geral está subordinado de forma direta ao Chefe do Poder Executivo, devendo prover-lhe o assessoramento direto em questões jurídicas relacionadas ao âmbito municipal.
Parágrafo 2º - O Procurador Geral será exercido por advogado de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo ser bacharel em Direito, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com notável saber jurídico e experiência compatível com as atribuições do cargo.

Da Controladoria Interna Geral do Município
Artigo 12 - A **Controladoria Interna Geral do Município**, será chefiada por um Controlador Interno Geral e se manifestará por meio de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres, recomendações e outras manifestações voltadas a identificar e sanar as possíveis irregularidades.
Artigo 13 - O cargo de Controlador Interno Geral, será exercido por servidor efetivo de carreira.

Parágrafo 1º - A designação para o cargo de confiança de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, levando em consideração os recursos humanos do Município mediante a seguinte ordem de preferência:

Nível superior em uma dessas áreas: Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração e Direito;
Experiências nas áreas Administração Pública, fiscalização e controle;
Maior tempo de serviço na Administração Pública Municipal.

Parágrafo 2º - Não poderão ser designados para o exercício do Cargo de que trata o *caput* os servidores que:

Sejam contratados por excepcional interesse público;
Estiverem em estágio probatório;

Tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
Realizem atividade político-partidária.

Parágrafo 3º Constitui exceção à regra prevista no parágrafo segundo, alínea "b", quando se impor a realização de concurso público para investidura em cargo necessário à composição de Controladoria Interna Geral do Município.
Artigo 14 - Compete à Controladoria Interna Geral do Município as atribuições descritas no Anexo I, parte integrante desta lei.

Da Assessoria de Imprensa e Divulgação
Artigo 15 - A **Assessoria de Imprensa e Divulgação** do Município é um órgão de assessoramento do Prefeito, sob supervisão do titular da Chefia de Gabinete, cumpre elaborar, executar e operacionalizar a política de divulgação e de relações públicas da Prefeitura com os munícipes, através da articulação dos órgãos de imprensa, a elaboração de documentos oficiais de divulgação, o registro fotográfico, a coordenação de eventos, bem como todo o serviço de cerimonial nos eventos e solenidades da Prefeitura.
Parágrafo único - Compete à Assessoria de Imprensa e Divulgação as atribuições descritas no Anexo I, parte integrante desta lei.

Da Divisão do Serviço Militar no Município
Artigo 16 - A **Divisão do Serviço Militar no Município** é órgão responsável pelo serviço de alistamento dos jovens do sexo masculino de 18 anos. Também presta todo tipo de atendimento relativo à obtenção de documentos de natureza militar como, segunda via do certificado de que o cidadão está em dia com o serviço militar e outros relacionados ao serviço militar.
Parágrafo único - A Divisão do Serviço Militar no Município, além de representar o Presidente da Junta Militar no Município, tem como competência as atribuições descritas no Anexo I, parte integrante desta lei.

Do Departamento de Compras
Artigo 17 – O **Departamento de Compras** está subordinado ao Gabinete do Prefeito e presta serviços diretamente relacionados à administração pública municipal, garantindo a aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento dos órgãos públicos.
Parágrafo único – Compete ao Departamento de Compras as atribuições descritas no Anexo I, parte integrante desta lei, sendo constituída da seguinte estrutura interna:
Divisão de Compras.

Do Departamento de Recursos Humanos
Artigo 18 – O Departamento de Recursos Humanos está subordinado ao Gabinete do Prefeito e presta serviços diretamente relacionados à gestão de pessoal, garantindo a administração eficiente dos servidores municipais.
Parágrafo único – Compete ao Departamento de Recursos Humanos as atribuições descritas no Anexo I, parte integrante desta lei, sendo constituída da seguinte estrutura interna:
Divisão de Recursos Humanos.

SEÇÃO II
ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO

DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Artigo 19 - A Secretaria de Administração e Planejamento é o órgão responsável pelo sistema de gestão administrativa integrada do Município, encarregando-se da supervisão funcional, coordenação e controle dos serviços administrativos, além das tarefas a seguir descritas:
I - garantir ao conjunto do Governo, os recursos humanos necessários ao seu funcionamento;
II - garantir o funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
III - desenvolver e garantir a implantação da infraestrutura de informática, telecomunicações e transportes da Prefeitura;
IV - garantir, ao conjunto do Governo, as informações consolidadas sobre a execução do Orçamento Programa da Administração Municipal que se fizerem necessárias, tendo em vista a coordenação e o controle das ações administrativas;
V - participar do processo de elaboração do Plano Plurianual, estabelecendo em conjunto com a Secretaria de Finanças, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as despesas relativas aos programas de duração continuada;
VI - oferecer subsídios ao Prefeito e ao Governo Municipal para a formulação e implantação de políticas em apoio ao desenvolvimento dos setores produtivos de Braganey;
VII - promover ações articuladas com outros órgãos públicos, de qualquer esfera de poder, visando ao desenvolvimento de elementos atrativos à implantação de atividades econômicas que venham a gerar emprego e renda no Município;
VIII - realizar a programação e o controle das atividades, dos planos, programas e projetos desenvolvidos pelas unidades administrativas.
IX - dar suporte administrativo e operacional para o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação;
X - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.
Artigo 20 - A Secretaria de Administração e Planejamento é constituída da seguinte estrutura interna, diretamente subordinada ao seu titular, cuja atribuição do cargo estará descrita no Anexo I, parte integrante desta Lei:
Departamento de Administração e Planejamento;
Divisão de Licitações e Contratos.

DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Artigo 21 - Compete à Secretaria de Finanças a execução, coordenação e supervisão das políticas e programas do Município voltados ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos municipais, preços públicos e outros créditos, controle e execução contábil e financeiro, conforme a seguir descrito:
I - obter e gerir os recursos financeiros necessários à consecução das finalidades da Administração Municipal;
II - executar a política fiscal do Município, exercendo a fiscalização sobre a atividade econômica e a implantação física/territorial de empreendimentos e imóveis no Município, mantendo atualizado o Cadastro mobiliário e imobiliário do Município;
III – planejar e controlar o fluxo de caixa, a movimentação e os saldos bancários, supervisionando a arrecadação e a previsão de liquidações e pagamentos;
IV - estabelecer normas para a supervisão escrituração e controle de contas patrimoniais, orçamentárias, econômicas e financeiras do Município;
V - desenvolver mecanismos de controle do cumprimento das normas, por meio das auditorias nos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários e de controle patrimonial;
VI - adotar as providências de divulgação da arrecadação orçamentária e extra-orçamentária, previstas na legislação vigente;

VII - desenvolver normas e procedimentos relativos às posturas municipais, em apoio à implantação de novos empreendimentos no Município;
VIII - orientar os contribuintes por meio de materiais específicos de divulgação ou de campanhas;
IX - controlar a dívida pública, a dívida ativa, as transferências da União e do Estado e os eventuais rendimentos auferidos de aplicações específicas e os restos a pagar de exercícios anteriores, controlando e custodiando valores da Prefeitura junto a terceiros ou de terceiros junto à Prefeitura;
X - coordenar, junto a todas as unidades orçamentárias, as atividades de registro inerentes à contabilidade pública;
XI - acompanhar a aplicação do percentual obrigatório das despesas na área da Educação e da Saúde, e os percentuais relativos à despesa de pessoal, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII - organizar e manter atualizados os diferentes cadastros - cadastro do uso de imóveis, redes de comunicação e publicidade, bem como cadastro de logradouros e edificações;
XIII - controlar a implantação das atividades comerciais informais, regulamentando as atividades, cadastrando os comerciantes e desenvolvendo critérios para o exercício dessas atividades.
XIV - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.
Artigo 22 - A Secretaria de Finanças é constituída pelas seguintes unidades, diretamente subordinada ao seu titular, cuja atribuição do cargo estará descrita no Anexo I, parte integrante desta Lei:
Assessoria de Unidade Administrativa;
Departamento de Contabilidade;
Departamento de Tributação, Receita e Fiscalização;
Divisão de Contabilidade;
Divisão de Tesouraria.

SEÇÃO III
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Artigo 23 - A Secretaria de Educação e Cultura é o órgão responsável pela supervisão e execução das políticas e programas definidos para a área educacional e cultural do município e está incumbida do desenvolvimento das atividades a seguir relacionadas:
Executar as atividades relativas à educação, relacionamento com os órgãos federais e estaduais da área objetivando a execução de programas educacionais;
Promover a gestão do ensino público municipal, assegurando o seu padrão de qualidade;
Garantir a participação da comunidade escolar, pais e demais segmentos ligados às questões educacionais, na formulação de políticas e diretrizes para a educação no Município;
Oferecer atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
Administrar os estabelecimentos escolares municipais;
Oferecer atendimento a creches, inclusive conveniadas, e educação infantil, coordenando a sua administração e atendendo a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;
Desenvolver a orientação técnico-pedagógica junto aos estabelecimentos municipais de educação infantil e do ensino fundamental;
Atender ao educando, na educação infantil e no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático e pedagógico, transporte, alimentação e outros destinados à assistência e apoio ao educando;
Promover o aperfeiçoamento e a atualização dos professores, supervisores e demais especialistas em educação;
Promover e supervisionar a execução dos serviços relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (FUNDEB);
Promover programas de educação para o trânsito e de prevenção ao uso de drogas;
Difundir e estimular a cultura em todos os seus aspectos;
Criar instrumentos para a defesa e o resgate do patrimônio histórico cultural do Município;
Realizar promoções destinadas à integração social da população, visando à elevação de seu nível cultural e artístico e à conscientização sobre a importância de sua história, de seus costumes e de sua tradição;
Captar e aplicar recursos para a instalação e a manutenção de espaços culturais no Município;
Executar programas recreativos e folclóricos;
Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.
Artigo 24 - A Secretaria de Educação e Cultura compreende a seguinte estrutura interna, subordinada diretamente ao respectivo titular, cuja atribuição do cargo estará descrita no Anexo I, parte integrante desta Lei:
Assessoria de Unidade Administrativa;
Departamento de Cultura;
Departamento de Educação;
Departamento de Logística Escolar;
Divisão de Educação.

Parágrafo único - Serão vinculados à Secretaria de Educação e Cultura, a quem competirá prover apoio:
Conselho Municipal do FUNDEB;
Conselho Municipal da Alimentação Escolar.

Do Departamento de Educação
Artigo 25 - Compete ao Departamento de Educação colaborar com o titular da Secretaria na orientação, coordenação, supervisão, avaliação e controle do órgão e de suas unidades, exercendo as atribuições que lhe forem solicitadas ou formalmente delegadas, conforme as competências e atribuições descritas no Anexo I desta Lei.

Do Departamento de Cultura
Artigo 26 - O Departamento de Cultura é o órgão que planeja, organiza e coordena as atividades culturais, que visam fomentar e difundir a cultura e a arte no âmbito do Município, cuja competência e atribuições do cargo estão descritas no Anexo I desta Lei.

Do Departamento de Logística Escolar
Artigo 27 – O Departamento de Logística Escolar é o órgão responsável por planejar, organizar e coordenar as atividades relacionadas à gestão logística no ambiente educacional. Suas atribuições incluem a administração do transporte escolar, distribuição de materiais didáticos, manutenção

da infraestrutura das unidades de ensino e outras ações que garantam o funcionamento eficiente da rede escolar. As competências e atribuições do cargo estão descritas no Anexo I desta Lei.

Do Departamento de Inclusão e Atendimento Educacional Especializado
Artigo 28 - O **Departamento de Inclusão e Atendimento Educacional Especializado** é o órgão responsável por planejar, organizar e coordenar as ações voltadas ao atendimento educacional especializado de estudantes com necessidades específicas de apoio. Suas atribuições incluem o desenvolvimento e a implementação de estratégias pedagógicas inclusivas, o acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem, a articulação com profissionais de apoio e famílias, a promoção de formações continuadas para educadores e outras ações que assegurem o pleno direito à educação e à inclusão desses estudantes na rede de ensino. As competências e atribuições do cargo estão descritas no Anexo I desta Lei.

DA SECRETARIA DE SAÚDE
Artigo 29 - Compete à Secretaria de Saúde a supervisão, coordenação e execução das políticas e programas de saúde do Município, desenvolvendo as atividades a seguir descritas:
Executar programas, projetos e atividades relativas à assistência médico-odontológica e de enfermagem;
Controlar e supervisionar o atendimento médico-odontológico e de enfermagem à população, na atenção básica, prestado pelas unidades de saúde do Município;
Realizar e executar planos de vigilância sanitária e epidemiológica no Município;
Desenvolver política de atendimento à população, através de serviços alternativos de medicina;
Promover os serviços de assistência médico-social aos servidores municipais, bem como os exames admissionais, periódicos, demissionais e outros;
Colaborar com os demais órgãos estaduais e federais nas campanhas de erradicação de doenças infecto-contagiosas;
Executar atividades, projetos e programas que visem à melhoria da saúde da população, em seus aspectos profilático e curativo;
Desenvolver programas e projetos relacionados à promoção e à melhoria da saúde mental;
Executar outras atividades relacionadas à área de saúde ou determinadas pelo Executivo Municipal.
Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.
Artigo 30 - A Secretaria de Saúde compõe-se da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo titular, cuja atribuição do cargo estará descrita no Anexo I, parte integrante desta Lei:
Assessoria da Unidade Administrativa
Fundo Municipal de Saúde;
I - Departamento de Saúde;
II - Departamento de Farmácia;
III - Departamento de Vigilância em Saúde.

Parágrafo único - Serão vinculados à Secretaria de Saúde, a quem competirá prover apoio:
Conselho Municipal da Saúde;

Do Departamento de Saúde
Artigo 31 - O Departamento de Saúde é o órgão que planeja, organiza, coordena e supervisiona as atividades administrativas e de políticas públicas de saúde na prevenção e promoção na Atenção Primária à Saúde, visando a qualidade no atendimento de saúde básica ao munícipe, cuja competência e atribuições do cargo descritas no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único - O Departamento de Saúde será composto ainda pela seguinte unidade, cuja atribuição do cargo estará descrita no Anexo I, parte integrante desta Lei:
Divisão de Saúde e Atenção Básica;
Divisão da Saúde e Atenção Primária;
Divisão de Agendamento e Transporte da Saúde;
Divisão de Atendimento ao Público;
Divisão de Higiene Dental;
Divisão de Gestão de Informações em Saúde.

Do Departamento de Farmácia
Artigo 32 – O Departamento de Farmácia é o órgão que planeja, organiza, coordena e supervisiona as atividades e da farmácia básica no âmbito Municipal, cuja competência e atribuições do cargo estão descritas no Anexo I desta Lei.

Do Departamento de Vigilância em Saúde
Artigo 33 – O Departamento de Vigilância em Saúde é o órgão que planeja, organiza, coordena e supervisiona as atividades e de políticas públicas da gestão da Vigilância em Saúde no âmbito Municipal, cuja competência e atribuições do cargo estão descritas no Anexo I desta Lei.
Artigo 34 – O Departamento de Vigilância em Saúde, ainda é composto pela seguinte divisão, cuja atribuição do cargo estará descrita no Anexo I, parte integrante desta Lei:
Divisão de Vigilância Epidemiológica;
Divisão de Endemias;
Divisão de Saúde do Trabalhador e Vigilância Ambiental.

DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Artigo 35 - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente tem as seguintes incumbências:
Promover programas educativos e de extensão rural, integrado aos órgãos federais os estaduais que atuam na área;
Atuar como elemento regularizador e fiscalizador do abastecimento da população;
Apoiar e auxiliar as ações do Conselho e do Fundo Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Realizar estudos, pesquisas e avaliações, visando à diversificação e à melhoria da produção agrícola e pecuária do Município;
Desenvolver e viabilizar programas e projetos que visem à conservação e à produtividade do solo do Município;
Incentivar e prestar assistência técnica, em conjunto com programas de outras esferas governamentais, a melhoria da qualidade genética dos rebanhos;
Organizar feiras-livres e estimular a associação de pequenos produtores rurais, visando à colocação de sua produção no mercado;
Planejar, elaborar e viabilizar a implantação de políticas ambientais no Município;
Elaborar, coordenar e acompanhar a implantação de programas e projetos relacionados ao meio ambiente;
Viabilizar recursos para a execução de serviços, projetos, pesquisas e eventos ambientais;

Prestar orientação visando à arborização das vias públicas, praças e logradouros públicos do Município;
Prestar assessoramento à conservação e à ampliação das áreas verdes do Município;
Planejar e promover a implantação do programa de coleta seletiva de lixo;
Articular medidas visando à melhoria das condições de vida no meio rural;
Desempenhar outras atividades inerentes à agricultura e meio ambiente, ou determinadas pelo Executivo Municipal;
Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.
Artigo 36 - A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente compõe-se da seguinte estrutura interna, diretamente subordinada ao respectivo titular:
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
Artigo 37 - O Departamento de Agricultura e Meio Ambiente tem como função primordial, implementar ações que atendam o desenvolvimento rural sustentável e políticas públicas através de programas de incremento da produção rural do Município, visando o fortalecimento da economia local, bem como de orientar e fiscalizar a execução de convênios de apoio aos produtores rurais, promover ainda coordenar, planejar e executar diretrizes políticas ambientais, visando à proteção ambiental em diversas esferas, cuja competência e atribuições do cargo descritas no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único - O Departamento de Agricultura e Meio Ambiente será composto ainda pela seguinte unidade, cuja atribuição do cargo estará descrita no Anexo I, parte integrante desta Lei:
Divisão de Agricultura e Meio Ambiente

DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTUA E TRANSPORTE
Artigo 38 - A Secretaria de Infraestrutura e Transporte tem a incumbência de executar os serviços e atividades a seguir descritas:
Promover a conservação das praças e jardins do Município, bem como a arborização dos logradouros públicos;
Promover e acompanhar a execução dos serviços de iluminação pública;
Efetuar os serviços de coleta de lixo e limpeza urbana;
Implementar a sinalização viária nas ruas e estradas municipais;
Promover a identificação das ruas e logradouros públicos;
Administrar e zelar pela limpeza e manutenção dos cemitérios municipais;
Promover e acompanhar os serviços de manutenção e conservação de estradas vicinais e vias urbanas;
Fiscalizar os serviços públicos concedidos ou permitidos pelo Município;
Supervisionar a execução dos serviços públicos municipais;
Conservar, manter e administrar a frota de veículos e máquinas da Prefeitura, bem como se responsabilizar por sua guarda, distribuição e controle de utilização de pneus, combustíveis e lubrificantes;
Promover a construção e a conservação dos próprios da municipalidade;
Promover a implementação e manutenção do sistema de abastecimento de água no interior do Município;
Executar outros projetos e obras de infra-estrutura e de saneamento rural;
Desempenhar outras atividades correlatas, ou determinadas pelo Executivo Municipal;
Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.
Artigo 39 - A Secretaria de Infraestrutura e Transporte é composta da seguinte estrutura interna, diretamente subordinada ao respectivo titular:
Assessoria de Unidade Administrativa;
Departamento de Obras;
Departamento de Serviços Urbanos e Paisagismo;
Departamento de Transporte.

Do Departamento de Obras
Artigo 40 - O Departamento de Obras é o órgão que planeja, organiza, coordena, supervisiona e desenvolve as atividades voltadas aos procedimentos operacionais de obras públicas, cuja competência e atribuições do cargo estão descritas no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único – O Departamento de Obras será composto ainda pela seguinte unidade, cuja atribuição do cargo estará descrita no Anexo I, parte integrante desta Lei:
Divisão de Obras

Do Departamento de Serviços Urbanos e Paisagismo
Artigo 41 - O Departamento de Serviços Urbanos e Paisagismo é o órgão que planeja, organiza, coordena, supervisiona e desenvolve as atividades voltadas aos procedimentos operacionais de serviços públicos urbanos e de paisagismo, cuja competência e atribuições do cargo descritas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Primeiro - O Departamento de Serviços Urbanos e Paisagismo será composto ainda pela seguinte unidade, cuja atribuição do cargo estará descrita no Anexo I, parte integrante desta Lei:
Divisão de Serviços Urbanos e Paisagismo.

Do Departamento de Transporte
Artigo 42 – O Departamento de Transporte é o Órgão que planeja, organiza, coordena, supervisiona, distribuição dos serviços e atividades inerentes ao sistema viário do Município, documentação e controle da frota, cuja competência e atribuições do cargo estão descritas no Anexo I desta Lei.

DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Artigo 43 - Cabe a Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico, supervisionar a execução das políticas e programas que visem o desenvolvimento econômico e social do Município, objetivando o fortalecimento dos setores produtivos e turísticos do Município, através das seguintes atividades:
Elaboração de políticas voltadas ao desenvolvimento dos setores produtivos do Município;
Atração de novos investimentos e o aproveitamento das vocações e aptidões industriais;
Planejar a atração e captação de novos investimentos para o setor industrial e comercial;
Promover e fomentar eventos para a divulgação dos produtos locais e outros de interesse da classe produtora;
Propor políticas e estratégias para o desenvolvimento das atividades turísticas no Município e organizar a implementação do calendário de eventos do Município;
Propor a elaboração de projetos e a realização de investimentos que busquem valorizar e explorar o potencial turístico do Município, em benefício da economia local;

Promover a integração das entidades municipais e estaduais de fomento ao setor, nas definições de programas de ação, com o objetivo de canalizar recursos provenientes de outras fontes;
Relacionar-se com as classes produtoras e entidades oficiais, visando atrair investimentos para o Município;
Promover e executar programas e projetos de turismo urbano e rural no Município;
Desenvolver incentivos e parcerias público-privadas para estimular a inovação e o empreendedorismo no Município
Implementar e monitorar indicadores de desenvolvimento econômico, visando a melhoria do ambiente de negócios no Município
Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.
Artigo 44 - A Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico compõe-se da seguinte estrutura administrativa, subordinada ao respectivo titular:
Assessoria de Unidade Administrativa;
Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Do Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico
Artigo 45 – O Departamento de Indústria Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o órgão que planeja, organiza, promove, executa e avalia a política municipal de desenvolvimento econômico, em consonância com o Plano Diretor do Município, promovendo ações voltadas ao fomento industrial, comercial e do turismo, visando o incremento de geração de emprego e renda do Município, cuja competência e atribuições do cargo descritas no Anexo I desta Lei.

DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Artigo 46 - A Secretaria de Assistência Social tem como incumbências básicas:
Formular, coordenar e avaliar a política municipal de assistência social, visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento social do Município;
Realizar e consolidar pesquisas e sua difusão visando à promoção do conhecimento no campo de assistência social e da realidade social;
Desenvolver a consciência da população, visando o fortalecimento das organizações comunitárias, como direito legítimo do exercício da cidadania;
Executar as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população através de ações de desenvolvimento comunitário;
Manter banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços da assistência social, visando à execução de programas e projetos de capacitação da mão-de-obra, em colaboração com entidades públicas e privadas, tendo em vista sua integração ao mercado de trabalho;
Prestar assistência técnica e financeira a entidades e organizações sociais com sede no Município;
Promover a auto-sustentação das entidades e organizações sociais e o desenvolvimento de programas comunitários de geração de renda, mediante concessão de apoio técnico a projetos de produção de bens e serviços;
Desenvolver programas que visem a valorização e atendimento integral da criança, do adolescente e do idoso;
Executar atividades relacionadas à melhoria das condições de habitação de famílias do município;
Manter banco de dados atualizado referente aos programas do Governo Federal, executados em parceria com o Município.
Executar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Executivo Municipal;
Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.
Artigo 47 - A Secretaria de Assistência Social compõe-se da seguinte estrutura interna diretamente subordinada ao respectivo titular:
Assessoria de Unidade Administrativa;
Departamento de Programas e Projetos Sociais;
Departamento de Políticas Sociais e Bem Estar.

Parágrafo único - Serão vinculados à Secretaria de Assistência Social, a quem competirá prover apoio:
Conselho Tutelar;
Conselho Municipal da Assistência Social;
Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
Conselho Municipal do Idoso.

Do Departamento de Programas e Projetos Sociais
Artigo 48 – O Departamento de Programas e Projetos Sociais é o órgão que administra, planeja, organiza, coordena, supervisiona e coordena os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, cuja competência e atribuições do cargo estão descritas no Anexo I desta Lei.

Do Departamento de Políticas Sociais e Bem Estar
Artigo 49 – O Departamento Políticas Sociais e Bem Estar o Órgão que planeja, organiza, coordena, supervisiona, supervisiona e coordena os serviços, programas, projetos e atividades desenvolvidos para crianças, jovens, adultos e idosos, cuja competência e atribuições do cargo descritas no Anexo I desta Lei.
Artigo 50 - O Departamento de Políticas Sociais e Bem Estar será composto ainda pelas seguintes unidades, cuja atribuição do cargo estará descrita no Anexo I parte integrante desta Lei:
Divisão de Coordenação da Proteção Social Básica;
Divisão de Coordenação da Proteção Social Especial;
Divisão de Controle da Bolsa Família;
Setor de Assistência à Pessoal Idosa;
Setor de Cursos e Artesanato;
Setor de Assuntos Comunitários.

DA SECRETARIA DE ESPORTE
Artigo 51 - A Secretaria de Esporte tem como incumbências básicas:
I - planejar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esportivo-educacionais, de recreação e de lazer no Município;
II - administrar os equipamentos municipais destinados à prática de esportes;
III - promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população;
IV - estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive Federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população;
V - analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidades de cada região da cidade;
VI - Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.
Artigo 52 - A Secretaria de Esporte compõe-se da seguinte estrutura interna diretamente subordinada ao respectivo titular:
Assessoria de Unidade Administrativa;

Departamento de Esporte e Lazer;
Departamento de Treinamento.

Artigo 53 – O Departamento de Esporte e Lazer é o Órgão que planeja, organiza, coordena e supervisiona as atividades desenvolvidas para o esporte e lazer, cuja competência e atribuições do cargo estão descritas no Anexo I desta Lei.
Artigo 54 - O Departamento de Treinamento é o órgão responsável por planejar, organizar, coordenar e supervisionar as atividades voltadas ao desenvolvimento educacional, físico e social de crianças e adolescentes, cujas competências e atribuições do cargo estão descritas no Anexo I desta Lei.

SEÇÃO III
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO EXTERNO
Artigo 55 - Os órgãos de Assessoramento Externo, constantes da estrutura administrativa estabelecida nesta Lei, terão suas competências estabelecidas através de Leis específicas e regulamentos próprios.

CAPÍTULO IV
DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA
Artigo 56 – Fica estabelecido como sendo Função de Confiança o seguinte cargo, de acordo com o previsto no artigo 37, inciso V, da Constituição Federal:
Controlador Interno Geral.

Artigo 57 - A designação para exercer a Função de Confiança prevista no inciso I, do artigo 56, será feita por meio de Portaria do Poder Executivo, e será privativa de servidor ocupante de cargo efetivo.
A Função de Confiança previstas no inciso I, do artigo 56 desta Lei, terá sua simbologia para fins de vencimentos indicadas no Anexo II, III, IV e V;
O servidor nomeado para exercer a Função de Confiança prevista desta Lei, deve cumprir jornada integral de 08 (oito) horas diárias de trabalho e 40 (quarenta) horas semanais;
A Função de Confiança prevista nesta Lei, terão as seguintes características e diretrizes:

Natureza transitória, sendo dispensável da função, portanto, a qualquer tempo, o servidor nela investido, com exceção do artigo 13, inciso III, da Lei 243/2007;
Não poderá exercer a Função, o servidor comissionado ou temporário;
A Função de Confiança será remunerada conforme o Anexo V desta Lei;
A remuneração da Função de Confiança a Gratificação somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, considerando-se, também, para esse fim, os afastamentos em razão de férias, luto e casamento;
A Função de Confiança são de livre designação e dispensa do Chefe do Poder Executivo;
As Funções de Confiança nesta lei, serão estabelecidas somente para exercer Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento;
Os ocupantes de Cargos de provimento em Função de Confiança, não farão jus ao recebimento de horas por trabalho extraordinário.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 58 - A estrutura administrativa preconizada na presente Lei entrará em funcionamento, na medida em que os órgãos que a compõem forem implantados, segundo o interesse público, disponibilidade de recursos financeiros e limites previstos na legislação vigente.
Parágrafo Único – A remuneração da Função de Confiança, prevista no inciso I do Artigo 55, somente será aplicada ao Controlador Interno nomeado a partir da vigência da presente Lei.
Artigo 59 - Ficam criados os cargos comissionados constantes no Anexo II, III e IV, caracterizados por símbolos, bem como os respectivos vencimentos, para atender a nova estrutura administrativa e cujas atribuições estão descritas no Anexo I da presente Lei.
Artigo 60 – No Anexo II desta Lei, representa a tabela com a denominação das unidades administrativas, a denominação dos cargos, a quantidade de vagas com a respectiva simbologia.
Artigo 61 – A organização da estrutura administrativa fica representada nos organogramas que consta no Anexo VII desta Lei.
Artigo 62 - Os atuais ocupantes dos Cargos Comissionados serão enquadrados na presente estrutura, criada por esta Lei, através de Decreto, cuja transferência dar-se-á sem solução de continuidade.
Artigo 63 – As competências de cada órgão, bem como as atribuições, requisitos e características de cada Cargo, constante do Anexo I desta Lei, a adequação necessária se fará por decreto do Executivo Municipal.
Artigo 64 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 760/2019, a Lei Municipal nº 762/2019, a Lei Municipal nº 827/2022 e Lei Municipal nº 900/2025.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

GABINETE DO PREFEITO

CARGO - Chefe do Gabinete do Prefeito
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC2
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

I - a assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal na sua representação funcional e social;
II - a recepção, a triagem e o estudo dos expedientes encaminhados ao Prefeito Municipal, bem como o acompanhamento da tramitação e o controle da execução das ordens dele emanadas;
III - a coordenação das medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações do Poder Legislativo e da formalização de vetos e encaminhamento de projetos de lei ao Legislativo;
IV - a coordenação e supervisão da elaboração da mensagem anual do Prefeito à Câmara Municipal;
V - a proposição, a elaboração e a supervisão de atos normativos de competência do Prefeito Municipal e o acompanhamento da tramitação de projetos de lei na Câmara Municipal;
VI - a execução e a coordenação das atividades do cerimonial público e das relações públicas com autoridades e a sociedade, bem como a coordenação das atividades de articulação com os outros Poderes municipais;
VII - a coordenação das relações com os Vereadores e o acompanhamento da execução de programas e projetos municipais;
VIII - acompanhamento e/ou coordenação dos eventos, campanhas e promoções de caráter público ou interno, de interesse do Poder Executivo;
IX - a coordenação das ações de comunicação social, propaganda, publicidade e divulgação na imprensa local, regional e estadual dos atos e atividades do Poder Executivo;
X - o assessoramento ao Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos dirigentes superiores de entidades da administração indireta, no relacionamento com a imprensa e outros meios de comunicação;
XI - o apoio técnico e administrativo às unidades de coordenação, consultorias e assessorias vinculadas diretamente ao Prefeito Municipal e ao Vice-Prefeito;
XII - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Procurador Geral do Município
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC1
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 20 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Superior Completo com inscrição na OAB.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - emitir pareceres e/ou informações, em processos administrativos, com a finalidade de orientar a atuação dos órgãos no exercício do seu poder de polícia na área de licenciamento e fiscalização;
II - assessorar juridicamente as Secretarias e órgãos afins nas questões de natureza jurídica relativas aos interesses do Município;
III - analisar minutas de convênios, contratos, distratos, acordos, ajustes, termos de permissão e autorização de uso, concessão pessoal e real de uso e concessão de serviços públicos;
IV - responder a consultas, solicitações de informações e pareceres relativamente a questões que envolvam os servidores estatutários do Município, referentes à aplicação de dispositivos estatutários e do plano de carreira ou de cargos e salários, entre outras;
V - auxiliar Comissões de Sindicância e/ou Processos Administrativos e Processos Administrativos Disciplinares, sempre que designados, ou acompanhar, orientar e emitir pareceres e informações relativas a estes, quando solicitado;
VI - examinar os atos administrativos por solicitação do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário Municipal, sugerindo a adoção das medidas necessárias à adequação das leis e atos normativos às regras e princípios da Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica do Município;
VII - exercer outras atribuições correlatas que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal ou pelo titular da Secretaria de Administração.
VIII - atuar judicialmente e extrajudicial em defesa do Município;
IX - assessorar o Prefeito nos assuntos técnico-jurídico;
X - emitir parecer jurídico sobre a constitucionalidade e legalidade de proposições e atos administrativos;
XI - emitir parecer jurídico sobre assuntos correlatos conforme solicitação do Prefeito Municipal;
XII - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Controlador Interno Geral
SIMBOLOGIA DO CARGO – FC1
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Superior Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - orientar e expedir atos normativos concernentes à ação do sistema de controle interno;
II - supervisionar tecnicamente e fiscalizar as atividades do sistema;
III - programar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações setoriais;
IV - promover a apuração de denúncias formais relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade da administração, dando ciência ao prefeito municipal e ao titular do órgão.
V - determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias;
VI - preparar a prestação de contas anual, de gestão dos recursos do Município, para ser encaminhada ao Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR.
VII - acompanhar a elaboração dos balanços do Município, fundos especiais e autarquias;
VIII - criar e programar elos que propiciem a recepção de reivindicações, reclamações, denúncias e sugestões que permitam a valorização da capacidade de colaborar, fiscalizar e avaliar as ações de governo;
IX - acompanhar os processos de licitação, revisando os procedimentos formais exigidos, sem prejuízo dos pareceres jurídicos emitidos;
X - aperfeiçoar o sistema de controle interno, através da implantação de métodos e rotinas informatizadas;
XI - emitir parecer em prestações de contas de subvenções ou contribuições de entidades beneficiadas com recursos do Município;
XII - supervisionar os serviços de contabilidade;
XIII - determinar as providências para a apuração de faltas funcionais que impliquem em desvios e aplicação indevida de recursos e materiais;
XIV - planejar e organizar atividades de controle de recursos humanos como atestados médicos, afastamentos, férias, folgas, licenças prêmios e outras dos servidores lotados no Controle Interno;
XV - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – assessor de Imprensa e Divulgação
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos da Administração Municipal, coordenando as entrevistas do Prefeito;
II - providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse da Administração Municipal, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade, da transparência e da Legalidade;
III - manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional e em outros meios de comunicação social, relativo ao que for noticiado sobre o Município de Braganey;
IV - aperfeiçoar sempre e manter atualizado o site institucional da Prefeitura no que tange às ações da Administração, com informações gerais de interesse da comunidade, para fins de cumprimento da lei de transparência e informação;
V - atuar em permanente sinergia com as secretarias e órgãos afins para melhor divulgar à população, por meio do jornalismo e da propaganda, as ações de relevância da administração municipal, contribuindo para a aproximação recíproca entre o Poder Executivo Municipal e a comunidade.
VI - auxiliar na edição de publicações oficiais especiais sobre o Município;
VII - manter o serviço fotográfico do Município;
VIII - levar à comunidade em geral e aos servidores municipais informes sobre as ações do governo;
IX - executar suas atribuições, além de outras correlatas, conforme estabelecido pelo Prefeito Municipal.
X - interagir com a agência responsável pela publicidade dos atos e campanhas municipais, se eventualmente for contratada para tal finalidade;
XI - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe da Divisão de Serviço Militar
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal, de acordo com as normas baixadas pela Região Militar;
II - efetuar o alistamento militar dos brasileiros, procedendo de acordo com as normas vigentes;
III - informar ao cidadão alistado sobre as providências a serem tomadas quando de sua mudança de domicílio;
IV - providenciar a atualização dos dados cadastrais do cidadão, relativas à mudança de domicílio, no portal do Serviço Militar;
V - orientar os brasileiros que não possuam registro civil a comparecerem a um cartório de registro civil a fim de possibilitar o seu alistamento;
VI - realizar o carregamento dos arquivos de alistamento no portal do Sermil, na internet;
VII - gerar o relatório contendo as datas e números dos arquivos de alistamento carregados no portal do Sermil, na internet;
VIII - realizar as consultas de cidadão no portal do Sermil, sempre que julgar necessário;
IX - providenciar a retificação dos dados cadastrais dos alistados, reservistas, dispensados e isentos do serviço militar no portal do Sermil;
X - validar os dados cadastrais dos cidadãos que realizarem o pré-alistamento pela internet, conferindo-os com a documentação apresentada;
XI - restituir, aos interessados, os documentos apresentados para fins de alistamento militar, depois de extraídos os dados necessários;
XII - providenciar a averbação dos dados de exercícios de apresentação da reserva no portal do Sermil;
XIII - fornecer os documentos militares requeridos, após o pagamento da taxa e/ou da multa correspondente ou da comprovação de isenção da(s) mesma(s) por meio de ficha sócio-econômica;
XIV - fazer a entrega dos certificados militares mediante recibo passado nos respectivos relatórios;
XV - organizar os processos de retificação de dados cadastrais, arrimo de família, notoriamente incapaz, adiamento de incorporação, preferência de força armada, transferência de força armada, reabilitação, 2ª via de certificado de reservista, serviço alternativo, anulação de eximição e reciprocidade do serviço militar, encaminhando-os à CSM através da Del SM;
XVI - reavaliar o certificado de alistamento militar;
XVII - averbar, no Sermil, as anotações referentes à situação militar do alistado, no que lhe couber;
XVIII - determinar o pagamento de taxas e multas militares, quando for o caso;
XIX - informar ao cidadão, por ocasião do alistamento, os seus direitos e deveres com relação do Serviço Militar;
XX - participar, à CMS, por intermédio da DelSM, às infrações à lei do serviço militar e ao seu regulamento;
XXI - organizar e: a) realizar as cerimônias para entrega de certificado de dispensa de incorporação; b) executar os trabalhos de relações públicas e publicidade do serviço militar no município;
XXII - recolher, à Del SM, os certificados militares inutilizados;
XXIII - afixar, em local visível, o valor das multas, os documentos necessários para o alistamento e aviso de que os documentos não retirados em noventa dias serão eliminados;
XXIV - receber, dos cartórios existentes na jurisdição de sua área de atuação, as relações de óbito dos cidadãos falecidos na faixa etária de 18 anos a 45 anos, encaminhando-os à CSM;
XXV - confeccionar, mensalmente, em duas vias, o mapa de arrecadação de taxas e multas e o mapa de situação estatística, encaminhando-os à DelSM;
XXVI - preencher os certificados de dispensa de incorporação e certificados de isenção, encaminhando-os à Del SM, para fins de assinatura;
XXVII - assinar o termo de manutenção de sigilo do Sermil;
XXVIII - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de recursos humanos
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - conduzir processos seletivos para contratação de servidores, incluindo concursos públicos e processos seletivos simplificados;
II - realizar triagem de currículos e aplicação de provas e entrevistas, conforme as necessidades da administração pública;
III - organizar e gerenciar os contratos de trabalho dos servidores, considerando os diferentes regimes, como estatutários, temporários ou celetistas;
IV - planejar e promover programas de capacitação e treinamento para os servidores públicos, visando o aprimoramento das habilidades e competências necessárias ao desempenho das funções;
V- avaliar as necessidades de qualificação, com base nas demandas da gestão pública e do próprio desenvolvimento profissional dos servidores;
VI - administrar benefícios oferecidos aos servidores, como plano de saúde, vale-transporte, vale-alimentação, entre outros;
VII - controlar e acompanhar o pagamento desses benefícios, de acordo com as normativas legais e regulamentações municipais;
VIII - processar a folha de pagamento dos servidores, assegurando o correto pagamento dos salários, adicionais, gratificações e outros direitos trabalhistas;
IX - garantir a conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis sobre remuneração e benefícios;
X - fornecer orientação aos gestores e servidores sobre questões legais, como direitos trabalhistas, regras estatutárias, concursos públicos, aposentadorias e licenças;
XI - apoiar na elaboração de pareceres e pareceres jurídicos relativos à gestão de recursos humanos;
XII - acompanhar o desempenho dos servidores e realizar avaliações periódicas de desempenho, conforme os critérios estabelecidos;
XIII - planejar a progressão e desenvolvimento das carreiras no serviço público, incluindo promoções e incentivos;
XIV - monitorar e controlar a jornada de trabalho dos servidores, gerenciando registros de ponto e ausências, como férias, licenças e faltas;
XV - assegurar que os servidores cumpram a carga horária exigida pela legislação municipal;
XVI - orientar os servidores quanto aos processos de aposentadoria e outros benefícios previdenciários;
XVII - implementar políticas de saúde ocupacional e segurança no trabalho para prevenir acidentes e promover o bem-estar dos servidores;
XVIII - garantir que as normas de segurança sejam cumpridas nos ambientes de trabalho;
XIX - organizar e manter o arquivo de documentos relacionados aos servidores, como registros de contratações, avaliações de desempenho, licenças e certificados;
XX - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de Recursos Humanos
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- assessorar a Administração no âmbito de sua atuação;
II- planejar, coordenar e executar as atividades relacionadas com a recepção, conferência, classificação, registro, autuação, distribuição, expedição e arquivamento de processos, documentos e demais expedientes de natureza administrativa e técnica;
III- controlar e acompanhar a tramitação interna e externa de documentos oficiais;
IV- proceder, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração, a coordenação e a supervisão da execução das atividades de gestão dos documentos elaborados e recebidos pelas unidades administrativas;
V- propor rotinas, procedimentos e acompanhamento no arquivamento de documentos;
VI- viabilizar a destinação correta dos documentos;
VII- executar e acompanhar as publicações dos atos administrativos oficiais;
VIII- promover a classificação e eliminação dos documentos aqueles destituídos de valor e viabilizar o recolhimento dos documentos de guarda permanente;
IX- atender às solicitações internas de consulta e empréstimo dos documentos sob sua guarda;
X- efetuar o controle de tramitação de processos sob sua guarda;
XI- manter atualizado os índices dos documentos oficiais;
XII- classificar os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos;
XIII- executar serviços de atendimento e orientação ao público em geral;
XIV- realizar atendimento telefônico em geral;
XV- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições;
XVI - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Compras
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços;
II- recepcionar o recebimento das requisições de compras;
III- apoiar a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro e equipe de apoio, coordenando todos os processos de compras;
IV- providenciar os orçamentos para encaminhamento dos processos de aquisição de bens e serviços;
V- analisar os Processos Administrativos e verificar a disponibilidade para encaminhamento da requisição;
VI- organizar e distribuir as tarefas entre os colaboradores da equipe;
VII- planejar, em conjunto com sua equipe, a programação periódica do setor;
VIII- coletar as assinaturas necessárias para cada caso;
IX- orientar as demais unidades sobre os procedimentos de compras e orçamento, quando solicitado;
X- Realizar a intermediação das notas fiscais junto à contabilidade, garantindo que todos os documentos estejam corretos e devidamente registrados;
XI - Monitorar o saldo disponível para pedidos, assegurando a compatibilidade entre orçamento e emissão de notas fiscais;

XII - Acompanhar a chegada dos produtos para garantir que estejam em conformidade com os pedidos realizados;
XIII - Receber e conferir as mercadorias, verificando quantidade, qualidade e conformidade com as especificações do pedido;
XIV – Gerenciar e monitorar o abastecimento da frota de veículos, garantindo controle, registro e eficiência no consumo de combustível;
XV - Prestar suporte e esclarecer dúvidas de funcionários e terceiros, garantindo um atendimento eficiente e resolutivo;
XVI - Acompanhar os prazos de vencimento dos pregões, assegurando o cumprimento dos prazos e requisitos necessários;
XVII - Gerenciar o estoque de produtos, garantindo disponibilidade e reposição adequada para evitar faltas ou excessos;
XVIII - Fornecer requisições para a retirada de produtos nos comércios, assegurando controle e rastreabilidade das aquisições;
XIX - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de Compras
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços;
II- recepcionar o recebimento das requisições de compras;
III- apoiar a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro e equipe de apoio, coordenando todos os processos de compras;
IV- providenciar os orçamentos para encaminhamento dos processos de aquisição de bens e serviços;
V- analisar os Processos Administrativos e verificar a disponibilidade para encaminhamento da requisição;
VI- Realizar a intermediação das notas fiscais junto à contabilidade, garantindo que todos os documentos estejam corretos e devidamente registrados;
VII- planejar, em conjunto com sua equipe, a programação periódica do setor;
VIII- coletar as assinaturas necessárias para cada caso;
IX- orientar as demais unidades sobre os procedimentos de compras e orçamento, quando solicitado;
X - Monitorar o saldo disponível para pedidos, assegurando a compatibilidade entre orçamento e emissão de notas fiscais;
XI - Acompanhar a chegada dos produtos para garantir que estejam em conformidade com os pedidos realizados;
XII - Receber e conferir as mercadorias, verificando quantidade, qualidade e conformidade com as especificações do pedido;
XIII – Gerenciar e monitorar o abastecimento da frota de veículos, garantindo controle, registro e eficiência no consumo de combustível;
XIV - Prestar suporte e esclarecer dúvidas de funcionários e terceiros, garantindo um atendimento eficiente e resolutivo;
XV - Acompanhar os prazos de vencimento dos pregões, assegurando o cumprimento dos prazos e requisitos necessários;
XVI - Gerenciar o estoque de produtos, garantindo disponibilidade e reposição adequada para evitar faltas ou excessos;
XVII - Fornecer requisições para a retirada de produtos nos comércios, assegurando controle e rastreabilidade das aquisições;
XVIII - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

GABINETE DO VICE-PREFEITO

CARGO – Diretor do Departamento Administrativo do gabinete do Vice-Prefeito
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - assessorar o Prefeito e Vice-Prefeito em suas atividades diárias, acompanhando as agendas, decisões e assuntos administrativos;
II - organizar e supervisionar as atividades do pessoal que compõe o gabinete, garantindo a eficiência nas tarefas e no atendimento às demandas, principalmente, do Prefeito, Vice-Prefeito e do Chefe de Gabinete;
III - gerenciar a agenda diária do Prefeito e do Vice-Prefeito, organizando compromissos, reuniões, audiências e viagens, além de assegurar que estejam bem informados sobre os eventos e assuntos a serem tratados;
IV - responsável por mediar à comunicação e a interação entre o Prefeito, Vice-Prefeito e os secretários municipais, órgãos do governo e entidades externas, facilitando a gestão da cidade;
V - participar da coordenação e acompanhamento de projetos e processos administrativos importantes, colaborando para a implementação das políticas públicas do município;
VI - atuar como ponto de contato inicial para demandas de cidadãos, organizações, mídia e outras partes interessadas, filtrando e encaminhando as questões pertinentes ao Prefeito e Vice-Prefeito ou aos departamentos responsáveis;
VII - preparar, revisar e protocolar documentos, como ofícios, decretos, projetos de lei e demais correspondências oficiais emitidas pelo gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito;
VIII - em momentos de crise ou situações excepcionais, o Diretor de Gabinete pode ser chamado a coordenar ações rápidas, garantindo que a comunicação e a tomada de decisões sejam eficientes;
IX - supervisionar projetos prioritários definidos pelo Prefeito e pelo Vice-Prefeito, contribuindo para a execução de políticas públicas e ações que impactem a cidade;
X - auxiliar o Prefeito e Vice-Prefeito na análise política de situações relevantes, oferecendo conselhos e orientações estratégicas, além de apoiar nas negociações e no alinhamento com outros atores políticos e administrativos;
XI - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de Coordenação de Copa e Cozinha
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.

- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.
I – Planejar, coordenar **e supervisionar** as atividades relacionadas aos serviços de copa e cozinha, assegurando a qualidade, higiene e eficiência no atendimento às demandas da instituição;
II – Gerenciar equipes auxiliares de cozinha e demais colaboradores da divisão, promovendo treinamentos, distribuindo tarefas e avaliando o desempenho.
III – Controlar **o estoque** de alimentos, bebidas, utensílios e materiais de limpeza, requisitando compras e garantindo o uso racional dos recursos;
IV – Assegurar a continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades da instituição;
V – Garantir **o cumprimento das normas de higiene, segurança alimentar e boas práticas sanitárias**, conforme legislações vigentes;
VI – Supervisionar **o preparo e a distribuição de lanches, refeições e cafés**, de acordo com os padrões de qualidade e as necessidades dos setores atendidos;
VII – Atuar **em conjunto com outros setores administrativos**, especialmente os responsáveis por eventos, compras e manutenção, visando à integração e otimização dos serviços;
VIII - desenvolver e outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

CARGO – Diretor do Departamento de Administração e Planejamento
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação;
II- recepcionar o recebimento das requisições de compras;
III- apoiar a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro e equipe de apoio, coordenando todos os processos licitatórios;
IV- analisar os Projetos Básicos que fundamentam os processos licitatórios e sanar, junto às áreas possíveis dúvidas e propor alterações;
V- analisar os Processos Administrativos e verificar qual modalidade de licitação se aplica a cada caso;
VI- confeccionar editais e minutas de contratos, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município;
VII- organizar e distribuir as tarefas entre os colaboradores da equipe;
VIII- planejar, em conjunto com sua equipe, a programação periódica do setor;
IX- preparar os editais de licitação nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão e pregão presencial e outros instrumentos inerentes ao processo conforme solicitado por Secretarias;
X- coletar as assinaturas necessárias para cada caso;
XI- elaborar, em conjunto com o Departamento de Administração e Planejamento, as licitações específicas para obras e serviços de engenharia;
XII- orientar as demais unidades sobre os procedimentos licitatórios, quando solicitado;
XIII- instruir a contratação de obras e serviços;
XIV- organizar, controlar e orientar sobre os contratos de aquisição de bens e serviços com a Administração Pública;
XV- desenvolver e outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de Licitações e Contratos
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- assessorar os titulares das diversas Secretarias e Departamentos que compõem a Administração, na tomada de decisões sobre a aquisição de bens e serviços, bem como na escolha da modalidade de licitação;
II- recepcionar o recebimento das requisições de compras;
III- apoiar a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro e equipe de apoio, coordenando todos os processos licitatórios;
IV- analisar os Projetos Básicos que fundamentam os processos licitatórios e sanar, junto às áreas possíveis dúvidas e propor alterações;
V- analisar os Processos Administrativos e verificar qual modalidade de licitação se aplica a cada caso;
VI- confeccionar editais e minutas de contratos, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município;
VII- organizar e distribuir as tarefas entre os colaboradores da equipe;
VIII- planejar, em conjunto com sua equipe, a programação periódica do setor;
IX- preparar os editais de licitação nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão e pregão presencial e outros instrumentos inerentes ao processo conforme solicitado por Secretarias;
X- coletar as assinaturas necessárias para cada caso;
XI- elaborar, em conjunto com o Departamento de Administração e Planejamento, as licitações específicas para obras e serviços de engenharia;
XII- orientar as demais unidades sobre os procedimentos licitatórios, quando solicitado;
XIII- instruir a contratação de obras e serviços;
XIV- organizar, controlar e orientar sobre os contratos de aquisição de bens e serviços com a Administração Pública;
XV- desenvolver e outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

SECRETARIA DE FINANÇAS:

CARGO – assessor de Unidade Administrativa
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC5
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.

- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- atender às ordens do chefe imediato na Secretaria de Finanças;
II- dar suporte administrativo ao superior imediato;
III- executar serviços de atendimento e orientação ao público em geral;
IV- executar os serviços gerais administrativos, tais como a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações;
V- executar trabalhos de conferência, recepção, controle, expedição, distribuição e arquivamento de documentos pertinentes;
VI- elaborar e efetuar a escrituração de documentos oficiais (ofícios, circular, memorando, e-mail, entre outros*)*, supervisionados pelo chefe imediato;
VII- assistir ao Secretário providenciando agendamentos (reuniões, eventos, veículo);
VIII- despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu chefe imediato;
IX- realizar atendimento telefônico em geral;
X- operar máquinas de duplicação de documentos, como Xerox;
XI- executar serviços de protocolo, recebimento de documentos internos e externos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
XII- zelar pela guarda de documentos, respondendo por qualquer irregularidade;
XIII- decidir sobre os assuntos pertinentes às respectivas unidades e encaminhar a chefe imediato os pendentes de decisão superior;
XIV- despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;
XV- comunicar ao seu superior imediato às irregularidades que vir a tomar conhecimento junto ao seu órgão;
XVI- zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho dos servidores municipais;
XVII- arquivar relatórios, conferir material e proceder ao seu armazenamento de acordo com as instruções recebidas;
XVIII- zelar para que nenhuma lâmpada ou aparelho permaneçam ligados sem necessidades;
XIX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Tributação, Receita e Fiscalização
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- atender e orientar contribuintes e, ainda, auxiliar no planejamento e na coordenação dos órgãos da administração tributária;
II- auxiliar no planejamento da ação fiscal;
III- auxiliar na consultoria e orientação tributária, inclusive em plantões fiscais;
IV- realizar diligências para o cumprimento de suas atribuições;
V- lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, aplicação de multas;
VI- executar outras atividades inerentes à área fiscal a critério da Administração Superior;
VII- prestar informações e despachos em processos administrativos em tramitação na respectiva Divisão tais como alvarás de construção, loteamento, desmembramento, habite-se, regularização de águas e esgotos sanitários;
VIII- acompanhar as atividades de conferência de certidões e documentos do setor;
IX- controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços;
X- acompanhar a vistoria de imóveis particulares (edificados ou não) para fins de tributação;
XI- preencher e manter atualizado BIC - Boletim de Informação Cadastral;;
XII- atualizar o cadastro técnico imobiliário municipal;
XIII- realizar lançamento, inclusão e alteração de imóveis no sistema;
XIV- chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Unidade Municipal de Cadastro;
XV- assessorar a organização dos serviços pertinentes à Divisão;
XVI- informar seu superior imediato, verbalmente ou oficialmente, após convenientemente apurado, todas as ocorrências que não lhe caiba resolver, bem como todos os documentos que dependam de decisão superior;
XVII- informar ao superior hierárquico de todos os fatos ocorridos e de outros que tenha realizado por iniciativa própria;
XVIII- organizar e promover reuniões periódicas com os auxiliares de serviço;
XIX- coordenar a expedição de todas as ordens relativas à disciplina, instrução e serviços gerais cuja execução cumpre-lhe fiscalizar;
XX- assinar documentos ou tomar providências de caráter urgente, na ausência ou impedimento ocasional do superior hierárquico, dando-lhe conhecimento, posteriormente;
XXI- elaborar correspondências em geral;
XXII- atender o público em geral;
XXIII- coordenar os procedimentos de execução, renovação e conservação do cadastro predial;
XXIV- promover a difusão da informação cadastral;
XXV- implementar e gerir o sistema de informação predial;
XXVI- coordenar o procedimento de certificação de elementos cadastrais;
XXVII- coordenar os serviços de apoio administrativo;
XXVIII- promover os trabalhos de apoio nas áreas de informação geográfica, cartografia, geodésica e cadastro;
XXIX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de Contabilidade
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - Receber, digitalizar e arquivar os documentos pertinentes ao Departamento tais como: notas fiscais, boletos, certidões negativas, relatórios etc;
II - atualizar planilhas financeiras com transações frequentes;
III - observar se os itens das notas fiscais foram recebidos e estão aptos a serem pagos;
IV - organizar os empenhos a serem pagos; realizar baixa dos empenhos pagos;
V - realizar lançamentos e alimentar os sistemas contáveis;
VI - publicar relatórios mensais dos Fundos da Saúde, da Assistência Social, dos Idosos e das Crianças e dos Adolescentes, das diárias, dos reembolsos/ressarcimentos, das passagens rodoviárias e aéreas, bem como dos adiantamentos de despesas realizados para os agentes políticos, servidores comissionados e servidores efetivos;
VII - publicar portarias, decretos e leis junto ao site da Associação dos Municípios do Paraná – AMP e no portal de transparência do município;
VIII - acompanhar lançamentos em planilhas de controle;
IX - organizar os empenhos e colher as assinaturas dos responsáveis, como: prefeito, contadora e secretários;
X - auxiliar na conciliação bancária;
XI - emitir solicitações, empenhá-las e liquidá-las;
XII – emitir relatórios das contas referentes à Merenda e FUNDEB;
XIII – acompanhar o recebimento de notas fiscais no email da secretaria;
XIV – organizar os empenhos nos moldes seguidos pela secretaria;
XV - executar outras atividades correlatas à função;
XVI - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de tesouraria
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - controlar o fluxo de caixa;
II - receber e registrar todas as entradas e saídas de recursos financeiros, incluindo o recebimento de tributos municipais, repasses de outras esferas governamentais, transferências voluntários;
III - autorizar e efetuar os pagamentos de despesas do município dentro do prazo estabelecido e com a devida comprovação dos gastos;
IV - administrar as contas bancárias em nome do município, realizando a conciliação bancária, conferindo os extratos bancários, controlando os saldos e as movimentações financeiras;
V - responsável pela gestão de investimentos e aplicações financeiras dos recursos excedentes do município;
VI - fornecer informações atualizadas sobre a situação financeira do município, elaborando relatórios e demonstrativos contábeis, como balanço financeiro, a demonstração das variações patrimoniais e outros documentos exigidos pela legislação;
VII - garantir o cumprimento das normas legais e fiscais relacionadas à gestão financeira do município;
VIII - observar as regras de transparências e a conformidade com as exigências contábeis;
IX - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Contabilidade
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Superior Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - receber, digitalizar e arquivar os documentos pertinentes ao Departamento tais como: notas fiscais, boletos, certidões negativas, relatórios etc;
II - atualizar planilhas financeiras com transações frequentes;
III - observar se os itens das notas fiscais foram recebidos e estão aptos a serem pagos;
IV - organizar os empenhos a serem pagos; realizar baixa dos empenhos pagos;
V - realizar lançamentos e alimentar os sistemas contáveis;
VI - publicar relatórios mensais dos Fundos da Saúde, da Assistência Social, dos Idosos e das Crianças e dos Adolescentes, das diárias, dos reembolsos/ressarcimentos, das passagens rodoviárias e aéreas, bem como dos adiantamentos de despesas realizados para os agentes políticos, servidores comissionados e servidores efetivos;
VII - publicar portarias, decretos e leis junto ao site da Associação dos Municípios do Paraná – AMP e no portal de transparência do município;
VIII - acompanhar lançamentos em planilhas de controle;
IX - organizar os empenhos e colher as assinaturas dos responsáveis, como: prefeito, contadora e secretários;
X - auxiliar na conciliação bancária;
XI - emitir solicitações, empenhá-las e liquidá-las;
XII – emitir relatórios das contas referentes à Merenda e FUNDEB;
XIII – acompanhar o recebimento de notas fiscais no email da secretaria;
XIV – organizar os empenhos nos moldes seguidos pela secretaria;
XV - executar outras atividades correlatas à função;
XVI - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO – assessor de Unidade Administrativa
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC5
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.

- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- atender às ordens do chefe imediato na Secretaria de Educação e Cultura;
II- dar suporte administrativo ao superior imediato;
III- executar serviços de atendimento e orientação ao público em geral;
IV- executar os serviços gerais administrativos, tais como a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações;
V- executar trabalhos de conferência, recepção, controle, expedição, distribuição e arquivamento de documentos pertinentes;
VI- elaborar e efetuar a escrituração de documentos oficiais (ofícios, circular, memorando, e-mail, entre outros*)*, supervisionados pelo chefe imediato;
VII- assistir ao Secretário providenciando agendamentos (reuniões, eventos, veículo);
VIII- despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu chefe imediato;
IX- realiza atendimento telefônico em geral;
X- operar máquinas de duplicação de documentos, como Xerox;
XI- executar serviços de protocolo, recebimento de documentos internos e externos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
XII- zelar pela guarda de documentos, respondendo por qualquer irregularidade;
XIII- decidir sobre os assuntos pertinentes às respectivas unidades e encaminhar ao chefe imediato os pendentes de decisão superior;
XIV- despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;
XV- comunicar ao seu superior imediato às irregularidades que vir a tomar conhecimento junto ao seu órgão;
XVI- zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho dos servidores municipais;
XVII- arquivar relatórios, conferir material e proceder ao seu armazenamento de acordo com as instruções recebidas;
XVIII- zelar para que nenhuma lâmpada ou aparelho permaneçam ligados sem necessidades;
XIX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de Educação
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- Promover ações de qualificação do ensino considerando dimensões pedagógicas e políticas;
II- Orientar a implantação e a execução das diretrizes curriculares do ensino fundamental;
III- Estimular a interação entre escolas e comunidades;
IV- Estabelecer diretrizes para a definição de metas e prioridades orçamentárias do ensino fundamental;
V- Orientar o trabalho dos diretores escolares, coordenadores e assessores pedagógicos, professores e demais servidores do ensino fundamental.
VI- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.
VII- acompanhar e cumprir as deliberações do Conselho Escolar;
VIII- administrar o CMEI nos aspectos administrativos e pedagógicos;
IX- promover a integração entre CMEI, família e comunidade, criando condições propícias para melhor atendimento ao educando;
X- enviar à Secretaria Municipal de Educação os relatórios e demais documentações formais, rotineiras, exigidas pelo sistema e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
XI- manter o controle da documentação e registros rotineiros das atividades da Unidade Escolar de competência da Divisão;
XII- analisar e avaliar constantemente e coletivamente a proposta pedagógica do CMEI;
XIII- oportunizar aos pais o conhecimento da proposta pedagógica do CMEI;
XIV- participar efetivamente dos cursos, reuniões administrativas pedagógicas, seminários, grupos de estudo, reuniões pedagógicas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
XV- conduzir em conjunto com o coordenador pedagógico o conselho de classe, grupos de estudo e reuniões pedagógicas;
XVI- comunicar ao Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura as irregularidades verificadas no CMEI, aplicando as medidas cabíveis à sua competência;
XVII- acompanhar e orientar o trabalho de todos os profissionais do CMEI;
XVIII- participar das discussões pedagógicas com o coordenar e o professor (pré-conselho, reuniões com os pais dentre outras) visando o desenvolvimento do processo educativo – efetivação do projeto político-pedagógico;
XIX- acompanhar o registro e frequência dos servidores;
XX- zelar pelo patrimônio e equipamentos, garantindo boa aplicação, conservação e guarda;
XXI- organizar o quadro de funcionários conforme a necessidade;
XXII- solicitar orientações aos chefes imediatos sempre que houver necessidade;
XXIII- executar e cumprir as determinações das atribuições que lhe conferem;
XXIV- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Cultura
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Superior Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- assessorar o titular da Secretaria, nos projetos culturais do município;
II- supervisionar a equipe responsável pela promoção de eventos culturais, cívicos e outras atividades artísticas no âmbito do Município;

III- assessorar as atividades desenvolvidas no Departamento tendentes à divulgação da cultura e a arte;
IV- planejar, organizar as atividades culturais no município;
V- orientar, executar e fiscalizar as atividades ligadas ao desenvolvimento da Cultura e Tradição local;
VI- coordenar os servidores diretamente ligados ao referido Departamento para o melhor desenvolvimento das atividades culturais;
VII- zelar pelo patrimônio cultural do município;
VIII- acompanhar a produção da área educacional e cultural;
IX- participar da gestão administrativa, elaboração e realização de projetos de extensão cultural;
X- promover o estudo de todas as manifestações de cultura, arte e artesanato que ocorram no município com o propósito de apoiá-los;
XI- promover e orientar os trabalhos de obras e documentos de valor histórico e artístico;
XII- programar a realização de semanas de estudo, conferências, certames, concursos e exposições culturais de interesse da comunidade;
XIII- promover a institucionalização de serviços culturais que ampliem no município as opções de lazer a custo acessível;
XIV- coordenar e supervisionar as atividades artísticas e culturais desenvolvidas em órgãos específicos, vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como as ações realizadas em parceria com Entidades Culturais da sociedade civil organizada;
XV- negociar, com entidades públicas e da sociedade civil organizada, acordos e contratos visando obter patrocínio e apoio financeiro para projetos culturais;
XVI- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor de Departamento de Educação
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Superior Completo.

ATIBUIÇÕES DO CARGO:
I - coordenar a representação social e política do Secretário;
II - prestar assistência ao titular da Pasta em suas tarefas técnicas e administrativas;
III - preparar e encaminhar o expediente do Secretário;
IV - coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Secretaria;
V - estabelecer, exercer e manter o relacionamento interinstitucional com órgãos e entidades que atuam direta ou indiretamente na área de competência da Secretaria;
VI - promover a divulgação das informações de interesse público relativas à Pasta;
VII - acompanhar a execução dos projetos educacionais em desenvolvimento;
VIII - promover a integração entre as diversas Divisões da Secretaria, de forma a garantir uma única base de dados que permita a utilização comum das informações;
IX - ajudar a elaborar, implementar e avaliar o plano de ação anual;
X - preparar o expediente necessário à aquisição de bens, de acordo com a legislação pertinente;
XI - elaborar inventário periódico dos bens patrimoniais da Secretaria, verificando suas condições de uso e conservação, repassando os dados para a XII - Gerência de Patrimônio da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira;
XII - identificar, junto às unidades escolares, as necessidades de aquisição e recuperação de recursos materiais e equipamentos e encaminhar ao órgão competente;
XIII - propor normas e instruções relativas à aquisição, estocagem, distribuição, utilização e controle do material e patrimônio da Secretaria em articulação com demais secretarias;
XIV - apresentar ao titular da Secretaria de Educação planejamento e cronograma para avaliação das ações a serem executadas;
XV - propor normas e instruções, conferir documentos relativos à área de recursos humanos da Secretaria, junto às demais secretarias;
XVI - definir normas e procedimentos para recrutamentos de seleção de pessoas através de Contratos Administrativos Temporários e Concurso Público, este sempre em estritos laços com a Secretaria Municipal;
XVII - acompanhar em conjunto com a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – CAED, o processo de admissão de pessoal e sua tramitação até a efetivação do servidor com o decreto de homologação do mesmo;
XVIII - promover a integração e acompanhamento do recém-admitido na administração pública municipal, no âmbito da Secretaria;
XIX - efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, visando sempre à legislação em vigor e com o ato de aceite e concordo do titular da Pasta e este em conjunto com o Gestor Público Municipal ou seu substituto legal;
XX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Logística Escolar
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I – Planejar e gerenciar a aquisição, distribuição e controle de materiais didáticos, pedagógicos e de consumo;
II - Garantir a segurança no transporte e armazenamento de materiais sensíveis ou perigosos;
III - Garantir que as escolas recebam os materiais dentro dos prazos estabelecidos;
IV - Garantir o cumprimento de normas e regulamentos relacionados à logística educacional;
V - Supervisionar a logística de aquisição, armazenamento e distribuição da merenda escolar e materiais de limpeza, por exemplo;
VI – Garantir que as unidades escolares recebam os alimentos conforme as normas sanitárias e nutricionais;
VII – Receber mercadorias das escolas, conforme a necessidade da Secretaria;
VIII – Coordenar a frota de transporte escolar, garantindo a manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
IX - Fiscalizar contratos e parcerias relacionadas ao transporte escolar;
X - Desenvolver estratégias para otimização de rotas e redução de custos logísticos;
XI - Promover a implementação de soluções tecnológicas para aprimoramento dos processos logísticos;
XII - Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Inclusão e Atendimento Educacional Especializado
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I – **Planejar, coordenar e supervisionar** as políticas públicas de inclusão escolar, assegurando o atendimento educacional especializado (AEE) aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e outras necessidades educacionais específicas;
II - **Elaborar e implementar projetos, programas e ações** voltados à promoção da educação inclusiva, em consonância com as diretrizes da política nacional de educação especial;
III - **Acompanhar e avaliar o desempenho** dos serviços de atendimento educacional especializado nas unidades escolares, propondo melhorias e garantindo a qualidade do ensino;
IV - **Orientar e capacitar equipes pedagógicas e professores**, promovendo formações continuadas sobre práticas inclusivas e estratégias de ensino diversificadas;
V - **Articular parcerias com instituições públicas e privadas**, organizações da sociedade civil e órgãos governamentais para fortalecer as ações de inclusão e acessibilidade educacional;
VI - **Garantir a acessibilidade física, comunicacional, pedagógica e atitudinal** nos ambientes escolares, promovendo adaptações e recursos que assegurem o pleno acesso à aprendizagem;
VII - **Gerenciar recursos humanos, materiais e financeiros** destinados às ações de inclusão e atendimento educacional especializado, zelando pela eficiência e transparência na aplicação;
VIII - **Elaborar relatórios técnicos e indicadores de desempenho**, contribuindo para o monitoramento e a avaliação das políticas inclusivas na rede de ensino;
IX - **Participar de conselhos, comissões e fóruns** relacionados à educação especial e inclusiva, representando o departamento e promovendo o diálogo intersetorial;
X - **Promover ações de sensibilização da comunidade escolar**, visando ao respeito à diversidade, à convivência inclusiva e à construção de uma cultura de equidade no ambiente educacional;
XI - Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO – assessor de Unidade Administrativa
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC5
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- atender às ordens do chefe imediato na Secretaria de Saúde;
II- dar suporte administrativo ao superior imediato;
III- executar serviços de atendimento e orientação ao público em geral;
IV- executar os serviços gerais administrativos, tais como a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações;
V- executar trabalhos de conferência, recepção, controle, expedição, distribuição e arquivamento de documentos pertinentes;
VI- elaborar e efetuar a escrituração de documentos oficiais (ofícios, circular, memorando, e-mail, entre outros), supervisionados pelo chefe imediato;
VII- assistir ao Secretário providenciando agendamentos (reuniões, eventos, veículo);
VIII- despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu chefe imediato;
IX- realizar atendimento telefônico em geral;
X- operar máquinas de duplicação de documentos, como Xerox;
XI- executar serviços de protocolo, recebimento de documentos internos e externos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
XII- zelar pela guarda de documentos, respondendo por qualquer irregularidade;
XIII- decidir sobre os assuntos pertinentes às respectivas unidades e encaminhar ao chefe imediato os pendentes de decisão superior;
XIV- despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;
XV- comunicar ao seu superior imediato às irregularidades que vir a tomar conhecimento junto ao seu órgão;
XVI- zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho dos servidores municipais;
XVII- arquivar relatórios, conferir material e proceder ao seu armazenamento de acordo com as instruções recebidas;
XVIII- zelar para que nenhuma lâmpada ou aparelho permaneçam ligados sem necessidades;
XIX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Saúde
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- planejar, organizar e supervisionar as atividades administrativas e de políticas públicas de saúde na prevenção e promoção na Atenção Primária à Saúde;
II- promover a execução da política municipal da Saúde Pública na Atenção Primária à Saúde;

III- viabilizar, organizar e executar campanhas de Saúde Pública, principalmente aquelas de caráter preventivo e de imunização coletiva;
IV- articular com autoridades estaduais e federais da saúde, objetivando a obtenção de recursos financeiros, materiais e humanos destinados à execução dos programas da Saúde no âmbito municipal;
V- articular ações integradas de assistência a saúde preventiva e profilática à rede municipal de ensino e a comunidade;
VI- executar a operacionalização adequada as Unidades Básicas de Saúde e Setores da Secretaria Municipal de Saúde;
VII- promover a execução das atividades referentes a tratamento curativo de acordo com os objetivos dos sistemas de saúde conveniados;
VIII- planejar o atendimento à saúde materno – infantil;
IX- manter e implementar o Programa HIPERDIA;
X- coordenar a atenção e a cobertura ao pré-natal;
XI- planejar e coordenar a saúde da mulher através de detecção precoce do câncer do colo do Útero e de Mama;
XII- planejar e coordenar a saúde da criança, adolescente, do homem e do idoso;
XIII- planejar e coordenar a saúde do trabalhador;
XIV- planejar e coordenar a saúde bucal no âmbito da atenção primária, com ações preventivas e curativas;
XV- promover ações visando educação em saúde nas comunidades;
XVI- manter arquivo, controle e registro das atividades desenvolvidas na Secretaria, Divisão ou Departamento de lotação;
XVII- zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
XVIII- atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
XIX- planejar e organizar atividades de controle de recursos humanos como atestados médicos, afastamentos, férias, folgas, licenças prêmios e outras;
XX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de Saúde e Atenção Básica
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- auxiliar e viabilizar ações e políticas públicas de saúde na prevenção e promoção na Atenção Primária à Saúde;
II- auxiliar na execução da política municipal da Saúde Pública na Atenção Primária à Saúde;
III- auxiliar na organização e execução de campanhas de Saúde Pública, principalmente aquelas de caráter preventivo e de imunização coletiva;
IV- assessorar na articulação das ações integradas de assistência a saúde preventiva e profilática à rede municipal de ensino e a comunidade;
V- assessorar na organização do atendimento à saúde materno – infantil;
VI- auxiliar na coordenação a atenção e a cobertura ao pré-natal;
VII- auxiliar e coordenar a saúde da mulher através de detecção precoce do câncer do colo do útero e de mama;
VIII- assessorar e coordenar a saúde da criança, adolescente, do homem e do idoso;
IX- assessorar e coordenar a saúde do trabalhador;
X- auxiliar e coordenar a saúde bucal no âmbito da atenção primária, com ações preventivas e curativas;
XI- auxiliar a promoção ações visando educação em saúde nas comunidades;
XII- coordenar, gerenciar e operacionalizar os processos de andamento assistenciais e estrutural das Unidades Básicas de Saúde;
XIII- auxiliar as atividades realizadas nas Unidades Básicas de Saúde;
XIV- providenciar suporte a todas às Unidades Básicas de Saúde para o andamento adequado dos serviços prestados;
XV- manter comunicação contínua com as unidades, visando procedimentos ágeis;
XVI- assessorar nos trabalhos das equipes de ESF's - Estratégia Saúde da Família e outras Unidades Básicas de Saúde;
XVII- auxiliar na organização de eventos como: capacitação, oficinas, treinamento e palestras aos servidores da área de saúde;
XVIII- auxiliar e garantir às Unidades Básicas de Saúde a organização e planejamento da operacionalização dos trabalhos e ações;
XIX- planejar e coordenar estudos de análise das necessidades quantitativas e qualitativas de profissionais com perfil adequado às necessidades de saúde da população;
XX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições

CARGO – Diretor do Departamento de Farmácia
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Superior Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- responsabilizar-se tecnicamente pelas farmácias da rede municipal;
II- coordenar tecnicamente a dispensação de medicamento na farmácia central;
III- supervisionar a distribuição de medicamentos, zelando pelo adequado armazenamento dos mesmos;
IV- participar de eventos ligados à Secretaria de Saúde e exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Farmácia;
V- executar as atividades relacionadas ao medicamento, que envolvem a seleção, programação, aquisição, conservação, controle de qualidade, a segurança e eficácia terapêutica, acompanhar e avaliar a utilização, dispensação com articulações sobre as reações adversas e o uso racional de medicamento;
VI- desenvolver Programa de Treinamento para qualificar o recurso humano envolvido no processo de assistência farmacêutica;
VII- viabilizar a descentralização na distribuição de medicamentos dos programas de osteoporose, tireoide e próstata para as Unidades Básicas de Saúde;
VIII- coordenar as melhorias no sistema de informação das Farmácias nas Unidades Básicas de Saúde;
IX- implantar o Programa Nacional de Combate ao Tabagismo;
X- realizar estudo para implantar o Programa de Fitoterápico;
XI- ativar a Comissão de Farmácia Terapêutica;

XII- elaborar e implantar os Procedimentos Operacionais Padrões (POP) para Assistência Farmacêutica;
XIII- organizar e desenvolver Palestras e Campanhas Educativas através dos meios de comunicação e com Grupos de Risco;
XIV- manter o profissional farmacêutico na análise do processo licitatório;
XV- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- coordenar a gestão da Vigilância em Saúde no âmbito Municipal;
II- coordenar os trabalhos de vigilância epidemiológica, de doenças transmissíveis e de agravos e doenças não transmissíveis a nível municipal;
III- coordenar os trabalhos de vigilância em saúde ambiental, incluindo ambiente de trabalho;
IV- coordenar os sistemas de informação de vigilância em saúde;
V- coordenar e avaliar os programas de prevenção e controle de doenças de relevância em saúde pública, incluindo o Programa Nacional de Imunizações;
VI- promover política de saúde do trabalhador a nível municipal;
VII- elaborar e divulgar informações e análise de situação da saúde que permitam estabelecer prioridades, monitorar o quadro sanitário do município e avaliar o impacto das ações de prevenção e controle de doenças e agravos;
VIII- coordenar a execução das atividades relativas à disseminação do uso da metodologia epidemiológica em nível municipal, na implementação e na avaliação das ações de prevenção e controle de doenças e de outros agravos à saúde;
IX-viabilizar políticas, normas e ações de educação, comunicação e mobilização social referente à área de vigilância em saúde;
X- planejar, articular e integrar os princípios e diretrizes da política de saúde preventiva no âmbito da vigilância em saúde;
XI- emitir pareceres administrativos referentes à vigilância epidemiológica;
XII- elaborar e fazer cumprir a programação das ações de vigilância epidemiológica em consonância com o Sistema Único de Saúde;
XIII- estabelecer diretrizes operacionais, normas técnicas e padrões de procedimentos permanentes nos serviços de saúde sobre a execução de ações de vigilância epidemiológica;
XIV- supervisionar e fazer cumprir as normas técnicas de vigilância epidemiológica referente a imunizações e as doenças e agravos de interesse municipal;
XV- manter e avaliar a coleta de dados e sistemas informatizados dos dados epidemiológicos de acordo com a preconização federal e estadual;
XVI- propiciar em conjunto com as unidades de saúde pública a assistência ambulatorial e hospitalar das doenças infecto contagiosas;
XVII- gerir, organizar, planejar, executar e controlar as ações de vigilância sanitária no âmbito municipal;
XVIII- organizar e planejar as ações em exercício pleno de fiscalização, orientação e prevenção inerentes às ações de vigilância sanitária;
XIX- emitir pareceres técnicos referentes às ações de vigilância sanitária;
XX- elaborar a programação das ações de vigilância sanitária em consonância com o Sistema Único de Saúde;
XXI- fiscalizar no âmbito municipal, a produção, a comercialização, a circulação de bens e produtos, a prestação de serviços de interesse à saúde, bem como, dos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente;
XXII- participar, avaliar, elaborar, executar, supervisionar e encaminhar as ações pactuadas em vigilância sanitária;
XXIII- fazer cumprir, através da autoridade sanitária, a legislação vigente, no âmbito municipal, por meio da legislação federal, estadual e municipal;
XXIV- manter arquivo, controle e registro das atividades desenvolvidas pelo departamento;
XXV- planejar, controlar, organizar, normatizar e padronizar as ações desenvolvidas pelos setores subordinados à divisão de vigilância sanitária;
XXVI- coordenar e realizar ações de monitoramento de vigilância em saúde, com ênfase nas ações de promoção e prevenção e no controle de doenças e agravos dos estabelecimentos de interesse da saúde;
XXVII- coordenar e realizar ações de saúde animal (felino e canino);
XXVIII- orientar e aprovar os Projetos Arquitetônicos das construções de interesse da Vigilância Sanitária;
XXIX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de divisão de agendamento e transporte da Saúde
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
supervisionar atividades, escalas e ponto digital de motoristas;
inspecionar documentação;
elaborar planilhas e relatórios;
monitoramento dos motoristas;
analisar condições de veículos;
recepção de transporte via sistema;
acompanhar embarque e desembarque de pacientes;
participar de reuniões para estabelecer estratégias e garantir agilidade nos processos;
administração e organização de sistemas do Estado; agendamento de exames e consultas;
agendamento e liberação de passagens para outros municípios;
elaboração, organização e controle de fila de espera para cirurgias eletivas, exames, consultas especializadas e de alta complexidade;
autorização e liberação de exames de alta complexidade;
cadastros de pacientes em sistemas;
atendimento ao público presencialmente, por telefone ou qualquer espécie de comunicação remota; executar outras atividades correlatas à função;
desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de atendimento ao público
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- realizar o acolhimento dos pacientes, prestando informações e orientações sobre os serviços oferecidos;
II- realizar o agendamento de consultas, exames e outros procedimentos, conforme necessidade;
III - realizar triagens iniciais, quando necessário, para priorizar o atendimento conforme a urgência;
IV - encaminhar os pacientes aos profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, etc.) conforme as demandas;
V - organizar e controlar o fluxo de atendimentos, garantindo que os pacientes sejam atendidos de maneira adequada e no tempo esperado;
VI - auxiliar na gestão de filas, mantendo os pacientes informados sobre o tempo de espera;
VII - manter o controle dos prontuários médicos, garantindo sua organização e sigilo;
VIII - arquivar documentos médicos e administrativos, seguindo as normas e regulamentações do sistema de saúde;
IX - auxiliar os profissionais de saúde, como médicos e enfermeiros, com informações e processos administrativos relacionados ao atendimento;
X - apoiar em processos de comunicação interna, como chamadas para atendimentos e avisos;
XI - registrar e manter atualizados os dados relativos aos atendimentos realizados;
XII - controlar a agenda de consultas e procedimentos, fazendo os devidos registros de atendimento;
XIII - realizar atendimentos telefônicos, agendar consultas, esclarecer dúvidas e encaminhar informações conforme necessário;
XIV - realizar a comunicação com outros setores da unidade e com outras unidades de saúde;
XV - seguir as normas de segurança, higiene e protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
XVI - colaborar no cumprimento das metas e indicadores de saúde estabelecidos pela unidade;
XVII - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão em Higiene dental
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes;
recepcionar e preparar os clientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico;
participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal;
colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos;
demonstrar técnicas de escovação; fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais;
remover indultos, placas e cálculos supra gengivais;
aplicar substâncias para prevenção de cárie; inserir e condensar materiais restauradores;
polir restaurações e remover suturas; orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares;
proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório;
confeccionar modelos e preparar moldeiras; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade;
zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho;
participar de programa de treinamento, quando convocado;
executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de Gestão da Informação em Saúde
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I – Supervisionar e garantir a correta atualização de profissionais no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
II – Coordenar o envio de dados de produção para o e-SUS;
III – Monitorar credenciamentos e adesões a programas ministeriais;
IV – Analisar e elaborar relatórios gerenciais, como: Relatório de Diagnóstico de Qualidade Assistencial (RDQA) e Relatório Anual de Gestão do Programa de Apoio à Saúde (RAG PAS);
V – Supervisionar a alimentação do sistema do Piso da Enfermagem;
VI – Garantir o monitoramento e pagamento de bolsas dos médicos em programas federais, como os programas “Mais Médicos” e “Médicos pelo Brasil”;
VII – Coordenar ações do Programa Bolsa Família na Secretaria de Saúde;
VIII – Gerir e manter a integridade dos sistemas de informação utilizados;
IX – Coordenar e supervisionar o processo de recepção, análise e encaminhamento das demandas e manifestações dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando que as solicitações sejam tratadas com eficiência e transparência;
X – Implementar ações para aprimorar a qualidade dos serviços prestados, promovendo a escuta ativa e a resolutividade das demandas, como foco na melhoria contínua e na satisfação dos usuários.
XI – desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - Supervisionar a coleta, análise e interpretação de dados sobre doenças e agravos à saúde pública, identificando padrões e tendências epidemiológicas;
II - Coordenar e executar ações de resposta a surtos e epidemias, adotando medidas para contenção e prevenção da disseminação de doenças;
III - Garantir o registro e encaminhamento das notificações de doenças de importância epidemiológica, conforme normas do Ministério da Saúde;
IV - Coordenar estratégias de vacinação e campanhas de imunização, monitorando coberturas vacinais e promovendo ações para ampliar a adesão da população;
V - Desenvolver estratégias de prevenção e controle para doenças infecciosas e crônicas, promovendo a adoção de medidas sanitárias e educativas;
VI - Conduzir estudos epidemiológicos para identificar fatores de risco, perfis de morbimortalidade e vulnerabilidades da população, subsidiando a formulação de políticas de saúde;
VII - Monitorar indicadores epidemiológicos para avaliar a efetividade de ações de vigilância e subsidiar o planejamento de intervenções sanitárias;
VIII - Manter integração com serviços de saúde, laboratórios e instituições de pesquisa para fortalecer a rede de vigilância epidemiológica;
IX - Promover treinamentos e qualificações para profissionais de saúde sobre práticas de vigilância epidemiológica, protocolos de notificação e resposta a emergências sanitárias;
X - Participar da elaboração de planos de contingência para emergências epidemiológicas, assegurando resposta rápida e eficaz a crises de saúde pública;
XI – desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de Saúde do Trabalhador e Vigilância Ambiental
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - Supervisionar a coleta e análise de dados sobre doenças ocupacionais, acidentes de trabalho e fatores de risco nos ambientes laborais;
II - Coordenar inspeções em locais de trabalho para avaliar o cumprimento das normas de segurança e saúde ocupacional, garantindo ambientes saudáveis e seguros;
III - Desenvolver ações para identificar, investigar e prevenir agravos à saúde relacionados ao trabalho, propondo medidas corretivas e preventivas;
IV - Implementar programas de prevenção, promoção da saúde e bem-estar dos trabalhadores, incentivando hábitos saudáveis e boas práticas laborais;
V - Monitorar e notificar agravos ocupacionais, garantindo a inclusão de doenças relacionadas ao trabalho nos sistemas de informação em saúde pública;
VI - Desenvolver ações educativas e treinamentos para trabalhadores, gestores e profissionais de saúde sobre prevenção de riscos e promoção da saúde ocupacional;
VII - Manter parcerias com sindicatos, empresas, órgãos de fiscalização e instituições de pesquisa para fortalecer políticas de saúde do trabalhador;
VIII - Produzir relatórios técnicos e analisar indicadores de saúde do trabalhador para subsidiar políticas públicas e estratégias de intervenção;
IX - Implementar ações para reintegração e reabilitação de trabalhadores afastados por doenças ou acidentes ocupacionais, promovendo seu retorno seguro ao trabalho;
X - Planejar e coordenar programas voltados à proteção da saúde dos trabalhadores, garantindo a aplicação das diretrizes do SUS para essa área;
XI - Supervisionar a coleta e análise de dados sobre a qualidade do ar, da água, do solo e outros fatores ambientais que possam impactar a saúde pública;
XII - Coordenar inspeções e ações de fiscalização para garantir o cumprimento das normas ambientais, prevenindo riscos à saúde e degradação ambiental;
XIII - Desenvolver estratégias para a correta destinação e manejo de resíduos urbanos, industriais e hospitalares, minimizando impactos ambientais;
XIV - Monitorar e intervir em situações de risco sanitário associadas a fatores ambientais, como surtos de doenças relacionadas à contaminação de água e solo;
XV - Promover ações educativas para conscientizar a população sobre práticas sustentáveis e preservação ambiental, incentivando a participação comunitária;
XVI - Elaborar planos de contingência para desastres ambientais, como enchentes, queimadas e contaminações, garantindo respostas rápidas e eficazes;
XVII - Realizar vistorias em indústrias, empresas e outros estabelecimentos para garantir que suas atividades não causem danos ambientais ou riscos à saúde;
XVIII - Monitorar a utilização de substâncias potencialmente perigosas, promovendo ações para reduzir seus impactos na saúde pública e no meio ambiente;
XIX - Manter cooperação com instituições municipais, estaduais e federais para fortalecer políticas ambientais e de saúde pública;
XX - Produzir relatórios sobre a situação ambiental do município ou região, auxiliando na formulação de políticas públicas e estratégias de mitigação de impactos ambientais.
XXI – Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de Endemias
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - Supervisionar a identificação, o acompanhamento e o controle de doenças endêmicas, como dengue, chikungunya, zika, leishmaniose, malária e outras de relevância epidemiológica;
II - Desenvolver e implementar estratégias de prevenção e controle de vetores e reservatórios de doenças, promovendo campanhas educativas e ações em áreas de risco;
III - Coordenar o trabalho de agentes de combate às endemias na identificação e eliminação de focos de vetores, como o Aedes aegypti e outros transmissores de doenças;
IV - Realizar treinamentos para agentes de saúde e campanhas de conscientização para a população sobre a prevenção de endemias e doenças transmitidas por vetores;
V - Fiscalizar terrenos baldios, depósitos de sucata, imóveis abandonados e outros locais propícios à proliferação de vetores, adotando medidas corretivas quando necessário;
VI - Coletar, analisar e notificar dados epidemiológicos sobre doenças endêmicas, garantindo a alimentação dos sistemas de informação e a transparência na gestão da saúde pública;
VII - Estabelecer parcerias com unidades básicas de saúde, laboratórios, secretarias de meio ambiente e órgãos de controle para fortalecer ações integradas contra endemias;
VIII- Produzir relatórios técnicos sobre a situação epidemiológica das endemias no município ou região, subsidiando o planejamento de ações de combate e prevenção;
IX - Supervisionar a distribuição e o uso de inseticidas, larvicidas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e outros materiais necessários para o trabalho dos agentes;
X - Participar da resposta a surtos e epidemias de doenças endêmicas, adotando medidas emergenciais para conter a propagação e minimizar impactos na saúde pública;
XI - Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de Saúde e Atenção Primária
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - Elaborar, implementar e monitorar o planejamento estratégico da Atenção Primária à Saúde (APS), alinhado às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
II - Coordenar a execução de programas, projetos e ações voltadas para a atenção básica, garantindo a resolutividade dos serviços;
III - Definir e acompanhar indicadores de desempenho para avaliar a qualidade e a efetividade dos serviços de saúde prestados;
IV - Promover a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros destinados à APS;
V - Supervisionar o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégia Saúde da Família (ESF) e demais serviços da APS;
VI - Garantir a adoção de protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas para padronizar e qualificar o atendimento;
VII - Estimular a adoção de boas práticas na gestão e na assistência, promovendo a humanização dos serviços;
VIII - Fortalecer a integração entre a atenção primária, a atenção especializada e os demais níveis de atenção à saúde;
IX - Estabelecer parcerias com órgãos públicos, privados e organizações da sociedade civil para a ampliação e qualificação da assistência;
X - Promover a participação social e o controle social na gestão da APS, garantindo o envolvimento dos Conselhos de Saúde e da comunidade;
XI - Coordenar ações de educação permanente para os profissionais da APS, visando à qualificação contínua da equipe;
XII - Incentivar a implementação de práticas baseadas em evidências e inovação na APS;
XIII - Fomentar a valorização dos profissionais e a melhoria das condições de trabalho;
XIV - Acompanhar a evolução dos indicadores de saúde, identificando necessidades de intervenção e ajustes nas estratégias;
XV - Implementar ferramentas e tecnologias inovadoras para otimizar os serviços e melhorar a experiência do usuário;
XVI - Coordenar ações de vigilância em saúde e promoção da saúde na APS;
XVII - Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CARGO – Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- assessorar o titular da Secretaria no planejamento e organização das ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura do Município;
II- supervisionar o trâmite dos processos administrativos de concessão de incentivo aos produtores rurais previstos em lei;
III- supervisionar os serviços inerentes à implantação de alternativas de renda para as pequenas e médias propriedades rurais;
IV- promover a política agrícola do município;
V- promover a organização e fomento do cooperativismo e associativismo nas áreas de sua competência;
VI- desenvolver programas de assistência na atividade agropecuária;
VII- fomentar a organização de feiras e pontos de comercialização de produtos hortifrutigranjeiros;
VIII- atuar em políticas públicas governamentais em conjunto com outras secretarias e/ou órgãos municipais;
IX- articular com a sociedade civil, a realização de ações que possibilitem o desenvolvimento agrícola do Município;
X- promover a defesa do direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e saudável, bem como a justiça social no uso sustentável dos recursos ambientais, através da promoção do desenvolvimento sustentável de forma integrada com outros órgãos governamental e da sociedade civil;
XI- coordenar as atividades de planejamento, controle, fiscalização, recuperação, proteção e preservação ambiental no âmbito das ações do Governo Municipal;

XII- promover a divulgação dos programas, medidas e ações de apoio comunitário, dirigidos à agricultura e ao desenvolvimento rural, esclarecendo e orientando os produtores quanto aos direitos e obrigações que decorrem da sua aplicação;
XIII- aplicar tecnologias adaptadas à produção agrícola;
XIV- promover organização, extensão e capacitação rural;
XV- participar da formulação, promover, coordenar e executar a política municipal de agricultura, abrangendo o fomento, controle, fiscalização e o uso racional dos recursos para o incentivo agrícola;
XVI- promover medidas normativas e executivas de exploração econômica dos recursos naturais disponíveis para a agricultura respeitando a preservação do meio ambiente;
XVII- formular, promover, coordenar e executar programas e projetos do setor agropecuário;
XVIII- prestar assistência e apoio a produtores rurais;
XIX- controlar, coordenar e gerir o sistema de abastecimento e segurança alimentar;
XX- coordenar e participar do controle da vigilância e fiscalização sanitária dos produtos alimentícios e das empresas comerciais de gêneros alimentares;
XXI- participar da formulação, promover, coordenar e executar a política municipal de produção familiar de gêneros alimentícios, abrangendo o fomento, controle, fiscalização da qualidade da produção e o uso racional dos recursos para o incentivo produtivo;
XXII- criar, manter e conservar unidades, equipamentos e instalações para o apoio e desenvolvimento da política agropecuária, agroindustrial e de abastecimento;
XXIII- planejar, coordenar, apoiar e executar programas de capacitação de agricultores e trabalhadores rurais;
XXIV- disponibilizar dados e informações de interesse público, no âmbito das atividades executadas pela Secretaria, para os municípios, profissionais e estudantes que atuam junto às áreas de agricultura e abastecimento;
XXV - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- orientar à população sobre a forma de empreender ações para a preservação do meio ambiente;
II- advertir, lavrar autos de inspeção, infração e notificação e executar tarefas ligadas à gestão ambiental no Município;
III- orientar e coordenar os trabalhos de defesa acerca de fenômenos que possam causar desequilíbrios variados;
IV- orientar e fiscalizar as ações de intervenção da Secretaria junto ao Município;
V- elaborar orçamentos das atividades e projetos;
VI- fazer cumprir a legislação de preservação e defesa do meio ambiente e fiscalizar as empresas, indústrias, residências, instituições de prestação de serviços privados, órgãos de serviço público, e outras instituições, com vistas a orientar aos cidadãos quanto à legislação ambiental vigente e quanto ao exercício regulador do poder de polícia do município;
VII- executar visitas de fiscalização ambiental;
VIII- efetuar vistorias permanentes ou periódicas com finalidades de garantir a preservação e defesa do meio ambiente, orientando, notificando e aplicando, quando necessário, as penalidades previstas em lei ou regulamento;
IX- efetuar notificações e autuações registros e comunicando irregularidades;
X- efetuar diligência para verificação das alegações dos cidadãos, decorrentes de requerimentos e denúncias contra o meio ambiente;
XI- embargar, e tomar todas as medidas necessárias para interromper o fato gerador de danos ambientais e má qualidade de vida da população;
XII- encaminhar os autos de infração ambiental ao órgão ambiental competente do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente, para a instauração do respectivo processo administrativo;
XIII- acompanhar, avaliar, controlar e fiscalizar o meio ambiente;
XIV- assessorar o Poder Público em matérias e questões relativas ao meio ambiente;
XV- opinar sobre planos e programas na área de meio ambiente;
XVI- desenvolver projetos na área ambiental;
XVII- desenvolver projetos de recuperação das áreas degradadas, de nascentes e de matas ciliares;
XVIII- elaboração de pareceres ambientais;
XIX- manter arquivo, controle e registro dos projetos desenvolvidos na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
XX- orientar na execução das tarefas relacionadas ao tratamento e disposições finais dos resíduos sólidos;
XXI- operacionalizar a organização dos trabalhos no aterro sanitário;
XXII- fazer coleta e análise de amostras na diversidade ambiental do Município;
XXIII- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

CARGO – assessor de Unidade Administrativa
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC5
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- atender às ordens do chefe imediato na Secretaria de Infraestrutura e Transporte;
II- dar suporte administrativo ao superior imediato;
III- executar serviços de atendimento e orientação ao público em geral;
IV- executar os serviços gerais administrativos, tais como a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações;
V- executar trabalhos de conferência, recepção, controle, expedição, distribuição e arquivamento de documentos pertinentes;

VI- elaborar e efetuar a escrituração de documentos oficiais (ofícios, circular, memorando, e-mail, entre outros), supervisionados pelo chefe imediato;
VII- assistir ao Secretário providenciando agendamentos (reuniões, eventos, veículo);
VIII- despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu chefe imediato;
IX- realizar atendimento telefônico em geral;
X- operar máquinas de duplicação de documentos, como Xerox;
XI- executar serviços de protocolo, recebimento de documentos internos e externos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
XII- zelar pela guarda de documentos, respondendo por qualquer irregularidade;
XIII- decidir sobre os assuntos pertinentes às respectivas unidades e encaminhar ao chefe imediato os pendentes de decisão superior;
XIV- despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;
XV- comunicar ao seu superior imediato às irregularidades que vir a tomar conhecimento junto ao seu órgão;
XVI- zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho dos servidores municipais;
XVII- arquivar relatórios, conferir material e proceder ao seu armazenamento de acordo com as instruções recebidas;
XVIII- zelar para que nenhuma lâmpada ou aparelho permaneçam ligados sem necessidades;
XIX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Obras
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- assessorar o Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte, dirigindo e distribuindo os trabalhos prestados por servidores da Secretaria;
II- orientar e planejar as atividades da manutenção das estradas vicinais;
III- gerenciar a equipe de manutenção das vias, orientando os procedimentos a serem adotados;
IV- zelar pela conservação das estradas, pontes e mata-burros;
V- coordenar a equipe de trabalho sob sua responsabilidade;
VI- acompanhar os trabalhos de pavimentação urbana, conservação de estradas vicinais, distribuídas pelos diversos distritos do interior do Município e bairros na cidade;
VII- supervisionar os procedimentos para guarda, controle, conservação e manutenção das máquinas rodoviárias, caminhões e outros vinculados à referida Secretaria;
VIII- promover a execução das obras definidas nos projetos de edificação de prédios e praças públicas;
IX- promover a execução das obras para a recuperação e manutenção dos prédios e praças públicas;
X- manter controle da utilização de material na edificação, recuperação e manutenção de prédios e praças públicas, objetivando a racionalização e evitar desperdícios no consumo;
XI- manter arquivo, controle e registro das atividades desenvolvidas na Secretaria;
XII- controlar o correto cumprimento da carga horária dos servidores sob sua responsabilidade;
XIII- zelar pelo cumprimento das atribuições do cargo e fiscalizar o uso correto dos equipamentos de segurança individual;
XIV- planejar e coordenar o desenvolvimento de projetos urbanos e obras de interesse do Município e a ordenação estética e de paisagens;
XV- zelar pela administração em geral dos cemitérios municipais e fiscalizar as concessionárias responsáveis pelos serviços funerários;
XVI- auxiliar no planejamento, organização, controle e fiscalização das edificações e do uso e ocupação do solo urbano;
XVII- auxiliar o Secretário de Obras e Urbanismo em fazer cumprir as disposições do Código de Obras, Lei de Zoneamento e Parcelamento do Solo, do Código de Posturas e outros afins;
XVIII- fiscalizar a ocupação das áreas pertencentes ao Patrimônio Municipal e cooperar na fiscalização dos serviços públicos e aplicações da legislação pertinente;
XIX- organizar e manter arquivo para controle e registro das atividades;
XX- administrar, zelar e controlar os bens utilizados ou à disposição da Secretaria de Obras e Urbanismo;
XXI - atuar na elaboração e manutenção de projetos paisagísticos e jardins;
XXII- zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
XXIII- coordenar (coleta de galhos, herbicidas, poda e corte de árvores e limpeza urbana);
XXIV- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições;

CARGO – Chefe de Divisão de Obras
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- dirigir, supervisionar, executar e controlar as atividades desenvolvidas pelo Departamento de Obras;
II- organizar cronogramas e equipes de trabalho;
III- acompanhar o desenvolvimento e execução de obras apresentando relatórios quando for o caso ou mediante solicitação das autoridades competentes;
IV- orientar os serviços para o andamento adequado e eficiente dos serviços, inclusive verificando se o maquinário disponível apresenta condições de trabalho e providenciando encaminhamento para manutenção e consertos quando o caso;
V- apresentar soluções para rotinas de trabalho, e determinar o seu cumprimento;
VI- coordenar as atividades da manutenção de ruas e estradas;
VII- estabelecer um cronograma de acompanhamento das obras em andamento, planejando os projetos futuros;
VIII- gerenciar a equipe de manutenção das vias, orientando os procedimentos a serem adotados;
IX- cooperar com o Departamento de Obras na elaboração e execução das Leis orçamentárias;

X- acompanhar as atividades da manutenção das estradas vicinais;
XI- acompanhar a equipe de manutenção das vias, orientando os procedimentos a serem adotados;
XII- acompanhar a capina e a remoção de vegetação das vias públicas, ou que possam prejudicar o trânsito de pessoas e veículos;
XIII- conservar as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, muretas e etc.;
XIV- supervisionar a execução dos serviços municipais, sob a responsabilidade das Administrações Distritais;
XV- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Paisagismo
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- organizar os serviços de varrição e coleta de resíduos (lixo) nos logradouros públicos;
II- coordenar o recebimento das determinações de serviços a serem executados e promover a competente realização, no prazo determinado;
III- manter controle sobre lixeiras, móveis, prédios e demais construções públicas, zelando pela boa conservação e comunicando a Secretaria quando da necessidade de novas aquisições;
IV- coordenar as equipes de limpeza para o cumprimento das determinações sanitárias e planejamento das metas de limpeza;
V- coordenar, organizar e supervisionar os serviços de construção, manutenção e limpeza de tubulações e galerias;
VI- executar os projetos para escoamento de água e esgoto, bem como fazer mudanças de rede quando necessário;
VII- coordenar os trabalhos de mudanças das galerias pluviais e caixas de captação, quando necessário;
VIII- gerenciar, orientar, coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos servidores sob sua responsabilidade, que estejam prestando serviços no setor de obras na limpeza em geral;
IX- organizar os serviços de acordo com prioridade, emergências e programação pré-determinada;
X- organizar e dirigir as atividades desenvolvidas no setor de saneamento básico com demais setores envolvidos;
XI- Planejar, coordenar, supervisionar e executar projetos de paisagismo em espaços públicos, garantindo a integração estética, funcional e ambiental dos ambientes externos;
XII - Realizar o plantio, poda, irrigação, adubação e manutenção de jardins e áreas verdes, utilizando técnicas adequadas ao tipo de vegetação e clima local;
XIII - Preparar o solo e os canteiros, fazendo uso correto de ferramentas e insumos para garantir o desenvolvimento saudável das plantas;
XIV - Realizar vistorias técnicas em áreas internas e externas, avaliando as condições de vegetação, iluminação natural, drenagem e outros fatores ambientais;
XV - Prestar suporte técnico na elaboração de cronogramas e orçamentos, com base na experiência prática dos serviços executados;
XVI - Atuar diretamente em ações de educação ambiental e sensibilização, orientando a comunidade sobre cuidados com as áreas verdes e o papel do paisagismo urbano;
XVII - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Paisagismo
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- auxiliar no planejamento, organização, controle e fiscalização das edificações e do uso e ocupação do solo urbano;
II- auxiliar o Secretário de Infraestrutura e Transporte em fazer cumprir as disposições do Código de Obras, Lei de Zoneamento e Parcelamento do Solo, do Código de Posturas e outros a fins;
III- fiscalizar a ocupação das áreas pertencentes ao Patrimônio Municipal e cooperar na fiscalização dos serviços públicos e aplicações da legislação pertinente;
IV- organizar e manter arquivo para controle e registro das atividades;
V- administrar, zelar e controlar os bens utilizados ou à disposição da Secretaria de Infraestrutura e Transporte;
VI- atuar na elaboração e manutenção de projetos paisagísticos e jardins;
VII- zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
VIII- coordenar (coleta de galhos, herbicidas, poda e corte de árvores e limpeza urbana);
IX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições;
X- assistir o Departamento de Urbanismo nos processos de fiscalização de obras particulares, formalizando os procedimentos administrativos, e cuidando de seu andamento;
XI- auxiliar e organizar os serviços de registros de solicitação de poda de árvores, recolha de galhos entre outros;
XII- auxiliar na elaboração e manutenção de projetos paisagísticos e jardins;
XIII- zelar pela adequada arborização de ruas, avenidas, praças, parques e jardins;
XIV- executar as atividades relativas aos serviços de limpeza pública e de sua respectiva fiscalização;
XV- zelar pela manutenção e conservação das praças municipais e canteiros;
XVI- promover a fiscalização das posturas municipais nas áreas sob sua responsabilidade;
XVII- promover a manutenção dos serviços de varrição, limpeza de vias e logradouros públicos, coleta, transporte e disposição final do lixo da cidade;
XVIII- fiscalizar o cumprimento das legislações pertinentes ao Código de Posturas;
XIX- promover a gestão dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos conforme determina a legislação;
XX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Transporte
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3

REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I - promover os consertos dos veículos e máquinas do município;
II - manter fichas atualizadas das revisões efetuadas em veículos e máquinas;
III - coordenar os mecanismos, borracheiros e lavadores de carros e máquinas que prestam serviços na oficina da prefeitura.
IV - efetuar o controle de peças e materiais existentes no almoxarifado da garagem municipal;
V - supervisionar os veículos e máquinas diariamente;
VI - promover a manutenção diariamente dos veículos e máquinas;
VII - impedir o funcionamento e utilização de veículos e máquinas, quando verificados defeitos e propor imediatamente conserto.
VIII - armazenar materiais que serão utilizado na construção e conservação das vias públicas do município;
IX - armazenar os materiais que deverão ser utilizados pela secretaria de Transporte;
X - manter atualizados os cadastros dos serviços executados, constando volume de combustível utilizados.
XI- manter atualizados cadastro de veículos e máquinas, registrado todas suas movimentações e serviços mecânicos neles realizados;
XII - controlar a utilização de equipamentos, chaves e outros necessários ao serviços de manutenção.
XIII - promover a construção e conservação das estradas vicinais, integrantes do plano rodoviários municipais;
XIV - inspecionar periodicamente as estradas vicinais, promovendo a sua conservação;
XV - manter atualizado cadastro dos serviços executados, constando volume de combustível utilizados, quilometragem de veículos, horas trabalhadas das máquinas.
XVI - desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARGO – assessor de Unidade Administrativa
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC5
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- atender às ordens do chefe imediato na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
II- dar suporte administrativo ao superior imediato;
III- executar serviços de atendimento e orientação ao público em geral;
IV- executar os serviços gerais administrativos, tais como a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações;
V- executar trabalhos de conferência, recepção, controle, expedição, distribuição e arquivamento de documentos pertinentes;
VI- elaborar e efetuar a escrituração de documentos oficiais (ofícios, circular, memorando, e-mail, entre outros), supervisionados pelo chefe imediato;
VII- assistir ao Secretário providenciando agendamentos (reuniões, eventos, veículos e outros);
VIII- despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu chefe imediato;
IX- realizar atendimento telefônico e ao público em geral;
X- operar máquinas de duplicação de documentos, como "Xerox";
XI- executar serviços de protocolo, recebimento de documentos internos e externos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
XII- zelar pela guarda de documentos, respondendo por qualquer irregularidade;
XIII- definir sobre os assuntos pertinentes às respectivas unidades e encaminhar ao chefe imediato os pendentes de decisão superior;
XIV- despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;
XV- comunicar ao seu superior imediato às irregularidades que vir a tomar conhecimento junto ao seu órgão;
XVI- zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho dos servidores municipais;
XVII- arquivar relatórios, conferir material e realizar o seu armazenamento de acordo com as instruções recebidas;
XVIII- zelar para que nenhuma lâmpada ou aparelho permaneçam ligados sem necessidades;
XIX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico.
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- Estimular e apoiar a iniciativas voltadas para o desenvolvimento da indústria e do comércio, notadamente aquelas relacionadas à captação de investimentos para a implantação ou ampliação de empreendimentos;
II- fomento e a promoção de eventos para a divulgação de produtos locais e do potencial econômico do Município;
III- apoiar à criação e ao desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas;
IV- Coordenação da integração do Poder Executivo Municipal com a classe empresarial.
V- Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento e manutenção do turismo;
VI- Promover eventos turísticos;
VII- Gerir convênio e parcerias com instituições públicas ou privadas na área do turismo;
VIII- Orientar a execução e fiscalização de serviços de manutenção dos pontos turísticos;

IX- Orientar a logística de uso dos espaços turísticos.
X- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO – assessor de Unidade Administrativa
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC5
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- atender às ordens do chefe imediato na Secretaria de Assistência Social
II- coordenar os trabalhos administrativos dar suporte administrativo ao superior imediato;
III- executar serviços de atendimento e orientação ao público em geral;
IV- executar os serviços gerais administrativos, tais como a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações;
V- executar trabalhos de conferência, recepção, controle, expedição, distribuição e arquivamento de documentos pertinentes;
VI- elaborar e efetuar a escrituração de documentos oficiais (ofícios, circular, memorando, e-mail, entre outros), supervisionados pelo chefe imediato;
VII- assistir ao Secretário da referida pasta providenciando agendamentos (reuniões, eventos, veículos e outros);
VIII- despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu chefe imediato;
IX- realizar atendimento telefônico em geral e a população em geral;
X- operar máquinas de duplicação de documentos, como "Xerox";
XI- executar serviços de protocolo, recebimento de documentos internos e externos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
XII- zelar pela guarda de documentos, respondendo por qualquer irregularidade;
XIII- decidir sobre os assuntos pertinentes às respectivas unidades e encaminhar ao chefe imediato os pendentes de decisão superior;
XIV- despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;
XV- comunicar ao seu superior imediato às irregularidades que vir a tomar conhecimento junto ao seu órgão;
XVI- zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho dos servidores municipais da referida pasta;
XVII- arquivar relatórios, conferir material e proceder ao seu armazenamento de acordo com as instruções recebidas;
XVIII- zelar para que nenhuma lâmpada ou aparelho permaneçam ligados sem necessidades;
XIX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Programas e Projetos Sociais
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- coordenar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
II- formular e coordenar a política municipal de assistência social visando à promoção do desenvolvimento social;
III- coordenar a política municipal de assistência social, apoiar e supervisionar sua execução, direta ou indireta, em sua área de competência;
IV- implementar as ações do Município no âmbito o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
V- formular planos e programas em sua área de competência, observadas as diretrizes gerais da Esfera Governamental;
VI- promover e divulgar ações que garantam a eficácia das normas vigentes de defesa dos direitos humanos estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil;
VII- elaborar e divulgar diretrizes da política municipal de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e, nos limites de sua competência, promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
VIII- elaborar e divulgar diretrizes da política municipal de atendimento, promoção e defesa da pessoa com deficiência, nos limites e sua competência, promover a execução das ações respectivas, de forma direta ou indireta;
IX- promover e facilitar a intersetorialidade para a implementação das políticas públicas sob sua direção;
X- desenvolver ações de captação de recursos para fundos sujeitos à sua administração e para projetos específicos;
XI- organizar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes e princípios previstos em lei;
XII- definir, junto ao Poder Executivo Municipal, a dotação orçamentária a ser destinada à execução da Política Municipal de Assistência Social, mantendo o controle orçamentário do Departamento de Assistência Social;
XIII- zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social;
XIV- manter permanente entendimento com os poderes constituídos e o Ministério Público, propondo, se necessário, alterações na legislação municipal em vigor;
XV- acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas e projetos aprovados;
XVI- participar efetivamente do estabelecimento e apreciação dos programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social;
XVII- acompanhar o setor responsável pela vigilância socioassistencial;
XVIII- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Políticas Sociais e Bem Estar
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- realizar estudos e oferecer proposições de solução para os problemas sociais diagnosticados nos programas desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social;
II- controlar as despesas da Secretaria e apresentar relatório financeiro à Secretaria de Finanças, Conselho Municipal da Assistência Social e em Audiência Pública;
III- realizar o acompanhamento de todos os programas sociais desenvolvidos pela Secretaria;
IV- acompanhar a execução dos projetos sociais junto ao Governo Federal e Estadual;
V- produzir e a sistematizar informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos;
VI- acompanhar os padrões de oferta dos serviços nas unidades da assistência social, produzindo e sistematizando informações que demonstrem a qualidade dos serviços ofertados;
VII- apoiar as atividades de planejamento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais;
VIII- fornecer dados, indicadores e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, para a redução dos danos;
IX- contribuir e coordenar as áreas de Proteção Social Básica e Especial na elaboração de planos e diagnósticos e na produção de análises baseadas nos dados do Cadastro Único de Programas Sociais;
X- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe da Divisão e Proteção Social Básica
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- realizar estudos e oferecer proposições de solução para os problemas sociais diagnosticados nos programas desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social;
II- controlar as despesas da Secretaria e apresentar relatório financeiro à Secretaria de Finanças, Conselho Municipal da Assistência Social e em Audiência Pública;
III- realizar o acompanhamento de todos os programas sociais desenvolvidos pela Secretaria;
IV- acompanhar a execução dos projetos sociais junto ao Governo Federal e Estadual;
V- produzir e a sistematizar informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos;
VI- acompanhar os padrões de oferta dos serviços nas unidades da assistência social, produzindo e sistematizando informações que demonstrem a qualidade dos serviços ofertados;
VII- apoiar as atividades de planejamento, supervisão e execução dos serviços socioassistenciais;
VIII- fornecer dados, indicadores e análises que contribuam para efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, para a redução dos danos;
IX- contribuir com as áreas de Proteção Social Básica na elaboração de planos e diagnósticos e na produção de análises baseadas nos dados do Cadastro Único de Programas Sociais;
X- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe da Divisão e Proteção Social Especial
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- supervisionar, programar, coordenar e controlar a execução das ações governamentais e não governamentais destinadas à efetivação dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com as disposições da legislação federal, estadual e municipal;
II- promover e desenvolver, em conjunto como os demais setores da administração corresponsáveis, políticas destinadas à defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente;
III- articular trabalhar de forma conveniada, cooperativa e integrada com demais órgão públicos e secretarias municipais, estaduais e federais corresponsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes e suas respectivas famílias;
IV- zelar pelo permanente cumprimento e efetivação das políticas públicas governamentais de assistências ao público alvo;
V- assegurar o adequado assessoramento técnico interdisciplinar e jurídico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, prestando o auxílio necessário para efetivo cumprimento de suas atribuições e responsabilidades;
VI- coordenar a implementação dos Planos Municipais dos direitos da criança e do Adolescente;
VII- contribuir com as áreas de Proteção Social Especial na elaboração de planos e diagnósticos e na produção de análises baseadas nos dados do Cadastro Único de Programas Sociais;
VIII- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe da Divisão de Controle da Bolsa Família
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- responder pela coordenação das atividades do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico e da gestão do PBF - Programa Bolsa Família;
II- fazer a interlocução entre o município e o MDS - Ministério do Desenvolvimento Social para a gestão do PBF e do CadÚnico, tendo poder de mobilização de outras instituições e de articulação entre as áreas envolvidas na operação do Programa;

III- fazer a interlocução com a ICS - Instância do Controle Social, garantindo a eles o acompanhamento e a fiscalização das ações do Programa;
IV- coordenar os processos que envolvem as estratégias relacionadas ao Cadastro Único nas ações de cadastramento das famílias vulneráveis, bem como das populações tradicionais e específicas;
V- conduzir ações para o acompanhamento das famílias em situação de extrema vulnerabilidade;
VI- coordenar ações de busca ativa, objetivando localizar as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza;
VII- atender às demandas de auditorias e revisão cadastral nos prazos estabelecidos;
VIII- coordenar a captação dos recursos financeiros, planejando os gastos para que seja feito ações voltadas a forma Intersetorial;
IX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe do Setor de Assistência à Pessoal Idosa
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC5
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- difundir os direitos e deveres individuais e coletivos da população idosa;
II- prestar serviço e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas do idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
III- estimular a criação de incentivos e de alternativas de atendimento ao idoso;
IV- promover simpósios, seminários e encontros específicos voltados ao idoso;
V- planejar, coordenar, supervisionar e financiar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social do idoso;
VI- promover e coordenar eventos sociais que promovam a autoestima da população idosa do Município;
VII- incentivar e estimular a criação de entidades assistenciais e filantrópicas que visem à proteção da população idosa desamparada;
VIII- manter arquivos, controle e registro de documentos das atividades voltadas para o idoso;
IX- zelar pela guarda e conservação do patrimônio, materiais e equipamentos pertencentes à Secretaria;
X- elaborar e coordenar a Norma Técnica de Atendimento aos idosos em situação de violência;
XI- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe do Setor de Cursos e Artesanato
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC5
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- atender os assuntos comunitários;
II- desenvolver normas para a execução das atividades da Secretaria;
III- organizar o protocolo de documentos e processos abertos a pedido da comunidade local;
IV- executar o atendimento comunitário das lideranças e entidades representativas da comunidade;
V- manter cadastro atualizado das principais reivindicações da comunidade e do andamento do atendimento;
VI- manter cadastro atualizado dos órgãos e entidades, conselhos, comissões, fóruns e outras formas de organização social do Município e região;
VII- participar e desenvolver palestras, cursos, encontros, reuniões e outros eventos que incentivem a organização social e a cidadania em prol do desenvolvimento econômico com inclusão social;
VIII- promover e desenvolver trabalhos comunitário para artesanatos;
IX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe do Setor de Assuntos Comunitários
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC5
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- atender e encaminhar as demandas sociais da comunidade;
II- realizar reuniões periódicas com a comunidade;
III- promover encontros e palestras com a comunidade;
IV- dar encaminhamento às reivindicações e ideias para o bem estar comum;
V- efetuar relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas diretamente ao Executivo Municipal;
VI- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CARGO – assessor de Unidade Administrativa
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC5
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

I- assessorar e atender às ordens do chefe imediato da Secretaria de Esporte e Lazer;
II- oferecer suporte administrativo ao superior imediato;
III- executar serviços de atendimento e orientação ao público em geral;
IV- executar os serviços gerais administrativos, tais como a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações;
V- executar trabalhos de conferência, recepção, controle, expedição, distribuição e arquivamento de documentos pertinentes;
VI- elaborar e efetuar a escrituração de documentos oficiais (ofícios, circular, memorando, e-mail, entre outros), supervisionados pelo chefe imediato;
VII- assistir ao Secretário providenciando agendamentos (reuniões, eventos, veículos);
VIII- despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu chefe imediato;
IX- realizar atendimento telefônico e a população;
X- operar máquinas de duplicação de documentos, como "Xerox";
XI- executar serviços de protocolo, recebimento de documentos internos e externos, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
XII- zelar pela guarda de documentos, respondendo por qualquer irregularidade;
XIII- decidir sobre os assuntos pertinentes às respectivas unidades e encaminhar ao chefe imediato os pendentes de decisão superior;
XIV- despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;
XV- comunicar ao seu superior imediato às irregularidades que vir a tomar conhecimento junto ao seu órgão;
XVI- zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho dos servidores municipais;
XVII- arquivar relatórios, conferir material e proceder ao seu armazenamento de acordo com as instruções recebidas;
XVIII- zelar para que nenhuma lâmpada ou aparelho permaneçam ligados sem necessidades;
XIX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Esporte e Lazer
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 21 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- planejar, organizar as atividades esportivas no município;
II- promover o calendário esportivo do município;
III- coordenar, supervisionar, elaborar projetos relacionados ao desenvolvimento, organização e prática de esporte;
IV- elaborar o planejamento anual de desenvolvimento das atividades desportivas ligadas à área técnica, de acordo com o calendário de eventos e de trabalho da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Estadual de Esportes; Ligas Desportivas; Federações; Confederações de Esportes, e demais órgãos desportivos brasileiros, juntamente com o Secretário, para analisá-lo e encaminhar aos órgãos competentes;
V- elaborar a proposta orçamentária das atividades do Departamento de Esportes, definindo os gastos individualmente em cada projeto com os cronogramas de previsão de gastos, entregar ao Secretário para analisá-lo e encaminhar aos órgãos competentes;
VI- articular com os demais setores da administração para implementar as atividades esportivas como instrumento de inserção social, principalmente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
VII- assessorar o Secretário em assuntos técnicos, bem como mantê-lo informado de todas as ações do Departamento;
VIII- acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades programadas, cobrando a execução conforme o programado;
IX- representar quando necessário a Secretaria nos congressos e outras atividades do Departamento;
X- sugestionar e verificar a viabilidade com o Secretário de realizar atividades não programadas de interesse da comunidade;
XI- fazer cumprir o Estatuto, as Leis, os Regulamentos, Atos e Normas da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em consonância com as Legislações do Esporte Nacional e Internacional;
XII- solicitar compras e reformas de equipamentos e materiais esportivos e outros, com antecedências conforme previsão orçamentária, bem como fazer um controle dos bens patrimonial e material do Departamento;
XIII- viabilizar, acompanhar e coordenar os projetos e convênios de Escolinhas Esportivas, junto aos Clubes Esportivos, Associações, Colégios e Escolas instaladas no Município, buscando a formação de atletas para as seleções municipais;
XIV- acompanhar e viabilizar o atendimento médico e ambulatorial e toda assistência de profissionais da saúde necessária, junto aos órgãos públicos, em caso de necessidade aos dirigentes, atletas, em decorrência de lesões, acidentes e demais anomalias em locomoção para preparação ou em competições representando o Município;
XV- controlar e zelar pelos ginásios e quadras poliesportivas do município;
XVI- orientar a execução das atividades desportivas e sobre a importância de uma alimentação saudável e segura;
XVII- organizar a participação do município em eventos esportivos locais, regionais e estaduais;
XVIII- acompanhar o desenvolvimento dos atletas, o rendimento das equipes municipais de Futebol de Campo, Futsal, Handebol, Voleibol, Basquetebol, etc.
XIX- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.
XX- elaborar o planejamento anual de desenvolvimento das atividades de acordo com o calendário de eventos e de trabalho da Secretaria e do Departamento de Esporte, juntamente com o Secretário, para analisá-lo e encaminhar aos órgãos competentes;
XXI- sugerir estudos e projetos de ocupação de espaços para a prática desportiva e lazer, estabelecendo parcerias;
XXII- elaborar a proposta orçamentária das atividades do Departamento de Lazer e Eventos, definindo os gastos individualmente em cada projeto com os cronogramas de previsão de gastos, juntamente com o Secretário, para analisá-lo e encaminhar aos órgãos competentes;
XXIII- assessorar o Secretário, bem como mantê-lo informado de todas as ações do Departamento;
XXIV- acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades programadas, cobrando a execução conforme o programado;
XXV- representar a Secretaria nos congressos e outras atividades técnicas que lhe for conferido;
XXVI- promover a organização e difusão de várias modalidades esportivas, desde os locais para a prática, bem como a organização de competições e torneios;
XXVII- fazer cumprir o estatuto, as leis, os regulamentos, atos e normas da Secretaria e as Legislações do Esporte, Nacional, e Internacional;
XXVIII- viabilizar, acompanhar e coordenar os projetos e convênios da área de lazer, junto aos Clubes Esportivos, Colégios e Escolas, Academias e outras entidades instaladas no Município;

XXIX- viabilizar a instalação e a manutenção dos equipamentos recreativos, academias ao ar livre, brinquedotecas, caminhadas, áreas de lazer e demais atividades e projetos, na sede e nos Distritos, no Parque de Lazer e em outros locais públicos viáveis;
XXX- criar, coordenar projetos de formação de grupos recreativos e sociais como: esporte social, caminhadas ecológicas, caminhadas orientadas, ginástica nos bairros e nas praças, encontros de grupos, gincanas, festivais, esportes radicais, esportes na natureza, e outros;
XXXI- promover estudos para a realização de um programa de desenvolvimento do esporte e lazer em nosso Município;
XXXII- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Chefe de Divisão de Treinamento
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC4
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Médio Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
I- coordenar, supervisionar, elaborar projetos relacionados ao treinamento da prática do esporte coletivo;
II- estimular o treinamento e a prática de educação física formal e informal, nas categorias de base, infantil, infanto-juvenil e adulto;
III- auxiliar na organização e difusão de várias modalidades esportivas, desde os locais, a prática, bem como a organização de competições e torneios;
IV- auxiliar a promover eventos e organizar a participação dos munícipes;
V- auxiliar na instrução dos princípios e regras inerentes a cada esporte;
VI- auxiliar técnicas desportivas a realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes modalidades;
VII- acompanhar e supervisionar as práticas desportivas;
VIII- acompanhar o desenvolvimento dos atletas, o rendimento das equipes municipais;
IX- acompanhar as categorias de base, infantil, juvenil, infanto-juvenil e adulto para participar em eventos esportivos;
X- acompanhar os campeonatos municipais com o objetivo de identificar atletas com potencial de representar o município;
XI- auxiliar o treinador no desenvolvimento, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas;
XII- auxiliar nos ensinamentos de técnicas desportivas e na realização de treinamentos especializados com atletas de esportes coletivos;
XIII- desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

CARGO – Diretor do Departamento de Treinamento
SIMBOLOGIA DO CARGO – CC3
REQUISITOS DO CARGO:
- Carga Horária – 40 horas semanais.
- Idade Mínima – 18 anos.
- Nível de Instrução – Ensino Superior Completo.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
Desenvolver e atualizar o plano anual de treinamentos voltado para o público infantil, respeitando as faixas etárias, níveis de aprendizado e objetivos institucionais;
Promover campanhas internas de divulgação e incentivo à participação em treinamentos;
Liderar a equipe do departamento de treinamento, promovendo o desenvolvimento profissional dos colaboradores;
Adaptar conteúdos de forma lúdica e educativa, promovendo o engajamento e aprendizado das crianças;
Supervisionar a aplicação das metodologias de ensino utilizadas durante os treinamentos;
Avaliar o progresso das crianças participantes, por meio de observações, dinâmicas e feedbacks;
Coletar dados e informações para melhorar continuamente os métodos e conteúdos utilizados nos treinamentos;
Manter diálogo com pais e responsáveis, informando sobre o desenvolvimento das crianças, cronograma de atividades e eventos especiais;
Gerenciar os recursos materiais e humanos do departamento de treinamento;
Zelar pela integridade física e emocional das crianças durante todas as atividades;
Assegurar que os treinamentos sejam realizados em ambientes seguros e supervisionados adequadamente;
desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento das suas atribuições.

ANEXO II
TABELA DE DENOMINAÇÃO DE UNIDADES, DE CARGOS, DE QUANTIDADE DE VAGAS E SIMBOLOGIA

ÓRGÃO:	**GABINETE DO PREFEITO**		
Denominação Unidade	**Denominação dos Cargos**	**Vagas**	**Simbologia**
Chefia de Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete do Prefeito	01	CC2
Procuradoria Geral do Município	Procurador Geral do Município	01	CC1
Controladoria Interna Geral do Município	Controlador Interno Geral	01	FC1
Assessoria de Imprensa e Divulgação	Assessor de Imprensa e Divulgação	01	CC4
Divisão do Serviço Militar no Município	Chefe da Divisão do Serviço Militar no Município	01	CC4
Departamento de Compras	Diretor do Departamento de Compras	01	CC3
Divisão de Compras	Chefe de Divisão de Compras	01	CC4
Departamento de Recursos Humanos	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	01	CC3
Divisão de Recursos Humanos	Chefe de Divisão de Recursos Humanos	01	CC4

ÓRGÃO:	**GABINETE DO VICE-PREFEITO**		
Denominação Unidade	**Denominação dos Cargos**	**Vagas**	**Simbologia**
Departamento Administrativo do Gabinete do Vice-Prefeito	Diretor do Departamento Administrativo do Gabinete do Vice-Prefeito	01	CC3
Divisão de Coordenação de Copa e Cozinha	Chefe de Divisão de Coordenação de Copa e Cozinha	01	CC4

ÓRGÃO:	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**		
Denominação Unidade	**Denominação dos Cargos**	**Vagas**	**Simbologia**
Secretaria de Administração e Planejamento	Secretário de Administração e Planejamento	01	CC2

Departamento de Administração e Planejamento	Diretor do Departamento de Administração e Planejamento	01	CC3
Divisão de Licitações e Contratos	Chefe de Divisão de Licitações e Contratos	01	CC4

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE FINANÇAS		
Denominação Unidade	**Denominação dos Cargos**	**Vagas**	**Simbologia**
Secretaria de Finanças	Secretário de Finanças	01	CC2
Assessoria de Unidade Administrativa	Assessor de Unidade Administrativo	01	CC5
Departamento de Contabilidade	Diretor do Departamento de Contabilidade	01	CC3
Divisão de Contabilidade	Chefe de Divisão de Contabilidade	01	CC4
Departamento de Tributação, Receita e Fiscalização	Diretor do Departamento de Tributação, Receita e Fiscalização	01	CC3

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Denominação Unidade	**Denominação dos Cargos**	**Vagas**	**Simbologia**
Secretaria de Educação e Cultura	Secretário de Educação e Cultura	01	CC2
Assessoria de Unidade Administrativa	Assessor de Unidade Administrativa	01	CC5
Divisão de Educação	Chefe da Divisão de Educação	01	CC4
Departamento de Cultura	Diretor do Departamento de Cultura	01	CC3
Departamento de Educação	Diretor do Departamento de Educação	01	CC3
Departamento de Logística Escolar	Diretor do Departamento de Logística Escolar	01	CC3
Departamento de Inclusão e Atendimento Educacional Especializado	Diretor do Departamento de Inclusão e Atendimento Educacional Especializado	01	CC3

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE SAÚDE		
Denominação Unidade	**Denominação dos Cargos**	**Vagas**	**Simbologia**
Secretaria de Saúde	Secretário de Saúde	01	CC2
Assessoria de Unidade Administrativa	Assessor de Unidade Administrativa	01	CC5
Departamento de Saúde	Diretor do Departamento de Saúde	01	CC3
Divisão de Saúde e Atenção Básica	Chefe da Divisão de Saúde e Atenção Básica	01	CC4
Divisão de Atendimento ao Público	Chefe de Divisão de Atendimento ao Público	03	CC4
Departamento de Vigilância em Saúde	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	01	CC3
Divisão em Higiene Dental	Chefe de Divisão em Higiene Dental	01	CC4
Divisão de Agendamento e Transporte da Saúde	Chefe de Divisão de Agendamento e Transporte da Saúde	01	CC4
Divisão de Gestão da Informação em Saúde	Chefe de Divisão de Gestão da Informação em Saúde	01	CC4
Departamento de Farmácia	Diretor do Departamento de Farmácia	01	CC3

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Denominação Unidade	**Denominação dos Cargos**	**Vagas**	**Simbologia**
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	01	CC2
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	01	CC3
Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	Chefe de Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	01	CC4

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		
Denominação Unidade	**Denominação dos Cargos**	**Vagas**	**Simbologia**
Secretaria de Infraestrutura e Transporte	Secretário de Infraestrutura e Transporte	01	CC2
Assessoria de Unidade Administrativa	Assessor de Unidade Administrativa	01	CC5
Departamento de Obras	Diretor do Departamento de Obras	02	CC3
Divisão de Obras	Chefe da Divisão de Obras	01	CC4
Departamento de Serviços Urbanos e Paisagismo	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Paisagismo	02	CC3
Divisão de Serviços Urbanos e Paisagismo	Chefe de Divisão de Serviços Urbanos e Paisagismo	01	CC4
Departamento de Transporte	Diretor de Departamento de Transporte	01	CC3

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Denominação Unidade	**Denominação dos Cargos**	**Vagas**	**Simbologia**
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	Secretário de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico	01	CC2
Assessoria de Unidade Administrativa	Assessor de Unidade Administrativa	01	CC5
Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico	01	CC3

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Denominação Unidade	**Denominação dos Cargos**	**Vagas**	**Simbologia**
Secretaria de Assistência Social	Secretário de Assistência Social	01	CC2
Assessoria de Unidade Administrativa	Assessor de Unidade Administrativa	01	CC5
Departamento de Programas e Projetos Sociais	Diretor do Departamento de Programas e Projetos Sociais	01	CC3
Departamento de Políticas Sociais e Bem Estar	Diretor do Departamento de Políticas Sociais e Bem Estar	01	CC3
Divisão de Proteção Social Básica	Chefe da Divisão de Proteção Social Básica	01	CC4
Divisão de Proteção Social Especial	Chefe da Divisão de Proteção Social Especial	01	CC4
Divisão de Controle da Bolsa Família	Chefe de Divisão de Controle da Bolsa Família	01	CC4
Setor de Assistência a Pessoa Idosa	Chefe de Setor de Assistência a Pessoa Idosa	01	CC5
Setor de Cursos e Artesanato	Chefe de Setor de Cursos e Artesanato da Sede	01	CC5
Setor de Cursos e Artesanato	Chefe de Setor de Cursos e Artesanato do Interior	01	CC5
Setor de Assuntos Comunitários	Chefe de Setor de Assuntos Comunitários	01	CC5

ÓRGÃO:	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
Denominação Unidade	**Denominação dos Cargos**	**Vagas**	**Simbologia**
Secretaria de Esporte e Lazer	Secretário de Esporte e Lazer	01	CC2
Assessoria de Unidade Administrativa	Assessor de Unidade Administrativa	01	CC5

Departamento de Esporte e Lazer	Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	01	CC3
Divisão de Treinamento	Chefe de Divisão de Treinamento	01	CC4
Departamento de Treinamento	Diretor do Departamento de Treinamento	01	CC3

ANEXO III
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SIMBOLOGIA
Procuradoria Geral do Município	Procurador Geral do Município	01	20	CC1
Secretarias	Secretários (Agentes Políticos)	09	40	CC2
Chefia de Gabinete do Prefeito	Chefe de Gabinete	01	40	CC2
Controladoria Interna	Controle Interno	01	40	FC1
Departamento	Diretor de Departamento	23	40	CC3
Assessoria de Imprensa e Divulgação	Assessor de Imprensa e Divulgação	01	40	CC4
Divisão	Chefe de Divisão.	20	40	CC4
Setor	Chefe de Setor	04	40	CC5
Assessoria de Unidade Administrativa	Assessor de Unidade Administrativa	07	40	CC5
TOTAL CARGOS DE COMISSÃO		**65**		

ANEXO IV
FUNÇÃO DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	CARGO	VAGAS	SIMBOLOGIA
Controladoria Interna Geral do Município	Controlador Interna Geral	01	FC1

ANEXO V
TABELA VENCIMENTOS – FUNÇÃO DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	VALOR
FC1	7.192,00

ANEXO VI
TABELA VENCIMENTOS – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR
CC1	8.060,00
CC2	7.192,00
CC3	4.340,00
CC4	2.480,00
CC5	1.612,00

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:E691B140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 35/2025

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

VALDIR ZIELINSKI Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 896/2024 de 01/01/2025.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 272.037,44 (duzentos e setenta e dois mil e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
03.001.04.122.0002.2.008		**MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO**	
71 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.944,01
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
86 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.340,50
86 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.308,08
92 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
95 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	200,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
158 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
806 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.261,57
805 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.908,69
153 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.296,05
156 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	27.540,12
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
182 - 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.114,27
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
255 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00

05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
279 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.549,33
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
319 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
317 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
362 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.361,03
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.542.0024.2.048		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA**	
433 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.452.0010.2.086		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
498 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.146,79
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
517 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.883,03
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0008.2.058		**MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAM**	
863 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.480,00
864 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	322,40
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
885 - 3.1.90.11.00.00	1934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.842,10
886 - 3.1.90.13.00.00	1934	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.539,47
		Total	**272.037,44**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
11 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.200,00
02.004		**CONTROLADORIA GERAL**	
02.004.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL**	
42 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.361,03
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04.001.04.123.0002.2.011		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO E FINANÇAS**	
100 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS – CIVIL	5.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.036		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS SM**	
146 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS – CIVIL	5.956,00
147 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.158,27
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
177 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.170,26
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
207 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.084		**REFORMA E MELHORIAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL**	
293 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	37.641,00
294 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.447,26
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
304 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.542.0024.2.048		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA**	
432 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.062		**REFORMAS, MANUTENÇÃO ESTRUTURAS FISICA DO CRAS**	
669 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.710,31
10.004.08.244.0014.2.064		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LO**	
671 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	13.381,57
10.004.08.244.0014.2.070		**MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS**	
678 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.004.08.244.0016.2.077		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL**	
698 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.011,74
		Total	**272.037,44**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 22 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:78F52795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2025 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob** 36.445.798/0001-22, sediada na Avenida RUA JORGE ALVES RIBEIRO Nº 1750, IMÓVEL MORRO ALTO, na cidade de Guarapuava, Estado do PARANÁ, CEP: 85055040, neste ato representada pelo **Sr** FABIANE APARECIDA SKYCHTA TYSKI**,** portador do **CI/RG Nº7.336.603.8** e inscrito no **CPF/MF Nº. 006.103.249-26** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o Contratação de uma empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, vulcanização, e conserto tipo Tip Top para as diversas secretarias do município de Braganey-PR, conforme especificações técnicas do anexo I do edital.
conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 223.619,00 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e dezenove reais).**
LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16309	RECAPE PNEU 215/75-17,5 (MISTO)	UN	32	R$ 850,0000	R$ 27.200,0000	BOREX BXM1
2	16310	VULCANIZAÇÃO PNEU 215/75-17,5 (MISTO)	UN	10	R$ 50,0000	R$ 500,0000	PRÓPRIA PRÓPRIO
3	16311	CONSERTO TIPO TIP TOP PNEU 215/75-17,5 (MISTO)	UN	20	R$ 10,0000	R$ 200,0000	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 27.900,0000	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16312	RECAPE PNEU 275/80-22,5 (MISTO)	UN	32	R$ 1.200,0000	R$ 38.400,0000	BOREX BXM1
2	16313	VULCANIZAÇÃO PNEU 275/80-22,5 (MISTO)	UN	12	R$ 330,0000	R$ 3.960,0000	PRÓPRIA PRÓPRIO
3	16314	CONSERTO TIPO TIP TOP PNEU 275/80-22,5 (MISTO)	UN	32	R$ 20,0000	R$ 640,0000	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 43.000,0000	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28152	RECAPE PNEU 20.5-25 L4	UN	16	R$ 5.000,0000	R$ 80.000,0000	BOREX L3
2	28153	VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5-25 L4	UN	20	R$ 200,0000	R$ 4.000,0000	PRÓPRIA PRÓPRIO
3	28154	CONSERTO TIPO TIP TOP PNEU 20.5-25 L4	UN	20	R$ 50,0000	R$ 1.000,0000	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 85.000,0000	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28158	RECAPE PNEU 14.9-24 (AGRICOLA)	UN	40	R$ 1.575,0000	R$ 63.000,0000	BOREX SAT23
2	28159	VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9-24 (AGRICOLA)	UN	20	R$ 145,9500	R$ 2.919,0000	PRÓPRIA PRÓPRIO
3	28160	CONSERTO TIPO TIP TOP PNEU 14.9-24 (AGRICOLA)	UN	40	R$ 45,0000	R$ 1.800,0000	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	R$ 67.719,0000	

O presente Contrato terá vigência até 17 de abril de 2026 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Braganey - Pr 28 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9C21CC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2025 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **CAVALLI COMERCIO DE PNEUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 00.736.846/0001-94, sediada naROD. BR 467, 2460 , JARDIM CATARATAS, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85818660, neste ato representada pelo **Sr** TIAGO ROBERTO CAVALLI FILHO**,** portador do **CI/RG Nº.14.482.689-2** e inscrito no **CPF/MF Nº. 118.602.419-48** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o Contratação de uma empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, vulcanização, e conserto tipo Tip Top para as diversas secretarias do município de Braganey-PR, conforme especificações técnicas do anexo I do edital.
conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 180.628,90 (cento e oitenta mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos).**
LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16291	RECAPE PNEU 9-17,5	UN	120	R$ 303,3400	R$ 36.400,8000	TIPLER RDT38/72
2	16292	VULCANIZAÇÃO PNEU 9-17,5	UN	50	R$ 30,0080	R$ 1.500,4000	TIPLER VULC
3	16293	CONSERTO TIPO TIP TOP PNEU 9-17,5	UN	120	R$ 2,4900	R$ 298,8000	TECH BR TECH BR
					TOTAL:	R$ 38.200,0000	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16297	RECAPE PNEU 18.4-30 TM	UN	12	R$ 3.049,1580	R$ 36.589,8960	TIPLER TM95
2	16298	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-30 TM	UN	12	R$ 150,0000	R$ 1.800,0000	TIPLER VULC
3	16299	CONSERTO TIPO TIP TOP PNEU 18.4-30 TM	UN	20	R$ 2,0002	R$ 40,0040	TECH BR TECH BR
					TOTAL:	R$ 38.429,9000	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28155	RECAPE PNEU 18.4-34 (AGRICOLA)	UN	40	R$ 2.532,9750	R$ 101.319,0000	TIPLER TM95
2	28156	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-34 (AGRICOLA)	UN	20	R$ 130,0000	R$ 2.600,0000	TIPLER VULC
3	28157	CONSERTO TIPO TIP TOP PNEU 18.4-34 (AGRICOLA)	UN	40	R$ 2,0000	R$ 80,0000	TECH BR TECH BR
					TOTAL:	R$ 103.999,0000	

O presente Contrato terá vigência até 17 de abril de 2026 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Braganey - Pr 28 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:78680FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2025 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 03.050.725/0001-82, sediada na RUA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA, 745, EMPRESARIAL CENTER, na cidade de Presidente Venceslau, Estado do PARANÁ, CEP: 19409514, neste ato representada pelo **Sr** CARLOS AFONSO DENIPOTTI JUNIOR**,** portador do **CI/RG Nº. 32.504.524-0** e inscrito no **CPF/MF Nº. 345.092.648-95** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Contratação de uma empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, vulcanização, e conserto tipo Tip Top para as diversas secretarias do município de Braganey-PR, conforme especificações técnicas do anexo I do edital.
conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 322.547,30 (trezentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).**
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26779	RECAPE PNEU 1000-20 (COMUM, LISO)	SVÇ	96	R$ 392,3600	R$ 37.666,5600	BORR.UNIQUE RUBBER BXL
2	26778	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000-20 (COMUM, LISO)	SVÇ	20	R$ 153,5400	R$ 3.070,8000	BORR.UNIQUE RUBBER CONS.INTER/EXTER
3	26780	CONSERTO TIPO TIP TOP PNEU 1000-20 (COMUM, LISO)	SVÇ	48	R$ 20,4700	R$ 982,5600	BORR. VULCAFLEX TIP TOP
					TOTAL:	R$ 41.719,9200	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	11512	RECAPE PNEU 1000x20 COMUM BORRACHUDO	SVÇ	96	R$ 392,3600	R$ 37.666,5600	BORR.UNIQUE RUBBER BXT
2	16283	VULCANIZAÇÃO PNEU 1000 - 20 COMUM BORRACHUDO	UN	20	R$ 153,5400	R$ 3.070,8000	BORR.UNIQUE RUBBER CONS.INTER/EXTER
3	16284	CONSERTO TIPO TIP TOP PNEU 1000 - 20 COMUM BORRACHUDO	UN	48	R$ 20,4700	R$ 982,5600	BORR. VULCAFLEX TIP TOP
					TOTAL:	R$ 41.719,9200	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16285	RECAPE DE PNEU 7.50-16 LISO	UN	24	R$ 836,5000	R$ 20.076,0000	BORR.UNIQUE RUBBER BXL
2	16286	VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50-16 LISO	UN	10	R$ 418,2700	R$ 4.182,7000	BORR.UNIQUE RUBBER CONS.INTER/EXTER
3	16287	CONSERTO TIPO TIP TOP PNEU 7.50-16 LISO	UN	24	R$ 49,2200	R$ 1.181,2800	BORR. VULCAFLEX VD
					TOTAL:	R$ 25.439,9800	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16288	RECAPE PNEU 7.50-16 (BORRACHUDO)	UN	36	R$ 483,7300	R$ 17.414,2800	BORR.UNIQUE RUBBER BXT
2	16289	VULCANIZAÇÃO PNEU 7.50-16 (BORRACHUDO)	UN	20	R$ 241,8800	R$ 4.837,6000	BORR.UNIQUE RUBBER CONS.INTER/EXTER
3	16290	CONSERTO TIPO TIP TOP 7.50-16 (BORRACHUDO)	UN	60	R$ 28,4500	R$ 1.707,0000	BORR. VULCAFLEX VD
					TOTAL:	R$ 23.958,8800	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16318	RECAPE PNEU 295/80-22,5 (LISO)	UN	40	R$ 1.240,3800	R$ 49.615,2000	BORR.UNIQUE RUBBER BXL
2	16319	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80-22,5 (LISO)	UN	20	R$ 424,7800	R$ 8.495,6000	BORR.UNIQUE RUBBER CONS.INTER/EXTER
3	16320	CONSERTO TIPO TIP TOP PNEU 295/80-22,5 (LISO)	UN	40	R$ 47,2000	R$ 1.888,0000	BORR. VULCAFLEX TIP TOP
					TOTAL:	R$ 59.998,8000	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16321	RECAPE PNEU 295/80-22,5 (BORRACHUDO)	UN	40	R$ 1.281,7500	R$ 51.270,0000	BORR.UNIQUE RUBBER BXT
2	16322	VULCANIZAÇÃO PNEU 295/80-22,5 (BORRACHUDO)	UN	20	R$ 438,9500	R$ 8.779,0000	BORR.UNIQUE RUBBER CONS.INTER/EXTER
3	16323	CONSERTO TIPO TIP TOP PNEU 295/80-22,5 (BORRACHUDO)	UN	40	R$ 48,7700	R$ 1.950,8000	BORR. VULCAFLEX TIP TOP
					TOTAL:	R$ 61.999,8000	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16303	RECAPE PNEU 1400-24 L2	UN	40	R$ 1.413,9500	R$ 56.558,0000	BORR.UNIQUE RUBBER SGG
2	16304	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400-24 L2	UN	20	R$ 477,9600	R$ 9.559,2000	BORR.UNIQUE RUBBER CONS.INTER/EXTER
3	16305	CONSERTO TIPO TIP TOP PNEU 1400-24 L2	UN	40	R$ 39,8200	R$ 1.592,8000	BORR.UNIQUE RUBBER TIP TOP
					TOTAL:	R$ 67.710,0000	

O presente Contrato terá vigência até 17 de abril de 2026 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata em 02(duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Braganey - Pr 28 de abril de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5D95560D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 003/004/005/006/007/008/009/010/011/012/013/014/015/016/017/018 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE – CHAMADA PÚBICA N 001/2025

ONDE LÊ-SE:

OBJETO: Aaquisição de alimentos para merenda escolar, provenientes da agricultura familiar, para atender as necessidades do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Zielinski, portador da cédula de identidade RG nº 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22.

CONTRATO Nº	CONTRATADOS	VALOR DO CONTRATO
003		R$
004		R$
005		R$
006		R$
007		R$
008		R$
009		
010		
011		
012		
013		
014		
015		
016		
017		
018		

VALOR TOTAL: O valor total importa em até R$ 200.059,51 (Duzentos mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Os contratos vigorarão da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
DOTAÇÃO:

Reduzida	Despesa/elemento	Fonte	Secretaria
166	05.002.12.306.0011.2020 3.3.90.32.00.00	1000	Educação
167	05.002.12.306.0011.2020 3.3.90.32.00.00	31111	Educação
168	05.002.12.306.0011.2021 3.3.90.32.00.00	1000	Educação
169	05.002.12.306.0011.2021 3.3.90.32.00.00	31111	Educação
170	05.002.12.306.0018.2034 3.3.90.32.00.00	1000	Educação
171	05.002.12.306.0018.2034 3.3.90.32.00.00	31111	Educação

FORO:Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey, 21 de Março de 2025

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

SE-LÊIA:

OBJETO: Aaquisição de alimentos para merenda escolar, provenientes da agricultura familiar, para atender as necessidades do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Valdir Zielinski, portador da cédula de identidade RG nº 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22.

CONTRATO Nº	**CONTRATADOS**	**VALOR DO CONTRATO**
003	**Coopracor Cooperativa dos Produtores Rurais de Corbélia**	**R$ 18.782,00**
004	**Ivone Teresinha Goin Sanagioto**	**R$ 8.363,30**
005	**Paulo Henrique Saboré Lopes**	**R$ 7.427,70**
006	**Antônio Rodrigues dos Santos**	**R$ 19.200,00**
007	**Adão Favato**	**R$ 8.193,20**
008	**Valdir Maria do Sacramento**	**R$ 12.518,80**
009	**Josimar Carvalho**	**R$ 13.781,50**
010	**Claidicir Metzelthin**	**R$ 31.675,00**
011	**Roseli Souza Carvalho**	**R$ 3.073,50**
012	**Ilda Moreira Bastos da Silva**	**R$ 16.000,00**
013	**MariaCleunice Goldin Bragueto**	**R$ 28.326,24**
014	**Edinéia Maria Luiz de Lima**	**R$ 28.326,24**
015	**Marinete Valério Bini**	**R$ 28.326,24**
016	**Valdelei José do Nascimento**	**R$ 18.900,50**
017	**Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF**	**R$ 120.700,00**
018	**Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho– COOPEVI**	**R$ 81.000,00**

VALOR TOTAL:O valor total importa em até**R$ 444.594,22 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: Os contratos vigorarão da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).
DOTAÇÃO:

Reduzida	**Despesa/elemento**	**Fonte**	**Secretaria**
166	05.002.12.306.0011.2020 3.3.90.32.00.00	1000	Educação
167	05.002.12.306.0011.2020 3.3.90.32.00.00	31111	Educação
168	05.002.12.306.0011.2021 3.3.90.32.00.00	1000	Educação
169	05.002.12.306.0011.2021 3.3.90.32.00.00	31111	Educação

170	05.002.12.306.0018.2034 3.3.90.32.00.00	1000	Educação
171	05.002.12.306.0018.2034 3.3.90.32.00.00	31111	Educação

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey, 21 de Março de 2025

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3CBF4D2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO

RELATÓRIO DA DISPENSA	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
DISPENSA 90005/2025	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa para realização de outorga d'agua e Inspeção de Segurança Regular (ISR) do lago localizado na Praça da Família no Município de Candói	
Entrega de propostas: De 10/04/2025 às 15:15 até 16/04/2025 às 08:29	
Abertura da sessão pública: Dia 16/04/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/04/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/04/2025 às 08:30:45	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	16/04/2025 às 08:32:24	A fase de lances ocorrerá até às 14:30h., logo na sequência serão realizados os procedimentos de análise e aceitação da proposta e habilitação, portanto, mantenham-se conectados.
Sistema	16/04/2025 às 14:35:17	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/04/2025 às 14:35:34	Prezados, boa tarde
Sistema	16/04/2025 às 14:36:08	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	16/04/2025 às 17:03:27	Prezados, considerando o final de expediente desse Órgão e considerando o dias de recesso e feriado nacional, decido suspender o presente certame, retornando no dia 22/04/2025 às 08:20h. (horário de Brasília).
Sistema	22/04/2025 às 08:21:32	Bom dia a todos. Mantenham-se cnectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	22/04/2025 às 11:55:47	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	22/04/2025 às 13:34:18	Prezados, boa tarde.
Sistema	22/04/2025 às 13:34:41	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	22/04/2025 às 16:44:02	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (23/04) às 08:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	23/04/2025 às 08:39:08	Prezados, bom dia
Sistema	23/04/2025 às 08:39:31	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	23/04/2025 às 11:56:34	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	23/04/2025 às 13:34:41	Boa tarde a todos
Sistema	23/04/2025 às 13:35:18	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	23/04/2025 às 17:12:45	Prezados, continuamos o processo amanhã (24/04) às 08:20h.
Sistema	24/04/2025 às 08:20:44	Prezados, bom dia.
Sistema	24/04/2025 às 08:21:25	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	24/04/2025 às 11:51:31	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	24/04/2025 às 13:32:50	Prezados, boa tarde. Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	24/04/2025 às 16:57:34	Prezados, devido o horário de final de expediente desse órgão, suspendo a sessão neste momento, retornando amanhã (25/04) às 08:20h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame.
Sistema	25/04/2025 às 08:22:49	Bom dia a todos.
Sistema	25/04/2025 às 08:23:13	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	25/04/2025 às 11:46:25	Prezados, devido o horário de intervalo para almoço, suspendo a sessão a partir de agora, retornando neste mesmo dia às 13:30h. (horário de Brasília) para dar continuidade ao julgamento do presente certame. Os prazos já concedidos (se houver), continuam a contagem normalmente, visto que o sistema continuará aberto para recebimento de anexos.
Sistema	25/04/2025 às 13:34:20	Prezados, boa tarde.
Sistema	25/04/2025 às 13:34:37	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
16/04/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
16/04/2025 às 14:35:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviço Engenharia	
Contratação de empresa especializada para realização de outorga d'agua e realização da Inspeção de Segurança Regular (ISR) do Parque do lago localizado na Praça da Família no município de Candói Pr.	
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 15.548,1600 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 15.548,1600 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0001	Situação: Adjudicado e Homologado
Aceito e Habilitado por CPF ***.899.***-*9 - SILVESTRE GONCALVES FERREIRA FILHO para SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08, melhor lance: R$ 12.000,0000 (unitário) / R$ 12.000,0000 (total), valor negociado: R$ 11.500,0000 (unitário) / R$ 11.500,0000 (total)	

Propostas do Item 1			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
50.812.748/0001-67 - 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS	Sim	R$ 25.000,0000	
UF endereço: PR			
41.209.572/0001-62 - AGROBLOCK SERVICOS LTDA	Sim	R$ 15.546,0000	Fornecedor inabilitado
UF endereço: MG			
36.770.097/0001-69 - CIB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	Não	R$ 15.935,3091	
UF endereço: MG			
33.054.006/0001-09 - LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	Sim	R$ 15.548,0000	
UF endereço: PR			
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R$ 15.950,8573	
UF endereço: DF			
45.288.557/0001-08 - SR ECO ENGENHARIA LTDA	Sim	R$ 12.000,0000	Proposta adjudicada
UF endereço: SP			
Descrição detalhada:			
Valor negociado: R$ 11.500,0000			
09.115.828/0001-60 - TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	Sim	R$ 15.548,1000	Fornecedor inabilitado
UF endereço: PR			
Valor negociado: R$ 11.450,0000			

Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
16/04/2025 às 08:40:11	09.115.828/0001-60	R$ 11.999,0000
16/04/2025 às 14:29:59	41.209.572/0001-62	R$ 11.500,0000

Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	16/04/2025 às 14:30:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 41.209.572/0001-62	16/04/2025 às 14:36:41	Sr. Fornecedor AGROBLOCK SERVICOS LTDA, CNPJ 41.209.572/0001-62, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: negociação..
Sistema para o participante 41.209.572/0001-62	16/04/2025 às 14:37:41	Sr. Fornecedor AGROBLOCK SERVICOS LTDA, CNPJ 41.209.572/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:38:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada para o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 ou 5 do Edital) .
Pelo participante 41.209.572/0001-62	16/04/2025 às 14:48:41	Boa tarde! Srº Pregoeiro, infelizmente estou no meu melhor preço.
Pelo participante 41.209.572/0001-62	16/04/2025 às 14:56:16	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor AGROBLOCK SERVICOS LTDA, CNPJ 41.209.572/0001-62. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor AGROBLOCK SERVICOS LTDA, CNPJ 41.209.572/0001-62, mantendo R$ 11.500,0000.
Sistema para o participante 41.209.572/0001-62	16/04/2025 às 15:10:52	tudo bem, peço que anexe a documentação solicitada o mais breve possível, considerando a urgência do contratação do objeto.
Pelo participante 41.209.572/0001-62	16/04/2025 às 15:15:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:15:12 de 16/04/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor AGROBLOCK SERVICOS LTDA, CNPJ 41.209.572/0001-62.
Pelo participante 41.209.572/0001-62	16/04/2025 às 15:15:37	Foi anexado a documentação solicitada, confirma para mim se vocês receberam.
Sistema para o participante 41.209.572/0001-62	16/04/2025 às 15:20:32	Recebido.
Sistema para o participante 41.209.572/0001-62	16/04/2025 às 15:39:08	Prezado, não foi apresentado atestado de capaciade técnica em nome da empresa licitante.
Sistema para o participante 41.209.572/0001-62	16/04/2025 às 15:39:45	Em referência ao item 8.8 do Termo de Referência do Edital
Sistema para o participante 41.209.572/0001-62	16/04/2025 às 15:42:36	O atestado juntado, trata-se de serviço realizado por empresa estranha a essa licitação (BLOCK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI)
Sistema para o participante 41.209.572/0001-62	16/04/2025 às 15:43:06	Possui outro atestado da empresa, compatível com solicitado em edital?
Sistema para o participante 41.209.572/0001-62	16/04/2025 às 15:56:06	Prezado, concedo 10 minutos para manifestação, do conrtário será inabilitado pelos motivos já apresentados.
Pelo participante 41.209.572/0001-62	16/04/2025 às 15:58:42	sim irei anexar
Pelo participante 41.209.572/0001-62	16/04/2025 às 16:00:17	essa empresa block engenharia é do meu esposo e foi executado por mim junto a ele (Sanzzio engenheiro civil da minha empresa conforme atestado do CREA-MG)

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 41.209.572/0001-62	16/04/2025 às 16:02:03	Entendo, porém, a aptidão técnica exigida em edital é da empresa participante do certame, no caso, deve apresentar atestado em nome de AGROBLOCK SERVICOS LTDA
Sistema para o participante 41.209.572/0001-62	16/04/2025 às 16:02:23	Possui atestado em nome da empresa licitante?
Sistema para o participante 41.209.572/0001-62	16/04/2025 às 16:02:38	Se possui, farei abertura do campo de anexos.
Pelo participante 41.209.572/0001-62	16/04/2025 às 16:03:59	Sim possuo
Pelo participante 41.209.572/0001-62	16/04/2025 às 16:04:06	abra o chat que irei anexar
Sistema para o participante 41.209.572/0001-62	16/04/2025 às 16:04:57	Sr. Fornecedor AGROBLOCK SERVICOS LTDA, CNPJ 41.209.572/0001-62, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:05:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Prazo complementar para envio de documentação exigida no chat..
Sistema para o participante 41.209.572/0001-62	16/04/2025 às 16:05:35	Juntamente com o atestado, solicito que envie uma declaração com as informações exigidas pelo item 8.6 do edital.
Sistema para o participante 41.209.572/0001-62	16/04/2025 às 16:06:53	relacionando os profissionais e suas qualificações, que ficarão responsáveis pelas 5 funções descritas no item 8.6 do Termo de Referência do Edital

Pelo participante 41.209.572/0001-62	16/04/2025 às 16:09:12	Sim irei anexar, solicito o prazo até a data de amanhã para envio da documentação tendo visto já ser 16:09h.
Sistema para o participante 41.209.572/0001-62	16/04/2025 às 16:12:17	Possui prazo até às 18:05h. pou menos de 2 horas.
Sistema para o participante 41.209.572/0001-62	16/04/2025 às 16:12:27	creio que seja suficiente.
Sistema para o participante 41.209.572/0001-62	16/04/2025 às 18:05:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 18:05:00 de 16/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AGROBLOCK SERVICOS LTDA, CNPJ 41.209.572/0001-62.
Sistema para o participante 09.115.828/0001-60	22/04/2025 às 08:57:10	Sr. Fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 09.115.828/0001-60	22/04/2025 às 08:57:53	Sr. Fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:58:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada para o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 ou 5 do Edital)..
Pelo participante 09.115.828/0001-60	22/04/2025 às 10:12:56	Bom dia, por gentileza consegue prolongar um pouco mais o prazo pra mim?
Pelo participante 09.115.828/0001-60	22/04/2025 às 10:27:07	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60, tendo informado R$ 11.450,0000.
Pelo participante 09.115.828/0001-60	22/04/2025 às 10:49:06	Bom dia, por gentileza consegue prolongar um pouco mais o prazo pra mim?
Sistema para o participante 09.115.828/0001-60	22/04/2025 às 10:58:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:58:00 de 22/04/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 09.115.828/0001-60	22/04/2025 às 11:12:50	Bom dia, eu pedi prorrogação do prazo por gentileza
Pelo participante 09.115.828/0001-60	22/04/2025 às 11:15:00	Eu pedi por gentileza as 10:12 e depois as 10:49
Sistema para o participante 09.115.828/0001-60	22/04/2025 às 11:16:36	Sim, concederei prazo complementar de 2 horas a partir desse momento.
Sistema para o participante 09.115.828/0001-60	22/04/2025 às 11:17:04	Sr. Fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:18:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo de documentação solicitada..
Pelo participante 09.115.828/0001-60	22/04/2025 às 11:17:14	O brigado
Pelo participante 09.115.828/0001-60	22/04/2025 às 12:16:37	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:16:37 de 22/04/2025. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60.
Sistema para o participante 09.115.828/0001-60	22/04/2025 às 14:03:59	Prezado, não encontrei os demais documentos de habilitação técnica da empresa, abrirei o anexo pelo prazo de duas horas para que anexe todos os documentos relativos a habilitação técnica exigidos pelo termo de referência do edital (itens 8.4 à 8.8).
Sistema para o participante 09.115.828/0001-60	22/04/2025 às 14:04:40	Sr. Fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Anexar todos os documentos relativos a habilitação técnica exigidos pelo termo de referência do edital (itens 8.4 à 8.8)..
Pelo participante 09.115.828/0001-60	22/04/2025 às 15:51:31	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:51:31 de 22/04/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60.
Sistema para o participante 09.115.828/0001-60	23/04/2025 às 11:32:05	Prezado, não identifiquei comprovação de de atividade na área ambiental do Coordenador Técnico apresentado (Leandro Luiz), possui outro atestado que comprove a aptidão do profissional ou deseja vincular outro profissional com tal exigência?
Pelo participante 09.115.828/0001-60	23/04/2025 às 11:33:53	Bom dia, desejo vincular outro profissional por gentileza
Sistema para o participante 09.115.828/0001-60	23/04/2025 às 11:39:42	Sr. Fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:40:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Anexar declaração informando o noco coordenador técnico com respectiva aptidão na área ambiental e comprovante de vínculo com a empresa..
Pelo participante 09.115.828/0001-60	23/04/2025 às 13:30:17	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:30:17 de 23/04/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60.
Sistema para o participante 09.115.828/0001-60	23/04/2025 às 15:19:36	Prezado, não identifiquei o registro no ´rogão de classe da Resp. Técnica Sra. Juliana, favor anexar no sistema.
Sistema para o participante 09.115.828/0001-60	23/04/2025 às 15:20:27	Sr. Fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:21:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Comprovação de registro no órgão de classe da Sra. Juliana Dias Amador..
Pelo participante 09.115.828/0001-60	23/04/2025 às 15:23:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:23:15 de 23/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60.
Sistema para o participante 09.115.828/0001-60	23/04/2025 às 16:05:12	Prezado, as comprovações de registro de Helton e Rosimeire nos órgãos de classe estão vencidas, possui vigentes?

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 09.115.828/0001-60	23/04/2025 às 16:07:02	Boa Tarde, sim possui
Sistema para o participante 09.115.828/0001-60	23/04/2025 às 16:08:31	Sr. Fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:09:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Anexar as certidões vigentes dos órgãos de classe de Helton e Rosimeire..
Pelo participante 09.115.828/0001-60	23/04/2025 às 16:36:49	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:36:49 de 23/04/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60.
Sistema para o participante 09.115.828/0001-60	23/04/2025 às 16:48:30	Prezado, não localizei a certidão de falencia da empresa, abrirei o anexo para que seja juntada.
Sistema para o participante 09.115.828/0001-60	23/04/2025 às 16:48:59	Sr. Fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:49:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Anexar a certidão de falencia e concordata da empresa. .
Pelo participante 09.115.828/0001-60	23/04/2025 às 16:58:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:58:04 de 23/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60.
Sistema para o participante 09.115.828/0001-60	23/04/2025 às 17:00:16	Prezado, a certidão de falência encontra-se vencida, possui outra vigente?
Pelo participante 09.115.828/0001-60	23/04/2025 às 17:02:13	Oi, não tenho mas posso solicitar.
Sistema para o participante 09.115.828/0001-60	23/04/2025 às 17:05:13	Prezado, só é possível a aceitação da certidão com data atual, como critério de habilitação.
Sistema para o participante 45.288.557/0001-08	24/04/2025 às 08:22:28	Sr. Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 45.288.557/0001-08	24/04/2025 às 08:22:44	Sr. Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:23:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada para o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 ou 5 do Edital)..
Pelo participante 45.288.557/0001-08	24/04/2025 às 08:37:39	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08, tendo informado R$ 11.500,0000.
Sistema para o participante 45.288.557/0001-08	24/04/2025 às 09:56:19	Prezado, favor atentar-se ao prazo para envio dos documentos.
Pelo participante 45.288.557/0001-08	24/04/2025 às 10:02:14	Bom dia
Pelo participante 45.288.557/0001-08	24/04/2025 às 10:02:22	os doc consta no sicaf
Pelo participante 45.288.557/0001-08	24/04/2025 às 10:02:32	acreditamos estar completo
Pelo participante 45.288.557/0001-08	24/04/2025 às 10:03:10	estamos aguardando a assinatura dos sócios para envio dos arquivos
Pelo participante	24/04/2025 às	não estou conseguindo anexar a pasta zipada com os documentos

45.288.557/0001-08	10:16:00

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 45.288.557/0001-08	24/04/2025 às 10:17:54	mandei em anexo a art referente ao serviços de ourtorga
Sistema para o participante 45.288.557/0001-08	24/04/2025 às 10:23:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:23:00 de 24/04/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08.
Pelo participante 45.288.557/0001-08	24/04/2025 às 10:23:08	sr pregoeiro se possível apos o vencimento desse prazo, poderia conceder mais um prazo se possível para termino de envio da qualificação técnica
Sistema para o participante 45.288.557/0001-08	24/04/2025 às 10:59:51	Prezado, solicito a elaboração de uma declaração, informando os profissionais e suas qualificações exigidos pelo Item 8.6 do Termo de Referência do Edital. Lembrando que para os profissionais indicados para Coordenação Geral e Técnica, deve apresentar comprovação de atividade na área ambiental. Para todos os profissionais deverá ser apresentada comprovação de registro no órgão de classe.
Sistema para o participante 45.288.557/0001-08	24/04/2025 às 11:00:42	A declaração poderá ser elaborada nos mesmos moldes da declaração apresentada pelo licitante anterior.
Sistema para o participante 45.288.557/0001-08	24/04/2025 às 11:03:19	Sr. Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:04:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Anexar declaração informando os profissionais e suas qualificações exigidos pelo Item 8.6 do Termo de Referência do Edital. Anexar ART para Coordenação Geral e Técnica. Anexar registro de classe de todos os profissionais..
Sistema para o participante 45.288.557/0001-08	24/04/2025 às 11:10:18	Lembrando também, que para a elaboração da declaração, deve ser observado a formação de cada profissional para assim vincular com sua responsabilização exigida pelo item 8.6. Exemplo: Responsável Téc. - Meio Biótico - Formação Biólogo ou Eng. Florestal.
Pelo participante 45.288.557/0001-08	24/04/2025 às 11:53:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:53:12 de 24/04/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08.
Sistema para o participante 45.288.557/0001-08	24/04/2025 às 16:24:42	Prezado, não encontrei os seguntes documentos de habilitação: Vínculo empregatício entre a empresa e os profissionais Laura e Lucas; Prova de registro regular dos profissionais nos seus respectivos conselhos de classe; e atestado de capacidade ténica em nome da empresa, comprovando que já prestou serviço compatível com o objeto ora licitado.
Sistema para o participante 45.288.557/0001-08	24/04/2025 às 16:25:37	Neste caso, darei prazo complementar para anexar tais documentos.
Sistema para o participante 45.288.557/0001-08	24/04/2025 às 16:26:21	Sr. Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:27:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Anexar vínculo empregatício entre a empresa e os profissionais Laura e Lucas; Prova de registro regular dos profissionais nos seus respectivos conselhos de classe; e Atestado de capacidade ténica em nome da empresa, comprovando que já prestou serviço compatível com o objeto ora licitado..
Pelo participante 45.288.557/0001-08	24/04/2025 às 17:39:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:39:53 de 24/04/2025. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08.
Pelo participante 45.288.557/0001-08	25/04/2025 às 08:23:51	Bom dia
Sistema para o participante 45.288.557/0001-08	25/04/2025 às 09:28:56	Prezado, dentre os documentos solicitados na última vez, não localizei o vínculo empregatício do Sr. Lucas; e Registros dos conselhos da Sra. Laura e do Sr. Lucas.
Sistema para o participante 45.288.557/0001-08	25/04/2025 às 09:29:10	Darei prazo complementar e final para anexo dos documentos.
Sistema para o participante 45.288.557/0001-08	25/04/2025 às 09:29:54	Sr. Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo de prova de vínculo empregatício do Sr. Lucas; e Registros dos conselhos da Sra. Laura e do Sr. Lucas..

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 45.288.557/0001-08	25/04/2025 às 11:22:17	SR PREGOEIRO DEVIDO A ALGUNS DOCUMENTOS ESTAREM EM FORMATO ODF O SISTEMA NÃO ESTA DEIXANDO ANEXAR, AQUI NA ESCRITORIO NOSSO SISTEMA ESTA TODO EM LINUX PODERIA ABRIR UM PRAZO COMPLEMENTAR DE 60 MIN NO MINIMO POR FAVOR
Sistema para o participante 45.288.557/0001-08	25/04/2025 às 11:30:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:01 de 25/04/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08.
Pelo participante 45.288.557/0001-08	25/04/2025 às 12:44:50	Boa tarde poderia conceder o tempo complementar para anexo dos docuemntos em odf
Sistema para o participante 45.288.557/0001-08	25/04/2025 às 14:12:13	Sr. Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:12:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Prazo complementar concedido para anexo de restante de documentação solicitada..
Pelo participante 45.288.557/0001-08	25/04/2025 às 15:25:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:25:40 de 25/04/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08.
Sistema para o participante 45.288.557/0001-08	25/04/2025 às 15:44:03	Prezado, vi que alterou o profissional Sr. Helton para Sr. Fernando, nesse caso deverá alterar a declaração também, pois a última consta o profissional Sr. Helton.
Sistema para o participante 45.288.557/0001-08	25/04/2025 às 15:47:02	Sr. Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:47:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Prazo complementar de 20 minutos para correção e anexo da declaração dos profissionais. .
Pelo participante 45.288.557/0001-08	25/04/2025 às 15:53:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:53:26 de 25/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08.
Sistema para o participante 45.288.557/0001-08	25/04/2025 às 16:17:07	Prezado, qual a forma de vinculo da Sra. Rosimeire?
Pelo participante 45.288.557/0001-08	25/04/2025 às 16:21:04	VINCULO COM A ROSIMEIRE É DE FUTURA CONTRATAÇÃO ESTAMOS COM DOCUMENTO PRONTO PARA ANEXAR
Sistema para o participante 45.288.557/0001-08	25/04/2025 às 16:25:25	Sr. Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:26:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo de vinculo da Sra. Rosimeire..
Sistema para o participante 45.288.557/0001-08	25/04/2025 às 16:25:43	Prazo de 15 minutos apenas.
Pelo participante 45.288.557/0001-08	25/04/2025 às 16:37:03	Estamos anexando
Pelo participante 45.288.557/0001-08	25/04/2025 às 16:43:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:43:01 de 25/04/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
16/04/2025 às 14:30:01	Item com etapa aberta encerrada.
16/04/2025 às 14:30:01	Item encerrado para lances.
16/04/2025 às 14:36:41	Fornecedor AGROBLOCK SERVICOS LTDA, CNPJ 41.209.572/0001-62 convocado para negociação de valor.
16/04/2025 às 14:37:41	Fornecedor AGROBLOCK SERVICOS LTDA, CNPJ 41.209.572/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:38:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada para o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 ou 5 do Edital) .

Data/Hora	Descrição
16/04/2025 às 14:56:16	Negociação encerrada. Fornecedor AGROBLOCK SERVICOS LTDA, CNPJ 41.209.572/0001-62 manteve R$ 11.500,0000.
16/04/2025 às 15:15:12	Fornecedor AGROBLOCK SERVICOS LTDA, CNPJ 41.209.572/0001-62 finalizou o envio de anexo.
16/04/2025 às 15:32:02	Fornecedor AGROBLOCK SERVICOS LTDA, CNPJ 41.209.572/0001-62 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 11.500,0000. Motivo: Aceita por atender aos requisitos do edital..
16/04/2025 às 16:04:57	Fornecedor AGROBLOCK SERVICOS LTDA, CNPJ 41.209.572/0001-62 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:05:00 do dia 16/04/2025. Justificativa: Prazo complementar para envio de documentação exigida no chat..
22/04/2025 às 08:56:18	Fornecedor AGROBLOCK SERVICOS LTDA, CNPJ 41.209.572/0001-62 foi inabilitado. Motivo: Não anexou no prazo legal concedido o Certificado de Capacidade Técnica, exigido pelo item 8.8 do Termo de Referência do Edital, e não apresentou a relação detalhada dos profissionais para realizar os serviços, conforme exigência pelo item 8.6 do mesmo instrumento legal..
22/04/2025 às 08:57:10	Fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60 convocado para negociação de valor.
22/04/2025 às 08:57:53	Fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:58:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada para o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 ou 5 do Edital)..
22/04/2025 às	Negociação encerrada. Fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60 informou R$ 11.450,0000.

10:27:07	
22/04/2025 às 11:17:04	Fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:18:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo de documentação solicitada..
22/04/2025 às 12:16:37	Fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60 finalizou o envio de anexo.
22/04/2025 às 13:48:03	Fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 11.999,0000, valor negociado: R$ 11.450,0000. Motivo: Proposta aceita por atender aos requisitos do edital..
22/04/2025 às 14:04:40	Fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 22/04/2025. Justificativa: Anexar todos os documentos relativos a habilitação técnica exigidos pelo termo de referência do edital (itens 8.4 à 8.8)..
22/04/2025 às 15:51:31	Fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60 finalizou o envio de anexo.
23/04/2025 às 11:39:42	Fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:40:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Anexar declaração informando o noco coordenador técnico com respectiva aptidão na área ambiental e comprovante de vínculo com a empresa..
23/04/2025 às 13:30:17	Fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60 finalizou o envio de anexo.
23/04/2025 às 15:20:27	Fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:21:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Comprovação de registro no órgão de classe da Sra. Juliana Dias Amador..
23/04/2025 às 15:23:15	Fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60 finalizou o envio de anexo.
23/04/2025 às 16:08:31	Fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:09:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Anexar as certidões vigentes dos órgãos de classe de Helton e Rosimeire..
23/04/2025 às 16:36:49	Fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
23/04/2025 às 16:48:59	Fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:49:00 do dia 23/04/2025. Justificativa: Anexar a certidão de falencia e concordata da empresa. .
23/04/2025 às 16:58:04	Fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60 finalizou o envio de anexo.
23/04/2025 às 17:07:33	Fornecedor TOPOGEO AMBIENTAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 09.115.828/0001-60 foi inabilitado. Motivo: Inabilitada por apresentar certidão de falência e concordata vencida em 08/04/2025 (90 dias da emissão)..
24/04/2025 às 08:22:28	Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08 convocado para negociação de valor.
24/04/2025 às 08:22:44	Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:23:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Anexar a proposta adequada para o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 4 ou 5 do Edital)..
24/04/2025 às 08:37:39	Negociação encerrada. Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08 informou R$ 11.500,0000.
24/04/2025 às 10:49:23	Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 12.000,0000, valor negociado: R$ 11.500,0000. Motivo: Proposta aceita por atender aos requisitos do edital..
24/04/2025 às 11:03:19	Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:04:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Anexar declaração informando os profissionais e suas qualificações exigidos pelo Item 8.6 do Termo de Referência do Edital. Anexar ART para Coordenação Geral e Técnica. Anexar registro de classe de todos os profissionais..
24/04/2025 às 11:53:12	Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08 finalizou o envio de anexo.
24/04/2025 às 16:26:21	Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:27:00 do dia 24/04/2025. Justificativa: Anexar vínculo empregatício entre a empresa e os profissionais Laura e Lucas; Prova de registro regular dos profissionais nos seus respectivos conselhos de classe; e Atestado de capacidade ténica em nome da empresa, comprovando que já prestou serviço compatível com o objeto ora licitado..
24/04/2025 às 17:39:53	Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08 finalizou o envio de anexo.
25/04/2025 às 09:29:54	Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:30:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo de prova de vínculo empregatício do Sr. Lucas; e Registros dos conselhos da Sra. Laura e do Sr. Lucas..
25/04/2025 às 14:12:13	Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:12:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Prazo complementar concedido para anexo de restante de documentação solicitada..
25/04/2025 às 15:25:40	Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08 finalizou o envio de anexo.
25/04/2025 às 15:47:02	Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:47:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Prazo complementar de 20 minutos para correção e anexo da declaração dos profissionais. .
25/04/2025 às 15:53:26	Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08 finalizou o envio de anexo.
25/04/2025 às 16:25:25	Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:26:00 do dia 25/04/2025. Justificativa: Prazo complementar para anexo de vinculo da Sra. Rosimeire..
25/04/2025 às 16:43:01	Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08 finalizou o envio de anexo.
25/04/2025 às 16:49:51	Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08 foi habilitado.
06/05/2025 às 15:10:47	Fornecedor SR ECO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 45.288.557/0001-08 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 12.000,0000, valor negociado: R$ 11.500,0000.
06/05/2025 às 15:10:56	Item homologado.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6837D1C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 145/2025

DECRETO Nº 145/2025

SUMULA: Torna público o Resultado Definitivo do “Processo Simplificado Seletivo” PSS nº 02/2025 para “Dentista, Enfermeiro e Fonoaudiólogo” e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor,
D E C R E T A
Art. 1º Fica tornado público o Resultado Definitivo do “Processo Simplificado Seletivo - PSS nº 02/2025” para os cargos de “Dentista, Enfermeiro e Fonoaudiólogo” como segue:

DENTISTA

CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA	CRITÉRIO DESEMPATE
1º	Juliana Magalhães Marques	***.204.919-**	39	
2º	Pâmela da Silva Santos	***.700.789-**	34	
3º	Ana Cássia Giacomel Dall' Agnolo	***.029.729-**	14	
4º	Adriana Dolla	***.168.879-**	01	6.1.c
5º	Mateus Pacer de Lima	***.184.719-**	01	6.1.c
6º	Pâmela Cristina Brand	***.986.199-**	01	6.1.c

ENFERMEIRO

CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA	CRITÉRIO DESEMPATE
1º	Giovana Aparecida de Moura	***.392.219-**	90	
2º	Luciano Eclair Fernandes	***.870.799-**	82	
3º	Sergio Luiz Finger	***.270.112-**	78	
4º	Marisa de Fátima Tessari	***.719.619-**	74	
5º	Keliane Zuanazzi	***.233.939-**	68	
6º	Aline Fátima de Lima	***.130.462-**	38	
7º	Nilvo Retka	***.614.459-**	18	6.1.c
8º	Valentina Maia Laurindo	***.084.669-**	18	6.1.c
9º	Joeide de Fatima Nunes Zaror	***.243.859-**	12	
10º	Alcemir Eugenio Oliveira de Moraes	***.783.031-**	01	

FONOAUDIÓLOGO

CLASSIF.	NOME	CPF	NOTA
1º	Caroline Belin Brognoli	***.423.959-**	30

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 07 de maio de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:9AFD1E7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 248/2025

DECRETO Nº 248/2025.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 997.436,71 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 40 de 20 de dezembro de 2024,
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 997.436,71 (novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.36.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3376	VIGIASUS CUSTEIO - EXERCICIO	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 436,71
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 436,71
Orgão:	09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	09.01	Departamento de Obras e Viação	
26.782.0040.2.055		Manutenção da Secretaria de Obras	
Fonte:	3511	Taxa de Prestação de Serviço	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	08.01	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.02	Departamento de Cultura de Lazer	
13.392.0230.2.054		Suporte para Realização de Festas	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.31.00		Premiações Culturais, Artísticas, Científica	R$ 68.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 68.000,00

Orgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANSIMO E PAISAGISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0330.1.003		Obras de Pavimentação de Ruas e Avenidas	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 63.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 63.000,00
Orgão:	08.01	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
Fonte:	3101	Fundef 70% - Exercícios Anteriores	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal	R$ 218.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 218.000,00
Orgão:	08.01	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 70%	
Fonte:	3102	Fundef 40% - Exercícios Anteriores	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal	R$ 543.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 543.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST.E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento de Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.11.00		Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Orgão:	10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABAST.E MEIO AM	
Unidade Orçamentária:	10.02	Departamento de Meio Ambiente	
18.122.0270.2.061		Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.13.00		Contribuições Patronais	R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 997.436,71

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Superávit financeiro:

3101	Fundeb 70% - Exercícios Anteriores	R$ 218.000,00
3102	Fundeb 30% - Exercícios Anteriores	R$ 543.000,00
3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	R$ 226.000,00
3376	Vigia Sus Custeio - Exercícios Anteriores	R$ 436,71
3511	Taxa Prestação Serviços - Exercícios Anteriores	R$ 10.000,00
	Total	R$ 997.436,71

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 23 de abril 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:46EDCA5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025
DATA: 06/03/25 ABERTURA: 25/04/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (SGD), UNIDADE DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA DESTINAÇÃO DOS CRÉDITOS DE GERAÇÃO PARA DIVERSAS UNIDADES CONSUMIDORAS (UC) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR; conforme discriminado no objeto do presente edital. Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, logo, encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação do item a seguir ao licitante vencedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ
ASSOCIACAO SOLUTION 4.0	53.161.992/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA DESTINAÇÃO DOS CRÉDITOS DE GERAÇÃO PARA DIVERSAS UNIDADES CONSUMIDORAS (UC) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR, DENTRO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL.	**8,34%**	**R$ 369.735,53**

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 369.735,53 (trezentos e sessenta e nove mil e setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 06 de maio de 2025.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025
DATA: 06/03/25 ABERTURA: 25/04/25 DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (SGD), UNIDADE DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA DESTINAÇÃO DOS CRÉDITOS DE GERAÇÃO PARA DIVERSAS UNIDADES CONSUMIDORAS (UC) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 18/2025, HOMOLOGO e ADJUDICO o item a seguir ao licitante vencedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ
ASSOCIACAO SOLUTION 4.0	53.161.992/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO PROPOSTO %	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LOCAÇÃO DE UNIDADE DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, PARA DESTINAÇÃO DOS CRÉDITOS DE GERAÇÃO PARA DIVERSAS UNIDADES CONSUMIDORAS (UC) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA/PR, DENTRO DA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL.	**8,34%**	**R$ 369.735,53**

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 369.735,53 (trezentos e sessenta e nove mil e setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

Encaminha-se o presente processo para abertura de processo administrativo com vistas a apuração de eventual infração praticada pela empresa FABIANE TRENTO INFORMATICA E TELECOMUNICACAO e de mesmo modo, ao Ministério Público do Estado do Paraná para apuração de eventual crime de falsidade.

Coronel Vivida, 06 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:8DCB99DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 02/2025 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

ATA 02/2025

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 08h00min, reuniram-se no Departamento de Cultura, sito à Avenida Dedi Barrichello Montagner, 19, Centro de Dois Vizinhos/Pr, a Comissão de Análise Técnica e de Mérito nomeada pela portaria N° 113/2024 e responsável pela avaliação dos Projetos inscritos nos Editais realizados para beneficiar a Classe Artística Municipal com os recursos repassados da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022), por meio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL. A comissão de Análise técnica e de mérito ficou assim composta: Gilvana Fatima Schmoeller, matrículas 18326-1 e 18326-2; Jades Henrique matrícula 17901-1 e Sirlene Pereira Rosa, matrícula 17560-1. Tendo como parâmetros a Lista de documentos solicitados no item 4.1 do edital N° 02/2025, e a pontuação dos Projetos (Anexo III) conforme as tabelas existentes e realizada a contagem das inscrições recebidas obteve-se a seguinte soma: tivemos 12 inscritos, em virtude da ausência de inscrições nas categorias musicais e circo o recurso foi remanejado para as categorias que houveram mais de um projeto selecionado, ficando o resultado da seguinte forma:

Projeto	Proponente	Categoria	Nota	Pontuação extra	Nota Final	Cotas	Resultado
Sons do Lago	Julio Cezar Padovani	Apresentações Musicais em Grupo	60,00	-	60,00	Não	Selecionado
Feira para mostra e comercialização de alimentos e trabalhos artesanais	Associação de Artes Plásticas e Artesanato de Dois Vizinhos	Feira de Artesanato	65,00	5,00	70,00	Não	Selecionado
Sementinha	Ivânia Lovison	Teatro	60,00	5,00	65,00	Não	Selecionado
Era uma vez	Mari Salete Turmena Link	Teatro	50	5.00	55,00	Não	Selecionado
Espetáculo Jardim dos Sonhos	Ballet Balancê	Dança	65,00	-	65,00	Não	Selecionado
Metamorfoses em fragmentos	Jeferson Massena de Sá	Literatura	70,00	5,00	75,00	Sim	Selecionado
Encantos da Terra - Feira de Artesanato do Lago Dourado	APAAC - Associação de Pais, Alunos e Amigos da Cultura	Feira de Artesanato	55,00	-	55,00	Não	Selecionado
Como se tornar o pior funcionário da firma	Zalta Novelo	Literatura	60,00	-	60,00	Não	Desclassificado - Item 2.7 do edital.
Fica susse	Marcos Fábio Fabiane	Audiovisual	50,00	-	50,00	Não	Selecionado
TresLoucados	Neuzimar Toczek de Sales	Apresentações Musicais em Grupo	65,00	-	65,00	Não	Selecionado

Ritmos da Nossa Gente	Paulo Roberto Provin	Apresentações Musicais Solo	-	-	-	Não	Desclassificado - Item 2.7 do edital.
Memória do Paladar Duovizinhense	Roberson Hoberdan Corrêa	Literatura	70,00	-	70,00	Não	Selecionado

Eu, Jades Henrique, lavrei a presente ata, que após lida, será assinada por mim e em comum acordo, pelos demais participantes.

_____
GILVANA FÁTIMA SCHMOELLER

_____
JADES HENRIQUE

_____
SIRLENE PEREIRA ROSA

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0093CE23

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA 03/2025 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

ATA 03/2025

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 08h00min, reuniram-se no Departamento de Cultura, sito à Avenida Dedi Barrichello Montagner, 19, Centro de Dois Vizinhos/Pr, a Comissão de Análise Técnica e de Mérito nomeada pela portaria N° 113/2024 e responsável pela avaliação dos Projetos inscritos nos Editais realizados para beneficiar a Classe Artística Municipal com os recursos repassados da POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022), por meio do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2025 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL. A comissão de Análise técnica e de mérito ficou assim composta: Gilvana Fatima Schmoeller, matrículas 18326-1 e 18326-2; Jades Henrique matrícula 17901-1 e Sirlene Pereira Rosa, matrícula 17560-1. Tendo como parâmetros a Lista de documentos solicitados no item 4 do edital N° 03/2025, e a pontuação dos Projetos (Anexo III) conforme as tabelas existentes e realizada a contagem das inscrições recebidas obteve-se a seguinte soma: tivemos 11 inscritos, em virtude da ausência de inscrições nas categorias teatro e circo o recurso foi remanejado para as categorias que houveram mais de um projeto selecionado, ficando o resultado da seguinte forma:

Projeto	Proponente	Categoria	Nota	Pontuação extra	Nota Final	Cotas	Resultado
Dança e Movimento para a Melhor Idade	Lheid Nara da Silva Busata	Oficina Dança	60,00	-	60,00	Não	Selecionado
Ritmo Social	Mauro Gabriel Sadoski	Oficina Dança	60,00	-	60,00	Não	Selecionado
Corpo em movimento	Diogo da Rosa	Oficina Dança	60,00	-	60,00	Não	Selecionado
Foleando Histórias	Wiliam Zdiziarski	Oficina Música	60,00	-	60,00	Não	Selecionado
Introdução ao teclado	Paulo Roberto Provin	Oficina Música	55,00	-	55,00	Não	Selecionado
Reciclagem de Vidro- Técnica Fusing	Sander Antonio Bearzi	Oficina Artes Visuais	65,00	-	65,00	Não	Selecionado
Cores e traços	Kelli Aparecida Borba	Oficina Artes Visuais	60,00	-	60,00	Não	Selecionado
DesenhArte	Patrick Ribeiro	Oficina Artes Visuais	55,00	-	55,00	Não	Selecionado
Entre nós	Oldaiza Doarte	Oficina Artesanato	60,00	-	60,00	Sim	Selecionado
Natal em papel	Mirian Waleska J. da Rosa	Oficina Artesanato	55,00	-	55,00	Não	Selecionado
Vamos fazer um filme?	Roberson Hoberdan Corrêa	Oficina Audiovisual	-	-	-	Não	Desclassificado - Item 2.7 do edital.

Eu, Gilvana Fátima Schmoeller, lavrei a presente ata, que após lida, será assinada por mim e em comum acordo, pelos demais participantes.

_____
GILVANA FÁTIMA SCHMOELLER

_____
JADES HENRIQUE

_____
SIRLENE PEREIRA ROSA

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DB5ED629

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA Nº 002/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA Nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio do Departamento de Tributação e Receita do Município de Dois Vizinhos, no uso de suas competências e em conformidade com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1052, de 06 de dezembro de 2002 e alterações (Código Tributário Municipal) e § 3º, inciso II do artigo 198, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), **NOTIFICA** os contribuintes abaixo relacionados no Anexo I, que se encontram em local incerto e não sabido, a comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, para regularizar seus débitos para com a Fazenda Municipal.
Persistindo os débitos sem o devido pagamento, os mesmos poderão ser objeto de protesto extrajudicial, inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, ou ainda, de ação judicial de execução fiscal, em conformidade com a legislação municipal e federal.
Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos por meio dos telefones (46) 3536-8800, (46) 99912-1425 e (46) 99912-0136. Poderá ainda o contribuinte se dirigir à repartição competente, localizada à Avenida Rio Grande do Sul, 130, Centro, Dois Vizinhos - PR, CEP: 85.660-000.
ANEXO I - RELAÇÃO DE DEVEDORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

ATUALIZADO EM 05/05/2025

Nº	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	DÉBITO TRIBUTÁRIO	VALOR
01	500691	EDUILTON DE OLIVEIRA SANTOS	066.xxx.xxx-06	ISSQN/TVF	R$ 6.293,54
02	13117	D. SCOLARI & CIA LTDA	35.xxx.xxx/xxxx-59	ISSQN/TVF	R$ 29.013,75
03	3191761	JOAO PEDRO FERREIRA DE CAMPOS	35.xxx.xxx/xxxx-40	ISSQN	R$ 4.978,76
04	13206	JOSE GILSON BARBOSA DE MELO - MONITORAMENTO	12.xxx.xxx/xxxx-14	TVF	R$ 493,99
05	121436	ANATAN SILVA DE OLIVEIRA	27.xxx.xxx/xxxx-45	ISSQN/TVF	R$ 10.525,41
06	3121542	CONSTRUTORA ALINE LTDA	07.xxx.xxx/xxxx-20	MLT	R$ 12.370,41
07	2028506	EVERALDO DA SILVA BERTONCELI - EIRELI	33.xxx.xxx/xxxx-76	ISSQN	R$ 14.149,39
08	3191761	JOAO PEDRO FERREIRA DE CAMPOS	35.xxx.xxx/xxxx-40	ISSQN	R$ 4.978,76
09	166600	ANDRIA MAIARA AZAMBUJA	082.xxx.xxx-00	IPTU	R$ 1.592,73
10	146145	EDSON FACHINI	030.xxx.xxx-04	IPTU	R$ 469,05
11	76627	NADIR DE OLIVEIRA	029.xxx.xxx-92	IPTU	R$ 2.735,78
12	108855	FERNANDO DA SILVA CHAPEACAO	10.xxx.xxx/xxxx-00	IPTU	R$ 2.519,58
13	10302978	GILVANE PILONETTO NEVES	089.xxx.xxx-82	TX	R$ 2.121,23
14	7160275	ALANA LUISA TOIGO NUTRICAO	51.xxx.xxx/xxxx-08	ISSQN/TVF	R$ 498,51
15	103632	ASSOCIACAO CARNAVALESCA BLOCO GLICOSE	20.xxx.xxx/xxxx-66	TVF	R$ 1.686,43
16	7135955	PANIFICADORA E LANCHONETE KINGS LTDA	40.xxx.xxx/xxxx-94	TVF	R$ 1.967,29
17	102687	L. C. SOPRANO AGROVETERINARIA – EIRELI	21.xxx.xxx/xxxx-32	TVF	R$ 1.086,18
18	115045	CIBCES - LOCACAO DE MAO DE OBRA E COMERCIO EXTERIOR LTDA	26.xxx.xxx/xxxx-84	TVF	R$ 2.205,81
19	120090	NUNES E NORATO LTDA – ME	28.xxx.xxx/xxxx-15	TVF	R$ 1.996,70
20	106143	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS	22.xxx.xxx/xxxx-29	ISSQN	R$ 7.755,13
21	121169	JULIANA DALIBRA	29.xxx.xxx/xxxx-38	TVF	R$ 733,80
22	122017	AGRISERVICE LTDA	29.xxx.xxx/xxxx-60	TVF	R$ 7.335,01
23	7150083	CONSTRUTECH LTDA	47.xxx.xxx/xxxx-15	TVF	R$ 585,83
24	122742	F. DAL BERTI RESTAURANTE - EIRELI	29.xxx.xxx/xxxx-81	TVF	R$ 1.429,41
25	112747	LUIZ CARLOS ROSA - TRANSPORTES	25.xxx.xxx/xxxx-00	TVF	R$ 1.418,35
26	125504	ANDREI BONADIMANN MOZZER - EIRELI	32.xxx.xxx/xxxx-70	TVF	R$ 1.542,03
27	125032	JOCIMAR CARLON TRANSPORTES EIRELI	31.xxx.xxx/xxxx-54	TVF	R$ 618,24
28	126527	VICTOR HUGO DE SOUZA DISTRIBUIDOR DE MDF EIRELI	32.xxx.xxx/xxxx-29	TVF	R$ 2.884,15
29	85146	RENAN BROCHI	103.xxx.xxx-90	IPTU	R$ 1.275,36
30	21229	JOSE MARIA PEREIRA	176.xxx.xxx-34	IPTU/SPP	R$ 8.284,76
31	127795	C M P SOLUCOES EM ARQUITETURA EIRELI	33.xxx.xxx/xxxx-76	ISSQN/TVF	R$ 16.178,79
32	128384	TIAGO VIEIRA DE MATTOS	34.xxx.xxx/xxxx-65	ISSQN/TVF	R$ 603,40
33	128431	CATIA FERNANDA MINOSSO 10373167970	28.xxx.xxx/xxxx-03	TX	R$ 5.626,85
34	129127	ASSESSORIA GUERIOS LTDA	33.xxx.xxx/xxxx-38	ISSQN	R$ 1.146,67
35	130991	BAIER CENTRO EDUCACIONAL EIRELI	27.xxx.xxx/xxxx-37	ISSQN/TVF	R$ 7.895,91
36	60666	LUCIMAR TANIA LINO DE LIMA	702.xxx.xxx-87	IPTU	R$ 1.474,05
37	146617	RENAN FELIPE NAZARIO	087.xxx.xxx-18	IPTU	R$ 1.374,27
38	104442	MARLI DA APARECIDA MARIANO	894.xxx.xxx-53	IPTU	R$ 1.739,77
39	153672	JULIANA MORINI KUPPER CARDOSO PERSEGUINI	329.xxx.xxx-16	IPTU	R$ 1.824,79
40	32719	RAFAEL STEINHEUSER	076.xxx.xxx-82	IPTU	R$ 916,17
41	110329	WILLIAM HERBERT CALEGARI	104.xxx.xxx-41	IPTU	R$ 1.067,77
42	83305	VILSON DOS SANTOS	007.xxx.xxx-28	IPTU	R$ 2.318,15
43	130524	JOSE LUCAS CECCON RIBEIRO	068.xxx.xxx-65	IPTU	R$ 1.233,36
44	82686	JOAO HENRIQUE SOARES DA SILVA	079.xxx.xxx-02	IPTU	R$ 1.726,45
45	174548	ESLEY DIESEL DA SILVA	099.xxx.xxx-28	IPTU	R$ 1.558,84
46	191957	MARI LUIZA SANTIAGO	858.xxx.xxx-49	IPTU	R$ 1.881,10
47	132195	ALTAIR MARCON	213.xxx.xxx-20	IPTU	R$ 908,00
48	147583	MILTON NERI DE MOURA	060.xxx.xxx-00	IPTU	R$ 217,38
49	177873	RODRIGO LUIZ BITTENCOURT	034.xxx.xxx-31	IPTU	R$ 3.294,21
50	80683	ANA PAULA GUIMARAES MARINO	005.xxx.xxx-26	ISSQN/TVF	R$ 12.881,20
51	22578	CARMELINDO DA VEIGA	609.xxx.xxx-72	ISSQN/TVF	R$ 3.836,01
52	500399	FELIPPE CONSTANTINO	054.xxx.xxx-92	ISSQN/TVF	R$ 10.375,19
53	82171	BENNO ALUISIO MARMITT	080.xxx.xxx-03	ISSQN/TVF	R$ 3.262,48
54	500127	LUAN FELIPE BRANDAO COLAÇA	084.xxx.xxx-47	ISSQN	R$ 10.219,69
55	43567	GEANCARLO PIJACK	793.xxx.xxx-34	ISSQN	R$ 6.130,05

Dois Vizinhos, 05 de maio de 2025.

JAQUELINE MARTINEZ DE OLIVA
Diretora do Departamento de Tributação e Receita

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7B84B9F5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22243/2025

DECRETO Nº 22243/2025

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
19526-1	Adriana Pavlak	2023/2024	26/05/2025 a 09/06/2025
4502-1	Alamir Alves Rodrigues	2024/2025	05/05/2025 a 24/05/2025
20151-1	Alini Gomes dos Santos	2024/2025	05/05/2025 a 03/06/2025
17891-1	Anderson Mazzuco Lazarin	2023/2024	06/05/2025 a 20/05/2025
18782-1	Antonio Carlos de Oliveira Bastos	2024/2025	06/05/2025 a 04/06/2025
18996-1	Bruno Dambros	2023/2024	05/05/2025 a 19/05/2025
20172-1	Caique Ferreira	2024/2025	19/05/2025 a 02/06/2025
17878-1	Carolina Kunz	2023/2024	19/05/2025 a 02/06/2025
17839-1	Cenival de Souza	2023/2024	06/05/2025 a 04/06/2025
17035-1	Claudia da Silveira	2023/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
19844-1	Daniel Koiti Nagai Fugikawa	2023/2024	05/05/2025 a 19/05/2025
14222-1	Delco Pereira de Lima	2023/2024	19/05/2025 a 02/06/2025
8750-1	Dirceu Restelatto	2023/2024	19/05/2025 a 02/06/2025
19578-1	Dirlei Luci Lermen Obergen	2024/2025	23/05/2025 a 06/06/2025
19819-1	Eliane Dambros Andretta	2023/2024	05/05/2025 a 19/05/2025
17851-1	Grasieli Richetti da Silva Pedrussi	2023/2024	19/05/2025 a 07/06/2025
18845-1	Iris Cristina Bertolini	2023/2024	20/05/2025 a 18/06/2025
19497-1	Isac Vitor Medeiros	2023/2024	05/05/2025 a 19/05/2025
14150-1	Ivonei Lopes Pedroso	2023/2024	19/05/2025 a 02/06/2025
9570-1	Jair Maier	2023/2024	12/05/2025 a 21/05/2025
9550-1	Janete Teresinha Manica	2023/2024	22/05/2025 a 31/05/2025
17881-1	Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida	2024/2025	19/05/2025 a 02/06/2025
17866-1	Joana Helena Magnabosco	2022/2023	19/05/2025 a 02/06/2025
19004-1	Joao Vitor De Bortoli Matievicz	2023/2024	05/05/2025 a 19/05/2025
19168-1	Jocemar Aloisio Assmann	2023/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
7021-1	Jose Alcides Franca	2023/2024	05/05/2025 a 19/05/2025
13110-1	Josmar Americo da Silva	2023/2024	05/05/2025 a 03/06/2025
13754-1	Josmar Nogueira	2024/2025	05/05/2025 a 03/06/2025
18123-1	Lais Zenci Bariviera	2024/2025	27/05/2025 a 25/06/2025
19561-1	Lucas José Beal	2023/2024	14/05/2025 a 28/05/2025
18334-1	Marcio Shikasho	2023/2024	26/05/2025 a 09/06/2025
13333-1	Marivone Belusso	2023/2024	02/05/2025 a 21/05/2025
13370-1	Nelson de Farias	2023/2024	05/05/2025 a 14/05/2025
15589-1	Odinei Martini de Lima	2023/2024	05/05/2025 a 24/05/2025
9790-1	Rosmari Teresinha Rossetto	2024/2025	05/05/2025 a 03/06/2025
16241-1	Selonir da Silva Mandrik	2024/2025	05/05/2025 a 03/06/2025
17078-1	Suelen Rafaela Brandao	2022/2023	05/05/2025 a 19/05/2025
20144-1	Tatiane Ciotta Cordeiro	2024/2025	05/05/2025 a 19/05/2025
18307-1	Thiara Daniela Diesel	2023/2024	29/05/2025 a 12/06/2025
13785-1	Vanderlei Verdi	2023/2024	05/05/2025 a 03/06/2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FF04124F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 044/2025

PORTARIA Nº 044/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Euzébio José Cagnini
Matrícula Funcional	18064-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte atletas do vôlei de praia até o aeroporto de Cascavel para participar do Campeonato Brasileirona cidade de Brasília.
Período	19/04/2025

Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Memorando n° 2.757/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Euzébio José Cagnini
Matrícula Funcional	18064-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Buscar atletas do vôlei de praia no aeroporto de Cascavel.
Período	23/04/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Memorando n° 2.757/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo
Matrícula Funcional	17867-1
Função	Técnica de Enfermagem – PSF
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	21/03/2025; 11 e 14/04/2025
Valor das diárias	R$ 277,74 (duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.072/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	10, 15, 16, 17, 20 e 21/04/2025
Valor das diárias	R$ 711,71 (setecentos e onze reais e setenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.072/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Marivone Belusso
Matrícula Funcional	13333-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Data	20/02/2025; 28/03/2025; 07/04/2025
Valor das diárias	R$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 1.072/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Micheli Szczepkowski Favero
Matrícula Funcional	19822-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	11/04/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.072/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Paula Jennifer de Oliveira Leal
Matrícula Funcional	19823-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	03 e 09/04/2025
Valor das diárias	R$ 179,37 (cento e setenta e nove reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.072/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Catia Bonin
Matrícula Funcional	19025-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação no Encontro dos Municípios Paranaenses – EMUPAR - 2ª Edição
Período	28, 29 e 30/04/2025; 01/05/2025
Valor das diárias	R$ 1.857,47 (um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos)
Memorando nº 2.756/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Cristiane Luiza Antunes
Matrícula Funcional	18792-1
Função	Coordenadora CRAS
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação no Encontro dos Municípios Paranaenses – EMUPAR - 2ª Edição
Período	28, 29 e 30/04/2025; 01/05/2025
Valor das diárias	R$ 1.608,66 (um mil, seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos)
Memorando nº 2.756/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rosilei de Godois
Matrícula Funcional	17865-1
Função	Diretora
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação no Encontro dos Municípios Paranaenses – EMUPAR - 2ª Edição
Período	28, 29 e 30/04/2025; 01/05/2025
Valor das diárias	R$ 1.608,66 (um mil, seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos)
Memorando nº 2.756/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Fabiele Kreff Cardoso
Matrícula Funcional	19002-1
Função	Coordenadora CRAS
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação no Encontro dos Municípios Paranaenses – EMUPAR - 2ª Edição
Período	28, 29 e 30/04/2025; 01/05/2025
Valor das diárias	R$ 1.608,66 (um mil, seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos)
Memorando nº 2.756/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar de evento de captação de recursos, prestação de contas e normatização para as organizações da sociedade civil e fundos municipais.
Período	22,23,24 e 25/04/2025
Valor das diárias	R$ 1.469,78 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1.100/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Cátia Bonin
Matrícula Funcional	19025-1
Função	Secretária Assistência Social
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar de evento de captação de recursos, prestação de contas e normatização para as organizações da sociedade civil e fundos municipais.
Período	22,23,24 e 25/04/2025
Valor das diárias	R$ 1.707,01 (um mil, setecentos e sete reais e um centavo)
Proc. Administrativo n° 1.100/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima
Matrícula Funcional	19494-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar de evento de captação de recursos, prestação de contas e normatização para as organizações da sociedade civil e fundos municipais.
Período	22,23,24 e 25/04/2025
Valor das diárias	R$ 1.058,91 (um mil, cinquenta e oito reais e noventa e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.100/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do encontro de municípios paranaenses – 2° edição
Período	28,29,30/04/2025 e 01/05/2025
Valor das diárias	R$ 1.608,66 (um mil, seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 1.097/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Claudete Meurer
Matrícula Funcional	17949-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião CRESEMS E CIR
Data	16/04/2025
Valor das diárias	R$ 156,23 (cento e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos)
Proc. Administrativo n° 1.060/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1

Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	21 e 23/04/2025
Valor das diárias	R$ 81,00 (oitenta e um reais)
Proc. Administrativo n° 828/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	16, 17 e 2/04/2025
Valor das diárias	R$ 295,11 (duzentos e noventa e cinco reais e onze centavos)
Proc. Administrativo n° 1118/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22, 24, 25 e 28/04/2025
Valor das diárias	R$ 393,48 (trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1118/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	22, 23 e 24/04/2025
Valor das diárias	R$ 590,21 (quinhentos e noventa reais e vinte e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1118/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	22, 23, 24 e 26/04/2025
Valor das diárias	R$ 335,61 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1118/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	25/04/2025
Valor das diárias	R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1118/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Foz do Iguaçu, Missal
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	22, 23, 24, 25 e 28/04/2025
Valor das diárias	R$ 786,95 (setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1118/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	18, 19, 20, 22 e 23/04/2025
Valor das diárias	R$ 572,84 (quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1118/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, União da Vitória, Guarapuava, Cascavel, Ampére, Foz do Iguaçu, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 28/04/2025
Valor das diárias	R$ 1.244,06 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)
Proc. Administrativo n° 1118/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Londrina, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	22, 23, 24 e 25/04/2025
Valor das diárias	R$ 902,68 (novecentos e dois reais e sessenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1118/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Laranjeiras do Sul
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	23, 24, 25 e 28/04/2025
Valor das diárias	R$ 393,48 (trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1118/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Ampére
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	23 e 24/04/2025
Valor das diárias	R$ 237,24 (duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1118/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16, 17, 20, 22, 23, 24, 28 e 28/04/2025
Valor das diárias	R$ 729,09 (setecentos e vinte e nove reais e nove centavos)
Proc. Administrativo n° 1118/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22 e 23/04/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1118/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adilson Ferreira
Matrícula Funcional	9980-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Gabinete do Prefeito/PROCON
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participar do Curso de Defesa do Consumidor e de Capacitação do Sistema PROCONSUMIDOR – 11ª Oferta
Período	27, 28, 29 e 30/04/2025; 01/05/2025
Valor das diárias	R$ 1.099,41 (um mil, noventa e nove reais e quarenta e um centavos)
Memorando nº 2719/2025-1Doc	

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C67E422C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo nº 07:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FELIPE JOSE WEBBER E CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 424/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 43/2021.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7735/2025.
ADITIVO:
1 - Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Valor total R$
10	76927	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	HORA	480,00	122,71	58.900,80
11	76928	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	HORA	360,00	154,14	55.490,40
12	76929	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	HORA	144,00	175,05	25.207,20
Valor total					139.598,40	

2 - Fica substituído o fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 280/2024, que passa ser o Senhor Fernando Braz Pauli, portador do CPF Nº 912.353.320-04 e do RG Nº 10140636-9, a partir da data de publicação deste Termo.

Francisco Beltrão, 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Giovana Fernanda Folador
Código Identificador:F9D70388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 035/2025
Pregão Eletrônico nº 010/2025

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE INFORMAÇÃO, DIVULGAÇÃO, EDUCAÇÃO E USO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.

FORNECEDOR: **CLAUDIO SEIDI NONACA LTDA.**
CNPJ: **03.304.335/0001-91**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
36	1	Crachá de identificação: medindo 5x9cm – c/ presilha.	PROPRIA PROPRIO	UNI	500	10,9900	5.495,0000

VALOR: R$ 5.495,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025.
VIGÊNCIA: 06/05/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:ED671838

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 036/2025

Pregão Eletrônico nº 010/2025

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE INFORMAÇÃO, DIVULGAÇÃO, EDUCAÇÃO E USO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.

FORNECEDOR: **D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA**
CNPJ: **26.924.834/0001-87**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Envelopes of. papel branco, Timbrado.	própria	UNI	250	0,9200	230,0000
2	1	Envelopes of. papel branco ,Timbrado.	própria	UNI	250	1,0700	267,5000
3	1	Envelopes of. papel branco ,Timbrado.	própria	UNI	250	1,6500	412,5000
4	1	Envelopes of. papel branco,Timbrado (nome das escolas).	própria	UNI	400	0,9200	368,0000
5	1	Envelopes of. papel branco ,Timbrado (nome das escolas).	própria	UNI	300	1,5800	474,0000
7	1	Carimbos automáticos para o CRAS, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA (SCFV) E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS.	trodat	UNI	30	44,9900	1.349,7000
8	1	Cartão de visita Formato 9x5, 5cm, papel Cartão 300 gr, 4/4 cores. Acabamento: refilado	própria	UNI	600	0,3900	234,0000
9	1	Certificado Formato 21 x 29,7 cm; papel Couchêt fosco 230 gr; 4/0 cores.	própria	UNI	3.000	1,9500	5.850,0000
10	1	Banner: Lona viníl, formato 3,10 x 1,50 cm, 4/0 cores. Acabamento: ilhós	própria	UNI	80	109,9900	8.799,2000
11	1	Folder - Formato fechado 21 x 10cm; Papel Couchét fosco 180 gr; impressão 4/4 cores. Acabamento 02 vincos e 02 dobras. Aplicação de verniz localizado frente e verso.	própria	UNI	4.000	0,3000	1.200,0000
12	1	SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO/ Plotagem de carros baixos com a logo da Secretaria demandante e demais artes a serem definidas.	própria	UNI	120	49,9900	5.998,8000
13	1	SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO/ Plotagem de ônibus com a logo da Secretaria demandante e demais artes a serem definidas.	própria	UNI	100	149,5500	14.955,0000
14	1	Capas Plásticas p/ Livros, diário de classe – sob medida, transparente e incolor.	própria	UNI	200	1,2500	250,0000
15	1	Adesivo Plástico: medindo 40x40cm.	própria	UNI	100	6,0000	600,0000
17	1	Adesivo Plástico personalizado – campanha de vacinação: medida 2,5x1,5cm, impressão digital com corte especial, colorido, resolução 1440DPI.	própria	UNI	2.000	0,3000	600,0000
18	1	Calendário de Vacina Colorido 1,3 x 0,50	própria	UNI	2	64,5000	129,0000
19	1	Bloco de autorização para transporte: medindo 8,5x5,5cm (50 folhas 1via).	própria	UNI	300	12,7500	3.825,0000
20	1	Bloco de Atestado médico: medindo 21,2x15,7cm (100 folhas – 1 via)	própria	UNI	500	6,5500	3.275,0000
21	1	Bloco de Declaração de Consulta: medindo 21,2x15,7cm (100 folhas – 1 via)	própria	UNI	300	5,1500	1.545,0000
22	1	Bloco de solicitação de exames laboratoriais: medindo 23,4x15,6cm (50 folhas – 1 via)	própria	UNI	100	14,9700	1.497,0000
23	1	Bloco de receituário simples: medindo 21,7x15,6cm	própria	UNI	500	6,8000	3.400,0000
24	1	Bloco de receituário controle especial: medindo 21,7x15,9cm, 2 vias com carbono, amarelo e branco, com sequência Nº 90.001.	própria	UNI	200	16,2000	3.240,0000
25	1	Bloco de Certidão de Autorização de Demolição: medindo 21,5x 15,3cm, 3 vias carbono.	própria	UNI	50	16,8000	840,0000
26	1	Bloco de Protocolo: medindo 15,1x10,5cm, com 2 vias carbonadas, bloco com 50 números.	própria	UNI	60	13,7000	822,0000
27	1	Carimbo automático: medindo 38x14mm	trodat	UNI	30	35,9900	1.079,7000
28	1	Carimbo automático grande: medindo 75x38mm.	trodat	UNI	40	44,0000	1.760,0000
29	1	Carimbo automático médio: medindo 58x22mm.	trodat	UNI	40	54,9900	2.199,6000
30	1	Carimbo completo de madeira: medindo 4x6cm.	trodat	UNI	20	68,9900	1.379,8000
31	1	Cartão de Planejamento Familiar: medindo 10x15,8cm	própria	UNI	1.000	0,3000	300,0000
32	1	Cartão de Retorno: medindo15,3x21,3cm, impressão frente e verso.	própria	UNI	1.000	1,4300	1.430,0000
33	1	Cartão de Controle da Pressão Arterial: medindo 18x12,5cm.	própria	UNI	1.000	0,3800	380,0000
34	1	Cartão Receita Controle Especial: medindo 19,6x15cm, impressão frente e verso.	própria	UNI	1.000	1,4000	1.400,0000
35	1	Cartão de acompanhamento odontológico infantil: medindo 15,4x21,3cm, branco com desenho colorido, impressão frente e verso.	própria	UNI	1.000	1,4000	1.400,0000
37	1	Envelope ofício: medindo 23x11,3cm, branco com timbre.	própria	UNI	200	0,7000	140,0000
38	1	Envelope saco médio: medindo 25x18,5, branco com timbre.	própria	UNI	250	1,6700	417,5000
39	1	Envelope saco grande: medindo 34x24cm, branco com timbre.	própria	UNI	500	1,3300	665,0000
40	1	.Etiqueta de Posologia - sem Logotipo : modelo Básico para Anotar Prescrição Médica. Medindo 5x3,5cm.	própria	UNI	5.000	0,2500	1.250,0000
41	1	Ficha Requisição de exame/terapia: medindo 21x14,7cm.	própria	UNI	1.000	0,5000	500,0000
42	1	Ficha Controle de vacina da criança: medindo 19,5x15,6cm.	própria	UNI	1.000	1,2000	1.200,0000
43	1	Ficha de encaminhamento: medida papel A4.	própria	UNI	1.000	0,8200	820,0000
44	1	Ficha de Visitas Domiciliares: medindo 29,7x21cm.	própria	UNI	1.000	0,9200	920,0000
45	1	Receituário azul, medindo 11,00 x 22,5 cm – Bond. Azul, 75 grs, - Imp. 1X0 + numeração – pcte c/ 30 und.	própria	UNI	500	4,4900	2.245,0000
46	1	Sacolas Plásticas biodegradável personalizadas, medindo 15X25 cm.	própria	UNI	1.500	2,1300	3.195,0000
47	1	Saco de papel para medicamentos (tipo pipoca), medindo 10.1 X 18 cm.	própria	UNI	5.000	2,0500	10.250,0000
48	1	Ficha de Avaliação: medindo 39,8x21cm. 1x1 sulf. 180g.	própria	UNI	1.000	1,4300	1.430,0000
49	1	Ficha de tratamento odontológico: medindo 27,3x19,1cm, impressão frente e verso – sulf 75g.	própria	UNI	1.000	0,8200	820,0000
50	1	Ficha de tratamento odontológico II: medindo 29,3x20,1cm, impressão frente e verso – sulf 75g.	própria	UNI	500	0,9200	460,0000
51	1	Ficha clínica odontológica: medindo 29,3x20,6cm, impressão frente e verso – sulf 75g.	própria	UNI	500	0,8900	445,0000
52	1	Ficha de atendimento odontológico individual: medindo 31,x21,3cm, impressão frente e verso – sulf 75g.	própria	UNI	500	0,9100	455,0000
53	1	Ficha de cadastro domiciliar: medindo 21,2x31cm – sulf 75g.	própria	UNI	500	0,7400	370,0000
54	1	Ficha de investigação DENGUE: medindo 29,8x21cm, impressão frente e verso – sulf 75g.	própria	UNI	1.000	0,7400	740,0000
55	1	Ficha de atividade coletiva: medindo 31x21,5cm, impressão frente e verso - sulf 75g.	própria	UNI	500	0,7500	375,0000
56	1	Ficha de Solicitação de consulta referenciada: medindo 30,2x21,5cm, impressão frente e verso - sulf 75g.	própria	UNI	500	0,9100	455,0000
57	1	Ficha de Estratificação de Risco em Saúde Bucal: medindo 29,8x21,2cm, impressão frente e verso - sulf 75g	própria	UNI	500	0,9000	450,0000
58	1	Ficha de Cadastro Individual: medindo 31x21,1cm, impressão frente e verso - sulf 75g.	própria	UNI	500	1,2000	600,0000
59	1	Ficha de Pesquisa Entomológica/Tratamento: medindo 29,7x21,1cm, impressão frente e verso - sulf 75g	própria	UNI	500	1,1300	565,0000
60	1	Ficha de Procedimentos: medindo 30,6x21,1cm, impressão frente e verso - sulf 75g.	própria	UNI	500	1,1200	560,0000
61	1	Ficha Clínica: medindo 30x21,1cm, impressão frente e verso- sulf 75g.	própria	UNI	500	0,6000	300,0000
62	1	Ficha Clínica Odontológica II: medindo 28,4x19,6cm, impressão frente e verso - sulf 75g.	própria	UNI	500	1,1300	565,0000
63	1	Ficha de Solicitação de Exame: medindo 29,5x21,2cm- sulf 75g.	própria	UNI	1.000	0,6000	600,0000
64	1	Ficha de devolução I: medindo 11,8x8,5cm, na cor verde- sulf 180g.	própria	UNI	800	1,0500	840,0000
65	1	Ficha de devolução II: medindo 11,8x8,5, na cor branco- sulf 180g.	própria	UNI	800	1,0500	840,0000
66	1	Ficha de registro: medindo12,8x8,8cm- sulf 180g.	própria	UNI	800	1,0500	840,0000
67	1	Impressão de Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (Remune): papel A4, com 64 páginas, encadernado com capa para encadernação transparente e contra -capa para encadernação preta.	própria	UNI	100	87,5000	8.750,0000
68	1	Pasta com timbre em 1 cor: medindo 46x32,6cm, nas cores rosa, verde, laranja e azul..	própria	UNI	400	1,4900	596,0000
69	1	Receituário Azul 11x22,5cm, bond. azul 75grs. imp. 1x0 + numeração - Pacote com 30 Unid.	própria	UNI	500	5,9700	2.985,0000
71	1	Banner: impresso em lona vinílica 420gr, 4x0 cores, resolução 1440 DPI, medindo 120 x 70 cm de largura, Acabamento em bastão e barbante p/ suporte.	própria	UNI	18	40,9900	737,8200
72	1	Banner: impresso em lona vinílica 420gr, 4x0 cores, resolução 1440 dpi, medindo 100 x 120 cm, Acabamento em bastão e barbante p/ suporte.	própria	UNI	15	49,9900	749,8500
73	1	Cartazes: em papel couche 170 gr. 4x0.	própria	UNI	50	2,3900	119,5000
74	1	Faixa: impresso em lona vinílica 420gr, 0,70x3,00 mts, 4x0 cores, impressão digital. Acabamento em bastão e barbante p/ suporte.	própria	UNI	15	68,9900	1.034,8500

75	1	Folders: em papel couche 170 gr. 4x4 cores tamanho 210x300 cm aberto com dobras.	própria	UNI	600	1,0700	642,0000
76	1	Folders: em papel couche 170 gr. 4x4 cores tamanho 20x21 cm aberto com dobras..	própria	UNI	600	0,8200	492,0000
77	1	Panfletos: em papel couche 115gr. 4x4.	própria	UNI	2.000	0,2700	540,0000
78	1	Solicitação de Pedido de Hemograma (bloco de 50 folhas).	própria	UNI	50	20,3500	1.017,5000
79	1	Solicitação de Exame de Urina (bloco de 50 folhas).	própria	UNI	50	20,3500	1.017,5000
80	1	Pasta com timbre da Prefeitura Municipal de Guaraci: medindo 32,5 x 23,0cm, na Cor Branca, com material reforçado.	própria	UNI	2.000	1,9900	3.980,0000
81	1	Pasta com timbre da Prefeitura Municipal de Guaraci: medindo 32,3 x 23,5cm, na Cor Branca, com material reforçado.	própria	UNI	500	2,9900	1.495,0000
82	1	Bloco de Certidão de Autorização de Demolição: medindo 21,5x 15,3cm, 3 vias carbono. ITEM B	própria	UNI	50	22,8700	1.143,5000
83	1	Envelope ofício: medindo 23x11,3cm, branco com timbre. ITEM B	própria	UNI	1.000	0,9500	950,0000
84	1	Envelope saco médio: medindo 25x18,5, branco com timbre. ITEM B	própria	UNI	2.000	1,5100	3.020,0000
85	1	Envelope saco grande: medindo 34x24cm, branco com timbre. ITEM B	própria	UNI	2.000	1,7700	3.540,0000
87	1	Bloco de requisição para fornecimento de materiais, medindo 18,00 X 13,00 cm, com 02 vias carbonado. Bloco c/ 50 folhas numeradas.	própria	UNI	300	7,3500	2.205,0000
88	1	Nota Fiscal do Produtor: Formulário contínuo tamanho Carta (24x28cm). Caixa com 500 formulários.	própria	CX	36	783,8200	28.217,5200
89	1	Carimbo só a madeira: medindo 4x6cm.	trodat	UNI	10	26,9900	269,9000
90	1	Carimbo completo de madeira: medindo 4x6cm. ITEM B	trodat	UNI	30	25,7900	773,7000

VALOR: R$ 169.079,94 (cento e sessenta e nove mil e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025.
VIGÊNCIA: 06/05/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:BB9F52B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 037/2025
Pregão Eletrônico nº 010/2025

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE INFORMAÇÃO, DIVULGAÇÃO, EDUCAÇÃO E USO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR.

FORNECEDOR: **SINALIZA BRASIL LTDA**
CNPJ: **57.342.597/0001-70**

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	Crachás de identificação para Funcionários	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNI	50	19,9800	999,0000
16	1	Adesivo Plástico: medindo 20x30cm	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNI	100	4,0000	400,0000
70	1	Banner: impresso em lona vinílica 420gr, 4x0 cores, resolução 1440 dpi, medindo 70 x 100 cm, Acabamento em bastão e barbante p/ suporte.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNI	18	88,0000	1.584,0000
86	1	Banner: impresso em lona vinílica, 4x0 cores, alta resolução, medindo 120 x 70 cm de largura, Acabamento em bastão e barbante p/ suporte.	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNI	15	49,9800	749,7000

VALOR: R$ 3.732,70 (três mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2025.
VIGÊNCIA: 06/05/2026.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:A5F21B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 111/2025

Súmula: Dispõe sobre a Nomeação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis para fins de Alienação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, Sr. **MARCOS ANTÔNIO DE** SOUZA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº. 892/2001. Artigo 228, III,

CONSIDERANDO a necessidade de alienar bens móveis inservíveis desta Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis** da Prefeitura Municipal de Guaraci, para análise e avaliação para fins de alienação. A Comissão será composta pelos seguintes Servidores:
Valdecir Martins – CPF: 849.xxx.xxx-04
Marcello de Lima Lobato – CPF: 654.xxx.xxx-15
José Lourenço da Sila Neto – CPF: 849.xxx.xxx-04
Donizeti da Silva – CPF: 021.xxx.xxx-98
Art. 2º - A Comissão téra como objetivo avaliar os bens municipais relacionados no **Anexo I** desta Portaria, para fins de realização de alienação dos referidos bens por meio de Processo Licitatório.
Art. 3º - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Comissão de Avaliação deverá apresentar ao chefe do Executivo Municipal, Laudo de Avaliação dos referidos bens.
Art. 4º - Os serviços prestados pelos Membros da Comissão são considerados de relevante valor social à comunidade e não são remunerados..

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Edífício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de abril de 2.025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LOTE	VEÍCULO/BEM	ANO	RENAVAM/CHASSI	PLACA/FROTA
01	VW - KOMBI	2004	0083.271483-6 / 9BWGB07X84P006319	ALY-1049 / 3173
02	VW - KOMBI	2002	0078.516183-0 / 9BWGB07X82P011694	AKI-2604 / 2626
03	FORD ESCORT 1.8i GL	1996	0066.410232-8/ 3AFZZZ54ATJ042892	AGO-7626 / 2801
04	CORSA CLASSIC	2002	0078.837183-5/ 9BGSB79Z03B105521	AKK-6187 / 2803
05	ÔNIBUS MERCEDES BENZ/OF 1314	1987	0052.145199-0/ 9BM345050HB757751	AFZ-8128 / 2619
06	CAMINHÃO BASCULANTE VW- 13.130	1986	0052.248253-8 / V037069W	AJD-3188 / 2635
07	VW - KOMBI	2009/10	0019.109765-9/ 9BWMF07X3AP016744	ARA-5113 / 3174
08	FORD ESCORT 1.8i GL	1996	0066.413210-3/ 8AFZZZ54ATJ049563	AGO-8095 / 2800
09	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ-1111	1978	0052.155396-2/ 34404112373745	AIM-3411 / 2634
10	PEUGEOT BOXER M330M	2011/12	0039.946393-3 / 936ZBXMMBC2080844	AUT-6187 / 3362
11	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 0-371 U	1992	0052.145199-0/ 9BM345050HB757751	BWU-2124 / 2624
12	RENAULT/SANDERO EXP. 1.6	2008/09	0098.290354-5 / 93YBSR1TH9J123437	AQN-3813 / 2625
13	VOLKSWAGEN PARATI CL	1995	0064.923658-0 / 9BWZZZ30ZSP106253	BXI-4945 / 2616
15	TRATOR NEW HOLLAND S100	2006		PATRIMÔNIO - 2644
16	DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES E SEMENTES - MARCA INCOMAGRI			PATRIMÔNIO -1788
17	CARREGADOR AGRÍCOLA TRASEIRO - MARCA MATÃO			PATRIMÔNIO - 2650
18	CAMIONETA FORD / F-1000 S	1994	0062.452036-6 / 9BFBTNM32RDB46156	JLB-3627 / 2633

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:772B42C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.039, DE 07 DE MAIO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.039, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar e Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar e Especial no valor de R$ 8.316.128,48 (oito milhões trezentos e dezesseis mil cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			**Funcional: 0004.0122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
42	3339030000000000000 - Material de consumo	1000	266.088,77
43	3339030000000000000 - Material de consumo	1507	250.000,00
46	3339030000000000000 - Material de consumo	10520	2.102,92
516	3339030000000000000 - Material de consumo	10730	1.625,92
517	3339030000000000000 - Material de consumo	11015	54,27
49	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	200.000,00
50	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1507	63.723,92
51	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1510	7.013,31
52	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1511	1.812,33
514	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10600	4.832,96
58	3449051000000000000 - Obras e instalações	1000	200.000,00
527	3449051000000000000 - Obras e instalações	11016	100.396,29
59	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1000	200.000,00
Total Ação			**1.297.650,69**
Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			

Unidade: 1 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Ação: 2026 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE			**Funcional: 0020.0608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
513	3449051000000000000 - Obras e instalações	1803	2.577.252,11
Total Ação			**2.577,252,11**
Unidade: 3 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE			
Ação: 2030 - MANUT. DAS ATIV. DE POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS			**Funcional: 0018.0541.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
145	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1808	20.645,30
Total Ação			**20.645,30**
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			**Funcional: 0010.0301.0005**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
177	3339030000000000000 - Material de consumo	1303	100.000,00
515	3339030000000000000 - Material de consumo	10620	153,46
522	3339030000000000000 - Material de consumo	10680	23.376,70
178	3339030000000000000 - Material de consumo	4996	16.035,25
182	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1303	259.656,21
189	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1500	86.730,93
Total Ação			**485.952,55**
Unidade: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE			
Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL			**Funcional: 0010.0301.0006**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
193	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11051	144.842,09
192	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10640	6.981,17
197	3339030000000000000 - Material de consumo	4950	80.000,00
201	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4950	132.856,54
204	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	4950	100.000,00
Total Ação			**464.679,80**
Ação: 2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADUAL			**Funcional: 0010.0301.0006**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
206	3339014000000000000 - Diárias - civil	4951	3.000,00
207	3339030000000000000 - Material de consumo	4951	22.285,67
208	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4951	6.000,00
211	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4951	21.857,67
214	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	4951	472.105,43
Total Ação			**525.248,77**
Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADUAL			**Funcional: 0010.0302.0007**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
216	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4963	73.104,46
Total Ação			**73.104,46**
Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS			**Funcional: 0010.0302.0007**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
220	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	4951	55.221,67
521	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	4941	100.000,00
523	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	4987	8.000,00
524	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	4986	15.090,17
Total Ação			**178.311,84**
Ação: 2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FEDERAL			**Funcional: 0010.0302.0007**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
225	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1496	323,28
Total Ação			**323,28**
Ação: 2047 - MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – ESTADUAL			**Funcional: 0010.0303.0008**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
227	3339030000000000000 - Material de consumo	4987	14.916,26
228	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4987	5.000,00
Total Ação			**19.916,26**
Ação: 2103 - MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FEDERAL			**Funcional: 0010.0303.0008**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
233	3339030000000000000 - Material de consumo	4986	24.388,14
236	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	4986	10.000,00
Total Ação			**34.388,14**
Ação: 2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTADUAL			**Funcional: 0010.0305.0009**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
237	3339014000000000000 – Diárias - civil	4975	6.447,20
238	3339030000000000000 - Material de consumo	4975	85.566,70
239	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4975	16.351,14
240	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4975	83.869,88
241	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	4975	104.786,91
Total Ação			**297.021,83**
Ação: 2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – FEDERAL			**Funcional: 0010.0305.0009**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
246	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4976	7.500,00
247	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4976	22.500,00
249	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	4976	39.593,47
Total Ação			**69.593,47**
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			**Funcional: 0015.0451.0004**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
253	3339030000000000000 - Material de consumo	1000	200.000,00
254	3339030000000000000 - Material de consumo	1504	23.041,53
255	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1512	1.058,92
256	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	300.000,00
267	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1501	93.918,00
Total Ação			**618.018,45**
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			

Ação: 1006 – AMPLIAÇÃO, REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS			**Funcional: 0012.0361.0021**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
525	3449051000000000000 - Obras e instalações	10111	135.449,55
Total Ação			**135.449,55**
Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**Funcional: 0012.0361.0021**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
280	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1101	48.668,49
283	3319013000000000000 - Contribuições patronais	1102	62,66
291	3339030000000000000 - Material de consumo	1104	73.304,37
293	3339030000000000000 - Material de consumo	1130	482,84
296	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1110	160,22
298	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1103	92.353,20
299	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1104	200.000,00
300	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1107	31.410,69
301	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1123	1.683,01
303	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10400	14.862,71
307	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	1105	114.281,55
Total Ação			**577.269,74**
Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL			**Funcional: 0008.0243.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
359	3339030000000000000 - Material de consumo	9001	21.151,61
364	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9001	15.000,00
526	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	11016	109.515,89
530	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	11017	34.394,12
Total Ação			**180.061,62**
Unidade: 3 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS			
Ação: 2072 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADUAL			**Funcional: 0008.0243.0018**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
376	3339030000000000000 - Material de consumo	93412	10.574,98
377	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	93412	29.111,41
529	3339093000000000000 – Indenizações e restituições	93412	44.288,46
Total Ação			**83.974,85**
Ação: 2073 - MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL			**Funcional: 0008.0243.0018**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
385	3339030000000000000 - Material de consumo	9341	17.590,51
386	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9341	27.000,00
388	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9341	10.000,00
390	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	9341	98.890,46
Total Ação			**153.480,97**
Ação: 2079 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO			**Funcional: 0008.0244.0023**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
411	3339030000000000000 - Material de consumo	9401	15.967,34
414	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9401	15.000,00
531	3339093000000000000 – Indenizações e restituições	9360	82.817,46
418	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	9401	10.000,00
Total Ação			**123.784,80**
Órgão: 21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Ação: 2091 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			**Funcional: 0015.0452.0035**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
470	3339030000000000000 - Material de consumo	1000	100.000,00
471	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	300.000,00
Total Ação			**400.000,00**
TOTAL GERAL			**8.316.128,48**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o Superávit Financeiro do Exercício de 2024 das seguintes fontes de recursos:

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA		
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2024		
FONTE	**DESCRIÇÃO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**
000	Recursos Ordinários (Livres)	1.766.088,77
101	FUNDEB 60%	48.668,49
10111	Transferências de Outros Programas	135.449,55
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei 13.885/2019	54,27
1016	Emendas Individuais Impositivas ? transferência especial ? (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	209.912,18
1017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	34.394,12
102	FUNDEB 40%	62,66
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	92.353,20
104	Demais impostos vinculados à educação básica	273.304,37
10400	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	14.862,71
105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	114.281,55
1051	Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	144.842,09
1052	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.102,92
10600	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	4.832,96
10620	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	153,46
10640	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.981,17
10680	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	23.376,70
107	Transferências Voluntárias Públicas Federais	31.410,69
10730	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita	1.625,92
110	Transferências Voluntárias Públicas Federais	160,22
123	Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.683,01
130	Transferências Voluntárias Públicas Federais	482,84
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	359.656,21
4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	100.000,00
495 (4950, 4951)	Atenção Básica	893.326,98

496 (4963)	Gestão do SUS	73.427,74
497 (4975, 4976)	Vigilância em Saúde	366.615,30
498 (4986, 4987)	Assistência Farmacêutica	77.394,57
499 (4996)	Gestão do SUS	16.035,25
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	86.730,93
501	Receitas de Alienações de Ativos	93.918,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	23.041,53
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	313.723,92
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.013,31
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.812,33
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	1.058,92
803	Transferências Voluntárias Públicas Federais	2.577.252,11
808	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	20.645,30
9001	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	36.151,61
934 (93412, 9341)	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	237.455,82
936 (9360)	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	82.817,46
940 (9401)	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único	40.967,34
TOTAL		**8.316.128,48**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 07 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:1DA932C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 006/2025-PMI

CONTRATO Nº. 020/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 02.863.499/0001-96.**
OBJETO: **Contratação de Empresa Jurídica Especializada no Fornecimento de Peças, Materiais e Mão de Obra para a Manutenção Preventiva e Corretiva de roçadeiras, cortadores, motosserras e podadores do Município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Aland Nehring wunderlich, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação	Marca	R$ Unit	R$ Total
1.1	Undd	20	Fio de Nylon para cortar grama 3 mm quantidade mínima do carretel 230 metros.	STIHL	325,00	6.500,00
1.2	Undd	50	Porta fio de nylon para roçadeira Stilh-FS 220	STIHL TRIMCUT 42-2	160,00	8.000,00
1.3	Undd	5	Lâmina para roçadeira Stihl FS-220.2 pontas furo 20mm.	COLIMA	160,00	800,00
1.4	Undd	3	Lâmina de corte para cortador de grama TRAPP, motor 6 HP.	TRAPP	67,00	201,00
1.5	Undd	3	Kit sabre com corrente para motor serra Stihl MS 381.	STIHL	405,00	1.215,00
.16	Undd	3	Kit Sabre com corrente pera motor extensor Stihl HT-75,	STIHL	285,00	855,00
1.7	Undd	12	Vela de ignição para motores Stihl 2 tempos.	NGK	25,00	300,00
1.8	Undd	10	Conjunto de filtro de ar da roçadeira Stihl FS-220.	STIHL	47,00	470,00
1.9	Undd	10	Conjunto de filtro de ar da roçadeira Stihl FS-221.	STIHL	43,00	430,00
1.10	Hora/ Serviço	80	Serviços de manutenção corretiva e preventiva de maquinas roçadeiras, cortadores de grama, motor-serra e motobomba, Hora técnica de mão de obra.	JS AGRO	145,00	11.600,00
					TOTAL	**30.371,00**

VALOR: **R$ 30.371,00 (trinta mil trezentos e setenta e um reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **07 de maio de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **07 de maio de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 07 de maio de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1DBAA2C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TABELA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL								
CREDENCIAMENTO Nº 03/2025								
PROCESSO ADMINISTRATIVO 82/2025								
PROFESSOR SUBSTITUTO								
Nome Candidato	*Data Nascimento*	*Habilitação Jurídica*	*Tit. Área Educação*	*T. Exp. Área de atuação*	*Cursos aperf. (mín. 50 h)*	*Segunda Graduação*	*Pontuação Total*	*Classificação*
TAMIRIS SANTOS PINHEIRO CAVALCANTE	08/10/1987	SIM	30	05	05	0	40	1º
THAINÁ REIS PACHECO	04/09/1995	SIM	10	10	05	0	25	2º
MARLENE FRANCO ALMEIDA	03/02/1963	SIM	0	15	05	0	20	3º
JAQUELINE FELIX DE SOUZA	04/04/1998	SIM	20	0	0	0	20	4º
LARISSA CAVALCANTE REIS	22/06/1998	SIM	10	10	0	0	20	5º
LENIRA DOS REIS ALVES	02/02/1999	SIM	10	0	0	10	20	6º
LEILA CRISTINA FERREIRA	18/09/1970	SIM	0	05	02	0	07	7º

RONIL PAULO GOMPES	*LAYS GONÇALVES QUEIROS*	*ANDERSON MIRANDA*
Membro da Comissão de Avaliação	Membro da Comissão de Avaliação	Membro da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:4FC1B924

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 557, DE 07 DE MAIO DE 2025

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Deliberação N° 13/2025- CEDCA/PR, para o Município da Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando parágrafo 1º, do Artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Deliberação Nº13/2025 – CEDCA/PR que Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, no formato fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR;

• Considerando o Ofício Nº 59, de 06 de Maio de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, pelo qual o Órgão Gestor solicita a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação ao Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, Deliberação N° 13/2025- CEDCA/PR, para o Município da Lapa/PR,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 07/05/2025, em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, Deliberação N° 13/2025- CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, Deliberação N° 13/2025- CEDCA/PR, a ser executado por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência- FIA/PR, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a capital.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 07 de Maio de 2025.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Vice Presidente do CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025–CEDCA/PR
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS
1.1 –Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município Lapa/PR	**CNPJ** 76.020.452/0001-05	
Endereço Praça Mirazinha Braga 87	**CEP** 83750-000	
Telefone(41)3547- 8000	**E-mailinstitucional** gabinete@lapa.pr.gov.br	
Nome da Secretária Municipal responsável pela Política da Criança e doAdolescente Janaina Piovezan Ribas		
Telefone (41)3547- 8064	**Celular**	**E-mail** **socialapa@yahoo.com.br**

Nome do Programa/Serviço

Transporte de Crianças e Adolescentes do Centro da Juventude
Aquisição Van/Sprinter, adaptada, 20 lugares mais motorista.

Local/endereço onde será executado o programa/serviço
CEJU – Centro da Juventude
Rua Dr Luiz Correia de Lacerda, 526, Bairro Cohapar.

2. DIAGNÓSTICO

O Centro da Juventude é um espaço acessível de convivência para crianças e adolescentes onde são ofertadas em tempo integral atividades de lazer, esportes, cultura e qualificação profissional.
O Centro da Juventude atende cerca de 200 crianças e adolescentes, na faixa etária de 10 a 18 anos e funciona de segunda a sexta feira, com atividades manhã, tarde e noite. Uma das demandas enfrentadas é a dificuldade no transporte desses usuários para participação nas atividades.
A ausência de um meio de transporte regular/diário compromete o acesso às ações desenvolvidas, reduz a frequência dos participantes e limita o alcance do projeto às comunidades mais distantes.
Essa limitação impacta diretamente a efetividade das iniciativas voltadas à inclusão social, ao fortalecimento de vínculos comunitários e ao desenvolvimento pessoal do publico atendido.
A aquisição do veículo se justifica pela necessidade de garantir o acesso contínuo, seguro e igualitário dos alunos participantes das atividades promovidas pelo Centro da Juventude.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO:

Centro da Juventude é um espaço de convivência voltado à promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes de 10 a 18 anos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.
No espaço acontecem Programas, Projetos e Serviços, entre eles o Agentes da Cidadania, Programa Municipal “Construindo o meu Futuro”, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
As atividades acontecem em sistema de contra turno, elas ocorrem nos períodos matutinos, vespertinos e noturnos e os alunos são atendidos e acompanhados por Equipe Multiprofissioal, composta por Psicóloga, Assistente Social, Educadores Sociais, Estagiários.
As atividades desenvolvidas incluem oficinas de arte, música, esporte em diversas modalidades, informática, formações profissionais, cursos profissionalizantes, grupos de convivência, rodas de conversa, acompanhamento psicossocial, além de ações comunitárias e eventos culturais, salientando ainda, que as ações também são pautadas no trabalho de resgate da autoestima, perspectiva de futuro e projetos de vida, fortalecendo a inteligência emocional e a autorresponsabilidade.
O Centro atua em articulação com a rede socioassistencial, principalmente com os CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, escolas, unidades de saúde, e organizações da sociedade civil, garantindo o encaminhamento adequado e a proteção integral.

4. PÚBLICO-ALVO:
O público-alvo do serviço são crianças e adolescentes, com idades entre 10 e 18 anos incompletos, residentes no município da Lapa/PR, área urbana e rural, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e com vínculos familiares fragilizados. O atendimento busca contemplar os encaminhamentos da rede de proteção (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, escolas, unidades de saúde), quanto àqueles identificados por demanda espontânea ou por articulação com lideranças comunitárias.

5. OBJETIVOS:

Objetivo Geral:
Garantir o acesso regular e seguro de crianças e adolescentes às atividades oferecidas pelo Centro da Juventude, por meio da aquisição de uma Van/Sprinter, promovendo sua inclusão social, desenvolvimento pessoal e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Objetivos Específicos:
• Viabilizar o transporte diário dos beneficiários residentes em regiões mais distantes ou com difícil acesso ao Centro da Juventude;
• Reduzir a evasão das atividades;
• Ampliar o alcance do atendimento às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
• Facilitar a articulação com a rede de proteção social, garantindo o encaminhamento e acompanhamento.

6. METAS DE ATENDIMENTO:
Meta de transporte mensal:
Atualmente equivalentes a 20% do total de participantes do serviço.
Meta de frequência nas atividades:
Garantir que ao menos 80% dos alunos transportados compareçam semanalmente às atividades programadas no Centro da Juventude.
Meta de ampliação de acesso:
Ampliar em 30% o número de alunos atendidos provenientes de regiões mais distantes do município após a aquisição do veículo.
Meta de ampliação territorial:
Atenderão menos 50% das regiões do município previamente mapeadas como de maior vulnerabilidade social, garantindo pelo menos uma rota semanal de transporte para cada localidade.

7. METODOLOGIA DE TRABALHO:

• A Van/Sprinter realizará duas rotas diárias de transporte, organizadas em turnos (manhã e tarde), de segunda a sexta-feira.
• Cada rota incluirá paradas estratégicas previamente definidas, localizadas nas comunidades mais distantes ou com maior índice de vulnerabilidade social.
• Os horários de saída e retorno serão planejados de acordo com a grade de atividades.
• Haverá um controle diário de presença no transporte, permitindo monitorar a regularidade e identificar possíveis dificuldades de acesso.
• Mensalmente, a equipe revisará a rota, considerando novas demandas, mudanças no número de participantes.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA:

OBJETIVOS *(Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas durante o prazo de execução)*	**ATIVIDADES** *(Descrever, resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto.)*	**Periodicidade dasatividades**		
		diária	**semanal**	**Mensal**
1.Garantir o transporte regular das crianças e adolescentes para o Centro da Juventude.	1.1.Definir itinerários e pontos de parada estratégicos			X
	1.2.Capacitar a equipe de motoristas e educadores sociais.			X
	1.3.Estabelecer horários de transporte compatíveis com as atividades		X	X
2.Ampliar o acesso e a participação das crianças, adolescentes e jovens nas atividades do Centro da Juventude.	2.1.Acompanhar a frequência nas atividades	X		
	2.2.Realizar ações de mobilização comunitária			X
	2.3.Promover encontros de integração para fortalecer vínculos			X
3.Fortalecer a articulação com a rede de serviços de apoio às crianças e adolescentes e suas famílias.	3.1.Estabelecer parcerias com escolas, CRAS e CREAS			X
	3.2.Implementar estratégias de comunicação com as famílias			X
	3.3. Avaliação dos serviços oferecidos		X	

9. METODOLOGIADE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE:
10.

A avaliação do projeto será realizada de forma contínua e participativa, com o objetivo de monitorar o progresso das atividades, identificar dificuldades e implementar melhorias.
A metodologia de avaliação incluirá a coleta de dados quantitativos e qualitativos sobre os resultados alcançados com a participação da equipe técnica, das crianças, adolescentes e familiares.

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Deliberação N° 13/2025- CEDCA/PR, para o Município da Lapa/PR.	Súmula: Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes Deliberação N° 13/2025- CEDCA/PR, para o Município da Lapa/PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;	O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

Lapa 06 de maio de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JANAINA PIOVEZAN RIBAS
Secretária Municipal de Assistência Social e Politicas Publicas para a Mulher
Gestora da Politica da Criança e Adolescente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C7E37001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 067/2025 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025-PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Maquinas Pesadas (Retroescavadeira Pá-Carregadeira), destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Loanda, visando ao fortalecimento da produção rural, ao incentivo à agricultura familiar e à modernização das atividades agropecuárias no Município de Loanda, Estado do Paraná.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R$ 2.563.700,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e três mil e setecentos reais), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	QTD.	VALOR UNT.	VALOR MÁX.
1	**RETROESCAVADEIRA, nova, zero hora, Fabricação Nacional; ano/modelo 2024.** Equipada com motor diesel, 04 (quatro) cilindros, turbo alimentado, potência bruta no mínimo de 90 HP, com sistema integrado de arrefecimento do óleo do motor, (intercooler); Protetor de eixo cardã Tração 4X4; Capacidade do tanque de óleo diesel de no mínimo 158 litros padrão de fábrica Altura máxima de alcance da caçamba traseira de no mínimo 6.00m; Alcance total a partir do centro de giro de no mínimo 5,70m; Caçamba da pá carregadeira no mínimo 1.00m³; com lamina lisa; Freio de estacionamento elétrico hidráulico, acionado por um botão no painel de instrumentos; Chave geral para maior segurança; Cabine fechada ROPS/FOFS, com ar-condicionado; Banco com suspensão a ar com suspensão pneumática; Direção escamoteável; Peso Operacional de no mínimo 7100kg. A retroescavadeira deverá conter todos os itens e acessórios obrigatórios por lei (Resoluções e Portarias Contran e Denatran), tapete emborrachado, sinalização lateral, faixas refletivas, janelas traseiras e laterais, buzina. Treinamento: A empresa licitante deverá fornecer treinamento operacional do equipamento de no mínimo 02 (dois) funcionários, indicados pela Secretaria Responsável, sem ônus para o Município. Garantia total de no mínimo 01 ano sem limites de horas, em estabelecimento	2	R$ 483.950,00	R$ 967.900,00

	credenciado pelo fabricante, contando a partir da entrega. Assistência técnica: A empresa deverá realizar às suas custas e sem custos ou ônus para Administração Municipal, as revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento, com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, Atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo; A empresa vencedora deverá possuir sede no território estadual - RGS, comprovado com carta de exclusividade emitido pelo fabricante do equipamento; Adesivação: A empresa licitante deverá entregar o equipamento adesivado com o logotipo do município, sem custos ou ônus para Administração Municipal. Marca: Case **580N Série 2 (4x4)**			
2	**PÁ-CARREGADEIRA, nova, articulada, de fabricação nacional, ano/modelo 2024**, com as seguintes características: Equipada com motor diesel de 6 cilindros, turbo alimentado, potência mínima de 140 HP, transmissão de 04 velocidades à frente e 03 à ré, proporcional, com módulo de controle eletrônico, mudança automática com sensor de torque / mudança manual e modulação, com conversor de torque, articulação localizada à frente da cabine de operação; Sistema de Freios acionados hidraulicamente, isentos de manutenção, discos múltiplos em banho de óleo com acumuladores, atuação nas quatro rodas; Pneus no mínimo 20,5 X 25 L3-16 lonas, padrão de fabrica (STD). Freio de estacionamento aplicado por mola, disco de liberação hidráulico no eixo da saída da transmissão; Diferenciais dos eixos traseiro e dianteiro de torque proporcional com patinagem limitada e planetário externos; Sistema hidráulico sensível a carga com bomba de pistões axiais com compensação de pressão. Sistema de hélice do motor reversível hidraulicamente; Carregadeira com braço tipo Z-Bar (barra Z) acionada por alavanca unica tipo "Joystick"; Caçamba mínima de 2,0m³, lâmina lisa; Carga de tombamento em linha reta de no mínimo de 10.300kg; Capacidade de levantamento da caçamba de no mínimo 11.600kg; Força de desagregação do cilindro da caçamba de no mínimo de 11.800kg; Diâmetro de giro da carregadeira no mínimo de 11.600mmAltura até o topo da cabine no mínimo 3.300mm Cabine fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, quente e frio, faróis auxiliares dianteiros, limpador de vidro dianteiro com 2 velocidades, temporizador e esguicho de água, assento em vinil com suspensão, com ajuste de altura e carga, apoia braço, cinto de segurança, coluna de direção com regulagem angular, botão manopla no volante, espelhos retrovisores externos, vidro traseiro, piso com adesivo antiderrapante, mudança de marchas F / N / R; Peso operacional 11.900kg O item deverá possuir todos acessórios obrigatórios por lei, para fins de licenciamento e emplacamento conforme normas DETRAN/CONTRAN. O item deverá atender as normas ABNT NBR 3471-3449 - 2022. Todos os itens da descrição serão comprovados no site oficial do fabricante. Treinamento: A empresa licitante deverá fornecer treinamento operacional do equipamento de no mínimo 02 (dois) funcionários, indicados pela Secretaria Responsável, sem ônus para o Município. Garantia total de no mínimo 01 anos sem limites de horas, em estabelecimento credenciado pelo fabricante. Assistência técnica: A empresa deverá realizar às suas custas e sem custos ou ônus para Administração Municipal, as revisões obrigatórias durante o prazo de garantia do equipamento, com o fornecimento de todos os insumos e serviços necessários, Atendendo sempre a recomendação do fabricante, conforme determina o manual de manutenção e operação do mesmo; A empresa vencedora deverá possuir sede no território estadual - RGS, comprovado com carta de exclusividade emitido pelo fabricante do equipamento; Adesivação: A empresa licitante deverá entregar o equipamento adesivado com o logotipo do município, sem custos ou ônus para Administração Municipal Marca: **Case 621E**	2	R$ 797.900,00	R$ 1.595.800,00
	Valor Total >>>			**R$ 2.563.700,00**

PRAZO DE EXECUÇÃO: O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após assinatura do contrato emitido pelo Município. O maquinário deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 05 de maio de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RAFAEL MALUCELLI
Forza Máquinas e Construção LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:41DDF7AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

VENCEDORES DO PROCESSO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025.				
Processo Administrativo Nº 22/2025.				
Tipo: REGISTRO DE PREÇO				
PREGOEIRO: MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO				
Data de Publicação: 27/02/2025 16:21:00				
TOTAL DO PROCESSO: **94.618,25**				
TECTONER RECARGA DE TONER LTDA			**01.027.088/0001-06**	**94.018,25**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 612	Lance: 38,50	**Total: 1.155,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA		Modelo: D101
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO SAMSUNG D101, RENDIMENTO MINIMO 1500 PGSTONER COMPATIVEL 100% NOVO SAMSUNG D101				

Quantidade: 30	Val. Ref.:77,09		**Valor Unit.: 38,50**	Total Item: 1.155,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 964	Lance: 26,90	**Total: 1.614,00**
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA		Modelo: 2612
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 2612 RENDIMENTO MINIMO 2000 PGSTONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 2612 RENDIMENTO MINIMO 2000 PGS				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 68,27		**Valor Unit.: 26,90**	Total Item: 1.614,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 818	Lance: 26,90	**Total: 2.421,00**
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA		Modelo: 285
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 285 RENDIMENTO MINIMO 1800 PGSTONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 285 RENDIMENTO MINIMO 1800 PGS				
Quantidade: 90	Val. Ref.: 78,50		**Valor Unit.: 26,90**	Total Item: 2.421,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 463	Lance: 49,00	**Total: 490,00**
Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA		Modelo: 280A
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 280A RENDIMENTO MINIMO 6000 PGSTONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 280A RENDIMENTO MINIMO 6000 PGS				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 86,98		**Valor Unit.: 49,00**	Total Item: 490,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 149	Lance: 34,50	**Total: 172,50**
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA		Modelo: 310A
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 310A RENDIMENTO MINIMO 1500 PGSTONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 310A RENDIMENTO MINIMO 1500 PGS				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 84,80		**Valor Unit.: 34,50**	Total Item: 172,50
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 972	Lance: 34,50	**Total: 172,50**
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA		Modelo: 311A
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 311A RENDIMENTO MINIMO 1000 PGSTONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 311A RENDIMENTO MINIMO 1000 PGS				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 85,96		**Valor Unit.: 34,50**	Total Item: 172,50
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 187	Lance: 41,00	**Total: 205,00**
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA		Modelo: 312A
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 312A RENDIMENTO MINIMO 1000 PGSTONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 312A RENDIMENTO MINIMO 1000 PGS				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 85,96		**Valor Unit.: 41,00**	Total Item: 205,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 441	Lance: 34,50	**Total: 345,00**
Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA		Modelo: 313A
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 313A RENDIMENTO MINIMO 1000 PGSTONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 313A RENDIMENTO MINIMO 1000 PGS				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 85,96		**Valor Unit.: 34,50**	Total Item: 345,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 087	Lance: 46,00	**Total: 460,00**
Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA		Modelo: D104
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO SAMSUNG D104, RENDIMENTO MINIMO 1500 PGSTONER COMPATIVEL 100% NOVO SAMSUNG D104, RENDIMENTO MINIMO 1500 PGS				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 88,00		**Valor Unit.: 46,00**	Total Item: 460,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 078	Lance: 219,00	**Total: 2.190,00**
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA		Modelo: MX310
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO LEXMARK MX310, RENDIMENTO MINIMO 10000 PGSTONER COMPATIVEL 100% NOVO LEXMARK MX310, RENDIMENTO MINIMO 10000 PGS				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 247,97		**Valor Unit.: 219,00**	Total Item: 2.190,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 893	Lance: 68,00	**Total: 680,00**
Item: 12	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA		Modelo: D111
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO SAMSUNG D111, RENDIMENTO MINIMO 1500 PGSTONER COMPATIVEL 100% NOVO SAMSUNG D111, RENDIMENTO MINIMO 1500 PGS				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 80,00		**Valor Unit.: 68,00**	Total Item: 680,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 697	Lance: 55,00	**Total: 550,00**
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA		Modelo: 278A
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 278 RENDIMENTO MINIMO 1800 PGSTONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 278 RENDIMENTO MINIMO 1800 PGS				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 70,18		**Valor Unit.: 55,00**	Total Item: 550,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 531	Lance: 56,90	**Total: 4.552,00**
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA		Modelo: 283A
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 283 RENDIMENTO MINIMO 18000 PGSTONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 283 RENDIMENTO MINIMO 18000 PGS				
Quantidade: 80	Val. Ref.: 70,98		**Valor Unit.: 56,90**	Total Item: 4.552,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 225	Lance: 67,00	**Total: 1.340,00**
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA		Modelo: 218A
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 218 RENDIMENTO MINIMO 1600 PGS PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFPM 132 NWTONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 218 RENDIMENTO MINIMO 1600 PGS PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFPM 132 NW				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 87,60		**Valor Unit.: 67,00**	Total Item: 1.340,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 598	Lance: 52,30	**Total: 1.569,00**
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA		Modelo: TN2340
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO BROTHER 2340 RENDIMENTO MINIMO 2000 PGS PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L23200TONER COMPATIVEL 100% NOVO BROTHER 2340 RENDIMENTO MINIMO 2000 PGS PARA IMPRESSORA BROTHER HL - L23200				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 77,60		**Valor Unit.: 52,30**	Total Item: 1.569,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 471	Lance: 51,00	**Total: 2.040,00**
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA		Modelo: 217A
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 217 RENDIMENTO MINIMO 1600 PGS PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFPM 130 FW -TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 217 RENDIMENTO MINIMO 1600 PGS PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFPM 130 FW -				
Quantidade: 40	Val. Ref.: 71,28		**Valor Unit.: 51,00**	Total Item: 2.040,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 455	Lance: 59,20	**Total: 592,00**
Item: 18	Unidade: Unidade	Marca: EPSON		Modelo: 664220
Descrição: REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 CIANO 70 ml T664220REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 CIANO 70 ml T664220				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 72,80		**Valor Unit.: 59,20**	Total Item: 592,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 605	Lance: 65,50	**Total: 1.310,00**
Item: 19	Unidade: Unidade	Marca: EPSON		Modelo: 664120
Descrição: REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 PRETO 70 ml T664120REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 PRETO 70 ml T664120				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 72,80		**Valor Unit.: 65,50**	Total Item: 1.310,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 067	Lance: 68,00	**Total: 680,00**
Item: 20	Unidade: Unidade	Marca: EPSON		Modelo: 664420
Descrição: REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 AMARELO 70 ml T664420REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 AMARELO 70 ml T664420				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 72,80		**Valor Unit.: 68,00**	Total Item: 680,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 142	Lance: 60,00	**Total: 600,00**
Item: 21	Unidade: Unidade	Marca: EPSON		Modelo: 664320
Descrição: REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 MAGENTA 70 ml T664320REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON 664 MAGENTA 70 ml T664320				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 72,80		**Valor Unit.: 60,00**	Total Item: 600,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 929	Lance: 32,85	**Total: 164,25**
Item: 22	Unidade: Unidade	Marca: MASTERPRINT		Modelo: LX350
Descrição: FITA IMPRESSORA EPSON LX 350FITA IMPRESSORA EPSON LX 350				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 32,85		**Valor Unit.: 32,85**	Total Item: 164,25
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 538	Lance: 56,90	**Total: 1.138,00**
Item: 23	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA		Modelo: DR1060
Descrição: CILINDRO COMPATIVEL 100% NOVO BROTHER HL1060 RENDIMENTO MINIMO 10000 PGSCILINDRO COMPATIVEL 100% NOVO BROTHER HL1060 RENDIMENTO MINIMO 10000 PGS				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 84,42		**Valor Unit.: 56,90**	Total Item: 1.138,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 761	Lance: 63,00	**Total: 1.260,00**

Item: 24	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA		Modelo: 219A
Descrição: CILINDRO COMPATIVEL 100% NOVO HP 219 PARA IMPRESSORA HP 130/ 132 RENDIMENTO MINIMO 12000 PGSCILINDRO COMPATIVEL 100% NOVO HP 219 PARA IMPRESSORA HP 130/ 132 RENDIMENTO MINIMO 12000 PGS				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 84,40		**Valor Unit.: 63,00**	Total Item: 1.260,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 165	Lance: 79,90	**Total: 5.593,00**
Item: 25	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA		Modelo: TN1060
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO BROTHER 1060 RENDIMENTO MINIMO 1000 PGSTONER COMPATIVEL 100% NOVO BROTHER 1060 RENDIMENTO MINIMO 1000 PGS				
Quantidade: 70	Val. Ref.: 80,24		**Valor Unit.: 79,90**	Total Item: 5.593,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 339	Lance: 311,00	**Total: 3.110,00**
Item: 26	Unidade: UNIDADE	Marca: HP		Modelo: 904
Descrição: CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 6970 PRETO 904CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 6970 PRETO 904				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 314,17		**Valor Unit.: 311,00**	Total Item: 3.110,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 175,00	**Total: 3.500,00**
Item: 27	Unidade: UNIDADE	Marca: HP		Modelo: 904 CL
Descrição: CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 6970 COLORIDO 904CARTUCHO ORIGINAL PARA IMPRESSORA HP OFFICE JET PRO 6970 COLORIDO 904				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 178,33		**Valor Unit.: 175,00**	Total Item: 3.500,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 505	Lance: 60,00	**Total: 1.800,00**
Item: 28	Unidade: UNIDADE	Marca: EPSON		Modelo: 544120
Descrição: REFIL EPSON 544, PRETO T544120 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65MLREFIL EPSON 544, PRETO T544120 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65ML				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 74,48		**Valor Unit.: 60,00**	Total Item: 1.800,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 605	Lance: 60,00	**Total: 1.200,00**
Item: 29	Unidade: Unidade	Marca: EPSON		Modelo: 544420
Descrição: REFIL EPSON 544, AMARELO T544420 AL, ORIGINAL DO FABRICANTEREFIL EPSON 544, AMARELO T544420 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 74,48		**Valor Unit.: 60,00**	Total Item: 1.200,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 076	Lance: 60,00	**Total: 1.200,00**
Item: 30	Unidade: UNIDADE	Marca: EPSON		Modelo: 544220
Descrição: REFIL EPSON 544, CIANO T544220 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65MLREFIL EPSON 544, CIANO T544220 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65ML				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 74,48		**Valor Unit.: 60,00**	Total Item: 1.200,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 113	Lance: 60,00	**Total: 1.800,00**
Item: 31	Unidade: UNIDADE	Marca: EPSON		Modelo: 544320
Descrição: REFIL EPSON 544, MAGENTA T544220 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65MLREFIL EPSON 544, MAGENTA T544220 AL, ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, 65ML				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 74,48		**Valor Unit.: 60,00**	Total Item: 1.800,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 511	Lance: 200,00	**Total: 2.000,00**
Item: 32	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA		Modelo: 258A C/ CHIP
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 258 RENDIMENTO MINIMO 6000 PGS PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 428 FDW - COM CHIPTONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 258 RENDIMENTO MINIMO 6000 PGS PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 428 FDW - COM CHIP				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 225,40		**Valor Unit.: 200,00**	Total Item: 2.000,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 801	Lance: 200,00	**Total: 24.000,00**
Item: 33	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA		Modelo: 258A C/ CHIP
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 258 RENDIMENTO MINIMO 6000 PGS PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404 DW - COM CHIPTONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 258 RENDIMENTO MINIMO 6000 PGS PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO M404 DW - COM CHIP				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 225,40		**Valor Unit.: 200,00**	Total Item: 24.000,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 035	Lance: 56,00	**Total: 1.120,00**
Item: 34	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA		Modelo: 7553A
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 7553A RENDIMENTO MINIMO 7000 PGS PARA IMPRESSORA HP LASER JET 2014TONER COMPATIVEL 100% NOVO HP 7553A RENDIMENTO MINIMO 7000 PGS PARA IMPRESSORA HP LASER JET 2014				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 81,62		**Valor Unit.: 56,00**	Total Item: 1.120,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 434	Lance: 63,50	**Total: 635,00**
Item: 35	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA		Modelo: DR2340
Descrição: CILINDRO COMPATIVEL 100% NOVO BROTHER DR 2340 RENDIMENTO MINIMO 12000 PGSCILINDRO COMPATIVEL 100% NOVO BROTHER DR 2340 RENDIMENTO MINIMO 12000 PGS				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 85,20		**Valor Unit.: 63,50**	Total Item: 635,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 701	Lance: 175,00	**Total: 17.500,00**
Item: 36	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA		Modelo: 145A
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO 145A RENDIMENTO MINIMO 1700 GR PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 3003DWTONER COMPATIVEL 100% NOVO 145A RENDIMENTO MINIMO 1700 GR PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO 3003DW				
Quantidade: 100	Val. Ref.: 185,31		**Valor Unit.: 175,00**	Total Item: 17.500,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 732	Lance: 52,00	**Total: 2.600,00**
Item: 37	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA		Modelo: TN-B021
Descrição: TONER COMPATIVEL 100% NOVO TN-B021 RENDIMENTO MINIMO 2600 PGS PARA IMPRESSORA BROTHER 7520WTONER COMPATIVEL 100% NOVO TN-B021 RENDIMENTO MINIMO 2600 PGS PARA IMPRESSORA BROTHER 7520W				
Quantidade: 50	Val. Ref.: 73,62		**Valor Unit.: 52,00**	Total Item: 2.600,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 525	Lance: 113,00	**Total: 2.260,00**
Item: 38	Unidade: UNIDADE	Marca: PROPRIA		Modelo: DR-B021
Descrição: CILINDRO COMPATIVEL 100% NOVO DR-B021 PARA IMPRESSORA BROTHER 7520W RENDIMENTO 12000 PGSCILINDRO COMPATIVEL 100% NOVO DR-B021 PARA IMPRESSORA BROTHER 7520W RENDIMENTO 12000 PGS				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 114,39		**Valor Unit.: 113,00**	Total Item: 2.260,00
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. 10.210.196/0001-00 600,00				
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 047	Lance: 60,00	**Total: 600,00**
Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: MARCA PROPRIA		Modelo: CE314A
Descrição: CILINDRO COMPATIVEL 100% NOVO 314 PARA IMPRESSORA HP 1025CILINDRO COMPATIVEL 100% NOVO 314 PARA IMPRESSORA HP 1025				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 92,00		**Valor Unit.: 60,00**	Total Item: 600,00

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente De Contratação

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:16A90159

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 122/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 122/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 249.151,07 (duzentos e quarenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e sete centavos) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.003		**Fundo Municipal de Saúde – FMS**	
06.003.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.13.00.00. - 409	303	Obrigações Patronais	10.000,00
3.3.90.32.00.00. - 148	303	Material de Consumo	150.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.3.90.32.00.00 - 288	107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	22.151,07
3.3.90.32.00.00 - 288	107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	18.000,00
10.002.12.365.00013.6.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.3.90.32.00.00 - 420	107	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	18.000,00
10.002.12.265.0013.6.030		**Fundeb 70% Ensino Infantil Creche**	
3.1.90.13.00.00. - 409	101	Obrigações Patronais	6.000,00
10.002.12.361.0006.2.0367		**Manutenção Transporte Escolar Recursos M.D.E**	
3.3.90.30.00.00 -379	104	Material de Consumo	25.000,00
		Total da Suplementação	**249.151,07**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o proveniente da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.91.97.00.00 - 62	000	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do Rpps	160.000,00
10		**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**	
10.002		**Departamento Municipal de Ensino e Educação**	
10.002.12.361.0006.6.033		**Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Elias Abrahão**	
3.1.90.11.00.00 - 382	104	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Cívil	25.000,00
3.3.90.30.00.00 -	107	Material de Consumo	18.000,00
10.002.12.365.00013.6.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.3.90.30.00.00 - 419	107	Material de Consumo	18.000,00
10.002.12.361.0006.6.036		**Fundeb 30% Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00.00 -	102	Material de Consumo	6.000,00
TOTAL CANCELAMENTO			**227.000,00**

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

107 – Salário Educação	**22.151,07**

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 07 de Maio de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:CA36B508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
INEXIGIBILIDADE N.º 2/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 2/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2/2025
DEPARTAMENTO DE DIREITO

Esta Inexigibilidade, na data de sua publicação, revoga em sua totalidade, a Inexigibilidade n.º 1/2025, publicada em 04/02/2025.

Exclusivo para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, com sede no município de Mandaguari/PR ou região, conforme Lei Complementar Municipal n.º 3.698/2022

1. PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN, localizada na Rua Renê Táccola, n.º 152, centro, no município de Mandaguari, Estado do Paraná, com fundamento no *caput* do art. 74 e art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM PRESTAR EM SERVIÇOS DE DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR, PARA MINISTRAR AULAS NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO E EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA FAFIMAN,** com abertura do dia **08 de maio até 03 de outubro de 2025**, sendo regido por este Edital e seus anexos, conforme quadro do **subitem 1.2.1** deste Edital.

1.1.1 O presente Edital tem por objetivo selecionar pessoa jurídica que prestará serviços de docência para ministrar aulas teóricas no curso de graduação em Direito e em Ciências Contábeis da FAFIMAN.

1.1.2 O curso de graduação em Direito e em Ciências Contábeis da FAFIMAN possui carga horária específica, conforme seu Projeto Político Pedagógico – PPA e será desenvolvida na modalidade presencial.

1.1.3 As vagas disponibilizadas neste Edital possuem caráter transitório, oriundas da falta de servidores decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e licenças legalmente concedidas, bem como de demanda eventual da FAFIMAN.

1.2 Este Edital terá vigência de **149 (cento e quarenta e nove) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da FAFIMAN.

1.2.1 O recebimento dos documentos para o credenciamento se dará, EXCLUSIVAMENTE, através de protocolo na secretaria da FAFIMAN, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO dos envelopes através de protocolo na secretaria da FAFIMAN	**das 10h do dia 08/05/2025 até às 10h do dia 03/10/2025**
Horário de Funcionamento da FAFIMAN, para esclarecimentos sobre este Credenciamento	**de segunda à sexta-feira, das 13h às 17h**
Realização da PRIMEIRA análise dos documentos protocolados.	**Às 13h30, do dia 16/05/2025**

1.3 A contratação da pessoa jurídica credenciada será para o ano letivo de 2025, compreendendo o período de junho a novembro de 2025, conforme calendário do anexo VII deste Edital, de acordo com as necessidades do calendário acadêmico da FAFIMAN.

1.3.1 Os credenciamentos terão suas documentações curriculares analisadas e avaliadas pela comissão específica, nomeada para esta finalidade, através da Portaria n.º 11, de 03 de fevereiro de 2025.

1.3.2 O contratado será definido através de reuniões realizadas, quando necessárias, durante o período de vigência deste Edital.

1.3.3 As disciplinas serão distribuídas entre os habilitados, conforme avaliação do Departamento de Direito e Secretaria Acadêmica, responsáveis pela distribuição das aulas.

1.3.4 A primeira distribuição ocorrerá com base nos habilitados na primeira análise dos documentos protocolados, que acontecerá em 16/05/2025, às 13h30.

1.4 Todos os atos pertinentes a este Credenciamento serão publicados no Diário Oficial do município de Mandaguari, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Associação dos Municípios do Paraná) e poderão ser acompanhados no *link* https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes.

1.5 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia imediato à data de sua publicação, dirigida ao Diretor da FAFIMAN.

1.5.1 A impugnação deverá ser elaborada, devidamente fundamentada, e encaminhada para o *e-mail* licitacao@fafiman.br, dentro do prazo.

1.5.2 Não serão aceitos pedidos de impugnação deste Edital que não seja apresentado no Formulário Padrão, **anexo VI** deste Edital.

1.5.3 O prazo para impugnação deste Edital encerrar-se-á às **10h do dia 14/05/2025**, a partir da data de sua publicação.

1.6 Os esclarecimentos serão prestados através do *e-mail* licitacao@fafiman.br.

1.7 Devido ao volume deste processo de credenciamento, o setor de licitações não fornecerá cópia impressa do Edital, podendo o(s) interessado(s) consultar o processo no *link* https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes ou solicitar através do *e-mail* licitacao@fafiman.br.

1.8 As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da FAFIMAN.

2. DO OBJETO

2.1 Credenciamento de pessoa jurídica interessada em prestar serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em Direito e em Ciências Contábeis da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2 Detalhamento do objeto deste Credenciamento, conforme estimativa abaixo.

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS
01	48	horas aulas	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em Direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **Disciplina: Teoria Geral do Estado e Ciência Política**
02	46	horas aulas	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em Direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **Disciplina: Psicologia aplicada ao Direito**
03	48	horas aulas	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em Direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **Disciplina: Linguagem e Hermenêutica Jurídica**
04	96	horas aulas	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em Direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **Disciplina: Direito Civil II: Direitos Reais e Responsabilidade Civil**
05	92	horas aulas	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em Direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **Disciplina: Direito Processual Civil I: Processo de Conhecimento**
06	92	horas aulas	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em Direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **Disciplina: Direito do Trabalho**
07	46	horas aulas	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em Direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **Disciplina: Direito do Internacional**
08	46	horas aulas	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em Direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **Disciplina: Justiça Multiportas**
09	94	horas aulas	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **Disciplina: Direito Civil III: Direito da Família e Sucessões**
10	48	horas aulas	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em Direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **Disciplina: Direito Processual Civil II: Execução**
11	92	horas aulas	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em Direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **Disciplina: Direito Administrativo**
12	46	horas aulas	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em Direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **Disciplina: Direito Processual do Trabalho**
13	42	horas aulas	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em Direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **Disciplina: Estágio I***

14	46	horas aulas	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em Direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **Disciplina: Direito Previdenciário**
15	46	horas aulas	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em Direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **Disciplina: Direito Processual Civil IV** (a definir com o Departamento)
16	46	horas aulas	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em Direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **Disciplina: Direito Penal IV: Legislação Especial**
17	48	horas aulas	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em Direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **Disciplina: Ética Geral e Jurídica**
18	42	horas aulas	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em Direito da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **Disciplina: Estágio II***
19	46	horas aulas	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para coordenar e supervisionar o Núcleo Jurídico da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **Núcleo Jurídico**
20	46	horas aulas	Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em Ciências Contábeis da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. **Disciplina: Introdução ao Direito**

*** Aulas de Estagio I e II serão ministradas aos sábados**

2.3 As aulas serão ministradas no *Campus* da FAFIMAN, localizado na Rua Renê Táccola, n.º 152, centro, no município de Mandaguari-PR, nos dias e meses conforme Estimativa de Disciplinas e Carga Horária descritas no anexo VII deste Edital, podendo sofrer alterações conforme necessidade de adequação do Departamento de Direito.
2.3.1 As atividades do Núcleo Jurídico da FAFIMAN, acontecerão no *Campus* da FAFIMAN, localizado na Rua Renê Táccola, n.º 152, centro, no município de Mandaguari-PR, nos dias e meses conforme Estimativa de Disciplinas e Carga Horária descritas no anexo VII deste Edital, podendo sofrer alterações conforme necessidade de adequação do Departamento de Direito.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1 A divulgação oficial deste Credenciamento dar-se-á através da publicação no Diário Oficial do Município de Mandaguari, AMP – Associação dos Municípios do Paraná, no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
3.2 Acessível através do *site* da FAFIMAN, no endereço eletrônico www.fafiman.br, no *link* Portal de Transparência.
3.3 Acessível, ainda, por meio do endereço eletrônico https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes.

4. DO PREÇO MÁXIMO

4.1 O Departamento de Direito da FAFIMAN estima a necessidade contratar para o período de 02 de junho a 29 de novembro de 2025, professores para ministrarem a carga horária total de 1.156 (mil, cento e cinquenta e seis) horas/aulas, conforme descritivo do quadro abaixo.

ESTIMATIVA DE DISCIPLINAS E CARGA HORÁRIA					
1º ANO DIREITO/CONTÁBEIS		**Teoria Geral do Estado e Ciência Política**	**Psicologia Aplicada ao Direito**	**Linguagem e Hermenêutica Jurídica**	**Introdução ao Direito (Contábeis)**
Total C/H - junho		10	6	8	6
R$ 45,09	Valor C/H - junho	R$ 450,90	R$ 270,54	R$ 360,72	R$ 270,54
Total C/H - julho		4	4	6	4
R$ 45,09	Valor C/H - julho	R$ 180,36	R$ 180,36	R$ 270,54	R$ 180,36
Total C/H - agosto		8	10	8	10
R$ 45,09	Valor C/H - agosto	R$ 360,72	R$ 450,90	R$ 360,72	R$ 450,90
Total C/H - setembro		10	8	10	8
R$ 45,09	Valor C/H - setembro	R$ 450,90	R$ 360,72	R$ 450,90	R$ 360,72
Total C/H - outubro		8	10	8	10
R$ 45,09	Valor C/H - outubro	R$ 360,72	R$ 450,90	R$ 360,72	R$ 450,90
Total C/H - novembro		8	8	8	8
R$ 45,09	Valor C/H - novembro	R$ 360,72	R$ 360,72	R$ 360,72	R$ 360,72
	TOTAL C/H - 2025	**48**	**46**	**48**	**46**
R$ 45,09	**VALOR TOTAL - 2025**	**R$ 2.164,32**	**R$ 2.074,14**	**R$ 2.164,32**	**R$ 2.074,14**
TOTAL 1º ANO		**R$ 8.476,92**			

ESTIMATIVA DE DISCIPLINAS E CARGA HORÁRIA					
3º ANO DIREITO		**Direito Civil II: Direitos Reais e Responsabilidade Civil**	**Direito Processual Civil I: Processo de Conhecimento**	**Direito do Trabalho**	**Direito Internacional**
Total C/H - junho		18	12	14	6
R$ 45,09	Valor C/H - junho	R$ 811,62	R$ 541,08	R$ 631,26	R$ 270,54
Total C/H - julho		10	10	12	4
R$ 45,09	Valor C/H - julho	R$ 450,90	R$ 450,90	R$ 541,08	R$ 180,36
Total C/H - agosto		16	18	16	10
R$ 45,09	Valor C/H - agosto	R$ 721,44	R$ 811,62	R$ 721,44	R$ 450,90
Total C/H - setembro		20	18	16	8
R$ 45,09	Valor C/H - setembro	R$ 901,80	R$ 811,62	R$ 721,44	R$ 360,72
Total C/H - outubro		16	18	18	10
R$ 45,09	Valor C/H - outubro	R$ 721,44	R$ 811,62	R$ 811,62	R$ 450,90
Total C/H - novembro		16	16	16	8
R$ 45,09	Valor C/H - novembro	R$ 721,44	R$ 721,44	R$ 721,44	R$ 360,72
	TOTAL C/H - 2025	**96**	**92**	**92**	**46**
R$ 45,09	**VALOR TOTAL - 2025**	**R$ 4.328,64**	**R$ 4.148,28**	**R$ 4.148,28**	**R$ 2.074,14**
TOTAL 3º ANO		**14.699,34**			

ESTIMATIVA DE DISCIPLINAS E CARGA HORÁRIA							
4º ANO DIREITO		**Justiça Multiportas**	**Direito Civil III: Direito da Família e Sucessões**	**Direito Processual Civil II: Execução**	**Direito Administra-tivo**	**Direito Processual do Trabalho**	**Estágio I**
Total C/H - junho		6	18	8	14	8	6
R$ 45,09	Valor C/H - junho	R$ 270,54	R$ 811,62	R$ 360,72	R$ 631,26	R$ 360,72	R$ 270,54
Total C/H - julho		4	10	6	8	6	2
R$ 45,09	Valor C/H - julho	R$ 180,36	R$ 450,90	R$ 270,54	R$ 360,72	R$ 270,54	R$ 90,18
Total C/H - agosto		10	16	8	18	8	10
R$ 45,09	Valor C/H - agosto	R$ 450,90	R$ 721,44	R$ 360,72	R$ 811,62	R$ 360,72	R$ 450,90
Total C/H - setembro		8	18	10	18	8	8
R$ 45,09	Valor C/H - setembro	R$ 360,72	R$ 811,62	R$ 450,90	R$ 811,62	R$ 360,72	R$ 360,72

Total C/H - outubro		10	16	8	18	8	8
R$ 45,09	Valor C/H - outubro	R$ 450,90	R$ 721,44	R$ 360,72	R$ 811,62	R$ 360,72	R$ 360,72
Total C/H - novembro		8	16	8	16	8	8
R$ 45,09	Valor C/H - novembro	R$ 360,72	R$ 721,44	R$ 360,72	R$ 721,44	R$ 360,72	R$ 360,72
	TOTAL C/H - 2025	**46**	**94**	**48**	**92**	**46**	**42**
R$ 45,09	**VALOR TOTAL - 2025**	**R$ 2.074,14**	**R$ 4.238,46**	**R$ 2.164,32**	**R$ 4.148,28**	**R$ 2.074,14**	**R$ 1.893,78**
TOTAL 4º ANO		**16.593,12**					

ESTIMATIVA DE DISCIPLINAS E CARGA HORÁRIA							
5º ANO DIREITO		**Direito Previdenci-ário**	**Direito Processual Civil IV:**	**Direito Penal IV: Legislação Especial**	**Ética Geral e Jurídica**	**Estágio II**	**Núcleo Jurídico**
Total C/H - junho		6	6	6	10	6	8
R$ 45,09	Valor C/H - junho	R$ 270,54	R$ 270,54	R$ 270,54	R$ 450,90	R$ 270,54	R$ 360,72
Total C/H - julho		6	4	4	4	2	6
R$ 45,09	Valor C/H - julho	R$ 270,54	R$ 180,36	R$ 180,36	R$ 180,36	R$ 90,18	R$ 270,54
Total C/H - agosto		8	10	10	8	10	8
R$ 45,09	Valor C/H - agosto	R$ 360,72	R$ 450,90	R$ 450,90	R$ 360,72	R$ 450,90	R$ 360,72
Total C/H - setembro		8	8	8	10	8	8
R$ 45,09	Valor C/H - setembro	R$ 360,72	R$ 360,72	R$ 360,72	R$ 450,90	R$ 360,72	R$ 360,72
Total C/H - outubro		10	10	10	8	8	8
R$ 45,09	Valor C/H - outubro	R$ 450,90	R$ 450,90	R$ 450,90	R$ 360,72	R$ 360,72	R$ 360,72
Total C/H - novembro		8	8	8	8	8	8
R$ 45,09	Valor C/H - novembro	R$ 360,72	R$ 360,72	R$ 360,72	R$ 360,72	R$ 360,72	R$ 360,72
	TOTAL C/H - 2025	**46**	**46**	**46**	**48**	**42**	**46**
R$ 45,09	**VALOR TOTAL - 2025**	**R$ 2.074,14**	**R$ 2.074,14**	**R$ 2.074,14**	**R$ 2.164,32**	**R$ 1.893,78**	**R$ 2.074,14**
TOTAL 5º ANO		**12.354,66**					

4.2 Pelos serviços prestados, a contratada receberá remuneração por cada hora/aula ministrada no valor de R$ 45,09 (quarenta e cinco reais e nove centavos).
4.2.3 O valor da hora/aula, mencionado no **subitem 4.2** deste Edital, corresponde ao título de Especialista.
4.3 Todos os credenciados receberão o valor de R$ 45,09 (quarenta e cinco reais e nove centavos) **por cada hora/aula ministrada e comprovada sua realização**.
4.3.1 A estimativa de contratação de **1.156 (mil, cento e cinquenta e seis) horas/aulas**, contemplam recessos e feriados, conforme calendário acadêmico da FAFIMAN.
4.3.2 O(s) credenciado(s) será(ão) avaliado(s) para todas as 20 (vinte) disciplinas, que serão distribuídas conforme a necessidade semanal da FAFIMAN.
4.4 O(s) interessado(s) deve(em) tomar como base o valor a ser pago por carga horária específica para cada disciplina que for(em) contemplado(s), para a composição de seu custo.
4.4.1 Ao realizar o Credenciamento, o(s) interessado(s) deverá(ão) analisar que o valor proposto neste Edital pela FAFIMAN, considerando além do lucro, ainda, taxas, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto deste Credenciamento.
4.4.1.1 Caso o(s) interessado(s) não tenha(m) realizado a análise que cita o subitem anterior, será considerado como aceito, não sendo permitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais.
4.4.2 A pessoa jurídica credenciada é responsável pelas despesas de seu funcionário quanto ao deslocamento, alimentação, seguro, hospedagem e afins, para que possa ministrar as aulas no *Campus* da Faculdade ao qual for contratado e definido pelo Departamento de Direito.
4.5 O valor máximo estimado deste credenciamento será de **R$ 52.124,04 (cinquenta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e quatro centavos)**, com pagamentos mensais e sucessivos, conforme descritivo no anexo VII deste Edital.
4.5.1 O valor mencionado no subitem anterior será rateado entre todos os credenciados e aptos a lecionar as disciplinas para o curso de direito, de que trata este Edital.
4.6 Para efetivação do pagamento, o contratado deverá estar com as Certidões do INSS, FGTS e Trabalhista vigentes, e apresentar os seguintes documentos:
I – Nota fiscal corresponde às aulas ministradas no mês, conforme **subitem 5.5** deste Edital, e confirmação da Secretaria e Setor Financeiro da FAFIMAN, com o relatório de comprovação das aulas dadas, conforme anexo VIII do Edital;
II – Certidão Negativa do INSS, podendo ser impressa no *link* https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir;
III – Certidão Negativo do FGTS, podendo ser impressa no *link* https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf, (se houver);
IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser impressa no *link* https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces.
4.7 O pagamento será efetuado até do 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado, conforme valores e disciplina contratados para cada credenciado.
4.8 Os valores estipulados para este Edital, serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo IGP-M (FGV), garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, que trata de Licitações e Contratos Administrativos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.1 Poderão participar deste Credenciamento todas e quaisquer pessoa jurídica que se enquadrem na qualificação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor – MEI, do ramo de atividades pertinentes e similares ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes neste Edital e em seus anexos.
5.2 Este Procedimento licitatório é exclusivo à participação local ou regional de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor – MEI, no item de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.
5.2.1 Os fundamentos para tal são:
a) conforme art. 47 e art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014;
b) Lei Complementar n.º 3.698, de 06 de abril de 2022, do município de Mandaguari/PR.
5.2 Justifica-se o meio escolhido por se tratar da materialização de políticas públicas nas quais o poder de compra governamental deve ser utilizado para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas local ou regionalmente. (§ 1º, art. 22, da Lei Complementar n.º 3.698/2022 do município de Mandaguari/PR)

5.3. Não se aplica ao dispositivo da exclusividade quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor – MEI, sediadas local ou regionalmente, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. (§ 1º, do art. 35, da Lei Complementar n.º 3.698/2022 do município de Mandaguari/PR)
5.4 A aplicabilidade do dispositivo da exclusividade é vantajosa para a Administração Pública, não representando prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado. (§ 2º, do art. 35, da Lei Complementar n.º 3.698/2022 do município de Mandaguari/PR)
5.5 Fica estabelecido nos termos nos §§ 1º e 2º, do art. 33, da Lei Complementar n.º 3.698/2022 do município de Mandaguari/PR a seguinte delimitação geográfica:
a) para definição de local ou municipal, o limite geográfico do município de Mandaguari/PR;
b) para definição de regional, a região composta pelos municípios limítrofes do município de Mandaguari/PR, municípios da Região Metropolitana de Maringá/PR, Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense – AMUSEP e Associação dos Municípios do Vale do Ivaí – AMUVI.
b1) pertencem à AMUSEP os municípios de Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Flórida, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Melo, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi e Uniflor.
b2) pertencem à AMUVI os municípios de Apucarana, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grande Rios, Ivaiporã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí e São Pedro do Ivaí.
5.6 Os documentos necessários à participação neste Credenciamento deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
5.6.1 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
5.7 Não poderá participar direta ou indiretamente deste Credenciamento, a pessoa jurídica que:
a) tiver sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, e/ou esteja cumprindo sanção de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta, da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
b) estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;
b1) No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
c) consórcio de proponentes.
5.7.1 É vedada a qualquer pessoa jurídica a representação, neste Edital, de mais de uma empresa.
5.7.2 É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei (art. 9º da Lei Federal 14.133/2021).
5.7.2.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (§1º do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021).
5.7.2.2 As vedações de que trata este Edital estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica (§2º do art. 9º da Lei Federal 14.133/2021).
5.8 As Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
5.8.1 A condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, na qual conste o seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
5.8.1.1 As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
5.8.2 O documento para a comprovação da condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI deverá ser comprovada através da apresentação do Certificado da sua condição.
5.8.3 A Certidão e/ou Certificado deverá estar **atualizado**, ou seja, emitidos há menos de **90 (noventa) dias** da data marcada para a abertura desta Licitação.
5.9 A participação neste Credenciamento significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital, em seus anexos e das disposições das leis especiais, quando for o caso.
5.10 O(s) interessado(s) não poderão alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para a execução dos serviços contratados, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de valores em decorrência da execução do objeto deste Edital.
5.10 Não será permitida a subcontratação dos serviços ou parte dos serviços.

6. DA EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI
6.1 O presente Credenciamento é destinado exclusivamente à contratação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, em conformidade com o disposto no art. 43, no art. 47, no art. 48, inciso I, e no art. 49, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006.
6.2 A Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Especial, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
6.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 6.3**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Comissão Especial convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.
6.5 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para a microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, objetivando a promoção do desenvolvimento

econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente.
6.7 Para o cumprimento do disposto no art. 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Administração Pública poderá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
6.8Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, quando os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para a Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI não forem expressamente previstos no instrumento convocatório.
6.9 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, no ato de credenciamento, de acordo com o estipulado no **subitem 6.6**, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

7. DO CREDENCIAMENTO
7.1 O Credenciamento de pessoas jurídicas para ministrar aulas na educação superior, conforme necessidade dos Departamentos de Direito da FAFIMAN, sendo regido por este Edital e seus anexos, será aberto a partir da data de publicação deste Edital, sendo **das 10h do dia 08/05/2025 às 10h do dia 03/10/2025**.
7.2 O recebimento da documentação de credenciamento (**anexo II** deste Edital), da ficha de inscrição (**anexo IV** deste Edital), tabela de pontuação (**anexo V** deste Edital) ocorrerão, no período mencionado no subitem anterior, **somente** através do protocolo da documentação na secretaria da FAFIMAN, na Rua Renê Táccola, n.º 152, centro, Mandaguari, Estado do Paraná, CEP: 86.975-000.
7.2.1 Para realizar o credenciamento, o(s) interessado(s) deverá(ão) preencher os formulários dos **anexos II, IV e V** deste Edital, documentar e realizar seu protocolo, conforme orientado no subitem anterior.
7.3 O pedido de credenciamento da pessoa jurídica implica no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
7.4 Não será deferida a solicitação de credenciamento que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital e em seus anexo.

7.5 Para efetuar o Credenciamento é imprescindível o preenchimento, com muita atenção, do requerimento (anexo II deste Edital), para fins de habilitação, conforme orienta o art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, com as seguintes informações:

I – DA EMPRESA
a) nome da empresa;
b) cartão do CNPJ atualizado, podendo ser impressa através do *link* https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
c) cópia do ato constitutivo ou do contrato social, se pessoa jurídica;
d) Declaração Unificada (**anexo III** deste Edital);
e) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
f) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
g) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

II – DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA
a) *e-mail*:
b) telefone:
c) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), podendo ser impressa através do *link* https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
d) cópia LEGÍVEL de um documento que conste as informações do RG e CPF;
e) cópia LEGÍVEL do comprovante de endereço.

7.6 O(s) interessado(s) é(serão) responsável(eis) pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Credenciamento.
7.7 É de inteira responsabilidade do(s) interessado(s) neste Credenciamento arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação dos documentos de habilitação.
7.8 Caso o interessado realize o envio da documentação a que se refere os subitens **7.2 e 7.5, incisos "I" e "II"** deste Edital via Sedex com aviso de Recebimento (AR), a FAFIMAN não se responsabiliza pelo extravio, estrago, rasuras ou outros danos sofridos, nem pelo atraso de sua entrega.
7.8.1 Para o envio das documentações pelos serviços postais, mencionados anteriormente, deverão ser respeitados os prazos e orientações contidos neste Edital.

7.9 Da Forma de apresentação da documentação de Credenciamento, da documentação para a Pontuação
7.9.1 A documentação para o Credenciamento e da Pontuação neste certame, deverão ser apresentadas separadamente, em 2 (dois) envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 1/2025
PROPONENTE: **(nome da empresa participante com o n.º do CNPJ)**

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE PONTUAÇÃO
FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI – FAFIMAN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1/2025
INEXIGIBILIDADE N.º 1/2025
PROPONENTE: **(nome da empresa participante com o n.º do CNPJ)**

8. DA SELEÇÃO

8.1 O(s) interessado(s), no ato do envio da documentação para o Credenciamento de sua empresa, conforme descrito no **item 7** deste Edital seus subitens, deverá(ão) protocolar a ficha de inscrição e documentação pertinente à(s) disciplina(s) e os dados do(s) professore(s) que irá(ão) optar neste Credenciamento (anexo IV deste Edital).
8.1.1 A pessoa jurídica credenciada poderá não ter nenhum de seus inscritos selecionados para ministrar as aulas ofertadas.
8.2 O processo de seleção é de caráter classificatório, a partir de pontuação da análise de currículo, segundo os critérios descritos a seguir:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS	**PONTOS VÁLIDOS**
1.1 *Graduação em Direito (escolaridade mínima)	5
1.2 *Especialização na área da disciplina ou afins (escolaridade mínima)	5
1.3 Especialização - áreas diversas	10
1.4 Mestrado - áreas diversas	15
1.5 Doutorado - áreas diversas	20
2. ATIVIDADE PROFISSIONAL NOS ÚLTIMOS 5 ANOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 60 PONTOS	**PONTOS VÁLIDOS**
2.1 Atividade profissional de professor, no Ensino de Graduação ou níveis mais elevados, na área do objeto deste Credenciamento (6,0 pontos por semestre). Não sendo considerado serviço paralelo ou concomitante.	até 60 pontos
2.2 Atividade profissional de professor, no Ensino de Graduação ou níveis mais elevados, áreas diversas (3,0 pontos por semestre). Não sendo considerado serviço paralelo ou concomitante.	até 30 pontos
2.3 Atividade profissional de professor, demais níveis de escolaridade, em áreas diversas (3,0 pontos por semestre). Não sendo considerado serviço paralelo ou concomitante.	até 30 pontos
2.4 Cargos administrativos/chefia na área objeto deste Credenciamento (0,5 por semestre).	até 5 pontos
3. ATIVIDADES CIENTÍFICAS NA ÁREA DESTE CREDENCIAMENTO E APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO – PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 PONTOS	**PONTOS VÁLIDOS**
3.1 Participação em cursos, congressos, *workshop*, conferências, simpósios, jornadas e seminários na área do objeto deste Credenciamento, com carga horária mínima de 4 horas (até 1,0 ponto cada).	até 10 pontos
3.2 Aprovação em concurso público e/ou teste seletivo nos últimos 5 anos na área objeto deste Credenciamento (até 1,0 ponto cada).	até 5 pontos
PONTUAÇÃO	**100 PONTOS VÁLIDOS**

*** Cumulativo com os demais do item 1.**
As atividades profissionais serão consideradas após a conclusão do curso superior (*habilitação exigida para o exercício da profissão).

8.2.1 Esta etapa valerá 100 (cem) pontos, conforme tabela de pontos do anexo V deste Edital.
8.2.2 Os títulos deverão ser protocolados conforme orientado no subitem 8.2 ao subitem 8.20 deste Edital, que serão utilizadas para fins de classificação, e exigido no subitem 8.15 deste Edital**.**
8.2.2.1 É responsabilidade total do(s) interessado(s) a entrega da documentação e o correto preenchimento do formulário, o qual deverá observar os critérios para pontuação previstos no subitem 8.2 deste Edital.
8.3 Os documentos serão analisados por Comissão Específica, designada para este fim, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
8.4 A não entrega dos documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital, importará na atribuição de pontuação 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos e currículo.
8.5 Não serão aceitos, para este Credenciamento, títulos encaminhados via *fax* ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
8.6 Para efetivar a etapa de **Pontuação referente aos Títulos e Currículo**, a Comissão Especial deverá ter em mãos os títulos encaminhados, conforme orienta o **item 8** deste Edital.
8.6.1 A Comissão Especial atribuirá maior valor aos títulos diretamente relacionados com as áreas de conhecimento deste Credenciamento.
8.6.2 Os documentos com registros no verso devem ser enviados com frente e verso e digitalizados nessa ordem, devendo a informação/registro no verso do documento, nesse caso, ser considerado para fins de avaliação.
8.6.3 Em hipótese alguma serão recebidos os documentos para avaliação de títulos e currículo fora do prazo estabelecido neste Edital.
8.7 Somente serão considerados os comprovantes legíveis e autenticados, quando exigido a autenticação.
8.8 Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constantes do anexo V deste Edital e somente serão considerados os títulos até os respectivos limites máximos de pontos previstos. Ou seja, os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados.
8.8.1 Na hipótese de o título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, o mesmo será utilizado uma única vez, no de maior pontuação.
8.9 A pontuação final será o número inteiro com 02 (duas) casas decimais, obtido pela somatória dos pontos de cada item da tabela de pontos.
8.10 Somente serão considerados os comprovantes de graduação e/ou pós-graduação, em nível de especialização, obtidos em instituições de educação superior, devidamente credenciadas.
8.11 Os cursos de pós-graduação em nível de mestrado e/ou doutorado deverão ser em programas recomendados ou reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Na ausência do diploma de Mestrado/Doutorado será aceito documento emitido pelo órgão de expedição de diplomas que comprove a homologação da defesa da dissertação (comprovando que o candidato já cumpriu com todos os requisitos para a outorga do grau acadêmico) e que o diploma se encontra em expedição e registro.
8.11.1 A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.
8.11.2 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação – CNE.
8.11.3 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária.
8.11.4 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.
8.11.5 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.
8.12 Os diplomas de graduação obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
8.13 Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
8.14 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

8.15 Para efetuar este Credenciamento serão imprescindíveis o preenchimento, com muita atenção, da Ficha de Inscrição (anexo IV deste Edital) e da Tabela para Pontuação referente aos Títulos e Currículo (anexo V deste Edital), atentando-se à(s) disciplina(s) que irá se credenciar.
8.15.1 O **anexo IV** se refere à Ficha de Inscrição, que deverá ser preenchida com as informações da pessoa que irá ministrar as aulas. Caso haja mais de uma pessoa, deverá ser preenchido e documentado um Formulário de Inscrição para cada.
8.15.2 O **anexo V** se refere à Tabela para Pontuação, que deverá ser preenchida com as informações da pessoa que irá ministrar as aulas. Caso haja mais de uma pessoa, deverá ser preenchido e documentado um Formulário de Inscrição para cada.
8.15.2.1 Os documentos a seguir comprovarão as informações contidas na Tabela para Pontuação (**anexo V** deste edital), e deverão, OBRIGATORIAMENTE, anexados à tabela e na ordem sugerida dos **incisos de I ao X** a seguir.
I – Cópia LEGÍVEL do Diploma de Graduação (FRENTE E VERSO), sendo documentação obrigatória;
II – Cópia LEGÍVEL do Certificado de pós-graduação *Lato Sensu* – especialização (FRENTE e VERSO), sendo documentação obrigatória;
III – Cópia LEGÍVEL do Diploma de pós-graduação *Stricto Sensu* – mestrado (FRENTE e VERSO – se houver);
IV – Cópia LEGÍVEL do Diploma de pós-graduação *Stricto Sensu* – doutorado (FRENTE e VERSO – se houver);
V – Comprovante de tempo de atividade profissional de professor, no Ensino de Graduação ou níveis mais elevados, na área/departamento escolhido neste Credenciamento (se houver);
VI – Comprovante de tempo de atividade profissional de professor, no Ensino de Graduação ou níveis mais elevados, áreas diversas (se houver);
VII – Comprovante de tempo de atividade profissional de professor, demais níveis de escolaridade, em áreas diversas (se houver);
VIII – Comprovante de tempo de atividade profissional em cargos administrativos/chefia, na área/departamento escolhido neste Credenciamento (se houver);
IX – Comprovante de participação em cursos, congressos, *workshop*, conferências, simpósios, jornadas e seminários, na área/departamento escolhido neste Credenciamento, com carga horária mínima de 4 horas (se houver);
X – Comprovante de aprovação em concurso público e/ou teste seletivo nos últimos 5 anos na área/departamento escolhido neste Credenciamento (se houver).
8.15.3 Só serão homologadas as inscrições que finalizarem o preenchimento completo do Formulário de Inscrição e da Tabela para Pontuação referente aos Títulos e Currículo, com todos os documentos obrigatórios anexados.
8.16 A experiência/atividade profissional deverá ser assim comprovada:
I – através de apresentação da cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – comprovante da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
II – através de apresentação da cópia de declaração(ões) de pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, constando, no mínimo, identificação do declarado; período em que trabalhou; cargo/área de atuação e quando for o caso, atividades desempenhadas e identificação do declarante. As declarações deverão ser emitidas, preferencialmente, em papel timbrado;
III – através de apresentação da cópia de certidão de tempo de serviço, com especificação da função/cargo/área de atuação, no caso de servidor público;
IV – através de apresentação da cópia de contratos sociais de constituição de empresa ou alvará de licença do órgão oficial competente, no caso de profissionais liberais;
V – através de apresentação da cópia de outros comprovantes obtidos por meio eletrônico e público, desde que fornecido o endereço para acesso e comprovação;
VI – através de apresentação da cópia comprovação de atuação profissional voluntária na função.
8.16.1 Para comprovação de experiência não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante. Será considerado o de maior tempo.
8.16.2 Para comprovação de experiência não será computado o tempo de estágio profissional supervisionado ou monitorado ou estágio acadêmico.
8.17 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese alguma, pois são parte integrante deste processo.
8.18 A entrega de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada.
8.19 Como o Edital ficará aberto das 10h do dia 08/05/2025 até às 10h do dia 03/10/2025, as inscrições serão analisadas, conforme as solicitações de credenciamento forem protocoladas.
8.20 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(s) interessado(s).
8.21 A ordem de contratação será determinada conforme necessidade da FAFIMAN.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
9.1 O Credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como o recebimento dos envelopes n.º 01 com a Documentação de Credenciamento e n.º 02 com a Documentação da Pontuação deverão ocorrer como descrito **nos itens 7 e 8 e seus subitens**, deste Edital, respeitando os prazos e horários.
9.1.2 Acontecerão reuniões para análise das documentações recebidas, em dia e horário definido pela Comissão Especial, na Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, localizada na Rua Renê Táccola, n.º 152, centro, no município de Mandaguari, Estado do Paraná, ocorrendo dentro do prazo deste Edital, com a publicação de suas atas, conforme item 3 deste Edital.
9.1.3 A análise dos conteúdos dos envelopes pela Comissão Especial visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
9.1.3.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, e ainda, aquelas que consignarem vantagens não previstas neste Edital.
9.1.3.2 Não serão motivos de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a FAFIMAN e para a realização da sessão.
9.2 O critério de julgamento deste Credenciamento será o de "TÉCNICA", e levará em conta as condições e fatores, cuja valoração e exigências constam neste Edital.
9.2.1 A Comissão Especial terá em sua posse, simultaneamente, os envelopes n.º 01 – Documentação de Credenciamento e n.º 02 – Documentação da Pontuação.
9.2.2 Iniciando a(s) reunião(ões), a Comissão Especial, auxiliada pelo Agente de Contratação da FAFIMAN abrirá o envelope n.º 01, rubricará todos os documentos nele contidos e a seguir dará vistas aos interessados presentes, que também os rubricarão.
9.2.2.1 Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado neste Edital.
9.2.2.2 A Comissão Especial poderá suspender a(s) reunião(ões), se entender necessário, para exame mais detalhados dos documentos apresentados, ou dos recursos interpostos. Nesse caso, deverá fixar dia, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação.
9.2.2.3 Ocorrendo esta hipótese, a Comissão Especial e o Agente de Contratação rubricarão os envelopes de n.º 02, os quais continuarão em poder da Comissão.
9.2.2.4 Não ocorrendo a suspensão da(s) reunião(ões), será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de n.º 02 contendo a Documentação da Pontuação, exclusivamente dos licitantes previamente habilitados, quando será feita então a avaliação e classificação dessas propostas de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, definidos no instrumento convocatório e que considerem a capacitação e a experiência do proponente e a

qualificação das equipes técnicas a serem mobilizadas para a sua execução, conforme pontuação constante no quadro de pontuação do **item 8**, deste Edital.
9.2.2.5 Em caso de empate na pontuação total será aplicado o orientado no **item 10**, deste Edital.
9.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.
9.4 A Comissão Especial poderá relevar omissões e/ou divergências que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da presente licitação.
9.5 A Documentação da Pontuação será devolvida intacta ao licitante que não for habilitado.
9.6 A Comissão Especial lavrará atas pormenorizadas de todos os seus atos, assinando-as.
9.7 A falta de qualquer dos documentos solicitados neste Edital implicará na inabilitação ou na desclassificação da licitante, dependendo da fase.
9.8 Não serão admitidas a substituição de qualquer dos documentos enumerados neste Edital por protocolos de entrega.
9.9 É facultada à Comissão Especial ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
9.10 A licitante em vias de ser julgada vencedora, ou já declarada vencedora desta licitação, ou já convidada a assinar o contrato com a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, poderá, a juízo desta, perder sua condição de assiná-lo, em razão de fato superveniente, tal como:
a) estado de falência, recuperação judicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
b) título protestado, cujo valor possa, a juízo da FAFIMAN, comprometer a eficiente execução do contrato;
c) declarada devedora das Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, do INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
9.10.1 Em qualquer dos casos previstos no subitem anterior, a FAFIMAN chamará as licitantes imediatamente melhores classificadas, com elas celebrando contratos.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelo(s) interessado(s), no credenciamento da mesma disciplina, serão adotados os seguintes critérios:
I – idade mais elevada, entre os inscritos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Edital, conforme art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003;
II – maior pontuação no item Atividade Profissional nos últimos 05 (cinco) anos;
III – maior pontuação no item Formação;
IV – ter mais idade, excetuando-se os candidatos já abrangidos pelo critério definido no inciso 'I';
10.2 Persistindo o empate na pontuação final, a classificação será determinada através de sorteio.

11. DO RESULTADO DA(S) REUNIÃO(ÕES)
11.1 O resultado da(s) reunião(ões) será publicado no Diário Oficial do município de Mandaguari, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no *link* https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes.

12. DOS RECURSOS
12.1 Os recursos das inscrições e do resultado preliminar deverão ser requeridos, **exclusivamente**, através do *e-mail* licitacao@fafiman.br, no período de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação.
12.2 Não serão considerados recursos solicitados por outros meios de comunicação.

13. DO RESULTADO FINAL
13.1 Os recursos serão analisados pela Comissão Especial, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
13.2 Após a análise dos recursos pela Comissão Especial e entregue ao setor de Compras, será publicada a homologação do credenciamento em até 2 (dois) dias úteis no Diário Oficial do município de Mandaguari, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no *link* https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes.
13.3 O acompanhamento, das publicações das etapas deste Credenciamento, é exclusivamente do(s) interessado(s).

14. DO CRONOGRAMA PREVISTO
14.1 Este Edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

ETAPAS	**DATAS**
Credenciamento/cadastro do(s) intressado(s)	**08/05/2025 a 03/10/2025**
Impugnação do Edital	Encerrar-se-á às **10h do dia 14/05/2025**
Análise dos currículos e documentação	Na(s) reunião(ões), realizadas pela Comissão Especial
Ata(s) da(s) Reunião(ões)	Publicação em até dois dias a contar da realização da(s) Reunião(ões)
Recursos da(s) Ata(s) da(s) Reunião(ões)	Solicitação via *e-mail* em até 2 (dois) dias a contar da data da publicação da(s) Ata(s) da(s) Reunião(ões)
Publicação do Credenciamento após recursos	Publicação em até 2 (dois) dias a contar da análise dos recuros recebidos.
Contratação	Conforme necessidade e convocação pela FAFIMAN.
Início das aulas	Conforme determinado pela FAFIMAN.

15. DA CONTRATAÇÃO
15.1 Os credenciados serão convocados seguindo o constante na publicação dos credenciados, durante o prazo de validade deste Credenciamento, conforme a necessidade da FAFIMAN.
15.2 A convocação se dará via *e-mail* ou contato telefônico ou por outro meio, conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.
15.2.1 O credenciado deverá responder à convocação em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
15.2.2 A não manifestação do convocado implicará em nova classificação, indo para o final da lista e a convocação do próximo credenciado.
15.2.3 O credenciado que aceitar tem o prazo de 1 (uma) semana para enviar a complementação da documentação necessária para os pedidos de empenho de pagamento.
15.2.4 Ao credenciado convocado torna-se obrigatório o cumprimento do Regimento, Estatuto da FAFIMAN, ao PPA do curso de graduação em Direito e em Ciências Contábeis e outros necessários ao bom cumprimento de sua contratação.
15.3 O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, as quais serão publicados no Diário Oficial do município de Mandaguari, https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Associação dos Municípios do Paraná) e poderá ser acompanhado no *link* https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes.
15.4 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar a carga horária previstas neste Edital, respeitando os prazos legais, sendo objeto de editais específicos com os nomes dos novos credenciados.

15.5 A contratação será de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação Direito e em Ciências Contábeis da FAFIMAN, cuja remuneração será por hora aula trabalhada.
15.6 A contratação de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) para atuarem na FAFIMAN, através deste Edital de Credenciamento, não configurará vínculo empregatício de seu(s) proprietário(s) ou funcionário(s).

16. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA
16.1 A inaptidão temporária, caracterizada por licença-maternidade ou licença-saúde do inscrito pela pessoa jurídica credenciada ou excedente de carga horária de professor, poderá ser justificada pela apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico ou declaração de acúmulo de cargo, pelo candidato ou por procurador legal, quando convocado.
16.2 O inscrito inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória.
16.3 Cessada a inaptidão temporária, o inscrito deverá entregar no Setor de Recurso Humanos, da FAFIMAN, documentação comprovando sua aptidão para o trabalho.

17. EXCLUSÃO DO CONTRATADO
17.1 Será excluído da contratação, oriunda deste Credenciamento, o inscrito pela pessoa jurídica que ocorrer em qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
I – tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar Estadual n.º 108, de 2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
II – tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
III – tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de empregos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37 e 42, da Constituição Federal;
IV – esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em emprego ou função equivalente à pretendida;
V – tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
VI – apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.
17.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no **subitem anterior** após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

18. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO
18.1 O Departamento de Direito da FAFIMAN, com o apoio da Coordenadora Pedagógica, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados, através de visitas, auditorias, comunicações escritas e ouras atividades correlatas, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados à documentação do credenciado.
18.2 O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será da data de sua assinatura até 01 de dezembro de 2025.

19. DA VALIDADE DO EDITAL
19.1 O prazo de validade do presente Edital de Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação Direito e em Ciências Contábeis da FAFIMAN, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, será até às **10h do dia 03/10/2025**, podendo ser prorrogado, conforme solicitação formalizada pelo Departamento de Direito e autorizado pela direção da FAFIMAN.

20. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
20.1 Atribuições da **CONTRATADA**:
20.1.1 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como atender ao chamado do Departamento de Direito da FAFIMAN, sempre que convocado para desempenhar suas atividades.
20.1.2 Ministrar as aulas para as turmas do curso de Graduação em Direito e em Ciências Contábeis da FAFIMAN, seguindo todas as diretrizes do Projeto Político Pedagógico – PPA e regimento da Fundação.
20.2 Atribuições da **CONTRATANTE**:
20.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar, por meio dos relatórios mensais, a execução das atividades.
20.3 Efetuar o pagamento em parcelas mensais, até do 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao serviço prestado, conforme valores e disciplina do quadro do **subitem 5.5** deste Edital.

21. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E INEXECUÇÃO CONTRATUAL
21.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o CONTRATANTE aplicará as sanções previstas neste item e nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.
21.2 A multa de que trata o art. 162 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será aplicada em 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega do objeto, limitada ao total máximo de 30 (trinta) dias.
21.3 As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, se extrapolado o limite de 30 (trinta) dias de atraso.
III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública de MARUMBI, direta ou indireta, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida somente quando a contratada ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no tópico anterior.
21.4 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
21.5 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, contratada:
21.5.1 prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
21.5.2 transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

21.5.3 executar os serviços em desacordo com o estabelecido em edital, normas técnicas ou especificações, independente mente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
21.5.4 desatender às determinações da fiscalização;
21.5.5 praticar qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
21.5.6 não iniciar, sem justa causa, a execução dos serviços contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
21.5.7 ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;
21.5.8 paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;
21.5.9 recusar a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;
21.5.10 praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados às suas expensas.
21.6 Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-ão à contratada a pena de suspensão do direito de licitar com o contratante e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.
21.7 Quando o objeto do contrato não for executado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a contratada poderá sofrer as penalidades previstas em Lei e Edital, sendo-lhe oportunizada defesa no competente processo administrativo.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22.1 A Contratante utilizará para pagamento das despesas decorrentes da contratação, do objeto desta licitação, as seguintes dotações orçamentárias ou as que vieram as substituir:
I – 11.105.12.364.0021.2.161.3.3.90.39 – manutenção do ensino de graduação – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (fonte 0080/1080), desdobramento 05-00 (serviços técnicos profissionais);
II – 12.102.04.122.0026.2.170.3.3.90.39 – manutenção da secretaria – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (fonte 0080/1080), desdobramento 05-00 (serviços técnicos profissionais).

23. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS
23.1 Este Credenciamento será regido com fundamento no *caput* do art. 74 e art. 79 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais que lhe deram suporte.
23.1.1 Lei Complementar n.º 3.698, de 06 de abril de 2022, do município de Mandaguari/PR.
23.2 A contratação de pessoa jurídica está respaldada na Lei n.º 13.429, de 31 de maio de 2017.
23.3 Este Credenciamento norteia-se pelo Parecer n.º 48, de 20 de fevereiro de 2019, do MPC – PR – Ministério Público de Contas do Paraná.
23.4 A terceirização se tornou fonte de novos debates a partir da reforma trabalhista implementada recentemente pelo Governo Federal, que gerou duas leis ordinárias, quais sejam, a Lei 13.429/17, que modificou a Lei 6.019/74, ampliando as hipóteses de terceirização de mão de obra; e a Lei 13.467/17, que modificou disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, flexibilizando a regência das relações de trabalho no setor empresarial.
23.4.1 A Lei n.º 13.429/2017, que ficou conhecida como a Lei da Terceirização, ressaltou a controvérsia sobre a possibilidade de terceirização junto à Administração Pública, notadamente por força do teor do seu artigo 5º-A, que prevê que o contratante é a pessoa física ou jurídica, que celebra contrato com empresa de prestação de serviços determinados e específicos, sem fazer distinção, se pessoa jurídica pública ou privada. Tal diploma legal não menciona expressamente a utilização da terceirização pela Administração, mas também não a veda, o que gera discussões acerca do seu alcance.
23.4.2 Ademais, o posicionamento do Supremo Tribunal Federal quando do julgamento da ADPF 324 e do Recurso Extraordinário 958.252, acarretou no Tema 725 da repercussão geral do STF, no seguintes termos: "É lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante".
23.4.3 Neste contexto, relevante é a análise da aplicação da terceirização à Administração Pública, especialmente no que diz respeito à administração direta, autárquica e fundacional e à administração indireta (empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias).
23.4.4 Ressalvadas as peculiaridades das empresas estatais e subsidiárias, as quais possuem maior liberdade na utilização da terceirização, à administração pública direta, autárquica e fundacional deve-se garantir que não haja uma superposição de funções entre os terceirizados e os servidores ou empregados de carreira, em observância ao mandamento constitucional do concurso público.
23.4.5 Ora, é na Constituição Federal que constam os fundamentos para o atuar da Administração Pública, não podendo norma infra legal se sobrepor à lei maior. E a Lei n.º 13.429/2017 dispõe sobre trabalho temporário e relações de trabalho nas empresas de prestação de serviços a terceiros, o que é distinto da contratação temporária.
23.4.6 Além disso, pode-se dizer que o texto constitucional estabeleceu a regra de que todas as atividades desempenhadas pela Administração Pública devem ser realizadas por ocupantes de cargos ou empregos públicos, investidos por concurso público, não dispondo que cargos e empregos públicos tenham por objeto a consecução a partir da concepção de atividades-fim ou de atividades-meio.
23.4.6.1 No Plano de Carreira do Magistério e do Pessoal Técnico Administrativo da FAFIMAN, instituído pela Lei Municipal n.º 518, de 21 de fevereiro de 2000, em seu art. 2º os cargos de docente ficam organizados em 4 (quatro) classes:
I – Professor Auxiliar
II – Professor Assistente
III – Professor Adjunto
IV – Professor Titular
23.4.6.2 Na Lei n.º 518/2000, não prevê cargo de professor colaborador, mas função de professor colaborador, conforme rege seu art. 36.
23.5 Este credenciamento prevê a contratação de pessoa jurídica, com a finalidade de prestação de serviços de professor a nível superior.
23.5.1 Tal atividade será cumprida por terceiros, após realizada a verificação da não correspondência com os cargos do plano de cargos e salários da FAFIMAN, com a observância de que não se contrate mais terceirizados do que servidores cujo ingresso se deu pela via do concurso público.

24. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
24.1 Para todos os fins deste Credenciamento considerar-se-á o horário oficial de Brasília/DF.
24.2 É responsabilidade da contratante, garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, quando o trabalho for realizado em suas dependências ou local previamente convencionado em contrato.
24.3 A empresa contratante é subsidiariamente responsável pelas obrigações trabalhistas referentes ao período em que ocorrer a prestação de serviços, e o recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto noart. 31 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991."
24.4 Ao número de vagas abertas por este Edital poderão ser acrescidas aquelas decorrentes de acréscimo do quadro de pessoal efetivo e/ou, ainda, as que vagarem durante o prazo de validade deste Credenciamento.
24.4.1 Preenchidas as vagas iniciais previstas neste Edital e surgindo novas vagas durante a validade deste Credenciamento poderão, por conveniência administrativa, serem convocados outros credenciados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

24.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.
24.6 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial, designada especialmente para esse Credenciamento.
24.7 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.
24.8 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:
I – dois cargos de professor (Emenda Constitucional n.º 19);
II – um cargo de professor com outro técnico ou científico (Emenda Constitucional n.º 19);
III – dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas (Emenda Constitucional n.º 34).
24.9 A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

25. DO FORO
25.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguari-PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital de Credenciamento.

26. DOS ANEXOS DO EDITAL
26.1 Os anexos deste Edital serão disponibilizados no endereço eletrônico https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/8/licitacoes, podendo ser solicitado através do *e-mail* licitacao@fafiman.br.
26.2 Compõem este Edital os seguintes anexos:
a) anexo I – Termo de Referência;
b) anexo II – Carta de Credenciamento;
c) anexo III – Declaração Unificada;
d) anexo IV – Ficha de Inscrição;
e) anexo V – Tabela para Pontuação referente aos Títulos e Currículo;
f) anexo VI – Formulário para Recurso;
g) anexo VII – Estimativa de Disciplinas e Carga Horária, por ano;
h) anexo VIII – Ementa das Disciplinas;
i) anexo IX – Minuta do Contrato.

Mandaguari, 07 de maio de 2025.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:2A56BEBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MARCHA EM DEFESA DOS MUNÍCIPIOS

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	INEXIGIBILIDADE DE
Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro - Mandirituba	**Nr.: 3/2025**
CEP: 83800-000 CNPJ: 00.942.395/0001-41 Telefone: (41) 3626-2298	
E-mail: Site: http://www.cmmandirituba.pr.gov.br	**Processo Adm.: 10/2025**
	Data do Processo: 06/05/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	10/2025				
b) Nr. Licitação:	3/2025 - IL				
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação				
d) Data de Homologação:	06/05/2025				
e) Objeto da Licitação:	*Inscrição de 4 vereadores no evento XXVI Marcha em Defesa dos Munícipios.*				
Participante: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS CNM					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrição no evento XXVI Marcha em Defesa dos Munícipios.	4,000	UND	600,00	2.400,00
		Total do Participante:			**2.400,00**
		Total Geral:			**2.400,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R$ 2.400,00

Mandirituba, 06/05/2025

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BC6B6FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 3614.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 05 de maio de 2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

FORNECEDOR: ALCA ALIMENTOS S/A, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.785.999/0001-39, sediada na RUA TUIUTI, N.º 4057, AVENTUREIRO, JOINVILLE/SC, CEP 89.226-001, telefone n.º (47) 3437-7777, e-mail francisco@alcaalimentos.com.br, neste ato por seu representante legal, FRANCISCO MARCIEL BOING, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 007.505.119-23.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	**CARNE BOVINA IN NATURA EM CUBOS CONGELADA (PATINHO OU COXÃO MOLE).** 1. Descrição: Carne de 1ª categoria – no corte coxão mole ou patinho. Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne bovina em cubos congelada, no corte patinho ou coxão mole deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá conter no máximo, 10 % de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Devendo ser congelada e transportada à temperatura de – 18º C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Sendo que os cubos deverão ter as dimensões aproximadas de 2x2x2 cm. 2. Características: O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. 3. Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes de 02 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas contendo até 20 kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. 4. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA; identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: CARNE BOVINA DE 1ª CATEGORIA (coxão mole ou patinho); data de fabricação (não poderá ser superior a 10 dias), prazo de validade e prazo máximo para consumo; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso líquido; condições de armazenamento. Prazo de validade: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.	KG	3.540	R$ 32,00	R$ 113.280,00
11	**CARNE SUÍNA PERNIL SEM OSSO EM CUBOS CONGELADO.** 1. Descrição: Corte: Pernil em cubos sem osso. Produto preparado a partir do pernil, que é um corte da parte traseira do porco, pegando acima do joelho. Os cubos deverão ter as dimensões aproximadas de 2x2x2 cm. 2. Características: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. 3. Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, em pacotes com pesos de 2 Kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas contendo até 20 kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. 4. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: declarar marca; nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA; identificação completa do produto; data de fabricação (não poderá ser superior a 10 dias), prazo de validade e prazo máximo para consumo; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso líquido; condições de armazenamento. Prazo de validade: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.	KG	3.428	R$ 21,00	R$ 71.988,00

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 185.268,00 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e sessenta e oito reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

FORNECEDOR: NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.156.181/0001-54, sediada na RUA THOMAZ LISS, N.º 320, ATUBA, COLOMBO/PR, CEP 83.408-000, telefone n.º (41) 3606-3572, e-mail licitacoes@nutricestas.com.br, neste ato por seu representante legal, GILDA SQUENA STRAPASSON, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 008.428.309-28.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	**CARNE BOVINA IN NATURA MOÍDA CONGELADA.**	KG	1242	R$ 25,07	R$ 31.136,94

	1. Descrição: Carne de 1ª categoria – no corte patinho. Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne bovina moída congelada, no corte patinho deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá conter no máximo, 10 % de gordura, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. Devendo ser congelada e transportada à temperatura de – 18º C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. 2. Características: O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. 3. Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, ser embalado a vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 02 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas contendo até 20kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. 4. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Declarar marca; nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF; Identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: CARNE BOVINA DE 1ª CATEGORIA (patinho); Data de fabricação (não poderá ser superior a 10 dias), prazo de validade e prazo máximo para consumo; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso líquido; condições de armazenamento. Prazo de validade: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.				
4	**CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA CONGELADA.** 1. Descrição: Corte: Coxa e Sobrecoxa. Manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada, livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la, não podendo apresentar mais que 6% de gelo/água, sem adição de sal e temperos. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. 2. Características: Aspecto: próprio, cor: própria, odor: próprio, sabor: próprio. Prazo de validade: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. 3. Embalagem e peso: Embalagem primária: deverá estar congelado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 1 kg a 4 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Embalagem secundária: a embalagem primária deverá estar protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. 4. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens, deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do fabricante; declarar marca; nome e endereço do fabricante; data de validade ou prazo máximo para consumo; data de fabricação do produto (não poderá ser superior a 10 dias); peso líquido; carimbo/número do SIF/DIPOA.	KG	2650	R$ 9,20	R$ 24.380,00
5	**CARNE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO.** 1. Descrição: Corte: Peito de frango. Carne de frango limpa, sem peles, sem ossos, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção sanitária. A carne de frango limpa deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deverá apresentar- se congelado em sua forma natural à temperatura de -12ºC a -18ºC. 2. Características: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. 3. Embalagem e peso: Deverá estar congelado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 1 kg a 4 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. A embalagem primária deverá estar protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. 4. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens, deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do fabricante; declarar marca; nome e endereço do fabricante; data de validade ou prazo máximo para consumo; data de fabricação do produto (não poderá ser superior a 10 dias); peso líquido; carimbo/número do SIF/DIPOA. Prazo de validade: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.	KG	3.540	R$ 17,14	R$ 60.675,60
6	**FILÉ DE PEIXE (TILÁPIA).** 1. Descrição: Cortes congelados por unidade, coloração característica, livre de acúmulo de sangue, água em no máximo 6%, ausente de espinhos, pele e substâncias nocivas, larvas, não amolecida nem pegajosa, nem esverdeada deverá ser entregue em sacos transparentes, atóxicos, devidamente acondicionados e transportados em veículo fechado mantendo a temperatura da carne fresca e adequada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem mínima de 800g.	PACOTE	150	R$ 41,40	R$ 6.210,00
7	**LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA.** 1. Descrição: Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carnes de uma ou mais espécie de animais de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos, embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Preparado com carnes não mistas, toucinho e condimentos; com aspecto, sabor, odor e textura característicos, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; resfriada em temperatura adequada; em saco de polietileno transparente. 2. Característica: Aspecto próprio da espécie, não amolecida e nem devidamente identificadas com o peso. Teor máximo de gordura 15 % em 50 g. 3. Embalagem e peso: O produto deverá estar congelado, embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, a vácuo, em pacotes com pesos de 2 Kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. 4. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deverá conter em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Validade mínima de 3 meses da data de entrega. Deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do registro no ministério da agricultura SIF /DIPOA, número do lote e demais dados do mesmo produto exigidos pela legislação em vigor, portaria – regulamento técnico para rotulagem de alimento – ministério da agricultura e do abastecimento.	KG	85	R$ 18,17	R$ 1.544,45
8	**QUEIJO MUSSARELA FATIADA.** 1. Descrição: Produzida a partir de leite pasteurizado, cloreto de cálcio, fermento láctico, coalho bovino e cloreto de sódio (sal). Manipulada em condições higiênicas, com mínimo aceitável de gordura e sal. A mussarela fatiada deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Devendo estar refrigerada e transportada a temperatura de 6º C a 10° C ou congelada. 2. Características: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. 3. Embalagem e peso: O produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, rotulada de acordo a legislação vigente com peso líquido de até 01 kg. Embalagem integra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos, protegida externamente em caixa de papelão reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com capacidade de até 10 kg. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto a contaminação e/ou deterioração. 4. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rotulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do fabricante, constando obrigatoriamente registro no SIF/DIPOA; identificação completa do produto, constando inclusive a marca; data de fabricação (não poderá ser superior a 10 dias), prazo de validade e prazo máximo para consumo; temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; peso líquido; condições de armazenamento.	KG	310	R$ 38,99	R$ 12.086,90

9	**BACON.** 1. Descrição: Carne suína, bacon em manta, com baixo teor de gordura, embalado a vácuo. Devidamente acondicionado em embalagem de 03 kg, integra, atóxica, vedada hermeticamente, limpa. Deverá constar na embalagem de forma clara o nome e endereço do matadouro/frigorífico, registro no órgão oficial destinado a fiscalização, data de abate e validade do produto, com lacre original do fabricante e peso de embalagem. Deverá ser entregue refrigerado. Apresentar data de validade igual ou inferior a 1 mês a contar da data entrega.	KG	50	R$ 39,31	R$ 1.965,50
10	**SALSICHA TIPO HOT DOG.** 1. Descrição: Produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de açougue, adicionado de ingredientes e condimentos (exceto pimenta) embutido em envoltório natural ou artificial ou processo de extrusão e submetido a um processo térmico adequado. Será tolerada a adição de pequenas quantidades de água, amido, soja e corantes naturais. A salsicha deverá ser congelada e armazenada à temperatura de –18°C (dezoito graus centígrados negativo) ou inferior e transportada em condições que preservem a qualidade e as características do alimento congelado. 2. Características: A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) em peso. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, líquido em partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas ou pardacentas ou coloração sem uniformidade. Aspecto: característico. Cor: característica, sem manchas pardecentes ou esverdeadas. Odor: característico. Textura: característica. 3. Embalagem e peso: A embalagem primária do produto deverá ser a vácuo, atóxica, transparente e lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 3 kg por embalagem. O peso unitário de cada gomo deverá ser de 40 a 50 gramas. A embalagem deverá apresentar o produto de forma ordenada e paralela, a fim de evitar quebra ou deformação. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração. 4. Rotulagem: Nos rótulos das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelével, as seguintes informações: nome e marca do produto; identificação de origem (nome e endereço do fabricante); data de fabricação, prazo de validade (não inferior à 1 (um) mês e número do lote; lista de ingredientes, inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número do INS) caso utilizado; temperatura adequada recomendado; informação nutricional, inclusive teor de colesterol e ferro; carimbo do SIF e o número do registro do produto no órgão competente.	KG	1280	R$ 7,71	R$ 9.868,80
13	**CARNE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO.** 1. Descrição: Corte: Peito de frango. Carne de frango limpa, sem peles, sem ossos, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção sanitária. A carne de frango limpa deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deverá apresentar- se congelado em sua forma natural à temperatura de -12ºC a -18ºC. 2. Características: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio. 3. Embalagem e peso: Deverá estar congelado, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, com peso de 1 kg a 4 kg. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. A embalagem primária deverá estar protegida externamente em caixa de papelão rotulada reforçada, com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. 4. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens, deverão constar de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação do fabricante; declarar marca; nome e endereço do fabricante; data de validade ou prazo máximo para consumo; data de fabricação do produto (não poderá ser superior a 10 dias); peso líquido; carimbo/número do SIF/DIPOA. Prazo de validade: mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.	KG	1.180	R$ 17,14	R$ 20.255,20

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 168.093,39 (cento e sessenta e oito mil e noventa e três reais e trinta e nove centavos).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:1B3C8071

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2025 ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município de Mariópolis, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Plano de Cargos e Salários e demais legislações pertinentes, TORNA PÚBLICO a realização de concurso público para o provimento de cargos e a formação de cadastro de reserva para os cargos públicos especificados no item 2, cujo provimento será regido pelo Regime Estatutário, exceto para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, que serão regidos pelo Regime CLT, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público, para todos os cargos, será regido por este edital e executado pela FADEC (Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá).
1.2 A FADEC é a detentora exclusiva do Método FADEC de realização de avaliações, certificações e seleções. Esse método está em constante evolução, sendo desenvolvido e aperfeiçoado a partir de pesquisas acadêmicas e de outras técnicas sofisticadas com o intuito de entregar resultados confiáveis, obtidos com inovação e alta qualidade técnica.
1.3 A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, todas de responsabilidade da FADEC:
a) provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
b) provas práticas, de caráter eliminatório e classificatório, somente para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;
c) avaliação de títulos, de caráter classificatório, somente para os cargos de Nível Superior.
1.4 Todas as fases do concurso, para todos os candidatos, serão realizadas na cidade de Mariópolis/PR.
1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas localidades de realização das provas no Município de Mariópolis, estas poderão ser realizadas em outras localidades.

1.5 A publicidade de todas as etapas do concurso será pelo *site* da FADEC (www.concursos.fadec.org.br) e www.mariopolis.pr.gov.br, acessando a seção do Concurso Público a que se refere o presente edital.
1.6 O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Município.
1.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Concurso Público, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.
1.8 O envio e a entrega de informações e documentações por meios eletrônicos ou via correspondência são de responsabilidade exclusiva do candidato, e a Administração Municipal e a FADEC não se responsabilizam por quaisquer ocorrências que impeçam a chegada desses a seu destino, seja por ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio e a entrega.
1.8.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos enviados ou entregues. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato ou ocorrer a sua eliminação do certame, se verificada falsidade e/ou irregularidade nos documentos apresentados.
1. 8.2 Os documentos enviados ou apresentados pelo candidato, quando requisitados, devem ser legíveis, não conter rasuras e estar em condições físicas perfeitas.

1.9 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do cadastro incorreto ou da não atualização dos seus dados pessoais e de demais informações requisitadas em edital.
1.10 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, não podendo alegar desconhecimento, e declarar o aceite de que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, autorizando expressamente a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, notas, classificação, participação como cotista, quando for o caso, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como declarar ciência do compartilhamento das informações para a prestação de contas junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.
1.10.1 As informações mencionadas no item anterior poderão, eventualmente, ser encontradas na internet por meio de mecanismos de busca.
1.11 Para todos os procedimentos descritos neste edital, será considerado o horário oficial de Brasília.
1.12 Serão aceitos questionamentos contra o edital normativo, caso este apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, conforme cronograma do Anexo I.
1.12.1 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora, e as respostas serão encaminhadas ao manifestante, por meio do e-mail cadastrado no ato da impugnação, conforme cronograma do Anexo I.
1.12.2 No caso de deferimento do recurso, a FADEC procederá à retificação do edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no *site* da FADEC (www.concursos.fadec.org.br) conforme cronograma do Anexo I.

2 DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMEROS DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE

Cargo	Salário	Vagas (Ampla)	Vagas (PCD)	Vagas (Negro)	Carga Horária (Semanal)	Valor Taxa de Inscrição	Requisito Mínimo
Agente Comunitário de Saúde	3.036,00	07 + CR	01	-	40	80,00	Ensino Médio Completo, residir no município de atuação desde a publicação deste edital
Agente de Combate à Endemias	3.036,00	01 + CR	-	-	40	80,00	Ensino Médio Completo, residir no município de atuação desde a publicação deste edital
Engenheiro	5.281,66	01 + CR	-	-	20	100,00	Bacharelado em Engenharia Civil e registro no respectivo órgão de classe
Gari	1.984,00	02 + CR	-	-	40	50,00	Ensino Fundamental Incompleto
Motorista	2.879,99	02 + CR	-	-	40	50,00	Ensino Fundamental Incompleto e CNH "D"
Operador de Máquinas	3.016,49	01 + CR	-	-	40	50,00	Ensino Fundamental Incompleto e CNH "C"
Pedagoga Social	4.339,23	01 + CR	-	-	40	100,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Professor	2.798,02	08 + CR	01	01	20	100,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia
Secretária Escolar	2.467,23	01 + CR	-	-	40	80,00	Ensino Médio Completo
Servente	1.984,00	02 + CR	-	-	40	50,00	Ensino Fundamental Incompleto
Vigia	2.120,23	02 + CR	-	-	40	50,00	Ensino Fundamental Incompleto
Zelador (a)	1.984,00	03 + CR	-	-	40	50,00	Ensino Fundamental Incompleto

3 DA RESERVA DE VAGAS

3.1 <u>DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA</u>
3.1.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% serão providas na forma do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.146/2015, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal 14.126/2021.
3.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo.
3.1.1.1.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
3.1.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012; na Lei Federal 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; e na Lei Federal 14.768/2023.
3.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
a) no ato da solicitação de inscrição, declarar-se com deficiência;
b) enviar, via *upload*, na forma do subitem 3.1.2.4 deste edital, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público.
3.1.2.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo.
3.1.2.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que legível, e que contenham a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

3.1.2.3 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.
3.1.2.4 O candidato com deficiência deverá enviar, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via *upload*, por meio de *link* específico e obrigatório no ato da inscrição, imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 3.1.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior a serem avaliados pela comissão de avaliação.
3.1.2.5 O envio da imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
3.1.2.5.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.
3.1.2.5.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência constante do subitem 3.1.2 deste edital. Caso seja solicitado pela FADEC, o candidato deverá enviar o referido documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
3.1.2.6 A imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência terá validade somente para este concurso público e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.
3.1.3 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.11 deste edital, adaptações razoáveis e tecnologias assistivas, no ato da solicitação de inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases do concurso, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas.
3.1.3.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 3.1.3 deste edital poderá solicitar atendimento especializado unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência enviado conforme dispõe o subitem 3.1.2 deste edital.
3.1.3.1.1 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do concurso.
3.1.4 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico da FADEC (www.concursos.fadec.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
3.1.4.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos estabelecidos na relação a que se refere o subitem 3.1.4 deste edital.
3.1.4.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
3.1.5 A inobservância do disposto no subitem 3.1.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
3.1.5.1 O candidato que não se declarar com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.
3.1.6 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos candidatos da lista de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação neste Concurso Público.

3.1.7 O candidato que não atenda às exigências constantes neste edital durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer a vagas reservadas a pessoa com deficiência. Nesse caso, será mantida a inscrição para as vagas de ampla concorrência e/ou na lista de negros, quando couber.
3.1.8 Os candidatos aprovados em vagas reservadas a pessoa com deficiência de que trata este edital serão submetidos à validação pelo Serviço de Saúde ocupacional do Município de Mariópolis.
3.1.9 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como pessoa com deficiência serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

3.2 <u>DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS</u>
3.2.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma da Lei do Estado do Paraná nº 14.274/2003.
3.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou será diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.
3.2.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros nos cargos com número de vagas igual ou superior a três.
3.2.1.3 Considera-se pessoa negra a pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.
3.2.1.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e preencher a autodeclaração (Anexo IV) de que é negro no ato da inscrição, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
3.2.1.5 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este concurso público.
3.2.1.6 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
3.2.1.7 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de verificação da condição declarada em momento oportuno.
3.2.1.8 O candidato negro deverá enviar, no período de solicitação de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via *upload*, por meio de *link* específico e obrigatório no ato da inscrição, imagem legível da declaração a que se refere o subitem 3.2.1.4 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida.
3.2.1.9 O envio da imagem legível da autodeclaração é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
3.2.1.10 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões ".png", ".jpeg" e ".jpg". O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 1 MB.
3.2.2 Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente:

a) às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;
b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.
3.2.2.1 As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
3.2.2.2 As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.
3.2.3 Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
3.2.3.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.
3.2.4 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas negras.
3.2.5 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de negro será divulgada no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
3.2.5.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa negra deverá observar os procedimentos estabelecidos na relação a que se refere o subitem 3.2.5 deste edital.
3.2.5.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
3.2.6 A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos negros.
3.2.7 A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, a ser instituída pela Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.
3.2.8 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato negro concorreu, o candidato negro classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como negro serão convocados para ocupar a 11ª, a 21ª e a 31ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais retificações que venham a ocorrer, não podendo alegar desconhecimento ou discordância em relação a elas.

4.1.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá realizar o cadastro no endereço eletrônico, disponível no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br).
4.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar o cargo para o qual deseja concorrer, assim como a categoria de concorrência.
4.3 A inscrição deverá ser feita pela internet, no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, ou após a homologação da isenção dessa taxa.
4.3.1 As inscrições deverão ser realizadas e o pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado, impreterivelmente, no período estabelecido no cronograma disponível no Anexo I deste edital. Não serão homologadas inscrições de pagamentos efetuados ou compensados fora do prazo estabelecido neste edital.
4.3.1.1 O candidato deverá iniciar e finalizar o processo de inscrição no prazo estabelecido no cronograma disponível no Anexo I deste edital.
4.3.1.2 O boleto deve ser gerado e impresso até a data estabelecida no cronograma disponível no Anexo I deste edital. Se identificado eventual problema na geração do boleto, o candidato deverá entrar em contato com a FADEC, via e-mail ou contato estabelecido no site.
4.3.1.3 A FADEC não se responsabilizará por problemas de ordem técnica ocasionados pela instituição bancária, como instabilidade ou inoperabilidade de sistemas, que impeçam a geração do boleto.
4.3.1.4 A FADEC não se responsabilizará por:
a) falta de informação de pagamento pelo sistema bancário;
b) pagamentos efetuados em valores inferiores ao especificado no boleto bancário;
c) pagamentos efetuados fora do prazo;
d) pagamentos efetuados por agendamento de pagamento não efetivado por falta de saldo suficiente ou por falhas diversas no sistema bancário;
e) pagamentos efetuados por ordens de pagamento eletrônico, depósito em conta corrente, DOC, PIX ou por qualquer outro meio que não o código de barra ou a sua representação numérica impressa no boleto bancário.
4.3.2 O valor da inscrição para todos os cargos deste edital é o contido no quadro do item 2, cujo pagamento deverá ser realizado por boleto bancário, conforme informações constantes no formulário de inscrição.
4.3.3 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.
4.3.4 Será aceita somente uma inscrição por CPF, a qual não poderá ser alterada após pagamento/recolhimento do boleto bancário.
4.3.4.1 Caso seja(m) feita(s) mais de uma inscrição, será considerada para fins de participação no certame, apenas a mais recente.
4.3.5 Ao candidato, não será admitida qualquer alteração no que se refere ao cargo e categoria de concorrência, após o encerramento do período de inscrições.
4.3.6 O candidato deve guardar o comprovante de pagamento para eventual comprovação junto à FADEC, caso necessário.
4.4 A confirmação do pagamento poderá ser realizada no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br) mediante o acesso a área do candidato no prazo de 72 horas após o devido pagamento.

4.4.1 Caso, decorrido o prazo referido no subitem 4.4, o pagamento da inscrição ainda não tenha sido confirmado, o candidato deverá entrar em contato com a FADEC via e-mail ou contato estabelecido no site.
4.5 A inscrição do candidato será homologada mediante a:
a) confirmação de dados conforme descrito no subitem 4.5.1 deste edital; e
b) confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou da isenção da taxa.
4.5.1 Os dados informados pelo candidato no formulário de inscrição, como nome completo, CPF e data de nascimento, deverão corresponder aos dados que constam na base de dados oficial da Receita Federal, sendo que a relação das inscrições homologadas será divulgada com o nome vinculado ao CPF informado no ato da inscrição.
4.6 Encerrado o prazo para pagamento da taxa de inscrição, a FADEC disponibilizará, na data estabelecida conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, uma relação preliminar contendo os nomes dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.

4.7 Após a divulgação da relação preliminar de inscrições homologadas prevista no subitem 4.6, não poderá ser realizada qualquer alteração de dados pessoais do candidato para o presente concurso.
4.8 Serão aceitos recursos contra a relação preliminar das inscrições homologadas, por meio de acesso a *link* específico (aba recursos) que será disponibilizado na área do candidato no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br), no período estabelecido conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital.
4.8.1 Os recursos serão analisados pela Banca Examinadora e, sendo necessária a retificação da relação preliminar das inscrições homologadas, a FADEC procederá aos ajustes, sendo nova listagem publicada no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br), no prazo estabelecido conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, em caráter definitivo.
4.9 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público.

4.10 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
4.10.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto os candidatos que atenderem os seguintes requisitos:
I – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018, Decreto Federal nº 11016/2022: os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; ou
II – constantes na Lei Federal nº 13.656/2018 e Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde; ou
III – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 19293/2017 e posteriores alterações: os candidatos doadores de sangue em Banco de Sangue ou Instituição de Saúde vinculada ao SUS; ou
IV – constantes na Lei Estadual do Paraná nº 16196/2017: os candidatos eleitores que foram convocados e nomeados, que tenha prestado serviço eleitoral, em dois eventos eleitorais.
4.10.2 O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado na data estabelecida conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, diretamente no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br) no link especifico para a solicitação da isenção da taxa de

inscrição após realizar a inscrição regular no site www.concursos.fadec.org.br, sob pena de nulidade do pedido de isenção. O candidato deve acessar a área do candidato, e em seguida, enviar a documentação necessária para obtenção do benefício do pedido de isenção.
4.10.3 A solicitação do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento de requerimento onde o interessado deverá informar seus dados pessoais e ainda:
i) Cadúnico: a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico através da folha resumo; b) anexar declaração do cadastro único (dataprev.gov.br); ou
ii) Doadores de Medula Óssea: a) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá conter nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação; ou
iii) Doadores de Sangue: a) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ções), que comprove sua condição de doador regular há no mínimo 06 (seis) meses. Para fazer jus a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo duas doações nos últimos doze (12) meses da publicação deste Edital; ou
iv) Eleitor convocado e nomeado: a) anexar cópia da comprovação do serviço prestado, expedido pela Justiça Eleitoral do Estado em que for eleitor, na qual deverá constar o nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação, a função desempenhada, o turno e a data da eleição. Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não, sendo o último nos últimos dois anteriores ao término da inscrição.
4.10.3.1 Os documentos exigidos deverão ser enviados através do formulário disponível na área do candidato em arquivo único em formato PDF, após o preenchimento da ficha de inscrição.
4.10.4 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, negra ou não, que solicitar isenção da taxa de inscrição e que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva deverá, no ato do pedido de isenção da taxa, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição quais são os recursos especiais necessários. A documentação deve ser enviada da mesma forma constante no item 3.1.2.4 deste edital.
4.10.5 A FADEC, analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.
4.10.6 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
4.10.7 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dos mesmos.
4.10.8 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.10.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação; c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste item e no Anexo I deste Edital; d) não apresentar todos os documentos solicitados.
4.10.10 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por via diferente da estabelecida neste Edital.
4.10.11 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no prazo estabelecido conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br).
4.10.11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação dos pedidos de isenção deverá observar os procedimentos estabelecidos na relação a que se refere o subitem 4.10.11 deste edital.
4.10.11.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
4.10.11.3 A inobservância do disposto no subitem 4.10 deste edital acarretará a perda do direito ao benefício da isenção da taxa de inscrição.
4.10.12 Se após a análise do recurso permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br), gerar o boleto e pagar conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, para poder participar do concurso.
4.10.12.1 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não pagar a taxa de inscrição da isenção indeferida dentro do prazo previsto neste edital, estará automaticamente excluído do certame.
4.10.13 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público.

4.11 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

4.11.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição preenchendo qual a necessidade especial.

4.11.1.1 Caso necessite de alguma condição não disponível no formulário de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação para o e-mail condicaoespecial@concursos.fadec.org.br, anexar laudo médico e a condição que necessita.

4.11.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:

a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada ou Fiscal Ledor;

b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;

c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver);

d) Transcrição das respostas;

e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional será analisada pela banca tal necessidade.

4.11.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

4.11.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

4.11.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.

4.11.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.

4.11.4.3 O direito da condição especial não obriga o candidato ser deficiente, podendo solicitar condição especial qualquer candidato, sujeito a análise da comissão.

4.11.5 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

4.11.6 A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos será divulgada no prazo estabelecido conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br).

4.11.6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação dos pedidos de atendimento especial deverá observar os procedimentos estabelecidos na relação a que se refere o subitem 4.11 deste edital.

4.11.6.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

4.11.6.3 A inobservância do disposto no subitem 4.11 deste edital acarretará a perda do direito ao benefício do atendimento especial.

4.12 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE CANDIDATAS LACTANTES

4.12.1 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **enviar a certidão de nascimento do lactente** (cópia simples) ou laudo médico (cópia simples) que ateste esta necessidade.

4.12.1.1 O laudo médico e/ou Certidão de Nascimento deverá ser enviado no período de inscrição estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital, via *upload*, por meio de *link* específico e obrigatório no ato da inscrição, imagem legível do documento a que se refere o subitem 4.12.1 deste edital.

4.12.2 O tempo despendido na amamentação não será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.12.3 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

4.12.4 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações, etc.

4.12.5 A candidata lactante que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.

4.12.6 O candidato que **não** solicitar atendimento como lactante no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento como lactante, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

4.12.7 A relação dos pedidos de atendimento como lactante deferidos será divulgada no prazo estabelecido conforme cronograma disponível no Anexo I deste edital, no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br).

4.12.7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação dos pedidos de atendimento como lactante deverá observar os procedimentos estabelecidos na relação a que se refere o subitem 4.12 deste edital.

4.12.7.2 No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

4.12.7.3 A inobservância do disposto no subitem 4.12 deste edital acarretará a perda do direito ao benefício do atendimento como lactante.

5 DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

5.1 As fases do concurso estão descritas nos quadros a seguir:

5.1.1 PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

i) prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório; e

ii) prova de títulos de caráter classificatório para os aprovados na prova objetiva.

5.1.2 PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS

i) prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório; e

ii) prova prática de caráter eliminatório e classificatório para os aprovados na prova objetiva e o contido na tabela do item 12.1.3.

5.1.3 PARA OS DEMAIS CARGOS CONSTANTES NESTE EDITAL

i) prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório.

6 DA PROVA OBJETIVA

6.1 As provas objetivas serão realizadas na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, e será divulgado no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br), edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas, também na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.**

6.2 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br), para verificar seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

6.3 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela FADEC.
6.4 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
6.5 A FADEC poderá enviar, como complemento às informações citadas nos subitens 6.1 e 6.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto nos subitens 6.1 e 6.2 deste edital.
6.6 O tempo de duração das **provas objetivas** será de 4 horas (quatro horas), incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito) da prova objetiva.
6.7 Os candidatos deverão comparecer ao local das provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para fechamento do portão, munidos de comprovante do pagamento da taxa de inscrição caso o nome não conste na relação dos locais de prova e documento de identidade original, caneta esferográfica azul ou preta.
6.8 Em hipótese alguma haverá segunda chamada, em quaisquer das formas de avaliação, nas diferentes fases do concurso público, seja qual for o motivo alegado.
6.9 Nenhum candidato poderá entregar as provas antes de decorridos 01 (uma) hora do seu início.
6.10 Por ocasião da realização das provas serão entregues ao candidato o caderno de questões e a folha de respostas (gabarito), para a prova objetiva.
6.11 O candidato deverá assinalar suas respostas na Folha de Respostas com caneta de tinta preta ou azul.
6.12 Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
6.13 Somente será admitido à sala de prova o candidato que apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original (físico) e em perfeitas condições. Caso o candidato apresente Documento Oficial de Identificação de forma digital, a responsabilidade de acessar o aplicativo para apresentar o mesmo é do candidato e caso não consiga acessar o aplicativo não será permitido seu ingresso em sala de aplicação. Não sendo responsabilizados a FADEC e o Município de Mariópolis pelo não acesso ao aplicativo pelo candidato.
6.14 Serão considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas preferencialmente nos últimos 10 (dez) anos pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc, Carteira de Trabalho, Previdência Social e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Como o documento não ficará retido será exigido à apresentação do original em formato físico ou digital conforme item 6.13.
6.15 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, etc.
6.16 No dia de realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
6.17 Para realização das Provas, não serão aceitos protocolo do documento, cópia do documento de identificação (ainda que autenticada) ou simples anotação de nº de registro de Boletim de Ocorrência Policial.
6.18 A equipe de coordenação do prédio em que as provas estiverem sendo aplicadas poderá, conforme a necessidade, fazer a identificação especial do candidato que apresentar documento (mesmo sendo original), que não possibilite precisa identificação ou que apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
6.19 Em hipótese alguma, o candidato fará as provas se não apresentar a documentação exigida ou não cumprir a norma estabelecida para identificação, conforme subitens 6.13 a 6.18, e será automaticamente eliminado do concurso público.
6.20 Não será permitido, durante a realização das provas, qualquer tipo de consulta, bem como o uso de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen- drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.), bem como relógio de qualquer tipo, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.) e, ainda, lápis, lapiseira, grafite e marca-texto.
6.20.1 Com observância do disposto no subitem 6.20 deste Edital, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais (subitem 6.20), antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los, neste momento, receberá da equipe de fiscalização, um envelope plástico, para guardar seus pertences, que deverá ser lacrado e acondicionado em local designado pelos fiscais. Bolsas e sacolas também deverão permanecer em local designado pelos fiscais e, na hipótese de o candidato não respeitar as determinações, o material poderá ser recolhido, podendo o candidato, inclusive, ser desclassificado, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.
6.20.2 O candidato que estiver portando, mesmo que desligados, telefone celular ou quaisquer dos equipamentos mencionados no subitem 6.20 ou similares, durante a realização de sua prova, ou for flagrado em tentativa de cola, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
6.21 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova:
a) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova, o cartão-resposta ou a versão definitiva (quando houver);
b) descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
c) destacar ou rasgar qualquer página do caderno de prova, salvo a parte reservada para anotação das respostas do próprio candidato devidamente indicada na capa do caderno de prova;
d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridade presente ou outro candidato;
e) for responsável por ruídos (som/vibração) emitidos por equipamentos eletrônicos, tais como relógio, celular ou outros aparelhos eletrônicos e que estejam em sua posse;
f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação;
g) iniciar a leitura ou a resolução da prova antes da autorização expressa pelo aplicador de prova;

h) não assinar o cartão-resposta ou a versão definitiva (quando houver);
i) não cumprir instruções/determinações de qualquer membro da equipe de aplicação da prova;

j) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação da prova;
k) realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido;

l) recusar-se a entregar o material da prova (caderno de prova, cartão-resposta e versão definitiva, quando houver) ao término do tempo destinado para a sua realização enquanto não puder levar consigo;
m) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter para si ou para terceiros a aprovação no certame.
6.21.1 Não é permitido comparecer armado ao local de prova, sob pena de ter a entrada impedida.

6.22 Como forma de garantir a lisura do Concurso Público, é reservado à FADEC, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.
6.23 Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado na presença de três testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
6.24 Não haverá funcionamento de guarda-volumes, a FADEC não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.
6.25 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.
6.26 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início da Prova.
6.27 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 1h (uma hora) do início da prova.
6.28 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.
6.29 O candidato poderá levar a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas.
6.30 Em cada sala, os 03 (três) últimos candidatos ao terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo, depois de observar os procedimentos de fechamento e lacre dos envelopes, onde assentarão suas assinaturas. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, ele será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do processo.
6.31 Os 03 (três) últimos candidatos da última da sala do local de prova deverão acompanhar o fechamento do malote de provas e assentarão suas assinaturas no termo de fechamento do malote. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer, ele será eliminado sumariamente (sem possibilidade de recurso administrativo) do processo.
6.32 Não haverá substituição da folha de respostas (gabarito), nem recurso decorrente de seu preenchimento incorreto.
6.33 Os gabaritos preliminares contendo as respostas das questões da prova objetiva serão divulgados no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.
6.34 Os candidatos poderão se alimentar no local de prova, desde que os alimentos não causem ruídos ou odores que atrapalhem a concentração dos demais candidatos. Recomenda-se que os alimentos, bem como os líquidos estejam em embalagens transparentes. As embalagens dos alimentos poderão ser submetidas, a qualquer tempo, à inspeção de segurança.

6.35 O edital com as notas da prova objetiva, para todos os cargos, será divulgado na internet, no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br), na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6.36 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.36.1 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo constante do Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.
6.36.1.1. A prova objetiva para os cargos de **Nível Superior**, será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

Nível Superior			
Área de Conhecimento	**Número de Questões**	**Pontos**	
		Por Questão	**Total**
Língua Portuguesa	10	1,00	10,00
Matemática	10	1,00	10,00
Conhecimentos Gerais	10	1,00	10,00
Conhecimento Específico	20	3,00	60,00
Total	**50**	-	**90,00**

6.36.1.2. A prova objetiva para os cargos de **Nível Médio, Técnico e Fundamental**, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

Nível Médio, Técnico e Fundamental			
Área de Conhecimento	**Número de Questões**	**Pontos**	
		Por Questão	**Total**
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Matemática	10	1,00	10,00
Conhecimentos Gerais	10	1,00	10,00
Conhecimento Específico	20	3,00	60,00
Total	**50**	-	**100,00**

6.36.2 As questões da prova objetiva conterão (4) quatro alternativas, alinhadas da letra (A) a (D), sendo correta apenas uma das alternativas.
6.36.3 Será considerado aprovado na prova objetiva os candidatos que atingirem nota igual a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima possível.
6.36.4 Os candidatos não aprovados na prova objetiva serão eliminados do concurso público.

7 DA PROVA PRÁTICA

7.1 Haverá Prova Prática para os candidatos **aprovados** na Prova Objetiva para os cargos **Motorista e Operador de Máquinas** conforme descrito neste item.

7.2 A convocação para realização da Prova Prática estará disponível no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital. Caso o número de candidatos aprovados não comporte aplicação em um único dia, reserva-se o direito de realizar em, sábado e domingo.
7.3 Serão convocados os candidatos aprovados na Prova Objetiva conforme item 6.36.3 deste edital, conforme tabela a seguir:

Cargo	**Ampla**	**Pessoa Com Deficiência**	**Negro**
Motorista	Até 30ª Colocação	Até 5ª Colocação	Até 5ª Colocação
Operador de Máquinas	Até 24ª Colocação	Até 3ª Colocação	Até 3ª Colocação

7.3.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido de convocação, serão chamados para a Prova Prática.
7.4 Serão avaliados os itens a seguir para cada cargo:

7.4.1 Para o cargo de **Motorista** a prova prática consistirá na condução de um dos veículos motorizados abrangidos pela categoria de habilitação do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23/09/1997) e na avaliação prática-teórica dos quesitos que o candidato deve observar na prática de direção, em percurso a ser determinado por ocasião da realização da prova, seguindo em área urbana aberta a outros veículos.
7.4.1.1 O tempo de duração da prova prática não deverá exceder 15 (quinze)minutos, contados a partir do local de onde serão iniciadas e executadas as tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática, salvo ocorrência de fatos que, independe da atuação do candidato, force a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
7.4.1.2 Serão atribuídos aos candidatos na prova prática de Motorista 100 (cem) pontos positivos, sendo-lhe subtraído o somatório dos pontos perdidos, nos quesitos relativos aos procedimentos do candidato no deslocamento do veículo/equipamento até o local de trabalho e nos quesitos referente execução das tarefas determinadas pelos examinadores, sendo observadas as faltas estabelecidas no sistema de avaliação do DETRAN/PR com pontuação de acordo com este edital: Faltas eliminatórias (Candidato Eliminado); Faltas graves (20 pontos); Faltas médias (10 pontos); Faltas leves (05 pontos).
7.4.2 Para o cargo de **Operador de Máquinas** a prova prática será realizada em equipamento destinado ao cargo. A prova consistirá inicialmente na avaliação prática teórica dos quesitos que o candidato deve observar antes de colocar o equipamento em movimento para o trabalho e posteriormente na avaliação prática dos procedimentos do candidato no deslocamento do equipamento até o local de trabalho e na execução das tarefas determinadas pelos examinadores responsáveis pela aplicação da prova prática.
7.4.2.1 Os candidatos serão avaliados com base nos seguintes critérios:
I) Determinar a necessidade e utilizar adequadamente vestuários e/ou os itens de proteção individual na realização das etapas das tarefas propostas; II) Verificação das condições da máquina/equipamento); III) Verificação dos acessórios da máquina/equipamento; IV) Cuidados necessários na operação da máquina/equipamento; V) Conhecimento demonstrado quanto ao uso da máquina/equipamento; VI) Agilidade demonstrada na execução do serviço; VII) Habilidade na operação da máquina/equipamento; VIII) Qualidade demonstrada na execução do serviço, quando na operação da máquina/equipamento.

Critério	**Pontos**				
	Atingiu Máximo 100%	**Atingiu Parcialmente 75%**	**Atingiu Parcialmente 50%**	**Atingiu Parcialmente 25%**	**Não Atingiu 0%**
I	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
II	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
III	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
IV	10,0	7,5	5,0	2,5	0,0
V	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VI	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0
VIII	15,0	11,25	7,5	3,75	0,0

7.4.2.2 Serão consideradas situações gravíssimas para o cargo de Operador de Máquinas, que implicam a eliminação automática do candidato no certame: a) provocar acidente durante a realização da prova; b) tombar o equipamento/máquina; c) permanecer por mais de 10 minutos sem movimentar o equipamento/máquina; d) não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do equipamento/máquina.
7.5 Caso o candidato não demonstre condições de realizar a prova prática por motivo de alterações físicas ou psicológicas, demonstrando insegurança que ofereça risco para si, para o(s) avaliador(es) e para os materiais, a critério do avaliador, o mesmo poderá ser impedido de realizar a prova prática, ficando automaticamente eliminado do concurso público.
7.6 Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros para todos os cargos.
7.7 Será considerado aprovado na prova prática o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
7.8 Os candidatos que não obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova prática, serão eliminados do concurso.

8 DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 Haverá Prova de Títulos para os candidatos **aprovados** na Prova Objetiva para os cargos de **Nível Superior** conforme descrito neste item.
7.2 A convocação para realização da Prova de Títulos estará disponível no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br), na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
8.3 O envio dos títulos é de inteira responsabilidade do candidato.
8.4 Os títulos, estabelecidos no quadro abaixo, sendo avaliados na escala de 0,00 a 10,00 pontos, não tem seu envio obrigatório. Assim, o candidato que não enviar títulos não será eliminado do Concurso Público.

Nível Superior

Categoria	**Títulos/Documentos**	**Quant. Máx. de Títulos**	**Pontos por Título**	**Pontuação Máxima**
Formação Acadêmica	Diploma devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação "stricto sensu" – Doutorado na área objeto do cargo.	1	5,0	5,0
	Diploma devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação "stricto sensu" – Mestrado na área objeto do cargo.	1	3,0	3,0
	Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso de pós-graduação "lato sensu" – Especialização na área objeto do cargo, com carga horária mínima de 360 horas desde que não seja pré-requisito para ingresso no cargo.	2	1,0	2,0

8.5 O envio dos títulos deverá ser realizado por meio digital (upload), no período estabelecido no edital de convocação para entrega dos títulos.
8.6 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de avaliação de títulos deverão:
a) digitalizar os documentos originais que enviará como comprovante de títulos, salvá-los em arquivo no formato "pdf" com até 8MB de tamanho.
a1) os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;
b) conferir a qualidade da digitalização dos documentos;
c) verificar se a digitalização está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.
8.7 Para o envio dos títulos/documentos o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
a) acessar o site (www.concursos.fadec.org.br);
b) fazer o login, inserindo o CPF e senha, para acessar "Área do Candidato";
c) acessar o link "Envio de Títulos" – anexar e enviar os documentos digitalizados em um único arquivo de até 8MB de tamanho;
d) o envio do documento deverá ser enviado uma única vez.

8.8 Não será(ão) considerado(s)/avaliado(s) o(s) documento(s):
a) encaminhado(s) fora da forma estipulada neste Edital;
b) encaminhado(s) fora do prazo estipulado no Edital de Convocação para entrega dos títulos;
c) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido;
d) que não atenda(m) as normas previstas no Edital do presente Concurso Público;
e) que não pertencem ao candidato(a);
f) enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.
8.9 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
8.10 Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

8.11 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
8.12 Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste item, serão analisados pela banca examinadora da FADEC e terão publicação específica no site (www.concursos.fadec.org.br), informando a pontuação obtida pelo candidato, caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).
8.13 Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato declara estar ciente que, além de ser excluído do Concurso Público, em qualquer fase, e a anulação de sua contratação (caso tenha sido contratado(a) e/ou empossado(a)) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.
8.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do Certame.
8.15 Os documentos comprobatórios dos títulos deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, Cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, de acordo com as legislações pertinentes.
8.15.1 no caso de declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;
8.15.2 no caso de declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização, deverão constar o período de realização do curso e a carga horária total;
8.15.3 no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias e as notas ou conceitos obtidos pelo aluno, o título do trabalho (tese, dissertação ou monografia), de acordo com as legislações pertinentes.
8.16 Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, de acordo com os itens deste capítulo, o histórico escolar (quando não obrigatório) ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
8.17 Documentos originários de meio digital (obtidos via internet) apenas serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:
a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente e a identificação do assinante;
b) conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão;
c) conter o endereço eletrônico e o código de verificação de sua autenticidade.
8.18 Não serão aceitos protocolos de documentos ou arquivos/fotos de fac-símile;
8.19 Os títulos obtidos no exterior não passíveis de revalidação ou não revalidados não serão considerados.
8.20 Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data do encerramento do período das inscrições.
8.21 A pontuação referente ao curso somente será considerada se todos os critérios anteriores forem atendidos.
8.22 Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso Público.

9 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

9.1 O resultado final do Concurso Público para os cargos ofertados neste edital será divulgado por meio de edital específico, publicado na internet, no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br) , no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site do Muncípio de Mariópolis, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.
9.2 A lista classificatória final para os cargos de **Nível Superior** será elaborada a partir dos pontos obtidos na Prova de Conhecimentos Objetiva somados aos pontos da Prova de Títulos, em ordem decrescente.
9.3 A lista classificatória final para os cargos de **Motorista e Operador de Máquinas** será elaborada a partir dos pontos obtidos na Prova de Conhecimentos Objetiva somados aos pontos da Prova Prática dividido por dois, em ordem decrescente.
9.4 A lista classificatória final para os **demais cargos** será elaborada a partir dos pontos obtidos na Prova de Conhecimentos Objetiva, em ordem decrescente.
9.5 Havendo empate nas notas, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver idade superior a 60 anos, considerando o candidato ou candidata de idade mais elevada até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme art. 27, parágrafo único da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa (se houver);
d) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática (se houver);
e) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais (se houver);
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato de idade mais elevada e que não se enquadra no item “a”, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento;
g) persistindo, ainda o empate, será realizado sorteio.
9.6 O resultado final do Concurso Público será divulgado em três listas:
a) a primeira, contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição, nome, concorrência a vagas reservadas a pessoas com deficiência, concorrência a vagas reservadas aos negros e nota final de todos os candidatos aprovados;
b) a segunda, contendo classificação em ordem decrescente, número de inscrição e nome dos candidatos aprovados e qualificados como pessoa com deficiência; e
c) a terceira, contendo os nomes por ordem decrescente de classificação, número de inscrição e nomes dos candidatos aprovados e qualificados como negros.
9.7 Toda divulgação por outros meios, além daqueles mencionados no subitem 9.1, será considerada somente como auxiliar, não sendo reconhecida como de caráter oficial.

10 DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

10.1 Caberá impugnação do edital, devidamente fundamentada à FADEC, contra o presente edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua publicação e a interposição de recurso devidamente fundamento no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação dos demais resultados, assim entendidos:

10.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
10.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição como negro;
10.1.3 contra o indeferimento de homologação da inscrição;
10.1.4 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
10.1.5 contra o resultado da prova objetiva;
10.1.6 contra o resultado da prova prática;
10.1.7 contra o resultado da avaliação de títulos;
10.1.8 contra a nota final e classificação dos candidatos.
10.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico, na área do candidato, sob pena de perda do prazo recursal.
10.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br), na área do candidato.
10.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 10.1.4 estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.
10.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
10.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 10.1 deste Edital.
10.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
10.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
10.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
10.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
10.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
10.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
10.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
10.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
10.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
10.16. Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br). Os resultados dos recursos indeferidos, deverão ser verificados pelos candidatos na área do candidato, onde constará a justificativa para o indeferimento.
10.17. As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área do candidato no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br).

10.18 A Banca Examinadora da FADEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final do Concurso Público será homologado mediante a publicação da relação dos candidatos aprovados e classificados para o cargo, no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br), no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site do Município de Mariópolis e no Jornal de Beltrão.
11.2 A listagem, contendo o nome dos candidatos aprovados, será apresentada na ordem decrescente de notas, observadas as demais normas pertinentes e constantes deste edital.

12 DA CONVOCAÇÃO

12.1 A convocação será realizada por meio de publicação no portal www.mariopolis.pr.gov.br, em Concursos Públicos, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Jornal de Beltrão, observada a ordem classificatória geral, a ordem classificatória das pessoas com deficiência e a ordem classificatória dos candidatos negros.
12.2 A convocação especificará a classificação, local, data e horário de comparecimento para entrega da documentação pessoal, exames laboratoriais e clínicos e comprovação de escolaridade.
12.3 Os documentos pessoais descritos abaixo deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF próprio;
c) PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);
d) Título de Eleitor;
e) Certidão de Quitação Eleitoral, a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral
- TSE do Paraná (www.tse.jus.br);
f) Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
g) Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
i) Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP;
j) Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;

k) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
l) Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art. 40, da Constituição Federal;
m) Documento de comprovação de escolaridade;
n) 01 foto (3x4)
o) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

p) Última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
q) Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) dias pela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
r) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90 (noventa) dias.
s) declaração de não ter sofrido penalidade administrativa ou ter sido demitido em virtude de processo administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos;
t) Laudo que comprove a condição de PCD e declaração Afro (quando for o caso);
u) Cópia do CNIS.
12.4 Tendo em vista a implantação do eSocial, instituído pelo Decreto Federal n.º 8.373/2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do *site* http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
12.5 A comprovação de escolaridade dar-se-á através de Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC, correspondente à escolaridade exigida para ingresso no cargo.
12.5.1 A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, autenticada, quando apresentados, deverão conter:
a) nome completo do curso;
b) dados do aluno;
c) identificação da instituição com ou sem o emblema;
d) entidade mantenedora;
e) atos regulatórios (autorização e reconhecimento do curso);
f) data da conclusão.
12.5.2 Na impossibilidade de comparecer para apresentar a documentação, o candidato poderá fazê-lo por procuração.
12.5.3 A documentação poderá ser entregue por procurador constituído mediante procuração escrita, datada e assinada, acompanhada de fotocópia do documento de identidade do outorgante e apresentação do documento original do outorgado, no mesmo período referido no subitem 12.2.
12.6 É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória uma única vez, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil após a convocação para entrega da documentação e exames, alertando-se que poderá ocorrer o término do prazo de validade do Concurso Público sem o aproveitamento do candidato.
12.7 Por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.
12.8 O requerimento deverá ser protocolado, acompanhado de fotocópia de RG e comprovante de endereço, presencialmente no Setor de Protocolo do Município de Mariópolis.
12.9 Os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica, realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Mariópolis, onde serão informados dos exames laboratoriais necessários.

13 DA CONTRATAÇÃO E ATO DE POSSE

13.1 A convocação para a posse (data, horário e local) será por meio de publicação no Site Oficial do Município de Mariópolis, do Jornal de Beltrão e do Diário dos Municípios do Paraná.
13.2 Não poderá ser alegado desconhecimento da convocação para a posse, ficando o Município de Mariópolis isento de qualquer responsabilidade decorrente do não comparecimento do convocado.
13.3 Para a posse no cargo, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial, e cumprirá um período de Estágio Probatório de 3 (três) anos.

14 DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos nesse edital.
14.2 A classificação, além das vagas ofertadas no presente Concurso Público, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de empregados, mas apenas a expectativa de ser contratado, seguindo a rigorosa ordem classificatória, sendo que a contratação fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Mariópolis.
14.3 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser realizadas por intermédio de outro edital.
14.4 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Concurso Público, não podendo ser alegado desconhecimento ou discordância.
14.5 O Concurso Público será válido por 2 (dois) anos a contar da data de homologação dos resultados finais publicados no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br), no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site do Município de Mariópolis e no Jornal de Beltrão, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, nos termos do inciso III do art. 37 da Constituição Federal.
14.6 A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.
14.7 As despesas relativas à participação no Concurso Público serão de responsabilidade do candidato.
14.8 Os casos omissos neste edital serão analisados, de acordo com a sua natureza, pela Prefeitura Municipal de Mariópolis e/ou pela FADEC para apreciação e deliberação.
14.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação no site da FADEC (www.concursos.fadec.org.br) e no Diário Oficial do Município de Mariópolis.

Mariópolis, 08 de maio de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:3DD5F539

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2025 ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO - ANEXOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025-MAR
EDITAL DE ABERTURA Nº 0001/2025-MAR
ANEXOS

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Evento	Descrição	Data
1	Publicação do Edital de Abertura	08/05/2025
2	Impugnação do Edital de Abertura	08/05 a 14/05/2025
3	Período de inscrição	15/05 a 03/06/2025
4	Último dia para pagamento do valor da taxa de inscrição.	04/06/2025
5	Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição.	15/05 a 19/05/2025
6	Edital de Deferimento das Isenções das Taxas de Inscrição.	22/05/2025
7	Prazo para recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.	23/05 a 26/05/2025
8	Resposta recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição.	27/05/2025
9	Prazo final para entrega do laudo médico e das solicitações de condições especiais para candidatos que necessitarem de condições especiais para realização da prova, inclusive candidata lactante e prazo final da solicitação de inscrição como pessoa negra e candidato com deficiência	03/06/2025
10	Edital de Deferimento das inscrições dos candidatos nas modalidades de ampla concorrência, candidato com deficiência e pessoa negra, e das solicitações de condições especiais para realização das provas.	10/06/2025
11	Prazo para recurso contra o indeferimento de candidato na ampla concorrência, portador de deficiência e pessoa negra, e das condições especiais para realização da prova.	11/06 a 12/06/2025
12	Divulgação dos locais de prova e ensalamento dos candidatos.	18/06/2025
13	**Aplicação das Provas Escritas Objetivas.**	**22/06/2025**
14	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.	23/06/2025
15	Prazo para recurso contra gabaritos preliminares e questões das provas objetivas.	24/06 a 25/06/2025
16	Divulgação dos Gabaritos Definitivos.	07/07/2025
17	Resposta dos recursos dos Gabaritos Preliminares.	07/07/2025
18	Divulgação do resultado das provas objetivas.	08/07/2025
19	Prazo para recurso contra resultado das provas objetivas.	09/07 a 10/07/2025
20	Resposta recurso contra resultado das provas objetivas e convocação prova prática e prova de títulos.	11/07/2025
	Aplicação da Prova Prática.	**20/07/2025**
21	**Aplicação da Prova de Títulos.**	**16/07 a 17/07/2025**
22	Divulgação do resultado da prova prática e prova de títulos.	22/07/2025
23	Prazo para recurso contra o resultado da prova prática e prova de títulos.	23/07 a 24/07/2025
24	Resposta recurso contra o resultado da prova prática e prova de títulos.	28/07/2025
25	Divulgação do resultado do Concurso Público com a classificação dos candidatos.	29/07/2025
26	Prazo para recurso contra o resultado e a classificação dos candidatos.	30/07 e 31/07/2025
27	Resposta recurso contra o resultado e classificação final.	04/08/2025
28	Homologação final.	05/08/2025

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS COMUNS A TODOS OS CARGOS/EMPREGOS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR
Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Compreensão e interpretação de texto; A organização textual dos vários modos de organização discursiva; Coerência e coesão; Ortografia; Classe, estrutura, formação e significação de vocábulos; Derivação e composição; A oração e seus termos; A estruturação do período; As classes de palavras: aspectos morfológicos, sintáticos e estilísticos; Linguagem figurada; Pontuação; Discurso direto, indireto e indireto livre.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL
Ortografia (escrita correta das palavras). Divisão silábica. Pontuação. Acentuação Gráfica. Flexão do substantivo (gênero – masculino e feminino; Número – singular e plural) e Interpretação de Texto.

MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR
Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Conjunto R: operações e problemas. Razões e proporções. Regras de três simples. Divisão em partes proporcionais. Porcentagem. Juros simples e composto. Sistema legal de medidas. Equações de 1º e 2º graus: resolução e problemas. Funções: análise de gráficos. Funções do 1º grau. Áreas e volumes, progressões: aritmética e geométrica. Análise combinatória simples. Probabilidade: problemas simples e probabilidades finitas.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Porcentagem e juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL SUPERIOR/MÉDIO/TÉCNICO/FUNDAMENTAL
História, turismo e geografia em nível municipal e nacional. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações históricas e geográficas em nível nacional. Descobertas e inovações cientificas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea em nível mundial. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: artes, cinema, jornais, revistas, televisão, música, teatro. Acontecimentos históricos, evolução, cultura turismo e geografia do Município e do País, sua subdivisão e/ou fronteiras História, Cultura, Turismo e Geografia em nível nacional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Lei orgânica da Saúde. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes. Conceito de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde: Quem é o ACS, O Agente Comunitário de Saúde no PSF; Cadastramento e acompanhamento dos dados coletados; diagnóstico do Meio Ambiente; Microárea e Microárea de risco; Mapeamento; Funções. Higiene, profilaxia e imunidade. Tipos de doença: hereditária, congênita, adquirida e epidemiológica. Fontes de infecção. Doenças causadas por bactérias e vírus. Aids e Dengue. Principais verminoses humanas. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do emprego/função.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

ENGENHEIRO
Planejamento, controle orçamento de obras. Execução de obras civis. Topografia e terraplanagem; locação de obras; sondagens; instalações provisórias. Canteiro de obras; proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas. Fundações. Escoramentos. Estrutura de concreto; formas; armação; Argamassas; Instalações prediais. Alvenarias. Revestimentos. Esquadrias. Coberturas. Pisos. Impermeabilização Isolamento térmico. Materiais de construção civil. Aglomerantes - gesso, cal, cimento portland. Agregados; Argamassa; Concreto: dosagem; tecnologia do concreto. Aço, Madeira, Materiais cerâmicos, vidros, Tintas e vernizes. Recebimento e armazenamento de materiais. Mecânica dos solos. Origem, formação e propriedades dos solos. Índices físicos. Pressões nos solos. Prospecção geotécnica. Permeabilidade dos solos; percolação nos solos. Compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento nos solos; estimativa de recalques. Resistência ao cisalhamento dos solos. Empuxos de terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos materiais. Deformações. Teoria da elasticidade. Análise de tensões. Flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise estrutural. Esforço normal, esforço constante, torção e momento fletor. Estudos das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas, gerber, quadros, arcos e treliças); deformação e deslocamentos em estrutura isostática; linhas de influência em estrutura isostáticas; esforço sob ação de carregamento, variação de temperatura e movimento nos apoios. Estruturas hiperestáticas; métodos dos esforços; métodos dos descolamentos; processo de Cross e linhas de influência em estruturas hiperestáticas. Dimensionamento do concreto armado. Estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação. Dimensionamento de seções retangulares sob flexão. Dimensionamento de seções T. Cisalhamento. Dimensionamento de peças de concreto armado Instalações de esgoto. Instalações de telefone e instalações especiais (proteção e vigilância, gás, ar comprimido, vácuo e água quente). Estradas e pavimentos urbanos. Saneamento básico: tratamento de água, esgoto e drenagens. Noções de barragens e açudes. Hidráulica aplicada e hidrologia. Saúde e segurança ocupacional em canteiro de obras; norma NR 18 Condições e Meio Ambiente de trabalho na indústria da construção (118.0002). Responsabilidade civil e criminal em obras de engenharia e conhecimentos legais sobre enquadramento dos responsáveis referentes aos Art. nº. 121 e 132 do Código Penal. Patologia das obras de engenharia civil. Engenharia de avaliação: legislações e normas Federais, Estaduais, Municipais, Código Sanitário e Plano Diretor, laudos de avaliação. Licitações e Contratos da Administração Pública (lei nº 14.133/21). Qualidade. Qualidade de obras e certificação de empresas. Aproveitamento de resíduos e sustentabilidade na construção; Inovação tecnológica e Racionalização da construção; programa Brasileiro da qualidade e produtividade na construção habitacional.

GARI
Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de gari.

MOTORISTA
Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Noções básicas de condução dos veículos. Noções gerais de acordo com as atribuições do cargo.

OPERADOR DE MÁQUINAS
Conhecimentos básicos inerentes ao Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito. Noções básicas de condução e operação de máquinas. Noções gerais de acordo com as atribuições do cargo.

PEDAGOGO SOCIAL
Contexto Histórico da Pedagogia. A Formação do Pedagogo. Legislação Pedagogia. As Ciências Humanas nos seus Diversos Aspectos. Atribuição do Pedagogo no Consórcio. O Pedagogo em Espaços Não-Escolares. Pedagogo na Educação Não-Formal. A visão do pedagogo: comunicação e informação. Desenvolvimento do Capital Humano. Diagnóstico de necessidade e as demandas de conhecimento. Gestão Organizacional Estratégica. Sociologia da Educação; a democratização da escola; educação e sociedade. Teoria do desenvolvimento humano e suas distintas concepções, teorias da aprendizagem. O conhecimento do valor ético como agente de promoção social nas relações interpessoais. Impacto e importância do relacionamento no avanço do processo ensino- aprendizagem. Família: As novas modalidades de família, metodologias de abordagem familiar. História da Psicopedagogia, tendências teóricas, filosóficas, psicológicas e pedagógicas. Cidadania e igualdade de oportunidade. Ética profissional. Noções básicas de acordo com as atribuições do emprego. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso.

PROFESSOR

A educação na Constituição Federal de 1988. A educação no Estatuto da Criança e do Adolescente. O direito à educação como fundamento maior destas diretrizes educacionais. O currículo: base nacional comum e parte diversificada; A entrada de crianças de 6 (seis) anos no Ensino Fundamental. As múltiplas linguagens. Ciências da natureza. Conhecimento matemático; Cuidar e educar: ações indissociáveis. Concepção e princípios da educação infantil. Organização de espaços, tempos e materiais. Práticas pedagógicas. A proposta pedagógica no ensino fundamental. Avaliação na educação infantil e ensino fundamental. Concepção, princípios e finalidades educacionais A construção coletiva do regimento escolar. Instâncias colegiadas (Conselho Escolar, Associação de Pais Mestres e Funcionários e Conselho de Classe). Regimento escolar e Proposta Pedagógica. Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação. Gestão Democrática. Gestão Financeira das escolas públicas. Trajetória Histórica da Educação Infantil. Documentos Oficiais que norteiam o ensino fundamental no Brasil. Direitos de aprendizagem para o ensino fundamental e educação infantil. Legislação na Educação: (Normas Constitucionais, Resoluções e pareceres dos órgãos do Ministério da Educação, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Leis Federais, Lei de Diretrizes e Bases.). Legislação Municipal e suas atualizações. Psicologia na Educação: Desenvolvimento humano – teorias psicogenéticas (As contribuições de Piaget e Vigotsky). Aspectos éticos filosóficos e sociológicos da Educação. Didática no ensino fundamental. O ensino fundamental no contexto da educação básica: A área de Linguagens (BNCC). Fundamentos legais da Educação Especial/Inclusiva e o Papel do Professor. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Políticas e Diretrizes nacionais para a Educação Especial de Educação Inclusiva; A garantia do direito à educação de qualidade na perspectiva inclusiva para a Educação Especial: pessoas com deficiência, com Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), dentre eles Transtornos do Espectro Autista (TEA), e altas habilidades/superdotação. Plano Nacional de Educação. Lei n° 12.796, de 04.04.2013 - Altera a Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069/90. A alfabetização na perspectiva construtivista e históricocultural. Aspectos linguísticos da alfabetização. Alfabetização e letramento. A educação de crianças de 6 a 10 anos, considerando as diferenças de classe social, de etnia, de sexo e de cultura. Planejamento e Gestão Educacional.

SECRETÁRIA ESCOLAR

Avaliação de Desempenho dos Alunos. Avaliação de Desempenho dos Alunos e Recursos Pedagógicos. Diretrizes Curriculares: da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos. Fundos de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério. Normas Municipais de Escrituração Escolar, Arquivo, Censo e Cadastro Escolar. Organização e Níveis da Educação Básica. Plano Decenal de Educação. Plano Nacional de Educação. Políticas Educacionais Brasileiras. Princípios e Fins da Educação. Proteção da Criança e Adolescente. Cultura Afro-brasileira. Regimento e Proposta Pedagógica da Instituição Escolar. Ética profissional. Escrituração Escolar: Conceito, Fundamentação Legal, Objetivos. Classificação dos Registros Individual: Guia de transferência, Ficha Individual, Histórico Escolar, Ficha de Aptidão Física, Boletim/Caderneta, diploma/Certificado. Diário de Classe. Livros: Atas do Conselho de Classe, Atas de Resultados Finais, Outros. Execução dos Registros dos fatos Escolares. Modos de Registrar: Normas Gerais de Organização, Escrituração e Procedimentos: Comuns e Especiais. Eventos Escolares. Objeto de Registro: Matrícula, Transferência, Aproveitamento de Estudos, Equivalência de Estudos, Adaptação Curricular, Verificação do Rendimento, Circulação de Estudos: Ensino Regular/Ensino Supletivo.

SERVENTE

Finalidades da limpeza. Racionalização do trabalho. Seleção e organização das atividades: ergonomia aplicada ao trabalho. As técnicas de uso, limpeza, conservação, utilização e guarda dos materiais, equipamentos, estrutura física, produto de limpeza, ferramentas, instrumentos e equipamentos peculiares ao trabalho, conservação, organização e limpeza dos alimentos, cozinha e despensa. Varrição, lavagem e higienização das instalações, salas, pátios, banheiros e os equipamentos. Segurança do trabalho, guarda e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Ética Profissional. Noções de Primeiros Socorros. Noções sobre a prática do trabalho. Relações interpessoais. Noções de higiene e limpeza, conservação, organização interna e externa. Controle de estoque de materiais de consumo, bens duráveis e patrimoniais. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de servente.

VIGIA

Normas de fiscalização das áreas de acesso a edifícios; atendimento e orientação ao público; registro de ocorrências e comunicação à chefia; controle de entrada e saída de pessoas e veículos nos prédios municipais; rondas diurnas e noturnas; noções de proteção e segurança no trabalho; noções de prevenção e combate a incêndios; relacionamento no ambiente de trabalho: com os superiores, com os colegas e com o público em geral; noções de ética e cidadania. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de vigia.

ZELADOR (A)

Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional. Equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função. Higiene ambiental, pessoal e com todo o material sob sua responsabilidade. Noções básicas de atendimento ao público e relações humanas no trabalho. Noções de segurança do trabalho, conceitos e normas de segurança, conhecimentos sobre EPI (Equipamento de proteção individual) e EPC (Equipamento de proteção coletiva). Organização no local de trabalho e zelo pelo patrimônio público. Terminologia básica utilizada na função. Coleta de lixo e tipos de recipientes. Conservação e limpeza de terrenos e vias públicas. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. Noções de recebimento e transmissão de informações. Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS/EMPREGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Descrição das atividades Sumárias: Atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde. Atribuições típicas: - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe; - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário; - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares; - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e

agravos; - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva; - Dirigir veículo oficial a fim de realizar as atividades do trabalho, quando necessário. - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território; - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores; - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; - - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético; - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades; - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados; - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados; - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Descrição das atividades sumárias: Apoio a Campanhas de Saúde: Participam de campanhas de vacinação e outras iniciativas de saúde pública. Integração com a Comunidade: Estabelecem um relacionamento de confiança com os moradores, facilitando o acesso às informações e às ações de saúde pública.; exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas e Page 2 2 promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores. Atribuições típicas: Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento de índice e descobrimento de focos de infestação no município e instalação de armadilhas em pontos estratégicos; • Realizar a eliminação de criadouros tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); • Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas conforme autorização e orientação técnica; • Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores;

• Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; • Repassar ao supervisor da área, os problemas de maior grau de complexidade, e que não solucionados; • Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona de atuação; • Registrar as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos.

• Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento (PA); • Encaminhar aos serviços de saúde os casos suspeitos de dengue. • Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Gestor Municipal. • Dirigir veículo oficial no desenvolver das atividades de trabalho. • Participar de campanhas de promoção a saúde pública, como combate à dengue, outubro rosa, maio amarelo etc.

ENGENHEIRO

Planeja, organiza, executa e controla projetos na área da construção civil; Realiza investigações e levantamentos técnicos, define metodologia de execução e desenvolve estudos ambientais; Revisa e aprova projetos, especifica equipamentos, materiais e serviços; Orça obra, compõe custos unitários de mão de obra, equipamentos, materiais e serviços, apropria custos específicos e gerais da obra; Executa obra de construção civil, controla cronograma físico e financeiro da obra; Fiscaliza obras, supervisiona segurança e aspectos ambientais da obra; Presta consultoria técnica, perícia projetos e obras (laudos e avaliações), avalia dados técnicos e operacionais; Programa inspeção preventiva e corretiva e avalia relatórios de inspeção; Controla a qualidade da obra, aceita ou rejeita materiais e serviços, identifica métodos e locais para a instalação de instrumentos de controle de qualidade; Elabora normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; Analisa projetos de engenharia, de loteamento de áreas urbanos e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação a Legislação Urbanística vigente, para informar e dar pareceres em processos e outros correlatos; Atende o público em geral, realizando consultas em Leis, decretos, normas, memorandos, informações técnicas, cartas topográficas, dados cadastrais, plantas e outros, visando a atender as solicitações e demandas; Avalia a documentação dos imóveis verificando a validade e a adequação as exigências estabelecidas em Legislação; Realiza vistorias "in loco" em áreas e imóveis visando conferir as características topográficas; Elabora laudos, pareceres técnicos, instruções normativas e relatórios inerentes as atividades de engenharia civil; Organiza e promove as atividades relacionadas com projetos, construção, reconstrução, adaptação, reparo, ampliação, conservação, melhoria, manutenção e implantação do sistema viário; Pesquisa e propõe métodos de construção e material a ser utilizado, visando a obtenção de soluções funcionais e econômicas para o município; Organiza e supervisiona as atividades inerentes a pesquisas de mercado e composição de custos de obras e/ou serviços; companha as licitações e contratos de obras e/ou serviços afetos a Prefeitura; Executa tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

GARI

Realizar os trabalhos de limpeza e varrição das ruas, avenidas, travessas e praças; conservação e limpeza de estradas e caminhos, capinar e roçar terrenos, ruas e demais logradouros públicos; realizar a limpeza e desentupimento de bueiros, sarjetas, valetas e caneletas; realizar a roça nas margens dos rios e nos acostamentos das estradas; escavar, tapar buracos, desobstruir estradas e caminhos. Quebrar pavimentos, abrir e fechar valas, retirar entulhos, realizar serviços relativos a limpeza urbana em geral, obedecendo a roteiros preestabelecidos; realizar a coleta de lixo, acondicionando-o para o transporte público ou nas lixeiras públicas; limpeza de logradouros públicos ao término de feiras, desfiles, exposições ou qualquer outro evento; retirar cartazes ou faixas indevidamente colocados em vias públicas, de acordo com as instruções recebidas; realizar a limpeza de parques, jardins, lagos, coretos e monumentos públicos; realizar os serviços de coleta de lixo, dentro do horário e roteiro estabelecidos; colocar o lixo coletado em lixões, carrinhos ou sacos plásticos, para posterior transporte; colocar o lixo em caminhões e descarrega-lo nos lugares para tal destinados; zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos empregados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; manter limpo e arrumado o local de trabalho e executar outras tarefas afins.

MOTORISTA

Dirige e conserva veículos automotores, da frota do Executivo Municipal, como carros, caminhões, ônibus manipulando, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato. Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, zelando pela segurança; cumprir horário de trabalho; verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa; efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo; prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado; Preencher planilha de itinerário, relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada

e demais ocorrências durante a realização do trabalho e executar sua manutenção periódica; Abastecer os veículos e fazer a lubrificação necessária; Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões; Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza sempre que necessário, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito, evitando assim o recebimento de multas; Verificar e testar os sistemas de freio e o elétrico, para certificar-se das suas condições; Comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Dirigir com cautela e moderação, garantindo a segurança das pessoas (pedestres e passageiros) Operar mecanismos com basculadores ou hidráulicos de caminhões; Atender as normas de saúde e segurança do trabalho; Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual; Executar outras atividades afins e correlatas ao cargo, conforme necessidade e orientação superior.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Operar máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos. Operar equipamento de dragagem para aprofundar e alargar o leito do rio, canal, ou extrair areia e cascalho; operar máquinas providas de martelo acionado mecanicamente ou de queda livre, para cravar estacas de madeira, de concreto ou de aço, em terreno seco ou submerso. Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pistas, estradas e outras obras. Operar máquinas providas de rolos compressores, para compactar e aplainar os materiais utilizados na construção de estradas. Cumprir horário determinado pelo setor; operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume, acionando os dispositivos, para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho. Executar serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamento e outros. Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade. Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução das tarefas. Executar as tarefas relativas a verter em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PEDAGOGO SOCIAL

Integrar ao Centro de Referência e Assistência Social desenvolvendo e promovendo ações voltadas ao campo educacional e social. Realizar serviços de abordagem de rua; realizar visitas domiciliares; efetuar abordagens da família para sensibilização em relação à necessidade de atendimento; acompanhar “in loco” a situação de crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços assistenciais e estabelecimentos de ensino; promover a realização de reforço escolar às crianças e adolescentes atendidos pela assistência social; efetuar acompanhamentos diversos à sua área de atuação; elaborar programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar de forma diagnóstica, a problemática sócio educacional para atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem social, psicológica e educacional, que interferem na aprendizagem ao trabalho; participar da elaboração de programas para a comunidade, nos campos educacional e social, analisando recursos disponíveis e as carências dos grupos, com vistas ao desenvolvimento social; realizar atividade de caráter educativo, recreativo e assistencial, objetivando a facilitar a integração e inserção social; elaborar projetos, planos e programa na área de gestão social; coordenar o desenvolvimento de projetos, acompanhando sua operacionalização; emitir pareceres parciais ou conclusivos sobre assuntos relacionados à área de atuação; elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos; realizar pesquisas, estudos e análise, buscando a participação de grupos nas definições de alternativas para problemas identificados; prestar serviços de educação para área social, a indivíduos e famílias e grupos comunitários, como forma de proteção social básica; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo.

PROFESSOR

1. Exerce a docência na rede municipal de ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania; 2. Exerce atividades de cuidados higiênicos e de saúde à criança; 3. Promove e participa de jogos e atividades lúdicas com a criança, com objetivos de diversão e, ao mesmo, tempo, de crescimento intelectual; 4. Exerce atividades técnico-pedagógicas que dão diretamente suporte às atividades de ensino; 5. Planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados; 6. Desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de co-participação e co- responsabilidade de cidadão perante sua comunidade, Município, Estado e País, tornando-o agente de transformação social; 7. Gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo-pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes. E demais atribuições da Lei Municipal nº 42/2024.

SECRETÁRIA ESCOLAR

Atribuições do cargo: Conhecer o Projeto Político – Pedagógico do estabelecimento de ensino; cumprir a legislação em vigor e as instruções normativas emanadas da SEED, que regem o registro escolar do aluno e a vida legal do estabelecimento de ensino; distribuir as tarefas decorrentes dos encargos da secretaria aos demais técnicos administrativos; receber, redigir e expedir a correspondência que lhe for confiada; organizar e manter atualizados a coletânea de legislação, resoluções, instruções normativas, ordens de serviço, ofícios e demais documentos; efetivar e coordenar as atividades administrativas referentes à matrícula, transferência e conclusão de curso; elaborar relatórios e processos de ordem administrativa a serem encaminhados às autoridades competentes; encaminhar à direção, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados; organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o inativo, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e da regularidade da vida escolar do aluno e d autenticidade dos documentos escolares; responsabilizar-se pela guarda e expedição da documentação escolar do aluno , respondendo por qualquer irregularidade; manter atualizados os registros escolares dos alunos no sistema informatizado; organizar e manter atualizado o arquivo com os atos oficiais da vida legal da escola, referentes à sua estrutura e funcionamento; atender a comunidade escolar , na área da sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento do estabelecimento de ensino, conforme disposições do Regimento Escolar; zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e equipamentos da secretaria; orientar aos professores quanto ao prazo de entrega do Livro Registro de Classe com os resultados da frequência e do aproveitamento escolar dos alunos; cumprir e fazer cumprir as obrigações inerentes às atividades administrativas da secretaria, quanto ao registro escolar do aluno referente à documentação comprobatória, de adaptação, aproveitamento de estudos, progressão parcial, classificação, reclassificação e regularização de vida escolar; organizar o livro-ponto de professores e funcionários, encaminhando ao setor competente a sua frequência, em formulário próprio; secretariar os Conselhos de Classe e reuniões, redigido respectivas Atas; Conferir, registrar patrimônio, materiais e equipamentos recebidos; comunicar imediatamente à direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria da escola; participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função; organizar a documentação dos alunos matriculados no ensino extracurricular; auxiliar a equipe pedagógica e direção para manter atualizado os dados no Sistema de Controle e Remanejamento dos Livros Didáticos; fornecer dados estatísticos inerentes às atividades da secretaria escolar, quando solicitado; participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEED; zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.

SERVENTE
Auxiliar em atividades operacionais e de manutenção, segundo orientações; Plantar, adubar e podar árvores, flores e gramas, utilizando facções, tesouras e outros instrumentos manuais, a fim de zelar pela conservação e ornamentação de praças, parques e jardins e demais logradouros públicos; Executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico constante; utilizar equipamentos braçais de atividade rotineira; Realizar todo e qualquer tipo de trabalho braçal, tais como serviços de roçada com foice, capina, limpeza do local, limpeza de bueiros e escoadouros nas estradas rurais, vias urbanas e outros bens públicos; auxiliar na pintura e limpeza em geral de ruas, praças, jardins e demais logradouros públicos; Executar o serviço de tapar buracos, escavar valas, fossas, abrir picadas, fixar piquetes; Fazer o assentamento de pedras irregulares, visando à pavimentação de ruas; Executar a pavimentação de leitos de estradas, ruas e obras similares, com paralelepípedos, bloquetes, asfalto, ou outro material; Proceder à limpeza e abertura de valas de infiltração e filtração, manutenção das caixas secas; Executar a construção de muros e cercas; Executar atividades de manutenção da ordem pública, sanitária e higiênica, inclusive bueiros, redes de saneamento de água e esgoto, abastecimento, capitação, distribuição e destinação; Atuar com ajudante de serviço de pedreiro, de borracheiro, da coleta de lixo e limpezas do cemitério municipal inclusive nas atividades de funeral como abertura de covas, manutenção de jazigos; Preparar superfícies para pintura; Remover pinturas antigas; Aplicar tintas e/ou materiais correlatos em paredes, estruturas, objetos de madeira, metal ou outro material; Executar trabalhos de montagem e desmontagem de pneumáticos, vulcanização de câmaras e pneumáticos; Revisar pneus para fins de recauchutagem; Lavagem de utensílios, maquinas e veículos municipais; Reparar fechaduras, dobradiças, batentes, trincos e fechos, desempenando, regulando ou substituindo, montando ou desmontando, aparafusando, soldando e esmerilhando peças para mantê-las em bom estado; Executar serviços de retirada e reposição de materiais, maquinas e equipamentos, sempre que solicitado; Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas; Pulverizar inseticidas em áreas com foco de mosquitos, escolas, praças e outros logradouros públicos, de acordo com orientação recebida, para evitar ou erradicar pragas e moléstias; Auxiliar nos trabalhos de vacinação e captura de animais vivos e executa o recolhimento de animais mortos; Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais; Carregar e descarregar materiais diversos; Desentupimento e limpeza de peças e equipamentos; Executar serviços de manutenção e conservação de bens em todos e quaisquer setores e secretarias, e a locais bens atribuídos ao município; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Atender as normas de saúde e segurança do trabalho; Utilizar os equipamentos de Proteção Individual; Executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme necessidade e orientação superior.

VIGIA
Exercer a vigilância em praças, logradouros públicos, centros esportivos, creches, centros de saúde, aeroporto, estabelecimentos de ensino e outros bens públicos municipais, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, visando a proteção e manutenção da ordem., evitando a destruição do patrimônio público. Efetuar a ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, acendendo ou apagando luzes, verificando se portas, janelas, portões ou outras vias de acesso estão fechadas corretamente para evitar roubos e danos. Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos, para evitar desvio de materiais e outras faltas. Zelar pela segurança de veículos e equipamentos da oficina mecânica, bomba de gasolina, serralheria e demais equipamentos da Administração Municipal, fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando à proteção e segurança dos bens públicos. Verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local. Encarregar-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ZELADOR (A)
Executar atividades de manutenção e limpeza, varrer, encerar, lavar salas, banheiros, corredores, pá□os, vidros, paredes, quadras de esportes, salas de aulas, e outros espaços; manter os ambientes limpos e organizados; zelar pelo ambiente, preservando; Utilizar aspirador, Vap, mangueiras ou similares e aplicar produtos para limpeza e conservação nas salas e no mobiliário dos prédios públicos; efetuando limpeza periódica para garantir a segurança e funcionamento dos equipamentos existentes nos ambientes; efetuar serviços de coleta seletiva de lixo, recolher o lixo diariamente, dando ao mesmo o destino correto; Executar serviços internos e externos, conforme demanda apresentada pela gestão do local; Racionalizar o uso de produtos de limpeza, bem como zelar pelos materiais de trabalho como vassouras, baldes, panos, espanadores, etc, Comunicar com antecedência à administração do local sobre a necessidade de material de limpeza, para que a compra seja providenciada; abrir, fechar portas e janelas nos horários estabelecidos para tal, guardar sob sua responsabilidade as chaves da instituição, uso correto do material de limpeza e seu armazenamento em local próprio e adequado. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Código de Ética do Servidor Público; entre outras atividades correlatas ao cargo.

ANEXO IV – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA INSCRIÇÕES POR ETNIA NEGRA OU PARDA

AUTODECLARAÇÃO ETNIA NEGRA OU PARDA – CONCURSO MARIÓPOLIS

Eu, _____(nome completo), portador do documento de identidade/R.G. nº_____ , órgão expedidor _____, UF _____, inscrito no CPF sob o nº_____ , declaro ser negro (a), da cor ( ) preta ou ( ) parda e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei do Estado do Paraná nº 14274/2003 e posteriores alterações para a cargo/emprego de _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que:
1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
2) nos termos do Edital de Abertura, a presente autodeclaração por mim apresentada será analisada pela Comissão Especial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;
3) se no procedimento adotado pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da autodeclaração, serei eliminado do Concurso Público após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____de _____ de 2025.

_____
Assinatura Do Candidato

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:E7A98196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2025

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 023/2024 - COMAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 11.210.951/0001-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DE MATINHOS/PR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNT	VLR. TOTAL
1	AVENTAL DE VESTIR - Em tecido na cor pantone 19-3920 tpx, bolso frontal confeccionado em PVC cristal medindo 370 mm de comprimento por 100 mm de altura na parte inferior. Debrum e alças, em tecido na cor pantone 19-3920 tpx , tecido plano de armação em tela efeito rip stop, formados por desenhos em formas geométricas denominado losango de quatro lados, com medidas em seus ângulos internos de 3 mm de largura x 5 mm de altura, 100% poliéster, com gramatura de 450g/m² (+/-3%) e espessura de 0,46 mm (+/-3%), título do fio trama tex: 25, denier:223, c/v%:0,75 (+/-1), título do fio urdume tex: 18, denier: 162, c/v %: 0,94 (+/-1), resistência a tração de tecidos - trama mínimo: 114kgf, 1.122n, c/v%: 0,26, resistência a tração de tecidos - urdume mínimo: 136kgf, 1338n, c/v %:1,93, resistência ao rasgo de tecidos planos – trama mínimo: 3.65kgf, 35n, c/v %: 3,5, resistência ao rasgo de tecidosplanos – urdume mínimo: 3.4kgf, 34n, c/v %: 3,4 , Pilling 7.000 ciclos: nota 5, plastificado em PVC isento de ftalatos. As medidas do corpo principal são 370 mm de largura por 450 mm de altura. Todo avental contornado em debrum de 35 mm em tecido na cor preta. Alça de pescoço e tirantes para amarração em mesmo debrum. Apresentar em conjunto com a amostra, laudo fornecido por laboratório credenciado pelo Inmetro comprovando o atendimento das características técnicas do tecido principal.	UND	2974	R$18,00	R$53.532,00
2	APONTADOR COM DEPÓSITO DUPLO - Medindo aproximadamente 54 x 49 x 27mm, contém dois furos cônicos para lápis comum e jumbo, lâmina de aço inoxidável, depósito colorido translúcido, confeccionado em resina termoplástica, cores diversas. Produto com certificação do INMETRO. Apresentar em conjunto com as amostras a certificação junto ao INMETRO.	UND	1035	R$ 2,05	R$2.121,75
3	APONTADOR COM DEPOSITO - Medindo 40 mm x 23 mm x 16 mm. Composto por 02 partes, sendo uma parte em formato opaca "l", onde está fixada a lâmina com parafuso, e outra o corpo do depósito, colorido translúcido, onde está indicado à marca. Estas são conectadas entre si, com trava sob pressão. Composição: resina termoplástica e lâminas de aço inoxidável. Produto com certificação do INMETRO. Apresentar em conjunto com as amostras a certificação junto ao INMETRO.	UND	5272	R$ 0,52	R$2.741,44
4	BORRACHA BRANCA COM CAPA (CINTA) PLÁSTICA - isenta de PVC, carga inerte e pigmentos atóxicos, com capa protetora em resina termoplástica contendo identificação do fabricante. Medidas aproximadas: Comprimento 43 mm, largura 25 mm e espessura 14 mm. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar em conjunto com as amostras a certificação junto ao INMETRO.	UND	12.614	R$1,12	R$14.127,68
5	CADERNO DE DESENHO 1/4 (CARTOGRAFIA) PERSONALIZADO CAPA E CONTRA CAPA - Miolo contendo 48 folhas, dimensões: 200 mm de largura x 140 mm de altura, miolo: Papel offset branco, gramatura 63g/m², capa e contra capa: Papel cartão duplex mínimo 250 g/m², com personalização a ser definida. Acabamento: Espiral em arame revestido em nylon preto 1,20 mm sendo que o acabamento dado nas extremidades das espirais metálicas deve formar travas (conhecido como sistema coillock) que impossibilitem a formação de pontas agudas. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Na contracapa deverão constar as seguintes informações: formato, páginas, material utilizado na fabricação, dados do fabricante, selo FSC ou Cerflor. Apresentar em conjunto com as amostras certificado FSC ou Cerflor do fabricante e comprovação de atendimento a norma ABNT NBR 15732:2012 - Tecnologia gráfica -Cadernos de cartografia e de desenho, espiralados ou grampeados ou costurados ou argolados.	UND	6.307	R$4,54	R$28.633,78
6	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS, CAPA E CONTRA CAPA PERSONALIZADOS - Miolo contendo 96 folhas, pautado e margeado frente e verso, com no mínimo 32 pautas por página. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Dimensões: 200 mm de largura x 275 mm de altura, miolo: Papel offset branco, gramatura 56g/m², capa e contra capa: Papelão mínimo 750 g/m², com personalização a ser definida, revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m². Acabamento: costura resistente ao uso normal. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Na contracapa deverão constar as seguintes informações: formato, páginas, material utilizado na fabricação, dados do fabricante, selo FSC ou Cerflor. Apresentar em conjunto com as amostras certificado FSC ou Cerflor do fabricante e comprovação de atendimento a norma ABNT NBR 15733:2012 - Tecnologia gráfica - Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível.	UND	12.912	R$14,88	R$192.130,56
7	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS, CAPA E CONTRA CAPA PERSONALIZADOS - Miolo contendo 96 folhas, pautado e margeado frente e verso, com no mínimo 32 pautas por página. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Dimensões: 200 mm de largura x 275 mm de altura, miolo: Papel offset branco, gramatura 56g/m², capa e contra capa: Papelão mínimo 750 g/m², com personalização a ser definida, revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m². Acabamento: costura resistente ao uso normal. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Na contracapa deverão constar as seguintes informações: formato, páginas, material utilizado na fabricação, dados do fabricante, selo FSC ou Cerflor. Apresentar em conjunto com as amostras certificado FSC ou Cerflor do fabricante e comprovação de atendimento a norma ABNT NBR 15733:2012 - Tecnologia gráfica - Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível	UND	5.334	R$14,88	R$79.369,92
8	CADERNO DE CALIGRAFIA PERSONALIZADO CAPA E CONTRA CAPA - Miolo contendo 96 folhas. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Dimensões: 200 mm de largura x 140 mm de altura, miolo: Papel offset branco, gramatura 56g/m², capa e contra capa: Papelão mínimo 750 g/m², com personalização a ser definida, revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m². Acabamento: Costura resistente ao uso normal. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Na contracapa deverão constar as seguintes informações: Formato, páginas, material utilizado na fabricação, dados do fabricante, selo FSC ou Cerflor. Apresentar em conjunto com as amostras certificado FSC ou Cerflor do fabricante e comprovação de atendimento a norma ABNT NBR 15733:2012 - Tecnologia gráfica - Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível	UND	2.287	R$6,53	R$14.901,46
9	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS, CAPA E CONTRA CAPA PERSONALIZADOS - Miolo contendo 96 folhas, pautado e margeado frente e verso, com no mínimo 32 pautas por página. As linhas devem ser coincidentes em ambas as faces. Dimensões: 200 mm de largura x 275 mm de altura, miolo: Papel offset branco, gramatura 56g/m², capa e contra capa: Papelão mínimo 750 g/m², com personalização a ser definida, revestimento em papel couchê brilho com gramatura de 115 g/m² e guarda em papel reciclado branco com gramatura de 120 g/m². Acabamento: costura resistente ao uso normal. O miolo não deve ultrapassar a capa em nenhum ponto. Na contracapa deverão constar as seguintes informações: formato, páginas, material utilizado na fabricação, dados do fabricante, selo FSC ou Cerflor. Apresentar em conjunto com as amostras certificado FSC ou Cerflor do fabricante e comprovação de atendimento a norma ABNT NBR 15733:2012 - Tecnologia gráfica - Cadernos escolares espiralados ou costurados ou colados ou argolados ou grampeados, com capa dura ou capa flexível.	UND	10.544	R$14,88	R$156.894,72
10	CONJUNTO CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES - Corpo hexagonal ou triangular, para melhor pega, corpo e tampa fabricados com resina termoplástica, na cor da escrita. Cada canetinha deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, dois tons de vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Comprimento aproximado de 160 mm e diâmetro de 7 mm, carga a base de água com medida aproximada de 100mm, tampa inferior (plug traseiro) com encaixe não rosqueável, ponta de fibra de poliéster, escrita de 2.0 mm. Embalagem primária plástica com sistema para fechamento ou papel cartão com visor frontal, deve conter no verso selo do INMETRO, dados do fabricante, fabricação e validade. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO e comprovação de comprimento de escrita mínimo médio de 700m.	UND	5.270	R$13,23	R$69.722,10
11	COLA BRANCA LIQUIDA - Cola líquida branca, contendo no mínimo 150g, atóxica, inócua e lavável. Composição: Resina de PVA de ótima qualidade. Frasco fabricado em PET PCR (politereftalato de etileno reciclado) ou outro material reciclado. Tampa tipo fliptop que garante o completo fechamento e evita o ressecamento da cola no bico. Teor de sólidos de no mínimo 26%. Rótulo deve conter informações do fabricante, conteúdo e composição. Apresentar em conjunto com as amostras a certificação junto ao INMETRO, comprovação da composição do frasco e laudo comprovando o teor de sólidos	UND	6.520	R$7,10	R$46.292,00
12	COLA COLORIDA NÃO TÓXICA CAIXA COM 6 CORES - Contendo 6 cores, com brilho intenso, cores vivas, sem glitter, ideal para decorar e pintar sobre papel, papel cartão e cartolina. Produto atóxico, acondicionado em frascos plásticos com bico aplicador, contendo no mínimo 23gr cada. Produto plastificante, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde. Embalagem em papel cartão com visor frontal ou tabela de cores. Apresentar certificação do Inmetro juntamente com as amostras.	UND	6.230	R$7,62	R$47.472,60
13	GIZÃO DE CERA CAIXA COM 12 UNIDADES - Caixa com 12 unidades em cores diversas, contendo no mínimo as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Dimensões mínimas de 100mm de altura x 10,8mm de espessura. Produto fabricado com ceras de alta qualidade, atóxico, proporcionando traço macio e cobertura de grandes áreas sem esforço, cores que não manchem as mãos, não borre e não esfarele. Peso líquido mínimo 125g. Embalagem contendo janela para visualização das cores ou tabela de cores no verso, com marca e dados do fabricante, espaço para nome do aluno, venda proibida, composição e identificação do produto. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO.	UND	5.272	R$6,17	R$32.528,24
14	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES JUMBO - Formato triangular, produzido com madeira de reflorestamento ou resina. Mina grafite centralizada macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Medidas aproximadas: 175 mm de comprimento, 10 mm de diâmetro e grafite com no mínimo 4.0 mm de diâmetro. Embalagem em papel cartão, contendo no mínimo: Marca, quantidade de cores, dados do fabricante, selo do INMETRO, validade e espaço para nome. Cada lápis deverá trazer em seu corpo a marca do produto. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO.	UND	1.035	R$12,87	R$13.320,45
15	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES JUMBO - Formato triangular, produzido com madeira de reflorestamento ou resina. Mina grafite centralizada macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. Medidas aproximadas: 175 mm de comprimento, 10 mm de diâmetro e grafite com no mínimo 4.0 mm de diâmetro. Embalagem em papel	UND	5.272	R$12,87	R$67.850,64

	cartão, contendo no mínimo: Marca, quantidade de cores, dados do fabricante, selo do INMETRO, validade e espaço para nome. Cada lápis deverá trazer em seu corpo a marca do produto. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO.				
16	LÁPIS PRETO Nº 2 JUMBO - N°2 HB, formato triangular. Corpo preto confeccionado em madeira reflorestada ou resina, resistente que não quebre com facilidade. Atóxico. Cada lápis deve trazer, em baixo relevo, a marca do fabricante gravada no seu corpo. Dimensões mínimas: comprimento 175 mm, diâmetro 10 mm, diâmetro da mina: Mínimo 4,0 mm. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO	UND	37.843	R$1,18	R$44.653,56
17	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES - 180G - Super macia, a base de carboidratos de cereais, água, glúten, cloreto de sódio, aroma, aditivos e pigmentos. Cores vivas e miscíveis, que não esfarela. Produto atóxico. Indicada para criança a partir de 03 anos de idade. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO.	UND	6.217	R$5,24	R$32.577,08
18	PACOTE DE 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE TAMANHO A4 BRANCO ALCALINO - 75g/m², embalagem plástica de ótima qualidade para proteção dos papeis, contendo certificação ambiental FSC ou Cerflor, dados do fabricante, número de folhas e gramatura.	PCT	1.300	R$11,83	R$15.379,00
19	PASTA POLIONDA - Alveolar, com aba e elástico, medindo 350 X 250 X 35mm, cores diversas. Possuir certificação do Inmetro. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO	UND	2.581	R$5,55	R$14.324,55
20	CONJUNTO COM 4 PINCÉIS ESCOLARES REDONDO - Contendo pincéis nas numerações 08, 10, 12 e 14, virola de alumínio, pelo natural, cabo curto de madeira reflorestada ou plástico, acabamento da pintura em cor amarela. A numeração e o nome do fabricante deverão ser impressos no cabo, as cerdas deverão ser fixadas firmemente para que não se desprendam durante o manuseio.	CONJ.	6.000	R$4,73	R$28.380,00
21	REGUA EM 30 CM - Com guia de leitura, injetada em poliestireno, na cor cristal e azul translúcido, com um canal central rebaixado transparente que permita a visualização de linhas escritas de livros ou cadernos. Escalas em centímetros na cor preta, feitas pelo processo de tampografia. Dimensões aproximadas de: 310 mm comprimento x 30 mm largura x 4 mm espessura. Esta régua com guia de leitura poderá ser utilizada na área de educação inclusiva, principalmente com os alunos com deficiência visual, dislexia e TDAH. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO	UND	5.272	R$7,77	R$40.963,44
22	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA E LAMINAS DE AÇO - Cabo plástico preto, lâmina em aço inox com espessura mínima de 1,2mm e régua de 5cm gravada, ponta arredondada, medindo 130mm. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO.	UND	6.307	R$1,73	R$10.911,11
23	TINTA TEMPERA GUACHE COM 6 CORES - Miscíveis entre si, frascos produzidos com material de alta qualidade e transparência, tampa de rosca com vedação 100% eficiente para evitar vazamento do produto, os frascos devem conter no mínimo 15ml, com ótima cobertura, produto atóxico, para ser aplicado em papel, papel cartão, cartolina e EVA, produzida a base de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, indicada para crianças a partir de 03 anos de idade. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO	UND	6.217	R$5,73	R$35.623,41
24	GABARITO GEOMÉTRICO - Confeccionada em PET PCR (politereftalato de etileno reciclado) ou outro material reciclado, sem deformidades ou rebarbas, escalas com divisão em milímetros Contendo ao menos 18 formas geométricas, com seus respectivos nomes impressos, conter em sua parte superior transferidor 180º com marcação legível e régua lateral com 10cm. Medidas aproximadas 230 x 130 x 2mm. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO	UND	801	R$8,02	R$6.424,02
25	ESQUADRO EM 45° - Confeccionada em PET PCR (politereftalato de etileno reciclado) ou outro material reciclado. Sem deformidades ou rebarbas, escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas, impressa através de processo de tampografia. Dimensões aproximadas: 205 mm de comprimento, 25 mm de largura e 2,0 mm espessura maior e menor 1,4 mm (ponto de chanfro). Deverá conter em seu corpo no mínimo: marca e simbologia da matéria prima utilizada. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO e laudo comprobatório da matéria prima utilizada na fabricação do material.	UND	801	R$4,10	R$3.284,10
26	ESQUADRO EM 60° - Confeccionada em PET PCR (politereftalato de etileno reciclado) ou outro material reciclado. Sem deformidades ou rebarbas, escala de graduação em mm e cm, legível e sem falhas, impressa através de processo de tampografia. Dimensões aproximadas: 270 mm de comprimento, 25 mm de largura e 2,0 mm espessura maior e menor 1,4 mm (ponto de chanfro). Deverá conter em seu corpo no mínimo: marca e simbologia da matéria prima utilizada. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar em conjunto com as amostras certificado do INMETRO e laudo comprobatório da matéria prima utilizada na fabricação do material.	UND	801	R$4,10	R$3.284,10
27	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - Escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme e sem falhas, corpo plástico, transparente e resistente à pressão normal da escrita, sextavada ou triangular, tampa frontal removível, antiasfixiante, na cor da escrita, com haste para fixação em bolso, tinta na cor azul. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar em conjunto com as amostras certificação do INMETRO e comprovação de comprimento de escrita mínimo de 1750m.	UND	3.352	R$0,86	R$2.882,72
28	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - Escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme e sem falhas, corpo plástico, transparente e resistente à pressão normal da escrita, sextavada ou triangular, tampa frontal removível, antiasfixiante, na cor da escrita, com haste para fixação em bolso, tinta na cor azul. Produto certificado pelo INMETRO. Apresentar em conjunto com as amostras certificação do INMETRO e comprovação de comprimento de escrita mínimo de 1750m.	UND	3.352	R$0,86	R$2.882,72
29	MOCHILA ESCOLAR GRANDE COM ALÇA COSTAL - Corpo principal – com 450mm de altura por 350mm de largura por 145 mm de profundidade, tecido predominante tactel maquinetado losangos, na cor marinho pantone 19-3920 tpx, tecido plano, com trama maquinetada em tela efeito rip stop, formados por desenhos em formas geométricas denominado losango de quatro lados, com medidas em seus ângulos internos de 3 mm de largura x 5 mm de altura, 100% poliéster, com gramatura de 450g/m² e espessura de 0,46 mm, plastificado em pvc isento de ftalatos, características do tecido comprovadas por laudo fornecido por laboratório acreditado pelo inmetro. Face frontal – medidas 350 mm x 410 mm, frente em tecido na cor marinho pantone 19-3920tpx, tecido plano, com trama maquinetada em tela, efeito rip stop, formando desenhos em formas geométricas denominado losango de quatro lados, com medidas em seus ângulos internos de 3mm de largura x 5mm de altura, 100% poliéster, com gramatura de 450g/m² e espessura de 0,46mm, plastificado em pvc isento de ftalatos, aplicado bolso em relevo, conforme descrição abaixo. Bolso frontal – aplicado na face frontal, em tecido duratran poliamida pantone 19-4005, 100% poliéster, revestido 100% policloreto de vinila em relevo nas medidas 34cm x 26cm e foles tecido na cor marinho pantone 19-3920tpx, tecido plano, com trama maquinetada em tela, efeito rip stop, formando desenhos em formas geométricas denominado losango de quatro lados, com medidas em seus ângulos internos de 3mm de largura x 5mm de altura, 100% poliéster, com gramatura de 450g/m² e espessura de 0,46mm, plastificado em pvc isento de ftalatos medindo 4,5 mm largura, fechamento por meio de zíper em cadarço espiral 100% poliéster com finco 06 medindo 0,49 cm e cursor niquelado, bolso chapado aplicado sobre o bolso frontal em tecido duratran poliamida pantone19-4005, 100% poliéster, revestido 100% policloreto de vinila, fechamento por meio de zíper em cadarço espiral 100% poliéster com finco 06 medindo 0,22 cm e cursor niquelado. Divisão entre os bolsos em tecido 100% poliéster levemente peletizado pantone 11-0601 personalizado em processo de sublimação com motivos infantis colorido. Acabamento interno, costuras envoltas por viés de tecido não tecido no pantone19-4005, na largura de 30 mm. Fole principal – parte superior fechamento anatômico por meio de zíper em cadarço espiral 100% poliéster com finco 06 medindo 0,70cm, com dois cursores niquelados, sendo a parte acoplada à frente no tecido na cor marinho pantone 19-3920tpx, tecido plano, com trama maquinetada em tela, efeito rip stop, formando desenhos em formas geométricas denominado losango de quatro lados, com medidas em seus ângulos internos de 3mm de largura x 5mm de altura, 100% poliéster, com gramatura de 450g/m² e espessura de 0,46mm, plastificado em pvc isento de ftalatos, frente em tecido na cor marinho pantone 19-3920tpx, tecido plano, com trama maquinetada em tela, efeito rip stop, formando desenhos em formas geométricas denominado losango de quatro lados, com medidas em seus ângulos internos de 3mm de largura x 5mm de altura, 100% poliéster, com gramatura de 450g/m² e espessura de 0,46mm, plastificado em pvc isento de ftalatos, e a parte acoplada a costa em tecido duratran poliamida pantone19-4005, 100% poliéster, revestido 100% policloreto de vinila. Fole principal – parte inferior, tecido na cor marinho pantone 19-3920tpx, tecido plano, com trama maquinetada em tela, efeito rip stop, formando desenhos em formas geométricas denominado losango de quatro lados, com medidas em seus ângulos internos de 3mm de largura x 5mm de altura, 100% poliéster, com gramatura de 450g/m² e espessura de 0,46mm, plastificado em pvc isento de ftalatos, com bolso, aplicado em tela colmeia 100% poliéster pantone 19-4005, tamanho 17 x 16 x 03 com suporte inferior em tecido na cor marinho pantone 19-3920tpx, tecido plano, com trama maquinetada em tela, efeito rip stop, formando desenhos em formas geométricas denominado losango de quatro lados, com medidas em seus ângulos internos de 3mm de largura x 5mm de altura, 100% poliéster, com gramatura de 450g/m² e espessura de 0,46mm, plastificado em pvc isento de ftalatos, com fechamento em elástico 25 mm pantone19-4005 para acomodação de porta líquido, profundidade de 0,3cm e altura de 14 cm e largura 14,5 cm. Compartimento principal – envolto com acabamento com friso coestruzado brilhante em policloreto de vinila 4/11 no pantone19-4005 dando forma e armação para a mochila, costura internas com acabamento em viés de new over pantone 19-4005 na largura de 30 mm, mochila deverá ser costurada em linha 100%poliamida nas respectivas cores do tecido. Costas – acolchoada medida 350 mm largura x 450 mm altura em tecido na cor marinho pantone 19-3920tpx, tecido plano, com trama maquinetada em tela, efeito rip stop, formando desenhos em formas geométricas denominado losango de quatro lados, com medidas em seus ângulos internos de 3mm de largura x 5mm de altura, 100% poliéster, com gramatura de 450g/m² e espessura de 0,46mm, plastificado em pvc isento de ftalatos, forrada com tecido 100% poliéster levemente peletizado pantone 11-0601, personalizado em processo de sublimação com motivos infantis colorido, revestimento interno em manta de polietileno expandido de 4mm, visor em pvc cristal 06 transparente e impermeável, resistente e maleável, nas medidas 100mm x 70mm,fixado na parte superior, para cartão identificação do aluno. Alças de ombro medindo 43 x 7,5 cm, em tecido na cor marinho pantone 19-3920tpx, tecido plano, com trama maquinetada em tela, efeito rip stop, formando desenhos em formas geométricas denominado losango de quatro lados, com medidas em seus ângulos internos de 3mm de largura x 5mm de altura, 100% poliéster, com gramatura de 450g/m² e espessura de 0,46mm, plastificado em pvc isento de ftalatos, revestimento interno em manta de polietileno expandido de 4mm, acabamento em toda extensão em viés 100% poliéster pantone 19-4005, regulagem por passador ajustador para mochila escolar, injeção termoplástica com grãos de pet reciclado pós consumo (politereftalato de etila). Características dimensionais: largura interna dos passadores: 35mm, altura interna dos passadores: 5mm, quantidade de passadores: 02 lisos e 01 com dentes de travamento, total 03, largura total da peça: 45mm, comprimento total da peça 50mm, espessura maior da peça: 8mm cristal fumê. Aplicação: nos tirantes traseiros da mochila escolar. O dispositivo deverá suportar peso superior a 06 quilos, ter resistência física e durabilidade. No corpo do passador ajustador estará gravado em alto relevo “pet reciclado”. Serão exigidos laudos de segurança de artigos escolares em conformidade com as normas abnt nbr 15.236:2021 (toxicologia) e de isenção de ftalatos conforme metodologia da norma abnt nbr 16.040:2020, presos as alças de ombro através de cadarço polipropileno de 25 mm pantone 19-4005 ,alças inferiores em cadarço polipropileno de 25 mm pantone 19-4005 , medindo 0,50 cm, presas as costas por reforço em triangulo em inventor tecido na cor marinho pantone 19-3920tpx, tecido plano, com trama maquinetada em tela, efeito rip stop, formando desenhos em formas geométricas denominado losango de quatro lados, com medidas em seus ângulos internos de 3mm de largura x 5mm de altura, 100% poliéster, com gramatura de 450g/m² e espessura de 0,46mm, plastificado em pvc isento de ftalatos, alça de dedo em cadarço polipropileno de 25 mm, pantone 19 4005 medindo 0,20 cm sobreposta as alças de ombro, fixadas na parte superior das costas. Cartão de identificação do aluno, confeccionado em lâmina de pet reciclado pós consumo, no formato 85 x 55 mm, espessura 60 micras, impressão serigráfica uv, frontal em cromia e impressão no verso em duas cores, sendo uma das cores branco fosco, que permita o preenchimento dos dados variáveis do aluno (escola, nome, turma, turno, responsável e telefone) com qualquer tipo de caneta, com acabamento visando a segurança do manuseio pelo aluno sem bordas cortantes. Será exigida a apresentação de laudos atestando: conformidade com as normas abnt nbr 15.236:2021 (toxicologia), abnt nbr 16.040:2020 (isenção de ftalatos) e de níveis aceitáveis de bisfenol-a (bpa) e laudo laboratorial determinando que a lâmina utilizada é extrusada com pet reciclado pós-consumo. O licitante vencedor, deverá apresentar em conjunto com as amostras laudo emitido por laboratório credenciado pelo inmetro comprovando as características do tecido principal conforme tabela a seguir:	UND	12.000	R$98,00	R$1.176.000,00
VALOR TOTAL				R$2.239.209,15	

VALOR: R$2.239.209,15 (dois milhões, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e nove reais e quinze centavos)

.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/05/2025

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:F0C22FA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 237 2025

Fundação de Educação de Paiçandu	
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 237/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 925.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Despesa - 635 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**500.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 668 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**70.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 670 - 319013 - 00104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**100.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 688 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**200.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 691 - 319013 - 00101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**25.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 719 - 319013 - 00104 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**30.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**925.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0907.2403000 - MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
Despesa - 633 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**500.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 639 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**170.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 690 - 319011 - 00101 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**25.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 716 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**230.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**925.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 6 de maio de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6227C058

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Responsavel: ISMAEL BATISTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	22 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	06/05/2025
d) Objeto Homologado :	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão basculante com motorista e escavadeira hidráulica com operador, para construção da quarta célula do Aterro Sanitário Municipal de Paiçandu

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

FALDAO E FALDAO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, POTÊNCIA LIQUIDA	Serviço	Hr	1.000,000	409,0000	409.000,00
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, TRUCADO E TRAÇADO	Serviço	Hr	1.000,000	188,0000	188.000,00
Total:						597.000,00

Paiçandu, 06/05/2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:639E31DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	3 /2025
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	07/05/2025
d) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, Ensino infantil e fundamental

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

CONSTRUTORA L. 7. LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		Serv	1,000	1.000.000,00	1.000.000,00
Total:						1.000.000,00

Paiçandu, 07/05/2025

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A92F8F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.655.819-28,** portador da Cédula de Identidade Civil

R.G sob o n° 7.631.137-4 SSP/PR, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.961/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90/2024**, processo administrativo nº 18359/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para iluminação pública através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 50.117.026/0001-92

LOTE 9
Valor Total do Lote: R$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	FITA DE AÇO INOXIDÁVEL (Padrão Copel) Conforme NBR's 5426/85, 5601/81, 5903/83, 6215/86, 6353/07, 6653/88, 6673/81 e/ou outras normas que assegurem igual ou superior qualidade, unidades com 30 metros.	AIÉDEM FITA DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	40	R$ 38,00	R$ 1.520,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: R$ 500,00 (quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	FECHO PARA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL (Padrão Copel) Conforme as NBR's 5426/85, 5601/81, 5903/83, 6215/86, 6353/07, 6653/88, 6673/81 e/ou outras normas que assegurem igual ou superior qualidade.	FECHOMETAL FECHO PARA FITA DE AÇO	UN	1.000	R$ 0,50	R$ 500,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: R$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Fita isolante de PVC Auto extingivel medindo (19MMX0,18MMX20M) na cor preta para instalações ate 750V RMA NBR 5037.	BRASFORT Fita isolante de PVC 20MTS	UN	400	R$ 6,24	R$ 2.496,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: R$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Suporte Para Luminárias de LED em superposte circulares com 4 braço de 1 m diâmetro de 60 a 100mm	FEEL SUP 4PETALAS GALV	UN	70	R$ 128,00	R$ 8.960,00

LOTE 29
Valor Total do Lote: R$ 8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Eletroduto de pead, 2"	JF Eletroduto de pead, 2?	MT	2.500	R$ 3,57	R$ 8.925,00

LOTE 64
Valor Total do Lote: R$ 138,00 (cento e trinta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Abraçadeira para Eletroduto TIPO D 1´´	AIÉDEM Abraçadeira para Eletroduto TIPO D 1´´	UN	200	R$ 0,69	R$ 138,00

LOTE 65
Valor Total do Lote: R$ 302,00 (trezentos e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Abraçadeira para Eletroduto TIPO D 2´´	AIÉDEM Abraçadeira para Eletroduto TIPO D 2´´	UN	200	R$ 1,51	R$ 302,00

LOTE 66
Valor Total do Lote: R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Abraçadeira para Eletroduto TIPO D 3´´	AIÉDEM Abraçadeira para Eletroduto TIPO D 3´´	UN	200	R$ 2,15	R$ 430,00

LOTE 85
Valor Total do Lote: R$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Lâmpada interna de LED 50w E27	CRISTALLUX Lâmpada interna de LED 50w E27	UN	150	R$ 11,80	R$ 1.770,00

LOTE 87

Valor Total do Lote: R$ 718,50 (setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Lâmpada interna de LED 20w E27	CRISTALLUX Lâmpada interna de LED 20w E27	UN	150	R$ 4,79	R$ 718,50

LOTE 88
Valor Total do Lote: R$ 4.017,00 (quatro mil e dezessete reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Refletor de LED luz branca, bivolt, articulável, potência mínima de 100W, 5500K, 8000lm para uso externo acabamento com material em alumínio na cor branca ou escura, vida útil mínima de 30000 horas	MTX Refletor de LED 100W	UN	150	R$ 26,78	R$ 4.017,00

LOTE 117
Valor Total do Lote: R$ 999,45 (novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Timer digital 8 programações fixação DIN	DECORLUX Timer digital 8 programações fixação DIN	UN	15	R$ 66,63	R$ 999,45

LOTE 118
Valor Total do Lote: R$ 966,60 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Contactor Tripolar 32A NA/NC	DECORLUX Contactor Tripolar 32A	UN	15	R$ 64,44	R$ 966,60

LOTE 119
Valor Total do Lote: R$ 2.329,35 (dois mil, trezentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Contactor Tripolar 60A NA/NC	DECORLUX Contactor Tripolar 60A	UN	15	R$ 155,29	R$ 2.329,35

LOTE 123
Valor Total do Lote: R$ 8.310,00 (oito mil, trezentos e dez reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Conector perfurante 70 e/ou 95 mm, com derivação 1,5 – 1,0 mm, para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aereos de baixa tensão até 1.000v, para condutores isolados de al	MCI Conector perfurante 1,5-10	UN	1.500	R$ 5,54	R$ 8.310,00

LOTE 138
Valor Total do Lote: R$ 9.795,00 (nove mil, setecentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Ramal triplex 35 mm em alumínio. triplex: neutro nú + 2 condutores gravados fase 1 e fase 2. sendo condutor fase: alumínio, 1350, com resistência à tração mínima de 105 mpa, isolado em composto termop	ALUMI BR triplex 35 mm em alumínio	MT	750	R$ 13,06	R$ 9.795,00

LOTE 139
Valor Total do Lote: R$ 10.830,00 (dez mil, oitocentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Ramal quadriplex 35 mm em alumínio neutro nú + 3 condutores gravados fase 1 e fase 2 e fase 3 sendo condutor fase: alumínio, 1350, com resistência à tração mínima de 105 mpa, isolado em composto termo	ALUMI BR quadriplex 35 mm	MT	600	R$ 18,05	R$ 10.830,00

LOTE 143
Valor Total do Lote: R$ 4.016,00 (quatro mil e dezesseis reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Parafuso maquina cabeça quadrada 400mm completo	SANTA FÉ Parafuso maquina 400MM	UN	320	R$ 12,55	R$ 4.016,00

LOTE 144
Valor Total do Lote: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Arruela Quadrada	SANTA FÉ Arruela Quadrada	UN	750	R$ 0,60	R$ 450,00

LOTE 145
Valor Total do Lote: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Fecho para fita de aço inoxidável (padrão copel),conforme as nbr's 5426/85, 5601/81, 5903/83, 6215/86, 6353/07, 6653/88, 6673/81 e/ou outras normas que assegurem igual ou superior qualidade	FECHOMETAL Fecho para fita de aço	UN	800	R$ 0,50	R$ 400,00

LOTE 159
Valor Total do Lote: R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	BRAÇO BR-3 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FURAÇÃO PARA POSTES PADRÃO COPEL, COM SAPATA, COMPRIMENTO DE 3 METRO, GALVANIZADO À FOGO COM CAMADA MÍNIMA DE 50?M, DIÂMETRO EXTERNO 60,4MM, ESPESSURA MÍNIMA DO TUBO DE 2,0MM.	FEEL BR I.P GALV 3MTS C/SAP 60,4MM	UN	900	R$ 132,00	R$ 118.800,00

LOTE 160
Valor Total do Lote: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	BRAÇO BR-3 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FURAÇÃO PARA POSTES PADRÃO COPEL, COM SAPATA, COMPRIMENTO DE 3 METRO, GALVANIZADO À FOGO COM CAMADA MÍNIMA DE 50?M, DIÂMETRO EXTERNO 60,4MM, ESPESSURA MÍNIMA DO TUBO DE 2,0MM.	FEEL BR I.P GALV 3MTS C/SAP 60,4MM	UN	300	R$ 132,00	R$ 39.600,00

Valor Total Homologado – R$ 226.272,90
1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1– Prazo e forma de entrega/execução:
a)O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.
b)Todos os materiais deverão possuir registro no Inmetro;
c)Todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha e deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, podendo ser rejeitados no recebimento, caso não atendam às expectativas da CONTRATANTE.
d)Sendo constatado vícios no produto ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei;
e)Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos.
f)Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
g)O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
h)O frete e todas as despesas relacionadas a entrega do material ficam a cargo da CONTRATADA.
i)A contratada deverá garantir que o produto entregue tenha todas as licenças exigidas conforme legislação aplicável ao objeto.
j)Deverá ser entregue todo o material solicitado na Nota de Empenho de maneira total não sendo aceito entregas parceladas.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
a)Os objetos deverão ser entregue em local determinado pela Secretaria solicitante a ser informado no momento do envio da ordem de serviço (empenho) e será recebido pelo responsável, no período de segunda a sexta feira das 8:00 hrs às 12:00 hrs e das 13:00 hrs às 17:00 hrs.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
a)O prazo de garantia contratual dos itens será de no mínimo um ano para defeitos de fabricação e/ou superior no caso de garantia por parte do fabricante;
b)A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso,sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
c)As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
d)Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação.
e)O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após o recebimento definitivo com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13*/08/2024).*

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Sandra Mara Hipólito e Marcela Bianca da Silva, designadas através do Decreto Municipal nº. 18.069 de 10 de março de 2025.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 07 de maio de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
FABIANO BISHOP CASSANTA
CPF/MF sob o n.° 029.655.819-28
(Decreto Municipal n.º 17.961/2025)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

MEPS LED Atacado e Distribuidora LTDA
CNPJ/MF sob o nº 50.117.026/0001-92
MARIA EDUARDA PRADO SILVA
CPF/MF sob o nº 048.037.401-51

CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Sandra Mara Hipólito
RG sob o nº 9.940.213-0
Fiscal Titular de Contrato

_____
Marcela Bianca da Silva
RG sob o nº 14.491.609-3
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.
Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 9	**Descrição/Especificação:** FITA DE AÇO INOXIDÁVEL (Padrão Copel) Conforme NBR's 5426/85, 5601/81, 5903/83, 6215/86, 6353/07, 6653/88, 6673/81 e/ou outras normas que assegurem igual ou superior qualidade, unidades com 30 metros.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	40	R$52,86	R$2.114,40
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	40	R$55,98	R$2.239,20
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	40	R$80,00	R$3.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77	Unidade	40	R$87,60	R$3.504,00

LOTE 10	**Descrição/Especificação:** FECHO PARA FITA DE AÇO INOXIDÁVEL (Padrão Copel) Conforme as NBR's 5426/85, 5601/81, 5903/83, 6215/86, 6353/07, 6653/88, 6673/81 e/ou outras normas que assegurem igual ou superior qualidade.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	1.000	R$0,58	R$580,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	1.000	R$0,98	R$980,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	1.000	R$0,99	R$990,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56	Unidade	1.000	R$1,89	R$1.890,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77	Unidade	1.000	R$1,90	R$1.900,00

LOTE 11	**Descrição/Especificação:** Fita isolante de PVC Auto extingivel medindo (19MMX0,18MMX20M) na cor preta para instalações ate 750V RMA NBR 5037.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	400	R$6,69	R$2.676,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	400	R$6,90	R$2.760,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO / CNPJ 27.646.448/0001-33	Unidade	400	R$7,99	R$3.196,00

LOTE 17	**Descrição/Especificação:** Suporte Para Luminárias de LED em superposte circulares com 4 braço de 1 m diâmetro de 60 a 100mm				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	VM COMÉRCIO LTDA / CNPJ 47.136.740/0001-13	Unidade	70	R$242,00	R$16.940,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS / CNPJ 33.584.641/0001-90	Unidade	70	R$249,00	R$17.430,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	70	R$296,85	R$20.779,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	70	R$350,00	R$24.500,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	70	R$365,58	R$25.590,60
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	PROJE ARTE LTDA / CNPJ 49.478.385/0001-96	Unidade	70	R$380,00	R$26.600,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA / CNPJ 03.365.037/0001-01	Unidade	70	R$430,10	R$30.107,00

LOTE 29	**Descrição/Especificação:** Eletroduto de pead, 2"				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77	MT	2.500	R$3,90	R$9.750,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	MT	2.500	R$4,00	R$10.00,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	MT	2.500	R$4,08	R$10.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	MT	2.500	R$4,50	R$11.250,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56	MT	2.500	R$5,73	R$14.325,00

LOTE 64	**Descrição/Especificação:** Abraçadeira para Eletroduto TIPO D 1´´				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	200	R$1,29	R$258,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	200	R$1,50	R$300,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	200	R$1,81	R$362,00

LOTE 65	**Descrição/Especificação:** Abraçadeira para Eletroduto TIPO D 2´				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	200	R$2,65	R$530,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	200	R$2,82	R$564,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	200	R$4,80	R$960,00

LOTE 66	**Descrição/Especificação:** Abraçadeira para Eletroduto TIPO D 3´´				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	200	R$4,02	R$804,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	200	R$4,95	R$990,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	200	R$5,50	R$1.100,00

LOTE 85	**Descrição/Especificação:** Lâmpada interna de LED 50w E27				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	150	R$13,70	R$2.055,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	150	R$13,82	R$2.073,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	MACROMMERCE LTDA / CNPJ 47.977.771/0001-05	Unidade	150	R$15,00	R$2.250,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ 22.683.848/0001-03	Unidade	150	R$15,05	R$2.257,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	JV COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 01.276.119/0001-54	Unidade	150	R$17,01	R$2.551,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	J J VITALLI / CNPJ 08.658.622/0001-13	Unidade	150	R$17,90	R$2.685,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	STELLAR COMERCIO / CNPJ 52.933.047/0001-01	Unidade	150	R$18,00	R$2.700,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	150	R$19,44	R$2.916,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	150	R$24,99	R$3.748,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	150	R$25,00	R$3.750,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	150	R$27,88	R$4.182,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
13º	KW INFORMÁTICA LTDA / CNPJ 14.208.959/0001-21	Unidade	150	R$32,80	R$4.920,00

LOTE 87	**Descrição/Especificação:** Lâmpada interna de LED 20w E27				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	MACROMMERCE LTDA / CNPJ 47.977.771/0001-05	Unidade	150	R$5,00	R$750,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	150	R$5,70	R$855,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	J J VITALLI / CNPJ 08.658.622/0001-13	Unidade	150	R$5,85	R$877,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	KW INFORMÁTICA LTDA / CNPJ 14.208.959/0001-21	Unidade	150	R$5,90	R$885,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	150	R$6,12	R$918,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ 22.683.848/0001-03	Unidade	150	R$6,17	R$925,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	JV COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 01.276.119/0001-54	Unidade	150	R$6,30	R$945,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	150	R$7,25	R$1.087,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	150	R$7,26	R$1.089,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	STELLAR COMERCIO / CNPJ 52.933.047/0001-01	Unidade	150	R$9,99	R$1.498,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	150	R$10,00	R$1.500,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
13º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	150	R$12,35	R$1.852,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
14º	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO / CNPJ 27.646.448/0001-33	Unidade	150	R$14,53	R$2.179,50

LOTE 88	**Descrição/Especificação:** Refletor de LED luz branca, bivolt, articulável, potência mínima de 100W, 5500K, 8000lm para uso externo acabamento com material em alumínio na cor branca ou escura, vida útil mínima de 30000 horas				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	150	R$29,55	R$4.432,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	KW INFORMÁTICA LTDA / CNPJ 14.208.959/0001-21	Unidade	150	R$38,38	R$5.757,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	HOLMAG COMERCIO DE IMPORTADOS / CNPJ 54.217.415/0001-40	Unidade	150	R$38,45	R$5.767,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ 22.683.848/0001-03	Unidade	150	R$38,49	R$5.767,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	STELLAR COMERCIO / CNPJ 52.933.047/0001-01	Unidade	150	R$54,81	R$8.221,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	150	R$54,82	R$8.223,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	150	R$55,00	R$8.250,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	150	R$85,78	R$12.867,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77	Unidade	150	R$85,90	R$12.885,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	150	R$114,38	R$17.157,00

LOTE 117	**Descrição/Especificação:** Timer digital 8 programações fixação DIN				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	KW INFORMÁTICA LTDA / CNPJ 14.208.959/0001-21	Unidade	15	R$102,50	R$1.537,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	15	R$119,53	R$1.792,95

LOTE 118	**Descrição/Especificação:** Contactor Tripolar 32A NA/NC				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	15	R$79,00	R$1.537,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

3º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	15	R$116,06	R$1.792,95

LOTE 119	**Descrição/Especificação:** Contactor Tripolar 60A NA/NC				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	15	R$179,87	R$2.698,05
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	15	R$293,24	R$4.398,60
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	15	R$293,25	R$4.398,75

LOTE 123	**Descrição/Especificação:** Conector perfurante 70 e/ou 95 mm, com derivação 1,5 – 1,0 mm, para conexões de derivação por perfuração do isolante em redes e ramais aereos de baixa tensão até 1.000v, para condutores isolados de al				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	1.500	R$5,60	R$8.400,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS / CNPJ 33.584.641/0001-90	Unidade	1.500	R$5,98	R$8.970,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	1.500	R$6,50	R$9.750,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO / CNPJ 27.646.448/0001-33	Unidade	1.500	R$7,00	R$10.500,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	STELLAR COMERCIO / CNPJ 52.933.047/0001-01	Unidade	1.500	R$7,09	R$10.635,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	1.500	R$7,49	R$11.235,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	1.500	R$8,33	R$12.495,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	1.500	R$15,23	R$22.845,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ 22.683.848/0001-03	Unidade	1.500	R$15,30	R$22.950,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77	Unidade	1.500	R$15,90	R$23.850,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12º	EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56	Unidade	1.500	R$16,95	R$25.425,00

LOTE 138	**Descrição/Especificação:** Ramal triplex 35 mm em alumínio. triplex: neutro nú + 2 condutores gravados fase 1 e fase 2. sendo condutor fase: alumínio, 1350, com resistência à tração mínima de 105 mpa, isolado em composto termop				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Metros	750	R$14,32	R$10.740,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Metros	750	R$15,00	R$11.250,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Metros	750	R$15,69	R$11.767,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Metros	750	R$15,80	R$11.850,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77	Metros	750	R$16,05	R$12.037,50

LOTE 139	**Descrição/Especificação:** Ramal quadriplex 35 mm em alumínio neutro nú + 3 condutores gravados fase 1 e fase 2 e fase 3 sendo condutor fase: alumínio, 1350, com resistência à tração mínima de 105 mpa, isolado em composto termo				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	EREMASTER DISTRIBUIDORA / CNPJ 37.278.673/0001-18	Metros	600	R$19,34	R$11.604,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Metros	600	R$20,90	R$12.540,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Metros	600	R$21,60	R$12.960,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Metros	600	R$21,89	R$13.134,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Metros	600	R$22,00	R$13.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77	Metros	600	R$22,90	R$13.740,00

LOTE 143	**Descrição/Especificação:** Parafuso maquina cabeça quadrada 400mm completo				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	320	R$13,50	R$4.320,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	320	R$15,11	R$4.835,20
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	JV COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 01.276.119/0001-54	Unidade	320	R$15,62	R$4.998,40
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	320	R$21,75	R$6.960,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	320	R$24,53	R$7.849,60
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77	Unidade	320	R$25,90	R$8.288,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	320	R$28,86	R$9.235,20

LOTE 144	**Descrição/Especificação:** Arruela Quadrada				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	COMERCIAL MARTINS - MATERIAIS / CNPJ 37.278.673/0001-18	Unidade	750	R$0,95	R$712,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	JV COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 01.276.119/0001-54	Unidade	750	R$1,01	R$757,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	750	R$1,33	R$997,50
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**

5º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	750	R$1,34	R$1.005,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	750	R$1,98	R$1.485,00

LOTE 145	**Descrição/Especificação:** Fecho para fita de aço inoxidável (padrão copel),conforme as nbr's 5426/85, 5601/81, 5903/83, 6215/86, 6353/07, 6653/88, 6673/81 e/ou outras normas que assegurem igual ou superior qualidade				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	800	R$0,98	R$784,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	MORK TELECOM / CNPJ 13.460.002/0001-05	Unidade	800	R$1,22	R$976,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	800	R$1,50	R$1.200,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56	Unidade	800	R$1,89	R$1.512,00

LOTE 159	**Descrição/Especificação:** BRAÇO BR-3 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FURAÇÃO PARA POSTES PADRÃO COPEL, COM SAPATA, COMPRIMENTO DE 3 METRO, GALVANIZADO À FOGO COM CAMADA MÍNIMA DE 50?M, DIÂMETRO EXTERNO 60,4MM, ESPESSURA MÍNIMA DO TUBO DE 2,0MM.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO / CNPJ 27.646.448/0001-33	Unidade	900	R$160,00	R$144.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	LITEN TECNOLOGIA PARA CIDADES / CNPJ 55.552.828/0001-44	Unidade	900	R$170,00	R$153.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS / CNPJ 33.584.641/0001-90	Unidade	900	R$185,00	R$166.500,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	900	R$190,00	R$171.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	VM COMÉRCIO LTDA / CNPJ 47.136.740/0001-13	Unidade	900	R$202,00	R$181.800,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	900	R$209,85	R$188.865,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	RSV LTDA / CNPJ 10.348.074/0001-77	Unidade	900	R$240,00	R$216.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	G E C INDUSTRIA LTDA / CNPJ 33.214.963/0001-47	Unidade	900	R$283,00	R$254.700,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	900	R$287,90	R$259.110,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	PROJE ARTE LTDA / CNPJ 49.478.385/0001-96	Unidade	900	R$290,00	R$261.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12º	EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77	Unidade	900	R$290,00	R$261.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
13º	ADRIANO DA SILVEIRAROEPKE ME / CNPJ 16.869.644/0001-50	Unidade	900	R$300,00	R$270.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
14º	EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56	Unidade	900	R$329,00	R$296.100,00

LOTE 160	**Descrição/Especificação:** BRAÇO BR-3 PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA FURAÇÃO PARA POSTES PADRÃO COPEL, COM SAPATA, COMPRIMENTO DE 3 METRO, GALVANIZADO À FOGO COM CAMADA MÍNIMA DE 50?M, DIÂMETRO EXTERNO 60,4MM, ESPESSURA MÍNIMA DO TUBO DE 2,0MM.				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
2º	3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO / CNPJ 27.646.448/0001-33	Unidade	300	R$160,00	R$48.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
3º	LITEN TECNOLOGIA PARA CIDADES / CNPJ 55.552.828/0001-44	Unidade	300	R$170,00	R$51.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
4º	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS / CNPJ 33.584.641/0001-90	Unidade	300	R$185,00	R$55.500,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
5º	VM COMÉRCIO LTDA / CNPJ 47.136.740/0001-13	Unidade	300	R$202,00	R$60.600,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
6º	TRIUNFO ILUMINACAO LTDA / CNPJ 56.004.897/0001-86	Unidade	300	R$209,85	R$62.955,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
7º	ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS / CNPJ 49.848.607/0001-15	Unidade	300	R$215,00	R$64.500,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
8º	RSV LTDA / CNPJ 10.348.074/0001-77	Unidade	300	R$240,00	R$72.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
9º	G E C INDUSTRIA LTDA / CNPJ 33.214.963/0001-47	Unidade	300	R$283,00	R$84.900,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
10º	JUNIOR DUARTE DOS SANTOS / CNPJ 20.066.677/0001-30	Unidade	300	R$287,90	R$86.370,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
11º	PROJE ARTE LTDA / CNPJ 49.478.385/0001-96	Unidade	300	R$290,00	R$87.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
12º	EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA / CNPJ 46.330.751/0001-77	Unidade	300	R$290,00	R$87.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
13º	ADRIANO DA SILVEIRAROEPKE ME / CNPJ 16.869.644/0001-50	Unidade	300	R$300,00	R$90.000,00
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
14º	EDILMARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA / CNPJ 02.039.580/0001-56	Unidade	300	R$329,00	R$98.700,00

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:316E0114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1321/2025 - CRÉDITO ESPECIAL

Lei n.º 1321/2025 06 de maio de 2025

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir, no orçamento para o exercí´cio de 2025, um cre´dito adicional especial e da´ outras provide^ncias.

A Ca^ mara Municipal de Palmital, Estado do Parana´, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercí´cio financeiro de 2025, um cre´dito adicional especial, no valor de **R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**, para suporte das despesas orçamenta´rias abaixo identificadas:

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇA˜O	
03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	
0000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordina´rios (Livres)	400.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.005	Departamento de Cultura	
13.392.1301.1-126	Encargos Aplicaça˜o dos Recursos Lei Paulo Gustavo/Aldir Blanc	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí´sica	
1063.1063.09.99.06.18	Transfere^ncias da Polí´tica Nacional Aldir Blanc	30.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**430.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos cre´ditos abertos no artigo anterior, sera´ utilizado:
a) O Supera´vit Financeiro das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇA˜ O	VALOR R$
0000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordina´rios (Livres)	101.000,00
1063.1063.09.99.06.18	Transfere^ncias da Polí´tica Nacional Aldir Blanc	30.000,00
SOMA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO		**131.000,00**

b) E a anulaça˜o das seguintes dotaço˜es orçamenta´rias:

Codificação	Especificação	Valor R$
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.002	Assessoria Juri´dica	
04.091.0401.2-005	Atividades da Assessoria Juri´dica	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordina´rios (Livres)	110.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002	Departamento de Tesouraria	
04.123.0401.2-022	Atividades do Departamento de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordina´rios (Livres)	89.000,00

Codificação	Especificação	Valor R$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.004	Departamento de Contabilidade	
04.121.0401.2-023	Atividades do Departamento de Contabilidade	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordina´rios (Livres)	100.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**299.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposiço˜es em contra´rio, esta Lei entrara´ em vigor na data de sua publicaça˜o.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 06 de maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:182DDF5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 30/2025 - CRÉDITO ESPECIAL

Decreto n.º 30/2025 06 de maio de 2025

EMENTA: Abre Crédito Adicional Especial, no orçamento para o exercí´cio de 2025, e da´ outras provide^ncias.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Parana´, no uso de suas atribuiço˜es legais, e, com base na lei Municipal 1321/2025, resolve e:
DECRETA:
Art. 1º - Fica o aberto no orçamento do Municí´pio para o exercí´cio financeiro de 2025, um cre´dito adicional especial, no valor de **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, para suporte das despesas orçamenta´rias abaixo identificadas:

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇA˜O	

03.005	Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
04.122.0401.2-013	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	
0000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordina´rios (Livres)	200.000,00

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.005	Departamento de Cultura	
13.392.1301.1-126	Encargos Aplicaça˜o dos Recursos Lei Paulo Gustavo/Aldir Blanc	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fí´sica	
1063.1063.09.99.06.18	Transfere^ncias da Polí´tica Nacional Aldir Blanc	30.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**230.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos cre´ditos abertos no artigo anterior, sera´ utilizado:
a) O Supera´vit Financeiro das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇA˜O	VALOR R$
0000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordina´rios (Livres)	101.000,00
1063.1063.09.99.06.18	Transfere^ncias da Polí´tica Nacional Aldir Blanc	30.000,00
SOMA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO		**131.000,00**

b) E a anulaça˜o da seguinte dotaça˜o orçamenta´ria:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.002	Assessoria Jurí´dica	
04.091.0401.2-005	Atividades da Assessoria Jurí´dica	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordina´rios (Livres)	99.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**99.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposiço˜es em contra´rio, este decreto entrara´ em vigor na data de sua publicaça˜o.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 06 de maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:20E1C923

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 31/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N.º 31/2025
07 de maio de 2025

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências:

OPREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe os Arts. 7º e 8º, I e III da Lei Municipal n.º 1.302/2024 de 26 de novembro de 2024 (LOA 2025),e no Art.43,Parágrafo1º,I ,II e III da Lei Federal 4.320/64, resolve e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 572.483,19 (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dezenove centavos)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.2-004	Atividades do gabinete do Prefeito	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	Departamento de Educação Infantil	
12.365.0802.6-046	Manutenção da Educação Infantil – Orçamento Criança	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.005	Departamento de Transporte Escolar	
12.361.1201.2-044	Encargos Manutenção Transporte Escolar	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-063	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	

366.0518.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - ProVigiA-PR - Resol 808/2022 – Capital	56.390,49
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-076	Atenção Primária à Saúde – Fundo a Fundo Estado	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
360.0494.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - ProVigiA-PR - Resol 1102/2021	25.000,00
376.0494.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Incentivo Custeio Atributos APS - Resol 1466/2023	5.520,40
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
360.0494.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - ProVigiA-PR - Resol 1102/2021	25.000,00
383.0494.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Qualif. do Acesso e Atend. Média Complex.- Resol 1815/2024	167.577,46
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	Gabinete do Secretário de Assistência Social	
08.122.0801.2-079	Atividades do Gabinete do Secretário de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0802.6-086	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.004	Departamento de Assistência Social	
08.244.0801.2-089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.001	Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
04.122.0401.2-093	Atividades do Gabinete do Secretário de Obras e Urbanismo	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501.2-101	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
507.0507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149- A, CF	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.003	Departamento de Cultura	
13.392.1301.1-122	Encargos Aplicação dos Recursos Lei Paulo Gustav o/Aldir Blanc	
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas	
1063.1063.09.99.06.18	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	12.994,84
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1063.1063.09.99.06.18	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	90.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO	
13.002	Departamento de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	
22.661.2001.2-031	Atividades do Departamento de Indústria, Comércio,	
	Serviço e Turismo	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**572.483,19**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:
a) O Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1063.1063.09.99.06.18	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	99.064,84
360.0494.09.02.05.20	TransferênciaEstado-FundoaFundo -ProVigiA-PR-Resol 1102/2021	50.000,00
366.0518.09.02.05.20	TransferênciaEstado-FundoaFundo -ProVigiA-PR-Resol 808/2022 – Capital	55.257,49
376.0494.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Incentivo Custeio Atributos APS - Resol 1466/2023	5.520,40
383.0494.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Qualif. do Acesso e Atend. Média Complex.- Resol 1815/2024	167.577,46
SOMA		377.420,19

b) O Excesso de Arrecadação da fonte colocada a seguir:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
1063.1063.09.99.06.18	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	2.930,00
366.0518.09.02.05.20	TransferênciaEstado-FundoaFundo -ProVigiA-PR-Resol 808/2022 – Capital	1.133,00
SOMA		4.063,00

c) E a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.2-004	Atividades do gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

07.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.366.1201.2-047	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	
103.0103.01.01.00.00	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	7.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.003	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0802.6-085	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.002	Departamento de Obras	
04.122.0401.2-096	Atividades do Departamento de Obras	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
25.752.1501.2-101	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
507.0507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149- A, CF	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
11.003	Departamento de Cultura	
13.392.1301.1-122	Encargos Aplicação dos Recursos Lei Paulo Gustav o/Aldir Blanc	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
1063.1063.09.99.06.18	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc	1.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO	
13.002	Departamento de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	
22.661.2001.2-031	Atividades do Departamento de Indústria, Comércio, Serviço e Turismo	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
SOMA DAS ANULAÇÕES		**191.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 07 de maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:1A77E89F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 - SEMSU

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14133/2021 - SEMSU
DATA 07/05/2025
Município de Paranaguá – CNPJ nº. 76.017.458/0001-15
O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, neste ato representado pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, torna público, para conhecimento de todos, que tem interesse na aquisição de **ROÇADEIRA STIHL FS 161.**
Especificação:

ITEM	CÓDIGO BR	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO CATMAT	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1			ROÇADEIRA STIHL FS 161	1	1		

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
12/05/2025 AS 00:h00m

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
14/05/2025 às 23:h59m

Endereço eletrônico para envio das propostas: luiz.paulo@paranagua.pr.gov.br

Paranaguá, 07 de maio 2025.

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
Decreto n.º 15 de 01/01/2025

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:FA83A832

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 28/2025

AUTORIZAÇÃO N° 28/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Sandra Regina da Silva,** matrícula n° 8535-1/2, lotada na instituição Escola Municipal " Iracema dos Santos ", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 21306//2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 31/03/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais				
Disciplina	Ambiente, Sociedade e Educação Metodologia Científica e Desenvolvimento de Projetos em Educação nas Ciências Ambientais MCDPECA				
Previsão de Término	18/07//2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
					08:30h às 11:30h 13:30h às 16:30h
Compensação					7:30h às 11:30h 13:30h às 17:30h H.A. Manha /Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.
Assim sendo, a autorização está vigente até 18/07/2025 – 1º Semestre . Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 07 de abril de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:83D1C02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO N° 40/2025

AUTORIZAÇÃO N° 40/2025

Autoriza o servidor estudante para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n° 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Valdirene Metz,** matrícula n° 95088-1, lotada na instituição Escola Municipal " Leôncio Correia ", a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo n° 24983/2025 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 10/04/2025 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Estadual do Paraná - Campus Paranaguá				
Curso	Curso de Mestrado Profissional em Educação Inclusiva				
Disciplina	Seminário de Dissertação e Extensão Curricular Metodologia da Pesquisa Científica II : Recurso Educacional				
Previsão de Término	30/06/2025				
Dia e Horário das Aulas	**Segunda**	**Terça**	**Quarta**	**Quinta**	**Sexta**
			13:30h às 17:30h		
Compensação			Hora Atividade Tarde		

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 30/06/2025 - 1° Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 16 de abril de 2025.

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Portaria n° 06/2025
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Giovana Martins Santos
Código Identificador:873DBDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 184/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/06/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAO8F83	277450T000040547	29/04/2025	55411
AIA5715	277450T000040542	28/04/2025	50100
AIA5715	277450T000040543	28/04/2025	51180
AIA5715	277450T000040540	28/04/2025	54600
AIA5715	277450T000040541	28/04/2025	65992
AJC1A88	277450T000039920	29/04/2025	55411
AMD4754	277450T000040723	29/04/2025	76252
ANN0C43	277450T000040544	29/04/2025	55411
AOS8D71	277450T000040721	29/04/2025	76252
AOX4A97	277450T000040716	29/04/2025	66531
ART3655	277450T000029347	29/04/2025	55680
ATE6920	277450T000040548	29/04/2025	61220
ATF5C84	277450T000040619	28/04/2025	50100
ATF5C84	277450T000040620	28/04/2025	66531
AUR3349	277450T000034597	28/04/2025	65561
AUR3349	277450T000034595	28/04/2025	66372
AUR3349	277450T000034600	28/04/2025	66371
AUR3349	277450T000037201	28/04/2025	51180
AUR3349	277450T000034596	28/04/2025	66531
AUR3349	277450T000034599	28/04/2025	50100
AUR3349	277450T000034598	28/04/2025	65992
AWC2H08	277450T000035479	28/04/2025	76331
AXR6D21	277450T000039113	29/04/2025	76331
AYU0D08	277450T000040722	29/04/2025	55413
BCK7H83	277450T000029348	29/04/2025	55680
BCP8E09	277450T000040720	29/04/2025	76251
BDD8H51	277450T000035480	28/04/2025	73400
BEZ6D70	277450NIC0044045	08/04/2025	50020
CFR2G60	277450T000040546	29/04/2025	51851
EGK1I48	277450NIC0044046	08/04/2025	50020
IYZ3G36	277450NIC0044044	08/04/2025	50020
LTI9E47	277450T000041451	29/04/2025	51930
MIZ7803	277450T000019094	29/04/2025	76251
NJI0F56	277450T000041452	29/04/2025	55090
PAR7786	277450T000019095	29/04/2025	54100
PWT4C29	277450T000040718	29/04/2025	55413
QJV6J93	277450T000039922	29/04/2025	54790
QJV6J93	277450T000039921	29/04/2025	55411
QZQ8E39	277450NIC0044048	08/04/2025	50020
RFY1B02	277450T000039114	29/04/2025	76331
RHB6I49	277450T000040719	29/04/2025	55413
RHX2H88	277450T000040538	28/04/2025	55411
RHZ5C26	277450T000019093	29/04/2025	60412
RWD0F52	277450NIC0044047	08/04/2025	50020
SDC6D77	277450NIC0044042	08/04/2025	50020
SDS2G71	277450T000039919	24/04/2025	57463
SED7D55	277450T000040539	28/04/2025	73400
SEJ4G96	277450NIC0044043	08/04/2025	50020
SET9C01	277450T000039112	29/04/2025	59910
SFO2J37	277450T000040545	29/04/2025	55411
TAK1G28	277450T000040537	28/04/2025	73400
TAR7J67	277450T000040717	29/04/2025	55413
TAY9B35	277450T000040715	29/04/2025	73400
TCY6H24	277450P000340801	28/04/2025	54523

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:FAA319CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 185/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAD1B93	277450T000036937	18/02/2025	55411	R$ 195,23
AAT4D93	277450T000036940	18/02/2025	54522	R$ 195,23
ACX1B19	277450T000002071	21/02/2025	54521	R$ 195,23
ADL5G71	277450T000036938	18/02/2025	55411	R$ 195,23
AJZ7746	116100T002650151	16/02/2025	54521	R$ 195,23
ALK3C32	277450NIC0043806	04/02/2025	50020	R$ 390,46
AMB2792	277450NIC0043807	04/02/2025	50020	R$ 586,94
ANG6G22	277450T000037957	21/02/2025	60412	R$ 195,23
ANX7A88	277450T000002070	21/02/2025	54521	R$ 195,23
AOU6G03	277450T000036093	21/02/2025	76332	R$ 293,47
ARM3193	116100T002666632	16/02/2025	54523	R$ 195,23
ARM3193	116100T002666633	16/02/2025	55250	R$ 130,16
ASB3J97	116100T002666472	16/02/2025	54521	R$ 195,23
AST7A15	277450T000034618	25/02/2025	51851	R$ 195,23
ATD1I27	277450T000036941	19/02/2025	54870	R$ 195,23
AUA9E52	277450NIC0043797	04/02/2025	50020	R$ 390,46
AUT5679	277450T000000115	24/02/2025	66532	R$ 195,23
AWH5B39	277450NIC0043803	04/02/2025	50020	R$ 586,94
AXT9E01	277450T000007272	23/02/2025	54600	R$ 130,16
AYB9F98	277450T000026826	20/02/2025	61810	R$ 195,23
AYH6811	277450T000004937	21/02/2025	76331	R$ 293,47
AZE7A50	116100T001465078	16/02/2025	55411	R$ 195,23
AZF9F95	277450T000034620	25/02/2025	57380	R$ 293,47
AZR8506	277450NIC0043793	04/02/2025	50020	R$ 586,94
BAF5I90	277450T000034619	25/02/2025	51851	R$ 195,23
BAL0H89	116100T001465074	16/02/2025	55411	R$ 195,23
BAW3F92	116100T002666486	16/02/2025	54521	R$ 195,23
BBK1B56	116100T001465079	16/02/2025	55411	R$ 195,23
BCC6E40	277450T000007270	23/02/2025	55250	R$ 130,16
BDF9G34	116100T002125933	15/02/2025	56570	R$ 130,16
BDY3J30	277450T000037974	13/03/2025	65992	R$ 293,47
BDY3J30	277450T000037973	13/03/2025	57380	R$ 293,47
BEP5F01	277450T000032370	25/02/2025	57463	R$ 130,16
BEY8A84	277450T000004938	25/02/2025	76331	R$ 293,47
BYA9F15	277450T000036935	18/02/2025	55411	R$ 195,23
BYA9F15	277450T000036936	18/02/2025	54790	R$ 130,16
EDL3777	116100T001465080	16/02/2025	55411	R$ 195,23
GBX3C77	277450NIC0043802	04/02/2025	50020	R$ 260,32
LUO4G30	277450T000036942	19/02/2025	55680	R$ 195,23
LZQ5J89	277450NIC0043808	04/02/2025	50020	R$ 260,32
MLG0D50	277450T000034958	23/02/2025	57380	R$ 293,47
MMC2D09	277450T000032369	22/02/2025	60501	R$ 293,47
MMJ3B78	277450T000036939	18/02/2025	55411	R$ 195,23
OBG8G33	277450NIC0043799	04/02/2025	50020	R$ 260,32
OMV0J14	277450T000007472	23/02/2025	54600	R$ 130,16
QOF8F10	277450NIC0043798	04/02/2025	50020	R$ 586,94
QQB2J17	116100T002666473	16/02/2025	54521	R$ 195,23
QUZ9B52	277450T000007186	20/02/2025	76332	R$ 293,47
RCD9D44	277450T000037958	21/02/2025	55411	R$ 195,23
RHH6F21	116100T001465075	16/02/2025	55411	R$ 195,23
RHQ9G75	277450T000034615	24/02/2025	73400	R$ 130,16
RMF1G03	277450T000034617	25/02/2025	51851	R$ 195,23
RTO2C85	277450NIC0043796	04/02/2025	50020	R$ 390,46
RXR4C36	277450NIC0043800	04/02/2025	50020	R$ 260,32
SDU2A31	116100T001465077	16/02/2025	53800	R$ 130,16
SDZ6B35	277450T000034568	21/02/2025	66531	R$ 195,23
SEB6D23	116100T002666618	16/02/2025	54521	R$ 195,23
SEK1F01	277450NIC0043794	04/02/2025	50020	R$ 260,32
SEO1D71	116100T002666604	16/02/2025	54521	R$ 195,23
SEP0H57	277450NIC0043805	04/02/2025	50020	R$ 260,32
SFC9A16	277450T000004411	23/02/2025	57380	R$ 293,47
SFG1J84	277450NIC0043795	04/02/2025	50020	R$ 586,94
SFH3J28	116100T002125934	18/02/2025	56650	R$ 130,16
TAN3C19	116100T001492310	15/02/2025	54600	R$ 130,16
TAN7I19	116100T001465072	16/02/2025	55411	R$ 195,23
TAT5E58	277450T000034566	21/02/2025	73400	R$ 130,16
TAT5E58	277450T000034567	21/02/2025	50100	R$ 880,41

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:36A317CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 189/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/06/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAB3996	277450T000041460	04/05/2025	55500
AAR8G56	277450T000039927	05/05/2025	55250
ABV5B99	277450T000041167	03/05/2025	54521

ABZ3206	277450T000041165	03/05/2025	55680
AEA8B22	277450T000039926	05/05/2025	54870
AEV0159	277450T000036328	30/04/2025	76252
AJG9804	277450T000035061	30/04/2025	76251
AJZ6144	277450T000040550	02/05/2025	66371
AKA8429	277450T000040252	02/05/2025	50292
AKA8429	277450T000040255	02/05/2025	65992
AKA8429	277450T000040254	02/05/2025	54523
AKA8429	277450T000040253	02/05/2025	50702
AKH4593	277450T000039659	04/05/2025	70301
AKH5B67	277450T000040730	04/05/2025	66531
AKJ8I83	277450T000037305	01/05/2025	60501
AMJ9F08	277450T000015117	04/05/2025	54521
ANP8320	277450T000035058	30/04/2025	55414
APB8I16	277450T000015116	04/05/2025	54521
APJ2844	277450T000041461	04/05/2025	55500
APK0E84	116100T001465081	26/04/2025	54521
APV2H18	277450T000041170	03/05/2025	76332
AQL7224	277450T000040549	02/05/2025	73400
AQM7930	277450T000041465	04/05/2025	54521
ARA3E25	277450T000040729	04/05/2025	55250
ARB1C98	277450T000039118	02/05/2025	76331
ARN9E81	277450T000026827	01/05/2025	76332
ARQ5A19	277450T000030773	04/05/2025	76332
ASM4F36	277450T000015114	04/05/2025	55411
ASO0742	277450T000009067	30/04/2025	57463
ATA8E53	277450T000041166	03/05/2025	55680
ATB7E37	277450T000036326	30/04/2025	55414
ATL6008	277450T000041155	02/05/2025	57463
ATN2C28	277450T000038221	05/05/2025	55411
ATS1E12	277450T000040731	04/05/2025	66531
AUC9I72	277450T000020766	05/05/2025	76331
AUH4962	277450T000040726	30/04/2025	54521
AVJ4G17	277450T000037304	01/05/2025	60501
AVN1155	277450T000030771	01/05/2025	76332
AWS8H47	277450T000036341	01/05/2025	51691
AXE8068	277450T000019099	05/05/2025	76252
AXF9970	277450T000039660	04/05/2025	55500
AXG8439	277450T000019096	30/04/2025	55414
AXG8439	277450T000036331	30/04/2025	55414
AXJ4945	277450T000035063	30/04/2025	54521
AXO2781	277450T000036332	30/04/2025	55411
AXQ6365	277450T000007273	04/05/2025	66531
AYJ8G10	116100T002266123	27/04/2025	54521
AYS9I35	116100T002308551	28/04/2025	54523
AYX0G29	277450T000038267	05/05/2025	55411
AZC8D57	277450T000015118	04/05/2025	55411
AZH3I04	277450T000033898	03/05/2025	66531
AZH3I04	277450T000033899	03/05/2025	58780
AZR0601	277450T000041152	02/05/2025	55680
AZU9212	277450T000038263	01/05/2025	55411
BAP6281	277450T000041456	04/05/2025	55500
BAT8B30	277450T000038268	05/05/2025	55411
BBL1E92	116100T002266124	27/04/2025	54600
BCO3226	277450T000029350	03/05/2025	50371
BCO3226	277450T000039124	03/05/2025	73400
BCR3C34	277450T000039924	30/04/2025	73400
BCS6F20	277450T000039119	02/05/2025	73400
BDE3E53	277450T000038262	30/04/2025	55411
BDT4B06	277450T000035062	30/04/2025	55411
BEE2J34	277450T000041464	04/05/2025	55500
BEG4F78	277450T000041169	03/05/2025	55411
BEH1C62	277450T000025252	05/05/2025	55090
BEI0D34	277450T000025251	05/05/2025	55090
BEI8C71	277450T000041466	04/05/2025	55500
BEP7B32	277450T000040727	04/05/2025	66531
BEQ5E91	277450T000041162	03/05/2025	55500
BEY9J27	277450T000033896	01/05/2025	51691
BWB8D86	277450T000040621	05/05/2025	55411
BWQ5991	277450T000039929	05/05/2025	55411
CZK0F32	277450T000020764	01/05/2025	53800
DIW5H67	277450T000036330	30/04/2025	76252
EFY0467	277450T000015115	04/05/2025	54521
ETN5E57	277450T000033897	02/05/2025	60501
EVI3G38	277450T000030769	01/05/2025	51852
EVI3G38	277450T000030770	01/05/2025	58350
FAI7D63	277450T000030431	02/05/2025	60501
FBS4J90	277450T000038222	05/05/2025	61220
FCB8312	277450T000041168	03/05/2025	51851
FUI6I07	277450T000003797	03/05/2025	51930
HKH5H49	277450T000041458	04/05/2025	55500
HSC0J22	277450T000038261	30/04/2025	55680
IIO3J61	277450T000041156	03/05/2025	55411
IOP8F67	277450T000041157	03/05/2025	55411
IRT9G99	277450T000037202	30/04/2025	55500
ISC1H95	277450T000036335	01/05/2025	76331
ISC1H95	277450T000036336	01/05/2025	51852
IYC3924	277450T000041462	04/05/2025	55500
KQU7F10	277450T000035059	30/04/2025	76252

KZH3C84	277450T000040728	04/05/2025	55250
LPC6G31	277450T000015119	04/05/2025	52741
LVL9623	277450T000039928	05/05/2025	55250
LXD2C57	277450T000020765	05/05/2025	55090
MBK5027	277450T000019098	05/05/2025	76252
MEA7E35	277450T000041459	04/05/2025	55500
MUS2H51	277450T000038265	04/05/2025	55411
PVX2G25	277450T000041454	04/05/2025	55500
QJA7I62	277450T000038264	04/05/2025	55411
QOS2H91	277450T000041457	04/05/2025	55500
QSG6E58	277450T000039923	30/04/2025	55500
RHA3J94	277450T000041463	04/05/2025	55500
RHE3H63	277450T000041455	04/05/2025	55500
RHE7I98	277450T000040004	01/05/2025	70301
RHF3J89	277450T000039121	03/05/2025	73400
RHM5G52	277450T000039925	30/04/2025	54523
RHU6E57	277450T000015112	02/05/2025	55414
RHU6J71	277450T000041151	02/05/2025	58350
RHY5G87	277450T000039120	02/05/2025	58350
RTT6G30	277450T000036339	01/05/2025	52741
RTT6G30	277450T000036340	01/05/2025	58350
RXV3G55	277450T000040622	05/05/2025	55411
SDY5J56	277450T000036327	30/04/2025	55414
SEB5H70	277450T000038622	01/05/2025	58350
SED2H12	277450T000041163	03/05/2025	55500
SED9B24	277450T000041153	02/05/2025	57463
SEF8D61	277450T000036338	01/05/2025	58350
SEF8D61	277450T000036337	01/05/2025	73400
SEH6A96	277450T000035060	30/04/2025	76252
SEJ4H82	277450T000041154	02/05/2025	55680
SEL0I41	277450T000039127	03/05/2025	66531
SEL3A92	277450T000038668	05/05/2025	73400
SET6F33	277450T000033895	01/05/2025	60681
SET7H61	277450T000030432	02/05/2025	58196
SEV1J40	277450T000037203	04/05/2025	73400
SEV6F36	277450T000041161	03/05/2025	55411
SEZ5E01	277450T000036329	30/04/2025	55411
TAI5A40	277450T000039276	05/05/2025	55411
TAI9F62	277450T000041453	02/05/2025	59670
TAM1D85	277450T000041158	03/05/2025	55411
TAO0F24	277450T000039122	03/05/2025	73400
TBA2F13	277450T000038266	05/05/2025	55411
TBC6B81	277450T000039126	03/05/2025	73400
TBC6B81	277450T000039125	03/05/2025	50100
TBE2H34	277450T000039658	02/05/2025	76331
TBE4C63	277450T000036333	30/04/2025	54521
TBF9H88	277450T000041160	03/05/2025	50100
TBF9H88	277450T000041159	03/05/2025	73400
TDV9A74	277450T000036334	01/05/2025	76331

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:3FA2349C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 190/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 23/06/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AON5D10	277450T000038223	05/05/2025	55411
APM8224	277450T000019100	06/05/2025	76251
AQE4E90	277450T000000116	05/05/2025	66531
AUB1C08	277450T000026828	05/05/2025	76332
AZE7A50	277450NIC0044065	15/04/2025	50020
AZH0I98	277450T000040901	06/05/2025	55414
BAF5I90	277450NIC0044068	15/04/2025	50020
BDK5E11	277450T000041164	03/05/2025	55500
BEL7D46	277450T000040732	05/05/2025	55250
BEP5F01	277450NIC0044067	15/04/2025	50020
CYN8I02	277450T000039931	06/05/2025	55250
GJB9A68	277450T000040902	06/05/2025	55414
HRO3G72	277450T000027523	06/05/2025	55500
LUO4G30	277450NIC0044064	15/04/2025	50020
LVL9623	277450T000039930	06/05/2025	55250
MEP0458	277450T000038503	03/05/2025	65992
MEP0458	277450T000038504	03/05/2025	65561
MEP0458	277450T000038501	03/05/2025	51180
MEP0458	277450T000033900	03/05/2025	50100
MEP0458	277450T000038502	03/05/2025	73400
ONT2E07	277450T000027525	06/05/2025	55680
SFH3J28	277450NIC0044066	15/04/2025	50020
SFL8E96	277450T000005298	05/05/2025	70301
SFL8E96	277450T000005299	05/05/2025	70481
TAO9I85	277450T000027524	06/05/2025	55500

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:6D32E538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAI0B29	277490F000174046	18/04/2025	60503
AAQ3D79	277490F000174052	18/04/2025	60503
AAT6J74	277490F000173582	12/04/2025	60503
AAW2963	116100T002522630	12/04/2025	54100
ABJ2746	277490F000173544	12/04/2025	60503
ACC0A95	277490F000173597	12/04/2025	60503
ACE6D85	277490F000173538	12/04/2025	60503
ACJ3050	277490F000173541	12/04/2025	60503
ACQ0775	277490F000173606	12/04/2025	60503
ACZ6F98	277490F000174048	18/04/2025	60503
AEA0326	277490F000174010	17/04/2025	60503
AEI5A69	277490F000174069	18/04/2025	60503
AEI5A69	277490F000173994	17/04/2025	60503
AFJ4593	277490F000173650	13/04/2025	60503
AFR2A36	277490F000173735	14/04/2025	60503
AFR9I61	277490F000173655	13/04/2025	60503
AFU3J13	277490F000174044	18/04/2025	60503
AFU3J13	277490F000173633	13/04/2025	60503
AGB5011	277490F000173917	16/04/2025	60503
AGN9848	277490F000173847	15/04/2025	60503
AGQ6C12	277490F000173898	16/04/2025	60503
AHI1314	277490F000173951	16/04/2025	60503
AHJ1585	277490F000173835	15/04/2025	60503
AHK5A14	277490F000173591	12/04/2025	60503
AHK5A14	277490F000173545	12/04/2025	60503
AHM1047	277490F000173581	12/04/2025	60503
AHM1047	277490F000174037	18/04/2025	60503
AHR4B34	277490F000173546	12/04/2025	60503
AIA9I25	277490F000173861	15/04/2025	60503
AIC6863	277490F000174068	18/04/2025	60503
AIF5A55	277490F000173826	15/04/2025	60503
AII8745	277490F000173789	15/04/2025	60503
AIM9177	277490F000174019	17/04/2025	60503
AIZ7500	277490F000173794	15/04/2025	60503
AJJ0637	277490F000173924	16/04/2025	60503
AJO2187	277490F000173704	13/04/2025	60503
AJT6359	277490F000173689	13/04/2025	60503
AJW8D88	277490F000173681	13/04/2025	60503
AJX8514	277490F000173745	14/04/2025	60503
AKB0F60	277490F000173852	15/04/2025	60503
AKC6462	277490F000173556	12/04/2025	60503
AKD7624	277490F000173669	13/04/2025	60503
AKD8236	277490F000173905	16/04/2025	60503
AKH1F52	277490F000173586	12/04/2025	60503
AKL9G03	277490F000173662	13/04/2025	60503
AKM9B69	277490F000173914	16/04/2025	60503
AKN4J49	277490F000173784	15/04/2025	60503
AKZ0E39	277490F000174091	18/04/2025	60503
AKZ4318	277490F000173980	17/04/2025	60503
ALD0926	277490F000173750	15/04/2025	60503
ALH0B78	277490F000174053	18/04/2025	60503
ALI9291	277490F000173555	12/04/2025	60503
ALJ3029	277490F000173578	12/04/2025	60503
ALJ5B26	277490F000173863	15/04/2025	60503
ALP1D64	277490F000173710	14/04/2025	60503
ALQ2368	116100T002522628	12/04/2025	54100
ALT9J04	277490F000173792	15/04/2025	60503
ALX5F79	277490F000173949	16/04/2025	60503
ALZ9914	277490F000173867	16/04/2025	60503
AMP3255	277490F000173963	17/04/2025	60503
AMP4I38	277490F000173707	14/04/2025	60503
AMS1868	277490F000173628	13/04/2025	60503
AMV1291	277490F000173862	15/04/2025	60503
AMW8170	277490F000173771	15/04/2025	60503
AMY9G24	277490A000162204	15/04/2025	70481
ANA9J82	277490F000173816	15/04/2025	60503
ANJ0480	277490F000173913	16/04/2025	60503
ANJ2B54	277490F000173716	14/04/2025	60503
ANK1765	277490A000162048	11/04/2025	70481

ANK1765	277490F000173620	13/04/2025	60503
ANK2674	277490F000173989	17/04/2025	60503
ANM0145	277490F000173609	12/04/2025	60503
ANM0145	277490F000173543	12/04/2025	60503
ANO4J22	277490F000173777	15/04/2025	60503
ANP2C04	277490F000173999	17/04/2025	60503
ANP2C04	277490F000173964	17/04/2025	60503
ANP2C04	277490F000173579	12/04/2025	60503
ANR9134	277490F000173725	14/04/2025	60503
ANS1764	277490F000173892	16/04/2025	60503
ANS8D67	277490F000173836	15/04/2025	60503
ANT7152	277490F000173682	13/04/2025	60503
ANU9415	277490A000162208	17/04/2025	70481
ANZ6708	277490F000173817	15/04/2025	60503
AOB5D90	277490A000162046	11/04/2025	70481
AOD8C73	277490F000173856	15/04/2025	60503
AOE2245	277490F000173763	15/04/2025	60503
AOG7188	277490F000174051	18/04/2025	60503
AOK6I81	277490F000173976	17/04/2025	60503
AOM0279	277490F000173755	15/04/2025	60503
AOM2582	277490F000174058	18/04/2025	60503
AON1625	277490F000173969	17/04/2025	56732
AON9415	277490F000174027	17/04/2025	60503
AOP3650	277490F000174021	17/04/2025	60503
AOP3650	277490F000174083	18/04/2025	60503
AOT0B02	277490F000173558	12/04/2025	60503
AOT3613	277490F000173977	17/04/2025	60503
AOZ0343	277490F000174097	18/04/2025	60503
APB7603	277490F000173825	15/04/2025	60503
APC8255	277490F000173824	15/04/2025	60503
APF6282	277490F000173562	12/04/2025	60503
APG3D36	277490F000173908	16/04/2025	60503
APG9676	277490F000173584	12/04/2025	60503
APG9676	277490F000173554	12/04/2025	60503
APH5406	277490F000174081	18/04/2025	60503
APH9G06	277490F000174011	17/04/2025	60503
API1F49	277490F000173804	15/04/2025	60503
APJ9344	277490F000173621	14/04/2025	60503
APL2712	277490F000174086	18/04/2025	60503
APL6D15	277490F000173644	13/04/2025	60503
APT4369	277490F000173646	13/04/2025	60503
APT6054	277490F000173592	12/04/2025	60503
APZ7D36	277490F000174070	18/04/2025	60503
AQA4C49	277490F000174024	17/04/2025	60503
AQG6396	277490F000173978	17/04/2025	60503
AQG6396	277490F000174065	18/04/2025	60503
AQH9C70	277490F000173652	13/04/2025	60503
ARB3I79	277490F000173973	17/04/2025	60503
ARB3I79	277490F000173588	12/04/2025	60503
ARC7F33	277490F000173920	16/04/2025	60503
ARD1I59	277490F000173938	16/04/2025	60503
ARE8I63	277490F000174072	18/04/2025	60503
ARF0686	277490F000173868	16/04/2025	60503
ARF2E52	277490F000173748	14/04/2025	60503
ARF4I08	277490F000173921	16/04/2025	60503
ARF9H98	277490F000173800	15/04/2025	60503
ARG9121	277490F000174035	18/04/2025	60503
ARI3161	277490F000173599	12/04/2025	60503
ARK7A45	277490F000174074	18/04/2025	60503
ARR0266	277490F000173767	15/04/2025	60503
ARW0C38	277490F000173613	12/04/2025	60503
ARW5843	277490F000173961	17/04/2025	60503
ARW9558	277490F000173648	13/04/2025	60503
ARY6285	277490F000173958	17/04/2025	60503
ASC6C63	277490F000173686	13/04/2025	60503
ASC8810	277490F000173542	12/04/2025	60503
ASE3G37	277490F000173695	13/04/2025	60503
ASF8927	277490F000173823	15/04/2025	60503
ASI9190	277490F000173557	12/04/2025	60503
ASI9317	277490F000174087	18/04/2025	60503
ASJ1337	277490F000173864	15/04/2025	60503
ASJ8I33	277490F000173910	16/04/2025	60503
ASP0754	277490F000173601	12/04/2025	60503
ASQ1I34	277490F000173553	12/04/2025	60503
ASS3638	277490F000173962	17/04/2025	60503
ASS3638	277490F000173906	16/04/2025	60503
ASS3638	277490F000173759	15/04/2025	60503
ASU7366	277490F000173776	15/04/2025	60503
ASW7030	116100T002522631	12/04/2025	54100
ASX8633	277490F000174029	17/04/2025	60503
ASY1555	277490F000173664	13/04/2025	60503
ATB8248	277490F000173974	17/04/2025	60503
ATE5C93	277490A000162207	15/04/2025	70481
ATG0H81	277490F000173762	15/04/2025	60503
ATG9E38	277490F000174096	18/04/2025	60503
ATH4058	277490F000173829	15/04/2025	60503
ATK5872	277490F000173909	16/04/2025	60503
ATU2B05	277490F000173632	13/04/2025	60503
ATU9C74	277490F000174060	18/04/2025	60503

ATX3E78	277490F000173987	17/04/2025	60503
ATY2641	277490F000174066	18/04/2025	60503
ATZ2526	277490A000162044	11/04/2025	70481
AUA5968	277490F000173948	16/04/2025	60503
AUE7E26	277490F000174092	18/04/2025	60503
AUN5522	277490F000173947	16/04/2025	60503
AUP2372	277490F000173642	13/04/2025	60503
AUP4339	277490F000173758	15/04/2025	60503
AUP5194	277490F000173927	16/04/2025	60503
AUQ9E57	277490F000173708	14/04/2025	60503
AUR4G16	277490A000162203	15/04/2025	70481
AUR4G16	277490A000162210	17/04/2025	70481
AUU5292	277490F000173619	13/04/2025	60503
AUY6854	277490F000174084	18/04/2025	60503
AUY6854	277490F000174012	17/04/2025	60503
AUZ4G96	277490F000173859	15/04/2025	60503
AVB0F82	277490F000173872	16/04/2025	60503
AVC0996	277490F000173625	14/04/2025	60503
AVC2D43	277490F000173663	13/04/2025	60503
AVF0I63	277490F000173870	16/04/2025	60503
AVG8164	277490F000173991	17/04/2025	60503
AVH2A10	277490F000173915	16/04/2025	60503
AVI4049	277490F000173802	15/04/2025	60503
AVI5J71	277490F000173739	14/04/2025	60503
AVM2E49	277490F000173683	13/04/2025	60503
AVM5788	277490F000173966	17/04/2025	56732
AVP6471	277490F000173931	16/04/2025	60503
AVQ3F86	277490F000173679	13/04/2025	60503
AVY1909	277490F000173672	13/04/2025	60503
AWA8D58	277490F000173984	17/04/2025	60503
AWB4F69	277490F000173631	13/04/2025	60503
AWH1870	116100T002522629	12/04/2025	54100
AWJ2J59	277490F000173901	16/04/2025	56732
AWK5G27	277490F000173897	16/04/2025	60503
AWM9E86	277490F000173929	16/04/2025	60503
AWN4J44	277490F000174067	18/04/2025	60503
AWR8F29	277490F000174016	17/04/2025	60503
AWT0I45	277490F000173736	14/04/2025	60503
AWU5A56	277490F000173756	15/04/2025	60503
AWV4F56	277490F000173699	13/04/2025	60503
AWX3G91	277490F000173690	13/04/2025	60503
AXA2E27	277490F000173935	16/04/2025	60503
AXD2840	277490F000173612	12/04/2025	60503
AXD6272	277490F000173622	14/04/2025	60503
AXG2826	277490F000173639	13/04/2025	60503
AXH6I82	277490F000174055	18/04/2025	60503
AXI5G82	277490F000173818	15/04/2025	60503
AXI9307	277490F000173734	14/04/2025	60503
AXN7I62	277490F000173595	12/04/2025	60503
AXO6255	277490F000173656	13/04/2025	60503
AXP6016	277490F000174004	17/04/2025	60503
AXU3101	277490F000173764	15/04/2025	60503
AXU9887	277490F000173711	14/04/2025	60503
AXV4281	277490F000173769	15/04/2025	60503
AXW2D42	277490F000173903	16/04/2025	60503
AXX8756	277490F000173727	14/04/2025	60503
AYG4418	277490F000173779	15/04/2025	60503
AYH7D76	277490F000173728	14/04/2025	60503
AYI6I23	277490F000173733	14/04/2025	60503
AYJ6675	277490F000173550	12/04/2025	60503
AYK3190	277490F000173875	16/04/2025	60503
AYL9D89	277490F000173732	14/04/2025	60503
AYM5E43	277490F000173785	15/04/2025	60503
AYN4206	277490F000173718	14/04/2025	60503
AYP7G80	277490F000173943	16/04/2025	60503
AYP9J24	277490F000173568	12/04/2025	60503
AYQ4H83	277490F000174025	17/04/2025	60503
AYR1144	277490F000173916	16/04/2025	60503
AYR7434	277490F000174026	17/04/2025	60503
AYR8I97	277490F000173801	15/04/2025	60503
AYW2E43	277490F000174090	18/04/2025	60503
AYY4827	277490F000173912	16/04/2025	60503
AZA9253	116100T001363085	12/04/2025	55411
AZC4G96	277490F000173536	12/04/2025	56732
AZC6E26	277490F000173793	15/04/2025	60503
AZC6E26	277490F000174098	18/04/2025	60503
AZF2248	277490F000174077	18/04/2025	60503
AZF2560	277490F000173549	12/04/2025	60503
AZF6908	277490F000173997	17/04/2025	60503
AZF6908	277490F000173955	16/04/2025	60503
AZF8796	277490F000173577	12/04/2025	60503
AZI9403	277490F000173781	15/04/2025	60503
AZL1879	277490F000173535	12/04/2025	60503
AZL5H53	277490F000173705	14/04/2025	60503
AZM7521	277490F000173684	13/04/2025	60503
AZM7521	277490F000173775	15/04/2025	60503
AZM7I98	277490F000173874	16/04/2025	60503
AZO1B96	277490F000173972	17/04/2025	60503
AZO7H20	277490F000173890	16/04/2025	60503

AZP1F72	277490F000173993	17/04/2025	60503
AZP4H77	277490F000173580	12/04/2025	60503
AZP4I48	277490F000173846	15/04/2025	60503
AZQ5J10	277490F000173880	16/04/2025	60503
AZU0489	277490F000173806	15/04/2025	60503
AZW0790	277490F000174013	17/04/2025	60503
AZX6D62	277490F000173942	16/04/2025	60503
AZY4E33	277490F000173678	13/04/2025	60503
AZY8C97	277490F000173941	16/04/2025	60503
AZY9370	277490F000173615	13/04/2025	60503
BAB3312	277490F000173729	14/04/2025	60503
BAC0C34	277490F000173950	16/04/2025	60503
BAC2F12	277490F000173807	15/04/2025	60503
BAC9A18	277490F000173790	15/04/2025	60503
BAE8H49	277490F000173744	14/04/2025	60503
BAJ2230	277490F000173688	13/04/2025	60503
BAP9355	277490F000173572	12/04/2025	60503
BAT7H81	277490F000173839	15/04/2025	60503
BAU3B24	277490F000173589	12/04/2025	60503
BAX4702	277490F000173813	15/04/2025	60503
BAX5658	277490A000162050	11/04/2025	70481
BAX8E87	277490F000174082	18/04/2025	60503
BAY3080	277490F000173841	15/04/2025	60503
BAY8032	277490F000173596	12/04/2025	60503
BBA4655	277490F000173752	15/04/2025	60503
BBB7613	277490F000173940	16/04/2025	60503
BBC8446	277490F000173878	16/04/2025	60503
BBD4H85	277490F000173887	16/04/2025	60503
BBD6C02	277490F000173674	13/04/2025	60503
BBD6C02	277490F000173635	13/04/2025	60503
BBE0109	277490F000173843	15/04/2025	60503
BBE2645	277490F000173671	13/04/2025	60503
BBE8A55	277490F000173700	13/04/2025	60503
BBH5621	277490F000174050	18/04/2025	60503
BBH6522	277490F000173923	16/04/2025	60503
BBJ0F20	277490F000173668	13/04/2025	60503
BBJ9E96	277490F000174020	17/04/2025	60503
BBM4H59	277490F000173932	16/04/2025	60503
BBN9793	277490F000174045	18/04/2025	60503
BBP0J56	277490F000173979	17/04/2025	56732
BBT1885	277490F000173937	16/04/2025	60503
BBT8D63	277490F000174032	18/04/2025	60503
BBT9587	277490F000173838	15/04/2025	60503
BBV9361	277490A000162201	13/04/2025	58191
BBW1141	277490F000173893	16/04/2025	60503
BBY5C80	277490F000173857	15/04/2025	60503
BCB7D38	277490F000173960	17/04/2025	60503
BCE1049	277490F000173561	12/04/2025	60503
BCE4C32	277490F000173895	16/04/2025	60503
BCF6656	277490A000162209	17/04/2025	70481
BCI7807	277490F000173873	16/04/2025	60503
BCJ8515	277490F000173624	14/04/2025	60503
BCK9E87	277490F000173757	15/04/2025	60503
BCM6E60	277490F000173723	14/04/2025	60503
BCM9F46	277490F000173610	12/04/2025	60503
BCN3795	277490F000173983	17/04/2025	60503
BCQ2E24	277490F000173548	12/04/2025	60503
BCQ6D71	277490F000173900	16/04/2025	60503
BCQ9842	277490F000173726	14/04/2025	60503
BCT7F73	277490A000162047	11/04/2025	70481
BCW3J28	277490F000173717	14/04/2025	60503
BCX3B81	277490F000173998	17/04/2025	60503
BCY1I82	277490F000173945	16/04/2025	60503
BCY2E06	277490F000173618	13/04/2025	60503
BCZ2D65	277490F000173743	14/04/2025	60503
BDA8201	277490F000173956	17/04/2025	60503
BDB4E86	277490F000173614	13/04/2025	56732
BDB5G03	277490F000173919	16/04/2025	60503
BDB7G58	277490A000162045	11/04/2025	70481
BDD1G42	277490F000173576	12/04/2025	60503
BDM1E49	277490A000162212	17/04/2025	70481
BDT6E52	277490F000173604	12/04/2025	60503
BDY1H63	277490F000173812	15/04/2025	60503
BDY9D65	277490F000173810	15/04/2025	60503
BDZ8D73	277490F000173611	12/04/2025	60503
BDZ9F55	277490F000173607	12/04/2025	60503
BEB1H78	277490F000173933	16/04/2025	60503
BEB4H24	277490F000173742	14/04/2025	60503
BEB7A80	277490F000173837	15/04/2025	60503
BEB7G77	277490F000173608	12/04/2025	60503
BEC3J54	277490F000174076	18/04/2025	60503
BED5I77	277490F000173731	14/04/2025	60503
BED7A67	277490F000173990	17/04/2025	60503
BEF8F35	277490F000173844	15/04/2025	60503
BEH6E39	277490F000174009	17/04/2025	60503
BEI1C93	277490F000174099	18/04/2025	60503
BEO6E20	277490F000173768	15/04/2025	60503
BEP2G08	277490F000173982	17/04/2025	60503
BEP3B87	277490F000173946	16/04/2025	60503

BEP9I88	277490F000174023	17/04/2025	60503
BES3D06	277490F000173996	17/04/2025	60503
BEY3J78	277490F000173922	16/04/2025	60503
BEY9B62	277490F000173774	15/04/2025	56732
BEZ1H42	277490F000173834	15/04/2025	60503
BEZ5G25	277490F000173637	13/04/2025	60503
BEZ9A64	277490F000173730	14/04/2025	60503
BEZ9H25	277490F000173821	15/04/2025	60503
BJQ9J57	277490F000173858	15/04/2025	60503
BKX8G53	277490F000173965	17/04/2025	60503
BLQ0H79	277490F000173675	13/04/2025	60503
BVN3158	277490F000173899	16/04/2025	60503
BXP8343	277490F000173831	15/04/2025	60503
BZM5D22	277490F000173654	13/04/2025	60503
CAI4246	277490F000174064	18/04/2025	60503
CCO6758	277490F000173971	17/04/2025	60503
CCW9E53	277490F000173902	16/04/2025	60503
CIJ9F02	277490F000173815	15/04/2025	60503
CIY2B60	277490F000173706	14/04/2025	60503
CKZ9C89	277490F000173673	13/04/2025	60503
CMW7I83	277490F000173751	15/04/2025	60503
CXE5874	277490F000174101	18/04/2025	60503
CXE5874	277490F000173827	15/04/2025	60503
DAN3268	277490F000174014	17/04/2025	60503
DBE7686	277490F000173988	17/04/2025	60503
DCA8933	277490F000173670	13/04/2025	60503
DEH1A35	277490F000174079	18/04/2025	60503
DFC4604	277490F000173760	15/04/2025	60503
DFL4D66	277490F000173928	16/04/2025	60503
DFR8C66	277490F000173981	17/04/2025	60503
DGK7F02	277490F000173828	15/04/2025	60503
DHD5576	277490F000173645	13/04/2025	60503
DHS9D71	277490F000173891	16/04/2025	60503
DIB5631	277490F000173661	13/04/2025	60503
DJO0G03	277490F000174062	18/04/2025	60503
DNQ6347	277490F000173953	16/04/2025	60503
DPO7861	277490F000173703	13/04/2025	60503
DQB8A86	277490F000173600	12/04/2025	60503
DSE9I25	277490F000174054	18/04/2025	60503
DUF5108	277490F000173986	17/04/2025	60503
DUJ0F97	277490F000173968	17/04/2025	60503
DVI0A19	277490F000173985	17/04/2025	60503
DWL9F54	277490F000173694	13/04/2025	60503
DYF6F14	277490F000173680	13/04/2025	60503
EBC5467	277490F000173833	15/04/2025	60503
EDH1E40	277490F000173677	13/04/2025	60503
EDH1E40	277490F000173564	12/04/2025	60503
EDM1E56	277490F000173848	15/04/2025	60503
EFC6J84	277490F000173693	13/04/2025	60503
EGO1F98	277490F000174000	17/04/2025	60503
EHJ1G88	277490A000162049	11/04/2025	70481
EIA7509	277490F000174049	18/04/2025	60503
EIW4I35	277490F000173930	16/04/2025	60503
ELW1I96	277490F000174005	17/04/2025	60503
EPM5795	277490F000173712	14/04/2025	60503
EPZ2G07	277490F000173957	17/04/2025	56732
ERY1E06	277490F000173738	14/04/2025	60503
ETM7I55	277490F000173832	15/04/2025	60503
ETO7H85	277490F000173602	12/04/2025	60503
EVL7B24	277490F000173651	13/04/2025	60503
FDU7D59	277490F000174017	17/04/2025	60503
FEC0B29	277490F000173737	14/04/2025	60503
FED5B99	277490F000173696	13/04/2025	60503
FFK2D53	277490F000173643	13/04/2025	60503
FFV2468	277490F000173939	16/04/2025	60503
FHE7J24	277490F000173855	15/04/2025	60503
FHT9H92	277490F000173691	13/04/2025	60503
FIB2F81	277490F000174002	17/04/2025	60503
FIC8338	277490F000173657	13/04/2025	60503
FLD8I99	277490F000173660	13/04/2025	60503
FMW2D67	277490F000173849	15/04/2025	60503
FOT7E00	277490F000173537	12/04/2025	56732
FQN5A18	277490F000173565	12/04/2025	60503
FSA7J90	277490F000173590	12/04/2025	60503
FSO1J56	277490F000173819	15/04/2025	60503
FTV7D73	277490F000173560	12/04/2025	60503
FWI2I73	277490F000173853	15/04/2025	60503
FZL4B25	277490F000173569	12/04/2025	60503
FZO2D00	277490F000173904	16/04/2025	60503
GGE2A68	277490F000173692	13/04/2025	60503
GGY1H37	277490F000174061	18/04/2025	60503
GMF9D30	277490F000173747	14/04/2025	60503
GMK8798	277490F000174063	18/04/2025	60503
GZB7E63	277490F000173786	15/04/2025	60503
HAD5F02	277490F000173918	16/04/2025	60503
HGR8562	277490F000173724	14/04/2025	60503
HOJ5D85	277490F000173593	12/04/2025	60503
HRJ4D33	277490F000173761	15/04/2025	60503
HRN4257	277490F000174094	18/04/2025	60503

HSD7015	277490F000174080	18/04/2025	60503
HSK5A85	277490F000174100	18/04/2025	60503
HTH7F62	277490F000173627	13/04/2025	60503
HTH7F62	277490F000173894	16/04/2025	60503
HTV6773	277490F000173749	14/04/2025	60503
IPO1511	277490F000173540	12/04/2025	60503
IRT1J72	277490F000173587	12/04/2025	60503
IVK8E33	277490F000173944	16/04/2025	60503
IVS9J84	277490F000173713	14/04/2025	60503
IYB9498	277490F000173720	14/04/2025	60503
JBM3F20	277490F000173721	14/04/2025	60503
JNH1D67	277490F000173881	16/04/2025	60503
JNI0I26	277490F000173842	15/04/2025	60503
JZU9E02	277490F000173992	17/04/2025	60503
LCE9H26	277490F000174095	18/04/2025	60503
LWY5827	277490F000173594	12/04/2025	60503
MAQ1756	277490F000173865	15/04/2025	60503
MAS9B54	277490F000173634	13/04/2025	60503
MDF5904	277490F000173770	15/04/2025	60503
MDU2F18	277490F000173552	12/04/2025	60503
MFT2B86	277490F000173640	13/04/2025	60503
MGD0E42	277490A000162202	15/04/2025	70481
MGM9D82	277490F000174006	17/04/2025	60503
MGM9D82	277490F000173970	17/04/2025	60503
MHS7559	277490F000173822	15/04/2025	60503
MJM2I79	277490F000173882	16/04/2025	60503
MLG2F60	277490F000173753	15/04/2025	60503
MLG8H48	277490F000173623	14/04/2025	60503
MLN0I68	277490F000173676	13/04/2025	60503
NCL2725	277490F000173885	16/04/2025	56732
NKL9I30	277490F000173630	13/04/2025	60503
NME8G18	277490F000173808	15/04/2025	60503
NME8G18	277490F000173787	15/04/2025	60503
NPG0E87	277490F000173866	15/04/2025	60503
NRK4757	277490F000173869	16/04/2025	60503
NRW3E74	277490F000173583	12/04/2025	60503
NSA5881	277490F000174089	18/04/2025	60503
ONU4080	277490F000173585	12/04/2025	60503
OOS7A95	277490F000173799	15/04/2025	60503
OSF2D74	277490F000173773	15/04/2025	60503
OUG4F74	277490F000173952	16/04/2025	60503
PHL6E11	277490F000173685	13/04/2025	60503
PHX6E31	116100T001363084	11/04/2025	55411
PQL4I50	277490F000173722	14/04/2025	60503
PRP5E01	277490F000173647	13/04/2025	60503
PVB0I58	277490F000174078	18/04/2025	60503
PYP8G80	277490F000174093	18/04/2025	60503
PYV8G53	277490F000173814	15/04/2025	60503
PZH8G91	277490F000173603	12/04/2025	60503
QAJ1B67	277490F000174059	18/04/2025	60503
QAN4H03	277490F000173851	15/04/2025	60503
QBA1E92	277490F000173629	13/04/2025	60503
QBD9D35	277490F000173845	15/04/2025	60503
QBT1F86	277490F000173886	16/04/2025	60503
QBT1F86	277490F000173934	16/04/2025	60503
QBY0H03	277490F000174033	18/04/2025	60503
QCJ6C61	277490F000174047	18/04/2025	60503
QCJ6C61	277490F000174038	18/04/2025	60503
QJN6103	277490F000173995	17/04/2025	60503
QPR9J99	277490F000173959	17/04/2025	60503
QUJ3E23	277490F000174073	18/04/2025	60503
QUS5J37	277490F000173778	15/04/2025	60503
QXC4H81	277490F000173830	15/04/2025	60503
QXJ5E81	277490F000173854	15/04/2025	60503
QXS7E94	277490F000173567	12/04/2025	60503
RDZ2I54	277490F000174043	18/04/2025	60503
RFK4E20	277490F000174085	18/04/2025	60503
RHB8F77	277490F000173954	16/04/2025	60503
RHB8F77	277490F000173665	13/04/2025	60503
RHC5E18	277490F000173936	16/04/2025	60503
RHC8A22	277490F000173782	15/04/2025	56732
RHG0E29	277490F000173741	14/04/2025	60503
RHG3B97	277490F000173709	14/04/2025	60503
RHG6G84	277490F000173698	13/04/2025	60503
RHI6F01	277490F000174034	18/04/2025	60503
RHJ8E79	277490F000173746	14/04/2025	60503
RHL1H63	277490F000173783	15/04/2025	56732
RHM2H05	277490F000173574	12/04/2025	60503
RHP1G55	277490F000173626	13/04/2025	60503
RHQ2B44	277490F000173539	12/04/2025	60503
RHS9G57	277490F000173911	16/04/2025	60503
RHT5G91	277490F000173879	16/04/2025	60503
RHU0I59	277490F000173925	16/04/2025	60503
RHV3G19	277490F000173820	15/04/2025	60503
RHY6C36	277490F000173563	12/04/2025	60503
RMQ0E61	277490F000173636	13/04/2025	60503
RYC6F56	277490F000173871	16/04/2025	60503
RYO2A31	277490F000173573	12/04/2025	60503
SDU6D58	277490F000173638	13/04/2025	60503

SDU7H36	277490F000173975	17/04/2025	60503
SDY4A88	277490F000173883	16/04/2025	60503
SDZ9J51	277490F000173575	12/04/2025	60503
SEC9B70	277490F000173641	13/04/2025	60503
SEE8C64	277490F000173559	12/04/2025	56732
SEE9C69	277490F000174015	17/04/2025	60503
SEJ3I72	277490F000173889	16/04/2025	60503
SEK2J19	277490F000173797	15/04/2025	60503
SEL0G67	277490F000174042	18/04/2025	60503
SEL0G67	277490F000173876	16/04/2025	60503
SEM3C49	277490F000173714	14/04/2025	60503
SEO1F16	277490F000173926	16/04/2025	60503
SEP3B94	277490F000174018	17/04/2025	60503
SEP6F80	277490F000174036	18/04/2025	60503
SEQ6G30	277490F000173765	15/04/2025	60503
SER4A44	277490F000174022	17/04/2025	60503
SER5G17	277490F000173740	14/04/2025	60503
SER8J72	277490F000174003	17/04/2025	60503
SES2C63	277490F000174056	18/04/2025	60503
SEV2A20	277490F000173809	15/04/2025	60503
SEV6D71	277490F000173840	15/04/2025	60503
SEX1F78	277490F000173719	14/04/2025	60503
SEY5F55	277490F000174071	18/04/2025	60503
SEY8I13	277490F000174031	18/04/2025	60503
SEZ4J94	277490F000173697	13/04/2025	60503
SFA1B25	277490F000173907	16/04/2025	60503
SFD4J90	277490F000173791	15/04/2025	60503
SFD7H93	277490F000173877	16/04/2025	60503
SFD8J02	277490F000173616	13/04/2025	60503
SFF1F29	277490A000162206	15/04/2025	70481
SFF1F29	277490A000162213	17/04/2025	70481
SFF3E89	277490F000174007	17/04/2025	60503
SFG6D69	277490F000174088	18/04/2025	60503
SFH0H42	277490F000173967	17/04/2025	60503
SFH8J30	277490A000162211	17/04/2025	70481
SFH8J30	277490A000162205	15/04/2025	70481
SFI9B31	277490F000173617	13/04/2025	60503
SFK1F42	277490F000173754	15/04/2025	60503
SFO3G48	277490F000173666	13/04/2025	60503
SGH7B98	277490F000173687	13/04/2025	60503
SIE9J40	277490F000173571	12/04/2025	60503
SIN8G26	277490F000173811	15/04/2025	60503
SIS3C61	277490F000173659	13/04/2025	60503
SLW8H09	277490F000173888	16/04/2025	60503
SLY6D00	277490F000174008	17/04/2025	60503
SMA6A41	277490F000174039	18/04/2025	60503
SMD5E16	277490F000174028	17/04/2025	56732
STR8F95	277490F000174057	18/04/2025	60503
SUG1A97	277490F000173658	13/04/2025	56732
SVN0C15	277490F000173788	15/04/2025	60503
TAI3C59	277490F000173798	15/04/2025	60503
TAL4I56	277490F000173653	13/04/2025	60503
TAL5E95	277490F000173547	12/04/2025	56732
TAL9I40	277490F000174030	18/04/2025	60503
TAM6J87	277490F000173850	15/04/2025	60503
TAM6J87	277490F000173605	12/04/2025	60503
TAN1D91	277490F000173796	15/04/2025	60503
TAN7H21	277490F000173772	15/04/2025	60503
TAO1E38	277490F000173598	12/04/2025	60503
TAO9D26	277490F000173803	15/04/2025	60503
TAS4H78	277490F000173780	15/04/2025	60503
TAS6I24	277490F000173860	15/04/2025	60503
TAS6J33	277490F000174001	17/04/2025	60503
TAX3J65	277490F000173766	15/04/2025	60503
TAZ2H16	277490F000173884	16/04/2025	56732
TBA0I62	277490F000173667	13/04/2025	60503
TBE0H16	277490F000173805	15/04/2025	60503
TCC3G80	277490F000173715	14/04/2025	60503
TDH6I60	277490F000173702	13/04/2025	60503
TDK1J82	277490F000173570	12/04/2025	60503
TEA1E89	277490F000174040	18/04/2025	60503
TEA1E89	277490F000174075	18/04/2025	60503
TIU1H20	277490F000174041	18/04/2025	60503
TJA6I89	277490F000173566	12/04/2025	60503
TJC0A59	277490F000173551	12/04/2025	60503
TMF8B87	277490F000173896	16/04/2025	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6A7561C3

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - PORTARIA Nº 07/2025

Publica a listagem de credenciados no EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025.

Art. 1ª A Fundação Cultural de Paranavaí, por meio do seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2025, considerando a Ata nº 02/2025 da Comissão Especial de Credenciamento (Portaria nº 05/2025), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/04/2025 - Edição 3261, com o resultado da análise de habilitação de nova inscrição recebida, RESOLVE:

Art. 2ª Publicar a listagem com os proponentes (agentes culturais) até o momento credenciados no referido Edital, na forma do Anexo único desta portaria.

Parágrafo único: A listagem de credenciados e ordem de classificação considerando a ordem de inscrição e credenciamento, será, sempre que necessário, atualizada e republicada por meio de portarias, à medida em que novas inscrições forem recebidas e habilitadas por meio das atas da Comissão Especial de Credenciamento, enquanto o referido edital, permanecer vigente.

Art. 3ª Conforme Edital, a convocação dos credenciados para contração, será feita pela Fundação Cultural, conforme seu interesse e dotação orçamentária, de acordo com a demanda de seus eventos e calendário.

Art. 4ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, PR, 06 de maio de 2025.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ANEXO ÚNICO

LISTAGEM DE CREDENCIADOS CONSIDERANDO OS PROPONENTES JÁ HABILITADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025.

1 - Credenciados conforme itens da tabela do anexo I do Edital, e categoria prevista.

1.1 Somente estão listadas os itens e categorias, que tiveram inscrições recebidas e proponentes habilitados.

1.2 Segue listagem, conforme descritivos e tabelas abaixo:

a) Credenciados para o **item 10** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	09	04/04/2025	T R AMARAL LTDA – Rep. DJ BOKKA JR	32.001.434/0001-00	CREDENCIADO
2ª	10	04/04/2025	T R AMARAL LTDA – Rep. DJ SONO	32.001.434/0001-00	CREDENCIADO
3ª	11	04/04/2025	T R AMARAL LTDA – Rep. DJ Matarazzo	32.001.434/0001-00	CREDENCIADO

b) Credenciados para o **item 12** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria – APRESENTAÇÃO MUSICAL (solo)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	20	07/04/2025	46.857.584 THIAGO GUGLIELMI	46.857.584/0001-17	CREDENCIADO

c) Credenciados para o **item 13** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria - APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes)

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	03	02/04/2025	22.479.458 HUGO UBALDO DE SOUZA – Rep.43Duo	22.479.458/0001-08	CREDENCIADO
2ª	22	07/04/2025	46.857.584 THIAGO GUGLIELMI Rep. Thiago Guglielmi e Núbia Rafaela - Acústico	46.857.584/0001-17	CREDENCIADO
3ª	25	10/04/2025	Arthur Cazela Bellanda 04184299954. Rep. DUO IRMÃOS BELLANDA	31.055.259/0001-63	CREDENCIADO

d) Credenciados para o **item 17** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes).

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ	SITUAÇÃO
1ª	04	03/04/2025	46.857.584 THIAGO GUGLIELMI - Rep. Guglielmi Blues Band	46.857.584/0001-17	CREDENCIADO
2ª	06	03/04/2025	37.073.041 CARLOS HENRIQUE CASTILHO SANCHES - Rep. Banda Um Reino	37.073.041/0001-18	CREDENCIADO
3ª	07	03/04/2025	ARTHUR CAZELA BELLANDA04184299954 - Rep. Banda Domínio Livre	31.055.259/0001-63	CREDENCIADO
4ª	08	03/04/2025	39.806.007JACQUELINE CARDOSO - Rep. Dona Diva Trio	39.806.007/0001-70	CREDENCIADO
5ª	18	05/04/2025	49.698.130 NATALIA GIMENES VIANNA. Rep. Vênus Disorder	49.698.130/0001-39	CREDENCIADO

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:546FED2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL: 20097/2025) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL: 20097/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e Fundo Municipal de Reeq. Do Corpo de Bombeiros, Sr. Major **JARDEL PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF 012.157.169-15, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, bicos (válvulas) para pneus, câmaras de ar, protetores de aro, alinhamento, balanceamento, montagem de pneus novos e recapagem de pneus para os veículos que pertencem e/ou irão pertencer à frota municipal, por meio das Secretarias e demais órgãos municipais, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.**
CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO
2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 099/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **07 de Maio de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 20097/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 26/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.3 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Controladoria Geral do Município.

2.4 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 099/2024, onde o valor global estimado passa a ser: **R$ 100.585,03 (Cem mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e três centavos).**

Fornecedor: **3159531 - ZEUS COMERCIAL EIRELI**							
Item	Especificação	Lote	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Pneu Veículo Automotivo; Dimensões: 205/75 Aro 16; Características Adicionais: Sem Câmara; 8 Lonas; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Carcaça: Lona Náilon; Material Talão: Aço; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência. CÓDIGO CATMAT: 464150 / Especificações Complementares: Pneu 205/75 R16 C; Suv / Van / Ambulância; 110/108 (Suporta Até 1060 Kg); R (170 Km/H)	16	Und	DELMAX EXPRESSP	153	R$ 325,01	R$ 49.726,53
1	Pneu Veículo Automotivo; Dimensões 1: 225/65 R16; Tipo Estrutura: Carcaça Radial; Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência. CÓDIGO CATMAT: 468478 / Especificações Complementares: Pneu 225/65 R16 C; Suv / Van / Ambulância; 112/110 (Suporta Até 1120 Kg); R (170 Km/H)	19	Und	XBRI FORZA VAN	154	R$ 330,25	R$ 50.858,50

CLÁUSULA 3ª: DA RESCISÃO AMIGÁVEL
3.1 As partes supracitadas, resolvem estabelecer rescisão amigável da Ata de Registro de Preços, caso haja conclusão de novo gerenciamento de frotas para o mesmo objeto antes do término da nova vigência contratual, com aviso de 15 (quinze) dias de antecedência realizado pela Diretoria Geral de Frotas.

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024), datada de 03 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 07 de maio de 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Comunicação Interino e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ZEUS COMERCIAL EIRELI

Fornecedor:

Empresa: Zeus Comercial EIRELI
CNPJ: 34.840.358/0001-44
Endereço: Rua Marechal Deodoro, nº 90, Sala 101 -Centro, CEP: 89700-172, Concórdia – SC.
Fone: (49) 3030-8412
Email: zeuscomercial.sc1@gmail.com

Nome do Representante:
LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO
CPF: 083.044.299-50

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:E8826289

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL: 17983/2025) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024
(Prorrogação de Prazo)
(PROCESSO DIGITAL: 17983/2025)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e Fundo Municipal de Reeq. Do Corpo de Bombeiros, Sr. Major **JARDEL PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF 012.157.169-15, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, bicos (válvulas) para pneus, câmaras de ar, protetores de aro, alinhamento, balanceamento, montagem de pneus novos e recapagem de pneus para os veículos que pertencem e/ou irão pertencer à frota municipal, por meio das Secretarias e demais órgãos municipais, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.**

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 096/2024 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **07 de Maio de 2026,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 17983/2025-IPM pelo órgão gerenciador através do Memorando nº 22/2025 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.3 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Controladoria Geral do Município.

2.4 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 096/2024, onde o valor global estimado passa a ser: **R$ 53.524,44 (Cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenra e quatro centavos.**

Fornecedor: **3111431 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**							
Item	Especificação	Lote	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus. CÓDIGO CATSER: 10170 / Especificações Complementares: Recapagem De Pneus A Frio; Pneu 295/80 R22.5; Liso; Modelo Das Bandas Conforme Solicitado Pela Secretaria; Com Sulcos De 15Mm (Mínimo)	109	Und	BORR. UNIBOR	10	R$ 993,89	R$ 9.938,90
1	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus. CÓDIGO CATSER: 10170 / Especificações Complementares: Recapagem De Pneus A Frio; Pneu 295/80 R22.5; Borrachudo; Modelo Das Bandas Conforme Solicitado Pela Secretaria; Com Sulcos De 14Mm (Mínimo)	110	Und	BORR. UNIBOR	10	R$ 962,44	R$ 9.624,40
1	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus. CÓDIGO CATSER: 10170 / Especificações Complementares: Recapagem De Pneus A Quente; Pneu 12.5/80 X 18; Modelo Dos Sulcos Conforme Solicitado Pela Secretaria; Com Sulcos De 35Mm (Mínimo)	111	Und	BORR. UNIBOR	10	R$ 1.392,81	R$ 13.928,10
1	Recauchutagem / Recapagem / Montagem Pneus. CÓDIGO CATSER: 10170 / Especificações Complementares: Recapagem De Pneus A Quente; Pneu 1400X24; Modelo Dos Sulcos Conforme Solicitado Pela Secretaria; Com Sulcos De 35Mm (Mínimo)	114	Und	BORR. UNIBOR	8	R$ 2.504,13	R$ 20.033,04

CLÁUSULA 3ª: DA RESCISÃO AMIGÁVEL

3.1 As partes supracitadas, resolvem estabelecer rescisão amigável da Ata de Registro de Preços, caso haja conclusão de novo gerenciamento de frotas para o mesmo objeto antes do término da nova vigência contratual, com aviso de 15 (quinze) dias de antecedência realizado pela Diretoria Geral de Frotas.

CLÁUSULA 4ª: RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2024), datada de 03 de Maio de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 07 de maio de 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Comunicação Interino e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

Denipotti & Denipotti Comercio e Recauchutagem de Pneus LTDA- EPP
Fornecedor:
Empresa: Denipotti & Denipotti Comercio e Recauchutagem de Pneus LTDA- EPP
CNPJ: 03.050.725/0001-82
Endereço: Rua Francisca Pereira Silva, 745, Empresarial Center, CEP: 19400-000, Presidente Venceslau – SP.
Fone: (18) 3271-7821
Email: alvoradapneusltda@uol.com.br
Nome do Representante:
FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI
CPF: 228.671.3618-98

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:A4CBAB30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/06/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AGE7987	277510NIC0026867	15/04/2025	50020
AOV3354	277510NIC0026874	15/04/2025	50020
AOX7F06	277510NIC0026881	15/04/2025	50020
AQB8F99	277510NIC0026884	15/04/2025	50020
AVT5799	277510NIC0026878	15/04/2025	50020

AWY5259	277510NIC0026886	15/04/2025	50020
BAS0106	277510NIC0026861	15/04/2025	50020
BBE8744	277510NIC0026879	15/04/2025	50020
BDT8G08	277510NIC0026860	15/04/2025	50020
BDW7B74	277510NIC0026864	15/04/2025	50020
BQU8I53	277510NIC0026882	15/04/2025	50020
CJH5B69	277510NIC0026872	15/04/2025	50020
CUA8741	277510NIC0026873	15/04/2025	50020
FLR4086	277510NIC0026876	15/04/2025	50020
FQL9E07	277510NIC0026859	15/04/2025	50020
FSQ8J73	277510NIC0026866	15/04/2025	50020
GAM2E59	277510NIC0026880	15/04/2025	50020
MEF8868	277510NIC0026858	15/04/2025	50020
MEU3431	277510NIC0026868	15/04/2025	50020
QJL8C64	277510NIC0026870	15/04/2025	50020
QPW3I24	277510NIC0026883	15/04/2025	50020
REA5F10	277510NIC0026871	15/04/2025	50020
RHG1D34	277510NIC0026862	15/04/2025	50020
RXK3F08	116100T002639033	29/04/2025	56650
RYE8E84	277510NIC0026869	15/04/2025	50020
SDP9E68	277510NIC0026863	15/04/2025	50020
SEV3D57	277510NIC0026885	15/04/2025	50020
SFE1A70	277510NIC0026877	15/04/2025	50020
SFO6H30	277510NIC0026865	15/04/2025	50020
SXL6I16	277510NIC0026875	15/04/2025	50020

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0EEF9B37

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.359, DE 7 DE MAIO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 424.115,27 (quatrocentos e vinte e quatro mil cento e quinze reais e vinte e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 424.115,27 (quatrocentos e vinte e quatro mil cento e quinze reais e vinte e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.3.90.30 – 5512 (14432)	Material de Consumo	124.115,27
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22	**Indústria**	
22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.054	Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	
3.3.90.39 – 000 (3149)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.30 – 504 (14434)	Material de Consumo	200.000,00
Total		**424.115,27**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias e do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações orçamentárias:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.30 – 504 (2547)	Material de Consumo	200.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
11	**Trabalho**	
11.333	**Empregabilidade**	
11.333.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.052	Capacitar trabalhadores	
3.3.90.30 – 000 (3129)	Material de Consumo	100.000,00
Subtotal		**300.0000,00**

II - superávit financeiro do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
5512	CIDE (Lei Federal nº 10.866/04, art. 1ºB)	124.115,27
Total		**424.115,27**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AC813753

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 144/2025 – DE 07 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 144/2025 – de 07 de maio de 2025.

Autoriza o pagamento de diárias.

IVONE*TERESINHA*SUZZIM CALGAROTO, Prefeita Municipal em exercício de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Henri Leonardo Filisberto	07/05/2025	09/05/2025	2	328,50	657,00	Guarapuava/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Eliane Maria Kadanas	07/05/2025	09/05/2025	2	328,50	657,00	Guarapuava/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Paulo Roberto Bauer	04/05/2025	04/05/2025	1	43,80	43,80	Bituruna/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de maio de 2025.

IVONE TERESINHA SUZZIM CALGAROTO
Prefeita Municipal em Exercício

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria de Assistência Social

GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E504269D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 145/2025 – DE 07 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 145/2025 – de 07 de Maio de 2025.

Autoriza o pagamento de diárias.

IVONE*TERESINHA*SUZZIM CALGAROTO, Prefeita Municipal em exercício de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Luiz Carlos Stokolosa	03/05/2025	04/05/2025	1	328,50	328,50	Pato Branco/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Luiz Carlos Stokolosa	04/05/2025	04/05/2025	1	109,50	109,50	Pato Branco/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de maio de 2025.

IVONETERESINHASUZZIM CALGAROTO
Prefeita Municipal Em Exercício

GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE
Secretaria De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:19AECFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MATRIZ DE RISCO PARA AUDITORIA INTERNA

UNIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

MATRIZ DE RISCO PARA AUDITORIA INTERNA

Janeiro/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

LETÍCIA LESOSKI
Controladora Interna

JONES AUGUSTO DANNEMANN
Auxiliar do Controle Interno – Poder Executivo

LEANDRO WEISSHAAR
Auxiliar do Controle Interno – Poder Legislativo

MATRIZ DE RISCO PARA AUDITORIA INTERNA

Objetivo: Identificar, priorizar e organizar os principais processos e áreas a serem auditados, considerando os riscos, a legislação aplicável, as necessidades organizacionais e as melhores práticas de controle interno, com o objetivo de garantir a eficiência, transparência e conformidade na gestão pública.
Metodologia: Para desenvolver a Matriz de Riscos de Auditoria Interna da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, será utilizado a Matriz GUT (Matriz de Priorização), que é uma ferramenta utilizada para a priorização de tomada de decisões. O termo GUT faz referência a **G**= GRAVIDADE, **U**= URGÊNCIA e **T**=TENDÊNCIA. A Matriz GUT utiliza desses três elementos para classificar algum problema ou ação, e com isso, priorizá-lo, sendo:
GRAVIDADE: Representa o impacto do problema para os envolvidos, caso ele esteja acontecendo ou venha acontecer.
URGÊNCIA: Representa o prazo ou tempo disponível para a resolução do problema ou execução da ação.
TENDÊNCIA: Representa o potencial de crescimento do problema ou ação, a probabilidade de se agravar com o passar do tempo.

1) Com a participação dos Secretários, Diretores e Coordenadores Municipais, realizou-se por meio da técnica de **BRAINSTORMING** a listagem dos possíveis riscos na gestão, sendo eles:

RISCOS
Aquisição de Uniformes, materiais escolares e agendas de boa qualidade.
Fiscalização dos contratos de concessões de espaços públicos.
Fiscalização dos contratos de prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos e recicláveis.
Fiscalização dos contratos de prestação de serviços terceirizados na área da saúde.
Adequação dos veículos e condutores do Transporte Escolar.
Regulamentação dos Transporte Escolar.
Condução dos processos licitatórios.
Transparência e relacionamento: Operacionalização do SIC.
Transparência e relacionamento com o Cidadão: Regulamentação do SIC.
Diagnóstico do território e acesso: Diagnóstico Socioterritorial.
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) – Acolhida.
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) – Acompanhamento Familiar
Práticas Pedagógicas – Avaliação Diagnósticas.
Serviço de Alimentação Escolar – Elaboração do cardápio e oferta da alimentação escolar.
Processo de empenho, liquidação e pagamento de despesas.

Elaboração do planejamento orçamentário.
Serviços essenciais à atenção básica em saúde – Saúde do Idoso.
Territorialização e Vínculos – Estratégia e atuação nos territórios.
Serviços essenciais à atenção básica em saúde – Saúde da Criança.
Análise do controle patrimonial.

2) Em conjunto com os Secretários, Diretores e Coordenadores Municipais, realizou-se a análise de cada Risco, inseridos na tabela GUT, em relação a gravidade, tendência e urgência:

MATRIZ GUT				
ITEM	**GRAVIDADE**	**URGÊNCIA**	**TENDÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**
Aquisição de Uniformes, materiais escolares e agendas de boa qualidade.	5	4	5	100
Fiscalização dos contratos de concessões de espaços públicos.	5	5	4	100
Fiscalização dos contratos de prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos e recicláveis.	5	4	5	100
Fiscalização dos contratos de prestação de serviços terceirizados na área da saúde.	5	3	5	75
Adequação dos veículos e condutores do Transporte Escolar.	5	5	3	75
Regulamentação dos Transporte Escolar.	5	5	5	125
Condução dos processos licitatórios.	4	3	3	36
Transparência e relacionamento: Operacionalização do SIC.	3	3	2	18
Transparência e relacionamento com o Cidadão: Regulamentação do SIC.	3	2	3	18
Diagnóstico do território e acesso: Diagnóstico Socioterritorial.	3	3	3	27
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) – Acolhida.	5	5	4	100
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) – Acompanhamento Familiar	3	3	3	27
Práticas Pedagógicas – Avaliação Diagnósticas.	4	3	2	24
Serviço de Alimentação Escolar – Elaboração do cardápio e oferta da alimentação escolar.	5	5	5	125
Processo de empenho, liquidação e pagamento de despesas.	4	4	3	48
Elaboração do planejamento orçamentário.	4	4	3	48
Serviços essenciais à atenção básica em saúde – Saúde do Idoso.	5	5	4	100
Territorialização e Vínculos – Estratégia e atuação nos territórios.	5	4	5	100
Serviços essenciais à atenção básica em saúde – Saúde da Criança.	5	5	4	100
Análise do controle patrimonial.	3	3	3	27

3) Utilizando o resultado apresentado na Tabela GUT acima, os itens foram ordenados de forma crescente de acordo com o resultado das análises: **Gravidade x Urgência x Tendência**, ficando abaixo descritos:

MATRIZ GUT				
ITEM	**GRAVIDADE**	**URGÊNCIA**	**TENDÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**
Regulamentação dos Transporte Escolar.	5	5	5	125
Serviço de Alimentação Escolar – Elaboração do cardápio e oferta da alimentação escolar.	5	5	5	125
Aquisição de Uniformes, materiais escolares e agendas de boa qualidade.	5	4	5	100
Fiscalização dos contratos de concessões de espaços públicos.	5	5	4	100
Fiscalização dos contratos de prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos e recicláveis.	5	4	5	100
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) – Acolhida.	5	5	4	100
Serviços essenciais à atenção básica em saúde – Saúde do Idoso.	5	5	4	100
Territorialização e Vínculos – Estratégia e atuação nos territórios.	5	4	5	100
Serviços essenciais à atenção básica em saúde – Saúde da Criança.	5	5	4	100
Fiscalização dos contratos de prestação de serviços terceirizados na área da saúde.	5	3	5	75
Adequação dos veículos e condutores do Transporte Escolar.	5	5	3	75
Processo de empenho, liquidação e pagamento de despesas.	4	4	3	48
Elaboração do planejamento orçamentário.	4	4	3	48
Condução dos processos licitatórios.	4	3	3	36
Diagnóstico do território e acesso: Diagnóstico Socioterritorial.	3	3	3	27
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) – Acompanhamento Familiar	3	3	3	27
Análise do controle patrimonial.	3	3	3	27
Práticas Pedagógicas – Avaliação Diagnósticas.	4	3	2	24
Transparência e relacionamento: Operacionalização do SIC.	3	3	2	18
Transparência e relacionamento com o Cidadão: Regulamentação do SIC.	3	2	3	18

4) De acordo com o resultado da Tabela GUT referente aos riscos descritos, ficam definidas as seguintes Auditorias Internas para execução em 2025:

N.º	**SECRETARIA**	**TEMA**	**PERÍODO PARA EXECUÇÃO**
	Educação	Uniformes, materiais escolares e agendas personalizadas	Fevereiro a Abril
	Social	PAIF	Março a Abril
	Administração	Concessões de espaços públicos	Abril a Junho
	Urbanismo	Resíduos sólidos e recicláveis	Junho a Agosto
	Saúde	Saúde do Idoso	Junho a Julho
	Saúde	Territorialização e Vínculos	Junho a Julho
	Saúde	Saúde da Criança	Junho a Julho
	Saúde	Serviços Terceirizados	Agosto a Outubro
	Educação	Alimentação Escolar	Outubro a Novembro
	Educação	Transporte Escolar – Adequação dos veículos e condutores	Outubro a Novembro
	Educação	Transporte Escolar – Regulação do Transporte Escolar	Outubro a Novembro

5) Relação dos Representantes das Secretarias Municipais no desenvolvimento da Matriz GUT, para a definição do Matriz de Riscos para a Auditoria Interna/2025:

N.º	**SECRETARIA MUNICIPAL**	**NOME**	**ASSINATURA**
	Chefe do Poder Executivo	Sebastião Algacir Dalpra	

	Secretaria de Administração	Hemerson José Kmita	
	Secretaria de Finanças	Sandra de Fátima Gomes Jadack	
	Secretaria de Assistência Social	Marlene dos Santos Dalpra	
	Secretaria de Agricultura	Gildo Zaborowski	
	Secretaria de Recursos Humanos	Wagner Luiz Bley Bonato	
	Secretaria de Produção, Indústria e Comércio	Daiane Fidelis	
	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Gislaine Aparecida Soares Galle	
	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente	Mário José Gruba	
	Secretaria de Planejamento	Rafael Dilay Malucelli	
	Secretaria de Saúde	Maria Rosemeide Kmita	
	Secretaria de Viação e Obras	Mário José Gruba	

Paula Freitas, 15 de janeiro de 2025.

LETÍCIA LESOSKI
Controladora Interna Municipal
Decreto N.º 2.866/2023

UNIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

http://paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:23C3B93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Unidade do Sistema de Controle Interno

MANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Janeiro/2025

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

LETÍCIA LESOSKI
Controladora Interna

JONES AUGUSTO DANNEMANN
Auxiliar do Controle Interno – Poder Executivo

LEANDRO WEISSHAAR
Auxiliar do Controle Interno – Poder Legislativo

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.. 5
1. AUDITORIA INTERNA.. 6
1.1 PRINCÍPIOS DE AUDITORIA INTERNA.. 7
2. ÉTICA E CONDUTA DO RESPONSÁVEL PELA AUDITORIA INTERNA.. 8
3. CONTROLE INTERNO.. 10
3.1 CONTROLADOR GERAL. 12
3.2 PRERROGATIVAS DO CONTROLADOR INTERNO.. 13
4. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA.. 13
5. O PLANO DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 14
5.1 O RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA - RAINT. 16
6. DEFINIÇÕES. 16
7. PAPÉIS DE TRABALHO.. 18
8.2 FINALIDADES DOS PAPÉIS DE TRABABALHO.. 18
8.3 ASPECTOS DE ELABORAÇÃO DOS PAPÉIS DE TRABALHO.. 19
8.4 MARCAS DE AUDITORIA.. 19
9. PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS DE AUDITORIA.. 20
10. AMOSTRAGEM.. 23
11. EVIDÊNCIAS DE AUDITORIA 24
12. ACHADOS 25
12.1 REQUISITOS BÁSICOS PARA ACHADO DE AUDITORIA.. 25
13. RELATÓRIO DE AUDITORIA.. 26
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 29
15. REFERÊNCIAS. 30
16. ANEXO.. 31

SIGLAS UTILIZADAS

SIGLA	DESCRIÇÃO
P.A.A.I.	PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA
TCE - PR	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
UCI	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
RDC	ROTEIRO DE CONSISTÊNCIA DE DADOS

INTRODUÇÃO

Este Manual de Auditoria Interna tem como objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos para a execução das auditorias internas no âmbito da Administração Pública Municipal, abrangendo tanto a administração direta quanto a indireta do Município de Paula Freitas/PR.
A Auditoria Interna é uma ferramenta essencial para apoiar a gestão municipal, buscando reduzir a ocorrência de erros e fraudes, e promover a utilização eficiente dos Recursos Públicos, além de fornecer subsídios para tomada de decisões na gestão pública.
Integrada à Controladoria Municipal, a Auditoria Interna visa aprimorar os controles internos, assegurando a legalidade dos atos administrativos. Sua principal função é avaliar a conformidade dos processos, medir os resultados alcançados, e analisar a eficiência, eficácia e economicidade da gestão nos campos orçamentário, financeiro, patrimonial, operacional e contábil da administração pública.
Este manual aborda os conceitos fundamentais, procedimentos e técnicas de auditoria interna, oferecendo um guia prático. O intuito é padronizar os processos de auditoria, promovendo a aplicação consistente das práticas de governança, conforme as normas e valores relacionados à atividade de auditoria. A conformidade com essas diretrizes é fundamental para garantir a transparência na aplicação dos recursos públicos e a prestação de serviços de qualidade para os cidadãos do Município de Paula Freitas/PR.
Além disso, o manual cumpre a função de garantir a aderência às normas vigentes e às boas práticas de governança, alinhando-se com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fundamentando-se ainda nos Roteiros de Consistência de Dados (RDC'S), já utilizados no escopo do Plano Anual de Auditoria Interna. Dessa forma, busca-se assegurar a implementação de um processo de auditoria que considere as questões sensíveis relacionadas à gestão pública, como o uso dos recursos públicos e o aprimoramento de controles internos.
As atividades de auditoria, conforme as disposições legais da Lei n.º 1.486/2019 – de 28 de agosto de 2019, devem seguir as diretrizes aqui estabelecidas, garantindo a consistência e a padronização dos processos. O manual é uma orientação administrativa, e todas as auditorias realizadas pela Unidade do Sistema de Controle Interno, conforme o Plano Anual de Auditoria Interna – P.A.A.I./2025, devem ser conduzidas de acordo com as normas e instruções que regem as práticas de auditoria no município.

AUDITORIA INTERNA

A Unidade do Sistema de Controle Interno do Município de Paula Freitas/PR como o órgão central de Controle Interno agrega as atividades de auditoria interna.
A auditoria interna segundo o Conselho Federal de Contabilidade é a atividade que compreende os exames, análises, avaliações, levantamento e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informação e controles internos integrantes ao ambiente e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.
No exercício de sua missão a auditoria interna realizada pela Controladoria tem como propósito:
Contribuir para maior eficiência, eficácia e efetividade da Gestão Pública;
A adequação dos controles internos administrativos exercidos nas diversas atividades e processos de trabalho realizados pelas unidades executoras do sistema de controle interno proporcionando uma razoável garantia de que tais processos funcionem de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos.
Examinar a legalidade dos atos da administração de resultados quanto à economicidade, à eficiência, e à eficácia da gestão orçamentária, contábil, financeira e patrimonial e pessoal;
Fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle no Município, e prestar apoio ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de Controle Externo.

Para a elaboração dos trabalhos de auditoria interna, se faz necessário: Conhecer a organização e/ ou funcionamento dos órgãos e entidades da administração direta, indireta, e fundacional dos poderes do município, incluindo fundos e demais instituições que façam parte da estrutura administrativa municipal, assim como os sistemas, programas, projetos e atividades governamentais no que se refere aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, operacional e de pessoal;
Identificar objeto de instrumentos de auditoria interna;
Avaliar a viabilidade da realização de auditoria interna.
Monitoramento: visa identificar se está sendo tomadas providências para sanar as irregularidades apontadas e a evolução das unidades auditadas, analisar se as auditorias realizadas obtiveram os resultados esperados e auxiliar os gestores das unidades a verificarem se as ações adotadas contribuíram para o alcance dos resultados desejados. Utilizado para verificar o cumprimento de suas determinações ou recomendações e os resultados delas advindos.
Acompanhamento: utilizado, ao longo de um período predeterminado, para o controle seletivo e concomitante das atividades executadas pelo órgão entidade da administração.

PRINCÍPIOS DE AUDITORIA INTERNA

Os princípios da Auditoria Interna têm como objetivo: Tornar transparentes os padrões esperados pelos agentes públicos lotados na Unidade do Sistema de Controle Interno, fornecendo parâmetros para que estes e a sociedade possam aferir a integridade e a lisura das ações praticadas no exercício das funções da Auditoria Interna.
São princípios específicos da atividade de auditoria interna a serem observados pelos agentes públicos da Auditoria Interna a **integridade**, a **objetividade**, a **confidencialidade** e a **competência**.
Caracteriza-se a **integridade** pela execução de trabalho com honestidade, diligência e responsabilidade; pela observância da legislação e transparência das divulgações esperadas; pela ausência de participação em atividades ilegais ou impróprias para a profissão da auditoria interna ou para a organização; e pelo respeito e contribuição para o atingimento dos objetivos legítimos e éticos da organização.
Caracteriza-se a **objetividade** pela ausência de participação em qualquer atividade ou relacionamento que possa prejudicar ou que prejudicaria sua avaliação imparcial; pela ausência de recebimento de qualquer coisa que possa prejudicar ou que presumidamente prejudicaria seu julgamento profissional; e pela divulgação de todos os fatos materiais de seu conhecimento que, caso não sejam divulgados, possam distorcer o reporte sobre as atividades executadas.

Caracteriza-se a **confidencialidade** pela prudência no uso e proteção das informações obtidas no curso de suas funções; e pela não utilização das informações para qualquer vantagem pessoal ou de qualquer outra maneira contrária à lei ou em detrimento dos objetivos legítimos e éticos da organização.
Caracteriza-se a **competência** pelo envolvimento do agente público com serviços para os quais possua os necessários conhecimentos, habilidades e experiência; pela execução dos trabalhos de auditoria interna em conformidade com a lei e normativos correlatos; e pela melhoria contínua da proficiência, eficácia e qualidade dos serviços executados.

ÉTICA E CONDUTA DO RESPONSÁVEL PELA AUDITORIA INTERNA

Para efeito deste manual define-se o Auditor como o servidor alocado nos trabalhos técnicos de auditoria, lotado na Unidade do Sistema de Controle Interno.
No exercício de função o responsável pela auditoria interna deverá:
Manter uma atitude de independência em relação à unidade auditada;
Manter atitude de serenidade e comportar-se de maneira compatível com o exercício da função pública;
Manter atitude de imparcialidade, de modo a não distorcer os objetivos de seus trabalhos, abstendo-se de emitir opinião preconcebida ou tendenciosa induzida por convicções políticas ou de qualquer outra natureza;
Guardar sigilo sobre dados e informações de natureza confidencial, cuja divulgação possa comprometer a imagem de pessoas e/ou os resultados dos trabalhos realizados;
Zelar para que pessoas não autorizadas não tenham acesso aos papéis de trabalho em que se registram as informações referentes a trabalhos de auditoria;
Buscar permanente aprimoramento profissional, mantendo-se atualizado quanto a novas técnicas e instrumentos de trabalho relativos à sua área de atuação;
Possuir conhecimento da finalidade, extensão e profundidade do trabalho a realizar;
Esclarecer, sempre que possíveis todas as dúvidas durante a realização da auditoria e, se necessário, solicitar documentação adicional, informação complementar ou entrar em contato com seu superior imediato;
Ser cortês com o auditado, sem, contudo, abrir mão das prerrogativas da função;
Recusar favores ou concessões das pessoas pertencentes direta ou indiretamente aos órgãos ou entidades;
Formalizar as solicitações e respectivas respostas sempre que necessário; e
Emitir opiniões sobre documentos ou situações examinadas apoiando-se em fatos e evidências que permitam o convencimento razoável da realidade ou a veracidade dos fatos.

Fonte:tec-concursos

CONTROLE INTERNO

Com base na Cartilha de Diretrizes de Controle Interno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ressalta-se que segundo o Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO, o Controle Interno é um processo dinâmico e integrado que envolve a estrutura de governança, administração e outros profissionais da organização, como segue:
[...] um processo realizado pela diretoria, por todos os níveis
de gerência e por outras pessoas da entidade, projetado para
fornecer segurança razoável quanto à consecução de objetivos
nas seguintes categorias:
a) eficácia e eficiência das operações;
b) confiabilidade de relatórios financeiros;
c) cumprimento de leis e regulamentações aplicáveis. (COSO,
1992, p.13)
Antes de seguir apresentando os diversos conceitos de controle interno, vale a pena pausar e discutir um pouco a abrangência do conceito de controle interno apresentado pelo COSO, do qual se extrai-se alguns pontos importantes, quais sejam:
a) É um processo
O controle interno consiste em tarefas e atividades contínuas, integradas e vinculadas umas às outras e que visam à consecução de um resultado (produto, serviço) comum.
b) É exercido por todos
O controle interno não é uma atividade desenvolvida isoladamente pela Unidade do Sistema de Controle Interno, mas um processo conduzido pela estrutura de governança e executado pela administração e por todo o corpo funcional, de todos os níveis da entidade, para enfrentar os riscos e oferecer segurança do alcance da missão institucional e dos objetivos gerais.
c) Fornece razoável segurança
O controle interno, não importa o quão efetivo, pode fornecer à organização apenas segurança razoável quanto ao cumprimento dos objetivos. A probabilidade de seu cumprimento é afetada por limitações inerentes do controle interno, dentre elas:
custo versus benefícios dos controles
burla aos procedimentos e às políticas da administração
conluio, indivíduos agindo conjuntamente
falhas, associadas a pessoas
erro no julgamento, normalmente dos tomadores de decisão
Nas limitações incluem os pressupostos de que o julgamento humano é falho e de que rupturas no controle interno podem ocorrer por erro humano. Por exemplo, pode haver erro na concepção ou na modificação do controle. Igualmente, a operação de controle pode não ser efetiva, por exemplo, quando as informações apresentadas para os fins do controle interno não são usadas efetivamente porque o indivíduo responsável não compreende o seu propósito ou deixa de tomar a ação apropriada.
Embora essas limitações sejam inerentes, a administração deve estar ciente delas ao selecionar, desenvolver e aplicar controles na organização para minimizar, dentro do possível, tais limitações.
d) Está atrelado aos objetivos da organização
O controle interno é conduzido para atingir objetivos, caracterizando-se como um meio e não um fim em si mesmo. Ele deve estar atrelado aos objetivos da organização e do controle, que são:
Conformidade: relaciona-se ao cumprimento das leis, normas e regulamentos às quais a organização está sujeita.

Divulgação: relaciona-se a divulgações financeiras e não financeiras, internas e externas, abrangendo os requisitos de confiabilidade, oportunidade e transparência
Operacional: relaciona-se à eficácia e à eficiência das operações da organização, inclusive as metas de desempenho financeiro e operacional e a salvaguarda dos ativos
A definição prévia de objetivos organizacionais é fundamental à estruturação dos controles internos, isto porque estes controles internos são instituídos com vistas a garantir a efetividade e eficácia daqueles objetivos. Assim, os controles internos envolvem os processos elaborados e conduzidos pelas pessoas que direcionam as ações ao alcance dos objetivos, incluindo ainda a identificação e mitigação dos riscos que possam comprometer a sua realização.
Para garantir a efetividade do controle interno, cada agente da administração pública deve desenvolver e aplicar mecanismos que atendam às suas responsabilidades específicas, sempre alinhados aos objetivos organizacionais. A identificação e mitigação de riscos são partes fundamentais desses processos.

CONTROLADOR GERAL

O Controlador Interno integrante da Unidade do Sistema de Controle Interno, tem por competência:
I – planejar e executar atividades relacionadas ao controle e fiscalização da legalidade, eficácia e eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira, de pessoal e administrativa;
II – orientar os gestores e técnicos das diferentes áreas da administração municipal, bem como executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo.
Esse cargo, criado pela Lei n.º 1.486/2019, desempenha papel preponderante nas atividades do Sistema de Controle Interno, que devem ser exercidas por servidores efetivos.

PRERROGATIVAS DO CONTROLADOR INTERNO

No desempenho de suas atividades, o Controlador Interno:
Terá livre acesso no órgão auditado e acesso a todos os documentos e informações necessários à realização de seu trabalho, inclusive, para consulta a sistemas eletrônicos de processamento de dados;
Poderá solicitar além de documentos e informações prévias a disponibilização de ambiente reservado e seguro para a instalação da equipe, senha de consulta aos sistemas informatizados, designação de uma pessoa do órgão do ente para entrega de documentos necessários à auditoria, bem como a centralização, em um único setor, da entrega do que for solicitado;
Solicitar proteção em caso de ameaças a sua integridade física, decorrentes dos trabalhos de auditoria.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA

Conforme definição do Instituto de Auditores Internos - IIA1:

"A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação e consultoria, criada para agregar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela ajuda a organização a atingir seus objetivos, adotando uma abordagem sistemática e disciplinada à avaliação e à melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança".

Nesse sentido, a elaboração de um planejamento estratégico contribui com a atividade de auditoria interna por alinhar seus objetivos, recursos e ações de maneira efetiva e eficiente com a visão e missão da instituição, promovendo o alcance de metas e o aprimoramento contínuo.
A definição dos temas das auditorias a serem incluídos no Plano Anual de Auditoria Interna – P.A.I.I. são previamente discutidos no planejamento estratégico e levam em consideração os riscos, a materialidade, a gravidade e a relevância do tema para a sociedade, garantindo que as ações estejam alinhadas com os princípios da administração pública e contribuam para desenvolvimento do Município de Paula Freitas/PR.
As auditorias devem ser planejadas de modo a garantir sua qualidade e executadas de forma econômica, eficiente, eficaz e oportuna.
Risco, materialidade e relevância do objeto auditado;
Origem da demanda;
Objetivo da auditoria;
Escopo do trabalho;
Local dos trabalhos;
Recursos humanos;
Ações de desenvolvimento institucional.

O planejamento é formalizado no Plano Anual de Auditoria que integra os exames a serem realizados na Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

O PLANO DE AUDITORIA INTERNA – P.A.A.I.

O Plano Anual de Auditoria Interna – P.A.A.I. tem a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no exercício seguinte à sua concepção e contém o planejamento e programação das atividades de auditoria interna.
As fontes de informações para a escolha dos objetos de auditoria que comporão o P.A.A.I. serão obtidas através de uma avalição da gestão municipal, ouvidoria do município, demandas de controle externo e nos Roteiros de Consistência de Dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.
Além dessas, outras fontes poderão ser obtidas pelo Controlador Interno para abordagem de temas diversos e relevantes para a municipalidade, junto as demandas das secretarias e/ou departamentos municipais. O plano de auditoria interna deve ter por escopo a composição:

Definição do Universo de Auditoria
Abrange todas as áreas, atividades, processos e unidades da administração pública direta e indireta que podem ser avaliados, permitindo uma visão abrangente do ambiente organizacional e identificando onde os controles internos podem ser aplicados.

Estrutura da Unidade do Sistema de Controle Interno
Refere-se à organização interna do órgão responsável pela auditoria interna, destacando sua composição, competências e relacionamento com outros setores da administração pública.

Equipe Técnica da Unidade do Sistema de Controle Interno
Inclui os profissionais capacitados que realizam as atividades de auditoria, detalhando as qualificações e responsabilidades necessárias para garantir a qualidade e a imparcialidade do trabalho.

Vigência do Plano de Trabalho
Estabelece o período durante o qual o plano de auditoria será executado, garantindo alinhamento com os objetivos estratégicos e a legislação vigente.

Fatores Envolvidos na Elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna
Considera critérios como risco, relevância, materialidade e recursos disponíveis para priorizar áreas e atividades que serão auditadas durante o ano.
Critérios de Seleção
Definem os parâmetros usados para selecionar os objetos de auditoria, como impacto financeiro, grau de risco, frequência de erros e relevância estratégica.
Metodologia de Trabalho
Detalha os procedimentos, técnicas e ferramentas aplicadas na execução das auditorias, assegurando consistência e qualidade nos processos de avaliação.
Fases do Trabalho
Descreve as etapas da auditoria, como planejamento, execução, comunicação de resultados e monitoramento das ações corretivas, garantindo a efetividade do processo.
Requisitos Básicos para o Achado
Aponta os elementos fundamentais para que uma constatação seja válida, como critério, condição, causa e efeito, baseando-se em evidências documentais e análise objetiva.
Finalidade da Auditoria Interna
Visa promover a eficácia, eficiência e economicidade da gestão pública, assegurando o cumprimento de normas, a integridade dos recursos públicos e a melhoria contínua dos processos administrativos.

O RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA - RAINT

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT tem a finalidade de prestar contas sobre os resultados alcançados com os trabalhos desenvolvidos pela auditoria interna no ano de referência, comparar o desempenho previsto no P.A.A.I. com o executado de fato, dar publicidade de forma consolidada dos produtos das auditorias, bem como avaliar a qualidade dos trabalhos.
O relatório ficará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

DEFINIÇÕES

Auditoria Extraordinária: É uma avaliação não programada que examina situações ou fatos que não estavam previstos no planejamento da auditoria.
Auditoria Governamental: Tem por finalidade avaliar os controles internos administrativos dos órgãos e entidades jurisdicionados, examinar a legalidade, legitimidade e avaliar os resultados da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, bem como da aplicação de recursos públicos por pessoas físicas ou jurídicas.
Auditoria de Conformidade: avalia o objeto auditado do ponto de vista da norma legal; por exemplo, avaliação da legalidade de uma contratação ou liquidação da despesa ou do atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;
Auditoria Operacional: tem como objetivo avaliar a execução de contratos e convênios, acordos de resultados, atividades, projetos, programas e ações governamentais; é a mais ampla e muitas vezes, durante a sua execução, utiliza-se as análises próprias dos outros tipos de auditoria;
Auditoria Contábil: compreende o exame dos registros e documentos e a coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto. Objetiva obter elementos comprobatórios suficientes que permitam opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais situações nelas demonstradas. Tem por objeto, também, verificar a efetividade e a aplicação de recursos externos, oriundos de agentes financeiros e organismos internacionais, por unidades ou entidades públicas executoras de projetos celebrados com aqueles organismos com vistas a emitir opinião sobre a adequação e fidedignidade das demonstrações financeiras;
Auditoria de Avaliação de Gestão: esse tipo de auditoria objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a elas confiados, compreendendo, entres outros, os seguintes aspectos: exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto á sua economicidade, eficiência e eficácia;
Auditoria de Acompanhamento de Gestão: é realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais, positivos e negativos, de uma unidade ou entidade, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional;

PAPÉIS DE TRABALHO

Documentos que constituem o suporte de todo o trabalho desenvolvido pelo auditor relacionados à auditoria, contendo o registro das informações utilizadas, das verificações a que procedeu e das conclusões a que chegou, incluindo a fundamentação e o alcance do planejamento, do trabalho executado e das constatações da auditoria.
Os papéis de trabalho não podem ser confundidos com simples cópias de documentos. É necessário que sobre as cópias existam observações, anotações, demonstrações, vistos e o que mais couber para sua correlação com o relatório e pronta localização nos arquivos para serem considerados papéis de trabalho.

FINALIDADES DOS PAPÉIS DE TRABABALHO

Confirmar e fundamentar as opiniões e relatório do auditor;
Aumentar a eficiência e eficácia da auditoria;
Servir como fonte de informações para preparar relatórios ou para responder a consultas da entidade auditada ou de quaisquer outros interessados;
Servir como prova da observância às normas de auditoria por parte do auditor;
Facilitar o planejamento e a supervisão;
Contribuir para o desenvolvimento profissional do auditor;
Ajudar a garantir a execução satisfatória das tarefas delegadas, e
Proporcionar provas do trabalho realizado para futuras referências.
Os papéis de trabalho devem ser elaborados e organizados para atender as circunstâncias do trabalho e satisfazer às necessidades do auditor para cada auditoria.

São considerados tipos de papéis de trabalhos:
os preparados pelo auditor;
os preparados pelo auditado;
documentos originais ou cópias, e
cartas de confirmação de terceiros.

ASPECTOS DE ELABORAÇÃO DOS PAPÉIS DE TRABALHO

Quando da elaboração dos papéis de trabalho, o auditor deve Ievar em consideração os seguintes aspectos:
devem ser concisos, transmitindo o máximo de informações com o mínimo de palavras;
devem ser objetivos, concentrando-se no que é realmente e suficiente para transmitir a ideia;
devem ser apresentados de forma lógica, em uma ordem de raciocínio que conduza a uma conclusão, e;
devem apresentar informações completas, contendo todas as informações julgadas necessárias para fundamentar a opinião do auditor, no desenvolvimento do relatório e na sua conclusão.

MARCAS DE AUDITORIA

A utilização de marcas padronizadas nos papéis de trabalho traz consigo as seguintes vantagens:
facilidade na redação e nas transcrições de informações;
eliminação da necessidade de repetição de explicações;
facilidade na revisão rápida e eficiente dos papéis de trabalho.
Regras básicas para utilização de marcas padronizadas:
devem ser claras, precisas e diferentes entre si;
devem ser padronizadas para os papéis de todas as seções;
não devem ser empregadas exageradamente, de modo que se torne impossível acompanhar o desenvolvimento do trabalho realizado.
As marcas do auditor constituem sinais particulares e distintos que o auditor efetua para assinalar o tipo de trabalho ou de prova efetuada.
É importante que os papéis de trabalho indiquem claramente o significado de cada marca ou símbolo empregado, para que tanto o auditor como outras pessoas compreendam o seu significado, hoje e futuramente.

PROCEDIMENTOS E TÉCNICAS DE AUDITORIA

Reunião de abertura - visa apresentar ao auditado, em linhas gerais, o objetivo do trabalho a ser executado e solicitar o apoio necessário ao bom desempenho das atividades que serão desenvolvidas, ocasião em que será entregue o Ofício de Apresentação.
A equipe de Auditoria deve preservar o **sigilo** de eventuais denúncias a serem investigadas em campo e de outras informações que possam prejudicar o resultado da auditoria.
A requisição de documentos e informações, durante o período de auditoria deverá fixar prazo para seu atendimento, desde que não comprometa o prazo de execução.
Procedimento de auditoria constitui-se de verificações previstas no Plano de Auditoria visando obter evidências ou provas suficientes e adequadas quanto ao atendimento dos critérios de auditoria.
Os procedimentos de auditoria podem abranger testes de observância e testes substantivos:
Testes de observância: são aqueles destinados a obter razoável segurança de que os controles internos estão funcionando adequadamente; também conhecido como testes de aderência ou de conformidade; e
Testes substantivos: são os exames que visam à obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validação dos dados produzidos pelos sistemas administrativos.

FONTE: CADERNO DE PROVA

Técnicas de Auditoria: é um conjunto de processos e ferramentas utilizadas pelo controle para a obtenção de evidências, as quais devem ser suficientes, adequadas, relevantes e úteis para conclusão dos trabalhos. Algumas dessas técnicas são descritas a seguir.
Exame (inspeção) físico: exame usado para testar a efetividade dos controles internos administrativos, particularmente daqueles relativos à segurança de quantidades físicas ou qualidade de bens tangíveis. Por exemplo: contagem de estoques, constatação da existência de determinada obra, medição de obra;
Exame de documentos: comprovação por meio de documentos, da autenticidade de atos e fatos de interesse da auditoria. Por exemplo: exame de notas fiscais, exame dos termos de contrato devidamente assinados. Quem procede ao exame dos documentos originais deve atentar para: — autenticidade: comprovação de que o documento é autêntico e, portanto, merece fé; — normalidade: constatação de que o documento se refere a ato compatível com a atividade do órgão ou entidade; —aprovação: verificação se o documento foi assinado ou aprovado por servidor competente; e — registro: verificação se o registro da ação da qual resultou o documento foi feito de modo adequado e lançado contabilmente, quando for o caso.

Exame da escrituração: constatação da veracidade das informações registradas nos sistemas corporativos. Por exemplo: verificação de despesas de diárias, conciliação de saldos em contas bancárias, registro da despesa no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária;
Conferência de cálculos: verificação se as operações matemáticas estão corretas. Por exemplo: cálculo de juros, cálculo de proventos de aposentadoria, cálculo do preço total de etapa de obra com base em preço unitário;
Entrevista: investigação por meio de perguntas e respostas. Devem-se evitar questionamentos desnecessários. É recomendável que o auditor busque previamente informações sobre o objeto/órgão auditado;
Exame dos registros auxiliares: técnica por meio da qual se verifica a fidedignidade dos registros principais por meio do exame dos registros auxiliares que são suporte àqueles. Por exemplo: exame de o registro auxiliar de estoques ou dos registros de tombamento de bens patrimoniais;
Correlação das informações obtidas: constatação do relacionamento harmônico das informações obtidas. Cotejamento de informações obtidas de fontes independentes, autônomas e distintas. Essa técnica procura a consistência mútua entre diferentes amostras de evidência;
Observação: exame visual que pode revelar erros e problemas. Depende de argúcia, conhecimentos e experiência de quem realiza a auditoria. Por exemplo: observação de itens obsoletos durante a contagem de estoque;
Amostragem: processo de coleta de informação sobre o todo (universo) mediante exame de parte (amostra representativa) definida de forma imparcial e aleatória; e
Corte das operações: representa a “fotografia” do momento chave de um processo, o corte interruptivo das operações ou transações para apurar, de forma seccionada, a dinâmica de um procedimento. Representa a “fotografia” do momento chave de um processo.

Rastreamento: investigação minuciosa, com exame de documentos, setores, unidades, órgãos e procedimentos interligados, visando dar segurança à opinião do responsável pela execução do trabalho sobre o fato observado.

AMOSTRAGEM

Amostragem é a utilização de um processo para a obtenção de dados aplicável a um conjunto, denominado universo ou população, por meio do exame de uma parte deste conjunto denominada amostra.
Amostragem estatística é aquela em que amostra é selecionada cientificamente com a finalidade de que o resultado obtido possa ser estendido ao conjunto de acordo com a teoria da probabilidade ou com as regras estatísticas. O emprego de amostragem estatística é recomendável quando os itens da população apresentam características homogêneas. Amostragem não estatística (por julgamento) é aquela em que a amostra é determinada pelo auditor, utilizando sua experiência, critério e conhecimento da entidade.
Ao usar métodos de amostragem estatística ou não estatística, o auditor deve planejar e selecionar a mostra de auditoria, aplicar a essa amostra procedimentos de auditoria e avaliar os resultados da amostra, de forma a proporcionar evidência de auditoria suficiente e apropriada.
Amostragem Aleatória Simples (casual ou Randômica) — todos os elementos da população devem ter a mesma chance de serem escolhidos para compor a amostra. São consequências da amostragem aleatória simples:
amostras de mesmo tamanho têm iguais probabilidades de ocorrência;
a probabilidade de um dado elemento ser incluído numa amostra é proporcional ao tamanho da amostra;
no caso de termos uma variável contínua, podemos dizer que a probabilidade de incluir um dado intervalo de valores na amostra é igual a porcentagem de elementos da população que está naquele intervalo.
Amostragem Aleatória Estratificada — é utilizada quando existe uma população dividida em grupos distintos. Nesse caso, deve-se dividir a população em subpopulações, cada qual contendo um grupo de unidades de amostragem com características homogêneas ou similares. Aplicar-se- á uma seleção aleatória para cada faixa, a fim de selecionar as notas fiscais a serem auditadas.
Amostragem Sistemática — é o processo de obtenção de amostras no qual os elementos são selecionados segundo intervalos regulares de tempo.
Amostragem por Conglomerado ou por grupos — é aquela que considera a população subdividida em subgrupos de elementos geograficamente (fisicamente) próximos, que são denominados conglomerados. São exemplos de conglomerados as pessoas de um bairro, os bairros de uma cidade, os Municípios de um Estado. Os conglomerados não são necessariamente grupos homogêneos dos valores da variável de estudo.

EVIDÊNCIAS DE AUDITORIA

É o conjunto de fatos comprovados, suficientes e competentes, obtidos com a aplicação dos procedimentos de auditoria de modo a documentar os achados e respaldar as opiniões e conclusões do auditor.
As constatações, conclusões e recomendações de auditoria devem basear-se em evidências de auditoria.
Os auditores devem ter conhecimento adequado das técnicas e procedimentos de auditoria para obter suas evidências. Tipos de evidência:
física: obtida em decorrência de inspeção física de pessoas, bens ou transações. Normalmente é a apresentada sob as formas de fotografias, gráficos, memorandos descritivos, mapas, amostras físicas;
documental: obtida dos exames de ofícios, contratos, documentos comprobatórios (notas fiscais, recibos, duplicatas quitadas) e de informações prestadas por pessoas de dentro e de fora da entidade auditada. A evidência obtida de fontes externas é amais fidedigna que a obtida na própria organização auditada.
testemunhal: decorre da aplicação de entrevistas ou questionários.
analítica: decorre da conferência de cálculos, comparações, correlações e análises feita pelo auditor, dentre outras.

ACHADOS (OU OBSERVAÇÕES)

Achado é o resultado da comparação entre um critério preestabelecido pela equipe de controle interno durante a fase de planejamento e a condição real encontrada durante a realização dos exames, comprovada por evidências. Tem como objetivo responder às questões de verificação levantadas na fase de planejamento. Também pode ser chamado de constatação ou de observação.
Nesse sentido, o achado pode indicar conformidade ou não-conformidade com o critério, bem como registrar oportunidades para melhoria ou boas práticas.
As não-conformidades encontradas na comparação entre o critério e a condição podem envolver impropriedades e irregularidades.
Os achados de auditoria devem ser revisados e aprovados pelo responsável da Unidade do Sistema de Controle Interno do município antes de serem apresentados à Unidade Auditada. Nesse processo, o responsável pela Unidade do Sistema de Controle Interno do Município deve se certificar de que estejam devidamente suportados por evidências. É recomendável que sejam realizadas reuniões entre a equipe e o responsável pela Unidade do Sistema de Controle Interno do Município, de modo a facilitar o nivelamento dos entendimentos.

REQUISITOS BÁSICOS PARA ACHADO DE AUDITORIA

Um achado de auditoria deve ser desenvolvido de forma a apresentar uma base sólida à opinião e às propostas de recomendação elaborada pela Controladoria, atendendo, necessariamente, aos seguintes requisitos básicos:
ser relevante para os objetivos dos trabalhos de auditoria, aqueles achados não considerados suficientemente relevantes para compor o relatório final devem ser comunicados ao Gestor via relatório. Se esses achados não forem capazes de auxiliar no aprimoramento da gestão ou de evitar casos semelhantes no futuro, poderão ser mantidos apenas como papéis de trabalho;
estar devidamente fundamentado em evidências, as quais devem ser capazes de demonstrar que a situação registrada realmente existe ou existiu**.**
Os achados de auditoria devem possuir como atributos:
condição: é a própria existência do achado, determinada e documentada durante a fase de execução da auditoria. Reflete o grau que os critérios estão sendo atingidos;
critério: é a norma adotada, pela qual o auditor mede a condição deficiente. São as metas que a entidade está tentando atingir ou as normas relacionadas com o atingimento das metas;
Em auditoria de conformidade, os critérios são as próprias leis e normas e os princípios de contabilidade usados como parâmetros pelo auditor para aferição do grau de fidedignidade e/ ou confiabilidade das demonstrações financeiras apresentada;
causa: é a razão pela qual a condição ocorreu, ou seja, a origem da divergência que se observa entre a condição e o critério. Sempre que possível, o auditor deverá buscar as causas do resultado adverso.
efeito: é o resultado adverso da condição encontrada, a diferença existente entre a condição e o critério. Sempre que possível, é recomendável que a mensuração do desvio seja feita em unidades monetárias, quantificando-se possíveis danos ao Erário.

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Os resultados das auditorias serão comunicados por meio de Relatório de Auditoria.
O relatório de auditoria é a exposição detalhada de circunstâncias e fatos observados em auditoria. Deve incluir, necessariamente, objetivo, escopo e metodologia aplicada, breve descrição do objeto auditado e dos testes realizados, fragilidades detectadas.
Os relatórios de auditoria deverão ser pautados pelos seguintes princípios básicos:
Clareza - Produzir textos de fácil compreensão. Evitar a erudição, o preciosismo, o jargão, a ambiguidade e restringir ao máximo a utilização de expressões em outros idiomas, exceto quando se tratar de expressões que não possuam tradução adequada para o idioma português e que já se tornaram corriqueiras. Termos técnicos e siglas menos conhecidos devem ser utilizados desde que necessários e devidamente definidos em glossário. Quando possível, complementar os textos com ilustrações, figuras e tabelas. Usar palavras e expressões em seu sentido comum, salvo quando o relatório versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área. Usar frases curtas e concisas. Construir orações na ordem direta, preferencialmente na terceira pessoa, evitando preciosismos, neologismos e adjetivações dispensáveis. Buscar uniformidade do tempo verbal em todo o texto, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente. Usar recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando abusos de caráter estilístico.
Convicção - Expor os achados e/ou as conclusões com firmeza. Não utilizar expressões que denotem insegurança, como "SMJ", "parece que" ou "entendemos".
Concisão — Ir direto ao assunto. Não utilizar comentários complementares desnecessários nem fugir da ideia central. Intercalações de textos devem ser utilizadas com cautela, de modo a não dificultar o entendimento pelo leitor. Não devem ser utilizados comentários entre aspas com sentido dúbio ou irônico. Dizer apenas o que é requerido, de modo econômico, isto é, eliminar o supérfluo, o floreio, as fórmulas e os clichês. A transcrição de trechos de doutrina e/ou jurisprudência que componham o critério deve restringir-se ao mínimo necessário. A transcrição de trechos de evidências documentais somente deverá ser feita quando for essencial ao entendimento do raciocínio. O relatório não deve exceder trinta páginas, excluídos a folha de rosto, o resumo, o sumário, as listas de figuras e tabelas, os anexos e os documentos juntados, exceto quando houver achados de alta complexidade.
Exatidão - Apresentar as necessárias evidências para sustentar seus achados, conclusões e propostas, procurando não deixar espaço para contra argumentações. A exatidão é necessária para assegurar ao leitor que o que foi relatado é fidedigno e confiável. Um erro pode pôr em dúvida a validade de todo o relatório e pode desviar a atenção da substância do que se quer comunicar. As evidências relatadas devem demonstrar a justeza e a razoabilidade dos fatos descritos. Retratar corretamente significa descrever com exatidão o alcance e a metodologia, e apresentar os achados e as conclusões de uma forma coerente com o escopo da fiscalização.
Relevância - Expor apenas aquilo que tem importância dentro do contexto e que deve ser levado em consideração. Não discorrer sobre ocorrências que não resultem em conclusões.
Tempestividade - Cumprir o prazo previsto para a elaboração do relatório, sem comprometer a qualidade.
Objetividade - Apresentar o relatório de forma equilibrada em termos de conteúdo e tom. A credibilidade de um relatório é reforçada quando as evidências são apresentadas de forma imparcial. A comunicação deve ser justa e não enganosa, resguardando-se contra a tendência de exagerar ou super enfatizar deficiências. Interpretações devem ser baseadas no conhecimento e compreensão de fatos e condições.

FONTE: CGU

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna (P.A.A.I.) no âmbito do Município de Paula Freitas/PR segue um processo metodológico que abrange a identificação do universo auditável, a definição de prioridades e a análise criteriosa dos fatores de risco. Esse modelo assegura não apenas a eficiência na alocação de recursos, mas também a relevância e a efetividade das auditorias realizadas, alinhando-as aos objetivos estratégicos da gestão municipal.
Além disso, o P.A.A.I. considera as expectativas da alta administração e das partes interessadas, elemento fundamental para o sucesso do plano. Esse alinhamento garante que os esforços de auditoria estejam voltados para as necessidades específicas da administração pública municipal, promovendo uma atuação mais integrada e orientada a resultados.
Outro aspecto importante do P.A.A.I. é o monitoramento contínuo das atividades e a capacidade de adaptação às demandas extraordinárias, assegurando flexibilidade para ajustar o plano às situações que surgirem ao longo do exercício.
Em síntese, o P.A.A.I., quando elaborado conforme as diretrizes do Manual de Auditoria Interna, torna-se uma ferramenta estratégica indispensável para o fortalecimento da governança e dos controles internos no Município de Paula Freitas/PR, contribuindo diretamente para a independência e organização dos trabalhos conduzidos pelos Auditores de Controle Interno.

Paula Freitas, 15 de janeiro de 2025.

LETÍCIA LESOSKI
Controladora Interna Municipal
Decreto N.º 2.866/2023

REFERÊNCIAS

Cartilha de Orientações e Diretrizes do Controle Interno – TCE – PR
Roteiro de Consistência de Dados – TCE/PR

ANEXO

UNIDADE DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

http://paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3238036D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Unidade do Sistema de Controle Interno

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Janeiro/2025

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.. 5
2. OBJETIVO GERAL. 5
2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS. 6
3. JUSTIFICATIVA. 6
4. DIAGNÓSTICO DE NECESSIDADES. 7
5. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROPOSTAS. 9
6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.. 10
7. ORÇAMENTO.. 10
8. RESULTADOS ESPERADOS. 10
9. CERTIFICAÇÃO.. 11
10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO. 11
11. CONCLUSÃO.. 11
ANEXO I 13

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Capacitação da Unidade do Sistema de Controle Interno para o exercício de 2025 serve como guia para as ações de capacitação, estabelecendo critérios e metodologias voltados ao aprimoramento profissional dos servidores, de modo a capacitá-los para desempenhar suas funções com eficácia, alinhadas às competências institucionais.

Este documento é fundamentado na busca pela excelência no setor público e na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, adotando uma metodologia que promove o desenvolvimento das competências técnicas, habilidades e atitudes essenciais ao desempenho eficiente das atividades pelos servidores da instituição.

As ações de capacitação têm como objetivo alinhar as competências individuais às necessidades institucionais, incentivando o contínuo desenvolvimento do servidor, com foco na concretização dos objetivos e metas da Unidade do Sistema de Controle Interno. Este plano estabelece as ações de capacitação que serão implementadas em conformidade com os objetivos estratégicos e metas traçadas através desta unidade.

A Unidade do Sistema de Controle Interno priorizará, para o exercício de 2025, eventos de formação, desenvolvimento e treinamento de seus servidores, com foco nas áreas de atuação da controladoria interna, com enfoque em auditoria interna e os novos padrões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entre as ações previstas estão: cursos de curta on-line e presencial, cursos de aperfeiçoamento profissional, palestras, encontros, congressos, seminários e simpósios, abordando temas relevantes à atuação da Controladoria, tais como: Prestação de Contas, Progov, Integridade e Compliance; Controle Interno e Auditoria; Transparência e Controle Social; Gestão de Riscos; Ouvidoria; Processos Disciplinares e Correição; além de cursos específicos sobre a legislação aplicada ao setor, visando o fortalecimento das atividades e a promoção da melhoria contínua dos serviços oferecidos à população.

2. OBJETIVO GERAL

Estruturar ações de capacitação voltadas aos servidores da Unidade do Sistema de Controle Interno, de modo a desenvolver e aprimorar competências técnicas e profissionais, visando à excelência no atendimento ao público e ao fortalecimento da defesa dos direitos dos cidadãos, agregando valor à instituição e impacto social ao indivíduo.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Proporcionar a qualificação contínua dos servidores da Unidade do Sistema de Controle Interno, com foco na melhoria da prestação de serviços públicos;
b) Promover ações que melhorem a qualidade de vida dos servidores no ambiente de trabalho, visando ao bem-estar e à produtividade;
c) Identificar e fomentar o desenvolvimento de habilidades e competências específicas para a atuação eficaz na defesa dos direitos fundamentais dos assistidos pela Unidade do Sistema de Controle Interno;
d) Racionalizar e otimizar os recursos físicos, humanos e financeiros envolvidos nas capacitações, garantindo maior eficiência e resultados;
e) Contribuir para o desenvolvimento integral dos servidores, tanto como profissionais quanto como agentes de transformação social, fortalecendo seu compromisso com a missão da Unidade do Sistema de Controle Interno.

3. JUSTIFICATIVA

É necessário o aprimoramento técnico para o desenvolvimento das atividades da Unidade do Sistema de Controle Interno, por meio da participação em cursos presenciais e online, visto que o aprimoramento contribui para a segurança nas ações da administração.

As capacitações e cursos são primordiais não só para a Unidade do Sistema de Controle Interno, mas se estende aos servidores atuantes nas diversas funções deste órgão. A capacitação permite ao servidor o melhor domínio das tarefas executadas conforme as demandas.

E como preconiza a Constituição Fe deral no art. 39, §§ 2º e 7º, a fim de promover a Eficiência dos agentes públicos propôs:

2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados (...)

7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

Ora, se, por um lado, o § 2º do artigo 39 não determinou a criação de escola de governo no âmbito municipal, por outro lado, o §7º compensou tal falta determinando que os entes da federação, entre eles os municípios, reservem recursos para incentivar a qualificação e o aperfeiçoamento dos seus edis e servidores públicos.

Ainda assim há de se observar que a Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, também transcreve:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei.

É primordial o incentivo a capacitação dos servidores, com intuito de promover a eficiência frente as ações rotineiras, promovendo assim a garantia e segurança para com o gestor.

4. DIAGNÓSTICO DE NECESSIDADES

Com base nas atividades desempenhadas pela Unidade do Sistema de Controle Interno, foram identificadas lacunas de conhecimento em áreas críticas, como:

• Auditoria Interna.
• Gestão de processos e otimização de recursos.
• Gestão de riscos e compliance

O diagnóstico foi elaborado a partir das necessidades da Unidade do Sistema de Controle Interno, levando em consideração os desafios enfrentados e as prioridades estabelecidas no Plano Anual de Auditoria Interna.

4.1 GESTÃO DE COMPETÊNCIAS

A Gestão de Competências é um processo estratégico e contínuo que visa identificar, desenvolver, alinhar e otimizar as habilidades, conhecimentos, atitudes e comportamentos dos servidores públicos, de forma a garantir que a organização alcance suas metas e objetivos institucionais. Este conceito se fundamenta na compreensão de que o desempenho organizacional está diretamente ligado ao desenvolvimento das competências individuais dos colaboradores. A gestão de competências é um instrumento importante para garantir que a equipe da Unidade do Sistema de Controle Interno seja capaz de atuar de maneira eficiente, eficaz e alinhada aos padrões éticos e legais do setor público.
Gestão de Competências envolve a definição e o desenvolvimento de habilidades técnicas, comportamentais e gerenciais dos colaboradores de uma organização, tendo como base a análise das necessidades institucionais. Ela permite que os servidores sejam avaliados de forma contínua e possam passar por processos de formação e capacitação para preencher lacunas de conhecimento, aprimorar suas habilidades e atender às demandas da instituição de forma assertiva.
Para uma gestão de competências eficiente, é fundamental que a Unidade do Sistema de Controle Interno compreenda as competências necessárias para a execução das funções essenciais, como auditoria interna, progov, relatórios de consistência de dados, gestão de riscos, patrimônio, compliance, e prestação de contas, entre outras. As competências estão diretamente relacionadas ao alcance de resultados na atuação do controle interno, garantindo que as ações sejam tomadas com maior qualidade, transparência e responsabilidade.
Na Unidade do Sistema de Controle Interno, a gestão de competências assume um papel fundamental para o aprimoramento das práticas de controle e auditoria. A capacitação contínua e o desenvolvimento das competências são fundamentais para melhorar a qualidade das análises, a identificação de riscos, e a elaboração de relatórios e pareceres com base em critérios técnicos e legais.
Impactos na Unidade do Sistema de Controle Interno:
Eficiência Operacional: A gestão de competências garante a Unidade do Sistema de Controle Interno que possua os conhecimentos necessários para executar as atividades de controle e auditoria com eficiência, como a análise de documentos, a execução de auditorias e o acompanhamento de contratos e licitações.
Redução de Riscos: A gestão de competências permite que os servidores da Unidade do Sistema de Controle Interno identifiquem, analisem e mitiguem riscos com maior precisão, evitando falhas no processo de auditoria e garantindo que a administração pública atenda aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.
Para a Unidade do Sistema de Controle Interno, a gestão de competências traz benefícios não apenas para poder municipal, mas também para o desenvolvimento pessoal e profissional de cada servidor. As competências adquiridas e aprimoradas ao longo do tempo refletem diretamente na carreira dos servidores e na sua capacidade de entrega.
Desenvolvimento Profissional: A qualificação contínua por meio de capacitações e treinamentos contribui para o crescimento profissional, tornando-os mais preparados para enfrentar os desafios da administração pública e da fiscalização.
Aumento da Motivação: Quando o servidor percebe que há um investimento no seu desenvolvimento profissional e na sua capacitação, há um aumento no seu comprometimento e motivação para realizar suas funções com excelência.
4. Aplicação da Gestão de Competências no Controle Interno.
A gestão de competências será aplicada através de processos que envolvem a análise constante das necessidades da Unidade do Sistema de Controle Interno, o mapeamento das competências dos servidores, a implementação de programas de capacitação, e a avaliação de desempenho. O foco estará em desenvolver competências técnicas, como conhecimento sobre normas de auditoria, leis de licitação, e controle financeiro, bem como competências comportamentais, como ética, responsabilidade, e habilidades de comunicação.
Além disso, a gestão de competências é essencial para garantir que as funções críticas da Unidade do Sistema de Controle Interno, como auditoria interna e compliance, sejam desempenhadas de forma proativa, antecipando e resolvendo problemas antes que se tornem riscos para a administração pública.
Com o alinhamento das competências individuais aos objetivos institucionais, a Unidade do Sistema de Controle Interno pode garantir que sua missão de promover a transparência e a eficiência seja cumprida de forma plena, assegurando que a gestão pública seja executada com o máximo de integridade e responsabilidade.

5. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROPOSTAS

Temas Relacionados	Público-Alvo	Modalidade	Data Prevista
Prestação de Contas e Transparência na Administração Pública	Controladoria Interna	Presencial	out/25
Auditoria Interna no Setor Público	Controladoria Interna	Presencial	mar/25
ProGov e a Gestão de Controle Interno na Administração Pública	Controladoria Interna	EAD	mai/25
Relatórios de Consistência de Dados na Gestão Pública	Controladoria Interna	EAD	jun/25
Gestão de Riscos no Controle Interno	Controladoria Interna	Presencial	jul/25
Transparência e Ouvidoria	Controladoria Interna	EAD	ago/25
Compliance na Administração Pública	Controladoria Interna	Presencial	set/25
Auditoria de Licitações e Contratos	Controladoria Interna	Presencial	out/25
Gestão do Patrimônio Público e Controle Interno	Controladoria Interna	Presencial	nov/25

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As capacitações serão distribuídas durante o exercício financeiro de 2025, de acordo com as ações propostas de capacidade, prioridade institucional e disponibilidade orçamentária.

7. ORÇAMENTO

O orçamento para execução das capacitações em 2025 será alocado conforme a disponibilidade de recursos, estimando-se para as atividades previstas, abrangendo custos de inscrição, transporte e hospedagem.
Em caso de limitações orçamentárias, as capacitações prioritárias serão realizadas, e novas análises serão realizadas.

8. RESULTADOS ESPERADOS

Desenvolvimento, capacitação e qualificação da força de trabalho da Unidade do Sistema de Controle Interno, tanto em nível pessoal, gerencial, quanto técnico, conforme as metas estabelecidas:
Maior comprometimento dos servidores com as metas e as necessidades institucionais;
Transparência e clareza quanto às ações de capacitação;
Valorização de padrões éticos de comportamento;
Melhoria na qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade;
Desenvolvimento e retenção de talentos; e
Melhoria do clima organizacional.

9. CERTIFICAÇÃO

O servidor deverá realizar todas as atividades e avaliações do curso, concluí-lo com uma frequência mínima de **75%** e, ao final, apresentar o certificado de conclusão ao Departamento de Recursos Humanos, e o modelo de avaliação do curso (Anexo I) para que seja arquivado junto à sua ficha funcional.
Caso o servidor deseje desistir de qualquer curso ou evento de capacitação autorizado pela Administração, após efetuar a inscrição, a desistência deverá ser comunicada formalmente ao Departamento de Recursos Humanos pelo próprio servidor ou por sua chefia imediata, via e-mail, até o início da realização da atividade. Além disso, deve-se providenciar a imediata restituição dos valores investidos aos cofres públicos, se tiver sido pago.
O abandono de cursos e eventos de capacitação sem justificativa, reprovação por motivo de frequência ou o descumprimento dos critérios de desistência mencionados acarretará em impedimento de participação em futuras ações de capacitação por um período de 12 meses a contar da data de encerramento da atividade.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução do Plano Anual de Capacitação da Controladoria Interna de 2025 será monitorada pelo Controlador Geral, que avaliará o cumprimento das metas e indicadores. Relatórios quadrimestrais serão apresentados à gestão para ajustes no plano, se necessário.

11. CONCLUSÃO

A capacitação contínua dos servidores é uma peça fundamental para garantir que a Unidade do Sistema de Controle Interno cumpra com excelência suas funções institucionais. Este plano de capacitação não apenas fortalece as competências individuais de cada servidor, mas também eleva o nível de eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.
Através da qualificação técnica e pessoal, espera-se que os servidores estejam melhor preparados para enfrentar os desafios diários que dependem da atuação firme e comprometida. Assim, a capacitação não é apenas um direito dos servidores, mas também um dever institucional, refletindo diretamente na efetividade da prestação jurisdicional.
Este plano reafirma o compromisso da Unidade do Sistema de Controle Interno com o aperfeiçoamento constante, promovendo a transparência, o comprometimento e a eficiência na execução de suas atividades. Através do desenvolvimento contínuo, a Unidade do Sistema de Controle Interno visa aprimorar não só a defesa dos direitos dos cidadãos , mas também assegurar que a justiça alcance de maneira plena os mais necessitados, cumprindo assim sua missão de forma íntegra e humanizada.
Portanto, a capacitação não é apenas uma estratégia de aprimoramento técnico, mas também um reflexo do compromisso institucional com a excelência, ética e dedicação na fiscalização dos atos de gestão.

Paula Freitas, 15 de janeiro de 2025

LETÍCIA LESOSKI
Controladora Interna

Ciente,

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

AVALIAÇÃO GERAL DO CURSO		
Nome do Servidor Participante		
Nome da Empresa (Realização do Curso)		
Nome do Curso		
Data do Curso		
Pergunta	**Resposta (1 - 5)**	**Comentários**
Qual a sua satisfação geral com o curso?	[ ]1[ ]2[ ]3[ ]4[ ]5	
O conteúdo do curso atendeu às suas expectativas?	[ ]1[ ]2[ ]3[ ]4[ ]5	
O curso foi bem-organizado?	[ ]1[ ]2[ ]3[ ]4[ ]5	
A carga horária foi adequada para o conteúdo abordado?	[ ]1[ ]2[ ]3[ ]4[ ]5	
A estrutura do curso foi satisfatória?	[ ]1[ ]2[ ]3[ ]4[ ]5	
AVALIAÇÃO DO INSTRUTOR		
Pergunta	**Resposta (1 - 5)**	**Comentários**
O instrutor demonstrou domínio sobre o conteúdo apresentado?	[ ]1[ ]2[ ]3[ ]4[ ]5	
O instrutor foi claro e didático ao explicar os tópicos?	[ ]1[ ]2[ ]3[ ]4[ ]5	
O instrutor incentivou a participação dos alunos e tirou dúvidas?	[ ]1[ ]2[ ]3[ ]4[ ]5	
A comunicação do instrutor foi eficaz e adequada ao público?	[ ]1[ ]2[ ]3[ ]4[ ]5	

APLICABILIDADE DO CONTEÚDO		
Pergunta	**Resposta (1 - 5)**	**Comentários**
Você consegue identificar como aplicar os conhecimentos adquiridos no seu trabalho?	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5	
O curso contribuiu para o aprimoramento das suas habilidades profissionais?	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5	
O curso ajudou a melhorar a sua compreensão sobre os processos da administração pública e controle interno?	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5	
Considerações finais sobre o curso:		

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:91563154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.235/2025 – DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 3.235/2025 – de 30 de abril de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Capacitação da Unidade do Ssitema de Controle Interno, em consonância com as diretrizes do Programa de Governança Pública – ProGov, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a importância da qualificação contínua dos servidores públicos para o fortalecimento dos mecanismos de governança pública e controle interno;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo ProGov que orientam a implementação de práticas efetivas de governança, integridade e eficiência administrativa;

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Capacitação da Unidade do Sistema de Controle Interno para o exercício de 2025, conforme o anexo único deste decreto.

Art. 2º O Plano Anual de Capacitação visa proporcionar o desenvolvimento técnico e profissional da Unidade do Sistema de Controle Interno, abordando os seguintes temas:

I – Auditoria Interna no Setor Público;
II – ProGov e Gestão de Controle Interno;
III – Relatórios de Consistência de Dados;
IV – Gestão de Riscos no Controle Interno;
V – Compliance e Integridade na Administração Pública;
VI – Auditoria de Licitações e Contratos;
VII – Gestão do Patrimônio Público;
VIII – Prestação de Contas e Transparência;
IX – Gestão e Implementação de Controles Internos;
X – Auditoria e Controle de Processos Administrativos.

Art. 3º As capacitações elencadas no Plano Anual serão realizadas nas modalidades presencial e EAD (Ensino a Distância), com datas previstas conforme o anexo único.

Art. 4º Os recursos necessários para a execução do Plano Anual de Capacitação correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas à capacitação de servidores.

Art. 5º Cabe à Unidade do Sistema de Controle Interno acompanhar e avaliar a execução das ações de capacitação, emitindo relatório de desempenho ao final do exercício.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 30 de abril de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS/PR

Unidade do Sistema de Controle Interno

PLANO ANUAL DE CAPACITAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Janeiro/2025

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.. 5
2. OBJETIVO GERAL. 6
2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS. 6
3. JUSTIFICATIVA. 7

4. DIAGNÓSTICO DE NECESSIDADES. 8
5. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROPOSTAS. 10
6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.. 11
7. ORÇAMENTO.. 11
8. RESULTADOS ESPERADOS. 12
9. CERTIFICAÇÃO.. 12
10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO. 13
11. CONCLUSÃO.. 13
ANEXO I 15

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Capacitação da Unidade do Sistema de Controle Interno para o exercício de 2025 serve como guia para as ações de capacitação, estabelecendo critérios e metodologias voltados ao aprimoramento profissional dos servidores, de modo a capacitá-los para desempenhar suas funções com eficácia, alinhadas às competências institucionais.

Este documento é fundamentado na busca pela excelência no setor público e na melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, adotando uma metodologia que promove o desenvolvimento das competências técnicas, habilidades e atitudes essenciais ao desempenho eficiente das atividades pelos servidores da instituição.

As ações de capacitação têm como objetivo alinhar as competências individuais às necessidades institucionais, incentivando o contínuo desenvolvimento do servidor, com foco na concretização dos objetivos e metas da Unidade do Sistema de Controle Interno. Este plano estabelece as ações de capacitação que serão implementadas em conformidade com os objetivos estratégicos e metas traçadas através desta unidade.

A Unidade do Sistema de Controle Interno priorizará, para o exercício de 2025, eventos de formação, desenvolvimento e treinamento de seus servidores, com foco nas áreas de atuação da controladoria interna, com enfoque em auditoria interna e os novos padrões do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entre as ações previstas estão: cursos de curta on-line e presencial, cursos de aperfeiçoamento profissional, palestras, encontros, congressos, seminários e simpósios, abordando temas relevantes à atuação da Controladoria, tais como: Prestação de Contas, Progov, Integridade e Compliance; Controle Interno e Auditoria; Transparência e Controle Social; Gestão de Riscos; Ouvidoria; Processos Disciplinares e Correição; além de cursos específicos sobre a legislação aplicada ao setor, visando o fortalecimento das atividades e a promoção da melhoria contínua dos serviços oferecidos à população.

2. OBJETIVO GERAL

Estruturar ações de capacitação voltadas aos servidores da Unidade do Sistema de Controle Interno, de modo a desenvolver e aprimorar competências técnicas e profissionais, visando à excelência no atendimento ao público e ao fortalecimento da defesa dos direitos dos cidadãos, agregando valor à instituição e impacto social ao indivíduo.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Proporcionar a qualificação contínua dos servidores da Unidade do Sistema de Controle Interno, com foco na melhoria da prestação de serviços públicos;
b) Promover ações que melhorem a qualidade de vida dos servidores no ambiente de trabalho, visando ao bem-estar e à produtividade;
c) Identificar e fomentar o desenvolvimento de habilidades e competências específicas para a atuação eficaz na defesa dos direitos fundamentais dos assistidos pela Unidade do Sistema de Controle Interno;
d) Racionalizar e otimizar os recursos físicos, humanos e financeiros envolvidos nas capacitações, garantindo maior eficiência e resultados;
e) Contribuir para o desenvolvimento integral dos servidores, tanto como profissionais quanto como agentes de transformação social, fortalecendo seu compromisso com a missão da Unidade do Sistema de Controle Interno.

3. JUSTIFICATIVA

É necessário o aprimoramento técnico para o desenvolvimento das atividades da Unidade do Sistema de Controle Interno, por meio da participação em cursos presenciais e online, visto que o aprimoramento contribui para a segurança nas ações da administração.

As capacitações e cursos são primordiais não só para a Unidade do Sistema de Controle Interno, mas se estende aos servidores atuantes nas diversas funções deste órgão. A capacitação permite ao servidor o melhor domínio das tarefas executadas conforme as demandas.

E como preconiza a Constituição Fe deral no art. 39, §§ 2º e 7º, a fim de promover a Eficiência dos agentes públicos propôs:

2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados (...)

7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

Ora, se, por um lado, o § 2º do artigo 39 não determinou a criação de escola de governo no âmbito municipal, por outro lado, o §7º compensou tal falta determinando que os entes da federação, entre eles os municípios, reservem recursos para incentivar a qualificação e o aperfeiçoamento dos seus edis e servidores públicos.

Ainda assim há de se observar que a Nova Lei de Licitações 14.133 de 1º de abril de 2021, também transcreve:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei.

É primordial o incentivo a capacitação dos servidores, com intuito de promover a eficiência frente as ações rotineiras, promovendo assim a garantia e segurança para com o gestor.

4. DIAGNÓSTICO DE NECESSIDADES

Com base nas atividades desempenhadas pela Unidade do Sistema de Controle Interno, foram identificadas lacunas de conhecimento em áreas críticas, como:

• Auditoria Interna.
• Gestão de processos e otimização de recursos.

• Gestão de riscos e compliance

O diagnóstico foi elaborado a partir das necessidades da Unidade do Sistema de Controle Interno, levando em consideração os desafios enfrentados e as prioridades estabelecidas no Plano Anual de Auditoria Interna.

4.1 GESTÃO DE COMPETÊNCIAS

A Gestão de Competências é um processo estratégico e contínuo que visa identificar, desenvolver, alinhar e otimizar as habilidades, conhecimentos, atitudes e comportamentos dos servidores públicos, de forma a garantir que a organização alcance suas metas e objetivos institucionais. Este conceito se fundamenta na compreensão de que o desempenho organizacional está diretamente ligado ao desenvolvimento das competências individuais dos colaboradores. A gestão de competências é um instrumento importante para garantir que a equipe da Unidade do Sistema de Controle Interno seja capaz de atuar de maneira eficiente, eficaz e alinhada aos padrões éticos e legais do setor público.
Gestão de Competências envolve a definição e o desenvolvimento de habilidades técnicas, comportamentais e gerenciais dos colaboradores de uma organização, tendo como base a análise das necessidades institucionais. Ela permite que os servidores sejam avaliados de forma contínua e possam passar por processos de formação e capacitação para preencher lacunas de conhecimento, aprimorar suas habilidades e atender às demandas da instituição de forma assertiva.
Para uma gestão de competências eficiente, é fundamental que a Unidade do Sistema de Controle Interno compreenda as competências necessárias para a execução das funções essenciais, como auditoria interna, progov, relatórios de consistência de dados, gestão de riscos, patrimônio, compliance, e prestação de contas, entre outras. As competências estão diretamente relacionadas ao alcance de resultados na atuação do controle interno, garantindo que as ações sejam tomadas com maior qualidade, transparência e responsabilidade.
Na Unidade do Sistema de Controle Interno, a gestão de competências assume um papel fundamental para o aprimoramento das práticas de controle e auditoria. A capacitação contínua e o desenvolvimento das competências são fundamentais para melhorar a qualidade das análises, a identificação de riscos, e a elaboração de relatórios e pareceres com base em critérios técnicos e legais.
Impactos na Unidade do Sistema de Controle Interno:
Eficiência Operacional: A gestão de competências garante a Unidade do Sistema de Controle Interno que possua os conhecimentos necessários para executar as atividades de controle e auditoria com eficiência, como a análise de documentos, a execução de auditorias e o acompanhamento de contratos e licitações.
Redução de Riscos: A gestão de competências permite que os servidores da Unidade do Sistema de Controle Interno identifiquem, analisem e mitiguem riscos com maior precisão, evitando falhas no processo de auditoria e garantindo que a administração pública atenda aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.
Para a Unidade do Sistema de Controle Interno, a gestão de competências traz benefícios não apenas para poder municipal, mas também para o desenvolvimento pessoal e profissional de cada servidor. As competências adquiridas e aprimoradas ao longo do tempo refletem diretamente na carreira dos servidores e na sua capacidade de entrega.
Desenvolvimento Profissional: A qualificação contínua por meio de capacitações e treinamentos contribui para o crescimento profissional, tornando-os mais preparados para enfrentar os desafios da administração pública e da fiscalização.
Aumento da Motivação: Quando o servidor percebe que há um investimento no seu desenvolvimento profissional e na sua capacitação, há um aumento no seu comprometimento e motivação para realizar suas funções com excelência.
4. Aplicação da Gestão de Competências no Controle Interno.
A gestão de competências será aplicada através de processos que envolvem a análise constante das necessidades da Unidade do Sistema de Controle Interno, o mapeamento das competências dos servidores, a implementação de programas de capacitação, e a avaliação de desempenho. O foco estará em desenvolver competências técnicas, como conhecimento sobre normas de auditoria, leis de licitação, e controle financeiro, bem como competências comportamentais, como ética, responsabilidade, e habilidades de comunicação.
Além disso, a gestão de competências é essencial para garantir que as funções críticas da Unidade do Sistema de Controle Interno, como auditoria interna e compliance, sejam desempenhadas de forma proativa, antecipando e resolvendo problemas antes que se tornem riscos para a administração pública.
Com o alinhamento das competências individuais aos objetivos institucionais, a Unidade do Sistema de Controle Interno pode garantir que sua missão de promover a transparência e a eficiência seja cumprida de forma plena, assegurando que a gestão pública seja executada com o máximo de integridade e responsabilidade.

5. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROPOSTAS

Temas Relacionados	Público-Alvo	Modalidade	Data Prevista
Prestação de Contas e Transparência na Administração Pública	Controladoria Interna	Presencial	out/25
Auditoria Interna no Setor Público	Controladoria Interna	Presencial	mar/25
ProGov e a Gestão de Controle Interno na Administração Pública	Controladoria Interna	EAD	mai/25
Relatórios de Consistência de Dados na Gestão Pública	Controladoria Interna	EAD	jun/25
Gestão de Riscos no Controle Interno	Controladoria Interna	Presencial	jul/25
Transparência e Ouvidoria	Controladoria Interna	EAD	ago/25
Compliance na Administração Pública	Controladoria Interna	Presencial	set/25
Auditoria de Licitações e Contratos	Controladoria Interna	Presencial	out/25
Gestão do Patrimônio Público e Controle Interno	Controladoria Interna	Presencial	nov/25

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As capacitações serão distribuídas durante o exercício financeiro de 2025, de acordo com as ações propostas de capacidade, prioridade institucional e disponibilidade orçamentária.

7. ORÇAMENTO
O orçamento para execução das capacitações em 2025 será alocado conforme a disponibilidade de recursos, estimando-se para as atividades previstas, abrangendo custos de inscrição, transporte e hospedagem.
Em caso de limitações orçamentárias, as capacitações prioritárias serão realizadas, e novas análises serão realizadas.

8. RESULTADOS ESPERADOS

Desenvolvimento, capacitação e qualificação da força de trabalho da Unidade do Sistema de Controle Interno, tanto em nível pessoal, gerencial, quanto técnico, conforme as metas estabelecidas:

Maior comprometimento dos servidores com as metas e as necessidades institucionais;
Transparência e clareza quanto às ações de capacitação;
Valorização de padrões éticos de comportamento;
Melhoria na qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade;
Desenvolvimento e retenção de talentos; e
Melhoria do clima organizacional.

9. CERTIFICAÇÃO

O servidor deverá realizar todas as atividades e avaliações do curso, concluí-lo com uma frequência mínima de **75%** e, ao final, apresentar o certificado de conclusão ao Departamento de Recursos Humanos, e o modelo de avaliação do curso (Anexo I) para que seja arquivado junto à sua ficha funcional.
Caso o servidor deseje desistir de qualquer curso ou evento de capacitação autorizado pela Administração, após efetuar a inscrição, a desistência deverá ser comunicada formalmente ao Departamento de Recursos Humanos pelo próprio servidor ou por sua chefia imediata, via e-mail, até o início da realização da atividade. Além disso, deve-se providenciar a imediata restituição dos valores investidos aos cofres públicos, se tiver sido pago.
O abandono de cursos e eventos de capacitação sem justificativa, reprovação por motivo de frequência ou o descumprimento dos critérios de desistência mencionados acarretará em impedimento de participação em futuras ações de capacitação por um período de 12 meses a contar da data de encerramento da atividade.

10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
A execução do Plano Anual de Capacitação da Controladoria Interna de 2025 será monitorada pelo Controlador Geral, que avaliará o cumprimento das metas e indicadores. Relatórios quadrimestrais serão apresentados à gestão para ajustes no plano, se necessário.
11. CONCLUSÃO
A capacitação contínua dos servidores é uma peça fundamental para garantir que a Unidade do Sistema de Controle Interno cumpra com excelência suas funções institucionais. Este plano de capacitação não apenas fortalece as competências individuais de cada servidor, mas também eleva o nível de eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.
Através da qualificação técnica e pessoal, espera-se que os servidores estejam melhor preparados para enfrentar os desafios diários que dependem da atuação firme e comprometida. Assim, a capacitação não é apenas um direito dos servidores, mas também um dever institucional, refletindo diretamente na efetividade da prestação jurisdicional.
Este plano reafirma o compromisso da Unidade do Sistema de Controle Interno com o aperfeiçoamento constante, promovendo a transparência, o comprometimento e a eficiência na execução de suas atividades. Através do desenvolvimento contínuo, a Unidade do Sistema de Controle Interno visa aprimorar não só a defesa dos direitos dos cidadãos , mas também assegurar que a justiça alcance de maneira plena os mais necessitados, cumprindo assim sua missão de forma íntegra e humanizada.
Portanto, a capacitação não é apenas uma estratégia de aprimoramento técnico, mas também um reflexo do compromisso institucional com a excelência, ética e dedicação na fiscalização dos atos de gestão.

Paula Freitas, 15 de janeiro de 2025

LETÍCIA LESOSKI
Controladora Interna

Ciente,

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

AVALIAÇÃO GERAL DO CURSO		
Nome do Servidor Participante		
Nome da Empresa (Realização do Curso)		
Nome do Curso		
Data do Curso		
Pergunta	**Resposta (1 - 5)**	**Comentários**
Qual a sua satisfação geral com o curso?	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5	
O conteúdo do curso atendeu às suas expectativas?	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5	
O curso foi bem-organizado?	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5	
A carga horária foi adequada para o conteúdo abordado?	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5	
A estrutura do curso foi satisfatória?	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5	
AVALIAÇÃO DO INSTRUTOR		
Pergunta	**Resposta (1 - 5)**	**Comentários**
O instrutor demonstrou domínio sobre o conteúdo apresentado?	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5	
O instrutor foi claro e didático ao explicar os tópicos?	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5	
O instrutor incentivou a participação dos alunos e tirou dúvidas?	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5	
A comunicação do instrutor foi eficaz e adequada ao público?	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5	
APLICABILIDADE DO CONTEÚDO		
Pergunta	**Resposta (1 - 5)**	**Comentários**
Você consegue identificar como aplicar os conhecimentos adquiridos no seu trabalho?	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5	
O curso contribuiu para o aprimoramento das suas habilidades profissionais?	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5	
O curso ajudou a melhorar a sua compreensão sobre os processos da administração pública e controle interno?	[ ] 1 [ ] 2 [ ] 3 [ ] 4 [ ] 5	
Considerações finais sobre o curso:		

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:416FA10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 146/2025 – DE 07 DE MAIO DE 2025.

PORTARIA N.º 146/2025 – de 07 de maio de 2025.

Autoriza o pagamento de diárias.

IVONE*TERESINHA*SUZZIM CALGAROTO, Prefeita Municipal em exercício de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Gianei Jose Fiorentin	08/05/2025	08/05/2025	1	109,50	109,50	Ponta Grossa/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Agricultura
Gildo Zaborowski	08/05/2025	08/05/2025	1	109,50	109,50	Ponta Grossa/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Agricultura

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de maio de 2025.

IVONETERESINHASUZZIM CALGAROTO
Prefeita Municipal Em Exercício

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:F71DB2E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I – CATEGORIAS

ANEXO I – CATEGORIAS
RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) distribuídos da seguinte forma:
a) R$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada categoria (multiáreas)

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura vem por meio desse edital apoiar atividades culturais do município de Paulo Frontin, na categoria multiáreas (dança, artes plásticas, teatro, audiovisual, música e demais manifestações culturais). Poderão estar participando deste edital proponentes de natureza pessoa física.
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA MULTIÁREAS (DANÇA, ARTES PLÁSTICAS, TEATRO, AUDIOVISUAL, MÚSICA E DEMAIS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS)	01	1	1	1	04	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8F0154FE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:

Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, áudio descrição, entre outras medidas de acessibilidade a

pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E1AB0B7C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 07/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de sacolas biodegradáveis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SACOLA BIODEGRADÁVEL MODELO ALÇA VAZADA NAS MEDIDAS 20x30cm	1275	U.	10.000	R$ 0,24	R$ 2.400,00
02	SACOLA BIODEGRADÁVEL MODELO ALÇA VAZADA NAS MEDIDAS 30x40cm	1275	U.	10.000	R$ 0,39	R$ 3.900,00
TOTAL	R$ 6.300,00					

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 313/2024. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**PLASTINI SACOLAS LTDA CNPJ Nº 41.318.898/0001-28**	**R$ 6.300,00**
2º	01	MICRO ART COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ Nº 24.185.067/0001-06	R$ 8.600,00
3º	01	PLASTIBIO EMBALAGENS PLÁSTICAS CNPJ Nº 30.120.417/0001-59	R$ 9.240,00
-	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 29/04/2025	R$ 3.800,00

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
PLASTINI SACOLAS LTDA – CNPJ Nº 41.318.898/0001-28 – ESTRADA VOVÓ CAROLINA, Nº 3999, BAIRRO JARDIM PALANQUE, SÃO PAULO/SP – CEP 08.473-370.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela Servidora Alice Markievicz..
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Saúde, Lorena Aparecida Soares. no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
03.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	03.001.10.301.0017.2041.3.3.90.30.00	6.300,00

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 06 de maio de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:39A5F605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2022
3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E TECINFO SOLUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECINFO SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.406.428/0001-67, estabelecida na Rua Natal, nº. 470, Centro em Piên/PR, neste ato representado pela Sr. **JOELCIO CAVALHEIRO PIRES**, inscrito no CPF sob nº. 061.xxx.919-xx, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 59/2022, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado em mais 12 (Doze) meses a partir de 11/05/2025.

Cláusula Segunda: Tendo em vista o prazo aditivado o valor do contrato fica acrescido em R$ 126.892,92 (cento e vinte e seis mil e oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos) já corrigido via INPC conforme tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNITÁRIO	INPC (abril/24 a março/25)	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO A PARTIR DE 11/05/2025
1	Central telefônica	12	Mês	R$ 431,63	5,20%	R$ 454,07
2	200 ramais digitais	12	Mês	R$ 3.507,05	5,20%	R$ 3.689,41
3	45 linhas	12	Mês	R$ 3.884,74	5,20%	R$ 4.086,74
4	197 aparelhos básicos geral em comodato	12	Mês	R$ 2.125,81	5,20%	R$ 2.236,35
5	3 aparelhos avançados em comodato	12	Mês	R$ 102,51	5,20%	R$ 107,84

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 06 de maio de 2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E10B48CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº528 DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº528 DE 05 DE MAIO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Marily Penteado Wotroba Heiden**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 806.***.***-15 matrícula funcional 18481/18482**,** ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no Seminário: Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar (PAD)	13 a 15/05/2025	Curitiba/PR	3(três)	488,00	4529/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de maio de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:584EA2FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO DISPENSA N° 08/2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 3.098/2025 resolve:

Com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade Processo de Dispensa n° 08/2025 referente à **"Aquisição de materiais esportivos"**, em favor da empresa conforme abaixo:

JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS - CNPJ: 25.371.647/0001-50

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13282	Kit de troféus contendo 4 unidades. Troféu de1º Lugar 75cm, 2º lugar 69cm, 3º lugar 63cm, e 4º lugar 63cm de altura, base em polímero octogonal com 26 cm de largura, 10 cm de altura, um estágio com 4 tubos dourados, uma base fina em polímero com águias nas laterais, uma taça dourada com alças de cor cinza, medindo 32 cm de largura á partir das alças, componente cinza dentro da taça, confeccionado em plástico injetado poliestireno. CATEGORIA: FORÇA LIVRE	1,00	KIT	1.352,80	1.352,80
2	13283	Kit de troféus contendo 4 unidades. Troféu de1º Lugar 75cm, 2º lugar 69cm, 3º lugar 63cm, e 4º lugar 63cm de altura, base em polímero octogonal com 26 cm de largura, 10 cm de altura, um estágio com 4 tubos dourados, uma base fina em polímero com águias nas laterais, uma taça dourada com alças de cor cinza, medindo 32 cm de largura á partir das alças, componente cinza dentro da taça, confeccionado em plástico injetado poliestireno. CATEGORIA: VETERANO	1,00	KIT	1.352,80	1.352,80
3	13284	Kit de troféus contendo 4 unidades. Troféu de1º Lugar 75cm, 2º lugar 69cm, 3º lugar 63cm, e 4º lugar 63cm de altura, base em polímero octogonal com 26 cm de largura, 10 cm de altura, um estágio com 4 tubos dourados, uma base fina em polímero com águias nas laterais, uma taça dourada com alças de cor cinza, medindo 32 cm de largura á partir das alças, componente cinza dentro da taça, confeccionado em plástico injetado poliestireno. CATEGORIA: FEMININO	1,00	KIT	1.352,80	1.352,80
4	13285	Kit de troféus contendo 4 unidades. Troféu de1º Lugar 75cm, 2º lugar 69cm, 3º lugar 63cm, e 4º lugar 63cm de altura, base em polímero octogonal com 26 cm de largura, 10 cm de altura, um estágio com 4 tubos dourados, uma base fina em polímero com águias nas laterais, uma taça dourada com alças de cor cinza, medindo 32 cm de largura á partir das alças, componente cinza dentro da taça, confeccionado em plástico injetado poliestireno. CATEGORIA: SUB 16	1,00	KIT	1.352,80	1.352,80
5	13286	Kit de troféus contendo 4 unidades. Troféu de1º Lugar 75cm, 2º lugar 69cm, 3º lugar 63cm, e 4º lugar 63cm de altura, base em polímero octogonal com 26 cm de largura, 10 cm de altura, um estágio com 4 tubos dourados, uma base fina em polímero com águias nas laterais, uma taça dourada com alças de cor cinza, medindo 32 cm de largura á partir das alças, componente cinza dentro da taça, confeccionado em plástico injetado poliestireno. CATEGORIA: SUB 13	1,00	KIT	1.352,80	1.352,80
6	13287	base em polímero octogonal com 26 cm de largura, 10 cm de altura, um estágio com 4 tubos dourados, uma base fina em polímero com águias nas laterais, uma taça dourada com alças de cor cinza, medindo 32 cm de largura a partir das alças, componente cinza dentro da taça, confeccionado em plástico injetado poliestireno. CATEGORIA: SUB 10	1,00	KIT	600,00	600,00
7	13288	Medalha fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 75 mm e centro liso com 50 mm de diâmetro. Com uma borda polida e acabamento raiado. Espessura máxima de 2,7 mm. Metalizada na cor dourada. Suporte para fita com 2,5 cm de largura. A medalha vem acompanhada de personalizada com 2,5 cm de largura ou fita de gorgorão nas cores azul, azul branco- vermelha ou verde-amarela com 2,5 cm de largura.	220,00	UNIDADE	12,00	2.640,00
8	13289	Troféu em polímero metalizado a alto vácuo medidas: altura – 39 cm. Largura superior – 19 cm. Largura inferior – 22,50 cm. Altura da base- 5,6 cm. Peso aproximado – 1,10 kg cores – dourado, preto composição: componentes fabricados em polímero: base oval, suporte, estatueta fixa de jogador de futebol outros componentes: ferragens para fixação. Troféu com 39 cm de altura, com base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de jogador de futebol metalizada na cor dourada com 30,30 cm de altura. Goleiro e artilheiro.	12,00	UNIDADE	110,00	1.320,00
9	13290	Placa de homenagem com alturas de 20 cm, de altura em MDF 06 mm com base de 03 cm sobrepostas uma a outra com recorte especial a laser, sendo modelo personalizado conforme pedido para a modalidade, modelos com alto-relevo, personalização com impressão digital com posterior aplicação de resina e gravação nas superfícies dos troféus, sobreposições em detalhes acrílicos espelhado, alto brilho, com peças vazadas, recortadas a laser com alto padrão de acabamento.	1,00	UNIDADE	140,00	140,00
10	13291	Bola oficial de futebol de campo com circunferência: 68-70cm, câmara 6d, peso 410-450g, com 14 gomos, laminado em pu, construção termotec, sistema de forro termofixo, camada interna evacel, processo extra com dupla colagem, miolo cápsula sis. Bola usada para disputar campeonatos da associação esportiva do sudoeste do paraná aesupar.	10,00	Unidade	190,00	1.900,00
11	13292	Par de rede p/ trave de futebol de campo com no mínimo as seguintes especificações: modelo tradicional, em fio de nylon (polietileno) 100% virgem com tratamento uv, com 4mm de espessura e malha (15x15cm), nós em corda trançada, fio 06. Dimensões: 7,50 m (l) x 2,50 m (a) x 1,80 m (p) x 0,80 (p).	1,00	PAR	910,00	910,00
TOTAL 14.274,00						

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de Dispensa nº 08/2025 datada em 07 de maio de 2025. A entrega dos materiais da presente licitação será de 02 (dois) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 07 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:728D11AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO (REAJUSTE)

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 38/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWEAR LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: Os itens do contrato ficam reajustados conforme relação de itens abaixo:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Valor inicial	Valor reajustado
1	Contratação de empresa especializada para cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipal, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico, conforme especificações no termo de referência.	Software: Biofinger/ Biofinger	Rep: Henry/Prisma ADV R2	MÊS	195,00	204,39
2	Serviços de instalação de relógios (nos locais indicados) configuração, integração entre os relógios e software, importação do banco de dados do sistema de gestão do ponto atual, cadastro das biometrias dos servidores e capacitação de funcionários do setor responsável.	Próprio	Próprio	SERV	19,99	20,95

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 7 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:50D8C24D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 38/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.
CONTRATADA: PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWEAR LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 19.789,04 (dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais e quatro centavos),** conforme relação de itens abaixo:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Contratação de empresa especializada para cessão de uso de solução de controle de frequência de entrada e saída de servidores públicos municipal, com fornecimento do software para gestão, fornecimento de equipamentos de coleta e suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações, garantia de funcionamento, equipamentos de backup e suporte técnico, conforme especificações no termo de referência.	Software: Biofinger/ Biofinger	Rep: Henry/Prisma ADV R2	MÊS	96	204,39	19.621,44
2	Serviços de instalação de relógios (nos locais indicados) configuração, integração entre os relógios e software, importação do banco de dados do sistema de gestão do ponto atual, cadastro das biometrias dos servidores e capacitação de funcionários do setor responsável.	Próprio	Próprio	SERV	8,00	20,95	167,60
TOTAL: R$ 19.789,04							

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência/execução do contrato até 07/05/2026, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses, em conformidade com o Pregão n.º 2/2024 e o Contrato nº 38/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 7 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:2CB6D614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 83/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: RADIO AMPERE LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 43.422,72 (quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos),** conforme relação de itens abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	10352	Serviços de divulgação das realizações, informações e avisos em um programa diário de 5 minutos de duração, no horário das 13:00 ás 13:05 horas e aos sábados de 15 minutos de duração, no horário das 12:30 ás 12:45 horas, visando dar publicidade aos atos, obras e serviços da Administração, de interesse público Municipal.	MÊS	12,00	3.618,56	43.422,72
TOTAL							43.422,72

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato até 03/05/2026, perfazendo um total de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o Pregão n.º 26/2021 e o Contrato nº 83/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 30 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:FFF671BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 53/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4759 - Decreto n° 53/2025 de 07/05/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro		100.000,00
Despesa			
06 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de alteração:** Acréscimo		100.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde	**Tipo de operação:** Abertura		
10.301.1001.2043 RECURSOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR			
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2304 304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros			
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	100.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E603D6DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 155/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: ROSANE DIETZMANN FROES

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 1.890,00 (mil e oitocentos e noventa reais),** nos termos do Pregão n.º 68/2024 e da solicitação da secretaria responsável, conforme relação de itens abaixo:

LOTE 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
13	12943	Plano de serviço de banda larga de alta velocidade oferecido por meio de fibra óptica com velocidades mínimas de download de 500mb e de upload de 250mb, consumo ilimitado, garantia de 80 % de banda, IP fixo valido, rede mesh, incluindo todos os equipamentos para disponibilizar o sinal de WI-FI para acesso, com sua respectiva instalação e equipamentos em comodato, local: Centro de Referência e Assistência Social CRAS.	9,00	MÊS	210,00	1.890,00
TOTAL 1.890,00						

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 7 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:C315000E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°119/2025DA INEXIGIBILIDADE N°09/2025.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 09/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Inexigibilidade 09/2025 em conformidade com Artigo 74, Inciso I da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data Inexigibilidade	30/04/2025
Objeto	AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DAS REVISTAS "NOSSO AMIGUINHO" E "NOSSO AMIGUINHO JÚNIOR", DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE DEMANDA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

FORNECEDOR: **INSTITUTO VIDA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N°54,005.163/0001-96, estabelecida na AVENIDA DAS INDÚSTRIAS, nº 1235, CIDADE INDUSTRIAL, Curitiba – PR, CEP: 81310060.

Valor total da contratação: **R$7.156,80 (sete mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**

LOTE 1 -

Cód.	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
51611	1	REVISTA NOSSO AMIGUINHO JUNIOR – Revista infantil consumível, apresentada em volume mensal. Contém 26 páginas com formato 16x23cm, capa em papel COUCHE LD 70x100x115g. LUMINAX, miolo em papel OFFSET LD 66x96x80g. É um produto pedágio e que trabalha dentro do parâmetro curricular e as inteligências múltiplas.	UN	6	271,20	1.627,20
74152	2	Revista Nosso Amiguinho. Contém em média 26 páginas com formato 21x27 cm, capa em papel COUCHE LD 70X100X115gr. LUMINAX, miolo em papel OFFSET LD 66X96X80gr.	UN	16	345,60	5.529,60

Fundamentado no Artigo 74, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Município de Pitanga, 30 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 119/2025.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **INSTITUTO VIDA LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DAS REVISTAS "NOSSO AMIGUINHO" E "NOSSO AMIGUINHO JÚNIOR", DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE DEMANDA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

VALOR: R$7.156,80 (sete mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

101 06002123610602202833903000000 104 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 30 de Abril de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2025.
MODALIDADE: **Inexigibilidade nº. 09/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:284AA203

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°124/2025 DA DISPENSA N°11/2025.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 124/2025.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **IRMAOS BORSUK LTDA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE MARACUJÁ, O QUAL SERÁ PARA ATENDER O PROGRAMA MARACUJÁ AZEDO PREVISTO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.345 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

VALOR: R$18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

542 17004206061701209733903200000 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 30 de Abril de 2025.
MODALIDADE: **Dispensa nº. 11/2025.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°11/2025

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa n°11/2025 em conformidade com Artigo 75, inciso II da Lei federal 14133/21. Nestes termos:

Data da Dispensa	30/04/2025
Objeto	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE MARACUJÁ, O QUAL SERÁ PARA ATENDER O PROGRAMA MARACUJÁ AZEDO PREVISTO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.345 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

FORNECEDOR: **IRMAOS BORSUK LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N° 17.479.761/0001-70, estabelecida na Rua Aleixo Thomaz, N°S/N, Sala 01, Jardim Delmira, Prudentópolis PR – CEP 84400-000.

Valor total da contratação: R$18.000,00 (dezoito mil reais).

LOTE 1 -

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	74148	Mudas de Maracujá Azedo (Passiflora edulis) Floral Brasil FB300, mudas com no mínimo 20 cm de altura, com bom desenvolvimento radicular, estar em conformidade com DECRETO N°3287-10/07/97 e RENASEM.	UN	12.000	1,50	18.000,00

Fundamentado no Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021. É dispensável a licitação:
II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Pitanga, 30 de Abril de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:E9BEBEA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **17/2025,** referente ao Pregão Eletrônico nº **5/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUIDO DE COZINHA (BOTIJÃO P13 e P45) DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL, DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR**, sendo:

CARLOS BENEDITO GAS ME							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	GAS LIQUIDO DE COZINHA P13	SUPERGASBRAS	UNID	180,00	118,50	21.330,00
1	2	GAS LIQUIDO DE COZINHA P45	SUPERGASBRAS	UNID	90,00	510,00	45.900,00
TOTAL							67.230,00

O prazo de entrega dos bens é de 01 dia, contado do envio da requisição de compras pelo solicitante, em quantidades definidas na requisição. Tal prazo é exíguo pela impossibilidade de armazenamento de grandes quantidades nos órgãos municipais. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 07/05/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:773B32DA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **5/2025,** referente ao Pregão Eletrônico nº **4/2025**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E DO HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES"**, sendo:

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Lote	Item	Produto:	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL (Vitamina C)	AMP	3.000,00	0,61	1.830,00
1	2	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁ	AMP	200,00	3,52	704,00
1	3	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA	AMP	2.000,00	0,20	400,00
1	4	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM: EM SISTEMA FECHADO	FR	300,00	0,29	87,00
1	6	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL	FR	700,00	2,27	1.589,00
1	7	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO	FR	700,00	2,63	1.841,00
1	9	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500,00	2,20	1.100,00
1	10	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMP	200,00	2,95	590,00
1	12	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:500MG + 125MG	COMP	1.000,00	0,78	780,00
1	14	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100,00	0,77	77,00
1	15	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJ	FR	100,00	6,29	629,00
1	16	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJET BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL (Benzetacil)	FR	100,00	7,66	766,00
1	17	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100,00	0,76	76,00
1	18	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG (Bisalax)	COMP	500,00	0,13	65,00
1	19	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMP	7.000,00	0,13	910,00
1	20	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS	FR	500,00	2,22	1.110,00
1	21	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMP	1.000,00	1,27	1.270,00
1	23	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL	FR	2.000,00	4,60	9.200,00
1	24	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	1.000,00	4,64	4.640,00
1	25	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL (Profenid EV)	FR	1.500,00	3,32	4.980,00
1	26	CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (Profenid IM)	AMP	2.500,00	1,08	2.700,00
1	27	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500,00	0,86	430,00
1	28	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJET CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	500,00	7,69	3.845,00
1	31	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMP	300,00	0,41	123,00
1	32	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100,00	0,42	42,00
1	33	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100,00	0,42	42,00
1	34	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO (Soro Fisiológico 1000ml)	FR	500,00	6,60	3.300,00
1	35	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO (Soro Fisiológico 100ml)	FR	500,00	2,87	1.435,00
1	36	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO (Soro Fisiológico 250ml)	FR	500,00	3,50	1.750,00
1	37	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL,	FR	500,00	4,29	2.145,00

		APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO (Soro Fisiológico 500ml)				
1	38	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200,00	1,76	352,00
1	41	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000,00	0,83	1.660,00
1	42	DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100,00	1,04	104,00
1	43	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000,00	0,79	1.580,00
1	44	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL (Dramin EV)	AMP	1.000,00	7,74	7.740,00
1	46	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 10MG (Dramin B6)	COMP	1.000,00	0,52	520,00
1	47	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG	COMP	3.000,00	0,12	360,00
1	48	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000,00	0,55	1.650,00
1	49	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FR	1.000,00	1,07	1.070,00
1	50	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMP	100,00	4,84	484,00
1	51	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100,00	2,84	284,00
1	53	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:10 MG (Lexapro)	COMP	8.000,00	0,09	720,00
1	54	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG (Buscopan Composto)	COMP	8.000,00	0,27	2.160,00
1	55	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL (Buscopan Composto)	AMP	3.000,00	1,25	3.750,00
1	56	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (Buscopan Composto)	FR	500,00	5,67	2.835,00
1	57	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG (Buscopan Simples)	COMP	4.000,00	0,42	1.680,00
1	58	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL (Buscopan Simples)	FR	500,00	6,47	3.235,00
1	59	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (Buscopan Simples)	AMP	2.000,00	1,01	2.020,00
1	60	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL (Efortil)	AMP	100,00	1,54	154,00
1	61	ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100,00	12,63	1.263,00
1	62	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500,00	2,36	1.180,00
1	63	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300,00	2,38	714,00
1	64	FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MCG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200,00	5,02	1.004,00
1	65	FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (Noripurum EV)	AMP	500,00	10,83	5.415,00
1	68	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM: FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6% (Fleet Enema)	FR	100,00	5,87	587,00
1	69	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200,00	0,68	136,00
1	70	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200,00	0,89	178,00
1	72	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100,00	1,95	195,00
1	73	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500,00	0,42	210,00
1	74	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO (Soro Glicosado 250ml)	BOLSA	150,00	3,77	565,50
1	75	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO (Soro Glicosado 500ml)	BOLSA	150,00	4,67	700,50
1	76	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500,00	0,57	285,00
1	77	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100,00	1,55	155,00
1	78	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL (Ampola)	AMP	500,00	6,71	3.355,00
1	79	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL (Frasco)	FR	300,00	7,22	2.166,00
1	80	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200,00	5,64	1.128,00
1	81	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR	1.000,00	2,73	2.730,00
1	82	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FR	1.000,00	4,00	4.000,00
1	84	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	500,00	9,04	4.520,00
1	86	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA	EMBAL	200,00	4,49	898,00
1	87	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL (Frasco)	FR	400,00	1,14	456,00
1	88	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO	BOLSA	300,00	7,72	2.316,00
1	89	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (Methergin)	AMP	100,00	1,92	192,00
1	90	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG (Ritalina)	COMP	5.000,00	0,26	1.300,00
1	91	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (Plasil)	AMP	500,00	0,56	280,00
1	93	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA	500,00	3,57	1.785,00
1	94	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL	AMP	200,00	1,63	326,00
1	95	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500,00	2,19	1.095,00
1	96	MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500,00	4,29	2.145,00
1	97	MUCOPOLISSACARÍDEO, COMPOSIÇÃO:EM SAL POLISSULFATO, CONCENTRAÇÃO: 5 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:POMADA (Hirudoid)	BNG	100,00	19,47	1.947,00
1	98	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA	BNG	2.000,00	2,06	4.120,00
1	100	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	FR	8.000,00	0,07	560,00
1	101	NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FR	2.000,00	1,46	2.920,00

1	102	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BNG	1.000,00	6,97	6.970,00
1	103	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL	BNG	2.000,00	5,72	11.440,00
1	104	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100,00	1,61	161,00
1	106	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMP	1.000,00	0,07	70,00
1	108	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG (Vonau Flash)	COMP	500,00	0,18	90,00
1	109	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL (Vonau)	AMP	200,00	0,99	198,00
1	111	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMP	3.000,00	0,07	210,00
1	112	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL	FR	500,00	0,98	490,00
1	116	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG (Fenergan)	COMP	500,00	0,15	75,00
1	117	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (Fenergan)	AMP	200,00	3,24	648,00
1	119	RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA (Regencel)	BNG	50,00	12,68	634,00
1	120	RINGER, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:SISTEMA FECHADO	BOLSA	300,00	4,80	1.440,00
1	121	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG (Zoloft)	COMP	9.000,00	0,11	990,00
1	122	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:40 MG	COMP	2.000,00	0,09	180,00
1	123	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (Gotas)	FR	1.000,00	1,29	1.290,00
1	124	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	CRM	50,00	4,94	247,00
1	125	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100,00	0,93	93,00
1	126	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL (Quelicin)	FR	200,00	20,90	4.180,00
1	127	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	FR	1.000,00	5,49	5.490,00
1	128	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL (Bricanyl)	AMP	500,00	0,65	325,00
1	129	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	2.000,00	0,98	1.960,00
1	130	TROMETAMOL, COMPOSIÇÃO:SAL CETOROLACO, CONCENTRAÇÃO:30 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL (Toragesic)	AMP	100,00	3,69	369,00
1	132	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3.000,00	0,96	2.880,00
TOTAL						172.071,00

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING- EIRELI

Lote	Item	Produto:	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	5	ALGINATO DE CÁLCIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (CARMELOSE SÓDICA), APRESENTAÇÃO: POMADA/GEL (Saf-Gel)	BNG	50,00	54,57	2.728,50
1	30	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,100 MG (Atensina)	COMP	2.000,00	0,23	460,00
1	40	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (Cedilanide)	AMP	100,00	2,23	223,00
1	66	FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (Vitamina K)	AMP	100,00	1,70	170,00
1	67	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG (Vertix)	COMP	300,00	0,09	27,00
1	71	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1.000,00	0,17	170,00
1	107	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	FR	500,00	8,20	4.100,00
TOTAL						7.878,50

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto:	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	114	PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20 MG	CAPS	500,00	0,38	190,00
1	131	VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG (Depakene)	COMP	500,00	0,93	465,00
TOTAL						655,00

GRAMS & GRAMS LTDA

Lote	Item	Produto:	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	11	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FR	100,00	15,00	1.500,00
1	13	ARIPIPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:10 MG	COMP	6.000,00	0,42	2.520,00
1	113	PERICIAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (Neuleptil)	FR	150,00	20,01	3.001,50
TOTAL						7.021,50

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME

Lote	Item	Produto:	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	92	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL (Seloken)	AMP	100,00	17,10	1.710,00
1	99	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMP	1.000,00	0,08	80,00
1	105	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100,00	3,15	315,00
1	115	POLICRESULENO, CONCENTRAÇÃO:360 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA (Albocresil)	FR	25,00	30,27	756,75
TOTAL						2.861,75

NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA. - ME

Lote	Item	Produto:	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	8	AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG	COMP	2.000,00	0,05	100,00
1	29	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG (Clo)	COMP	500,00	0,43	215,00
1	39	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA (Kollagenase)	BNG	500,00	11,15	5.575,00
TOTAL						5.890,00

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto:	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	52	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL (Adrenalina)	AMP	200,00	1,00	200,00
TOTAL						200,00

A entrega deverá ocorrer no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias corridos contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 07/05/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:180E87BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2025 – CPAM

PROCESSO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL – REFERENTE AO ANO DE 2024
QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

A Comissão Permanente de Avaliação do Magistério, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 12/2001;

TORNA PÚBLICO:
Professores aprovados no processo de Promoção Funcional referente ao ano de 2024.

	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PADRÃO	DATA ADMISSÃO	CLASSE ATUAL	CLASSE PROMOVIDA
1	6918	EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS	1º	12/01/2021	III - A	IV – A
2	5348	HILDA PETRASKI DOS	1º	01/10/2014	III - D	IV – A
3	2234	MERILIM CASTRO DA SILVA KISOVEC	1º	09/04/2012	III - A	IV – A
4	6910	SIMONE FRACARO RIBEIRO LAGE	1º	15/02/2021	III - A	IV – A
5	6912	VANDRÉIA RIBEIRO ELIAS DA SILVEIRA	1º	15/02/2021	III - A	IV – A

Quatro Barras, 07 de maio de 2025.

CRISTIANE CARINA TOLEDO
CPAM

LEIDI DAIANI LUCHTEMBERG
CPAM

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:54147EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 105

DECRETO Nº105/2025

EMENTA: Fixa Valores e Regulamenta os procedimentos de declaração, avaliação, emissão de guias de recolhimento, processo de arbitramento e a instauração do contencioso fiscal do Imposto sobre transmissão “Inter Vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição – ITBI e dá outras providências.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Da base de cálculo do ITBI

Art. 1º - Para fins de lançamento do ITBI, a base de cálculo é o maior entre os valores real da venda e o valor venal do imóvel e dos bens ou direitos transmitidos, apurados na data do efetivo recolhimento do tributo.
§ 1º - Para fins deste artigo, considera-se valor venal o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado.
§ 2º - Os valores venais dos imóveis poderão ser atualizados periodicamente, de forma a assegurar sua compatibilização com os valores praticados no município, através de pesquisa e coleta amostral permanente dos preços correntes das transações e das ofertas à venda do mercado imobiliário, inclusive com a participação da sociedade, representada na Comissão de Avaliação Imobiliária-CAI e DERAL, este no caso de preços de imóveis rurais, usando inclusive a pauta do ITR – ANEXO I.

Da Declaração de Transação Imobiliária

Art. 2º - Para fins de apuração do ITBI, o sujeito passivo deverá se dirigir ao Departamento de Fiscalização Tributária do Município, e apresentar formulário próprio de Declaração de Transação Imobiliária, devidamente preenchido e sem borrões, rasuras, erros ou entrelinhas, com os documentos necessários informados.

Art. 3º - Somente poderá prestar declarações, receber guias e demais atos relativos ao ITBI aquele que seja devidamente representado pelo adquirente através de autorização por escrito, devendo preencher formulário próprio constante do anexo II e se responsabilizando civil e criminalmente pelos atos praticados no exercício de suas funções.

Art. 4º - Para apuração da base de cálculo do imposto, a administração tributária procederá à avaliação fiscal dos bens ou direitos transmitidos, que será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da apresentação da Declaração da Transação Imobiliária. Parágrafo Único – A avaliação fiscal será realizada pela administração tributária com base em informações técnicas disponíveis na forma do § 2º do artigo 1º deste decreto e seu anexo I

Do procedimento de arbitramento fiscal

Art. 5º - Não concordando a administração fazendária municipal com o valor declarado do bem ou direito transmitido, ou com os esclarecimentos, declarações, documentos ou recolhimentos prestados, expedidos ou efetuados pelo sujeito passivo ou por terceiro legalmente obrigado, instaurar-se-á o respectivo procedimento administrativo de arbitramento da base de cálculo e aplicação das demais cominações legais.
§ 1º - A critério da fiscalização tributária, a Declaração de Transações Imobiliárias poderá ser encaminhada à Comissão de Avaliação Imobiliária-CAI, que deverá se pronunciar quanto ao valor pelo qual o bem imóvel poderia ser negociado a vista em condições normais de mercado.
§ 2º - O declarante poderá, no prazo de 10 (dez) dias, requerer revisão do valor avaliado, devendo, para tanto, trazer ao processo novas informações e/ou documentos que comprovem os fatos alegados, sob pena de não ser o pedido apreciado por aquela comissão.
§ 3º - Em situações que julgar necessário, a fiscalização tributária poderá exigir laudo técnico de avaliação imobiliária, assinado por profissional regularmente habilitado, que conterá os valores que o requerente julgar corretos para atribuição do valor venal do imóvel.

Art. 6º - Apurado o imposto, será expedida Notificação de Lançamento e Guia de Recolhimento com vencimento em até 20 (vinte) dias.

Art. 7º - Não concordando o contribuinte com o valor lançado pela fiscalização tributária, poderá o mesmo impugná-lo, no prazo de 20 (vinte) dias da ciência do lançamento, apresentando os seguintes documentos:
I – Qualificação do interessado contendo número do RG, número do registro no CPF/CNPJ, domicílio tributário, telefone de contato, e-mail e instrumento de procuração, no caso de representante legal ou preposto; II – Os dados do imóvel ou dos bens objeto do lançamento; III – A guia do ITBI objeto da impugnação; IV – Os motivos de fato e de direito em que se fundamenta o pedido; V – outros documentos que achar necessários à comprovação dos motivos alegados.

Parágrafo Único – Recebida a impugnação, o processo será encaminhado a autoridade fiscal que efetuou o lançamento para apresentação de contestação fiscal e, em seguida o mesmo para julgamento administrativo de 1ª (primeira) instância.

Art. 8º - Da decisão de 1ª (primeira) instância administrativa caberá recurso voluntário ao superior hierárquico, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência do julgamento.

Art. 9° – Comprovada a qualquer tempo pela fiscalização tributária a omissão de dados ou a falsidade das declarações consignadas nas escrituras ou instrumentos particulares de transmissão ou cessão, o imposto ou sua diferença serão exigidos com o acréscimo de multa fiscal cabível, calculada sobre o montante do débito atualizado, sem prejuízo dos acréscimos devidos em razão de outras infrações eventualmente praticadas.

Parágrafo Único – Os notários, oficiais de Registro de Imóveis, ou seus prepostos, ficam obrigados a verificar a exatidão e a suprir as eventuais omissões dos elementos de identificação do contribuinte e do imóvel transacionado no documento de arrecadação, nos atos em que intervierem.

Da Ciência do Lançamento

Art. 10° – O sujeito passivo do ITBI será cientificado do lançamento tributário:

I – Pessoalmente, ao próprio sujeito passivo, a seu representante, mandatário ou preposto;
II – Por via postal, com aviso de recebimento, a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;
III – Por meio eletrônico, desde que comprovado o seu recebimento;
IV – Por edital, publicado no Diário Oficial da Cidade, quando improfícuos quaisquer dos meios previstos nos incisos anteriores.
Parágrafo Único – Os meios de intimação previstos nos incisos I, II e III não estão sujeitos a ordem de preferência.

Da Certidão Declaratória de Isenção, Imunidade e de Suspensão de Pagamento.

Art. 11° – Quando na transação Imobiliária não incidir ITBI, a Fiscalização Tributária emitirá Certidão Declaratória de tal fato, na forma que determina a Lei Municipal e a CF.

Art. 12° – Fica(m) o(s) cartório(s) situado(s) no Município de Querência do Norte obrigados a apresentarem mensalmente no Departamento de Fiscalização Tributária, até o dia 15 (quinze) de cada mês, relação completa de todos os atos e termos lavrados, registrados, inscritos e averbados, ocorridos no mês anterior, que impliquem na incidência do imposto.

Art. 13° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

DOS VALORES E CATEGORIAS DOS IMÓVEIS RURAIS

ANO	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2025	51.500	51.500	43.200	34.100	26.000	8.400
Valor da Terra Nua – VTN em hectares.						

Querência do Norte, 07 de maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:45BBE1D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 49

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025
Extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2025
VENCIMENTO: 07/05/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **7/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **W LED ELETRICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 53.760.213/0001-88, Avenida RUA BARAúNAS, 85 - CEP: 79034130 - bairro: PARQUE DOS NOVOS ESTADOS, Campo Grande/MS, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) WEBERSSON FLORES ARGUELHO, brasileiro, portador da RG nº 1xxx192 SSPMS e CPF 000.xxx.251-xx, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO P/ MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA**.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LOTE 20

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47219	REFLETOR EM LED 300W PROJETOR DE LED COMPOSTO POR CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. DRIVE EQUIPADO COM DISSIPADORES EM LIGA ALUMÍNIO. SUPORTE TIPO "U" FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO, QUE PERMITE MOVIMENTOS HORIZONTAIS E VERTICAIS. OS COMPONENTES QUE FORMAM O CONJUNTO DA LUMINÁRIA DEVERAM SER PINTADOS POR PROCESSO ELETROSTÁTICO A PÓ, EM RESINA DE POLIÉSTER, COM LENTE ACOPLADA COM ABERTURA DE 90ºPARA A DISTRIBUIÇÃO UNIFORME A LUZ. GRAU DE PROTEÇÃO IP-66 PARA O CORPO ÓTICO (CONJUNTO DE MÓDULOS DOS LED`S) E IP 67 PARA OS DRIVES. ALIMENTAÇÃO DE 220V, 60 HZ, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 300 W, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MÍNIMA DE 75 LM/W. FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 22.500 LUMENS. FATOR DE POTÊNCIA > 95. TEMPERATURA DA COR ENTRE 5.500 A 6.500 K. VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 60.000 HORAS. A GARANTIA MÍNIMA DO REFLETOR DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UNID	80	R$ 100,00	R$ 8.000,00	APOLLO
					TOTAL:	R$ 8.000,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 07 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***WEBERSSON FLORES ARGUELHO***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:AB245E2F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 46

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2025
VENCIMENTO: 07/05/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **7/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **FORTHE AGROPECUARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.504.670/0001-08, Rua R AMARO CORDEIRO DA ROCHA, 419 - CEP: 89515000 - bairro: CENTRO - URBANO, Lebon Régis/SC, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CAMILLA DALL'IGNA, brasileiro, portador da RG nº 4XXX421 e CPF 080.XXX.899-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO P/ MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA**.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
LOTE 39

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47224	CORTADOR A DISCO 2 TEMPOS INDICADO PARA CORTES DE FERRO, PEDRA, COM OPÇÕES DE DISCO DE CORTE DE 350 MM, PARA UMA PROFUNDIDADE DE CORTE DE ATÉ 125 MM, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 66,7 (CM³) , POTENCIA MÍNIMA DE 3.2/44 - CORTADOR A DISCO 2 TEMPOS INDICADO PARA CORTES DE FERRO, PEDRA E CONCRETO COM MUITA FACILIDADE E RAPIDEZ. COM OPÇÕES DE DISCO DE CORTE DE 350 MM, PARA UMA PROFUNDIDADE DE CORTE DE ATÉ 125 MM, COM CILINDRADA MÍNIMA DE 66,7 (CM³) , POTENCIA MÍNIMA DE 3.2/44 (KW/CV), CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) NO MÍNIMO 0,710 ML , E ROTAÇÃO LENTA DE 2500 RPM E MÁXIMA DE 10.100 RPM, GARANTIA DO EQUIPAMENTO DE 1 ANO (DOZE MESES)	UNID	1	R$ 4.950,00	R$ 4.950,00	STIHL
					TOTAL:	R$ 4.950,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 07 de maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***CAMILLA DALL'IGNA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:53985EFB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 45

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2025
VENCIMENTO: 07/05/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **7/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELETROMEGA INSTALACOES ELETRICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 45.006.762/0001-33, AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, 6640 - CEP: 87706000 - bairro: JARDIM SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDA DUARTE GASPAR RIBEIRO, brasileiro, portador da RG nº 9XXX0972 SSPPR e CPF 066.XXX.769-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO P/ MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA**.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9091	BRAÇO LUMINÁRIA LM-1 BR-1 PADRAO COPEL	UNID	30	R$ 14,00	R$ 420,00	OLIVO
					TOTAL:	R$ 420,00	

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38569	CONECTOR CUNHA TIPO A IP 02 X 2,5 MM COM ALTA CONDUTIBILIDADE ELÉTRICA, O CADC É FABRICADO EM LIGA DE ALUMÍNIO, PARA UTILIZAÇÃO NAS CONEXÕES BIMETÁLICAS (AL/CU) E DE CONDUTORES AL/AL (COM OU SEM ALMA DE AÇO), SÓLIDOS OU MULTIFILARES.	UNID	150	R$ 5,00	R$ 750,00	INTELLI
					TOTAL:	R$ 750,00	

LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34725	CONECTOR PERFURANTE 10- 70 X 1,5 - 10 M PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO, PARA CONDUTORES ISOLADOS DE ALUMÍNIO E/OU COBRE	UND	150	R$ 6,00	R$ 900,00	INTELLI
					TOTAL:	R$ 900,00	

LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37765	CONJUNTO DE LUMINÁRIA REBAIXADA RETRÁTIL EM LED 110 WATTS CONJUNTO DE LUMINÁRIA REBAIXADA RETRÁTIL EM LED 110 WATTS, O CONJUNTO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADO EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR SUPORTE DE FIXAÇÃO RETRÁTIL COM DUPLO EIXO DE MOVIMENTAÇÃO, HORIZONTAL E VERTICAL. A BASE DO SUPORTE DEVERÁ POSSUIR ALTURA MÁXIMA DE 400MM. ESTE MECANISMO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE EXECUTAR MOVIMENTO VERTICAL COM NO MÍNIMO 90º GRAUS, E MOVIMENTO HORIZONTAL NO MÍNIMO 140º GRAUS DE ABERTURA. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR REGULAGEM VERTICAL DE ÂNGULO DE NO MÍNIMO 10°GRAUS. O MECANISMO ARTICULADO DEVERÁ SER CAPAZ DE VOLTAR AUTOMATICAMENTE A POSIÇÃO PADRÃO DE INSTALAÇÃO, CASO SOFRA MOVIMENTO HORIZONTAL. É EXIGIDA VEDAÇÃO HERMÉTICA DO MECANISMO RETRÁTIL CONTRA INGRESSO DE POEIRA E ÁGUA. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA À ALTURA MÍNIMA DE 4,50 METROS. O CONJUNTO DEVERÁ ACOMPANHAR 2(DUAS) CINTAS DE FIXAÇÃO BAP Nº3, COM SUPORTES, PARAFUSOS E PORCAS, OBRIGATORIAMENTE FABRICADOS EM AÇO COM TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR POR MEIO DE ALETAS EXPOSTAS AO TEMPO PARA DEVIDA TROCA TÉRMICA. ESTAS ALETAS DEVERÃO FORMAR UMA ÚNICA PEÇA COM A SUPERFÍCIE QUE SERÁ(ÃO) INSTALADA(S) A(S) PLACA(S) DE LED, NÃO SENDO ACEITAS ALETAS, ENCAIXADAS, PARAFUSADAS, COLADAS OU SOLDADAS. ESTA(S) LENTE(S) DEVERÃO SER FIXADA(S) POR PARAFUSOS RESISTENTES À AÇÃO DO TEMPO, NÃO SENDO ACEITAS LENTES ENCAIXADAS, DE FECHO RÁPIDO, OU PRESILHAS UMA VEZ QUE ESTAS PODEM PERDER PRESSÃO E EMPENAR AO LONGO DO TEMPO E DO USO. A VEDAÇÃO DAS PARTES VITAIS DAS LUMINÁRIAS(CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS), DEVERÃO SER PROTEGIDAS CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE, ATESTADO POR NO MÍNIMO IP66; E, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS, ATESTADO POR NO MÍNIMO IK08. O SISTEMA DE VEDAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE POR GASKET(S), RESISTENTE ALTAS TEMPERATURAS. ESTA(S) GASKET(S) DEVERÁ(ÃO) SER FIXADA(S) POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE A(S) LENTE(S) DO CONJUNTO ÓPTICO E A CARCAÇA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM LEDS EM MONTAGEM SMD. AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO(DRIVERS) DEVERÃO SER DE CORRENTE CONSTANTE COM TENSÃO DE ENTRADA DE 220 A 240V. SERÃO ACEITAS SOMENTE LUMINÁRIAS COM DRIVER INDIVIDUAL(OFF BOARD). A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS(DPS), DE NO MÍNIMO 10KA – 10KV, NORMATIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643-11:2011. SOMENTE SERÁ PERMITIDO DPS INDIVIDUAL, SEPARADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO(OFF BOARD). SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 20%, E FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DE 110 WATTS. A EFICIÊNCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 135 LÚMENS POR WATT E FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 14.850 LUMENS, COMPROVADOS POR IES LM-79 PODENDO SER CONSIDERADO +/-5% DE INCERTEZA DE MEDIÇÃO. ESTA LUMINÁRIA DEVERÁ APRESENTAR ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE	UNID	30	R$ 1.700,00	R$ 51.000,00	PREJELUZ
					TOTAL:	R$ 51.000,00	

LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38577	CONJUNTO DE LUMINÁRIA REBAIXADA RETRÁTIL EM LED 55 WATTS CONJUNTO LUMINÁRIA REBAIXADA RETRATIL EM LED DE 55 WATTS CONJUNTO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADO EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO. O CONJUNTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR SUPORTE DE FIXAÇÃO RETRÁTIL COM DUPLO EIXO DE MOVIMENTAÇÃO, HORIZONTAL E VERTICAL. A BASE DO SUPORTE DEVERÁ POSSUIR ALTURA MÁXIMA DE 400MM. ESTE MECANISMO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE EXECUTAR MOVIMENTO VERTICAL COM NO MÍNIMO 90º GRAUS, E MOVIMENTO HORIZONTAL NO MÍNIMO 140º GRAUS DE ABERTURA. DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE POSSUIR REGULAGEM VERTICAL DE ÂNGULO DE NO MÍNIMO 10°GRAUS. O MECANISMO ARTICULADO DEVERÁ SER CAPAZ DE VOLTAR AUTOMATICAMENTE A POSIÇÃO PADRÃO DE INSTALAÇÃO, CASO SOFRA MOVIMENTO HORIZONTAL. É EXIGIDA VEDAÇÃO HERMÉTICA DO MECANISMO RETRÁTIL CONTRA INGRESSO DE POEIRA E ÁGUA. A INSTALAÇÃO DEVERÁ SER FEITA À ALTURA MÍNIMA DE 4,50 METROS. O CONJUNTO DEVERÁ ACOMPANHAR 2(DUAS) CINTAS DE FIXAÇÃO BAP Nº3, COM SUPORTES, PARAFUSOS E PORCAS, OBRIGATORIAMENTE FABRICADOS EM AÇO COM TRATAMENTO DE GALVANIZAÇÃO A FOGO. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR POR MEIO DE ALETAS EXPOSTAS AO TEMPO PARA DEVIDA TROCA TÉRMICA. ESTAS ALETAS DEVERÃO FORMAR UMA ÚNICA PEÇA COM A SUPERFÍCIE QUE SERÁ(ÃO) INSTALADA(S) A(S) PLACA(S) DE LED, NÃO SENDO ACEITAS ALETAS, ENCAIXADAS, PARAFUSADAS, COLADAS OU SOLDADAS. ESTA(S) LENTE(S) DEVERÃO SER FIXADA(S) POR PARAFUSOS RESISTENTES À AÇÃO DO TEMPO, NÃO SENDO ACEITAS LENTES ENCAIXADAS, DE FECHO RÁPIDO, OU PRESILHAS UMA VEZ QUE ESTAS PODEM PERDER PRESSÃO E EMPENAR AO LONGO DO TEMPO E DO USO. A VEDAÇÃO DAS PARTES VITAIS DAS LUMINÁRIAS(CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS), DEVERÃO SER PROTEGIDAS CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE, ATESTADO POR NO MÍNIMO IP66; E, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS, ATESTADO POR NO MÍNIMO IK08. O SISTEMA DE VEDAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE POR GASKET(S), RESISTENTE ALTAS TEMPERATURAS. ESTA(S) GASKET(S) DEVERÁ(ÃO) SER FIXADA(S) POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE A(S) LENTE(S) DO CONJUNTO ÓPTICO E A CARCAÇA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM LEDS EM MONTAGEM SMD. AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO(DRIVERS) DEVERÃO SER DE CORRENTE CONSTANTE COM TENSÃO DE ENTRADA DE 220 A 240V. SERÃO ACEITAS SOMENTE LUMINÁRIAS COM DRIVER INDIVIDUAL(OFF BOARD). A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS(DPS), DE NO MÍNIMO 10KA – 10KV, NORMATIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643-11:2011. SOMENTE SERÁ PERMITIDO DPS INDIVIDUAL, SEPARADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO(OFF BOARD). SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 20%, E FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DE 55 WATTS. A EFICIÊNCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 130 LÚMENS POR WATT E FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 5.850 LUMENS, COMPROVADOS POR IES LM-79 PODENDO SER CONSIDERADO +/-5% DE INCERTEZA DE MEDIÇÃO. ESTA LUMINÁRIA DEVERÁ APRESENTAR ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE	UNID	50	R$ 1.380,00	R$ 69.000,00	PREJELUZ
					TOTAL:	R$ 69.000,00	

LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34729	CONTATOR DE POTENCIA CWN40 220V	UND	5	R$ 220,00	R$ 1.100,00	LUKMA
					TOTAL:	R$ 1.100,00	

LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46017	DIFUSOR ORNAMENTAL MODELO REPUBLICANO EM LED POTÊNCIA DE 140 WATTS DIFUSOR ORNAMENTAL MODELO REPUBLICANO EM LED COM POTÊNCIA DE 140 WATTS. DIFUSOR DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM POSTES REPUBLICANOS TRADICIONAIS DE 01(UM), 02(DOIS), 03(TRÊS) E 05(CINCO) DIFUSORES, INSTALÁVEL EM ALTURAS DE 3500MM A 6500MM. O DIFUSOR DEVERÁ SER DEVERÁ SER DESIGN REPUBLICANO/COLONIAL, PINÁCULO E MEDALHAS ORNAMENTAIS. DEVERÁ SER FORMATO CIRCULAR, CÔNICA, TODA FABRICADA EM ALUMÍNIO. DIÂMETRO MÍNIMO DE 380MM A 400MM DE E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 770MM A 800MM, E PINTADA NA COR BRANCA. DEVERÁ POSSUIR, PINÁCULO, E MEDALHA ORNAMENTAL, PINTADA NA COR VERDE. O CONJUNTO ÓPTICO DEVERÁ TER PROTEÇÃO MÍNIMA DE IP66, E POSSUIR LENTES TRANSLÚCIDAS DE DISTRIBUIÇÃO DOS FACHOS LUMINOSOS FABRICADOS EM POLÍMEROS TERMORESISTENTES COM ADITIVOS ANTI-AMARELAMENTO COMPROVADO POR ENSAIO DE RESISTÊNCIA UV (ASTM G154/2006) REALIZADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO. SERÃO ACEITOS DIFUSORES COM CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA LIMITADA OU TOTALMENTE LIMITADA, ESTA(S) LENTE(S) DEVERÃO SER FIXADA(S) POR PARAFUSOS RESISTENTES À AÇÃO DO TEMPO, NÃO SENDO ACEITAS LENTES ENCAIXADAS, DE FECHO RÁPIDO, OU PRESILHAS UMA VEZ QUE ESTAS PODEM PERDER PRESSÃO E EMPENAR AO LONGO DO TEMPO E DO USO. NÃO SERÃO ACEITOS DIFUSORES FECHADOS COM ASPECTO LEITOSO, QUE LIMITEM OS FACHOS LUMINOSOS. O DIFUSOR DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADO EM ALUMÍNIO DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER POLIMERIZADA. O DIFUSOR DEVERÁ SER DE 140 WATTS DE POTÊNCIA MÁXIMA COM EFICIÊNCIA LUMINOSA DO DIFUSOR DE NO MÍNIMO 125 LÚMENS POR WATT E FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 17.500 LUMENS COMPROVADOS POR IES LM-79 PODENDO SER CONSIDERADO +/-5% DE INCERTEZA DE MEDIÇÃO NA POTÊNCIA E EFICIENCIA LUMINOSA. O APARELHO DE ILUMINAÇÃO DEVERÁ TER A OPÇÃO DE DIMERIZAÇÃO PARA MENOR POTÊNCIA, A DEPENDER DA APLICAÇÃO DO MESMO. SOMENTE SERÃO ACEITAS DIFUSORES COM LEDS EM MONTAGEM SMD. AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO(DRIVERS) DEVERÃO SER DE CORRENTE CONSTANTE COM TENSÃO DE ENTRADA 110 A 277V. SERÃO ACEITAS SOMENTE DIFUSORES COM DRIVER INDIVIDUAL (OFF BOARD). O DIFUSOR DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS (DPS), DE NO MÍNIMO 10KA – 10KV, NORMATIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643-11:2011. SOMENTE SERÁ PERMITIDO DPS INDIVIDUAL, SEPARADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO (OFF BOARD). SERÁ ACEITO DIFUSOR EM LED COM DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, E FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,95, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE NO MÍNIMO 70%, E TEMPERATURA DE COR DO LED DE 5.000K. A VIDA ÚTIL DO LED APLICADO AO PRODUTO, DEVERÁ SER NO MÍNIMO 102.000 HORAS, COM NO MÁXIMO 20% DE DEPRECIAÇÃO DO SEU FLUXO LUMINOSO INICIAL, COMPROVADO POR LM-80(L80>102.000).	UNID	20	R$ 2.350,00	R$ 47.000,00	PREJELUZ
					TOTAL:	R$ 47.000,00	

LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34731	GLOBO ESFÉRICO EM POLIETILENO COM ADITIVO ANTI-UV 15X30 CM	UND	10	R$ 45,00	R$ 450,00	STILO CLEAN
					TOTAL:	R$ 450,00	

LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34811	GLOBO PARA LUMINÁRIAS MODELO SÃO PAULO ANTIGO EM POLIETILENO COM ASPECTO LEITOSO, COM CINTA ORNAMENTAL DE AÇO CARBONO E PINÁCULO EM ALUMINIO FUNDIDO PARA ADORNO NAS CORES VERDE E PRETA	UNID	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00	STILO CLEAN
					TOTAL:	R$ 1.800,00	

LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38571	LÂMPADA DE LED 70 WATTS BASE E-40 / E27	UNID	150	R$ 55,00	R$ 8.250,00	G-LIGHT
					TOTAL:	R$ 8.250,00	

LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38574	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 W TUBULAR E - 40 BASE E-40, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 16.050, EFICIENCIA LUMINOSA 107,00 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 24.000(HRS), SELO PROCEL, TENSÃO 220V..(MARCAS SUGERIDAS: OUROLUX, EMPLAUX, G-LGHT, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	UNID	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00	G-LIGHT
					TOTAL:	R$ 1.000,00	

LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21983	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W TUBULAR, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 28.750LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA DE 115 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MEDIANA 24.000(HRS), TENSÃO 220V. (MARCAS SUGERIDAS: OUROLUX, EMPLAUX, G-LGHT, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	UNID	400	R$ 20,00	R$ 8.000,00	G-LIGHT
					TOTAL:	R$ 8.000,00	

LOTE 16

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38575	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 W TUBULAR E-27 CORRENTE DA LAMPADA 0,98(A), FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 6.300LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA DE 90 LM/W, TEMPERATURA DA COR 2000(K), VIDA MEDIANA 24.000(HRS), TENSÃO 220V. SELO PROCEL (MARCAS SUGERIDAS: OUROLUX, EMPLAUX, G-LGHT, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR).	UNID	900	R$ 15,00	R$ 13.500,00	G-LIGHT
					TOTAL:	R$ 13.500,00	

LOTE 18

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9092	LUMINÁRIA LM-1 COPEL C/ POLICARBONATO	UNID	50	R$ 70,00	R$ 3.500,00	OLIVO
					TOTAL:	R$ 3.500,00	

LOTE 22

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47221	CONJUNTO ORNAMENTAL DE BASE DE CONCRETO E POSTE REPUBLICANO TRADICIONAL COM 05 DIFUSORES EM LED 80W CONJUNTO ORNAMENTAL DE BASE DE CONCRETO E POSTE REPUBLICANO TRADICIONAL COM 05 DIFUSORES. O POSTE DEVERÁ SER FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO E AÇO CARBONO. POSSUINDO ALTURA TOTAL PADRÃO DE 4.740 MM E COMPOSTO POR BASE ORNAMENTAL FABRICADA EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM 830 MM DE ALTURA, FIXADO AO SOLO ATRAVÉS DE CHUMBADOR INTERNO FABRICADO EM AÇO CARBONO TREFILADO ROSCADO. CORPO DO POSTE FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO DE ZINCAGEM ELETROLÍTICA, COM ESPESSURA DE 0,80 MM, EM FORMATO CÔNICO, COM FRISOS, LHE ATRIBUINDO MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA, CONECTADO INTERNAMENTE ATRAVÉS DE HASTES FABRICADO EM AÇO CARBONO TREFILADO ROSCADO. BRAÇO, CONEXÕES, E ADORNOS FABRICADOS EM ALUMÍNIO FUNDIDO. SISTEMA ÓPTICO É COMPOSTO POR 05 DIFUSORES ORNAMENTAL REPUBLICANO EM LED DE 80W. O DIFUSOR DEVERÁ POSSUIR DESIGN REPUBLICANO, PINÁCULO E MEDALHAS ORNAMENTAIS. DEVERÁ TER FORMATO CIRCULAR, CÔNICO, TODO FABRICADO EM ALUMÍNIO, E PINTADO NA COR BRANCA. DEVERÁ POSSUIR PINÁCULO, CINTA E MEDALHA ORNAMENTAL, PINTADO NA COR VERDE PETRÓLEO. O CONJUNTO ÓPTICO DEVERÁ TER PROTEÇÃO MÍNIMA DE IP66, E POSSUIR LENTES TRANSLÚCIDAS DE DISTRIBUIÇÃO DOS FACHOS LUMINOSOS FABRICADOS EM POLÍMEROS TERMORESISTENTES. O DIFUSOR DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO FEITA COM GRAVAÇÃO A LASER NO CORPO DA LUMINÁRIA COM AS INFORMAÇÕES: NOME DO MUNICÍPIO, POTÊNCIA DA LUMINÁRIA, EFICIÊNCIA, TEMPERATURA DE COR E DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE (A GRAVAÇÃO A LASER SE FAZ NECESSÁRIA PARA CONTROLE DE GARANTIA E FURTOS, UMA VEZ QUE ETIQUETAS COLADAS PODEM SER FACILMENTE REMOVIDAS). O DIFUSOR DEVERÁ POSSUIR LENTE DE PROTEÇÃO EM VIDRO OU POLICARBONATO PROTEGIDOS CONTRA RAIOS UV, QUE TENHA SIDO SUBMETIDO A ENSAIO DE INTEMPERISMO ARTIFICIAL CONFORME A NORMA ASTM G154. ESTA(S) LENTE(S) DEVERÃO SER FIXADAS POR PARAFUSOS RESISTENTES À AÇÃO DO TEMPO, NÃO SENDO ACEITAS LENTES ENCAIXADAS, DE FECHO RÁPIDO, OU PRESILHAS UMA VEZ QUE ESTAS PODEM PERDER PRESSÃO E EMPENAR AO LONGO DO TEMPO E DO USO. A VEDAÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO DO DIFUSOR DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO MÍNIMA CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE, ATESTADO POR IP66, DEVERA POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS ATESTADO POR IK 08. NÃO SERÃO ACEITOS DIFUSORES FECHADOS COM ASPECTO LEITOSO, QUE LIMITEM OS FACHOS LUMINOSOS. O DIFUSOR DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADO EM ALUMÍNIO DEVERÁ POSSUIR TRATAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA POLIÉSTER POLIMERIZADA. O DIFUSOR DEVERÁ SER DE 80 WATTS COM EFICIÊNCIA LUMINOSA DO DIFUSOR DE NO MÍNIMO 140 LÚMENS POR WATT COM TOLERÂNCIA ACEITÁVEL DE +/- 10%, E FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 11.200 LUMENS, COM TOLERÂNCIA ACEITÁVEL DE +/- 10%. SOMENTE SERÃO ACEITOS DIFUSORES COM LEDS EM MONTAGEM SMD. SUA ÓTICA DEVERÁ TER ABERTURA ACIMA DE 150°. TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT COM DEVIDAS TOLERÂNCIAS MÍNIMAS E MÁXIMAS ESTABELECIDAS PELA ANEL DE 110~233 VOLTS. SERÃO ACEITAS SOMENTE DIFUSORES COM DRIVER INDIVIDUAL (OFF BOARD). O D	UNID	3	R$ 22.990,00	R$ 68.970,00	PROJELUZ
					TOTAL:	R$ 68.970,00	

LOTE 23

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	34816	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM FABIRCADA EM AÇO CARBONO 1010/1020 GALVANIZADO A FOGO, UTILIZADOS EM DIVERSAS OCASIÕES, ENTRE ELAS A FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM POSTE DE REDES ELETRICAS.	UNID	50	R$ 10,00	R$ 500,00	ROMAGNOLE
					TOTAL:	R$ 500,00	

LOTE 24

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21995	PARAFUSO ROSCA DUPLA 400 MM FABRICADA EM AÇO CARBONO 1010 / 1020 GALVANIZADO A FOGO. UTILIZADOS EM DIVERSAS OCASIÕES, ENTRE ELAS A FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM POSTE DE REDES ELÉTRICAS.	UNID	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00	ROMAGNOLE
					TOTAL:	R$ 1.500,00	

LOTE 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21985	REATOR VAPOR SÓDIO C/ BASE 150 W/220V, COM ENROLAMENTO EM COBRE, COM SUA CARCAÇA EM CHAPA GALVANIZADA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM TOMADA PARA RELE FOTOCÉLULA, ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO DE POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5 MM2, COM ISOLAMENTO DE 0,6/1 KV, COM CABO PARA CONEXÃO A LAMPADA COM 500 MM DE COMPRIMENTO, COM LUVAS NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO A REDE COM 1200 MM DE COMRPIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS, COM ETIQUETA DE INDICAÇÃO DE PERDAS MÁXIMAS DE ATÉ 19 W, DEVENDO O PRODUTO ATENDER A NTC 8100042, CONTENDO SELO INMETRO E PROCEL,	UNID	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00	KING
					TOTAL:	R$ 1.500,00	

LOTE 26

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21986	REATOR VAPOR SÓDIO C/ BASE 250 W/220V COM ENROLAMENTO EM COBRE, COM SUA CARCAÇA EM CHAPA GALVANIZADA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM TOMADA PARA RELE FOTOCÉLULA, ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO DE POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5 MM2, COM ISOLAMENTO DE 0,6/1 KV, COM CABO PARA CONEXÃO A LAMPADA COM 500 MM DE COMPRIMENTO, COM LUVAS NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO A REDE COM 1200 MM DE COMRPIMENTO COM AS PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS, COM ETIQUETA DE INDICAÇÃO DE PERDAS MÁXIMAS DE ATÉ 25 W, DEVENDO O PRODUTO ATENDER A NTC 810042, CONTENDO SELO INMETRO E PROCEL.	UNID	300	R$ 60,00	R$ 18.000,00	KING
					TOTAL:	R$ 18.000,00	

LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	21984	REATOR VAPOR SÓDIO C/ BASE 70 W/220V COM ENROLAMENTO EM COBRE, COM SUA CARCAÇA EM CHAPA GALVANIZADA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM TOMADA PARA RELE FOTOCÉLULA, ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO DE POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5 MM2, COM ISOLAMENTO DE 0,6/1 KV, COM CABO PARA CONEXÃO A LAMPADA COM 500 MM DE COMPRIMENTO, COM LUVAS NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO A REDE COM 1200 MM DE COMPRIMENTO COM AS	UNID	400	R$ 50,00	R$ 20.000,00	KING

		PONTAS DOBRADAS E ESTANHADAS, COM ETIQUETA DE INDICAÇÃO DE PERDAS MÁXIMAS DE ATÉ 15 W, DEVENDO O PRODUTO ATENDER A NTC 810042, CONTENDO SELO INMETRO E PROCEL.					
					TOTAL:	R$ 20.000,00	

LOTE 28

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35892	REATOR VAPOR SÓDIO C/ BASE 70 W/254V 60 HZ, COM ENROLAMENTO EM COBRE, COM SUA CARCAÇA EM CHAPA GALVANIZADA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO LATERAL, COM TOMADA PARA RELE FOTOCÉLULA, ETIQUETA INDICATIVA DO TIPO DE POTÊNCIA, COM CABO XLPE 2,5 MM2, COM ISOLAMENTO DE 0,6/1 KV, COM CABO PARA CONEXÃO A LAMPADA COM 500 MM DE COMRPIMENTO, COM LUVAS NAS PONTAS E O CABO PARA CONEXÃO A REDE COM 1200 MM DE COMRPIMENTO COM AS PONTAS DOBADAS E ESTANHADAS, COM ETIQUETA DE INDICAÇÃO DE PERDAS MÁXIMAS DE ATÉ 15 W, DEVENDO O PRODUTO ATENDER A NTC 810042, CONTENDO SELO INMETRO E PROCEL.	UNID	30	R$ 50,00	R$ 1.500,00	KING
					TOTAL:	R$ 1.500,00	

LOTE 29

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35894	RECEPTÁCULO DE PORCELANA REFORÇADO E-27	UNID	50	R$ 8,50	R$ 425,00	ATOPY
					TOTAL:	R$ 425,00	

LOTE 30

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35895	RECEPTÁCULO DE PORCELANA REFORÇADO E-40	UNID	50	R$ 11,50	R$ 575,00	ATOPY
					TOTAL:	R$ 575,00	

LOTE 31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37762	REFLETOR SOLAR HOLOFOTE EM LED 60 W POTENCIA MINIMA DE 60 W, SISTEMA DE CONTROLE ÓPTICO MAIS CONTROLE REMOTO, COM BRANCO FRIO 6.500K, ÂNGULO DE ABERTURA MÍNIMO DE 120º, GRAU DE PROTEÇÃO IP66, MÍNIMO DE 6000LM/W, TEMPO MÍNIMO DE CARREGAMENTO 4 A 6 HORAS, DEVE POSSUIR FUNÇÕES DE INTENSIDADE 100% , INTENSIDADE 50% E STROBO COM BATERIA PARA DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS (MODO 100%) E 7 HORAS (MODO 50%). (KIT COMPOSTO DE 01 REFLETOR SOLAR 60W KIT DE PARAFUSOS- 01 PLACA SOLAR- 01 CONTROLE REMOTO)	UNID	20	R$ 150,00	R$ 3.000,00	G-LIGHT
					TOTAL:	R$ 3.000,00	

LOTE 32

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38576	RELÊ FOTO CÉLULA 127/220W BIVOLT POTÊNCIA DE 1000W OU 1800VA. GRAU DE PROTEÇÃO: IP-67. SISTEMA FAIL OFF (LÂMPADA APAGADA EM CASO DE FALHA). CONTATO NF EM OPERAÇÃO, TENSÃO DE TRABALHO DE 105 A 305V. TIPO DE SENSOR: FOTOTRANSISTOR (SILÍCIO). TEMPO DE RETARDO: 3 A 5S. LIMITES DE FUNCIONAMENTO: -5°C A +50°C. DURABILIDADE DOS CONTATOS (N° DE OPERAÇÕES): >15.000. PROTEGIDO COM VARISTOR. TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO U.V. FECHAMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ EM ZERO VOLT. CONTROLE DOS PARÂMETROS MONITORADO POR CIRCUITO MICROCONTROLADO INTELIGENTE. MONITORA O ENVELHECIMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ INTERNO. EM CONFORMIDADE COM A NBR5123	UNID	900	R$ 11,80	R$ 10.620,00	DREI K
					TOTAL:	R$ 10.620,00	

LOTE 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47222	CASCATA LED MINIMO DE 400 LEDS BRANCO 220V, PLUGUES MACHO E FÊMEA E QUEDAS DE 35 CM A 60 CM APROXIMADAMENTE IP44 (À PROVA D'ÁGUA) COMPRIMENTO MINIMO 9 METROS	UNID	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00	REMANCI
					TOTAL:	R$ 2.400,00	

LOTE 34

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	38578	CONJUNTO DECORATIVO NATALINO MINIMO DE 100 LEDS - 220 V – MINIMO DE 6 W DE POTENCIA - 10 METROS DE COMPRIMENTO - CORES DIVERSAS	UNID	30	R$ 18,00	R$ 540,00	REMANCI

LOTE 35

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47223	CONJ. SNOWING LED 8 TUBOS 50CM C/ 36 LEDS BRANCOS AUTOVOLT C/ CONECTOR FINAL	UNID	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00	REMANCI
					TOTAL:	R$ 1.350,00	

LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35898	MANGUEIRA DE LÂMPADAS LED VOLTAGEM 220 V CONSUNO MINIMO 3W POR METRO , VIDA UTIL DE NO MINIMO 20.000 HORAS, COR BRANCA FRIA. O ROLO DEVE ACOMPANHAR KIT COM NO MINIMO 5 CONECTORES (FONTES) , EMENDAS E ACABAMENTOS PARA CORTES . ROLO COM 1OO METROS.	UNID	5	R$ 535,00	R$ 2.675,00	REMANCI
					TOTAL:	R$ 2.675,00	

LOTE 37

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35900	REDE DE LUZ 320 LED COM MOVIMENTO, LUZ BRANCA, FIO BRANCO, 220 V	UNID	30	R$ 89,00	R$ 2.670,00	REMANCI
					TOTAL:	R$ 2.670,00	

LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46020	CONJUNTO FORMADO POR LUMINÁRIA EM LED 150 W COM BRAÇO ORNAMENTAL CONJUNTO ORNAMENTAL DE BRAÇO E LUMINÁRIA EM LED DE 150 W. LUMINÁRIA PARA PONTA DE BRAÇO EM LED DE 150W. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADAS EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO. DEVERÃO POSSUIR ENGATES E CONEXÕES PARA BRAÇO DE Ø 53MM; E OBRIGATORIAMENTE POSSUIR REGULAGEM DE ÂNGULO DE NO MÍNIMO 10° GRAUS PARA BAIXO E 10° GRAUS PARA CIMA. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR POR MEIO DE ALETAS EXPOSTAS AO TEMPO PARA DEVIDA TROCA TÉRMICA. ESTAS ALETAS DEVERÃO FORMAR UMA ÚNICA PEÇA COM A SUPERFÍCIE QUE SERÁ(ÃO) INSTALADA(S) A(S) PLACA(S) DE LED, NÃO SENDO ACEITAS ALETAS, ENCAIXADAS, PARAFUSADAS, COLADAS OU SOLDADAS. O CONJUNTO ÓPTICO DEVERÁ POSSUIR LENTES DE DISTRIBUIÇÃO DOS FACHOS LUMINOSOS FABRICADOS EM POLÍMEROS TERMORESISTENTES COM ADITIVOS ANTI-AMARELAMENTO COMPROVADO POR ENSAIO DE RESISTÊNCIA UV (ASTM G154/2006) REALIZADO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, ESTA(S) LENTE(S) DEVERÃO SER FIXADA(S) POR PARAFUSOS RESISTENTES À AÇÃO DO TEMPO, NÃO SENDO ACEITAS LENTES ENCAIXADAS, DE FECHO RÁPIDO, OU PRESILHAS UMA VEZ QUE ESTAS PODEM PERDER PRESSÃO E EMPENAR AO LONGO DO TEMPO E DO USO. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA LIMITADA OU TOTALMENTE LIMITADA. A VEDAÇÃO DAS PARTES VITAIS DAS LUMINÁRIAS(CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS), DEVERÃO SER PROTEGIDAS CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE, ATESTADO POR NO MÍNIMO IP66; E, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS, ATESTADO POR NO MÍNIMO IK08. O SISTEMA DE VEDAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE POR GASKET(S), RESISTENTE ALTAS TEMPERATURA. ESTA(S) GASKET(S) DEVERÁ(ÃO) SER FIXADA(S) POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE A(S) LENTE(S) DO CONJUNTO ÓPTICO E A CARCAÇA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM LEDS EM MONTAGEM SMD. AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO(DRIVERS) DEVERÃO SER DE CORRENTE CONSTANTE COM TENSÃO DE ENTRADA 110 A 277V. SERÃO ACEITAS SOMENTE LUMINÁRIAS COM DRIVER INDIVIDUAL(OFF BOARD). A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS(DPS), DE NO MÍNIMO 10KA – 10KV, NORMATIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643-11:2011. SOMENTE SERÁ PERMITIDO DPS INDIVIDUAL, SEPARADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO(OFF BOARD). SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, E FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DE 150 WATTS COM EFICIÊNCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 150 LÚMENS POR WATT E FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 22.500 LUMENS, COMPROVADOS POR IES LM-79 PODENDO SER CONSIDERADO +/-10% DE INCERTEZA DE MEDIÇÃO NA POTÊNCIA E EFICIENCIA (conforme determina portaria 62 do Inmetro). ESTA LUMINÁRIA DEVERÁ APRESENTAR ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE NO MÍNIMO 70%. SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM TEMPERATURA DE COR DO LED DE 5.000K. A VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 102.000 HORAS, COM NO MÁXIMO 20% DE DEPRECIAÇÃO DO SEU FLUXO LUMINOSO	UNID	20	R$ 2.380,00	R$ 47.600,00	PROJELUZ
					TOTAL:	R$ 47.600,00	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47225	DISCO DIAMANTADO 350MM FURO 25,40 MM CORTE ASFALTO	UNID	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00	Não Informado
					TOTAL:	R$ 2.000,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 07 de maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***FERNANDA DUARTE GASPAR RIBEIRO***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E35576E3

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 47

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2025
VENCIMENTO: 07/05/2026

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.XXX.979-XX e Cédula de Identidade RG nº 10.XXX.514-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. **7/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 12.072.665/0001-90, Avenida AVENIDA VENEZA, 2053 - CEP: 74325100 -

bairro: JARDIM EUROPA, Goiânia/GO, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) NEIDA MARIA DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da RG nº 2XXX709 e CPF 438.XXX.121-XX, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO P/ MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA**.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 17

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35891	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 250W - BASE E-40, LUZ BRANCO FRIO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 18.000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA DE 76 (LM/W), TEMPERATURA DA COR 5000(K), VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 12.000(HRS), TENSÃO 220V. (MARCAS SUGERIDAS: OUROLUX, EMPLAUX, G-LGHT, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR)	UNID	50	R$ 27,70	R$ 1.385,00	OUROLUX
					TOTAL:	R$ 1.385,00	

LOTE 19

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	37764	LUMINÁRIA PARA PONTA DE BRAÇO EM LED DE 150W. AS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE FABRICADAS EM ALUMÍNIO INJETADO OU EXTRUDADO. DEVERÃO POSSUIR ENGATES E CONEXÕES PARA BRAÇO DE Ø 53MM; E OBRIGATORIAMENTE POSSUIR REGULAGEM DE ÂNGULO DE NO MÍNIMO 10° GRAUS PARA BAIXO E 10° GRAUS PARA CIMA. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE DISSIPAÇÃO DE CALOR POR MEIO DE ALETAS EXPOSTAS AO TEMPO PARA DEVIDA TROCA TÉRMICA. ESTAS ALETAS DEVERÃO FORMAR UMA ÚNICA PEÇA COM A SUPERFÍCIE QUE SERÁ(ÃO) INSTALADA(S) A(S) PLACA(S) DE LED, NÃO SENDO ACEITAS ALETAS, ENCAIXADAS, PARAFUSADAS, COLADAS OU SOLDADAS. O CONJUNTO ÓPTICO DEVERÁ POSSUIR LENTES DE DISTRIBUIÇÃO DOS FACHOS LUMINOSOS FABRICADOS EM POLÍMEROS TERMORESISTENTES COM ADITIVOS ANTI-AMARELAMENTO. ESTA(S) LENTE(S) DEVERÃO SER FIXADA(S) POR PARAFUSOS RESISTENTES À AÇÃO DO TEMPO, NÃO SENDO ACEITAS LENTES ENCAIXADAS, DE FECHO RÁPIDO, OU PRESILHAS UMA VEZ QUE ESTAS PODEM PERDER PRESSÃO E EMPENAR AO LONGO DO TEMPO E DO USO. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM CONTROLE DE DISTRIBUIÇÃO DE INTENSIDADE LUMINOSA LIMITADA OU TOTALMENTE LIMITADA. A VEDAÇÃO DAS PARTES VITAIS DAS LUMINÁRIAS(CONJUNTO ÓPTICO E ALOJAMENTO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS), DEVERÃO SER PROTEGIDAS CONTRA INGRESSO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, POEIRA E UMIDADE, ATESTADO POR NO MÍNIMO IP66; E, POSSUI PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS, ATESTADO POR NO MÍNIMO IK08. O SISTEMA DE VEDAÇÃO DAS LUMINÁRIAS DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE POR GASKET(S), RESISTENTE ALTAS TEMPERATURA. ESTA(S) GASKET(S) DEVERÁ(ÃO) SER FIXADA(S) POR PRESSÃO MECÂNICA ENTRE A(S) LENTE(S) DO CONJUNTO ÓPTICO E A CARCAÇA. SOMENTE SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM LEDS EM MONTAGEM SMD. AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO(DRIVERS) DEVERÃO SER DE CORRENTE CONSTANTE COM TENSÃO DE ENTRADA 110 A 277V. SERÃO ACEITAS SOMENTE LUMINÁRIAS COM DRIVER INDIVIDUAL(OFF BOARD). A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR OBRIGATORIAMENTE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS(DPS), DE NO MÍNIMO 10KA – 10KV, NORMATIZADO EM CONFORMIDADE COM A IEC 61643-11:2011. SOMENTE SERÁ PERMITIDO DPS INDIVIDUAL, SEPARADO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO(OFF BOARD). SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM DISTORÇÃO HARMÔNICA MENOR OU IGUAL A 10%, E FATOR DE POTÊNCIA MAIOR OU IGUAL A 0,92. A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DE 150 WATTS COM EFICIÊNCIA LUMINOSA DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 125 LÚMENS POR WATT E FLUXO LUMINOSO TOTAL MÍNIMO DE 18.750 LUMENS, COMPROVADOS POR IES LM-79 PODENDO SER CONSIDERADO +/-5% DE INCERTEZA DE MEDIÇÃO. ESTA LUMINÁRIA DEVERÁ APRESENTAR ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DE NO MÍNIMO 70%. SERÃO ACEITAS LUMINÁRIAS COM TEMPERATURA DE COR DO LED DE 5.000K. A VIDA ÚTIL DA LUMINÁRIA DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS, COM NO MÁXIMO 30% DE DEPRECIAÇÃO DO SEU FLUXO LUMINOSO INICIAL, COMPROVADO POR LM-80(L70>50.000). A LUMINÁRIA DEVERÁ SER DIMERIZÁVEL E COMPATÍVEL COM TELEGESTÃO. A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR BASE PARA RELÉ, E RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO DE USO EM CORRENTES ALTERNADAS, INTERCAMBIÁVEL DE 220V. COM SISTEMA DE OPERAÇÃO QUE ACENDE E APAGA LÂMPADAS E	UNID	30	R$ 653,00	R$ 19.590,00	FLED / DREIK
					TOTAL:	R$ 19.590,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 07 de Maio de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***NEIDA MARIA DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:8605CF10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – ESTADO DO PARANÁ - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BIMESTRAL - ARTIGO 165 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 1º BIMESTRE DE 2025

Unidade Gestora: 0000 Prefeitura Municipal

			Bimestre Anterior	Bimestre	Total
RECEITAS					
Receitas Correntes			0,00	5.619.896,98	5.619.896,98
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria			0,00	207.088,52	207.088,52
Contribuicoes			0,00	12,94	12,94
Receita Patrimonial			0,00	186.703,51	186.703,51
Transferencias Correntes			0,00	5.224.593,10	5.224.593,10
Outras Receitas Correntes			0,00	1.498,91	1.498,91
Receitas de Capital			0,00	25.239,31	25.239,31
Transferencias de Capital			0,00	25.239,31	25.239,31
TOTAL DAS RECEITAS			0,00	5.645.136,29	5.645.136,29
DESPESAS Empenhadas					
DESPESA POR FUNCOES					
04 Administracao			0,00	1.255.784,88	1.255.784,88
08 Assistencia Social			0,00	227.487,17	227.487,17
10 Saude			0,00	1.170.633,69	1.170.633,69
12 Educacao			0,00	0,00	0,00
13 Cultura			0,00	48.249,79	48.249,79
15 Urbanismo			0,00	58.492,58	58.492,58
16 Habitacao			0,00	0,00	0,00
20 Agricultura			0,00	16.726,48	16.726,48
26 Transporte			0,00	319.315,34	319.315,34
27 Desporto e Lazer			0,00	70.540,99	70.540,99
Subtotal			0,00	3.167.230,92	3.167.230,92
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO)					
08.243 Assistencia a Crianca e ao Adolescente			0,00	0,00	0,00
12.306 Alimentacao e Nutricao			0,00	55.814,08	55.814,08
12.361 Ensino Fundamental			0,00	353.113,55	353.113,55
12.365 Educacao Infantil			0,00	5.380,53	5.380,53
12.367 Educacao Especial			0,00	118.360,00	118.360,00
Subtotal			0,00	532.668,16	532.668,16
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO ENSINO-100%)					
Subtotal			0,00	0,00	0,00
DESPESA POR FUNCOES (MANUTENCAO DO FUNDEB)					
12.361 Ensino Fundamental			0,00	273.375,42	273.375,42
12.365 Educacao Infantil			0,00	119.868,52	119.868,52
Subtotal			0,00	393.243,94	393.243,94
TOTAL DAS DESPESAS			0,00	4.093.143,02	4.093.143,02
	RESUMO				
Periodo	Receita Arrecadada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga	Saldo a Pagar
1. Bimestre	5.645.136,29	4.093.143,02	3.822.112,20	3.585.068,53	508.074,49
Total	5.645.136,29	4.093.143,02	3.822.112,20	3.585.068,53	508.074,49
FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 07/Mai/2025, 16h e 32m.					
Republicação motivada pela ajustes efetuados no fechamento do SIM-AM – TCE					

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

LORENA DE NOVAES BRANIZ VIANA
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:BE736B0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2576, DE 30 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 2576, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2025.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1946/2025, de 30 de abril de 2025,

DECRETA:

Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-**Plano Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1918/2024 de 09/10/2024, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1923/2024 de 04/12/2024, para o Exercício Financeiro de **2025**, no valor de **R$ 524.114,49 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e quatorze reais, e quarenta e nove centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	Fundo Municipal de Saúde		
1030100342.031	Atenção básica fixa – FMS	**3**1035-SF	2.369,72
3.3.90.30 **(11795)**	Material de consumo **(saúde na escola)**	**3**494-SF	461.585,20
3.1.90.11 **(11796)**	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil		
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
0801	Fundo Municipal de Saúde		
1030100341.047	Estruturação da rede de serviços de saúde – FMS	**3**6210-SF	11.000,00
3.3.90.93 **(11797)**	Indenizações e restituições **(devolução à SESA)**		
1000			
1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
082440041.2.073	Fundo Municipal de assistência Social **(UG:003)**		
	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	**3**941-SF	571,92
3.3.90.39 **(11798)**	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica **(Repasse APAE)**		
082440041.2.056	Bloco de financiamento da proteção social básica-SUAS	**3**1011-SF	14.087,65
	Material de consumo	**3**1011-SF	10.000,00
3.3.90.30 **(11799)**	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica		
3.3.90.39 **(11800)**			
1000			
1004	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0824400412.077	Fundo Municipal do **Idoso (UG:005)**		
	Manutenção das atividades relacionadas com o Idoso	**3**900-SF	12.500,00
	Equipamentos e material permanente	**3**934-SF	12.000,00
4.4.90.52 **(11801)**	Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica **(Viaja + 60)**		
3.3.90.39 **(11377)**			
TOTAL			**524.114,49**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (SF) DE 2024 (Sobras de Recursos Financeiros de 2024), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2024 R$
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	2.369,72
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	461.585,20
6210	BB C/C 29188-9 - FAF Estadual INVESTIMENTO (SUS Estadual FUNDO A FUNDO)	11.000,00
941	Fonte: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	571,92
1011	Transferência de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência Social	24.087,65
900	BB C/C 24156-3 FUNDO DO IDOSO (DOAÇÕES)-art.9º IN RFB nº 1131/2011	12.500,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)	12.000,00
TOTAL.....R$		**524.114,49**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:2353245D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2025

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANTUNES E COPANSKI LTDA
CNPJ.: 05.781.408/0001-61
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 22 de abril de 2025.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0180/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: ANTUNES E COPANSKI LTDA
CNPJ.: 05.781.408/0001-61
VALOR: R$ **1.158,70** (Um Mil, Cento e Cinqüenta e Oito Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **22/04/2025** à **21/04/2026.**
ASSINATURA: 22/04/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PAULA FRANCIELE PYL ANTUNES COPANSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 066 - Lote 066	1	71703	PEDRA SANITÁRIA - EMBALAGEM COM35 GR, COMPOSIÇÃO ANIÔNICO, CAGA EMULSIFIANTE, CORANTE, ESSÊNCIA E ISOTIAZOLINONAS	SANY SANY	UN	200,00	1,39	278,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	71724	VASSOURA EM NYLON TIPO GARI , SEM CABO. A base deverá ser plástica com 40cm, resistente.	CONDOR CONDOR	UN	50,00	8,99	449,50
LOTE: 090 - Lote 090	1	71727	"BISCOITO/BOLACHA AMANTEIGADA DIVERSOS SABORES PACOTE DE NO MÍNIMO 330 G Á 360G (admitindo-se variação de até 10%)"	RENATA RENATA	UN	80,00	5,39	431,20
TOTAL								1.158,70

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:79C8FC82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 122/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO
I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°.122/2024 (campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS				CPF:042.658.179-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DAS CLINICAS						
Saída: 06/05/2025				Chegada:06/05/ 2025		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$225,00		
Valor Total das Diárias: R$225,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 07 de MAIO de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:E8DC7370

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 149/2024 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2024
REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e CONTRATADA a Empresa **AMBIENTAL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA,** com sede na Rua M 10, S/ Nº, Bairro: Cidade Jardim, na cidade de Parauapebas-PA, registrada no CNPJ /MF sob nº **20.520.396/0001-05**, neste ato representada por LEANDRO DIAS DE CARVALHO, inscrito no CPF nº **810.492.852-04**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável. **CLÁUSULA PRIMEIRA – REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO** Conforme solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA fica **redimensionado** os serviços de **REFORMA DO TELHADO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ESF VEREADOR LUIZ MILCHESKI - LAGEADO DOS VIEIRAS**, objeto inicial conforme segue:

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MAT + MO (R$)
		A ACRESCENTAR			
1		**DEMOLIÇÃO OITÃO ALVENARIA**			**1.428,51**
1.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	3,00	184,77
1.2	100982	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	5,25	44,91
1.3	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	305,25	1.198,83
2		**ORGANIZAÇÃO FIAÇÃO LAJE**			**136,79**
2.1	104792	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	250,00	136,79
3		**AR CONDICIONADO - REPOSICIONAMENTO UNIDADES EXTERNAS**			**938,86**
3.1	COMP 17	REPOSICIONAMENTO (REMOÇÃO E RECOLOCAÇÃO) DE UNIDADES EXTERNAS – AR CONDICIONADO	UND	4,00	46,39
3.2	103288	RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA PARA TUBOS DE SPLIT PAREDE DE 9000 A 24000 BTUS/H. AF_11/2021	UN	4,00	79,77
3.3	103291	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	12,00	812,70
4		**INSTALAÇÃO ÁGUA FRIA - BARRILETE (ALIMENTAÇÃO, RESERVAÇÃO, EXTRAVASOR E LIMPEZA)**			**495,67**
4.1	94704	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	68,62
4.2	94490	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	118,89
4.3	94674	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	26,51
4.4	94690	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	37,11
4.5	94649	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	M	12,00	244,54
5		**DEMOLIÇÃO FLOREIRA**			**123,18**
5.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,00	123,18
6		**REFORÇO METÁLICO**			**1.905,77**
6.1	COMP 030	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO PARA REFORÇO FORRO	UN	6,00	1.905,77
7		**CALÇADA**			**5.834,09**
7.1	104789	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	2,00	551,31
7.2	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	2,00	337,03
7.3	94995	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	20,00	2.056,82
7.4	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	95,00	464,36
7.5	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	95,00	2.424,57
TOTAL					**R$ 10.862,87**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL: 2.1. Considerando o redimensionamento do objeto, o presente termo **acrescentará** ao valor contratual a importância de **R$ 10.862,87 (dez mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).** 2.2. O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **1205 – 11.004.10.301.0007.1.103.4.4.90.51.01.07.00 – Fonte 303 – SUPERÁVIT CLÁUSULA TERCEIRA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.

Rio Negro/PR, 29 de abril de 2025

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:3DDF7CA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 206 07 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Transferências Correntes na Fonte de Recursos – 497 – Vigilancia em Saúde – BLVGS – Exercício Corrente, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2025	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
225	1.7.3.1.50.0.1.01.00.00.00.00	PROVIGIA - RESOLUÇÃO SESA N° 808/2022	1.100,00	37.839,70	36.739,70
TOTAL			**1.100,00**	**37.839,70**	**36.739,70**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.252 de 12 de dezembro 2024;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.252 de 12/12/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.305.0009.2.051	3.3.90.30.00.00.00	497	R$ 15.000,00
TOTAL			**R$ 15.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 497 – Vigilancia em Saúde – BLVGS – Exercício Corrente.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.3	497	Maio	R$ 15.000,00
TOTAL				**R$ 15.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de Maio de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:13174925

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 067/2025

CONTRATO Nº 067/2025

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MOTA & RODRIGUES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.910.471/0001-65, estabelecida na Rua Pioneira Gertrude Hieck Fritzen, nº 8055, sala A,Jd Silvestre, na cidade de **MARINGÁ - PR**, CEP 87.055-406, telefone (44) 99963.8340/ (44) 99857.5648, e-mail: **ciadascamamga@gmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Sr> REGINALDO DE SOUSA RODRIGUES**,** residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no artigo 6º da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem como objeto a "aquisição de conjuntos cama box com colchão de espuma", conforme definições no anexo I, deste edital, e conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão nº 043/2025** devidamente homologado pelo **CONTRATANTE** em 30/04/2025. as especificações e os quantitativos dos itens a serem contratados são conforme tabela abaixo:
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
c) A Proposta do Contratado; e
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados

Lote	Item	Und. De Medida	Qtd.	Discriminação do item	Preço Unitário	Preço Total	Marca
1	**1**	**conjunto**	**18**	CONJUNTO CAMA BOX SOLTEIRO COM COLCHÃO DE ESPUMA COLCHÃO DE ESPUMA: • Dimensões Mínimas: 188cm x 88cm x 14 cm (C x L	**R$ 924,00**	**R$ 16.632,00**	**Cama: Marca**

				x A), composto de tecido antialérgico em algodão ou algodão e viscose protegido contra manchas, com tratamento antiácaro,antifúngico e antimofo, com espuma de densidade D-33, adequado para pessoas de até 100 kg e sistema estabilizador nos cantos e laterais do colchão. CAMA BOX:• Dimensões Mínimas: 188cm x 88cm (C x L), • Altura Mínimas: 25 cm (com pés); para maior sustentação e segurança,composto de estrutura em madeira selecionada, reforçada e tratada com forração em tecido resistente e revestido com manta de espuma.			**Própria; Colchão: FA Maringá- Ícaro D33**
2	**2**	**conjunto**	**10**	CONJUNTO CAMA BOX SOLTEIRO COM COLCHÃO DE ESPUMA COLCHÃO DE ESPUMA • Dimensões Aproximadas: 188cm x 88cm x 17 cm (C x L x A), composto de tecido antialérgico em algodão ou algodão e viscose protegido contra manchas, com tratamento antiácaro,antifúngico e antimofo, com espuma de densidade D-45, adequado para pessoas de até 150 kg e sistema estabilizador nos cantos e laterais do colchão. CAMA BOX • Dimensões Mínimas: 188cm x 88cm (C x L), • Altura Mínimas: 25 cm (com pés); para maior sustentação e segurança, composto de estrutura em madeira selecionada, reforçada e tratada com forração em tecido resistente e revestido com manta de espuma.	**R$ 1099,00**	**R$ 10.990,00**	**Cama: Marca Própria; Colchão: FA Maringá- Ícaro D33**
TOTAL R$ 27.622,00							

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

2.1. A entrega dos itens contratados 15 (quinze) dias após a Autorização de Fornecimento/Empenho.

2.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, na forma da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Fica ajustado o valor de **R$ 27.622,00 (vinte sete mil seiscentos e vinte e dois reais)**

3.2. A Prefeitura Municipal de Rolândia, após o ateste do fiscal responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado na nota fiscal, realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer à rescisão entre as partes.

3.4. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos e a execução do serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

3.5. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

3.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a CONTRATADA fazer a substituição.

3.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste contrato.

4.2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

4.3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto deste contrato, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

4.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

4.6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

4.7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

4.8. A contratada, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

4.9. A contratada deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
4.10. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referentes ao ramo de atividades.
4.11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
4.12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
4.13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
4.14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
4.15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
4.16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato;
5.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
5.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
5.4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
6.1 O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
6.2 O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
6.3 Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
6.4 Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6.5 As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme contrato. .
6.6 Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no
município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
6.7 Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
6.8 Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
6.9 A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação dos objetos.
6.10 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos matérias serão rejeitados, em todo ou em parte, conforme dispõe o a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-los no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
6.11 Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
6.12 Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos
6.13 Os materiais deverão ser entregues acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
6.14 A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

Cláusula SÉTIMA – Das PENALIDADES
7.1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
7.3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
7.4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
7.5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
7.6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.
7.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
7.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
7.10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
8.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Fiscal e Gestora do Contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções;
9.2. Caberá à gestão do contrato a servidora Creonice Maria Tozini, Gestora de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhore a execução.
9.3. Caberá ao fiscal do contrato, o servidor **FÁBIO MARTINS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, responsabilizando-se pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo, ambos, responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
9.3.1. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
9.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
9.6. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
9.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Cláusula DÉCIMA – Da Alteração Contratual
10.1. O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
10.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão Contratual
11.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:
I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste;
f) os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
g) por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II. Pelo fornecedor:
a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
09. Secretaria Municipal de Saúde
09.01. Fundo Municipal de Saúde
103010009.1.012.4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
12.2. Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
13.2. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***MOTA & RODRIGUES LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde

_____
FABIO MARTINS
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:CF56977F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11, DE 07 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 11, DE 07 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, SOBRE A EXECUÇÃO DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE VERSA SOBRE A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, PREVISTA NA RESOLUÇÃO Nº 04, DE 15 DE MAIO DE 2024, QUE A REGULAMENTA."

MARCELO JOÃO BARILI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Resolução nº 04, de 15 de maio de 2024, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 2011; e
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos e procedimentos no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho com o objetivo de garantir às pessoas naturais ou jurídicas o acesso à informação,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria dispõe, no âmbito da Câmara Municipal de Salgado Filho, sobre a execução da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que versa sobre a Lei de Acesso à Informação, e a Resolução nº 04, de 15 de maio de 2024, que a regulamenta.
Art. 2º. Fica instituída a Comissão de Reavaliação de Informações da Câmara Municipal de Salgado Filho, com as seguintes atribuições:
I - manter registro dos titulares, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
II - Requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação.
III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
IV - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação desta Resolução;
IV - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade responsável, quanto ao acesso às informações.
Art. 3º. A Comissão de Reavaliação de Informações, será composta por indicação e nomeação da Presidência da Câmara Municipal, onde serão escolhidos três membros dentre os vereadores titulares, sendo um dos membros designado presidente da Comissão pelos vereadores indicados, observadas as designações e determinações constantes na Resolução nº 04, de 15 de maio de 2024, conforme o cargo que exerce na mesma.
Parágrafo único. Na falta ou impossibilidade de um membro da Comissão exercer a sua função, o Presidente da Câmara Municipal indicará um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos, sendo que a presidência da Comissão deverá ser sempre exercida por um membro titular da mesma.
Art. 4º. Para os fins desta Portaria, serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições da Resolução nº 04, de 15 de maio de 2024.
Art. 5º. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo, deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação (TCI), conforme modelo contido no Anexo desta Portaria, e, deverá observar as disposições previstas na Resolução nº 04, de 15 de maio de 2024, quanto ao Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 07 de maio de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO - TCI		
ENTIDADE:		
GRAU DE SIGILO		
TIPO DE DOCUMENTO:		
DATA DA PRODUÇÃO		
FUNDAMENTO LEGAL PARA A CLASSIFICAÇÃO		
RAZÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO		
PRAZO PARA A RESTRIÇÃO DE ACESSO		
DATA DA CLASSIFICAÇÃO		
AUTORIDADE CLASSIFICADORA	**NOME:**	
	CARGO:	
AUTORIDADE RECLASSIFICADORA	**NOME:**	
	CARGO:	
DESCLASSIFICAÇÃO EM _____/_____/_____	**NOME:**	
	CARGO:	
RECLASSIFICAÇÃO EM _____/_____/_____	**NOME:**	
	CARGO:	
REDUÇÃO DE PRAZO EM	**NOME:**	

_____/_____/_____	**CARGO:**	
PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM	**NOME:**	
_____/_____/_____	**CARGO:**	
ASSINATURA DA AUTORIDADE CLASSIFICADORA		
ASSINATURA DA AUTORIDADE Reclassificadora (quando aplicável)		
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável pela DESCLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)		
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável pela RECLASSIFICAÇÃO (quando aplicável)		
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável pela REDUÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)		
ASSINATURA DA AUTORIDADE responsável pela PRORROGAÇÃO DE PRAZO (quando aplicável)		

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:9369432B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 049/2025 CONCURSO 001/2024

EDITAL Nº 049/2025
CONCURSO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 15 de Fevereiro de 2024, para o cargo de **Professor 20h e** e dá outras providências:
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2024, de 15 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
Professor 20h- Ampla Concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2372767	JANETE ALVES	60.00		62.00	61.00	62	PROFESSOR	15/02/1990	6.00	12.00	6.00	36.00

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2024.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 07 de Maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:B411727E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Santo Antonio da Platina	15 a 16/05/2025	Participar de curso de aproveitamento do Transporte Escolar	EAI7510	R$ 90,00
B	Charles Alves Moreira Lima	Motorista	Santo Antonio da Platina	15 a 16/05/2025	Participar de curso de aproveitamento do Transporte Escolar	EAI7510	R$ 90,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:838D931E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Vanessa Aparecida da Silva Costa	Servente	Cornélio Procópio	13 e 14/05/2025	Participar de Palestra sobre Nova Lei de Licitações	BCI9842	R$ 90,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:4EA98903

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Celso Amaro	Motorista	Jacarezinho	12,13,14,15,16/05/2025	Transporte de Universitários	BDF4532	R$225,00
B	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	12,13,14,15,16,19, 20,21,22,23/05/2025	Transporte de Universitários	BDV1B78	R$450,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	12,13,14,15,16,19, 20,21,22,23	Transporte de Universitários	BER4B06	R$450,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:E0C6DB70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	João Paulo Monteiro	Motorista	Bandeirantes	10/05/2025	Transporte de Estudantes	SEE5C53	45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:BB8D8A67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Suelen Bussola Jorge	Motorista	Santa Mariana	08/05/2025	Participar de Oficina para Tutores do Planifica SUS	KWID	45,00
B	Maria Lucia Rodrigues	Motorista	Santa Mariana	08/05/2025	Participar de Oficina para Tutores do Planifica SUS	KWID	45,00

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:9395FB5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Luís Antônio Camilo	Motorista	Curitiba	08/05/205	Transporte de Pacientes	RHT7F51	R$140,00

I – Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de Maio de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:354D27B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°2641/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 2641/2025 de 28/04/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 816/2024 de 24/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	
03.003.04.122.0006.2.009.		Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
70 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
389 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
06.001.12.365.0025.2.032.		Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche	
575 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.2.042.		Manutenção da Medicação Básica	
851 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
852 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
07.001.10.301.0030.2.044.		PAB - Programa de Atenção Básica	
880 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00
884 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
888 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.001.10.301.0034.2.049.		Programa de Assistência Odontológica	
951 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
975 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
978 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.2.072.		Manutenção dos Encargos Gerais	
1396 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Suplementação:	**340.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
53 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.452.0014.2.018.		Recuperação e Adequação de Praças, Avenidas e Demais Logradouros Públicos	
289 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
352 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	113.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
383 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.302.0030.2.045.		PAB - Unidade Pronto Atendimento	
976 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	52.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.2.072.		Manutenção dos Encargos Gerais	
1388 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	

11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1408 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
		Total Redução:	**340.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1A83D45D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE C/ CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE C/ CREDENCIAMENTO
Inexigibilidade nº 018/2025
Chamamento 008/2025
Credenciamento 008/2025

AUTORIZO a contratação por CREDENCIAMENTO, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADOS	☒ Pessoa Física	**Nome: KERLY CRISTINA VIDA** **CPF nº:** 022.818.559-96 **Nome: aurizeide alves garcia** **CPF nº:** 779.948.929-49
	☐ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: **CNPJ nº:**
OBJETO	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ARTESANATO, INCLUINDO PATCHWORK, CORTE E COSTURA, PINTURA EM TECIDO, E ARTESANATO COM MATERIAIS RECICLADOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA COMUNIDADE LOCAL, VISANDO PROMOVER ATIVIDADES CULTURAIS E DE CAPACITAÇÃO.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 43.229,00 (Quarenta e três mil, duzentos e vinte e nove reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	08.001.08.244.0040.2123 bloco da proteção social basica 3.1.90.04.00.00 contratação por tempo determinado fonte 1001 recurso livre 31860 PSB FNAS - BL PISO SOCIAL BASICO 31995 - PISO UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:C270C46B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 06/05/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **MGA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA - ME**, sito à RUA AV. ARQ. NILDO RIBEIRO DA ROCHA, 808, 0 - CEP: 87065010 - BAIRRO: PARQUE DA GÁVEA CIDADE/UF: Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 53.628.401/0001-57, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares e Odontológicos.**, no valor de ***R$ 14.850,00 (Quatorze Mil, Oitocentos e Cinqüenta Reais),*** por um período de **365 Dias**, conforme abaixo descrito:

MGA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDIC Serviços de Conserto e Manutenção de Equipamentos Odontológicos, Médicos e hospitalares. Já Incluso Deslocamento.	SERVIÇO		H	150,00	99,00	14.850,00
TOTAL								**14.850,00**

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: seleção mediante processo de disputa, nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 37/2025.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
seis dias de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:6BB3021E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025. DATA DA REALIZAÇÃO: 07/05/2025.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **16.928.314 DANIELA DOS SANTOS MORAES**, sito à Rua Guilherme Laiter, 238 Sala - cep: 85795000 - bairro: centro cidade/uf: Santa Lúcia/PR, inscrita no CNPJ sob nº 16.928.314/0001-99, para **Aquisição de Flores Artificiais, Orquídeas e Lembranças Comemorativas para eventuais homenagens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.**, no valor de ***R$ 12.508,00 (Doze Mil, Quinhentos e Oito Reais),*** por um período de **120 Dias**, conforme abaixo descrito:

16.928.314 DANIELA DOS SANTOS MORAES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ORQUIDEA			UN	20,00	79,90	1.598,00
1	2	ROSA ARTIFICIAL EMBALADA			UN	645,00	6,90	4.450,50
1	3	LEMBRANÇA COMEMORATIVA AO DIA DAS MÃES (CANECA/SQUEZE/XÍCARA)			UN	150,00	23,90	3.585,00
1	4	LEMBRANÇA COMEMORATIVA AO DIA DOS PAIS (NECESSARIE/KIT/CHURRASCO)			un	50,00	57,49	2.874,50
TOTAL								12.508,00

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: nos termos do art. § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 15, inciso I do Decreto Municipal nº 37/2025

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, sete dias de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:3447D9C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CAMILO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.561.648/0001-02 situada na Rua Generoso Karpinski, Nº 771, Centro, Santa Maria do Oeste PR, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA, portador do RG nº 13.017.851-0 SSP PR e inscrito no CPF nº 090.509.769-64.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ABAFADOR AURICULAR PROTETOR/ABAFADOR AUDITIVO DE SEGURANÇA TIPO CONCHA, EM TAMANHO ÚNICO E DE AMPLO AJUSTE/REGULAGEM DE ALTURA DE HASTE, COM NÍVEL DE REDUÇÃO DE 23 DB (NRRSF), CONSTITUÍDO POR 2 CONCHAS EM PLÁSTICO POLIESTIRENO DE SUPERFÍCIE RESISTENTE A PRODUTOS OLEOSOS, COM ALMOFADA DE CONTATO EM ESPUMA POLIURETANO NAS LATERAIS E INTERIOR DA CONCHA, COM HASTE ACIMA DA CABEÇA EM PLÁSTICO RÍGIDO ACOLCHOADO E UMA HASTE DE FIXAÇÃO MÓVEL COM CABEÇA DOBRÁVEL, PARA MANTER AS CONCHAS FIRMEMENTE PRESAS A REGIÃO DAS ORELHAS DO USUÁRIO.	20,00	DELTAPLUS	66,50	1.330,00
3	AVENTAL DESCARTÁVEL NÃO TECIDO DE MANGA LONGA AVENTAL USO HOSPITALAR, NÃO ESTÉRIL, EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO (TNT), LAMINADO, IMPERMEÁVEL, COM BARREIRA DE PROTEÇÃO HIDRO-REPELENTE, HIPOALÉRGICO, BARREIRA CONTRA AGENTES CONTAMINANTES, COM BAIXO DESPRENDIMENTO DE PARTÍCULAS. ACABAMENTO EM OVERLOCK, MALEÁVEL, RESISTENTE A RASGO E TRAÇÃO, MANGA LONGA, PUNHOS EM MALHA CANELADA, ABERTURA PARA AS COSTAS, COM TIRAS PARA AJUSTE NA CINTURA, DECOTE COMUM JUNTO AO PESCOÇO, COM TIRAS PARA AJUSTE. GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M², COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M (OU COLOCAR TAMANHO 140 X 180 CM (A X L). DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO. DEVE APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL) DE NO MÍNIMO 98%. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	100,00	DESCARPACK	41,00	4.100,00
4	AVENTAL FEMININO AVENTAL FEMININO ALONGADO, COM ALÇAS REGULÁEIS E COM AMARRAÇÃO	25,00	ALAVANO	46,90	1.172,50

	FRONTAL NA CINTURA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 86X66(A X L). CONFECCIONADO EM SARJA 100% ALGODÃO. COM DETALHES EM TECIDO ESTAMPADO.				
5	AVENTAL IMPERMEÁVEL AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIESTER MANDA LONGA, UNISSEX	200,00	ALAVANO	19,15	3.830,00
7	BONÉ CONTENDO PROTEÇÃO DE PERCOÇO REMOVÍVEL, PROTEÇÃO DE RAIOS SOLARES, TECIDO EM POLIESTER, COM TAMANHOS E CORES A SEREM INDICADOS PELA SECRETARIA DEMANDANTE. CONTENDO BORDADO O SIMBOLO DO MUNICÍPIO, BEM COMO O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, NAS CORES CINZA E VERDE, CONFORME EM ANEXO.	18,00	SANGRO	13,49	242,82
11	BOTINA EM COURO BOTINA UNISEX EM COURO 100% , ELÁSTICO ENCAPADO EM COURO, SOLADO EM PU INJETADO, CALCANHEIRA EVA MACIA FORRADA DE PLUMA	40,00	GARRA	71,00	2.840,00
12	BOTINA EM COURO, COM BIQUEIRA DE AÇO, FECHAMENTO EM ELASTICO, PARA PROTEÇÃO DE QUEDAS DE MATERIAIS E/OU ACESSÒRIOS PESADOS, RESISTENETES, IMPERMEÁVEIS, REFERENCIALMETE COR PRETA E SOLADO ANTIDERRAPANETE. TAMANHOS: N°39, N°42, N°43, N° 41, N°38, N°34	20,00	GARRA	61,00	1.220,00
13	CALÇA CONFECCIONADA EM TECIDO BRIM LEVE, 100% ALGODÃOCOM REFORÇO DUPLO, ELÁSTICO COM CORDÃO NA CINTURA. COM BOLSO E SILK SCREN COM LOGO DA SECRETARIA. COM A DEFINIR PELO SETOR RESPONSÁVEL. GRADE DE TAMANHOS DO PP A G3	70,00	HM	68,69	4.808,30
19	CAPA DE CHUVA CONFECCIONADA EM TECIDO FORRADO D PVC, NA COR AMARELA. TAMANHO P,M,G.	16,00	POLICAP	23,20	371,20
20	CAPACETE DE SEGURANÇA, CLASSE A, TIPO II CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE A, COM CASCO DE ABA FRONTAL TIPO II,MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NAS VERSÕES VENTILADAS(COM ORIFÍCIO NA PARTE SUPERIOR DO CASCO) OU SEM VENTILAÇÃO.SUSPENSÃO COM QUATRO OU SEIS PONTOSDE FIXAÇÃO, CONFECCIONADA COM DUAS OU TRÊS DIAS DE TIRA DE TECIDO, CARNEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM REGULAGEM ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES,CATRACA OU AJUSTE FÁCIL.POSSUI TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR REMOVÍVEL, LAVÁVEL E SUBSTITUÍVEL FIXADA À CARNEIRA ATRAVÉS DE 6 PONTOS. O CASCO POSSUI DUAS FENDAS LATERAIS, PODENDO ACOMODAR BAFADOR E VISEIRAS. O CAPACETE POSSUI A OPÇÃO DE UTILIZAR UMA TIRA JUGULAR ACOPLADA AO CASCO, ATRAVÉS DE DOIS , OU TRÊS ORIFÍCIOS NAS VERSÕES ELÁSTICAS OU EM TECIDO.O CASCO POSSUI A OPÇÃO DE TIRA REFLETIVA, IMPRESSÃO DE LOGO E SUPORTE PARA LÂMPADA. CORES: BRANCO, AMARELO,AMARELO CLARO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AZUL PASTEL, CINZA, VERDE, LARANJA, LARANJA CLARO, VERMELHO, VERMELHO CLARO, MARRON E BEGE. DEVERÁ APRENSENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. REFERÊNCIA 29637. NA COR BRANCA. COM A LOGOMARCA OFICIAL DO MUNUCÍPIO.	7,00	DELTAPLUS	55,00	385,00
26	LANTERNA DE CABEÇA COM PAMPADA DE LED LANTERNA COM CINTA ELÁSTICA AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA OU CAPACETE;FUNCIONA COM 3 PILHAS AAA; POSSUI 9 AJUSTE DE INCLINAÇÃO E 3 ESTÁGIOS DE LUMINOSIDADE, SENDO A LUZ ALTA, BAIXA E INTERMITENTE (PISCA); MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO DE LÂMPADA: LED COB; POTÊNCIA DO FLUXO LUMINOSO: 120 LUMENS; À PROVA D´ ÁGUA.	10,00	LEADLIGT	40,00	400,00
28	LUVA DE BORRACHA NITRILICA LUVA VULCANIZADA EM BORRACHA NITRÍLICA, LISA INTERNAMENTE, COR AMARELA, PALMA ANTIDERRAPANTE, TIPO "AREIA", 0.56 MM DE ESPESSURA, 46 CM DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO NO PUNHO TIPO "RETO".	80,00	ATOPY	14,48	1.158,40
29	LUVA DE MALHA REVESTIDA EM LÁTEX, TRICOTADA EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTÔMERO COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE VULCANIZADO, EM FORMATO DIAMANTE, DE LÁTEX NATURAL NA PALMA, FACE PALMAR DOS DEDOS E PONTAS DOS DEDOS(UNHEIRA), COM REFORÇO DE BORRACHA NATURAL ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR(REGIÃO DA PINÇA), PUNHO TRICOTADO EM ALGODÃO, COM ACABAMENTO EM OVERLOQUE, TAMANHO 9	90,00	IMBAT	13,47	1.212,30
30	LUVA DE MALHA ELETRICISTA LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS, REVESTIMENTO DA FACE PALAMAR E PONTA DOS DEDOS EM POLIURETANO(PU), PUNHO COM INSERÇÕES DE FIBRAS ELASTICAS E ACABAMENTO EM FIBRAS SINTÉTICAS. MEDIDAS: CIRCUNFERÊNCIA DA MÃO 229MM X COMPRIMENTO DA MÃO 192MM. USO: REUTILIZÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, ESTRUTURA SUPORTE TEXTIL, MODELO DA ESTRUTURA TRICOTADO, MATERIAL SUPORTE POLIMIDA, PUNHO TRICOTADO, GRIP LISO, COM C.A.	10,00	EXTREMO SUL	10,00	100,00
32	LUVA DE RASPA LUVA EM COURO VAQUETA PETROLEIRA CANO CURTO, TAMANHO 9(M), PUNHO 7 CM, COMPRIMENTO 24CM, LARGURA 13,5 CM, COM C.A.	30,00	EXTREMO SUL	16,89	506,70
36	LUVAS TIPO I CONFECIONADO EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES E ABRASÕES. CONFORTÁVEIS E ERGONÔMICAS, COM BOA ADERÊNCIA, PROTEÇÃO DE OBJETOS CORTANTES, PERFUROCORANTES E SUBSTÃNCIAS QUÍMICAS. LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(HPPE), MIX DE FIBRAS E FIOS DE AÇO, COM REVESTIMENTO DUPLO DE BORRACHA NITRÍLICA NA PALMA E DORSO, GRÃNNULOS CERÂMICOSANTIDERRAPANTES. MODELO ANATÔMICO, QUE ATENDA A NR-38. FIOS ESPECIAS DE ALTA PERFORMANCE RESISTÊNCIA MECÃNICA, ESPECIALMENTE A CORTE, ABRASÃO E PERFURAÇÃO. SUPORTE TÊXTIL 100% TRICOTADO, FORMATO ANATÔNICO SE COSTURAS, PROPOCIONANDO UM ÓTIMO CONFORTO E TATO. REVESTIMENTO 100% NITRÍLICO.	100,00	IMBAT	12,70	1.270,00
37	LUVAS TIPO II LUVAS DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NYLON, BANHO EM LÁTEX CORRUGADO, PUNHO ELÁSTICO. PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, COM NIVEIS DE DESEMPENHO, RESISTÊNCIA A ABRASÃO, RESITÊNCIA AO CORTE POR LÂMINA, RESISTÊNCIA AO RASGAMENTO, RESISTÊNCIA A PERFURAÇÃO POR PUNÇÃO. PERFEITA PARA COLETA DE LIXO. INFORMAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO(CA) DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO.	100,00	IMBAT	14,59	1.459,00
40	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, A BASE DE FIBRAS DE POLIPROPILENO; MODELO RETANGULAR, COM CLIPE NASAL E PREGAS HORIZONTAIS, FIXAÇÃO AURICULAR ATRAVÉS DE ELÁSTICO; COM TRÊS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE; ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E FILTRO DE EFICIÊNCIA PARA RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA (EFB) COM CAPACIDADE DE 97% DE RETENÇÃO; GRAMATURA TOTAL DE 30 A 80G/M2. EMBALAGEM COLETIVA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. (CAIXA COM 50 UNIDADES) COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200,00	NOBLE	7,26	1.452,00
41	MÁSCARA SEMI-FACIL DE FILTROS, MATERIAIS FILTRADOS: VAPORES ORGÂNICOS, GASES ÁCIDOS, POEIRAS, NÉVOAS, FUMOS, FILTROS COMPATÍVEIS BAIONETA, INCLUINDO FILTROS, APLICAÇÃO RECOMENDADA MONTAGEM E MECÂNICA, LIMPEZA QUÍMICA, MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PINTURAS, MATERIAL ELASTÔMERO SINTÉTICO, QUANTIDADE DE FILTROS 2, PESO MÁXIMO 430G	30,00	ALLIANÇA	17,00	510,00
44	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES EM POLICARBONATO ANTI EMBAÇANTE TRANSPARENTES. COM C.A	30,00	DELTAPLUS	8,80	264,00
45	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ÓCULOS DE PROTEÇÃO QUE POSSIBILITE A SOBREPOSIÇÃO A ÓCULOS DE GRAU,CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR E HASTES TIPO ESPÁTULA. HASTES CONFECCIONADAS EM MESMO MATERIAL DA ARMAÇÃO, POSSUINDO FENDAS PARA VENTILAÇÃO E FIXADAS A ARMAÇÃO ATRAVÉS DE PINOS PLÁSTICOS. TAMANHO ÚNICO. APRESENTAR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO/MTE	20,00	DELTAPLUS	11,19	223,80
51	TOUCA COM ABA DE TECIDO TOUCA DE TECIDO COM ABA FIXA EM TECIDO DUPLO, CABEÇA PREGUEADA FRANZIDA COM ELÁSTICO NA PARTE POSTERIOR, GARANTINDO UM MAIOR CONFORTO. CONFECCIONADO COM TECIDO DE GABARDINE(100%) POLIESTER).TECIDO CONFORTÁVEL , RESISTENTE, QUE NÃO DESBOTA, E QUE NÃO CAUSE DANOS AO CABELO. COM DETALHE EM TECIDO ESTAMPADO.	35,00	GANA	13,31	465,85
TOTAL					**29.321,87**

O total do item é de **R$ 29.321,87 (vinte e nove mil trezentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos**).

Data de assinatura: 07 de maio de 2025.
Vigência: 06 de maio de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:6BF771FF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 17.676.642/0001-08, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Sala 02, Bonsucesso, Guarapuava PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG n.º 10.088.335-0 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 060.697.569-16.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	AVENTAL DE RASPA AVENTAL DE COURO, DE PROTEÇÃO FABRICADO DE COURO COM PRESILHA LATERAL E NOS OMBROS COM REGULAGEM, TAMANHO ÚNICO, COM C.A.	20,00	PROTEC	49,50	990,00
6	BONÉ FABRICADO COM TECIDO 100% POLIÉSTER COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR UV50+; ABA DE PROTEÇÃO PARA O PESCOÇO ALONGADA E COM BOTÕES DE PRESSÃO QUE PERMITE O FECHAMENTO DA PARTE ANTERIOR DO PESCOÇO, ASSIM COMO, PODE SER DESTACADA PERMITINDO MELHOR UTILIZAÇÃO EM DIAS COM POUCO INTENSIDADE SOLAR.	100,00	MONDIAL	8,05	805,00
9	BOTA DE COURO BOTA DE SEGURANÇA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA; CONFECCIONADA EM COURO;SEM COMPONENTES METÁLICOS; ATENDE À NR 10; COM BIQUEIRA DE COMPOSITE LEVE E ULTRARESISTENTE; FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS. PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO E SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE INJETADO. SE POSSÍVEL DIRETAMENTE NO CABEDAL.	9,00	KADESCH	100,00	900,00
10	BOTINA DE SEGURANÇA CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTINA,FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM MICROFIBRA HIDROFUGADA, REGIÃO DO DORSO EM MATERIAL TÊXTIL, FORRO GÁSPIA EM NÃO TECIDO, FORRO DO DORSO EM TECIDO, PALMILHA DE MOTAGEM EM MATERIAL SITÉTICO RESINADO COSTURADO PELO SISTEMA STROBEL, PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL, BIQUEIRA DE POLIPROPILENO PARA CONFORMAÇÃO, SOLADO DE POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, RESISTENTE À ASBORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL. TAMANHOS: N°39, N°42, N°43, N° 41, N°38, N°34	24,00	KADDESCH	99,99	2.399,76
16	CALÇAS BRIN PESADO 100% ALGODÃO, CONFECCIONADA NA COR CINZA, COM FAIXAS REFLETIVAS POUCO ABAIXO DOS JOELHOS,(CONFORME MOLEDO QUAL SEGUE EM ANEXO). COM REFORÇO ENTRA AS PERNAS, SENDO COSTURA E FORRO DUPLO, COM ELÁSTICO E CORDÃO DE AJUSTE NA CINTURA, CONTENDO BOLSOS NA PARTE DA FRENTEE DE TRÁS. TAMANHOS 48, 44, 42, 36 QUANTIDADES 2 6 18 2	28,00	ISA CONFECÇÕES	130,64	3.657,92
17	CAMISETA MANGA LONGA, EM MALHA FRIA PV, COM PROTEÇÃO DE RAIOS SOLARES, GOLA REDONDADA, CONFECCIONADA NA COR CINZA CLARO, COM COBRE GOLA E PUNHO EM RIBANA. FAIXA REFLETIVA: TECIDO GORGURÃO E 100% POLIESTER; COM 5CM DE LARGURA, NA COR VERDE FLUORESCENTE. VISÍVEL ATÉ EM BAIXA LUMINOSIDADE. LOCALIZADA NO PEITO E NOS BRAÇOS, TANTO NA FRENTE , QUANTO NA PARTE DE TRÁS, SENDO FIXADA COM COSTURA DUPLA. A FAIXA SE ENCONTRA NAS NORMAS DA ABN NBR 15292. CONTENDO O SÍMBOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FRENTE E PARTE DE TRÁS COM ESCRITA(COLETA PUBLICA) NA COR PRETA. CAMISETAS: TAMANHOS XG, G ,GG, PP QUANTIDADES 6 12 8 2	28,00	ISA CONFECÇÕES	92,89	2.600,92
18	CAMISETA MANGA CURTA, COM BORDADO, 100$ ALGODÃO, NA COR CINZA, MEIA MALHA, FIO 30 PENTEADO, GOLA COM RIBANA, COM TAMANHOS DO PP A G3	70,00	ISA CONFECÇÕES	67,50	4.725,00
21	CAPAS DE CHUVA CAPA DE CHUVA COM CAPUZ EM PVC. CONJUNTO COM CALÇA, JAQUETA E CAPUZ EM PVC, 100% À PROVA D´ÁGUA, COM VELCROS LARGOS, AJUSTADOS REFORÇADOS.	100,00	MOTO RACE	67,00	6.700,00
22	CHAPÉU TIPO PESCADOR MATERIAL: 100% POLIÉSTER, VESTE 55 A 58 CM., CIRCUNFERÊNCIA: 58 CM, LARGURA DA ABA: 8,5 CM., PROFUNDIDADE: 9 CM.	100,00	PROTEC	16,50	1.650,00
23	CINTO PARAQUEDISTA COM 7 PONTOS, CONFECCIONADO EM FITA DE ALTA RESISTÊNCIA DE 28 KN, POSSUI 1 PONTO DORSAL, 1 FRONTAL, 2 NA CINTURA PARA POSICIONAMENTO, 2 NOS OMBOS PARA RESGATE E ESPAÇO CONFINADO E UM PONTO UMBILICAL. POSSUI AJUSTES NAS PERNAS, CINTURA E SUSPENSÓRIO, VESTINDO DO TAMANHO PP AO G. POSSUI ACABAMENTO NAS PERNAS, CINTURA E OMBROS, PROPORCIONANDO GRANDE CONFORTO DURANTE O TRABALHO OU TALABARTE DUPLO ELASTIZADO COM ABS, POSSUI UM MOSQUETÃO ABERTURA MINIMO 17 MM PARA ACOPLAR AO CINTO 2 MOSQUETÃO ABERTURA MINIMO 55 MM PARA ACOPLAR AO PONTO DE ANCORAGEM. TAMANHO 1,40 METROS, TALABARTE DE POSICIONAMENTO, FABRICADO EM CORDA DE POLIMIDA 12 MM, POSSUI CAPA PROTETORA DE POLIESTER, POSSUI AJUSTE DE TAMANHO POR MEIO DE REGULADOR EM AÇO INOX. TAMANHO: AJUSTE MÁXIMO 2 METROS, COM C.A	2,00	TOP CINTO	280,00	560,00
24	FONE DE OUVIDO NO ESTILHO HEADSET PARA COMUNICAÇÃO NAS VIDEOCONFERÊNCIAS, LIGAÇÕES E REUNIÕES ONLINE.	10,00	DIMPORTES	30,00	300,00
31	LUVA DE RASPA LUVA EM COURO P, M, G REFORÇO EM RASPA NA PALMA, TIRAS DE REFORÇO EXTERNO EM RASPA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR.	9,00	GABI	17,99	161,91
33	LUVA DE RASPA LUVA EM COURO VAQUETA, PETROLEIRA, CANO CURTO, TAMANHO 9(M),PUNHO 7CM , COMPRIMENTO TOTAL 24 CM, LARGURA 13,5 CM.	60,00	TESSIR	16,99	1.019,40
34	LUVA GROSSA COURO OU MATERIAL ANTICORTE (ATE ANTEBRAÇO) LUVAS EM POLIESTER, LATEXMICROPORE, NITRILO, PVC, LISTRAS DE SILICONE NA PALMA, TAMANHOS VARIADOS	20,00	VOLK	16,50	330,00
38	MACACÃO DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS MACACÃO DESCARTÁVEL (CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO) 100% SINTÉTICO, LEVE E RESPIRÁVEL (PERMEÁVEIS AO VAPOR DE ÁGUA E AR) FEITO DE FIBRA DE POLIETILENO COM TRATAMENTO ANTIESTÁTICO, RESISTENTE A ABRASÃO, PROTEÇÃO CONTRA PARTÍCULAS SECAS E CONTRA LÍQUIDOS QUÍMICOS, COM ELÁSTICO NO TORNOZELO, CINTURA E PUNHO, COM ZÍPER E COM ABA PROTETORA, COM ELÁSTICO NO CAPUZ.	100,00	KT6	79,00	7.900,00
39	MANGOTE DE RASPA DE COURO, COM FIVELA AJUSTÁVEL, COM C.A.	15,00	GABI	28,99	434,85
42	MOCHILA EM NYLON OU LONA TAMANHOS VARIÁVEIS PARA USO DIVERSO E COR PRETA	150,00	FASHION	70,00	10.500,00
43	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LENTES EM POLICARBONATO ANTI EMBAÇANTE, TRANSPARENTES.	60,00	SSPLUS	8,87	532,20
46	PESCA LARVA PESCA LARVAS CONFECCIONADO EM ARAME COBERTO COM PLÁSTICO VERDE E CABO 28 CM E PUÇÁ NO SEGUINTE TAMANHO: 10,5 CM X 09 CM DE LARGURA X 10 CM COM FUNDO EM NYLON BRANCO.	9,00	NESTSAFE	29,00	261,00
47	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA, COM HASTE RESISTENTE, CONCHA ALMOFADADA E REDUÇÃO DE RUIDO EM NO MÍNIMO 20DB. COM C.A.	15,00	CAMPER ADVENT	25,50	382,00
49	SAPATO DE SEGURANÇA ANTIDERRAPANTE, PARA USO PROFISSIONAL - TIPO CROCS FECHADO: CALÇADO ESPECIALIZADO PARA USO PROFISSIONAL, NA COR PRETA, TIPOS CROS FECHADO, CONFECCIONADO COM MATERIAL QUE CUMPRA AS EXIGÊNCIAS PARA O PROFISSIONAL QUE ATUA EM RESTAURANTES, CLINICAS, LABORATÓRIOS, SERVIÇOS DE LIMPEZA, HOTÉIS, HOSPOTAIS, ETC. CALÇADO FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. CARACTERISTICAS GERAIS: LEVE; CONFORTÁVEL; SOLADO ANTIDERRAPANDE- EVITANDO ACIDENTES; MATERIAL MACIO E FLEXÍVEL; COM BACTERICIDA PARA EVITAR ODOR NO PÉS; IMPERMEAVEL, DE FÁCIL LAVAGEM- HIDROREPELENTE; RESISTENTE A ÓLEO; DURÁVEL E RESISTENTE, ERGONÔMICO E ORTOPE´DICO- ALTA ABSORÇAÕ DE IMPACTO. DEVE SER APROVADO PELO MINISTÁRIO DO TRABALHO. TAMANHO DO 33 AO 44.	40,00	CANADA	100,00	4.000,00
50	SAPATO HOSPITALAR SAPATO FECHADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) E OU BORRACHA, LEVE, MODELO UNISSEX, ANTIDERRAPANTE, COR BRANCO, TAMANHO 34,36,37,40,41,42 E 44	300,00	CANADÁ	39,97	11.991,00
TOTAL					**62.801,46**

O total do item é de **R$ 62.801,46 (sessenta e dois mil oitocentos e um reais e quarenta e seis centavos**).

Data de assinatura: 07 de maio de 2025.
Vigência: 06 de maio de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:6D88D8A2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

RAFAEL L. GUEDES, inscrita no CNPJ sob o nº:33.184.069/0001-71, situada na Av. Sete de Setembro, nº 707, Centro, Manoel Ribas PR, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL LOURENÇO GUEDES, portador do RG n.º 8.707.728-4 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 084.740.259-23.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
27	LANTERNA DE MÃO FABRICADA EM ALUMÍNIO, RESISTENTE À QUEDA E À PROVA D´ÁGUA; POSSUI 5 MODOS DE FUNCIONAMENTO (LUZ FORTE, ECONÔMICA, FRACA, STROBO E S.O.S), COM REGULAGEM DE FOCO EM ATÉ 2000X; LED T6; 2500000 LUMENS / 888000W; ALCANCE DE PROJEÇÃO: 700M; ALIMENTAÇÃO: BATERIA RECARREGÁVEL LI ION 26650 16800MAH 4,2V E/OU 3 PILHAS AAA. ITENS INCLUSOS: LANTERNA, BATERIA RECARREGÁVEL, CARREGADOR DE BATERIA 100V/220V, ADAPTADOR DE PILHAS AAA E CORDÃO DE PUNHO; TAMANHO DA LANTERNA: 14CM X 3CM (CXD).	15,00		80,99	1.214,85
TOTAL					**1.214,85**

O total do item é de **R$ 1.214,85 (hum mil duzentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos**).

Data de assinatura: 07 de maio de 2025.

Vigência: 06 de maio de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:DE12A897

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

EDUARDO TELES MEDEIROS COMERCIAL-ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.410.185/0001-73, situada na Av. das Araucárias, s/n, Sala 02, Centro, Mato Rico PR, neste ato representado pelo Sr. EDUARDO TELES MEDEIROS, portador do RG n.º 10.921.989-4 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 092.544.579-73.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
25	JALECO FEMININO, JALECO CONFECCIONADO EM MICROFIBRA DE GABARDINE COM ELASTANO, MODELO SLIM, NA COR BRANCA;MODELO COM MANGA 3/4, COM GOLA LAPELA, 03 BOLSOS FRONTAIS HAPADOS, SENDO 1 NA PARTE SUPERIOR ESQUERDA(ESTE BORDADO COM BANDEIRA OFICIAL(LOGOMARCA) DO MUNICÍPIO, COM OS DIZERES: PREFEITURA DE SANTA MARIA DO OESTE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) E 02 NA PARTE INFERIOR TRASEIRA, COM APROXIMADAMENTE 3 CM DE LARGURA, ABERTURAS LATERIAS PARA ACESSO AOS BOLSOS DA CALÇA; ABOTAMENTO FRONTAL EM LAPELA COM SEIS BOTÕES FIXADOS NA PARTE INTERNA DA LAPELA; COMPRIMENTO 3/4 CONFECCIONADOS NOS TAMANHOS PP,P,M,G,GG,G1,G2,G3.	90,00	Susy	119,00	10.710,00
TOTAL					**10.710,00**

O total do item é de **R$ 10.710,00 (dez mil setecentos e dez reais**).

Data de assinatura: 07 de maio de 2025.
Vigência: 06 de maio de 2026

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:57DC27C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2024	
SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E	
Balanço Patrimonial - Anexo 14	Até o Mês: Dezembro
ENTIDADE(S): SAMAE-SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
ATIVO	
Especificação	**Exercício Atual**

ATIVO CIRCULANTE	**706.275,81**
Caixa e Equivalentes de Caixa	198.197,76
Créditos a Curto Prazo	339.683,96
Créditos Tributários a Receber	204.407,27
Clientes	135.276,69
Crédito de Transferências a Receber	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	160,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00
Estoques	156.256,34
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	11.977,75
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.717.182,13**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00
Investimentos	0,00
Participações Permanentes	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00
Propriedades para Investimento	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00
Imobilizado	1.717.182,13
Bens Móveis	727.024,83
Bens Imóveis	990.157,30
Intangível	0,00
Softwares	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00
Diferido	0,00
TOTAL DO ATIVO	**2.423.457,94**
PASSIVO	
Especificação	**Exercício Atual**
PASSIVO CIRCULANTE	**50.447,64**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar	0,00
Obrigações Fiscais	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	50.447,64
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00
Resultado Diferido	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**50.447,64**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Especificação	**Exercício Atual**
Patrimônio Social/Capital Social	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00
Reservas de Capital	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00
Reservas de Lucros	0,00
Demais Reservas	0,00
Resultados Acumulados	**2.181.979,61**
Resultado do Exercício	0,00
Resultado de Exercícios Anteriores	2.181.979,61
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
Outros Resultados	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.181.979,61**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.232.427,25**
Especificação	**Exercício Atual**
ATIVO CIRCULANTE	198.197,76
ATIVO PERMANENTE	2.225.260,18
PASSIVO FINANCEIRO	50.447,64
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL	**2.373.010,30**
Saldos dos Atos Potenciais Ativos	
Especificação	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00

Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	2.900,00
TOTAL	**2.900,00**
Saldos dos Atos Potenciais Passivos	
Especificação	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00
Obrigações Contratuais a Executar	50.942,22
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00
TOTAL	**50.942,22**
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**115.046,92**
00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS LIVRES DESCENTRALIZADAS OU INDIRETAS	-295.108,56
00076-01006.03.01.01.02.1.570.0000 - RECURSOS PROPRIOS DE EXERCICO CORRENTE	612.256,72
00094-00094.94.99.00.00.1.869.0000 - RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	-216.431,95
00760-01005.03.99.01.01.1.701.0000 - AUXILIO AOS MUNICIPIOS	61,90
1001-..... - CONS. DE QUADRA DE ESPORTE - TAQUARA - EX. ANTERIOR	14.268,81
Nota(s) Explicativa(s):	
VICENTE SAMPAIO	***GUSTAVO GOBBO CATHARINO***
Diretor	Contador

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:11F9BCDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022 CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022
CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

Objeto**:** A presente licitação objetiva o CREDENCIAMENTO para contratação de empresa especializada na área da saúde médica (hospital, clínica geral) com medicamentos e estabilização dos pacientes e serviços médicos com internamentos, medicação e serviços de apoio ao diagnostico.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: HOSPITAL SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS LTDA
Fundamento: ART. 57, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.
Altera o valor/quantidades constante na clausula terceira conforme Anexo I e Anexo II do Edital:

ANEXO I

DE	PARA	UNID	Discriminação	VALOR UNITARIO	DE	PARA
450	487	Unid	Prestação de serviços médicos com fornecimento da estrutura hospitalar, incluindo medicamento para estabilização de pacientes a serem encaminhados ao serviço de referência ou internamento no próprio estabelecimento nos sábados, domingos, feriados, ponto facultativos, 24 (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade da municipalidade. Também deve ser prestado no mínimo os seguintes procedimentos: 1) Consulta de plantão; 2) Lavagem de ouvido; 3) Drenagem; 4) Sutura; 5) Retirada de corpos estranhos; 6) Ginecologia; 7) Cauterização	3.200,00	1.440,00,00	1.558.400,00

Na Clausula Terceira fica alterados também os itens constantes no Anexo II, que são os procedimentos os quais não possuem cobertura pelo SUS, que não são abrangidos pelo Anexo I.

Anexo II

Item	DE	PARA	Especificação dos serviços	Valor Unitário	De	Para
1	450	487	Lavagem de ouvido	45,00	20.250,00	21.915,00
2	450	487	Drenagem	55,00	24.750,00	26.785,00
3	450	487	Sutura	55,00	24.750,00	26.785,00
4	450	487	Retirada de corpos estranhos	55,00	24.750,00	26.785,00
5	450	487	Cauterização	65,00	29.250,00	31.655,00

Passando o valor de R$ 3.003,750,00 (Três milhões três mil e setecentos e cinquenta reais), para o valor de R$ 3.132,325,00 (Três milhões cento e trinta e dois mil e trezentos e vinte e cinco reais)

São José das Palmeiras/PR, 07 de Maio de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:ECEBBEB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 169/2025.

DECRETO Nº 169/2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 271.167,01 (Duzentos e setenta e um mil e cento e sessenta e sete reais e um centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1567/2024.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2025, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 271.167,01 (Duzentos e setenta e um mil e cento e sessenta e sete reais e um centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
10	ASSISTENCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0011.2029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3063	00858-PR VIAJA MAIS 60	2.667,01
3062	00868-INCENTIVO PROJETO VIAJA MAIS 60 - FASE II DEL. 034/2024	1.000,00
	SUBTOTAL	**3.667,01**
13	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
13.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.691.0014.2035	FOMENTO AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
	SUBTOTAL	**117.500,00**
	TOTAL	**271.167,01**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial ou total, superavit financeiro e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV e V da Lei municipal nº 1567/2024.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
04.122.0006.2004	CODENOP - CONS. PUBLICO INT. DES. TERR. NORDESTE PR	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
04	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS	
04.001	TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0004.2007	MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	**40.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.400,00
	SUBTOTAL	**50.400,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

2450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
13	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
13.001	TURISMO, INDUSTRIA E COMERCIO	
23.695.0014.2036	IMPLANTAÇÃO, APOIO E INCENTIVO AO TURISMO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
23.691.0014.2035	FOMENTO AS ATIVIDADES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
	SUBTOTAL	**9.500,00**
	TOTAL	**164.900,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	8.500,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	9.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.150,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS VALOR PRINCIPAL	3.800,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - PRINCIPAL	1.300,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00	DOAÇÃO ITAIPU - ESPORTE	30.000,00
1.9.9.9.99.2.1.03.00.00.00.00	DOAÇÃO ITAIPU - TURISMO	50.000,00
	TOTAL	**103.750,00**

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00858	PR VIAJA MAIS 60	2.517,01
	TOTAL	**2.517,01**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 06 de maio de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E5145779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
4° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.88/2023

4° Termo aditivo da Ata de Registro de Preço nº.88/2023, decorrente de Pregão n° 67/2023 de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de vigia, diurna e noturna, escala de 12 x 36 horas, nas diversas unidades da Prefeitura de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **ISABELY CRISTINA MARQUES**, inscrita no CNPJ sob nº. 47.973.673/0001-91, com sede no endereço RUA ANGELO DANCINI, 1, ESTÂNCIA SÃO FRANCISCO, SERTANÓPOLIS-PR., neste ato representada por **Isabely Cristina Marques,** portador do RG n° 14.944.345-2, portador do CPF sob n° 131.688.849-52, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 25.622,10 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos), corresponde ao acréscimo de 24,90% para atender ao aumento da demanda, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

LOTE 1

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigia, diurna e noturna, escala 12 x 36 horas, nas diversas unidades da Prefeitura de Sertanópolis.	DIARIA	62	R$ 102,90	R$ 6.379,80

LOTE 2

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigia, diurna e noturna, escala 12 x 36 horas, nas diversas unidades da Prefeitura de Sertanópolis.	DIARIA	187	R$ 102,90	R$ 19.242,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 07 de maio 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:846D621E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
3º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 37/2024 PREGÃO ELETRONICO PMS Nº 05/2024

Registrar preços para eventual aquisição de Peças e Serviços, destinados à manutenção de veículos do Serviço Municipal de Saúde (SERMUSA), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, COM SEDE NA RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-1/SESP-PR, INSCRITA NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS/PR, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA FORNECEDOR **M BARACO SOUZA LTDA,** CNPJ Nº 01.375.612/0001-21, SITUADA NA AV. PARANÁ, Nº 987, CENTRO – CEP: 86.200-000 - IBIPORÃ-PR, TELEFONE: (43) 3258-5716, (43)98441-4610, E-MAIL: SOS.INJECAOELETRONNICA@HOTMAIL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **MURILO BARACO,** INSCRITO NO RG Nº 13.599.603-3 E CPF Nº 124.029.839-06, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE IBIPORÃ-PR, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA *CLÁUSULA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, N.º 37/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024, DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. VALOR TOTAL DE 178.944,13 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TREZE CENTAVOS), DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021.

Item	Especificação	Unidade de medida	Desc. %	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO GERAL (DETALHAMENTO TERMO DE REFERÊNCIA) AMBULÂNCIA E VEÍCULOS UTILITÁRIOS	HORA	62%	R$ 153,21	R$ 68.944,13
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO AMBULÂNCIA E VEÍCULOS UTILITÁRIOS – TABELA AUDATEX OU EQUIVALENTE	UN	61%		R$ 110.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.
E, POR ESTAREM JUSTOS E CERTOS E ACORDADOS COM O PRESENTE TERMO ADITIVO, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA QUE SERÃO ANEXADAS AO CONTRATO INICIAL, FEITO NA ÉPOCA E ADITADO NESTA OPORTUNIDADE NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 07 DE MAIO DE 2025

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente Do Serviço Municipal De Saúde
Contratante

MURILO BARACO
M Baraco Souza LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:CE367000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 15/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 10.000 km do veículo CHEVROLET ONIX LT, placa TAZ 9E93, frota 307.

Contratada: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA 101, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.909.3889/0001-80, com sede a, AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO 6420, JARDIM SANTOS DUMON/ PARANAVAI-PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57431	VEDADOR BUJAO DO CARTER VEDADOR BUJAO DO CARTER	1,00	UNID	22,06	22,06
2	57432	LUB MOTOR SINT 5W-30 SP DEXOS1 GEN3 1/2 LUB MOTOR SINT 5W-30 SP DEXOS1 GEN3 1/2	8,00	UNID	44,31	354,48

3	57433	FILTRO DE OLEO PA FILTRO DE OLEO PA	1,00	UNID	63,46	63,46
4	57434	OXISANITIZACAO OXISANITIZACAO	1,00	UNID	175,00	175,00
5	57435	BIO AR BIO AR	1,00	UNID	96,10	96,10
6	57436	CARTAO DE HIGIENIZAC CARTAO DE HIGIENIZAC	1,00	UNID	85,39	85,39
7	57437	APTCLEAN APTCLEAN	2,00	UNID	10,37	20,74
8	57438	ADITIVO ADITIVO	2,00	UNID	29,95	59,90
9	57439	FILTRO DE AR COND FILTRO DE AR COND	1,00	UNID	51,15	51,15
10	57440	FILTRO DE AR DO MOTOR FILTRO DE AR DO MOTOR	1,00	UNID	115,97	115,97
11	57441	ALINHAMENTO ALINHAMENTO	1,00	SER	90,00	90,00
12	57442	BALANCEAMENTO BALANCEAMENTO	1,00	SER	90,00	90,00
TOTAL						1.224,25

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso IV. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1975	05.002.10.301.0010.2056	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2005	05.002.10.301.0010.2056	47494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2015	05.002.10.301.0010.2056	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2035	05.002.10.301.0010.2056	47494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 07/05/2025 .*
Ratificação: *Prefeito Municipal, em 07/05/2025.*

Terra Rica, 07/05/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:9F810C7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo dispensa 16/2025

Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação

Modalidade: Processo dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 80.000 km do veículo CHEVROLET SPIN LT, placa SFG 5A21, frota 287.

Contratada: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA 101, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.909.3889/0001-80, com sede a, AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO 6420, JARDIM SANTOS DUMON/ PARANAVAI-PR.

Relação de itens e valor total da contratação:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57443	OITAVA REVISAO 80.0000 OITAVA REVISAO 80.0000	1,40	UNID	299,00	418,60
2	57444	FILTRO DE OLEO PARA FILTRO DE OLEO PARA	1,00	UNID	31,93	31,93
3	57445	VEDADOR 14 X 20 VEDADOR 14 X 20	1,00	UNID	7,82	7,82
4	57446	FLUIDO FREIO DOT 4 LV FLUIDO FREIO DOT 4 LV	3,00	UNID	38,39	115,17
5	57447	LUB MOTOR SINT 0W-20 DEXOS1 GEN3 1/2 LUB MOTOR SINT 0W-20 DEXOS1 GEN3 1/2	8,00	UNID	45,76	366,08
6	57448	SERVICO MECANICA SERVICO MECANICA	2,00	SER	260,00	520,00
7	57449	DESCARBONIZANTE LIMPA TBI DESCARBONIZANTE LIMPA TBI	1,00	UNID	67,97	67,97
8	57450	APTCLEAN APTCLEAN	2,00	UNID	10,37	20,74
9	57451	LUB TRANSM AT DEXRON VI 24X1 LUB TRANSM AT DEXRON VI 24X1	10,00	UNID	189,00	1.890,00
10	57452	ADITIVO RADIADOR ADITIVO RADIADOR	1,00	UNID	28,00	28,00
11	57453	PASTILHA FREIO PASTILHA FREIO	1,00	UNID	1.011,84	1.011,84
12	57454	ELEMENTO DO FILTRO D ELEMENTO DO FILTRO D	1,00	UNID	99,03	99,03
13	57455	OXISANITIZACAO OXISANITIZACAO	1,00	UNID	175,00	175,00
14	57456	BIO AR BIO AR	2,00	UNID	96,10	192,20
15	57457	LIMPA CAIXA LIMPA CAIXA	1,00	SER	160,00	160,00
16	57458	ADITIVO ADITIVO	2,00	UNID	29,95	59,90
17	57459	CARTAO DE HIGIENIZAC CARTAO DE HIGIENIZAC	1,00	UNID	85,39	85,39
18	57460	FILTRO DE AR DO COMP FILTRO DE AR DO COMP	1,00	UNID	47,99	47,99
19	57461	ALINHAMENTO ALINHAMENTO	1,00	SER	90,00	90,00

20	57462	BALANCEAMENTO BALANCEAMENTO	1,00	SER	90,00	90,00
21	57464	DESENGRAXANTE DESENGRAXANTE	1,00	UNID	136,05	136,05
22	57466	LIMPEZA DA CAIXA EVAPORADORA LIMPEZA DA CAIXA EVAPORADORA	1,00	SER	260,00	260,00
23	57468	LIMPA CAIXA LIMPA CAIXA	1,00	SER	160,00	160,00
24	57469	LIMPEZA DE FREIO NAS RODAS LIMPEZA DE FREIO NAS RODAS	1,00	SER	260,00	260,00
25	57470	LIMPEZA DE BICOS INJETORE LIMPEZA DE BICOS INJETORE	1,00	SER	260,00	260,00
26	57471	TROCA DE FLUIDO DE FREIO TROCA DE FLUIDO DE FREIO	1,00	SER	260,00	260,00
27	57472	SUBSTIT PASTILHAS FREIO DIANT SUBSTIT PASTILHAS FREIO DIANT	1,00	SER	260,00	260,00
TOTAL						7.073,71

Fundamento Legal: *art. 75,* inciso IV. *da Lei 14.133/21.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1975	05.002.10.301.0010.2056	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2005	05.002.10.301.0010.2056	47494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	2015	05.002.10.301.0010.2056	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	2035	05.002.10.301.0010.2056	47494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em 07/05/2025 .*
Ratificação: *Prefeito Municipal, em 07/05/2025.*

Terra Rica, 07/05/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:182587AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 310/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 28/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 28/2025 de 10/03/2025(dez dias de março de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de toner e cartuchos.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
43	1	TONER HP17 A COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Rendimento médio de 2.000 páginas com (5% de cobertura na página)	TONER CARTRIDGE	CF217A	UNID	160,00	22,99	3.678,40
TOTAL								3.678,40
WP DO BRASIL LTDA.EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CARTUCHO HP 664 BLACK COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO De primeiro uso Conteúdo 6ml. Rendimento médio de 150 páginas	MICROJET	664	UNID	50,00	78,99	3.949,50
4	1	REFIL DE TINTA T664 COMPATÍVEL - AMARELO Conteúdo 70ml.	MARCA PROPRIA	664	UNID	50,00	24,64	1.232,00
5	1	REFIL DE TINTA T664 COMPATIVEL - CIANO Conteúdo 70ml.	MARCA PROPRIA	664	UNID	50,00	24,64	1.232,00
6	1	REFIL DE TINTA T664 COMPATÍVEL - MAGENTA Conteúdo 70ml.	MARCA PROPRIA	664	UNID	50,00	24,93	1.246,50
7	1	REFIL DE TINTA T664 COMPATÍVEL - PRETO Conteúdo 70ml.	MARCA PROPRIA	664	UNID	50,00	26,40	1.320,00
9	1	TONER CF511A CIANO COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Rendimento médio de 900 páginas com (5% de cobertura na página)	MARCA PROPRIA	CF511A	UNID	120,00	68,60	8.232,00
10	1	TONER CF512A AMARELO COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Rendimento médio de 900 páginas com (5% de cobertura na página)	MARCA PROPRIA	CF512A	UNID	120,00	68,65	8.238,00
12	1	TONER D205E COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO De primeiro uso Rendimento médio de 10.000 páginas com (5% de cobertura na página)	MARCA PROPRIA	D205E	UNID	65,00	88,00	5.720,00

14	1	TONER LEXMARK 504H 50F4H00 COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Compatível com seguintes modelos de impressoras: MS-610, MS-410, MS-310, MS-312, MS- 315, MS-415, MS610de MS-610de, MS610dn MS-610dn, MS410dn MS-410dn, MS310dn MS- 310dn, MS312dn MS-312dn, MS315dn MS-315dn, MS415dn MS- 415dn. Rende em média 5.000 páginas considerando 5% de cobertura	MARCA PROPRIA	504 50F4H00	UNID	90,00	149,95	13.495,50
15	1	TONER MLT D203L COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Rende em média 15.000 páginas considerando 5% de cobertura	MARCA PROPRIA	MLT D203	UNID	55,00	80,00	4.400,00
16	1	TONER MLT 111S COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Rende em média 1.000 páginas considerando 5% de cobertura	MARCA PROPRIA	MLT 111S	UNID	85,00	34,00	2.890,00
17	1	TONER UNIVERSAL COMPATÍVEL COM MODELOS HP 435/436/285/278/285 A Novo não remanufaturado Primeiro uso Rende em média 1.500 páginas considerando 5% de cobertura	MARCA PROPRIA	435	UNID	220,00	20,00	4.400,00
18	1	TONER XEROX 106R03623 - COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Compatível com seguintes modelos de impressoras: 3330/3335/3345 106r3623 Rende em média 15.000 páginas considerando 5% de cobertura	MARCA PROPRIA	106R03623	UNID	60,00	48,00	2.880,00
20	1	UNIDADE DE IMAGEM BROTHER DR1060 COMPATÍVEL NOVO Não remanufaturado Primeiro uso Rende em média 10.000 páginas considerando 5% de cobertura	MARCA PROPRIA	DR1060	UNID	50,00	40,00	2.000,00
21	1	UNIDADE DE IMAGEM XEROX 101R00555 COMPATÍVEL NOVO Não remanufaturado Primeiro uso Compatível com seguintes modelos de impressoras: 3330 3335 3345 Rende em média 30.000 páginas considerando 5% de cobertura	MARCA PROPRIA	101R00555	UNID	90,00	53,00	4.770,00
22	1	UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK 50F0Z00 COMPATÍVEL NOVO Não remanufaturado Primeiro uso Compatível com seguintes modelos de impressoras: Lexmark MS610DN, Lexmark MS410DN, Lexmark MS315DN, Lexmark MS415DN, Lexmark MS310DN, Lexmark MX611DHE, Lexmark MS312DN, Lexmark MX417DE, Lexmark MX410DE, Lexmark MS610DE, Lexmark MX511DE, Lexmark MX517DE, Lexmark MX310DN, Lexmark MX611DFE, Lexmark MS317DN, Lexmark MS517DN, Lexmark MX317DN, Lexmark MS417DN Rendimento médio de 60.000 páginas com (5% de cobertura na página)	MARCA PROPRIA	50F0Z00	UNID	100,00	148,00	14.800,00
23	1	UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK 55B0ZA0 ORIGINAL Compatível com seguintes modelos de impressoras: MS/MX331,431,B3340,B/MB3442,M/XM1342 Rendimento médio de 40.000 páginas com (5% de cobertura na página)	LEXMARK	55B0ZA0	UNID	80,00	550,00	44.000,00
29	1	TONER BROTHER TN650 COMPATÍVEL NÃO REMANUFATURADO Especificações mínimas: Primeiro uso Cartucho de Toner Compatível com Brother TN-650, com rendimento de até 7.000 impressões considerando 5% de cobertura no papel A4. Para uso nos seguintes equipamentos Brother HL-5340D 5340, HL-5370DW 5370, HL-5380D 5380, MFC-8480DN 8480, DCP-8080, HL5350DN HL-5350DN 5350, HL5370DWT HL-5370DWT 5370, MFC8890DW MFC-8890DW 8890, MFC8990DW MFC-8990DW MFC8990 MFC-8990, DCP8070D DCP-8070D 8070, DCP8085DN DCP-8085DN 8085	MARCA PROPRIA	TN650	UNID	100,00	58,00	5.800,00
35	1	CARTUCHO HP 664 COLOR COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO De primeiro uso Conteúdo 6ml. Rendimento médio de 150 páginas	MARCA PROPRIA	664	UNID	50,00	88,00	4.400,00
36	1	TONER HP CF258X COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO De primeiro uso. Utilizados nos seguintes modelos de impressora: HP M428FDW M404DW M428DW M404N. Com chip. Rendimento médio de 9.500 páginas com (5% de cobertura na página)	MARCA PROPRIA	CF258X	UNID	150,00	89,00	13.350,00
37	1	TONER HP W1030XC 151/152A COMPATÍVEL - NOVO NÃO REMANUFATURADO De primeiro uso. Com chip. Compatível com os seguintes modelos de impressoras: HP LaserJet Pro 4003N HP LaserJet Pro 4103DW HP LaserJet Pro 4103FDW Rende em média 9.700 páginas considerando 5% de cobertura	MARCA PROPRIA	W1030XC 151A	UNID	100,00	148,00	14.800,00
38	1	TONER PANTUM TL-410X 6K P3010DW COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Atende as seguintes impressoras: P3010N P3010DW P3300DN P3300DW M6700DW M7100DN M7100DW M6800FDW	QUALITY	TL 410X	UNID	120,00	89,99	10.798,80

		M7200FD M7200FDN M7200FDW M7300FDN M7300FDW Média de 6.000 cópias em papel A4 com 5% de cobertura.						
39	1	TONER LEXMARK 51B4H00 COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Compatível com seguintes modelos de impressoras: -Lexmark MX417DE - Lexmark MX517DE -Lexmark MS417DN - Lexmark MS517DN -Lexmark MX617DE - Lexmark MS617DN Rende em média 6.000 páginas considerando 5% de cobertura	MARCA PROPRIA	51B4H00	UNID	160,00	150,00	24.000,00
40	1	TONER LEXMARK 55B4H00 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA Primeiro uso Compatível com seguintes modelos de impressoras: Lexmark MX431ADW Lexmark MS431DW Lexmark MS331DN Lexmark MX331ADN Rende em média 15.000 páginas considerando 5% de cobertura	LEXMARK	55B4H00	UNID	80,00	600,00	48.000,00
42	1	TONER HP12 A COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Rendimento médio de 2.000 páginas com (5% de cobertura na página)	MARCA PROPRIA	12A	UNID	100,00	28,00	2.800,00
44	1	TONER HP79 A COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Rendimento médio de 2.000 páginas com (5% de cobertura na página)	MARCA PROPRIA	79A	UNID	170,00	35,00	5.950,00
45	1	TONER HP83 A COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Rendimento médio de 2.000 páginas com (5% de cobertura na página)	MARCA PROPRIA	83A	UNID	100,00	22,00	2.200,00
46	1	TONER BROTHER TN730 COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Rendimento médio de 3.000 páginas com (5% de cobertura na página)	MARCA PROPRIA	TN730	UNID	140,00	39,00	5.460,00
47	1	UNIDADE DE IMAGEM BROTHER DR730 COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Rendimento médio de 10.000 páginas com (5% de cobertura na página)	MARCA PROPRIA	DR730	UNID	150,00	54,00	8.100,00
48	1	TONER TN760 NOVO REMANUFATURADO Primeiro uso. Capacidade de impressão 3.000 folhas A4 com 5% de cobertura. Compatível com Cartucho de Toner Brother TN760. Compatível com as seguintes impressoras: HLL2386, HL-L2386W, HL-L2385, HL-L2385DW, HLL2376, HL-L2376DW, HL-L2375, HL-L2375DW, HLL2370, HL-L2370DN, HL-L2370DW, HL-L2370DW XL, HL-L2351, HL-L2351DW, HL-L2350, HL-L2350DW, HLL2310, HL-L2310D, HL-L2357, HL-L2357DW, HLL2390, HL-L2390DW, HL-L2395, HL-L2395DW, DCPL2550, DCP-L2550DW, DCP-2510, DCP-2510D, DCP- 2530, DCP-2530DW, DCP-2537, DCP-2537DW, DCP- 2550, DCP-2550DN, MFC-L2715, MFC-L2715DW, MFC-L2750, MFC-L2750DW, MFC-L2750DW XL, MFCL2710, MFC-L2710DW, MFC-L2710DN, MFC-L2730, MFC-L2730DW, MFC-L2713, MFC-L2713DW, MFCL2770, MFC-L2770DW	MARCA PROPRIA	TN760	UNID	130,00	39,00	5.070,00
50	1	TONER HP W2300X 230X PRETO - COMPATÍVELNOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Compatível com seguintes modelos de impressoras: Hp pro 4203dw pro 4303fdw 4203 4303, 7.5k. Produto compatível na cor preta com rendimento aproximado de 7.500 páginas considerando 5% de cobertura no papel a4	MARCA PROPRIA	W2300 230X	UNID	50,00	255,00	12.750,00
51	1	TONER HP W2300X 230X CIANO - COMPATÍVELNOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Compatível com seguintes modelos de impressoras: Hp pro 4203dw pro 4303fdw 4203 4303, 5.5k. Produto compatível na cor preta com rendimento aproximado de 5.500 páginas considerando 5% de cobertura no papel a4	MARCA PROPRIA	W2300X 230X	UNID	50,00	230,00	11.500,00
52	1	TONER HP W2300X 230X AMARELO - COMPATÍVELNOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Compatível com seguintes modelos de impressoras: Hp pro 4203dw pro 4303fdw 4203 4303, 5.5k. Produto compatível na cor preta com rendimento aproximado de 5.500 páginas considerando 5% de cobertura no papel a4	MARCA PROPRIA	W2300X 230X	UNID	50,00	230,00	11.500,00
53	1	TONER HP W2300X 230X MAGENTA - COMPATÍVELNOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Compatível com seguintes modelos de impressoras: Hp pro 4203dw pro 4303fdw 4203 4303, 5.5k. Produto compatível na cor preta com rendimento aproximado de 5.500 páginas considerando 5% de cobertura no papel a4	MARCA PROPRIA	W2300X 230X	UNID	50,00	230,00	11.500,00
54	1	TONER PANTUM TL-425U COMPATÍVEL - NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso. Compatível com seguinte modelos de impressoras: Pantum M7105DW, M7105dN, M7135DW, P3305DN, P3305SW Rende em média 11.000 páginas	MARCA PROPRIA	TL 425U	UNID	130,00	59,00	7.670,00

		considerando 5% de cobertura. Com chip, pronto para uso						
55	1	UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK 56F0Z00 COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Não remanufaturado. Primeiro uso. Compatível com seguintes modelos de impressoras: MS521DN, MX521ADE, MS621DN, MS522ADHE, MS622DE, MX622ADHE, MS321DN, MX321ADN, MS421ADE Rendimento médio de 60.000 páginas com (5% de cobertura na página)	MARCA PROPRIA	56F0Z00	UNID	100,00	184,00	18.400,00
56	1	UNIDADE DE IMAGEM PANTUM DL425X COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Não remanufaturado. Primeiro uso. Compatível com seguintes modelos de impressoras: M7105DN, M7105DW, P3305DN e P3305DW Rendimento médio de 25.000 páginas com (5% de cobertura na página). Com chip, pronto para uso.	MARCA PROPRIA	DL425X	UNID	100,00	75,00	7.500,00
57	1	TONER LEXMARK 51B4000 COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Compatível com seguintes modelos de impressoras: MX317DN, MX317, MX417DE, MX417, MX517DE, MX517, MS317DN, MS317, MS417DN, MS417, MS517DN, MS517 Rende em média 2.500 páginas considerando 5% de cobertura	MARCA PROPRIA	51B4000	UNID	200,00	136,00	27.200,00
58	1	TONER XEROX 3020/3025 COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Rende em média 1.500 páginas considerando 5% de cobertura	MARCA PROPRIA	3020	UNID	130,00	55,00	7.150,00
TOTAL								390.704,30
Y P RAIS SUPRIMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CARTUCHO HP 122 COLOR COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO PRIMEIRO USO Conteúdo 6ml. Rendimento médio de 150 páginas	HP	HP 122 COLOR	UNID	40,00	81,00	3.240,00
2	1	CARTUCHO HP 122 BLACK COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO De primeiro uso Conteúdo 6ml. Rendimento médio de 150 páginas	HP	122 BLACK	UNID	40,00	77,00	3.080,00
8	1	TONER CF510A PRETO COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Rendimento médio de 900 páginas com (5% de cobertura na página)	EVERGREEN	CF510A PRETO	UNID	120,00	58,87	7.064,40
11	1	TONER CF513A MAGENTA COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Rendimento médio de 900 páginas com (5% de cobertura na página)	EVERGREEN	CF513A MAGENTA	UNID	120,00	59,00	7.080,00
13	1	TONER HP CF230A COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Primeiro uso Compatível com seguintes modelos de impressoras: LaserJet HP M 203, M 227, M 203DW, M 203DN, M 227FDW, M 227SDN. Rende em média 1.600 páginas considerando 5% de cobertura	EVERGREEN	CF230A	UNID	70,00	38,00	2.660,00
19	1	UNIDADE DE IMAGEM HP 19A COMPATÍVEL NOVO Não remanufaturado Primeiro uso Rende em média 12.000 páginas considerando 5% de cobertura	EVERGREEN	CF219A	UNID	170,00	36,97	6.284,90
24	1	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 890/590/LQ890 Especificações mínimas: Fita de nylon Compatibilidade com Impressoras Epson FX 590, 890 e LQ890. Dimensões da Fita: 13 mm (largura) x 12 m (comprimento).	MASTER PRINT	LQ890	UNID	20,00	32,00	640,00
25	1	REFIL DE TINTA G190 COMPATIVEL - PRETO Especificações mínimas: Embalagem de 135ml; Compatível com os modelos g1100, g1110, g2100, g2110, g3100, g3102, g3110, g3111, g4100, g4110, g4111.	KORA	G190 PRETO	UNID	40,00	19,00	760,00
26	1	REFIL DE TINTA G190 COMPATIVEL - MAGENTA Especificações mínimas: Embalagem de 70ml; Compatível com os modelos g1100, g1110, g2100, g2110, g3100, g3102, g3110, g3111, g4100, g4110, g4111.	KORA	G190 MAGENTA	UNID	40,00	19,00	760,00
27	1	REFIL DE TINTA G190 COMPATIVEL - CIANO Especificações mínimas: Embalagem de 70ml; Compatível com os modelos g1100, g1110, g2100, g2110, g3100, g3102, g3110, g3111, g4100, g4110, g4111.	KORA	G190 CIANO	UNID	40,00	19,00	760,00
28	1	REFIL DE TINTA G190 COMPATIVEL - AMARELO Especificações mínimas: Embalagem de 70ml; Compatível com os modelos g1100, g1110, g2100, g2110, g3100, g3102, g3110, g3111, g4100, g4110, g4111.	KORA	G190 AMARELO	UNID	40,00	19,00	760,00
30	1	TONER BROTHER TN660 TN2340 TN2370 COMPATÍVEL NOVO NÃO REMANUFATURADO Especificações mínimas: De primeiro uso Rendimento médio de 2.600 páginas com (5% de cobertura na página) Compatível com	EVERGREEN	TN2340 TN2370	UNID	200,00	38,00	7.600,00

		seguintes modelos de impressoras: HL-L2300 / HL-L2300D / HL-L2305W / HL-L2320 / HL-L2320D / HL-L2340 / HL-L2340DW / HL-L2360 / HL-L2360DN / HL-L2360DW / HL-L2365 / HL-L2365DW / HL-L2380 / HL-L2380DW DCP-L2500 / DCP-L2500D / DCP-L2520 / DCP-L2520D / DCP-L2520DW / DCP-L2540 / DCP-L2540DW / DCP-L2560 / DCP-L2560DW MFC-L2700 / MFC-L2700D / MFC-L2700DW / MFC-L2703DW / MFC-L2720 / MFC-L2720DW / MFC-L2740 / MFC-L2740DW						
31	1	CARTUCHO HP 711 CZ133AB HP COMPATÍVEL NÃO REMANUFATURADO - PRETO Especificações mínimas: De primeiro uso. Capacidade de 80ml Compatível com as seguintes impressoras: Plotter HP Designjet T120 ePrinter de 61 cm 24 polegadas CQ891A HP Designjet T520 ePrinter de 61 cm 24 polegadas CQ890A HP Designjet T520 ePrinter de 61 cm 36 polegadas CQ893A	KORA	CZ133AB	UNID	100,00	56,00	5.600,00
32	1	CARTUCHO HP 711 CZ132AB HP COMPATÍVEL NÃO REMANUFATURADO - AMARELO Especificações mínimas: De primeiro uso. Capacidade de 29ml Compatível com as seguintes impressoras: Plotter HP Designjet T120 ePrinter de 61 cm 24 polegadas CQ891A HP Designjet T520 ePrinter de 61 cm 24 polegadas CQ890A HP Designjet T520 ePrinter de 61 cm 36 polegadas CQ893A	KORA	CZ132AB	UNID	100,00	52,00	5.200,00
33	1	CARTUCHO HP 711 CZ131AB HP COMPATÍVEL NÃO REMANUFATURADO - MAGENTA Especificações mínimas: De primeiro uso. Capacidade de 29ml Compatível com as seguintes impressoras: Plotter HP Designjet T120 ePrinter de 61 cm 24 polegadas CQ891A HP Designjet T520 ePrinter de 61 cm 24 polegadas CQ890A HP Designjet T520 ePrinter de 61 cm 36 polegadas CQ893A	KORA	CZ131AB	UNID	100,00	50,00	5.000,00
34	1	CARTUCHO HP 711 CZ130AB HP COMPATÍVEL NÃO REMANUFATURADO - CIANO Especificações mínimas: De primeiro uso. Capacidade de 29ml Compatível com as seguintes impressoras: Plotter HP Designjet T120 ePrinter de 61 cm 24 polegadas CQ891A HP Designjet T520 ePrinter de 61 cm 24 polegadas CQ890A HP Designjet T520 ePrinter de 61 cm 36 polegadas CQ893A	KORA	CZ130AB	UNID	100,00	55,00	5.500,00
41	1	TONER LEXMARK 56FB000 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA Compatível com seguintes modelos de impressoras: MS521DN, MX521ADE, MS621DN, MX522ADHE, MS622DE, MX622ADHE, MS321DN, MX321ADN, MS421DN, MS421ADE Rende em média 6.000 páginas considerando 5% de cobertura	LEXMARK	56FB000	UNID	180,00	352,00	63.360,00
49	1	TONER CANON T106 ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA Toner Canon T106 T06 106 3526C001AA | IR1643I | 1643 | IR 1643IF . Primeiro uso, original. Compatível com seguintes modelos de impressoras: IR 1643IF. Rendimento médio 20.000 páginas com (5% de cobertura na página)	CANON	T106	UNID	125,00	630,00	78.750,00
59	1	UNIDADE DE IMAGEM - TN 660 / DR2340 DR2370 / TN2340 TN2370 COMPATÍVEL Especificações mínimas: Não remanufaturado Primeiro uso (DCP - L2500 DCP-L2540 / HL2340 HL2720 - CAPACIDADE 10K) Utilizado nas impressoras Brother abaixo: Não remanufaturado. Primeiro uso. Brother HL-L2300D, Brother HL-L2320D, Brother HL-L2321, Brother HL-L2340DW, Brother HL-L2360DN, Brother HL-L2361DN, Brother HL-L2365DW, Brother HL-L2366DW, Brother HL-L2380DW, Brother DCP-L2500D, Brother DCP-L2520DW, Brother DCP-L2540DN, Brother DCP-L2540DW, Brother DCP-L2541DW, Brother DCP-L2560DW, Brother MFC-L2700D, Brother MFC-L2700DW, Brother MFC-L2701D, Brother MFC-L2701DW, Brother MFC-L2703DW, Brother MFC-L2720DW, Brother MFC-L2740DW, LeNovo LJ-2405D, Lenovo, LJ-2455D, Lenovo LJ-2605D, Lenovo LJ-2655DN, Lenovo M-7605D, Lenovo M-7615DNA, Lenovo M-7455DHF e Le Novo M-7676DXF	EVERGREEN	TN 660	UNID	200,00	37,00	7.400,00
TOTAL								211.499,30

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias de maio de 2025. (07/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:74340EC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 312/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 41/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 41/2025 de 24/03/2025(vinte e quatro dias de março de 2025) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para ministrar aula nas modalidades de Vôlei, Futsal, Basquete, Natação, Capoeira, Atletismo para o projeto "Esporte Para Todos - Terra Rica em Movimento".**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

FELIBRENO TREINAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Instrutor para Modalidade Atletismo Serviços de Profissional(s) Profissional de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de ATLETISMO, para atender o projeto "Esporte Para Todos - Terra Rica em Movimento"	PROPRIA	NÃO INFORMADO	HR/SE	960,00	39,16	37.593,60
2	1	Instrutor para Modalidade Basqueste Serviços de Profissional(s) Profissional de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de BASQUETE, para atender o projeto "Esporte Para Todos - Terra Rica em Movimento"	PROPRIA	NÃO INFORMADO	HR/SE	960,00	40,40	38.784,00
4	1	Instrutor para Modalidade Futsal Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de FUTSAL, para atender o projeto "Esporte Para Todos - Terra Rica em Movimento"	PROPRIA	NÃO INFORMADO	HR/SE	960,00	39,20	37.632,00
5	1	Instrutor para Modalidade Natacão Serviços de Profissional(s) Profissional de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de NATAÇÃO, para atender o projeto "Esporte Para Todos - Terra Rica em Movimento"	PROPRIA	NÃO INFORMADO	HR/SE	960,00	41,55	39.888,00
6	1	Instrutor para Modalidade Volei Serviços de Profissional(s) de Educação Física, com formação em Bacharelado e Registro no CREF, e/ou provisionado na modalidade (Lei 9.696 de 1º de setembro de 1998) e Registro no CREF, para trabalhar com a modalidade de VOLEI, para atender o projeto "Esporte Para Todos - Terra Rica em Movimento"	PROPRIA	NÃO INFORMADO	HR/SE	960,00	39,20	37.632,00
TOTAL								191.529,60

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias de maio de 2025. (07/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:14D6D555

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **Professor 40 horas, Professor 20 horas** e **Professor de Educação Física 40 horas,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, devidamente homologado através do Edital nº 011/2025, de 29/04/2025.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Certidão de Nascimento/Casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

Uma foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte cinco (07/05/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PROFESSOR 40 HORAS	
Nome	**Classificação**
ANA MARIA RODRIGUES DE LIMA	1º
MARIA BENTO FAGUNDES	2º
ALINE ESTAIANOV GOMES MEDEIROS	3º
CLEVERSON RODRIGUES DA SILVA	4º
ROSANGELA MARIA GOUVEIA	5º

PROFESSOR 20 HORAS	
Nome	**Classificação**
MARIA BENTO FAGUNDES	1º
CILENE RODRIGUES MARTINS MALAMÃO	2º
ERICA PASSARELLO DE MORAIS DA SILVA	3º
ALINE ESTAIANOV GOMES MEDEIROS	4º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HORAS	
Nome	**Classificação**
ERICA PASSARELLO DE MORAIS DA SILVA	1º

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivosEstadosondeRESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:_____;
Município:_____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:379FCA85

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.475.373,60	10.475.373,60	1.265.051,73	12,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.301.220,73	2.301.220,73	57.455,12	2,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.457.313,64	2.457.313,64	340.545,37	13,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.051.772,11	2.051.772,11	257.447,45	12,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.665.067,12	3.665.067,12	609.603,79	16,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	60.789.665,18	60.789.665,18	11.912.235,70	19,60
Cota-Parte FPM	36.819.786,82	36.819.786,82	7.093.312,41	19,26
Cota-Parte ITR	1.935.645,93	1.935.645,93	44.082,21	2,28
Cota-Parte IPVA	3.598.285,31	3.598.285,31	1.606.852,54	44,66
Cota-Parte ICMS	18.170.830,00	18.170.830,00	3.101.325,09	17,07
Cota-Parte IPI-Exportação	265.117,12	265.117,12	41.424,26	15,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	25.239,19	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	71.265.038,78	71.265.038,78	13.177.287,43	18,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.126.245,5	6.126.245,5	904.696,65	14,77	767.366,91	12,53	396.228,82	6,47
Despesas Correntes	6.001.245,5	6.001.245,5	904.696,65	15,08	767.366,91	12,79	396.228,82	6,60
Despesas de Capital	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.616.171,	13.662.960,	3.578.273,50	26,19	1.612.476,79	11,80	781.114,88	5,72
Despesas Correntes	13.380.420,	13.427.209,	3.572.522,84	26,61	1.612.476,79	12,01	781.114,88	5,82
Despesas de Capital	235.750,66	235.750,66	5.750,66	2,44	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	40.000,00	40.000,00	300.000,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.000,00	34.000,00	300.000,00	882,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	496.154,65	505.065,15	80.239,34	15,89	78.969,64	15,64	31.633,92	6,26
Despesas Correntes	491.154,65	500.065,15	80.239,34	16,05	78.969,64	15,79	31.633,92	6,33
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	218.800,00	218.800,00	30.211,54	13,81	30.211,54	13,81	15.105,77	6,90
Despesas Correntes	218.800,00	218.800,00	30.211,54	13,81	30.211,54	13,81	15.105,77	6,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	964.500,00	964.500,00	154.217,08	15,99	143.164,43	14,84	76.878,09	7,97
Despesas Correntes	951.500,00	951.500,00	154.217,08	16,21	143.164,43	15,05	76.878,09	8,08
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	21.461.871,	21.517.571,	5.047.638,11	23,46	2.632.189,31	12,23	1.300.961,48	6,05

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.047.638,11	2.632.189,31	1.300.961,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.306.390,28	1.306.390,28	1.306.390,28
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.741.247,83	1.325.799,03	(5.428,80)
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.976.593,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.764.654,72	(650.794,08)	(1.982.021,91)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	28,39	10,06	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	1.976.593,1	3.741.247,8	1.764.654,7	0,00	1.306.390,2	0,00	0,00	0,00	12.339,27	3.071.045,0

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	12.339,27	12.339,27	12.339,27	-12.339,27
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.540.815,52	7.540.815,52	1.246.212,39	16,53
Proveniente da União	7.156.815,52	7.156.815,52	736.627,25	10,29
Proveniente dos Estados	384.000,00	384.000,00	509.585,14	132,70
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	426.588,59	426.588,59	63.874,21	14,97
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.967.404,11	7.967.404,11	1.310.086,60	16,44

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.273.926,5	7.025.997,2	1.360.146,79	19,36	1.216.456,15	17,31	610.915,73	8,70
Despesas Correntes	6.139.960,9	6.652.531,7	1.118.649,79	16,82	976.956,15	14,69	499.915,73	7,51
Despesas de Capital	133.965,53	373.465,53	241.497,00	64,66	239.500,00	64,13	111.000,00	29,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.050.450,6	1.622.607,7	615.952,89	37,96	252.443,42	15,56	136.077,74	8,39
Despesas Correntes	999.965,92	1.261.948,9	522.468,33	41,40	202.379,52	16,04	86.013,84	6,82
Despesas de Capital	50.484,70	360.658,81	93.484,56	25,92	50.063,90	13,88	50.063,90	13,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	16.520,00	5.623,39	34,04	479,92	2,91	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	15.000,00	5.623,39	37,49	479,92	3,20	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	469.067,02	607.485,20	92.861,91	15,29	74.089,80	12,20	38.588,58	6,35
Despesas Correntes	469.067,02	576.784,52	92.861,91	16,10	74.089,80	12,85	38.588,58	6,69
Despesas de Capital	0,00	30.700,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	7.803,16	27.803,16	59,28	0,21	59,28	0,21	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.803,16	7.803,16	59,28	0,76	59,28	0,76	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.801.247,3	9.300.413,3	2.074.644,26	22,31	1.543.528,57	16,60	785.582,05	8,45

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.400.172,	13.152.242,	2.264.843,44	17,22	1.983.823,06	15,08	1.007.144,55	7,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.666.622,	15.285.568,	4.194.226,39	27,44	1.864.920,21	12,20	917.192,62	6,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	40.000,00	56.520,00	305.623,39	540,73	479,92	0,85	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	965.221,67	1.112.550,3	173.101,25	15,56	153.059,44	13,76	70.222,50	6,31

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	226.603,16	246.603,16	30.270,82	12,28	30.270,82	12,28	15.105,77	6,13
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	964.500,00	964.500,00	154.217,08	15,99	143.164,43	14,84	76.878,09	7,97
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.263.119,	30.817.984,	7.122.282,37	23,11	4.175.717,88	13,55	2.086.543,53	6,77

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

RENATA DE ABREU NUNES
CONTROLADORIA INTERNA

LEANDRO MAZUTE
CONTADOR CRC PR-069287/O-0

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:2A538EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 017/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2025,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 17/2025
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 16359/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 27/2025, Modalidade: PREGÃO Nº 17/2025, o(s)

participante(s):						
396078 - CARLOS ROBERTO BUENO & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	TRATOR CORTADOR DE GRAMA COM MOTOR DE NO MÍNIMO 17 HP, MONOCILÍNDRICO E 4 TEMPOS, PARTIDA ELÉTRICA, ALIMENTAÇÃO A GASOLINA, TANQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 5,5 L, COM BOMBA DE ÓLEO, LARGURA DE CORTE DE 42 POLEGADAS, COM RECOLHEDOR DE GRAMA, 13 OPÇÕES DE AJUSTE DE ALTURA DE CORTE, TRANSMISSÃO MANUAL DE 7 VELOCIDADES E GARANTIA DE MÍNIMO 03 MESES	UNIDAD	NORDTECH TEKNA	3	R$19.689,00	R$59.067,00
Total do Fornecedor:						R$59.067,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:ACCB9E7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2025

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 23/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE CAPACITAÇÃO EM ENGENHARIA DE CUSTOS, NO ÃMBITO "CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS", CONFORME DETALHADO NOS "ANEXO I - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS" E "ANEXO II - DETALHAMENTO DOS PREÇOS".	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CNPJ: 00.360.305/0001-04	07/05/2025	08/05/2025	07/11/2025	R$ 2.300,00

Tijucas do Sul, 07 de maio de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:DA768AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72 A 74 – PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72 a 74 – PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 72/2025	P.E. Nº 15/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA CNPJ: 00.462.400/0001-19	07/05/2025	08/05/2025 A 07/05/2026	R$ 155.760,00
ATA Nº 73/2025	P.E. Nº 15/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	UNIÃO ELETROMÓVEIS LTDA CNPJ: 03.483.400/0001-93	07/05/2025	08/05/2025 A 07/05/2026	R$ 40.897,00
ATA Nº 74/2025	P.E. Nº 15/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA CNPJ: 14.156.181/0001-54	07/05/2025	08/05/2025 A 07/05/2026	R$ 48.105,00

TIJUCAS DOS SUL, 07 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:80B79C8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
RESOLUÇÃO N.O 02/2025 – DIVISÃO DE REGISTROS E DIPLOMAS, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, CNPJ 75.967.745/0001-23, mantenedora do Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, no uso das atribuições, RESOLVE tornar público o registro de 19 (dezenove) Diplomas de Graduação, registrados entre os números 3874 a 3892 nas respectivas páginas 186 a 204 do Livro 05, realizados no dia 04 de abril de 2025, conforme extrato arrolado nesta resolução. A consulta dos respectivos registros pode ser efetuada através do endereço eletrônico uniuv.edu.br, pelo e-mail: secretaria@uniuv.edu.br. Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória. Município de União da Vitória. Divisão de Registro de Diplomas – DRD.

N.º Registro	Folhas	N.º Processo	Nome do(a) diplomado(a)	Data Nascimento	Nome do curso	Data da conclusão	Data da colação	Data expedição	Data do registro
3874	186	25.531.3874.05	Alessandro Mernick	16/01/1991	Engenharia Civil	16/12/2024	04/04/2025	04/04/2025	04/04/2025
3875	187	25.531.3875.05	Delunir Estoquero	05/10/1997	Engenharia Civil	16/12/2024	04/04/2025	04/04/2025	04/04/2025
3876	188	25.531.3876.05	Douglas Soares Pinto	28/09/1988	Engenharia Civil	16/12/2024	04/04/2025	04/04/2025	04/04/2025
3877	189	25.710.3877.05	Caroline Alves Martins	13/09/1992	Produção Áudiovisual	16/12/2024	04/04/2025	04/04/2025	04/04/2025
3878	190	25.710.3878.05	Crystian Felipe Godoy	30/05/2002	Produção Áudiovisual	16/12/2024	04/04/2025	04/04/2025	04/04/2025
3879	191	25.710.3879.05	João Victor Diduch Przybysz	10/06/2004	Produção Audiovisual	16/12/2024	04/04/2025	04/04/2025	04/04/2025
3880	192	25.710.3880.05	José Eduardo Linhares Ecks	21/08/2004	Produção Audiovisual	16/12/2024	04/04/2025	04/04/2025	04/04/2025
3881	193	25.710.3881.05	Matheus José Lipinski	08/02/1999	Produção Audiovisual	16/12/2024	04/04/2025	04/04/2025	04/04/2025
3882	194	25.710.3882.05	Thiago Pappis	05/03/2005	Produção Audiovisual	16/12/2024	04/04/2025	04/04/2025	04/04/2025
3883	195	25.710.3883.05	Letícia de Moura Futerko	07/03/2005	Produção Audiovisual	16/12/2024	04/04/2025	04/04/2025	04/04/2025
3884	196	25.710.3884.05	Thais Hoffmann Missau	09/04/25002	Produção Audiovisual	16/12/2024	04/04/2025	04/04/2025	04/04/2025
3885	197	25.201.3885.05	José Lucas de Souza Alvez	24/07/1991	Ciências Contábeis	18/12/2015	29/01/2016	04/04/2025	04/04/2025
3886	198	25.101.3886.05	Jaciel Makoski	18/08/1987	Administração	18/12/2014	21/02/2015	04/04/2025	04/04/2025
3887	199	25.101.3887.05	Adriano Rodrigues	22/07/1981	Administração	20/12/2013	08/03/2014	04/04/2025	04/04/2025
3888	200	25.101.3888.05	Jucelaine Carla da Luz Pech	18/08/1991	Administração	18/12/2015	09/04/2016	04/04/2025	04/04/2025
3889	201	25.321.3889.05	Luana Cristina Oneda	20/04/1989	Com. Soc. - Jornalismo	20/12/2011	25/02/2012	04/04/2025	04/04/2025
3890	202	25.710.3890.05	Milena Rhely Gauer	18/01/2000	Produção Áudiovisual	16/12/2024	04/04/2025	04/04/2025	04/04/2025
3891	203	25.531.3891.05	Elisiane Krenski Coelho	29/03/1992	Engenharia Civil	16/12/2024	04/04/2025	04/04/2025	04/04/2025
3892	204	25.710.3892.05	Ghassoub Domit Neto	24/12/1999	Produção Audiovisual	16/12/2024	04/04/2025	04/04/2025	04/04/2025

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

PATRÍCIA LUANA SCHWARTZ GASPAROTO,
Secretária Acadêmica.

LUCIO KURTEN DOS PASSOS,
Reitor.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:BFE2D85E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.571/2025 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Dispõe sobre a aplicação do piso salarial 2025 dos profissionais do magistério público municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste aos vencimentos dos servidores do magistério o percentual de 6,27%.
§ 1º Fica garantido o reajuste de que trata o caput, aos salários dos ocupantes do cargo de professor e intérpretes contratados em caráter temporário.
Art. 2º Em face do reajuste concedido fica aprovada a tabela constante no Anexo I da presente Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de janeiro de 2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 07 de maio de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Quadro do Magistério - 2025 Anexo I da Lei N° 2.571/2025

NIVEL	A			B			C			D			E			F			G			H			I			J			K			L	
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
I	2433,89	2482,57	2532,22	2582,86	2634,52	2687,21	2740,96	2795,77	2851,69	2908,72	2966,90	3026,24	3086,76	3148,50	3211,47	3275,70	3341,21	3408,03	3476,19	3545,72	3616,63	3688,97	3762,74	3838,00	3914,76	3993,05	4072,92	4154,37	4237,46	4322,21	4408,65	4496,83	4586,76	4678,50	4772,07	4867,51
II	3650,84	3723,85	3798,33	3874,30	3951,78	4030,82	4111,43	4193,66	4277,54	4363,09	4450,35	4539,35	4630,14	4722,74	4817,20	4913,54	5011,81	5112,05	5214,29	5318,58	5424,95	5533,45	5644,12	5757,00	5872,14	5989,58	6109,37	6231,56	6356,19	6483,32	6612,98	6745,24	6880,15	7017,75	7158,10	7301,27
III	4198,46	4282,43	4368,08	4455,44	4544,55	4635,44	4728,15	4822,71	4919,17	5017,55	5117,90	5220,26	5324,66	5431,16	5539,78	5650,57	5763,59	5878,86	5996,44	6116,36	6238,69	6363,46	6490,73	6620,55	6752,96	6888,02	7025,78	7166,30	7309,62	7455,81	7604,93	7757,03	7912,17	8070,41	8231,82	8396,46
IV	5038,15	5138,92	5241,69	5346,53	5453,46	5562,53	5673,78	5787,25	5903,00	6021,06	6141,48	6264,31	6389,60	6517,39	6647,73	6780,69	6916,30	7054,63	7195,72	7339,64	7486,43	7636,16	7788,88	7944,66	8103,55	8265,62	8430,94	8599,55	8771,55	8946,98	9125,92	9308,43	9494,60	9684,49	9878,18	10075,75

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:A99DAA40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 021/2025 CONCURSO 001/2023

EDITAL Nº 021/2025
CONCURSO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2023, 25 de Outubro de 2023, para o cargo**, Medico 20h** dá outras providências:
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2023, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2023, de 25 de Outubro de 2023, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Médico 20 h – ampla concorrência

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO	TOTAL	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CLASSIFICAÇÃO
84800349	UELINGTON JACSON FONSECA DA COSTA	24/08/1982	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H	APROVADO	59,00	9,00	6,00	8,00	36,00	12

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2023.

.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 07 de Maio de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:9B27C6C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO-DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL-MAIO-2024 A ABRIL-2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA													
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO													
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
MAIO/2024 A ABRIL/2025													
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LIQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2024	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**11/2024**	**12/2024**	**01/2025**	**02/2025**	**03/2025**	**04/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	89.859,02	102.746,84	81.233,81	81.998,99	77.553,11	77.705,87	131.002,75	71.790,02	92.587,91	96.437,66	106.937,05	100.191,49	1.110.044,52	0,00
Pessoal Ativo	89.859,02	102.746,84	81.233,81	81.998,99	77.553,11	77.705,87	131.002,75	71.790,02	92.587,91	96.437,66	106.937,05	100.191,49	1.110.044,52	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	74.685,31	96.305,95	74.645,03	75.527,61	71.149,65	71.284,66	118.248,31	65.400,90	81.916,24	85.342,07	95.163,58	88.922,01	998.591,32	0,00
Obrigações Patronais	15.173,71	6.440,89	6.588,78	6.471,38	6.403,46	6.421,21	12.754,44	6.389,12	10.671,67	11.095,59	11.773,47	11.269,48	111.453,20	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	89.859,02	102.746,84	81.233,81	81.998,99	77.553,11	77.705,87	131.002,75	71.790,02	92.587,91	96.437,66	106.937,05	100.191,49	1.110.044,52	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.005.041,20	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	500.000,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	44.405.041,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.110.044,52	2,5%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.664.302,47	6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.531.087,35	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.397.872,22	5,4%
Entidades:		
Câmara Municipal de Sapopema		

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:066DFAF3

